

ANNAES DO SENADO

DO

CAMARA
DOS
DEPUTADOS

IMPERIO DO BRASIL

2.^a SESSÃO DA 15.^a LEGISLATURA

DE

3 A 31 DE MAIO DE 1873

VOLUME I

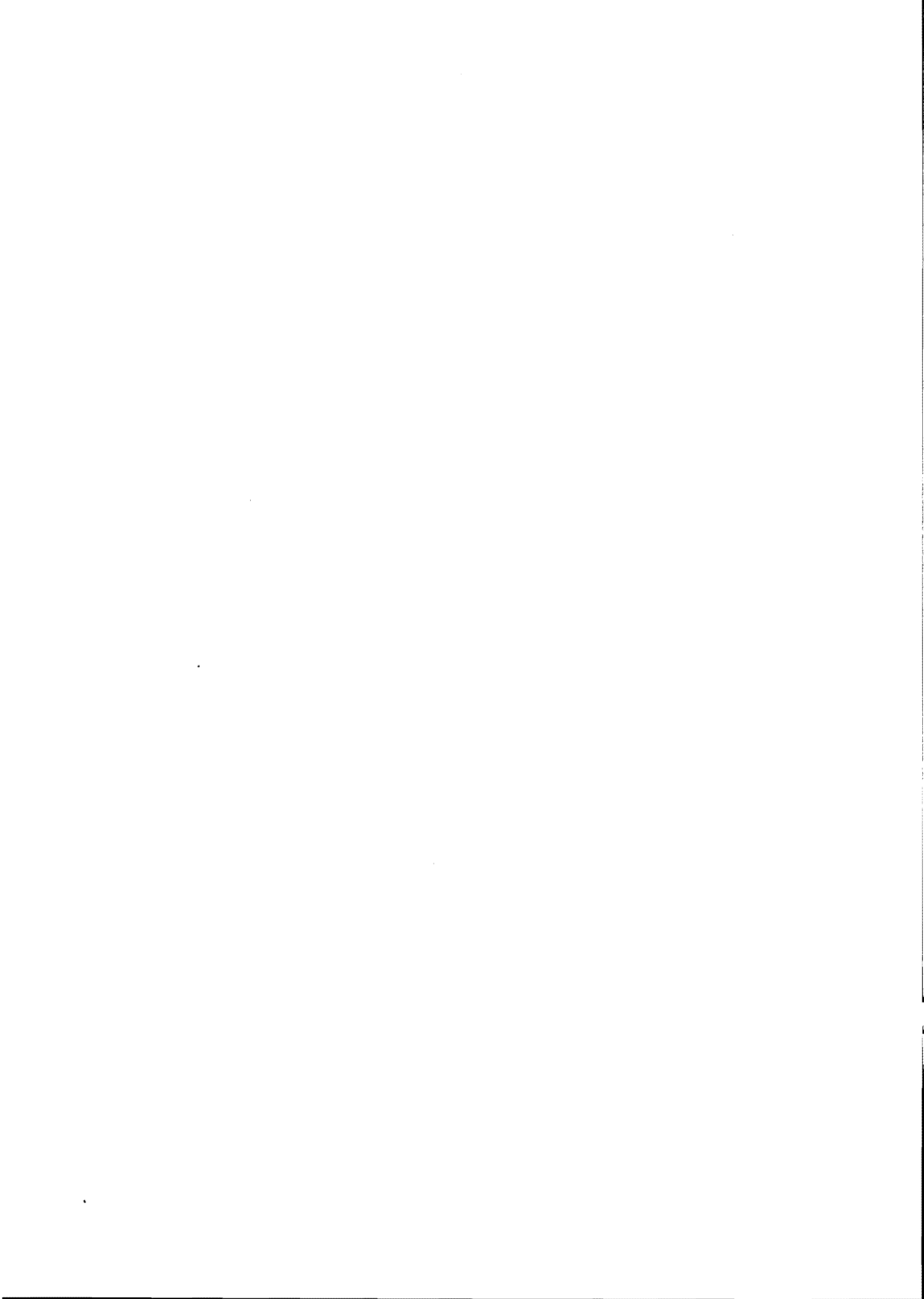


RIO DE JANEIRO

TYPOGRAPHIA DO — DIARIO DO RIO DE JANEIRO — RUA DO OUVIDOR N. 97

1873

1.
e-
lis
pre
ou a



SESSÃO IMPERIAL

DO

Encerramento da 1ª e da abertura da 2ª sessão da 15ª legislatura da assembleia geral

EM 3 DE MAIO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Ao meio-dia, achando-se reunidos no paço do senado os Srs. deputados e senadores, foram nomeadas as seguintes deputações :

Para receber Sua Magestade o Imperador :

Deputados os Srs.: Araujo Góes, Cardoso Junior, Barros Cobra, Arroxellas Galvão, Fernando do Carvalho, Freitas Henriques, Moraes Rego, Pinto de Campos, Hollanda Cavalcanti, Siqueira Mendes Oliveira Borges, Gomes do Amaral, barão de Aracagy, Deiró, Fiel do Carvalho, Gusmão Lobo, Cunha Ferreira, Caminha, Alcoforado, Miranda Osorio, Escagnollo Taunay, Portella e Araujo Góes Junior.

Senadores os Srs.: duque de Caxias, barão da Laguna, Candido Mendes, Uchôa Cavalcanti, barão de Cotegipe, visconde de Camaragibe, Jaguaribo, Barros Barreto, Diniz, marquez de S. Vicente, Antão e Paes do Mendonça.

Para receber Sua Magestade a Imperatriz :

Deputados os Srs.: José Calmon, Henriques, Pereira Franco e Paranhos Junior.

Senadores os Srs.: visconde do Bom Retiro e barão do Rio Grande.

A 1 1/4 hora da tarde, annunciando-se a chegada de Suas Magestades Imperiaes, sahiram as deputações a recebê-las á porta do edificio, e, entrando Sua Magestade o Imperador no salão, foi alli recebido pelos Srs. presidente e secretarios, que, reunindo-se aos membros da respectiva deputação, acompanharam o mesmo augusto senhor até o throno.

Logo que Sua Magestade o Imperador tomou assento e mandou assentarem-se os Srs. deputados e senadores, leu a seguinte :

FALLA

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação.— Mais uma vez agradeço com profundo reconhecimento a demonstração de vosso pesar, que me foi de tanto linitivo, pela perda de minha muito prezada nudaista, Sua Magestade a Imperatriz Viuva, Duqueza de Bragança, que deu sua alma a Deus no dia 26 de Janeiro deste anno.

Graças á Divina Providencia, a epidemia que accommetteu algumas de nossas cidades maritimas não foi das mais mortíferas, e vai desaparecendo em quasi todas com a entrada da nova estação. Para esse resultado muito concorreu a caridade da população nacional e estrangeira.

Molestias de diverso character e consideraveis inundações teem flagellado algumas localidades, mas seus estragos não são tão grandes como os que nestes ultimos tempos experimentaram outros povos por effeito de causas analogas.

O governo e seus delegados nas provincias cumpriram o dever que a lei e a humanidade prescrevem em taes casos, unindo promptos soccorros do Estado aos da beneficencia particular, que no Brasil nunca deixa de manifestar-se.

Permanecem inalteradas as boas relações do Imperio com as demais potencias; e o governo tem muito a peito que essas relações se estreitem cada vez mais, mediante uma politica justa, elevada e generosa.

Foram trocadas as ratificações dos tratados de extradição com Portugal, a Grã-Bretanha e a Italia, e de uma convenção postal com a republica do Peru.

A tranquillidade publica não foi em parte alguma perturbada. E, porém, para lamentar que a segurança individual e de propriedade não possa ser assaz protegida em nossos sertões, onde a influencia da lei não impera ainda de maneira effeaz na prevenção dos delictos. O remedio radical para esse estado de cousas depende de communicações mais rapidas, e de outras medidas tendentes a melhorar a condição moral daquellas regiões. Não é obra de um dia, mas releva que prosigamos nesse empenho com a possivel celeridade.

A liquidação do exercicio financeiro de 1871 a 1872 e os calculos do exercicio corrente confirmam as previsões anteriores sobre o crescimento das rendas publicas. Tão prosperas circumstancias permitirão que continuemos a mitigar os onus dos contribuintes, uma vez que na decretação de novas despezas, que forem reclamando as mais attendiveis aspirações nacionaes, consideremos sempre aquella necessidade e os pesados oncaros que nos legou a ultima guerra.

O augmento de soldo que concedestes no exercito e á armada foi um acto de justiça. As outras ordens de funcionarios publicos, contempladas nas recentes disposições

O Sr. NABUCCO pediu dispensa do membro da comissão para a qual acabava de ser eleito em consequencia dos trabalhos do código civil que o privam de comparecer assiduamente ás sessões.

O Sr. PRESIDENTE consultou o senado se a eleição para substituir o Sr. senador devia ter logar hoje ou amanhã.

Venceu-se que devia votar-se hoje e procedendo-se á eleição foi eleito o Sr. Zacarias por 24 votos.

Comissão de marinha e guerra.

Os Srs. duque de Caxias por 32 votos, visconde de Muritiba por 28 e Jaguaribe por 26.

Commercio, agricultura, industria e artes.

Os Srs. Sinimbu' por 28 votos, Antão por 26 o barão de Camargos por 18.

Emprezas privilegiadas e obras publicas.

Os Srs. conde do Baependy por 26 votos, Barros Barreto por 23 e Uchoa Cavalcanti por 22.

Devendo eleger-se a comissão de instrucção publica e negocios ecclesiasticos, reconheceu-se não haver mais *quorum*, para votar-se, visto só serem recebidas na mesa 23 codulas.

O Sr. presidente deu a ordeni do dia 6 :

Continuação da eleição das comissões, começando pela de instrucção publica e negocios ecclesiasticos.

Havendo tempo :

Votação sobre as seguintes proposições da camara dos Srs. deputados :

Concedendo loterias sob ns 248, 250 e 251.

Creando officios de tabelliães no municipio da Côte.

Fixando, sob proposta do poder executivo, as forças do terra para 1873-1874.

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, mencionada no parecer da mesa n. 516 sobre pensões.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 5 minutos da tarde.

2.ª Sessão

EM 6 DE MAIO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Eleição das comissões de instrucção publica e negocios ecclesiasticos, saude publica, redacção de leis, estatística catechese e colonisação, assembleas provinciaes e orçamento.—Loterias.—Novos logares de tabelliães.—Forças do terra.—Pensões.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde do Abaeté, Almeida Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Chichorro, Jaguaribe, barão do Cotegipe, visconde de Jaguaray, marquez de S. Vicente, Barros Barreto, conde do Baependy, Firmino, visconde de Souza Franco, duque de Caxias, Teixeira Junior, barão do Rio Grande, Diniz, visconde de Muritiba, Mendes dos Santos, Paes de Mendonça, barão da Laguna, Silveira Lobo, visconde de Nitherohy, Nunes Gonçalves, Vieira da Silva, Uchoa Cavalcanti, visconde de Camaragibe, Sinimbu', marquez do Sapucuby, Candido Mendes, barão de Pirapama, visconde do Rio Branco, visconde do Inhominim, Pompeu, visconde do Bom Retiro, F. Octaviano e barão de Camargos.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Fernandes Braga, barão do Maroim, Paula Pessoa, Junqueira, Paranaguá, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Saraiva, visconde de Caravollas, Cunha Figueiredo, Jobim, Antão, Nabuco e Zacarias.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio do ministerio da marinha, de 3 do corrente mez, remettendo o autographo sancionado do decreto da assemblea geral que fixa a forza naval para o anno financeiro de 1873—1874.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Officio de 30 de Abril ultimo, do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas, remettendo, na conformidade da requisição do senado de 1º de Março ultimo, as informações prestadas pelo presidente da provincia do Sergipe, acerca da empresa de encanamento d'agua potavel e de illuminação a gaz na cidade de Aracajú.—A quem fez a requisição.

ORDEN DO DIA.

ELEIÇÃO DAS COMISSÕES.

Proseguiu a eleição das comissões, que havia ficado adiada na sessão antecedente, e foram eleitos para a de :

Instrucção publica e negocios ecclesiasticos

Os Srs. visconde de Camaragibe por 19 votos, Jobim por 19 e F. Octaviano por 18.

Saude publica.

Os Srs. Jobim por 31 votos, Chichorro por 28 e Silveira Lobo por 25.

Redacção das leis.

Os Srs. marquez de Sapucuby por 29 votos, marquez de S. Vicente por 27 e Firmino 22.

Estatística, catechese e colonisação.

Os Srs. Candido Mendes por 27 votos, barão de Maroim por 22 e visconde do Bom Retiro por 21.

Assembleas provinciaes.

Os Srs. visconde do Bom Retiro por 28 votos e Saraiva por 26.

Havendo empate entre os Srs. barão de Camargos e Mendes dos Santos, que obtiveram 17 votos, procedeu-se ao sorteio e foi eleito o Sr. Mendes dos Santos.

Foram eleitos para a comissão de

Orçamento

Os Srs. barão de Cotegipe por 29 votos, visconde do Inhominim por 28, marquez de S. Vicente por 28, Fernandes da Cunha por 27, Antão por 27, visconde de Souza Franco por 23 e Paranaguá por 20.

LOTERIAS.

Finda a eleição das comissões, foram successivamente submettidas á votação e rejeitadas as proposições da ca-

mara dos Srs. deputados concedendo loterios, cuja discussão ficara encerrada.

NOVOS LOGARES DE TABELLIÃES.

Foi igualmente votada e approvada tal qual passou em 2.^a discussão e remittida á commissão de redacção a proposição da mesma camara, creando mais quatro logares de tabelliães de notas na Côte.

FORÇAS DE TERRA.

Foi tambem votado e approvedo o art. 3.^o additivo e o da proposta com a emenda de numeracão e passou para a 3.^a discussão o projecto de lei, fixando as forças de terra para 1873—1874.

A requerimento verbal do Sr. Jaguaribe foi dispensado o intersticio para a dita discussão.

PENSÕES.

Entrou em 3.^a discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 516.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu para a de 7 do corrente:

3.^a discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para 1873—1874.

Levantou-se a sessão ás 2 horas da tarde.

3.^a sessão

EM 7 DE MAIO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETE

Summario. — EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Discursos dos Srs. ministro da guerra, Zacarias, visconde de Nitheroby, Pompeu e Jaguaribe.—Emendas dos Srs. Zacarias e Vieira da Silva.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 41 Srs. senadores, a saber: visconde do Abacó, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Figueira do Mello, barão de Camargos, Barros Barreto, Jobim, barão de Cotegipo, Ribeiro da Luz, Silveira Lobo, visconde de Muritiba, visconde de Caravellas, Saraiva, duque de Caxias, Pompeu, Chichorro, conde de Baependy, barão da Laguna, Mendes dos Santos, Candido Mendes, barão de Maroim, visconde de Nitheroby, Teixeira Junior, visconde de Inhomirim, Uchoa Cavalcanti, Junqueira, Diniz, barão do Rio Grande, Firmino, Nunes Goncalves, Antão, marquez de Sapucahy, visconde de Souza Franco, visconde de Jaguary, Vieira da Silva, visconde do Bom Retiro, Leitão da Cunha Sinimbu, visconde do Rio Branco, Jaguaribe e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias de Carvalho, Fernandes Braga, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Paes de Mendonca, Fernandes da Cunha, Paranaquá, Silveira da Motta, Cunha Figueiredo, marquez de S. Vicente, visconde de Camaragibe, Nabuco e F. Octaviano.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 6 do corrente, do ministerio do Imperio, remetendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral autorizando o governo para conceder ao parcho collado da freguezia de Nossa Senhora da Guia, da villa de Patos da Parahyba do Norte, padre Manoel Cordeiro Cruz, tres annos de licença com o vencimento da respectiva congrua.— Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Officio de igual data, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que a mesma camara, procedendo á eleição da mesa que tem de servir no presente mez, elegeu:

Presidente, o Sr. Innocencio Marques de Araujo Góes; vice presidentes os Srs. Antonio José Henriques, Joaquim Pires Machado Portella e Antonio Gabriel de Paula Fonseca.

1.^o secretario, o Sr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 2.^o, 3.^o e 4.^o os Srs. Martinho de Freitas Vieira de Mello, Luiz Eugenio Horta Barbosa e Carlos Peixoto de Mello.

Ficou o senado intoirado.

ORDEN DO DIA.

FORÇAS DE TERRA.

Entrou em 3.^a discussão o projecto de lei, fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873—1874.

O Sr. PRESIDENTE:—Não havendo quem queira a palavra vou pôr a votos.

O Sr. ZACARIAS (pela ordem):—O Sr. ministro da guerra, ao encerrar-se a 2.^a discussão, comprometteu-se a fallar na terceira.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra:—Sr. presidente, é facto o que allega o nobre senador; comprometti-me a responder ao illustre senador pelo Ceará quando se encerrava a 2.^a discussão da proposta de fixação de forças de terra; agora o nobre senador pela Bahia me lembra o cumprimento da minha promessa, e eu com a melhor vontade accedo ao seu convite para dar ligeiras explicações ao nobre senador pelo Ceará.

Tenho aqui as notas de varias perguntas que me dirigiu S. Ex. E' a primeira: se, não sendo preenchido o recrutamento em um anno, o deficit passa a ser computado no anno seguinte.

Tal não ha, Sr. presidente. Para cada anno se fixa o numero de recrutas que as provincias tem de dar; não se estabelece uma conta continua de fórma tal que as provincias, que não tenham dado o numero de recrutas necessarios, fiquem com aquella divida aberta e forme-se uma conta muito grande. Por exemplo, se a provincia do Minas não der o numero de recrutas que lhe foi marcado, nem por isso ficará a divida aberta e ella obrigada no anno seguinte a dar mais gente, a concorrer

com 3, 4 ou 5,000 homens Para cada anno é fixada a contribuição; se as provincias não dão, se as autoridades não podem obter o numero de recrutas naquello anno, não se passa a conta para o anno seguinte. Seria estabelecer uma divida immensa que as provincias certamente nunca poderiam saldar.

Este facto é conhecido do senado. Eu já disse que ha provincias que carregam com maior imposto de sangue, com maior contribuição para o exercito; mas que é isto um facto anormal que deve ter seu remedio na reforma da lei do recrutamento; que o governo deve ser solícito em exigir que todas as provincias concorram annualmente com o contingente de recrutas que lhe foi marcado; e, se apesar de seus esforços não se preencher o numero, não se pôde passar a conta para o anno seguinte.

Parece que era isto o que tinha em vista o nobre senador. Vê S. Ex. que não passa de um para outro anno a conta de recrutas que deixou de dar uma provincia; nem outra cousa praticamente se pôde estabelecer.

Perguntou mais o nobre senador, se bem me recordo, qual tinha sido o fim da organização de uma certa força na fronteira do Rio Grande do Sul, que missão teve o barão de S. Borja allí, se isso teve por fim augmentar a instrução militar ou outro proposito.

O nobre senador não ignora que em Agosto do anno passado se expediram ordens para a provincia do Rio-Grande, afim de que no municipio de Alegrete se concentrasse uma certa força militar, chamada divisão de observação, porque os negocios internacionaes assim o exigiam; e o barão de S. Borja era o commandante das armas da provincia e assumiu o commando daquella força. Com a cessação dos motivos que determinaram o governo a estabelecer aquella divisão, esta força teve de dissolver-se, mesmo para poder-se alliviar a guarda nacional, que tinha sido chamada a serviço de destacamento em varios pontos daquella provincia; mas, como se não devia perder inteiramente a despeza que allí se fez com o transporte dos objectos necessarios á formação daquella divisão, e porque é altamente conveniente que os corpos do exercito se instruaem nas suas respectivas armas, determinou-se que em Alegrete, ponto que parece estrategicamente collocado em relação ás fronteiras de Missões e Uruguay, permanecesse uma brigada, que tem por fim formar um campo de manobras para que os corpos de guarnição na provincia do Rio Grande do Sul vão se revezando e obtendo a instrução precisa. Esta brigada, apenas composta de dous corpos de primeira linha, terá de dar os destacamentos necessarios para a fronteira do Uruguay e para as villas de Itaquy, S. Borja e outros pontos que é necessario guarnecer; havendo esse revezamento de seis em seis mezes, como eu determinei, todos os corpos vão passando por aquelle campo e obtendo a instrução precisa. O nobre senador sabe que no serviço de guarnição não se obtém essa instrução, que é facil de alcançar quando o corpo está collocado em um campo de manobras como Alegrete.

Assim, pois, Sr. presidente, o barão de S. Borja foi commandar a divisão, porque este commando lhe competia como commandante das armas da provincia; conservou-se allí o tempo que julgou necessario; dissolvida a divisão, recolheu-se á capital da provincia para continuar na direcção da repartição que lhe está confiada.

Sobre o forte dos Reis-Magos que existe na barra da capital do Rio Grande do Norte, eu informo ao illustre

sonador que esse forte precisa do reparos e seria imprudencia deixar cabir aquella fortificação, que ainda pôde prestar serviços importantes, e quando nelle está collocado um pharolote, unicamente pelo motivo de economia exagerada, de não se poder gastar algumas quantias para conservar-se semelhante forte.

Neste sentido, sob representação da presidencia daquella provincia, mandei para lá um engenheiro que orçasse as obras indispensaveis á conservação daquelle forte, afim de serem executadas. Este engenheiro foi o Sr. coronel Carvalho, que, segundo affigurou-se ao nobre senador, foi retirado desta Córte porque não convinha que aqui estivesse. Para mim, repito, é cousa inteiramente nova; o coronel Carvalho não podia fazer o menor mal permanecendo nesta Córte.

O Sr. DUQUE DE CAXIAS:—E aqui é o quartel do estado maior de 1ª classe.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Elle pediu uma commissão; havendo esta requisição da presidencia do Rio Grande do Norte, mandei que o commandante do corpo me indicasse um official; indicou-se primeiramente um que por motivos especiaes que allegou não pôde seguir; mandei que se indicasse outro; foi apresentado o coronel Carvalho que com effeito seguiu. Não houve razão alguma para arredal-o da Córte; é um militar inoffensivo, disciplinado; aqui não poderia fazer o menor mal; se foi chamado para a Córte é porque é aqui o quartel proprio dos officiaes dos corpos, especiaes quando em disponibilidade.

Não ha, pois, motivo para se affirmar que o coronel Carvalho foi de proposito mandado para fóra da Córte.

Sobre a reforma do corpo do saude, eu disse, e está no relatorio de Dezembro, que este corpo precisava de alguma reforma. O senado saberá que existem cerca de 30 vagas; ultimamente tenho nomeado alguns medicos porque acredito que o augmento do soldo tem sido incentivo para varios pedirem admissão. Entretanto alguma cousa ha a fazer-se em relação ao corpo de saude; nem tudo, porém, se pode fazer de uma vez; a commissão de marinha e guerra da camara dos deputados entendeu não autorisar o governo para essa reforma, porque julgou que elle já ficava com uma somma sufficiente de trabalho, se passarém todas as reformas que estão assignaladas. Preciso, pois, de autorisação; não se tratou de reformar já o corpo do saude; assignalou-se sómente que elle precisa de certos retoques.

A respeito dos medicos, o illustre senador fez algumas considerações que poderão ser verdadeiras, mas que me parecem difficéis de se traduzirem em pratica: que no corpo de saude jamais se dê promoções por antiguidade, mas sempre seja ditada pelo merecimento dos candidatos.

Isto pode ser exacto, porque o medico mais distincto, aquelle que tiver exhibido as mais altas provas de capacidade durante o serviço de guerra, nos hospitaes de sangue, sem duvida, deve ser promovido; mas repare tambem o nobre senador que não podemos deixar completamente esquecido o principio da antiguidade; alguns cirurgiões de longos serviços teriam muitas vezes de ficar do parte, se se quizesse sómente attender ao merecimento do momento, exhibido por moços que acabassem de entrar para o corpo de saude. É preciso conciliar os dous principios; deixar alguma cousa ao de antiguidade e uma outra obras parte ao de merecimento.

Na 2.^a discussão, Sr. presidente, já ou tinha fallado a respeito da escola central. O illustre senador pelo Ceará, tocando neste assumpto; fez versar suas observações principalmente sobre transferir-se a escola central para o ministerio do Imperio, quando, segundo S. Ex., devia passar para o da agricultura, que é o ministerio especial das publicas.

Pareceu-me mais acertado que a escola central, como todas as academias e faculdades do Imperio, ficasse sob a superintendencia do ministerio do Imperio, porque é este o ministerio da instrucção publica. O nobre senador me objecta: « a guerra tem a academia militar, e a marinha tambem »; eu respondo a S. Ex. que a guerra e a marinha são especialidades, que não podem ser entregues senão á direcção superior dos negocios militares do exercito ou da armada; servem só para aquelle fim especial; estão sujeitos a regulamentos militares, e todos os estabelecimentos de instrucção para essas classes devem reger-se pelos mesmos regulamentos. Não era conveniente, porém, que o ministerio da guerra tivesse de dirigir uma academia que forma engenheiros de variados conhecimentos, que podem ser engenheiros geographos, de pontes e calçadas, que se dediquem a estrada de ferro, etc. Assim como as faculdades de medicina e as academias de direito pertencem ao ministerio do Imperio, da mesma maneira a escola que forma engenheiros deve estar sujeito ao mesmo ministerio. E' preciso que haja um chefe para tudo isto, que haja um centro; este centro deve ser o ministerio a quem incumba a direcção da instrucção publica. Desde que uma razão especial, de ordem mais elevada, aconselhar que se destaque da regra geral, é justo que se faça uma excepção para as academias militares.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—A escola central forma tambem uma especialidade.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Se eu percebo bem o aparte do nobre senador, a escola central; segundo S. Ex. forma uma especialidade e deve ser separada do ministerio do Imperio.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Póde estar separada.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Mas a questão não é poder, a questão é saber o que mais convem. Que ella pode estar não resta duvida; tomos o facto. O que digo é que é mais conveniente reunir todos esses estabelecimentos sob a direcção do ministerio do Imperio, que é o ministerio da instrucção publico; por certo que não se lhe dará a direcção de uma escola de marinha ou militar, mas desde que se trata de instituições civis, assim como as faculdades de medicina do Rio de Janeiro e da Bahia, as de direito do S. Paulo e Recife, a escola de engenharia deve pertencer ao ministerio do Imperio. Se a razão do nobre senador prevalecesse, então dir-se-hia que as faculdades de direito, donde saem os bachareis que vão ser advogados ou magistrados, deveriam passar para o ministerio da justiça.

O nobre senador pelo Ceará fez tambem algumas observações a respeito da repartição ecclesiastica; penso que S. Ex. concorda em que se faça uma reforma, que é preciso crear um centro administrativo, o capellão-mór.

Quanto ás informações que S. Ex. pede a respeito dos insultos feitos á bandeira portugueza no Pará, poucas palavras direi, mesmo porque não posso nesta discussão

entrar em maior desenvolvimento. O que me consta é que em uma festa houve um pequeno incidente entre alguns individuos nacionaes com alguns outros portuguezes que estavam presentes, a respeito de umas bandeiras que estavam içadas em mastros, facto que tomou maior vulto pela exaggeração que lhe emprestou a imprensa local. A questão hoje está em um pé em que não ha de parte a parte o menor vislumbre de offensa á dignidade nacional; nem Portugal se julga offendido, nem o Brasil tambem, pelo procedimento de qualquer subdito daquella nação. Foi um incidente pequeno, do qual não póde provir complicação internacional.

O Sr. POMPEU:—V. Ex. leu a interpegação feita na camara dos deputados de Portugal?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Sim, senhor; mas não nos devemos guiar por essas interpegações, feitas muitas vezes com informações inexactas. Eu repito ao nobre senador que a questão não tem a menor importancia e que está em muito bom caminho de completa conclusão, sem olvido da dignidade de ambas as nações.

Perguntou o nobre senador se os soldados de policia eram considerados militares. Respondo a S. Ex. que não. Não são considerados nem como fazendo parte do exercito, nem mesmo como dependentes das leis militares. Quando um soldado de policia commette algum crime, é punido em virtude do regulamento que se organisa na respectiva provincia. Cada corpo policial tem um regulamento especial feito na provincia que lhe pertence, pelo presidente por delegação da assemblea provincial.

O Sr. POMPEU:—Acha V. Ex. que as assembleas provinciales tem competencia para legislar sobre essa materia?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Pois se as assembleas provinciales tem competencia para organisar os corpos de policia, como não hão de ter para dar regulamentos pelos quaes se rejam esses corpos? Aquillo é um contrato, não se obriga um individuo a assentar praça, elle o faz voluntariamente sujeitando-se ao regulamento.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Estão sujeitos até ao do conde de Lippo em algumas provincias.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—E' um abuso. O que digo é que o soldado de policia é um individuo contratado; este individuo devia saber as clausulas com que se contrata, o regulamento que rege o corpo; se assentou praça, foi porque quiz sujeitar-se ás disposições desse regulamento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—E as transferencias para o exercito?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—A transferencia é tambem uma clausula expressa nos regulamentos que a contêm, e então o individuo que assenta praça concorda em sujeitar-se a essa pena. Em algum regulamento (creio que o da Corte) está estatuido que, quando o soldado commetter certas faltas graves, poderá ser transferido temporariamente para os corpos do exercito; mas isto é uma condição expressa nessa especie de codigo.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Ainda mesmo com condições legaes que o isentem de servir no exercito? Isto é um dos muitos abusos que regem este paiz.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Se um individuo concorda em assentar praça em um corpo de policia depois de ler o respectivo regulamento que diz: «Se commetter alguma falta grave, ha de ser transferido para um corpo do exercito» elle tem de sujeitar-se a isto. Agora diz o nobre senador «se tiverem isenções legaes?» Neste caso não poderá.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Os factos protestam contra isto.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Está enganado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Infelizmente não estou.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—O regulamento de um corpo de policia não póde revogar a lei geral. Se nós temos as isenções estabelecidas nas instrucções de 1822 e explicadas depois por muitos avisos e actos do governo imperial, não é possível que os regulamentos provinciaes venham derogar-as. Se isto existiu alguma vez, são abusos de longa data; abusos em que não só a actualidade podia ser connivente, mas todos os governos passados, porque sabe o nobre senador que esses regulamentos provinciaes não são obra de hoje, existem, ha muito tempo.

O Sr. ZACARIAS:—A disposição de transferencia para o exercito está sendo invejada pela assembléa provincial do Rio de Janeiro.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Davia o nobre senador pela provincia de Minas ter erguido sua voz contra esses regulamentos, devia ter usado de sua influencia no parlamento e no governo para fazel-os revogar. Não se póde agora fazer carga á actualidade pela existencia de semelhantes regulamentos que, em um ponto ou outro, podem não estar em completa harmonia com as disposições geraes. O que é certo é que ninguem sustentará em boa fé que um regulamento provincial possa derogar as disposições geraes sobre recrutamento.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Deroga até o codigo criminal.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Desse modo revoga na comedia o Juiz de paz da roça a constituição do Imperio. O que quero dizer é que não ha competencia. Si os regulamentos provinciaes estão incados de vicios, o dever dos nobres senadores é trazer para discussão esta materia...

O Sr. POMPEU:—E' o que estamos fazendo.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—... o chamar sobre ella a attenção dos poderes competentes, afim de serem devidamente revogados esses regulamentos. Estamos, porém, tratando aqui da questão de principios; estou dizendo que nossos corpos de policia não se regem pelo regulamento do conde de Lippe nem estão sujeitos ás leis militares; cada um tem seu regulamento especial approvedo pela respectiva assembléa provincial; e se algum contém materia que possa ferir as leis e regulamentos geraes, isto é um abuso que deve ser corrigido pelos poderes competentes; se hem que não me ricordo de ter a socção de guerra e marinha do conselho de Estado, a cujo exame são sujeitos estes regulamentos, tendo encontrado nelles disposição alguma que fira as leis geraes do paiz.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—V. Ex. acoitou a doutrina da

transferencia forçada quando é certo que ha direitos que não se pódem renunciar.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—O nobre senador não attendeu ás minhas palavras.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Attendi muito.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Eu disse, Sr. presidente, que quando um individuo assentava praça em um corpo de policia, o fazia sempre voluntariamente, elle conhecia ou devia conhecer as causulas a que se sujeitava e se no regulamento desse corpo havia a clausula de transferencia para o exercito, nem podia dizer que assim se violentava um cidadão brasileiro.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado, porque ha direitos que não se póde renunciar.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Para que o nobre senador veja que esta sua opinião não se funda em normas strictas de justiça, eu lhe direi que S. Ex. parte de um falso supposto, isto é, que toda a vez que o cidadão brasileiro se empenha e demitte um pouco de sua liberdade para entrar em um corpo arregimentado, é induzido a uma violencia contra seus direitos imprescriptiveis; e ahi está o engano do nobre senador, porque, a ser verdadeira sua doutrina, havia de chegar á ultima consequencia e é que no exercito nunca deviam apparecer voluntarios, visto que estes individuos, assentando praça, sujeitam-se a todo o rigor das leis militares, sujeitam-se ás penas do codigo do conde Lippe. Ora, se ninguem nega que um cidadão brasileiro póde assentar praça voluntariamente no exercito, como é que o nobre senador nega que um cidadão brasileiro possa tomar o emponho de servir em um corpo policial, sujeitando-se á condicão de ser transferido para o exercito se commetter certas e determinadas faltas? E' negar o menos e conceder o mais; ha nisto uma equivocação completa.

X O Sr. SILVEIRA LOBO:—Da parte de V. Ex.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Não ha duvida, sujeitam-se até á pena do carrinho...

O Sr. POMPEU:—E a ser fuzillados...

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Sujeitam-se a estas penas, como se sujeita o voluntario no exercito, como se sujeita o voluntario da patria.

Sobre as questões dos officiaes do corpo de estado-maior de 1ª classe pergunton o nobre senador, se eu podia tirar esses officiaes dos outros corpos e se pretendia restabelecer os postos subalternos. Respondo que sim. E' conveniente tirar dos outros corpos para o do estado-maior de 1ª classe os officiaes que tenham mostrado maior aptidão, assim como é conveniente, e determina a lei que rege esta materia, uma vez que se tem de ampliar o quadro desse corpo, crear logares de officiaes subalternos, porque são aquelles que tem de servir como ajudantes de ordens e é o tirocinio melhor para semelhante classe.

Quanto ao premio de 300\$ prometido aos voluntarios, sabe o senado que o governo tem sido muito solícito em cumprir fielmente a palavra empenhada. Tem-se pago este premio a todos os voluntarios que regressaram ao Brasil. Apenas estabelceu-se uma restricção que foi não considerar-se com direito a este premio os voluntarios que voltaram da guerra sem ter concluido o tempo; mas da parte do governo tem havido a maior lealdade a este respeito o

quando digo *governo* refiro-me a essa entidade que tem perdurado e perdurará; não me refiro somente ao governo actual. Eu mesmo tenho mandado pagar muitos premios; porque os voluntarios vão se habilitando pouco a pouco; ha informações a colligir, é mister mesmo ir buscar esclarecimentos em provincias afastadas e, a medida que vão chegando estes esclarecimentos, vão-se realisando seu pagamento. Nisto não tem havido absolutamente falta de cuidado; não se pôde atrair ao governo a pecha de que tem tratado com menosprezo os voluntarios da patria.

O Sr. POMPEU:—Não accusei, perguntou somente.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Estou informando que tem se pago e continua-se a pagar com a maior pontualidade.

A respeito da pessoa do Ceará que requeroram pensão como fosse uma viuva cujo nome o nobre senador citou e mais umas senhoras cujos nomes não pôde dizer...

O Sr. POMPEU:—Nunes.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—E um benedicto de tal, informo a S. Ex. que mandei colligir o que havia a respeito e opportunamente diro o que ha; podendo o nobre senador ficar certo de que ha da minha parte a melhor vontade de dar andamento a esses papeis, porque reconheço que as viúvas e outras pessoas que ficaram em posição difficil pela morte daquelles que lhe serviam de amparo, devem ser consideradas pelo governo como tem sido sempre.

Sobre as colonias militares e especialmente sobre Fernando de Noronha, o nobre senador conhece pela exposição dos relatorios que essas colonias entre nós não tem lido maior desenvolvimento, e é mister mesmo reformar este serviço que está mal organizado e entre as autorizações está uma neste sentido que é das mais importantes, porque nós, Sr. presidente, com uma fronteira tão longa pelo lado do Norte, assim como pelo lado do Matto-Grosso e Paraguay, precisamos ter boas colonias militares; ahí está o nucleo da defesa futura do Imperio relativamente a estas regiões.

O presidio de Fernando de Noronha não tem ainda tocado ao ponto de melhoramento a que certamente pôde attingir; entretanto alguma coisa já se tem feito. Hoje o numero de sentenciados existentes alli anda em cerca de 1,400 e o senado vê que para guardar 1,400 sentenciados é preciso haver maximo cuidado. Algumas plantações se fazem para prover de subsistencia aos habitantes da ilha, porém estas plantações não tem sido sufficientes; tem sido mister mandar do Recife alguns generos. Tenho muito em vista aquelle presidio e, desde que estive em Pernambuco, tenho procurado ver se se pôde melhorar-lhe o serviço, porque ha um máo fado relativamente á sua administração; o é que sempre os commandantes são accusados e quasi sempre mettidos em conselho de guerra.

É necessario conhecer a fundo as causas desso mal, e como o negocio ou o commercio tem sido uma dessas causas, eu, para obviar-n, determinei expressamente que da ilha fossem retirados todos os individuos que, tendo contemplado seu tempo de penalidade, conservam-se alli como negociantes ou vivandeiros.

Esses homens moio desmoralisados eram máos negociantes, introduziam a sizania entre as autoridades da ilha e induziam os presos a máos habitos. Não se pôde reformar

de repente o presidio de Fernando de Noronha, é preciso persistencia, constancia, bom commandante, bons empregados, e sobre tudo muita vigilancia para que alli não se faça nenhuma especie de negocio.

Houve ultimamente uma syndicancia, como tem havido varias; foi no tempo do commando do coronel Moraes Rego, mas este commandante em conselho de guerra foi absolvido porque justificou-se plenamente das accusações que lhe faziam. Penso que esse official é muito honrado, (*apoiados*) mas acontece a todos os commandantes de Fernando serem accusados nos jornaes do Recife, serem arrastados á imprensa, de modo que em pouco tempo saem dalli mettidos em processo.

Creio, Sr. presidente, que foram essas as perguntas que me dirigiu o nobre senador, e acabo de responder do modo que o senado ouviu, apenas em attenção á pessoa do nobre senador que tem feito o obsequio de occupar-se dos negocios da repartição da guerra de maneira que traz luz ao debate, visto como S. Ex. procura informar-se desses negocios para poder melhor illustrar seu voto em materia tão importante.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos depois.

O Sr. visconde de Niterohy:—Sr. presidente, constangido ainda a entrar nesta discussão que tem corrido fóra da ordem, porque, segundo o regimento, na 3ª discussão das forças da terra não cabiam os desenvolvimentos que o nobre senador acaba de dar, tratando de objectos varios até absolutamente destacados da proposta, como por exemplo das reclamações argentinas, sobre o que S. Ex. discorreu longamente negando ao governo o direito de decidil-as administrativamente por meio do arbitramento: tambem devo acompanhar o nobre senador até porque nominalmente fui provocado a este debate, visto como S. Ex. entende que não me é dado tomar parte nas discussões desta casa, quando por acaso tenha do combater proposições suas, sem que ao mesmo tempo irrogue-lhe como que injuria, faça-lhe uma affronta, e motive o acerbo reparo de que acintosamente provooco a sua pessoa.

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. é que se queixa de mim.

O Sr. visconde de Niterohy:—O nobre senador entende, que alcunhando-me *leader* do governo ou da maioria, com isto me expõe a ridiculo... ou talvez pretenda que ou em troca de uma tal fineza o designo *leader* ou o defensor ou disculador universal do tudo quanto lhe apraz trazer para as discussões do senado no sentido de fazer opposição á actual situação politica. S. Ex. dispõe de muito recursos e, é forço confessar, abuso delles; S. Ex. tem-se constituido aqui um verdadeiro autor do tratado. *De todas las cosas e algunas cosas más...*

O Sr. ZACARIAS:—Temos hespanholada.

O Sr. visconde de Niterohy:—...o entendo que só elle tem o direito de fazer longos e continuos discursos, de tratar a seu modo todas as questões, e senão qualquer outro membro desta casa, a minha pessoa não pôde som incorrer em reparo tomar parte nas discussões. Assim porque tomei nessa referida por S. Ex., oppondo-me ao muito que disse para comprovar a accusação de illegalidade que formulou contra o governo por haver promovido o tenente-coronel gradu de Cardoso a effectivo, deferindo

sua reclamação, julga S. Ex. que o provoqui, e lhou direito a dizer tudo o que lhou parecer a meu respeito!

Voltando hoje á mesma questão da preterição o despacho do Sr. tenente-coronel Cardoso, veio S. Ex. ainda reproduzir perante o senado aquillo mesmo que com tamanho desenvolvimento já dissera, concluindo em contradicção da terminante disposição de lei das promoções, e procurando confundir esta especie com a muito diversa do official de artilheria Cantuaria, sobre que versou a resolução do conselho de Estado que também S. Ex. trouxe por autoridade. Senhores, a lei de promoções é precisa e terminante; qualquer vaga que se der deve ser preenchida dentro de um anno. Na classe dos officiaes superiores a regra é uma vaga por merecimento, outra por antiguidade. Na classe dos tenentes-coroneis havendo uma vaga com a reforma do tenente-coronel Isaltino, foi ella preenchida com o despacho do major Resin a tenente-coronel por merecimento, e era a vez de ser a vaga seguinte preenchida por antiguidade. Era o mais antigo o tenente-coronel graduado Cardoso, chefe de classe dos majores; succedou a nova vaga em 18 de Janeiro de 1868 com o accesso que tivera o coronel o Sr. João de Souza a brigadeiro; a esta vaga tinha direito perfeito, determinado pela lei das promoções o Sr. tenente-coronel graduado Cardoso; mas era condição da mesma lei que o governo podosse preencher a dentro de um anno: é praso fatal estabelecido para dentro dello o governo preencher a vaga; e portanto o direito perfeito do tenente-coronel graduado Cardoso ao despacho pela vaga que em 18 de Janeiro se abria era de ser elle collocado na classe dos tenentes-coroneis e sob condição de que seu despacho se faria até um anno preciso. Nessas circumstancias estava o Sr. tenente-coronel Cardoso e tal devia ser a execução fiel da lei pelo governo, promover o tenente-coronel graduado Cardoso a effectivo até o dia 18 de Janeiro de 1869 em que se completava o praso fatal da lei.

Ora, outro major muito mais moderno foi despachado a 20 de Fevereiro de 1869, por consequencia além do anno e de um mez, praso excedido em que necessariamente a vaga deveria ser preenchida com o Sr. Cardoso; logo, verificara-se a preterição deste com infracção da lei, com quebra de seu direito perfeito.

O nobre senador, no proposito de provar (o que é impossivel) que ainda fóra deste praso prescripto na lei, o governo podia com regularidade despachar por feitos de bravura o major Marques de Sá, apega-se ao que? A que na reclamação do tenente-coronel Cardoso, elle invoca a data de 18 de Janeiro como aquella em que se dera a vaga, que *ipso facto* a elle pertencia o despacho; que não tendo argumentado com o praso decorrido de um anno, porém sómente com a abertura da vaga em principio daquella anno; não tendo também o conselho supremo militar na sua consulta se referido ao praso de um anno, mas á data daquella vaga, não á devida consideração ao praso largo de que dispunha o governo, declinavam da disposição da lei. Por quanto se de um lado a lei fixa a ordem do accesso alternadamente, segundo o principio de benemerencia ou antiguidade, de outro estatuo um praso largo para o effectivo preenchimento; e quanto á mesma regra da antiguidade, está ella sujeita á prejudicial excepção se por ventura outro principio concorre que lhou sobrepuja, o dos feitos de bravura em tempo de guerra;

e foi este o que determinou a promoção do major Marques de Sá.

Vejam, Sr. presidente, que procedencia pôdo ter semelhante argumentação. Se é certo o que expoz o nobre senador que em dias de Dezembro do mesmo anno de 1868 praticara o major Marques de Sá feitos de bravura na guerra, não é menos certo que isto não era constante na capital do Imperio nos conselhos do governo, e que decorreu, findo-se o anno sem que se fizesse o preenchimento da vaga com o despacho do tenente-coronel Cardoso, o mais antigo.

Ao governo só constou que Marques de Sá se tivera illustrado com feitos de bravura, grangeando direitos a ser attendido pelo governo para uma promoção em dias de Fevereiro, visto que o seu despacho é de 20 de Fevereiro, e taes despachos não eram demorados; logo que chegava a noticia da benemerencia de um bravo da guerra, e a proposta competente do general em chefe, immediatamente era confirmada a proposta. Ora, a data de 20 de Fevereiro do despacho do major Marques de Sá demonstra que só em dias de Fevereiro ou além de 18 de Janeiro chegara ao governo a noticia dos feitos de bravura desse official.

Consequentemente estava passado o praso preciso de um anno em que necessariamente devia se effectuar o despacho do tenente-coronel Cardoso; que a vaga de 18 de Janeiro com a condição de ser preenchida dentro do anno era pertencente a esse tenente-coronel, a ella tinha perfeito direito não mais sujeito a qualquer excepção prejudicial. E ainda mais, como o nobre senador mesmo reconheceu no correr do seu discurso, de facto e moralmente não assistia ao digno tenente-coronel Cardoso simples e puramente o direito de méra antiguidade, tinha elle também serviços de distincção, alta benemerencia mesmo em relação á guerra na posição activa em que na Côrte era empregado, em que tanto serviu, provendo os apostros bellicos, as remessas de gente, enfim, havendo-se com tanta actividade, como reconhecido merecimento, pelo que muito se recommendara ao governo, como deu assignalado testemunho o ajudante general, e sendo aliás official que por propria distincção era para ser qualificado sempre entre os benemeritos.

E, Sr. presidente, cabe em razão accusação tão aspera ao governo pela reparação de um direito perfeito, por haver tomado em consideração a justa reclamação do preterido que sendo o mais antigo, visto que ha quasi tres annos era chefe da classe e tenente-coronel graduado, era chegada a sua vez de promoção, em que ainda o official mais modesto, sem merecimento, somente em virtude da antiguidade seria elevado, e quando reunia elle este titulo de infallivel despacho ao merito que não se lhou nega? Era por certo, Sr. presidente, uma razão para muito preponderar, para impôr certo comedimento nas censuras que tão asperamento são feitas ao governo, reparador de uma injustiça clamorosa, dando dosaggravo a um direito perfeito, conculcado.

Que paridade tem o caso do tenente-coronel Cardoso com a especie referida do official Cantuaria, reclamando pela preterição que soffreu, visto que outrem por feito de bravura no combate de Paysandú fóra promovido e não elle o mais antigo? Ah! subsistia o principio, que não nego, que o merito e a benemerencia por actos de bravura em guerra é principio que predomina sobre a antiguidade, o

que, com protecção mesmo da regra ordinária da antiguidade, deve prevalecer. O despacho do capitão Cunha Mattos foi feito quatro ou cinco mezes depois da abertura da vaga; não tinha decorrido o anno em que o governo necessariamente devia preencher essa vaga; consequentemente, o governo procedeu regularmente; indeferiu a reclamação contra Cunha Mattos; este foi despachado em regra por actos de bravura. V. Ex., Sr. presidente, bem o reconheceu na consulta que subscreveu. Quanto ao caso do tenente-coronel Cardoso, o anno preciso dentro do qual necessariamente devia ser preenchida a vaga tinha decorrido e mais um mez; portanto a injustiça estava consummada, o direito perfeito do Sr. Cardoso preterido.

O nobre senador não cessa de citar o decreto de 1863, como vindo muito ao caso; e não lhe descubro razão. Não é possível suppôr que seja sua intenção ou proposito, tirar deste decreto argumento para dilatar o prazo da promoção além do anno; por quanto o decreto determina positivamente que as vagas sejam preenchidas a proporção que se forem dando, e só tem intelligencia subordinada á disposição da lei quanto ao prazo de um anno, por virtude da legal disposição, que prevalece e não podia ser derogada pelo decreto; não pelo texto, porque o texto do decreto em sentido literal seria para que immediatamente ou com aquella pausa que era do mister, nunca porém de longo espaço, fossem preenchidas as vagas á proporção que se fossem dando. Mas tirar desse decreto argumento, concluindo contra a disposição da lei que profixa o prazo de um anno, e sustentar que além deste prazo o governo pôde em regra demorar o despacho, não fazer o preenchimento da vaga, e tem a faculdade de tomar em consideração occurências além do anno, com alteração da ordem determinada para a promoção, é o que nobre senador jamais o poderá affirmar sem contrariar a disposição literal e substancial da lei e do mesmo decreto, cuja especial disposição é para ser observada com mais presteza pratica no preenchimento das vagas por antiguidade visto como nunca pôde haver duvida que demando tempo para esclarecimento do quaes sejam os mais antigos nas diferentes classes.

Sr. presidente, por demais está esclarecido o acto do governo que deu a devida satisfação da injustiça que soffreu o digno tenente-coronel Cardoso; a isto respeito não acrescentarei mais palavra, contento-me com a illação logica que deduzo das proprias premissas apresentadas pelo nobre senador perante o senado.

E visto que tenho a palavra, Sr. presidente, direi alguma cousa em relação a outro ponto do discurso com que o nobre senador occupou tanto a attenção do senado, o em que pareceu que se emponhava com todo zelo em vingar os principios de direito desconhecidos, no seu dizer, pelo governo quanto ás reclamações argentinas!

S. Ex. estranha o censura ao governo: porque quanto a esta questão das reclamações constou a S. Ex. por declaração do proprio ministro que o governo tratava de decidir este negocio por um arbitramento; e que para isto já haviam designados por parte da administração arbitros muito dignos, como o nobre senador reconhece, o Sr. duque de Caxias e o nosso collega o Sr. Fernandes da Cunha. A censura do nobre senador assento: que não é dado em caso algum ao governo resolver questões dessa ordem por via de arbitramento, porque a decisão por arbitros baseia-se no principio da transigencia de partes habéis para transigir;

que é um meio procurado para se declinar a questão do fóro contencioso, e por amigavel concordancia por-se termo segundo o juizo dos louvados de uma e outra parte. S. Ex., entende que não é dado ao governo assim transigir com as partes, cedendo-lhes direitos da fazenda nacional, que o nosso direito não consente que o administrador possa transigir por parte da fazenda:

Sr. presidente, a argumentação do nobre senador é absoluta, abstracta e erronea na sua mesma generalidade: descuro S. Ex. de considerar a propria especie, e nem era possível alcançal-a senão á face de todos os documentos para que tivesse o assento positivo da questão, sabendo ao certo como e em que se funda esse arbitramento, mediante o qual o governo espera decidir a questão das reclamações argentinas. O principio absoluto de « que não cabe nunca o arbitramento em negocios que entendam com a fazenda nacional, com os interesses do thesouro », é, Sr. presidente, inexacto, inadmissivel, não tem por si o fundamento que approuve ao nobre senador assignar, suppondo-o sempre uma transigencia voluntaria das partes o arbitramento. Quando se trata do questão de valores illiquidos e sem medida certa, é o arbitramento o meio mais apropriado de se chegar a um resultado capaz do ser aceito e digno de ser firmado pela decisão, ou do individuo, se se trata do interesse privado, ou mesmo da administração, quando se trata do interesse publico. Nas questões de desapropriação é pelo arbitramento que se fixa o valor; não tem por base o arbitramento a simples transigencia voluntaria, fonte de concessões graciosas, ou de uma ou de outra parte; é do certo meio regular para se estabelecer o verdadeiro valor e chegar-se a uma decisão discreta.

Quando em questões, como está das reclamações, o governo tem de usar de sua faculdade discricionaria, porém sujeita a todas as condições da responsabilidade, respeito do direito, e observancia do contrato feito, e assim tem de tomar a decisão que lhe cabe como administrador, para dar cumprimento ao contrato, mediante o qual certos serviços foram prestados que tem de ser remunerados pela fazenda publica, ou o negocio está liquidado de sua natureza com todos os documentos e a verdade authentica se manifesta, não resta senão ordenar o pagamento; ou então se o caso depende de uma liquidação, se ha mister fazer ponderações para as quaes convém a intervenção do juizo de homens intelligentes, autorizados, capazes de bem apreciar o acórdemente fixarem a verdadeira importancia, que de outro modo não é facil e até impossivel tirar-se a limpo, não ha principio algum de direito, Sr. presidente, não ha disposição de lei que vede que o administrador, que tem a faculdade de decidir esta questão, procure por homens competentes, os mais capazes de formar um juizo adoptavel, que estudem essa questão especial, e a resolvam.

E quando se chega a isto, já previamente o governo tem reconhecido a procedencia das reclamações, o bom direito dos reclamantes que deve ser attendido.

A doutrina que estabelecesso que o governo não pôde applicar em taes circumstancias o meio adequado para elle mesmo resolver administrativamente, ordenando o pagamento devido, para o qual ha credito, por serviços que foram necessarios ao Estado, contratados e prestados; que em todo caso cumpre ao governo declinar da facil, prompta e natural satisfação da contrahida obrigação e remetter as partes ao juizo contencioso, impondo-lhos a demanda em juizo, bem se vê, Sr. presidente, é uma doutrina inadmissivel.

sivol, é contraria ao direito, é offensiva á dignidade do governo e até altamente anti economica, porque importa quebra do credito do Estado, menospreço da fé dos contratos, esquivança de solvor as obrigações do thesouro por serviços que foram prestados ao Estado em virtude de contrato solemne, em quo era assegurada retribuição pecuniaria, e deve ser de prompto e pontualmento satisfeita.

Não é de certo porque se offereça alguma duvida especial ou difficuldade de se determinar o *quantum* que effectivamente se deve pagar e a necessidade de uma liquidação, que o governo é inhibido de empregar o meio adequado do arbitramento e obrigado á remetter ao juizo contencioso, em o qual tambem depois da acção competente, quando se chegasse á execução, havia de se liquidar naturalmente, tambem por arbitramento, desde que a especie da reclamação requera esse meio como o adequado, « o mais capaz para tirar a limpo o *quantum* ».

Trouxe o nobre senador a disposição da lei de 1843; mas o que diz essa disposição? Que as reclamações sejam entregues ás contadorias de guerra ou ás thesourarias provinciales ou ao thesouro que depois de vistas e preparadas, o governo resolva *administrativamente*. Portanto, toda questão está nessa *resolução administrativa*, na força da faculdade que tem o governo para decidir *administrativamente*. O que sustento, Sr. presidente, com a consciencia que tenho, segundo as noções do direito e conhecimento da legislação do paiz, é que não ha principio algum, nem disposição de lei positiva que arrede do governo o emprego do meio do arbitramento para liquidação do *quantum* em questões, que de sua natureza devem ser avaliadas e decididas *ex equo et bona*. O governo seria temerario nos dous excessos, em que por ventura cahisso: ou se repellisse a reclamação *in limine*, só porque havia certo embargo na liquidação e assim *promptoriamente* desprovasse o direito da parte reclamante; ou se facilmente acuitasse pelo que fosse reclamado, deixando de acuradamente attender aos interesses da fazenda. Ora, sendo, como é, o arbitramento o meio adequado o que está ao alcance do governo, na sua faculdade de decidir *administrativamente*, convindo este meio pode e deve empregar-o.

Tenho dito.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, depois das observações feitas pelo meu honrado collega, senador pela Bahia, esperava que o nobre ministro tomasse a palavra para responder-lhe, se bem que o nobre senador pelo Rio de Janeiro tomasse em consideração duas dellas, deixando, porém, outras em que não tocou.

Voltando a este debate em 3ª discussão, peço ao honrado ministro não queira ver na insistencia de algumas considerações nem proposito de protelar a discussão, nem tão pouco desejo de apoquentar o seu espirito. S. Ex. sabe o meu respeito e estima para com a sua pessoa. Extranho a esta materia e tendo todavia de sobre ella proferir meu voto, procuro esclarecer meu espirito para votar conscienciosamente. Eis o motivo porque insisto em certas observações.

Não tornarei á questão das baixas recusadas pelo governo aos soldados, quer voluntarios, quer recrutas que tem completado seu tempo de serviço, não pelos motivos allegados pelo nobre ministro, porque peço licença a S. Ex. para não concordar como o principio de conveniencia que

S. Ex. põe acima da justiça; não pôdo subsistir conveniencia alguma quando se trata de satisfazer um dever de justiça, principalmente com uma classe tão digna de protecção como seja a dos pobres soldados do exercito brasileiro (*Apoiados*).

O nobre ministro me permittirá, pois, que não concordo com sua opinião quando colloca acima a justiça a conveniencia de momento. Ainda mesmo com relação ao principio de conveniencia, V. Ex. sabe, Sr. presidente, que hoje rego o mundo o principio chamado do interesse bem entendido, e, se o nobre ministro quizesse attender a este principio, que aliás nem sempre é o de justiça, seria levado mesmo por elle a conceder baixas a esses infelizes que tem completado seu tempo, porque assim o governo adquiriria mais credito, mais força moral e faria com que facilmente se engrossassem as fileiras do exercito, uma vez que da sua parte fosse líquida a lealdade no cumprimento de suas promessas.

Atém disto, o numero de soldados que tem completado seu tempo, e a quem o governo não tem querido ou não tem podido conceder baixas, não é tão grande que fosse desfalecer o exercito. Vi no relatorio de Maio de 1872 que se havia concedido em 1871 740 baixas e as entradas de voluntarios e engajados subiram a 1,143 e de recrutas e substitutos 1,078, sommando 2,221, numero mais que duplo das baixas concedidas. O relatorio actual accusa o numero de 986 soldados que completaram o tempo de serviço; se o governo, pois, fazendo justiça n'essas praças, as excusasse do serviço, ainda assim não chegariam as baixas nos dous annos ultimos ao numero de praças que entraram quer como voluntarios, quer engajados, quer recrutas nesse periodo.

Vi, Sr. presidente, que para o exercicio de 1871—1872 foram marcados e distribuidos pelas provincias 4,500 recrutas; não achei, porém, no relatorio do honrado ministro informação sobre a execução desse dever por parte das provincias, não sei quaes aquellas que satisfizeram a quota que lhes foi consignada, quaes as que deixaram de o fazer. Achava conveniente que no relatorio da guerra se mencionassem as quotas com que cada provincia satisfaz aquelle contingente que lhe é destinado annualmente para o serviço da guerra. E' a melhor maneira do sabermos quaes as que cumpram com o seu dever, quaes as que deixam de fazel-o. Creio que algumas provincias ha que satisfazem mal a esse dever, do que resulta um *deficit* de praças no numero que o governo pede annualmente, o qual vae augmentar no seguinte anno a distribuição que novamente se faz para todas as provincias.

Vem, pois, algumas dellas, as quaes são mais promptas, a pagar mais esse tributo do sangue do que outras que são recalcitrantes.

Tambem me paracia, Sr. presidente, que nesta proposta o governo devia marcar o numero de praças que pede annualmente para completar o exercito. A proposta diz apenas « As forças de terra para o anno de 1873—1874 constarão de 16,000 praças de pret em circumstancias ordinarias, sendo completadas por alistamento voluntario ou recrutamento. » Entendo que se devia pedir o numero de praças que falta para completar os 16,000 homens no exercito actual, o que era facil verificando o que falta, as baixas a conceder no anno e o que provavelmente pôde faltar por algum accidente. Então o ministro diria que precisa de 4 ou 5,000 homens para completar o exercito.

Se o governo pôde apresentar annualmente o orçamento do receita e despesa, isto é, pedir o dinheiro dos contribuintes que julga necessario para as despesas publicas e fixar esta quantia com probabilidade, com maioria de razão poderia fixar o quantum do imposto de sangue que pode annualmente para o serviço militar. O limite quanto ao numero deste imposto e a sua maior importancia: pela qualidade deviam obrigar o governo a maior circumspecção.

E a proposito de distribuição de recrutas pelas provincias, eu notei no relatório, creio que do honrado ministro ou do seu digno antecessor, o mappa da foren publica que marchou para a guerra do Paraguay. E' um documento muito importante para nossa historia; acho que se fez um serviço, ao menos ás lettras patrias, publicando esse documento. Não sei se elle é rigorosamente exacto; somma em 91,288 praças, fóra talvez o exercito de linha que supponho não estar alli incluído; se estivesse, elevar-se-hia a mais de 100,000 homens a força que o Brasil mandou para a guerra do Paraguay.

Desse mappa, Sr. presidente, eu vi que a provincia do Ceará concorreu com 5,648 soldados, entretanto que a provincia de Minas, que passa por ter o triplo da população do Ceará, deu apenas 4,070; ou presumo que quanto á distribuição dos contingentes que se pedem todos os annos para supprimento do exercito, a provincia de Minas faz a mesma cousa, isto é, concorre com uma quota comparativamente muito inferior á sua população.

Distribue-se para o Ceará 400 ou 500 recrutas e para Minas o dobro ou triplo; mas se Minas satisfaz apenas esse imposto na proporção que acabo de mencionar relativamente á guerra do Paraguay, as demais provincias carregam com o sacrificio do imposto que lhes toca e mais com o daquella que não satisfaz o seu.

Como o nobre ministro apresentou no seu relatório o mappa da força que marchou para a guerra, eu lembrarei tambem a S. Ex. a conveniencia de adicionar outro mappa da força que voltou, porque só por esta maneira poderíamos conhecer o sacrificio que fizemos de pessoal naquelle guerra.

Sr. presidente, depois das palavras com que o honrado ministro condemnou o recrutamento em nosso paiz, esperava que S. Ex. não solicitasse mais esta medida para preencher os corpos do exercito, porque não se pôde dizer em poucas palavras, com mais precisão e eloquencia, do que disse o honrado ministro para condemnar esse barbaresco recurso; de sorte que o pedido da proposta para recrutar combinado com o que se disse no relatório é uma desmoralisação para esta lei; o ministro condemnou antecipadamente a medida como barbaresca, como indigna de figurar em nossas leis e todavia pede que seja votada! Porém, Sr. presidente, se é forçoso ainda recorrer ao recrutamento, se, como allega o honrado ministro, não temos ainda outro meio que o substitua, o que eu não admitto senão para argumentar, rogo ao nobre ministro que faça com que essa medida tão iniqua, tão legitimamente condemnada por S. Ex., não se torne mais gravosa e horrivel em sua execução, e que os agentes ignorantes ou perversos, que nas localidades não respeitam garantia alguma.

Por mais de uma vez já tenho chamado a attenção do honrado ministro para o modo porque em minha provincia se procede hoje ao recrutamento. Outro dia trouxe ao sonado um facto muito grave occorrido na comarca do Ipú, onde

recrutando um commandante militar a um pobre homem que recorreu ao *habeas-corpus*, o concedendo o juiz de direito essa providencia, o resultado foi um insulto formal ao proprio juiz, cuja casa foi cercada pela força publica, que ameaçou de arrombar as portas e de desfeital-o, se é que por esse facto não ficara desacatado. Agora pelo paquete de hontem acabo de receber noticia de facto quasi igual a esse, occorrido na cidade do Crato, e então verificou-se a noticia, que eu já tinha, de que os commandantes militares haviam recebido uma circular do presidente da provincia cobrindo um aviso reservado pelo qual o ministro da guerra ordenara que apenas recrutassem um individuo o fizessem *incontinenti* assentar praça, afim de obstar que elle recorresse á medida do *habeas-corpus*. Faça justiça ao honrado ministro suppondo que não foi S. Ex. quem expediu esse aviso, mas o aviso é exacto, porque foi mencionado em um processo de *habeas-corpus*.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra). — Eu não escrevi esse aviso.

O Sr. POMPEU: — E' do antecessor do V. Ex. Vou lór uma sentença de *habeas-corpus* proferida pelo juiz de direito do Crato, em que se menciona esse aviso do ministerio da guerra, assim como a circular do presidente. Da mesma maneira que no Ipú, um recruta interpôz o recurso de *habeas-corpus*, o juiz lh'o concedeu e o commandante militar quiz oppôr-se; mas como notou que o povo estava disposto a fazer respeitar a ordem judicial, não se atreveu a levar por diante sua desobediencia e desrepeito ao juiz de direito. Vou lór a sentença somente para provar o facto que alleguei da existencia do reservado e da circular (16):

« Cópia. — Vistos estes autos, etc. — Dou provimento ao recurso para o fim de ordenar seja posto em liberdade o paciente José Lopes da Silva, não obstante achar-se elle preso, sob o pretexto de ser praça do exercito, como está declarado na ordem a fls. 10 e no officio a fls. 7, por quanto estando estabelecido no art. 22 do regulamento que baixou com o decreto n. 2171 do 1º de Maio de 1858, que nos recrutados deve ser fixado o prazo de oito a 15 dias; para apresentarem as isenções legais que os possam isentar do serviço do exercito; isto antes dos recrutadores os remetterem a seu destino, esta disposição foi burlada com o facto do supposto, irregular e illegal assentamento de praça no paciente, a quem foi extorquido o juramento que prestam os alistados, para o que se diz autorizado o recrutador da freguezia desta cidade, capitão Carolino Bolivar do Araripe Sucupira, em virtude do officio reservado da presidencia, que cobriu a cópia de um aviso do ministerio da guerra, cuja materia consta das cópias que faço juntar. Se um simples officio da presidencia, com a clausula reservado e um aviso do ministro da guerra, com clausula semelhante, podessem invalidar quanto está disposto no decreto citado, igual defeito não produziriam tratando-se de um acto legislativo, cuja acção não pôde ser entorpecida por tal modo. E' o caso que pelo art. 18 da lei n. 2037 do 20 de Setembro de 1871 foi creado o recurso do *habeas-corpus* a favor dos detidos a titulo de recrutamento; sendo assim ampliada a interposição do recurso tão effcaz, como um meio

prompto de entorpecer a pratica de actos violentos o arbitrarios contra a liberdade do cidadão, principalmente nas paragens longinquas, onde a acção do governo é quasi nulla, quando os seus agentes se julgam a coberto da responsabilidade leg. Não podendo a presidencia da provincia revogar os decretos do poder executivo e nem as disposições legislativas; não podendo um aviso do ministerio da guerra revogar actos taes e semelhantes; é illegal a supposta praça do paciente (o que não liga a dever algum) recolhido, de mistura com pronunciados e criminosos, na cadeia desta cidade, contra o disposto no art. 149 do regulamento n. 120 do 21 de Janeiro de 1842, quando nesta mesma cidade ha uma casa que serve de quartel. A acção do poder judiciario, que é tão independente como a do poder executivo, ficaria entorpecida por este desde que seus actos podessem ter força de obrigar áquelle, restringindo-lhe a esphera das attribuições destinadas em lei, com a expedição de um simples aviso, com a clausula — reservado — e sem sciencia do Sua Magestade o Imperador, chefe do mesmo poder. Se um aviso valesse tanto, por certo que a acção dos outros poderes seria nulla, e toda a acção publica emanaria do poder executivo, alguns membros do qual dão instrucções em sentido contrario como de modo precisamente frisante está declarado no aviso do ministerio da justiça datado de 22 de Janeiro do corrente anno, dirigido á presidencia da provincia do Pernambuco, sendo certo que, só por isto, deveria ser considerado sem mais força de obrigar o aviso reservado do ministerio da guerra, acima referido e expedido especialmente para « fazer cessar os tropeços creados por este juizo ao serviço do recrutamento com repetidas ordens, digo, com repetidos *habeas-corpus* » quando é certo que todos os recursos providos neste juizo, por tal motivo, foram julgados bem decididos. A praça forçada e supposta do paciente é um similacro grosseiro o contra os regulamentos militares; pois que assentar praça se diz o alistamento de qualquer homem nos livros da matricula do exercito ou armada, acto que precede a cerimonia religiosa do juramento, sendo certo outretanto que o titulo que liga o recruta á observancia dos artigos de guerra é a praça no livro competente, de modo que se um dos individuos que for preso pelo recrutador da freguezia desta cidade, embora amangas o violencias, não quizer prestar juramento, não comette crime algum, como tudo se deduz da provisão do conselho supremo militar e de justiça, datada de 3 de Outubro de 1852. Verificado que o paciente não está ainda alistado como praça do exercito, pelo que acima fica deduzido; verificado que tem elle isenção legal do recrutamento, por ser mestre do officio com loja aberta, na villa de Barbalha, onde reside, documentos a folhas tres e folhas quarto; tendo sido preso no dia de feira e nesta cidade, onde veio dispor de productos do seu trabalho, sendo por isso incompetente o recrutador para o prender, em face do disposto no artigo 11 do regulamento mandado executar pelo decreto n. 2,171, já citado; verificando que é o paciente incapaz do serviço do exercito por soffrer de gastrite chronica, documento a fls. 11: julgo-o soffrendo violencia em sua liberdade o mando ao escrivão que, incontinentemente, passe alvará de soltura a favor do dito paciente José Lopes da Silva, a quem considero com direito a uma justa indemnisação contra o recrutador, capitão Carolino Bolivar de Araripo Sucupira, que fica con-

demnado ao pagamento das custas em tres debros. Recorro deste meu despacho para o superior tribunal da relação, devendo o escrivão deixar traslado no cartorio o fazer remessa do original, juntando antes as cópias das publicas fórmulas das peças officiaes acima apontadas. O escrivão tiro cópia dos documentos a fls. 11 e m'as apresento para remettel-as á presidencia da provincia afim de solicitar a responsabilidade do mencionado recrutador pelo abuso que commetteu prendendo ao paciente com isenção legal; morador em districto da jurisdicção do outro e forçando-o a jurar. — Crato, 27 de Março de 1873. — Luiz de Albuquerque Martins Pereira. — Está conforme. — O escrivão interino do jury, José Freire de Castro Jucá.»

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Leia o aviso.

O Sr. POMPEU: — Não o tenho aqui, a sentença, como viu faz referencia a elle nos autos.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — A sentença refero-se a uma ordem reservada da presidencia cobrindo um aviso do ministerio da guerra. Afianço que não expediu tal aviso.

O Sr. POMPEU: — Peço a V. Ex. que indague se elle existe na sua secretaria, porque de facto não consta das collecções, e nem foi publicado.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Segundo a lictura que V. Ex. acaba de proceder, a ordem da presidencia é que é reservada, o aviso não.

O Sr. POMPEU: — O aviso tambem é reservado; eu já o sabia por facto semelhante occorrido em Ipú.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — E a doutrina do aviso?

O Sr. POMPEU: — E' que os recrutados fossem obrigados a assentar praça immediatamente, afim de que não tivessem tempo de recorrer ao *habeas-corpus*.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Mas isso é em termos habeis.

O Sr. POMPEU: — Em termos habeis está a lei que não precisa de avisos interpretativos para restringir a garantia concedida.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU': — Eis ahi o recurso de que tanta ostentação se fez aqui.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — E' se o individuo não allegar isenção e pedir praso; não se concedo o praso *ex-officio*.

O Sr. POMPEU: — Isso é um sophisma, perdão que lho diga. Se a lei concedo ao recruta o praso de oito ou 15 dias para allegar o que tiver para sua isenção, como é que se quer forçar o infeliz a pedir expressamente o praso que a lei já lho concedo, sob pena de não se dar? Como é que o facto de não requerer elle o praso immediatamente pôde justificar o recrutador a fazel-o incontinentemente jurar bandeira? O praso é concedido para que o recruta por si e, se for menor, por seus parentes ou intór allegue a isenção legal que tiver.

E é notavel, Sr. presidente, que no passo que pelo ministerio da guerra se expediu um aviso reservado para contrariar a lei que passou o anno atrazado da reforma judiciaria ampliando o recurso em materia do *habeas-*

corpus até aos recrutados para o exercito e para a marinha, o ministerio da justiça expedisse ao mesmo tempo avisos, que pego licença para ler, em opposição manifesta com essa doutrina que realmente é absurda. Eis aqui o aviso do honrado ministro da justiça dirigido ao presidente do Espirito Santo de conformidade com a lei (18).

« Ao presidente da provincia do Espirito Santo foi dirigido o aviso seguinte :

Segunda secção.—Ministerio dos negocios da justiça.—Rio de Janeiro, em 6 de Fevereiro de 1873.

Illm. e Exm. Sr.—Com o officio n. 12 de 25 de Novembro do anno proximo passado, V. Ex. remetteu copia do que lhe dirigira o chefe de policia desta provincia consultando:

1º Se a faculdade conferida aos juizes de direito pelo art. 10 da lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871 e relativa á concessão da ordem de *habeas-corporis* em favor dos detidos a titulo de recrutamento, se estende a ponto de dar-se aos recrutados esse recurso dentro do prazo que lhes fór marcado na conformidade do art. 22 do regulamento annexo ao decreto n. 2171 de 1º de Maio de 1853, para apresentarem escusas legaes do serviço militar.

2º Se a lei da nova reforma judiciaria revogou o citado regulamento de 1853, passando para aquelles magistrados o conhecimento e decisão de taes escusas.

Em resposta declaro a V. Ex. quanto á primeira duvida, que a ordem do *habeas-corporis*, se o recrutado ainda não estiver com praça no exercito ou na armada, póde ser concedida em qualquer tempo, mesmo dentro do prazo que pelo recrutador lhe fór marcado para provar sua isenção.

Quanto á segunda duvida, que a competencia dos juizes de direito para conceder *habeas-corporis*, no caso de que se trata, não exclue a das autoridades encarregadas do recrutamento para conhecer das isenções que perante ellas allegarem os recrutados.

O que V. Ex. fará constar ao chefe de policia dessa provincia.

Deus guarde a V. Ex.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo.—Sr. presidente da provincia do Espirito-Santo.»

Ainda outro aviso do mesmo ministerio ao presidente de Pernambuco (18) :

« Ao presidente da provincia de Pernambuco :

Illm. e Exm. Sr.—Com o officio de 19 de Novembro do anno proximo passado o antecessor do V. Ex. remetteu cópia do que lhe dirigira o juiz especial do commercio da capital dessa provincia, informando que, depois de ter expedido uma ordem de *habeas-corporis* a favor de Alexandre Ramos de Oliveira, que fóra preso como recruta e não estava ainda com praça, reconheceu-se incompetente; visto achar-se o mesmo recruta na capitania do porto á disposição dessa presidencia.

Em resposta declaro a V. Ex. para o seu conhecimento e para o fazer constar áquelle magistrado, que tendo a lei n. 2033 de 20 de Setembro de 1871, no art. 18, conferido expressamente aos juizes de direito a attribuição de conceder *habeas-corporis* no caso de que se trata, cumpria-lhe tornar effectiva a sua ordem, requisitando a apresentação do paciente e todos os esclarecimentos que fosse necessarios.

Deus guarde a V. Ex.—Manoel Antonio Duarte de Azevedo.—Sr. presidente da provincia de Pernambuco.»

Ambos esses avisos estão em opposição manifesta com

a doutrina do aviso reservado do ministerio da guerra, aviso que, repito, sei que não é do honrado ministro. Chamo, porém, a attenção de S. Ex. para este ponto; se o recrutamento é infelizmente uma necessidade indeclinavel, ao menos que o governo não-o faça mais detestavel pelo modo porque procedem em algumas partes seus agentes.

Agora, Sr. presidente, deu-se em minha provincia mais um grave attentado, de que fallei a principio, praticado pela força publica ainda por causa do recrutamento; apenas chegou na cidade do Crato, que dista da capital cento e tantas leguas, a noticia da remoção do honrado juiz de direito daquella comarca, o commandante militar mandou tocar chumada, reuniu sua força, annunciou a retirada do juiz de direito, e seus soldados, espalhados pela cidade, espancaram um pobre velho.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):

—V. Ex. cre n'isso?

O Sr. Pompeu: —V. Ex. não póde deixar de crer, porque o governo da provincia ha de participar esse facto de notoria publicidade.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):

—Qual é a prova?

O Sr. Pompeu: —Não tenho provas aqui, mas tenho as folhas que narraram o facto, e nem ha outra maneira de provar factos senão referindo-os.

O Sr. Cansansão de Sinimbu': —Mande V. Ex. indagar se é verdadeiro.

O Sr. Pompeu: —Mataram um pobre homem, degolaram-no e a outro feriram gravemente, além de outros muitos attentados e que narram as folhas.

O Sr. Cansansão de Sinimbu': —Assim é inutil fazer queixas aqui.

O Sr. Pompeu: —Mas, Sr. presidente, é com effeito o recrutamento uma medida necessaria, indispensavel para preencher os claros das fileiras do exercito? Será certo que a indole do povo brasileiro é refractaria ao serviço militar de modo que só por esse meio podemos fazer exercito? Creio que não. Penso que o povo brasileiro não tem certo ardor militar que se nota nos povos de alguns paizes da Europa, porém a ultima guerra, que tivemos com o estrangeiro, revelou que no povo brasileiro, além do patriotismo que se manifestou, não deixa de haver mesmo um sentimento inato ou propensão para a milicia; ao menos não tomou exemplo de mutilações e suicidios para escapar-se ao serviço como em alguns paizes aliás de indole bellicosa.

A questão não é se o nosso povo tem ou não indole para a milicia; é saber se o exercito está em condições taes que possa convidar nossos jovens para as fileiras dello. Creio, Sr. presidente, que em nosso exercito ha defeitos capitais, e diversas causas que actuam principalmente para a repugnancia de nossa mocidade a procurar as fileiras. Removam-se ellas, e talvez não falte mais vocação ás fileiras, nem necessidade de recrutamento forçado.

O primeiro defeito é isso que se chama ou que tenho visto chamar-se em peças officiaes *escoria do exercito*. Com effeito, fosse porque já havia outras causas repugnantes á milicia, fosse a necessidade imperiosa de guerra, ao certo é que concorreu para as fileiras do exercito muita gente ruim que rebaixou-lho consideravelmente o nivel moral. Esta, Sr. presidente, é a primeira causa da repugnancia que ha do parto dos nossos jovens para a milicia.

A segunda causa é a falta da boa fé, sinceridade e lealdade do governo em cumprir seus contratos, quer relativamente aos empregados que completarem o tempo do serviço, quer relativamente ás praças obtidas por meio do recrutamento, mas que tem na lei um prazo certo para servirem, que cumpria respeitar.

A terceira causa é a falta de uma disciplina regular ou de penalidade compatível com a civilização e estado político do paiz.

A quarta causa é a falta de estímulo pecuniario, porque o governo devia convidar por maior premio aquelles que quizessem concorrer para as fileiras do exercito. Ha pouco, Sr. presidente, augmentou-se o soldo do exercito com dous terços; achei que essa medida era de justiça; mas não seria conveniente estabelecer-se uma desigualdade em favor do voluntario, um soldo maior do que para o recrutado?

Convinha, pois, senhores levantar o nivel moral do exercito, expurgando delle isso que se chama sua escoria.

Convinha que nos contratos dos particulares com o governo presidisse a melhor boa fé e lealdade; que no dia em que o soldado brasileiro recrutado ou empregado completasse seu tempo de serviço, fosse immediatamente dispensado das fileiras; este exemplo de lealdade que se desse para com os empregados seria um motivo de mais para que outros procurassem as fileiras, visto como não tinham que receiar da parte do governo essa falta de cumprimento de deveres.

Convinha além disso um código penal militar que substituisse esse barbaro regulamento do conde de Lippe, que só respira castigos horribéis, de grado, carrinho e morte. Essa lei monstruosa, que é uma vergonha para um povo civilizado, existe ainda no nosso exercito, e por isso mesmo que está fóra inteiramente das condições da civilização actual, dá lugar a muito arbitrio. Quando se quer fazer obra com ella, ou commette-se uma iniquidade se é litteralmente applicada, ou arbitrio quando se quer favorecer modificando seu horrivel rigor. Admira que ha tantos annos que nos regemos pelo systema constitucional, e que temos um código penal fundado nos principios modernos, ainda não houvesse um governo que se lembrasse de fazer, ainda que fosse provisoriamente, um regulamento militar para substituir essa lei de sangue.

Convinha, finalmente, que o governo procurasse obter voluntarios por meio de bons premios. Era melhor ter poucos soldados bons, ainda que fossem mais caros, do que muitos obtidos por via do recrutamento e que geralmente são a escoria da sociedade, salvo alguma excepção.

Com relação ao numero da força que o governo pede de 16,000 homens, não sei, Sr. presidente, se é indispensavel esse exercito. Para que 16,000 homens em tempo de paz? Não seria bastante que tivéssemos em estado completo o material e os quadros e para as armas scientificas de artilheria e engenharia o pessoal por engajamento voluntario? E que houvesse uma reserva, como acontecia antigamente na Prussia, onde apenas um quarto do exercito estava em serviço activo? Ainda hoje na Suissa apenas um decimo do exercito está em serviço activo e o resto é reserva. Não digo que tivéssemos só 3,000 ou 4,000 homens, mas parece-me que 10,000 homens de tropa regular era um nucleo sufficiente para o exercito, que podia ser elevado a 20,000 ou 30,000, quando fosse necessario.

Eu sei que, na Europa, mesmo os estados pequenos tem

maior força do que o Brasil; mas suas circumstancias são especiaes; não ha paiz que não esteja cercado de vizinhos poderosos, e lá a theoria é que se deve estar prompto na paz para o caso de guerra; mas esta paz armada, que aliás é mais despendiosa do que uma guerra, não tem entre nós razão de ser.

Nós temos pelo lado do Oriente um littoral de mais de 1,200 leguas, por onde não nos avizinhamos com nação alguma; temos o velho mundo do outro lado do Atlantico. Pelo lado do Norte quem temos? As colonias Goyanenses, as Republicas da Venezuela, os Estados da Columbia, Equador, Bolivia, Perú, separados pelo deserto.

Temos o Paraguay, com quem estamos mais em contacto; porém está de tal fórma enfraquecido que por muitos annos não poderá ser um vizinho que nos incuta receio. Temos mais próxima a Confederação Argentina e o Uruguay; mas esses Estados, além do que supponho animados de bons sentimentos para conosco, na eventualidade de qualquer hostilidade ao Brasil, são tão pequenos em força que não podem justificar um exercito permanente por causa de receios da parte delles. O systema de recompensas, que tambem devia entrar em linha de conta para a boa organização do nosso exercito, não é entre nós o melhor. A recompensa deve ser dada a duas categorias de serviços: aos serviços transcendentales e extraordinarios da guerra e aos serviços ordinarios, ou, por outras palavras, ao merecimento e antiguidade. Quanto ao merecimento, o acesso nos postos, e sómente para o militar que se distinguisse na guerra, ficando o mais para o serviço ordinario; ficassem as pensões, reformas, condecorações, titulos para premio de serviços ordinarios por antiguidade.

A nossa legislação militar, portanto, pecca ainda por este defeito; está de tal sorte regulado o principio do merecimento, que deu occasião ao debate que ainda ha pouco sustentou-se entre o honrado senador pela Bahia, meu amigo, o Sr. Zacarias, e o nobre ministro a respeito do tenente-coronel, o Sr. Cardoso, que foi promovido por merecimento. Se a lei declarasse definitivamente o que era merecimento, e só ao merecimento se desse acesso, não poderia mais haver equivoco, nem dar lugar a acesso dos postos superiores a officiaes que só tem serviço ordinario em tempo de paz.

Quanto a pensões e reformas faço justiça ao governo; elle não tem sido escasso, porque li no relatorio do nobre visconde do Rio Branco que com as pensões depende-se mil e tantos contos de réis, sendo com as praças e officiaes reformados 290:603\$875, elevando-se o numero daquellas a 4,089 e dos officiaes a 37.

Por este lado creio que o governo não tem fallado ao seu dever. Póde ser que tenha havido pretensão de alguma pretensão justa, que alguma outra menos justa tenha sido attendida; mas creio que em geral tem havido abundancia de pensões.

A respeito de condecorações e honras creio tambem que o governo não póde ser accusado de mesquinho.

O Sr. ZACARIAS:—Por excesso, sim.

O Sr. POMPEU:—Tratando-se da instrucção theorica e pratica, já tive occasião de dizer que o *Almanack Militar* publicado pela repartição da guerra era um triste documento para o nosso exercito ou para sua officialidade, porque delle consta que ha 671 officiaes, dos quaes só 58

toem o curso da arma de cavallaria e infantaria; por consequencia talvez seja o nosso exercito o que apresenta um quadro maior de officiaes destituídos de habilitações scientificas.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Não, senhor.

O Sr. POMPEU: — Ah! está o Almanack do governo.

O Sr. JAQUARINE: — A causa foi a guerra, durante a qual a escola esteve fechada:

O Sr. POMPEU: — Os alferes são por causa da guerra; mas os tenentes, capitães e majores, que estão aqui em algarismo superior?

Em todo caso, Sr. presidente, este facto, que acho reproduzido pelo governo em seu *Almanack*, demonstra a necessidade de levantar o nivel intellectual de nossos officiaes, para o que é de mister que tenhamos escolas em que elles se habilitem. Ora, a escola da praia Vermelha, comquanto muito bem dirigida, é todavia mesquinha em alojamentos; é insufficiente para conter, já não digo metade, mas a decima parte dos officiaes ou dos moços que se destinam á carreira militar.

Parece que o governo vai crear uma escola no Rio Grande do Sul. Eu não digo que se augmente o numero das escolas, mas quizera que ao menos as que existem, isto é, a da praia Vermelha e a essa que se vai crear no Rio Grande, tivessem promoeção sufficiente de alajar numero bastante de jovens que se dedicam á profissão das armas.

Uma outra observação que já tinha feito e que o honrado ministro esqueceu-se de responder, vou repetir: porque razão os alumnos da escola militar não formam um corpo escolar e são, pelo contrario, tirados de diversos corpos, de maneira que consideram-se como pertencentes aos corpos A, B, C, entretanto que pessoalmente existem aquartelados na escola militar? Não seria conveniente, como acontecia em outros paizes, que os jovens militares, que frequentam a escola formem um corpo escolar proprio? Haveria muita conveniencia, não só talvez de maior proveito para a instrucção delles, como do serviço militar e mesmo da boa disciplina.

Asma da repetição que já disse de outra vez, que seria conveniente que o governo creasse um viveiro de soldados de infantaria e cavallaria, como tem no de aprendizes de artilheria, bem como no de aprendizes da marinha. Ora, o exêmplo que temos de aprendizes da marinha, que veio resolver um difficil problema a respeito de soldados marinheiros, podia muito bem servir para applicar-se ao exercito, nas armas de infantaria e cavallaria.

O Sr. conde d'Eu aconselha com effeito a creação de um asylo ou viveiro de alumnos menores no Rio Grande do Sul para a arma de cavallaria, em que elles não só se adostrassem no serviço militar, como tambem no serviço de cavallaria, de pensar de animaes, aprendessem a ler e dahi sabhessem officiaes inferiores excellentes. Este systema pôde dar soldados mais caros, mais dispendiosos do que o actual que temos de recrutamento, porém certamente nos dará soldados bons, moralisados.

Quanto á instrucção pratica ou exercicios militares, segundo o relatório do Sr. conde d'Eu, o systema actual de aquartelamento no Cór. e conde d'Eu, o systema actual a que se porea conseguir o exercicio pratico dos soldados; assim como a medida do decreto que acabou com os corpos fixos das provincias é incompativel com essa instruc-

ção pratica; de sorte que hoje os corpos ambulantes estão ora em uma provincia, ora em outra, não toem tempo de se dar a esse exercicio.

O nobre ministro não nos disse, pedindo autorização para ampliar o quadro dos officiaes do estado-maior de 1ª classe e restringir o de engenheiros, de quantos officiaes pretendo compor o quadro de estado-maior de 1ª classe. Perguntando-lhe donde tirava os officiaes subalternos para esta classe, disse S. Ex. que dos corpos arregimentados. Mas, senhores, os corpos arregimentados creio que são cinco ou oito com oito companhias, cada uma com dous officiaes, alferes e tenente; emfim, segundo uma nota que me deu pessoa competente, um nobre ex-ministro da guerra, precisam de oitenta officiaes subalternos os corpos arregimentados de engenharia e artilheria. Ora, se não existem esses officiaes, isto é, officiaes habilitados com o curso da arma para os corpos arregimentados, donde o Sr. ministro vai tirar para o seu estado-maior os seus officiaes subalternos? Elles já são deficientes para os corpos arregimentados; se destes corpos houver de tirar-se para o estado-maior, com que officiaes fica o governo para supprir a falta dos corpos arregimentados?

Da propôsta do nobre ministro não se collige que reduz o corpo do estado maior de artilheria. Tendo, porém, lido em um dos appendices do relatório um parecer do nobre duque de Caxias, aconselhando a redução deste corpo, V. Ex. me dirá se pretende estender até elle sua reforma.

Já disse outro dia, quando aqui fallei com relação a este objecto, que o estado maior de 2ª classe, sendo menos numero que o da 1ª classe, devia ficar em condições mais favoraveis para as promoções, porque consta de 18 officiaes superiores e 12 capitães, ao todo 30; por consequencia as promoções neste corpo devem se dar com mais facilidade do que no corpo do estado maior de 1ª classe, que já tem 30 officiaes, o que o nobre ministro quer ampliar.

Esta desigualdade é notada pelo Sr. conde d'Eu como injusta e impolitica; injusta, porque realmente vai se dar mais vantagens a uma classe que se presume prestar menos serviços, que está menos habilitada do que outras; impolitica, porque vai estabelecer uma rivalidade entre duas classes, sendo a inferior mais privilegiada que a superior. Eu creio que o governo ha de providenciar a este respeito em ordem que evite esta contradicção.

A proposta pede a illiminação de alguns officiaes do estado maior de 1ª classe, que não toem o curso da arma: Não sei quantos são esses officiaes; ouvi aqui no debate que eram sete, mas, sejam oito ou nove, entendo, como o meu nobre amigo e collega, o Sr. Zacarias, que é uma injustiça hoje retirar esses honrados officiaes de uma classe para outra, de alguma maneira rebaixando-os. Pois se elles estiveram tantos annos nesta classe, prestando bons serviços e quem sabe se com habilitações iguaes ou superiores a outros que toem titulos scientificos, hoje retirados della por insidentes, vai-se offender, sem utilidade ou vantagem do serviço, o melindro desses officiaes, fazendo-lhes uma injustiça, porque os priva de um direito adquirido, e ao mesmo tempo um desar no seu character. Naturalmente esses officiaes são velhos; pouco toem a viver; bastava que o tempo os illiminasse e desta maneira se poupava um desgosto acerbo a esses homens certamente distinctos no ultimo quartel da vida.

O nobre ministro, fallando da organização do corpo de saude, disse que não podia acatar no todo o principio do

acesso por merecimento, porque officiaes de longa pratica e de bons serviços tem tambem direito a ser premiados pelo accesso. Eu entendo, Sr. presidente, que o principio do merecimento attendido só por accesso não prejudica o que allegou o nobre ministro. O cirurgião, que pela sua longa pratica tem adquirido credito pelos bons serviços, ainda quando não tenha feito um serviço brilhante, uma cura ostroindosa na guerra, não se tenha exposto ao fogo do inimigo, todavia está no caso de merecer accesso; isso não exclue do principio do merecimento para accesso, como em rigor se devia exigir para os officiaes combatentes. O que quero dizer é que a antiguidade só por si não seja um principio remunerador para o accesso dos cirurgiões; igualmente com os serviços extraordinarios o merecimento que deve dar lugar ao accesso no corpo de saude, deve ser esse merecimento provado ou por acto extraordinario de campanha, ou mesmo por serviço distincto, continuado em uma serie de annos, mesmo fóra de campanha.

Faltam 54 officiaes no corpo de saude; disse o honrado ministro que os vencimentos desses officiaes não convidam aos medicos a incorporar-se nas fleiras. Não sei se o augmento do soldo comprehende tambem os officiaes do corpo de saude; creio que depois deste augmento não haverá razão para que os medicos deixem de procurar as fleiras, de procurar praça no corpo de saude. Todavia ainda insisto em pedir a opinião do nobre ministro a respeito de um outro principio, que é o que me parece mais conveniente, não conceder postos militares aos officiaes do corpo de saude, como a officiaes combatentes, e sim tão sómente honras, pensões. Talvez que por esta maneira o exercito fosse mais bem servido do medicos do que incorporando medicos com direito de accesso a postos, como se fossem officiaes combatentes; e o governo podia engajal-os ou por tempo determinado, ou mesmo vitaliciamente, mas só lhes dando vencimentos, gratificações, honras.

Quanto á repartição eclesiastica o nobre ministro disse que tratava de reorganisa-la. Esta reorganisação é com effeito necessaria, mas não simplesmente com augmento do pessoal dos capellães; é preciso que esta repartição esteja nas condições de satisfazer bem ao serviço divino, que é necessario no exercito. Por isso lembrava a conveniencia de um chefe na repartição eclesiastica, um prelado talvez com jurisdicção ampla eclesiastica, de quem dependesse sómente os capellães. Ora, como o governo não pôde por um decreto conferir jurisdicção eclesiastica, como tambem os bispos diocesanos não podem fazel-o senão dentro da jurisdicção de seus bispados, não era difficil que o governo, entendendo-se com a Santa Sé, obtivesse a concessão da creação de um capellão-mór ou prelado no exercito, chefe da repartição eclesiastica; e debaixo das ordens deste prelado os capellães com diversas graduacões com mais ou menos jurisdicção. Esses capellães devem ser parochos em seus regimentos, corpos, administrar não só todos os sacramentos como fazer todos os assentamentos que fazem os parochos em suas freguezias. Só por esta maneira o serviço eclesiastico seria bem organizado no exercito; e foi com essa intenção que na antiga monarchia o aviso de 21 de Março de 1741 e as cartas régias de 24 de Novembro de 1808 e 16 de Setembro de 1810 concederam certas honras aos capellães.

E nem era mister que esses sacerdotes tivessem honras militares; acho repugnante esta mistura de distinctivos ou honras militares com outras eclesiasticas; bastava que ti-

vossem honras puramente eclesiasticas, que o chefe, por exemplo, fosse um prelado, que o sub-chefe tivesse honras de monsenhor, de conogo etc., sem precisarem de fachas, de espadas e outros distinctivos militares. Esses funcionarios eclesiasticos do exercito podiam ser ou vitalicios ou engajados pelo tempo que quizessem servir.

Portanto, lembro ao Sr. ministro que na reorganisação que tom de fazer da repartição ou corpo eclesiastico tenha muito em attenção dotar os capellães, e seu chefe, obtendo concessão da Santa Sé, de jurisdicção para que elles possam desempenhar cabalmente o serviço divino a seu cargo.

Existem hoje 40 capellães; e o governo pede autorisação para ampliar este numero, mas não diz até quanto; entretanto, como disse outro dia, existem não só corpos, como fortalezas e colonias em numero de 145, que precisam de capellães. Eu não digo que o governo nomeie 145 capellães; mas de certo 60 não são ainda sufficientes, sob pena de que grande parte do nosso exercito e de estabelecimentos militares ficarão sem sacerdotes para o serviço divino.

E a proposito de arsenaes e fornecimentos, pergunto ao nobre ministro se é exacto o que ouvi dizer de uma encomenda feita para a Europa de um armamento, que veio inteiramente improstavel. Não sei se isto é exacto, mas tenho ouvido pessoas competentes dizerem que com effeito fez-se a encomenda e veio armamento imprestavel.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Donde?

O Sr. ZACARIAS:—Da Europa; armas a Comblain e que não podem funcionar sem concerto.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Como ouvi a palavra imprestavel... Está chegando agora, e o governo não pôde ainda examinar.

O Sr. ZACARIAS:—Segundo se diz, as armas carecem de uma rectificação.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Se ha de vér, se a encomenda está conforme com as ordens que o Sr. Luz levou.

O Sr. POMPEU:—Como o nobre ministro não pôde informar a este respeito, não accrescentarei mais nada.

Fiz esta pergunta porque tenho ouvido accusações muito graves a este respeito; e se o defeito existe, devia logo verificar-se para obstar a continuação da remessa; mas passo a outro objecto.

Diz o relatorio do nobre ministro que o fornecimento de viveres concorre para lesa da fazenda nacional e prejuizo da alimentação dos soldados, mas pergunto ao nobre ministro: para evitar isso é mister que o governo tenha autorisação para alguma reforma? Creio que está nas attribuições do governo providenciar no sentido de evitar esses lesos á fazenda e essa má alimentação dos soldados.

Ora, Sr. presidente, a respeito de arsenaes sabo V. Ex. o que se deu em 1853. Um nobre deputado, de saudosa memoria, levantou na camara, sendo ministro um homem muito honrado tambem de honrosa memoria, uma accusação gravissima, a respeito de faltas commettidas no arsenal, e que depois foram verificadas. Segundo ouço, o estado actual e de ha muito não é melhor que o daquello tempo. E isto mal é chronico, porque já em 1846, sendo eu membro da outra camara, outro deputado que tambem já não existe e que foi depois membro desta casa, o Sr. Ferraz, censurando o ministro da guerra Hollanda Caval-

canti, que foi um dos homens mais probos que toem governado o nosso paiz, articulou uma serie de factos gravissimos dos arsenaes, e por essa occasião recordou ao ministro uma anecdota oriental, que peço licença para reproduzir. Dizia o Sr. Ferraz que, segundo os historiadores gregos, depois da derrota de Marathonia que soffrêram os persas, Dario, não querendo esquecer-se nunca de tomar uma vingança de Athenas, mandou que um criado todos os dias o fosse despertar dizendo: « Senhor, existe Athenas. » O Sr. Ferraz, applicando a anecdota ás faltas que adavam no arsenal, dizia que o ministro nomeasse um empregado para todos os dias dizer-lhe: « Senhor, furtase muito ». Eu acho que a anecdota ainda tem cabimento actualmente, Sr. ministro; é voz geral no paiz que ha enormes extravios nos fornecimentos de nossos arsenaes.

O nobre ministro respondeu-me a respeito das interpe-lações feitas nas camaras de Portugal sobre descalos á bandeira portugueza no Pará. Perguntei por esse factó, porque fez-me especie lel-o na correspondencia do *Jornal do Commercio*; não tinha mesmo ouvido fallar nisso até então.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Eu já tinha exposto esse factó aqui.

O Sr. POMPEU:—Não foi para fazer accusação no governo que dirigi essa pergunta ao nobre ministro: fez-me impressão o factó; por isso chamei sobre elle a attenção de S. Ex. Creio que dahi não vem consequencia nenhuma entre as duas nações.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não, senhor.

O Sr. POMPEU:—O nobre ministro disse que as assembléas provinciaes podiam decretar nas suas leis de organização dos corpos policiaes. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Isso foi um lapso.

O Sr. POMPEU:—... penalidades a que os encajados nesses corpos ficassem sujeitos, sendo uma dellas passarem do corpo de policia para o exercito ou armada.

O Sr. ZACARIAS:—Seria preciso um convenio entre os poderes provincial e geral para este receber os baldeados. . . .

O Sr. POMPEU:—Não continúo nesta argumentação, porque, depois do que a este respeito disse o meu nobre collega e amigo, creio que o nobre ministro não insiste em sustentar a opinião de que as assembléas provinciaes podem decretar por essa maneira a pena do recrutamento para o exercito, arrogando-se a uma medida, cuja iniciativa a constituição reservou á camara dos Srs. deputados.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Hei de insistir em tempo opportuno na minha opinião, sustentada por muitos annos, e que teve o apoio do ministerio de 3 de Agosto.

O Sr. ZACARIAS:—Suscitou-se algum dia essa questão nas camaras?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Já existiam os regulamentos estabelecendo essa penalidade.

O Sr. ZACARIAS:—E' outra cousa.

O Sr. POMPEU:—Nas provinciaes ha muitas leis contrarias á constituição, que continuam a vigorar até que os poderes competentes tomem conta e as revoguem, mas

este factó não contraria o principio sustentado pelo meu nobre amigo e collega.

Não é, porém, ainda dessa especie que quiz fallar ao nobre ministro; eu perguntava se o soldado de policia por ser tal, commettendo um crime grave (não fallo de crime puramente disciplinar, a que possa estar sujeito em consequencia de seu officio) por exemplo, um assassinato estando em serviço, perdia por esse factó seu fóro natural, o civil e ficava sujeito ao fóro militar, a um conselho de guerra? Eu entendo que um soldado de policia nunca deixa de ser um cidadão commum, e neste caso á excepção dos delictos que commette em razão de seu officio, e pelos quaes responde segundo seu regulamento, está sujeito em todos os outros crimes ás leis ordinarias e não pôde responder em tribunal militar, como acontece em algumas provinciaes. V. Ex. parece que não me comprehendeu bem.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Perfeitamente.

O Sr. ZACARIAS:—Neste caso tambem admitto?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Que responsabilidade tem o governo actual nossas cousas?

O Sr. POMPEU:—Eu não disse que V. Ex. é responsavel; perguntei a sua opinião e a do governo.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Isso não pôde ser objecto de contrato.

O Sr. ZACARIAS:—E' o que se quer que V. Ex. diga, para ao menos constar nas provinciaes que o governo se declara contra.

O Sr. POMPEU:—A opinião do governo serve de doutrina. Eu não fiz censura a ninguém; figurei uma hypothese aliás fundada em actos que toem acontecido nas provinciaes, e que acho contrarios á nossa legislação.

O Sr. ZACARIAS:—São tão ariscos! Tomam como censura uma conversa amavel.

O Sr. POMPEU:—O nobre ministro, respondendo a respeito dos contingentes, que as provinciaes deixam de completar, disse que no anno seguinte esse deficit não se accumulá á provincia, que não cumpre seu dever.

E' por isso que ha injustiça. Entendo que, feita a distribuição da quota de recrutas que o governo precisa para o exercito dentro do exercicio, as provinciaes que deixassem de satisfazer seu contingente deviam ficar obrigadas a satisfazer o com o contingente do anno seguinte, porque do contrario essa deficiencia recão sobre as outras provinciaes que foram promptas em cumprir seu dever. Por exemplo, a provincia de Minas, que é a mais recalcitrante a respeito de recrutas, satisfaz por metade seu contingente. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Dizem os mineiros que é a que dá mais recrutas, porque tem seus filhos espalhados pelas provinciaes. . . .

O Sr. POMPEU:—... esta differença recão sobre as outras. E' contra esta desigualdade, que reclamamos.

Veja V. Ex. as provinciaes que ficarem em deficiencia, accumule esta deficiencia com a distribuição deste anno e ordene que em vez de, por exemplo, 400 que lhe cabe pela nova distribuição, dê mais aquella quota, de que ficou em falta, para que essa falta não vá recahir á minha provincia, que certamente é uma das mais pontuaes em satisfazer esse imposto de sangue.

O Sr. ZACARIAS:—Isso é apoiado pelo Sr. Jaguaribe...

O Sr. POMPEU:—São estas, Sr. presidente, as observações que eu tinha de dirigir a este respeito. Pego perdão ao nobre ministro de ter abusado da sua paciência.

O Sr. JAGUARIBE:—Sr. presidente, uma parte do discurso do nobre senador por minha provincia (o Sr. Pompeu) relativa á questão de um aviso do ministerio da guerra obriga-me a vir á tribuna. Tenho lembrança de que no tempo em que tive a honra de ser ministro da guerra, expedi um aviso relativamente á materia de que se occupou o nobre senador e como por vezes insistiu S. Ex. nesse aviso, declarando que estava certo que não era do nobre actual ministro da guerra, eu acendo á citação para explicar os motivos que me levaram a expedir esse aviso.

O Sr. ZACARIAS:—Não sabia que era de V. Ex.

O Sr. JAGUARIBE:—Affirmo que no meu tempo expedi um aviso nesse sentido; é possível que haja outro.

O Sr. ZACARIAS:—Em que sentido foi?

O Sr. JAGUARIBE:—Eu direi. Tratando-se do *habeas-corpus*, que pela ultima reforma judiciaria, (approveda durante minha estada no ministerio), tornou-se extensivo ao recrutamento, naturalmente o aviso do ministerio da guerra, a que alludiu o nobre senador, e ao qual referiu-se a sentença do juiz de direito do Crato, que aqui foi lida, dizendo que lhe fôra remettido pelo presidente do Ceará, deve ser o que de mim partiu.

O presidente do Ceará me representou muito urgentemente contra o procedimento do juiz de direito do Crato, declarando que tantos recrutamentos eram feitos naquella comarca quantos eram immediatamente soltos por aquelle magistrado por meio do *habeas-corpus*. Não me recordei bem se a representação accrescentava que o juiz assim procedia, movido por paixão politica; mas entendi que era esse o motor de seu procedimento.

Com effeito convenci-me de que, se todos os juizes procedessem por esse modo, estava acabado o exercito. O recrutamento é a fonte de renovação do exercito, e desde que os magistrados entendam que é crime recrutar e abuser da medida do *habeas-corpus*, aliás salvadora, não ha mais exercito. E não tendo o ministerio da guerra jurisdicção sobre os magistrados, mandei tirar cópia dessa representação, como sempre procedia quando de outras provincias recebia alguma queixa contra magistrados, e a remetti ao meu então collega da justiça, pedindo providencias.

O Sr. POMPEU:—As providencias que elle deu são as que eu ha pouco li.

O Sr. JAGUARIBE:—Entretanto, sendo certo que as providencias do ministerio da justiça não podiam ser promptas, como cumpria, por causa dos tramites, que os papeis tem de passar, isto é, a audiencia do conselho de Estado etc., etc., e sendo urgente que, se do ministerio da justiça não partisse logo alguma providencia que pozesse termo ao abuso, alguma outra fosse adoptada pelo ministerio da guerra, para que a principal fonte da renovação do exercito não fosse esgotada em sua origem, lembrei-me de declarar ao presidente do Ceará...

O Sr. ZACARIAS:—Reservada ou ostensivamente?

O Sr. JAGUARIBE:—Não me recordei bem.

O Sr. ZACARIAS:—Hei de pedir copia.

O Sr. JAGUARIBE:—Lembro-me de que o expedi; e muito desejo que o nobre senador seja attendido em seu pedido.

O Sr. ZACARIAS:—Em que sentido?

O Sr. JAGUARIBE:—Von dizer. Declarei ao presidente do Ceará que, como a medida do *habeas-corpus* era estabelecida somente para aquelles recrutamentos que ainda não tinham praça, e como os presidentes podiam autorisar seus recrutadores a saírem praça nos recrutamentos immediatos, elle podia fazel-o,

O Sr. ZACARIAS:—Ora, senhores!! Está bom...

O Sr. JAGUARIBE:—Póde o nobre senador achar...

O Sr. ZACARIAS:—Não acho nada...

O Sr. JAGUARIBE (com força):—Pego ao nobre senador que respeito as opiniões dos outros membros da casa, como eu respeito as suas; não tem S. Ex. o direito de menoscabal-as; essas interjeições e gestos de que as acompanha não são attentiosas.

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. contenha-se.

O Sr. JAGUARIBE:—Contenho-me devidamente, sem para isso precisar do conselho de ninguem; estou usando de um direito.

O Sr. ZACARIAS:—Trata-se de um acto ministerial.

O Sr. JAGUARIBE:—Mas S. Ex. está tratando de um modo pouco respeitoso a quem neste momento compete a palavra e eu tendo direito ao respeito de meus collegas, porque nunca abuso da tribuna para desrespeitar ninguem.

O Sr. ZACARIAS:—Vamos ao aviso.

O Sr. JAGUARIBE:—Já revelei ao senado qual foi o espirito do aviso, não me posso recordar das suas palavras. A vista da admiração do nobre senador apresse-me a explicar meu pensamento.

Eu entendo que estava em meu direito expedindo esse aviso, maxime, convencido como estava de que elle devia ser entendido em termos habeis, isto é, de accordo com a legislação em vigor.

O juiz de direito não é soberano; póde dar *habeas-corpus* sómente no caso em que o recrutamento tiver sido mal feito, mas, quando tiver sido regularmente feito, não póde o juiz conceder *habeas-corpus*.

O Sr. POMPEU:—Quem é o juiz nesse caso?

O Sr. JAGUARIBE:—Quando o individuo recrutado tom isenções é o caso do *habeas-corpus*: os poderes do Estado devem ser harmonicos; o ministro da guerra não póde estar em tal antagonismo com as autoridades judiciarias, que estas possam inutilisar os meios indispensaveis para que a repartição da guerra se mantenha com devida regularidade.

Assim dizia eu que, podendo aproveitar o *habeas-corpus* ao recrutado que não tem ainda praça, estava o governo no seu direito, mandando assentar praça aos recrutados logo depois do recrutamento, na mesma localidade, em que elle é feito, estando subentendido que isto só devia ter logar, quando não houvesse as necessarias reclamações, baseadas em precedentes isenções, etc.

O nobre senador admirou-se da providencia, mas pergunto eu: em que é que ella prejudica ao direito de nenhum cidadão?

O Sr. POMPEU:—Encurtando o prazo.

O Sr. JAGUARIBE:—O nobre senador sabe muito bem que da medida do recrutamento ha differentes recusos; se elle for illegal, se prejudicar uma isenção reconhecida ou comprovada, pôde aprouvoitar a medida do *habeas-corporis*; se, porém, esto já nos poder ser interposto, o recrutador com a apresentação dos documentos, emquanto está no direito de soltar, pôde fazel-o.

O Sr. POMPEU:—Pois não...

O Sr. JAGUARIBE:—Se, porém, o recrutador não o fez ha ainda o presidente da provincia para quem se pôde recorrer, e aqui está a questão dos prazos.

O nobre senador, meu collega pelo Ceará, por vezes se tem referido á legislação que estabeleceu os prazos, mas esta legislação deve entender-se do modo razoavel. Seguramente se o recruta não allega isenção, o recrutador não está obrigado a saber que as tenha e, desde que esteja autorisado a dar praça aos individuos recrutados, pôde fazel-o, ficando a estes o direito salvo de reclamar ao presidente da provincia.

A lei que marcou um prazo para os recrutados apresentarem seus documentos, o marcou ainda maior para os presidentes tomarem conhecimento dos documentos ou das isenções, isto é, concedeu para este fim o prazo de oito a quinze dias aos recrutadores e o de dous mezes aos presidentes de provincia, sendo que, depois deste ultimo prazo, só o governo central pôde dar baixa ao recrutado, o qual deste modo ainda pôde achar justiça na Corte, se ella tiver-lhe sido negada na provincia.

Ora, desde que o aviso não contrariasse de modo algum nenhuma destas disposições, visto, que acabo de mostrar que todas ellas se podem conciliar, não vejo motivo para a admiração do nobre senador.

O Sr. POMPEU:—Então o aviso era inutil.

O Sr. JAGUARIBE:—O aviso não era inutil; tinha por fim evitar que os juizes de direito por paixões politicas ou interesses locais se constituissem superiores á lei, e felizmente o caso não se deu com grande numero de juizes, mas deu-se exactamente com um que tem procedido de tal forma, que o governo viu-se na necessidade de retirá-lo dahi. O proprio meu nobre collega ha pouco expendeu um caso, para o qual chamo a attenção do senado, isto é, que, querendo esse juiz de direito dar *habeas-corporis* a um recruta, a autoridade quiz oppor-se (foi o que do seu discurso collegi), mas a opposição não pôde realisar-se, porque o povo levantou-se e reagiu contra ella. Vê, pois, o senado que é o proprio nobre senador quem se encarrega de mostrar...

O Sr. POMPEU:—Como foi?

O Sr. JAGUARIBE:—Acabo de reproduzir, talvez mal, o que ouvi do V. Ex. V. Ex. dizia que, querendo o juiz de direito conceder *habeas-corporis*...

O Sr. POMPEU:—Tinha concedido, o commandante quiz oppor-se, mas pela attitude do povo não levou avante seu intento. E' o que li nas folhas.

O Sr. JAGUARIBE:—Vê o senado? E' exactamente o que acabo de dizer.

O Sr. POMPEU:—O que tem isso?

O Sr. JAGUARIBE:—Tem muita cousa. Isso demonstra

que esse juiz de direito se tinha tornado faccioso, superior á lei, agulando as massas para o emprego de meios matosinhos.

O Sr. POMPEU:—O aviso foi remediar isso?

O Sr. JAGUARIBE:—Punha-se de accordo com os anarchistas, tendo-os á mão para seus fins.

O Sr. POMPEU:—Anarchista foi o commandante que mandou a soldadesca matar.

O Sr. JAGUARIBE:—Felizmente muitos outros magistrados da provincia não crearam conflictos, não entraram em luta com as demais autoridades; esta triste gloria coubo sómente ao juiz de direito do Crato, e ao do Ipú, (que também foi removido), ao qual o nobre senador se referiu igualmente, dizendo ha poucos dias, o creio que ainda hoje, que o presidente tinha mandado ordem ao recrutador daquella comarca para alli mesmo assentar praça aos recrutados.

O Sr. POMPEU:—Cobriando o aviso do ministerio da guerra.

O Sr. JAGUARIBE:—Esse aviso não é um mysterio. Desde que o individuo que foi ministro sobe á tribuna para explicar não ha ahi mysterio.

O Sr. ZACARIAS:—Agora é que creio; quando o nobre senador pelo Ceará lia a sentença, eu não acreditei...

O Sr. JAGUARIBE:—O mesmo nobre senador por minha provincia, no discurso que acaba de pronunciar, mencionou que o juiz de direito do Ipú, que é o 2º juiz de direito da provincia, que entrou em conflicto com a autoridade recrutadora, soffreu della um grande insulto; e visto que tenho a palavra, devo explicar isso, declarando ao senado que parece-me que esse juiz, segundo inferi da propria exposição do nobre senador e até por um documento que S. Ex. aqui leu, é quem foi o causador de tal conflicto.

Conforme essa exposição o conflicto deu-se entre o juiz e a autoridade recrutadora, mais ou menos do modo seguinte: o juiz de direito, em vez de exigir, como é do estylo, informações por escripto daquella autoridade, que é ao mesmo tempo delegado de policia segundo S. Ex. aqui referiu...

O Sr. POMPEU:—Creio que sim, mas não affirmo.

O Sr. JAGUARIBE:—... mandou intimar-lhe pelo escrivão a interposição do *habeas-corporis* para o começo do respectivo processo. Dahi surgiu o conflicto, que se teria evitado, se a exigencia fosse feita ao delegado por meio de officio, ou se por meio de portaria fosse o carcereiro intimado para apresentação do paciente, que requeria *habeas-corporis*; intimado, porém, ao delegado, este, achando pouco respeitosa os modos do escrivão, deu-lhe voz de prisão, mas o escrivão desobedecendo recolheu-se á casa do juiz de direito.

Agora vamos a moralisar o facto. Sabo-se que o escrivão que serve perante o juiz de direito é também (alguns dos escrivães pelo menos) aquelle que serve perante o delegado; portanto, é individuo tão subordinado ao juiz de direito como ao delegado; entretanto, pelo que leu o nobre senador, o escrivão desculpava-se que não podia obedecer ao delegado, porque era subordinado ao juiz de direito.

Eu conteslo esse privilegio de que o funcionario pelo facto do servir perante duas autoridades possa desobe-

decer a uma dellas. O facto é que, sendo o escrivão sujeito ao delegado, como era ao juiz de direito, logo que aquelle fez a prisão devia obedecer para depois reclamar; em todo o caso o delegado era autoridade investida do direito de prender e não era a um subordinado que competia decidir, se a ordem de prisão, que acabava de receber, era ou não legal: assim da desobediencia do escrivão que faltou o respeito ao delegado e animado pelo juiz de direito, á cuja casa recolheu-se, é que proveio o conflicto.

E qual foi a solução desso conflicto? O nobre senador já o revelou; depois de haver alguma luta, o que não approvo, visto que sempre censurei e censuro o emprego dos meios materiaes, o juiz de direito, cercado-se de amigos, como elle diz em seu officio, assentou por accordo geral de entregar o homem ao delegado, que o recolheu á prisão e depois soltou-o.

O Sr. POMPEU:—Congito.

O Sr. JAGUARIBE:—Não admitto essa concepção, que em todo caso sendo pouco honrosa á coragem civica, que deve constituir o timbre do magistrado, ainda menos o seria naquella circumstancia, na qual confessou o juiz de direito no officio que aqui foi lido, haver sido apoiado por toda população. Assim, se o juiz de direito fosse prudente e grave, teria evitado tudo isto.

Chego a este resultado, porque elle confessou em uma peça official. Foi a imprudencia, a exaltação desse magistrado, sua intervenção indebita em negocio politico, em paixões exaltadas de localidades, que o levaram a esse conflicto, e, portanto, ninguém pôde por elle ser responsável senão elle proprio por sua imprudencia.

Tendo sido, Sr. presidente, unicamente para explicar o procedimento que tive em relação a esse aviso, o motivo que me trouxe á tribuna, deixo de responder a outras considerações do nobre senador, até porque o nobre ministro da guerra naturalmente o fará com muito mais vantagem.

O Sr. PRESIDENTE:—Não havendo quem queira a palavra, vou pôr a votos.

O Sr. ZACARIAS (pela ordem):—Se o nobre ministro da guerra não quizer fallar, eu pedirei a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—O Sr. ministro não pediu a palavra.

O Sr. ZACARIAS:—Se não quizer dar informações...

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Peço a palavra.

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—E' somente, Sr. presidente, para demonstrar ao nobre senador que não me furto ao dever de dar explicações; o debate, como está instituido, dispensava-me de voltar agora á tribuna; o senado viu que ao discurso do nobre senador pela Bahia respondeu o nosso illustre collega pelo Rio de Janeiro...

O Sr. ZACARIAS:—O leader.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—... e, voltando agora á tribuna, o nobre senador pelo Ceará referiu-se a varias considerações, ás quaes já tinha dado resposta: o unico facto mais notavel em que S. Ex. insistiu era mesmo esse sobre recrutamento, sobre o qual acaba de fallar o nobre senador ex-ministro da guerra.

Mas o nobre senador pela Bahia parece exigir que eu volte á tribuna; voltarei, mas somente para fazer pequenas reflexões a respeito do que acabou de dizer hoje o nobre senador pelo Ceará, o Sr. Pompeu.

S. Ex. insistiu na questão das baixas. Sobre isto já tenho fallado varias vezes, já tenho dito que não é possível dal-as todas de chofre, porque o exercito ficaria muito desfalcado; que vai-se concedendo por ordem de antiguidade áquelles que teem maior numero de annos; que esta não consideração ao tempo acabado ha de continuar em quanto perdurar o actual systema de recrutamento; que este systema não dá ao exercito o numero de soldados necessario, e, portanto, a observação do nobre senador, se se traduz em censura, não toca somente ao governo actual, mas a todos os transactos; que façamos votos para que termine semelhante estado de cousas. E' ponto sobre o qual tem-se insistido e a resposta tem sido sempre esta e o nobre senador está de accordo.

A respeito das quotas com que annualmente devem concorrer as provincias para preencher os claros nas fileiras do exercito, já disse que ellas não podem passar para o exercicio vindouro; não ha transporte, por assim dizer, do deficit. Se a provincia deu o numero preciso de recrutadas, bem; se não deu, não se lhe pôde exigir no anno seguinte, em que se abre uma conta nova.

O nobre senador disse que eu condemnei o recrutamento; é exacto, condemnei, mas não tenho remedio, como nenhum poder publico terá, enquanto ella não fór revogada, senão executar a lei, *dura lex, sed lex*.

O Sr. POMPEU:—Não devia então desmoralisal-a.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Eu não tratei de desmoralisal-a mais do que está por todos os poderes publicos, como medida que não é equitativa, não é justa, e até mesmo violenta. Dahi não se pôde tirar o corollario de que eu quiz, do alto desta tribuna, proclamar a resistencia á lei; não, digo que é uma lei que deve ser respeitada; mas que é viciosa. Isto se pôde dizer sem que se a desmoralise quando se trate de sua execução. Do contrario, não seria possível instituir-se um debate sobre a sua reforma; havia de se fazer isso em sessão secreta, apresentando-se uma lei prompta que viesse substituir a outra.

Perguntou o illustre senador de quantos officiaes se compõe o estado-maior de 1ª classe. Veja S. Ex. que na autorisção está o limite; o governo fica autorisado a diminuir o corpo de engenheiros e augmentar o do estado-maior de 1ª classe, de modo que não seja augmentado o numero de officiaes que compoem actualmente os dous quadros.

O Sr. POMPEU:—Com quantos fica cada um?

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Este quantum em cada corpo não está fixado de ante-mão; nem o nobre senador, nem ninguem o poderá fazer, porque isso depende de exames posteriores; poderia dizer ao nobre senador que tenho em vista accrescentar 20 em um, reduzindo igual numero em outro; mas pôde um exame posterior demonstrar que esse numero é pequeno, que convem ser alargado ainda mais um, ou diminuido outro.

O nobre senador disse que constava-lhe que o armamento Comblain não era perfeito, não se prestava ao fim a que era destinado. A commissão mandada a Europa para

effectuar essa compra levou daqui instrucções, que foram formuladas sobre trabalhos da commissão de melhoramentos do exercito; o governo descansou que a commissão seguiria aquellas instrucções e está persuadido que segue. Os exames hão de mostrar o que ha; é uma questão de apreciação. Aos meus ouvidos já souo que alguém dizia, talvez algum membro da commissão de melhoramentos, que havia uma differença entre as armas Comblain que vieram e as de que resam as instrucções, porque adoptou-se como typo essa arma com uma pequena modificação que a commissão de melhoramentos introduziu para aperfeçoal-a, e diz-se que o armamento que tem vindo não tem essa modificação. E' questão que se ha de ventilar; o armamento está chegando; pouco existe ainda.

Eu disse em aparte que lisonjeava-me muito ver que os nobres senadores estavam perfeitamente ao facto disto, que apenas mal soava agora aos meus ouvidos. E' para que vejamos como esses negocios são tão discutidos, como estamos tão adiantados que nem ha entrê nós reserva, nem naquelles que a devem ter, porque em questões de armamento é ella necessaria; parece que aquellos que deviam conservar todo o sigillo são os primeiros a proclamarem tudo, inclusive os defeitos que pode ter um armamento dessa ordem. São vicios da sociedade moderna que ninguem pôde corrigir; não ha meio.

O Sr. ZACARIAS:—Não ha mais segredos; hoje se discute tudo.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Até certo ponto isso é bom; só lamento que estejamos a desmoralisar antecipadamente um armamento que não foi ainda examinado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—São rivalidades de officiaes do mesmo officio.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—O nobre senador chamou tambem minha attenção para os arsenaes. Direi a S. Ex. que não creio que tenhamos chegado ao estado de perfectibilidade, mas acredito que estamos em posição melhor do que estavamos, porque hoje tudo se discute, como acaba de dizer o nobre senador pela Bahia, tudo vem á tóla da publicidade e á luz do maior debate; por consequencia é de crer que não haja esses grandes abusos. Não quero dizer que estejamos em um estado perfeito longe de mim tal idéa, seria uma utopia sem merito algum, mormento quando em nenhuma parte do mundo se chegou ainda a esse grão de perfectibilidade quanto a arsenaes; os maiores administradores nunca poderam pôr cabo a todos os abusos e V. Ex. sabe que Napoleão, que pôde vencer e dominar a Europa, não conseguiu impedir que os fornecedores os commettessem.

Por consequente o nobre senador citando a anecdotia do Sr. Ferraz sobre Dario presta sem duvida um grande serviço ao ministerio da guerra, porque realmente devo ter sempre presente tudo quanto pôde existir de abusivo nesses estabelecimentos, procurando da minha parte fazer cessar esses abusos e prover de remedio. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Bastava dizer barracas e linhas.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—E' exactamente; tornaram-se celebres essas accusações, creio que feitas no anno de 1852, na camara dos deputados, sendo então ministro da guerra o Sr. Manoel Felizardo, de snu-dosa memoria, que foi muito atacado até que a opinião publica veio a coahecer que era ministro muito dedicado aos interesses fiscaes do Estado.

O Sr. ZACARIAS:—Foi sempre; ninguem faltou-lhe ao respeito.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Não quero dizer que lhe faltassem ao respeito, podia ser accusado de menos fiscalizador; depois se reconheceu que foi um grande administrador e hoje a opinião é unanime a este respeito.

O Sr. ZACARIAS:—Naquella occasião mesmo se reconheceu.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Já que estou com a a palavra não a quero deixar, mesmo por cortezia no illustre senador pela Bahia; não quero que S. Ex. diga que deixei-lhe apenas um quarto de hora; se S. Ex. não deseja. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Quer fazer o que eu fiz a V. Ex.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—... como não quero que se queixe de mim; embora não fosse obrigado a fallar, porque o senado vê que a discussão está elucidada, os pontos estão conhecidos, para que os nobres senadores fiquem com a vantagem de fallar quando o senado esteja menos fatigado, eu me sacrificarei, para ser agradável aos nobres senadores; espero que S. Ex. me levará isto em linha de conta por qualquer cousa que no correr do meu discurso não lhe possa ser muito agradável.

Vamos á questão do recrutamento que os nobres senadores declararam estar inserida nos regulamentos dos corpos policiaes das provincias sob a forma de obrigação que contrae a praça quando se engaja em taes corpos de ficar sujeita a ser removida para as fileiras do exercito se commetter taes e taes faltas.

Já eu hoje disse algumas palavras sobre esta questão. Pense que os nobres senadores nesta hypothese não teem razão. Quando um individuo *sponte sua*, livre inteiramente do todo e qualquer constrangimento, se dirige a um quartel policial e diz: quero assentar praça para servir aqui; e se lhe declara quaes são as obrigações e direitos que adquire e elle assenta praça, está obrigado a tudo aquillo a que sujeitou-se, sem que isto entenda com outras considerações de ordem publica; entende somente com seus direitos individuaes.

Se os nobres senadores podessem demonstrar que os poderes publicos não podiam jamais aceitar a resolução de um individuo de assentar praça voluntariamente no exercito, eu lhes daria toda razão; mas se é permitido aos poderes publicos aceitarem o offercimento de cidadãos idoneos, se esses cidadãos em lugar de se dirigirem logo a um corpo de 1ª linha, vão servir em corpos de policia, e ahí declaram a um poder constituido, como é o commandante desse corpo, delegado do presidente da provincia, que estão dispostos a sujeitarem-se ao serviço no exercito se, porventura, commetterem alguma falta, esses individuos não soffrem violencia de terceiro, dispoam daquillo do que costumam dispôr em todas as circumstancias de sua individualidade para servirem ao Estado.

Mas, dizem os nobres senadores: ellos fazem essa declaração perante um odor que a não podia aceitar. Notem, porém, que o poder geral, conhecendo a existencia de semelhantes clausulas nos regulamentos provinciaes tem tolerado, tem usado dessa faculdade, isto é, tem feito admitir nas fileiras do exercito aquelles individuos remetidos pelos corpos policiaes o que não reclamam isenção al,

guma. O governo imperial que está autorizado a aceitar voluntarios para o exercito, nesse caso aceita aquelles homens que vem como voluntarios, porque vem em virtude de um contrato que lavraram, pelo qual se obrigaram a, se commottem alguma falta, ir, como pena, assentar praça, se não tiverem isenção a allegar para a baixa. Onde está a violencia feita aos direitos individuaes do cidadão? Não vejo.

Fallando assim, Sr. presidente, eu defendo um principio, porque aqui não ha cousa alguma que possa entender com o actual ministerio; é facto que existe ha muitos annos, tolerado por todas as administrações, por todas as camaras que podiam ter feito revogar a lei provincial se por ventura fosse considerada inconstitucional, porque esses regulamentos são approvados por leis provinciaes e V. Ex. sabe que o poder legislativo tem attribuição de revogar uma lei provincial por inconstitucional; nenhuma neste ponto foi revogada como tal, e, por consequencia, implicitamente estão approvadas. Essas leis costumam ser remettidas tambem ás differentes secções do conselho do Estado, que não tem emitido juizo contrario; portanto, é disposição, pelo menos tolerada, e, enquanto não for revogada, não se pode accusar a este ou aquelle porque use de semelhante alvitre.

Os nobres senadores dizem ainda: se um soldado de policia commetter um crime, mesmo um homicidio, para que tribunal e em virtude de que legislação deve ser julgado? Neste caso teem razão; o negocio é differente, porque os poderes provinciaes não teem faculdade de derogar a lei geral, nem de crear leis juridicas para crimes. No outro caso, não; trata-se de um individuo que serve como voluntario, elle é quem dispõe de si e os poderes geraes aceitam qualquer cidadão, qualquer individuo que se apresente como voluntario, quer tenha servido nos corpos de policia, quer não. A questão muda inteiramente de face.

O Sr. ZACARIAS: — E' a mesma.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — O nobre senador pela Bahia fez algumas observações a respeito do corpo de engenheiros, assim como sobre o estado-maior de 1.^a classe. S. Ex. disse que se referia a um ministro paisano, se bem que tambem se declarasse paisano; tenho muita honra em ser paisano, assim como teria em ser militar, se tivesse seguido a carreira das armas.

O Sr. ZACARIAS: — Eu estimaria muito que fosse valente.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Estou persuadido que faria o meu dever, porque brio nunca me faltaria.

O Sr. ZACARIAS: — Não é isso; eu estimaria, se fosse militar, ser valente.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Sem duvida, e eu tambem, como V. Ex., porque é uma grande gloria e a gloria militar ainda hoje é a primeira do mundo. Mas, o paisano assim como eu e o nobre senador tambem...

O Sr. ZACARIAS: — Poda pôr no superlativo; sou paissimissimo.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): —... pôde entender alguma cousa de negocios que não sejam do sua especialidade, porque o estudo está ao alcance de todos. Esta discussão mesmo tem provado que o nobre senador,

apesar de paisano, tem exhibido os mais altos conhecimentos de negocios militares, não só da nossa legislação, como mesmo do tudo que pôde interessar em geral á organização e formação dos exercitos. Neste ponto é ainda meu mestre, como o foi desde os tempos academicos.

O nobre senador disse: porque não estabeleceis para o quadro de engenheiros a mesma disposição que quereis firmar para o estado-maior de 1.^a classe? Porque quereis tirar deste corpo aquelles officiaes que não teem cursos completos e, entretanto, conservaes no quadro de engenheiros alguns que estão nesse caso? Mas S. Ex. mesmo estabeleceu uma attonuante; no estado-maior de 1.^a classe, segundo o nobre senador, existem sete officiaes que não tem o curso completo, ao passo que no corpo de engenheiros apenas tres e destes tres supponho que um é até official general graduado muito habilitado.

O illustre senador ha de concordar comigo que não se dão as mesmas razões de identidade para que a commissão de marinha e guerra da camara dos deputados e aquella distincta corporação politica tivessem adoptado o mesmo pensamento. Ha sua diversidade. Pôde-se entender que no corpo de engenheiros a existencia de tres officiaes de patentes superiores, que não completaram todos os cursos, segundo estavam determinados para as academias daquela época, não faz ao exercito o mal que faz a de sete officiaes do estado-maior de 1.^a classe. Ha uma distincção a estabelecer, porque os serviços que incumbem aos officiaes do estado-maior de 1.^a classe são diversos, em muitos casos, daquelles que competem aos engenheiros e a causa publica não vem a soffrer tanto com a conservação do maior numero de officiaes do estado-maior de 1.^a classe não habilitados, como com a existencia apenas de tres officiaes de engenheiros que já teem dado cópia valiosa de seus conhecimentos praticos.

O Sr. ZACARIAS: — Deve-se suppor o mesmo dos outros.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Não podem ser objecto da mesma consideração; o que quero fazer sentir ao nobre senador é essa differença; não ha a identidade que quer estabelecer, isto é, que desde que o corpo legislativo adoptar a resolução de mandar eliminar do estado maior de 1.^a classe os officiaes que não completaram o curso, tambem, em virtude dessa determinação, deva adoptar outra quanto aos engenheiros que são em menor numero e que teem apresentado excellentes resultados de seus trabalhos e que podem ser objecto, como disse, de outra resolução.

Vamos agora ás reclamações argentinas.

O illustre senador pelo Rio de Janeiro em traços largos me suggere precedentes juridicos para mostrar que o governo podia incumbir a arbitros a decisão de questões taes. O nobre senador, porém, tem impugnado esta doutrina, tem dito que o governo devia decidir a questão administrativamente como determina a lei de 1845 e que, se quizesse ouvir esses distinctos cidadãos, que chamou arbitros, o fosse somento como peritos nas informações que dessem, mas a decisão fosse do governo semente.

Orá, pergunto ao honrado senador: se o governo pôde decidir qualquer reclamação que lhe façam por motivo de pagamento, para cobrar qualquer divida em que esteja, não está estabelecida a regra, a norma unica pela qual se deva guiar, isto é, devo elucidar-se por todas as maneiras que julgar conveniente e pôde preferir a decisão como entender mais justo ou commetter no juizo dos arbitros,

porque em nossa legislação não ha em parte alguma prohibição de se adoptar semelhante alvitro?

Disse o nobre senador: « O arbitramento quando é admittido, está declarado nos contratos ou nos regulamentos que possam roger a materia », e dahi tira S. Ex. a conclusão de que em outros casos o governo não pôde admitir o arbitramento; mas aqui é que está o engano de S. Ex. Nesses em que o governo estabelece logo o arbitramento como um meio de resolver as questões, como estabeleceu com a companhia das docas e como tem estabelecido para as estradas de ferro e mesmo para outros assumptos, não se segue que por ventura esteja inhibido de, na occasião em que surja difficuldade que não fosse prevista, não tendo a especie vertente dado logar a regulamento e nem mesmo á aceitação prévia de semelhante recurso, aceita-o usando da faculdade de que usa quando o aceita para outros casos, como das companhias das docas e estradas de ferro. Nestes casos o que se diz é que o governo não pôde deixar de sujeitar-se á nomeação de arbitros, mas não quer isto dizer que não haja arbitramento voluntario toda vez que surja uma questão que deve ser decidida por esta fórma.

Se o principio invocado pelo nobre senador fosse verdadeiro, juridico, se o arbitramento não fosse um meio de decidir essas reclamações de pagamento feitas ao governo, então o nobre senador havia de começar por dizer que essa disposição sobre docas e estradas de ferro é injuridica e inconstitucional; mas, se o nobre senador aceita-a, é porque a julga perfeitamente legal.

O Sr. ZACARIAS: — Porque a lei autorisa.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Pois se o nosso regimen estabelece já esse meio, porque razão o governo não pôde usar para com analogos de uma regra que já está na legislação?

O Sr. ZACARIAS: — Em materia de attribuições não ha analogia.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — Sobre as estradas de ferro, ainda notarei ao nobre senador, não ha lei estabelecendo o arbitramento, ha regulamentos do governo e por conseguinte são actos que tanto valor tem como aquelle que se praticou relativamente ás reclamações argentinas; são actos em que o governo, no exercicio de suas attribuições e para prover os casos que fossem appa recendo relativamente ás estradas de ferro, como agora para o caso que surgiu de uma reclamação estrangeira, empregou aquelle meio.

Veja, porém, o nobre senador ainda uma outra consideração: no caso vertente, trata-se de reclamações que tem sem duvida nenhuma o caracter de estrangeiras, são feitas por individuos pertencentes a nacionalidade estranha á nossa, são feitas por actos que se passaram em territorio que não era do Imperio, são feitas por fornecimentos que tiveram logar por occasião de uma guerra em paiz estrangeiro; em vista de todos estes requisitos o illustre senador ha de reconhecer que estas reclamações são originadas do fonte que não é nacional; e eu já disse ao senado que ellas foram apoiadas officiosamente pela legação argentina; não podia facilmente o governo do Brasil furtar-se ao arbitramento proposto, arbitramento que está em nossos estylos e tem estado nos de todos os povos civilisados.

Mesmo nós, na questão do navio *Canadá*, aceitamos o arbitramento que foi commettido ao ministro inglez em Washington, o Sr. Thornton. Em virtude de que lei houve esse arbitramento? Fez-se isso porque o governo entendeu, e entendeu muito bem, que, tendo sido proposto semelhante recurso, não podia negar-se a elle. Houve o arbitramento, o laudo foi contra nós e o governo do Brasil pagou a quantia pedida. Era uma reclamação estrangeira, como é hoje essa dos fornecedores do exercito brasileiro no Paraguay.

Creio mesmo que, sendo presidente do conselho o nobre senador pela Bahia, deu-se o caso de outro navio americano; era então o *Carolina*; o ministerio viu-se obrigado a pagar a quantia que era exigida. Se nesta occasião tivessem offeracido o arbitramento, ter-se-hia S. Ex. negado a isso? Não era melhor aceitar-o do que pagar-se naquella occasião a quantia pedida, sem que o Brasil quizosse reconhecer o direito dos reclamantes? O arbitramento é, portanto, hoje o meio de resolver estas questões.

Não vejo que o nobre senador tenha razão dizendo que o governo decidisse directamente por si, quando pôdia aceitar o concurso de arbitros notaveis. Note V. Ex. que as partes reclamantes, apesar de serem estrangeiras, concordaram em aceitar arbitros brasileiros; e em ultimo caso é por assim dizer uma pessoa muito conjuncta aos altos poderes administrativos quem vem a dar a decisão definitiva, porque no caso de empate quem decide a questão é um conselheiro de Estado tirado á sorte. Não se podia rodear semelhante decisão do maior garantia para o governo do Brasil.

Disse-nos o nobre senador: « Mas porque não se ouviu o conselho de Estado? » Ouviu-se sobre a reclamação mais importante; e se porventura o ministro que hoje dirige a palavra ao senado, tivesse decidido a questão segundo o voto do conselho de Estado...

O Sr. ZACARIAS: — Da secção.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — ... conforme o parecer da secção do conselho de Estado, talvez o nobre senador entendesse que o ministro não tinha obrado bem, porque S. Ex. havia de querer por força instituir um debate sobre o *quantum* e achar que devia ser menos.

Disse, porém, o nobre senador, e parece-me ser este o Achylles de sua argumentação, que nós temos lei, o art. 51 da lei do orçamento de 1845 em que se diz (12): « Os documentos comprobatorios das dividas militares provenientes de vendas de generos, e de quaesquer fornecimentos á tropa, contrahidas de agora em diante, serão apresentados nas contadorias da guerra, onde as houver, e na sua falta nas thesourarias das provincias, ou no thesouro publico nacional, dentro de um anno da data da transacção ou contrato, sob pena de serem havidas por perdidas. A respeito das dividas contrahidas antes desta lei, o anno será contado da data da sua publicação.

A liquidacção de uma e outra divida será feita administrativamente, com recurso para o conselho de Estado, quando a parte se julgar prejudicada, procedendo, porém, a revisão do thesouro publico nacional. »

Chamo a attonção do nobre senador para as palavras deste artigo. Ahi se diz: « os documentos comprobatorios das dividas militares provenientes de vendas de generos e de quaesquer fornecimentos a tropas. » Por este simples enunciado se reconhece que trata-se de questões que não offercem duvidas. São documentos comprobatorios de des-

poza, não se trata de uma questão complexa, como é a questão de reclamações relativas a fornecimentos feitos em occasião da guerra fóra do paiz o a que a letra desse art. 51 não tem applicação.

Ahi se diz mais que o governo decidirá administrativamente com recurso ao conselho de Estado depois das informações do thesouro. Perguntou o nobre senador: «Houve informações do thesouro?»

O SR. ZACARIAS:—A revisão do thesouro.

O SR. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Ou revisão do thesouro. Hoje, Sr. presidente, tudo quanto diz respeito á despesa do ministerio da guerra corre pela repartição fiscal do mesmo ministerio, e que exerce as funcões que antigamente pertenciam ao thesouro em relação a uessa poza. Pela repartição fiscal fizeram-se todos os exames, existem alli todas as informações, ainda as mais minuciosas. Por conseguinte esse artigo deve ser entendido hoje de accordo com a criação da repartição fiscal e legislação vigente que rege o caso. Não havemos de mandar para o thesouro aquillo que não lhe compete; todo o processo fiscal é feito nessa repartição annexa á secretaria do Estado; e o nobre senador não pôde ignorar isso.

O senado comprehende que a disposição do art. 51 da lei do orçamento de 1845, não pôde ter applicação literal ao caso vertente e mo o nobre senador inculca. A questão de Molina Reys & C. assim como a de Lanus & Lesica, é de sua natureza complexa, vária e difficil. Não se trata de documentos comprobatorios de fornecimentos á tropa feitos dentro do paiz; não se trata de documentos remetidos pelas thesourarias das provincias para terem uma solução definitiva; trata-se de reclamações vindas de fóra por motivos especiaes. . .

O SR. ZACARIAS:—Mas que enfim versam sobre fornecimentos.

O SR. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):— . . . e que não podem ser formuladas por meio desses documentos comprobatorios de despesa, isto é, não podem apresentar-se liquidadas, como se apresentam esses do art. 51, e por conseguinte a elles não se pôde applicar a mesma disposição.

O SR. ZACARIAS.—Eu desejava que V. Ex. me dissesse se ambos versam sobre fornecimento ou não.

O SR. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—E' preciso que o nobre senador veja quando e como foram feitos os fornecimentos. Quem ler esse art. 51 ficará comprehendendo que trata-se de divida proveniente da venda de generos e com documentos comprobatorios; e basta que eu cite ao nobre senador uma das hypotheses de uma dessas reclamações para que S. Ex. comprehenda que aqui o art. 51 não podia ter applicação litteral.

Um dos pontos da reclamação de Molina Reys & C., Sr. presidente, é sobre o numero de leguas percorridas pelo exercito em uma certa marcha; trata-se de saber se o fornecimento foi feito por um caminho em linha recta ou por um caminho em contornação; sobre isto ha suas duvidas, é preciso um conhecimento especial do que se passava naquella occasião; é preciso um complexo de circumstancias que certamente não são as cogitadas pelo legislador, quando disse que as thesourarias remetterssem os documentos comprobatorios da despesa. E' uma questão difficil

essa de resolver-se, é questão que pôde e deve ser commettida a arbitramento.

Ha outro ponto: saber se a legua do contrato é legua castelhana ou legua brasileira: onde estão esses documentos comprobatorios de legua castelhana ou legua brasileira para serem remetidos pelas thesourarias á repartição fiscal e esta informar? Já vê o nobre senador que se trata de algumas cousas exceptionaes que não estavam nas regras previstas pelo legislador em 1845. São reclamações oriundas de factos da guerra feitas por cidadãos de outros paizes; portanto, estas regras estabelecidas dentro do paiz para as questões de venda de generos ás tropas não podem ter applicação.

Agora veja o nobre senador se teve razão quando disse que rebaxei a pasta commettendo a terceiro esta decisão. Não fiz senão aceitar um principio que hoje ninguem põe em duvida, o principio do arbitramento, quando ha divergencia em questão internacional, principio accito pelos povos mais civilisados, como a Inglaterra e os Estados-Unidos.

O SR. ZACARIAS:—Não se pôde transigir.

O SR. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Que transacção ha nisso, quando se estabeleco uma regra conhecida como é o arbitramento em uma questão em que cada um, julgando ter direito até certo ponto, commetta-a contudo ao juizo de terceiro para que profira seu *verdict*?

Por ventura quando nós entregámos ao arbitramento do ministro inglez nos Estados-Unidos a questão do *Carolina*, fizemos rebaxar a dignidade nacional?

O SR. ZACARIAS:—Mostrarei a differença.

O SR. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—O que quero é que o nobre senador reconheça que tive e tenho solidas razões para aceitar o alvitro proposto, porque veja S. Ex. que o governo não foi quem propoz, aceitou; e é uma responsabilidade esta do que não declino, é um acto que entendendo não deslustra o governo nem rebaixa a pasta, porque não está absolutamente neste caso o acto de commetter ao criterio de cavalheiros altamente collocados a decisão de questões emaranhadas e de caracter evidentemente internacional.

O SR. ZACARIAS.—Se V. Ex. pudesse aceitar, podia propor.

O SR. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Attenda o nobre senador que, tendo os reclamantes pedido uma certa quantia, o governo podia legalmente, não digo justamente, mandar pagar até a totalidade, e, se o governo tinha esta faculdade, como desconhecer-lho o direito de delegar a terceiros o conhecimento da questão para que se pague da reclamação pedida alguma cousa? Onde está ahi o acto de transigencia?

O SR. ZACARIAS:—Se pudesse aceitar, podia propôr.

O SR. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Digo que não propuz porque este é o facto historico, não quero desnaturar aqui cousa nenhuma.

São reclamações antigas, o governo hesitava em resolver-as, não havemos de estar prolongando a decisão indefinidamente, é da honra do governo dar uma solução, e por isso desde que semelhante alvitro foi suggerido pelos reclamantes e apoiado pela legação argentina, não era decoroso dizer: « Não pagamos já nem aceitamos o recurso do arbitramento »; recurso a que ninguem se nega

O Sr. ZACARIAS : — O recurso a que ninguém se nega é outra cousa ; V. Ex. está confundido. Eu não sabia que a legação argentina é que tinha proposto.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) : — Apoiou oficialmente esse pedido das partes.

O Sr. ZACARIAS : — Então não foi ella que propoz ?

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) : — Não tomou a iniciativa. Ella apresentava a necessidade de uma solução e, tendo as partes proposto o arbitramento, apoiou esta proposta.

Creio, Sr. presidente, que foram esses os pontos principais sobre que versou o discurso do nobre senador e por isso, estando a hora adiantada, eu me limito a estas considerações. Se tiver ainda occasião de fallar em semelhante materia, talvez que ainda possa adduzir novos argumentos, porque estou persuadido de que em favor das opiniões que acabo de sustentar, quer sobre o arbitramento, quer sobre a transferencia dos soldados do corpo de policia para os de 1.ª linha, os argumentos são abundantes, varios e de natureza diversa.

Foram lidas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas

Supprimam-se no art. 3.º § 1.º as palavras : « devendo ser illiminados do quadro do estado-maior os officiaes que não tiverem o curso completo da arma » até o fim do paragrapho. S. R.—Z. de Góes e Vasconcellos.—Visconde de Souza Franco.—Nunes Gonçalves.—T. Pompeu.—J. A. Saraiva.

Art. 3.º (additivo).

3.º Supprimam-se as palavras seguintes :

E se passar a escola central para o ministerio do Imperio, «sem que sejam augmentados os vencimentos dos lentes e mais empregados da dita escola.»—Vieira da Silva.

Findo o debate, ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu para a ordem do dia 3 :

Continuação da 3.ª discussão do projecto de lei fixando as forças de terra para 1873—1874.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

4.ª sessão

EM 8 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Sumario. — EXPEDIENTE. — Redacção. — Discurso e requerimento do Sr. Vieira da Silva. — ORDEM DO DIA. — Forças de terra. — Discursos dos Srs. Zacarias, ministro da guerra, Jaguaribe, visconde de Nitherohy e Pompeu.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes quarenta e tres Srs. senadores a saber : visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Jobim, Diniz, marquez de Sapucahy, duque de Caxias, Barros Barreto, barão de Cotegipe, Silveira Lobo, visconde de Souza Franco, Mendes dos Santos, Jaguaribe, Chicorro, barão da Laguna, Vieira da Silva, visconde de Muritiba, Firmino, Nabuco, Teixeira

Junior, visconde de Caravallas, Junqueira, visconde de Nitherohy, Zacarias, Ribeiro da Luz, barão do Rio Grande, Pompeu, visconde de Inhomirim, Uchôa Cavalcanti, Fernandes Braga, F. Octaviano, marquez de S. Vicente, visconde de Camaragibe, barão de Maroim, barão de Camargos, Candido Mendes, visconde de Jaguary, conde de Baependy, barão de Pirapama, Paes de Mendonça, visconde do Rio Branco e visconde do Bom Retiro,

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Paula Pessoa, Simimbu, Paranaguá Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha Figueiredo, Antão, Silveira da Motta.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação, foi approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio, datado de hoje, do Sr. senador José Antonio Saraiva pedindo ao senado dispensa de comparecer por alguns dias ás sessões por ter necessidade de ir á provincia da Bahia, por motivo de molestia da pessoa de sua familia.

A' commissão de constituição.

Officio, datado de S. Paulo, em 5 de corrente, do Sr. senador Silveira da Motta, participando que por se ter prolongado a sua convalescença não pôde comparecer á sessão passada, mas que espera fazel-o no corrente mez. O mesmo destino.

Officio, de 6 do corrente, do ministerio da marinha, remettendo o autographo sancionado da resolução da assemblea geral que autorisa o governo para mandar contar o tempo de serviço do escrevente do patrão-mór do arsenal de marinha da Côrte Carlos José dos Santos Borges.

Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Onze officios do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, de 7 do corrente, remettendo as seguintes proposições.

A assemblea geral resolve :

Art. 1.º São concedidas tres loterias em beneficio da igreja matriz da parochia de Nossa Senhora da Conceição da cidade de S. Luiz do Maranhão.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario, Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio do 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Matros e Albuquerque, 1.º secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.º secretario.

A assemblea geral resolve :

Art. 1.º São concedidas tres loterias em favor da associação dos artistas mecanicos liberaes da provincia de Pernambuco.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 27 de Maio de 1873.—Innocenciu Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquer.

que, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*,
2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' concedida uma loteria em favor da associa-
ção propagadora da instrucção publica, na provincia de
Pernambuco.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 7 de Maio de 1873.
—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr.*
Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquer-
que, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*,
2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das
obras da igreja matriz da parochia do Ceará-mirim, na
provincia do Rio Grande do Norte.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de
1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.
—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e*
Albuquerque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira*
de Mello, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio
das obras das igrejas matrizes das parochias das cidades
do Serro e Rio Pardo, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de
1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.
—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e*
Albuquerque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira*
de Mello, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio
das obras das matrizes das parochias do Pouso Alegre,
Caldas e Tros Pontas, e uma em beneficio do hospital de
caridade da cidade de Caldas, na provincia de Minas Ge-
raes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de
1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.
—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e*
Albuquerque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira*
de Mello, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas quatro loterias, a saber : uma
para as obras da igreja matriz da parochia de Rezende ;
uma para as obras da igreja matriz da parochia de Barra
Mansa ; outra em beneficio da casa de caridade da cidade
de Angra dos Reis ; e a quarta para a casa de caridade
da villa do Pirahy, na provincia do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1873.
—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr.*
Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albu-
querque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*,
2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das
obras da igreja matriz da parochia da capital da Provincia
da Parahyba.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de 1873.
—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—
Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e
Albuquerque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira*
de Mello, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Ficam concedidas quatro loterias, sendo duas
para as obras das matrizes das parochias das villas de
Benevente e Santa Cruz e duas em beneficio do hospital
da misericórdia da cidade da Victoria, na provincia do
Espírito Santo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de
1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—
Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e
Albuquerque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira*
de Mello, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas quatro loterias, pelo plano das
da Santa Casa da Misericórdia da Corte, em beneficio das
obras do novo hospital da ordem terceira de Nossa So-
nhora do Carmo da cidade do Rio Grande do Sul.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.
Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de
1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—
Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e
Albuquerque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de*
Mello, 2.º secretario.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um
anno de licença com ordenado ao desembargador da re-
lação da Corte Viriato Bandeira Duarte, afim de tratar
de sua saude dentro ou fóra do Imperio.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 7 de Maio de
1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente —
Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e
Albuquerque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira*
de Mello, 2.º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Foi lida, posta, em discussão e approvada a seguinte

REDAÇÃO.

Emendas approvadas pelo senado á proposição da ca-
mara dos deputados de 6 de Junho de 1871, que crea
no municipio da Corte mais quatro officios de tabellião
de notas e dous de escrivão de orphãos.

1.ª No art. 1.º supprimam-se as palavras « e dous de
escrivão de orphãos ».

2.ª Supprima-se o art. 2.º.

3.ª Supprima-se o art. 3.º.

4.ª Art. 2.º (additivo) « Os tabelliães se substituaem
reciprocamente em seus impedimentos ».

5.º O art. 4.º passa a ser 3.º.

Paço do senado, em 7 de Maio de 1878. — *Marquês de Sapucahy.* — *Firmino Rodrigues Silva.*

O Sr. Vieira da Silva:—Sr. presidente, a politica religiosa dos bispos de algumas dioceses do Brasil traz de tempos a esta parte o espirito publico agitado e a familia brasileira em sobresalto.

Já vimos como neste recinto pronunciou-se no voto de graças o nobre senador pela minha provincia, cuja illustração muito respeito, mas de cujas opiniões neste ponto me afasto, contra a politica religiosa do gabinete, e é notavel, Sr. presidente, que ainda nenhuma só palavra se tenha feito ouvir por parte dos membros do ministerio nesta augusta camara para refutar as theorias do meu distincto collega e dar-nos explicações quanto ao procedimento que o governo pretende ter não só em relação á politica religiosa desses bispos, como em solução ás representações que lhe foram dirigidas contra alguns actos desses bispos e especialmente contra os bispos de Pernambuco e do Pará.

O corpo legislativo, Sr. presidente, não pôde ser indifferente a factos de tamanha gravidade, a questões tão graves e que tão de perto interessam não só á familia e ao Estado, como ao futuro da igreja brasileira, nem o governo pôde por mais tempo fazer esperar as providencias que da sua sollicitude aguardam os povos.

Os bispos das dioceses do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pará e Pernambuco, attribuindo ao Soberano Pontífice o direito de vigilancia e de reforma sobre todos os actos, sobre todas as leis, e medidas que mesmo indirectamente possam interessar á fé e á moral christã, proclamam a omnipotencia do Soberano Pontífice, tanto no temporal como no espirital, na ordem politica como na religiosa, omnipotencia que os Papas nunca tiveram nem mesmo no tempo de Gregorio VII, e vão se arrogando poderes que não tem e o exercicio de uma jurisdicção que lhes é contestada pelo poder civil.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não apoiado.

O Sr. Visconde de Souza Franco:—Apoiado.

O Sr. Vieira da Silva:—O governo, sinto dizê-lo, pois nesta questão estou disposto a acompanhá-lo, parece que se acha estupefacto, tímido, como que assombrado perante tão extraordinarios acontecimentos!

Até onde, Sr. presidente, pretendem esses bispos levar a intolerancia religiosa? Até o ponto de fazerem com que os povos não enxerguem no clero senão um inimigo? Querão que a liberdade em vez de procurar um apoio na fé, o vá pedir á incredulidade, confundindo a sua com a causa do materialismo, do atheismo, das falsas opiniões? Para onde caminham? Para a fé ou para a anarchia? Porque não-de privar a Igreja da sua melhor arma, a persuasão?

O que pretendem esses bispos, cujo fervoroso zelo tanto exalta a admiração do nobre senador pela minha provincia? Se o que pretendem, o que querem é, com o terror que por ventura possam infundir em espiritos fracos com as penas do inferno decretadas neste mundo, plantar o seu despotismo, a reacção não se fará esperar. Peior para a Igreja do que Lutero foi incontestavelmente a philosophia do seculo XVIII, e a reacção que provocam ha de transportar para o nosso paiz os arsenaes philosophicos do seculo pas-

sado. Se o que querem é a guerra tel-a-bão, nos salões, na imprensa, nas associações, nas academias, na escola mesmo.

O programma ultramontano é hoje muito conhecido. A maçonaria é um pretexto. Ninguém se illude mais á respeito das tendencias ultramontanas e do plano concertado e assentado entre os discipulos do collegio romano. A luta aberta pelos bispos é essencialmente politica. Não se dirige contra a incredulidade nem contra o racionalismo ou o atheismo, como se proclama, é uma luta de supremacia; é a luta de todos os tempos, que revive; é a luta pela omnipotencia do Soberano Pontífice; é a luta pelo poder politico do Papa; é por tanto a invasão, a usurpação do poder temporal pelo espirital, é a sujeição do Estado pela Igreja.

O Sr. Visconde de Souza Franco:—Apoiado.

O Sr. Mendes de Almeida:—Não apoiado.

O Sr. Jobim:—Muito apoiado.

O Sr. Vieira da Silva:—Sr. presidente, já o disse, o programma ultramontano é muito conhecido. De que se trata hoje no Brasil senão de dar-se-lhe execução? Elle se acha definido no *Syllabus*, onde se nega a independencia do Estado, onde se considera um erro a doutrina do *placet*, o recurso á Corôa, onde se proclama a omnipotencia do Papa e a sujeição do poder civil.

E não é só no *Syllabus* que se acha definido este programma; ahí está tambem a bulla *Aeterni Patris*, em que o Soberano Pontífice depois de declarar que reúne um synodo geral para remediar o estado tão triste das cousas sagradas e das cousas publicas, descreve esse lamentavel estado do modo seguinte:

« A Igreja Catholica, sua doutrina salutar de seu poder veneravel, a suprema autoridade da Sé Apostolica atacados e calcados aos pés; as cousas sagradas desprezadas, os bens ecclesiasticos pilhados; os bispos, os homens os mais recommendaveis votados ao ministerio e as pessoas que se distinguem por seus sentimentos catholicos perseguidos de todas as maneiras; as familias religiosas supprimidas; os livros impios de todo genero, jornaes pestilenciosos, uma multidão de seitas das mais perniciosas, se espalham por todas as partes; a dignidade e a santidade do casamento violadas; a educação da infeliz mocidade quasi por toda parte arrancada do poder do clero e confiada aos mestres da iniquidade e do erro... »

E acrescenta:

« O concilio, corrigindo estas violações das leis divinas e humanas que abatem a religião e a sociedade civil de uma maneira deploravel, estendendo o poder da Igreja e da sua doutrina, não procurará tão sómente a salvação eterna dos homens, mas contribuirá para o bem temporal dos povos, para a sua verdadeira prosperidade, para a boa ordem e tranquillidade que devem reinar em seu seio, assim como aos progressos e á perfeição das sciencias humanas... »

Assim, o concilio do Vaticano reuniu-se para dar nova direcção ás sciencias humanas, endireitar a sociedade civil e as suas leis, corrigir os nossos males, deliberar sobre as questões as mais difficeis das relações do Estado e da Igreja e sobre ellas decidir soberanamente pelos seus decretos, sem audiencia dos governos.

Foi este concilio que proclamou o dogma da infallibilidade do Papa. E o que é o dogma da infallibilidade do

Papa, Sr. presidente, senão a consagração da theocracia! Proclamado esse dogma, o que é o padre, senão o apóstolo da theocracia?

E' este programma que executam os nossos bispos; e este o papel que elles representam.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Fazem o seu dever.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — O programma é o do *Syllabus*, e está também definido na bulla que citei. Agora vejamos o que se passa no nosso paiz, procuremos saber como nelle se vac executando este programma. Merece a especial attenção dos altos poderes do Estado a imprensa episcopal do Pernambuco. Nella se diz,, combatendo o *placet* cuja doutrina, segundo o *Syllabus*, é considerada um erro:

« O beneplacito é lei injusta; porque nega aos ministros da religião verdadeira a independencia que reconhecemos das falsas.

« E' lei absurda; porque subordina ao poder civil o poder ecclesiastico que lhe é superior.

« E' lei impia; porque offende a independencia que Jesus Christo deu aos pastores da Igreja.

« E' lei anti-catholica; porque repetidas vezes tem sido condemnada pela Igreja.

« E' lei prejudicial ao bem commum; porque obsta a direcção espirital dos subditos do Estado.

Finalmente é lei contraria a outros artigos da constituição, a saber ao citado art. 179 § 4, ao art. 5, que reconheca como religião do Estado a religião que anathematiza o beneplacito, e ao art. 103 que impõe ao soberano o juramento de manter aquella religião.

E' assim que a imprensa episcopal daquella provincia prega a desobediencia ás leis do paiz e á constituição. . .

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — . . . em nome daquelles que exigem para si toda a obediencia e a sujeição de todas as consciencias.

No Pará dá-se o mesmo. Donde se vê que é plano concertado e assentado. Provoca-se, quer-se a luta! Um periodico daquella provincia, o *Santo Officio* publicou o artigo seguinte, que extractamos da *Verdade*, folha do Recife.

« Hontem, á hora bastante avançada em que este nosso numero entrava para o prelo, recebemos a *Boa Nova* datada de ante-hontem e traz publicada a conclusão da celebre e prolixa pastoral do bispo diocesano.

Aguardavamos ansioso a conclusão dessa pastoral que devia ter duplo fim: acarretar o odio e a aversão sobre a maçonaria e condemnar o *Pellicano*, orgão official desta instituição entre nós:

Não nos enganayamos, porém S. Ex. não se limitou somente a isso.

« Para a salvação das almas e para a gloria de Deus (textuaes) o nosso adoravel pastor houve por bem, depois de ter ouvido o seu conselho episcopal, decretar o seguinte:

« 1.º O *Pellicano* é reprovado, condemnado e prohibido, pelas heresias, blasphemias e maiores impiedades que tem publicado, assim como todos os outros papeis que propagam perniciosas doutrinas.

« 2.º Só terá absolvição do Sacramento, o maçon que fór perjuro.

« 3.º Só poderá casar o maçon que perjurar, isto é, que se reconciliar com o Sr. bispo.

« 4.º Só terá sepultura ecclesiastica, o maçon que antes de morrer se reconciliar com o Sr. bispo, isto é perjurar.

« 5.º Para evitar conflictos o cemiterio fica privado da antiga honção, é um campo atón, por já ter recebido corpos de maçons; d'ora em diante se benzerá em particular cada sepultura dos que não forem sinceros maçons.

« 6.º Só continuarão a fazer parte das confrarias e irmandades os maçons que perjurarem. Os que assim não fizerem serão expulsos como rebeldes.

Chamo também a attenção do governo para o procedimento do bispo do Rio Grando do Sul que sae da sua diocese, abandona o seu rebanho quando o como bem lhe parece, e vai á Europa e provincias do Norte, onde demora-se o tempo que quer! Julgando-se desligado, pelo facto de ser bispo, de seu juramento ao soberano da sua nação, só se reconhece subdito do Papa! Si a assemblea provincial lhe pede informações, sobre assumptos de sua competencia, elle, fazendo praça do maior desprezo pelos poderes constituídos da nação, responde-lhe com descortezia sem igual. . .

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — . . . dirige-se ao corpo legislativo provincial como de superior para inferior e com intoleravel sobranceiria!

O SR. JOBIM: — Apoiado.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Está no conhecimento dos nobres senadores o modo porque a imprensa ecclesiastica do Imperio se ha pronunciado, em sustentação dos actos praticados pelos bispos e que excitam clamor, a parte activa que tem tomado na provocação e como procura sustentar o programma ultramontano.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Esse programma é um sonho.

O SR. VIEIRA DA SILVA: — Se é sonho, é o sonho que alimenta a Igreja romana, desde que pretende ser universal; sim é um sonho, mas um sonho que resurgiu depois da tomada do Constantinopla.

O que se deve esperar da attitude assumida por esses bispos? E' facil prevel-o. Teremos a anarchia, a desordem, a perturbação das relações entre o Estado e a Igreja.

O exemplo da Italia ahí está, exemplo seguido pela catholica Hespanha, onde a Igreja, abandonada a si mesma, acha-se sob o nivel do direito commum, sem autoridade, sem principio.

A respeito das relações entre o Estado e a Igreja, eu professo opiniões muito differentes das que professa o distincto senador pela minha provincia. Ou ha de dar-se unidade entre a Igreja e o Estado, ou a co-existencia destes dous poderes. A perfeita unidade da Igreja e do Estado só pôde ter logar em dous casos: quando a vida religiosa e as suas instituições tem uma cor politica a ponto de tornarem-se completamente seculares, como acontecia nos estados da antiguidade classica; ou quando o Estado serve de preferencia nos fins e ás instituições ecclesiasticas tornando-se uma theocracia pura como por vezes se tem vi to no Oriente.

A existencia de uma religião do Estado suppõe a co-existencia das duas sociedades, a civil e a religiosa, o Estado e a Igreja. As difficuldades que resultam da co-

existencia destes dous poderes sociaes são manifestas; e assim, desde que não existe entre os dous poderes um poder superior para o qual possa haver recurso, como manter-se a harmonia entre ambos? Só ha tres hypotheses. A primeira hypothese verifica-se quando ha um verdadeiro dualismo, isto é, quando as duas sociedades com os respectivos poderes existem completamente separadas e independentes. Em caso de conflicto cada qual usará como poder e quizer da força que tiver.

A segunda hypothese dá-se no caso da supremacia de um sobre o outro poder, embora separados e reconhecendo-se mutuamente. Se a supremacia é exercida pela Igreja, dá-se uma theocracia baseada na preferencia do que é religioso sobre o civil...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA. — E sempre existiu, porque esta é a verdade.

O Sr. VIEIRA DA SILVA. — ... se é exercida pelo Estado, a Igreja é considerada como uma corporação altamente privilegiada, mas subordinada ás leis do Estado, pelo menos no tocante ás suas instituições externas e no que interessa ao Estado.

Verifica-se a terceira hypothese pela abstenção por parte do Estado de toda e qualquer intervenção na Igreja. Neste caso, o Estado não reconhece nella posição igual á sua, não lhe concede privilegio algum, considera-a como uma associação particular, que pôde estabelecer-se como quizer e poder, sujeitos os seus membros á lei commum. Neste caso a Igreja é completamente livre.

Temos na Belgica e na Prussia o exemplo do dualismo puro da primeira hypothese.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA. — Na Prussia é agora o contrario.

O Sr. VIEIRA DA SILVA. — Talvez. Na segunda hypothese, ao dualismo com preponderancia da Igreja aspiram os Papas; o dualismo com preponderancia do poder temporal existe na Igreja gallicana. E, finalmente, os Estados Unidos offerecem o exemplo da mais completa liberdade da Igreja. E' completamente livre e tambem o Estado livre.

Não posso agora, Sr. presidente, desenvolver o meu pensamento, indicando as bases em que poderia assentar a harmonia entre a Igreja e o Estado; levar-me-hia isto muito longo, pois teria de tratar de assumptos importantissimos, o que não cabe na justificação de um requerimento. Se os systemas logicos, isto é, aquelles que se apresentam como conclusões de um pensamento logico, não podem ser applicados em toda sua originalidade e rigor, o que cumpre é examinar se por combinações, excepções, se pela renuncia ás consequencias extremas (apoiados), pôde-se crear entre o Estado e a Igreja relações que tenham por base a harmonia e quando ellas não se adaptem perfeitamente ás theorias, trate-se de fazel-as corresponder ao desenvolvimento historico, o á variedade da natureza humana.

Disso o nobre senador pela minha provincia quando fallou no voto de graças sobre a politica religiosa do gabinete: « O destino da humanidade é um grande e profundo mysterio; duas doutrinas o explicam: a doutrina catholica e o racionalismo em todas as suas manifestações, que é a doutrina representada pela maçonaria ».

A que época, o a que paiz refere-se o nobre senador?

A maçonaria do Brasil não conspira nem contra o Estado, nem contra a igreja. (Apoiados.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA. — Não apoiado; se a doutrina é a mesma em toda a parte!...

O Sr. VIEIRA DA SILVA. — O accôrdo da doutrina christã com o racionalismo...

O Sr. JOSIM dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA. — Leia a *Bibliotheca maçonica*.

O Sr. VIEIRA DA SILVA. — ... representado, não pela maçonaria como quer o nobre senador, mas pela sciencia, pela philosophia, é um problema eterno. Se os racionalistas não admittem que a intervenção divina possa perturbar a regularidade necessaria das leis naturaes; e chegam por este meio á negação da revelação, tambem ha catholicos, Sr. presidente, que, temendo a sciencia, desconfiando da razão, fecham os olhos ás verdades as mais evidentes e se fazem scepticos por devoção; para estes o limite entre a razão e a fé não é o *symbolo*, mas um decreto do *Index*.

Orá, senhores, será partilha do catholico a cegueira voluntaria? Se não é possível para poder crer servir-nos da razão, onde está aqui a fé? Que merito haverá então em crer? Se creio, não devo raciocinar, se raciocino, não creio! A fé neste caso como será uma virtude? Onde está a fé rapito? Isto é antes incredulidade! Desde que fujo da razão, desde que não quero raciocinar para poder crer, sou antes um incredulo...

O Sr. F. OCTAVIANO. — Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA. — E' antes incredulidade; não ha merito nessa fé, nessa crença.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA. — Com os castellos tudo se pôde atacar.

O Sr. VIEIRA DA SILVA. — A sciencia, senhores, não prejudica a religião; pelo contrario, quanto mais independente for, tanto mais serviços prestará á religião.

O meu nobre collega deu-me um aparte a que não pude responder logo. Disse S. Ex. que a verdade eterna é a da supremacia da Igreja sobre o Estado. Suppunhamos que se realice isto; que de males não se originariam! A primeira coisa sacrificada a essa preponderancia seria a liberdade de consciencia; a Igreja preponderante havia de impor-se como unica e verdadeira; havia de arguer-se como um embaraço permanente para a instrucção superior do paiz; mandaria supprimir ao estudo e ás investigações ramos inteiros dos conhecimentos humanos, como já tem acontecido em relação ás mathematicas e á historia natural.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA. — Está enganado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA. — Quando, em 1813, Fernando VII restabeleceu em Hespanha a Companhia de Jesus e mandou-lhe entregar em 1816 o collegio de Madrid, o padre jesuita professor de mathematicas abriu o seu curso com um discurso em que além de outras cousas, dizia o seguinte: « Todos os males que pesam sobre a Europa ha 30 annos são principalmente devidos á lamentavel instrucção e educação do seculo anterior, que arrastavam os homens á rebelião e á incredulidade. Limitarei, portanto, o meu ensino á arithmetica, algebra e geometria, visto que infelzimento, os outros ramos das mathematicas pôdem conduzir ao materialismo e atheismo. »

Eis o que ha de ser sempre o ensino dirigido por jesuitas e de conformidade com o programma ultramontano, consequentemente desde que se dor a supremacia da Igreja sobre o Estado, uma theocracia.

Sr. presidente, os autores da nossa constituição entenderam que a sociedade civil não podia existir sem religião, fonte de todos os bens, de todas as consolações; que era preciso um culto a toda associação humana; que na falta de uma crença estabelecida levantam-se contenaes de seitas, como acontece na America do Norte, ou surgem superstições vergonhosas, como na China; e assim, estabeleceram que a religião catholica, apostolica e romana continuaria a ser a religião do Estado. A par, porém, da religião do Estado permittiram os outros cultos, permittiram que funcionassem com a restricção de ser em casas particulares e sem apparencia de templo. A religião do Estado não exclue, pois, a liberdade de consciencia, de imprensa, de reunião e de associação, e nem estas liberdades importam a liberdade de irreligião, a liberdade de negação, de subvenção, a liberdade do mal em summa.

Ora, o nosso código criminal não podia deixar de ser concebido de accordo com estes principios salulares; mas o meu nobre collega declarou-o maçon, heretico! Eu desejaria que nos dissesse o que entende, pois, o que é um código criminal catholico? Será aquelle que pune o sacrilegio, isto é, os crimes contra a religião? E pôde haver crimes religiosos desde que todos os cultos são permittidos? O sacrilegio para com a sociedade é cousa inintelligivel.

Em caso contrario, faça-se reviver a Ord. do l. 3, e os processos de bruxaria e contra feiticeiros. Eu não posso conceber o que o nobre senador entende por código criminal catholico e não catholico. Senhores, onde vamos parar com taes doutrinas! Hoje é o nobre senador que declara-se contra o nosso código criminal e exige um código catholico; a imprensa ultramontana prega a desobediencia á constituição; amanhã, principalmente desde que os jesuitas omarem conta dos seminarios, veremos prescrever-se a grammatica como heretica e taxar-se de lutherana a orthographia! Pois não temos exemplos na historia?

Na Baviera, o conego Braun tendo feito a reforma do ensino primario, traduziu para o allemão o Evangelho e fel-o adoptar nas escolas. Zangaram-se com isto os jesuitas, não só porque o estylo não era barbaro, como estava de accordo com a grammatica. Levantaram grande celeuma, declararam heretica a linguagem do livro e lutherana a sua orthographia.

O bispo de Regensburgo, que era fanatico pelos jesuitas, chamou a contas o pobre conego, que havia tido a audacia de alterar a antiga orthographia e escrever *an Gott glauben* em vez de *in Gott glauben* (*in Deum*), servindo-se da proposição *an* e não *in*! Este ridiculo processo terminou por intervenção da autoridade ecclesiastica superior; porém no eieitorado de Carlos Theodoro, em 1780, sendo outra vez a questão do *in Gott glauben* decidido-se que se escrevesse como os jesuitas escreviam!

Emquanto, Sr. presidente, se não restabelece entre nós a censura, não se pôde impedir que circulem livros e jornaes, pouco orthodoxos; mas se os vapores nos trazem esses jornaes e taes livros, também nos importam barbadinhos, lazarisistas, etc.

A maçonaria, disse o nobre senador, representa o racionalismo. Porque? Se o racionalismo triumpho, não é a maçonaria que lhe dá este triumpho, é a sciencia. Se a sciencia penetrou até a maçonaria e se é isto o que o nobre senador pretendia dizer, acompanha-a lá, discuti persuadi, mas não anathematizois!

Uma das cousas que mais dão que entender ao nobre senador e que mais o trazem impressionado são os symbolos e os emblemas dos maçons. O que haverá de mais innocente?!

Muitas associações que no presente como no seculo passado se formaram e se formam sem fins maconicos, adoptaram e ainda hoje adoptam os emblemas, os symbolos e o ceremonial maconico. Foi assim que no seculo passado formou-se na Allemanha a loja dos illuminados em opposição aos jesuitas.

Que responsabilidade pôde caber ás verdadeiras lojas se os illuminados e os carbonarios conspiram contra a ordem civil ou religiosa, se se associam para levar a effecto uma revolução social?

Que importam esses emblemas, essas insignias maconicas, e o que provam? Os missionarios jesuitas na China e na India não se faziam mandarins, não se apresentavam como brahmanes? e não confundiam a idolatria com o christianismo, adoptando os ritos chingezes e malabares? e não appellaram das bullas do Papa para o Imperador da China?

O Sr. MENDRES DE ALMEIDA: — Onde está isso?

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Veja a bulla *ex illa die* procrevendo os ritos malabares e chingezes. Desta bulla os missionarios jesuitas recorreram para o Imperador da China, assim como de outras—invocando a doutrina do beneplacito, que contestam quando dominam!

Sr. presidente, se os estados da Europa adquiriram maior estabilidade e depois da tomada de Constantinopla, resuscitou, também, como eu disse ha pouco, o sonho da Roma da idade média, o imperio romano universal e christão. Se se realisasse este sonho (é sonho felizmente), se isto fosse, possível esse poder exerceria as ua dominação sobre as tres maiores instituições sociais: a familia, a Igreja e o Estado. Na familia elle recebe o homem no berço, acompanha-o na escola, e se o emancipa ao entrar na vida activa é para sujeital-o a nova vigilancia no casamento, no confissionario, na hora da morte.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Era melhor termos ficado no céu. . . .

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Na Igreja constrango-o a abdicar a sua liberdade de pensar e de investigação para que se possa implantar no mundo a unidade do fé. . .

O Sr. F. OCTAVIANO: — Muito bem.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — No Estado soffoca todo o sentimento de nacionalidade para substituil-a pela da unidade christã.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Exercido por um clero separado exteriormente das outras classes da sociedade, e, interiormente, resguardado do perigo de toda e qualquer alteração, progresso ou reforma pela ordenação que faz delle uma aristocracia incrustando-se a si mesma, esse poder seria immenso.

Acresce ainda, Sr. presidente, que este clero, formando assim uma casta á parte, com um direito particular, servindo-se de uma lingua especial para o exercicio de suas funções religiosas, pela sua educação, pelo celibato e pela natureza toda particular de seus interesses communs, está collocado acima de todos os laços da familia, do Estado e da patria. (Apoiados.)

Imagino-se agora este clero universal, catholico, na dependencia absoluta do Soberano Pontifice, revestido de um

poder arbitrário e da infallibilidade do Deus e diga-se seria possível haver vida política fora do seio da Igreja? (Apoiados.)

Bem disse o meu nobre collega, o programma ultramontano é um sonho; é irrealisavel, é impossivel com a nossa civilisação, é incompativel com a vida das nacionalidades independentes.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O melhor era acabar com a religião catholica.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—V. Ex. vao para os extremos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. está atacando todas as instituições da Igreja.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—O paiz nos julgará e fará justiça.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Ataca as pessimas instituições, as innovações ultimas.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Sr. presidente, com o desenvolvimento da civilisação moderna ás guerras e aos interesses da religião succederam os interesses do commercio e estes interesses, que não podiam deixar de ser attendidos na arte de governar, dictaram as leis, provocaram guerras revoluções, e prescreveram as condições das convenções e tratados de paz;—assim como desde a independencia da America, e, mais tarde, depois da edificação do novo edificio politico, já não são os principios religiosos que se acham em jogo, mas os principios politicos, que lancaram raizes nas theorias abstractas, philosophicas e tornaram conhecida a acção de um novo agente até então desconhecido em politica, a influencia da sciencia e da litteratura.

A Hespanha descobriu o novo mundo, mas enquanto as suas colonias, e as de Portugal, fundadas no espirito do despotismo politico e religioso, desenharam, como desenhavam tambem as respectivas metropoles, prosperavam as colonias inglozas. (Apoiados). Este phenomeno produziu-se a principio de um modo ainda mais notavel durante a guerra dos Paizes Baixos, o tão depressa esta nação firmou a sua independencia, que foi a primeira a pôr em relações regulares os diversos pontos do globo, precipitando na bancarola o Estado que havia exaurido as minas do Perú. Anos depois, quando a Inglaterra rivalisou com a Hollanda, e as colonias inglezes se foram transformando com seus proprios recursos em novos estados e com novas fórmas de governo, e as companhias do commercio inglezas levaram vantagem até ao proprio estado, foi então, que a burguezia das raças do Norte fez as suas cruzadas commerciaes, cujo exito foi incontestavelmente mais brilhante do que o da cavallaria nas cruzadas guerreiras do christianismo.

Taes são, Sr. presidente, as vantagens da liberdade de um povo sobre outro povo opprimido sob o peso da hierarchia clerical, taes são os resultados da liberdade politica sobre o despotismo. (Apoiados.)

Vou mandar á mesa o meu requerimento. (Muito bem! muito bem!) O orador é felicitado.)

O Sr. ZACARIAS:—Não apoiado. Estou de accordo com o Sr. ministro da guerra e não com o Sr. presidente do conselho.

Foi lido, apoiado e posto em discussão, a qual ficou adiada por haver pedido a palavra o Sr. Jobim, o seguinte

REQUERIMENTO

Requiro que se peça ao governo informações sobre as providencias que tem tomado em virtude das representações que tem sido dirigidas contra alguns actos dos Reys: bispos do Pernambuco e Grão Pará.

Paço do senado, 8 de Maio de 1873.—Vieira da Silva.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Entrou em 3ª discussão o projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873—1874 com as emendas dos Srs. Zacarias e Vieira da Silva.

O Sr. Zacarias pronunciar um discurso, que publicaremos no appendice.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Sou obrigado a voltar a esta discussão, porque o senado viu que o nobre senador que acaba de sentar-se dirigiu-se constantemente ao ministro da guerra a respeito de opiniões sustentadas nesta casa; de fórma tal que a minha resposta não se deve fazer demorar. Já o honrado senador estranhou hoje que eu occupasse muitas vezes a tribuna e até attribuiu-me a *vis parlandi*; lembrei a S. Ex. que tenho usado deste recurso obrigado pelo dever imperioso do cargo que occupo; e se hontem fallei duas vezes, a segunda foi por cortezia com o nobre senador e com aquelles senhores que estavam presentes, dando assim occasião a que o nobre senador, estudando no remanso do gabinete esta questão, possesse hoje vir exhibir ao senado um esforço do seu talento, mas não um esforço da verdade; por isso S. Ex., longe de, de alguma maneira, censurar o afan com que procuro defender os meus actos, devia-me ser grato por ter-lhe proporcionado occasião de poder consultar as suas notas, e não fallar hontem, quando não poderia apresentar as considerações e os documentos com que hoje procurou estribar o seu discurso.

Deixemo-nos, porém, do preambulos; entremos na questão. Preciso ser breve, porque este debate já vao se prolongando demasiadamente.

O nobre senador começou o seu discurso dirigindo-se ao illustre senador pelo Ceará e querendo estabelecer argumentos que collocariam o meu nobre collega em posição difficil, se tivessem procedencia.

O Sr. Jaguaribe:—Acabo de pedir a palavra para responder.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Hontem, quando o nobre senador pela provincia do Ceará explicou o aviso a que se referiu outro nobre senador pela mesma provincia que tambem hontem occupou a nossa attenção, o senado ficou comprehendendo que era mister conhecer-se a letra do aviso para se poder fazer um juizo verdadeiro o que, depois das explicações dadas pelo nobre senador, ex-ministro da guerra, não era mais licito duvidar da legalidade nem da honra dessa medida.

O nobre senador pela Bahia, querendo applicar-me um argumento *ad vercundiam*, disse que o ministro que quizesse prezar a sua dignidade não devia aceitar semelhante aviso, devia rejeital-o... Eu peço a attenção do nobre senador, que costuma reclamar a minha quando falla, e eu

estabeleço ainda a menor conversa ; peço a S. Ex. a graça de attender-me.

O Sr. ZACARIAS : — Estou ouvindo.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) : — Eu dizia que não era licito duvidar nem da boa fé, nem da legalidade desse aviso, expedido pelo nobre senador pelo Ceará, quando elle explicou este seu acto, quando disse que não determinou á presidencia do Ceará que esquecesse as normas estabelecidas no regulamento de 1º de Maio de 1858, que consagra salutaes providencias para o recrutamento ; quando explicou que, em vista da facilidade com que, depois da novissima reforma judiciaria, varios juizes de direito daquella provincia e notavelmente o do Crato concediam *habeas-corpus* a todos os recrutados que se apuravam. Era mister uma providencia que, sem ferir o regulamento de 1º de Maio, contudo fizesse com que a lei não fosse letra morta, ao capricho de semelhantes juizes. Não ha disposição legal que determine que o recrutado venha assentar praça na capital da provincia ; assim podia-se mandar assentar praça por qualquer autoridade militar, em qualquer ponto do Imperio. No acto do assentamento da praça é que o individuo que está incumbido desse serviço deve inquirir do recrutado, na fórma do art. 31 do dito regulamento, se elle tem isenções legaes a apresentar ; se não tem, assenta praça immediatamente ; se tem, marca-se-lhe um praso de oito a 15 dias para apresental-os ; este praso é ampliado, se o individuo mora em logar muito distante. Se os nobres senadores trouxessem documentos que comprovassem que a autoridade militar do Crato ou de outra comarca da provincia do Ceará, com approvação do presidente da provincia, assentou praça em um recruta sem lhe perguntar préviamente se tinha as isenções legaes, sem que lhe marcasse o praso para as allegar, então era procedente a sua censura ; mas, se o aviso do meu illustre antecessor é, como eu creio, formulado nos termos de evitar o longo trajecto do recrutado de comarcas as mais afastadas até a capital, trajecto, durante o qual os juizes partidarios podiam dar *habeas-corpus* em massa, como estavam fazendo ; se o aviso é concebido nestes termos, o senado comprehende que nelle não ha a menor derogação nem violação da lei, que elle deve ser entendido em termos *habeas*, isto é, assenta-se praça, conforme o regulamento de 1º de Maio, no logar em que o recrutamento deve ser feito.

Além disto, como muito bem lembra-me um meu illustre collega, esses recrutados toem outros recursos : para a presidencia da provincia, que dentro de dous mezes pôde mandar pôl-os em liberdade, e para o ministerio da guerra, que pôde conceder-lhes baixa em qualquer tempo, verificada a procedencia de suas allegações.

Onde está, pois, essa enormidade, essa ferida no direito, que o nobre senador nos assignalou hontem e hoje, querendo estabelecer para comigo esse argumento, que ha pouco chamei de *ad verecundiam*, que eu estava obrigado pela dignidade do meu cargo a revogar semelhante aviso ? Vou vér este aviso ; hei de trazel-o ao senado e estou certo de que elle está concebido em termos taes que não ha de acarretar o menor dezar ao nobre senador pelo Ceará.

Sobre a questão do recrutamento originada nos regulamentos dos corpos policiaes, entendo, como disse hontem, que essa disposição de obrigar o individuo que assentar praça no corpo policial a servir no exercito, se commetter certas faltas, pôde ser admittida nos regulamentos dos

corpos policiaes das provincias. A noticia que tenho a este respeito é que essa disposição está inserida no regulamento do corpo militar de policia da Côte ; aqui esse regulamento é feito em virtude de autorisação do poder legislativo, e, por consequente, tem força de lei. Se as observações do nobre senador se referem a este corpo, eu digo que S. Ex. não tem razão, porque essas disposições são fundadas em lei geral, que autorizou esse regulamento.

Se, porém, se trata do regulamento dos corpos policiaes das provincias, a questão muda de face ; mas eu continuo a pensar que o individuo, entrando voluntariamente para o corpo (porque não se admite recrutamento para elle) e sujeitando-se a todos os onus e direitos que o regulamento estabelece, tem *ipso facto* contrahido espontaneamente um compromisso de servir no exercito, se commetter taes e taes faltas. Se é licito no cidadão engajar-se voluntariamente nas fileiras do exercito, porque motivo não lhe será licito procurar um caminho indirecto, indo servir no corpo policial, sabendo que, se ficar incurso em certas faltas, terá de passar para a tropa de linha ? Onde está nisto a violação flagrante dos direitos individuaes do cidadão ?

Eu disse hontem ao nobre senador que, quando se tratava de penalidade de outra ordem, pensava como S. Ex. Eu sustento que nesses regulamentos de corpos policiaes não se pôde estabelecer penalidade para aquellas praças que tenham commettido delictos que nós chamamos communs, por exemplo, para aquella que tiver commettido um homicidio. Neste ponto estamos de accordo ; mas no empenho de servir no exercito contrahido voluntariamente pelo cidadão, não vejo violação de lei.

O nobre senador, Sr. presidente, voltou ainda á cansada questão do corpo de estado maior de 1ª classe e crendo descobrir contradicção em algumas palavras que proferi na camara dos deputados a respeito desse corpo comparado com o de engenheiros, S. Ex. quiz tirar dahi argumentos para demonstrar como eu não tinha razão naquellas palavras que proferi e menos em não aconselhar que se eliminasse do quadro de engenheiros dous ou tres officiaes que não tem o curso completo.

Eu hontem já expliquei ao senado os motivos porque não advogava neste momento a exclusão de dous ou tres officiaes do corpo de engenheiros, que não toem o curso completo. Então, assignalei a differença dos serviços que pertencem a uma e outra classe, e disse que a sabedoria do poder legislativo nesta occasião julgava opportuno expurgar o estado maior de 1ª classe daquelles individuos que não tiverem todos os estudos completos ; e no entretanto não julgara chegado o momento para retirar dous ou tres officiaes, no mesmo caso, do corpo de engenheiros, que tinham exhibido altas provas de sua capacidade e longa pratica.

Mas o nobre senador, em vez de considerar esse argumento que foi o que produzi para justificar essa eliminação, veio ler as palavras que eu proferi na outra camara, palavras que não tinham por fim justificar esta medida, mas sómente assignalar a grande differença que existe entre o serviço que incumbe aos officiaes do estado maior de 1ª classe e o que pertence aos do corpo de engenheiros.

Eu dizia, Sr. presidente, na outra camara que o official de estado maior de 1ª classe deve ter certos requisitos que não se costuma exigir do official de engenheiro, porque, para que o official do estado maior fosse bom, completo no seu mister, precisava ter certas qualidades, que assigna-

lei e que o nobre senador quiz ler, extrahindo do meu discurso. Citei, depois de apresentar outras, a de possuir sangue frio necessario e de fallar varias linguas. V. Ex. sabe que esse official é o encarregado no momento mais solemne da batalha, quando a pezoja está mais travada, de transmittir as ordens a differentes generaes, para brigadas ou para divisões; esse homem, pois, precisa de uma grande coragem, de um grande sangüefrio para não equivo-car-se no meio de tão momentoso perigo. O official de engenheiros dizia eu na outra camara, não está nas mesmas circumstancias; se elle é incumbido de trabalhos de guerra, se tem de levantar parallelas, de occupar-se muitas vezes de trabalhos de minas, o senado comprehende que não são esses misteres pouco arriscados, é certo, mas são feitos um tanto a coberto, não podem ser comparados com o risco imminente que corre um ajudante de ordens, que vae percorrer uma fileira em que se combate, em que as balas caem como chuva, em que a probabilidade é morrer e não viver.

Ha, pois, uma grande differença. O official de engenheiros corre risco, mas o official do estado-maior corre risco mais imminente.

Eu disse mais que era conveniente que elle fallasse varias linguas, porque era necessidade apontada pela historia de nossos dias: uma das vantagens do estado-maior prussiano foi fallar perfeitamente o francez, que lhe era familiar, no qual se fazia entender muito bem por todas as populações, ao passo que os francezes nada entendiam do allemão. O nobre senador disse a este respeito: « Quereis então que o official do estado maior de 1.ª classe seja um polyglota, um Mezzofante. » Não é isto; ha uma exaggeração muito grande; entre o cardeal Mezzofante e um individuo que falle duas ou tres linguas vivas, para poder ser entendido quando tenha de exercer as funcções de parlamentar, quando tenha de conduzir o exercito, entrando em um paiz inimigo, ha uma distancia immensa a percorrer. Pelo menos o nobre senador foi muito exagerado quanto ao que disse em relação ás minhas palavras na outra camara, de que um grande engenheiro, um grande homem, um Newton, podendo ser um assombro de sciencia, podia tambem não possuir qualidades para um campo de batalha; o nobre senador quiz logo aproveitar este exemplo para demonstrar que o corpo de engenheiros está igualmente sujeito aos mesmos perigos e azares que o corpo de estado maior de 1.ª classe. Um engenheiro pôde ser muito notavel, mas não ser dotado das condições necessarias para exercer seus misteres na arte bellica. Isto não quer dizer que elle não deva ter aquellas qualidades que eu assignalei; será muito bom que tenha; elle corre certos perigos, é verdade; tem de abrir brechas, como em Strasburgo, como diz Molke no seu livro que o nobre senador pela Bahia teve occasião de consultar de hontem para hoje; se os engenheiros que dirigiram minas em Strasburgo ou levantaram parallelas em torno de Metz correram certos riscos, ninguem negará que os officiaes do estado maior prussiano correram risco dez vezes maior e que para um engenheiro que morria vinham a fallecer dez ou vinte officiaes do estado maior.

E' isto o que digo; o senado comprehende que são cousas que se harmonisam perfeitamente. Longe de mim querer adoptar a opinião de que o official de engenheiros não deva ter nem coragem, nem sangue-frio, nem outras

qualidades que o possam tornar recommendavel. O que entendo é que essas qualidades eram mais technicamente (permitta-se-me a expressão) precisas no official do estado maior de 1.ª classe. Isto é o que o nobre senador não pôde contestar.

Já vê S. Ex. que as citações que fiz na outra camara eram perfeitamente cabidas, vinham inteiramente ao caso.

O nobre senador insiste ainda na idéa, de que não ha occupação a dar aos officiaes do estado maior e que, por consequencia, não se deve ampliar o quadro.

Eu já disse em outro dia nesta casa que bastava sómente considerar a força extraordinaria que o projecto consigna, de 32,000 praças, para vêr-se que o quadro actual é muito exiguo. Considerando-se que uma divisão se componha de duas brigadas e que cada divisão tenha 4,000 homens, teremos emprego para 80 officiaes do estado maior de 1.ª classe; além disso ha o grande quartel do general em chefe e o dos commandantes do corpo do exercito, e no paiz ha alguns misteres mesmo em relação á guerra em que é preciso empregal-os. Se o numero de 32,000 praças exige peremptoriamente o emprego de 80 officiaes do estado maior de 1.ª classe, além dos que permanecem no paiz e dos que pertencerão ao quartel do general em chefe, e aos dos commandantes dos corpos do exercito, é claro que esse corpo deve ser elevado a um numero maior do que aquelle que actualmente tem, numero que está muito abaixo dos 80. Já fiz ao senado essa demonstração; não a repito para não fatigar a sua attenção.

O Sr. Pompeu: — Qual é o numero actual?

O Sr. Junqueira (ministro da guerra): — Cincoenta.

Fallou o nobre senador pela Bahia no armamento que se tem encomendado na Europa e que vae chegando.

Em primeiro lugar, Sr. presidente, V. Ex. comprehende que, censura ou não censura, a exhibição do facto revelado pelo nobre senador em nada pôde tocar ao governo. Foi feita a encomenda de armamento segundo os planos approvados pela commissão de melhoramentos do material do exercito; esta commissão introduziu na arma Comblain uma certa modificação que pareceu adoptavel. Os officiaes encarregados dessa encomenda tiveram ordem de cingirse a essas instrucções; é, pois, uma questão de apreciação de factos. Fiquem os nobres senadores tranquilos que o governo ha de vêr com cuidado esta questão; se o armamento não estiver de-acórdo com a encomenda, hão de ser dadas providencias precisas.

Entretanto, desde já adianto a S. Ex. que me parece extraordinario que um official do merito do major Luz se apartasse por tal forma de suas instrucções, mandasse armamento Comblain diverso daquillo que lhe foi determinado.

Quando mostrei, não admiração nem espanto do que dizia o nobre senador, porém apenas uma certa curiosidade, porque o armamento Comblain agora é que está começando a chegar, S. Ex. disse-me que tinha seus meios de informação, que tinha somnambulas, o que isto não era de estranhar. Eu não estranhei; sei muito bem que os membros da opposição, principalmente os mais distinctos, costumam rodear-se sempre de certas somnambulas que trazem ao seu conhecimento aquillo que se passa e o que não se passa nas regiões mais ou menos officiaes. Somente tive um pequeno movimento de curiosidade, porque são questões que correm por mãos de poucos, cujo cargo im-

põe o dever do não concorrer para descredito do armamento do exército do seu paiz. Quanto ao nobre senador não direi que não fez bem em trazer esse facto, mas S. Ex. fará o juizo verdadeiro daquella somnambula, que, sem ter maior necessidade, veio officiosamente revelar aquillo que não lhe cumpria fazer: é uma creatura que não se leva pelas regras do verdadeiro criterio, se é possível qualificar assim uma somnambula.

O Sr. P. OCTAVIANO:—E' melhor dizer somnambulo.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Sobre a questão do arbitramento, eu estimo muito discutir todas estas questões, porque entendo que do debate é que provem a luz; alguma se apura nestas discussões. Sinto, porém, que o nobre senador, que dispõe de tantos recursos, não se limitasse unicamente aos que lhe assegura seu talento e sua logica, e queira estabelecer argumentações que realmente collocam um individuo que está na posição de ministro em uma situação difficil, o que de nenhuma maneira melhora sua posição de argumentador, porque o nobre senador pôde trazer todos os argumentos para mostrar que o governo está em erro, sem dizer, por exemplo, que o arbitramento adoptado rebaixa a pasta. Isto nada traz para a questão e colloca o ministro em posição difficil, o que de certo não está nas intenções do nobre senador, que tem sido ministro, ha de sel-o ainda, e não quererá para si semelhante lei, porque será então a pena de Talião.

Quando, Sr. presidente, eu adoptei o alvitro, suggerido pelas partes, de entregar semelhante negocio das reclamações argentinas a arbitramento, pensei maduramente na questão, e vi que o governo lealmente não se podia negar a semelhante alvitro. O nobre senador depois de pensar muito na questão, voltando á tribuna tres ou quatro vezes, não trouxe ainda argumento novo; pelo contrario o senado acaba de observar que S. Ex., querendo trazer um grande argumento tirado das estradas do ferro, deu um argumento contra si.

Tom S. Ex. enterreirado aqui o principio de que o arbitramento só pôde ser admittido pelo governo quando estabelecido em lei; entretanto é o proprio nobre senador pela Bahia quem nos traz um regulamento de estrada do ferro, permittindo, estabelecendo semelhante recurso, quando a lei que decretou a construcção dessas estradas de nenhuma maneira fallou a esse respeito. Portanto, já vê o senado que sem lei (este é o principio cardeal e dominante da questão), que sem lei (attenda bem o senado) o governo estabeleceu o arbitramento para todas as questões do estradas do ferro. E', portanto, contraproducente o argumento adduzido pelo nobre senador. Fiquei um tanto abalado, quando S. Ex. disse lei o regulamento; mas: havendo reclamação, S. Ex. retrahiu se e ficou em regulamento, isto é, um acto do governo, como é aquelle que se praticou entregando as reclamações argentinas á decisão do arbitros.

O arbitramento forçado é que não pôde existir; é por isso que, para a questão das docas, como para outras, se tem permittido o arbitramento voluntario. Este arbitramento pedido pelas partes e aceito por ellas é de direito inconcusso e não pôde ser negado por ninguem.

Nosso governo não só em questões internas, como nas externas que citei hontem, tem recorrido a semelhante meio; o nobre senador quiz invalidar o meu argumento, dizendo que nas questões externas sim. Mas, senhores, tratamos aqui de uma questão de reclamação feita por cidadãos

estrangeiros por factos passados em paiz estrangeiro em razão de uma guerra internacional. Tudo isso não dará a essas reclamações um cunho um pouco diplomatico e internacional?

Eu citei o facto do navio *Canada*, citei o laudo do Sr. Thornton, que foi contra o Brasil, e o nobre senador sabe muito bem que nenhuma lei obrigava o governo de então a entregar aquella questão á arbitragem; mas assim se fez porque o governo está no seu direito, fazendo decidir as questões pelo modo que for mais conveniente, sem que esteja adstricto unicamente a essa regra que o nobre senador quiz estabelecer.

Mas, toda a argumentação de S. Ex., quando se trata propriamente de legalidade, versa sobre o art. 51 da lei do orçamento de 1845. Sr. presidente, precisamos remontar um pouco a outro tempo para ver o espirito dessa lei e o que se tem feito até hoje. O nobre senador que naturalmente leu, como eu li, a obra do visconde do Uruguay, *Direito Administrativo*, vê que, tratando deste ponto, o illustrado estadista commemora as diferentes phases, porque foi passando a legislação do paiz em tal materia; vê que até 1831 essas questões eram decididas pelo *conselho de fazenda*; que em 1831, época em que houve entre nós uma aspiração geral para nivelar tudo, segundo o autor da mesma obra, passou para o poder judicial a decisão de semelhantes questões; mas foi tal a cópia de sentenças dadas contra a fazenda publica que já em 1832 se estabelecia uma restricção dizendo que não fosse inscripta nem paga divida alguma que respeitasse a perdas de partes por motivo de guerra, interna ou externa, sem authorisação da assembléa geral.

E' isso mesmo, Sr. presidente, que succedou em França no anno 8.º da Republica, em que entregando o conhecimento das reclamações ao poder judiciario foi tão grande o furor de condemnar a fazenda publica que medidas severas se tomaram e mudou-se este systema de julgamento.

Veio entre nós a lei de 1845 citada pelo nobre senador; é oriunda de factos que o senado conhece, de reclamações extravagantes que appareceram relativas a fornecimentos feitos á tropa durante nossas lutas intestinas; e então ali se estabeleceram as regras para o pagamento dessas reclamações.

O Sr. ZACARIAS:—E quaesquer outras.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Bem, mas veja o nobre senador pela letra desso artigo a differença immensa que ha para o caso vertente. O art. 51 da lei trata de *documentos comprobatorios* das dividas militares provenientes das vendas do generos e de quaesquer fornecimentos á tropa; isto é, trata-se de apurar restrictamente o alcance do documentos comprobativos no fornecimento do generos vendidos á tropa; ao passo que as reclamações, de que se trata, e estão sujeitas ao juizo de arbitros notaveis, comquanto originadas de successos da guerra, não são comtudo relativas a generos vendidos á tropa.

Sabe perfeitamente o nobre senador que nem a questão Lanus nem a questão Molina tem propriamente a sua origem em generos fornecidos á tropa; são outras questões, umas de direito, e outras especiaes, e technicas, que tem de ser decididas; e por conseguinte a applicação da letra dessa disposição seria muito forçada, e iria collocar o poder executivo em grandes embarações.

Mas se fosse verdadeira a doutrina do nobre senador, eu perguntaria a S. Ex. como é que se pagaram durante

a guerra do Paraguay milhares de contos de réis a todos os fornecedores do nosso exercito daquella Republica? Como S. Ex., digno presidente do ministerio de 3 de Agosto, consentiu que se pagassem largas quantias no Paraguay, sem ser pelos meios estritos determinados no art. 51 da lei de 1845? Porventura foram ouvidas a thesouraria e contadoria geral da guerra, e deu-se essa revisão para o thesouro nacional? Não, senhores; o governo mandava pagar porque era mister fazel-o; porque a uma guerra fora do paiz não se pôdo applicar essa disposição que se está referindo a negocios *intra muros*. Eu aqui tenho mesmo varios documentos comprovando que se pagaram reclamações sobre campos, sobre destruição de rebanhos; aqui estão os documentos; pagaram-se sem estabelecer se o processo do art. 51. Além disso, vejo no balanço geral entre as despesas, diversas que houve no ministerio da guerra no exercicio de 1865—1866 uma longa serie dellas, inclusive pagamento de reclamações no valor de 4:370:000\$000. Nada disto passou pelas repartições centras; nada disto veio ao Brasil; vieram as letras para serem pagas: os documentos estão chegando, mas a despeza está feita.

Portanto, como não quer o nobre senador applicar a um caso semelhante a mesma doutrina? Agora que se trata de averiguar a procedencia de reclamações de individuos estrangeiros, apoiadas officiosamente pela legação de seu paiz, e que disendo que está retardada a decisão desse negocio offercem um meio legitimo, leal, o arbitramento, o governo havia de dizer: «Não quero o arbitramento, hei de decidir quando e como quizer»? Não era justo, não era juridico, não era decoroso.

Mas, Sr. presidente, eu ainda para demonstrar que o governo andou perfeitamente dentro das raias do que lhe compete pela legislação, isto é, não se peando na disposição do art. 51 que estabelece o processo e a revisão do thesouro para o pagamento das reclamações que tenham do partir do ministerio da guerra, direi que S. Ex. citando um aviso, creio que do tempo do ministerio de 1861, labora em completo equívoco. Eu tenho o prazer de, nesta occasião, contrapor ao que S. Ex. disse, a propria autoridade do illustrado ministro da fazenda em Abril de 1868 o Sr. conselheiro Zacarias de Góes Vasconcellos, que em regulamento estabeleceu o que o senado vai ouvir.

O Sr. ZACARIAS: — A reforma do thesouro?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Na reforma feita por S. Ex. se diz o seguinte: «Art. 6.º Na directoria geral da contabilidade serão supprimidos os seguintes serviços: 1.º A verificação previa dos calculos arithmeticos de todos os documentos dos outros ministerios, o dos das collectorias e mesas de rendas por occasião da entrega da renda mensal ou trimensal.»

O Sr. ZACARIAS: — Perdoe-me, não entendi a reforma.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Eu sempre ouço a S. Ex. com religioso silencio: ás vezes tenho impetos de responder, porque o caso é flagrante, mas, Sr. presidente, a ordem da argumentação impõe-me o dever de ser silencioso. Eu apresentei esta disposição...

O Sr. ZACARIAS: — Está enganado.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Se estou enganado, a illustração do senado decidirá. V. Ex. pareceo

que quer tolher-me até o enunciado da minha argumentação, pois receia ser apanhado em completo equívoco.

Toda argumentação de V. Ex., o senado foi testemunha, baseou-se em que os ministros não são independentes; o senado ouviu estas palavras: que era tendencia de todos os ministros quererem tornar-se independentes da fiscalisação do thesouro; citou-nos até um aviso do anno de 1861 sobre uma questão do correio, eu agora apresento a propria reforma de S. Ex., aliás bem pensada em que se diz que essa verificação previa dos algarismos e das despesas não incumbe mais...

O Sr. ZACARIAS: — Mas a revisão compete.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Responderei a isto, mas deixo-me proseguir. Que essa revisão previa não compete mais á directoria de contabilidade.

O Sr. ZACARIAS: — A previa; a revisão ficou.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — E' o calcanhar de Achilles, S. Ex. não quer que eu prosiga...

Dahi se segue, Sr. presidente, que até aquella época, isto é, até Abril de 1868, a directoria de contabilidade tinha o direito de verificar previamente toda a despeza dos outros ministerios; mas S. Ex. não nos disse isto.

O Sr. ZACARIAS: — Revisão não é verificação previa.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — O dialogo é difficilimo; mas emfim continuarei.

O nobre senador trouxe toda a legislação que se referia á materia, disse que os ministros tendiam a tornar-se independentes; que era do nosso systema, que todas as despesas fossem verificadas pelo thesouro, que as podia até glosar, são palavras de S. Ex.; citando tudo quanto existia, S. Ex. não pôdia omitir seu regulamento; e se este estabelece coisa nova, torna independente da directoria de contabilidade a verificação previa dos calculos arithmeticos de todas as despesas dos outros ministerios. ha de concordar comigo que sua argumentação foi altamente mutilada pelo regulamento de 1868. Era o fecho que coroava o edificio, mas a S. Ex. não fez conta citar seu regulamento. Portanto fica liquido...

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. não entendeu o regulamento de 1868.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Entendi como qualquer entende, não pôdo ser isso privilegio de ninguém, é uma interpretação litteral. O que quero fazer sentir ao senado é que o nobre senador não disse uma palavra sobre essa modificação radical da revisão.

Quando nós aqui discutiamos a questão das reclamações argentinas, é obvio á qualquer que nosso debate, nosso certamen versava sobre o seguinte. E' licito ao governo mandar pagar a esses individuos, ou mesmo entregar a questão á solução de arbitros, sem que o thesouro tenha sido ouvido? Esta é a questão enterreirada pelo nobre senador, appello para o testemunho dos honrados senadores; a opinião do nobre senador era que as reclamações argentinas não podiam ser pagas sem audiencia a revisão do thesouro, o menos ser entregues a arbitramento. Ora, se não se tratava ainda de uma decisão qualquer do governo que autorisasse o recurso para o conselho do Estado, é claro que a questão da revisão posterior estava fora de combate. O recurso para o con-

selho de Estado é estabelecido no art. 51 da lei de 1845 para decisões proferidas pelo governo; não havia decisão nenhuma proferida pelo governo; logo essa questão de revisão posterior estava fóra de combate.

O que restava? Era outra questão, isto é, se essas reclamações podiam ser decididas pelo governo sem audiência ou revisão previa do thesouro; eu sustentava que sim, o nobre senador sustentava que não; mas já mostrei que pela sua reforma não tem mais cousa nenhuma o thesouro com semelhantes pagamentos.

O Sr. ZACARIAS:—Eu resumo dizendo que V. Ex. está enganado.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Eu tambem resumo dizendo que V. Ex. engana-se.

O Sr. ZACARIAS:—Não comprehendo o que é revisão previa dos calculos.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Comprehendo perfeitamente e estou dizendo que na hypothese dessa revisão não se tratava ainda disso, porque não havia decisão do governo.

Agora tomos ainda uma outra disposição do regulamento da secretaria da guerra feito pelo honrado Sr. Paranaguá que diz: «aliquidação das dividas passivas pertencentes a exercicios findos, sua escripturação, ou assentamento compete, assim como o exame moral e arithmetico de toda a despesa que tem de ser paga, á repartição fiscal da Corte.»

O Sr. ZACARIAS:—Isso pertencia á contadoria da guerra.

F Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Deixemos os comentarios de V. Ex. que tem fallado largamente. O que quero dizer é que hoje depois da reforma do Sr. Paranaguá e de V. Ex. no pagamento de qualquer divida do ministerio da guerra não tem que ver cousa nenhuma o thesouro.

O Sr. ZACARIAS:—Está enganado perfeitamente.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—O thesouro só pôde ser ouvido no caso de decisão de governo e interposição de recurso para o conselho de Estado, afim de que a questão se torne mais simples. (*Apoiados*). Negar isto é negar a luz do dia.

Sr. presidente, ao que disse hoje o nobre senador tenho respondido pela maneira que posso. Agora resta-me apenas tomar em consideração o que disse S. Ex. sobre a separação projectada da escola militar da central.

Disse o nobre senador que não comprehendo como se fazia essa separação uma vez que não fosse a escola central um dos elementos constitutivos de uma universidade. Eu julgo esta opinião do nobre senador tambem um pouco singular, porque comprehendo-se perfeitamente que a escola central possa existir sem fazer parte do systema universitario.

Até hoje ella tem existido o dado bons discipulos.

O fim da reforma não é tornar a escola central parte integrante de um systema universitario qualquer, o fim da reforma é habilitar a escola militar a tor em si como proprios todos os elementos do vida, de fórma que um moço entrando para alli, principiando a cursar as aulas preparatorias e depois passando para as aulas superiores possa sabir um perfeito engenheiro militar, sem que tenha de dei-

xar sua academia e seu regimen e vir matricular-se em uma escola que não está tão sujeita ás regras militares, de fórma que elle vem a perder muito: é isto o que tem em vista a reforma, não é fazer um systema de universidade futura, é habilitar aquella escola a viver por si; mas para isto é preciso que o ministro da guerra se allieve desse peso da escola central, concentrando sua attenção na militar e melhorando-a.

Agora, para quem passar a escola central? Para o ministerio a quem cabe curar da instrucção publica. Entendo que ella não deve passar, como julgam alguns, para o ministerio da agricultura, da mesma maneira que não passam para o ministerio da justiça as faculdades de direito do Recife e de S. Paulo. O ministerio da instrucção publica é aquelle que deve superintender geralmente sobre tudo isso.

Com estas informações creio ter satisfeito ao nobre senador e demonstrado que os pontos cardoas do seu discurso de hoje são inteiramente improcedentes, e que, estimando muito sempre que o vejo na tribuna, apresso-me a corresponder ao appello e repto de S. Ex. da maneira que posso.

O Sr. Jaguaribe:—Agradeço muito ao nobre Sr. ministro da guerra as poucas palavras que proferiu hontem em sustentação do que eu havia dito; julgo-me muito obrigado a dar ao nobre senador pela Bahia uma resposta que ao menos possa convencer aos que o ouviram de que o acto que pratiquei, não foi esse attentado tão horrivel, que parecia aterrar a S. Ex., e aterrar de modo que o nobre senador com a eloquencia que lhe é propria parecia transmittir a seus ouvintes esse mesmo terror. Eu mesmo Sr. presidente...

O Sr. ZACARIAS:—Ficou aterrado?

O Sr. JAGARIBE:—...que tinha consciencia do meu acto, consciencia tão pura que hontem apenas ouvi pairar sobre elle alguma duvida, fui o primeiro que apressei-me a explicar-o, fiquei maravilhado do modo porque um acto tão simples era trazido por S. Ex. e revestido daquelas cores com que S. Ex. soe carregar seus quadros, quando quer fazel-os passar por horribes.

Debaixo dessa impressão eu que esperava que S. Ex. demonstrasse onde existiu o attentado, chegando a seu fim para ser coherente com esse terror que procurou inspirar, mas que em suas palavras nada vi que podesse comprovar os seus assertos, não pude deixar de lembrar-me nessa occasião daquella celebre passagem de um orador notavel da antiguidade, orador por excellencia, Cicero, quando dizio: «*Novum crimen, Caii Cæs. et ante hanc diem inauditum! Quintum Ligarium in Africa fuisse.*»

De facto, senhores, quando tudo parecia estar aterrado, debaixo da impressão de um novo crime até então nunca visto, conforme o annunciava Cicero, e aguardava a exposição de algum estupendo attentado contra as liberdades publicas, extrema foi a surpreza ao saber-se que este grande crime consistia em ter Ligario estado na Africa.

Foi exactamente, Sr. presidente, o que aconteceu com o ex-ministro da guerra; expediou uma providencia (que hontem já foi explicada) solicitada por um presidente de provincia, a quem o ministro como seu superior, sobre materia de sua repartição devia explicar o que cumpria fazer na circumstancia difficil que por esse presidente foi figurada. Mas esse acto apresentado como um grande crime

crime de aterrar, pela propria explicação do S. Ex., não foi outra cousa mais que a resposta do ministro ao presidente sobre a providencia que elle devia tomar.

Vamos ver agora se S. Ex. teve razão para dar a traducção que deu ao acto do ex-ministro da guerra.

O nobre ministro da guerra com o talento que o caracteriza já explicou hontem o facto seguramente com muito mais perfeição e prosciencia do que eu o faço, mas eu direi a S. Ex. o modo como entendo este aviso, veremos se o publico que ouviu S. Ex. pôde desfazer esse terror.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. tenha a bondade de explicar de maneira que eu comprehenda bem.

O Sr. JAGUARIBE: —Eu peço a V. Ex. que me interrompa o menos possível. Apesar de que eu era a victima desse terror com que V. Ex. descreveu o acto do ex-ministro da guerra, não deesse uma palavra, e, entretanto, era bem natural que ao menos uma palavra de protesto me podesse saber; mas muito de proposito não o fiz na suposição de que quando a mim, que não disponho dos recursos do nobre senador, me coubesse a palavra, e tivesse a fortuna de explicar o meu acto, não fosse interrompido, como costuma fazer S. Ex. Espero que por esta vez não me interrompa, como promette.

Sr. presidente, o nobre senador pela provincia da Bahia começou o seu discurso lendo diversos artigos da legislação a respeito de recrutamento, eu não quero fundar a minha defesa senão nesses artigos citados por S. Ex. Um delles diz que o recrutador dará ao recrutado de 8 a 15 dias para apresentar as provas de sua isenção, quando a allegar; outro dispõe que se essas reclamações não tivessem sido attendidas, o individuo for levado a presença do presidente da provincia, este dentro de dous mezes dará baixa se attender ás reclamações, e não o fazendo neste praso, só o ministro da guerra poderá attender. Esta é a legislação que regula os direitos do recruta.

Ora, o presidente da provincia communicára ao ministro da guerra uma occurrencia que o inhibia de fazer o recrutamento ao menos em uma comarca aliás das mais populosas da provincia, onde por consequencia maior quantidade...

O Sr. POMPEU: —Podia dizer-me a data desso aviso ou dessa communicação?

O Sr. JAGUARIBE: —Declaro que não fiquei com nenhum assentamento de meus actos; elles estão na secretaria da guerra; por consequencia não posso satisfazel-o, com pezar meu.

Mas dizia eu, Sr. presidente, que era em vista da legislação citada pelo nobre senador que pretendia estabelecer a minha defeza. Dizendo ao presidente da provincia que para obviar os obstaculos creados por um magistrado, como poderiam ser creados por outros, elle podia ordenar aos recrutadores do interior que fizessem logo assentar praça aos recrutas, está subentendido (tonho lembrança que disse ao presidente que fizesse desta minha ordem o uso que julgasse conveniente) que o presidente fazia uso desta autorisação de accordo com a legislação existente o a legislação é a que citou o nobre senador.

Mas pergunto a S. Ex. que achou no aviso uma revogação de um principio salutar, garantidor das liberdades publicas — sabe o nobre senador quanto tempo muitas ve-

zes os recrutas se demoram nas localidades do interior antes de seguirem para a capital? Digo a S. Ex. que ao menos em minha provincia esse retardamento é muitas vezes de tres, quatro, cinco e até seis mezes, o que é inconveniente por muitas razões, e até anti-economico; elles estão consumindo dinheiro ao Estado sem nenhum serviço prestarem. A ordem, portanto, que expedi ao presidente do Ceará não só podia servir para obviar um inconveniente serio que não estava em suas mãos remover, como trazer muitas outras vantagens, isto é, autorisal-o a que pelo interior da provincia podessem logo ter assentamento de praça os recrutas, depois do que seguramente cessava a atribuição de conceder *habeas-corpus*, ao passo que o juiz de direito não ficava inhibido de concedel-o antes, se lhe fosse requerido.

O Sr. ZACARIAS: —Mas quem mandava assentar praça?

O Sr. JAGUARIBE: — Nas localidades do interior seguramente o recrutador. Por consequencia o nobre senador não disse uma palavra que demonstrasse que o aviso do ex-ministro da guerra era um acto de violencia, de illegalidade.

Se o nobre senador se recordasse de que a lei que estabeleceu *habeas-corpus* serviu-se mais ou menos destas expressões — «fica garantido o direito de conceder *habeas corpus* em taes e taes casos, inclusive o do recrutamento, não havendo ainda assentamento de praça» devia lembrar-se que ahí ha uma especie de condicional; o direito de conceder *habeas-corpus* só existe emquanto não houver assentamento de praça.

Ora, o aviso mandando que a praça podesse ser dada no interior da provincia seguramente tinha de limitar o prazo, porque em vez de 8 a 15 dias de que o recruta podia gozar ficava este direito existindo por 4, 5, 6 mezes e mais.

Portanto, tinha ou não este aviso uma razão de ser? Parece-me evidente que sim, porque elle tratava de regularisar o serviço, sobretudo quando havia uma reclamação contra um abuzo manifesto praticado por magistrado.

Se os argumentos do nobre senador podessem proceder, eu então diria que o *habeas corpus* ia absorver as de mais atribuições das autoridades nullificando-as, por exemplo. Disposição semelhante a esta, estabelecida para o recrutamento existe quando se trata da pronuncia; a novissima reforma, continuando a fallar da concessão do *habeas corpus* accrescenta: «cessa, porém, esta atribuição desde que existe pronuncia», é o mesmo caso que se dava na primeira hypothese sobre o direito de conceder *habeas corpus* aos recrutas, o qual cessa desde que elles tenham praça. Mas os nobres senadores com zelo...

O Sr. ZACARIAS: — Para pronuncia não ha praso.

O Sr. JAGUARIBE: — Lá está na lei, logo que haja pronuncia, não se pode mais conceder *habeas-corpus*. Mas dizia eu, se este direito da concessão de *habeas-corpus* deve ser tão lato como querem os nobres senadores, então a autoridade criminal a pezar de já ter colligido as provas do crime, não deve proferir a pronuncia, para não inhibir o réo de usar de recurso de *habeas-corpus*, mas seria irrisorio dar á lei uma tal intelligencia.

Evidentemente si a latitude que os nobres senadores querem dar ao *habeas-corpus*, applicada aos presos por motivo de crimes dá em resultado o absurdo que acabo de figurar, elle não é menos revoltante, si uma equal hermeneutica for applicavel aos presos por motivos do recrutamento.

to : della resultaria que o recrutador não deve jamais dar praça ao recruta, para que lhe seja sempre permitido o recurso do *habeas-corpuz*; o presidente da provincia por sua vez tambem não o deve dar, para não tolher-lhe um tão sagrado e illimitado direito; e finalmente o ministro da guerra depois de chegar o recruta a Côrte ainda menos lhe deve fazer abrir assentamento de praça, porque isto cortaria sua ultima esperanza de um *habeas-corpuz*!

Mas isto seria logico? Não se vê que semelhante modo de argumentar destruiria a legislação, destruiria um poder estabelecido que precisa de recursos para poder manter-se na sua esphera? O ministerio da guerra não pôdo por ora prescindir do recrutamento que é o moio da renovação do exercito, mas pelo modo de argumentar do nobre senador esta fonte esgotava, cessava.

Assim pois, Sr. presidente, acredito que com as breves reflexões que acabo de fazer tenho demonstrado evidentemente que no aviso que expedí, de cujas palavras não posso dar copia pelo motivo que já dei, não ha nada a censurar. Eu pratiquei esse acto com a melhor fé, na certeza de que não infringia direitos de cidadão algum, não praticava a menor violencia.

E a este proposito declaro que não tenho receio de que os nobres senadores que parecem ter feito grande pezo na exhibição desse aviso tenham mais amor a liberdade do seu paiz, aos direitos de seus concidadãos do que o individuo que neste momento tem a honra de dirigir-se ao senado.

Creio que consigui pelo menos fazer desaparecer essa terrivel impressão que S. S. Exs. pareciam estar sujeitos.

Agora, Sr. presidente, visto que estou com a palavra peço ainda licença a V. Ex. para emitir mais algumas ponderações que se prendem a este negocio. O nobre senador a quem estou respondendo no enunciar de suas ideias por vezes censurou ao nobre ministro da guerra por não se ter apressado em declarar que mandava immediatamente revogar esse aviso.

Acrescentava S. Ex. que deste modo o ministro da guerra acorçoava a irregularidade nas provincias. Senhores, não vi motivo para isto, sobretudo depois das explicações que deu o nobre ministro; mas prevaleço-me deste mesmo modo de argumentar do nobre senador para fazer uma consideração e é que S. Ex. com seus collegas da opposição estão sempre promptos a aclair que as liberdades publicas soffrem, a virem á tribuna em defeza de principios seguramente muito louvaveis desde que tenham a applicação necessaria; mas devo lembrar a SS. Exs. que no desenvolvimento desses principios SS. Exs. se esquecem de que muitas vezes acorçoam principios perigosos, como os da falta de respeito ao principio da autoridade, e os da insubordinação, da anarchia, e da indisciplina, se se trata de militares.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. JAGUARIBE:—Eu principiei dizendo que applaudo o desenvolvimento dos principios invocados em favor das liberdades publicas; mas é necessario, que na propagação de taes theorias sobretudo no senado, haja muito cuidado para que não possa ella servir de apoio a interpretações que vão acorçoar os máos principios, e que podem trazer grande perigo para a ordem e tranquillidade publica.

Aproveitando-me ainda da palavra, Sr. presidente, julgo dever dizer alguma cousa em defeza da classe militar que o meu nobre collega senador pelo Ceará seguramente sem querer stygmatisou...

O Sr. POMPEU:—Elogiei até.

O Sr. JAGUARIBE:—...entendendo que ella ressentia-se do grande ignorancia em sua officialidade.

O Sr. POMPEU:—Dirigi-me pelo almanack do governo

O Sr. JAGUARIBE:—E' para que estejamos de accordo que devo dizer duas palavras quanto a esta nobre classe; não faço censura; apenas direi que o juizo de S. Ex. certamente por não apreciar um facto era desfavoravel á classe militar, julgava-a mais ignorante do que é; devo assegurar ao meu nobre collega que nesta ha bastante illustração, superior mesmo aquella que geralmente se acredita.

Primeiro que tudo não sei a que parte do almanack S. Ex. referiu-se, mas creio que suas reflexões prendiam-se a classe de officiaes não pertencentes as armas scientificas, porque nestas não podem os officiaes deixar de ter o competente curso da arma; referiu-se sem duvida a infantaria e cavallaria.

Mas nesta classe, Sr. presidente, não ha tambem tão pouca illustração, como acredita S. Ex.; se não ha maior numero de officiaes com o curso da arma é pela razão que hontem aqui em partes mencionei, porque estando a escola militar fechada por mais de cinco annos, em consequencia da guerra, deixou de ser frequentada por muitos desses officiaes que hoje teriam seu curso. Muitos daquelles que antes da guerra tinham o curso da arma, ou pela sua idade avançada retiraram-se ou morreram.

Mas passado algum tempo, desde que a escola está funcionando com toda a regularidade, é muito de esperar que o exercito recupere o numero de officiaes com o necessario curso de armas de modo a não ter que invejar aos exercitos de outros paizes.

Para provar ao nobre senador que ha no exercito uma mocidade bastante illustrada, aproveito a occasião para dizer ao senado que tive oportunidade de admirar a por muitas vezes.

Sabe o senado que fiz parte da junta de justiça militar no Paraguay e que portanto nossa qualidade devo ter julgado grande quantidade de processos.

Pois bem, sendo sabido que esses processos em regra são acompanhados de uma defeza escripta, qualquer que seja a cathegoria do réo. Eu e meus collegas do tribunal ficavamos muitas vezes sorprendidos, encontrando nessas defezas bastantes conhecimentos já de litteratura, já de direito e interrogando-nos reciprocamente uns aos outros, como em um acampamento de guerra, onde não havia advogados, pobres soldados achavam quem lhes fizesse defezas tão bem deduzidas? eramos informados de que ellas partiam de officiaes de diversos corpos a quem os soldados pediam, e elles do bom grado por essa camaradagem propria do acampamento satisfazião desse modo.

Tendo assim occasião de ver que ha no exercito brasileiro muita illustração, acredite que elle nada tem que invejar aos exercitos de outros paizes.

Sr. POMPEU:—O almanack o contesta.

O Sr. ZACARIAS:—Nem o exercito allomão!

O Sr. JAGUARIBE:—Perdoe-me; o nobre senador deve reconhecer antes de tudo que um paiz adiantado como a Allemanha deve primar a respeito do outro monos adiantado em qualquer genero de comparação; em segundo

logar que um exército numeroso deve ter muito maior quantidade de homens illustrados do que um exército diminuto como o nosso. Todas as cousas se devem entender *servatis servandis*.

O que é verdade é que para o serviço da guerra do Paraguay nunca houve deficiencia de conhecimentos; os generaes que ali serviram podem dar testemunho de que sempre que precisaram de um serviço de intelligencia achavam em nosso exercito quem o satisfizesse: ou fosse para a passagem dos rios, ou para a locomoção de pezados transportes, para a construcção de trincheiras, quer de defoza, quer de ataque, nunca nossas operações foram retardadas por falta de proficiencia do exercito em nenhum dos ramos da sciencia militar.

Essa celebre estrada do Chaco, construida atravez de pantanos, que no proprio juizo do inimigo eram impossiveis de transpôr, é um testemunho vivo de que não faltaram engenheiros, nem artifices de qualquer genero, que se incumbissem do quanto era preciso para que ella fosse levada ao cabo, de modo a admirar a todos que della tiveram conhecimento vivo, denominando-a até uma obra romana: tal foi sua magnitude! Creio, pois, que esses factos demonstram que o exercito brasileiro não merece a censura que os nobres senadores queiram fazer por este lado.

Tenho concluido.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Sr. presidente, pedi a palavra unicamente para fazer um protesto; é que não me sujeito ás limitações que em sua arrogancia o nobre senador pela Bahia entende que deve pôr ao meu direito de membro desta casa, de entrar em qualquer discussão. S. Ex. se julga com direito de fallar de tudo, sobre tudo, de todas as materias em qualquer discussão, embora muito especial. Entretanto, quer-me inhibir, cerceando o meu direito de membro do senado para discutir esta ou aquella materia!

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. queixa-se que eu o provo; eu digo que não.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Protostando, portanto, contra tal limitação, entendo que devia tomar parte ainda nesta discussão para mais uma vez insistir na sem razão com que o nobre senador censura o governo por julgar que na resolução da questão das reclamações argentinas era conveniente o arbitramento. S. Ex. de sua autoridade creou a doutrina absoluta de que o governo administrativamente não pode usar do meio do arbitramento; disse que só por disposição positiva da lei o governo poderia em assumptos que entendem com a fazenda nacional empregar o arbitramento. Nego, Sr. presidente, o absolutismo de semelhante doutrina, que não se funda em lei, é contraria ás mais altas conveniencias do serviço, e até excluida, em alguns casos, pela necessidade indeclinavel que ha de lançar-se mão do arbitramento, como unico meio capaz de resolver certas questões.

E assim é, Sr. presidente, que nas reclamações argentinas se dá mais de uma especie em que o arbitramento, e só elle, pôde terminar aquillo que effectivamente deve ser reconhecido como divida a pagar aos reclamantes. Apresentarei, por exemplo, o caso que determinaria a indemnisação que podem os reclamantes por prejuizos que soffreram: obrigados ao fornecimento do viveres ao exercito em marcha, tendo recebido participação do commandante que em laes e taes

logares deviam ser predispostos os viveres, o assim o foram; entretanto por uma circumstancia qualquer, de repente o exercito declinando da marcha projectada toma outro rumo, inutilisaram-se de um lado os apprestos feitos para o fornecimento, conforme o aviso dado, e de outro lado veio a necessidade de com toda a presteza occorrer com outro abastecimento para pontos diversos, trazendo accrescida despeza extraordinaria, que deve ser indomniada.

Ora, mais de uma especie desta ordem está envolvida nas reclamações; como determinar a quantia que é reclamada e deve ser satisfeita, porque assiste direito aos reclamantes, a não ser por um arbitramento? Em que se funda o nobre senador para a seu alante determinar que o recurso do arbitramento não cabe nas facultades administrativas do governo, quando por lei tem a faculdade e o dever de ordenar os pagamentos a que por contrato está obrigado? Não pôde usar do arbitramento, quando apparecem especies desta natureza em que só pelo arbitramento se poderá fixar a quantia devida?!

Bom vê, Sr. presidente, que nenhuma razão assiste ao nobre senador. Qual é o principio, perguntarei a S. Ex., já não digo disposição positiva de lei, que arrede do governo o meio do arbitramento que a constituição reconhece e garantiu a todas as partes para voluntariamente o empregarem nas causas civeis, que o legislador estabeleceu como regra nas causas commerciaes, em liquidação das sociedades? O que da parte da administração publica repelle esse meio indisponivel em tantos casos, e ao qual se soccorre mesmo a autoridade judicial para liquidações em que até muitas vezes não é possível outro expediente? Por ventura a mesma lei de 1815 que o nobre senador citou, que dá ao governo faculdade ampla de administrativamente decidir reclamações desta ordem, veda o arbitramento? E' elle instituição que seja incompativel com o criterio e responsabilidade ministerial?!

Não; entretanto foi o ponto de partida, foi a base em que o nobre senador assentou toda a sua argumentação e dali entrou nossas amplificações, nesse exame minucioso a seu modo, de disposições taes e taes, concluindo que o governo merece censura, porque quanto ás reclamações argentinas entendeu que o arbitramento era o meio azado para com justiça, sem quebra dos interesses da fazenda, assim como sem quebra do credito do Estado, da honra e da dignidade do governo; satisfazer compromissos que são dividas de honra, que o governo deve pagar!!

O governo com razão reconhecendo, como reconhece, que ha nas reclamações algum fundamento, mas que cumpre com justiza apurar a verdadeira importancia da sua divida, muito bem entendeu que cabia o arbitramento; era o meio mais azado e que, de conformidade a todos os principios juridicos, podia ser adoptado, visto como em nada repugna a facultades administrativa de que dispõe.

Não deixarei, Sr. presidente, de tambem dizer algumas palavras acerca do aviso da questão do *habeas-corpus*, visto que entendo elle com uma disposição de reforma judiciaria e disposição do que tive a iniciativa. Seria caso para serio reparo que no periodo do ministerio em que uma tal idéa, tão garantidora dos direitos individuaes, partiu da iniciativa do governo e se traduziu em lei, fosse ella sophismada por um membro do mesmo ministerio; era para se deduzirem illações odiosas da falta de sinceridade em estabelecer-se semelhante doutrina! Direi, portanto, algumas palavras para esclarecimento embora o meu

illustro collega e o nobre ministro da guerra tenham já respondido perfeitamente.

Segundo minha lembrança, o nobre ex-ministro da guerra antes da expedição desso aviso conversou comigo e inquiriu, se por ventura haveria alguma autonomia ou reluctancia com a disposição da lei de reforma judiciaria que garante aos recrutados com isenção legitima o meio de se livrarem de detenção illegal, a expedição daquelle aviso destinado a corrigir o abuso escandaloso que se dava em uma comarca central do Ceará, onde havia um juiz de direito que acintosamente concedia *habeas corpus* a todos os recrutados. S. Ex. inquiriu se por ventura podia ser tomada a providencia de se fazer assentar praça e jurar bandeira no mesmo logar do recrutamento ao que fosse recrutado e não allegasse ter isenção legal.

A disposição salutar do decreto de 1858 estatue um praso para provar as allegações de isenção que por ventura articula o recrutado; mas a todos que recrutados não allegaram isenção, a estes immediatamente, sem praso algum e sem preterição das regras do decreto de 1858, se pôde fazer assentar praça e jurar bandeira. O que determina o decreto? Que seja inquirido o recrutado: « Tem você alguma isenção deste serviço forçado de armas no exercito ou na armada? » Se elle articular qualquer isenção legitima, tem um praso aberto para provar sua allegação; se, porém, não allegar alguma, pôde ser immediatamente alistado no exercito e jurar bandeira.

Ora, a providencia era para que todo aquelle que não allegasse isenção, immediatamente fosse alistado, em ordem a evitar que por suggestão por ardil se inventassem isenções e houvesse pretexto para acintosas concessões do *habeas-corporis*.

Concordei com o meu illustre collega, opinando que o aviso em nada contrariava as disposições da lei, desde que se guardassem os prazos para aquelles que allegassem isenções e o magistrado competente podesse intervir no conhecimento dellas e reconhecendo que havia a legitima isenção allegada pela parte recrutada e não admittida pelo recrutador, podesse por meio do *habeas-corporis* ordenar a soltura do illegalmente preso a pretexto de recrutamento, porque tal era a disposição da lei de reforma judiciaria. A providencia do aviso limitou-se no prompto alistamento do recrutado, sem cortar, porém, as garantias da isenção para os que a tivessem e allegassem.

Tenho concluido.

→ **O Sr. Pompeu:**—O discurso do nobre sonador pela minha provincia, explicando o aviso reservado expedido pela repartição da guerra sobre o-recrutamento, obriga-me a voltar ao debate.

As explicações do nobre ministro e as que acabam de ser dadas pelo nobre visconde de Nitheroby não satisfazem ou não justificam a doutrina do aviso, que tem sido interpretado no sentido de coarctar o recurso do *habeas-corporis*. Já foi lida aqui, Sr. presidente, a disposição da lei de 1º de Maio de 1858, que garante um certo periodo aos recrutados para dentro d'elle allegarem as isenções legais que tiverem; esta disposição era conhecida no Ceará como em todo o Imperio; della usavam os recrutados e eram ou não attendidos conforme suas allegações; não havia, portanto, necessidade alguma de explicações a respeito desta disposição conhecida.

O Sr. ZACARIAS:—O aviso com essa coarctada não era necessario.

O Sr. POMPEU:—Mas disse o meu honrado collega: «Tivo participação da presidencia do Ceará de que o juiz de direito da comarca do Crato estava abusando da attribuição que lhe concedeu a nova lei da reforma judiciaria, concedendo *habeas corpus* a todos os recrutados, de modo a inutilisar a renovação do exercito.» De duas, uma, Sr. presidente, ou esse juiz estava em seu direito usando de uma attribuição legal, attendendo ás allegações que lhe eram feitas pelos recrutados, e por consequencia nada tinha que ver com isto o governo; ou elle abusava da faculdade que lhe deu a lei, e, neste caso, sabe V. Ex. que ha disposição de lei para a responsabilidade dos magistrados que abusam de sua jurisdicção; não era, portanto, este o meio de obviar a inconveniencia que notou o nobre ex-ministro.

O aviso, pois, do nobre ex-ministro da guerra, e com o caracter reservado, mandando limitar o tempo que o decreto de 1 de Maio de 1858 concedeu aos recrutados...

O Sr. JACUARIBE:—Não mandei tal.

O Sr. POMPEU:—... esse aviso limitando o praso legal attentava contra os direitos individuaes desses individuos que fossem recrutados e tambem contra a independencia do magistrado que usava de um direito seu, confellido em bem de garantir a liberdade individual.

Se o aviso, como diz o nobre sonador, não limitava esse praso e somente explicava, era desnecessario, Sr. presidente. O que quer dizer neste caso um aviso em termos *habeis*? Era uma repetição inútil da disposição da lei existente, conhecida; além de que a innovação que trouxe o aviso do nobre ex-ministro para fazer alistar o recrutado na localidade em que é preso, parece-me estar em contradicção com o decreto de 1 de Maio de 1858, que prosuppõe o recrutado no quartel do corpo onde tem de jurar bandeira.

Aqui está uma disposição que não se conforma com esta interpretação dada pelo nobre ex-ministro. Diz o art. 3.º desse decreto e que autorisa a minha opinião (18):

«Art. 24. Os recrutadores remettirão com os recrutados um mappa circunstanciado, com daclaração das inquirições feitas aos mesmos recrutados; do praso que lhes foi concedido para exhibição dos documentos comprobatorios de isenção e o porque não foram elles attendidos; ficando os mesmos recrutadores responsaveis por qualquer abuso em recrutarem individuos isentos, quando as provas de isenção lhes tiverem sido apresentadas e forem desattendidas; e neste caso serão obrigadas a satisfazer todas as despesas que se fizerem com os recrutados, se forem estes julgados comprehendidos nas isenções marcadas por lei. O recrutador rubricará todos os documentos comprobatorios de isenção, que lhe forem apresentados, para se verificar se elle obrou ou não com perfeito conhecimento de circumstancias do recrutado.»

Ora, deste artigo se collige que os recrutados são remettidos para a capital, assim de se alistarem no quartel central como soldados; por consequencia o alistamento que o nobre ex-ministro mandou fazer pelos recrutadores em todas as localidades do interior não está de conformidade com este decreto e conveniencia do serviço. O recrutamento é em si uma medida horrivel, incompativel até com o principio de igualdade da constituição; cumpro, pois, não tornal-o mais vexatorio e odioso, facilitando os recursos legais.

Ainda outra razão tenho para apresentar, Sr. presidente, assim de mostrar que não podia ser allegado tal

motivo pelo honrado ex-ministro para expedir esse aviso singular. V. Ex. sabe que a lei de que acaba de fallar o nobre Sr. visconde do Nitherohy e diz que della teve toda a gloria, é de 20 de Setembro de 1871...

O Sr. ZACARIAS: — Lei aurea.

O Sr. POMPEU: — ... e o respectivo regulamento baixou em 22 de Novembro do mesmo anno; ora, esta lei e regulamento não podiam chegar ao Ceará senão no vapor que sahiu daqui no 1º de Dezembro desse anno. Eu pedi ao nobre senador a data do aviso para confrontal-o com esta observação que vou fazer. Não podia sair daqui, portanto, essa lei e seu respectivo regulamento senão no 1º de Dezembro de 1871, e chegando ao Ceará em meados de Dezembro, só podia chegar ao interior daquella provincia, á comarca do Crato principalmente, que dista da capital cento e tantas leguas, no anno de 1872. Por consequencia o juiz de direito, inculcado pelo nobre senador, esse juiz de direito que abusava de tal sorte de suas attribuições, que soltava por *habeas-corpus* a todos os recrutados, só podia abusar d'esto direito durante o mez de Janeiro até principios de Março, porque tanto tempo era preciso para chegar a noticia d'esse abuso praticado no centro da provincia do Ceará á respectiva capital e da capital o nobre ministro nesta Córte para elle cogitar e tomar essa medida importante, fazendo expedir esse aviso antes de sua retirada do ministerio, que foi, como V. Ex. sabe, em Abril de 1872. E', portanto, materialmente impossivel que o motivo allegado para esse aviso fosse o abuso de um juiz de direito do centro da provincia do Ceará em virtude da nossa lei que garantiu o *habeas-corpus*.

Além disso, Sr. presidente, esse honrado juiz, que tem sido accusado aqui como um reprobado, não me consta que concedesse *habeas-corpus* senão agora a um recrutado, do que ia resultando um conflicto no Crato, com o commandante militar, que pretendia oppôr-se á sentença judicial; e, se ha factos em contrario disto, se elle inutilisava a renovação do exercito, como disse o nobre senador (de maneira que um juiz de direito de uma povoação central, que pôde soltar tres ou quatro recrutados, inutilisa a renovação do exercito!) mas se praticou actos desta ordem, porque o nobre senador não produziu taes actos, não os demonstrou? Accusações desta ordem feitas a um magistrado devem ser acompanhadas de provas.

Portanto, peço ao honrado ministro que apresente aqui este aviso...

O Sr. ZACARIAS: — Amanhã hei de fazer um requerimento pedindo cópia.

O Sr. POMPEU: — ... quero vol-o na sua-integra e tambem sua data, porque do tempo da sua expedição resulta o que eu disse, que é materialmente impossivel que os abusos praticados no Crato depois da promulgação da reforma judiciaria fossem conhecidos aqui a tempo do nobre ministro expedir esse aviso até Abril, que foi quando S. Ex. sahia do ministerio.

O nobre senador, accusando os juizes do direito de minha provincia que concederam *habeas-corpus* Dr. Martins Pereira de quem acabo de fallar, e Dr. Leocadio de Andrada Pessoa, juiz de direito do Ipú, disse a respeito d'esse ultimo que elle tinha sido o causador de um insulto que recebeu ha pouco tempo de um official da força dislacada naquella comarca, porque consentira que o escriptão do seu juizo, a quem o commandante militar prendera, en-

trasse em sua casa. Ora, Sr. presidente, que culpa pôde ter qualquer pessoa, V. Ex. mesmo, que na sua casa entro um homem, a quem queiram prender, para que o autor da prisão o insulto, corque-lho a casa e tente deitar as portas abaixo? O facto deu-se desta maneira: um pobre recrutado roquerou *habeas-corpus* ao juiz de direito; este mandou seu escriptão intimar ao commandante militar detentor que lhe mandasse o preso para ser interrogado, até não era ainda para conceder-lhe *habeas-corpus*; o commandante por isso prendeu o escriptão que lhe foi intimar a mandado; o escriptão declarou que não podia ser preso, porque ia cumprir uma ordem do juiz de direito e retirou-se; o commandante reune os soldados, vai em seguida do escriptão, que voltava á casa do juiz, corca-lhe a casa, insulta o juiz, põe em consternação sua familia, ameaça arrambar as portas, e o juiz, para não ser victima, entrega o escriptão: eis aqui a culpa do juiz! E' este o estado a que se acha reduzida a independencia do magistrado, e a garantia pessoal de um juiz na provincia do Ceará, presidida aliás por um magistrado!

O nobre senador disse ha pouco que ia fazer a defeza dos officiaes do exercito que eu havia taxado de ignorantes e então teve occasião de fazer a apologia de intelligencia, capacidade litteraria e juridica que S. Ex. conheceu no Paraguay. Não contestei a instrução dos officiaes do nosso exercito.

O Sr. ZACARIAS: — De um ou outro.

O Sr. POMPEU: — Não contestei de nenhum, não sei, referi um facto official; li uma pagina do almanack em que se diz que entre 671 officiaes só ha 58 com o curso da respectiva arma. Que culpa tenho eu do nobre ministro mandar escrever isso no seu almanack? Dahi conclui que com effeito era isso um triste documento para a illustração professional do nosso exercito. Pôde ser que hajam muitos officiaes habéis, litteratos e até juristas, como disse o nobre senador; porém o almanack accusa a falta de instrução professional...

O Sr. ZACARIAS: — De certo.

O Sr. POMPEU: — Sou eu ou o nobre ministro quem quer a autorisação para riscar do quadro do estado-maior de 1ª classe officiaes que não tem o curso desta arma? Eu, pelo contrario, preguei aqui em defeza d'esses officiaes, porque tem direitos adquiridos. São officiaes antigos que bem ou mal foram collocados no corpo do estado-maior de 1ª classe e hoje seria um dezar sem motivo algum riscal-os por ignorantes ou inscientes, afim de serem substituidos por outros. Eu entendo que uma vez que elles tem assento no quadro do estado-maior ha muitos annos e são sómente seto assim como ha no corpo do engenheiros tres em identicas circunstancias, o governo devia toleral-os até que o tempo os illimine; poupa-se neste caso um dezar a estes officiaes...

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — ... e até mesmo penso que elles, apesar de não terem o curso da respectiva arma, podem ser mais habilitados do que outros que o tenham. (Apoiados.)

O nobre Sr. ministro da guerra disse, em sustentação do art. 3 que promette ao governo ampliar o estado maior de 1ª classe, que o quadro é insignificante, porque para nosso exercito em tempo de guerra elevado a 32,000 homens, não chegam 50 officiaes ao estado maior de 1ª classe. Mas porque quer o nobre ministro formar um quadro para o tempo de guerra? Já temos 50 officiaes, isto é, tanto o mais metade do que é necessario para o exercito em

tempo de paz. Não seria mais conveniente limitar ao numero de 50 officios já excessivo do quadro actual, do que amplial-o na possibilidade de uma guerra? Em que occupará o nobre ministro esses officios? Segundo disse o meu honrado collega o Sr. senador Zacarias que leu o regulamento ministerial vão ser occupados nos arsenaes: ora formar um quadro dos officios do estado maior de 1ª classe, cujas attribuições no exercito, ao menos nos paizes civilisados, são de maior importancia, para mettel-os nos arsenaes, acho que é pelo menos uma inutilidade e uma falta de economin.

Mas ainda voltando ao aviso do honrado ex-ministro da guerra, aviso que espero seja apresentado para vermos sua data e em que termos foi concebido, disse S. Ex. que o expediu tambem para evitar a delonga de tres a quatro mezes, o que não contesto, que os recrutados levam em vir para a capital. A's vezes os conselhos militares ou delegados, quando querem tomar alguma vingança, prendem um pobre homem durante tres ou quatro mezes, sob pretexto de recrutamento, e depois soltam porque receiam que o presidente na capital desapprove a prisão. Porém, se o aviso teve por fim cortar esse abuso, não prevalece a allegação do excesso de *habeas-corporis* concedidos pelo juiz de direito do Crato. Sim, de duas uma, ou com effeito os comandantes militares no interior da provincia, abusando de sua autoridade, prendiam e retinham presos por mezes alguns recrutados, para depois envial-os á capital, e o aviso do nobre ministro foi expedido no sentido de remover esse mal; ou o juiz de direito do Crato, prevalecendo-se da novissima lei da reforma judiciaria, não consentia que se fizessem recrutados, concedendo *habeas-corporis* a quantos eram apanhados.

Uma allegação incluo outra.

Se foi para refrear o supposto abuso do juiz na concessão do *habeas-corporis*, primeira razão allegada, então não se dava o do prolongamento da prisão; se foi para acabar com esse prolongamento, não se dava o tal excesso do *habeas-corporis*, com que o juiz do Crato estava obstando a renovação do exercito, como disse S. Ex.

Outro dia, Sr. presidente, discutindo-se esta proposta, adiantou o meu nobre amigo o Sr. Saraiva algumas considerações que com effeito tem mais relação com o projecto de recrutamento que teramos de apreciar, do que com a proposta actual, como foi observado pelo nobre ministro; e por isto não insistirei nestas observações; mas tocarei em um ponto que foi contestado aqui pelo nobre ministro da guerra.

Meu nobre collega censurava um preceito que está formulado no projecto de recrutamento e nas emendas da commissão, de chamar-se para o exercito pela conscripção 12 classes de individuos desde a idade de 18 até 30 annos; mostrava que isto era não só iaiquo como desnecessario, porque como sabe S. Ex., a decretação annual de forças para completar o exercito limita-se ao numero de 4,000 a 4,500 homens; por conseguinte, marcar 12 classes de individuos desde a idade de 18 a 30 annos para sortear dentre elles sómente 4,000 a 4,500 homens é um abuso, é uma causa inteiramente desnecessaria, mas muito vexatoria para esses homens, que ficam sob o cutelo da conscripção para o sorteo, e supprir as faltas dos sorteados.

Dizia o meu honrado collega que cada uma dessas 12 classes não teria menos de 25,000 a 30,000 individuos; foi contestado esse calculo presumivel quando o nobre

ministro, spondo exagerado, por isso volto á essa demonstração.

Sr. presidente, segundo os trabalhos estatísticos dos homens mais competentes nesta materia, como Morean de Jonnés, autor da estatística official de França e outros, calculam-se as classes comprehendidas na serie de annos de 20 a 30 nos diversos paizes da Europa, na seguinte proporção:

Irlanda	1	por 5,6 habitantes.
Suecia	1	» 8,9 »
Escossia	1	» 6,1 »
Ilhas Britannicas	1	» 6,1 »
França	1	» 6,1 »
Inglaterra	1	» 6,3 »
Médio ,		6,1 »

Isso importa dizer que um sexto da população desses paizes se acha comprehendido nessas dez classes de individuos. Vejamos agora em nosso paiz quanto este calculo pôde dar.

A população livre do Brasil, segundo a estatística official. (Eu tenho outra, segundo minhas investigações particulares, mas a minha não serve, porque é trabalho particular; fallo da do governo que tem o cunho de infallibilidade official) segundo a estatística official, a população livre do Brasil orça por 8,627,114; a população varonil deve, pois, regular por metade, como acontece em todos os paizes do mundo; e, desta população varonil, a que corresponde ás classes de 20 a 30 annos, guardada a proporção com a regra observada em outros paizes, chega a 718,925 individuos, sem contar as classes de 18 a 19 annos.

Ora, para que assignalar sob a conscripção 718,925 varões, dos quaes só tem de tirar-se annualmente 4 a 5,000? Pois é mister que todos esses individuos estejam condemnados pela conscripção para o caso de substituírem os sorteados que procuram escapar-se ao serviço do exercito?

E' um vexame extraordinario e inteiramente inutil. Foi por esta razão que o meu nobre collega senador pela Bahia combateu semelhante disposição, no que foi contestado, dizendo o nobre ministro que as classes de 18 a 30 annos não chegavam a este computo. Segundo as leis da estatística, fundadas na observação constante de factos semelhantes, esse deve ser o algarismo dos varões pertencentes a essas classes, se o computo total da população é exacto.

Uma vez que estou na tribuna, Sr. presidente, farei, o o nobre ministro responderá quando quizer, uma observação com relação á fabrica de ferro do Ypanema.

Disse aqui o nobre ministro que breve jorraria ferro em Ypanema; até creio que disse que já jorrou, parece-me que teve alguma communicação telegraphica; entretanto, lendo eu o relatório do Sr. Murça, vi que ainda faltavam algumas condições bem importantes para esse desideratum. V. Ex. verá das palavras delle o que é que falta. (Lendo): « Concluidos os trabalhos em execução, obtendo os mestres e alguns officios de 1ª classe para as officinas, cujos serviços são desconhecidos no paiz, algumas machinas e uma colleção de modelos, pôde a fabrica começar a produzir regularmente ferro.» Ora, deste periodo do relatório do Sr. Murça se vê que ainda faltam muitas condições para

quo aquella fabrica possa ficar em estado de produzir ferro.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):— Para trabalho regular, mas algum já se faz.

O Sr. POMPEU:—E a este respeito devo ainda dizer que não aconselharei ao governo que disponha já da fabrica; é um passo muito grave, de que não tomaria a responsabilidade, mesmo de aconselhar um maior exame; porém penso que o governo sómente oxita em passar a particular, seja por arrendamento, seja por qualquer outro contrato, porque tem já empregado nella sommas consideráveis. Não sei ainda assim se seria mais conveniente pôr de aparte este prejuizo e ceder a alguma companhia que podesse utilisal-a em beneficio do paiz e mesmo do governo com as condições que se julgassem necessarias do que continuar ella como um sorvelouro do dinheiro do Estado sem utilidade apreciavel para ninguem.

Ora ha quantos annos está aquella fabrica em renovação? Não conheço pessoalmente o Sr. Murea; faço, porém, della muito bom conceito, mas, como costume ler esses trabalhos que vem nos relatorios ministeriaes, ha tres ou quatro annos que leio o relatorio do Sr. Murea, prometendo que a fabrica está em vespéras de dar bons resultados; mas acontece que ainda agora vejo no ultimo do anno findo que ella não poderá produzir esses resultados senão quando forem satisfeitas as condições que elle exige, condições que creio não estão ainda satisfeitas, e por isso digo que não sei se seria mais prudente ceder a fabrica a alguma companhia, mediante as condições necessarias, do que continuar a despende-se com ella annualmente sommas consideráveis sem resultado satisfatorio.

O ultimo balanço daquella fabrica deu apenas como renda 711\$ e como despeza 48:924\$; por conseguinte é uma empreza que, a continuar dessa maneira, ha de absorver grande somma de capitães do paiz, como já tem absorvido.

Sr. presidente, não quero mais continuar nestas observações, porque o nobre ministro está muito deseioso de que se encerre esta discussão e, como tenho para com S. Ex. muita attenção e estima, vou satisfazel-o, sentando-me para que fique hoje encorrada a discussão: quero ficar credor do nobre ministro neste obsequio e dar-lhe mais uma prova de quanto a opposição é concedente.

Findo o debate e não havendo *quorum* para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente dou a seguinte para 9:

Volução sobre o projecto de lei fixando as forças do terra para 1873—1874, cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do parecer da commissão de fazenda autorizando a impressão dos *Annaes do senado* de 1826 a 1857.

3ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados concedendo dispensas a estudantes sob ns. 211, 219, 217, 215, 214, 208, 225, 231, 228, 223, 226, 239, 232, 237, 238, 227, 236, 235, 234, 330, 229, 224 e 240 com os respectivos pareceres.

2ª discussão das proposições da mesma camara concedendo dispensa a estudantes sob ns. 211, 242, 245, 243, 246, 247 e 244 com os pareceres da respectiva commissão.

2ª discussão da proposição da mesma camara sobre pensão com o parecer da mesa n. 517.

Levantou-se a sessão ás 4 1/2 horas da tarde.

5ª sessão

EM 9 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de instrucção publica.—Observações e requerimento do Sr. Zacarias.—ONDEM DO DIA.—Forças do terra.—Matricula de estudantes.—Observações e emendas dos Srs. Vieira da Silva e visconde de Souza Franco.—Observações do Sr. presidente.—Discursos dos Srs. Leitão da Cunha e visconde de Souza Franco.—Observações e emenda do Sr. conde de Baependy.—Observações dos Srs. visconde do Rio Branco, Zacarias, Vieira da Silva e Jobim.—Observações e emenda do Sr. Pompeu.—Pretensão de S. B. Nabuco de Araujo.—Pensões.—Discursos dos Srs. Junqueira, Dias do Carvalho e Zacarias.

Ao meio-dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 39 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Jobim, Jaguaribe, marquez de Sapucahy, visconde de Souza Franco, barão de Camargos, Silveira Lobo, conde de Baependy, duque de Caxias, Teixeira Junior, marquez de S. Vicente, visconde de Muritiba, Diniz, Candido Mendes, Vieira da Silva, barão do Rio Grande, Barros Barreto, Uelha Cavalcanti, Nunes Gonçalves, Mendes dos Santos, visconde de Inhomirim, Junqueira, Sinimbu, Fernandes Braga, Antão, barão de Pirapama, visconde de Caravellas, visconde de Camaragibo, Seratava, visconde do Rio Branco, Leitão da Cunha, barão da Laguna, visconde de Jaguaray, Paes de Mendonça, Zacarias e Pompeu.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, barão de Cotegipo, barão de Maroim, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, Paranaguá, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco, visconde do Niterohy e Chichorro.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O SR. 1º SECRETARIO leu o seguinte:

EXPEDIENTE.

Officio de 7 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo a acta da eleição de eleitores especiaes da freguezia de Macubas do 5º districto da provincia da Bahia.—A' commissão de constituição.

Officio de 8 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição:

A assemblea geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder um anno de licença com ordenado ao 1º conferente da alfandega do Pernambuco José Ribeiro da Cunha, afim de tratar de sua saúde dentro ou fóra do Imperio.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 8 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de pensões e ordenados.

Requerimento de Benjamim da Gama de Souza Franco pedindo para que se lhe mande admitir a exame do 1º anno da escola central depois de mostrar-se habilitado nos exames de geographia.

A' commissão de marinha e guerra.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA

Matricula de estudantes.

Foi presente á commissão de instrucção publica a proposição da camara dos deputados, datada de 26 de Abril do corrente anno, mandando admitir á matricula do 6º anno de qualquer das faculdades de medicina do Imperio, o estudante José Maria Velho da Silva Junior, que prestará o respectivo exame depois de approvedo nas materias do 5º anno.

Estando esta proposição no caso de outras, a que a camara dos senadores tem-se dignado de dar o seu consentimento, é a commissão de parecer que a dita proposição entre na ordem dos trabalhos e seja approveda.

Sala das commissões, em 30 de Abril de 1873.—F. Octaviano.—J. M. da C. Jobim.

Ficou sobre a mesa, assim de ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. ZACARIAS pediu a palavra para mandar á mesa um requerimento que julga justificado pelos debates dos ultimos dias.

O requerimento refere-se á cópia que deseja do aviso expedido pelo ministerio da guerra á presidencia da provincia do Ceará, no sentido de obviar abusos na concessão de *habeas-corpus* a individuos recrutados.

Foi apoiado e, sem debate, approvedo o seguinte

REQUERIMENTO

Requeiro peca-se ao governo cópia do aviso expedido pelo ministerio da guerra á presidencia da provincia do Ceará, no intento de obviar abusos da concessão de *habeas-corpus* a individuos recrutados na comarca do Crato.—S. R.—Z. de Góes e Vasconcellos.

O Sr. PRESIDENTE nomeou os Srs. Leitão da Cunha e Jaguaribo para substituirem dous membros da commissão do orçamento, que não se acham presentes.

ORDEM DO DIA

FORÇAS DE TERRA

Foi submettido á votação, salvas as emendas offercidas, e approvedo para ser dirigido á sancção imperial, o projecto de lei fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873—1874.

Foram igualmente submettidas á votação e rejeitadas as emendas dos Srs. Zacarias e Vieira da Silva.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo dispensa ao estudante Felipe Basilio Cardoso Pires.

O Sr. Vieira da Silva:—Sr. presidente, vou mandar a este projecto uma emenda a favor do estudante Ernesto Augusto da Silva Freire.

Este estudante, tendo frequentado quatro annos a facul-

dade de direito do Recife, faltando-lhe apenas a necessaria assistencia em uma das aulas para completar o tempo de frequencia exigida pelo regulamento assim de ser admittido a exame, foi accommettido do beri-beri (V. Ex. sabe que eu aqui não posso deixar de ser advogado dos atacados desta molestia) e os medicos ordenaram-lhe que seguisse immediatamente para a Europa. Em virtude disto deixou de completar a frequencia era uma das aulas e de fazer exame do 4º anno.

Regressando a Pernambuco, já restabelecido, matriculou-se como ouvinte no 5º anno. Pedé agora ao corpo legislativo o mesmo favor que se tem feito a outros, o de ser admittido a exame do 4º anno

Parece-me que elle está no caso de ser attendido, pois a causa que o levou a deixar de fazer exame foi de força maior.

Mando a emenda.

Foi lida, apoiada e entrou conjunctamente em discussão a seguinte

Emenda

Accrescente-se ao art. 1.º «... e a mandar admitir a exames do 4º anno da academia do Recife o á matricula do 5º anno o estudante ouvinte Ernesto Augusto da Silva Freire.—Vieira da Silva.»

O Sr. PRESIDENTE:—Tem a palavra o Sr. visconde de Souza Franco.

O Sr. visconde de Souza Franco:—E' para apresentar como emenda á proposição que se discute um projecto vindo da outra camara, que concede identico favor a José Bernardino de Souza Ribeiro.

Tem elle todos os exames, menos arithmetica e geometria que em direito não são exigidos logo no principio; pede pois ser dispensado do exame destas materias, que se obriga a fazer antes do acto o que já obteve da camara dos Srs. deputados.

Offereço, portanto, como emenda o seguinte projecto (16):

Emenda.

Offereço como emenda o projecto n. 258 da camara dos deputados em favor de José Bernardino de Souza Ribeiro.—Visconde de Souza Franco.

O Sr. PRESIDENTE:—Esta emenda suscita uma questão preliminar que o senado tem de decidir. A emenda é a materia de uma proposição vinda da outra camara. O senado decidirá se se pode admitir como emenda uma proposição da outra camara, que pende de decisão desta casa o que tem um processo marcado na constituição.

Tem a palavra o Sr. Leitão da Cunha para discutir a questão do ordem.

O Sr. Leitão da Cunha:—Sr. presidente, eu tencionava pedir a palavra, antes mesmo das observações que V. Ex. acaba de fazer, para motivar o voto que pretendo dar contra as emendas dos honrados senadores pelas provincias do Maranhão e do Pará, e a razão que a isso me levará limita-se pouco mais ou menos ás ponderações que V. Ex. acabou de fazer.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—A minha emenda não tem nada com a camara dos deputados.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Por isso mesmo, por ser consistente em um favor inteiramente diverso daquello de que

trata o projecto da camara dos Srs. deputados, ora em discussão, é que tenho a sua emenda por inconstitucional, e por isso contra ella votarei.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Está enganado

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Quando a constituição diz que ambos os ramos do poder legislativo podem emendar um projecto que venha da outra camara, é claro que quer que a emenda seja consistente em materia identica da do projecto, ou porque elle seja deficiente, ou porque seja abundante em suas disposições. Neste caso a camara a quem o projecto é remetido póde emendal-o em um ou outro sentido. Porém vir um projecto de uma das camaras para outra e nesta apresentar-se como emenda um assumpto inteiramente diverso, me parece que é inconstitucional e não tem precedente autorisado nos estylos quer do senado, quer da camara dos deputados semelhante natureza de emendas.

A vista desta razão, e que me parece de muita ponderação, por isto que entendo com a disposição da constituição que se refere ás emendas dos projectos remetidos de uma para outra camara, vér-me-hei na necessidade de votar contra ambas as emendas em discussão a menos que os seus illustrados autores exponham motivos que me demovam deste proposito.

As emendas dos honrados senadores pela provincia do Maranhão e do Pará, segundo me pareceu ouvir, são favores bem diversos daquelle de que trata o projecto vindo da camara dos deputados. Por consequencia, não podemos consideral-as como emendas ao projecto nos termos da constituição porque tratam de materia diversa, que não tem relação nenhuma com a do projecto da camara dos deputados. Por este motivo, repito, terei de votar contra uma e outra emenda. Attenta a consideração que me merecem os honrados e illustrados autores das emendas, não quiz fazel-o sem fundamentar o meu voto.

O Sr. visconde de Souza Franco:— V. Ex. mandame lêr o projecto a que mandei emenda?

O Sr. 2º SECRETARIO procede a esta leitura.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Sr. presidente trata-se de mandar admitir a exame um estudante da escola de medicina no decreto de que se trata. E' ordinario, é corrente, repete-se todos os dias, virem em um mesmo projecto diferentes dispensas de exames exigidos por diversas academias: a materia é justamente a mesma.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:— Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:— Ora, a circumstancia de ser a emenda um projecto approved pela camara dos Srs. deputados é mais em favor do que contra a minha proposição, porque é uma materia decidida na outra camara, julgada á vista dos documentos que lhe foram presentes. E se eu podia mandar uma emenda a respeito de um estudante cujos documentos ainda não tivessem passado pelo exame da camara temporaria, com maior razão posso mandar a respeito de um que a camara reconheceu que estava nas circumstancias de merecer este favor.

Nós estamos em uma quadra em que houve muito receio de ir-se do interior da provincia do Rio de Janeiro á Côrto, ou a S. Paulo por via de Santos assim do fazer exame. Ora, aquelles que por motivo tão ponderoso deixaram

de fazer exame merecem algum favor, favor que os não dispensa de, nas academias respectivas, ser objecto de fiscalização.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—... para que se mostrem habilitados nos exames e por ultimo nas materias que estudou.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—E demais, tendo-se feito este favor a tantos estudantes, ha de se negar a este que já vem deferido pela camara dos Srs. deputados? Eis ahí o motivo de minha emenda.

V. Ex. decida como entender

Não havendo mais quem pedisse a palavra e consultado o senado ácerca da questão de ordem, resolveu pela negativa.

Continuou a discussão da proposição com a emenda do Sr. Vieira da Silva.

O Sr. conde de Baependy:— Peço licença ao senado para offerer uma emenda sobre materia identica. E' a respeito de um estudante que está no mesmo caso do da proposição de que se trata. A iniciativa é minha como senador, embora haja na casa proposição da camara dos Srs. deputados sobre esse estudante, o que entendo não obstar a que eu use do direito de offerer como emenda a mesma idéa, redigida, porém, em termos devidos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Está no caso da emenda do Sr. Vieira da Silva.

O Sr. PRESIDENTE:—Ninguem contesta a iniciativa de um senador; a questão nada tem com isto.

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Perdê-me V. Ex. eu acrescentei que, embora houvesse na casa proposição da camara dos Srs. deputados sobre esse estudante, entendia não obstar isso a que eu usasse do direito de offerer como emenda a mesma idéa, redigida, porém, em termos devidos.

O Sr. PRESIDENTE:—Ha projecto da camara dos deputados no senado?

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Sim, senhor. Mas a que ora proponho é uma emenda ampliativa ao projecto em discussão. Achei que V. Ex. teve alguma razão hesitando em aceitar a proposição da camara dos Srs. deputados, que o nobre senador pela provincia do Pará offereceu como emenda áquelle projecto; mas eu não fiz isso, e assim julgo não contrariar a decisão que o senado acaba de dar sobre esta emenda, porque a que apresentei é de minha iniciativa e sem referencia á proposição da camara dos Srs. deputados.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E' a mesma cousa.

Foi lida a seguinte

Emenda.

« Ao artigo accrescento-se depois do nome do estudante Felipe Basilio Cardoso Pires o nome do estudante Emilio Luiz Rodrigues Horta, que se acha nas mesmas circumstancias.— C. de Baependy.»

O Sr. PRESIDENTE:—V. Ex. offero como iniciativ

sua uma emenda que forma um projecto da camara dos Srs. deputados?

Declaro a V. Ex. que á vista da decisão do senado não posso admitir a emenda do nobre senador.

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Pois bem; V. Ex. fará o que entender.

O Sr. PRESIDENTE:—V. Ex. pôde usar da iniciativa a que tem direito mandando um projecto seu.

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Se a commissão de instrução publica persistir em não apresentar parecer, eu então me servirei do meio que V. Ex. tem a bondade de indicar, offercendo um projecto neste sentido, já que não se me permite fazel-o por meio de uma emenda ao projecto em discussão.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu procedo conforme a decisão do senado. Uma vez que V. Ex. declara que existo no senado um projecto da camara dos Srs. deputados sobre o mesmo assumpto, não posso acceitar a emenda do nobre senador. Agora o que farei é dar para ordem do dia essa proposição.

O Sr. CONDE DE BAEPENDY:—Estou satisfeito.

O Sr. PRESIDENTE:—Continúa a discussão.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, senti ter de votar contra o apoio da emenda offercida pelo nobre senador o Sr. visconde de Souza Franco. Mas não podia proceder de outro modo, adherindo inteiramente ao pensamento de V. Ex. de que essa emenda não estava no caso de ser acceita; assim como não tinha cabimento a que ha pouco foi apresentada e que V. Ex. não quiz admitir. A emenda do nobre senador pela provincia do Maranhão salva a fórma, mas creio que no fundo offerece a mesma questão.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Perdoe-me, não consta que haja projecto da camara a respeito.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO (*presidente do conselho*):—O projecto da camara autorisa o governo para conceder dispensa no regulamento de uma das academias, a respeito de exames preparatorios, em favor de um estudante. O que quer a emenda? Que este projecto seja devolvido á outra camara, não porque continha defeito ou deficiencia, mas para que ao mesmo tempo se conceda licença a outro estudante, que está ou não está nas mesmas circumstancias. Isto importa dizer á camara dos Srs. deputados: « Não approvo o vosso projecto autorizando licença para o estudando Fulano poder matricular-se, sem que tambem approveis esta licença que passou no senado em favor do estudante Beltrano. » (*Apoiados*),

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado; não é emenda nos termos da constituição.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Mas isto não é regular.

(*Ha diversos apartes*).

Trata-se de uma nova licença; que seja esta iniciada em projecto distincto, mas não devolver á outra camara um projecto que não carece de emenda alguma, só porque o senado (dado que o senado esteja disposto a approvar a emenda additiva) quer que tambem se conceda licença a outro estudante. Aquillo que fez a camara dos Srs. depu-

tados por um projecto, pôde o senado fazer por outro; mas devolver á outra camara um projecto que não exige emenda, que não contém em si defeito algum, que o senado tenha de supprir por uma emenda substitutiva ou additiva, não me parece curial.

Eis aqui a razão do meu voto. Em projecto separado estarei prompto para votar pelas emendas dos nobres senadores, na fórma proposta, não posso acompanhá-os.

O Sr. Zacarias fez algumas observações.

O Sr. Vieira da Silva:—Quando offereci a minha emenda estava bem longe de suppor que ella provocasse uma discussão tão renhida, discussão nova nesta casa, e que nunca se deu em casos identicos, pelo menós que eu saiba.

As pretensões de estudantes, com effeito, são muitas; mas tem uma significação, ellas importam um protesto contra a actual organização da instrução publica do Imperio.

O Sr. POMPEU:—Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—E' um protesto contra o monopolio que o governo exerce sobre a instrução superior. Contra este monopolio terei ainda em occasião opportuna de occupar-me nesta casa, mas desde já declaro que acompanho os que pensam que se deve dar mais liberdade não só aos lentes como aos discipulos.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Apoiado.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—Porque é que o governo se incumbiu de fazer medicos, engenheiros, advogados, etc.!

O proprio governo sente a necessidade de uma reforma radical na instrução superior do paiz e promete realisá-la; e no entanto até hoje não se dignou ainda apresentá-la ao corpo legislativo e nem ao estudo da nação! Conforme o costume, as reformas ficam nas pastas até o dia em que são lidas no parlamento; nem a imprensa, nem o corpo legislativo tem dellas conhecimento prévio. Somos sempre sorprendidos pelas reformas do governo; não se dá tempo de examina-las e de formar um juizo seguro a tal respeito.

E' um protesto, pois, Sr. presidente, estes pedidos de licenças, essas pretensões de estudantes.

Entendo que os directores das academias deveriam estar habilitados para attendel-os nos casos de força maior como esse do estudante a favor de quem apresentei a emenda. Estudava o 4º anno, frequentou-o, mas a falta da assistencia exigida pelos regulamentos do governo para ser considerado apto para exame, falta motivada por molestia, o obriga a solicitar dispensa dessa formalidade...

Aconselhado pelo medico para que se retirasse para a Europa, alli consegue restabelecer-se, volta, quer fazer exame e acha a academia trancada! Não haverá nisto uma grande injustiça? Pois se elle tem as habilitações e quer fazer exame, porque não admittil-o a exame?

Não posso, Sr. presidente, renunciar a iniciativa, como bem ponderou o nobre senador pelo Rio de Janeiro, o Sr. conde de Baependy, do senador do Imperio, iniciativa que me dá o direito de apresentar emendas aos projectos que vieram a esta casa.

A constituição previu o caso quando manda que o projecto emendado volte á camara que o iniciou. Por consequente, se tivessom sido admittidas as emendas offercidas pelos nobres senadores conde de Baependy e visconde do

Souza Franco, eu teria votado por ellas, contra a opinião do nobre presidente do conselho, porque, como bem disse o nobre senador pela provincia de Minas, a argumentação do nobre presidente do conselho prova do mais.

O nosso regimento permite que se mande artigo additivo a qualquer projecto que venha da outra camara, caso previsto pela constituição que manda que os projectos assim emendados sejam submettidos de novo á consideração da camara em que teve origem e a esta fica o salvo o direito de accitar ou rejeitar, como bem lhe parecer, taes emendas ou additivos. Não enxergo, portanto, inconstitucionalidade nessas emendas, desde que o caso está previsto e que ellas voltam á outra camara.

O Sr. Jobim:—Já por varias vezes tenho aqui dito que estas dispensas não surtem effeito algum proveitoso nem para as sciencias nem para os concessionarios, por que ordinariamente os estudantes que a podem, não podendo em tempo matricular-se na faculdade, não se apresentam nas aulas, todo o anno vadiam porque não estão sujeitos ao ponto, sabem que não são chamados, não comparecem e nada estudam e a maior parte delles são reprovados; por consequencia havemos de conceder taes dispensas? E demais em que época nos achamos nós? Já quasi meado do mez de Maio; esses moços precisam estudar não só as materias do anno que não são facteis, e de mais a mais esses preparatorios de que querem dispensa, e é muito difficil vencer todas estas difficuldades em época do anno já tão adiantada; por consequencia porque havemos de fazer essas concessões, occupando-nos aqui continuamente em negocios individuaes, quando devemos occuparmo-nos de preferencia em negocio de interesse geral? (Apoiados.) No principio desta sessão apresentei um projecto, dispondo que estes negocios de estudantes em que pôde haver um ou outro caso de justiça que mereça attender-se, fossem decididos pelo governo ouvida as respectivas faculdades. Não sei o resultado desse projecto que apresentei, porque por incommodos de saude não tenho frequentado as sessões com a assiduidade que desejava ter. Portanto, se passar esse projecto está dado o remedio; o governo entende-se com as faculdades e dispensa nos casos que forem de justiça.

Agora recorre-se a este subterfugio, esta especie de cavillação, de apresentar emendas aos projectos anteriormente vindos da camara dos deputados. A commissão entendeu que devia cortar estes negocios, não dar parecer e visto que a commissão de instrucção publica agora recusa se, a estes favores, por isso recorre-se a esse meio de apresentar, essas dispensas como emendas aos projectos que vieram da camara dos deputados, afim de passarem e voltarem outra vez para a camara, de fórma que vindo da camara uma lei podemos enxertar nella outra lei e mandal-a para lá outra vez. Isto é uma irregularidade que não devemos admitir.

O Sr. Zacarias:—Apoiado; nisto V. Ex. é catholico.

O Sr. Jobim:—Obrigado. Cada um tom o seu recommendado, o seu afilhado e quer que a dispensa passe deste modo; mas não é possível, não estamos aqui para occupar-nos eternamente de negocios individuaes.

O Sr. Vieira da Silva:—Melhorem a legislação.

O Sr. Jobim:—Essas interesses devem ser tomados em consideração pelo governo ouvindo as respectivas escolas.

Disse-se que o governo exerce monopolio; mas, senhores, se ha monopolio é da lei, nem sei em que consiste esse monopolio. Se não se quer que haja frequencia, não haja, mas serão necessarias outras condições, que entre nós não existem. Assim na Allemânia, onde o nobre senador estudou, não ha obrigação de frequencia nas faculdades. Mas ha uma difficuldade muito grande a vencer, porque, além do individuo obter o diploma de doutor, tem ainda de passar por um exame chamado do estado, e este exame é muito difficil.

O Sr. Vieira da Silva:—E' verdade, estabeleça-se o mesmo.

O Sr. Jobim:—Lá é que está o monopolio...

O Sr. Vieira da Silva:—Monopolio da sciencia.

O Sr. Jobim:—Ninguem pôde exercer a medicina sem passar por esse exame chamado o do estado, que é muito rigoroso. Entretanto, fazem negocio com a venda de diplomas como tambem acontece nos Estados-Unidos e mesmo na Inglaterra, mas são concessões de diplomas que por si nada valem sem aquella condição; eu podia apresentar documentos comprovando isto; mas, entretanto, estes diplomas são accitos, e valem muito entre nós, para seus portadores passarem sem exame de sufficiencia, que pouco prova, enchendo-se assim o paiz de curandeiros ignorantes, que na Allemânia não seriam tolerados.

Portanto, hei de votar contra estas emendas.

Posta a votos a emenda não foi approvada.

Posta a votos a proposição foi approvada para ser dirigida á sancção imperial.

Entraram em 3ª discussão e foram successivamente rejeitadas as proposições da camara dos Srs. deputados, sob os ns. 211, 219, 207, 215, 214, 208, 228, 231, 225 e 223.

Entrou em 3ª discussão a proposição da mesma camara concedendo dispensa ao estudante Francisco Muniz da Silva Ferraz.

O Sr. Pompeu:—Como membro da commissão de instrucção publica nos annos de 1869 e 1870, juntamente com o meu illustrado collega o Sr. conselheiro Zacarias, dei sempre parecer contra todas as pretensões de dispensa de exames preparatorios para matricula de estudantes. Recordo-me de que nesses dous annos não passou uma só dispensa desta ordem alterando os estatutos das faculdades.

Era não só o cumprimento da lei, como o direito da igualdade que sustentava.

Não deixo de ser coerente, votando hoje á favor daquelles que podem dispensa, porque entendo que o direito deve ser igual para todos, desde que se não observa mais a lei. Recusei-me constantemente, quaesquer que fossem as razões allegadas, a conceder dispensa do estatuto que exige certo numero de preparatorios para a matricula; mas uma vez que o governo o o parlamento tem entendido ser juizo fazer concessões numerosas todos os annos a estudantes, penso que não se deve fazer disto um monopolio, estabelecer um privilegio a favor daquelles que tem bons padrinhos e contra aquellas que os não tem, e, como seu inimigo des privilegios e do exclusivismo, cedi do principio que entendia não poder manter com vigor, da observancia dos estatutos, para attender a outro de igualdade sem favor de todos.

Ou não se conceda dispensa de preparatorios a estudante algum, cumpra-se o estatuto e respeito-se a lei, ou então ostenda-se o favor de dispensa a todos que solicitarem. E' a minha regra.

O Sr. NUNES GONÇALVES: — Apoiado; a questão é de coherencia.

O Sr. POMPEU: — E' este o meu principio; não duvido que possa haver uma ou outra circumstancia muito attendivel, para alguma excepção ao proceito legal; mas essas circumstancias deviam ser previstas no estatuto; o director devia ser o competente para attendel-as, ou ao menos o governo.

Porém, conceder-se annualmente centenas de dispensas a estudantes, isto é, fazer-se da excepção regra geral e da regra geral excepção é o que não comprehendo. Todo o estudante que tem um protector aqui obtem uma dispensa e só algum desprotegido não consegue esse favor; ora eu, que não quero que prevaleça essa desigualdade, que importaria injustiça relativa, voto por todas, porque quero igualdade para todos; até que volte a pratica da observancia da lei.

Neste sentido, vou apresentar uma emenda a este projecto para que seja estendido este favor a dous estudantes do Recife, Joaquim Alcibiades Tavares de Hollanda e Vicente de Faria Gurjão, que tem exames de todos os preparatorios á excepção de um e que são ouvintes na faculdade juridica, para que sejam admittidos á matricula da faculdade, mas não possam prestar exame no fim do anno sem se mostrarem habilitados no unico preparatorio que lhes resta fazer.

Creio que esta emenda é admissivel no projecto de que se trata, não se observando a opinião do nobre presidente do conselho que aqui nos veio ensinar uma doutrina nova...

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: —... porque V. Ex. melhor do que ninguem sabe que muitas vezes as proposições da outra camara tem sido emendadas nesta e em qualquer materia identica e devolvidas; a minha emenda não offendo de modo algum o projecto da outra camara; é apenas um pouco mais ampliativa, em vez de um, o senado concede dispensa a tres estudantes. As razões do nobre presidente do conselho, não procedem nem as dos que impugnaram o direito do senado de apresentar emendas aos projectos da outra camara sobre materia identica.

Offereço pois esta emenda á proposição que se discute (12).

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda.

« Sejam admittidos á matricula do 1º anno da faculdade juridica do Recife os estudantes Alcibiades Tavares de Hollanda e Vicente de Faria Gurjão, não podendo, porém, fazer acto do 1º anno antes de prestarem exame do um preparatorio que lhes falta. — S. R. — T. Pompeu.

Posta a votos a proposição foi rejeitada.

Ficou prejudicada a emenda.

Seguiram-se do mesmo modo em 3ª discussão e foram tambem rejeitadas as proposições da mesma camara, concedendo dispensa a estudantes sob ns. 239, 232, 237, 238, 227, 236, 235, 231, 230, 229, 221 e 240.

Entraram em 2ª discussão e não foram approvadas as proposições da mesma camara, concedendo dispensa aos estudantes Antonio Pereira Manhães de Campos, Guilherme Ribeiro Guimarães Peixoto, Francisco Ignacio de Carvalho Sampaio, Francisco Gomes de Carvalho Rocha, Antonio José da Costa, Eduardo Augusto Francisco da Silva e Ignacio de Azevedo Silva.

PRETENSÃO DE S. D. NABUCO DE ARAUJO.

Seguiram-se em 2ª e ultima discussão, a qual ficou encerrada por falta de quorum para votar-se, o parecer da commissão de fazenda, autorizando a impressão dos *Annaes, do Senado de 1826 a 1857.*

O Sr. ZACARIAS disse que não podendo obter intormações da commissão de fazenda por se acharem ausentes os membros dessa commissão, votava contra o parecer.

PENSÕES

Entrou em 2ª discussão com as emendas offeridas no parecer da mesa n. 517 a proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo pensões a D. Generosa Augusta Ramos e outros.

O Sr. PRESIDENTE: — Poco attenção.

A estas proposições refere-se um parecer da mesa que se publicou hontem no *Diario*. A mesa acha uma duvida, que poderá ser esclarecida por S. Ex. o Sr. ministro da guerra e pelo Sr. senador Jaguaribe, que tambem foi ministro da guerra.

A primeira pensionista contemplada nesta proposição é D. Generosa Augusta Ramos, viuva (diz a proposição e tambem o diz o decreto do governo) do major de voluntarios da patria Joaquim Francisco Ramos, morto em combate.

Ora, dos papeis que foram presentes á meza consta que o marido da agraciada, alem de major em commissão de voluntarios da patria, era capitão do exercito; a viuva, como tal, estava no gozo do monte-pio de seu marido, recebendo 30\$ por mez. Requerendo ella a pensão, o governo no decreto de concessão deu-lhe 84\$, correspondente ao soldo de major a que seu marido tinha direito, sem declarar se era com ou sem prejuizo do meio soldo de que ella estava no gozo, quando a pensão lhe foi concedida. Isto constava de documentos que ella ajuntou ao seu requerimento.

O senado sabe que ha duas opiniões a esto respeito; uma da mesa, e que a mesa tem sustentado constantemente, e outra que ultimamente tem apparecido defendida por alguns Srs. senadores.

O Sr. ZACARIAS: — E que eu impugnei.

O Sr. PRESIDENTE: — A da mesa é que quer a viuva ou pessoa a quem compete o beneficio da lei de 1827 esteja no gozo do monte pio, quer não, concedendo-se uma pensão, devo-se inserir no decreto a clausula sem prejuizo do meio soldo, por a lei de 6 de Novembro de 1827 evidentemente excluo a accumulção do meio soldo e do pensão. A outra opinião, porém, faz uma distincção; acha que quando a pensão é concedida a viuva que está no gozo do meio soldo, e isto se mostra, não é necessaria a clausula; se ella não está no gozo do meio soldo quando a pensão é concedida, é necessaria a clausula.

Contra esta doutrina protesta esta propria proposição, além de uma serie de precedentes.

A proposição, que está sobre a mesa, comprehende duas viúvas que estavam no gozo do meio soldo de seus maridos quando a pensão lhe foi concedida, e duas filhas de um major que também estavam no gozo do meio soldo de seu pai. Vê-se entretanto que a todas estas as pensões fossem concedidas com a clausula—sem prejuizo do meio soldo.—

Não se tendo declarado a respeito da primeira pensionista se a pensão era ou não concedida sem prejuizo do meio soldo, é obvia que segundo a doutrina da mesa ella não tem direito ao meio soldo...

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE:—... e segundo a nova doutrina que se tem sustentado, ella tem a pensionista todo o direito ao meio soldo.

Isto é negocio sério; eu pedi a attenção do nobre ex-ministro da guerra, porque foi elle quem remetteu os papeis ao ministerio do Imperio sem declaração alguma, dizendo que os remettia para que fossem tomados na devida consideração; pedi a do actual Sr. ministro que pôde querer dar algumas explicações.

A mesa propõe uma emenda declarando, de conformidade com a sua doutrina, que na pensão fica comprehendido o meio soldo. Se a outra doutrina é a que deve prevalecer, diz a mesa que convém para tirar duvidas que se declare que é sem prejuizo do meio soldo.

Não se pôde hoje votar; entendi, porém que era do meu dever apresentar estas observações para esclarecimento do senado.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Fez algumas observações.

O Sr. Dias de Carvalho (3º secretario):—Senhores a mesa, quando examinou esta proposição, não julgou necessario pedir novos esclarecimentos ao governo, porque os papeis que se acham juntos fornecem todos quantos esclarecimentos são necesarios.

Eu não me admiro de que o nobre ministro da guerra não esteja completamente informado desta materia, porque é uma questão que apparece agora no senado, e não foi tratada por S. Ex.; portanto acho que tem toda a razão de desejar ser esclarecido. Também não me admiro de que o nobre ministro da guerra, perante o qual foram processados estes papeis, não esteja lembrado dessa occorrença.

O Sr. Jaguaribe:—Confesso que a minha memoria não é das mais felizes.

O Sr. Dias de Carvalho:—Por isso a mesa fez publica o seu parecer relativo á essas pensões.

Trata-se de uma proposição da camara dos Srs. deputados que approva as pensões concedidas por sete decretos do governo a diferentes pessoas viúvas, filhas ou mães de militares e voluntarios da patria que succumbiram na campanha. Quatro dessas senhoras, as primeiras contempladas na proposição da outra camara são apresentadas como pertencentes a cêdicas dos corpos de voluntarios, o como tal passou a primeira senhora, D. Generosa Ramos, que está incluída no decreto do governo como viúva do major de commissão Joaquim Francisco Ramos. Quanto ás ultimas, como seus maridos não figuraram nos corpos de voluntarios, mas sim nos de linha, todas ellas são designadas como pertencentes a officiaes do exercito; e a

respeito de todas se incluiu nos decretos a clausula de que as pensões eram concedidas sem prejuizo do meio soldo e, so a memoria me não falha, se estou bem certo do exame desses papeis, as pensões são correspondentes a metade do soldo para tornar o beneficio que se faz a estas senhoras igual ao soldo que percebiam seus maridos ao tempo em que succumbiram; mas a respeito da primeira senhora houve descuido, seja elle de quem fosse.

Não posso culpar os Srs. ministros de Estado o menos accusal-os de omissões desta ordem, porque são tantos os afazeres dos nobres ministros que não é possível que attendam a todos os detalhes. Se a mesa hoje, no desempenho dos seus deveres, pesquisa todas estas circumstancias para trazer-as ao conhecimento do senado, nem por isso estranha que não o fizessem da mesma sorte os nobres ministros, antes pelo contrario tem procurado justifical-os, reconhecendo que elles não podem prestar sua attenção a todos esses detalhes. Mas o que é certo é que uma pensionista foi apresentada simplesmente como viúva de um major em commissão, tomando-se este major como official de voluntarios e não de linha; entretanto verificou-se pela fé do officio e outros documentos presentes que esse official, não só era major em commissão, mas também capitão de primeira linha, e que como viúva do capitão de linha essa senhora obteve o meio soldo de seu marido na razão de 30\$000. Tinha ella recorrido ao governo para que lhe mandasse dar o meio soldo correspondente á patente que seu marido tinha quando fallecou; o ministerio, creio que de guerra, consultou ao Sr. ministro da fazenda, e o Sr. ministro da fazenda respondeu que não podia essa senhora receber o meio soldo de 42\$ como viúva do major, porque seu marido era capitão do exercito e major em commissão. Estes papeis acham-se juntos á proposição que veio da outra camara. Está pois reconhecido que essa senhora era viúva de um capitão do exercito e que seu marido era major em commissão.

A duvida que occorreu á mesa foi a seguinte: Declarando-se no decreto da concessão da mercê que se dava uma pensão de 84\$ a D. Generosa Ramos, viúva do major em commissão Ramos, não se accrescentou nenhuma outra declaração. Pergunta-se, essa senhora terá de gosar a pensão de 84\$ accumulando-se aos 30\$ que já percebe do meio soldo como viúva do capitão do exercito Joaquim Ferreira Ramos?

Eis ahi questão.

Eu entendo que não, porque estou convencido de que o governo não faria uma excepção de regra geral que tem seguido a respeito de todas essas pensões, dando á viúva de um major em commissão uma pensão correspondente ao soldo de seu marido, quando esta senhora tinha meio soldo como viúva de capitão do exercito. Portanto acredito que o governo, se estivesse perfeitamente informado das circumstancias occorrentes e tivesse reconhecido que essa senhora já percebia 30\$, conceder-lhe-hia sómente a differença que vai de 30\$ a 84\$, isto é, conceder-lhe-hia a pensão de 54\$ sem prejuizo do meio soldo, porque então essa senhora iria perceber, como percebem outras viúvas de officiaes da guarda nacional ou voluntarios da patria o soldo correspondente á patente em que fallecou seu marido.

Mas, como não fez menção dessa circumstancia, a mesa julgou de seu dever expol-a ao conhecimento do senado, para que o senado resolvesse. Se, com effeito, o senado entender, como a mesa entende, que a pensão deve ser con-

siderada inclusive o meio soldo, convém que isto mesmo se declare e neste sentido a mesa formulou uma emenda para evitar toda a duvida.

Pergunta-se agora: « Qual é a razão desta duvida? » Fácil é de explicar. Disso-se aqui em outra sessão que, se uma pensionista já estivesse no gozo do meio soldo, a mercê concedida sendo inferior não precisava da clausula « sem prejuizo do meio soldo »; mas aqui dá-se a circumstancia contraria, a pensão é superior ao meio soldo; portanto, subsiste ainda a duvida. Não estando declarado no decreto, nem no artigo da resolução, se é incluído o meio soldo na pensão ou se a pensão é sem prejuizo do meio soldo, ha de haver por força duvida, quer se lhe dê uma, quer outra intelligencia.

A mesa entendeu que devia trazer este negocio ao conhecimento do senado e expol-o com toda a miudeza, como os Srs. senadores podem ver no parecer que está escripto com todos os detalhes e que contém pouco mais ou menos o que tenho dito. Si entenderem que essa senhora deve gosar da pensão sem prejuizo do meio soldo, cumpre declarar-se isto, é preciso uma emenda nesse sentido para pôr esta resolução em harmonia com as outras, porque, si não se puzer essa clausula, a propria resolução suscitará uma duvida; dir-se-ha. « Tanto não foi concedida a pensão sem prejuizo do meio soldo que nas pensões concedidas a outras viúvas que já gosavam do meio soldo, ou tinham direito a elle si poz a clausula sem prejuizo do meio soldo. » Portanto si a este respeito não se fizer nenhuma declaração, ficará certamente entendido que a viúva D. Generosa não pôde accumular o meio soldo a esta pensão de que nos occupamos.

Se esta doutrina tivesse sido constantemente seguida, não havia duvida alguma; mas os Srs. senadores recordam-se de que ha pouco, tratando-se de uma pequena pensão concedida a uma senhora que já gosava do meio soldo creio que de coronel, a mesa observou que era preciso acrescentar as palavras — sem prejuizo do meio soldo — e o senado decidiu que não era isto necessario. Portanto a agraciada pôde dizer « Assim como a respeito daquelle viúva a quem se concedeu a pensão de 12\$, estando ella já no gozo do meio soldo do seu marido, se entendeu que não ficaria prejudicada o meio soldo, mas seria accommodada a pensão, porque não houve nenhuma declaração nem em um outro sentido, assim tambem devo eu accumular a pensão, porque não houve nenhuma declaração a esse respeito.

Creio, pois, que a vista destas breves explicações o senado estará habilitado para resolver como entender. A mesa não fez outra cousa mais do que expôr suas duvidas e apresentar seu pensamento. O nobre ministro exigiu que a mesa formulasse seu pensamento, o pensamento da mesa está formulado aqui (lé.)

A mesa tinha dito tambem « se porém a opinião do senado for diversa do que a mesa sustenta se entender que a pensão deve ser paga sem prejuizo do meio soldo, neste caso convirá que se declare isto mesmo, afim de evitar questões. »

Creio que estas explicações servirão ao senado para tomar a resolução que entender conveniente. A mesa sustenta sua opinião, entendo que houve engano; que a pensão foi concedida sem attender-se a que esse official em commissão era tambem official do exercito; e que não se attendeu a que a viúva já estava no gozo do meio soldo do

30\$. Os que pensarem de modo contrario, exponham as razões do seu voto; e o senado decidirá o que for mais acertado.

Os Srs. Zacarias e Junqueira pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

O Sr. Dias de Carvalho:—Depois do que acaba de dizer o nobre senador pela provincia da Bahia, seria escusado que eu voltasse á questão, mas não posso deixar de tomar em consideração algumas proposições do nobre ministro da guerra. Antes, porém, que o faça, devo explicar um aparte que dei ao nobre senador pela provincia da Bahia quando fallava.

Dizendo o nobre senador que os pareceres da mesa incommodam o governo, eu disse do meu logar « não é esta a intenção da mesa.

O Sr. Zacarias:—Isto está entendido.

O Sr. Dias de Carvalho:—Venho, pois, explicar o meu pensamento, declarando muito terminantemente que no exame dos papeis que são submettidos á mesa nenhum dos membros della procura hostilizar a ninguém; trata simplesmente de examinar a verdade pelo modo porque sua razão lhe dita, e de expol-a ao conhecimento do senado para que este delibere com o acerto com que sempre costuma resolver. Longe, portanto, do pensamento do nobre ministro a idéa de que os pareceres da mesa, notando uma ou outra irregularidade nos seus actos, são dados como meio de opposição, como hostilidade.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Nom ninguem disse isto.

O Sr. Dias de Carvalho:—Não é esta a nossa intenção, é simplesmente esclarecer a verdade.

Disse o nobre ministro que o senado já tinha decidido a questão; mas o nobre senador que acabou de fallar mostrou que não ha decisão alguma do senado a este respeito; nom o senado por si só poderia dar uma decisão desta natureza. Seria uma interpretação de lei e o senado não pôde interpretar leis, senão por meio de resoluções que passem em ambas as camaras, e nunca pela simples rejeição de uma emenda. Disse-se que o pensamento que predominou aqui na rejeição da emenda foi este, mas não ficou estabelecida doutrina alguma que obrigasse a nenhum senador a cingir-se a ella.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Mas não podia ser motivo de duvida. A minha questão é de competencia.

O Sr. Dias de Carvalho:—Poco ao nobre ministro o obsequio de ouvir as poucas palavras que pretendo dizer como membro da mesa, porque se não fosse membro da mesa, não occuparia a attenção do senado dando esta explicação.

O nobre ministro estranhou que a mesa insistisse em uma questão que já estava resolvida pelo senado, e eu declaro a S. Ex. que não ha resolução nenhuma do senado a este respeito, porque se houvesse uma resolução obrigatoria, a mesa seria a primeira a respeitá-la; mas enquanto não houver uma resolução legislativa que declare que as pensões concedidas depois do estarem os pensionistas no gozo do meio soldo por morte de seus pais, maridos, etc. não prejudicam essa mercê anterior, devemos entender que subsiste o principio até agora seguido, o prin-

cipto observado em todas as resoluções que tem sahido do corpo legislativo, o principio sustentado ainda agora nesta mesma resolução, que está sujeita ao debate, porque ali se encontram A ou B decretos concedendo pensões á viúvas, mães ou filhas de militares todas com a clausula sem prejuizo do meio soldo estando umas já no gozo della como consta dos seus documentos, e outras tendo direito a elle, no conformidade da legislação vigente. O governo para evitar que as pensionistas ficassem prejudicadas no meio soldo pela concessão destas pensões, estabeleceu em todos esses decretos a clausula de que as pensões eram concedidas sem prejuizo do meio soldo.

Ora, senhores, porque não havemos de ser francos, porque não havemos de ser de boa fé? um engano foi commetido, e o que perde o governo em reconhecer este engano?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Não perde nada.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—A questão é de principios. não é questão pessoal o governo não está em litigio com semelhantes casos.

Já declarei ao nobre ministro que não estou fazendo censuras ao governo. Pois então porque o engano foi descoberto pela mesa, o governo deve levar o seu capricho até o ponto de sustentá-lo, dizendo: «Está feito, ha de cumprir-se?»

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Não é capricho. O senado declarou outro dia que isso não é engano.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Cada um de nós pensa e vota como sua intelligencia lhe aconselha; eu penso desta maneira e acredito que o governo desceria de sua dignidade se reconhecesse que no acto da concessão dessa mercê pecuniaria a D. Generosa enganou-se dando-lhe uma pensão de 84\$ correspondente ao soldo de seu marido como major, quando elle, além de major, era capitão do exercito e quando sua viúva tinha direito, na fórma da lei de 1827, a ser remunerada com um quantitativo igual á metade do soldo que elle percebia no exercito.

Eis aqui a questão. Desde que se reconhece o facto de que essa senhora já tinha o meio soldo e que se lhe dou uma pensão que unida ao meio soldo, prefaz uma quantia superior áquella que se tem dado a todas as outras viúvas em iguaes circumstancias, o nobre ministro bem vê que o poder legislativo está em seu direito dizendo: «A pensão concedida de tanto, seja reduzida a tanto.» Nesta parte perdôo o nobre ministro que eu descordo de sua opinião de que o corpo legislativo só pôde rejeitar as pensões ou approvâ-las, mas não pôde augmentá-las nem diminuí-las. Creio que não ha exemplo de reduções, mas sim de augmentos, embora não me recorde delles...

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Pôde ou não pôde?

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Não examinei a questão.

O Sr. PRESIDENTE:—Ha exemplo da 1.^a legislatura, na camara dos Srs. deputados. Comprometto-mo a apresentá-lo opportunamente.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—Eu sustento a opinião de que o corpo legislativo, a quem a constituição dá o direito de approvar as mercês pecuniarias concedidas pelo governo não está limitada a approvar ou rejeitar aquella que o governo propõe.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Eu estou de accordo com o nobre senador pela Bahia.

O Sr. ZACARIAS:—Eu não disse ainda a minha opinião.

O Sr. DIAS DE CARVALHO:—O corpo legislativo tem o direito de emendar essas resoluções conforme entender conveniente; e noto que no caso de que se trata elle não procede arbitrariamente; procede de accordo com as leis, procede de accordo com a pratica constante e procede assim principalmente para evitar os inconvenientes que devem resultar de semelhante doutrina.

Pois o corpo legislativo approva sete decretos do governo, entre os quaes se acham cinco pensões concedidas á viúvas, mães ou filhas de militares, incluindo nestes a clausula de que as pensões serão pagas sem prejuizo do meio soldo, o que quer dizer que se accumule a pensão com o meio soldo, o só não ha de passar a clausula relativamente á primeira das agraciadas, que é tambem viúva de militar? Pôde vir outro ministro que, entendendo diferentemente do ministerio actual, diga: «Não, como a pensão não traz a clausula de que é sem prejuizo do meio soldo, a pensionista não pôde accumular o meio soldo com a pensão.» E assim ficará ella prejudicada.

E' uma opinião que tem o nobre ministro, isto é, que a declaração é desnecessaria; não duvido que a execute enquanto estiver no ministerio, mas qualquer outro ministro não é obrigado a segui-la.

Ora, quando se vê que a respeito das duas filhas do major Conrado, que tiveram uma pensão de 84\$, correspondente ao meio soldo de seu fallecido pae, isto é, de 42\$ para cada uma, se estabeleceu a clausula—sem prejuizo do meio soldo;—quando se vê que a respeito de outras senhoras se procede do mesmo modo, qual é a razão porque não se ha de proceder assim relativamente á Sra. D. Generosa?

E' verdade que o governo pôde dar pensões como entender conveniente, mas deve seguir uma regra, não deve ter o arbitrio de dar á viúva de um major, que não está nas mesmas circumstancias da de um tenente coronel, o mesmo que dá á viúva deste official, porque desse modo crea embarços a si mesmo abrindo uma porta ao patronato. Se tiver um tal procedimento, amanhã virá a viúva de um alfees ou de um tenente que fór protegida, e pedirá o mesmo que se deu á do capitão ou major, e o governo ver-se-ha embaraçado pelos procedentes, que tiver creado arbitrariamente.

Julgo, Sr. presidente, escusado occupar por mais tempo a attenção do senado. Fiz estas considerações porque não é possível passar o adiamento, como desejaria o nobre ministro. Se houvesse ainda numero sufficiente de Srs. senadores, eu seria o primeiro a votar pelo adiamento, porque desejava que esta questão fosse tratada estando presente maior numero de senadores a fim de que concorressem com suas luzes para esclarecer a materia e levar o senado a dar o voto mais conveniente que for possível. A mesa nenhum empenho tem em que suas propostas sejam approvadas pelo senado; cumpre o seu dever offerecendo com lealdade ao conhecimento dos Srs. senadores os factos que colligo na investigação desses documentos; o senado decidirá como em sua sabedoria entender mais conveniente. Como, porém, tomou o recurso da 3.^a discussão, nollo a materia será mais esclarecida.

Sentirei que o senado rejeite desta vez a emenda offerecida pela mesa, não porque com isto se offenda o amor

proprio da mesa, mas porque me parece que viola-se uma regra da qual o senado não deve afastar-se, guardando a igualdade para com todos, e não ser contradictorio dizendo em uma mesma proposição—sim— e —não— ao mesmo tempo.

Voto portanto em favor das emendas que a mesa offereu.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*) fez algumas observações.

O Sr. Pompeu:— Depois das explicações dadas pelo illustre 3.^o secretario ao nobre senador pela provincia da Bahia, eu esperava que o nobre ministro, que aliás se mostra muitas vezes razoavel, não insistisse em querer perseverar em um erro, em que naturalmente por equívoco cahiu o governo. S. Ex. parece querer para o governo um privilegio que ainda não foi dado senão ao poder espirital em materia de fé, isto é a inerrancia.

O Sr. Zacarias:— Contra o voto do Sr. presidente do conselho.

O Sr. Pompeu:— Presumo o honrado ministro que o governo nunca erra.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*):— Sei bem que erra; V. Ex. sabe perfeitamente.

O Sr. Pompeu:— Eu sei perfeitamente; mas V. Ex., apesar da demonstração tão clara feita pelo parecer da mesa, pelo honrado Sr. 3.^o secretario e pelo nobre senador meu amigo, o Sr. Zacarias está insistindo contra a emenda da mesa.

Mas S. Ex. parece que não está muito seguro na sua opinião quando, sustentando que o senado não pôde votar em sentido contrario á um precedente, todavia admitte a hypothese de que em 3.^a discussão, melhor esclarecido si possa votar pela emenda da mesa. O que parece desgostar e alligir ao nobre ministro é que se adopte logo nesta discussão a emenda apresentada no parecer da mesa.

Não ha precedente, não ha resolução interpretativa, como entende o nobre ministro. Só pôde haver uma resolução interpretativa, como disse o honrado 3.^o secretario depois a uma lei votada pelo parlamento.

O Sr. Zacarias:— Como foi a de 1827.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*):— Então o voto não dá a intelligencia da camara.

O Sr. Pompeu:— Qual é o precedente? O senado cem, duzentas vezes ha votado no sentido que hoje propõe a mesa, ao passo que ha sómente dous factos em contrario a esses, como vemos que é excepções a outros principios geralmente seguidos. Já disse e repetirei que o senado este anno tem constantemente votado pelas resoluções que veem de outra casa autorizando ao governo a conceder matriculas de estudantes; e até o proprio presidente do conselho hoje votou por uma resolução destas e contra outras que foram rejeitadas pelo senado. Ora, se os precedentes vallessem, se fossem uma resolução interpretativa como entende o nobre ministro, seguir-se-hia que o senado não poderia votar ao menos em uma mesma sessão pró e contra a mesma cousa. Por conseguinte, Sr. presidente, não ha resolução, o nobre ministro por equívoco proferiu esta proposição; e não ha mesmo precedente, porque um ou dous actos ou contarei a uma serie de outros, não estabelece um precedente quanto mais uma resolução.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*):— Nos corpos legislativos a ultima votação é a vigente.

O Sr. Zacarias:— Como o ultimo ministro é o melhor...

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*):— O excellento é aquelle que ha de vir.

O Sr. Pompeu:— O que é que existe Sr. presidente? E' a lei de 1827 que regula as pensões concedidas as viúvas de militares e recomenda que não se accumule a pensão com o meio soldo; por conseguinte o procedente é este; é a observancia dessa lei; e o poder executivo toda vez que concede uma pensão e quer que seja esta accumulada ao meio soldo, inclue no decreto a clausula sem prejuizo de meio soldo; segue-se que quando elle não inclua esta clausula, entende-se que a pensão foi concedida de conformidade com a lei de 1827.

Perguntou o honrado ministro: Pôde o parlamento augmentar ou diminuir as pensões pecuniarias? E' outra questão, Sr. presidente, não é desta que se trata agora. Eu entendo que o parlamento não pôde augmentar as pensões; é uma prerogativa do poder executivo conceder mercês pecuniarias, ficando ao parlamento o direito de approvar ou rejeitar.

Pôde ser que haja precedentes em contrario, não duvido; mas eu entendo que pela letra da constituição só ao poder executivo pertence conceder essa graça. Pertence, porém, ao parlamento fiscalisar as mercês pecuniarias concedidas pelo poder executivo, vêr se ellas o foram em virtude de uma lei que se tem estabelecido, para esse fim. Ora, existindo uma lei dispondo que as pensões ás viúvas dos militares não se podem accumular com o meio soldo, pertence ao parlamento, na approvação de taes pensões, examinar se foram concedidas de conformidade com essa lei; porque o poder executivo pôde, quanto quizer sahir della, usar da clausula—sem prejuizo do meio soldo. Portanto, Sr. presidente, o honrado ministro que é homem muito intelligente, muito razoavel, poderia reconhecer que isso foi um engano que passou na secretaria.

O Sr. Zacarias:— Mas a solidariedade obriga.

O Sr. Pompeu:— ... no tempo do seu antecessor e aceitar a boa doutrina que a mesa lho offerece.

Eu aproveito tambem esta occasião de render mais uma homenagem á mesa pelo serviço que ella presta ao senado esclarecendo nesta materia, sinto que o governo se incommoda, em vez de acompanhar o sentimento geral do senado em elogiar a solicitude da mesa. O governo mostra-se incommodado infenso e parece que até suppõe que a mesa está em hostilidade.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*):— Oh senhor, o governo não pode ser suspeito ao nobre presidente desta casa.

O Sr. Pompeu:— Então devia reconhecer o serviço que presta a mesa.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*):— Isto é um incidente.

O Sr. Pompeu:— Quando ella presta um serviço desta ordem, deve o governo agradecer-o, porque aqui não se trata de politica nem de fazer opposição ao ministerio,

Por conseguinte, Sr. presidente, eu voto pela emenda da mesa, e ainda mais com elogio pelo zelo com que ella

presta esclarecimentos ao senado nesta, e outras materias desta ordem.

Ninguém mais pedindo a palavra e não havendo quorum para votar-se, ficou encerrada a discussão.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 10 :

Votação sobre o parecer e a proposição, cuja discussão ficou encerrada.

1ª discussão do projecto do senado, fazendo extensiva ao corpo policial da provincia do Rio de Janeiro a disposição do art 57 do regulamento de 1858.d

1ª dita do projecto do senado autorisan o a admissão á matricula dos estudantes que tiverem deixado de fazer em tempo exames de preparatorios.

Requerimentos adiados dos Srs. senadores Paes de Mendonça, Pompeu e Vieira da Silva.

Levantou-se a sessão ás 3 horas e 35 minutos da tarde.

6.ª Sessão

EM 10 DE MAIO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ

Summario. — EXPEDIENTE. — Pareceres da comissão de mariuha e guerra—ORDEN DO DIA :—Pretensão de S. B. Nabuco de Araujo—Pensões.—Pretensão da assembléa provincial do Rio de Janeiro.—Observações e requerimento do Sr. visconde de Muritiba—Observações dos Srs. Silveira Lobo, visconde de Muritiba e Zacarias —Matricula de estudantes—Adiamento da assembléa provincial das Alagoas—Discursos dos Srs. Paes de Mendonça e visconde do Rio Branco—Negocios do Ceará—Discurso do Sr. Pompeu.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 40 Srs. senadores, a saber : Visconde do Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, marquez de Sapucahy, Jobim, Chichorro, visconde de Souza Franco, Silveira Lobo, Barros Barreto, Jaguaribe, visconde de Muritiba, Diniz, duque de Caxias, barão do Rio Grande, Mendes dos Santos, barão de Camargos, visconde de Jaguaray, Teixeira Junior, barão de Maroim, Firmino, Antão, Nunes Gonçalves, Uchôa Cavaleanti, visconde de Caravellas, Candido Mendes, F. Octaviano, visconde de Inhomirim, Paes de Mendonça, visconde de Camaragibe, visconde do Bom Retiro, Sinimbu, visconde do Rio Branco, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, Junqueira, barão do Pirapama, Pompeu e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Fernandes Braga, barão de Cotegipe, barão da Laguna, conde de Baependy, Paula Pessoa, Fernandes da Cunha, Paranaguá, Ribeiro da Luz, Saraiva, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, Nabuco e visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Dous officios do ministerio da guerra, do 7 do corrente mez, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral que autorisam o governo a mandar admitir á matricula na escola central os estudantes José Francisco Elione de Almeida Filho e José Maria do Albuquerque Mollo Junior.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Officio do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 9 do corrente, remettendo a seguinte proposição :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder ao bacharel Francisco José de Souza Lopes, juiz de direito da comarca de Macapá, na provincia do Pará, um anno de licença, com ordenado, para tratar do sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Gôes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1º secretario interino. — *Luiz Eugenio Horta Barbosa*, 2º secretario interino. A' comissão de pensões e ordenados.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Matricula de estudante.

A comissão de marinha e guerra, reconhecendo que a proposição da camara dos Srs. deputados que autorisa o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno da escola central o alumno ouvinte João Pinto de Figueiredo Mendes Antas Junior independentemente do exame de geographia, que deverá prestar antes do acto do mesmo anno, está no mesmo caso de muitas outras approvadas pelo senado na sessão passada, é de parecer que a proposição entre na ordem dos trabalhos para ser adoptada.

Sala das commissões, em 8 de Maio de 1873.—*Duque de Caxias*.—*D. J. Nogueira Jaguaribe*.

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA

Matricula de estudantes.

A' comissão de marinha e guerra foi presente o requerimento em que Benjamim da Gama Souza Franco, allegando não ter podido, por molestia e por causa das febres reinantes, fazer exame de arithmetica e geographia para se matricular no 1º anno da escola central, mas haver, com permissão do governo, frequentado como ouvinte as aulas, pode que seja o mesmo governo autorisado a mandal-o admitir a exame das materias do 1º anno da referida escola, depois de mostrar-se habilitado com os exames dos preparatorios mencionados.

Considerando os precedentes seguidos pelo senado sobre este assumpto, é a comissão do parecer que seja attendida a petição do supplicante e para isso offereco a seguinte resolução :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorisado para mandar admitir a Benjamim da Gama Souza Franco ao exame das materias do 1º anno da escola central, que frequentou como ouvinte, depois de mostrar-se habilitado com os exames de preparatorios de arithmetica e geometria.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Sala das commissões, em 9 de Maio de 1873.—*Duque*

de *Caxias*.—D. J. Nogueira Jaguaribe.—Visconde de Muritiba.

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

ORDEM DO DIA.

PRETENÇÃO DE S. B. NABUCCO DE ARAUJO.

Votou-se em 2.^a e ultima discussão e não foi approvedo o parecer da comissão de fazenda autorizando a impressão dos *Annaes do Senado* de 1826 a 1837.

PENSÕES.

Votou-se em 2.^a discussão, salvas as emendas da mesa, e foi approveda, a proposição da camara dos Srs. deputados concedendo pensões a D. Generosa Augusta Ramos e outros.

Foram igualmente approvedas as emendas offerecidas no parecer da comissão da mesa e passou a proposição com as emendas para a 3.^a discussão.

PRETENÇÃO DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DO RIO DE JANEIRO.

Entrou em 1.^a discussão o art. 1.^o do projecto do senado, fazendo extensiva ao corpo policial da provincia do Rio de Janeiro a disposição do art. 57 do regulamento de 1838.

O Sr. visconde de Muritiba:—Como membro da comissão de marinha e guerra concordei na apresentação deste projecto; mas bem depressa me pareceu não ter reflectido, que é duvidosa a competencia do senado para iniciar semelhante resolução. Pretendo por isso com outro meu honrado collega da comissão offerecer um requerimento, para que o projecto só seja discutido quando a outra camara enviar alguma proposição no mesmo sentido, porque consta-me que a assemblea provincial do Rio de Janeiro não só se dirigiu a este ramo do parlamento como áquelle outro. Por consequencia parece-me que ainda mesmo aquelles que não duvidam da competencia do senado podem concordar em que o projecto não seja agora discutido, mas sómente quando a outra camara tiver iniciado uma resolução neste sentido (*Apoiados*.)

Vou mandar á mesa o requerimento.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte:

REQUERIMENTO DE ADIAMENTO.

Requeiro o adiamento do projecto até que venha da outra camara alguma proposição no sentido da representação da assemblea provincial que, segundo consta, fez subir á mesma camara pedido identico. — *Muritiba*. — D. J. Nogueira Jaguaribe.

O Sr. Silveira Lobo:—Sr. presidente, pareceu-me muito procedente a razão em que fundou o nobre senador pela Bahia o seu requerimento de adiamento. Mas peço licença ao nobre senador para dizer-lhe que o motivo exarado no mesmo requerimento não é procedente.

Sr. presidente, o adiamento pelo motivo allegado nada menos importa do que a confissão o o reconhecimento da incompetencia do senado para iniciar medidas desta natureza. E se o senado é incompetente para a iniciativa em semelhante materia, esse reconhecimento importa não um adiamento, mas a retirada absoluta do mesmo projecto.

O Sr. POMPEU:—Apoiado.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Neste sentido, Sr. presidente,

mais racional o mais curial seria votar-se contra o adiamento, para que entre em discussão o projecto e seja rejeitado. Neste terreno é facil demonstrar a improcedencia, a falta de fundamento para que se adopte uma semelhante medida, que leva o poder legislativo geral a intervir na esphera do poder legislativo provincial e importa a ampliação do poder legislativo provincial, que não pôde ser dada senão pelo poder constituinte.

E sobre que materia, Sr. presidente? Affectando direitos individuais da maior importancia.

O projecto de que se trata sujeita indistinctamente todos aquelles que se engajam para servir na policia da provincia ás penas do recrutamento, embora tenham isenções legais.

Parecia-me, Sr. presidente, que esta interpretação era, por absurda, menos digna de ser considerada. Mas sou informado de que a pena de transmissão para o exercito tem recaído sobre individuos até de nacionalidade estrangeira.

Por estes e outros principios que são intuitivos e que foram bellamente expostos pelo nobre senador pela Bahia, acredito que não é possível a adopção de uma semelhante medida e, portanto, voto contra o adiamento, assim de que entre em discussão e seja rejeitado o projecto de que se trata.

O Sr. visconde de Muritiba:—Sr. presidente, as razões allegadas pelo honrado senador que acaba de sentar-se não me parecem procedentes, porque não está ainda decidido se porventura o projecto contém iniciativa do recrutamento; isto seria ainda objecto de discussão no senado. Podia ser que prevalecesse a idéa de alguns; de que não existe, com effeito, tal iniciativa, como se pensou na occasião em que o digno autor do regulamento em que se impõe a pena do recrutamento o formulou por autorisação da assemblea geral, é verdade, mas sem expressa delegação das camaras quanto áquella pena. No meu entender o ministro, aliás digno, que assignou este regulamento, não reflectiu maduramente sobre o caso. Eu me persuado de que elle não estava autorizado para isso.

O Sr. POMPEU:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE MURITIBA:—Entretanto julgou-se autorizado para tanto no regulamento de 1838, e isto passou até hoje como um acto que não importa iniciativa de recrutamento.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Importa legislar sobre recrutamento.

O Sr. VISCONDE DE MURITIBA:—A razão principal o que me parece excluir as que dou o nobre senador por Minas é a seguinte: Se nós rejeitassemos actualmente o projecto que foi aqui iniciado, não poderíamos depois approvar um outro que possa vir da outra camara.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Não apoiado.

O Sr. VISCONDE DE MURITIBA:—E se não o approvamos agora, porque alguns julgam que o senado não tem competencia para iniciar projectos sobre recrutamento, neste caso vamos prejudicar a attribuição pela qual nos incumbe tomar conhecimento dos projectos que são enviados pela camara dos deputados, visto como a materia rejeitada em uma sessão não pôde ser reproduzida du-

rante ella; ou pelo menos haveria certa apparencia de contradicção em approvar hoje o que hontem foi rejeitado. Acho, portanto, que o requerimento de adiamento que propuz sana todas as difficuldades. Para aquelles que entendem que o senado é competente, o adiamento aproveita; e tambem aproveita áquelles que pensam que só na camara dos deputados é que pôde ser iniciado um projecto desta ordem, pois que só havemos de approvar ou rejeitar o projecto depois que elle tiver sido competentemente enviado pela camara dos deputados.

Não sou tão excessivo nos meus escrúpulos como o nobre senador que acabou de fallar a respeito da incompetencia das assembléas provinciaes acerca do que o nobre senador chamou direitos individuaes.

Em muitos casos as assembléas provinciaes tem tanto ou igual direito como a assembléa geral para legislar sobre materias que dizem respeito aos direitos individuaes dos cidadãos, os quaes, se não podem ser limitados, podem ser regulados de certa maneira.

Continúo a votar pelo requerimento e parece-me que, pelas breves razões que tive a honra de expender ao senado, está fará bem em dar seu assenso ao adiamento que está em discussão.

O Sr. Zacarias faz algumas observações sobre a materia do projecto e conclue declarando votar pelo adiamento por deferencia aos membros da commissão, que o propoz.

Findo o debate e posto a votos foi approvedo o requerimento.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se em 1ª discussão, o passou para a 2ª, o projecto do senado **C** de 1873, autorizando a admissão á matricula e exame aos alumnos que tiverem deixado de os fazer em tempo.

ADIAMENTO DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DAS ALAGOAS.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Paes de Mendonça, pedindo informações a respeito do adiamento da assembléa provincial das Alagoas e demissões dadas pelo presidente da mesma provincia.

O Sr. Paes de Mendonça :— Sr. presidente, no discurso que nesta casa proferiu o nobre presidente do conselho em defeza do presidente da provincia das Alagoas, (a quem ainda continuo a chamar desconhecido), pelas graves accusações que lhe fiz, S. Ex. attribuiu a causas pouco dignas a minha separação do ministerio de 7 de Março...

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :— Pouco dignas, não.

O Sr. Paes de Mendonça :— ... o que revela que da parte de S. Ex. ainda ha o despeito, ainda ha paixão, porque eu e meus amigos fizemos opposição aos seus dous candidatos recommendados efficialmente pelo ex-presidente da provincia no 2º districto, por occasião da eleição, a que se procedeu em Setembro proximo passado.

Até então, Sr. presidente, era eu o amigo dedicado e sincero, tinha influencia legitima na provincia, havia prestado bons serviços ao ministerio de 7 de Março; dahi para cá fui considerado pelo nobre presidente do conselho intolerante, exigente, apaixonado e como influencia repellida por querer dominar exclusivamente a provincia toda.

Essa mudança, Sr. presidente, operada no animo do nobre presidente do conselho a meu respeito, não sorprendeu-me, porque antes de mim outros conservadores mais distinctos, que tinham prestado mais serviços do que eu, que tinham poderosamente concorrido para a elevação de S. Ex. ás altas posições que occupa no paiz, tiveram a mesma infelicidade que eu; cabiram no desagrado de S. Ex., pelo que incorreram na mesma qualificação, com que hoje sou brindado pelo nobre presidente do conselho.

Assim é, que vemos qualificados de intolerantes, de apaixonados, de oligarchas o muito distincto conselheiro Paulino José Soares de Souza, seus nobres amigos e muitos conservadores importantes, porque tiveram bastante força de vontade para não serem subservientes, para não queressem ler pela cartilha do nobre presidente do conselho.

O Sr. Silveira Lobo :— A cartilha não é delle, é emprestada.

O Sr. Paes de Mendonça :— Ha poucos dias ouviu o senado um pomposo elogio feito ao meu distincto amigo o nobre visconde do Camaragibe pelo Sr. presidente do conselho, elogio sem duvida muito merecido, mas que não deve lisongear ao meu digno amigo, porque, se amanhã S. Ex. tiver o arrojo, a audacia de recusar sua confiança ao ministerio de 7 de Março, verá o nobre presidente do conselho, daquella cadeira, qualificar-o de intolerante, de exigente, de influencia repellida; veremos-o fazer côro com os adversários, que combatem sua supposta oligarchia. (Apoiados.)

O que prova tudo isso? E' que o nobre presidente do conselho não quer amigos independentes, amigos que tenham liberdade de pensar, que possam ter outra vontade que não seja a sua; e se algum, levado pela força de seu character e das circumstancias, recusa-lhe apoio, nunca o faz por uma razão justa; nunca o faz impellido pelos principios de justiça; é sempre por motivos reprovados e por despeito, como acaba de dar-se comigo!

O Sr. Firmino e outros :— Apoiado.

O Sr. Paes de Mendonça :— Disse S. Ex. que eu, que sempre prestei meu apoio ao ministerio de 7 de Março, o havia retirado, porque os negocios da provincia não corriam como era meu desejo. Sr. presidente, depois que nesta casa, por occasião do voto de graças, eu dei com toda a franqueza, com toda a lealdade as razões que me levaram a recusar minha confiança ao gabinete de 7 de Março, parece que o nobre presidente do conselho não tinha o direito de attribuir á paixão e a despeito minha separação.

Por essa occasião, Sr. presidente, dei solemnemente as razões, que me collocaram em opposição a S. Ex.; disse então, que entendia que o ministerio de 7 de Março tinha de certo tempo para cá gerido mal os negocios publicos, tinha intervindo directamente no processo eleitoral, e parecia haver tomado sobre seus hombros a triste missão de dividir, de estrangular em todo o paiz o partido conservador.

O Sr. Firmino e outros :— Apoiado.

O Sr. Paes de Mendonça :— Foram essas as razões que me obrigaram a separar do nobre presidente do conselho, e não causas tão pequeninas como aquellas a que S. Ex. alludiu. Eu era incapaz de recusar minha confiança aos nobres ministros a quem sempre apoiei, pelo facto de não correrem os negocios da provincia inteiramente a meu bel prazer.

Disse S. Ex. que eu tinha pretensão de aterrar desta tribuna os presidentes da provincia das Alagoas. Ora, senhores, parece-me que não devo responder a esta provocação do nobre presidente do conselho. (Apoiados)

Entrego suas palavras ao juizo da opinião publica, ella que julgue qual de nós pretende aterrar, se eu desta tribuna dizendo a verdade, fazendo graves accusações documentadas contra funcionarios publicos que deixaram de cumprir seus deveres, ou o nobre presidente do conselho mandando pelo seu delegado perseguir, ameaçar com demissão aos meus amigos da provincia das Alagoas e amiguitar alli o partido conservador, creando uma dissidencia official. Portanto, eu não direi mais uma palavra acerca dessa insinuação, por certo demasiadamente injusta.

Disse mais S. Ex. que, querendo eu amesquinhar o actual presidente das Alagoas, o chamara de desconhecido; que o presidente das Alagoas não é esse homem, que eu suppunha; que não precisava de passaporte meu para occupar cargos importantes; que era muito conhecido na cidade de Vassouras, onde havia prestado grandes serviços como delegado de policia e como promotor publico. Mas, Sr. presidente, depois dessas palavras do nobre presidente do conselho, eu creio que todo o senado ficamos conhecendo tanto o Sr. Romulo, como o conheciamos de antes.

O Sr. ZACARIAS :—Eu de certo não o conheço.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—So eu quiz acerca do Sr. Romulo ter algumas informações, recorri não á historia de Roma, como me aconselhou o nobre senador pela provincia da Bahia, mas sim á historia da Republica Argentina, que sem duvida fica mais perto; e então, fiquei inteirado de que o Sr. Romulo é filho daquelle Estado, veio para o Brasil em companhia de seus paes, e fez seus estudos na faculdade de S. Paulo, onde obteve a carta de bacharel formado; pairando ainda em meu espirito a duvida de que o Sr. Luiz Romulo Peres do Moreno seja cidadão brasileiro porque, Sr. presidente, compulsando alguns volumes da nossa legislação, não encontrei lei ou decreto algum naturalizando-o. Mas o facto é que o Sr. Romulo nasceu no Estado Argentino.

O Sr. ZACARIAS :—Podia nascer do agente diplomatico, conquanto não me conste que tivéssemos alli algum Peres do Moreno.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Posso garantir a V. Ex. que elle é filho de argentinos, e seu paé é bem conhecido em Vassouras.

Além disso, senhores, tive de pessoas fidedignas residentes naquella cidade informação de que o Sr. Romulo não foi alli esse empregado tão distincto, como suppondo o nobre presidente do conselho. O Sr. Romulo como delegado de policia foi muito (não quero dizer relaxado) preguiçoso; cuidava pouco do serviço da policia; durante seu exercicio deram-se alli diversos factos criminosos; que, se houvesse mais actividade e vigilancia da parte da autoridade, podiam ter sido evitados; e alguns delinquentes passeavam impunemente na cidade. Durante o tempo de promotor, o Sr. Romulo não fez mais do que cumprir seus deveres, mas sempre com sua habitual desidia.

O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, que sinto não esteja presente, considerou uma grande virtude,

como uma qualidade extraordinaria do Sr. Romulo; o ter sabido resistir ás enormes quantias que lhe foram offerecidas para ser favoravel em um processo crime de importancia, que era intentado no fóro da cidade de Vassouras. Ora, senhores, não vejo aqui uma qualidade digna de um elogio tão pomposo. (Apoiados). O promotor de Vassouras não fez mais do que cumprir seu dever, não fez mais do que aquillo que devo praticar todo homem de consciencia: o um elogio dessa ordem dado ao ex-promotor de Vassouras, parece que pde em duvida a honestidade de nossos funcionarios publicos (apoiados), parece que entre nós é muito ordinario, muito comestinho que os empregados se deixem corromper! Desde que o nobre senador pelo Rio de Janeiro disse que essa qualidade distincta é uma razão que habilitou o Sr. Romulo para os empregos de primeira ordem, parece que nosso funcionalismo está inteiramente desconsiderado, só se deixa levar por dinheiro e não pelos principios de justiça: parece que a moralidade tem desaparecido inteiramente de entre nós. (Apoiados.)

No seu entusiasmo pela defeza do actual presidente das Alagoas, disse o nobre presidente do conselho: «jogar voltarete não é um crime.» Eu não disse que o Sr. Romulo commetia um crime jogando o voltarete; reparei apenas que se tinha feito recomendar por ser companheiro de voltarete de certa influencia politica; entretanto, S. Ex. veio declarar-nos que tambem jogava o voltarete, comparando-se com Adam Smith, etc.

O Sr. ZACARIAS :—E que é pichote.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Felicito o paiz com tal noticia.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Aproveitando a occasião, aconselho a S. Ex. que para deixar de ser pichote, tome algumas lições com o seu delegado, porque na arte do voltarete e do lasquinel ninguem o excede: e agora mesmo esse presidente, indo passar á semana santa na cidade das Alagoas, levou as noutes daquelle periodo de recolhimento, em companhia de certa camarilha, com quem anda, não abandonando a mesa do jogo e das orgias.

S. Ex. tratou tambem de um facto, a que não dei nenhuma importancia e que eu trouxe unicamente á discussão para provar a leviandade do presidente da Alagoas; e foi a historia dos musicos que S. Ex. referiu inteiramente desvirtuada. O facto sabido na provincia, discutido nos jornaes, foi como contei nesta casa; mas S. Ex. disse que o major do batalhão provisório fóra á frente de algumas senhoras agradecer ao presidente ter mandado retirar a musica. O presidente impoz á musica que viesse tocar na casa onde elle estava; não obedecendo ella immediatamente, o Sr. Romulo mandou prendel-a pelo seu ajudante de ordens: e o Sr. major Manoel Miranda, (o não major Fortunato), acompanhado de algumas senhoras, foi levar os musicos ao presidente e pedir-lhe que os relevasse da prisão. Portanto, o que se passou é muito differente do que disse o nobre presidente do conselho, o que me convene de que S. Ex. está se deixando illudir pelos seus informantes.

Contestou o nobre presidente do conselho que o presidente da provincia das Alagoas tivesse intervindo no ultimo pleito eleitoral que se deu naquella provincia, para preencher a vaga de um deputado provincial, e como destruiu o nobre presidente do conselho as accusações que fiz a S. Ex., pela sua indobita intervenção na eleição?

Disse eu, Sr. presidente, que muitas cartas haviam sido escriptas no palacio da presidencia sobre a mesa do presidente pelo Dr. João Lopes de Aguiar Muritiba, procurador fiscal do thesouro provincial, em papel da secretaria, recommendando a eleição do candidato do governo, contendo um bilhete do proprio presidente: o como explicou isso o nobre presidente do conselho? Sabiu-se dizendo que era muito natural que o Sr. Muritiba, tendo relações em palacio, obtivesse papel na secretaria para escrever essas cartas; e que os bilhetes de visita eram mandados para que o corpo eleitoral ficasse sabendo que o candidato apresentado pelos meus amigos não era candidato official, e, portanto, podiam votar livremente; de sorte que S. Ex. invertiu o caso: os bilhetes que tinham por fim recomendar o candidato do presidente eram mandados no sentido de que o corpo eleitoral ficasse sabendo que o candidato apresentado pelos meus amigos não era candidato official! Por esta forma não ha defeza que não se possa azer, não ha accusação que fique em pó. *(Muitos apoiados)*.

Para o triumpho da eleição do Sr. Pontes de Miranda, candidato do partido conservador, disse o Sr. presidente do conselho que tinha sido necessario recorrer a uma acta falsa, fabricada na freguezia do Pilar. Tal facto, porém, não existiu, e nunca foi allegado. O que houve, foi muitos dias depois de concluido o processo eleitoral, uma allegação de alguns amigos do presidente, accusando aquelle collegio por ter subtrahido alguns votos do candidato official; mas, subtração que não podia haver, por que a freguezia do Pilar é essencialmente conservadora; ali apenas tres eleitores separaram-se para o presidente; e mesmo essa reclamação foi feita da ordem do Sr. Romulo, que mandou tambem uma commissão ao collegio da Atalaia pedir para se reformar a acta, tirando-se os votos que tinha obtido o Sr. Miranda, para serem dados ao seu candidato. Esse emponho reprovado e immoral, se não realisou-se foi porque o Sr. Felippo de Mello Vasconcellos, ultimamente nomeado vice-presidente da provincia, com quanto estivesse com o presidente, soubo resistir.

Portanto, não tinhamos necessidade de falsificar actas; foi o presidente quem mandou commissões por toda a parte, afim de reformar as que não lhe convinham.

Isto é um facto sabido, discutido e nunca contestado na provincia.

Tratando do adiamento da assembléa provincial, disse S. Ex. que os motivos que levaram o presidente da provincia a decretar aquelle acto, foram porque a minoria da assembléa, tendo sciencia ou certeza de que se pretendia deparar uma eleição legitima, a do candidato do presidente, para dar entrada ao Sr. Pontes de Miranda, e deferindo ella apenas da maioria em dous votos, havia declarado á presidencia que não compareceria mais ás sessões, porque não queria concorrer para o escandalo de uma depuração.

Louvi muito que o nobre presidente do conselho hoje esteja pensando differentemente do que pensava ha pouco tempo, isto é, que já considere escandalo depurarem-se eleições *(apoiados)*; mas enfim...

O Sr. visconde do Rio Branco *(presidente do conselho)*: — Onde as depurei?

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Não entremos agora nessa discussão; direi somente que foi V. Ex. o general em chefe que dirigiu as depurações que se deram ultimamente na camara dos deputados, como todo o paiz sabe.

O Sr. POMPEU: — As do Ceará e outras.

O Sr. visconde do Rio Branco *(presidente do conselho)*: — Isso pertence á camara, foi quem decidiu em seu pleno direito.

O Sr. POMPEU: — Por ordem de V. Ex.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — O facto do adiamento é sabido em toda a provincia. O adiamento foi baseado, é verdade, na falta de comparecimento de numero sufficiente para haver casa durante tres dias; mas porque deixaram de comparecer alguns deputados? O presidente tendo mandado chamar a palacio cada um dos deputados de per si, procurou com promessas e ameaças aos mais fracos, conseguir que depurassem a eleição do Sr. Pontes de Miranda; e como alguns resistiram, S. Ex. vendo que não podia obter a depuração almejada do legitimo deputado; o que fez? Obteve, mediante esforços, que alguns deputados se separassem de seus amigos; e no dia mesmo em que leu o seu relatorio, fez-se acompanhar desde o recinto da assembléa dos sete deputados da minoria, ficando ainda dous que não se queriam pronunciar, posto que fossem nossos amigos dedicados; mas como um era empregado da secretaria e o outro commandante do corpo de policia, e podiam esses dous concorrer para que houvesse casa, porque com os da maioria, presentes nesse dia, formavam 16, o que fez o presidente? Mandou chamar esses deputados a objecto de serviço, os quaes não voltaram mais.

Sr. presidente, que os deputados da minoria deixaram de comparecer, instigados por promessas do presidente da provincia, prova-se, além do que tenho dito, com alguns actos posteriormente praticados pelo governo imperial. Um delles já foi condecorado com o habito de Christo, o bacharel João Fernandes Chaves; um outro acaba de ser recompensado com o logar de 1º vice-presidente da provincia.

Consta que um dos mais activos vai ser nomeado juiz municipal da capital, e que os outros nove serão condecorados; que a um delles está promettido o logar de inspector do thesouro provincial. Todos tem sido, portanto, ou hão de ser generosamente recompensados; entretanto, que aquelles que não quizeram apoiar o presidente estão sendo demittidos! E' assim que está procedendo o presidente das Alagóas.

O Sr. SILVEIRA LONO: — E' discipulo aproveitado do governo geral.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Ponderou ainda S. Ex. que eu, tratando do adiamento da assembléa provincial, havia exagerado a crise financeira da provincia. Não ha tal; o que eu disse provei com o relatorio que leu perante a assembléa provincial o presidente da provincia.

Nesse adiamento descobriu S. Ex. o Sr. presidente do conselho uma vantagem, porque, demorando-se a assembléa para Julho, era natural que as rendas da provincia melhorassem. Ora, quem não sabe que do Junho em diante a renda provincial tende consideravelmente a declinar, porque é justamente quando se acaba a safra, e cessa inteiramente a exportação? Quem não sabe que a nova safra da provincia só principia no mez de Dezembro? Entretanto S. Ex. diz que é natural que as rendas da provincia cresçam ou melhoram até ao mez de Julho, época do adiamento da assembléa!

Eu, Sr. presidente, sou incapaz de trazer para a discuss-

são factos que não possa exuberantemente provar : e sobre a crise financeira, continuarei a me servir das proprias palavras do presidente da provincia, no seu relatório. Pego licença ao senado para lê-las. Fallando elle do estado da fazenda provincial diz : (Lê.)

« Este saldo, porém, (o de 12:307\$374), não pôde fazer face ao debito da quantia de 69:044\$657, que pesa actualmente sobre a provincia.

Devo dizer-vos que o mesmo debito tende a augmentar, visto como a receita que tem de ser arrecadada não pôde, segundo a opinião muito competente do illustrado inspector interino do thesouro, occorrer á despeza votada.

Nestas circumstancias, e, não só para obviar os serios inconvenientes que da crise financeira surgem á administração, como ainda para attender ao estado da viação e outros melhoramentos urgentemente reclamados, solicito do poder legislativo provincial autorisação para contrahir um emprestimo até a quantia de 200:000\$; por meio, ou das caixas filiaes do Banco do Brasil estabelecidas em uma das provincias vizinhas, Bahia e Pernambuco, ou de emissão de apolices ao juro de 6 % ao anno, no valor da quantia de que se carecer para o restabelecimento das finanças e satisfação daquelles melhoramentos ; não se podendo, em caso algum ir além dos limites do credito a que alludo.

Sobre tão melindroso assumpto resolvereis, portanto, com aquella illustração e sabedoria que altamente vos distinguem. »

Ora, resta mais duvida do que ha crise financeira na provincia e que não exagerei esse estado, aliás afflictivo ?

Do relatório da presidencia vê-se que a provincia precisa lançar mão desse recurso extraordinario, de que até ao presente não se serviu ainda ; pois não se havia dado até aquella época nas Alagóas o facto de um emprestimo ; appello para o nobre senador pela minha provincia.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBUÍ :—E' exacto.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :— A provincia das Alagóas nunca recorreu a esse meio ; foi necessario ir lá o Sr. Dr. Romulo para descobrir a necessidade de um emprestimo. E, Sr. presidente, depois do que acabo de expender, ainda dirá o nobre presidente do conselho que não ha crise financeira na provincia, que houve exaggeração no que eu disse ?

Tratando de contestar o facto, que aqui referi, de ter o presidente mandado publicar um artigo na parte official do *Diario das Alagóas*, o nobre presidente do conselho disse que tinha havido deslealdade da parte do proprietario daquella folha. Não ha tal. E' sabido que o presidente, não tendo um jornal que tomasse a peito a sua defeza, havia subvencionado o *Jornal das Alagóas*, folha periodica, pela quantia mensal de 150\$, paga pela verba das despezas secretas ; mas o *Jornal*, conhecendo a difficuldade em que estava o presidente, por não achar outra folha que quizesse encarregar-se de defender os seus desatinos, não se contentou com essa quantia ; impoz a rescisão do contrato com o *Diario das Alagóas* para lho ser dada a publicação do expediente ; e o que fez o presidente ? Sabendo que o proprietario daquelle jornal era meu amigo, era conservador de antiga data na provincia, que nunca tinha especulado com a sua posição nem com a sua empreza, desceu a escrever um artigo virulento, para ser publicado como escripto da redacção e o enviou afim de, no caso de ser recusado, ter um pretexto para a rescisão do contrato. O proprietario declarou que, á vista do contrato, não estava obrigado a aceitar como artigos

odictoriaes os escriptos do presidente, quando contivessem materia alheia ao programma do *Diario* e involvessem responsabilidade : mas, que estava prompto a publicá-lo, na parte do expediente do governo, se este assim o autorisasse. O presidente, como já provei, pela secretaria ordenou aquella autorisação para ser o-tal artigo « publicado logo depois do expediente » e o *Diario* religiosamente o cumpriu.

Conhecendo a falsa posição em que se tinha collocado, o presidente no dia seguinte enviou uma errata ao proprietario para que dissesse por parte da redacção : que houve erro em se publicar como expediente do governo o celebre escripto, indo a errata com todas as solemnidades officiaes.

Ora, o presidente podia, em vista do contrato obrigar o proprietario do *Diario das Alagóas* a dizer que tinha errado quando tal não havia ? Não por certo. Foi justamente o que elle quiz, isto-é, pretexto para a rescisão do contrato ; e assim, multou o contratante durante oito dias na quantia de 100\$, maximo da multa estipulada, e pela mesmissima falta, no fim dos quaes rescindiu o contrato, o que podia ter feito logo no principio, sem procurar esses subterfugios.

Commentando este facto, o nobre presidente do conselho disse que isto provava que o proprietario do *Diario das Alagóas* era desleal e que o Sr. Dr. João Lopes de Aguiar Silva Muritiba era mais credor dos elogios, que eu tinha dado, do que o Sr. padre Antonio José da Costa.

S. Ex. foi demasiadamente injusto. Quando deixou o poder em 1863 o partido conservador, e em quasi todas as provincias seus orgãos na imprensa tinham desaparecido...

O Sr. VIEIRA DA SILVA :—O Maranhão sempre teve.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—...o proprietario do *Diario das Alagóas* que já o sustentava ha seis annos, mediante enormes sacrificios, manteve o seu jornal, e nello eram advogados com vantagem e sollicitude os interesses do partido. No *Diario* foi calorosamente defendido o nobre presidente do conselho, quando despedido da sua missão no Rio da Prata ; nessa occasião, prestou-lhe importantes serviços, discutiu com empenho aquelle acto injusto ; mas hoje S. Ex., esquecendo este passado, tão recente, vem acoiimar de desleal o digno proprietario do *Diario* !...

O Sr. FIRMINO :—Conservador muito distincto, e que tem prestado relevantes serviços, não só ao seu partido, como ao paiz.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—...vem suppór o Sr. Dr. Muritiba, que nesse tempo ainda estava no segundo ou terceiro anno da academia, com mais direitos a elogios do que o Sr. padre Antonio José da Costa, alagoano que ainda não se eximiu, em criso alguma, de dar provas do seu patriotismo, e que na questão do elemento servil distinguu-se, já libertando sem onus algum escravos seus, já como presidente da commissão emancipadora, já finalmente na imprensa de que é proprietario.

O Sr. FIRMINO :—O grande peccado do Sr. padre Costa foi não querer prestar-se a ser instrumento do presidente, do contrario já estaria condecorado.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—E o nobre presidente do conselho fez taes elogios ao Sr. Dr. Muritiba, que parecia

referir-se a uma entidade importante, a uma grande influencia nas Alagoas. S. Ex. até o qualificou de humil escriptor, quando não se conhece trabalho ou obra alguma escripta por elle, e o considerou: o meu braço direito na politica!

Quando o partido estava fóra do poder, chegando aquelle moço á provincia, eu, que já o conhecia desde estudante, concorri para que entrasse para a typographia do *Diario*, então em opposição ao governo: e alli escrevia elle, com muitos outros, alguns artigos.

Os conservadores da capital, depois da subida do partido, interessaram-se por elle, e fizeram com que fosse nomeado em 1870 procurador fiscal da thesouraria provincial, assim como o pae, porteiro do cemiterio publico do Maceió. Aquelle moço, que sem duvida tem alguma habilidade, continuou a prestar os serviços compatíveis com sua posição. Nunca foi, como disse o nobre presidente do conselho, o meu braço direito; nem eu o considerei jámais em esphera tão elevada na provincia que o tivesse como meu *alter ego*. O Sr. Dr. Muritiba, occupando uma posição modicere na provincia, nunca tendo exercido cargo publico senão aquelle de que já tratei, não sendo ao menos conhecido como advogado, sem familia, não pôde ter esse prestigio ò ser essa influencia, que o nobre presidente do conselho, levado por informações compromettedoras, lhe attribue, a ponto de que, sempre que falla no presidente Romulo, faz ver que o Sr. Muritiba o apoia e não declina mais nemo algum!

Finalmente o nobre presidente do conselho terminando o seu discurso, disse: «O Senado vê que a imprensa liberal não accusa o presidente, que dous representantes da provincia que tem assento na camara defendem-n'o...»

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—O partido liberal está fóra desta questão: é negocio de familia.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—... que o Sr. Dr. Muritiba (essa influencia tão preconizada pelo nobre presidente do conselho) defende o presidente, e todos dizem que elle está soffrendo porque não quiz servir de instrumento a uma olygarchia, a uma influencia, e assim o nobre presidente do conselho lamenta que a minha influencia, que aliás S. Ex. por generosidade e cavalheirismo reconhece, apesar de nunca ou me ter em conta, nem alardear-me de influencia, tendia a declinar.

Primeiramente direi que o partido liberal não tem-se envolvido nesta questão, não obstante haver sido procurado pelo presidente, apesar de se lhe offercer empregos publicos, porque o presidente, (coitado!) no seu isolamento, tem até recorrido a auxilio de homens conhecidos na provincia como republicanos, sendo dous destes já nomeados para cargos importantes.

Não vejo nada de extraordinario que a minha influencia esteja declinando, a ponto de merecer a compaixão do S. Ex.: em um paiz organizado como esto, onde se sabe que o governo é tudo, não admira que depois da guerra que se me tomou mandado fazer na provincia a minha influencia tenda a declinar.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIMBÚ:—Quem resiste á influencia do governo?

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Não vejo nisso phenomeno algum que careça de explicação. O que, porém, Sr. presidente, é digno de admiração, o que não tem explicação

possivel é o que se dá com o nobre presidente do conselho. S. Ex., que em 1871 conquistou tão grande gloria neste paiz, alcançando um prestigio que parecia inexpugnável, decahiu tanto do seio de seu proprio partido e da opinião publica, que logo no anno seguinte os seus amigos da camara negaram-lhe apoio, sendo forçado a recorrer á medida extrema de uma dissolução e mandar fazer uma eleição atropelada em toda parte para ter uma maioria no parlamento! (*Apoiados.*)

O que é, pois, para admirar, o muito, é que S. Ex. tão altamente collocado, na cupola do poder, esteja hoje em luta com os partidos de opinião, esteja em luta com a grande maioria do paiz! (*Apoiados.*) Ahí, é que se vê um phenomeno extraordinario e que só pôde ter explicação nas mesmas causas a que S. Ex. attribue o declinio da minha influencia na provincia das Alagoas. Eu direi, pois, a S. Ex., que o orgulho e vaidade de que se possuiu quando se viu tão elevado, o predomínio que quiz exercer no paiz, as suas tendencias para o absolutismo são as causas da decadencia do seu prestigio. (*Apoiados. Muito bem.*)

S. Ex. tem, portanto, os defeitos que pretendeu attribuir-me.

Agora, Sr. presidente, passarei a responder o mais resumidamente que me fór possivel ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, que sinto não se ache presente, porque tinha interesse que elle ouvisse minha resposta, por causa de certos factos desfigurados a que se referiu.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro julgou que eu lhe havia feito uma injusta aggressão sem fundamento, quando disse que S. Ex. havia intervindo para a nomeação do Sr. Dr. Romulo, porque necessitava nas Alagoas de um instrumento para vingar-se, despeitado pelos factos occorridos durante o ultimo processo eleitoral. Não houve tal aggressão da minha parte; queixei-me apenas do nobre senador, fundado em muito boas razões.

Logo que foi nomeado o Sr. Dr. Romulo presidente daquella provincia, constou nesta Córte, e até amigos particulares do nobre senador me disseram, que esse moço era protegido de S. Ex., o qual ia, a pedido seu, para as Alagoas. Ora, tendo o nobre senador, sem motivos plausiveis, se separado de mim, só porque talvez tinha eu contrariado os interesses do seu recommendado predilecto, pairaram logo em meu espirito suspeitas de que S. Ex. pretendia tomar uma vingança; mas até então nada podia asseverar, por que não havia factos.

Chegando, porém, o Sr. Dr. Romulo á provincia, teve a indiscrição de, logo no segundo dia, em uma reunião em palacio, declarar solemnemente que a sua missão presidencial era apenas combater a minha olygarchia, o que elle repetiu diversas vezes, até em um jantar na cidade do Pilar, onde se achavam cidadãos importantes, dirigindo uma saude aos alagoanos, que toriam de ajudal-o a destruir a olygarchia Mendonça enraizada na provincia: S. Ex. commettia mais a puerilidade de dizer a seus intimos que o Sr. visconde do Nilheroxy era o mais interessado na phasa nova que pretendia inaugurar na provincia, e mostrava os trechos de uma carta que depois passaram ao dominio do publico, sendo afinal publicados em uma correspondencia liberal para esta Córte. São circumstancias sabidas na provincia das Alagoas, commentadas hoje alli pelos jornaes.

A' vista, portanto, disso, commetti alguma injusticia queixando-me do nobre senador como o mandante dessa reacção

que se está operando na provincia? Hoje, porém, depois das explicações de S. Ex. me parece que devo acreditar que de sua parte nada houve; mas até então as minhas supposições são baseadas em razões muito justas. Nem eu tinha o menor interesse em dirigir uma provocação ao nobre senador, se não estivesse profundamente resentido por esse seu procedimento para com uma pessoa com quem mantinha muito boas relações.

O nobre senador, em vez de defender o Sr. Romulo das graves accusações que lhe fiz como presidente, dirigiu-lhe um pomposo elogio, que não vinha ao caso: não tratarei mais disto, porque já respondi. S. Ex. acrescenta que me preocupava o desejo de dirigir-lha uma vindicta pelo interesse que eu suppunha que elle tomava pela eleição do Sr. Sobral Pinto, e que esta eleição era muito legitima, que nunca foi contestada nem disputada na provincia.

Reservo-me para responder a esta parte do seu discurso em melhor oportunidade, quando terei também de occupar-me com a aggressão que me dirigiu em minha ausencia, por occasião da discussão da resposta á falta do throno.

Tratando do adiamento da assembléa provincial, o nobre senador suppoz que eu havia dito que o presidente da provincia por esse acto devia ir parar em uma masmorra. O que eu disse foi que o presidente, tendo adiado a assembléa por affeição ao seu candidato e por odio ao seu adversario, praticando um acto arbitrario, violento e injustificavel, tinha incorrido em um crime e que devia ser responsabilizado; o nobre senador sustentou que ainda neste caso não havia crime, porque era necessario que houvesse um motivo reprovado, como peita, suborno ou outro de tal ordem.

Ora, o art. 129 do codigo criminal trata da prevaricação do empregado publico que tem por movel a affeição, o odio, a contemplação e interesse pessoal: a responsabilidade pôde até verificar-se pelas simples faltas de exactidão no cumprimento dos deveres, ainda que sejam motivadas por ignorancia, descuido, frouxidão, negligencia ou omissão. A peita e suborno são crimes especiaes e mais graves; não aceito, portanto, a theoria nova de que só se verifica caso de responsabilidade quando se provar que o acto da prevaricação foi dictado pelos motivos reprovados da peita e suborno.

Está provado que o presidente adiou a assembléa levado por capricho, affeição e odio e que por isto incorreu na sanção penal.

Mas o nobre senador, que é membro do conselho de Estado, que foi o reformador da lei de 3 de Dezembro, que suppõe-se tão afferrado ás prerogativas constitucionaes, vem nos dizer que só podem os presidentes ser responsabilizados por prevaricação, quando seus actos forem motivados por peita ou suborno.

O Sr. FIRMINO:—A doutrina é contraria ao que dispõe o codigo criminal.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Eu sinto, Sr. presidente, estar tomando precioso tempo ao senado (não apoiados) com esta discussão, a que tenho sido levado pelas provocações que me hão dirigido meus antigos amigos, membros do ministerio.

O nobre senador pelo Rio de Janeiro disse ainda que não se pôde legalmente fazer carga ao presidente pelo facto de demittir empregados de confiança. Não houve empregados de confiança demittidos, a não ser o director da instrução publica.

O Sr. SILVEIRA LOBO:—Este não era de confiança.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Quero considerar de confiança: foram demittidos o promotor publico da comarca do Porto Galvo; engenheiros empregados á serviço da provincia; destituídos majores fiscaes de batalhões de guarda nacional; exonerados, illegalmente, supplentes de juiz municipal, um grande numero de subdelegados; e constava ultimamente, á sahida do vapor, que o contador do thesouro provincial, o Sr. Dr. Arroxellas Galvão, pelo facto de ter proferido um discurso na camara dos deputados contra os arbitrios de S. Ex., estava demittido, assim como o inspector daquella repartição, visto se carecer desse logar para pagar a um dos soto da minoria que concorreram para não haver casa em tres dias na asembléa provincial. Um empregado da directoria da instrução publica e outro do thesouro tinham incorrido nas iras do presidente, que chegou a demittil-os e a cassar logo as demissões. Pôde ser que tenha mudado de opinião, quanto ás demissões, que ficavam lavradas e que os intimos propalavam com alarde.

Uma das injustiças que fez o nobre senador pelo Rio de Janeiro foi que eu era demasiadamente exigente quando tinha amigos no ministerio; e para provar essas minhas exigencias, esse meu desejo de pôr as cousas na provincia a meu jeito, declinou um facto que alli se deu por occasião das nomeações dos supplentes de juiz municipal, no anno proximo passado, e com referencia principalmente á nomeação do 3º supplente do juiz municipal da capital. Disse S. Ex. que tendo o presidente dado todas as nomeações e recusando-me aquella, eu me havia declarado em aberta opposição, e pelos jornaes fizera constar que não tomava a responsabilidade dessa nomeação, dando concluiu S. Ex. que eu tomava a das outras.

Preciso contar este facto com todas as circumstancias, porque muito me honra e servirá para desfazer essas e outras apreciações erroneas, a que dá logar o pouco escrupulo de quem as faz.

Quando se aproximava a época da nomeação dos supplentes de juizes municipaes (sinto que o nobre senador me obrigue a fazer esta declaração) um parente meu que agitava um pleito importante no fóro, interessou-se com o presidente da provincia para nomear o bacharel Antonio Jacintho Sampaio, 3º supplente do juiz municipal. O presidente tinha contra o Sr. Sampaio más informações, não posso dizer se com ou sem razão, mas alguns jornaes da provincia faziam-lhe graves accusações; nunca ontrei nesta indagação, mas o que é certo é que, atacavam até sua honestidade e sob sua responsabilidade o Dr. Floriano Miranda escrevia na imprensa uma longa serie de artigos contra aquelle funcionario publico.

Assim, o presidente não podendo servir ao membro da minha familia, que se interessava pela nomeação, disse-lho que nada resolveria sobre as nomeações porque, tendo-se entendido comigo acerca da organização das listas, aguardava que estas viessem das localidades, com as informações pedidas para de accordo decidir a questão.

Indo eu a palacio, disse-me o presidente que o meu parente F. se interessava pela nomeação do Dr. Sampaio para a capital, mas que achava elle essa nomeação má pelas noticias que tinha acerca do seu comportamento. Declarei a S. Ex. que tambem o acompanhava no seu modo de pensar, comquanto não tivesse documentos ou provas de factos que inhabilitassem aquelle bacharel,

acrescendo para mim uma outra razão muito poderosa, a de que um de meus parentes, interessados directamente em uma importante acção civil movida no juizo municipal, empenhara-se comigo para que conseguisse de S. Ex. a nomeação do Sr. Sampaio, porque acreditava ter assim um juiz que lhe seria favoravel, e isto sem embargo de haver-lhe eu feito ver que desejava muito que fosse feliz no seu pleito judicial, se tivesse do seu lado o direito e justiça; mas que não havia de ser eu quem fosse concorrer para ter um juiz *ad hoc*. Não satisfeito com esse estado de cousas, ou talvez despeitado, o meu parente resolveu vir á Côrto dizendo que aqui conseguiria o que na provincia não pôde fazer.

O presidente da provincia teve a delicadeza, é verdade, de pedir-me uma relação de pessoas do criterio, que estivessem no caso, pela sua honestidade, de occupar o cargo de juiz municipal supplente. Declinei dessa missão, expondo a S. Ex. que poderia involuntariamente apresentar nome de quem não estivesse no caso de ser nomeado.

Combinou-se, assim, solicitar informações a todos os juizes de direito da provincia e ás influencias locais.

Recebendo as listas, pediu-me o presidente da provincia que lhe esclarecesse como amigo e não como homem politico, e com o conhecimento que eu tinha do pessoal, quaes os que estavam escoimados de faltas e podiam exercer o lugar de juiz municipal supplente, com proveito do serviço publico.

Eu não tinha interesse em alterar as listas que foram ministradas a S. Ex. porque, pouco mais ou menos, pareciam-me acertadas e nenhum interesse me levava na interferencia dessas nomeações.

E nesse estado, deixei a capital por ter necessidade de retirar-me para a fazenda.

Passados alguns dias, recebi uma carta do presidente convidando-me para que fosse entender-me com S. Ex. antes da publicação das nomeações, ao que respondi que tinha pezar de não poder voltar á cidade, não só porque achava-me atarufado, como por incommodos de saude, desejando que S. Ex. fizesse as nomeações, como entendesse mais conveniente, e limitava-me a pedir que conservasse os primeiros lugares da lista de Porto Calvo, com a minha residencia (o que declaro com toda lealdade, mesmo para não omitir circumstancia alguma).

Recebendo o presidente esta minha resposta, mandou no fim de tres dias dizer-me que nada podia resolver sobre a nomeação dos supplentes, sem que conversasse comigo.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU. —E são estes os delegados!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —Que grandê crime, ouvir o presidente o Sr. senador Mendonça!

O Sr. PAES DE MENDONÇA: —A' vista disso, o que devia eu fazer? Vim á capital e S. Ex. me fez ver que, resolvendo alterar a lista de Macció, não podia deixar de nomear o Sr. Sampaio, 3º supplente do juiz municipal.

Preciso descer, Sr. presidente, a certas minudencias, já que o meu nobre collega o Sr. visconde de Niterohy chama-me para este terreno, do qual espero sahir airoosamente.

Acrescentou S. Ex. o Sr. presidente da provincia, que estava na maior difficuldade, por ter de fazer uma nomeação contra sua convicção; mas que não podia deixar

de servir ao Sr. ministro do Imperio que lhe escreveu da Côrte recommendando o bacharel Antonio Jacintho Sampaio.

O Sr. SILVEIRA LOBO: —Que ministro!

O Sr. PAES DE MENDONÇA: —E' factó sabido, porque o meu parente teve a indiscrição de andar contando pelas ruas, e todos sabem-n'o na provincia.

A essa ponderação de S. Ex., observei que continuava a achar inconveniente a nomeação, e que quanto á recommendação do Sr. ministro do Imperio podia eu asseverar que, conhecendo o caracter daquella cavalheiro, era S. Ex. incapaz de fazer um pedido daquella ordem, se tivesse noticia das duvidas ácerca da reputação do Sr. Sampaio, e das indisposições que esse acto iria despertar: que a carta fóra escripta provavelmente a pedido de algum amigo, particularmente interessado, não ao presidente da provincia, mas ao amigo Dr. Silvino; e que desde que S. Ex. encontrava difficuldades não devia fazer a nomeação.

Formei sempre, Sr. presidente, boni juizo da honestidade e do caracter particular do Sr. ministro do Imperio; e se trago estes pormenores á casa, é porque m'o força a indiscrição de quem trouxe a occurrencia dessas nomeações para o senado.

Passados tres dias, disse-me o presidente que, tendo reflectido, não podia faltar ao Sr. ministro do Imperio. Ainda ponderei que o Sr. ministro tomaria esse acto como um des-serviço, porque se soubesse o que ha a respeito do seu recommendado, soubesse que os interessados nessa nomeação sustentam no fóro uma causa das mais importantes, que se tem agitado na capital, não ficaria satisfeito em attender S. Ex. ao seu pedido.

Infelizmente, nada dissuadia mais o presidente, que me certificou sua resolução inabalavel de lavrar o acto da nomeação, perguntando-me se me ficaria algum despeito. Respondi-lhe que nenhum absolutamente; mas como toda a capital sabia de nossas conferencias e se dizia que os interessados naquella nomeação trabalhavam por ter um juiz de confiança para certo o determinado pleito de pessoas, que me eram ligadas por laços muito proximos de parentesco, e para arredar de mim qualquer suspeita de haver concorrido para a dita nomeação, pedia a S. Ex. permissão para declarar pelos jornaes minha irresponsabilidade, ao que S. Ex. cavalheirosamente accedeu, achando até muito natural meu procedimento.

Fez o presidente a nomeação; e eu por um jornal declarei, por minha honra e dignidade, que não tinha concorrido para a do Sr. Dr. Sampaio.

Não usei das expressões «honra e dignidade» senão com referencia ao interesse particular e á questão dos meus parentes no fóro da capital.

O presidente da provincia, em um momento de impeto, que não pudo comprehender em vista do que se passou entre nós, molestou-se com minha declaração.

No dia seguinte, sob sua responsabilidade, mandou para o mesmo jornal um escripto, dizendo que eu queria dominá-lo, e que, despeitado porque não tinha feito as nomeações que havia lhe proposto, corraera para a imprensa e declarára que era da minha honra e dignidade protestar; mas que elle presidente declarava solemnemente que não fora alli para sujeitar-se á imposição de ninguém. Isto deu lugar a que eu mandasse publicar um artigo dando as razões do que havia, poupando então o nome do Sr. ministro do Imperio, o qual considero inteiramente

realvado neste incidente, pois da parte de S. Ex. não houve má fé.

Eis, senhores, o facto que trouxe para esta casa o nobre senador pelo Rio de Janeiro, para provar que sou um homem exigente e quoro ter a provincia das Alagoas fechada nas minhas mãos.

O Sr. VIEIRA DA SILVA:—E que pedía desde o emprego de official de justiça até o de vice-presidente da provincia.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Lá chegarei já.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Disse isso?

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Pois não! Até desfigurou factos entre mim e elle.

Lerei a parte do discurso de S. Ex., que se refere a este ponto. (Lendo):

« O Sr. visconde de Nitherohy:—Eram taes que me levaram a dizer a S. Ex. . . . Sou louvado a referir o que se passou a sós entre nós em minha casa, sendo eu ministro da justiça; o nobre senador, porém, procurou testemunhas, visto que S. Ex. queixou-se a varios de nossos amigos da minha franqueza rude. Cheguei a dizer a S. Ex.: «Sr. senador Mendonça, o governo tem em muita conta a sua pessoa, estima-o como um amigo de muito prestimo e morecendo toda a sua consideração, mas devo ponderar-lhe: suas exigencias para as nomeações officiaes da provincia das Alagoas não podem ser assim satisfeitas, porque V. Ex. pede tudo desde o minimo officio de justiça até os logares de vice-presidentes da provincia. . . .

O Sr. Paes de Mendonça:—Decline as nomeações.

O Sr. visconde de Nitherohy:— . . . não é possível; não ha governo que possa autorisar um *fac-totum* de uma provincia; o governo não pôde por esse modo armar um particular, entregar-lhe todas as nomeações da provincia. » Assim o disse ao nobre senador, e não me pôde com verdade contestar.

O Sr. Paes de Mendonça:—Hei de contar como se passou isso.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Ora isso, Sr. presidente, succedeu em tempo em que nem-sombras havia nem a minima suspeita de possibilidade de qualquer divergencia com o nobre senador; fallava-lhe com força de verdade, exprimia-me com minha habitual franqueza rude, porque cumpria não disfarçar o pensamento.

O nobre senador (talvez nisto haja muita habilitado da sua parte) é um homem pratico, entende que a politica, a parte activa, que tem valor e vigor, está toda nas nomeações officiaes, nos meios de effectivo predomínio, nessa predisposição e facil concessão. . . .

O Sr. Paes de Mendonça:—Está enganado

O Sr. visconde de Nitherohy:— . . . de favores e arranjos para os amigos.

O Sr. Paes de Mendonça:—Ninguem gosta mais dos bons arranjos do que V. Ex.»

Eis o que disse o nobre senador pelo Rio de Janeiro depois de referir tambem que tinha feito nomeações importantes para parentes meus e amigos intimos. Preciso re-

ponder a tudo isto; peço um pouco de paciencia ao senado para ouvir-me.

O Sr. POMPEU E OUTROS:—Estamos ouvindo-o com prazer.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Não sei, Sr. presidente, que qualificação dê a este procedimento de um ex-ministro, trazendo para a discussão factos que se passaram na intimidade entre elle e um amigo que o apoiava, entre um ministro que devia de alguma maneira attender aos pedidos que lhe eram feitos, e um homem politico que lhe prestava seu apoio. Mas nem mesmo assim posso ser inerepad de ter feito esses pedidos ao nobre ex-ministro da justiça, os quies não passaram de quatro, como vou declarar ao senado.

Pedi a S. Ex. a nomeação do juiz municipal de Atalaia, a do commandante superior de S. Miguel, a do juiz municipal da Imperatriz e a de um commandante de batalhão. Eis os pedidos com que atormentei o nobre ex-ministro da justiça, que o tem levado a vir dizer aqui que eu solicitava desde o emprego de officios de justiça até ao de vice-presidente da provincia.

S. Ex. apenas me honrou com dous daquelles pedidos, isto é, as nomeações do juiz municipal de Atalaia e a do commandante superior de S. Miguel, e fez-me vér. que não era possível a do juiz municipal da Imperatriz: foi então que me disse que eu pedía muito. Não se passou, porém, entre mim e o nobre senador em sua casa, o que elle ponderou ao senado no discurso e topico a que estou respondendo, acerca das minhas impertinentes exigencias desde o minimo officio de justiça até aos logares de vice-presidente da provincia e que o governo não podia autorisar um *fac-totum*!

O que occorreu tão sómente a este respeito, foi mesmo desta casa, e até em presença do nobre senador por Pernambuco o Sr. Alvaro, dizendo-me o Sr. ex-ministro da justiça que eu queria que o governo estivesse subordinado ás influencias da provincia, ao que não respondi com a energia, de que sou capaz, por conhecer que S. Ex. estava em um de seus momentos de máo humor, e lamonto que não esteja elle agora presente, porque estou bem certo que não contestaria o que acabo de dizer.

Como ia dizendo, Sr. presidente, só fui attendido nas nomeações de commandante superior de S. Miguel e juiz municipal de Atalaia; e quanto a esta ultima, aproveito ainda a occasião para agradecer a S. Ex., porque tive de vencer os obstaculos, que me oppoz, ponderando-me o nobre ex-ministro que tinha informações desagradaveis e terriveis contra o meu candidato, isto é, que se dava ao vicio do embriaguez e ao jogo.

O Sr. ZACARIAS:—Mas não do voltareto. . .

O Sr. PAES DE MENDONÇA:—Eu contestei essas informações por serem evidentemente inexactas e muito injustas: S. Ex. me fez o favor de confiar nas que dei, e o juiz municipal, bacharel João Fernandes Chaves, não só tem confirmado posteriormente o meu juizo consciencioso, como ha prestado serviços importantes, taes que, agora separando-se elle de mim e fazendo parte da minoria da assombáa, que deixou de comparecer para não haver casa, foi condecorado pelo governo imperial com o habito de Christo, com as seguintes palavras: «pelos relevantes serviços prestados ao Estado na provincia das Alagoas», segundo consta

do *Diario Official* destes ultimos dias; portanto, esse moco, contra quem havia tantas prevenções, é agora distinguido como um dos cidadãos mais conspícuos da provincia, o que me desvaneco pelas informações que prestei a seu respeito.

Já vê o senado que não mereço a pecha de exigente, como o nobre ex-ministro da justiça figurou-me; provoquei e continuei a provocar o, para que declare quaes foram esses pedidos exaggerados, que lhe fiz, apresentando a lista de minhas exigencias.

Disse S. Ex. que fez nomeações importantes a parentes meus e amigos intimos. Devo dizer antes de tudo que nunca incomodei a ministro algum com pedidos para mim. Naturalmente S. Ex. referiu-se ao meu irmão o Sr. barão de Anadia e ao meu amigo o Sr. Dr. Casado.

Quanto a meu irmão, sinto que não possa fallar a seu respeito; mas de passagem direi que, reintegrando-o S. Ex. na comarca do Passo, não fazia mais do que resstituir á magistratura um juiz de direito, que estava avulso desde que subiu no poder o partido liberal por não ter podido seguir para a comarca, para onde fora removido; e os seus serviços, quer como politico, quer como magistrado, davam-lhe direito a alguma consideração da parte do governo, a quem prestava, como representante da nação, o apoio mais sincero e desinteressado, não precisando, portanto, de pedido meu para um despacho de reintegração l.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Quanto ao Sr. Dr. Casado, deve ter querido S. Ex. alludir ao ser despachado desembargador.

Sr. presidente, o Sr. Dr. Matheus Casado não podia tambem precisar de minha protecção; amigo constante do governo, acompanhou-o durante toda a luta do elemento servil, prestando á situação os mais relevantes serviços; e não estava no caso de merecer uma prova de consideração da parte do ministerio, que aliás foi tão generoso com outros? Como é, pois, que se pretende lançar á minha conta actos desta ordem, que, sendo de toda a justiça, são elevados á categoria de favores?

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Louvo a revelação da doutrina!

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Não é revelação e nem ha que estranhar; a doutrina é antiga; entendo que o governo deve attender aos pedidos razoaveis e justos daquelles, com cujo apoio conta.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Refiro-me á doutrina do pagamento á boca do cofre.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — O Sr. Matheus Casado retirou-se daqui em Outubro, e só no anno seguinte foi nomeado desembargador da relação do Maranhão. Quanto a meu mano, tenho ainda a dizer que não precisava, como não precisa, do emprego, porque não vivia nem vivo da magistratura.

O Sr. ZACARIAS: — Falla-se da outra nomeação.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — O nobre senador pelo Rio de Janeiro veio dizer que eu gostava de arranjos. Ora, eu, Sr. presidente, que nunca me envolvi em contratos, nunca pedi favores ao ministerio da agricultura, nunca solicitei despachos para mim e que tenho vivido até hoje exclusivamente da lavoura, a que me applico, como posso gostar dos bons arranjos? Isto dou logar a que eu disse em

aparte que ninguem gostava mais dos bons arranjos do que o nobre ex-ministro da justiça. Ficarei hoje sómente no meu aparte, porque é falta de cavalheirismo tratar de negocios destes na ausencia do nobre senador.

O Sr. VIEIRA DA SILVA: — Devia estar aqui.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Agora, Sr. presidente, acerca das minhas exigencias, dos meus pedidos exaggerados, ainda appello para o nobre presidente do conselho que se acha presente; S. Ex. que declare se perante o seu ministerio fiz algum dia pedidos, á excepção de um pequeno logar de uma das collectorias da provincia do Rio de Janeiro, que não tinha significação politica. Perante os ministerios da marinha, guerra e estrangeiros nunca tive pretensões.

Com relação á pasta do Imperio fiz pedidos da ordem desses, que todos os politicos dirigem aos ministros amigos, e o nobre ministro, que actualmente occupa a referida pasta, prestou-me dous obsequios: um, dando uma prova de consideração a um amigo meu, e outro, satisfazendo-me no pedido, que lhe fiz, para a nomeação de secretario do governo, a que não posso ligar importancia politica. . .

O Sr. SILVEIRA LOBO: — O emprego é politico, de confiança.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — . . . porque até o nomeado, e que ora exerce o logar, é liberal.

Portanto, como é que com justiça, Sr. presidente, pôde o nobre senador pelo Rio de Janeiro emprestar-me as qualidades de intolerante, exigente, insaciavel, pois é o que se deduz de suas «expressões, desde os officios de justiça até os vice presidentes?

E ainda S. Ex. ficou muito magoado por eu lhe dizer que ninguem aprecia mais os bons arranjos que elle.

Então, S. Ex. appellou para o ministerio. O que ha de dizer, Sr. presidente, o governo do seu leader, da sua vida, da sua alma, senão que tem ido muito bem, que não lhe é pesado, que nada lhe pede?

Até me admirei de uma cousa, é que o nobre ministro da guerra, meu amigo particular, que se achava presente, se demorasse ainda tanto a acudir ao appello do nobre senador pelo Rio de Janeiro, parecendo que havia da sua parte algum acanhamento, pois só veio em soccorro com um aparte depois que S. Ex. acabou de fallar.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — De quem são os logares de tabellião ultimamente creados?

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Finalmente acabou o nobre senador pelo Rio de Janeiro seu discurso em defeza do presidente Romulo com um elogio pomposo ao ministerio.

O Sr. SILVEIRA LOBO: — Quem ha de gabar a noiva?

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Disse S. Ex., terminando o seu discurso (*lendo*):

« O Sr. visconde de Nitherohy: — Minhas palavras não ficam neste recinto para ser ouvidas pela meia duzia de pessoas que se acham presentes; hão de ecor por todo o Imperio, devem chegar ao conhecimento de todos; ahí está o governo para dar testemunho, como ha dias dou o nobre presidente do conselho nesta mesma discussão, declarando que eu era um amigo dedicado, que não pesava ao governo, não o importunava com pedidos, exigencias e pretensões.

E outras não tenho, Sr. presidente, se não concorrer com todo o meu esforço para que a administração pública do actual ministerio seja a mais digna possível, possa prestar os bons serviços, que tem prestado e ainda ha de prestar ao paiz. . . .

O Sr. Zacarias :—Possimos.

O Sr. visconde de Nitherohy :—... que cada vez mais se acredito e se eleva no conceito de todos os homens razoaveis e capazes de fazer justiça ; que cada vez mais mereça da posteridade que afinal ha de fazer-lhe a justiça infallivel de reconhecer, que este ministerio se empenhou em bem servir o paiz e teve a felicidade de levar ao cabo emprezas de maior monta com gloria e o mais alto interesse da nossa patria.

Tenho dito.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra) :—Dou testemunho do apoio sincero e desinteressado do nobre senador.

Sr. presidente, em contraposição a estas palavras do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, direi que no honroso posto de opposicionista ao ministerio de 7 de Março continuarei a empregar meus fracos esforços contra esse gabinete, convencido, como estou, de que elle tem gerido pessimamente os negocios publicos, não tem fiscalizado convenientemente a distribuição das rendas do Estado e tem illudido de um modo ostensivo a opinião publica, apresentando reformas em sentido inteiramente contrario ás aspirações nacionaes, o que prova à toda evidencia que essas reformas apenas são para ser vistas em projectos mancos e defeituosos, ou ficarem trancadas eternamente nas gavetas das commissões.

Tenho concluido. (Muito bem ; muito bem.)

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—Sr. presidente, circumscrevo-me aos pontos essenciaes das accusações feitas pelo nobre senador que acaba de fallar. Serei muito breve, porque a hora está adiantada e o senado parece já cansado deste debate.

Notou S. Ex. um grande contraste no juizo que o gabinete actual forma a respeito do seu inexoravel censor, confrontado esse juizo com o que formavamos quando o mesmo nobre senador nos honrava com seu apoio, o que acontecia ha bem pouco tempo.

Entendo o nobre senador que somente o despeito autorisa a differença dos dous periodos que assignalou, mas todo o senado diria com sigio que a differença entre o procedimento do S. Ex. em 1871 e o de hoje apresenta mais notavel contraste, que não se póde explicar pelas accusações que o nobre senador fez ao ex-presidente e ao presidente actual da provincia das Alagoas.

Colocado na posição de defender, porque os creio dignos de justiça, áquelles dous funcionarios, eu guardei para com o nobre senador todas as atencões que lhe eram devidas, e não esqueci o passado de nossas relações. . . .

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Nem eu.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—... não deixei do considerar-o conservador, conservador distincto na sua provincia. Apenas não puder constituir-me complice do juizo, a meu ver muito apaixonado, que S. Ex. tem enunciado contra alguns dos seus amigos e correligionarios na mesma provincia.

Estranhou, por exemplo, o nobre senador, e estranhou

muito, que eu suspeitasse ter havido deslealdade da parte do redactor do *Diario das Alagoas*, folha que publicava os actos officiaes da presidencia ; mas o nobre senador não quiz reparar ao mesmo tempo a falta que commettera, com perfeito conhecimento da pessoa, quando se exprimiu tão desfavoravelmente a respeito do Sr. Dr. Muritiba, do Sr. Dr. Muritiba, que foi amigo e auxiliar prestante de S. Ex. em outros tempos. Se esse conservador, proprietario do *Diario das Alagoas*, merece tanto ao nobre senador, que não é possível a um ministro, chamado a defender o presidente da provincia contra o procedimento desse jornalista, deixar de tel-o na melhor conta, porque razão não usou S. Ex. da mesma justiça, e das mesmas regras de cortezia para com o Sr. Dr. Lopes Muritiba ? Deixo á apreciação do senado, e daquelles que tiverem a paciencia de ler os nossos discursos, o decidir onde está o despeito, se da parte do nobre senador, se da parte do ministro da fazenda e do meu nobre amigo senador pelo Rio de Janeiro, Sr. r. visconde do Nitherohy.

Quem se mostra despeitoso ? Aquelles que defendendo cidadãos e correligionarios prestantes, advogando por elles a causa da verdade e da justiça, tem para com o nobre senador toda a deferencia possível em semelhante conjunctura, ou o nobre senador que chegou ao ponto de pôr em duvida o que os mais acerbos adversarios do meu nobre amigo o Sr. visconde do Nitherohy não poderiam recusar-lhe ? Entretanto, o nobre senador aproveitou aqui esse varão illustre como pretendente de arranjos. . . .

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Não disse tal cousa.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—Estimo que o nobre senador reclame contra esta proposição, e que rectifique o que lhe ouvi no seu discurso.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Mas a familia está toda arranjada.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—Ha muita gente que tem parentes arranjados ; o isto não é um crime. Quer então que a familia do Sr. visconde do Nitherohy seja proscripta ? Mas não é a essa familia que pode caber semelhante censura.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Está enganado. Em quanto ventá, agua na vela. . . .

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—O nobre senador pela provincia das Alagoas tem-se dado a um trabalho que me causa pena, tem andado á procura de informações contra o Sr. Dr. Romulo. . . .

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—V. Ex. sempre anda com pena de mim, sou muito feliz. . . .

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—... não podendo descobrir informações que desabonassem a esse distincto brasileiro, disse-nos hoje. . . .

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Não quiz trazel-as para aqui ; não vá me provocando, porque depois traga-as.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—... que elle nascera no Estado Oriental, vira a luz em terra estrangeira ; mas nem no menos S. Ex. nos disse se esse nascimento deu-se quando o Estado Oriental era provincia cisplatina. Não duvido, porém, que o Sr. Dr. Romulo visse pela primeira vez a luz do dia no Estado Oriental, ou em Buenos-Aires, onde seu pai foi victima da

foroz dictadura de Rosas : mais de um brasileiro tem nascido em territorio estrangeiro, e nem por isso deixam de ser nossos compatriotas, porque a constituição garante-lhes este direito, verillcadas certas condições.

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — Eu não trouxe isto como defeito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Se V. Ex. não trouxe como defeito do Sr. Dr. Romulo, como condição que o inhabilitava para presidir á provincia das Alagoas. . . .

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — Para mostrar que era desconhecido.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — . . . ou de qualquer outra provincia do Imperio, o ter nascido no territorio oriental, a que veio esta circumstancia ?

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — Para mostrar que ora pouco conhecido, não tinha familia aqui, era de fóra.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Esta questão, perdoe-me o nobre senador, não me parece digna do senado. O Sr. Dr. Romulo não protende as honras de notabilidade, é pessoa muito conhecida, e que gosava de elevado conceito na cidade de Vassouras, onde residiu por muito tempo, onde exerceu cargos publicos, e mostrou no exercicio desses cargos intelligencia, integridade e zelo não vulgar.

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — Não são essas as informações que tenho de pessoas importantes de Vassouras.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Essas informações de V. Ex. são suspeitas ; o nobre senador, que sabe quanto a paixão e a calunnia são cegas e audaces, devia ao menos ser cauteloso em aceitar taes informações, e mais ainda em tornar-se eco desses maldizentes perante o senado.

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — Por isso não quiz declinar-as aqui.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Que importa que o nobre senador não allegasse tudo o que diz constar-lhe contra o character e procedimento do Sr. Dr. Romulo, se o nobre senador está alludido a essas espurias informações por maneira a lançar suspeita sobre o merito do cidadão que incorreu em suas iras ?

Sr. presidente, tenho conversado com muitas pessoas fidedignas, que conhecem o Sr. Dr. Romulo, e todas ellas affirmam o honroso conceito que este cidadão merece ao honrado visconde de Nitherohy, conceito que o procedimento do Sr. Dr. Romulo na provincia das Alagoas está confirmando altamente.

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — Perdeu na semana santa dous contos de réis no lansquenet, é facto conhecido na provincia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Ha de permittir que não responda a este aparte: é outra historiola como a do Bebedouro. Nem a vida privada dessa cidadão é respeitada !

O Sr. Dr. Romulo tem administrado a provincia das Alagoas com moderação, com muito tino, sem paixão, sem constituir-se instrumento do partido o menos de qualquer acção.

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — E' instrumento do governo, é quanto basta.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — As pessoas mais gradas da provincia se mostram satisfeitas, pelo que me consta, com a actual administração. O partido liberal não articula queixas, pelo menos queixas graves contra esse administrador.

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — Esse deve estar satisfeito.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — O lado adverso, o partido liberal não accusa a presidencia do Sr. Dr. Romulo ; o conservador e muitos cidadãos estranhos ás paixões politicas tambem prestam-lhe apoio ou dão igual testemunho de apreço ao actual presidente da provincia das Alagoas : em taes circumstancias, podemos crer que as informações do nobre senador não provenham de origem suspeita ? . . .

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — As de V. Ex. não proveem senão de origem verdadeira !

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — . . . sim, de origem suspeita, porque, de outro modo, os que não estão sob a influencia da mesma atmosphera de odios e interesses contrariados, que não tem empenho em defender o presidente das Alagoas, não o poupariam.

(*Ha varios apartes.*)

Estou ouvindo, Sr. presidente, que, quando se articulam queixas contra um presidente, o ministro, ainda que esteja munido de informações prestadas por esse presidente, ainda que as tenha de outras origens, ainda que os precedentes desse cidadão o abonem, não deve enunciar juizo que seja favoravel ao delegado do governo imperial, porque este juizo debilita desde logo as accusações, tende a acoroçoar os abusos, se por acaso abusos forem committidos.

Mas esta critica não resiste á menor observação. Não estou autorisando abusos ; fallo em defeza de um presidente, que procede do modo como creio que esse tom procedido, com rectidão, cumprindo a lei, administrando justiça, curando dos interesses publicos, que lhe estão confiados ; se por acaso o governo se convencesse de que seu delegado, por quaesquer motivos, não correspondia á confiança que nelle está depositada, esquecia o seu dever, não attendia ao bem publico da provincia que administra, o governo sem duvida alguma trataria de remover esse delegado ; mas, quando estou persuadido do contrario, quando tenho razões para dizer que o nobre senador está summamente apaixonado, pelo que não pôde vér o julgar com imparcialidade. . . .

O Sr. PAES DE MENDONÇA : — V. Ex. está mais apaixonado do que eu ; por isso é que não vé o procedimento do presidente das Alagoas.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — . . . não devo subscrover ás censuras do nobre senador, ou calar-me ante ellas, devo antes oppor-lhe observações tão sensatas como creio que são aquellas que tenho tido a honra de offerecer ao esclarecido juizo do senado.

Não vale a pena tocar ainda no incidente da musica. A informação que dei ao senado, quando fallei a primeira vez sobre este requerimento, é informação que tenho de pessoa que merece confiança.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Não é exacta ; contosto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Em todo caso, Sr. presidente, a historietta da musica não tem importancia ; o commandante do corpo provisório destacado foi destituido, porque estava proencheda a sua commissão, e não sómente por um insignificante incidente.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Como estão sendo destituidos outros.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Eu disse, Sr. presidente, no meu discurso anterior (então procedia por méra conjectura), á vista dos unicos dados que nos offercia o discurso do nobre senador, que o Sr. padre Antonio José da Costa, proprietario do *Diario das Alagoas*, não havia procedido bem para com o presidente da provincia. O facto do artigo enviado da secretaria da presidencia e publicado naquella jornal como artigo official, não occorreu como o nobre senador nol-o referiu, segundo as informações que dalli recebeu.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Provei com documentos ; como pôde contestar isto ?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Ha dias appareceu uma correspondencia muito minuciosa a este respeito no *Jornal do Commercio* ; por ella se vê que o artigo em defeza da administração da provincia fora enviado ao *Diario das Alagoas*, para que sabbisse como publicação extra-official. Tambem se vê por esta correspondencia que era do contrato com o *Diario* que esto devia publicar não só o expediente da presidencia, mas tambem quaesquer artigos e declarações que lhe fossem enviados sob outro titulo.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Não como expediente ; a questão foi esta.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não podia, pois, elle proceder como procedeu, a despeito das recommendações que lhe tinham sido feitas ; não podia publicar acintosamente esse artigo como peça official. E consta da narração do informante, a quem acabo de referir-me, que, antes da publicação do artigo, delle tiraram-se duas publicas-formas, para convertel-as em pedra de escandalo e accusação contra o presidente.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Não houve tal ; isto é que é historietta.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, ha de ser difficil ao nobre senador conseguir que não acreditemos senão nas informações que nos forem ministradas por S. Ex. . . .

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Pelos documentos que apresento.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— . . . e, por consequencia, na imparcialidade, direi mesmo, na infallibilidade de seus informantes. Tudo quanto nos constar por outra origem, tudo quanto vier do lado contrario, tudo quanto se allegar em defeza dos accusados, provocará estas ingenuas exclamações do nobre senador : « isto é inexacto, é invenção ! » A verdade ha de ser unicamente aquillo que o nobre senador vier dizer na tribuna do senado a respeito do presidente da provincia das Alagoas e de outros amigos politicos, com os quaes se acha momentaneamente em dissidencia.

Já declarei quaes os motivos que determinaram o presidente a adiar a assembléa provincial ; é oscusado repetir o que o senado ouviu em outra occasião e que corre impresso. O presidente usou de uma attribuição que lhe dá

o acto adicional e usou segundo o seu prudente arbitrio ; entendeu que ou a assembléa provincial não poderia trabalhar, porque a minoria se negasse a comparecer, ou, se houvesse reunião, seguir-se-hiam discussões tempestuosas, scenas muito desagradaveis, e que estas eventualidades poderiam ser evitadas pelo adiamento, que daria tempo á calma e á reflexão.

Este primeiro ponto do requerimento do nobre senador está satisfeito, embora S. Ex. não concorde com os motivos que aconselharam e justificam o acto do presidente da provincia.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—A prova é que os que deixaram de comparecer para não haver casa foram condecorados.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, ouvi o nobre senador sem interrompello a miudo ; discussões como esta, que tem muito de pessoal, excitam-se com os apartes, e mais quando se participa em grande dosé do sangue arabe, de que fallou o nobre senador pela provincia do Espirito Santo, caso em que está o meu contendor, que se aquece com qualquer contestação. Eu, portanto, peço a S. Ex. que me deixe discorrer com toda a calma, porque meu fim unico é mostrar que o nobre senador não tem razão, quando suppõe que ha da parte do ministerio má vontade para com a sua pessoa, e mais ainda para com seus parentes residentes nas Alagoas, ou que temos o proposito de deprimir os meritos do nosso honrado collega. Não posso acompanhar a S. Ex. na posição que tomou ultimamente naquella provincia ; não sou parcial contra o nobre senador, nem devo ser complice de suas inimizadas com os cidadãos de quem ora está separado.

O delegado do governo imperial ha de ser neutro nessa contenda ; se alguma differença se nota no seu procedimento para com os dous lados dissidentes, é porque os amigos do nobre senador se mostram muito apaixonados, atacam com acrimonia e a todo o instante, o presidente da provincia, consequentemente não se podem entender com a presidencia, fazer-lhe chegar quaesquér reclamações que julguem fundadas em justiça, e tendentes ao bem publico, que deve ser o cuidado principal dos partidos politicos ; quaesquer que sejam as dissidencias que lavrem em seu seio, é esse o primeiro dever, o dever supremo de todos os partidos.

No 2º quizito do requerimento, o nobre senador pergunta quantas demissões tem dado o actual presidente da provincia das Alagoas. Eu posso responder desde já a esta pergunta. Desde 24 de Dezembro de 1872 até 25 de Abril ultimo tem o presidente daquella provincia dado as seguintes demissões :

A pedido dos respectivos funcionarios	15
Por incompatibilidade	7
Por se acharem pronunciados	3
Por haver cessado o motivo da commissão	1
Por mudança de residencia	5
A' requisição de autoridades competentes	12
Por não aceitarem a nomeação	2
Por serem necessarios os serviços em outro termo	1
Por não solicitar o titulo	1
Por conveniencia do serviço publico	24
Ao todo	71

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Esse pouco. E essas mudanças de domicílios são celebres.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O nobre senador, que já administrou a provincia, como vice-presidente, em 1859, sabe por experiência que ha certos cargos de confiança que não podem ser entregues a quem faz opposição aberta á administração. Em 44 dias de vice-presidencia deu S. Ex. outras tantas demissões em 1859.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Está enganado; dei 11 demissões.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Eu tenho aqui a relação, porque o Sr. Dr. Romulo não só mandou as do seu tempo, como tambem as da vice-presidencia do nobre senador.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Quando Sua Magestade foi ás Alagoas, houve uma representação neste sentido contra mim, mas eu tive occasião de provar o contrario.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não estou accusando o nobre senador...

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Não quero essa defeza; agradeço-lh'a.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... tambem não estou defendendo, estou só desperutando a sua memoria, invocando os seus principios de boa administração: collocado naquella posição, o nobre senador julgou necessario em 44 dias dar tantas demissões, que quasi houve uma ou mais de uma por dia.

O Sr. POMPEU: — Como V. Ex. está certo na historia da administração do Sr. Mendonça!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não é preciso que V. Ex. intervenha nesta discussão com esse espirito conciliador; não receio V. Ex. que a controversia se agrave, porque eu me exceda; quero dizer, em qualquer excesso que possa haver entre nós, a victoria ao nobre senador pelas Alagoas...

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Obrigado por tanta attenção.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... porque desejo cada vez mais que elle e todos se convençam de que lado está o despeito ou a allucinação.

O nobre senador, que em 1859 julgou necessario collocar nos logares de confiança pessoas que lh'a merecessom, não pôde levar a mal ao actual presidente das Alagoas, que não tem domittido por crueldade, que não tem tirado o pão a ninguem, o não conservar autoridades que lhe faziam abertamente opposição, funcionarios com os quaes devia estar em relações frequentes, e que, todavia, se afastavam pelo seu procedimento ostensivamente hostil.

Se o nobre senador quer poupar ao presidente das Alagoas o desgosto que ha de sentir sempre que tenha de destituir um conservador, aconselhe a seus amigos que se deixem dessa opposição extrema, que antepõem a tudo a união do seu partido, e mais do que a união do partido os interesses da provincia.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Abaixem a cabeça, deixem o presidente fazer o que quizer. Só assim é que se entende conciliar os interesses do partido.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr presidente, eu não desejo tomar tempo ao senado: recebi tambem uma carta do ex-presidente da provincia das Alagoas, em que se queixa amargamente do nobre senador e contesta todas as suas proposições de modo convincente. Eu podia ler varios periodos dessa carta para convencer ao senado, de que o nobre senador...

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Pôde ler; tenho muitas tambem para ler.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... de que o nobre senador não recebeu informações exactas.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Não receio ser contestado do que disse a respeito delle.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Para não fatigar a attenção do senado, eu pediria licença (do que ha precedentes) para inserir no meu discurso algumas informações que constam dessa carta.

O Sr. SILVEIRA LÓBO: — Neste caso é terrivel. Do logar logo á defeza.

Os Srs ZACARIAS E POMPEU: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Então VV. EEX. querem que eu leia?

O Sr. ZACARIAS: — Ou não leia ou não publique.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Parece que estava adivinhando, pois trouxe aqui algumas...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Pois não publicarei, nem lerei agora ao senado, porque creio que abusaria da sua paciencia. Não faltará occasião para cumprir este dever. Entretanto, não presumam os nobres senadores que eu esteja allegando a existencia de um documento, de informações do ex-presidente, que não possua ou que não possa exhibir; os nobres senadores devem ser mais justos para com os seus adversarios; sobretudo era de esperar da parte de SS. EEX. mais calma, alguma imparcialidade nestas questões que SS. EEX. dizem que são questões domesticas do partido conservador.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Não ha só questões domesticas; algumas ha de interesse publico.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Em outra oportunidade, se o nobre senador julgar conveniente repisar aqui as suas accusações, lerei a contestação formal e persuasiva que o Sr. Dr. Silyino oppõe aos factos que o nobre senador articulou com o fim de mostrar que o ex-presidente da provincia interviu nas eleições, expedira circulares, enviara ajudantes de pessoa e ajudantes de ordens para irem cabalar no 2º districto.

O Sr. CANSANSÃO DE SINIBU: — Ha de ser difficil provar.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Não tenho medo desta contestação; estou munido de documentos para provar o que avancei; não venho dizer aqui senão o que é exacto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Tenho alguns documentos com que o ex-presidente da provincia responde ao nobre senador. Se o nobre senador pelas Alagoas, que me fica á direita, o que vem

em auxilio do accusador do ex-presidente daquella provincia, tem tambem factos que allegar contra esse cidadão, que os allegou por sua conta.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ :—Haverá tempo para isto.

O Sr. ZACARIAS :—Está atacado á direita e á esquerda.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—E' a sorte de todos os ministros, e eu que já vi V. Ex. ainda mais apertado (*hilaridade*).

O Sr. ZACARIAS :—Nunca me vi tão apertado como V. Ex.; nunca defendi Romulos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Lembre-se da historia dos pyrilampos.

Sr. presidente, eu não disse que a influencia do nobre senador, a quem estou respondendo, decalhia nas Alagoas; reconheci-lhe uma legitima influencia em sua provincia.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Não tenho esta basofia tenho alguns amigos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Tolero o nobre senador que eu pro-siga. O que disse a S. Ex. é que, se essa influencia não era hoje obedecida ou seguida como outr'ora, se encontrava resistencias, as causas, a meu vêr, por tudo quanto me constava, tem partido do nobre senador, que por consequencia elle devia examinar bem os factos, consultar sua consciencia, para conhecer se é ou não fundada e justa a opposição que está soffrendo na provincia das Alagoas.

O nobre senador, autor dessa dissidencia naquella provincia, quer lançar a culpa ao ministerio.

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Foi o ministerio quem a mandou crear; alli não havia dissidencia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—O ministerio não tem inimigos entre os conservadores da provincia das Alagoas; o nobre senador é que se nos declara hoje hostil por este modo. Mas a accusação de S. Ex., pelo que respeita áquella provincia, é tão justa como era a de outros nossos amigos, quando accusavam o gabinete de 7 de Março, pelo que acontecia a outras fracções do mesmo partido, e então esse gabinete contava com o apoio do nobre senador. Já tantas vezes tenho protestado contra factos inexactidões historicas, que fora inutil renovar agora a mesma defeza. Quando o gabinete de 7 de Março organisou-se, essas dissidencias, que são fructa do tempo, que não são especiaes do partido conservador (porque as vejo tambem do outro lado), essas dissidencias já existiam. O gabinete de 7 de Março, longe de creal-as, longe de concorrer para dar-lhes corpo, esforceou-se sempre para acabar com esse estado de cousas.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Por exemplo, com a dissolução da camara.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Temos convicção de que nossos esforços não toem sido infructiferos; a mais grave dissidencia que appareceu no partido conservador não é hoje o que era em 1871.

O Sr. ZACARIAS :—Ahi vai-se abrandando?

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ :—Não sabemos disto; é uma informação importante.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do con-*

selho) :—Dou esta grata noticia aos nobres senadores, que com ella se mostram tão risonhos.

O Sr. SILVEIRA LOBO :—Parece que isto é para inglez vêr: nada mais.

O Sr. ZACARIAS :—Parabens!

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Eu o felicito e a mim tambem.

O Sr. ZACARIAS :—E' preciso pôr-se isto em francez no primeiro boletim.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—O francez e o inglez já eram empregados em outro tempo.

Acreditando o nobre senador pelas Alagoas que eu annunciava a declinação de sua estrella nas Alagoas, retribuiu-me com usura, aprogoando que o gabinete de 7 de Março, desde o momento fatal em que o nobre senador separou-se, recusou-lhe seu apoio...

O Sr. PAES DE MENDONÇA :—Isto é de V. Ex.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—... vai decalindo a o'hos vistos, Sr. presidente, eu appello deste juizo do nobre senador para a opinião publicitar e para os representantes da nação, que são os seus órgãos. Não é materia esta para discussão entre mim e o nobre senador; se temos ganho ou perdido no conceito da nação, que o digam seus legitimos interpretes.

Mas, se deixo de defender-me contra essa sentença tão severa quanto incompetente do nobre senador pelas Alagoas, não posso, Sr. presidente, deixar passar em silencio, antes devo protestar energicamente contra aquelle seu juizo a respeito do nobre visconde de Nitherohy.

O nobre senador esqueceu-se nesse momento de que falava de um amigo politico, de um membro desta casa, de um seu collega, de um cidadão que tem sido respeitado pela severidade do seu caracter, pela sua dedicacão á causa publica, que, se tem erros e defeitos, esses senões não serão da ordem dos que o nobre senador se abalançou a imputar-lhe. (*Apoiados.*)

Ninguem mais pedindo a palavra e não havendo quorum para votar-se, ficou encerrada a discussão.

NEGOCIOS DO COARÁ.

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Pompeu pedindo informações acerca do acontecimentos na comarca do Ipá, da provincia do Coará e em outras comarcas sobre o recrutamento.

O Sr. Pompeu :—Quando ha 15 dias sujeitei á approvação do senado o requerimento que acaba de ser lido, pedindo informações ao governo sobre um attentado grave que se havia dado em uma comarca da minha provincia, esperava que qualquer dos nobres ministros que toem assento nesta casa se apressasse a informar ao senado o que soubesse a respeito desse acontecimento; o hem que o governo haja dado provas de que não cura de negocios dessa ordem, que respeitam as garantias individuais de seus adversarios, cometido como o attentado foi, não só contra a independencia de um magistrado, como contra sua propria existencia e da sua familia, e além disso perpetrado por um agente da força publica, parecia-me que ao menos por esta ultima circumstancia deveria merecer a consideração do governo. Chegamos a uma época

em que a opposição nem tem garantias nem direito de ser acreditada!

Sabado passado demorei-me em comparecer ao senado por incommodo de saúde; entrando, porém, no recinto desta casa depois de meio dia, encontrei o nobre senador, meu collega, pela provincia do Ceará discutindo o meu requerimento, não digo bem, discutindo minha pessoa, e de uma maneira, Sr. presidente, tão acerba e dolorosa...

O Sr. JAGUARIBE:—Não apoiado.

O Sr. POMPEU:—... que S. Ex., vendo-se obrigado a fazer um retrocesso em seu discurso, repetiu aquellê verso que o poeta latino pôe na bocca de seu heroe ao contar á Rainha Dido o exilio de Troya!

Ouvi algures contar uma anecdota de certo franciscano que, prégando em uma das igrejas de Lisboa sobre a Paixão de Christo e mandando dizer-lhe a Rainha D. Maria, que chegara em meio do sermão, que desejava ouvir a narração do principio, repetiu o celebre verso de Virgilio (*Riso*). Não sei se a anecdota é exacta; se o é, havia abi alguma plausibilidade pela semelhança do objecto; porém no caso presente, em que o nobre senador occupara-se de minha humilde pessoa para desfazer e da sua para elogiar, só muita força de imaginação ou muito desejo de erudição faria lembrar o verso de Virgilio cam que Enéas, cheio de magoa, começa a narração dos funeraes de Troya.

Mas, deixando isto de parte, que não vem ao caso...

O Sr. JAGUARIBE:—A applicação era quanto á renovação.

O Sr. POMPEU:—... tenho, Sr. presidente, necessidade de acompanhar o libello que o nobre senador articulou contra mim. Não sei se poderei fazer minha contrariedade segundo as notas que tomei do seu discurso; por isso não guardarei outra ordem, que a dos apontamentos que tomei.

Estranhei tanto mais a aggressão do honrado senador á minha pessoa, quanto, Sr. presidente, nesta questão não se tratava nem de leve da pessoa do nobre senador, nem mesmo de alguém que lhe dissesse respeito, porque sei e costume guardar as conveniencias,

O Sr. JAGUARIBE:—Não havia aggressão; era dizeza á provincia.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção.

O Sr. POMPEU:—Sabe V. Ex., e o senado é testemunha, de que eu, discutindo nesta casa, costume guardar attenção e respeito não só a V. Ex. e ao senado, como a todos os meus honrados collegas. (*Muitos apoiados*). Eu nunca attribuo intencionalmente a nenhum dos meus collegas acto algum máo ou proposito menos justificado; por consequente entendia que tambem tinha direito de que meus collegas ainda adversarios me retribuíssem da mesma maneira; e obrando, assim obedeco não só aos preceitos do regimento da casa, como á minha indole e educação...

O Sr. JAGUARIBE:—Respeitei sempre as intenções.

O Sr. PRESIDENTE:—Peço ao nobre senador que não dê apurtes, senão pelo resultado da discussão não serai responsável.

O Sr. POMPEU:—Accusou-me o nobre senador de desconsiderar a provincia do Ceará pela narração que tenho

feito de attentados commettidos naquella provincia em diversos annos, chamando a attenção do governo para tomar providencias que as circumstancias reclamam.

Não comprehendo, Sr. presidente, que seja desconsiderar uma provincia ou um paiz denunciar o fraco ou defeito que o prejudica, principalmente quando a exhibição se faz para curar o mal que existe (*Apoiados*). O medico que descobre a enfermidade do doente para combatel-a, de certo que não tem em vista desacredital-o.

Disse o honrado senador que não era essa a missão de um senador do Imperio; que a obrigação do senador era tratar dos negocios geraes do paiz, deixando de parte as questões de provincia. Sr. presidente, eu entendo que é obrigação de um representante da nação curar e tomar interesse, não só pelos negocios geraes da communhão, como muito principalmente pelos da provincia, da localidade que o mandou representar no parlamento. Este principio resulta não só da natureza especial da missão, como da propria constituição que manda fazer representar o Imperio por provincias (*Apoiados*). E aliás os negocios das localidades e das provincias constituem o de todo o Imperio.

Para os negocios geraes do paiz sobram capacidades em ambas as camaras do parlamento; e para ellas concorro, insufficiente como sou (*muitos não apoiados*) com aquella que parte me permite minha insufficiencia; porém não abdicó a obrigação que tenho de curar especialmente, de tomar interesse pelos negocios da minha provincia, porque tenho mais razão de conhecer das causas e necessidades della do que os representantes das outras provincias.

E quando, Sr. presidente, me desenganar de que o meu fraco concurso, o meu empenho no interesse de meu paiz e especialmente de minha provincia, a minha fraca voz nesta tribuna não concorra do modo algum para attenuar os males do paiz e da provincia; quando me convencesse de que não ha mais remedio a esperar, tambem digo a V. Ex. que não me assentaria mais nesta cadeira. Por ora, Sr. presidente, ainda não perdi de todo a esperanza, e, enquanto tiver aqui um assento, hei de pugnar, tanto quanto permitto meu fraco esforço, pelos interesses geraes, mas muito principalmente pelos interesses daquelles que me mandaram ao parlamento. Se mais não posso fazer, dou-lhes ao menos essa prova de consideração, de interesse pela sua sorte, e de meu reconhecimento para com elles.

O nobre senador accusou-me de um dominio omnipotente na minha provincia. Senhores, se eu fosse susceptivel de vaidade ou orgulho, ficaria agradecido ao meu honrado collega, por me haver apresentado como o homem mais poderoso, que elle já conhece no Ceará. Infelizmente isso é uma ficção, o nobre senador está enganado; ou quiz divertir o senado; nunca exercei esse poder discricionario na politica do Ceará, e nem o governo ou o partido toleraria; ou mesmo qualquer outro poder, até porque nunca exercei nenhum cargo publico, que não fosse do instrucção publica, onde tal omnipotencia é inconcebivel.

Para prova de minha omnipotencia citou o nobre senador um facto que pela primeira vez ouvi referir, o foi o mais decisivo para confirmar sua asserção. Contou que em 1861 um official da secretaria do governo, não tendo comparecido á repartição á hora marcada, levava ponto e depois riscara o respectivo livro; e sendo lovado esse negocio ao

conhecimento do presidente, que era então o Sr. Dr. Lafayette, este não quizera tomar conhecimento desso grave attentado por ser o delinquente meu parente. Ora, deixo ao criterio do senado apreciar a força da prova de minha omnipotencia offercida pelo honrado senador, ficando, porém, certo V. Ex. de quo, se o facto deu-se, eu o ignorava e sabbado passado foi a primeira vez que delle tive noticia.

O nobre senador accusou-me mais de haver trazido até conhecimento do senado attentados praticados no Ceará, não só no dominio da situação conservadora, como até durante o tempo em que estovo no poder o partido liberal. Se isto é exacto, Sr. presidente, creio que prova em favor de minha independencia e de minha imparcialidade, porque não só denuncio actos criminosos commettidos durante a situação dos meus adversarios como até no dominio dos meus amigos: logo não obro assim por espirito partidario ou paixão politica, porém pelo interesse que tenho de boa administração.

Eu, Sr. presidente, tenho com effeito trazido ao conhecimento do senado, desde a famosa época da regeneração, em 1869, em 1870 e em 1871 uma serie de attentados, principalmente contra a vida e propriedade do cidadão, praticados em minha provincia, para chamar a attenção do governo a dar providencias no sentido de salvar importantes interesses, victimas de taes attentados, porque estou convencido de uma cousa: que a primeira necessidade que temos em nosso paiz é de tornar effectiva a garantia de vida e propriedade do cidadão (apoiados), porque em nosso paiz não ha ainda nem liberdade civil, que comprehendendo a segurança da pessoa e da propriedade.

Muitos dos meus amigos entendem, encarando os negocios pelo lado politico, que uma das principaes necessidades do paiz é a liberdade do voto, e sem contestar este principio no sentido que o sustentam, tenho todavia para mim que a primeira necessidade é a garantia de vida e de propriedade e com ella uma recta administração de justiça. Procuro o governo pelos seus agentes garantir esses importantissimos direitos do cidadão, distribuir boa justiça, e neste intento escolho para a administração da provincia homens menos apaixonados, menos partidarios que não se preocupam somente de eleições, de proteger um partido e perseguir outro, que pelo contrario prescindam do concurso do partido para levar a effeito este grande principio: garantir a vida e propriedade; proceda desse modo e terá feito maior serviço ao paiz do que mesmo dotando-o com uma lei eleitoral, ao menos semelhante a esse inexacto projecto apresentado na camara, porque o nosso estado é tal que em qualquer governo absoluto da Europa ha mais garantia á pessoa e propriedade do cidadão, do que neste Brasil, que se diz governado por uma constituição livre.

O nobre senador contestou-me o facto de que na provincia do Ceará os crimes abundam mais na época actual do que anteriormente. Já fiz vêr em outro discurso que nos annos de 1869 1870 e 1871; a estatística criminal só do crimes de homicidio subiu a sessenta e tantos e a setenta em cada um desses annos, somma espantosa, Sr. presidente, principalmente com relação ao passado de provincia e á sua população, como officialmente observou o vice-presidente em exercicio, o Sr. Cunha Freire, no seu relatório á assembléa provincial.

Não tenho aqui presentes os dados estatísticos dos delictos dessa ordem praticados de 1861 até o anno de 1868...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—A comparação é indispensavel.

O Sr. POMPEU:—... tenho, porém, os dados officiaes estatísticos de 1853 a 1861 e tenho de tres mezes deste anno. Eis aqui a estatística official da provincia do Ceará, segundo relatórios da presidencia no periodo de 1853 a 1861 (*Lendo*).

« Estatística criminal dos homicídios da provincia do Ceará, segundo os relatórios da presidencia, no periodo de 1853 a 1861.

Annos	Homicídios
1853.	31
1854.	28
1855.	13
1856.	23
1857.	20
1858.	39
1859.	20
1860.	30
1861.	27
Em nove annos	231
Medio annual	25,6

Um por 17,856 habitantes, segundo a população média presumida.

Do Dezembro de 1872 a Março de 1873 32 homicídios, o que presume 120 por anno e para uma população presumivel de 700,000 habitantes cabe um por 5,833.

Vê, portanto, V. Ex. que nesse periodo praticaram-se, o termo medio, 25 homicídios por anno. Agora, porém, do anno passado até fim de Março deste anno, em quatro mezes, commetteram-se no Ceará 32 homicídios. »

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Qual a base?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Donde tirou esta prova? De informações apaixonadas.

O Sr. POMPEU:—Não, senhor, tirei das folhas publicas, nem isto é contestado por ninguem, e até dos relatórios dos presidentes. Que prova posso apresentar para factos publicos senão a publicação dos jornaes e os factos officiaes? Póde-se dar a explicação que quizerem, mas o facto existe, houve em quatro mezes 32 homicídios e, só isto pode servir de base para calcular o anno, o numero desses crimes pode chegar a mais de cem; por consequente, suppondo-se a população do Ceará actualmente como de 700,000 habitantes cabe um homicidio por 5,833.

Ora, comparando este resultado com o quo se passa em outros paizes, encontro na estatística da Inglaterra do Moreau de Jonnes o quo o senado vai vêr (*Lendo*):

Quadro comparativo dos homicídios em alguns paizes da Europa, segundo M. de Jones. Estatística da Inglaterra tom. II pag. 267.

França, em 1834...	86, 1 por 390,000 habitantes.
Escocia, em 1835...	9, 1 por 270,000 "
Grã Bretanha, em 1835.....	94, 1 por 178 000 "
Prussia, em 1824 ..	112, 1 por 110,000 "
Austria, em 1809...	489, 1 por 35,000 "
Austria, em 1833...	422, 1 por 37,000 "
Russia, em 1824...	1,330, 1 por 30,000 "
Wurtemberg, em 1827.	65, 1 por 22,500 "
Suecia, em 1823...	199, 1 por 14,000 "
Hespanha, em 1826.	3,006, 1 por 4,113 "
Napoles, em 1778...	1,300, 1 por 2,750 "
Estados Romanos, em 1784.....	1,880, 1 por 750 "
Dalmacia, em 1823..	473, 1 por 700 "

Certo, a provincia do Ceará ainda não chegou ao estado de falta de segurança individual desses ultimos paizes na época a que se refere a estatística; porém, incontestavelmente, comparando o seu estado moral actual com o anterior, acha-se uma differença extragordinaria, porque, como já mostrei, nos annos anteriores regulara termo médio 25 assassinatos por anno, nos annos de 1869, 1870 e 1871 de 60 a 70 e agora só em quatro mezes houve 32, differença já notada no relatório do vice-presidente daquela provincia, que não é suspeito.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Nas Alagoas ha mais assassinatos do que no Ceará.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Está enganado.

O Sr. POMPEU: — Acho, Sr. presidente, que o Brasil em geral de certa época a está parte, principalmente depois da aurora da regeneração, resente-se muito desse grande defeito, notavelmente no Norte do Imperio, nas provincias do Piahy, Ceará, Rio-Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco e Alagoas; das outras não tenho bastante conhecimento; mas nessas abundam com effeito os assassinatos e os attentados contra a propriedade.

O Sr. JAGUARIBE: — Leia a gazetilha do *Jornal do Commercio* e veja o que ha nesta Corte.

O Sr. POMPEU: — Tambem aqui ha desses attentados em grande quantidade, e isto mostra que o mal é indemnico e geral e é um triste documento da situação que domina o paiz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Venha a estatística de 1864 a 1868; V. Ex. saltou um periodo.

O Sr. POMPEU: — Não tenho presente aqui, mas posso apresental-a e até a confissão official do proprio administrador da provincia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Esta allegação nada aproveita a um hom estatístico.

O Sr. POMPEU: — V. Ex. fará o resto; mas eu hei de convencer-o com a autoridade do seu proprio delegado.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBÚ: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — Trazendo, Sr. presidente, ao conhecimento do parlamento este estado de cousas do meu paiz,

não tenho por fim senão despertar mais fortemente a attenção do governo para que dê as providencias que o caso requer: as garantias individuaes, a administração recta da justiça devem estar acima dos interesses partidarios; e creio que um governo bem intencionado pôde separar taes interesses.

O nobre senador disse com relação á eleição do Crato que eu havia lido de novo uma representação dirigida ao governo e já apresentada ao parlamento; S. Ex. enganou-se.

O Sr. JAGUARIBE: — E' possível; foi uma outra.

O Sr. POMPEU: — A representação que trouxe ao conhecimento do senado ultimamente, era uma replica da camara municipal do Crato ao presidente da provincia, pedindo que reconsiderasse o seu acto de mandar empossar como camaristas individuos que não tinham sido eleitos, de quem nem lá havia conhecimento.

Trouxe uma, duas ou mais vezes este facto ao conhecimento do senado, e o farei ainda até que o governo reconheça a verdade e faça justiça; cumpro um dever reclamando pelo direito postergado.

O nobre senador enfada-se, porque reclamo justiça do governo em favor daquelles que são despojados de seus direitos; quer até coarctar o direito sagrado de petição!

Por esta occasião, S. Ex., apreciando a eleição do Crato, citou o nome de Domingos Lopes de Senna, presidente dessa eleição, accusando-o de que fora em outro tempo, em 1849 ou 1850, denunciado como chefe de uma associação chamada dos *serenos* e accusado na folha liberal....

O Sr. JAGUARIBE: — Eu não accusei; recordei o facto.

O Sr. POMPEU: — A circumstancia de ter sido esse individuo accusado na folha liberal nesse tempo, quando nella tinha parte o Sr. Dr. Tristão de Alencar Araripe, não invalida de modo algum o acto da presidencia desse homem como legitimo juiz de paz do Crato o anno passado na eleição da camara e juiz de paz. Já disse ao senado que o conheço apenas de nome; sei que é conservador, que foi eleito juiz de paz em 1868, quando sabe V. Ex. que, em consequencia da reacção politica, os liberaes se absteram da eleição em todo o Imperio.

O Sr. JAGUARIBE: — Por uma liga com os liberaes.

O Sr. POMPEU: — Em 1868 o partido liberal não se apresentou na eleição na provincia.

O Sr. JAGUARIBE: — No Crato garanto.

O Sr. POMPEU: — V. Ex. não me poderá apresentar um só liberal eleito no Crato.

O Sr. JAGUARIBE: — Affianço-lhe; vereadores e juizes do paz.

O Sr. POMPEU: — O que é certo é que esse cidadão passava como chefe, e ainda é hoje, do partido conservador; mas fosse ou não fosse deste ou daquelle lado, isto não invalida a sua eleição, que nunca foi contestada; elle presidiu á eleição regular, como o juiz competente, o anno passado, a que assistiram outros juizes de paz, com todo o corpo eleitoral do lado conservador, e todos os cidadãos votantes de um e outro partido, isto é, dos dous partidos politicos historicos, o conservador e o liberal unidos, no emponho de fazerem uma eleição pacifica; e da parte contraria, do lado do governo, que conta meia duzia de indi-

viduos, consta que se fingira uma eleição em casa particular, como já demonstrei aqui com documentos irresponsáveis. Quando se esperava, pois, que o presidente mandasse empossar os vereadores eleitos, soubo-se que o vice-presidente, então em exercício, o Sr. Dr. Esmérino, mandara empossar aquelles suppostos eleitos em uma eleição fictícia.

Estava presente na capital do Ceará o digno coronel Antonio Luiz Alvares Pequeno, um dos primeiros proprietários e dos mais importantes cidadãos do Crato, que era um dos eleitos na eleição regular; sabendo disso, levou ao conhecimento da presidência uma muito respeitosa representação, pedindo a S. Ex. que mandasse examinar os documentos que deviam existir na secretaria do governo a respeito da eleição do Crato, porque o vice-presidente motivara a sua portaria na insciência das actas verdadeiras da eleição. O vice-presidente não attendeu á representação do coronel Alvares Pequeno. Entretanto, no Crato, sabendo-se da portaria de que acabo de fallar, não só a camara, como muitos cidadãos, levaram ao conhecimento da presidência igual representação contra essa supposta eleição.

Foi esta a representação que li aqui da primeira vez com muitos documentos, o que está sujeita ao governo imperial. O presidente actual não esteve por essa representação e mandou que fossem empossados os suppostos eleitos pela eleição particular; foi então que de novo a camara do Crato, replicando á presidência tambem muito respeitosa, lhe pediu a reconsideração do seu acto, motivando-o principalmente em um facto, que era para ella uma impossibilidade material, de dar posse a esses individuos, pois que não constava de seus archivos a acta dessa supposta eleição e, por conseguinte, ignorava mesmo que esses homens tivessem tido votos. Foi esta ultima representação a que tive occasião de ler.

O nobre senador disse que não havia da minha parte razão de queixa, de que o presidente não attendesse ás representações da camara do Crato e dos cidadãos que haviam levado ao seu conhecimento os vícios da supposta eleição. Eu não tenho queixas, senão tanto quanto reclamo por um direito fraudulentamente preterido; trago somente ao conhecimento do senado um facto dessa ordem, que é no meu entender estranhamente illegal, senão uma grande immoralidade, a eleição fictícia; e refiro não só para stigmatizal-o, como para despertar a attenção do governo.

O Sr. JAGUARIBE:—Mostrei que o presidente procedeu legalmente.

O Sr. POMPEU:—Não procedeu legal, nem prudentemente.

O Sr. JAGUARIBE:—Não ha embargos.

O Sr. POMPEU:—Desde quando um presidente está inhibido de reconsiderar um acto seu, que por engano tenha praticado?

O Sr. JAGUARIBE:—Ha recurso para o governo geral.

O Sr. POMPEU:—Desde que não estava ainda completa o acto, que não estavam empossados esses suppostos vereadores e juizes de paz, o presidente podia reconsiderar o seu acto, mandal-o sustar até que se liquidasse a questão. Isto se tem praticado tantas vezes! Duvidava da allegação dos reclamantes? Mas, certo da fraude dos outros, podia sustar a posse da nova camara até que a eleição fosse julgada pelo governo geral, a quem o caso foi levado.

Tambem a respeito da eleição de Quixadá, de que fallou aqui, deu-se um facto illegal e profundamente immoral, do que o presidente foi talvez victima em sua boa fé. Vou ler ao senado um officio dirigido pela camara municipal dessa villa, reflexionando ao presidente da provincia contra uma decisão sua, semelhante a este do Crato, mandando empossar como camaristas individuos que nunca tinham sido eleitos em uma eleição de que lá nunca se ouvira fallar, de maneira que foi inutil á opposição fazer eleição na provincia, porque, onde os governistas, nem se quer disputaram, fingiram depois actas, até com nomes falsos de juizes e com essas actas supplantaram as verdadeiras eleições!

Pago da camara municipal da villa de Quixadá em sessão extraordinaria em 20 de Março de 1873.—Ilm. o Exm. Sr.—Foi-nos presente o officio de V. Ex. de 15 de Janeiro sob n. 1 e recebido a 17 do cadento mez, ordenando-nos positivamente o juramento e posse dos suppostos vereadores eleitos, não obstante as valiosas razões que em officio de 7 de Janeiro proximo passado allegámos a V. Ex., bem como o officio desta camara á presidência em data de 13 de Setembro do anno proximo preterito e mais documentos do juiz de paz mais votado.

Sem faltarmos ao devido respeito que tributamos á primeira autoridade da provincia, entendemos do nosso rigoroso dever, ainda mais uma vez, justificar aquillo nosso acto, que, sem prejuizo dos avisos citados por V. Ex., que regulam hypothoses diversas, deve prevalecer, tanto mais quando é impossivel a esta camara dar juramento e posse a vereadores que não conhece, e não tem razão para conhecer, visto como do livro das actas nada consta a respeito dessa eleição imaginaria (documento n. 1).

Nós bem sabemos Exm. Sr., que as camaras municipales não tem competencia para conhecer da validade ou não validade de eleições, mas o que tambem sabemos, e para isto não se faz necessario instrucção de direito, é que sem eleição não ha eleitos. Este é o caso em questão.

Nesta freguezia não houve eleição de camara e juizes de paz, e nem tivemos se quer noticia que houvesse um arremedo della, quando recebemos o officio de V. Ex., e com vereadeira admiração lemos a ordem de V. Ex. para juramentar e impossar a nova camara e o que como agora recusamos cumprir pelas considerações que já foram presentes a V. Ex.

Sentimos que a situação anormal deste desgraçado paiz se vá cada vez mais abatendo em moralidade, já tão cansado por essas lutas ostereis e mesquinhas de uma politica, que vai assalariando os melhores caracteres, máo grado seu,stituindo pela mentira e desfaçamento de todas as paixões insensatas e desordenadas.

E' lamentavel este estado social que tudo poderá significar, menos o bom desejo de acertar e obrar bem, sem o que das mais insignificantes questões nascem conflictos desagradaveis e tumultuarios da boa ordem e do direito.

Deixando esta camara de cumprir a ordem de V. Ex., não faz mais do que esclarecel-o sobre um facto, que sem duvida chegou ao conhecimento de V. Ex. inteiramente falso.

Portanto, em vez de desobediencia é um bom serviço á administração.

Qualquer consequencia, que por ventura possa vir ou resultar de nossa relutancia, nós aceitamol-a do modo mais honroso e decidido, comtanto que fique V. Ex. certo

que qualquer responsabilidade que nos imponha será para nós uma occasião de rendermos preito á verdade, que outros procuram occultar, persuadidos de que em politica tudo é licito o permittido, até a falsificação e a deshonra.

E' para nós de muito pezar semelhante luta, a qual, se por um lado ennobrece os que defendem o seu dever e direitos com firmeza, por outro levanta a sanha dos ferozes dominadores, que, a par da ostentação do poder, ostentam do mais a vingança disputada. Como quer que seja, o dever não conhece condições. Portanto, V. Ex., a quem foi tudo presente acerca do incidente em questão, resolva-o do modo mais adequado e condigno com sua illustrada apreciação, na certeza do que já mais concorreremos para uma falsidade, que nos degrada e nos avilta.

Nestes termos julgamos respondido o mencionado officio de V. Ex. e aproveitamo-nos da occasião para significar-lhe de nossa subida estima e consideração.

Illm. Exm. Sr. Dr. Francisco de Assis Oliveira Maciel, presidente da provincia do Ceará. — *Laurentino Belmonte de Queiroz*, presidente. — *Jardilino de Queiroz Barreira*. — *José Alves Pereira Lima*. — *Raymundo Joaquim de Almeida*. — *Joaquim José Fernandes*.

Eis aqui, Sr. presidente, como se fingem eleições em minha provincia; como os presidentes mandam que as camaras municipaes ir-possam individuos eleitos em virtude de eleições de que ninguem tem dellas conhecimento nem ouvira fallar.

O Sr. JAGUARIBE:—Não apoiado; são paixões.

O Sr. POMPEU:—São factos; por essa maneira responde-se a tudo.

O nobre senador, justificando a distribuição do batalhão 14 em destacamentos pelo centro da provincia, disse que essa distribuição tinha por fim a repressão dos crimes.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado; a prisão dos criminosos o prova.

O Sr. POMPEU:—Mas, Sr. presidente, a estatística que li outro dia de delictos commettidos por esses soldados prova que em grande parte são elles autores desses crimes; esses instrumentos de que o governo lança mão, talvez em boa fé para repressão dos crimes, são os proprios que os praticam em larga escala.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não é exacto isto.

O Sr. POMPEU:—Não é exacto? V. Ex. não está informado nem autorizado para contestar o que estou assessorando; basta para provar o que digo citar dois factos, não já praticados por soldados, mas por officiaes. O capitão ou tenente Caldas, commandante do destacamento de Ipu, foi o autor do grave attentado, que tive occasião de referir ao senado, praticado contra o juiz de direito daquella comarca: cercar-lhe a casa, ameaçar de deitar-lhe as portas abaixo para desacatal-o com seu destacamento.

Agora mesmo, quando lá chegou a noticia da remoção do juiz de direito do Crato, o Sr. Dr. Martins Pereira, o commandante militar, o tenente Carolino, reunindo a sua gente, commettiu o maior attentado que é possível a força publica praticar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—V. Ex. está mal informado; soltou recrutas para evitar o conflicto preparado pelo outro lado. Tenho aqui informações.

O Sr. POMPEU:—Eu vou ler as que tenho. Eis ahí como V. Ex. sabe dos factos; está sempre mal informado.

O Sr. JAGUARIBE:—Que garantia offerecem as suas informações?

O Sr. POMPEU:—Tanta quanta as que o nobre presidente do conselho pôde apresentar, senão melhores porque não são de interessados.

O Sr. JAGUARIBE:—As suas pelo menos são suspeitas.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO (*presidente do conselho*):—V. Ex. refero-se a noticias anonymas de jornaes e eu a informações officiaes.

O Sr. POMPEU:—Eis aqui uma carta do Crato: que publica este jornal, que vale tanto ou mais que as informações que recebeu o Sr. presidente do conselho:

«Crato, 23 de Março de 1873.—Temos tido um inverno copioso e as esperanças são de uma boa colheita; mas esses favores que com prodiga mão nos vae liberalizando a Providencia e essas esperanças de vermos em breve reinar a abundancia que resume tantas gotas de suor dos nossos bons camponezes são contrastados pelas graves perturbações, de que tem sido theatro esta cidade nestes quatro dias.

Com a noticia da remoção do nosso distincto amigo e integro Dr. Martins, que por alta recreação da facção Alencarina foi passado para a comarca da Parnahyba, os poucos gráudos daqui, que desde muito mordiam o freio para dar copia de si, romperam os diques da forçada prudencia, que guardar, e a explosão foi tremenda.

Atacaram os indispensaveis foguetes quantos poderam, e não foi grande o numero, porque essa facção aqui é *rari nantes in gurgite vasto*; choveram as costumeiras e nauseabundas plherias, de sorte, diz-se-hia ter acontecido um desses factos auspiciosos que importam a salvação da patria, quando tratava-se simplesmente da muda de um magistrado, cuja unica culpa foi saber cumprir seus deveres com perfeita isenção de animo.

Esse modo de regosijar-se dá a medida do que são taes homens.

Isso, porém, nada importa porque traz apenas o triste effeito de pôr essa pobre gente em relevo, sem nenhum inconveniente para o restante da população, cuja unica preocupação consiste apenas no pesar de ver retirar-se do seu seio aquelle que com tanta firmeza lhe soube distribuir justica.

O que espanta e torna o espirito publico apprehensivo são os excessos e desregramentos que succederam a essa explosão e que vão em um *crescendo* assustador.

O capitão Carolino, digno instrumento dessa pequenina facção, na effusão do desvanecimento com que recebia a noticia da retirada do Dr. Martins, declarou solemnemente aos seus soldados que não havia mais lei da reforma, o que importava proclamar a annullação do juiz de direito e a faculdade de commetterem toda casta de attentados.

Se bem o disse, melhor foi comprehendido por seus subordinados, os quaes derramavam-se na cidade a recrutar, a espancar e a assassinar por uma fórmula espantosa; e os factos seguintes dão perfeita idéa da pontualidade com que davam execução ás ordens do seu chefe.

Invadiram o mercado publico no dia em que costuma haver grande affluencia do povo á feira e ahí passaram a recrutar em larga escala, lançando assim o terror no animo

dos que concorrem a essa reunião com o fim de se prover do necessario ou vender suas mercadorias; sendo que aquelles que cahiam nas garras dessa soldadesca desenfreada eram constrangidos a jurar bandeira immediatamente como soldados do exercito, isto na conformidade das ordens que devia ter do presidente Carolino.

No auge da sanha com que procedia-se a esse recrutamento violento os espancamentos e outros desacatos não foram omitidos.

Além de outros foi esbordado sem a minima razão José Geraldo Bezerra de Menezes, homem pacifico, de uma das principais familias do lugar, cunhado e primo do tenente-coronel Joaquim Bezerra, sendo de notar que o soldado, autor desse ousado desacato, achava-se pronunciado por crime da mesma natureza, e depois de preso em virtude dessa pronuncia, fora posto em liberdade logo que divulgou-se a noticia da remoção do juiz de direito.

Até aqui ainda se respeita a vida. Os excessos continuam apenas em prisões e bordoadas.

O que veio a fechar o quadro foi o barbaro assassinato de um miseravel paiz de familia do nome Cosme, que um soldado sangrou-o na garganta e dous minutos depois era cadaver; sendo de notar que o autor desse crime, depois de perpetrado, chamou diversas pessoas para verem a sua victima e de seguida retirou-se em santa paz e até hoje não foi incommodado!

Tal é a situação em que nos tem collocado o Sr. Oliveira Maciel!

Ao passo que nos retira a unica garantia que nos restava deixa-nos a braços com o grupo de homens imprudentes e provocadores e com bandos de criminosos que percorrem a comarca em todos os sentidos, de cuja captura não cuidam as autoridades, pois as daqui á excepção do juiz municipal são as primeiras a abrir as prisões e franquear-lhes plena liberdade!

Para remate de tudo isso o successor ainda que temporario do Dr. Martins virá a ser o Praxedes, de cujos precedentes nada ha que esperar senão que venha a fazer coro com essa gente e notadamente com os criminosos de Missão Velha, com os quaes se corresponde na mais perfeita *intente cordiale*; e agora é aqui esperado como o Messias, porque sabem de quanto é elle capaz.

Alguns graúdos annunciaram desde já que d'ora em diante tudo é licito fazer e que elles passarão a armar-se dos pés á cabeça (textual), porque o que era hontem crime hoje será virtude e vice-versa.

E' muito apurar a paciencia dos homens pacificos!

E a quem recorrer? Ao governo, que é o primeiro a atirar-nos o cartol do desafio?

No extremo é cada um e todos identificados garantirem-se como puderem.

Não cessaremos entretanto de levar á luz da imprensa o que fór occorrendo.— *O noticiador.* »

Não creio que este facto seja inexacto; em todo caso elle é tão grave que merece ser averiguado.

O Sr. JAGUARIBE:—Revela maior paixão a credibilidade,

O Sr. POMPEU:—Mas, se o facto for verdadeiro, que paixão pôde haver nisto? Que interesse podia haver em levantar a noticia de successo tão grave?

O nobre senador occupou-se depois com a administração do presidente do Ceará, o Sr. Dr. Oliveira Maciel, a quem teceu elogios. Eu ainda não accusei aqui directamente a administração do Sr. Maciel, conheço-o desde muitos

anos; foi juiz de direito de Ipu, onde portou-se muito bem. Em 1864 era juiz de direito do Pilar, se bem me recorde na Parahyba, tinha relações comigo e escreveu-me dizendo que estava mal allí e desejava uma comarca á baira-mar; fazendo dello o melhor conceito pela sua imparcialidade e honestidade, escrevi aos meus amigos, então no ministerio, os Srs. conselheiros Furtado, de saudosa memoria, e José Liberato, lembrando a conveniencia de remover o Sr. O. Maciel para a cidade de Aracaty, comarca de 2ª entrancia e de muita importancia, porque, dizia eu, comquanto o Sr. Maciel fosse conservador, era, todavia, um juiz imparcial e honesto; e para juiz entendo que o que convem saber, não é se é deste ou daquelle partido, porém se é honesto e imparcial. E' o conceito que eu formava e formo do Sr. Maciel como magistrado.

Nomeado S. Ex. presidente do Ceará, felicitei-me com essa escolha, porque contava que o Sr. O. Maciel levasse para a administração os sentimentos que tinha demonstrado como juiz. Infelizmente não aconteceu assim; o Sr. Dr. Maciel mostrou-se e tem-se mostrado apaixonado, tão infenso ao partido liberal...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não apoiado.

O Sr. POMPEU:— ... o partidario...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não apoiado; é uma clamorosa injustiça.

O POMPEU:— ..o que prova que pôde ser muito bom magistrado, muito honesto e, todavia, não ser um bom administrador politico.

V. Ex. tem uma facilidade immensa de contestar as asserções de seus adversarios.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— E V. Ex. de accusar.

O Sr. POMPEU:—Eu accuse com documentos; V. Ex. defende *a priori*; os factos constam das folhas, são publicos e patentes.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Tem sido contestados e refutados.

O Sr. POMPEU:—São contestadas as demissões? O Sr. O. Maciel tem-se mostrado na presidencia do Ceará não o que foi como magistrado...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O que se devia esperar delle; magistrado integro e activo.

O Sr. POMPEU:—Nunca contestei a sua imparcialidade como juiz; até já disse que promovi a sua remoção para Aracaty.

O Sr. JAGUARIBE:—Veja as importantes capturas do terror da Imperatriz.

O Sr. POMPEU:—O que tem isto? Pois então o presidente não está obrigado a mandar prender os criminosos?

Esse criminoso era o maior faccinora, dos mais famosos que havia no Ceará; era dever de todo o presidente procurar captural-o, e todos se tinham empenhado neste sentido, até que se capturou, graças á diligencia do tenente Weine, a quem aliás o presidente já tinha ordenado sua volta e até ameaçado do conselho.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU:— Se fizessem o mesmo nas Alagoas!

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Estimaria muito que o actual fizesse.

O Sr. POMPEU: — O nobre senador entrou também em apreciações a respeito do batalhão n. 14, de que fallei aqui pela desordem e relaxação em que cabiu. O nobre senador defendeu e elogiou o commandante desse batalhão; felizmente o nobre ministro da guerra já convenceu-se do contrario e chamou a sua attenção, não para as minhas palavras, mas sim para as informações officiaes, que tem sido dadas pelo general que alli está fiscalizando esse batalhão, e para os autos do conselho de guerra do official de quem fallei outro dia. São peças publicas e officiaes; ao menos estas não podem ser suspeitas de paixão e de parcialidade.

Não pedi ao governo que retirasse o commandante do batalhão; se julgasse conveniente, o fizesse; corria por sua conta. Era meu dever trazer ao conhecimento do senado e chamar a attenção do governo para o estado anárquico em que se achava aquelle batalhão, as desavenças entre o commandante e seus officiaes e a insubordinação dos soldados; pouco me importava que o governo retirasse ou não o commandante ou seu batalhão.

O Sr. JAGUARIBE: — O commandante é um bom disciplinador ao que me consta.

O Sr. POMPEU: — V. Ex. leu o libello que appareceu no *Pedro II* contra elle?

O Sr. JAGUARIBE: — São paixões.

O Sr. POMPEU: — Desta maneira responde-se a tudo: as mais graves accusações, as informações mesmo officiaes são paixões? A deportação de oito ou 10 officiaes do corpo por intrigas e enredo do commandante são paixões!

O nobre senador, fallando da remoção dos honrados juizes de direito do Crato e Ipú, lamentou que não houvesse uma pena mais severa para esses dignos magistrados.

O Sr. JAGUARIBE: — Não apoiado.

O Sr. POMPEU: — V. Ex. disse que o governo não tinha outro meio mais facil do que a remoção.

O Sr. JAGUARIBE: — Que deviam ser removidos não por accesso; penso que podem ser bons magistrados em outra parte; faço-lhos esta justiça.

O Sr. POMPEU: — Esses honrados magistrados foram removidos por intrigas politicas contra elles. O Sr. Dr. Leocadio não interveio de modo algum na eleição do Ipú; foi accusado pelo nobre senador de ter querido conciliar alli os partidos, promovendo uma transacção pacifica para acabar a luta; o que em vez de ser um crime, foi uma tentativa louvavel.

Os partidos no Ipú chegaram ao ponto exacerbado de lutarem com as armas na mão.

O Sr. JAGUARIBE: — Sendo a casa do juiz o quartel geral.

O Sr. POMPEU: — Não ha tal; o honrado juiz de direito, commovido com este espectáculo, propoz com effeito, para acabar a luta, que partissem a eleição, fosse de que modo fosse, contanto que não houvesse luta de sangue. Ora isto póde ser um crime para o juiz de direito? Não é um acto digno do louvor, praticado por quem quer que fosse para evitar uma luta desastrosa?

O nobre senador, accusando o honrado juiz de direito do Crato, não teve nada que dizer contra a sua administração da justiça; sonho que concedia *habeas-corpus*; mas S. Ex. não citou mesmo esses *habeas-corpus*.

O Sr. JAGUARIBE: — Muitos processos, todos adversarios eram que eram funcionarios publicos.

O Sr. POMPEU: — E' preciso saber se esses processos ou não fundados, e quantos foram.

O Sr. JAGUARIBE: — Foram annullados todos pela relação.

O Sr. POMPEU: — Citou o nobre senador o facto de ter elle sido antes juiz em Ouricury, sendo deposto por motim popular. Eu ignoro este facto; mas, se elle se deu, nada prova contra o juiz; é um crime que o nobre senador devia antes stigmatizar.

O Sr. JAGUARIBE: — Stigmatizei; os bons juizes não soffrem' disto.

O Sr. POMPEU: — O nobre senador devia saber que ainda ha pouco foi nomeado juiz municipal para o Crato um bacharel que foi preso e expellido do Ouricury por um parente do honrado senador e depois obrigado a deixar o termo de Jaicós; e finalmente processado no Crato, e que lá foi agora substituir o juiz de direito.

O Sr. JAGUARIBE: — Não tenho parentes no Ouricury.

O Sr. POMPEU: — O Sr. tenente-coronel Leonel não é seu parente por afinidade?

O Sr. JAGUARIBE: — Esse é, mas contesto que tivesse parte nesse negocio; é um homem muito pacifico.

O Sr. POMPEU: — Disse o nobre senador que as remoções dos juizes não foram um castigo ou uma punição do governo contra elles, mas sim um premio, porque eram elevados a comarcas de categoria superior.

O Sr. JAGUARIBE: — Sem duvida nenhuma.

O Sr. POMPEU: — Sr. presidente, a remoção de um pae de familia, entregado de filhos, como o Dr. Leocadio, da comarca do Ipú para a do Sorro, mais de mil leguas distante...

O Sr. JAGUARIBE: — Tem ajuda de custo.

O Sr. POMPEU: — ... importa um verdadeiro castigo. E para fazer essas remoções, o governo não duvida elevar á 3ª entrancia a comarca de Maranguape, a fim de para ella remover um juiz de comarca de 2ª...

O Sr. JAGUARIBE: — Muito merecidamente.

O Sr. POMPEU: — ...cujo centro é uma cidade insignificante, ao menos com relação a outras de minha provincia.

O Sr. JAGUARIBE: — E' uma cidade muito importante: educação, passadio e estrada de ferro.

O Sr. POMPEU: — As comarcas de Icó, Aracaty e Sorral, cujos centros são cidades importantes, occupam hoje a categoria de 2ª entrancia. A comarca de Maranguape, cujo centro é uma cidade pequena, poderia, quando muito, occupar categoria igual a dessas; mas a de 3ª entrancia teve sómente para poder remover-se para lá o juiz de direito do Sorro. Este manejo, este sophisma á lei, não é digno do governo.

O Sr. JAGUARIBE: — Não apoiado; o governo obrou com toda a sinceridade, não podia deixar de obrar.

Um Sr. SENADOR: — Porque as comarcas de Alcantara e Maranguape não do ser de 3ª entrancia?

O Sr. POMPEU: — O nobre senador, tratando tambem da suspensão do coronel Alvares Pequeno, accusou esse honrado cidadão de que fora elle autor da resistencia ou da representação que fizera a camara do Crato ao presidente da provincia contra decisão da mesma presidencia a respeito da eleição daquella freguezia.

O Sr. JAGUARIBE: — Desobediencia formal ás ordens.

O Sr. POMPEU: — Ha dous erros da parte do nobre senador: primeiramente em acreditar e propalar que partira esse acto daquelle digno cidadão, e em segundo lugar em suppor que a representação, aliás muito respeitosa da camara do Crato, fuisse uma desobediencia. Nem o Sr. coronel Alvares Pequeno insinuou á camara esta representação, nem a camara, praticando esse acto, commetteu uma desobediencia; por conseguinte, sua suspensão não podia ser por esse motivo e, se o foi, o governo não foi justo, praticando essa suspensão, tanto mais revoltante, quanto esse honrado cidadão é por sua fortuna, por sua familia e sentimentos pacificos uma garantia de ordem naquella comarca.

O Sr. JAGUARIBE: — Houveram immensos conflictos de que elle foi causador.

O Sr. POMPEU: — Quaes foram esses conflictos de que nem se quer a imprensa adversa fez menção? Quanto é facil qualquer pretexto, mesmo inventado, para punir um liberal e difficil acreditar os factos patentes dos governistas!

O Sr. JAGUARIBE: — Entre as autoridades.

O Sr. POMPEU: — O nobre senador, occupando-se ao depois com sua pessoa, de que não tratei...

O Sr. JAGUARIBE: — Respondendo a um nobre collega nosso, que me provocara a isso.

O Sr. POMPEU: — ... explicou seu procedimento durante um certo periodo de dominação do partido liberal, em que S. Ex. esteve com o governo.

O Sr. JAGUARIBE: — Quando V. Ex. fazia opposição com esse governo.

O Sr. POMPEU: — E' exacto. Respeito as convicções do nobre senador, nunca lhe fiz disso um crime, nem é; podia S. Ex. estar com o governo como entendosse, e o pôde fazer em todo o tempo; mas noto que o honrado senador quizesse explicar esse facto de maneira a contestar que tivesse feito alliança com o governo só por minha causa...

O Sr. JAGUARIBE: — Se o apoiiei... Dei os motivos especiaes em que me achei, sendo V. Ex. o a perseguição do seus amigos a principal causa.

O Sr. POMPEU: — E' certo que durante este periodo estive em opposição ao governo (o que era uma prova de que nessa posição não podia perseguir a seus amigos), porque V. Ex. ha de lembrar-se de que, desde que appareceu aqui a infeliz scisão entre o partido historico e o partido progressista do poder, o partido historico passou á opposição e eu por lealdade a esses antigos amigos os acompañei. Não quero recordar essa época de erro para ambas as partes, que deploro; porém é certo que, compartilhando

os sentimentos de meus antigos amigos, estive em opposição neste tempo aos ministerios de que foram chefes o Sr. Marquez de Olinda e o Sr. conselheiro Zacarias; isto é exacto; o que prova ainda mais que eu nunca pude ter dominio absoluto na provincia do Ceará, porque em quasi toda a minha vida politica tenho estado na opposição e V. Ex. sabe que um opposicionista neste paiz é synonymo de proscripto, de reprobado do poder; e a prova está ainda agora em meu amigo e honrado collega o Sr. Jacintho de Mendonça, que, comquanto seja, como reconheço o nobre presidente do conselho, uma influencia legitima em sua provincia, do partido conservador, o haver sempre prestado serviços ao actual governo, todavia elle e sua familia estão soffrendo a perseguição do presidente. Não ha, portanto, no systema actual influencia, e por mais titulos que conte, capaz de resistir ao predomínio official.

O Sr. PAES DE MENDONÇA: — Apoiado; isso é verdade; até me querem tirar o diploma de conservador.

O Sr. POMPEU: — O nobre senador, explicando sua eleição em 1866; referiu um facto, que só agora chega ao meu conhecimento, de que as autoridades locais inutilisaram os eleitores por processos e prisões.

O Sr. JAGUARIBE: — Por exemplo, em Arneiroz, Ascaré e outros pontos.

O Sr. POMPEU: — Eu estava na Corte, não sei disso; mas admira que, sendo presidente da provincia um cavalheiro que S. Ex. apoiou...

O Sr. JAGUARIBE: — Eu fazia opposição ao governo, mas faço justicia ao caracter do presidente.

O Sr. POMPEU: — ... esse presidente consentisse que aquellas autoridades faltassem ao seu dever, não só porque era isso um crime, como porque iam prejudicar um candidato governista, como então o honrado senador.

O Sr. JAGUARIBE: — A' 100 leguas não chega a acção de um presidente.

O Sr. POMPEU: — A hora está muito adiantada e eu não quero mais abusar da bondade de V. Ex., Sr. presidente, e dos poucos honrados collegas que me ouvem; por isso vou concluir minhas observações. Creio ter contrariado o libello do honrado senador no que me diz respeito. S. Ex., porém, não occupou-se com o facto do meu requerimento e era para esse facto que eu chamava a attenção do governo, porque é muito grave. Repetindo, portanto, peço para esse attentado ao honrado juiz de direito de Ipú a attenção do nobre presidente do conselho, que se acha presente.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Explicarei em dia posterior o procedimento do juiz de direito.

O Sr. POMPEU: — Peço a S. Ex. nos informe do attentado praticado no Ipú contra o juiz de direito daquella comarca pelo commandante militar, quaes as providencias tomadas pelo seu delegado na provincia.

E' este o objecto do meu requerimento: que providencia dera a presidencia do Ceará a respeito desso facto, o tambem se havia alguma ordem do governo da provincia ou do ministerio tendente a coarclar ou inutilisar o recurso do habeas-corpus. A este respeito com a discussão passada da lei de forças de terra já fiquei informado de que fora o

nobre senador o autor de um aviso reservado explicando, segundo S. Ex. entende, o decreto do 1º de Maio de 1858 a respeito do prazo concedido aos recrutados para allogarem isenção. Continuo a pensar e a dizer que o aviso do honrado senador é attentatorio da independencia dos magistrados e das garantias individuais dos cidadãos, que soffrem a pressão do recrutamento. Todavia, como esse aviso tem de ser apresentado ao senado em virtude do requerimento que fez o honrado senador pela Bahia, eu aguardo a leitura dessa peça para julgar se com effeito foi simplesmente explicativo da disposição do decreto do 1º de Maio de 1858, ou se foi restrictivo, como se tem entendido no Coará. Leal sempre no meu modo de proceder e de argumentar, deixo de fazer desde agora uma accusação ao honrado ex-ministro a este respeito, porque isto depende da presença desse aviso, cuja copia tem de vir ao senado. Por ora suspendo o meu juizo; o que posso, porém, affiançar ao honrado senador é que, qualquer que fosse a sua intenção a esse respeito, no centro da minha provincia se tem entendido pelos commandantes militares que esse aviso tinha por fim acabar com o recurso do *habeas-corpus*.

O Sr. JAGUARIBE:—Não apoiado; não é possível.

O Sr. POMPEU:—Não foi essa a intenção de S. Ex., como diz e quero acreditar, porém affirmo que no centro do Ceará se tem entendido de outra maneira diversa do que assegura S. Ex.

São estas, Sr. presidente, as considerações que eu tinha de trazer ao conhecimento do senado, esperando que algum dos honrados ministros tenha a bondade, e então não será preciso que passo este requerimento e vá á secretaria, de explicar o facto, que nelle menciono.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO (presidente do conselho):—Hei de responder ao nobre senador.

O Sr. POMPEU:—E eu aguardo as explicações de V. Ex. Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 12:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, com o parecer da mesa n. 517 sobre pensões

1ª discussão do projecto do senado contendo diversas disposições acerca dos officios de tabellães de notas.

Se houver tempo, trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

2ª sessão.

EM 12 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de constituição.—ORDEN DO DIA.—Pensões.—Officios de tabellães de notas.—Observações e requerimento do Sr. F. Octaviano.—Discursos dos Srs. Figueira de Mello, visconde de Jaguarib e F. Octaviano. Ao meio-dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 37 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, visconde de Jaguarib, visconde de Souza Franco, Mendes dos Santos, Ribeiro da Luz, Jaguaribe,

barão de Camargos, F. Octaviano, Chichorro, Johim, visconde de Muriliba, barão do Rio Grande, barão da Laguna, Uchôa Cavalcante, Barros Barreto, Firmino, Teixeira Junior, marquez de Sapucahy, Zacarias, barão de Maroim, Silveira Lobo, visconde de Camaragibo, Pompeu, Cunha Figueiredo, visconde Inhomirim, Candido Mendes, Sinimbu, visconde do Rio Branco, Leitão da Cunha, Paes de Mendonça, Vieira da Silva e Junqueira.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Nunes Goncalves, Fernandes Braga, barão de Cote-gipe, barão de Pirapama, conde de Baependy, Silveira Lobo, duque de Caxias, Paula Pessoa, Paranaguá, Silveira da Motta, Antão, marquez de S. Vicente, visconde de Caravellas, Fernandes da Cunha, Saraiva, Nabuco, visconde de Nitherohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão do Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observação foi approvada

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio, datado de hoje, do Sr. conde de Baependy participando que por incommodo na sua saude não compareceu na sessão de sabado e nem pôde fazel-o hoje, mas sim logo que restabelacer-se — Ficou o senado inteirado.

Officio do 9 do corrente mez, do ministerio da guerra remettendo o autographo sancionado da resolução da assembléa geral que autorisa o governo para mandar admitir á matricula do 1º anno da escola central o estudante Elpidio da Gama Bentes.—Ao archivo o autographo, communicando-se á outra camara.

Dezesete officios da mesma data, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas oito loterias em beneficio das obras das matrizes das tres parochias da cidade do Caxias da provincia do Maranhão.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 1º secretario interino.—Carlos Peixoto de Mello, 2º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

« Art. 1.º Ficam concedidas quatro loterias, sendo uma para cada um dos hospitaes de caridade das cidades de Maceió e Penodo na provincia das Alagoas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 1º secretario interino.—Carlos Peixoto de Mello, 2º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1º Ficam concedidas quatro loterias, sendo duas para as obras da matriz da parochia de Sant'Anna e duas em beneficio das da nova capella do arraial da parochia da Imperatriz, na provincia do Coará.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas quatro loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora das Necessidades da Casa Forte, parochia do Poço da Panella, na provincia de Pernambuco.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da parochia de Nossa Senhora das Dores da cidade de Therezina na provincia do Piahy.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa resolve:

Art. 1.º São concedidas tres loterias em beneficio do hospital de misericórdia da cidade de Larangeiras, na provincia do Sergipe.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja do S. Sebastião, que se está edificando na cidade de Santa rem provincia do Pará.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas quatro loterias a saber: duas para as obras da igreja matriz da parochia da villa da Paralyba do Sul, na provincia do Rio de Janeiro e duas em beneficio das obras da igreja matriz da parochia de Santo Antonio do Avontureiro, municipio do Mar de Hespanha, na provincia de Minas-Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas seis loterias em beneficio das obras da igreja de Nossa Senhora da Penha, que se está edificando na cidade do Recife, provincia de Pernambuco.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas seis loterias em beneficio das obras da Igreja de Nossa Senhora da Penha, que se está edificando na cidade do Recife, provincia de Pernambuco.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' rutorisado o governo para conceder ao bacharel Francisco José de Souza Lopes, juiz de direito da comarca de Macapá, na provincia do Pará, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Luiz Eugenio Horta Barbosa*, 2.º secretario interino.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas seis loterias em beneficio do hospital da Santa Casa de Misericórdia de Maceió, e igual estabelecimento da cidade do Penedo e das obras da igreja matriz da parochia de nossa Senhora do Pilar, na provincia das Alagoas.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da parochia de Villa Nova na provincia do Sergipe.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º São concedidas tres loterias em beneficio do lyceu do artes e officio da provincia da Bahia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' concedida uma loteria em beneficio das obras da igreja matriz da parochia dos Serranos na provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino. — *Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da parochia da cidade do Juiz de Fora na provincia da Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario. — *Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas duas loterias em beneficio das obras da igreja matriz da parochia da cidade do Bom Fim, na provincia do Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 9 de Maio de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino. — *Carlos Peizoto de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º Em beneficio de cada uma das igrejas matris das parochias de S. João do El-Rei, Araxá, Formiga e Piumhy, na provincia do Minas Geraes; é concedida uma loteria.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 29 de Abril de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos, da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A comissão de fazenda.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

Licença ao Sr. senador Saraiva.

O Sr. senador José Antonio Saraiva, em carta de 8 do corrente dirigida ao Sr. 1.º secretario, pede ao senado que o dispense de comparecer por alguns dias ás suas sessões porque tem necessidade de ir á provincia da Bahia por motivo de molestia de pessoa de sua familia.

O sonado mandou remetter á comissão de constituição essa carta para sobre ella interpor parecer, e a comissão attendendo á causa que obriga o Sr. Saraiva a privar-nos da sua valiosa cooperação por uma ausencia que, segundo a expressão da carta, não será longa, é de parecer que se conceda a dispensa pedida na fórma dos precedentes da casa.

Paço do sonado em 9 de Maio de 1873. — *Marquez de Sapucahy*. — *Cunha Figueiredo*.

Ricou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

O Sr. PRESIDENTE disse que ia ler-se o autographo do decreto que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1873—1874.

O Sr. F. OCTAVIANO mandou á mesa uma representa-

ção dos lavradores e outros cidadãos do municipio de Cantagallo em favor da reforma eleitoral segundo o systema directo.

O Sr. PRESIDENTE declarou que a representação ia ser remettida á comissão de constituição.

Em seguida o Sr. presidente disse que ia officiar-se ao governo pelo ministerio do Imperio afim de saber-se o dia, hora e logar em que Sua Magestade o Imperador se dignará receber uma deputação do senado, que tem de apresentar ao mesmo augusto senhor o decreto da assembléa geral que fixa as forças de terra para o anno financeiro de 1873—1874.

Foram sorteados para a dita deputação os Srs. duque de Caxias, Leitão da Cunha, visconde do Muritiba, visconde de Inhomirim, marquez de Sapucahy, visconde do Bom Retiro e Diniz.

ORDEN DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada tal qual passou em 2.ª, a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 517 sobre pensões.

Foi a proposição com as emendas remettida á comissão de redacção.

OFFICIOS DE TABELLIÃES DE NOTAS.

Seguiu-se em 1.ª discussão o projecto do senado contendo diversas disposições acerca dos officios de tabelliães de notas.

O Sr. F. OCTAVIANO considerando que o assumpto do projecto é da maior importancia pois entende com muitos actos da vida civil, julga que seria util o exame dos conselheiros especiaes do senado como neste caso são os membros da comissão de legislação, afim de se iniciar o debate com mais regularidade. Por isso pede licença ao Sr. senador signatario do projecto para formular um requerimento nesse sentido.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

Requerimento.

Requeiro que se ouça sobre o projecto a comissão de legislação. — *F. Octaviano*.

O Sr. Figueira de Mello: — Quando apresentei o projecto, que se acha em discussão, estava convencido de sua immensa utilidade para a regularisação do tabellionato em nosso paiz. Pareceu-me que nesse projecto estavam contempladas disposições tão vantajosas e uteis que não poderiam escapar á intelligencia e penetração de todos os Srs. senadores cuja maior parte são magistrados, juriconsultos, advogados e sabem por experiencia propria que é necessario apresentar novas medidas sobre esta materia. Esta minha opinião sobre a utilidade do projecto e sua opportunidade mesmo na occasião presente robusteceu-se de pois que alguns Srs. senadores, a quem presto toda a consideração se dignaram de declarar-me que o projecto continha medidas importantes e uteis. Ora, o alcance destas medidas pôde ser conhecido logo á primeira vista, e portanto, se os Srs. senadores tem lido o projecto e entendem dever-se oppôr ás suas conclusões, nada mais

tem a fazer de que aprosetar as suas impugnações. Podem requerer-se, que um projecto tão simples como este seja desde logo remetido á commissão de legislação, me parece que não é senão um meio de adiar esta discussão.

Ora, que trabalhos temos nós a fazer presentemente? nenhuns; porque a proposta ou proposição do orçamento da receita e despesa do Imperio para os annos financeiros de 1872—1873 e 1873—1874, que ha pouco veio da camara dos deputados, não pôde, na forma do regimento, ser dada para a ordem do dia senão depois que a commissão de orçamento tiver formulado o seu parecer a respeito.

Temos uma outra proposição para dissentir, o é a que diz respeito ao novo modo de recrutamento para o exercito, medida urgentemente reclamada, e cuja elaboração data desde 1868. Mas este projecto tambem não pôde ser dado para ordem do dia, porque é necessario fazer-se a impressão das emendas que as commissões de marinha e guerra, e de legislação reunidas offereceram, de modo a que o senado tenha melhor conhecimento das innovações que ellas fizeram ao projecto vindo da camara dos deputados.

O que é portanto que havemos de fazer? em que empregaremos o nosso tempo até virem para a discussão essas proposições? Parece-me pois que em falta de assumpto mais importante, mais urgente, ou indispensavel poderiamos aproveitá-lo, tratando do projecto em discussão, cuja utilidade não escapa a penetração, ao saber, e a experiencia, de todos os Srs. senadores.

Porque pois havemos de mandal-o á commissão de legislação? O que me parece que o nobre senador somente conseguirá com adiamento por elle proposto é matar o projecto, porque se o adiamento por mais de seis mezes na Inglaterra equivale ao adiamento indefinido, o adiamento entre nós da discussão de um projecto para o fim de se ouvir a uma commissão da casa, tem por infallivel resultado matar esse projecto. Com effeito se os nobres senadores lerem o elenco de todos os projectos que foram apresentados na casa, e tem sido remetidos para diversas commissões, hão de reconhecer que o que digo é uma pura verdade e que as respectivas commissões, nunca, ou somente com muitas difficuldades e instancias so abalancarão a dar seu parecer a respeito desses projectos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O remedio está no regimento.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—E' verdade; o regimento, so não me engano, determina que todas as vezes que uma commissão não der seu parecer a respeito de qualquer proposição dentro do quinze dias, seja requerida a sua discussão. Porem, Srs., qual é a razão, porque nem os autores desses projectos, nem quaesquer outros senadores que tenham nelles interesses, não tem pedido que os membros das commissões a que elles estão affectos apresentem seu parecer?

E' porque um tal pedido encorra implicitamente uma censura a desidia ou a incuria desses nossos collegas, e nós que vivemos em uma corporação da importancia do senado não podemos estar a fazer requerimentos ao senado para que os projectos entrem em discussão independentemente do parecer, sendo os membros das commissões nossos collegas, e amigos, e impartando esses requerimentos o mesmo que dizer: « Vós não cumpris o vosso dever. »

Julgo mesmo que o nobre senador, que tanto interesse

toma sempre pelas cousas publicas, deve tambem ter no fundo do seu coração algum sentimento ou ressentimento de que a commissão de legislação não tenha dado um parecer que logo no principio da sessão anterior devia ter dado sobre um projecto de aposentadoria aos magistrados do supremo tribunal do justiça que o nobre senador apresentou, sem duvida nenhuma levado por motivos de interesse publico.

Pela minha parte tambem tenho as minhas queixas da commissão de legislação, e parece-me que nisto hem devo ser acompanhado pelo nobre Sr. visconde de S. Vicente, porque ambos apresenta-nos projectos sobre aposentadoria de magistrados, os quaes regulando esta materia mais ou menos extensamente attendiam a sorte dos magistrados, a das suas familias, e até aos interesses do thesouro; e entretanto os Srs. membros da commissão de legislação nunca se dignaram de dar o seu parecer sobre este projecto, nunca, nunca. E, senhores, é tanto mais do sentir um semelhante procedimento quanto eu, autor desse projecto, magistrado, e interessado portanto como tal em que as aposentadorias dos magistrados não depondessem simplesmente do arbitrio do governo, mas tambem de normas legais, de normas preestabelecidas na legislação, não, poude ser ouvido o attondido pelos Srs. membros da commissão de legislação para que dessem seu parecer, apesar de com elles instar por vezes. Por consequencia se este projecto, regulando uma materia tão simples, e cujas disposições são tão facéis de comprehender, precisa ir á commissão de legislação, então, perdê-me o nobre senador que diga, o seu requerimento terá como resultado, infallivel sem duvida contra suas intenções, o matar o projecto, sepultal-o nas pastas da commissão, e a consequencia será não fazermos nada amanhã, nem depois, nem depois, o isto até que venha á discussão o projecto de orçamento; porque certamente, em quanto essa discussão; não se der, não vale a pena vir aqui todos os dias votar pensões, conceder dispensa de exames a estudantes; ou licenças a empregados publicos para se curarem na Europa ou snalmonie approvar aposentadorias de outros.

Comparecer aqui somente para isto não me parece de grande vantagem, e portanto melhor é que eu fique em casa estudando ou descansando, como fazem alguns Srs. senadores que não comparecem dias e dias.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Está de máu humor hoje?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Já que toco nesta especie julgo dever abranger a todos os Srs. senadores que deixam de comparecer assiduamente ao senado (reclamações).

O Sr. F. OCTAVIANO:— Tem havido sessão sempre.

O Sr. FIGUEIRA MELLO:— Entretanto so a nobre commissão de legislação prometter dar, dentro de poucos dias, o seu parecer a respeito do projecto em discussão, eu...

O Sr. F. OCTAVIANO:— Sncita-se.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—... immediatamente annuirei ao requerimento do meu nobre collega. Mas so não prometter fazel-o, então relevo o senado que eu lhe peço que rejeite o requerimento do nobre senador.

So o meu projecto for rejeitado, nada tenho com isso, porque apenas tenho em vista o interesse publico. Formulei as idéas que entendi dever apresentar como magistrado, e como senador: como magistrado, em relação attendendo ao

reclamo de necessidades publicas. Se a nobre comissão de legislação, composta hoje dos Srs. conselheiros Zacarias, visconde de Jaguaray e . . . me promette dar o seu parecer brevemente, eu, que não tenho outro interesse além do bem da classe, á que tenho a honra de pertencer, não me opporei a que passo o requerimento. Talvez que esses illustres senadores apresentem idéas novas, que tornem o projecto mais completo e muito o estimarei. Mas quanto ao que se contém já no projecto, creio que a modificação será muito pequena.

Eu quiz apresentar no meu projecto a idéa de que os tabelliães não tivessem nunca menos de 25 annos, como maior garantia para o logar; mas deixei isto para a discussão do projecto, e como este muitos outros melhoramentos.

Dada esta promessa, anuirei ao requerimento do nobre senador; no caso contrario, pedirei ao senado que rejeite o requerimento de adiamento.

O Sr. visconde de Jaguaray:—Sr. presidente, tem razão o nobre senador pelo Ceará em oppor-se ao requerimento do nobre senador pelo Rio de Janeiro para ser ouvida a comissão de legislação sobre o seu projecto, porque o nobre senador o acha obra tão perfeita, que não precisa do exame para ser approvado. . .

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não, senhor; está enganado.

O Sr. visconde de Jaguaray:— . . . Não pretendô contrariar-o. . . .

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Aqui é que se discute.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção!

O Sr. visconde de Jaguaray: . . . tomei a palavra unicamente para explicar o procedimento da comissão de legislação, a que tenho a honra de pertencer accusada pelo nobre senador de modo tão desabrido.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Bem merecido.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Tendo o remedio do regimento. . . (ao Sr. Figueira de Mello). Porque não usa do remedio do regimento?

O Sr. visconde de Jaguaray:—A comissão de legislação demorou o seu parecer sobre o projecto do nobre senador pelo Ceará, porque discutia-se na camara dos deputados materia analogá, que a seu tempo teria tambem de ser examinada pela mesma comissão nesta casa, e julgou conveniente reserval-o para essa occasião.

O Sr. POMPEU:—Muito bem.

O Sr. visconde de Jaguaray:—Dada esta explicação, peço licença a V. Ex., Sr. presidente, para uma vez por todas declarar o que penso a este respeito. Entendo que nenhum senador, autor do projecto, tem o direito de queixar-se da comissão pela demora de seu parecer, desde que ha no regimento a providencia de requerer a discussão, passados quinze dias (apoiados).

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Cada um de nós deve cumprir o seu dever.

O Sr. visconde de Jaguaray:—E usando della não ofende a comissão nem a desaira, até porque a demora pode provir do não dar a comissão a tal projecto a mesma importancia que lhe attribue o seu autor.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Perdoe-me não tom esse direito.

O Sr. visconde de Jaguaray:—Tambem não tem obrigação de pensar como o autor do projecto o como elle achar tão boa a sua obra.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Diga-o claramente.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção.

O Sr. visconde de Jaguaray:—Use o autor do projecto do direito que lhe faculta o regimento de requerer a discussão independente do parecer da comissão, nem o podem embarçar considerações de delicadeza de que fallou o nobre senador, que entretanto não duvidou accusar a comissão de legislação de uma maneira pouco conveniente.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Depois de muita demora.

O Sr. visconde de Jaguaray:—O nobre senador disse que era matar o projecto mandal-o para esta comissão: semelhantes expressões não podem ser agradaveis.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Mas são merecidas.

O Sr. visconde de Jaguaray:—Não são merecidas; já expliquei o motivo porque a comissão de legislação demorou-se em dar parecer sobre o projecto do nobre senador a respeito de aposentadorias dos magistrados, montepio, e não sei mais o que. Pela minha parte accrescentarei que não me esforcei para que se dêsse apressadamente esse parecer, além da razão exposta, porque não dou a esse projecto a mesma importancia, que lhe dá o nobre senador.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Perdoe-me, não é juiz. (O Sr. presidente tange a campá).

O Sr. visconde de Jaguaray:—Na comissão sou juiz. Posso até dizer por escripto que não julgo no caso de ser considerado pelo senado este projecto.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Declare-o; tenha coragem.

O Sr. PRESIDENTE:—Atenção!

O Sr. visconde de Jaguaray:—Se o senado resolver ouvir a comissão de legislação a respeito do projecto que se discute ella o exonerará para dar seu parecer opportunamente, e se findarem-se os quinze dias sem o ter feito, o nobre senador requeira sua discussão.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Muito bem!

O Sr. visconde de Jaguaray:—Pela minha parte não me comprometto a dar parecer dentro de quinze dias.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Os outros talvez o farão.

O Sr. visconde de Jaguaray:—E procedendo assim não se leve a mal o entender que a adopção do projecto não é de uma necessidade tão palpitante como julga seu nobre autor.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não é juiz da vantagem do projecto dos outros.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—A comissão é juiz.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Não é, não, senhor; ha de dar parecer.

O Sr. PRESIDENTE :—Atenção !

O Sr. VISCONDE DE JAGUARY :—Já dei a razão porque se demorou a comissão em dar um parecer sobre o projecto de aposentadoria de magistrado offerecido pelo nobre senador pelo Ceará e foi somente para isso que pedi a palavra.

O Sr. F. OCTAVIANO faz algumas observações reconhecendo a utilidade do projecto e reiterando o seu pedido para que fosse ouvida a comissão.

Findo o debate, posto a votos o requerimento foi approvedo

—Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente, deu a seguinte para 13 :

Discussão do parecer da comissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Saraiva.

1.ª discussão do projecto do senado relativo ao estudante Benjamim da Gama de Souza Franco com o parecer da comissão de marinha e guerra.

2.ª dita do projecto do senado autorizando a matricula e exame dos estudantes que tiverem deixado de o fazer em tempo.

2.ª dita das proposições da camara dos Srs. deputados relativas aos estudantes João Pinto de Figueiredo Mendes Antas, José Maria Velho da Silva Junior, com os pareceres das comissões de marinha e guerra e de instrucção publica.

Havendo tempo, trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora e 20 minutos da tarde.

8ª Sessão

EM 13 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da comissão de constituição.—Parecer da comissão de instrucção publica.—ORDEM DO DIA.—Licença ao Sr. Silveira da Motta.—Matricula de estudantes.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 34 Srs. senadores a saber : visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Figueira de Mello, barão de Camargos, Jobim, barão de Maroim, Mendes dos Santos, Chichorro, duque de Caxias, barão da Laguna, Candido Mendes, marquez de Sapucahy, visconde de Inhomirim, Firmino, visconde de Souza Franco, visconde de Muritiba, F. Octaviano, Teixeira Junior, visconde do Bom Retiro, visconde de Jaguary, barão do Rio Grande, Antão, visconde de Camaragibe, Cunha Figueiredo, Ribeiro da Luz, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Saraiva, visconde do Rio Branco, Pompeu, Sinimbá e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Uchôa Cavalanti, Diniz, Fernandes Braga, Paula Pessoa, barão do Pirapama, barão de Cotegipe, conde de Baependy, Jaguaribe, Silveira Lobo, Barros Barreto, Vieira da Silva, Paes de Mendonça, Junqueira, Paranaguá, Silveira da Motta, Fernandes da Cunha, marquez de S. Vicente, Nabuco, visconde do Caravellas e visconde do Nithorohy.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio, de 12 do corrente, remettendo autographos sancionados de resoluções da assembléa geral relativas aos estudantes Joaquim Oitoni de Araujo Maia e outros.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Outro do mesmo ministerio, datado de 8, participando, em resposta ao officio do senado de 6 do corrente, que Sua Magestade o Imperador fica inteirada das pessoas que compoem a mesa da camara dos Srs. senadores durante a actual sessão.

Ao archivo.

Oito officios, datados de 12 do corrente, do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições :

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º São concedidas as seguintes loterias :

Duas para o collegio de meninas orphãs desvalidas da cidade de Diamantina.

Uma em beneficio de cada um dos hospitaes das cidades da Itabira e Arassuahy, e tambem uma em beneficio de cada uma das igrejas matrizes de Arassuahy, Itinga, Rio Pardo e Seto Lagoas, na provincia de Minas Geraes.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco da camara dos deputados, em 12 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1.º anno da escola de marinha o estudante Lindolpho Malveiro da Motta, independentemente do exame de inglez, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco da camara dos deputados, em 12 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Cornelio Augusto Figueira, independentemente do exame de geometria, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco da camara dos deputados, em 12 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario

interino.— *Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º Ao 1.º tenente da armada Antonio Calmon da Pin e Almeida será contado como tempo de serviço aquelle em que estudou na Europa e á sua custa construcção naval e hydraulica.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 12 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.

—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder um anno de licença com ordenado, ao fiel de armazem da alfandega de Pernambuco, Tito da Silva Guimarães, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 12 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.

—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao bacharel José Rodrigues do Passo Junior, juiz municipal e de orphãos do termo de Flores, da provincia de Pernambuco, um anno de licença com ordenado, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 12 de Maio de 1873.

—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.

—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao 2.º conferente da alfandega no Pará, Joaquim Marcellino Rosa, um anno de licença, com seus vencimentos, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 12 de Maio de 1873.

—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao bacharel Carlos Augusto Autran da Matta Albuquerque, juiz substituto da capital da provincia da Bahia, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saude na Europa.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Pago da camara dos deputados, em 12 de Maio de 1873.

—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.º secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.º secretario interino.

A' commissão de pensões e ordenados.

Tres ditos do mesmo secretario, de igual data, participando que a mesma camara adoptara as emendas do senado e ia dirigir á sancção as proposições relativas aos estudantes Joaquim Alves Pinto Guodes Junior e Diogo Ferreira de Almeida e outros, e que concedo isenção de direitos á companhia estrada do ferro Macahé e Campos.

Ficou o senado inteirado.

Officio do presidente da provincia do Rio de Janeiro, do 5 do corrente, remettendo um exemplar do relatório apresentado á assembléa provincial no dia 2 de Maio.

Ao archivo.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO.

Licença ao Sr. Silveira da Motta.

O Sr. senador José Ignacio Silveira da Motta dirigiu da provincia de S. Paulo ao Sr. 1.º secretario, com data de 5 do corrente, uma carta em que expõe que « tendo-se prolongado a sua convalescença não pôde comparecer á sessão passada desde 9 de Fevereiro, e pelo mesmo motivo, que justificou a sua ausencia para aquella provincia e pelo qual lhe concedeu o senado dispensa de comparecimento, não comparecerá já na presente sessão, mas espera fazelo no mez corrente. »

Esta carta foi, por ordem do senado, remettida á commissão de constituição para dar parecer; e ella observando que infelizmente dura ainda, e poderá durar este mez, a causa que mereceu do senado a dispensa de comparecimento do illustrado senador, é de parecer que a dispensa se prorogue por esse tempo na fórma dos precedentes da casa.

Pago do senado em 13 de Maio de 1873.—*Marquez de Sapucahy*.—*Cunha Figueiredo*.

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos. Foi igualmente lido, posto em discussão e approvedo, o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE INSTRUÇÃO PUBLICA.

Pretensão dos lentes da faculdade de direito do Recife

A commissão de instrucção publica achou em suas pastas uma representação, que lhe foi submettida em 11 de Maio de 1871, em que os lentes da faculdade de direito do Recife pedem augmento de vencimentos.

Tendo sido attendida esta pretensão por acto ultimamente promulgado, nada mais ha que resolver sobre a referida representação e a commissão é de parecer que seja arquivada.

Sala das commissões, em 30 de Abril de 1873.—*F. Octaviano*.—*Jubim*.

ORDEM DO DIA.

LICENÇA AO SR. SARAIVA.

Entrou em 1.ª discussão e passou para a 2.ª o parecer da commissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Saraiva.

A requerimento verbal do Sr. 1.º secretario foi dispensado o interstício para a 2.ª discussão.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Seguiu-se em 1.ª discussão e passou para a 2.ª o projecto do senado concedendo dispensa ao estudante Benjamin da Gama de Souza Franco.

O Sr. 1.º SECRETARIO requereu verbalmente a dispensa do interstício e o senado consentiu.

Seguiu-se em 2.ª discussão o projecto do senado C do 1873, autorisando a matricula e exame dos estudantes que tiverem deixado de o fazer em tempo.

O Sr. visconde DE JAGUARY mandou á mesa o seguinte

Requerimento de adiamento.

Requeiro que seja ouvida a comissão de instrução publica.—13 de Maio 1873.—*Visconde de Jaguaray.*

Foi lido, apoiado, posto em discussão e approved.

Entraram em 2ª discussão, a qual ficou encerrada por falta de quorum para votar-se, as proposições da camara dos Srs. deputados concedendo dispensa aos estudantes :

1.º João Pinto de Figueiredo Mendes Antas Junior.

2.º José Maria Velho da Silva Junior.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 14 :

Votação sobre as proposições cuja discussão ficou encerrada.

2ª discussão do parecer da comissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Saraiva.

1ª dita do parecer da mesma comissão relativo á prorrogação de licença ao Sr. senador Silveira da Motta.

2ª dita do projecto do senado relativo ao estudante Benjamin da Gama de Souza Franco.

2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, relativa aos estudantes Francisco Raymundo Ewerton Quadros e outro com o parecer da comissão de marinha e guerra.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de comissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

3ª sessão

EM 14 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—Redacção.—Projecto de lei.—Maticula de estudantes.—Licença aos Srs. Saraiva e Silveira da Motta.—Maticula de estudantes.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 33 Srs. senadores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, visconde de Souza Franco, Mendes dos Santos, marquez de Sapucahy, Barros Barreto, F. Octaviano, Jobim, visconde de Bom Retiro, Cunha Figueiredo, Chichorro, visconde de Caravollas, Jaguaribe, visconde de Muritiba, barão do Rio Grando, Teixeira Junior, Uchôa Cavalcanti, barão da Laguna, visconde do Rio Branco, Antão, Leitão da Cunha, Vieira da Silva, barão de Camargos, Junqueira, barão de Maróim, visconde do Jaguaray, Pompeu, barão de Pirapama, visconde do Nitheroy, Firmino e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Diniz, barão do Cotegipe, conde de Baependy, Sinimbu, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Nabuco, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, visconde de Camaragibe, Saraiva, visconde de Inhomirim, duque de Caxias, Paranaguá.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão ante edonto e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approved.

O Sr. presidente disse que, achando-se na sala immediata o Sr. senador pela provincia de S. Paulo Joaquim

Florianio de Godoy, ia proceder-se ao sorteio da deputação que o devia receber.

Foram em seguida sorteados os Srs. senadores barão de Maróim, Pompeu e Candido Mendes, o sendo o Sr. senador introduzido no salão com as formalidades do estylo, prestou juramento e tomou assento.

O Sr. 1º SECRETARIO deu conta do seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do ministerio do Imperio, de 10 do corrente mez, remettendo copias authenticas das actas das eleições de effectores especiais das freguezias de Macahubas e Brotas do 5º districto da Bahia.—A' comissão de constituição.

Dous officios do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, de 13 do corrente, remettendo as seguintes proposições :

A' assembléa geral resolve .

Artigo 1.º E' autorisado o governo para conceder á junta directora da associação commercial da cidade da Bahia, isenção de direitos das diversas peças e material, importado da Europa para o monumento que em commemoração do assignalado feito da esquadra brasileira em 1865, se pretendo erigir na praça Riachuelo, naquella cidade.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.

—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, secretario.

A' assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' autorisado o governo para conceder á Companhia Guauabara isenção de direitos de importação do material fixo e fluctuante, apparatus, machinas, ferramentas, combustivel, e qualquer outro material, que a mesma companhia receber do estrangeiro para o fim a que se propõe, de pesca, salga e secção de peixe nesta Côrte, ficando o governo previamente a quantidade e qualidade dos objectos que houverem de ser despachados com tal isenção.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 13 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—

Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' comissão de fazenda.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os seguintes pareceres da mesa :

N. 518, de 13 de Maio de 1873, representando o projecto de lei relativo ao recrutamento para o exercito e armada, tal como veio da camara dos deputados e as emendas correspondentes a cada um dos seus artigos e paragraphos feitas pelas comissões, de marinha e guerra e de legislação do senado, bem como por um dos membros desta ultima comissão, o Sr. senador Nabuco, finalmente a redacção do projecto com as emendas das referidas comissões.

Foi a imprimir.

N. 519, de 14 de Maio de 1873, expozendo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados que approva as pensões concedidas ao aspeçada Hilario de Medeiros Junior e a diversos soldados, concluindo que seja approved.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser remittida á outra camara a seguinte

REDAÇÃO

Emendas approvadas pelo senado á proposição da camara dos deputados de 23 de Janeiro de 1873, que approva as pensões concedidas pelos decretos de 30 de Dezembro de 1871 á viuva, filhos e mães de officinaes do exercito e voluntarios da patria.

Ao art. 1.º — 1.ª pensãoista — 1.ª Emenda. — Em seguida ás palayras :

D. Generosa Augusta Ramos, viuva, accrescente-se : do capitão do exercito e major da commissão do 51º corpo de voluntarios da patria.

2.ª Depois das palayras morto em combate, accrescente-se : ficando comprehendido na pensão o meio soldo que percebe.

Paço do senado, em 14 de Maio de 1873. — *Marquez de Sapucahy.* — *F. Rodrigues Silva.*

Foi igualmente lido o seguinte projecto enviado á mesa:

PROJECTO DE LEI.

Annaes do senado e camara dos deputados.

A assemblea geral resolve :

Art. 1.º Os debates e trabalhos parlamentares da assemblea constituinte e das legislaturas ordinarias desde o anno de 1826 serão colligidos e publicados com uniformidade para completarem os *Annaes do senado* e da camara dos deputados.

Art. 2.º Cada uma das duas camaras legislativas estabelecerá o systema e condições da publicação de seus *Annaes*, e ficam ambas autorizadas para as despesas com esse serviço, fixando-se annualmente nas leis do orçamento as quotas que se calcularem necessarias.

S. R. — 14 de Maio de 1873. — *F. Octaviano.*

Ficou sobre a mesa para entrar na ordem dos trabalhos.

ORDEM DO DIA.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Foram submittidas á votação e approvadas para passar á 3ª discussão as proposições da camara dos Srs. deputados concedendo dispensa aos estudantes João Pinto do Figueiredo Mendes Antas Junior e José Maria Velho da Silva Junior.

A requerimento verbal do Sr. 1º secretario foi dispensado o intersticio para a 3ª discussão.

LICENÇA AOS SRS. SARAIVA E SILVEIRA DA MOTTA.

Entrou em 2ª e ultima discussão e foi approvado o parecer da commissão de constituição concedendo a licença pedida pelo Sr. senador Saraiva.

Seguiu-se em 1ª discussão o passou para a 2ª o parecer da mesma commissão concedendo a prorogação da licença pedida pelo Sr. senador Silveira da Motta.

MATRICULA DE ESTUDANTES.

Entrou em 2ª discussão o passou para a 3ª o projecto do senado, concedendo dispensa ao estudante Benjamin da Gama de Souza Franco.

O Sr. F. OCTAVIANO requereu verbalmente dispensa

do intersticio para a 3ª discussão e o sonado consentiu.

Seguiu-se em 2ª discussão, e não foi approvada, a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da commissão de marinha e guerra, concedendo dispensa aos estudantes Francisco Raymundo Ewerton Quadros e outro.

Esgotada a materia da ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 15 :

3ª discussão do projecto do senado concedendo dispensa ao estudan e Benjamin da Gama de Souza Franco.

Dita das proposições da camara dos Srs. deputados relativas aos estudantes Mendes Antas e Velho da Silva Junior.

2ª dita das proposições da mesma camara a que se refere o parecer da mesa n. 519 sobre pensões.

Trabalhos de commissões.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com os trabalhos das commissões.

Levantou-se a sessão á 1 hora da tarde.

10ª sessão

EM 15 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. — EXPEDIENTE. — ORDEM DO DIA. — Matricula de estudantes. — Observações e emenda do Sr. Uchôa Cavalcanti. — Observações do Sr. Dias de Carvalho. — Observações e requerimento do Sr. Uchôa Cavalcanti. — Pensões.

Ao meio-dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 34 senhores senadores a saber : visconde de Abaeté, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, visconde de Souza Franco, Jobim, marquez de Sapucahy, Mendes dos Santos, Chichorro visconde de Inhomirim, Nabuco, visconde de Muritiba, barão de Maroim, Firmino, marquez de S. Vicente, Barros Barreto, Antão, barão de Camargos, Jaguaribe, visconde de Niteroib, barão do Rio-Grande, visconde de Camaragibe, Godoy, visconde de Jaguaray, barão da Lágua, Fernandes Braga, Paes de Mendonça, visconde de Bom Retiro, Teixeira Junior, Candido Mendes, visconde do Rio-Branco, Sinimbú, Pompeu, Uchôa Cavalcanti e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Almeida e Albuquerque, Figueira de Mollo, Paula Pessoa, Leitão da Cunha, Diniz, Nunes Goncalves, Ribeiro da Luz, barão de Cotegipe, barão de Pirapama, conde de Baependy, duque de Caxias, F. Octaviano, Silveira Lobo, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Cunha Figueiredo, Junqueira, Paranaguá, Saraiva e visconde do Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observações foi approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio de 14 do corrente mez, do ministerio do Imperio, communicando que Sua Magestade o Imperador digna-se de receber no dia 17 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no paço da cidade a deputação do senado que tem de

apresentar-lho o decreto da assembléa geral fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873—1874.

Ficou o senado inteirado.

O mesmo Sr. 1.º secretario participou que pelo Sr. senador barão da Laguna lho fóra communicado que o Sr. Leitão da Cunha não podia comparecer á sessão por incommodado.

Ficou o senado inteirado.

ORDEM DO DIA

MATRICULA DE ESTUDANTES

Entrou em 3ª discussão o projecto do senado concedendo dispensa ao estudante Benjamim da Gama do Souza Franco.

O Sr. Uchoa Cavalcanti :—Sr. presidente, parece que o senado vai moderando aquelle rigôr com que no principio da sessão tratava estas pretensões de estudantes attendendo a alguns; por isso me animo a offerecer uma emenda ao projecto em favor do estudante Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo, que, tendo feito todos os seus exames de preparatorios, não pôde matricular-se porque lho faltavam dous ou tres mezes de idade para completar a que os estatutos exigem.

Foi lida, apoiada e posta em discussão. conjunctamente seguinte

Emenda

Fica tambem autorisado a mandar admitir á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Vicente Ferrer de Barros Wanderley e Araujo, dispensados os mezes de idade que lhe faltavam ao tempo della.—
S. R.—*Uchoa Cavalcanti*.

O Sr. Dias de Carvalho :— Sr. presidente, tenho alguma duvida em que a emenda offerecida a este projecto em discussão possa ser approvada.

A proposição que se discute autorisa uma dispensa a um estudante da escola central. A escola central, pertencendo á repartição da guerra, o decreto depois da sancção do deve ser expedido pelo ministerio da guerra.

Como ha de o senado inserir em uma proposição que tem de ser submettida a sancção imperial pelo ministerio da guerra um estudante do curso juridico cujo decreto tem de ser expedido pelo ministerio do Imperio? Parece-me que ha alguma incoherencia na inclusão desta emenda na resolução que se discute. Seria mais conveniente que o nobre senador esperasse a discussão de alguma proposição relativa a estudante da academia de medicina ou de direito, onde teria todo o cabimento a sua emenda, porque aqui parece-me deslocada. Por isto sinto não poder dar o meu voto a favor da emenda, o que não duvido fazer em qualquer outra resolução.

O Sr. Uchoa Cavalcanti :—Sr. presidente, apresentei a minha emenda de preferencia a este projecto por que sendo um projecto do senado tem de ir á camara dos deputados, não se podendo dar a mesma facilidade com qualquer proposição daquella camara; entretanto se ha inconveniente em ir junto a este projecto, eu a retirarrei, ou então pedirei que forme projecto separado.

Posto a votos o projecto, salva a emenda, foi approvado.

Foi igualmente approvada a emenda e o projecto remetido á commissão de redacção.

O Sr. UCHOA CAVALCANTI offereceu o seguinte

Requerimento.

Requeiro que a minha emenda vá em projecto separado.—*Uchoa*.

Foi lido, apoiado e posto em discussão.

O Sr. PRESIDENTE :— Previno aos nobres senadores, de que, se occorrer a apresentação de outra emenda, como a que passou, hei de offerecer ao senado nessa occasião as duvidas, que tenho para acetal-as.

Não desejo estabelecer máos precedentes. Em primeiro lugar vê-se que se approva um projecto com uma só discussão o que é contra o regimento; e em segundo lugar emenda-se uma proposição da camara dos Srs. deputados e que não volta com a emenda para a mesma camara, como prescreve a constituição, mas é dirigida á sancção imperial.

O Sr. BARROS BARRETO :—Apoiado.

O Sr. PRESIDENTE :—Pela minha parte não aceito o precedente. Opponho-lho esta declaração.

Posto a votos o requerimento foi approvado.

Entraram em 3ª discussão e foram approvadas para serem remettidas á sancção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados sobre matricula de estudantes para as quaes venceu-se ante hontem a dispensa do intersticio.

PENSÕES.

Seguiu-se em 2ª discussão, e foi approvada para passar para a 3ª, a proposição da mesma camara mencionada no parecer da mesa n. 519 sobre pensões concedidas a Hilario de Medeiros Junior e outros.

Foi tambem approvado o requerimento offerecido no parecer da mesa.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente disse que ia se distribuir impressa a proposição da camara dos Srs. deputados sobre o recrutamento para o exercito e armada, com as emendas das commissões de marinha e guerra e de legislação, e que talvez dêsse esse projecto para a ordem do dia de sabbado.

Disse mais que a ordem do dia para amanhã era :

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionada no parecer da mesa n. 519.

Trabalhos de commissões.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos de commissões.

Levantou-se a sessão 40 minutos depois do meio-dia.

ACTA EM 16 DE MAIO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes os Srs. : visconde de Abaré, Almeida o Albuquerque, barão de Mamanguape, Jobim, visconde de Muritiba, visconde de Nitherohy, Barros Barreto, Firmino, Teixeira Junior, Leitão da Cunha, Paranaguá, visconde de Jaguarib, visconde de Souza Franco, barão de Camargos, Jaguarib, barão da Laguna, Godoy, Nunes Gonçalves, Candido Mendes, Antão e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Uchôa Cavalcanti, Diniz, Chichorro, Fernandes Braga, barão de Cotegipe, barão de Maroim, barão de Pirapama, duque de Caxias, barão do Rio Grande, conde de Bapendy, Mendes dos Santos, F. Octaviano, Paes de Mendonça, Junqueira, Silveira da Motta, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Sinimbu, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha Figueiredo, Nabuco, visconde do Bom Retiro, marquez de S. Vicente, marquez de Sapucaby, Pompeu, visconde de Caravellas, visconde de Camaragibê, Vieira da Silva, visconde do Rio Branco, Ribeiro da Luz e visconde do Inhominim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*, mas que ia ler-se o expediente que se achava sobre a mesa.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte:

EXPEDIENTE

Officio de 14 do corrente, do ministerio da guerra, remettendo, em satisfação aos do senado de 29 e 31 de Janeiro ultimo, as certidões de assentamento e informações a respeito das praças do exercito Antonio Raymundo da Silva e outros, e declarando que aguarda esclarecimentos já exigidos a respeito de outras cujos nomes se acham consignados em resoluções da camara dos Srs. deputados.— A' quem fez a requisição.

Representação da camara municipal da cidade do Niterohy a favor da eleição directa.

A' commissão de constituição.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o parecer da mesa n. 520, de 16 de Maio de 1873, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados, que approva as pensões de 1:200\$ annuaes concedida a D. Isabel Helena Velloso de Oliveira Franca; de 1:000\$ annual a D. Irineia Benicia Ayres do Nascimento, viuva do desembargador Miguel Joaquim Ayres do Nascimento; de 81\$ mensaes concedida a D. Maria Euphrasia dos Santos Corrêa, viuva do cirurgião-mór do brigada de commissão Dr. Roque Antonio Cordeiro e outras, concluindo que a proposição seja approvada.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. PRESIDENTE deu para a ordem do dia de 17:

2.^a discussão do parecer da commissão de constituição concedendo prorogação de licença ao Sr. senador Silveira da Motta.

3.^a dita da proposição da camara dos Srs. deputados com o parecer da mesa n. 519 sobre pensões.

2.^a dita da proposição da mesma camara sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 520.

Requerimentos aliados, votando-se primeiro sobre o do Sr. senador Paes de Mendonça, do qual ficou encerrada a discussão.

Em seguida convidou os Srs. senadores para se occuparem com trabalhos das commissões.

11.^a sessão

EM 17 DE MAIO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ

Summario.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão do orçamento.—Redacção.—Discurso e requerimento do Sr. Figueira de Mello.—ordem do dia.—Licença ao Sr. Silveira da Motta.—Pensões.—Adiamento da assembléa provincial das Alagoas.—Negocios do Ceará.—Discursos dos Srs. visconde do Rio Branco, visconde de Jaguaré e F. Octaviano.—Representações contra os actos dos bispos do Pará e Pernambuco.—Discursos dos Srs. Jobim, visconde do Rio Branco e Zacarias.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 39 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaré, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Jobim, Mendes dos Santos, marquez de Sapucaby, barão do Rio Grande, Teixeira Junior, visconde de Souza Franco, Uchôa Cavalcanti, duque de Caxias, Chichorra, barão da Laguna, Firmino, Barros Barreto, Leitão da Cunha, Zacarias, Candido Mendes, Antão, F. Octaviano, visconde de Nitherohy, visconde de Muritiba, visconde de Camaragibe, Ribeiro da Luz, Junqueira, Pompeu, visconde do Rio Branco, barão de Pirapama, Paranaguá, visconde de Jaguaré, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, Paes de Mendonça, Sinimbu, Nungê Gonçalves, visconde do Inhominim e Jaguaribe.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Fernandes Braga, barão de Camargos, Vieira da Silva, barão de Cotegipe, barão de Maroim, conde de Bapendy, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Fernandes da Cunha, Godoy, Saraiva, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, Nabuco e visconde de Caravellas.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas de 15 e 16 do corrente e não havendo quem sobre ellas fizesse observações foram approvadas.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 13 do corrente, do ministerio da guerra, em resposta ao do senado de 10 do mesmo mez, remettendo cópia do aviso reservado do mesmo ministerio expedido a presidencia da provincia do Ceará, em 17 do Abril do anno proximo findo, no intuito de evitar abusos de concessão de *habeas-corpus* a individuos recrutados na comarca do Crato.—A' quem fez a requisição.

Outro de 15, do mesmo ministerio, em additamento ao de 14, enviando uma certidão de assentamento do anseçada Martinho José do Souza.—O mesmo destino.

Tres officios do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, de 15 do corrente, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o Ficam creadas mais sete relações no Imperio.

§ 1.^o As relações existentes e as novamente creadas terão por districtos os territorios seguintes:

1.^o Do Pará e Amazonas, com séde na cidade de Belém;

2º Do Maranhão, Piahy, com séde na cidade de S. Luiz;

3º Do Ceará e Rio Grande do Norte, com séde na cidade da Fortaleza;

4º De Pernambuco, Parahyba e Alagoas, com séde na cidade do Recife;

5º Da Bahia e Sergipe, com séde na cidade do Salvador;

6º Do municipio neutro, Rio de Janeiro e Espirito Santo, com séde na Côte;

7º De S. Paulo e Paraná, com séde na cidade de S. Paulo;

8º Do Rio Grande do Sul e Santa Catharina, com séde na cidade do Porto Alegre;

9º De Minas, com séde na cidade de Ouro Preto;

10. De Matto Grosso, com séde na cidade de Cuyabá;

11. De Goyaz, com séde na cidade de Goyaz.

§ 2.º A relação da Côte constará de 17 desembargadores, as da Bahia e Pernambuco de 11, as do Pará, Maranhão, Ceará, S. Paulo, Rio Grande do Sul e Minas de sete, e as de Matto-Grosso e Goyaz de cinco.

§ 3.º Nenhum desembargador terá exorcicio fóra da relação a que pertencer.

§ 4.º Supprimo-se a jurisdicção contenciosa dos tribunaes do commercio, cujas funcções administrativas o governo regulará como mais conveniente for, alterando o actual regimento.

§ 5.º As causas commerciaes julgar-se-hão nas relações, sendo as appellações e os agravos decididos por tres desembargadores.

§ 6.º A alçada das relações no civil e no commercial continúa a ser a que se acha estabelecida na legislação vigente. (Decreto de 30 de Novembro de 1853 e lei de 16 de Setembro de 1854.)

§ 7.º Nas pronuncias e recursos destas votarão o juiz relator e dous juizes sorteados, não ficando elles impedidos para o julgamento, no qual tomarão parte os desembargadores presentes.

§ 8.º O governo regulará o praso para a apresentação das appellações, julgando-se as deserções dellas nos termos dos arts. 657 a 660 do regulamento n. 737 de 23 de Novembro de 1850.

§ 9.º Os escrivães de appellação do commercio escreverão perante as relações nos feitos criminaes cumulativamente com os escrivães das appellações do civil.

§ 10. As secretarias das relações se comporão de um secretario e demais empregados, que forem determinados em regulamento.

Art. 2.º Os actuaes desembargadores excedentes ao numero fixado no art. 1.º § 2.º serão distribuidos pelas notas relações, guardadas as seguintes regras:

§ 1.º Serão removidos os que requererem.

§ 2.º Se não se derem remoções pedidas, ou se não obstante estas ainda houverem desembargadores excedentes, serão removidos os mais modernos com preferencia para as relações mais proximas. Aos desembargadores assim removidos compete o direito de regresso por ordem de antiguidade á relação de onde sahiram, quando o requeiram e nella hajam vagas.

§ 3.º Aos desembargadores removidos por occasião da execução da presente lei se abonará uma ajuda de custo de 2:000\$ a 4:000\$000.

Art. 3.º Os juizes de direito nomeados desembargadores os desembargadores nomeados ministros do supremo tri-

bunal de justiça vencerão o ordenado do logar que deixam até á posse do novo cargo, se a tomarem no praso marcado pelo governo.

Art. 4.º Os desembargadores são incompatíveis, no districto de sua jurisdicção, para os cargos de senador, deputado e membro da assembléa provincial, considerando-se nulos os votos que abi obtiverem. A elles é applicavel a disposição do art. 1.º § 14 do decreto de 18 de Agosto de 1860.

Art. 3.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 15 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º A proposta do orçamento, de que trata o art. 13 da lei n. 93 de 31 de Outubro de 1855, continuará a ser apresentada pelo ministro e secretario do Estado dos negocios da fazenda, sendo porém dividida em projectos de lei distinctos para cada ministerio.

§ 1.º Approvado em última discussão, pela camara dos deputados, qualquer dos projectos, será logo remetido para o senado.

§ 2.º A parte relativa á despeza será submettida á sancção independentemente da parte relativa á receita e ás disposições geraes.

Art. 2.º A parte relativa á receita publica e a das disposições geraes que o governo julgue conveniente propor, formarão tambem projectos separados.

Art. 3.º Discussos e votados os projectos nas duas camaras, a commissão de redacção daquella que tiver de submitter a lei á sancção imperial, reunirá em um só autographo os referidos projectos, distinguindo-os por artigos numerados seguidamente, como se pratica actualmente.

Art. 4.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 15 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A commissão do orçamento.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.º E' autorisado o governo a mandar admittir o estudante Feliciano Coelho Duarte á matricula do 1.º anno medico da faculdade do Rio de Janeiro, independentemente do exame de geometria, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno, sendo-lhe levado em conta para essa matricula o exame de historia feito na escola de marinha.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 15 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1.º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2.º secretario.

A commissão de instrucção publica.

Requerimento dos professores da escola de marinha, pedindo para lhes serem augmentados os vencimentos.—A commissão de instrucção publica.

O Sr. 2.º SECRETARIO leu o parecer da mesa n. 521 sobre uma proposição da camara dos Srs. deputados approvando a pensão concedida a D. Isabel Noya da Conceição

Barbosa, concluindo que seja approvada. — Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

PARECER DA COMISSÃO DO ORÇAMENTO.

A comissão do orçamento foi presente a proposta do poder executivo fixando a despesa e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1872—1873, convertida, com diversas emendas, em projecto de lei pela camara dos Srs. deputados e mandada vigorar no exercicio de 1873—1874 com as alterações constantes do art. 19 do dito projecto.

Sendo urgente que o senado delibere sobre tão importante assumpto, visto que o primeiro dos referidos exercicios expira no ultimo do proximo mez de Junho, é a comissão de parecer que entre o projecto desde já em discussão, reservando-se para no decurso desta offerecer e fundamentar algumas emendas que julga convenientes.

Sala das commissoes em 17 de Maio de 1873.—*Barão do Cotegipe*.—*A. Leitão da Cunha*.—*Visconde de Souza Franco*.—*J. Antão*.—*Marguez de S. Vicente*.—*J. L. da Cunha Paranaguá*.—*Visconde de Inhominim*.

Foi submettido ao apoioamento o projecto do Sr. F. Octaviano offerecido na sessão de 14 do corrente sobre a publicação dos debates parlamentares da assemblea constituinte e das legislaturas ordinarias. — Foi igualmente a imprimir.

Foi lida, posta em discussão e approvada, para ser dirigida á outra camara, a seguinte

REDACÇÃO

A assemblea geral resolve :

Art. 1.º O governo é autorizado para mandar admittir Benjamin da Gama do Souza Franco á matricula do 1.º anno da escola central que tem frequentado como ouvinte, devendo fazer exame das materias do dito anno depois de mostrar-se habilitado com os exames dos preparatorios de arithmetica e geographia.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Sala das commissoes, 17 de Maio de 1873.—*Marguez de Sapucahy*.—*Firmino Rodrigues Silva*.—*A. Leitão da Cunha*.

O Sr. Figueira de Mello: — Sr. presidente, em consequencia de incomodos em minha saude não pude tomar parte na discussão do requerimento, que apresentou nesta casa o nobre senador pela minha provincia, o Sr. Pompeu; e constando-me agora que essa discussão se acha encerrada, peço ao senado licenca para apresentar um requerimento que é attinente á materia, do que tratou o mesmo nobre senador.

Seguindo o invariavel costume que tem S. Ex. de vir todos os annos á tribuna do senado denunciar os crimes que se commettem na provincia do Ceará, sem duvida levado por seu zelo pelo bem publico, e para moralisação daquella provincia, não deixou elle de indicar tambem nesta sessão que naquella provincia se tinha commettido um grande numero de crimes, e que estes provinham não sómente da falta de energia das autoridades judicias e policiaes, mas tambem do presidente da provincia que as tinha nomeado; de modo que a conclusão n tirar de tudo isto era que o presidente da provincia do Ceará era

conivente com as autoridades policiaes, e estas com os criminosos, pois que lhes deixavam todas as enchanças possiveis para commetterem crimes ou satisfazerem as suas paixões.

O Sr. Pompeu: — Não é esta a conclusão.

O Sr. Figueira de Mello: — Sr. presidente, do costume inalteravel, que tem o nobre senador como disse, de vir nesta casa denunciar os crimes commettidos na provincia do Ceará contra as pessoas, ou contra as propriedades, ao mesmo tempo que todos os outros nobres senadores se conservam silenciosos relativamente ás suas provincias, tem resultado que muitas pessoas por falta de sufficiente exame supõem que na provincia do Ceará reinam os costumes safaros dos beduinos, uma extraordinaria perversão, ou desobediencia ás leis, um desejo de as infringir por qualquer motivo insignificante ou ridiculo. Cearense como sou, representante da provincia do Ceará e amigo da terra, em que nasci, eu não podia deixar de sentir-me que o nobre senador por esse seu inalteravel costume tenha concorrido para se firmar na opinião publica aquella conclusão a que ha pouco me referi, e desejaria demonstrar com documentos officiaes que a provincia do Ceará não é aquella em que se commettem mais crimes; e que se não occupa o primeiro lugar pelo lado da moralidade, tambem não póde sofrer o stygma, que o nobre senador contra a sua vontade talvez, (faço justiça a suas intenções), tem dado lugar a se infligir a nossa provincia.

Senhores, *a priori* nós podemos allumar que na provincia do Ceará se devem commetter menos crimes do que em quaesquer outras do Imperio, porque todos sabemos que aquella provincia dedicada ao trabalho, tem conseguido o que ainda não conseguiu nenhuma provincia do Imperio, nobilitar o trabalho livre e com o trabalho livre, de que ella se honra, augmentar extraordinariamente a sua renda, a quantidade e qualidade de sua importação e exportação, e, enfim, o movimento de sua navegação. Suas cidades, villas e povoações, crescem a olhos vistos...

O Sr. Jaguaribe: — Apoiado.

O Sr. Figueira de Mello: — E podemos dizer, senhores, sem faltar a verdade, que não ha naquella provincia uma só povoação que não apresente de dia em dia um progresso; não ha uma, para exprimir melhor o meu pensamento, que tenha retrogradado, como acontece em muitas outras provincias. Este movimento ascendente no desenvolvimento da industria agricola e commercial da provincia é sem duvida o necessario resultado do trabalho a que minha provincia se entrega com a maior efficacia possivel.

Ora, uma provincia que se acha em taes condições pelo lado material, é aquella tambem, que pelo lado intellectual mereceu elogios de um nobre presidente que hoje se assenta nos conselhos da corôa, o Sr. conselheiro Manoel Antonio Duarte de Azevedo S. Ex. no relatorio com que entregou a administração da provincia ao Sr. commendador José Antonio Machado, de saudosa memoria na provincia do Ceará...

O Sr. Jaguaribe: — Apoiado.

O Sr. Figueira de Mello... deplorando que ainda na provincia do Ceará se commettessem crimes contra as pessoas e contra as propriedades, mas talvez do que era de es-

perar, dizia ao mesmo tempo uma verdade por que no Ceará se não podia acabar com o mal moral, como não acabou em parte nenhuma. Elle assim se exprimia: que a estatística criminal se elevava ainda a uma cifra que era de admirar em uma provincia rica, cheia de escolas publicas, de desseminado cultivo intellectual, de população ordeira, e em cujo espirito predomina felizmente o sentimento religioso. Ora, senhores, se a instrução publica, a riqueza, e o sentimento religioso muito concorrem para a diminuição dos crimes, a provincia que possui estas vantagens preciosas não pode deixar de perpetrar menos crimes do que outras que não estiverem nas mesmas condições.

Senhores, o meu requerimento tem por fim pedir ao governo que nos declare quaes os crimes commettidos dentro de um quinquenio, a principiar do anno de 1867 até 1872, classificados estes crimes pela sua natural divisão de publicos, particulares e policiaes, e subdivididos nas especies em que os crimes publicos, particulares e policiaes se dividem. Peço isto, porque dos documentos officiaes, que tenho no meu gabinete não constam quaes fossem esses crimes nas provincias do Imperio, no periodo, que indiquei, assim de que por elles se pode sem fazer as convenientes comparações, e do relatório que apresentou o Sr. conselheiro ministro da justiça a assembléa geral legislativa em Maio de 1872, vejo que nelle se trata unicamente dos crimes commettidos em 1870.

No relatório apresentado em fins de 1872 não vem o mappa dos crimes commettidos no anno de 1871, e está-me parecendo que no ultimo relatório apresentado durante a sessão corrente se não evitará esta deploravel lacuna para os crimes de 1871 e 1872, como seria para desejar-se. Aguardando a apresentação do relatório do Sr. ministro da justiça, na sessão em que estamos, assim de ver se nelle vinham os documentos que eu desejava, deixei de empenhar-me no debate sobre o requerimento do nobre senador pela minha provincia; não sei se ainda virão; mas pelo mappa dos crimes commettidos em 1870 e especialmente pelos que attentam contra a segurança individual, nós voremos que...

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre senador permita que o interrompa por um momento.

Convido a deputação que tem de apresentar a Sua Magestade o Imperador o decreto da assembléa geral fixando as forças de terra para o exercicio de 1873, a 1874 a cumprir a sua missão.

(Retira-se a deputação).

O nobre senador pôde continuar o seu discurso.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Dizia eu que em face do mappa dos crimes praticados em 1870 se mostra que o Ceará apresenta maior moralidade do que outras provincias, por quanto se tratarmos somente dos grandes crimes que atacam as pessoas, homicidio e tentativa de homicidio, veremos que o Ceará apresenta nestas duas categorias de crimes 69 homicidios e 29 tentativas; e se dividirmos estes 98 crimes pela população que o Ceará tem, ou suppoz-se ter de 550,000 habitantes, da-se um crime para 5,612 habitantes. Se porem recorrermos aos mappas apresentados por quatro diversos presidentes da provincia, referindo-se somente a epocha em que elles principiam a sua administração, e abrangendo portanto um maior espaço de tempo para melhor fundamento do calculo colheremos o seguinte: de 16 de Outubro de 1867 até o fim de Outubro de 1868, commetteram-se 31 homicidios e 4 tentativas se-

gundo o relatório do Sr. conselheiro Diogo Velho á assembléa legislativa provincial. Do 1º de Novembro de 1868 a 10 de Agosto de 1869, commetteram-se 39 homicidios e 5 tentativas, segundo o relatório do vice-presidente, o Sr. Joaquim da Cunha Freire; e de 10 de Agosto de 1869 a 30 de Junho de 1870, commetteram-se 47 homicidios e 4 tentativas segundo o relatório do Sr. Dr. Freitas Henriques á assembléa legislativa provincial desse anno. Do 1º de Julho de 1870 a 31 de Maio de 1871 commetteram-se 44 homicidios, e 27 tentativas, conforme o relatório do presidente da provincia o Sr. Barão de Taquary em Julho de 1871.

Do exposto segue-se, que no Ceará se commetteram 201 crimes contra a segurança individual, no espaço de tres annos, sete mezes e 15 dias, que tantos de corrom de 16 de Outubro de 1867 a 31 de Maio de 1871.

Mas suppondo-se que apenas comprehende tres annos e meio para tornar o calculo ainda mais desfavoravel a provincia do Ceará isto é, sete semestres, segue-se que divididos esses 201 crimes por sete semestres, teremos 28 crimes por um semestre, ou 56 por anno. Mas se dividirmos a população do Ceará de 550,000 habitantes por estes 56 crimes, teremos que a proporção será de um crime para 9,821 habitantes. Ora, esta proporção é demonstrativa da moralidade da provincia do Ceará se acaso a quizermos comparar com o que acontece em outras provincias.

Peço ao senado que attenda um pouco para a demonstração desta these, porque espero que, uma vez estabelecida, o nobre senador pela provincia do Ceará ou desistirá das intenções que sempre tem manifestado, cujo resultado é o descrédito da provincia que ambos representamos, ou ha de trazer os seus calculos de tal maneira especificados e justificados que possam esclarecer o legislador e não confundil-o como sempre tem acontecido.

Senhores, vejamos o que se dá em relação a provincia do Piahy. No Piahy, o respectivo presidente, o Sr. Dr. Manoel do Rego Barros Sousa Leão, no relatório que apresentou a assembléa legislativa provincial em Julho de 1871 disse que se haviam commettido nos annos de 1869 e 1870, 34 crimes de homicidio e 10 tentativas, e que nos mezes de Janeiro ao fim de Maio de 1871 se deram 8 homicidios e 4 tentativas.

Para sabermos o computo dos crimes de todo o anno de 1871 basta fazer a proporção dos crimes commettidos nos cinco primeiros mezes desse anno em relação aos sete restantes e então o termo medio será de 28 crimes por anno termo medio. Comparados estes crimes com a população do Piahy, que segundo os ultimos documentos officiaes é apenas de 220,000 habitantes, temos 1 crime para 9,160 habitantes. Por consequencia o Piahy está em moralidade abaixo da provincia do Ceará.

O Sr. PARANAQUÁ: — Protesto contra isto.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Sinto muito ter de exprimir estas asserções, mas somente o nobre senador pela minha provincia a tanto me obrigou.

O Sr. PARANAQUÁ: — E' uma discussão odiosa.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Perdão-me o nobre senador se esta discussão é odiosa, dove ser ella imputada a quem a suscitou em monesabo da sua provincia.

O Sr. PARANAQUÁ: — A immigração do Ceará para o Piahy é extraordinaria.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Passemos agora a provincia do Rio Grande do Sul que teve a honra de administrar em fins de 1871 a 1872. No relatório que apresentei á assembléa provincial em Março desse ultimo anno se nota que houve em o anno de 1869, 73 crimes contra a segurança individual entre homicídio e tentativa de homicídio; no de 1870, 71, e no anno de 1871, 86: o termo médio é de 76 assassinatos e tentativas; e portanto dá-se um desses crimes para 7,779 pessoas, suppondo que a provincia do Rio Grande do Sul tenha 440,000 habitantes. Quando falto da população de cada uma dessas provincias, deve-se entender que eu me refiro aos documentos officiaes publicados no relatório do Sr. ministro do imperio no anno de 1872. Por consequencia, o Rio Grande do Sul está em moralidade abaixo da provincia do Ceará.

Vamos agora a provincia do Espirito Santo. Na provincia do Espirito Santo, commetteram-se no anno de 1869, 7 homicídios e 3 tentativas de homicídio, conforme consta de um mappa do chefe de policia respectivo, que acompanhou o relatório, com que o presidente Dr. Antonio Dias Paes Leme passou a administração ao 1º vice-presidente coronel Resende no anno de 1870. Ora, a provincia do Espirito Santo tem 70,597 habitantes, e havendo-se nella praticado 10 crimes da natureza daquelles a que me refiro, segue-se que ha 1 crime para 7,059 habitantes. Por consequencia, ainda a provincia do Espirito Santo está em moralidade abaixo do Ceará.

Vamos a Goyaz. Na provincia de Goyaz, segundo o relatório, apresentado á assembléa legislativa provincial em 1870 pelo presidente da provincia Dr. Ernesto Augusto Pereira, se havia commettido durante o anno de 1869— homicídios 23, e tentativas de homicídio 9; e conforme dizia o Sr. presidente Dr. Antero Cicero de Assis no relatório apresentado á assembléa legislativa provincial no 1º de Junho de 1871, durante o anno de 1870 foram commettidos, segundo os dados existentes que entretanto nunca eram feis, 22 crimes de homicídios, e 6 tentativas de homicídio. Commetteram-se 60 crimes nos dois annos, ou 30 em cada um, termo medio, isto é um crime de morte ou de tentativa para 5,333 habitantes, suppondo-se que haja em Goyaz 160,000 habitantes, como mostram os mappas officiaes; logo, a conclusão a tirar é que tambem Goyaz está muito abaixo do Ceará em moralidade.

Finalmente, senhores, desejo ainda apresentar uma ultima prova para esclarecimentos dos nobres senadores que me ouvem e para edificação do nobre senador da minha provincia, que apresentando o seu requerimento, se espraou em considerações sobre a segurança pessoal no Ceará.

Na provincia das Alagoas...

O Sr. ZACARIAS: — Fogo nas Alagoas...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO (ao Sr. Sinimbu): — Eu agora aprecio a moralidade da provincia das Alagoas e sinto muito fazel-o, porque tenho pelas Alagoas e seus dignos representantes, quer nesta casa quer fóra della muitas sympathias.

O Sr. SINIMBU: — Agradeço a V. Ex.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Sinto, porque isto vai ferir-os um bocadinho. Porém devo defender a terra que me viu nascêr, o que tenho a honra de representar.

O Sr. Dr. Silvino Elvidio Carneiro da Cunha no relatório com que abriu a assembléa legislativa provincial, no

dia 7 de Fevereiro de 1872, disse que se tinham commettido nos annos de 1869, 1870 e 1871, 142 homicídios e 49 tentativas de homicídio, o que dá 191 crimes no triennio, ou 63 termo médio por anno; e suppondo-se que a provincia das Alagoas tenha 300,000 habitantes, dar-se-ha um destes crimes para 4,757 habitantes.

Portanto, a provincia das Alagoas tambem está em moralidade muito abaixo da provincia do Ceará, se são certos os documentos officiaes que aqui apresentára o Sr. presidente Carneiro da Cunha.

Senhores, em vista dos documentos que tem servido de base aos calculos apresentados, parece-me que não podemos deixar de convir que o Ceará que apresenta um crime de homicídio e tentativa de homicídio para 9,821 habitantes, está em moralidade muito superior ás provincias que apresentam 1 individuo para 5 ou 7,000 habitantes e, infelizmente para a bella provincia das Alagoas, de 1 para 4,757 habitantes.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Isto abona as administrações que as governam.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Estes documentos não podem ser completos, como já disse; podem as comparações com as populações não terem toda exactidão, porque a população pôde ser muito maior do que a que apresentam os mappas, e em relação a minha provincia, não ha duvida nenhuma de que a população é muito maior, porque dando-se-lhe 530,000 habitantes; nos mappas officiaes, hoje, segundo o recenseamento feito em 1872, a provincia deve ter 700,000, pouco mais ou menos. O acrescimo de crimes, portanto, que o nobre senador notou é talvez resultado do acrescimo conhecido da população.

Fiquemos desde já convencidos de que as declarações do nobre senador relativamente aos crimes que alli se cometem não tem fundamento, quando se quer tirar a conclusão de que a provincia do Ceará é composta de beduinos, que nada respeitam, nem religião, nem costumes.

O Sr. POMPEU: — Mas esta conclusão, quem a tira é V. Ex.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — É a conclusão que todos tiram, e é por isso que eu venho desta tribuna dizer estas palavras, como protesto que faço contra essas conclusões de que o nobre senador tem sido causa innocente.

O Sr. POMPEU: — Provarei o contrario a V. Ex.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Aqui estão os documentos; estes são exactos.

O Sr. POMPEU: — Provarei com documentos tambem desta ordem.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Espero que o senado aprove o meu requerimento; é materia simples, ha de elucidar-nos nessa questão, em que o nobre senador me terá sempre pela frente, porque tenho muito em mente defender a minha provincia de injustas imputações. Se os athenienses todos os annos nomeavam um orador para fazer o elogi do Athenas, porque a virtude deve ser louvada e a virtude louvada cresce e fortifica-se, não se deve tolerar que o nobre senador todos os dias rebaixe innocentemente (fica entendido), sem intenção, a nossa provincia, porque os cearenses em vez de verem sustentada a sua força moral, e apreciando seu bello procedimento, são, pelo contrario acabrunhados pelas injustas censuras do nobre senador. Tenho concluido.

Na occasião em que o Sr. Figueira de Mello fundamentava um requerimento, o Sr. presidente pediu permissão para interrompê-lo a fim de convidar a deputação encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador o decreto da assembléa geral fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873—1874 para cumprir a sua missão.

Foi lido, apoiado e posto em discussão o seguinte

REQUERIMENTO

Requiro que se peça ao governo pela secretaria do Estado dos negocios da justiça um mappa demonstrativo de todos os crimes commettidos em cada uma das provincias do Imperio nos annos de 1867 a 1872, classificados segundo sua natureza e especies.

Pago do senado, 17 de Maio de 1873.—*J. M. Figueira de Mello.*

Ficou adiada a discussão por haver pedido a palavra o Sr. Pompeu.

ORDEN DO DIA.

LICENÇA AO SR. SILVEIRA DA MOTTA.

Entrou em 2ª e ultima discussão o parecer da commissão de constituição concedendo a prorogação da licença pedida pelo Sr. senador Silveira da Motta e foi approvado.

PENSÕES.

Seguiram-se em 3ª discussão, e foram approvadas para serem dirigidas á sancção imperial, as proposições da camara dos Srs. deputados mencionadas nos pareceres da mesa ns. 519 e 520 sobre pensões concedidas a D. Isabel Helena Velloso de Oliveira Franca e outros.

ADIAMENTO DA ASSEMBLÉA PROVINCIAL DAS ALAGOAS.

Votou-se e foi approvado o requerimento do Sr. Paes de Mendonça pedindo informações ao governo a respeito do adiamento da assembléa provincial das Alagoas. e demissões dadas pelo presidente da mesma provincia.

NEGOCIOS DO CEARÁ.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Pompeu, solicitando informações acerca de acontecimentos na comarca do Ipú, da provincia do Ceará, e sobre o recrutamento em outras comarcas.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, se o nobre senador pelo Ceará se houvesse limitado a motivar a necessidade das informações que solicita pelo seu requerimento, sem entrar em considerações geraes sobre o estado politico da sua provincia, minha resposta a S. Ex. seria muito breve. Mas, discorrendo sempre antes sobre outros factos do que sobre esses a que se referem os seus requerimentos, o nobre senador tem pretendido fazer-nos crer que na provincia do Ceará não ha garantias efficazes a bem da segurança individual e da propriedade, que se commettam frequentemente crimes, e que esses crimes ficam impunes; não contente com estas observações, S. Ex. nunca deixa de acrescentar que as autoridades, se não concorrem para a perpetração dos delictos denunciados, mostram-se indifferentes ou pouco activas em sua repressão.

O nobre senador não accusa sómente as autoridades subalternas; V. Ex. nos apresenta o actual presidente da provincia do Ceará como homem dominado pela paixão poli-

tica, não fazendo observar a lei, não dando protecção imparcial a todos que careçam da intervenção do poder publico. E ao mesmo tempo que o nobre senador nos descreve a provincia do Ceará com essas cores sombrias em relação ao presidente, a todas as autoridades policiaes e até á tropa de linha, por outro lado não vê nos magistrados que commungam nas suas idéas politicas, que teem auxiliado a parcialidade do nobre senador naquella provincia, senão juizes muito moderados, amigos da justiça, todos escrupulosamente empenhados em que as cousas corram do melhor modo possível nos districtos de sua jurisdicção! Os commandantes superiores, amigos do nobre senador, são tambem politicos dos mais moderados; as eleições do Ceará válidas são unicamente as que foram feitas pelos amigos do nobre senador...

Basta a exposição deste quadro para se ver quanto o nobre senador foi exagerado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—V. Ex. está ainda mais.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: (*presidente do conselho*):—... para reconhecer-se que o nobre senador recebe informações muito parciais.

Eu não contesto, Sr. presidente, que tenha havido um ou outro abuso da parte dos agentes do poder executivo; mas que a autoridade na provincia do Ceará tenha merecido as censuras do nobre senador, eu não o posso crer e contesto com o maior fundamento; sobretudo não posso deixar de queixar-me do juizo que o nobre senador tem enuciado a respeito do muito digno administrador daquella provincia, o Sr. Dr. Oliveira Maciel.

O nobre senador não viu nas remoções dos juizes de direito do Crato e do Ipú, os Srs. Martins Pereira e Leopoldo Pessoa, senão motivos não confessaveis de interesse politico; esses dous magistrados, segundo o nobre senador, se teem portado do modo mais louvavel. Entretanto, sinto ter de informar ao senado que as participações officiaes e factos de incontestavel notoriedade publica dizem o contrario a respeito do procedimento desses ministros da lei.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Elles deixaram-se dominar pela paixão politica.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e tomaram parte activa nas eleições daquella provincia. Sim, não se pôde negar que nas casas do juiz de direito do Ipú e do commandante superior se reuniram muitos partidarios durante as eleições do juizes de paz e vereadores, e que das janellas dessas casas partiram tiros que foram empregar-se na parede do edificio fronteiro, a igreja, ou sobre o povo que ali se achava, produzindo ferimentos de diversas pessoas e a morte de uma.

O Sr. POMPEU:—E' inexacto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Este facto não se contesta.

Aquelle juiz de direito o do Crato, o Sr. Martins Pereira, ontenderam depois das eleições, arrastados por esses mesmos sentimentos politicos, que deviam conceder ordem de *habeas-corpus* a quasi todos os recrutas.

O Sr. POMPEU:—A quantos? V. Ex. traz a relação?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não trago a relação...

O Sr. POMPEU: — Está mal informado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... mas são numerosos os casos.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Esse procedimento moveu o presidente da provincia a dirigir-se ao governo, ponderando as difficuldades com que lutava para preencher o contingente que tinha sido distribuido áquella provincia. Foi então que o nobre ex-ministro da guerra expediu o aviso, que já tem sido commentado nesta casa.

O Sr. ZACARIAS: — E que agora estou lendo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O nobre ministro recommendou ao presidente da provincia que autorisasse os recrutadores, onde o julgasse conveniente, a assentarem praça aos recrutados nas mesmas localidades em que fossem recrutados.

O Sr. ZACARIAS: — *Immediatamente.*

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O «*immediatamente*» o nobre ex-ministro da guerra, senador por aquella provincia, já explicou o sentido que tinha e deve ter...

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado, em termos habeis.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... não impedia que se marcasse prazo para comprovar isenções legaes áquelles que as allegassem. Quando, porém, os recrutados não allegassem isenções legaes, ou não as comprovassem, porque não assentaram praça immediatamente, afim de evitar esse abuso que se estava fazendo da garantia do *habeas-corpus*?

O Sr. Martins Pereira, juiz do direito do Crato, não só imitava o Sr. Leocadio Pessoa neste procedimento para com os recrutados, senão ainda se tinha havido com tal parcialidade, que não era possível nomear subdelegado ou delegado para aquelle districto, porque todos eram mettidos em processo. O juiz municipal Manoel Praxedes da Silva foi por elle processado, só porque, em diligencia do serviço publico, se transportara do termo do Crato, onde residia, para outro de sua jurisdicção; e bem assim porque suspendera correccionalmente a um seu escrivão. Não era possível, como disse, nomear autoridades de policia para aquelle logar, nem mesmo juiz municipal, que não fosse do agrado do juiz de direito; desde que não se conformassem com as paixões que dominavam aquelle magistrado, não poderiam alli ficar sem processo.

O Sr. POMPEU: — O juiz de direito não era partidario, pelo menos não era liberal.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, o nobre senador sabe bem que ha conservadores ligados hoje no Ceará á parcialidade do S. Ex.; mas eu não estou apreciando o procedimento do ex-juiz do direito do Crato como liberal ou como conservador; o aparte do nobre senador, portanto, não serve senão para mostrar que lhe estou respondendo como quem procura dizer a verdade ao senado, advogar a causa dos bons principios e não os interesses de um partido. Esse juiz de direito

tem precedentes em sua vida, que mostram quanto é elle susceptível de tuos exaltamentos. Que o digam os povos de Pernambuco.

Os mesmos magistrados, a quem me tenho referido, com o commandante superior do Crato, Antonio Luiz Alves Pequeno, do qual fallou o nobre senador, entenderam que deviam aconselhar a algumas das camaras municipales, que tinham findo o seu quadriennio, que não dessem posse ás que foram ultimamente eleitas.

O Sr. POMPEU: — Que é da prova disto, Sr. ministro?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, a prova disto está na informação official do presidente da provincia.

O Sr. POMPEU: — Como soube elle?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Por informações de pessoas fidedignas. O proprio commandante superior declarou ao presidente que daria este conselho aos seus amigos.

O Sr. POMPEU dá um aparte.

O Sr. PRESIDENTE tango a câmpa.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Quando o nobre senador profera as suas graves censuras e nós lhe perguntamos pelos fundamentos de tão severo juizo, S. Ex. abre algum numero de seu jornal *O Cearense* e nos apresenta os seus artigos como unica prova.

O Sr. POMPEU: — Como faz V. Ex. com as suas informações.

O Sr. PRESIDENTE: — *Atenção.*

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — A narração destes factos corre impressa na provincia do Ceará. O presidente da provincia, que não tem alli interesses politicos, que não é mesmo homem politico...

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... que procura administrar a provincia com toda a moderação e imparcialidade...

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... procedendo a investigações, ouvindo a pessoas insuspeitas, estando no theatro em que esses factos tem occorrido, onde ha prompta e exacta noticia, esse presidente informou o que ha pouco asseverei ao senado, isto é, que algumas das camaras que tinham findo o seu quadriennio não queriam deixar o logar ás novamente eleitas.

Allegava-se que as novas eleições não eram válidas; punha-se, portanto, em duvida a competencia legal do presidente da provincia para conhecer e decidir a respeito de taes eleições. Nestas circumstancias queria o nobre senador que a primeira autoridade da provincia não tomasse providencias, não mandasse força para alguns pontos, onde era de receiar resistencia material ás ordens do presidente da provincia?

E quando S. Ex. nos diz que se commettem hoje no Ceará muitos crimes, quando pede providencias a bem da segurança individual e da propriedade, ao mesmo tempo vem estranhar que o presidente da provincia pozesse alguma força á disposição das autoridades policiaes, não só

para frustrar a tentativa de resistencia a ordens logaes, senão ainda para a perseguição dos criminosos? As medidas promptas e judiciosas do energico e illustrado presidente deve-se o resultado que o nobre senador não pôde deixar de applaudir, a captura de muitos criminosos. Foi assim que o celebre faccinoroso José Gabriel de Menezes, que era o terror da Imperatriz...

O Sr. POMPEU:—Apoiado; era uma fera.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... foi preso, está hoje sujeito á acção da autoridade e das leis.

Foi um official desse 14.º batalhão de infantaria, batalhão contra cuja disciplina o nobre senador articulou tantas queixas...

O Sr. POMPEU:—Não contra o official.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... foi um official desse mesmo batalhão, cujo commandante tantas censuras mereceu ao nobre senador, que desempenhou tão importante e bem succedida commissão.

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E consta, Sr. presidente, das informações officiaes, que por esse espirito reaccionario, por esse exaltamento politico que domina hoje na provincia do Ceará, as autoridades da Imperatriz, longe de serem auxiliadas por alguns dos amigos politicos do nobre senador, não encontraram desse lado senão embaraços.

O Sr. POMPEU:—Foi um dos meus amigos politicos quem auxiliou o tenente na captura desse criminoso.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBUÍ dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, os nobres senadores não acreditam (não lhes devemos levar isto a mal) senão o que pôde servir de censura e o que lhes consta pelo conducto de seus amigos.

O presidente da provincia, depois de informar ao governo sobre os meios que empregou para conseguir a captura desse grande criminoso, diz o seguinte a respeito do official que desempenhara a commissão (*Lendo*):

«Sendo, porém, impropicias as medidas tomadas, fiz seguir especialmente para aquelles logares um destacamento de primeira linha, ao mando do tenente do 14.º de infantaria, Alfredo da Costa Weyne, a quem dei todas as instruções para realisar a dita captura, com promessa de recomendar ao governo imperial o serviço relevante que delle esperava.

Este official, interpretando fielmente as vistas da administração, houve-se com tanta diligencia, que conseguiu levar a effecto o fim de sua commissão, quando todos ainda julgavam impossivel fazel-o.

Acresce ainda que esta diligencia, de si tão notavel, realisou-se sem despendio dos cofres publicos, quando as ordenadas por meus antecessores importarão em grandes despesas, sem o menor resultado.

Não posso occultar a V. Ex. a satisfação que tive com este acontecimento, porque, junto a outras muitas prisões effectuadas durante a minha administração, dá á população desta provincia a certeza de que nenhum criminoso, por mais temido e protegido que seja, ficará fora da acção da lei; o que principalmente tenho procurado tornar bem saliente com minha administração.»

«Dando conta da prisão deste famigerado criminoso, passo ás mãos de V. Ex. a correspondencia official sobre este assumpto o rogo sua attenção particularmente para o officio do tenente Costa Weyne, que, embora liberal, confessa que os principaes liberaes da comarca da Imperatriz, cujos nomes declinara, são os primeiros a acorregar a pratica dos crimes, protegendo escandalosamente os seus autores e procurando fazer pressão sobre o antpo das autoridades locais e commandantes de destacamento, com o fim de frustrar todas as diligencias contra elles ordenadas.»

O Sr. POMPEU:—O tenente que mandou dizer isso calunhiou; uma das influencias da localidade foi que mandou ao logar onde estava escondido esse assassino.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—O senado dará a estas informações, confrontando-as com as denegações do nobre senador, o aprego que ellas merecem. Não é possivel que o governo deste paiz delibere unicamente pelo que diz o *Pedro II* ou o *Coarense*.

Vou ler outros officios, do prestante chefe de policia da provincia do Ceará e de alguns de seus subordinados, para mostrar que o nobre senador não tem razão; que suas informações não são em geral exactas. Se o estado da provincia do Ceará reclama energia da parte da autoridade, não é porque o presidente da provincia deixa de cumprir o seu dever, não é porque o partido governista naquella provincia seja o unico exaltado, como pretende fazer erer o nobre senador.

Em data de 3 de Fevereiro communicava o presidente da provincia (*Lendo*):

«Tenho a honra de transmitir a V. Ex. nas cópias juntas as respostas produzidas por varias autoridades, ás quaes mandei informar sobre accusações que lhes foram feitas pelos jornaes *Pedro II* e *Coarense*. São outros tantos documentos da sem-razão com que a imprensa opposicionista, principalmente a liberal, tem atacado a administração e seus agentes, attribuindo-lhes factos imaginarios ou invertendo os verdadeiros.»

O chefe de policia, o Sr. Manoel da Silva Rego, informou á presidencia em 22 de Janeiro (*Lendo*):

«Em vista do que acaba de communicar-me o delegado de policia do termo de Milagres, com data de 29 do mez proximo passado, devo fazer sentir a V. Ex. que o estado do districto de Cuncas está-se tornando anarchico pelas continuas resistencias ás ordens das autoridades, as quaes, sem força publica que de prompto as auxilio, são victimas da exaggeração politica de seus adversarios, que nada poupam desde a calumnia até a provocação de conflitos, no intuito de as desmoralisar ou apresental-as como desordeiras. Este systema politico manifesta-se em toda a provincia, principalmente no 3.º districto eleitoral, onde não pôde chegar a tempo a acção das primeiras autoridades; e assim, perturbado o socego publico, procuram os inimigos da situação attribuir a esta esse má estado de cousas, que só é devido a elles.»

O Sr. POMPEU:—Do que subdelegado é esse officio?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—É do chefe de policia.

O Sr. POMPEU:—Refero-se a um subdelegado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Eis aqui um officio do delegado de policia da villa de Assaré, datado em 16 de Janeiro (*Lendo*):

« Cumpro comunicar á V. S. as occorrencias desagradaveis que se tom dadas neste termo e o estado de anarchia que vao apparecendo, aconselhada pelo partido da opposição. Como communicui, remetti dous recrutas desta villa para a do Sabocoiro, escoltados pelo destacamento que aqui se acha commandado pelo 2º sargento José Umbelino, e em caminho, ao chegar áquella villa, foi a escolta atacada por um grupo numeroso de homens armados, que, forçando a escolta, tomaram os referidos recrutas. Vou remetter ao Dr. juiz municipal daquella villa o inquerito feito á escolta e mais diligencias, para que proceda o mesmo ao competente processo administrativo.

Consta ter sido assassinado um individuo do nome André no lugar Nova Olinda. Vou entrar nas indagações policiaes.

No districto do Brejo Grande (Cairiri) deu-se uma tentativa de morte, sendo autor Antonio do Abreu, que está sendo processado naquella mesmo districto.

Houveram muitos espancamentos durante as festas, e nada providencial por falta de força, já tendo sido tomados varios presos do poder do subdelegado, e o povo contigua no criminoso uso de armas, sendo tudo isto com direcção de pessoas, que se oppoem ao governo.

Antes de honfom no lugar Macaé, do districto desta villa, tres perversos penetraram na casa de um pobre pae de familia, arrastaram tres filhinas menores, que esturpavam, deixando-as depois de tão barbaro acto.

Desde hontem despachei a tropa de policia á procura de capturar-os e serei sollicito na procura de taes multados.

A vista do semelhante estado, cumpro-me de novo requisitar para este termo um destacamento, ou mais praças de policia para reforçarem o existente, que mal chega para a guarnição da prisão publica, por serem somente cinco praças e um sargento.»

Na mesma data de 22 de Janeiro communicava o chefe de policia (Lendo) :

« Satisfazendo a exigencia de V. Ex., constante do officio n. 453 de 30 de Dezembro proximo findo, relativamente á publicação do *Pedro II* de 29 do mesmo mez, sob a epigrapho *Vandalismo*, transmitto a V. Ex. a cópia do officio com que o subdelegado de policia de Pacaluba acaba de informar-me a este respeito. E' mais uma accusação sem fundamento adrede fabricada contra a policia local. E' o menos que se póde esperar na falta de materia para sanar accusações em uma localidade, onde P. . . . politico odiento, foi o maior protagonista no derramamento do sangue que alli houve na vespera das eleições de 18 de Agosto do anno proximo passado, e não perde occasião de incommodar seus adversarios.»

Tenho aqui o officio do subdelegado, em que declara que os factos do vandalismo referidos pelo *Pedro II*, eram imaginarios quanto ás pedradas que tinham sido atiradas sobre as casas dos Srs. Estevão José de Almeida e outros.

O Sr. POMPEU : — O Sr. Estevão José de Almeida é chefe do partido conservador.

O Sr. JAGUARIBE : — Porque não diz dissidente ?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho) : — O Ceará ainda soffre os effectos da liga eleitoral, e o nobre senador julga que com o seu aparte destróe o valor das informações officiaes.

Passo a ler o officio do subdelegado de policia de Paca-

tuba; e em seguida dous outros do chefe de policia, do subdelegado e do delegado do Sobral (Lendo) :

« Em cumprimento ás ordens de V. S. em seu officio datado de 4 do corrente, no qual sou interrogado sobre o conteúdo de um artigo do jornal *Pedro II*, tendo por epigrapho *Vandalismo*, tenho a responder o seguinte :

« Esta subdelegacia ignora o facto do apedrejamento da casa de Estevão José de Almeida, morador nesta villa. E' verdade que, alguns dias depois, contou-se que no dia 24 do mez passado cahiram algumas pedras sobre a casa daquelle senhor, assim como tambem sobre a casa vizinha, pertencente ao importante agricultor Antonio Cabral de Mello, geralmente estimado neste districto. Comquanto fosse um facto mui simplez, todavia tratou-se de indagar (visto que não recebi queixa) se houve proposito e qual o autor e nada pude obter de positivo.

Attribuo, portanto, esse procedimento, ou a um grupo de meninos que naquella noite percorreram as ruas desta villa, dando vivas a grãos e a miludos, e ao proprio Sr. Estevão, com ardil e plano, para depois ter o má gosto de attribuil-o a mim e aos meus supplementes, que nos presumimos de homens prudentes e honestos.

Quanto ao recrutamento e processos injustos, de que é accusada esta subdelegacia, nada mais erroneo, porquanto um ou outro recruta, que temos remettido para essa capital, tem voltado por honrado de V. S. e do Exm. presidente da provincia, visto que não tem allegado senão isenções que procuram arranjar, e se não tem esta subdelegacia contrariado taes documentos, é somente porque não ha de minha parte má vontade e sim o zelo de inteirar o numero de recrutas que foi imposto a este districto. O recruta caixeiro da bodega de João Almeida foi solto por V. S. sob a falsa isenção de ser caixeiro unico de uma casa commercial, e, no entanto, este estabelecimento não passa de uma bodega ou quitanda. No entanto, esse moço atrevidamente lançou á face de meu digno supplente em exercicio um chapéo velho, que havia vendido a um freguez inexperiente, dizendo ser novo, sendo solto o recruta; esta subdelegacia pudera lançar mão do recurso de um processo de desobediencia na pessoa d'elle, mas não o fez somente para não parecer represalia ou perseguição.

Daqui se vé muito bem que não ha, nem jamais houve processo nenhum injusto. Posso affirmar a V. S. que este districto nunca gosou tanto socego publico como actualmente, e se por ventura appareço essa gritaria do correspondente dessa villa para o *Pedro II*, é isso um plano de pessimo gosto do Sr. Estevão de Almeida, assim de que voltem áquelles bellos tempos em que elle trazia este districto em uma perfeita conflagração.»

Officio do chefe de policia :

« Rogo a V. Ex. que se digno tomar em consideração o que me comunica o delegado de policia do termo do Sobral no officio, junto por cópia, e levar ao conhecimento do governo imperial os continuos embaraços que vão trazendo á acção policial alguns juizes de direito, que na provincia esquecem-se dos sentimentos de imparcialidade e justiça para obrarem por inspirações politicas, desanimando assim os bons funcionarios e concorrendo para que os odios e intrigas continuem a altorar a ordem publica.

No Ceará o Ipu esses graves inconvenientes se fazem sentir em grande escala, como não ignora essa presidencia.

Officio do delegado de policia

« V. S. sabe, por lhe haver communicado, que o destacamento desta cidade compunha-se de 18 praças da guarda nacional, inclusive um inferior, sendo sete págas pelos cofres provinciaes e 11 fazendo o serviço gratuitamente, mudaveis de tres em tres dias. Assim encontrei o serviço quando tomei posse e entrei em exercicio do cargo de delegado a 29 de Julho do anno proximo passado.

Em consequencia do grande numero de criminosos que havia na cadeia, subindo de 30 presos, e das proximidades das eleições de 18 de Agosto, onde a ordem publica ameaçava ser transtornada, pelos preparativos com que se ameaçava, os boatos atterradores que corriam da parte do commandante superior, Joaquim Ribeiro, reclamei, para poder cumprir o meu dever, no dia 1.º do mez do Agosto uma força sufficiente, que pudesse, sendo necessario, garantir a ordem e a vida dos cidadãos.

V. S. em officio de 19, do do mesmo mez dignou-se responder-me, que por ordem da presidencia, tinha sido mandado augmentar o destacamento com oito praças da guarda nacional, vindo assim a ficar com 26 praças.

O commandante superior, no dia 1.º de Setembro, mandou-me apresentar oito praças, sendo tres doentes de sezões e um cabo de que não havia necessidade, aquelles declarando-me que não podiam fazer serviço, e era visível, e este dizendo-me que não vinha fazer o serviço de soldado e sim de cabo; já não se achava nesta cidade o commandante superior, estava fóra.

Em consequencia da urgencia do serviço e tendo-me apresentado quatro guardas nacionaes, voluntariamente, dos que já tinham feito serviço, offerendo-me para destacar, em lugar daquelles, aceitei-os. No dia 6, porém, me foram apresentados, por ordem do commandante superior, cinco guardas para eu os pôr em lugar dos quatro que eu aceitei, e que voluntariamente se prestaram ao serviço, e sem nenhuma reclamação, e um para pôr em lugar de um dos outros quatro que me havia remetido, dizendo que era de outro batalhão.

Ao mesmo tempo mandou retirar os onze guardas nacionaes, que faziam com outros o serviço, não querendo dar outros, do sorte que em vez do destacamento ficar, como era a ordem superior, com 26 praças, vinha a ficar com 15; menor que o de 18, que se havia mandado augmentar! Não era possível o serviço assim. Então fazendo-lhe ver isto, não pude dispensar os quatro guardas, que voluntariamente destacaram, ficando-me com os cinco que mandara em conta dos onze, que devia mandar, requisitando-lhe o resto que faltava, seis, o que não me satisfez.

Em consequencia, como tudo já participei a V. S. contando com o juiz de direito, pelos effeitos da coaligação, deu uma denuncia perante este de mim, que acaba de pronunciar-me no art 139 do codigo criminal, depois de cinco mezes! Achando-me assim fóra do exercicio de delegado, em virtude da justiça do Dr. juiz de direito da comarca, o participei a V. S., sentindo que não tenham havido providencias pela desobediencia do commandante superior á ordem da presidencia, diminuido em vez de augmentar o destacamento, o que talvez desse lugar a esse resultado.

Tambem estou sendo processado pelo mesmo juiz, por

causa do recruta que remetti no dia 1.º deste corrente mez, Antonio Francisco do Nascimento, que não tinha isenção, mas a quem o juiz lhe deu *habeas-corporis*, já estando em caminho, quando mandou-me dar o motivo da prisão. Por uma portaria classificou no art. 154 do codigo penal e outros, em que me possa achar incurso no correr do processo.

Ora, sendo essas as circunstancias da provincia do Ceará, admira como o nobre senador não vê senão abusos da parte das autoridades, e ao passo que pede providencias efficazes em favor da segurança individual e de propriedade, S. Ex. estranha que o presidente da provincia expedisso destacamentos para alguns pontos do interior.

Eu posso desde já responder ao nobre senador quanto ao facto que constitue o objecto do primeiro quesito do seu requerimento, e que S. Ex. qualificou de attentado praticado na comarca do Ipú pelo delegado militar, major Honorato Candido Ferreira Caldas, contra o juiz de direito Leocadio de Andrade Pessoa.

Sr. presidente, houve com effeito a occurrencia a que referiu-se o nobre senador; e recrutador, que então era o Sr. major Caldas, official aliás muito distincto, um dos benemeritos da campanha do Paraguay...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO:—(presidente do conselho):—... em conflicto com o juiz de direito Leocadio Pessoa excedeu-se; mas este juiz tambem se tinha excedido. O nobre senador fez carga ao major do exercito, ao recrutador, mas nada soubo que pudesse desabonar o procedimento daquelle juiz!

Vou ler a V. Ex. a informação imparcial que desse facto deu o presidente da provincia em officio de 22 de Abril.

O Sr. POMPEU:—V. Ex. só se funda em suas peças officiaes.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Se elle o mereço por sua posição e por seu caracter, se não é movido por interesses nem paixão, como quer o nobre senador que os seus informantes valham mais?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. POMPEU:—Que anjo!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—(Lendo):

« Tendo o juiz de direito do Ipú feito expedir uma ordem de *habeas-corporis* em favor do recruta Odorico da Silva Codeo, que já se achava de praça assentada, aconteceu que o escrivão incumbido da execução da referida ordem, na occasião de intimal-a, portou-se por tal fórma para com o delegado recrutador, que este julgou-se obrigado a dar-lhe voz de prisão. Logrando evadir-se, o escrivão refugiou-se em casa do juiz de direito, que o acolheu e tentou frustrar a ordem de prisão, fechando as portas e recusando entregar o desobediente.

O procedimento estranhavel do juiz de direito provocou o não menos inconveniente do recrutador, que não se demorou em cercar a casa daquelle magistrado, afim de levar a effeito sua ordem; e que obteve, sendo pouco depois solto o escrivão em virtude do *habeas-corporis* concedido pelo juiz de direito, que lhe dera asylo!

Quando me chegou a noticia dessa occurrencia, já se achava destituído o major Caldas do cargo do delegado do

policia, por não ter sido satisfactorio seu procedimento anterior, e expedidas as ordens precisas para a substituição do destacamento de linha por uma força de policia sob o commando de um official, a quem investi da delegacia.

Quanto ao recruta, tendo allegado e provado isenção legal perante esta presidencia, mandei pol-o em liberdade.

« Com a remoção, ultimamente decretada, do juiz de direito, bacharel Leopoldo de Andrada Pessoa, e nomeação do bacharel Samuel Felipe de Souza Uchoa, é de esperar que se restabeleça o imperio da lei e o respeito á autoridade na comarca do Ipú »

Sr. presidente, o juiz de direito, como se vê, não foi prudente; o recrutador por sua vez descomediou-se, e seria exonerado por esse facto, se já não estivesse destituído quando a noticia chegou ao conhecimento do presidente da provincia.

O senado ha de permittir que eu leia ainda outro trecho do officio do mesmo presidente, onde o nobre autor do requerimento encontrará confirmadas algumas das observações com que tenho procurado demover S. Ex. de demasiado credito que deposita em seus informantes (*Lendo*):

« Em officio do 27 de Março proximo findo participou o recrutador da cidade do Crato que, ao divulgar-se alli a noticia da remoção do juiz de direito, bacharel Luiz de Albuquerque Martins Pereira, e a dispensa do exercicio do coronel commandante superior da guarda nacional, Antonio Luiz Alves Pequeno Junior, estes funcionarios exacerbaram-se por tal forma que protestaram lançar mão de todos os meios para impedir o serviço do recrutamento, e, para logo, o juiz de direito fez expedir ordem de *habeas-corpus* em favor de dous recrutas, que já se achavam de praça assentada, não obstante ter sciencia desta circumstancia pelas informações que lhe foram ministradas.

O recrutador, sabendo que o coronel Alves Pequeno reunira de antemão, em sua casa propria, grande numero de homens armados, afim de fazer cumprir, á viva força, a ordem de *habeas-corpus*, o julgando prudente evitar um conflicto em que o derramamento de sangue seria inevitavel, resolveu soltar os recrutas, que retiraram-se para suas casas.

Fiel ao seu systema de inverter os factos, o jornal *Cearense* narrou o do que se trata ao sabor dos interesses que defende, e nessa occasião deu noticia de uma morte que diz ter havido e que presumo ser a mesma a que se refere o promotor publico em 27 de Março.

Informações que me foram ministradas particularmente, mas de fonte inzeuspeita, induzem-me a crer que a morte noticiada pelo *Cearense* nenhuma ligação teve com a occorrença a que alludo; entretanto aguardo esclarecimentos mais circumstanciados, que exigi do Dr. chefe de policia e do juiz de direito ultimamente nomeado para a comarca do Crato, bacharel Joaquim Cordeiro Coelho Cintra, que já seguiu a seu destino. »

O Sr. POMPEU:—O presidente é tão parcial, que vne logo á priori justificando este facto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Estas palavras são prudentes e tão naturaes da parte do presidente da provincia do Ceará, que vê todos os dias comprovada a falsidade ou exaggeração dos factos que se imputam á mesma presidencia e aos outros agentes do poder publico, não podem ser acimadas de parcialidade, como o quer o nobre senador.

O presidente diz que o *Cearense* falla de um homicidio, que suppunha não ter esse facto relação com o dos recrutas, mas que exigira informações circumstanciadas, e que as esperava do chefe de policia e do novo juiz de direito da comarca do Crato. Ora, em presumir o presidente que a morte noticiada pelo *Cearense* não tinha conexão com o facto dos recrutas, que depois de haverem assentado praça obtiveram, não obstante, ordens de *habeas-corpus* do ex-juiz de direito da comarca do Crato, em manifestar esse juizo não deu o presidente da provincia o menor indicio de parcialidade.

O juizo a respeito do pouco escrupulo com que são accusadas as autoridades do Ceará está confirmado por muitos factos...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e o presidente, convencido pela sua experiencia de que são innumerables as exactidões da imprensa opposicionista, acaso mostra-se apuximado, incapaz de bem cumprir a sua missão, quando diz que o *Cearense*, fiel ao seu systema de inverter os factos, narrou o do que se trata ao sabor dos interesses que defende? Seguramente não.

O nobre senador referiu outro facto a que ligou grande importancia, dizendo-nos: « O juiz de direito de Baturité, o Sr. Dr. Umbolino Ferreira Catão, foi ameaçado pelo delegado de policia. » Sr. presidente, o facto é real, mas ainda aqui noto que o nobre senador, tão bem informado das cousas do Ceará, não soubesse ao mesmo tempo que o digno presidente da provincia, logo que, averiguadas as circumstancias desse facto, se convenceu de que o delegado com effeito se excedera, fazendo ameaças ao juiz de direito, apressou-se a destitui-lo.

O Sr. POMPEU:—Agora é que sei dessa destituição.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não só o delegado foi immediatamente destituído, como tambem ficou averiguado que o caso não passara de ameaças, não tendo o juiz de direito soffrido coacção alguma no exercicio de suas attribuições.

Sr. presidente, quem assim procede, uma autoridade que não hesita em demittir agentes de sua confiança, logo que se convence de que elles não eram os mais aptos para exercer o mandato que lhes foi confiado, um presidente desta ordem, um presidente que procede segundo taes normas, devia, pelo menos, merecer algumas palavras de tolerancia ao nobre senador pela provincia do Ceará; mas S. Ex., tendo sempre palavras attenuantes, achando sempre explicações satisfactorias para todos os factos que se imputam a seus co-religionarios, pelo que respeita ao presidente da provincia, que o nobre senador conhece pessoalmente, não lhe ouvimos senão palavras da mais amarga censura.

O Sr. POMPEU:—Não o accusai; pelo contrario resalvo sempre suas boas intenções.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Como o nobre senador nos lê aqui muitas vezes jornaes como documentos de suas observações e censuras, ha de permittir que eu cite tambem o que li em correspondencia do Ceará, publicada no diario *A Nação* de 13 do corrente.

O Sr. POMPEU:—Ah!

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Vejamos o que n'hi se refere (*Lendo*):

« Depois que o Exm. Sr. Oliveira Maciel assumiu a administração da provincia, demittiu 39 autoridades do partido conservador, por serem contemporaneas das eleições; pela força publica á sua disposição foram capturados 32 criminosos do homicidio; 10 do tentativa de morte; 18 de ferimentos graves; 23 de ditos leves; 3 de moeda falsa; 1 de infanticidio; 1 de roubo; 5 de furto; 1 de peculato, etc., etc.

Quem colhe resultados tão lisongeiros, em prol dos governados, não se desprestigia e pouco se importa com as ridiculas accusações de *tyrannia* e outras *quejandas*.

No Ipú o major Caldas, delegado de policia, excitado e provocado ao ultimo ponto, cercou a casa do juiz de direito, Dr. Leocadio de Andrade Pessoa, de triste nomeada, afim de prender um criminoso, que lá se havia homisiado.

O Dr. Leocadio, creando em sua casa asylo para criminosos, tendo de conceder-lhes depois *habeas-corpus*, com o unico proposito de impedir a acção da justiça e de desprestigiar a actual administração, não se conduzia avisadamente, dando logar a que ahi a paciencia humana se esgotasse; compartilhou assim a audacia do criminoso e provocou o procedimento do delegado.

Houve manifesto desatino da parte do juiz de direito, o que não era novidade para os ipuenses, que viram o mesmo Dr. Leocadio envolvido até em processos crimes!

O Exm. Sr. Oliveira Maciel, porém, zeloso do prestigio da autoridade, do que o Dr. Leocadio se achava revestido, exonerou immediatamente o delegado, que teve ordem de recolher-se a seu corpo.

Pensa que S. Ex. teve por isto uma só palavra amavel da opposição?

Qual! foi insultado atrocemente por ella, em recompensa de ter procurado salvar o fraco prestigio do Dr. Leocadio de Andrade Pessoa!!

São cousas deste mundo!

Aos olhos, porém, da verdadeira opinião publica, nada escapa, e a sabida administração do S. Ex. é geralmente reconhecida digna de louvores e respeitada, *malgré tout ce qu'on dit*, em sentido contrario,

Dous terços das nomeações feitas pelo Exm. Sr. Oliveira Maciel tem recabido sobre adversarios do governo: como é então que o presidente é intolerante e exclusivista?

Eleição do Aracaty. — Conta-se que S. Ex. depois de aprofundado estudo e de muitas averigunções, resolveu-se a approvar a eleição feita pelos conservadores, sob a presidencia do 1º juiz de paz com seu escrivão e quasi a totalidade do eleitorado e de votantes, em uma outra igreja da cidade de Aracaty, que não ha matriz, por estar esta transformada em acampamento militar, cercada por peças raiadas e donde partiam tiros, ameaças e indiziveis tropelias!!

E' o ultimo ponto a que um partido pôde chegar, como tambem é a prova mais cabal da sua nullidade!!

E podia ser approvada uma eleição feita com artilharia?

Talvez, se tivéssemos algum presidente desabusado, como os houve aqui no tempo do liberalismo e do progresso; mas não agora, quando felizmente temos um presidente dos antecedentes honrosos do Exm. Sr. Oliveira Maciel.

« Eram as duas melhores eleições liberaes da provincia », dizem-nos todos os dias o Cearense e o Pedro II,

no meio de mil impropérios: faça idéa do que serão as outras!...

Rompeu o Pedro II, jornal do grupo miudo, allindo dos liberaes, tomando por pretexto a approvação da eleição da Boa-Viagem; ora veja se o pretexto é producente.

Presentes á S. Ex. as actas de duas eleições relativas a que deveria ter sido feita em Boa-Viagem a 7 de Setembro ultimo para vereadores e juizes de paz, S. Ex., depois de inaduro exame, approvou a que lhe pareceu mais regular.

Ora, a presidencia nestes casos proceda nas condições de um juiz, que é obrigado a julgar pelo allegado o provado, e o allegado o provado era em favor da eleição conservadora, que, além de tudo, tinha por si a quasi totalidade da população, não se conhecendo mesmo alli um outro partido, com probabilidade alguma de obter uma victoria regular; alli, como em muitas outras localidades, temos um ou outro adversario, *rari nantes in gurgite vasto*.

Tão lisongeiro resultado é devido não sómente á antipathia que sobre si attrahiram os *ligueiros*, como tambem á sabia direcção que tem levado os negocios publicos com applausos do povo, deserente das grandes promessas dos liberaes e seus allidos, de modo que a este respeito o povo formou já um proverbio: quando alguém promette muitas cousas, responde-se-lhe logo: « é palavreado de chimango. »

— O recrutamento tem sido procedido na provincia inteira com toda moderação e calma.

Em geral os recrutadores só mandam prender aquelles individuos designados pela voz publica.

E' uma lei muito dura, na verdade; mas, enquanto não fór revogada, é uma lei, que deve ser cumprida, principalmente sendo o recrutamento a fonte principal da força publica.

Assim, porém, não tem entendido o juiz de direito do Sobral, Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, e outros magistrados liberaes, que, só por opposição ao governo, concedem a torto e a di eito ordem de *habeas-corpus* no mais digno de ser recrutado, abusando assim de uma grande prerogativa.

Era impossivel deste modo um só recruta em Sobral, Ipú, Crato, etc., com seus celebres juizes de direito, cujo fim parecia ser sómente armar a todo momento empecilhos á autoridade constituída.»

Nessa mesma correspondencia o nobre senador verá muitas outras accusações de S. Ex. respondidas cabalmente

O nobre senador que hoje fallou a proposito de um novo requerimento sobre os factos do Ceará já explicou ao nosso illustrado collega, autor deste requerimento ora em discussão, que estatísticas como as apresenta S. Ex. nada provam. Para mostrar-nos que hoje no Ceará se commettem mais crimes do que se commettiam ha dous, quatro ou cinco annos, devia o nobre senador apreciar as causas e comparar os factos dos dous periodos...

O SR. POMPEU: — Já li aqui o relatório do presidente.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... mas o senado viu que o nobre senador teve o cuidado de não passar do anno de 1861.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. POMPEU: — Nem cheguei a elle.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):

— Nem mesmo chegou a esse anno. Tal era o receio que o nobre senador tinha de loçar nesse 2º periodo, que nem chegou ao anno de 1864. Verdade é que S. Ex. podia remetter-nos para os discursos que proferiu no senado nas sessões de 1864 e 1868.

De que serve apresentar os factos de um certo periodo sem poder assignalar as causas, a identidade ou differença das circumstancias, e sem comparar os factos de um periodo com os de outros? Para provar que hoje ha menos segurança publica no Ceará, que esta segurança se tem enfraquecido de tempos a esta parte, era mister que o nobre senador confrontasse o numero, natureza e circumstancias dos factos, occorridos no periodo que tomou para suas observações, com os do periodo anterior; e eu creio que, se o nobre senador fizesse esta confrontação...

O Sr. POMPEU: — Talvez o satisfaça.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO: — (presidente do conselho): — ... não chegaria ás consequencias que tirou em detrimento do credito da sua provincia.

Soja, porém, como for, o certo é que o actual presidente tem sob esse ponto de vista prestado relevantes serviços (apoiados), serviços tão notorios, tão palpáveis, que o nobre senador não pôde desconhecel-os. Elle tem empregado o zelo das autoridades e a força policial e a de linba na perseguição dos criminosos, havendo conseguido já resultados muito vantajosos a bem da moralidade publica, da segurança individual e da propriedade naquella provincia. (Apoiados).

Dizão-nos o nobre senador que a comarca de Maranguape fóra declarada de 3ª entrancia para remoção do Sr. João Salomé de Queiroga, que estava na comarca do Serro, provincia de Minas Geraes, remoção necessaria afim de realisar-se a do juiz de direito do Ipú, o Sr. Leocadio Pessoa.

Sr. presidente, ha no senado quem conheça as condições da comarca de Maranguape.

O Sr. JAGUARIBE: — Apoiado; é comarca importante,

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Assim como ha informações não só do Sr. Wilkens de Mattos, ex-presidente, se não tambem do actual presidente, dizendo que Maranguape, que foi desmembrada da capital, dando dista tres leguas e meia, pela importancia de sua industria agricola, numero e riqueza da sua população, por todas as condições necessarias, não podia deixar de ser comarca de 3ª entrancia. (Apoiados). Logo, a classificação de Maranguape não foi, com injustamente suppoz o nobre senador, um meio de remover o Sr. Leocadio Pessoa, do Crato para a provincia de Minas Geraes.

Tendo já respondido ao primeiro quesito do requerimento do nobre senador, pelo que toca á falta imputada ao major Honorato Candido Ferreira Caldas, recrutador; tendo já ponderado ao nobre senador que estava reconhecido por discussões anteriores que o nobre ex-ministro da guerra, nosso collega o Sr. Jaguaribe, havia expedido aviso autorisando os recrutadores a assentarem logo praça aos recrutados; estando tambem manifesto que o pensamento desse aviso não era a violação da lei, mas o seu cumprimento o mais promptamente possivel, no intuito de cortar, quanto pudesse ser, o abuso que praticavam alguns

juizes de direito, dominados pelas paixões locais, soltando recrutados que não tinham isenções legais ou que não as haviam allegado, por meio do ordens de *habeas-corpus*; tendo ao mesmo tempo apreciado as observações geraes com que o nobre senador nos quiz descrever a provincia do Ceará em circumstancias muito criticas, lançando toda a responsabilidade de taes circumstancias sobre o presidente da provincia e seus delegados, eu creio que está completa a resposta que devia ao nobre senador.

Não é preciso acrescentar, considerando a ultima parte do requerimento, que não foi revogado o decreto n. 2171 de 1º de Maio de 1858, que marca um praso razoavel para que os recrutados possam allegar e comprovar suas isenções. Já está dito, a proposito do aviso que tanta discussão levantou nesta casa, que o governo não acabou com as disposições salutaes desse regulamento de 1858; que sómente teve por fim evitar que se demorasse o alistamento de recrutados e seu assentamento de praça, quando não tivessem allegado isenções ou não as comprovassem. Neste caso permittiu-se ao recrutador que assentasse praça áquelles que fossem recrutados, nas proprias localidades em que elles se achassem, uma vez que a garantia legal fosse observada, isto é, uma vez que elles não se mostrassem isentos, evitando-se por esse modo que entre o recrutamento e a chegada do recruta á capital da provincia se pudessem empregar todas essas manobras, a que tenho alludido, abusando-se da salutar faculdade do *habeas-corpus*, para contrariar a primeira autoridade da provincia e o governo geral no empenho legal e indeclinavel de completar a força necessaria ao serviço militar do Estado.

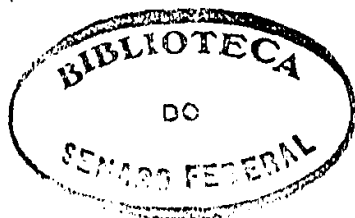
Poco, pois, ao nobre senador pela provincia do Ceará que, quando apresentar os seus requerimentos, quando se fizer eco das queixas de seus amigos, adopte para si o conselho que não cessa de dar-nos: não aceite como verdade tudo quanto lhe disserem do Ceará, não tome o *Pedro II* e o *Cearense* como oráculos da verdade e da justiça, não supponha que o presidente da provincia e todas as outras autoridades do Ceará sómente são movidos por odio, paixão ou motivos reprovados. Reconheça o nobre senador que imputações tão absolutas, tão injustas e tão frequentes não podem dar em resultado senão entibiar o zelo daquelles que procuram bem servir no interesse da causa publica...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — ... acorçoar as resistencias illegaes, autorisar as paixões extremas (apoiados), que não só compromettem os creditos dos partidos, como causam grande damno á sociedade brasileira. (Apoiados)

Recomende o nobre senador aos seus amigos prudentia, respeito á lei e á autoridade. Elles não teem o direito de dizer que o presidente da provincia, embora exercendo uma faculdade que lhe dá a lei, não podia approvar a eleição de tal camara municipal, e que, portanto, não se dêsse posse aos novos eleitos: devem respeitar as decisões da autoridade competente. Se teem motivos para representar contra taes decisões, que o façam pelos meios que a constituição e as leis lhes facultam, mas não se punham em resistencia illegal, não preguem a anarchia, o desacato a tudo que se chama autoridade publica.

E, depois de todos esses factos, não vonha o nobre sena-



dor interpor a influencia da sua palavra e de sua alta posição para dizer-nos: « o presidente da provincia do Ceará e seus agentes não fazem senão injustiças e excessos; os queixosos tomam de seu lado toda a razão e direito, são victimas innocentes da autoridade e de seus adversarios da localidade. » Procedendo assim, o nobre senador não dá á autoridade publica o concurso de que ella carece, para que seja respeitada antes pela força moral, pelo acatamento que se deve tributar ao principio legal, do que pelos meios materiaes.

Eu reconheço com o nobre senador que as circumstancias da provincia do Ceará reclamam muita attenção do governo e do seu delegado, mas não pelo motivo a que o nobre senador attribuiu esse estado de cousas, e sim pela effervescencia das paixões que o nobre senador, assim como o governo, deve esforçar-se para que arrefeçam.

Tenho concluído minha resposta ao nobre senador pelo Ceará.

O Sr. Pompeu: — Sinto não ter mais a palavra.

O Sr. duque de Caxias, orador da deputação que fôra encarregada de apresentar a Sua Magestade o Imperador o decreto da assembléa geral, fixando as forças da terra para o anno financeiro de 1873—1874, disse que ella cumprira a sua missão, dizendo-se o mesmo augusto senhor responder: « Que examinaria. »

O Sr. presidente disse que a resposta de Sua Magestade o Imperador era recebida com muito especial agrado.

Proseguiu a discussão do requerimento do Sr. Pompeu.

O Sr. visconde de Jaguaray: — Sr. presidente, não costumo negar meu voto a requerimentos em que se podem inormações; procedendo assim agora devo fazer uma declaração.

Conheço pessoalmente e desde muito tempo o actual presidente da provincia do Ceará; em meu conceito é um cidadão por muitos títulos digno de estima (*apoiado*); pela sua intelligencia, espirito de justiça e imparcialidade com que se comporta no desempenho dos cargos que lhe são confiados.

O Sr. Jaguaribe: — Apoiado; é muito digno administrador.

O Sr. visconde de Jaguaray: — Eu tenho por infundadas as informações que foram prestadas ao nobre senador, autor do requerimento e desejava que o nobre senador averiguasse bem os factos em que se baseão as accusações feitas á aquelle presidente. Aos que se contentam com uma administração justa e imparcial elle satisfaz completamente.

Voto pelo requerimento, ficando, porém, entendido que em meu conceito o actual presidente do Ceará, é digno de continuar a ter a confiança do governo.

O Sr. F. Octaviano, pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Ninguém mais pedindo a palavra, e não havendo quorum para votar-se ficou encerrada a discussão.

REPRESENTAÇÕES CONTRA OS ACTOS DOS BISPOS DE PERNAMBUCO E PARÁ

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Vieira da Silva pedindo informações ao governo sobre as providencias tomadas em relação ás representações contra actos dos bispos de Pernambuco e Pará.

O Sr. Jobim: — Sr. presidente, tratando-se deste requerimento, eu peço a V. Ex. que tenha alguma tolerancia, quando eu disser alguma coisa que não seja absolutamente sobre a materia, mas que venha a ser relativa a ella e ao fim que tem em vista. Faço este pedido, porque ordinariamente V. Ex. me adverte mais de pressa do que a outros, quando pensa que estou fóra da ordem, ou quando digo alguma coisa que não é immediatamente ligada á materia.

O Sr. Zacarias: — Está-se sangrando em-saude.

O Sr. Jobim: — ... porque ás vezes é necessario usarmos de circumloquios, para chegar melhor ao fim a que nos propomos; como quando se dirige um tiro, que é preciso afastarmo-nos um pouco do objecto para melhor acertar.

Principiarei citando estas palavras, que foram reproduzidas em outro recinto:

« E' invencivel aquelle que resiste aos homens para obedecer a Deus. »

São palavras que li em um discurso que se distribuiu com profusão nesta casa e que são de um arcebispo que desobedeceu despiadadamente ao seu governo. E é necessario que attendamos ao sentido em que ellas foram proferidas. O que seu autor quiz entender por Deus? Pelo contheudo do seu discurso entende-se que Deus é a curia romana ou o Papa, e por homens quiz dizer os governos civis, os soberanos de todas as nações. Este sentido é ovidente.

Por consequencia, a proposição, no verdadeiro sentido que lhe quiz dar o seu autor, é uma blasphemia, uma impiedade. Não se pódo dizer, no sentido em que elle a tomou, que é invencivel aquelle que resiste ao governo da sua nação, como resistiu Haneman, para obedecer ao Papa; isso é uma blasphemia horrivel.

Isto, Sr. presidente, é inadmissivel, é anárquico e muito perigoso, porque a historia ecclesiastica que pódo ser estudada, e consultada por todos, nos mostra quantos papas tem havido que tem errado mesmo em materias de religião; houve um que sustentou huma heresia horrorosa, que se assemelhava de alguma maneira ao atheismo, ou arianismo, que foi o papa Honorio, que sustentou o monothelismo, e em consequencia disto não somente foi considerado hereje, mas destituido do poder pontifical. Não houve outros papas que commetteram tambem erros que foram reconhecidos pela mesma igreja e banidos della.

E não houve um papa, chamado Estevão VI, cuja historia é conhecida? Tendo um portuguez bispo do Porto, chamado Formoso ido para Roma, por suas virtudes conseqüiu ser eleito papa, mas como fôsse rival d'elle Estevão, que tambem pretendia então a thiara logo que morreu, Estevão, alcançando o pontificado, mandou desenterrar o cadaver do papa fellecido, cortar-lhe a cabeça, em plena curia os dedos, os braços e atirar ao Tibre o corpo assim mutilado, que depois foi recolhido por pescadores e enterrado por uma mulher piedosa em lugar que não era sagrado. Não houve em João VIII a *papesse* como lhe chamam os francezes, e um Alexandre VI, etc. etc.

Como, pois, podemos dizer que obedecer ao papa é obedecer a Deus? deixão elles de ser homens? As apparencias não são essas. E' certo que quem vai á Roma vê, como eu tive occasião de ver, no Vaticano, que quando passa o papa todos se ajoelham e batem nos peitos, entretanto que quando passa o sacramento parece-me que fazem

menos caso. Eu não aceito, portanto, esta doutrina; o papa para mim não é Deus, para que se deva obedecer-lhe em tudo, e por tudo, não senhor.

Sr. presidente, se fosse licito a qualquer em algum caso regosijar-se com as desgraças do seu paiz seria certamente occasião para isso o procedimento que tem tido agora os nossos bispos, seria motivo para regosio. digo daquelles, que aqui se oppuzeram com todas suas forças ao decreto, que aboliu o recurso. A corda das decisões dos bispos, abolição, ainda que não absoluta, mas que muito os animou como muito bem foi aqui previsto. Entre os que fizeram essa opposição muito se distinguio o nosso collega, de saudosa memoria (apostado), o Sr. Furtado, que em um discurso que todos podem ver nos nossos annaes mostrou evidentemente a illegalidade; com que esse decreto tinha sido publicado, porque revogou clara e manifestamente muitas leis e não se respondeu ás objecções que apresentou aquelle nobre senador mostrando que é inteiramente nullo semelhante decreto; não se lhe respondeu senão com sophismas, com paralogismos e declamações ocas, com argumentos *contrario sensu*, com argumentos de analogia, com argumentos que nenhum valor tinham, com considerações genericas que nada valem. Ninguem até hoje foi capaz de refutar o discurso do nosso finado collega, que podemos consultar em nossas collecções.

Senhores, é necessario que nós não percamos de vista a recommendação que fez um nobre portuguez, homem velho, experimentado nas cousas deste mundo, que foi aio de El-Rei D. Sebastião, até a idade de 10 annos, em que elle o entregou ao jesuita Gonçalves por ordem da avó do Rei, D. Catharina, então regente. Elle lhe disse: « A Igreja, Senhor é a porta por onde tem entrado muitos desgostos para esta monarchia. » E, com effeito, senhores, desde o principio da monarchia portugueza, D. Affonso Henriques foi obrigado a constituir-se foreiro de Roma; porque? Para que Roma não lhe fizesse o mal que podia fazer na sua omnipotencia nesse tempo de trevas, unindo-se a Hespanha; por isso obrigou-se elle a pagar-lhe, como fóro todos os annos, quatro onças de ouro.

Essa sujeição de Affonso Henriques ao papa, animou-o, como animou nos bispos também, assim como os animou agora este decreto que revogou o direito do recurso a corda de quem era direito soberano em todos os casos. O resultado foi que os bispos assentaram que tinham em Portugal direito de legislar como em casa sua sobre todas as cousas que tivessem a menor relação com a religião, e legislavam de tal maneira que obrigavam aos povos a deixar em testamento alguns bens de raiz aos conventos, aos bispos e as igrejas *pro bono animae suae*; de sorte que o resultado era a ruina completa do Reino de Portugal que vinha a ficar pertencente na sua totalidade a Roma ou ao Papa, que era o senhorio directo daquello paiz.

Então o 4º rei de Portugal D. Sancho II oppoz-se a isto por um decreto, o contra esta opposição sabiu a campo o arcebispo de Braga, não querendo que se cumprisse o decreto do rei; que determinava que nenhum sacerdote, bispo, irmandade, ou convento pudesse possuir por compra ou legado mais bens de raiz sem o seu consentimento. Despresando o rei esta representação do arcebispo de Braga veio em soccorro o papa excomungando o rei, e desligando o povo portuguez do juramento da obediencia que lhe devia, de sorte que Sancho II teve de perder a corôa, e ser substituido por seu irmão Affonso III, o

qual achava-se nessa occasião em Paris, aonde tinha ido aprender alguma cousa, porque até então os reis de Portugal nem assignar seu nome sabiam.

O Sr. ZACARIAS:— Em toda a Europa assim era.

O Sr. JOBIM:—E' facto conhecido que Affonso III estava aprendendo a ler e escrever em Paris, onde soube também o que se tinha passado com S. Luiz na pragmatica sancção, e a resistencia que outros paizes da Europa oppunham ás pretensões de dominio universal de Roma. Tendo aprendido, veio para Portugal na intenção de resistir ás pretensões de Roma; resistiu com effeito, e ella não teve remedio, sendo conformar-se e calar-se, porque também nesse tempo se via em grandes difficuldades com a questão dos Albigences, dos quaes um dos preceitos era condemnar os padres, irmandades e ordens religiosas que possuíssem bens de raiz. Estas difficuldades fizeram com que Affonso III e depois el-rei D. Diniz seu filho conseguissem o que desejavam, libertar-se do dominio de Roma.

Foi também no reinado de D. Diniz que se estabeleceu o *placitum regium*, á imitação do que estava estabelecido em outros paizes da Europa; e este *placitum regium* subsistiu até D. João II, deixando então de existir, porque nos governos absolutos muitas vezes grandes resultados se observam, por um motivo futil e ridiculo, relativamente aos interesses geraes das nações. Assim foi que D. João II revogou o *placitum regium*, para que o papa reconhecesse como legitimo um filho natural que tinha e muito amava de nome Jorge; e a consequencia dessa revogação foi virem depois para Portugal os jesuitas e a santa inquisição.

O Sr. visconde de Sousa Franco:—D. João II dentro de seto annos, revogou essa determinação, tantos foram os abusos da curia romana.

O Sr. CANDIDO MENDES:—Tudo isso é inexacto.

O Sr. JOBIM:—Vieram os jesuitas e a santa inquisição, que tanto se afastavam da indole da religião de Christo, como a terra está longe do sol, porque se Jeau Christo manda que amemos o proximo como a nós mesmos, como é admissivel que por differenças de religião, um por simples pensamento, por uma só palavra se leve um homem a ser queimado vivo!

E' o que fazia a santa inquisição, e o que se deseja que reapareça entre nós, é esse predominio de Roma sobre nós, que se pretende quando sustenta-se que a igreja é independente, e que é preciso revogar o que está sabidamente estabelecido na nossa constituição, isto é o *placitum regium*, para que toda a milicia jesuitica do papa possa fazer quanto quizer, e o nosso governo abaixo a cabeça. Isto não é possível, não é admissivel neste seculo, desen-ganem-se.

Sr. presidente, aqui se disse que a maçonaria vinha desde o templo de Jerusalem, que foi destruido por Vespasiano e principalmente, por seu filho Tito; e que os maçons não tem outro fim senão restabelecer o templo de Salomão. E' natural que um ou outro maçon escreva cousas que não sejam exactas, porque a vaidade é natural no coração humano: presume-se que a antiguidade augmenta a nobreza, o que quanto mais antiga é uma instituição mais nobre é ella. Mas a origem da maçonaria data de época mais proxima á nossa, data da idade media. Tenho aqui uma obra escripta com muita gratidão, é a historia da

igreja e da escravidão na idade media obra dedicada ao bispo de S. Diniz por Armando Rivière :ahi se mostra de maneira bem evidente qual foi a origem da maçonaria.

Naquella época particularmente no VIII e IX secul o bispos exerciam crueldades inauditas contra seus captivos ; eram elles, as irmandades, e os conventos que possuíam maior numero de escravos ; e como os tinham em grande quantidade, exerciam, para os conter, as crueldades que nesta obra estão transcriptas dos Capitulares de Carlos Magno e das leis religiosas de Alfredo, rei de Inglaterra. Por essa legislação barbara feita pelos bispos tinha o senhor sobre o escravo o direito de arrancar o nariz, de cortar-lhe a lingua, de cortar-lhe os dedos, decapar-lhe as mãos, enfim tinha o direito de castigar-o de qualquer maneira, contanto que o não matasse immediatamente, porque neste caso era preso ; mas se o escravo morria 3 dias depois do castigo, não havia motivo para prisão. Além disto o escravo não tinha o direito de queixar-se de qualquer homem livre, porque era considerado *homo infamis*, e os homens livres eram (*gentis homes*) dundo vem gentil homem e os escravos constituíam quasi metade da população da Europa.

O Sr. visconde de Souza Franco : — Houve tempo em que constituíam mais da metade.

O Sr. Jobim : — Não eram escravos somente os povos conquistados, mas tambem por muitos motivos se obrigava um homem livre a tornar-se captivo ; assim se um individuo contrahia dividas, e não tinha meios de pagal-as ficava captivo de seu credor, e este podia vendel-o porque era *pecunia sua*.

Tinham os bispos esse poder, e legislavam. os monarchas Carlos Magno e Alfredo de Inglaterra era com os bispos que davam a lei, porque somente estes eram os que sabiam ler, escrever e fazer alguma cousa : os proprios livres, que sabiam eram raros.

Ora, essas crueldades extraordinarias praticadas pelos proprios bispos, que erão os legisladores dessa época, fizeram com que apparecessem essas sociedades de mutuo soccorro, porque no meio dessa barbaridade sempre havia alguns homens que acreditassem no preceito essencial de Jesus Christo : amarmos a Deus sobre todas as cousas e o proximo como a nós mesmos ; sempre houve quem acreditasse neste grande preceito ; por consequencia formavam essas sociedades em que entravam alguns livres, verdadeiros christãos bemfazejos, para socorrer os desgraçados, para libertal-os, para emfim benefical-os e protegel-os de todo o modo que podessem.

Permitta V. Ex. que eu leia uma passagem desta obra em que se faz referencia a esses actos. (*Ld*) : « Quand la liberté est proscrie, arrêtée dans son cours, et son expansion naturelle, elle se creuse un lit souterrain, elle chemine dans les ténèbres par des voies tortueuses, elle devient conspiration. Quand le despotisme croit l'avoir tuée et enterrée ; penetrez un peu la couche populaire d'une nation, qui semble immobile et vouée à un morne asservissement, vous trouverez la liberté à l'état latent, et menaçant le pouvoir que l'opprime. Elle s'organise en conjuration, et s'appelle Guilde, commune jurée, Franc Maçonerie, Saint Wahme, Jacques etc. »

É depois do descobrirem essas leis barbas feitas pelos bispos, das quaes apresenta varios extractos, como por exemplo de arrancarom-se reciprocamente os cabellos e as barbas, quando eram apanhados nestas sociedades, continha dizendo : « Non, le vrai christianisme, le variable

droit humain, ne sont pas dans l'église, mais dans les Guildes, dans le Franc-Maçonerie, dans les conjurations de ces pauvres esclaves, de ces artisans, de ces paysans asservis, qui s'unissent pour revor la conquête de leur liberté »

Eis aqui a origem verdadeira da maçonaria senhores, não foi outra. As demais sociedades pelas perseguições que soffriam, foram-se transformando de outro modo e desaparecendo, mas esta pela sua discreção e pela sua bondade foi continuando até nossos dias. Em Portugal ella só entrou em 1797 quando lá foi uma força ingleza destinada a assegurar a independencia e liberdade de Portugal, pela qual sempre os inglezes tiveram muito zelo, talvez mais por aversão a Hespanha, do que por amor a Portugal.

O Sr. Candido Mendes : — Está pouco inteirado dessa historia.

O Sr. Jobim : — V. Ex está mais inteirado do que o autor desta obra ? Pois não ! Não acredito ; pôde pregar quanto quizer, não o creio.

Mas, Sr. presidente, no requerimento de que se trata pergunta-se quaes são as medidas que o governo tem tomado a respeito do procedimento dos nossos bispos. Eu não sei quaes sejam as providencias que o governo possa tomar a respeito do que os bispos estão praticando, elle o dirá.

Em outro tempo, no tempo do despotismo, a confiscação das temporalidades era um grande recurso, de que lançavam mão os governos para conter os bispos. . . .

O Sr. Candido Mendes : — Magnifico conselho !

O Sr. Jobim : — . . . mas hoje elles podem levar seu fanatismo a um ponto extraordinario, e acham apoio, porque infelizmente o nosso povo em materia de religião está muito dado ao fanatismo e ás superstições.

O Sr. visconde de Souza Franco : — Não é tanto como se pensa, está resistindo por toda a parte.

O Sr. Jobim : — Os barbadinhos, que veem aqui vender amuletos, nomias, patuás e bentinhos (*apoiados e não apoiados*) estou persuadido que nos fazem grande mal, promovendo o fanatismo e a superstição, sem nada ensinarem que preste. Este mal é muito maior do que algum beneficio que nos possam ter feito ; um ou outro beneficio que delles tenha resultado não compensa o grande mal, que nos fazem vendendo bentinhos e patuás.

O Sr. Paes de Mendoga : — Os serviços que elles tem prestado são bem conhecidos no paiz.

O Sr. Jobim : — Aqui mesmo em cima da serra andam elles fazendo esse negocio.

O Sr. Candido Mendes : — E a moral que pregam ?

O Sr. Jobim : — Eu sei qual é a moral de Roma ; venham com a moral tambem lá estive, e soube de muito boas cousas, não faz differença de qualquer outra grande cidade da Europa.

Se em materia de religião ha em nosso povo muito fanatismo, muita superstição e bem pouca religião verdadeira, ha tambem em politica muita propensão para anarchia ; portanto é necessario que procuremos por todos os modos sair das circumstancias desgraçadas em que nos achamos, e eu não vejo outro meio senão promovermos a instrucção publica o mais que for possivel, e por todos os

modos possíveis, porque assim ficará o povo em circunstâncias de poder resistir às sollições do fanatismo e da demagogia. (Apoiados)

Além disso nós vemos quanto o nosso povo continúa a ser victima de uma aversão muito reprehensivel, que é necessario tratarmos de acabar. Ouvi a um dos nossos respeitaveis collegas e em quem muito acredito, que os bispos hoje estão recommendando a todos os vigarios que lhes mandem dinheiro e mais dinheiro para ser remetido para Roma. Ora, se isto é exacto, como creio que é, pois tenho muita confiança na pessoa que m'o referiu, pergunto eu: Que direito tem os bispos de levantar desta maneira um tributo? Se o desgraçado vigario não remette dinheiro, tom o bispo á sua disposição a *ex-informata conscientia* que pôde ser elastica, suspende-o, e o governo não tem mais direito de reintegrá-lo. Por conseguinte, ainda hoje, os bispos podem d'esto modo estabelecer tributos.

Demais, estamos vendo as quantias extraordinárias que elles exigem por qualquer dispensa de casamento. O senado deve lembrar-se do requerimento que aqui fiz ha tempos, pedindo ao governo que mandasse perguntar ao Sr. bispo do Rio Grande com que direito exigia 500\$ e 1:000\$ por qualquer dispensa de casamento; e o bispo respondeu que tinha direito, não sei fundado em que, de exigir 2.1/2 % da fortuna de qualquer pessoa por esse motivo. Ora, se o individuo tem duzentos contos, o bispo tem direito a exigir cinco contos por uma dispensa; onde vai isto parar Sr. presidente? e como pôde elle saber ao certo que o individuo possui duzentos contos?

A vista deste procedimento parece que alguns dos nossos bispos, depois de terem estado em Roma, onde se portaram de maneira pouco atosa ao nosso paiz, porque foram collocar-se ás sopas do Papa, o que foi muito reparado por um vigario nosso, o qual achou extraordinario que os bispos allemães e de outras nações procurassem habitação sua e vivessem á sua custa, ao passo que os nossos foram ser commensaes do Papa, para estarem por tudo quanto ello quizesse; parece-mo, dizia eu, que os bispos vieram com a esperança de voltar depois de arranjar um pouco de dinheiro para se fazerem cardeaes. Será satisfatorio para nós vermos brasileiros cardeaes, e mesmo Papas, mas pôde acontecer-lhes o que aconteceu ao bispo do Porto, Formoso, a cujo cadaver Estevão VI mandou cortar o pescoco, como já referi. (Riso).

Portanto, Sr. presidente, não sei a solução que o governo poderá dar a este requerimento nas circunstancias em que nos achamos, visto o decreto a meu vêr nullo, relativo a *ex-informata conscientia*. Não sei se o governo terá coragem como deve ter, de acabar com esse decreto inteiramente nullo, que tirou ao governo o direito de tomar conhecimento de todos os recursos que os padres em geral podiam procurar, ou aquelles que são excommungados podiam ter para o governo, o poder soberano da nação.

O Sr. visconde de Souza Franco:—O governo tem todo o direito de fazer acabar com isso.

O Sr. Jonim:—Não continuarei, Sr. presidente, páro aqui, porque para ser considerado herege como tenho sido, basta o que já tenho dito, no interesse do paiz e por amor da verdade.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Não me proponho disculpir largamente o assumpto de que trata o requerimento, ou antes sobre que versou o discurso do seu autor, o menos pedi a pala-

vrá para contestar a famosa oração do nobre senador pelo Maranhão, o Sr. Candido Mendes de Almeida, oração que corre impressa em folheto, com título especial, não de discurso proferido perante o senado sobre o voto de graças, mas como se fôra um pamphleteo contra a denominada politica religiosa do gabinete.

O que me cumpre fazer nesta occasião é informar ao senado, em nome do governo, que esse assumpto ha de ter uma decisão tomada sobre o recurso que uma das confrarias da cidade do Recife interpez para a Corôa, contra o interdicto que lho puzera o Revm. prelado da quolla diocese. Este negocio foi commettido ao estudo da illustrada secção do conselho de Estado, que consulta sobre os negocios do Imperio; provavelmente será ouvido tambem o conselho de Estado pleno, e então o governo ha de proferir a decisão que for de sua competencia e que o caso exigir.

Creio, como disse ha pouco o nobre senador pelo Pará em seu aparte, que ha recurso, e que nosso direito ecclesiastico não é felizmente o que expoz o nobre senador pelo Maranhão, quando negou até a legitimidade do *placet*, entendendo que em conjuncturas como esta não ha outro remedio senão ir á Roma.

Ao prestar esta informação ao senado, eu não posso deixar de acrescentar algumas reflexões, que serão muito breves, porque desejo não prejudicar o discurso do nobre senador pela Bahia, além da promessa solemne que ha pouco lhe fiz. As reflexões, a que acabo de alludir, são as que derivam naturalmente de minha posição especial relativamente á maçonaria brasileira.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Apoiado.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—O nobre senador pelo Maranhão, que tomou a si de fender os actos dos prelados, exerceu um exame verdadeiramente inquisitorial sobre tudo quanto se tem publicado contra ou por parte dessas associações em todo o mundo; e dahi concluiu que a maçonaria brasileira está identificada com a da Europa, não só nos fins que são communs a todas, mas até nos interesses especiaes das sociedades em meio das quaes ellas vivem. Por essa logica absoluta e fatal, o nobre senador chegou a deduzir que a maçonaria tem por consequencia, proxima e inevitavel, a communa de Paris. Proposições desta ordem, Sr. presidente, só as pôde enunciar quem está allucinado por um principio, ou pela defeza de uma causa, e não conheço o que é a maçonaria no Brasil.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Como V. Ex., não? Peço a V. Ex. que não se exceda; eu o respeitoi.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—Creio que nas palavras que acabo de proferir não ha offensa ao nobre senador. (Apoiados.) Dizer que ello está allucinado por um principio ou pela causa que defende, e que não conheço a franco-maçonaria do Brasil, não é irrogar-lhe uma injuria. Dizer, porém, que uma associação a que tenho a honra de pertencer se parece com a communa de Paris, é certamente uma proposição offensiva...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Onão está isso em meu discurso?

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):—... não só ao orador que ora se dirige ao senado, mas ainda a um grande numero de brasileiros.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não profiri tal cousa; V. Ex. está levantando um castello.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — O nobre senador disse que era consequencia dos principios professados pelas sociedades maçonicas a communa de Paris ou a internacional; se isto não está no seu discurso, eu creio ter-lhe ouvido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Eu não disse isso; V. Ex. está enganado.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Seja assim...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' preciso pôr as cousas no seu lugar.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... até estimo a rectificação do nobre senador, isto é, que S. Ex. não maldisse tanto a maçonaria brasileira como eu suppunha ter-lhe ouvido.

Sr. presidente, eu entrei na maçonaria ha muitos annos, e nunca vi que ella se occupasse com a religião nem com a politica do Estado; foi sempre á meus olhos, pela experiencia que tenho, uma associação destinada a soccorrer os seus membros e a promover o aperfeiçoamento moral e intellectual do homem. Se ella faz pouco neste segundo empenho, se tem creado poucas escolas, os actos de beneficencia são incontestaveis (*apoiados*); muitas familias recebem auxilio dessas sociedades, que se pretende estigmatizar, a que se pretende mesmo negar os fóros da cidade no Brasil.

Ainda moço fui convidado para uma das lojas maçonicas, em que filiei-me; deixei depois de frequental-a durante muitos annos, até que em 1869 fui chamado ao cargo que hoje exerceo de chefe de um dos circulos maçonicos. Nesta posição fui precedido por homens tão reconhecidamente bons catholicos, como eram os Srs. José Clemente Pereira, marquez de Abrantes, Marcellino do Brito, visconde do Uruguay...

O Sr. F. OCTAVIANO: — Cayrú...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — ... barão de Cayrú, visconde de Albuquerque, José Bonifacio, o patriarcha da nossa independencia, e o Sr. D. Pedro I, fundador deste Imperio. Aceitando essa posição, soubo que tinha sido ao mesmo tempo eleito para o cargo de chefe adjunto um de nossos homens mais respeitaveis, que hoje já não existe, o Sr. Furtado, tambem considerado como perfeito catholico. Portanto, estava eu muito longo de prover que o que fóra permittido ao Sr. José Clemente Pereira, provedor da Santa Casa da Misericordia, por muitos annos, ao Sr. marquez de Abrantes, que lhe succedeu na administração da mesma Santa Casa, fosse um crime, uma heresia, uma offensa á religião do Estado, quando praticado por mim.

Aceitei o encargo dos maçons do circulo do Lavradio, e não me arrependo: doerem os nobres senadores, segundo a sua theologia e direito canonico, quantas excommunhões quizerem; minha consciencia está tranquilla, minhas reações com Deus são as de um perfeito christão.

Não julgo conveniente, Sr. presidente, defender a religião do Estado, como o fazem os ultramontanos; desejava que os espiritos illuminados, que, como o nobre senador pelo Maranhão, possuem tanto saber ecclesiastico, promovessem

os interesses da religião no Brasil por outro modo, concorrendo para que se eduque melhor o nosso clero, para que se regenere o actual (*apoiados*), para que os prelados edifiquem os seus rebanhos, evangelizando, diffundindo a luz e a fé religiosa com as palavras apostolicas, com o exemplo de sua dedicacão a Deus e á sociedade, de quem são pastores. E' assim que se deve fallar ás consciencias e não começando por expellir da Igreja Catholica os membros de uma associação, que existiu no Brasil ha tantos annos, sempre como associação pacifica e beneficente. (*Apoiados*).

E' difficil a discussão com o nobre senador pelo Maranhão nestas matérias, porque, além de ser elle muito competente por sua erudicção, o que digo sem ironia, tem o defeito de suppor que os outros nada sabem intteramente da historia e direito ecclesiastico.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Perdê-me; é defeito que só V. Ex. descobre.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — De sorte que nem mesmo quanto á maçonaria, que estou vendo, que estou praticando, me permittê S. Ex. que eu saiba alguma cousa.

Seja-me, porém, relevado o recordar que em outros tempos foi a maçonaria muito favorecida pelos papas; quando os maçons tinham o nome de *pedreiros livres*, gosaram de privilegios como corporações mechanicas ou de artistas, e a esses obreiros se devem os grandes monumentos do christianismo na Europa.

O Sr. F. OCTAVIANO: — As cathedraes do Meio-Dia da Europa...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Bonifacio IV, Nicoláo III, Benedicto XII protegeram os pedreiros livres, conferindo-lhes importantes privilegios. (*Apoiados*).

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — V. Ex. faz um descobrimento maior do que o de Colombo!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — E' que V. Ex. conhece a maçonaria pelos livros de seus detractores, interessados em quebrar o que julgam um extenso e forte elemento do progresso social.

Depois que, no principio do seculo XVIII, a maçonaria se converteu em associação philosophica e em alguns paizes tomou parte activa na politica do dia, desde então começou a perseguição contra ella. Essa perseguição, Sr. presidente, não se limitou á excommunhão; muitos maçons subiram ao cadafalso, foram victimados. O que, porém, ganhou com isso a religião e a politica? Triumphou a verdade; a maçonaria continuou a existir, propagou-se ainda mais e hoje é por toda parte respeitada; apenas em deus ou tres Estados era ainda prohibida até época moderna, creio que na Austria, na Russia e na Hespanha; neste ultimo paiz, o senado sabe que a maçonaria está restaurada; em toda a Allemanha ella floresce.

Os maçons não foram perseguidos sómente em nome do catholicismo; até o Sultão de Constantinopla os perseguiu: donde se vê que a perseguição tinha outra origem que não a religião; provinha da influencia que elles exerceram por esses tempos sobre os successos politicos de alguns paizes. Sabe-se, por exemplo, que na Grã-Bretanha a maçonaria concorreu para a restauração da monarchia destruida por Cromwell; Carlos II subiu ao throno de

seu pae por influencia dos maçons da Inglaterra e principalmente dos da Escóssia.

Mas no Brasil a maçonaria quasi que tem sido inutil para a politica; tem vivido inteiramente à parte, pacifica e neutra, de sorte que politicos de todos os credos encontram-se nossas rounidos com a maior fraternidade.

Os symbolos maçonicos, de que tanto se fallou, são allegorias e tradições que nada significam contra a religião; riam-se delles os nobres senadores, que com tanta piedade dizem *amen* á excommunhão dos maçons brasileiros, mas não alleguem isso como prova de que somos hereticos ou heresiarcas. O templo de Salomão, cuja allegoria o nobre senador considerou como uma das suas pedras do escandalo, não é senão a primeira manifestação do dogma de um só Deus verdadeiro, *uma recordação allusiva* ás obras de arte dos antigos pedreiros livres, um symbolo do templo moral e universal em que a civilização christã deve reunir toda a humanidade. Todos esses symbolos são tirados da história sagrada, e, pois, não sei como os que não se dedignam de usar da mythologia creada pelo paganismo, até vcom uma blasphemia na expressão «supremo architecto do universo», como se Deus não fosse o creador do mundo, o por essa formula não se adore a sua sabedoria, seu poder e a sua bondade. (Apostados.)

Emfim, Sr. presidente, tudo o que sei da maçonaria é que suas maximas são o amor de Deus, do proximo e da virtude. Penso, pois, que é não só uma injustiça, mas até um erro, e erro grave, na politica e na religião, o querer-se levantar essa cruzada perseguidora contra sociedades tão numerosas, tão radicadas no paiz, até hoje tão pacificas, ás quaes muitas familias devem os auxilios de que vivem, contra sociedades em que a religião catholica tem adeptos sinceros e dedicados, exemplos vivos das virtudes domesticas e sociaes.

Os actos do prelado de Pernambuco suscitaram uma questão de direito ou de competencia, que está submettida ao estudo do governo; este proferirá sua decisão a tempo, bom considerado o negocio em toda a sua gravidade e alcance.

Pelo que respeita á questão de facto, peço ao nobre senador pelo Maranhão que, quando quizer saber o que é a maçonaria no Brasil...

O Sr. ZACARIAS:—Seja maçon...

O Sr. F. OCTAVIANO:—Era o melhor meio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—... converse com algum maçon brasileiro; não se deixe levar pelo que os inquisidores disseram dessas associações, ou pelo que um ou outro maçon escreve no Brasil, usando da sua plena liberdade do pensamento. Quantas cousas não se escrevem sobre a religião catholica que os proprios catholicos rejeitam e condemnam? Quantas heresias não se dizem a respeito do nosso direito constitucional, sem que seus autores sejam proscriptos da nossa communhão politica? Eu não seria muito temerario se, apoiado na autoridade do nobre senador pelo Pará e em outras de igual importancia, observasse ao nobre senador pelo Maranhão que em suas theorias, que me permittirá qualificar de ultramontanas, ha verdadeiras heresias politicas, sendo que encontram com maximas expressas do nosso direito constitucional, como a que é relativa ao *placet*.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Peço a V. Ex. que roleia esta parte do meu discurso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):

—O nobre senador não julgue mal da maçonaria, porque ella professa a tolerancia religiosa, porque em seu seio tem logar todas as crengas e todas as nacionalidades. Se isto é um crime, a sociedade civil o está commettendo a todo momento, porque penso, Sr. presidente, que o Brasil; por ser uma nação catholica, não deixa de ter boas relações com as nações protestantes e até com a Turquia.

Desde que a maçonaria não trata nem da politica, nem da religião; desde que sua missão é puramente moral e beneficente, essa fraternidade é natural e muito conforme á religião christã e aos interesses geraes da humanidade.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—O juiz competente não diz isto.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Juizes somos nós todos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):

—Eu creio, Sr. presidente, que esta materia — a maçonaria no Brasil — está sob o dominio da razão e da censura publica, que não é um ponto de fé. (Apoiados). Deus nos livre de que passo semelhante principio, que nega-nos o direito de apreciar o caracter e tendencias de uma associação civil brasileira, sob o fundamento de que o poder espiritual a declarou anti-religiosa. Se hoje admittir-se esse principio em relação á maçonaria, amanhã o mesmo poder dirá que outra instituição civil incorre no anathema, procreverá os seus membros, e a estes não restará outro recurso senão calar, obedecer...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Como V. Ex. está afastado do christianismo!

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—... e quem responderia á sociedade civil pelos profundos abalos que proviessem de tão extrema doutrina, á qual o nobre senador pelo Maranhão poderia com propriedade chamar politica religiosa?

Não, Sr. presidente, o caracter das sociedades maçonicas no Brasil e em toda parte não é dogma, não é materia de fé religiosa, é questão de facto, que está sob o pleno dominio da razão publica. (Apoiados). Não pretenda, portanto, o nobre senador impor-me silencio com a palavra de um juiz superior, que se diz ter condemnado a maçonaria.

Nego que haja tal condemnação contra as sociedades brasileiras; a maçonaria condemnada foi a da Europa em tempos remotos, e ainda pelo Pontifico actual, mas por outros motivos e sem os effeitos civis que se quer dar entre nós a essa censura ecclesiastica. O anathema lançado sobre a instituição maçonica na Europa teve por causa a confusão da politica com a religião; esse anathema foi modernamento renovado, mas não com a intolerancia que ora se apregoa no Brasil, em consequencia dos successos da Italia, successos que estão ameaçando exercer uma perigosa influencia sobre os sentimentos religiosos de toda a christandade, porque não ha bastante prudencia da parte daquelles que se dizem os melhores interpretes e os mais estronuos defensores do catholicismo.

Tenho concluido. (Muito bem; muito bem).

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. PRESIDENTE deu para ordem do dia 19 :

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionada no parecer da mesa n. 520.

2ª dita da proposição da mesma camara, com o parecer da mesa n. 521, sobre pensões.

2ª discussão do projecto de lei do orçamento com o parecer da respectiva comissão.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 45 minutos da tarde.

12ª sessão

EM 19 DE MAIO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAËTÉ.

Summary. — EXPEDIENTE. — Parecer da mesa n. 522. — Parecer da comissão de resposta á falla do throno. — Discurso e requerimento do Sr. visconde de Souza Franco. — ONDEM DO DIA : — Pensões. — Orçamento do Imperio. — Discursos dos Srs. Zacarias e ministro do Imperio.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes quarenta e um Srs. senhores a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamangapê, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, visconde de Nitheroy, Paranaguá, Jobim, Chichorro, visconde de Sousa Franco, Mendes dos Santos, barão de Camargos, Jaguaribe, Godoy, Barros Barreto, Teixeira Junior, Cunha Figueredo, barão de Cotogipe, marquez de Sapucahy, F. Octaviano, Uchoa Cavalcante, visconde de Jaguary, duque de Caxias, barão do Rio Grande, Junqueira, marquez de S. Vicente, visconde de Camaragibo, visconde de Inhomerim, Antão, visconde de Caravellos, visconde do Bom Retiro, Sinimbu, Candido Mendes, barão de Pirapama, Leitão da Cunha, visconde de Muritiba, Ribeiro da Luz, conde de Bacpendy, visconde do Rio Branco, Pompeu e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, barão da Laguna, barão de Maroim, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Paes de Mendonça, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Saraiva, Nabuco e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. : barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuma.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do 16 do corrente mez, do ministerio do Imperio, remettendo o autographo sancionando a resolução da assembléa geral, pela qual foi approvada a pensão concedida por decreto de 20 de Novembro do anno passado á ex-praca do corpo de imperiaes marinheiros Antonio José Cardoso e declarando outra concedida a Mauricio Luiz Fernandes Ferreira de Oliveira. — Ao archivo o autographo communicando-se á outra camara.

Officio de 15 do mesmo mez, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo a seguinte proposição :

A assembléa geral resolve :

Art. 1º A proporção marcada no § 3º do art. 1º da lei de 22 de Agosto de 1860 para o resgate das notas dos bancos de circulação, fica reduzida a dous e meio por

cento annuaes, sendo esta disposição applicavel ao Banco do Brasil.

Art. 2º O governo fica autorisado para prorogar por mais qualorze annos o prazo da duração do Banco do Brasil, sendo este obrigado a empregar o capital de sua carteira hypothecaria em empréstimos á lavoura, effectuados nos termos desta lei, á medida que lho forem solicitados, e a estender o circulo de suas transacções hypothecarias, além do designado nos actuaes estatutos do banco.

§ 1º O Banco do Brasil em sua secção hypothecaria não poderá nos empréstimos feitos á lavoura exigir juro superior a 6 % ao anno, nem amortisação annual maior de 5 % calculada sobre o total da divida primitiva.

§ 2º Os empréstimos realizados pelo Banco do Brasil antes da data da lei, sob garantia de hypotheca de estabelecimentos agricolas, ficam sujeitos a disposição do paragrapho antecedente.

§ 3º No resgate de suas notas o Banco do Brasil dará preferencia ás que restaron das caixas filiaes de Pernambuco, Bahia, Maranhão e Pará.

§ 4º Recusando o Banco do Brasil acceder a qualquer das disposições dos paragraphos antecedentes, o governo fixará a quota annual do resgate de suas notas no maximo do § 1º da lei de 12 de Setembro de 1866.

Art. 3º Ao Banco do Brasil, aos estabelecimentos de credito real na execução da acção hypothecaria instituida pela lei de 24 de Setembro de 1864, são applicaveis as seguintes disposições :

§ 1º Os bens hypothecados que não forem licitados com o abatimento de vinte por cento da legislação em vigor, irão de novo a praça, antes de serem adjudicados ao credor exequente, com dous abatimentos successivos de dez por cento e intervallo de dez dias ; salvo ao credor o direito de requerer a adjudicação se não houver licitante em qualquer das praças.

§ 2º O prazo designado no art. 1º da lei de 15 de Setembro de 1869 para as propostas escriptas nas praças judiciaes dos escravos, fica reduzido ao marcado nas leis do processo para arrematação dos immoveis.

§ 3º O licitante que se propuzer a arrematar englobadamente os immoveis, escravos, e demais accessorios, juntamente hypothecados, será preferido em todo caso, desde que offerecer preço igual á somma dos maiores lances.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paco da camara dos deputados, em 15 de Abril de 1873. — *Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente. — *Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario. — *Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' comissão de fazenda.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o

PARECER DA MESA N. 522 DE 19 DE MAIO DE 1873

Expõe a materia de cinco proposições da camara dos deputados, auctorisando o governo para conceder licença com ordenado a diversos empregados publicos, concluindo que as proposições sejam approvadas.

I

Quadro demonstrativo.

Como a formula mais simples, e mais adequada para dar ao senado informações exactas e ao mesmo tempo resu-

midas acerca de cada uma das proposições, a que se refere a emenda supra, o que se acham sujeitas actualmente á sua deliberação, junta-se, antes de quaesquer explicações, um quadro demonstrativo, contendo :

- 1.º A data das proposições da camara dos Srs. deputados;
- 2.º Os nomes dos empregados que comprehendem, e a natureza dos empregos que exercem;
- 3.º O tempo das licenças, e a designação dos vencimentos, com que sam autorizadas;
- 4.º A classificação dos vencimentos em ordenado, gratificação e percentagem;
- 5.º Os documentos annexos como justificativos das licenças.

II.

Observações deduzidas do quadro. — Como foram requeridas e concedidas as licenças — Frequencia de pedidos de licença; e observações que se ggerem. — Numero de licenças nas sessões legislativas de 1872 e 1873. — Procedente.

Pelo quadro que se segue, vê-se que elle comprehendendo tres empregados pertencentes á magistratura, e vem a ser — um desembargador, um juiz de direito, e um juiz municipal — e outrosim — dous empregados de fazenda, que sam — um 1.º conferente, e um feitor de armazem da alfandega de Pernambuco.

As licenças foram requeridas com todos os vencimentos; mas a autorização conferida ao governo é para concedel-as com o ordenado somente.

Nesta parte nada tem a Mesa a observar.

E' certo porém que os pedidos de licença tem-se multiplicado, e este facto, que pôde tornar-se muito prejudicial ao serviço publico, deve despertar a attenção da assembléa geral, e do governo, com o fim de se dificultarem taes concessões, uma vez que nam assentem em demonstrada necessidade, e manifesta justiça.

Durante a actual sessão legislativa, a camara dos Srs. deputados tem autorizado o governo para conceder licença com todos os vencimentos a diversos empregados publicos, a saber :

Empregados de fazenda de diferentes categorias, como consta do parecer da Mesa do senado n. 498.	7
Desembargadores de relações, e juizes de direito, como consta dos pareceres ns. 300 e 310....	10
Lentes cathedraes das faculdades de direito e de medicina, como consta do parecer n. 505.....	2
Parocho, como consta do parecer n. 511.....	1
Director da repartição fiscal do ministerio da guerra, como consta do parecer n. 515.....	1

Somma :.... 21

O senado approvou as proposições, mas com uma emenda, que a cada uma dellas offereceu, e com que todas voltaram para a camara dos Srs. deputados, no sentido de nam perceberem os empregados mais do que o respectivo ordenado.

Além destes vinte um empregados, que já foram attendidos pela assembléa geral, tem agora o senado de deli-

berar sobre as cinco proposições, que se acham sobre a mesa, o que elevarão aquelle numero a 26.

Dos empregados incluídos nas cinco proposições, ha dous, de que nam apparece requerimento, o que nam juntaram documento algum, que justifique a licença.

Sam elles — o desembargador da relação da Côte Viriato Bandoira Duarte, e o 1.º conferente da alfandega de Pernambuco José Ribeiro da Cunha.

Dos documentos, com que se acha instruída a petição do juiz municipal e de orphãos do termo de Flores da comarca do mesmo nome da provincia de Pernambuco, José Rodrigues Passo Junior, facil é inferir que este magistrado stá physicamente impossibilitado de continuar a exercer o logar.

Tendo-se frustrado a operação da catarata, a que se sujeitou, é patente o seu impedimento para exercer as funções de magistrado; e assim nam é certamente a uma licença que elle pôde ter direito, mas porventura a alguma mercê pecuniaria, si os seus serviços em tempo o qualidade a merecerem.

Consultando-se os pareceres da Mesa ns. 413 de 9 de setembro de 1871, e 122 de 8 de maio de 1872, vê-se que em circumstancias analogas, e por motivos semelhantes, em sessão de 16 de maio de 1872, nam deu o senado o seu consentimento a uma proposição da camara dos Srs. deputados, datada de 23 de agosto de 1871, autorizando o governo para conceder ao juiz municipal e de orphãos do termo de Jaguaray da provincia de Minas Geraes bacharel Maximiano Augusto de Barros Cobra um anno de licença com todos os seus vencimentos para tratar de sua saúde, onde lhe conviesse.

Dos documentos, que a parte ajuntara, deprehendia-se tambem a mesma incapacidade physica para continuar a servir na magistratura, o que pouco depois foi reconhecido pela demissão que pediu e obteve.

No caso porém, de que se trata, nam pôde haver o mesmo rigor, nam tendo a Mesa solicitado do governo, como fez a respeito daquello outro juiz municipal, algumas informações, que lhe foram presentes, e que serviram de base ao seu parecer.

Por outra parte, sendo certo que esta proposição, como as demais, contém apenas uma disposição facultativa, evidente é que o governo, a quem se confere a autorização, usará della como mais convier ao serviço publico, recusando licença aos empregados, que nam provarem perante elle que stam no caso de obtel-a.

III

Resumo e parecer.

Assim que, como resumo e conclusão das observações que procedem, a Mesa offerece o seguinte

PARECER

1.º Que as proposições da camara dos Srs. deputados entrem em discussão, e sejam approvadas.

2.º Que o parecer seja impresso e distribuido na forma do estilo.

Paço do senado, em 19 de maio de 1873. — Visconde de Abaeté, presidente. — Frederico de Almeida e Albuquerque, 1.º secretario. — Barão de Mamanguape, 2.º secretario. — José Pedro Dias de Carvalho, 3.º secretario. — Jeronimo Martiniano Figueira de Mello, 4.º secretario.

Quadro demonstrativo das proposições da camara dos Srs. deputados auctorisando o governo para conceder licença a diversos empregados, annexo ao parecer da Mesa n. 522.

ANNO	DATA DAS PROPOSIÇÕES	NOMES DOS EMPREGADOS	CATEGORIA DOS EMPREGOS	TEMPO DAS LICENÇAS	DESIGNAÇÃO DOS VENCIMENTOS	VENCIMENTOS				DOCUMENTOS ANNEXOS ÀS PROPOSIÇÕES JUSTIFICATIVOS DAS LICENÇAS	
						Ordenado	Gratificação	Porcentagem			TOTAL
								Numero de quotas	Importancia annual calculada a quota em 170\$410.		
1873	7 de maio	Viriato Bandeira Duarte	Subargador da relação da	Um anno	Ordenado	4.000\$000	2.000\$000			6.000\$000	Nemum.—Nam ha requerimento da parte.
1873	9 de maio	Francisco José de Souza Lopes	de direito da comarca de na provincia de Pará.	Idem	Idem	2.400\$000	1.200\$000			3.600\$000	Requerimento da parte com dous attestades, em que os facultativos declaram que o supplicante soffre de hepato-splenite-chronica.
1873	12 de maio	José Rodrigues do Passo Junior	municipal e de orphãos do de Flores da comarca no nome na provincia de buco.	Idem	Idem	600\$000	300\$000			1.400\$000	Requerimento da parte.—Tres attestados de facultativos, dos quaes consta que o petionario submetto-se á operação da catarata em dezembro de 1872, e della stá soffrendo até agora os resultados, menos a recuperação da vista.
1873	8 de maio	José Ribeiro da Cunha	eiro conferente da alfandega Pernambuco.	Idem	Idem	1.800\$000		18	3.067\$380	4.867\$380	Nemum.—Nam ha requerimento da parte.
1873	12 de maio	Tito da Silva Guimarães	de armazem de alfandega Pernambuco.	Idem	Idem	900\$000		5	852\$050	1.752\$050	Dous requerimentos da parte, um de janeiro, e outro de abril de 1873. O attestado que acompanha o primeiro dis que o supplicante soffre de endocardite chronica, e o do segundo de hepatite, que tem passado ao stado chronico, e vaes compromettendo as funções do coração.
SOMMA						9.700\$000	4.000\$000	23	3.919\$430	17.619\$430	

Secretaria do senado, em 19 de maio de 1873.—O official maior, Pedro Antonio de Oliveira.

Foi igualmente lido o seguinte —

PROJECTO DE RESPOSTA Á PALLA DO THRONO.

Voto de graças.

Senhor. — O senado ouviu com profundo respeito e reconhecimento as palavras pelas quaes Vossa Magestade Imperial se dignou agradecer mais uma vez o testemunho de pesar que a todos os brasileiros causara a infausta noticia do fallecimento de Sua Magestade a Imperatriz, viuva do fundador do Imperio, o muito prezada madrastra de Vossa Magestade Imperial.

Rendendo com Vossa Magestade Imperial graças á Divina Providencia por ter declinado a epidemia que ultimamente accommetteu algumas de nossas cidades maritimas, e por não terem sido das mais assoladoras as molestias de outro caracter e as extraordinarias inundações que sobrevieram em algumas localidades, o senado se compraz em reconhecer quanto o governo e seus delegados nas provincias, auxiliados pela caridade da população nacional e estrangeira, se esforçaram por soccorrer as povoações flagelladas.

O senado se associa ao louvor com que Vossa Magestade Imperial assignou essa constante manifestação dos sentimentos philantropicos que caracterisam a população do Brasil e que muito contribuem para que taes calamidades não produzam entre nós tão grandes estragos como as de que tem sido victimas outros povos, nestes ultimos tempos, por effeito de causas analogas.

Felga o senado de que subsista o bom estado de nossas relações com as demais potencias, e fossem trocadas as ratificações de tratados de extradição com Portugal, a Grã-Bretanha e a Italia, bem como as de uma convenção postal com a Republica do Perú. A politica internacional que se inspira nos mais elevados principios de justiça, e de reciproca benevolencia, é seguramente a mais propria para estreitar os vinculos de amizade que nos prendem aos outros povos e aos seus governos.

A permanencia de nossa tranquillidade interna é um facto que exalta a indole dos brasileiros, e attesta o progresso moral que temos obtido á sombra das nossas protectoras instituições politicas.

Se a segurança individual e a de propriedade não estão ainda assás garantidas em nossos sertões, porque a pouca população e as grandes distancias tornam fraca a accção do poder publico, o remedio radical para esse estado de cousas, como Vossa Magestade Imperial disse com sua alta experiencia, só poderá vir do tempo e dos perseverantes esforços, com que nos cumpre propagar os beneficios da civilização por aquellas afastadas regiões.

O senado vê com prazer o crescimento das rendas publicas, que permittio attender ás mais urgentes aspirações nacionaes, mitigando ao mesmo tempo os onus que pesam sobre os contribuintes e salvando com a mais escrupulosa pontualidade os grandes encargos, que resultaram da ultima guerra.

Foi muito agradavel ao senado o juizo de Vossa Magestade Imperial sobre a melhoria de soldos e vencimentos concedida pelas recentes disposições legislativas no exercito, á armada e a varias classes de funcionarios civis. Adherindo ao pensamento do governo de Vossa Magestade, o senado procurará quanto esteja da sua parte firmar o

salutar principio administrativo que tende a limitar o pessoal das repartições publicas, com o duplo fim de encaminhar para outras profissões a nossa mocidade e mais largamente remunerar os bons servidores do Estado.

A educação popular e o ensino apropriado ás diferentes necessidades sociaes são objectos dignos de constante desvelo dos poderes do Estado; e bem mereço especial consideração de Vossa Magestade Imperial o patriotismo dos cidadãos que cooperam espontaneamente para realisação de tão fecundo pensamento.

Compreende o senado toda a importancia e alcance do patriótico anhelo que Vossa Magestade Imperial manifesta a respeito do auxilio devido á produção nacional em todos os seus ramos, e principalmente á lavoura, fonte abundante de nossa riqueza, que tem de passar por modificações inevitaveis no seu modo de ser.

Essa empreza, senhor, depende em grande parte da iniciativa e deligencia dos interessados, mas o poder legislativo e o governo concorrerão efficazmente no mesmo sentido, animando o espirito de associação, vulgarizando os conhecimentos uteis á industria, promovendo a immigração de colonos morigerados, e encurtando, por meio de estradas e de linhas telegraphicas, as distancias que separam os centros agricolas dos mercados consumidores.

Os sacrificios que exigir este plano economico serão amplamente retribuidos pelos fructos que sóo produzir a commodidade dos povos, a animação do trabalho e o augmento da riqueza publica, consequencia da prosperidade geral.

Possuido destas idéas, o senado applaude o zelo com que o governo cura do prolongamento das actuaes estradas de ferro geraes, e prestará seu concurso para que se realice o intento de dotar a provincia de S. Pedro do Rio Grande do Sul com viação da mesma natureza, como reclamam sua segurança, importancia commercial e os interesses reciprocos da vizinhança com os estados do Prata.

A concentração em uma só companhia das emprezas do cabo transatlantico, e do que tem de ligar o Norte e o Sul do Imperio, promettendo a mais prompta execução desta linha submarina costeira, complemento necessario da outra, deve facilitar esse importante melhoramento, reclamado pelas multiplices relações da nossa vida interior e exterior.

O senado prestará mui particular attenção aos projectos de lei que Vossa Magestade Imperial recommenda, convencido de que elles tem por fim satisfazer a necessidades reaes e urgentes da sociedade brasileira.

A elevação á cathgoria de provincia das comarcas por cujo territorio corre o rio de S. Francisco, o melhoramento da administração da justiça, que se deve esperar de maior numero de tribunacs de segunda instancia, a isenção do penoso serviço ordinario da guarda nacional, melhores regras para promoção da armada e um systema de recrutamento mais justo e mais consentaneo á liberdade individual, são outros tantos meios de promover o nosso progresso social e politico.

A reforma eleitoral é uma aspiração nacional que instantemente reclama o estudo e a solicitude do senado. Seu alvo é a verdade e livre expressão do voto popular, base sobre que repousa todo o nosso edificio politico, e unica que pôde assegurar aos representantes da nação a iniciativa e confiança, que nos povos livres se derivam da opinião publica e da autoridade da lei.

Com esta reforma se relacionam e completam todas as que são conducentes a resguardar os direitos individuais e a elevar o nível intellectual e moral da população brasileira.

Senhor! E' igualmente robusta a fé que o senado deposita no porvir grandioso do Brasil, e esta fé assenta essencialmente no amor que a nação vota ás instituições juradas e ao príncipe que se consagra com incansante dedicação ao bem geral do povo, de que é chefe supremo e defensor perpetuo.

Pago do senado, em 19 de Maio de 1873.— *Barão de Cotegipe.*— *Gabriel Mendes dos Santos.*— *J. J. Teixeira Junior.*

O Sr. visconde de Souza Franco:—

Pedi a palavra, Sr. presidente, para apresentar um requerimento a respeito dos actos de invasão das autoridades ecclesiasticas sobre o poder temporal, que assombram o Brasil inteiro e põem em risco a sua tranquillidade.

Não é provavel que dahi resulte derramamento de sangue; mas é possível; e na minha qualidade de representante immediato da provincia do Pará, eu me julgo duplamente obrigado a entrar na questão, sem esperar a discussão tardia do outro requerimento que trata de materia religiosa, porque na provincia do Pará é que começou a luta e nella está excitado o espirito publico, talvez não mehos do que em qualquer outra provincia.

Reconheço a necessidade que tem o senado de entrar nas discussões importantes do orçamento, que hoje começa e da resposta á falla do throno que se acaba de ler. Como, porém, não costumo tomar muito tempo á casa, espero que o senado me desculpe se lhe tomar meia hora com a discussão de materia tão importante.

O Sr. Jobim:—Apoiado.

O Sr. visconde de Souza Franco:— Não vou tratar das questões theologicas; não vou converter ou continuar a converter o senado em concilio ou sala de conferencias theologicas; e a razão principal é porque essas discussões, emhora importantes, não trazem resultados praticos. (Apoiado). O senado não decide, não resolve nada sobre ellas.

A minha questão é outra: soegar o espirito de alguns dos habitantes do Imperio que ainda temem pela tranquillidade publica, demonstrando eu que na constituição e nas leis do Imperio tem o governo meios de contar as autoridades ecclesiasticas na órbita das suas attribuições.

O Sr. Jobim:—Apoiado.

O Sr. visconde de Souza Franco:—... de as impedir de se envolverem nas dos poderes temporaes, usurpando jurisdicção temporal. E' devemos ter esperanças que o governo ha de cumprir o seu dever sustentando a constituição do Imperio e as leis; mesmo porque é na constituição do Estado que está firmada a sua autoridade; é das leis que provém a sua força governativa; é com a execução da constituição e das leis que um governo pôdo ganhar a gloria de contribuir para a felicidade do paiz.

Alguma demora tem havido nas providencias. Não seroi eu quem a censuro, se bem que tenha sido dos que desejavam promptas decisões. Mas observei que dessa demora mesmo se pôde tirar argumento favoravel, e é que o governo tem tido todas as attencões com a autoridade ecclesiastica; tem-lhe dado tempo para reflectir nos males que

virão a acarretar ao paiz as suas ultimas tentativas, os seus actos invasores. Portanto, sem escusar a demora, ou censurá-la, espero da energia do governo, energia que nunca exclua a prudencia, que elle tomará as providencias autorisadas pela constituição e pelas leis e decretos em vigor.

Senhores, a questão vai-se tornando emmanhada pela confusão que se faz entre religião e igreja; pela falta de descriminação dos actos espirituaes ou religiosos dos temporaes ou mixtos, attribuindo á autoridade ecclesiastica poderes que não tem, que por sua natureza não pôde ter. A nação e o senado não podem consentir que contra a constituição do Imperio, que juramos sustentar, se pratiquem impunemente taes actos.

O Sr. Teixeira Junior:—Apoiado.

O Sr. visconde de Souza Franco:—Senhores, a luta começou na provincia do Pará. Em o dia 2 do Dezembro de 1871 appareceu publicada uma portaria do Revm. bispo do Pará condemnando doutrinas de uma folha e prohibindo a sua leitura, assim como a de outras diversas folhas ou jornaes.

O Sr. Figueira de Mello:—E fez muito bem; obrou de conformidade com as leis.

O Sr. Mendes de Almeida:—Apoiado.

O Sr. presidente:—Attenção.

O Sr. visconde de Souza Franco:—Pois eu vou mostrar o contrario: O nobre senador sabe que não me atrapalham os apartes, mas em uma questão destas, em que é preciso sustentar o fio das idéas (apoiado), elles podem ser algumas vezes inconvenientes. (Apoiado). Não é uma censura que faço ao nobre senador; de S. Ex. quantos apartes entender; eu tomarei nota daquelles que em minha humilde opinião mereçam immediata resposta.

O Rev. bispo do Pará declarou na portaria «que condemnava as doutrinas de algumas folhas diarias ou periodicas.» Nenhum catholico negará a S. Ex. Rvma. o direito de reprovar doutrinas contrarias á religião de Jesus Christo. Sou muito bom catholico para que vá até ahí. Mas a condemnacão diz mais alguma coisa do que reprovacão: e suppoé julgamento, depois da audiencia das partes. E' contudo não farei grande questão sobre esta expressão inconveniente da portaria. Nella, porém, continúa o Rev. bispo dizendo: «e prohibimos aos nossos caros diocesanos a leitura desse jornal (o «Liberal do Pará») assim como de dous outros intitulados a «Tribuna» e o «Santo Officio»... e declaramos que commettem peccado grave...»

O Sr. Figueira de Mello:—E' um santo dever.

O Sr. presidente:—Attenção.

O Sr. visconde de Souza Franco:—A imprensa, esta salvaguarda das liberdades publicas, esta alavanca do progresso e da civilisação, está sob a protecção da constituição do Imperio. A imprensa é livre em nosso paiz, e embora alguns males enuse, esses males cura-os a mesma imprensa.

O que diz a constituição? Diz no art. 179 § 4.º... Vou ler as proprias palavras: (lendo) «IV. Todos podem communicar os seus pensamentos por palavras e escriptos; e publical-os pela imprensa sem dependencia de censura...»

Na expressão «communicar» se comprehendem dous ele-

mentos: escriptura e leitura. Proibir que se escreva, é prohibir que se leia: prohibir que se leia, é prohibir que se escreva, porque ninguem escreverá, ninguem fará publicações pela imprensa para não serem lidas.

Conhego legislação para regular as publicações e mesmo impedil-as; mas não ha legislação nenhuma contra a leitura de folhas periodicas. Foi o bispo do Pará quem primeiro lembrou-se de prohibir a leitura dos jornaes.

Esta prohibição é uma violação da constituição; e se ella passasse como regra, o Revm. bispo do Pará teria riscado este § 4º da constituição. E tendo tentado riscar ou feito riscar este § 4º do art. 179 da constituição, tinha incorrido na disposição do art. 86 do codigo penal que diz: « Tentar directamente e por factos destruir algum ou alguns artigos da constituição: Penas de prisão com trabalho por 3 a 12 annos. Se o crime se consumar: Penas de prisão com trabalho por 20 annos no gráo maximo, por 12 no médio e por 6 no minimo.»

Os bispos não são irresponsaveis e sagrados no nosso nam em nenhum paiz; teem no Brasil um tribunal para os julgar, o supremo tribunal de justiça do Imperio, pela lei de 18 de Agosto de 1851. Respondem pois pelos seus actos, são passivos de pena pela violação da constituição e das leis.

No entanto esta questão que não causaria perturbação da ordem publica, se nas provincias os presidentes comprehendessem os seus deveres, causou grande barulho na provincia do Pará. O Rvd. bispo querendo fazer calar a imprensa liberal obteve o resultado contrario: sustentada a folha liberal do Pará como que pela população toda, augmentado o numero de seus assignantes e leitores, ella tomou mais vigor para defender as liberdades publicas e as leis do Imperio contra as tentativas do que o Revm. bispo é instrumento.

Eu disse que a questão se acalmaria na provincia dando tempo ao governo imperial para tomar qualquer resolução que a sua sabedoria lhe dictasse, porque houve reclamação contra a usurpação do poder e jurisdicção temporal commetida pelo Revm. bispo. A imprensa é um estabelecimento temporal sob a salvaguarda da constituição, sob a protecção das leis; ninguem podia mandal-a calar: o mesmo governo não o podia, o presidente da provincia menos; e o Sr. bispo ainda menos o podia, porque não tem jurisdicção nenhuma nos negocios temporaes.

Cabia então ao desembargador procurador da Corôa interpor recurso á Corôa, *ex-officio*, porque o art. 10 do decreto n. 1711 de 28 de Marco de 1857 diz que deve interpor.

Cabia ao presidente da provincia pelo art. 3.º do mesmo decreto decidir provisoriamente a questão como conflicto de jurisdicção.

E dado ao recurso *ex-officio* ou á reclamação das partes o effeito suspensivo (art. 12 do decreto citado) a portaria do bispo ficaria suspensa e serenavam os animos até a decisão do governo imperial.

Reclamação houve e logo, porém o presidente da provincia recebendo-a remetteu ao governo imperial sem declarar que com o effeito suspensivo como era da lei; e os animos continuaram excitados.

A imprensa é porém adversario muito poderoso para que os bispos e a curia romana, cujas ordens dizem que cumprem, persistissem em lutar com ella. Parou-se ahi. Não recuou o Revm. bispo do Pará e tanto não recuou que nas

conclusões de sua portaria de 23 de Marco do anno corrente, repetiu a prohibição, á que aliás não deu grande andamento, e a luta tomou outra direcção. Escolhida a sociedade maçonica para alvo da perseguição começou ella e muito activa contra este supposto inimigo da religião:

Sabemos todos que a congregação dos jesuitas é antiga adversaria da maçonaria, e dominando ella actualmente a curia romana não quiz perder a occasião de os aggre-dir.

Expellidos os jesuitas da Allemanha, mal vistos na Italia, sem guarida na Hespanha, com o poder e a influencia diminuidas na França, na Suissa e em toda a Europa, escolhem o Brasil como a *anima vilis* das suas tentativas.

O Sr. JOSIM:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Extincto pela occupação de Roma o poder temporal do Papa, questão que não nos pertence porém aos romanos, pensam os jesuitas em restabelece-lo e em estende-lo a todo o mundo christão. E porque é que não começam pela Italia e vem perturbar o pacifico solo brasileiro? Mostram primeiro lá seu poder reconhecido sobre a curia romana, sobretudo depois que o ancião respeitavel e respeitado que occupa o pontificado, trabalhado pelos achaques de uma grande idade, e pelos pesgostos de uma longa vida amargurada; não tem forças para os colibir nos seus excessos.

Neste proposito de começar pela maçonaria, e escolhida a provincia do Pernambuco para seu primeiro theatro, expediu seu Revm. bispo diocesano a circular de 27 de Dezembro de 1872, em que manda aos vigarios do Santo Antonio do Recife, da Boa Vista, do Recife, de S. José, da Capunga, e ao guardião de S. Francisco e provincial do Carmo que dirigindo-se sem perda de tempo ás irmandades, ordenam a seus juizes que exortem a irmãos, cujos nomes as circulares designam, a que abjurem a maçonaria. E se esses e mais maçons não abjurassem, mandou que immediatamente fossem expulsos das irmandades, porquanto de taes instituições são excluidos os excommungados.

A luta começava de novo mal, porque as irmandades estão, neste ponto da exclusão de seus membros, sujeitas ás leis e autoridades judicarias. As irmandades, portanto, não cumpriram a ordem do Revm. bispo: se o tivessem feito, incorreriam em responsabilidade, e seriam obrigadas a indemnisar seus irmãos, illegalmente expulsos, dos danos, injuria e prejuizos. Talvez tambem lhes passasse na consciencia o conhecimento que tinham da religiosidade e catholicismo dos irmãos mandados expellir. Não são só os bispos que teem consciencia, e a de ninguem é isenta de respeitar as leis e autoridades.

Ha até contradicção em suppôr que a maçonaria é uma sociedade politica conspiradora no mundo inteiro, e entender ao mesmo tempo que ella escolhe religião e obriga seus membros a deixar a catholica, perdendo assim desnecessariamente forças. Acredita-se pelo contrario, e eu tambem acredito, que a maçonaria não tem principios religiosos exclusivos.

Tivesse-os embora (admittamos o que dizem dos maçons, os que os consideram anti-christãos), não cabia ao bispo expedir a portaria para os expellir das irmandades, porque esta exclusão excedo as suas attribuições. As irmandades são instituições mixtas, em muito pequena parte religiosas, em quasi tudo civis.

Diz-se que em outro tempo as irmandades foram meramente religiosas; ignoro. O que sei é que as irmandades

precisaram sempre de alguns recursos para as despesas do seu culto. Desde que adquiriam propriedade e meios, precisavam autorização para possuil-os. Nenhuma corporação pôde possuir juridicamente e apparecer em juizo sem ser incorporada pelo poder competente.

Outra razão havia para precisarem a intervenção do poder temporal: o thesoureiro de uma irmandade não incorporada pelo poder competente podia delapidar seus bens sem receio de accusação por falta de pessoa juridica aceita em juizo em nome da associação.

As irmandades podem contrahir grandes dividas e os irmãos não são responsaveis senão pelas joias e mensalidades com que são obrigados a contribuir, porque a sua responsabilidade é limitada. Ora, não é possível que governo nenhum deixasse de exigir conhecimento de corporações com responsabilidade limitada capazes no entretanto de contrahir grandes dividas com prejuizo de seus credores; nem haveria individuos que incorressem em responsabilidade illimitada entrando em taes corporações não approvadas. O resultado seria que taes irmandades não existiriam senão com a responsabilidade limitada conferida pelo poder temporal, unico competente para legislar sobre a propriedade e bens.

Desde annos immemoriaes as irmandades são civis; foram incorporadas antigamente pelo desembargo do paço; passaram depois pela lei de 22 de Setembro de 1828, a ser autorizadas pelo governo; com o *acto adicional*, que separou das geraes as questões provinciaes e locais, as irmandades passaram para a jurisdicção das assembléas provinciaes, que pelo art. 10 e § 10 são competente para decretarem leis sobre as associações politicas e religiosas da respectiva provincia.

A intelligencia que dou ao *acto adicional* é que as assembléas decretem as regras para a incorporação e as applicuem os presidentes das provincias. Não acho muito proprio das assembléas provinciaes tomar conhecimento de actos particulares; mas esta tem sido a pratica na falta de lei.

A lei n. 1082 de 22 de Agosto de 1860, assim como o decreto n. 2711 de 19 de Dezembro do mesmo anno, nos arts. 27 e 33, firmaram e explicaram a quem compete approvar as irmandades.

A approvação do governo abrango quasi todas as disposições dos compromissos: a da autoridade ecclesiastica limita-se a muito poucos, porque a parte religiosa é muito pequena, sobre tudo nos ultimos annos, em que as irmandades se vão convertendo em associações beneficentes, de soccorros mutuos, e até em especie de montepios. Como irmandades já estavam sujeitas ao poder judiciario. Seus tribunaes e juizes desde tempos immemoriaes conhecem dos negocios das irmandades segundo o disposto nas ordenações do reino, leis e regulamentos. Quem o quizer saber leia principalmente o art. 46 do decreto de 2 de Outubro de 1851, das correições.

Como, portanto, em um bello dia o Revm. bispo de Pernambuco ousa mandar por uma circular que sejam expulsos das irmandades alguns de seus membros? Era illegal o seu acto; as irmandades não podiam obedecer-lhe nesta usurpação de attribuições do poder temporal, nesta usurpação da jurisdicção temporal que pôde trazer serios disturbios.

Não era difficil acalmar a agitação em que tem estado a provincia de Pernambuco, se o procurador da Corôa in-

terpozesse logo o recurso que lho determina o art. 10 do decreto de 28 de Março de 1857, se o presidente da provincia decidisse logo a questão provisoriamente, como conflicto de jurisdicção (art. 3º do decreto citado) ou se interposto o recurso, declarasse o presidente que tinha effeito suspensivo por versar sobre usurpação do poder temporal (art. 12).

O effeito suspensivo repunha as cousas no antigo estado, suspendia a ordem de expulsão, as excommunhões, os interdictos das igrejas, até á decisão do governo imperial, cessando assim a agitação dos espiritos.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não ha de ser com esses meios, nem com outros mais.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Nem com a observancia da constituição? nem com a das leis?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não é com esses meios que se ha de impedir esses actos.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Oh! estas palavras do meu nobre collega revelam cousa muito estrondosa! Ha plano de não obedecer á constituição, de não respeitar as leis! Não seria obedecida a decisão do presidente da provincia, não teria effeito o recurso interposto pelo desembargador procurador da Corôa! As leis so calarão porque ha uma força superior que as ha de dominar.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Ainda que façam leis draconicas não hão de impedir uma sentença do poder ecclesiastico!

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Eis as palavras de um senador em pleno senado! As leis não valem nada contra os actos dos bispos. . . .

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não disse tal cousa.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — . . . as disposições da constituição, os dictames das leis, as sentenças dos juizes legaes, não tem força contra as dos bispos em materia temporal, que não lhes compete! O que quer dizer isto que o senado ouviu de certo com pasmo?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Para isso não tem; o caso é muito differente. Peço a palavra.

O SR. DIAS DE CARVALHO (3º secretario): — Não ha requerimento apoiado sobre a mesa: não posso inscrever o nobre senador.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — O meu nobre collega parece ter contado com um elemento, do qual se faz emprego nestas occasiões: o fanatismo da população, a desobediencia ao governo e ás leis. Felizmente o que observamos por toda a parte é que a população obedece ás leis e ao governo, esperando as decisões do poder competente. Aquelles que contavam com esses meios illegaes, com esses meios capazes de fazer retrogradar a prosperidade do Imperio, de fazer baquear as suas instituições, esses eu creio que devem desenganar-se á vista das provas da civilisação e do patriotismo que nesta questão tem dado os habitantes das provincias e da Córta do Imperio. (Apoiados).

Admittamos, porém, como verdade tudo quanto se diz contra o catholicismo dos maçons. A autoridade ecclesiastica

tica não podia excluí-los por acto proprio das irmandades; não podia fulminar interdicto contra as igrejas. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Podia, sim senhor.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO :—A autoridade ecclésiastica faria mesmo muito mal se, para corrigir um ou outro individuo que entendosso que o merecia; decretasse interdicção que privasse a maioria dos devotos catholicos dos officios divinos nas igrejas interdectas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Pois mando V. Ex. com a autoridade do governo levantar o interdicto.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO :—Estas palavras não são dirigidas a mim; são dirigidas ao governo imperial cuja autoridade o nobre senador contesta. Não procureis, diz o nobre senador ao governo, sustentar a constituição. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Na igreja ha recursos.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO :—... não faças executar as leis, porque não tendes força para as sustentars. Supponhamos que, como dizia, é verdade que os maçons não são catholicos, que quem entra na maçonaria deixa de ser bom catholico; deviam os bispos esperar a decisão do poder competente sobre a expulsão dos maçons das irmandades a que pertencem pela escolha dos outros membros.

No entretanto, não se limitaram os bispos do Pará e de Pernambuco a dar como causa da expulsão os principios religiosos. A portaria do Revm. Bispo do Pará, quero dizer, as instrucções pastoraes que elle publicou, com data de 25 de Março deste anno, trazem diversas outras razões e motivos temporaes, e destes motivos temporaes tira a conclusão que os maçons devem ser perseguidos. . .

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Não diz tal cousa.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO :—E' a conclusão que tiro das proposições da longa e indigesta pastoral de 25 de Março.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E' cousa muito differente.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO :—Desde que um homem é expulso de uma irmandade como incapaz de nella permanecer em razão de suas opiniões religiosas e politicas, esse homem que não pôde ser supportado em uma irmandade, menos pode ser supportado nas familias, na sociedade, nas convivencias; é pois expulso de toda a parte, é pois perseguido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E' conclusão que V. Ex. tira.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO :—São conclusões logicas: á expulsão das irmandades se faria seguir a exclusão da entrada nas familias catholicas, que os ultramontanos exigiriam ou somente insinuariam se vencessom as exclusões das irmandades. Logo taes homens e suas associações estão sendo perseguidos e o serão cada vez mais.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Por quem?

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO :—Pelos bispos do Pará, de Pernambuco e do Rio de Janeiro: se o poder temporal competente não impedir taes excessos, a autoridade ecclésiastica, ou os jesuitas irão ao ponto de fazer sahir do Imperio os maçons e todos aquelles a quem lhes approuver chamar hereges.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Poder que não tem força pôde perseguir?

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO :—Esta confissão de V. Ex. satisfaz-me um pouco; livra-me de algum desassociego. Não tem força, não pôde ter força para impedir a execução das leis.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—E' uma futilidade essa supposta perseguição.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO :—Vou-mo alongando mais do que desejo, mais mesmo do que prometti. Não pode, porém, deixar de ser assim, visto que preciso demonstrar que não tem base a maior parte dos crimes que o prelado do Pará attribue á maçonaria, não a uma ou outra loja, mas a todas, fazendo responsavel, pelo menos moralmente, todos os maçons, pelos crimes da communa de Paris, pelos excessos da revolução de 1789 evivada por certo de grandes attentados, mas revolução de que o mundo tem tirado muitas vantagens para sua civilização e progresso.

Esses excessos são imputados á maçonaria na pastoral do bispo do Pará como se os filhos e netos devessem responder pelos actos dos paes e dos avós; como se os maçons se entendessem por toda a parte, fossem solidarios e o crime de um fosse o crime de todos! Todas essas, accusações absurdas, não entram na cabeça de ninguem que tenha senso commum. Ninguem acredita que tantos homens respeitaveis, pertencentes á maçonaria, sejam criminosos e nem ainda moralmente complices de violencias, de atrocidades e de escandalos commettidos por uma ou outra loja. Se mesmo nesta cidade a maçonaria não se entende entre si toda ella e nem obra de accôrdo, como se poderá admitir que a maçonaria de todo o mundo se entenda, e concorra para actos criminosos que se dão em um ou outro paiz? Era dar á maçonaria uma força de cohesão superior á que ella tem.

Em todo caso, o que tem com isso a autoridade ecclésiastica? Donde tirou ella o poder de regular ou punir estes actos puramente temporaes? Somos muito obrigado ao paiz commum dos christãos pelo zelo que mostra prosperidade temporal dos estados; mas ninguem o incumbiu de promover-a directamente, de decretar os meios, e fiscalisar-lhes a execução, e de ter nas questões temporaes influencia superior á dos poderes do Estado. Não lhe pertencem taes attribuições e sim ao poder temporal.

Se fosse verdade tudo quanto diz o Revm. bispo do Pará contra a maçonaria, meros conselhos deveriam partir delle e nunca sentenças e ordens. O governo tomaria as providencias necessarias, elle que sabe perfeitamente que nada tem a temer das lojas maçonicas do Imperio, pois que tem influencia na mesma maçonaria por agentes seus, e até pelo presidente do conselho de ministros.

Mas diz-se: é um gremio preparado para a todo o tempo influir na politica. Senhores, esta doutrina é revoltante! Porque pôde a maçonaria tomar outros fins e conspirar no futuro, persigam-na desde já? A regra applicada aos individuos e ás associações seria intoleravel: puna-se desde já os que podem commetter crimes ou conspirar daqui a 10, 20 ou 30 annos! Porque podem alguns individuos vir a ser grandes criminosos ou somente perigosos ao paiz sejam desde já perseguidos e punidos! Nem é verdade que estes receios se possam ter da actual maçonaria do Brasil, nem é justa a punição preventiva!

Diz-se ainda que Jesus Christo prohibiu as sociedades secretas. Será verdade? As nossas leis as autorizam; a lei de 20 de Outubro de 1823, que revogou a de 1818, está ainda em vigor; ellas estão muito legalmente estabelecidas, sem duvida porque os nossos legisladores não acreditavam na veracidade da prohibição divina: e que nem a Igreja acredita o prova a existencia da congregação jesuita, a mais secreta de quantas associações conhecemos.

Quem não sabe, porém, que a maçonaria não é sociedade secreta entre nós no rigor do termo? A designação não é bem applicada, ao menos em rigor a sociedades maçonicas no Imperio. Sociedade secreta é aquella cujo chefe, cujas autoridades, cujas doutrinas são também secretas; e a sociedade maçonica não está neste caso entre nós. Seu chefe é conhecido, são conhecidos os outros membros officiaes, seus actos são sabidos, publicados até em boletins.

No entretanto, o tal ou qual desgosto, a tal ou qual indisposição dos governos para com as sociedades secretas foi um dos motivos que fez que a guerra contra os maçonitesses a prioridade.

Contando os Revms. bispos do Pará, de Pernambuco e do Rio de Janeiro com o apoio do governo para inutilisar a sociedade maçonica, ou ao menos diminuir o numero de seus membros, trouxeram a luta para este terreno: enganaram-se.

Não desejo entrar hoje na distincção entre religião e igreja, não discutirei; pois, quando foi que depois de pregada e aceita a religião santa, que nós todos seguimos, a igreja se foi organizando e tendo pastores, bispos, patriarchas, até chegar-se á sujeição ao bispo de Roma, chefe aceito successivamente por todos os christãos.

O meu douto collega que fez o primeiro requerimento o cuja ausencia sinto...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E eu tambem.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—... aventou a proposição que esta luta é effeito de uma propaganda, na qual a curia romana tem vistas politicas e nas quaes alguns bispos do Imperio a acompanham; contestou-se, porém, esta asserção do illustrado Sr. Vieira da Silva.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' propaganda que data do principio do christianismo.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Data sim dos seculos da idade média, dos seculos de barbarismo; teve interrupções, e, vencida muitas vezes, se levanta de novo desde alguns annos, e com insistencia agora no Brasil com esperanças de melhor resultado. Agora que o Summo Pontifice foi privado de sua soberania em parte da Italia, tentam os jesuitas restabelece-la no seu interesse proprio. Levantam, pois, de novo a questão, excitam-n'a por toda a parte, e o Brasil foi escolhido como um dos paizes em que ella deve começar.

O *Syllabus* proviniu os reis e os povos de que o Summo Pontifice é superior nas questões mesmo temporaes, e as deve exercer em todos os paizes catholicos.

Senhores, esta propaganda vê-se pois até do *Syllabus*. Disse-se que o *Syllabus* era a cousa mais innocente do mundo. Não o lerei ao senado para seu melhor conhecimento para não lhe tomar tempo: direi, porém, que o *Syllabus* é uma compilação de diversas peças, a saber: encyclicas, allocuções do Papa, letras apostolicas, que a

começar da encyclica de 20 de Novembro de 1816, primeira do actual pontificado foram publicadas e vem colligidas no *Syllabus*. Na encyclica de 8 de Dezembro de 1864, o Summo Pontifice, fazendo resumo de todas as disposições, ordena que ellas tenham força e que vigorem de sorte que *anathema sit* a todos aquelles que as contestem.

Orn, nessa encyclica de 8 de Dezembro se diz que é tambem o bem estar temporal dos povos que Sua Santidade promove. E não tendo essas encyclicas, letras apostolicas allocuções recebido o *placet* do governo do Imperio, são todos os seus principios, em grande parte sobre materia temporal, postos em execução pelos bispos do Brasil! E' em virtude do *Syllabus* que tentam fazer calar a imprensa, expurgar irmandades de alguns de seus membros a pretexto de maçons, e se o conseguissem proscreveriam a liberdade da consciencia que a constituição garante e o *Syllabus* condemna.

Como amostra do que contém o *Syllabus* citarei alguns dos 80 numeros em que está distribuido; e devo declarar que me sirvo da edição authentica da 5ª pastoral do Revm. bispo do Maranhão, na qual vem a encyclica de 8 de Dezembro, e o *Syllabus* traduzidos na lingua nacional.

São reprovadas, prescriptas e condemnadas pela encyclica as seguintes doutrinas ou principios:

« N. 24. Que a Igreja não tem poder de empregar força, nem poder algum temporal directo ou indirecto.»

Condemnado assim pela encyclica de 1864, com referencia ás letras apostolicas de 22 de Agosto de 1851, o principio que a Igreja não tem poder de empregar a força, nem poder temporal algum, o que ao sego é que a curia romana entende que a Igreja tem poder temporal e pôde empregar a força. E porque nenhum paiz civilisado lhe tem concedido este poder, devo entender-se que a curia romana o reclama: que começou a propaganda desde 1864 pelo menos; e que os actos dos bispos do Pará, de Pernambuco e do Rio de Janeiro contra as irmandades, instituições mixtas, e na sua parte temporal, são o começo da usurpação dos poderes do Estado.

E' uma das provas da propaganda de que fallou o illustrado senador pelo Maranhão.

« N. 25. Além do poder inherente ao episcopado é-lhe attribuido outro poder temporal, concedido expressa ou tacitamente pelo imperio civil que o mesmo imperio civil pôde revogar quando lhe aprouver. (Letras apostolicas supra.)»

Da condemnação deste principio se segue que os bispos não são empregados da nação; que os bispos não podem ser incumbidos pelo poder civil do Imperio de nenh ma função publica que elle possa exercer; ou que conferida a autoridade, não lhe pôda mais ser retirada, porque o governo do estado não lhe é superior e nem elle subdito brasileiro.

Quem admitte estas proposições, admitte que a soberania da nação brasileira não é completa a respeito de todos seus funcionarios; que o art. 1º da constituição que diz que a nação é independente, não admitte laço algum de união ou de federação que se opponha á sua independencia é letra morta. Com taes principios a respeito dos funcionarios denominados bispos, o art. 1º estaria nullificado, e, seriam os bispos subditos do chefe da Igreja e não do Imperador. A obediencia ao chefe do Estado nas materias temporaes estaria coarctada e estabelecida um

especie de federação sob a suprema direcção do chefe da Igreja.

Proclamar estas proposições e executá-las é riscar o art. 1.º da constituição, é tentar pelo menos riscá-lo; e se ellas vigorassom na pratica, estaria riscado por esses que proclamam e estão pondo em execução os principios do *Syllabus*.

Ora, tentar contra os poderes do chefe do Estado, riscar artigos da constituição do Imperio, são crimes previstos pelo código criminal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Qual é o artigo da constituição?

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Eu lho citarei o art. 68, o art. 86, o art. 87 na segunda parte, e o art. 90 do código penal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Ahi não se diz nada.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Art. 1.º da constituição: «O Imperio do Brasil é a associação politica de todos os brasileiros; elles formam uma nação livre e independente, que não admitta com qualquer outra laço algum.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—...temporal.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Oh!

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Com o espirital está muito e muito alliado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Sujeito, dizem os senhores.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não temporalmente, mas espiritalmente sim.

O SR. PRESIDENTE:—Atenção.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não se diz só isso; e sim que os pontífices teem força e poder temporal, logo teem força e poder temporal sobre o Brasil e alguns bispos a estão exercendo em materia temporal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não se diz tal cousa; V. Ex. então não entendeu bem o artigo.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Eu os li; e tambem os li no senado que nos ouve.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Tambem tenho lido muitas vezes.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não duvido. Lerei ainda alguns; o ultimo, n. 80 diz, «*O pontífice romano pode e deve transigir com o progresso, com o liberalismo, com a civilização moderna.*»

Os que tal dizem são anathematizados, e taes principios reprovados, proscriptos e condemnados na encyclica de 8 de Dezembro de 1864, e na alloc. de 18 de Março de 1861, e pois o Summo Pontífice se declara assim inimigo do progresso, com quem não pôde transigir; inimigo do liberalismo, com quem não pôde transigir; e inimigo da civilização moderna, com quem não pôde transigir e nem acompanhar em sua marcha triumphante.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Conforme entendom os racionalistas; nunca a Igreja se oppoz á civilização.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Se do n. 80 se conclue que o Summo Pontífice não pôde transigir com o

progresso, com o liberalismo e com a civilização moderna; segue-se que é melhor o at-zo, o despotismo e o barbarismo da idade média; e que os seus agentes fôis o devém acompanhar na propaganda para voltar a esses tempos felizes da Igreja. Muitos pontífices pensaram o contrario.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Com essas doutrinas, sim.

O SR. ZACARIAS:—Qual é o numero do *Syllabus*?

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Oitenta: se V. Ex. o quizer lêr, eu lho entregarei.

O SR. BARÃO DE COTEGIPE:—Elles já sabem isto de cór.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Se entendem que no Brasil é licito conspirar para privar o chefe do Estado, o governo, de algumas de suas attribuições constitucionaes..

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha de ser a Igreja a conspiradora.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—...permittam ao menós que tambem proclamemos o dever de obedecer á constituição e ás leis. São membros da Igreja os que se dizem unidos e que recebem ordens do Summo Pontífice, ordens que os catholicos do Imperio teem entendido partirem da congregação dos jesuitas.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—Temos o Papa subserviente!

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Subserviente ou director a questão seria a mesma. Devo, porém, fazer ao Summo Pontífice a justiça de crer, porque respeito muito o chefe da Igreja, que elle não toma parte nessas ordens que violam a constituição e leis do Imperio, que atacam a autoridade do governo e poem em sobresalto os habitantes do paiz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma grande honra que V. Ex. lho faz.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—A grande idade consente muitas vezes condescendencias que não se teriam no vigor della.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma conjectura de V. Ex.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Sem duvida é conjectura, porém com bases, porque estamos vendo que os jesuitas acodem em grande numero ao paiz e que os actos de usurpação da autoridade temporal teem coincido com a recente chegada, de novos agentes jesuitas e são por elles defendidos no pulpito e na imprensa.

Para chegar ao ponto de arrostrarem as leis começou-se por desprezar e abertamente violar o alvará das faculdades de 14 de Abril de 1781.

O SR. MENDES DE ALMEIDA:—E' dogma?

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não é dogma, mas é lei para todos e tambem para os bispos, que estão obrigados a cumpril-a. Estaremos, os brasileiros, sómente sejeitos ao cumprimento dos dogmas, e sem leis que regulem nossos actos e os actos dos funcionarios ecclesiasticos? E' o que pôde parecer do aparte do nobre senador.

O alvará das faculdades determina que os prelados, assim que se der vacancia de qualquer beneficio ecclesiastico e cura d'alma, o ponham em concurso e apresentem até o numero de tres, os que melhor provas tiverem ao governo para escolher um, a quem a autoridade ecclesiastica confere a collação. A maior parte dos bispos do Imperio não

poz mais em concurso as igrejas parochiaes, tentando assim evitar que o poder temporal tenha influencia sobre a escolha dos parochos.

Esta escolha que a lei confere ao governo supremo, os bispos do grande parte das dioceses brasileiras chamaram a si para dominarem os parochos que, sendo pela mor parte encommendados ou temporarios, estão sujeitos á demissão ou remoção á vontade dos prelados.

E agora a regra que vò-se nos jornaes é a nomeação temporaria para as parochias do Rio de Janeiro: vigario encommendado para tal freguezia, por um anno, para tal outra por um anno, é o que publicam os jornaes da Corte.

Sempre se disse que o vigario se casa com a sua igreja, é perpetuo; hoje não. E como isto não era ainda bastante começou-se a nomear para vigarios encommendados a sacerdotes estrangeiros que são hoje os preferidos aos sacerdotes nacionaes.

Senhores, eu não deixei passar despercebida esta nova especie. Em pareceres do conselho de Estado, em 1863 e 1864, notei a inconveniencia da escolha de padres estrangeiros, deixando-se á margem brasileiros muito dignos, sacerdotes de tanto ou maior merito do que os estrangeiros desconhecidos, e os quaes me pareciam poder melhor desempenhar os encargos do parochio. Agora acrescentarei outro argumento: o logar do parochio é emprego publico, o estrangeiro não o pode exercer.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não apoiado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — ... não ha exemplo de sua collação. Tambem os padres estrangeiros nomeados são muitos delles regulares, quando nunca regular nenhum brasileiro foi escolhido para parochio: os regulares não tem direito a empregos publicos.

Como se ainda não bastasse, veio a suspensão e interdição *ex-informata conscientia* pór os sacerdotes brasileiros á mercê dos bispos.

Temos noticia de um ultimo acto do Revm. bispo de Pernambuco praticado contra um dos sacerdotes de mais illustração, de mais respeitabilidade, de mais moralidade no Brasil, (apoiado) suspenso *ex-informata conscientia*.

E o que quer dizer suspenso *ex-informata conscientia*? Quer dizer suspenso pelo unico juizo do bispo sem provas nem processo; suspensão a quo não se dá recurso algum, e dura o tempo que o bispo quizer: até a perpetuidade!...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Tom o recurso ecclesiastico.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Não tem recurso nenhum; não o pôde ter aproveitavel porque não ha processo nem provas que regulem o juizo *ad-quem* e se tivesse recurso deixaria de ser decisão *ex-informata conscientia* cabindo por si mesmo o dictame da conciencia do bispo quando sujeito a outro juiz.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não cre.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Seria tambem a negação do principio (que não adopto) que é preciso dar aos bispos toda a força para disciplinar o clero...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — E' outra causa; e mais são pretensões do poder temporal.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Pelo contrario foi o poder temporal quem deu esta autorização aos bispos

no decreto de 28 de Marco de 1857. A respeito do exercito, em que uma disciplina rigorosa é precisa, ninguem se tem lembrado de dar aos generaes, aos chefes e aos subalternos, o direito de impor penas á sua vontade e nem ainda na marinha. Foi só a classe sacerdotal, aliás mais illustrada e na qual a desobediencia é rara e sem perigo imminente, que se julgou necessario sujeitar ao arbitrio dos bispos, porque esta é a verdadeira traducção da *ex-informata conscientia*.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não é exacto; V. Ex. está enganado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Se a conciencia se leva pelos factos, se ella está sujeita ao juizo, a vontade tambem o está e quando se diz a vontade, pode-se suppor a vontade illustrada, bem dirigida. No entretanto não ha uma autoridade que tenha o direito de impor penas aos seus subordinados, de os condemnar á sua vontade...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Nem ha tambem na Igreja.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — ... estava este arbitrio reservado aos bispos...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Está enganado; não apoiado.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — ... que captivaram assim o clero do Brasil...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Lancem mão do recurso ecclesiastico.

O SR. PRESIDENTE: — Attenção!

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — ... onde ha tantos sacerdotes que, estou certo, se declarariam contra os ultimos abusos e invasões do poder temporal, se não estivessem sujeitos ao arbitrio dos bispos, do qual não escapou nem o deão Dr. Faria, aliás carregado de annos, do serviços e que tem occupado os mais altos cargos da igreja pernambucana.

O deão da cathedral de Olinda, ha pouco suspenso *ex-informata conscientia* pelo Revm. D. Vital, diz-se que o foi porque se lhe attribuia alguns artigos a respeito dos jesuitas. Este facto, se houvesse dello recurso para o juizo ecclesiastico, o Revm. bispo de certo o não praticaria. Não se sujeitaria elle de certo ao exame judiciario do acto, a que se assignava motivo, que sendo tão condemnavel, me parece até inacreditavel. Fosse porém qual fosse o motivo, o acto é merecedor de censura.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Asseguro a V. Ex. que não.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Senhores, todos respeitamos os nossos prelados. Eu acato os bons...

O SR. PRESIDENTE: — Não desejo interromper ao nobre senador. Mas peço licença para lembrar que já passou a hora dos requerimentos.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Vou acabar. Eu os acato, mas não os supponho superiores aos outros homens, não lhes attribuo qualidades que só pertencem á divindade para lhes conferir poderes do que não haja recurso. Sobretudo nunca concorreria para que tenham attribuições contrarias á constituição, que não consente que ninguem seja julgado senão em virtude de lei anterior,

pelos tramites nella marcados e com as penas tambem anteriormente fixadas.

O beneplacito tambem está condemnado no *Syllabus* n. 20 e condemnado por todos os nossos bispos que escrevem até pela imprensa contra elle; entretanto estando elle prescripto no § 14 do art. 102 da constituição do Imperio, o governo tem obrigação de o sustentar. E nem se diga que a assembléa geral, por exemplo, não é competente para conhecer da conveniencia da publicação das bullas. A assembléa geral não tem de conhecer das doutrinas theologicas ou religiosas, mas se a bulla ou cartas apostolicas, respeitando as doutrinas aceitas pela Igreja, não usurpam poder e jurisdicção temporal.

Eis o fim do beneplacito: garantir o poder temporal contra as usurpações da curia romana.

Sr. presidente, vou cumprir a recommendação de V. Ex. pondo fim ao meu discurso. Em outra occasião darei maior desenvolvimento a algumas das questões de que tratei.

Felizmente temos na constituição, nas leis e decretos em vigor os meios de conter as invasões das autoridades ecclesiasticas e todos ospe amos que o governo os execute com a energia necessaria, energia que não exclue a prudencia. E não o demovam do cumprimento desse dever as palavras ou ameaças do nobre senador, que diz: « Tentem-o se são capazes, façam etc. » Desgracado do nosso paiz se os ultramontanos podessem dizer com razão ao governo: não execute a constituição, não ponde em execução as leis, contra as usurpações das autoridades ecclesiasticas, porque sereis vencido e derrotado.

Vozes: — Muito bem.

Foi lido, apoiado e pos'o em discussão, que ficou adiada por haverem pedido a palavra os Srs. Figueira de Mello e Mendes do Almeida; o seguinte

REQUERIMENTO.

Requeiro que se poçam ao governo as seguintes informações:

1.ª Quantos recursos á Corôa tem recebido na secretaria do Estado dos negocios do Imperio, interpostos pelos procuradores da Corôa ou pelas partes contra as autoridades ecclesiasticas nos annos de 1871, 1872 e 1873.

2.ª Quaes os effeitos, suspensivo ou devolutivo, que lhes assignaram os presidentes das provincias.

3.ª Se algum dos presidentes de provincia decidiu provisoriamente recurso interposto perante elle, usando da attribuição conferida pelo art. 3.º do decreto n. 1711 de 28 de Março de 1857.

Rio, 19 de Maio de 1873.—Visconde de Souza Franco.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 3.ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 520 sobre pensões.

Seguiu-se em 2.ª discussão e passou para a 3.ª a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 521 sobre pensões concedidas a D. Isabel Noya da Conceição Barbosa.

ORÇAMENTO DO IMPERIO.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leitão da Cunha, visconde de Camaragiba, e F. Octaviano, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento á direita do Sr. presidente.

Entrou em 2.ª discussão a proposta do poder executivo, fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1872 — 1873, no art. 2.º relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. Corrêa de Oliveira (ministro do Imperio): — O nobre senador pela Bahia começou notando a circumstancia de ser a primeira vez que venho ao senado.

Esta circumstancia, Sr. presidente, seria motivo para maior acanhamento da minha parte, para um certo enleio, achando-me perante esta augusta camara, se o nobre senador não concorresse com alguma justiça que me fez, e com sua benevolencia, que muito agradeço, para que esteja tranquillo e desassombrado.

O nobre senador quiz vêr nessa mesma circumstancia prova da fraqueza do governo. A causa é aliás conhecida. Em 1871 discutiamos na camara dos deputados o orçamento, que agora se acha sujeito á apreciação do senado, conjuntamente com a reforma do elemento servil, reforma que foi objecto das maiores discussões, talvez as mais agitadas, que tem tido o parlamento brasileiro. Aconteceu por isso que ficasse na outra camara retardado o orçamento; a culpa não foi do certo do governo. Entre fazer passar uma reforma, cuja demora traria perigos do ordm publica e discutir o orçamento, o governo devia optar pela reforma. Se sómente esta pôde ser votada, nem isso revela fraqueza do governo, nem de modo algum pôde-se attribuir a culpa sua.

Em 1872, sabe bem o nobre senador, a camara dos deputados funcionou poucos dias; foi dissolvida. O orçamento, que ainda não estava discutido em 2.ª discussão, não pôde vir ao senado.

O Sr. Zacarias: — V. Ex. encontrou muitos artigos discutidos.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Tinham-se discutido os artigos relativos aos ministerios do Imperio e estrangeiros, e tinha começado a discussão do relativo ao ministerio da justiça, que concluiu-se na ultima sessão.

Reconheço que o orçamento podia ter vindo mais cedo ao senado; mas são conhecidos os factos que fizeram com que a camara dos deputados não se reunisse sempre; a discussão foi ainda retardada, e sómente nos ultimos dias da primeira sessão desta legislatura pôde ser votada a proposta, que hoje está submettida á apreciação da camara vitalicia.

Quiz o nobre senador vêr no procedimento da commissão uma prova de que o orçamento é irregular e não merece a sua approvação. Se me é licito explicar as intenções da honrada commissão, supponho que o facto de não dar parecer e de reservar-se para uma ou outra emenda revela o seu apoio ao trabalho da outra camara. Entretanto, é á

honrada comissão que competo explicar-se, e eu não posso, nem devo adiantar palavra sobre este ponto.

Honrou-me muito o nobre senador pela Bahia quando disse que, se tivesse de fazer alguma excepção dos membros do ministério, essa excepção seria em meu favor. Agradeço tanta benevolencia; declaro, porém, que, solidário, como sou, com todos os meus honrados collegas, e testemunha do zelo com que cada um delles se entrega aos deveres de seu cargo, embora tenha no maior apreço os louvores do nobre senador, não posso em consciencia aceitar tão honrosa singularidade, porque não a mereço e porque nella se envolve uma censura aos outros ministros.

O nobre senador tocou em uma questão importantissima, da maior gravidade, que entende com a consciencia, e em que todos nós devemos ter a maior prudencia.

Declaro ao nobre senador que os meus sentimentos religiosos aproximam-se muito aos de S. Ex., e que desejo ser do numero dos melhores catholicos. Estou, pois, muito longe de condemnar os esforços da greja, por tornar-se universal, e nelles não vejo nem o contrato de Esau e Jacob, nem o plano de dominação odiosa, como se disse. Não, Sr. presidente; eu sei e reconheço que a Igreja, na missão que seu divino fundador deu aos apóstolos, mandando-os pregar por toda a parte e ensinar a todos os povos, recebeu a nota de catholicidade, significada tambem pela unidade da fé e pela diffusibilidade; e nunca poderei converter isso em motivo de censura á Igreja, nem em prova de que ella pretende a dominação no sentido que se lhe attribue.

Tambem não posso acompanhar as pessoas que censuram os capuchinhos, porque, como observou o nobre senador pela Bahia, ninguém mais do que eu está habilitado para fazer justiça a esses excellentes frades, que, arriscando saude e vida tantas vezes, entregam-se constantemente ao bem espirital dos povos, entram pelos nossos sertões para ensinar o Evangelho e tem feito verdadeiros prodigios em minha provincia, onde recolhimentos para instrução de meninas pobres, igrejas vastissimas, casas de caridade e notaveis serviços á ordem publica, attestam o seu grande prestimo, a sua piedade e os beneficios de que são capazes (*Apoiados*.)

Quanto ao beneplacito, ponto sobre o qual o nobre senador deseja ouvir a minha opinião e interrogou-me positivamente, conheço a doutrina da Igreja, a origem que ella dá á essa prerogativa do soberano temporal, e o modo porque se defende contra os regalistas, resistindo á pretensão de que se converta em diminuição e dependencia do poder espirital o exercicio da advocacia e dezoza que os principes lhe prestavam antigamente; sei que é objecto de questão se o beneplacito pódo ser illimitado. Mas, Sr. presidente, collocado no terreno do nosso direito constituido, não posso attribuir aos decretos dos concilios e ás letras apostolicas, nem a quaesquer outras constituições ecclesiasticas effeitos civis, que obriguem o Estado, se este pelo governo ou pela assemblea, conforme a materia, não conceder o seu beneplacito, como é expresso na constituição politica do Imperio.

Com relação á questão maçonica sabe-se o que occorreu. O Revm. bispo de Pernambuco entendeu que devia mandar eliminar de algumas irmandades maçons que como taes se revelavam e pregavam doutrinas contrarias á Igreja. Se o bispo de Pernambuco se tivesse limitado a censurar aquelles que assim procediam, creio que não se

teria levantado tão grande opposição; mas entendeu S. Ex. Revm. que podia mandar expellir os maçons das irmandades e confrarias religiosas e lançar interdito sobre as que não quizeram cumprir seus ordens.

Uma dessas corporações, suppondo-se offendida, interpoz recurso á Corón, e esse recurso, recebido pelo presidente da provincia, como devolutivo, foi submittido á secção competente do conselho de Estado. O governo dará no mais breve prazo a decisão que for de justiça, tendo em vista o nosso direito constituido. Permitta o nobre senador que eu não adiante palavras sobre a decisão que está pendente.

O Sr. ZACARIAS: — Pego no Espirito Santo que o illumine.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Declaro, porém, que, apesar do desejo ardente de ser tão bom catholico como S. Ex., não poderei deixar de ser executor das nossas leis, no que ellas tiverem de applicavel ao caso, em defeza de direitos offendidos.

O nobre senador tocou incidentalmente em um facto notorio; referiu-se á posição que o nobre presidente do conselho occupa na maçonaria brasileira, e foi injusto, asseverando que é S. Ex. o causador de toda essa questão. Parece-me que o nobre senador não tem razão; o honrado presidente do conselho podia ser maçon, como tantos outros cidadãos respeitaveis e benemeritos tem sido nestes e em outros paizes, mantendo aliás as melhores relações com a Igreja.

Nem eu creio que de tal facto possa resultar a inhabilitação para governar, com que ao nobre senador aprouve fulminar-o. Se a censura lançada contra a maçonaria em geral não pódo ser applicada á do Brasil, que tem somente fins de beneficencia, como se diz, e não contraria a religião catholica, faltará assim justa causa para a condemnación dos maçons brasileiros, e neste caso principalmente o nobre presidente do conselho estará na posição daquelles que, presos á Igreja pelos vinculos internos da fé, embora os queiram considerar materialmente desligados, desprendidos dos vinculos externos, continuam a ser catholicos diante de Deus e melhores catholicos do que quem pertence ao corpo e não á alma da Igreja.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Esta proposição já foi aqui condemnada pelo nobre senador pelo Maranhão.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Mas é de um escriptor, cuja autoridade o nobre senador não pódo recusar.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Bom catholico contra as leis da Igreja? É a primeira vez que ouço tal proposição.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Não foi de certo o nobre presidente do conselho quem levantou essa questão; os factos que se passaram nesta Corte nada tem com o que se deu em Pernambuco.

O Sr. ZACARIAS: — Foi causa occasional; os factos da provincia foram posteriores á manifestação feita pela maçonaria daqui.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Tudo foi resultado da festa dos maçons.

O Sr. PRESIDENTE: — Attenção.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): —

O honrado presidente do conselho, aceitando a manifestação que lhe foi feita pelo grande Oriente do Lavradio, não concorreu de modo algum para que um padre fosse o orador da festa e, publicando o seu discurso maçónico, incorresse na censura do bispo desta diocese, menos ainda concorreu para que ao facto do Rio de Janeiro succedesse, tempos depois, os de Pernambuco. Como, pois, pretende o nobre senador fazel-o responsável pela questão que se levantou entre os bispos e a maçonaria?

O nobre senador pela Bahia interrogou-me também a respeito da reforma eleitoral. De quem é a iniciativa, perguntou S. Ex., do deputado ou do governo?

Sr. presidente, quando eu disse que o governo, em atenção á materia do projecto e em respeito ás opiniões manifestadas, não quizera dar-lhe a forma e o character de proposta do poder executivo, não tive a intenção que o nobre senador me attribue, mas sim outra muito differente. Tratava-se de uma reforma que entendo com a organização do parlamento, com a sua origem, e parece que neste assumpto se devia deixar á camara dos deputados a iniciativa que também compete ao governo, cumulativa e conjuntamente em quasi todas as materias. Além disto, se bem me recordo, o proprio nobre senador tinha aqui opinado que o governo não apresentasse o seu projecto como proposta do poder executivo.

O Sr. ZACARIAS:—Eu, não.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Pareceu-me; muitas pessoas, porém, manifestaram-se nesse sentido, e então pelas razões que eu disse, embora o governo estivesse de perfeito accôrdo sobre o projecto, entendi que devia ser o deputado que o apresentasse e não o ministro.

Disse o nobre senador que este facto veio revelar hesitação da parte do ministro do Imperio, porque o que elle apresenta como deputado é depois declarado projecto de iniciativa do governo. A falla do throno não chamou o projecto que tive a honra de apresentar para reforma do nosso systema de eleições, proposta do poder executivo; mas somente deixou de classificar-o entre os projectos de simples iniciativa da camara. Não é uma proposta do poder executivo, é certo, mas também não se póde dizer que é um projecto de simples iniciativa da camara, que é estranho á acção do governo, quando parte de um ministro, na sua qualidade de deputado e de accôrdo com todo o ministério.

O Sr. ZACARIAS:—De accôrdo qualquer membro da maioria póde estar.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*).—Neste ponto posso apadrinhar-me com a opinião do honrado Sr. conselheiro Nabuco; quando apresentou a sua reforma judicial, elle disse que a apresentava como deputado, mas declarou sempre que o projecto apresentado pelo ministro como membro de qualquer das casas do parlamento, uma vez que tivesse por si o accôrdo dos collegas, não era da simples iniciativa do deputado ou senador, mas devia ser considerado projecto do governo; e depois fez questão de gabinete, como recorda em aparto o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. ZACARIAS:—Podia fazer, de qualquer materia, até de um requerimento.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Quer me parecer, Sr. presidente, que a occasião não é propria para entrar em um exame minucioso do projecto que tive a honra de apresentar, mas não quero fallar á cortezia que devo ao nobre senador, e darei uma breve resposta ás suas observações.

O nobre senador reconheceu que o processo adoptado pelo projecto para qualificação é engenhoso e consagra algumas garantias. Eu não posso deixar de desvanecer-me com esta confissão, que já revela algum merecimento no trabalho, que apresentei de accôrdo com meus collegas. Mas, perguntou S. Ex., porque é que o projecto, que aliás ampliou as incompatibilidades, em sua opinião inconstitucional.

O Sr. ZACARIAS:—Dizem que são.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Mas V. Ex. votou contra ellas?

O Sr. F. OCTAVIANO:—Naquelle tempo dobrou-se a intelligentia do parlamento.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*).—... parou diante da difficuldade que a constituição offerece á reforma da eleição indirecta para o systema directo?

Não é difficil a minha resposta. Se algum tivesse de carregar com a culpa de ter ferido a constituição em materia de incompatibilidade, não seria eu que achei a porta aberta e franca. Não aconteceu, porém, o mesmo a respeito da eleição directa, que offerece difficuldade seria, e cuja adopção por uma lei ordinaria seria contraria ao modo porque se tem entendido a nossa lei fundamental.

Em 1835 um deputado de opiniões liberaes apresentou um projecto estabelecendo a eleição directa. Esse projecto foi julgado reforma da constituição e submittido por isso ao apoiamento de um terço dos membros presentes da camara. Depois da terceira leitura não foi julgado objecto de deliberação.

Em 1847, se me não engano, o nobre senador por Minas Geraes, então deputado, apresentou segundo projecto no mesmo sentido e essa outra tentativa teve igual sorte.

Estes dous factos mostram que nunca se entendeu a constituição, como agora se quer entender; e elles toem grande importancia, porque são decisões competentes proferidas em épocas mais proximas ao juramento da constituição, e quando era bem conhecido o pensamento dos seus autores.

Quanto mais leio attentamoute os artigos da constituição que se referem ao nosso systema de eleições, mais me convengo, Sr. presidente, de que a eleição directa depende de reforma constitucional. Os defensores da opinião contraria são obrigados a sustentar que o direito de votar não é direito politico. A que torturas recorrem elles, quando precisam esquecer que não ha direito tão politico, tão elevada e essencialmente politico como esse?

Neste ponto confesso ao senado que a minha opinião está formada. Se bem que não deixe de propender um pouco para a eleição directa, que accitaria em condições sociaes melhores do que as nossas são actualmente...

O Sr. ZACARIAS:—Para que as nossas condições melhoram é preciso que haja eleição directa.

Os Srs. F. OCTAVIANO E POMPEU:—Apoiado.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—... não a posso admittir, por evidentemente inconstitucional e intempestiva.

O Sr. F. OCTAVIANO: — O nobre ministro teve outra convicção outr'ora.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Perdê-me, nunca.

O Sr. POMPEU: — Está em documento publico.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Pronunciou-se pela eleição directa em um parecer.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Resalvei a constitucionalidade; eu e o Sr. Gomes de Castro, deputado pelo Maranhão, resalvamos, ambos de accôrdo, a nossa opinião neste ponto; não estou, pois, em contradicção, quando digo hoje que considero a eleição directa inconstitucional.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Mas como podia o projecto ter vida e a comissão aceitá-lo, se era inconstitucional?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Podíamos resalvar a nossa opinião; appellamos para a discussão; não queríamos crear uma difficuldade de mais a um ministro amigo. Já tive occasião de explicar este facto.

O Sr. POMPEU: — No parecer, não.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Expliquei depois na camara, como consta dos *Annaes* de 1871, e observarei ainda que o projecto de que se trata não extinguiu a eleição indirecta, nem tirava direito aos cidadãos, que votam nas assembleas parochiaes.

Sr. presidente, pareceu-me que o nobre senador pela Bahia notava contradicção da minha parte, porque eu disse no discurso com que fundamentei o projecto de reforma eleitoral que não admitia que se restringisse o suffragio em uma época em que tanto se clama pela sua extensão, e entretanto, definindo a renda, restringi o numero de votantes.

Senhores, eu não crio direito novo; pugno pela fiel execução da lei, e esta quer que seja qualificado o individuo em certas condições, com certa renda. Na pratica se tem abusado muito; é frequente o quasi ordinario que individuos, que não podem ou não devem ser qualificados, são incluídos na lista dos cidadãos activos e votam. Ora, desde que eu não crio direito novo e não tiro direito a nenhum dos que presentemente o tem por lei, mas procuro somente corrigir os abusos que se dão na pratica, não ha essa contradicção que o nobre senador pareceu notar entre minhas palavras e a disposição do projecto.

Entendeu tambem o nobre senador que não tem justificação a novidade de serem chamados para formação das mesas parochiaes os dez maiores proprietarios da parochia. Esta idéa eu encontro-a em quasi todos os projectos apresentados por distinctos parlamentares e julguei-a muito conveniente, porque traz para as juntas de qualificação e mesas parochiaes, que tanta importancia tem em nossas eleições, um elemento estável, independente...

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE: — Porventura imparcial.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — ... e porventura imparcial, como observa o meu respeitavel amigo.

O nobre senador pela Bahia taxou de odiosa a qualificação desses 10 maiores proprietarios...

O Sr. POMPEU: — Impossivel até.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — ...

o impossivel, acrescenta o nobre senador pelo Ceará. Pensa S. Ex. que indicar os que pagam mais impostos não é difficil, nem exige comparações odiosas; mas qualificar os 10 maiores proprietarios é difficuldade muito grande e dependo do processo inquisitorial.

Sr. presidente, isto dependo de disposições regulamentares e eu espero que a difficuldade será bem resolvida. Como havemos de procurar a prova da maior propriedade?

O imposto é uma das manifestações da riqueza; mas em muitas localidades, em quasi todo o interior do nosso paiz, não são os homens mais ricos os que podem provar por esse meio que o são (*apoiados*); quasi todos os nossos grandes fazendeiros, os que mais produzem, pagam impostos indirectos; e até mesmo o imposto pessoal é para elles tão limitado em muitos casos, que não se compara com o imposto que paga o habitante das villas ou povoações.

Ora bem se vê que o imposto não pôde ser a unica prova, e que esta ha de variar conforme as profissões, os meios de vida, a natureza da fortuna e a collocação dos individuos e dos seus bens. A qualificação far-se-ha por diversos modos apropriados e conducentes á verificação de quem é maior proprietario; cada um allegará o seu direito; os interessados serão ouvidos, e quem se julgar prejudicado provará pelos meios a seu alcance que não deve ficar excluído da lista. O que ha nisto de odioso?

Manifestou-se o nobre senador contra as turmas de 25 votantes, requerendo logar na eleição primaria, e cre que ellas serão novos meios de perturbação e até de fraude ou de violencia. Sr. presidente, essas turmas em minha opinião facilitam e pacificam as eleições. O que protende o projecto? Facilitar a representação das minorias, garantir a eleição de eleitor a quem reunir 25 votos. Ora, se alguém poder congregar 25 amigos ou adherentes e os levar á parochia, tem desde logo segura a sua eleição; e é de esperar que esse candidato ao eleitorado e esses 25 votantes, depois que tiverem uns exercido o seu direito e outros obtido a sua pretensão, não serão elementos de disturbio; agitação e cabala na assemblea parochial.

Demais, Sr. presidente, é esse o meio pratico de fazer com que a massa dos votantes se distribua em grupos, que correspondam ao numero de eleitores, para que estes não resultem de uma maioria eventual, nem deixo cada opinião de ter nos collegios eleitoraes representantes á proporção de sua força numerica.

Longe, portanto, de vêr os inconvenientes que o nobre senador descobriu nessa disposição do projecto, parece-me que ella é não só uma garantia para a execução do pensamento que o projecto encerra, como um elemento de paz nas assembleas parochiaes.

Tambem notou-o nobre senador que o projecto, ao passo que declara, quanto á renda, que pôde ser qualificado independentemente de outras provas o individuo que contribue com 6\$ annuaes, sujeita á prova os titulares e outras classes que notoria ou muito presumidamente tem a renda legal ou pagam maior imposto.

Senhores, a respeito dos cidadãos que pagam 6\$ de impostos, pôde-se dizer que elles manifestam sua renda de modo certo, incontestavel; mas o nobre senador bem sabe que muitos individuos titulares ou graduados em academias e corporações scientificas, por circumstancias infelizes, podem reduzir-se á extrema pobreza e não ter a renda exigida para votante. O projecto devia salvar este caso, e assim

se explica a disposição censurada pelo nobre senador; mas devo observar que não é exacto que os titulares são obrigados a provar primeiramente a sua renda; o que o projecto dispõe é que sejam qualificados, salvo prova em contrario; presumo-se a renda.

O nobre senador trouxe para esta discussão um topico da falla do throno e interrogou-me a respeito delle. Entendo S. Ex. que a epidemia, que está quasi extincta, foi uma das mais mortíferas. Entendeu tambem o nobre senador que ao tempo em que foi lido nesta casa o discurso com que a Corôa abriu a sessão finda, a epidemia era muito mais intensa do que no mesmo discurso se dizia. Eu me proponho demonstrar que a epidemia não foi das mais mortíferas, assim como aproveitarei a occasião para demonstrar que não era justa a censura feita ao discurso da Corôa, por dizer em Dezembro que a epidemia não era de grande intensidade, o que aliás não excluía alguma intensidade.

Sr. presidente, logo pela significação da palavra—mortifera—parece-me que eu posso provar ao nobre senador que S. Ex. não tem razão neste ponto. Quando se diz que uma epidemia não foi das mais mortíferas, isto quer dizer que não foi daquellas que maior numero de mortes causaram; o nobre senador mesmo, lendo os apontamentos de que se serviu, demonstrou que a epidemia porque acabamos de passar, fez muito menor numero de victimas do que as precedentes; logo, esta epidemia não foi das mais mortíferas.

O Sr. ZACARIAS:—E' a terceira.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do imperio*):—Basta que houvesse duas mais mortíferas para se dizer que não foi das mais mortíferas a terceira, o que foi menos.

Com relação á censura que se fez á affirmacão de que a epidemia em Dezembro não era de grande intensidade...

O Sr. ZACARIAS:—Isto é voltar á questão finda.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Então não lerai os apontamentos que trazia, pelos quaes provo que naquella occasião como effeito a epidemia não era intensa. Começava a manifestar-se, mas ainda não era intensa; e quando eu dirigi-me ao nobre senador como provedor da Santa Casa da Misericordia para estabelecer enfermarias, foi porque reinava então uma epidemia contagiosa, a varíola, que entretanto não fazia muitas victimas.

O Sr. ZACARIAS:—Fez muitas, perdê-me V. Ex.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Mas não tantas como em outras occasiões tem feito. Emfim, desde que o nobre senador allega que isto é materia velha, não continuarei.

O Sr. ZACARIAS:—Só para mim; pôde ficar nova, estou sempre prompto.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—A respeito das palavras do discurso da Corôa creio que foi o nobre senador quem se encarregou de provar que o governo tinha razão. Dos apontamentos de S. Ex. consta que a epidemia porque acabamos de passar...

O Sr. ZACARIAS:—Ainda não acabou. As passadas consideraram-se em todo o anno; a respeito desta ultima ainda estamos em Maio.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—... está quasi extincta.

O Sr. ZACARIAS:—De vez em quando ha casos e pôde recrudescer.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Virá como epidemia nova. Se acontecer que reapareça e recrudesça, os factos posteriores virão dar-lhe uma qualificacão, que presentemente não tem ainda; e dessa possibilidade, que Deus evite, não se pôde concluir que a epidemia foi das mais mortíferas.

Entrando em considerações a respeito do orçamento que se discute, o nobre senador observou que eu tinha concorrido para o desequilibrio da receita e despeza, ou para os vicios que o orçamento tem.

Começando, perguntou S. Ex. porque ainda figura no orçamento do Imperio a dotação que se paga á Sra. D. Januaria, assim como o aluguel de casa. Não sabe S. Ex. como é que, figurando nas nossas leis uma disposicão para que se pague o dote e cosse esse pagamento annual, o governo não a tenha executado até agora.

Sr. presidente, examinando o contrato matrimonial da Sra. D. Januaria vê-se que Sua Alteza conservou o direito, mesmo depois de assegurada a successão da Corôa, de conservar-se no Imperio e ser tratada como princeza do Brasil, recebendo sua dotação. O contrato provine a hypothese de que Sua Alteza e seu augusto esposo se retirem com licença do Imperador, e neste caso ainda continuam a perceber a mesma dotação. Ora, o que acontece é que Suas Altezas, por motivos que não vem a ponto expor, tem estado na Europa mais tempo do que se presumia que estivessem, e diversos ministeriões tem entendido que convem fazer cessar este estado de cousas.

Em 1863 esse negocio foi discutido pelo Sr. marquez de Abrantes, ministro de estrangeiros...

O Sr. ZACARIAS:—A lei foi de 1862.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):... mas não se chegou a uma decisão. As leis que autorizam o governo a entregar o dote de Sua Alteza a Sra. D. Januaria tem esta condiçãõ: « caso ella fixe sua residencia habitual fóra do Imperio » e esta declaracão nunca foi feita de modo terminante.

O Sr. ZACARIAS:—E' porque continuam as licenças.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Tratando deste assumpto, ainda não pude obter decisão definitiva; parece que Suas Altezas os Srs. conde e condessa d'Aquila não querem renunciar o projecto de voltar ao Brasil e desejam conservar o direito que lhes foi garantido pelo contrato matrimonial.

Ultimamente tive a honra de escrever ao principio declarando que o governo, attentos os motivos que Sua Alteza havia exposto, motivos de molestia em sua augusta esposa, remettia nova licença de mais um anno, mas que, depois desse prazo, haveria muita difficuldade em prorogal-a e assim se dispozessem Suas Altezas a vir para o Brasil ou receber o dote.

O Sr. ZACARIAS:—Quando acaba-se a licença?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Acaba-se em Dezembro.

O Sr. ZACARIAS:—Bom.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Não me tenho descuidado e, sem faltar ao respeito o attencão que devo aos principios, farei o possivel para que

cesse tal estado, que não parece regular e tem sido motivo de reparos.

O Sr. ZACARIAS: — Muito bem!

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Reconheço o direito dos príncipes á dotação, enquanto não preferirem a residencia em paiz estrangeiro, mas bem vejo que a licença para residirem fóra do Imperio não se deve prorogar indefinidamente.

O Sr. ZACARIAS: — Muito bem! Mas se os príncipes vierem?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Senhores, enquanto a Sra. D. Januaria for considerada princesa do Brasil com direito a residir aqui e receber a dotação, parece-me que os augustos filhos participarão do seu estado.

O Sr. ZACARIAS: — Não é esta a questão.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — ... mas, desde que Sua Alteza preferir fixar residencia em paiz estrangeiro e cortar assim os laços que a prendem ao Imperio, outra será a condição dos príncipes seus filhos.

O Sr. ZACARIAS: — Mas se elles vierem para cá? Esta é a minha questão.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Se elles vierem para cá, quanto a um parece-me que o que decide a questão é o art. 113 da constituição.

O Sr. VISCONDE DE NITERÓI: — Apoiado.

O Sr. ZACARIAS: — Fallo do que está no Brasil.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Quanto ao outro peço ao nobre senador que não exija de mim uma resposta terminante nesta occasião.

O Sr. ZACARIAS: — Devo ser decisiva, é de lei.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Eu creio, como já disse, que, se a Sra. D. Januaria e seu Augusto esposo crearom uma situação nova pelo facto de preferirem residir em paiz estrangeiro, seus filhos terão a sorte paterna.

O Sr. ZACARIAS: — Logo o Sr. D. Felippe não pôde receber nada.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Não emitto opinião definitiva; o caso merece ponderação; o Sr. D. Felippe pôde allegar direitos adquiridos por facto proprio; a decisão não é facil.

O Sr. ZACARIAS: — Está no artigo de lei que V. Ex. citou.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Perdô-me V. Ex. A lei de 9 de Setembro de 1862 declara que no caso de entrega do dote cessam os alimentos dos príncipes, filhos da Sra. D. Januaria; mas essa lei referia-se então a filhos menores, que acompanhariam necessariamente a sorte paterna, e agora trata-se de pessoa sui juris, que tem estado até hoje como príncipe do Brasil, pela situação em que se acham seus paes e pelo facto proprio de estar residindo aqui e servindo no exercito.

O Sr. ZACARIAS: — E' expresso o artigo de lei.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Tratava do menores. Entretanto declaro ao nobre senador que inclino-me mais para a sua opinião antes de maior estudo e reflexão que talvez me levem com firmeza á opinião contraria.

O nobre senador fallou incidentalmente em monarchia barata, mas parece-me que nestas palavras de S. Ex. não ha de certo uma referencia á nossa monarchia; portanto, absterho-me de responder-lhe e não preciso repetir o facto, que todo o Brasil conhece, isto é, que nenhuma familia reinante se tem mostrado mais cheia de abnegação e desinteresse do que a do Brasil.

Sr. presidente, o nobre senador impugnou uma emenda adoptada pela camara dos deputados, — a que se refero á publicação dos debates. Esta disposição não contém uma idéa do governo. Não desconheço a utilidade de taes publicações; todos nós sabemos quanto tem sido uteis os annaes d. parlamento de 1857 para cá e quanto fóra para desejar que elles se completassem. Se ao senado parecer que a despesa pôde ser adiada, está no seu direito e eu nada opporrei.

O Sr. ZACARIAS: — Muito bem; proporei uma emenda, se a comissão não me preceder; espero que ella corte estes habados todos, e ponha liso o orçamento. Muito bem! Isso é que é ser ministro; não é lá quobrar lanças por quanta cousa ha ali.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — O nobre senador entrou tambem em duvida a respeito do modo porque as casas do parlamento resolvem certas despesas. Eu por deferencia ao nobre senador o acompanharia nesta questão, mas não tenho necessidade de emitir minha opinião individual sobre o modo por que as camaras resolvem despesas relativas a cada uma dellas.

O Sr. ZACARIAS: — Qual é a opinião de V. Ex.?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — A minha opinião é pela sujeição dessas despesas ás regras gerais de todas as outras, isto é, que fossem sujeitas á decisão de ambas as camaras e á sanção.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — Isso é que é regular.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Respondi á pergunta do nobre senador, mas respeito o facto e não censuro as camaras, porque tem procedido differentemente em alguns casos.

Impugnou o nobre senador a autorisação dada ao governo para reformar a secretaria do Imperio; parece a S. Ex. que isto é um nunca acabar; que a despesa ha de ser excedida; que ha nisto uma especie de Penelope com a differença que aquella desfazia a tóa para livrar-se dos pretendentes, enquanto o governo tem em vista attender aos pretendentes.

Sr. presidente, declaro ao senado que minha intenção é muito differente. A observação me tem mostrado que com menor pessoal e melhor retribuição, sendo o trabalho bem distribuido, o serviço da secretaria do Imperio pôde melhorar muito. Presentemente ha grande apparatus de fórmãs, muitas secções, papéis a transitarem por diversas mesas. Eu concebi uma reforma que simplifica esse trabalho, que apressa as soluções, que anima e estimula os empregados, e não duvidei pedir ao corpo legislativo a autorisação que a camara dos deputados concedeu. Não tenho a intenção

de augmentar a despeza geral, mas é certo que, de accôrdo com o pensamento enunciado na fallha do throno, tenho em vista augmentar os vencimentos dos empregados que foram conservados.

O Sr. ZACARIAS:—Resta saber se não convinha que essa economia fosse para o thesouro, se não estão bem pagos.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Diz-se muito que os empregados das secretarias são largamente retribuidos.

O Sr. ZACARIAS:—Incomparavelmente mais do que os das estações fiscaes.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Eu confesso que em relação ao que trabalham, e tendo em vista o que podiam fazer, talvez a censura pudesse passar limitada a alguns individuos, mas, se considerarmos empregados daquela categoria e com importantes deveres, como elles tem, cumprindo-os exactamente, o pagamento é insufficiente, está longe de ser um incentivo, para que as habilitações que convém reunir em casas como as secretarias de Estado para lá convirjam.

Fallou o nobre senador de outra autorisação,—a que se refere ao matadouro. Sr. presidente, eu creio que não precisa de demonstração a necessidade de remover o matadouro do logar onde está para outro. Logar improprio, fóco de infecção, motivo para que esta cidade consuma carne verde menos boa do que podia consumir, o matadouro actual está condemnado; mas, como sabemos, pretendentes em grande numero, empregando todos os meios que elles sabem pôr em jogo, tem diffcultado sempre uma decisão a este respeito. Não conheço outra causa, porque a camara municipal tem-se manifestado muitas vezes disposta a realisar tão urgente melhoramento, o governo está de accôrdo, mas a obra tem sido adiada. Quando eu considero a enormidade do pretensões individuaes, que tem apparecido, não posso deixar de attribuir a diffcultada a essa causa.

O Sr. ZACARIAS:—Porventura não vão a secretaria do Imperio? Essa é boa.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Perdoe o nobre senador; não digo que a secretaria do Imperio não tenha o mesmo embaraço, que a camara municipal tem. . . .

O Sr. ZACARIAS:—Hão de ir lá.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—... mas desculpe-me isto, se é menos modesto, eu sinto-me com força bastante para resistir ás pretensões individuaes e fazer o que mais convém aos interesses desta capital. . .

O Sr. ZACARIAS:—Não se trata da sua pessoa.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—... e quando pego autorisação para realisar a remoção do matadouro, não pretendo esquecer e contrariar as attribuições da camara municipal; hei de respeitar a iniciativa que ella tem, e procurarei o seu accôrdo para chegar a um bom resultado.

O Sr. ZACARIAS:—Pôo á margem. . .

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Senhores, impugna-se hoje esta autorisação para melhora-

mento tão importante, e eu vejo que o nobre marquez de Olinda em 1864: . . . Cito com prazer o nome do Sr. marquez de Olinda, porque, além do estadista muito notavel, foi nos seus ultimos annos apoio e oraculo do partido liberal. O marquez de Olinda, que não podia ser considerado suspeito nesta materia. . .

O Sr. ZACARIAS:—Não sabe V. Ex. que elle estava em luta com a camara municipal?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Por outro motivo.

. . . o marquez de Olinda reconheceu e escreveu em seu relatorio que, não tendo a camara municipal recursos pecuniarios para semelhante obra, não hesitava em recommendal-a á attenção do poder legislativo. Essa obra, que não deve ser adiada, pôde ser feita do mesmo modo porque os poderes geraes tem feito no municipio neutro a iluminação, os cães, os canaes, o abastecimento de aguas e outros serviços, que são municipaes, mas que não poderiam ficar á espera de que a municipalidade tivesse meios para realisal-os. E' exactamente o que pretendo fazer em relação ao matadouro.

Notou o nobre senador que o credito é illimitado. Senhores, agora pôde-se dizer que o credito é illimitado; mas as obras do matadouro serão submettidas a um orçamento, a uma approvação, e desde que esta condição se verificar, o credito ficará limitado. O imposto adicional que se pede é especial e limitado ao custo das obras.

Acresce, Sr. presidente, que a camara municipal tem essas obras mais ou menos orçadas, e foi ella quem, usando da iniciativa ou attribuição que agora tanto se defende, propoz a creação do imposto do modo porque a camara dos deputados votou.

Observou o nobre sanador que o imposto municipal, como elle considera este imposto adicional, pedido no orçamento, não depende do poder legislativo. Primeiro que tudo, permita-me S. Ex. observar que não sei se este imposto deve ser considerado municipal ou geral, porque, se é exacto que sobre a carne verde a municipalidade cobra imposto, tambem é exacto que o thesouro igualmente o cobra. Pede-se um imposto adicional, ao que presentemente se paga, de quatro reis em cada libra de carne; o imposto aggravado tanto pôde ser o municipal como o geral.

O Sr. ZACARIAS:—Municipal, porque é serviço municipal.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Mas ha serviços municipaes feitos com rendas geraes; impostos geraes subvencionam e ajudam obras municipaes.

Pego licença para contestar a outra proposição do nobre senador; disse S. Ex. que impostos municipaes não dependem do poder legislativo e fazem parte de um orçamento que hoje, pela lei de 26 de Maio de 1840, é attribuição do governo alterar ou approvar. Senhores, o orçamento municipal é hoje sujeito á approvação do ministerio do Imperio, que pôde alteral-o, mas com as rendas ordinarias já creadas pelo poder competente. Quando, porém, se trata de um imposto novo, da creação ou aggravação de impostos, o governo nunca exerceu, e eu não estou disposto a exercer, a attribuição de approvar as propostas da camara municipal, porque me parece pertencer exclusivamente ao poder legislativo na Corte e ás assembléas legislativas nas provincias.

O Sr. ZACARIAS: — Pertence ás camaras propor os meios para fazer face ás despezas.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Isto é differente. O governo tem approvado o orçamento da camara municipal com os impostos creados em virtude da lei, mas não crea, nem augmenta impostos; tanto entendo assim que, todas as vezes que se me tem apresentado posturas que importam augmento de receita, não tenho usado da faculdade de approvar provisoriamente e não consentirei que tenham execução antes de uma lei que as approve.

A criação de impostos novos não está na competencia do governo, mas na do poder legislativo. (*Apoiados*). A lei de 26 de Maio de 1840 não deu, nem podia dar tal competencia ao governo.

No municipio da Côrto esta materia é até, como os impostos em geral, da privativa iniciativa da camara dos deputados sobre proposta da camara municipal.

Puz de lado a margem a municipalidade, disse o nobre senador. Pois, senhores, aceitando a proposta da camara municipal, e o meio que ella indicava como unico para chegar ao resultado da remoção do matadouro, pôde-se dizer que eu não lhe dou a devida consideração?

Perguntou o nobre senador: « Quem faz o contrato? » Pelo art. 47 da lei de 1º de Outubro de 1828, para o contrato das grandes obras a camara municipal quasi que não tem outra attribuição que não seja a de propôr.

O Sr. VISCONDE DE NITERHOY: — Apoiado.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Ao governo na Côrto e ás assembléas nas provincias compete resolver sobre as propostas. Ora, o matadouro é uma das obras mais importantes, exige grande despesa, e a camara municipal não podia nunca contratal-o, mas sim remetter as propostas que recebesse ao ministro do Imperio para que elle resolvesse.

O Sr. ZACARIAS: — Podia contratar, dependendo de approvação do governo.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Não ligo importancia á essa precedencia; o resultado é o mesmo. Assevero que o governo fará o contrato dentro dos limites traçados pela lei de 1º de Outubro de 1828, depois de considerar as propostas enviadas pela camara municipal e escolher aquella que mais vantajosa lhe parecer.

Não ha nada, portanto, que ofenda as attribuições da camara municipal, nem que vá de encontro á lei de 1º de Outubro de 1828, aliás reformavel em um ou em outro ponto por uma lei ordinaria, como é a lei do orçamento.

O Sr. ZACARIAS: — A lei do orçamento pôde revogar a lei da organização das camaras municipais?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Em um ou em outro caso, a respeito de um serviço especial, que a camara municipal não podesse fazer, uma lei geral poderia fazel-o passar para o governo, como já se tem feito muitas vezes.

Com quem pretendo contratar o matadouro?

O Sr. ZACARIAS: — Não lhe perguntei.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Pareceu-me ouvir; tomei nota.

O Sr. ZACARIAS: — Não.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Agradeço ao nobre senador a declaração que fez de que não punha em duvida a minha probidade.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. tem de receber propostas; não sabe com quem contratará.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Fallou finalmente o nobre senador da bibliotheca publica. Sr. presidente, parece-me que, apesar dos *bonds* que facilitam a visita á bibliotheca onde ella está, o logar continúa a ser inconveniente e que se deve procurar ponto mais central. Não conhecia, antes de ouvir o nobre senador, opinião differente; todos me indicavam a conveniencia de trazer a bibliotheca para o centro da cidade e tornar assim util a maior numero de leitores aquelle thesouro, que tem estado quasi que inutil. Agora, depois dos aborta á noute, tem sido mais frequentada, vae, prestan do alguma utilidade.

Ora, tem me parecido que já pela collocação, já pelas suas disposições internas, a casa em que está a bibliotheca e que aliás é de muito valor, não é apropriada. Eu concobi a esperanza de construir ou adquirir com o preço desse edificio, se dispuzer delle, outro em logar mais proprio e com melhores accomodações.

O Sr. ZACARIAS: — Nisto está enganadissimo.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Perdôe-me V. Ex.; se alguma pequena quantia me faltasse, pela verba *obras publicas*, poderia supprir essa falta. Uma bibliotheca publica de que precisa? Ser uma casa isolada, em um ponto central, onde haja silencio, salões, uma fachada bonita. Bem vê o nobre senador que obras assim não são tão despendiosas que *a priori* se possa dizer vão custar centenas de contos de réis.

O Sr. ZACARIAS: — Pelo menos, 400:000\$000.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Ou eu ou o meu successor, acredite, teriamos bastante prudencia para não emprehender a obra sem orçamento, sem verificar os meios. Penso e continuarei a pensar que posso obter pelo preço da casa em que está a bibliotheca outra mais apropriada, e neste sentido pedi autorisação.

Sr. presidente, creio ter respondido ás observações do nobre senador; peço desculpa ao senado pelo tempo que lhe tomei. Se houver necessidade, voltarei á discussão.

O Sr. POMPEU (*pela ordem*): — Pergunto a V. Ex., Sr. presidente, se estão sobre a mesa as emendas que a comissão prometteu apresentar ao orçamento.

O Sr. PRESIDENTE: — Não, senhor.

O Sr. POMPEU: — Porque V. Ex. não convida a comissão a apresental-as?

O Sr. BARROS BARRETO: — Não é a este artigo; é do 3º em diante.

O Sr. POMPEU: — Então peço a palavra sobre o art. 2º.

O Sr. PRESIDENTE: — Fica a discussão adinda pela hora. Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. presidente deu a seguinte ordem do dia para 20: 3.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 521 sobre pensões. 2.ª discussão do projecto de lei do orçamento, no art. 2º.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 30 minutos da tarde.

13.^o NOMEÃO

EM 20 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summary.—EXPEDIENTE.—ORDEM DO DIA.—PENSÕES.—Orçamento do Imperio.—Emendas do Sr. Zacarias.—Discurso do Sr. Pompeu.—Emendas da commissão do orçamento.—Discursos dos Srs. visconde de Nitherohy e barão de Cotegipe.

Ao meio dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 40 Srs. senadores, a saber: visconde do Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, marquez de S. Vicente, Paranaguá, Chichorro, Jobim, visconde de Souza Franco, barão de Cotegipe, visconde de Inhomirim, Jaguaribe, Antão, Leitião da Cunha, visconde de Nitherohy, Pompeu, Barros Barreto, marquez de Sapucahy, barão de Camargos, cônd. de Baependy, Teixeira Junior, barão do Rio Grande, visconde de Caravellas, F. Octaviano, Cunha Figueiredo, Junqueira, visconde de Jaguaré, visconde de Muritiba, duque de Caxias, Paes de Mendonça, Candido Mendes, Uchôa Cavalcanti, visconde do Bom Retiro, Siombú, Firmino, visconde de Camaragibe, visconde do Rio Branco, Godoy e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Ribeiro da Luz, barão da Laguna, barão de Maroim, barão de Pirapama, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Vieira da Silva, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Saraiva e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde do Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Dous officios do 19 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo autographos sancionados das resoluções da assembléa geral:

O 1.^o autorizando o governo a mandar admitir a exame do 4.^o anno da faculdade de medicina do Rio de Janeiro, o estudante Felipe Basilio Cardoso Pires.

O 2.^o approvando a pensão mensal de 30\$ concedida a D. Elisa Amalia da Silva Nery.

Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Sete officios do 19 do corrente, do 1.^o secretario da camara dos Srs. deputados, remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula no 1.^o anno da escola central o estudante Alfredo Bernardino Canongia, devendo elle mostrar-se habilitado em geographia antes do exame final das materias do mesmo anno.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1873.

—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente.—Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque,

1.^o secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.^o secretario.

A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorizado o governo para mandar admitir a exame do 1.^o anno da faculdade de direito do Recife o estudante Francisco de Castro Sá Barreto, independentemente do exame de historia, que prestará antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1873. A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorizado o governo para mandar admitir á matricula do 1.^o anno medico da faculdade do Rio de Janeiro o estudante Manoel Antonio de Moraes Junior, independentemente do exame de historia, que deverá prestar antes do acto das materias do mesmo anno.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1873.

A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorizado o governo para mandar admitir a exame das materias do 1.^o anno pharmaceutico da faculdade de medicina do Rio de Janeiro o alumno Luiz Torreão Campos, depois de approvedo em geometria, unico preparatorio que lhe falta.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1873. —A' commissão de instrucção publica.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorizado o governo para mandar admitir João Fernandes de Almeida, alumno paisano da escola de marinha, á matricula do 2.^o anno do corpo de aspirantes da mesma escola, independentemente do exame de inglez, que prestará antes do acto das materias do referido anno.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1873.—Innocencio Marques de Araujo Góes, presidente. Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque, 1.^o secretario.—Martinho de Freitas Vieira de Mello, 2.^o secretario.

A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorizado o governo a mandar considerar valido para os effeitos do decreto legislativo n. 2190 de 29 de Março de 1873 o exame de historia feito em 1871, na escola de marinha pelo estudante Rubem Julio Tavares.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1873. A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorizado o governo para mandar admitir no quadro effectivo do exercito o tenente reformado José Ignacio Ribeiro Roma que deverá ser considerado o mais moderno no quadro de tenentes, em quo for incluido.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 19 de Maio de 1873.

A' commissão de marinha e guerra.

Officio da mesma data, do ministerio do Imperio, remetendo as actas da eleição de eleitores especinos a que ultimamente se procedeu nas parochias de Nossa Senhora do Allivio do Brejo Grande e de S. Sebastião, pertencentes ao collegio eleitoral de Santa Isabel do Paraguassu, do 5º districto eleitoral da provincia da Bahia.

A' commissão de constituição.

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 621, sobre pensões.

ORÇAMENTO DO IMPERIO.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Jaguaribe, Paes de Mendonça e Jobim, o sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a discussão do projecto de lei fixando a despesa e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1872—1873 no art 2º relativo ao ministerio do Imperio.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas.

Ao § 16, supprima-se o accrescentamento.

Ao paragrapho unico, supprimam-se os ns. 2 e 4 e separe-se o n. 3 para formar um projecto á parte.—S. R.—Z. de Góes e Vasconcellos.

O Sr. Pompeu:—Sr. presidente, hontem pedi a palavra no fim da sessão para que não se encerrasse o debate sobre o orçamento, esperando, porém que algum membro da nobre commissão de orçamento se apresentasse hoje a offerecer as emendas que esta prometteu em seu parecer. No entretanto, começa outra vez o debate e até este momento não me consta que a illustre commissão tenha apresentado as emendas promettidas.

O Sr. Presidente:—Eu fui prevenido de que se estava redigindo algumas emendas por parte da commissão affim de serem apresentadas á discussão.

O Sr. Pompeu:—Assim a discussão não poderia correr regularmente senão depois que a illustre commissão apresentasse suas emendas, visto como ella examinou o orçamento e reconheceu que elle precisava ser emendado. Portanto, o exame do senado, ou o debate, que já abriu-se sobre o orçamento, devia succeder á apresentação das emendas que a commissão se comprometteu a apresentar.

Entretanto, Sr. presidente, vou offerecer algumas considerações sobre o duplo orçamento, que acha-se sujeito á apreciação do senado, com relação a alguns negocios que correm pela repartição do Imperio.

Mas antes de entrar neste exame não posso deixar de formular um protesto contra mais uma infracção do preceito constitucional, contra a pratica abusiva ultimamente introduzida de orçamentos biennaes e triennaes e de discutir-se e votar-se o orçamento da despesa depois desta feita, contra o preceito expresso no art. 15 § 10 da constituição

do Imperio, que manda orçar ou fixar annualmente a receita e despesa publica em vista de proposta do governo. Não temos mais nem a sombra de rigmen representativo!

O Sr. Zacarias:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—Antigamente, é certo, o governo abusava dos orçamentos, nem sempre respeitava suas prescripções; mas ao menos fazia-os; hoje introduziu o gabinete de 7 de Março a pratica de dispensal-os ou de fazel-os em duplicata, e *post factum* como agora acaba de formular o que está em discussão, quando não tiver servido mais importante com que devo occupar o parlamento.

Não tivemos orçamento em 1871, o governo contentou-se com a prorrogação do orçamento anterior, privando por conseguinte ás camaras do exame dos serviços e despesas. Não tivemos em 1872, e agora mesmo, Sr. presidente, em 1873, depois de cinco mezes de sessão, aponas chega ao senado o orçamento quando está a fundar-se o exercicio que elle devia reger. Mas, por cautela e para poupar trabalho talvez, o governo introduziu um artigo no fim deste orçamento fazendo-o vigorar para o exercicio seguinte.

Qual foi o motivo porque em 1871 o governo não fez votar o orçamento? Disse o honrado ministro do Imperio que então o parlamento se achava occupado com uma grande medida da mesma alta importancia, a proposta sobre o elemento servil.

Esta razão do honrado ministro não procede, por dous motivos: 1º porque em 1871 o parlamento demorou-se funcionando cerca de seis mezes; havia portanto tempo sufficiente, não só para votar a medida importante sobre o elemento servil, como o preceito constitucional; e em 2º logar porque, na collisão das duas medidas, a do elemento servil e a do cumprimento do preceito constitucional do orçamento annual, devia prevalecer esta, porque esta é um preceito constitucional da mais alta transcendencia, pois importa tirar da algibeira do contribuinte uma quota de seu peculio, seu suor, pelo que não devia prescindir-se; entretanto que a outra medida, conquante tambem de alta importancia, não era todavia tão urgente que não pudesse ser preterida um anno se por ventura não pudesse ser votada nesse mesmo anno, o que só admitto por argumentar.

Mas o nobre ministro nos disse que não pôde fazer-se o orçamento em 1871 porque o parlamento se achava occupado com negocios da mais alta importancia. De sorte, senhores, que só haverá hoje orçamento quando o governo entender que o parlamento não tem outro objecto a occupar-se de mais transcendencia, e só então submeterá elle o orçamento da receita e despesa, á apreciação do parlamento para entretel-o com alguma cousa.

Em 1872, ainda não tivemos orçamento. A razão allegada pelo nobre ministro é que nesse anno o governo dissolveu a camara dos Srs. deputados. Não entro na apreciação dos motivos da dissolução da camara, o governo quiz castigar os recalcitrantes de suas ordens, embora seus amigos da vespora; mas, pergunto: porque razão o governo não tentou primeiramente perante essa camara a discussão do orçamento, não lho expôz os motivos que tinha para dissolvê-la, pedindo préviamente que lho dösse os meios de governar? Esta pratica Sr. presidente, não é tão usada em outros paizes constitucionaes principalmente na Inglaterra? A camara dos Srs. deputados de 1872, que havia dado ao governo a medida da maior transcendencia sobre o elemento servil não negaria certamente os meios de gover-

nar, se elle expuzesse francamento que precisava desta medida para depois dissolvê-la.

A demora do orçamento em 1873 tambem não parece justificado. Pois só depois do cinco mezes de sessão, quando este orçamento se achava iniciado e em discussão na camara dos Srs. deputados desde 1871 pôde ser votado já no começo da segunda sessão deste anno, em Maio? Que motivo, pois, teve o governo de fazer demorar por tanto tempo a adopção desta medida? em que occupou a camara dos Srs. deputados durante este tempo? Não tem vindo ao senado outras medidas senão de augmentos de vencimentos, de pensões e de dispensas a estudantes. Ora, pôr certo, que taes medidas não deviam e nem podiam pretorir aquella que tinha por fim satisfazer o preceito constitucional. Foi para este fim principalmente que se fundou o systema representativo; e se elle realmente existisse entre nós tal preterição seria inadmissivel.

Mas sobretudo, Sr. presidente, me parece injustificavel o acto do governo fazer por um artigo, creio que até em 3.ª discussão apresentado na camara dos Srs. deputados, vigorar este orçamento para o exercicio seguinte; o que importa não só a preterição do preceito constitucional, que manda votar annualmente a receita e a despesa sob proposta do governo, como tambem prejudica o direito do parlamento, do exame que lhe cumpre fazer minuciosamente da receita e da despesa para os diversos serviços do paiz.

Eu sei, Sr. presidente, que na Prussia os orçamentos são de 2, 3 e 4 annos; mas lá a constituição do estado assim o permite, e além disto o grande chanceler costuma dizer francamento nas camaras que o parlamento não é representante da nação e sim representante da corôa. Entre nós, ainda quando o governo possa dizer em mente, ou entre os seus amigos, que o parlamento representa o proprio governo; contudo a constituição diz que elle é o representante da nação deixe-se ao menos ainda essa ficção.

Não posso deixar tambem de fazer um reparo sobre o acrescimo espantoso da despesa nos poucos mezes que este orçamento demoreou-se na camara dos Srs. deputados. A despesa orçada era então de 86,341:031\$518, o orçamento votado alguns mezes depois elevou a despesa 96,654:959\$320 houve um excesso, pois, de 10,313:924\$072. Em que o governo augmentou tão consideravelmente a despesa, em quasi ou mais 12 %? Dar-se-ha caso que o orçamento apresentado pelo governo fosse deficiente na despesa ordinaria? Parece que não. Portanto o augmento de mais de 10,000:000\$ resulta da despesa de serviços ultimamente creados, isto é augmento de vencimentos á toda classe de funcionarios em vista talvez dos saldos promettidos pelo nobre ministro da fazenda e presidente do conselho, e para o exercicio seguinte de mais dous mil contos. E para isto, é notavel tambem o elasterio que o governo deu á receita. A principio, ou segundo o orçamento apresentado, era de 93,370:000\$; mas ao encerrar-se a discussão do orçamento, ella foi elevada a 100,870:000\$ para poder acompanhar o augmento da despesa. Isto é feito á vontade. Não sei, Sr. presidente, se este orçamento presumivel do grande receita apresentado pelo nobre ministro da fazenda se realisará. Não entro, porém, nesta questão. Somente ella me suggero as seguintes considerações. Se havia um saldo, de alguns mil contos, porque razão o governo não

aproveitou este saldo para alliviar o contribuinte desses impostos vexatorios que as necessidades da guerra fez crear? Recordo-me, que em 1871, discutindo-se no senado a resolução prorrogativa do orçamento, daquella cadeia levantou-se o honrado Sr. visconde de Itaborahy, de saudosa memoria, e combatendo o governo lembrou que se faltava até á lealdade para com o contribuinte não o almeando desses impostos vexatorios, lançados ao povo sómente por causa das urgencias da guerra, e que desde que visava a causa desses impostos, isto é, desde que cessavam as urgencias da guerra e que a receita do Imperio apresentava algum saldo, era occasião de satisfazer a este dever de lealdade supprimindo este onus vexatorio. Portanto se o orçamento apresentado pelo honrado ministro da fazenda dava um saldo de alguns milhares de contos, era occasião de supprimir esses impostos accrescidos para as despezas da guerra.

Ainda outro fim podia ser attendido; nós temos um papel moeda excessivo derramado por todo paiz. Seria occasião tambem de amortizar parte deste papel e bem assim tambem um pouco da divida publica. Erãrã pois esses tres fins a que se devia applicar o saldo antes de cuidar de outro destino. Mas não, nenhum desses expedientes occorreu do governo, não obstante o exemplo que acaba de dar-lhe o ministerio inglez. Agora mesmo consta das correspondencias de Londres que verificando-se um saldo de cinco milhões de libras, o ministro inglez, Gladstone, em vez de applical-o a novas despezas, achou mais conveniente reduzir os impostos que pesavam sobre os contribuintes. Porém aqui o governo entendeu que o melhor expediente, o melhor emprego, que podia fazer desses saldos era distribuil-os em augmentos de vencimentos com os diversos funcionarios publicos.

Sr. presidente, receio que o governo se veja arrastado a seu pezar, a condescender com esse prurido que se levanta em todo paiz e de todas as classes pedindo augmento de vencimentos. Não sei onde iremos parar com isso. Eu não sei se os recursos do Estado poderão comportar o augmento de vencimentos que pedem todas as classes de empregados publicos julgando-se cada qual com mais direito, desde que o parlamento deu exemplo por si. Não quero com isto condemnar em absoluto os augmentos que se tem feito em algumas classes de funcionarios publicos; mas daqui para a extensão de todas as classes que reclamam, com razão ou sem ella, augmento de vencimentos, ha uma distancia immensa, e um perigo para os recursos do Estado, e para o proprio governo, que parece não ter mais forças para resistir.

Feitas estas considerações geraes, Sr. presidente, passo a entrar em negocios concernentes á repartição do Imperio. Pego ao nobre ministro que não queira enxergar em minhas palavras a menor intenção que não seja de acatal-o devidamente como S. Ex. merece.

A leitura do relatório do honrado ministro do Imperio fez-me conceber para com S. Ex., não só o respeito, que já lhe tributava por por seus talentos e outras qualidades, como a idéa de um grande reformador S. Ex. noticiando em seus relatorios os diversos serviços publicos que correm pela sua repartição, notou em quasi todos ellos defeitos que se propõe a remediar com projectos que S. Ex. pretendo apresentar ao corpo legislativo. E ao ver, Sr. presidente, esse prurido reformador do honrado ministro, entrei a pensar se S. Ex. não se achava mal collocado,

por um desses erros tão communs na vida dos povos, no partido conservador e em um gabinete ultra-conservador, deste partido, de quem, ha cincoenta annos, dizia o famoso pamphletista Paulo Luiz Courier, que se existira no dia da creação, teria gritado: «Senhor consagramos o cahos.

Mas depois que o honrado presidente do conselho andou arrancando alguns flores da bandeira liberal para enfiar-os no pondão do novo partido aulico governista, as couzas e os homens se acham de tal sorte confundidos que é difficil a discriminação. E' assim, Sr. presidente, que o honrado ministro do imperio, que, por suas tendencias reformistas, devia pertencer ao partido do progresso ou quasi radical, se acha ao lado do nobre presidente do conselho que quer conservar tudo, até a lei eleitoral, porque S. Ex. tem medo do desconhecido, isto é que este paiz se lembre de mandar ao parlamento uma representação verdadeiramente sua, o que seria com effeito um perigo e um desconhecido para o nobre presidente do conselho.

O Sr. PRESIDENTE:— V. Ex. dá licença para que se leião as emendas remettidas pela commissão do orçamento.

O Sr. POMPEU:—Sim, senhor.

O Sr. PRESIDENTE:—Vão se ler as emendas.

O Sr. 2.º Secretario procedeu a leitura das seguintes

Emendas da commissão

Ao art. 2.º em vez de 7,321:100\$828 diga-se: (o que resultar da votação).

Ao § 6.º dotação de Sua Magestade a Imperatriz viuva. Reduza-se o que corresponde do tempo de seu fallecimento até o fim do anno financeiro.

Ao § 16.—Camara dos deputados.

Supprima-se 30:000\$ destinados para a coordenação e impressão dos annes anteriores de 1857.

Ao § 21.—Culto publico.

Supprima-se o augmento de congruas aos parochos collados, restabelecendo-se a verba da proposta.

Ao § 30.—Estabelecimento de educandas do Pará.

Supprima-se a emenda, e restabeleça-se a verba — proposta.—

Ao § 43.—Directoria geral de estatistica.

Supprima-se a emenda, e em vez de—25:000\$ da proposta diga-se:—30:000\$, sendo 5:000\$ para completar os vencimentos de 7:200\$ ao director.

Paragrapho unico.—N. 2.—Substitua-se pelo seguinte:

A reformar dentro do prazo de dois annos o regulamento da secretaria dos negocios do Imperio, sem augmento da despeza que actualmente se faz com a mesma secretaria, dando-lho execução provisoria o sujeitando-o á approvação do corpo legislativo.

Ao n. 3.—Supprima-se a emenda para ser considerado em projecto separado:

Sala das commissões, 20 de Maio de 1873.—Barão de Cotegipe.—Leão da Cunha.—Marquez de S. Vicente.—J. L. da C. Paranaquá.—J. Antão.—Visconde de Souza Franco.—Visconde de Inhomirim.

O Sr. ZACARIAS:—Muito bem; estamos de accordo.

O Sr. F. OCTAVIANO.—Mais vale tarde do que nunca.

O Sr. PRESIDENTE:—Estão em discussão as emendas.

O Sr. ZACARIAS:—(pela ordem):—Consulto a V. Ex.

se posso retirar as minhas emendas, porque as da commissão vão além da que eu queria.

Consultado o senado resolveu pela affirmativa.

O Sr. PRESIDENTE:—O nobre senador pode continuar o seu discurso.

O Sr. POMPEU (continuando):—Sr. presidente, a leitura das emendas que a illustre commissão de orçamento acaba de offerecer ao senado é mais uma prova da razão que tinha o tem a opposição de impugnar muitas das verbas, que passaram neste orçamento na camara dos Srs. deputados com o assentimento do nobre presidente do conselho. Eu de bom grado prestarei meu voto a algumas destas emendas, bem que uma dellas, pelo menos prejudica um favor, ou antes um direito que devia ser attendido pelo corpo legislativo; fallo daquello que suprime o augmento das insignificantes congruas dos parochos collados. Mas segundo ouvi a um dos honrados membros da commissão o motivo da suppressão não importa o desconhecimento desso direito, e tão somente a separação desta verba do orçamento para ser a materia considerada em proposição separada, por não ser o orçamento logar proprio para semelhante augmento: receio porém que isso importe verdadeira suppressão.

Continuando porém, Sr. presidente, as considerações que offereci ao senado a respeito de alguns serviços do ministerio do Imperio, passo a apresentar a lista dos diversos projectos que o honrado ministro se compromette em seus relatorios a apresentar ao corpo legislativo, e verá o senado até onde chega o espirito reformador do nobre ministro: 1.º sobre conselho de Estado; 2.º da administração provincial; 3.º da administração municipal; 4.º da interpretação de alguns artigos do acto adicional; 5.º da reforma eleitoral, seus systemas e processos; 6.º da organização dos estudos superiores, criando uma universidade e conselho superior com a attribuição de julgar; 7.º para elevar a classe dos professores primarios; 8.º para aperfeiçoar o systema e methodo do ensino primario; 9.º para tornar o exercicio do magisterio particular dependente só da prova de moralidade e da sujeição á inspecção geral; 10.º para preparar os meios adequados á prescripção do ensino obrigatorio; 11.º para regular o patrimonio do instituto dos meninos cegos; 12.º sobre o serviço da saúde publica; 13.º para determinar as fontes de receita das taxas locais destinadas para as escolas industriaes do municipio. . . . e não sei que mais, pois esse rol é só do relatorio de Maio passa-o, sem contar o que já recommendava e promettia em 1871 e o que ainda prometto nos dois ultimos de Dezembro passado, e d'esta sessão ainda não distribuido.

Vê portanto o senado que o nobre ministro do Imperio se propõe a reformar quasi todos os ramos dos serviços que correm por sua repartição. Eu applaudo as intencões e os sentimentos que dictaram ao honrado ministro este empenho; sinto somente duas cousas: primeiro que nem sempre as medidas lembradas por S. Ex. para a reforma das inconvenientes, que notou nesses diversos serviços, são as mais convenientes; segundo que S. Ex. se tenha demorado tanto tempo, mais de cinco mezes que funciona o parlamento, em apresentar ao corpo legislativo essas diversas projectos ou medidas, á excepção da reforma eleitoral que S. Ex. ultimamente apresentou o de que me occuparei mais adiante, sem mesmo contar as sessões de 1871 e 1872.

Principiarei Sr. presidente pelas reformas administrativas, e nessa ordem pela primeira medida que o honrado ministro quer apresentar, a que versa sobre o conselho de Estado.

S. Ex. quer reformar o conselho de Estado porque entende que sua acção é demasiadamente lenta. Seu auxilio ao governo muito moroso; e o mesmo conselho se embaraça com questões que não estavam talvez na altura daquella repartição. Para isto o nobre ministro apresentou um plano de reforma que consiste em augmentar o conselho de Estado com mais 50 % isto é, elevar a 18 o numero dos conselheiros effectivos, crear uma classe de auxiliares, com o mesmo numero, destinados a preparar os trabalhos que devem ser sujeitos ao conhecimento do conselho de Estado effectivo, formando deste modo uma especie de escola para os aspirantes á administração; crear no mesmo conselho um tribunal intitulado contencioso administrativo; uma secretaria para conselho e augmentar os vencimentos dos conselheiros.

São, em resumo, estas as medidas que S. Ex. desenvolve em seu relatório, e a respeito das quaes prometto apresentar projecto.

Creio, que o honrado ministro comquanto tenha dito em seu relatório que apresentaria ao corpo legislativo uma medida nesse sentido ainda não o fez.

Nota, porém, que S. Ex. em seu plano de reorganização do conselho de Estado, esquecesse uma das condições que julga da maior importancia, e é a incompatibilidade de conselheiro de Estado com as funções de representante da nação afim de evitar que se achem reunidas na mesma pessoa funções que a constituição quer que estejam separadas porque o conselho de Estado faz parte do executivo, é uma peça de governo, portanto o conselheiro de Estado que prepara para o governo as medidas, que este entende apresentar ao corpo legislativo, não deve, pois, como membro do corpo legislativo, votar essas medidas: pois não é este o espirito da constituição que quer a discriminação e independencia dos poderes politicos.

A lentidão que o nobre ministro notou nas consultas do conselho de Estado, poder-se-hia remediar combatendo o mal na sua origem, ou removendo a causa dessa lentidão que é principalmente a lei de 1860, que faz submeter ao governo central a approvação de todo o qualquer esforço ou tentamen particular para realizar qualquer empresa. Desde que o governo central se achasse desonerado do exame e approvação de todas as empresas particulares, desde que se deixasse inteira liberdade aos particulares a esse respeito ou quando muito se concedesse ás administrações provinciaes a approvação dessas empresas, ficaria o conselho de Estado desonerado de um grande serviço, que o absorve talvez mais do que qualquer outro; ficaria então habilitado sómente para consultar as grandes questões do Estado e não essas questões de approvação de companhias e até de sociedades que tem sómente por fim adorar a Deos; pois é tal a centralisação, e restricção que mesmo as associações de caridade ou piedade precisam de decreto.

A classe de auxiliares que o nobre ministro quer crear é a reproducção dos consultores que já existiram e foram suprimidos ultimamente por inúteis. Pois, senhores, é só a mudança do nome que faz hoje julgar útil e necessaria uma função que ha poucos annos foi suprimida por inutil?

Isso é reproduzir na publica administração a fabula da teia de Penelope.

E a secretaria do conselho de estado? Pois não é bastante que da secretaria do imperio, que regorgita de empregados publicos, fossem tirados alguns para escrever as consultas do conselho de estado e archivar os papeis? E' de mi-ter crear mais uma secretaria privativa do conselho de Estado?

O que me pareceo, Sr. presidente, é que em tudo isso predomina a enfermidade notavel de nosso seculo, principalmente em nossa sociedade, a de crear empregados, de desenvolver isso que se chama burocracia, e eu não sei onde iremos parar com esses prurido de augmentar o numero de empregados publicos em todas as repartições, fazendo metade da nação comer á custa do outra metade.

E o que vem a ser esse contencioso administrativo? Tem de julgar, de applicar a lei aos casos occorêntes entre particulares e o Estado? Então é uma função que pertence ao poder judicial. So, pois, se destacam de um poder constituido como o judicial, attribuições para a autoridade administrativa, falsa-se o principio da independencia dos poderes, crea-se uma excrecencia do poder judicial, estranha á constituição, crea-se um quinto poder do Estado, uma autoridade tanto mais temivel quanto ella é creatura e parte do executivo e para seu uso uma autoridade ou tribunal que tem de julgar entre os particulares e o governo, e por conseguinte julgar em causa propria. E' a nullificação da independencia do poder judicial, já tão mutilado e desprestigiado.

Portanto, a respeito desta medida do honrado ministro, ao menos pelo modo porque S. Ex. a expoz no seu relatório, não posso acompanhá-lo.

S. Ex. pretende tambem crear nas provincias novos funcionarios, isto é reorganisar a administração provincial dar aos presidentes um conselho consultivo semelhante aquelle que foi suprimido pelo acto adicional, para que nas provincias separe-se a administração da politica: um conselho de justiça administrativa junto ao presidente; e sub-presidentes ou delegados administrativos.

Será difficil Sr. presidente que o governo consiga por este meio o intento manifestado de separar a administração da politica, porque a politica em nosso paiz faz-se e vive da administração. Em que consiste a politica? Em crear um partido para este fazer eleições, e estas deputados que apoiem e aprovevem tudo quanto quizer o governo geral e provincial: ora isto consegue-se por meio da administração, por nomeações de empregados por demissões de adversarios ou concessões de favores aos amigos e seus parentes, e por outros meios que todos nós sabemos e que o nobre ministro e seus collegas ainda melhor sabem como pois o honrado ministro pretende realizar a idea de separar a politica da administração, cousas que estão tão ligadas entre nós desde a cupola do poder até a ultima classe de funcionarios? Certo que em paiz melhor administrado essa separação, ao menos quanto á certos negocios existe; mas ao Brasil com o systema eleitoral actual, é impossivel.

E depois, senhores o que ha de fazer esse conselho. E' elle meramente consultivo, o presidente pôde afastar-se dos pareceres que lhe dor, por conseguinte o conselho é inutil. O conselho é composto de funcionarios de livro nomeação do presidente, portanto esse funcionario, o mais que tem á fazer é procurar advinhar o pensamento do presidente para ir em de accordo com elle.

Portanto a medida do honrado ministro nem logra realisar o fim, aliás justo, de separar a politica da administração, nem o conselho se presta auxiliar a presidencia naquillo que o nobre ministro pensa, no menos melhor do que pode fazel-o qualquer outra repartição existente.

Em que pôde pois prestar o conselho? Em dar informações ao presidente? Mas o presidente não tem na sua secretaria empregados que lhe possam ministrar todas as informações necessarias? Não tem o inspector de thesouraria, o procurador fiscal e outros funcionarios dessa ordem? E' de de mister crear um conselho cujos membros o presidente pôde nomear hoje e demittir amanhã para fornecer informações, ou guárdar as tradições do serviço?

Tambem o honrado ministro quer nessa reforma de administração provincial crear uma judicatura administrativa, nomes que parecom repellir-se, do sorto que ha no pensamento do honrado ministro a idéa de crear uma especie de judicatura parallela ao poder judiciario da constituição, isto é uma administração judiciaria para uso do governo em opposição com o poder judiciario creado pela constituição: quer junto ao governo central um tribunal central administrativo no conselho de Estado; quer tribunaes, talvez de 1ª instancia, nas provincias ao pé dos presidentes. Ora o poder judiciario, já tão abalado em sua independencia por diversas causas, vao ficar de todo enfraquecido, senão desmoralizado com essa excrecencia de judicatura administrativa, estranha á constituição, que não só usurpa áquelle poder parte de sua competencia, como faz confundir nas mesmas mãos o exercicio de dous poderes o executivo o judiciario, que a constituição creou independentes, e por conseguinte crea um dos peiores despotismos. Seria mais seguro, e, talvez chegaremos logo a esse fim, centralisar todos os poderes em uma só entidade, e se é que de facto já isso não existe: isso se praticava na antiga monarchia portugueza e ainda hoje na Azia.

O nobre ministro tambem quer crear nas provincias um funcionario com attribuições abaixo do presidente, uma especie de subprefeito, em quanto não se faz, disse S. Ex., melhor divisão das provincias. Primeiramente, senhores, não sei de que attribuições incumbiria o governo a esses subprefeitos ou subpresidentes: se elles ficariam dependentes do presidente na capital de provincia ou independentes. No caso de dependentes, ora mais uma roda que viria comphear o serviço, porque de todas as suas decisões se recorreria para o presidente de provincia, e deste ainda para o ministro. Se ficam independentes esses subpresidentes ou subprefeitos, então é uma especie de presidentes, porém mal collocados segundo a nossa organização administrativa. Neste caso se serviço publico exige, como estou convencido, seria melhor uma divisão de provincias mais adaptada ás necessidades publicas; seria muito mais conveniente que o nobre ministro propuzesse uma medida geral de nova circumscripção provincial, do que crear esta entidade meio presidente, cujas funções não teriam cabimento em nossa legislação, e actual systema administrativo.

E a proposito de provincias eu pergunto ao nobre ministro se S. Ex. julga tão urgente, tão importante a criação dessa provincia do Rio de S. Francisco que della dovesse fazer menção até no discurso da Corôa?

O Sr. ZACARIAS:—Antes do publicado o projecto no jornal da casa.

O Sr. POMPEU:—Pois senhores era o caso de fazer a

Corôa recommendar ao parlamento uma medida tão secundaria como a criação de uma nova provincia?

O Sr. ZACARIAS:—E' verdade.

O Sr. POMPEU:—Se fosse porventura uma provincia limitropho com um paiz estrangeiro, o suscitasse questões internacionaes pelo que se tornasse conveniente a criação de um centro administrativo nessas paragens...

O Sr. ZACARIAS:—A questão era a Siberia...

O Sr. POMPEU:—... se fosse mesmo em uma localidade central, mas importante por alguma circumstancia, onde se dessem factos de certa ordem que exigisse a attenção immediata do governo, sendo por isso conveniente ou indispensavel collocar alli altos funcionarios, ainda bem; mas não me consta que o alto serlão da Bahia esteja em nenhuma dessas circumstancias; e as interpretações geralmente feitas na tribuna imprensa, por toda a parte a essa medida isolada são as mais desfavoraveis.

Decerto, Sr. presidente, é conveniente a criação da nova provincia assim como a de outras, mas em que não concordo é que se faça uma medida isolada desta ordem e principalmente quando o honrado ministro tem idéa de uma reorganização de administração provincial, reorganização em que S. Ex. pretende dividir as provincias em provincias principaes e em sub provincias, como medida provisoria até que se dividam effectivamente as provincias. Sobretudo é muito notavel que se fizesse desse pequeno negocio um artigo de recommendação da falla da Corôa.

Portanto, entendo que a medida a tomar-se, seria attender para a carta coreographica do Imperio, para as suas circumstancias physicas ou moraes e fazer uma divisão racional das provincias...

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado; o mais é puro interesse particular.

O Sr. POMPEU:—... porém crear uma provincia sómente em uma localidade, quando outras em iguaes circumstancias o exigiam, não me parece uma medida prudente, e ainda menos digna de tão alta proleção.

Mas todo esse plano do honrado ministro para a organização da administração provincial tem por fim, disse S. Ex., collocar o presidente da provincia em posição de ministrar justiça separada da politica.

O pensamento do S. Ex. é louvavel, sómente acho que os meios não nos chegam a este resultado. Parecia-me que S. Ex. mais facilmente conseguiria esse empenho escolhendo para esses casos homens illustrados, imparciaes, que fôrem ás provincias com animo de administrar justiça e não de tornarem-se chefes de partido ou instrumentos das luctações que rodeiam as presidencias. Isto é mais facil e menos dispendioso do que todo o plano que S. Ex. engendrou para chegar ao fim de imparcialidade administrativa.

O nobre ministro tambem quer reformar as municipalidades. A isto respeito eu só tenho de ponderar uma circumstancia que hontem foi trazida ao debate; é a respeito da ingerencia do governo central nos negocios pertencentes á economia municipal. Concordo com o Sr. ministro em que as municipalidades precisam de reforma, estou mesmo quasi de accordo com S. Ex. nas medidas que tenha para restaurar a autonomia das camaras municipaes; mas noto uma grande contradicção entre esse desejo manifestado no relatório, e a pretuição que apresenta no orçamento do

arrogar ao governo central a competência de fazer uma obra pertencente á municipalidade, o matadouro e de incorporar no orçamento uma verba proposta pela camara desta capital para esse serviço. Não posso concordar com isso; accéto a emenda que acaba de offerecer a commissão para separação dessa verba. O serviço do matadouro que diz respeito á hygiene publica, é ou não de competência municipal? é e não se tem contestado e nem se pôde contestar (apoiados). Qual pois a razão do governo, assumir a si uma attribuição municipal para satisfazer um serviço da municipalidade que quer e pede a approvação de sua proposta para realisal o?

Disse, S. Ex. que, tomando a si essa attribuição não innovava nada, mas quer realisar um melhoramenço que a camara não pôde fazer, e não pôde fazel-o, accrescentou S. Ex. por causa das muitas pretensões que se apresentam perante a municipalidade.

Ora, senhores, esta razão allegada pelo honrado ministro depoe tristemente contra a independencia e capacidade da Ilma. camara municipal. Se a camara não tem recursos bastantes para realisar essa obra importante, tão util, direi mesmo, tão necessaria, porque sobre esta questão de utilidade ou necessidade não pôde haver duvida, estamos todos de accordo, seria o caso do governo geral auxiliá-la. Se a empreza demanda capitales superiores aquelles de que a camara dispõe, ella que represente ao governo, proponha a criação do algum recurso, imposto, ou imprestimo, como já fez, e o governo pôde ir em seu auxilio, fazendo adoplal pela assembléa a medida solicitada, ou mesmo fazendo consignar alguma quantia para esse serviço; mas a camara não pode auxilio; entende que pôde realisar a obra mediante uma imposição que propõe. Logo, o dever do governo neste caso seria, confiando na camara, como deve por lei, só julga que a obra é necessaria, como é, pedir plano, examinal-o, confrontal-o com o orçamento provavel, e approvar ou reprovar, segundo lhe pareceisse dar ou não seu assentimento ao imposto proposto, se lhe compete; ou no caso contrario, submitter a proposta ao parlamento, conforme o art. 47 da lei de 1828.

Mas, supponho que, com effeito, razões apresentadas pelo honrado ministro procedem, isto é; que a camara não tem meios, não tem força moral bastante para realisar essa empreza por causa dos muitos pretendentes. Neste caso, se o governo queria assumir a si o fazimento dessa grande obra, fizesse propôr ou propuzesse elle mesmo uma lei, derogando a competencia da camara nesta parte e passando para o governo essa attribuição; mas, obrasse leal e legalmente; e não arrancando á competencia municipal uma attribuição sua, sob o cesairoso pretexto de que ella não tem força moral, ou capacidade de resistir aos pretendentes.

Portanto, concordando ou com a medida que a camara e o governo se propõe a realisar, de remover o matadouro do S. Christovão, para ponto mais conveniente, que ponha a população desta cidade á cobro das epidemias, de que dizem que elle é uma das fontes, sómente discordo do modo por que o honrado ministro se propõe a pôr em pratica essa idéa, pondo a camara a margem á pretexto de incapacidade.

E, como, Sr. presidente, a honrada commissão acaba de apresentar sobre esta verba uma emenda para destacal-a do orçamento e convertel-a em projecto especial, espero que o honrado ministro, concordando com esta separação, dê occasião a que, convertida a emenda em projecto espe-

cial, se estabeleça um debate mais amplo a este respeito, em que ao menos se limite o credito pedido, e se dispense o imposto proposto.

O nobre ministro recommenda tambem ao parlamento dous projectos sobre interpretação do acto adicional. Eu pergunto a S. Ex. por que razão, membro da outra camara, ministro do Estado, julgando necessaria e de urgencia a adopção desses projectos, que tem por fim esclarecer alguns artigos do acto adicional, não tem até hoje, promovido a discussão e adopção semelhantes medidas?

Tambem estou de accordo com o honrado ministro a este respeito; mas lamento que S. Ex. até hoje, não lhes tenha dado andamento.

Quanto á reforma eleitoral que o nobre ministro nos promette em seu relatorio, como S. Ex. já apresentou um projecto, na qualidade de deputado, posto que indevida ou erradamente considerada na falla do throno como do governo, na outra camara e esse projecto tem de vir ao senado, teremos então occasião de apreciar-o. Entretanto, não posso deixar de dizer a S. Ex. que foi para mim e para todos os liberaes uma dolorosa decepção, o projecto que S. Ex. julgou conveniente para reforma dos enormes abusos, que o systema actual tem intraduzido nas eleições do paiz,

Eu pensava, Sr. presidente, que depois de ter S. Ex. assignado e escripto, talvez, em o luminoso parecer sobre um projecto de reforma eleitoral directa do Sr. conselheiro Paulino aconselhando a sua adopção. . . .

O Sr. BARROS BARRETO. — Era o systema mixto.

O Sr. POMPEU. — . . . se appressasse em realisar essas idéas que tão sensatamente emittiu nesse trabalho. Mas o nobre ministro pensa que, com alguns toques e retoques ao velho e desmoralizado systema, que complicam demasiadamente o processo eleitoral, pode aperfeicoar a qualificação, pode dar garantias de independencia aos votantes, fazer com que todas as opiniões se manifestem na representação nacional; acredita que esses expedientes de pluralidade simples, turmas de vinte e cinco, votação incompleta, representação de minoria, conservando todavia os dous graos, ou o systema indirecto, podem restaurar o systema representativo, e satisfazer a grande e indeclinavel aspiração nacional.

Senhores, é mais uma illusão do honrado ministro! O seu projecto, se fór levado a effeito, como lei, produzirá os mesmos resultados que o systema actual. Não é tanto de qualificações que resultam os graves abusos que se notam em nossas eleições; na minha provincia e provavelmente em todas as outras, não se faz mais caso de qualificação; no dia da eleição quem tem força faz a eleição, e se lejam ou não qualificados os seus partidarios; e até nem precisa-se mais de mesa ou de juiz de paz.

O Sr. BARROS BARRETO. — A eleição directa tem a virtude de acabar com isto?

O Sr. POMPEU. — Essa medida das turmas de 25, lombrada pelo nobre ministro, pôde ter effeito, pelo menos no interior do Brasil? se hoje um chefe de partido apresenta uma turma de 100 ou 200 homens e não chega a entrar na igreja, é logo de longo, e as vezes até na vespóra, ropellido a tiros, se outro tem força do governo ou da policia; ou são violentamente desalejadas as mesas eleitoraes, como se viu em Maranguape, Pacatuba, Aquiraz e Cascavel no Ceará, quanto mais apresentando-se individuos com 25 ho-

mens para votarem! Quando mesmo fosse isso possível, que garantia nos dava a nova lei de que os individuos que chegavam para votar formando uma turma de um eleitor, não se apresentassem depois em uma outra, quando o systema de phosphoros aqui mesmo na Corte é tão dominante?

O Sr. BARRON BANNEO: — O titulo de qualificação para que serviria?

O Sr. POSSEU: — Como verificar esse titulo em uma turma de tantos votantes? Como reconhecer á cada momento a identidade de pessoa, a authenticidade do titulo do portador? Mera illusão, que Deus não permitirá que nos venha mais mystificar.

O nobre ministro diz que a condição rendimento de 100\$, que, com razão, reputa a base do direito de votar, não deve ser permanente, porque nossas circumstancias sociais teem mudado. Eu concordo com S. Ex. em que a renda líquida de 100\$ é a base do direito de votar, porque é da constituição; entendo, porém, que deve ser permanente, que não se deve, e nem se pódo por lei ordinaria alterar essa base, porque affecta á um direito constitucional; somente o que desejava, e o que é preciso fazer, é definir o que se entende por 100\$ de renda líquida, o que até hoje o legislador não fez. Desde que a lei definir a renda líquida, por um padrão certo e apreciavel, o que, só aquelle que estiver nessas condições, tenha direito de votar, segundo a constituição, tem-se dado um grande passo para verificar a verdade da eleição. Então não haverá inconveniente algum para que a eleição possa ser directa, que cada votante nessas condições seja eleitor nato, em vez de procurar um intermedio; ou antes, só o systema directo poderá (não digo que só por si consiga inteiramente) dar um resultado approximado á verdade na representação nacional; embora esse resultado possa ser um desconhecido do que tanto se arrecoia o nobre presidente do conselho.

Avanço estas proposições perfunctoriamente para acompanhar o relatório do nobre ministro, e responder ás suas allegações aqui proferidas hontem, reservando-me para discutir essa medida, quando ella vier ao senado, se porventura passar da outra camara, e estiver ainda na casa. Como não tenho certeza de ter outra occasião mais opportuna em presença do nobre ministro, quero aproveitar esta para declarar minha opinião.

Tratando deste assumpto, Sr. presidente, não posso deixar de entrar no exame das occorrencias eleitoraes que tiveram logar em algumas provincias. O nobre ministro foi muito mal informado á este respeito na exposição que nos fez. Basta ler o que S. Ex. fez escrever, ou escreveu em seu relatório, á respeito dos successos da Corte tão differentemente do que publicaram as folhas, para conhecer que as informações que S. Ex. teve das provincias deviam ser muito deficientes. Não me occuparei com as occorrencias da Corte, vem de todas as provincias, porque não quero tomar tempo ao senado, mesmo porque não tenho informações sufficientes sobre ellas; mas não deixarei de tomar em consideração o que o nobre ministro escreveu a respeito dos successos que tiveram logar na provincia da Parahyba e em minha provincia. Não quero reviver processo findo; a eleição está julgada, venceu quem dominou em ultima instancia; é sómente para rectificar os factos que foram expostos no relatório, segundo as informações inexactas que teve o governo, factos inveridicos que desabonam a opposição e as victimas da prepotencia.

A provincia da Parahyba Sr. presidente não valeu a abstenção do partido liberal do pleito eleitoral, manifestada, publicada na imprensa, teve, não obstante, de pagar um forte tributo de sangue, só em uma freguezia em que concorreu o partido liberal, apesar do conselho, expresso no orgão desse partido, de abstenção geral. A insignificante freguezia de Cajazeiras, que dá apenas quatro electores foi theatro no dia 18 de Agosto do morticínio de seis pessoas, além de muitos ferimentos e dos mais ignobes attentados. Alli havia um individuo chamado João Pires Ferreira, de triste nomeada; digo, por honra do partido conservador, que não era por elle considerado pelo partido a que se diz ligado. No dia 18 de Agosto, esse individuo junto com o delegado, tenente do policia João Torquato de Figueiredo, apresentam-se na villa de Cajazeiras, tomam conta da igreja, cercam-n'a com uma forza numerosa; ás 8 horas ou mais entra na villa um grupo de cavalleiros á frente do qual vinha o cidadão João Antonio do Couto Cartaxo, que ao passar pela frente da matriz foi provocado pela gente do delegado Cartaxo, voltando-se para elles, disse: meus senhores, eu venho de paz, venho disputar pacificamente a eleição. Ao voltar, dando de rodea ao cavallo em direcção á sua casa, deram-lhe uma descarga de de tiros, de que elle, um escravo e um vaqueiro, caíram immediatamente mortos, seguiu-se depois um conflicto desigual com os homens que acompanhavam Cartaxo em que caíram tres mortos feitos pela tropa do delegado e de João Pires e outros muitos feridos de parto a parte.

Nota V. Ex. que os conservadores e liberaes da villa de Cajazeiras tinham accordado em fazerem os quatro electores dos dous partidos com animo de votarem na chapa do governo, pois não tinham outros candidatos, não tinham os liberaes que receber a aggressão daquello malvado, que se dizia conservador ou governista auxiliado pelo delegado militar.

Isto serve para provar ao nobre ministro que o seu systema eleitoral não evita de modo nenhum essas desgraças quando o governo tiver por si delegados e forza como estes de Cajazeiras. Vou ler alguns documentos que me foram remetidos da provincia da Parahyba acerca desses lamentaveis acontecimentos, para chamar sobre elles a attenção do governo e mostrar mais uma pagina negra dessa apregoada eleição livre do anno passado.

Talvez tenha occasião de em um debate especial entrar no exame de todas essas peças officinaes, que aqui tenho e me foram remetidas da Parahyba, contando esses deploraveis successos; por ora quero tocar em alguns principaes, sómente, ler algumas peças relativas a essa tragedia e ao resultado das providencias administrativas e judicarias, para mostrar ao honrado ministro como é que se fazem as eleições no centro das nossas provincias e como se protegem os assassinos governistas. Eis aqui uma ordem de notificação do subdelegado de policia de Cajazeiras, mandando rectificar para voltar sob pena de prisão nesses termos. É um documento authenticico; este não se daria ao trabalho de convidar amigavelmente a sua turma do 23, como quer o nobre ministro, manda sob pena, como fazem quasi todos os agentes policiaes e farão ainda so passar o systema de turmas. (Lê.)

« Subdelegacia da villa de Cajazeiras em 16 de Agosto de 1872. — Ordeno a Vm. que no domingo 18 do corrente mez, pelas 8 horas do dia compareça nesta villa com os votantes que se acharem em seu quartelão, notificados

todos por Vm. por ordem desta subdelegacia. Advirto-lhe que todas estas gentes venham armadas. Deus guarde a Vm.—O subdelegado, *Manoel Gomes da Silva*.

P. S.—Devendo Vm., amanhã 17 do corrente estar aqui pelas 8 horas e aquelle que desobedecer, venha preso.—*Guedes*.—Sr. inspector do quartelão das Almas. (Estava reconhecido.)

Eu quero trazer ao conhecimento do senado documentos authenticos e officiaes pârquo o nobre presidente do conselho só acredita em informações officiaes menos quando nos cita aqui a correspondencia da folha do governo. Eis aqui uma representação dirigida ao presidente da provincia tambem autentica pelos habitantes daquela villa, assignados por liberaes e conservadores. (Lê.)

«Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia da Parahybu do Norte. — Peranta V. Ex. vem submissamente, e como opprimidos em seus direitos, todos os habitantes em massa desta florescente villa de Cajazeiras reclamar a attenção de V. Ex. para o acto barbaro e inaudito que acaba de ter lugar no dia 18 do corrente mez, e como além do que passam a expôr, pode, como é provavel, ainda haver segunda scena, em vista das ameaças que no supra mencionado dia se nos fez, vem, como subditos inermes, collocar nas mãos de V. Ex., onde estão as redeas do governo, suas vidas, suas propriedades, suas honras e todos os seus direitos finalmente.

Sim, Exm. Sr., passamos fielmente a fazer a exposição do todo o occorrido, se não bem ordenada pela dôr que dilacera nossos peitos, ao menos fiel o verdadeira.

Parte da povoação de Santa Fé, em numero de 400 a 500 pessoas, todas bem armadas, reunidas e capitaneadas pelos Srs. alferes João Pires Ferreira e tenente João Torquato do Figueiredo, então fóra do exercicio do delegado (so delegado é, pois não consta ter prestado o devido juramento) e então, ás 7 horas da manhã do dia 18 deste, trazendo no seu seio os criminosos da Serra do Bonga, nesta villa, onde apesar do grande numero de povo reinava a maior paz e tranquillidade, porque conservadores e liberaes estavam dispostos a dar a eleição ao governo, como ainda hoje estão, e depois de abarracados no patamar da igreja matriz, então por elles cercada, a ponto de ser o Revm. vigario obrigado a ir celebrar a missa parochial em outra capella, começaram a espingardear-nos.

Exm. Sr., neste turbulento dia ninguém estava seguro, uns morriam pelo simples facto de passarem por perto de tal barraca, morriam outros pelo prudente facto de correrem para longe, atiravam taes assassinos para todas as ruas, calcadas e portas, ficando estas cravadas de balas e chumbo, e com tal furor, que alguns dos que infelizmente acompanhavam seus maliciosos intentos, querendo entrar para o meio delles, foram victimas dos tiros do seus proprios companheiros, vendo que ninguém lhes offerecia resistencia, pois quasi toda a população cautelosa e prudentemente se tinha trancado em suas casas, sahiam da barraca pelas ruas disparando tiros em todas as direcções, tentando até dorribar as portas a couces de armas e a machado de alguns estabelecimentos commerciaes.

Alguns sacerdotes, querendo acudir aos moribundos com os socorros espirituaes, este lenitivo final com que a santa Igreja adoga os rigores da morte, eram por elles prohibidos, só o podendo fazer por detrás das casas; succedendo que um sacerdote quizesse passar de uma casa para outra á sua vista 20 bocas de armas lhe impediram a passa-

gem, e com as armas o ultrajavam com palavras injuriasas; só depois, quando o furor de tal gente se havia mitigado, porquo o seu digno chefe o alferes João Pires Ferreira se havia retirado, é que tiveram os sacerdotes de acudir aquelles que ainda estavam com vida, podendo apenas dar a absolvição da hora da morte...

Depois do dizermos a V. Ex. que até os padres eram prohibidos do cumprimento de seus sagrados deveres, parece-nos escusado acrescentar alguma coisa, mas sempre o dizemos: não estavam seguros os representantes de V. Ex. nesta villa; a porta de Claudino Dantas de Oliveira, delegado 2º supplente em exercicio, foi cravada de balas; Antonio Alves de Figueiredo, 1º supplente de juiz municipal neste termo; Manoel Guedes da Silva, subdelegado em exercicio desta villa; Manoel João de Miranda, subdelegado do S. José de Piranhas, eram procurados para ser assassinados e eram publicamente insultados.

Não fallamos, Exm. Sr., em serem procuradas para serem arcabuzadas as pessoas mais gradas desta villa, tanto conservadores, como liberaes, pois, se as vidas dos empregados publicos estavam em perigo, como não estariam as dos particulares???

Não fallamos nos insultos deshonestos dirigidos ás distinctas cajazerenses; não fallamos nos roubos de cavallos, roupas, comidas, etc., etc., porquo conheço V. Ex. que, accommettendo tal gente a uma inermis villa como a nossa, não roubam sómente vidas. Cinco foram os que morreram victimas dos bacamartes dos Srs. alferes João Pires Ferreira e tenente João Torquato do Figueiredo, sendo grande o numero dos feridos; mas nós para não faltarmos á verdade não o podemos precisar, affirmando sómente que muito maior não fo' pela cautela que tivemos e de nos trancarmos em nossas casas. Na retirada de taes assassinos, a qual teve lugar das 4 para as 5 horas da tarde do mesmo dia, ainda ouvimos alguns tiros na distancia de uma legua pouco mais ou menos, não sabemos quacs foram os infelizes pacientes.

Assim, Exm. Sr., recorremos a V. Ex. como primeira autoridade da provincia para proteger os nossos direitos, as honras de nossas familias e o futuro desta villa tão lisongeiro aos olhos de todos, esperamos que as sabias e justas providencias de V. Ex. livre de lançarmos mãos de extraordinarios recursos; bem como abandonarmos esta localidade infeliz sómente por estar ao alcance de tigres que facilmente, descem de suas furnas na Serra do Bonga para saciarem sua voraz gulodico nos inermes habitantes desta villa.

Não acreditamos, Exm. Sr., aquillo do que som pejo se gaba o tenente João Torquato do Figueiredo, isto é, que o governo é quem nos manda espingardear; não acreditamos tambem que os Srs. tenente João Torquato do Figueiredo e alferes João Pires Ferreira, unicos responsaveis por tudo, zombem da autoridade de V. Ex. e das leis que nos regem, apparecendo na presença de V. Ex. o muito menos que apparecendo elles de V. Ex. mais credito a estes dous chefes do bandidos o assassinos do que á população inteira de uma villa, sem exclusão de pessoa alguma, prompta para jurar ser verdade tudo o que teem a honra de apresentar a V. Ex.

Concluimos pedindo a V. Ex. licença para levarmos ao conhecimento do publico por meio dos jornaes os factos mencionados e tambem esta queixa, que temos a honra de apresentar a V. Ex., os factos para que o publico

conheça de quanto são capazes os Srs. tenente João Torquato de Figueiredo e alferes João Pires Ferreira, a queixa para mostrar que a villa de Cajazeiras confia naquella em cujas mãos estão as redeas do governo da provincia da Parahyba. Cajazeiras, 18 de Agosto de 1872.—O padre José Alves da Costa Gaddêlla.—O bacharel Joaquim Gomes da Cunha Beltrão.—Claudino Dantas de Oliveira, delegado em exercicio.—Salviano Gonçalves Robim.—Padre Manoel Mariano de Albuquerque.—Alferes Antonio Pedro de Mello, juiz de paz.—Gonçalo da Costa Lima.—Estolano Alves dos Santos.—Balduino Maranhão de Carvalho.—Vital de Souza Rolim.—Luiz José Limeira.—Pedro Dantas Rothêa.—Manoel Pereira da Silva.—Luiz Ambrosio Pereira Ponchet.—Virgolino Marin de Souza Mangueira.—Domingos Dantas de Oliveira.—Antonio Pinto de Souza.—Joaquim Antonio de Couto Cartacho.—Lino Rodrigues de Figueiredo.—Epiphânio Guedes da Silva.—Manoel Rodrigues do Mello.—Alferes José Franco de Albuquerque.—Joaquim Gonçalves da Costa.—Antonio de Maria Pereira Brasil.—Domingos Souza Coelho.—Serafim Antonio de Couto Cartacho.—Emygdio Emiliano de Couto Cartacho.—Felismino de Souza Coelho.—Theodoro Gomes da Silva.—Lino José de Souza.—Manoel Vicente Pereira.—Manoel Fartado de Figueiredo.—Manoel Pedro de Oliveira.—Manoel João da Silva Maria.—Manoel Leandro de Alencar.—O subdelegado Manoel Guedes da Silva.—João Francisco de Albuquerque, vereador da camara.—Tenente Sabino de Souza Coelho.—Cypriano Lins de Albuquerque.—Miguel Gomes Barbosa.—Honorato Antonio da Silva.—Nazario de Souza Rolim.—Raymundo Sisenando Coelho.—Henrique de Souza Coelho.—Hermenegildo de Souza Coelho.—Belarmino Gomes de Albuquerque.—Mamede de Souza Rolim.—Salviano Gomes de Albuquerque.—José Antonio de Albuquerque.—José Vicente de Maria.—Manoel Joaquim de Sant'Anna.—Francisco Bernardo de Sene.—Bernardo Bento Feitosa.—Manoel Simplicio Nogueira.—José Vicente de Albuquerque.—Emygdio Thomaz de Aquino.—Mariano de Souza Gomes de Albuquerque.—Manoel Clementino.—Hygino Gonçalves Sobreira Rolim.—Bernardino da Costa Gaddêlla.—José Bezerra de Souza.—Joaquim Lourenço Franco.—Vicente Ferreira Lima.—Custodio Lino Pires, portuguez.—José Augusto de Oliveira, portuguez.—Bernardino José de Maria.—José Gonçalves de Maria.—Amelio Attico de Arantes de Maria.—Manoel Gomes Benevides.—João Francisco de Lyra.—Francisco Bizerra de Souza.—Clementino José Trajano de A agão.—Joaquim José de Lyra.—Joaquim Ferreira.—D. Quixote Manoel Ferreira da Cruz Junior, portuguez.—João Alves de Oliveira.—João Martins do Carmo, artista.—Antonio Francisco Alves de Souza, artista.—José Marques do Nascimento.—Antonio João de Souza.—Alexandre José de Souza.—José Joaquim dos Santos.—Antonio Gonçalves de Mello.—Pacifico Leoziano Bizerra da Trindade.—Joaquim Ferreira da Costa.—João Bizerra Leite.—Gonçalo José de Aquino, 1º supplente de delegado.—João Rodrigues dos Santos.—Patricio José Herculanô.—Manoel Bento Cordeiro.—Francisco Rodrigues do Nascimento.—Valerio Alves de Oliveira.—Bernardino Bizerra Leite.—Francisco José de Souza.—Luiz Dias de Freire.—José Alves da Costa.—Francisco José de Oliveira.—Valdevino José da Costa.—Manoel Isidro de Souza.—Alexandre Marques.—Boaventura de Lima Caval-

canti.—Menandro José da Cruz.—Raymundo Bizerra.—Joaquim Alves da Rocha.—Antonio Ferreira Messias.—Manoel Porfirio.—Manoel João Dantas.—Antonio de Souza Dias Junior.—Raymundo Ferreira de Caldas.—João Antonio de Barros.—José Thimoteo de Souza.—Antonio Alves Bizerra.—Francisco Ferreira do Nascimento.—Vicente Nunes Pereira.—André Vidal da Cunha.—José Francisco do Moraes.—Leandro Vieira Marcolino, juiz de paz.—Marcolino Duarte de Maria.—Damião de Souza Rolim.—Narciso da Costa Gaddêlla.—David Gomes de Albuquerque.—Mariano Gomes de Albuquerque. » (Estava reconhecida.)

Estão assignados cerca de cem moradores daquella localidade.

Portanto, Sr. presidente, veem S. Ex. e o nobre ministro como naquella infeliz villa de Cajazeiras, na provincia da Parahyba, se fez a eleição de 18 de Agosto e que a exposição que S. Ex. faz em seu relatório a este respeito, certamente por informações incompletas, é inexacta.

Tenho aqui mais dous documentos, um da camara municipal daquella villa, expondo o mesmo acontecimento ao presidente da provincia e pedindo providencia para a vida de seus membros e dos cidadãos daquella localidade, o outro do juiz municipal e outros proprietarios, expondo ao presidente a protecção de que goza João Pires, a falta de garantias para suas pessoas e pedindo quasi pelo amor de Deus que ao menos os proteja por alguns dias, enquanto arranjam seus negocios para mudarem-se de terra. Lendo:

«Pago da camara municipal, 15 de Outubro de 1872.

Ilm. o Exm. Sr. — A camara municipal da villa de Cajazeiras, fiel interprete dos sentimentos de seus municipes, vem respeitosa e humildemente trazer ao alto conhecimento de V. Ex. os soffrimentos de que elles teem sido victimas e pedir ao mesmo tempo providencias contra seus males passados, presentes e futuros.

V. Ex. estará, sem duvida, de pesso do dados sufficientes para, discriminando o falso do verdadeiro, bem ajuizar da horrorosa carnificina de 18 de Agosto do corrente anno, ordenada pelos sceleratos João Pires Ferreira e João Torquato de Figueiredo, que a presenciaram, e bem assim das circunstancias que a precederam e que seguiram depois.

O lamentavel acontecimento de 18, Exm. Sr., symboliza um plano de extermínio contra os pacificos habitantes desta freguezia, de ha muito premeditado, cujos autores foram acoroados pelo Sr. Dr. Manoel Coelho Cintra Junior, chefe de policia interino, que, ainda mesmo revestido de tão importante cargo, não soube ou não pôde esquecer antigos resentimentos e rancores o que com o mais cynico dislate dizia que não sabia com que cara esses dragões vinham á sua casa.

Esta municipalidade espera que, na sabia administração de V. Ex., não passe como verdade o annexim popular do que em dias de eleição se pôde matar sem que se cometam crimes.

Foi pela primeira vez que na nossa provincia correu o sangue de seus filhos em épocas eleitoraes e com a circumstancia aggravante de serem espingardeadas do sorpreza, quando entravam na villa para recolherem-se em suas casas!

Resta agora vêr-se o desolante espectáculo do crime vencedor, para o que o Sr. Dr. Cintra trabalhou com maximo empenho, já affrouxando em favor de seus autores as provas que pedira a testemunhas que são seus verda-

deiros cúmplices, e já torcendo os ditos de outras para fazer provas contra os irmãos, parentes e companheiros das infelizes victimas de seu despotismo e perversidade.

E' ainda com profundo pezar que esta municipalidade supplica a V. Ex. que se digno lancar suas beneficás vistas sobre a freguezia de S. José do Piranhas, que continúa fóra da lei, e cujos habitantes vivem sobresaltados com a presença de João Pires Ferreira e de 30 a 40 criminosos, que o acompanham por toda parte, e que protestam assassinar alguns cidadãos, se por ventura forem pronunciados, pelo que se teem retirado uns para esta villa outros para o termo de Souza e outros, finalmente, para a provincia do Ceará.

Nenhum resultado, sequer moral, deixara uma diligencia que o Sr. Dr. Cintra mandara áquella freguezia, fazendo seguir daqui a força publica em o dia 10 do corrente mez; porquanto, João Pires Ferreira e seus sicarios, que se achavam na povoação de Santa Fé, foram logo informados por Estolano Alves dos Santos, confidente de João Pires e ultimamente do Sr. Dr. Cintra, que seguira á uma hora da tarde do dito dia em procura daquello que logo depois da chegada de Estolano dizia de publico que sua casa Bomfim seria cercada a tantas horas, e esta povoação a tantas outras, como realmente assim succedeu!

E' o quanto esta camara tem a honra de levar ao conhecimento de V. Ex. o que pode desculpa, se mais do que convinha, occupara a preciosa attenção de V. Ex.

Presidente João Franco de Albuquerque.—Antonio Gomes de Alexandria.—Sabino Evangelista de Albuquerque. Ignacio de Souza Rolim.—José Vicente de Albuquerque. » (Estava reconhecido).

« Illm. e Exm. Sr. presidente. — Os cidadãos abaixo assignados, residentes na freguezia de S. José do Piranhas deste termo de Cajazeiras, vem pedir a V. Ex. providencias, afim de que com suas familias possam voltar para suas casas e encontrar alli garantias de vida.

Os abaixo assignados esperaram por algum tempo que o Sr. Dr. Manoel Coelho Cintra Junior, chefe de policia interino desta provincia, providenciasse, senão com o emprego de meios energeticos, como exigiam as circumstancias, ao menos por meios amigaveis, afim de que João Pires Ferreira não mais ameaçasse seus inimigos.

Infelizmente, o Sr. Dr. Cintra já retirara-se e assim não succedera. E' de notoriedade publica que, quando em o dia 10 do corrente mez seguira pela noite a força publica, Estolano Alves dos Santos, intimo amigo de João Pires Ferreira, residente nesta villa, comparecera a seu chamado em casa do Sr. Dr. Cintra pelas 2 horas da tarde do referido dia, e que logo depois seguira para a povoação de Santa Fé, onde se achava João Pires Ferreira com 30 a 40 de seus comparsas bem armados em o casamento dos Barbosas.

Toda diligencia fora baldada; a força publica cercara a casa de João Pires no districto do Piranhas, em cuja povoação se demorara até a noite do dia seguinte, voltando João Pires para sua casa no Bomfim ou para a casa do José Freire, que dista da sua duas leguas. Na noite desse dia parte da força chegara até Santa Fé, onde não encontrara mais a ninguém e nenhuma diligencia também fizera.

Os abaixo assignados tem motivos para queixarem-se a V. Ex. Ante hontem chegara á povoação de S. José do

Piranhas o cadaver de um moço, filho de Manoel Francisco, que morava perto de João Pires, tendo-se ouvido antes alguns tiros para aquelle lado, e seus conductores (alguns dos quaes sicarios de João Pires) disseram que o infeliz moço morrera casualmente, disparando-se uma arma que seu companheiro trazia no hombro, quando aliás o tiro se empregara no peito.

E' para crer-se, Exm. Sr., que essa historia não passa de um invento infeliz: na povoação de Piranhas se diz geralmente que o moço fora assassinado, porque suspeitou-se que era espia.

Os abaixo assignados teem sido ameaçados por João Pires de que se subisse processado, elles seriam os primeiros que teriam de morrer, e isso mesmo seus comparsas lhes teem dito por mais de uma vez.

Se a provincia não dispõe de recursos p esentamente para dispersar tão audazes criminosos, os abaixo assignados pedem encarecimento a V. Ex. que se digno de mandar para a freguezia de Piranhas a força de que se possa dispor, emquanto possam concluir alli seus negocios, vender suas propriedades para assim poderem retirar-se para outro qualquer termo desta provincia ou do Ceará.

Villa das Cajazeiras, 13 de Outubro de 1872.—Antonio Alves de Figueiredo, juiz municipal (1º suplente). —Manoel João de Miranda, proprietario.—Trajano de Paula Gomes, professor publico.—Pedro José Soares, proprietario.—Lino José de Miranda, proprietario.—João Luiz de Albuquerque, proprietario.—Vicente Ferreira Duarte, proprietario. » (Estava reconhecido.)

A respeitavel viuva D. Anna Josepha de Jesus, mãe do infeliz Carlaxo, havia corrido ao presidente apresentando-lhe uma queixa ou denuncia contra os assassinos do seu filho, e a viuva Anna-Maria de Jesus tambem dera outra ao chefe de policia interino Dr. Cintra contra os assassinos de seu marido Bernardino Evangelista de Senna, ás quaes teaho aqui (mostrando) e não leio para não tomar mais tempo ao senado. Essas desventuradas senhoras acreditavam poder encontrar na autoridade superior mais garantia para suas queixas, mais segura satisfação á justiça contra o potentado assassino, que, protegido pela policia local, zombava de suas victimas, ameaçava e sobresaltava os habitantes do logar.

Porém, Sr. presidente, V. Ex. e o senado querem saber do resultado que tiveram estas denuncias com relação aos criminosos? Senhoras, é triste de dizer que a administração da provincia da Parahyba foi completamente illudida no empenho que manifestou de perseguir, processar e prender a esses criminosos. Nomeou e mandou para aquella localidade o Dr. Manoel Coelho Cintra na qualidade de chefe de policia interino. Este funcionario não corresponde ás vistas do governo provincial e menos ao santo dever da justiça. Quando chegou a Cajazeiras em 4 de Outubro, já o processo estava affecto ao juiz municipal, Dr. Manoel Francisco Xavier do Andrade, que havia devidamente pronunciado os assassinos denunciados, e sua sentença confirmada pelo juiz de direito da mesma comarca, Dr. José Paulino de Figueiredo, ambos magistrados insuspeitos, pois que são do partido do governo. E não obstante achar-se preventa a jurisdicção e ter até já concluido o processo o Dr. juiz municipal, o chefe de policia interino não duvidou instaurar novo processo, fazendo inquerito particular e em segredo, e mandando escrever o depoimento das testemunhas em con-

trario do que ellas diziam. Tenho aqui os documentos para provar esta asserção. Não quero ler para não cansar o sonado, porque são extensos. Mas affianço que está aqui, (mostrando papéis) provado por documentos que esse chefe de policia interino, no interesse de proteger os criminosos, fazia escrever nos depoimentos o contrario daquillo que depunham as testemunhas. O juiz municipal havia em sua pronuncia confirmada pelo juiz de direito comprehendido os verdadeiros assassinos, autores daquelles morticínios, pelo que estavam esses juizes ameaçados pelos proprios assassinos, e o chefe de policia no seu processo posthumo pronunciou os parentes das victimas, segundo diz o Dr. Joaquim do Couto Cartaxo em uma de suas exposições no jornal *Despertador*, cheio da mais justa indignação a respeito do resultado da commissão e procedimento do chefe de policia Cintra o, seguinte:

(Lê)... «o para abafar as vozes dos parentes das victimas, foram elles processados ás escondidas e pronunciados com geral indignação dos habitantes de uma populosa comarca, ao passo que os criminosos foram acobertados com o manto do poder, dando-se-lhes para sua residencia a povoação de Santa Fé, donde elles nos ameaçam e aos habitantes da comarca do Jardim no Ceará, que já levaram ao governo geral uma representação; pedindo garantias para a vida e propriedade, ameaçadas por um grupo de assassinos e malvados. E o que ha de mais surpreendedor em tudo isto é que os juizes de direito e municipal, chefes do partido conservador, conservem gente armada em suas casas para defendel-os dos assassinos que os ameaçam por terem sido por elles pronunciados. Os criminosos contam com a protecção do governo provincial etc.»

Esse chefe de policia interino, que assim procedia contra os infelizes parentes das victimas, havia, segundo leio neste jornal, em officio á presidencia, affirmado que no dia 18 de Agosto o delegado e tenente de policia João Torquato, João Pires Ferreira e sua mulher entraram á frente de 200 a 300 homens na villa de Cajazeiras, vindos todos da freguezia de S. José de Pirambar, e que *acamparam* no patamar da igreja matriz que estava fechada...

Em seguida conta o morticínio feito por essa horda de canibos, cuja sédo de sangue era tanta que mataram, segundo o proprio Sr. Cintra, além do desditoso João Cartaxo, dous do grupo dos assassinos capitaneados por João Torquato e João Pires.»

E era tal o interesse que esse chefe de policia tinha em tirar esse processo, que nem por achanlo concluido pelo juiz local competente, nem por haver cessado sua jurisdicção em consequencia do haver chegado o chefe effectivo, não duvidou levar por diante esse empenho.

Porquanto, a respeito da competencia deste chefe de policia para instaurar o processo de Cajazeiras já concluido pelo juiz municipal, occorre ainda esta circumstancia, que elle em 4 de Outubro começava o seu inquerito, quando desde o dia 16 de Setembro se achava empossado o em exercicio o novo chefe de policia, o Dr. Salvador Pires Carneiro; e não obstante a sciencia que tinha do novo chefe de policia effectivo empossado na capital da Parahyba, entendeu dever continuar com o seu processo em Cajazeiras, no intuito de proteger os assassinos, que ainda lá estão, segundo sou informado, esses assassinos zombando da justiça.

E entretanto, Sr. presidente, este chefe de policia interino que assim procedeu, cujos actos estão demonstrados

por documentos authenticos, foi ha pouco despachado juiz de direito! E' assim que o governo muitas vezes é levado ao erro, porque repugna ao meu espirito aceitar que o governo scientemente faça escolhas semelhantes!

Não quero, Sr. presidente, entrar na questão julgada se o governo interveio ou não no processo eleitoral do paiz; deixo á consciencia publica e dos proprios ministros a decisão desta questão. Com relação ás occurrencias eleitoraes de minha provincia, que o nobre ministro refere em seu relatorio, noto ainda mais deficiencia ou antes grandes inexactidões. Não tenho outro remedio senão acompanhar estas informações para rectificar ao menos os erros de que o nobre ministro foi involuntariamente victima; mas devo fazel-o para dar testemunho da verdade, para vingar a causa da justiça e da opposição do Ceará tão injustamente apreciada neste documento official, que não deve servir para a historia do paiz.

E já que sou forçado por amor da verdade a entrar na apreciação dos factos que perturbaram a eleição de minha provincia, não posso deixar de tomar em consideração algumas proposições dos meus honrados collegas senadores por minha provincia, em relação áquella eleição, quando discutiram o voto de graças na sessão passada.

Os nobres senadores no intuito de justificarem o governo accusaram a coalisção ou liga do partido historico do Ceará como monstruosa, immoral, nunca vista, que a ella se deve a derrota da opposição, e que ella fora a causa das perturbações que se deram na eleição da provincia.

Sr. presidente, a paixão politica não deve ofuscar o entendimento e nem suffocar a verdade da consciencia do homem. Os meus honrados collegas enunciaram proposições que vão além de seus sentimentos, pois não podem estar em suas consciencias.

Senhores, desde quando pôde ser chamada immoral, monstruosa uma liga politica? Pois não é um facto observado em toda a parte do mundo e de que a historia nos dá constantemente noticia? O fim e os meios que empregam as ligas são que podem asferir ou determinar a sua moralidade. Mas desde que não se articula nem prova fins immoraes e meios reprovados, está visto que as coalicções ou as ligas politicas podem ser o tem sido justificadas e accitas geralmente tanto entre nós, como em todos os paizes.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—*A priori* todos os escriptores as condemnham como immoraes.

O Sr. POMPEU:—Ora, Sr. presidente, V. Ex. sabe que no velho mundo e entre nós as ligas se fazem todos os dias e se desfazem. Ainda ha pouco li no *Diario Official* em uma correspondencia de Paris estas palavras com relação á liga de dous partidos inteiramente oppostos que hoje dividem a Franca. (*Lendo*):

«Um jornal bonapartista respondia em Junho passado (1872) sobre a coliação entre os partidos legitimistas e

Fizemos uma alliança como legitimistas; mas fizemo-la francamente, sem reticencias, sem restricções intimas; os legitimistas sabem o que pedimos, o que lhes promettemos, e o que os concederam. No dia em que a alliança já não tiver razão de ser, separamo-nos com a consciencia tranquilla e cada um de nós conservará a estima um do outro.»

Ora, eis aqui uma liga feita com dous partidos diametralmente oppostos para um fim politico que cogitavam,

som que ninguém acoimasse de immoral, de nunca vista e de monstruosa.

O partido liberal no Ceará se achava proscripto e fóra da lei desde a reacção de 1868. Em 1872 a mesma sorte, senão na mesma escaleta, mas proximamente, coube ao partido conservador, que aliás tinha sido aquelle que tinha feito a reacção. Acharam-se, pois, os dous partidos historicos da miuha provincia, liberal e conservador, no campo do exilio, da adversidade, quando occorreu a dissolução da camara de 1872 e teve de proceder-se á eleição geral para a nova camara.

V. Ex. sabe que a desgraça exerce uma especie de attractivo e de sympathia entre os infelizes. Havia, portanto, nos dous partidos lançados á proscripto um laço commum que os ligava, isto é, a adversidade. Havia mais um interesse legitimo que os convidava a reunir as suas forças para fazerem uma eleição que levasse ao parlamento os seus candidatos em ordem a opporem-se a este governo, que proscrescia os partidos historicos. Havia, pois, Sr. presidente, nada mais legitimo, mais natural do que esta liga com o fim patriótico de concorrer, quanto de sua parte podesse, para restaurar as condições do systema representativo falseadas pelo governo, que dissolvia camara por capricho?

De certo que não. O partido conservador dispunha dos elementos officaes, isto é, tinha o corpo eleitoral, tinha as municipalidades, tinha os juizes de paz e tinha o povo; o partido liberal tinha tambem grande cópia de povo. A liga, portanto, não só debaixo do ponto de vista politico, que ora fazer eleger representantes em ordem a oppôr-se á situação dominante que os proscrescia, tinha mais uma razão de ser na conveniencia de ambos os partidos pouparem maiores esforços para vencer. Ora, os dous partidos unidos, que não tinham diante de si senão o governo...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Não apoiado; tinham a grande força do partido conservador.

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção!

O Sr. POMPEU:— O governo mesmo, Sr. presidente, dizia que não tinha candidatos, que não se apresentava na eleição.

Por consequencia o concurso dos dous partidos tinha por fim ainda mais debaixo deste ponto de vista fazer uma eleição pacifica, uma eleição menos dispendiosa para elles e que evitasse qualquer perturbação da ordem publica.

Disseram, porém, os honrados senadores que a liga era immoral, monstruosa, nunca vista. Mas, Sr. presidente, já mostrei que as ligas politicas se fazem em todos os paizes e em todos os tempos:

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Nunca chegam a um resultado.

O Sr. POMPEU:— A liga de um partido de opposição com o governo dominante pôde ser menos confessavel, porque implica com um partido em opposição, receber força e apoio do governo para hostilizar o mesmo governo, e ao governo receber apoio e força do partido opposto contra a mesma opposição. Com effeito, uma liga nestas condições me parece menos confessavel, e o partido liberal do Ceará, podendo tel-a feito o anno passado, hesitou e não a quiz. Mas assim mesmo eu não qualificarei, como os honrados senadores, de immoral e de nunca vista, o isto em respeito a SS. EExs., porque o meu honrado collega pelo Ceará

fez uma liga em 1866, estando em opposição ao governo com o partido do mesmo governo. O nobre senador 4º secretario participou tambem dessa liga ao menos da continuacão em 1867.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Quando?

O Sr. POMPEU:— Quando V. Ex. foi candidato á senatoria.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Nunca participei dessa liga, nem nunca recebi favores do partido liberal.

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção!

O Sr. POMPEU:— Pois, se V. Ex. não participava della, seu nome entrou na lista como candidato á senatoria.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Não entrei em liga alguma com o partido liberal.

O Sr. POMPEU:— Entrou o seu nome na lista sextupla da liga que se fez entre a fracção liberal que acompanhava o governo.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Em que anno?

O Sr. POMPEU:— A eleição foi em 1867.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Está enganado.

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção!

O Sr. POMPEU:— Appello para o nobre senador seu collega.

O Sr. JAGUARIBE:— A eleição foi feita depois do rompimento.

O Sr. PRESIDENTE:— Attenção!

O Sr. POMPEU:— A eleição primaria foi antes e para esta havia liga. Eu posso mesmo mostrar a folha de V. Ex. que dava a chapa governista em que vinha o nome do Sr. senador.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Eu não entrei em liga nenhuma.

O Sr. POMPEU:— Por consequencia, Sr. presidente, se a liga em 1866—1867 feita entre a opposição de então e o governo na parte liberal não foi monstruosa, não foi immoral, não foi nunca vista, com maioria de razão a liga feita o anno passado entre adversarios, sim, mas que estavam ambos na opposição, devia ser mais aceitavel.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Não entrei em nenhuma; não pôde mostrar documento disto; nem nunca recebi votos do partido liberal; de amigos liberaes recebi alguns, muito poucos aliás.

O Sr. POMPEU:— Então a liga feita em 1866—1867 não era má, era boa?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Nunca houve tal liga.

O Sr. POMPEU:— Oh! senhor, o nobre senador seu correligionario não nega: elle já o confessou aqui, e tenho aqui documento disso. O que noto é que hoje se acho má o que então se achava bom.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Acho má pela mesma razão porque achei em 1867

O Sr. POMPEU:— Em 1867 V. Ex. entrou na lista sextupla e não desapprovou...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Com os meus amigos unicamente.

O Sr. POMPEU:—Mas a eleição primaria foi feita com o governo.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Que governo?

O Sr. POMPEU:—O nobre senador o Sr. Jaguaribe sabe disto. Nem eu trago este facto para inculpal-os. Refiro somente para mostrar que a liga politica não é uma cousa monstruosa, immoral e nunca vista, quando ella já foi feita pelo nobre senador; com uma differença, porém, Sr. presidente, que então fazia-se liga com o governo e é mais segura, e agora fez-se em campo adverso contra o governo, que dispunha de força.

Disse-se que a liga que se fez o anno passado no Ceará enfraqueceu no partido.

Senhores, é a primeira vez que ouço dizer que dous podem menos do que um. Sempre ouvi dizer que nem Hercules contra dous. Mas agora estabelece-se uma nova theoria: que os dous partidos historicos reunidos enfraqueceram-se diante de uma fracção do partido conservador, que se fez official na provincia do Ceará; tão poderoso e magico é o nome official!

O Sr. JAGUARIBE:—E' que os dous não ficaram inteiros.

O Sr. POMPEU:—Entretanto, Sr. presidente, é sabido que no Ceará os dous partidos historicos dispõem de todos os elementos de força capazes de conseguir uma victoria completa.

O Sr. JAGUARIBE:—Representavam o futuro. . . .

O Sr. POMPEU:—Ora, isto não era um partido, era um individuo.

O Sr. JAGUARIBE:—Era uma grande parte do partido liberal.

O Sr. POMPEU:—Não; V. Ex. não está bem informado.

Se disse que a liga foi quem perturbou a eleição. Senhores, se por esta proposição se quer dizer que a autoridade, intervindo com força para derrotar a liga, perturbou a eleição, concordo; mas que a liga em si a perturbasse, quando ella tinha todos os elementos de victoria, quando o seu maior interesse era evitar de qualquer maneira a perturbação, é não conhecer os factos ou procural-os desconhecer.

Lavrado este protesto contra as asserções offensivas á moralidade da liga politica, que se fez no Ceará só para a eleição do anno passado, e vingada sua reputação, passo a entrar na rectificação dos factos occorridos na provincia que perturbaram a ordem publica por occasião das eleições e que foram inexactamente referidos no relatório do nobre ministro. S. Ex. começa pela parochia de Maranguape e neste ponto como em todos os outros foi S. Ex. mal informado.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isso já foi julgado pela camara dos Srs. deputados.

O Sr. POMPEU:—Foi sobre a eleição, e eu trato de rectificar alguns factos que tendem a macular um partido importante na provincia do Ceará. Diz-se que a camara dos Srs. deputados approvou a eleição; mas o parecer da commissão que foi approvado não demonstrou culpados; antes implicitamente condemnou a autoridade, porque annullou as eleições, parte dellas, onde a força, não podendo vencer, perturbou. . .

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isso é historia antiga.

O Sr. POMPEU:—A eleição foi vencida pelo governo. . .

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Pelos conservadores.

O Sr. POMPEU:— . . . mas vencida como? Não entro mais nesta apreciação; o nobre senador pela provincia das Alagoas já disse aqui como se vence as eleições na camara dos Srs. deputados, não pela força da razão, porém pelo inverso. Tratarei apenas de rectificar a exposição dos successos feita no relatório do nobre ministro do Imperio.

Em Maranguape o commandante superior, que era ao mesmo tempo juiz de paz, se preparava de longa mão para o pleito eleitoral de 18 de Agosto, chamou a guarda nacional em numero de 60 homens; mandou fazer notificações pelos districtos vizinhos de Tabatinga, Jubaia e Pitaguary; mandou fazer cartuxamo e ostentara-o em seu balcão. Contra esta ameaça, contra estes preparativos bellicosos varios cidadãos da localidade levaram ao conhecimento da presidencia uma representação que foi lida na camara dos Srs. deputados, de que a presidencia não tomou conhecimento. No dia da eleição annunheceu a igreja cercada pela força da guarda nacional do commandante superior, e quando ás 8 horas entraram na povoação de Pitaguary um grupo de volantes conservadores, que demandavam a casa do Sr. barão de Aquiraz, o juiz de paz, commandante superior, mandou intimar-lhes que se dispersassem. Dou-se então um conflicto, porque o povo continuou seu caminho; a tropa do commandante superior fez fogo sobre o povo que entrava, este reagiu, resistiu aos primeiros tiros da força do commandante superior, a escolta do subdelegado correu, deixando algumas armas de que lançaram mão esses volantes; então a guarda que estava em casa do commandante superior e na igreja acudiu ao tiroteio e tambem o povo que occupava outros pontos da cidade correu em auxilio aos aggredidos pela força publica, e o conflicto prolongou-se por algumas horas, resultando retirar-se de sua casa o commandante superior, ficar a igreja sem guarda e tornar-se o povo senhor, não só da igreja, como até do quartel e da casa do commandante superior. Houve nesse conflicto cerca de sessenta e tantos ferimentos.

Ora pergunto eu, Sr. presidente, quem foi que provocou o conflicto, quem foi o autor delle e por consequente culpado? Foi o povo que entrava de manhã para exercer uma função legal ou foi o commandante superior que o mandou dispersar?

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Isso já foi decidido pela camara.

O Sr. POMPEU:—Não se tirou a moralidade do facto.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Já se tirou.

O Sr. POMPEU:—Quem foi o causador do conflicto senão o commandante superior que mandou fazer fogo, tendo previamente feito cartuxames, notificada e armada a força até nova ordem do presidente?

O Sr. JAGUARIBE:—Mandou fazer fogo e a casa delle é que ficou balçada. . .

O Sr. POMPEU:—E' porque foi vencido; os aggredidos repelleram o ataque. E note-se que este conflicto não se deu com os liberais; foi entre gente do governo e os conservadores, que vinham entrando de Pitaguary para o

engenho do Sr. barão de Aquiraz; depois é que liberaes e conservadores da cidade correram em auxilio.

De posse da igreja os conservadores e liberaes installaram a mesa com o 4º juiz de paz, que é conservador, e a eleição proseguiu regularmente até 6 horas da tarde, quando, terminado o processo eleitoral naquello dia, lacraram a urna, focharam a igreja e puzeram na porta uma guarda. Chegou o alferes Ayres do Nascimento, creio que de linha, com uma força de 20 praças e respeitou esse estado de cousas; porém mais tarde, depois da meia-noite, chegou o chefe de policia com mais 20 ou 30 homens, que com o destacamento do alferes Ayres, a guarda nacional, elevou a mais de 100 praças, mandou cercar diversas casas particulares, mandou escalar a igreja e arrobentar a urna, prendeu alguns individuos, varejou muitas casas e no outro dia installou uma nova mesa eleitoral, que fez uma segunda eleição, isto é, escreveu algumas actas.

Tudo isso só refiro debaixo do ponto de vista de rectificar o que se conta no relatório com relação ao conflicto, porque ambas as eleições, tanto a começada pelos liberaes e conservadores e terminada depois, como a que o chefe de policia mandou fazer, foram annulladas pela camara dos Srs. deputados; e era o que se pretendia: não era tanto vencer, pois não tinham com quem, mas inutilisar a victoria da opposição.

Com relação a Pacatuba tambem o relatório do nobre ministro é incompleto e deficient: faz carga á opposição conservadora; a lealdade e sentimento de justiça obrigam-me a defender. Na Pacatuba não se deu a liga entre os liberaes e os conservadores, porque não chegaram a um accordo a respeito do candidatos ao eleitorado; o partido liberal absteve-se; ficou só a questão entre conservadores puros, do que era chefe o major Estevão José de Almeida, chefe antigo do partido conservador do lugar, e o partido governista. O major Estevão de Almeida, juiz de paz, estava na noite de 17 de Agosto em sua casa com diversos amigos e pessoas do povo, ás 9 horas da noite, quando recebeu uma descarga de fuzilaria de um grupo de capangas graúdos reunidos ás praças de policia alli destacadas, que deixou moribundo um individuo e muitos feridos de bayonetas e de reflexo. Sorenou esse tumulto, mas algumas horas depois foi atacada de novo sua casa, do que resultou a morte do outro individuo e ferimentos feitos em 14 pessoas. A este respeito, Sr. presidente, eu me reporto aos documentos officiaes que tenho aqui em grande cópia. Meu fim é unicamente rectificar, como tenho dito, os erros que vem no relatório do nobre ministro com relação a esses acontecimentos de minha provincia, erros que podem causar desar á opposição que pleiteou a eleição e foi victima no Ceará.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio).— Eu me sorvi das communicações officiaes.

O Sr. POMPEU:—Estou certo disso, não acuso a V. Ex.; mas quero mostrar quanto o governo é illudido o quanto essas informações ás vezes são defeituosas e parciaes ou como se escreve-se a historia official. Com esta rectificação em defeza dos partidos historicos de minha provincia eu não faço mais do que cumprir um dever, porque a maior parte dessa defeza recae em conservadores meus adversarios politicos, que só accidentalmente estiveram ligados aos liberaes na época da eleição, e a quem neste momento dou testemunho de lealdade articulando a verdade a seu favor. Eis aqui o que disse o juiz municí-

pal substituto da Pacatuba; é peça official. Desses officios se vê que foi a força do governo sob o commando do official da guarda nacional Antonio Joaquim de Siqueira, que accommetteu o povo do ordem do subdelegado. (Lê).

Eis os officios:

« Copia.—Substituto do juiz municipal na povoação da Pacatuba, 18 de Agosto de 1872.—Illm. Exm. Sr.—Vou levar ao conhecimento de V. Ex. o triste e lamentavel acontecimento que deu-se hontem nesta povoação por imprudencia do subdelegado de policia e seus directores, como passo a expor.

Hontem á tardinha desci á serra com o fim de exercer um dos direitos mais sagrados do cidadão, depositar o meu voto na urna para eleger 12 eleitores, que tem de dar esta freguezia e por occasião da reunião dos votantes de ambos os lados contendores sahiram em passeiata cada um dos lados acompanhados de uma banda de musica conduzindo o lado denominado miúdo tres bandeiras, a nacional, uma representando a agricultura e a outra os artistas, e o outro lado uma encarnada, outra preta e uma branca.

Deram-se dous encontros sem que de parte a parte se dêsse a menor altercação apesar do entusiasmo e exaltação que se notava no grupo denominado graúdo.

Cheguei a acreditar que passaria todo o pleito sem altercação, attenta a moderação com que o chefe do 1º grupo empregara durante a passeiata; mas qual não foi a minha surpresa quando ás 10 horas da noite pouco mais ou menos ouvi reboliço entre o povo, e logo bataria de cacetes!

O grupo graúdo, dirigindo-se á casa do major Estevão, provocou uma luta desgraçada, e o outro collocando-se na defensiva lutaram renhidamente sem que se podesse obstar-o, e no fim vi e lastimei o resultado; muitos ferimentos, e dizem-me que duas mortes do lado graúdo e uma do outro lado. Sei com certeza desta por já ter feito o corpo de delicto no cadaver do infeliz!

Depois da luta de cacetes o grupo graúdo desfechou alguns tiros de granadeiras sobre o povo, que, agrupado em numero muito avultado, admira como não tivemos de lamentar muitas victimas.

Da parte da gente do lado miúdo não partiu um só tiro; mas preparavam-se para uma represalia quando eu e o vigario da freguezia fizemos arredar esse pensamento com a condição de ambos os lados conter seu povo. Hoje foi a matriz cercada para evitar ou prohibir a entrada do juiz de paz mais votado major Estevão José de Almeida, a quem ameaçavam com o escandalo de mata-lo por meio de uma descarga e faziam-se repetidas provocações, para o que armaram a toda a classe baixa que os cercavam, trazendo cada um por distinctivo uma fita verde a tiracol.

Nestas circumstancias para provindir muitas desgraças instei com o juiz de paz presidente do collegio, como cidadão prudente, para que fizesse a eleição em uma outra casa particular com todas as formalidades, que, assim procedendo, evitaria muitas victimas de ambas as partes que inevitavelmente se dariam se fosse elle á igreja.

O grupo miúdo a perder de vista era superior em numero e desarmado, e o outro armado e dirigido pelas autoridades que impunham vergonhosamente o lançavam mão de todos os meios; sómente depois da chegada a esta povoação da força publica commandada por um alferes do batalhão 14º cessaram mais as provocações, e jámais

desassombrados julgamo-nos senão garantidos em melhores condições.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. Exm. Sr. commendador João Wilkens de Mattos, muito digno presidente da provincia.—O substituto do juiz municipal, *José Aquino de Souza*.

Disse elle ainda que depois prestou alguma força de paisanos para garantir a pessoa do juiz de paz, e que serviu de garantia e manter a ordem, o que foi estranhado pelo presidente, como se vê dos officios seguintes (*lendo*):

« Illm. e Exm. Sr.—Em aditamento ao meu officio de 18 do corrente, em que dei parte a V. Ex. dos lamentaveis acontecimentos da noite de 17 do corrente, em que a força publica dirigida pelo tenente Antonio Joaquim de Siqueira e por ordem do subdelegado de policia Raymundo Fernandes Corrêa de Araujo, atirou sobre o povo inermes, de que resultou a morte de José Firminô Nogueira, alguns ferimentos graves e muitos leves, julgo de meu dever communicar a V. Ex., que á requisição do 1.º juiz de paz, major Estevão José de Almeida, prestei-lhe para garantia de sua pessoa e especialmente para fazer guarda á urna, uma força de 50 homens, que muito contribuíram para a manutenção da ordem publica e regularidade da eleição presidida pelo mesmo juiz de paz, na casa de sua residencia, e concluida hontem.

Deus guarde a V. Ex.—Pacatuba, em 22 de Agosto de 1872.—Illm. e Exm. Sr. commendador João Wilkens de Mattos, presidente da provincia.—O juiz municipal suplente, *José Aquino de Souza*.

Palacio da presidencia, 27 de Agosto de 1872.—Recebi hoje o officio que Vm. dirigiu-me com data de 22 do corrente, dando-me parte de ter, á requisição do 1.º juiz de paz dessa parochia, o major Estevão José de Almeida, prestado para garantir a sua pessoa e para fazer a guarda da urna uma força de 50 homens.

Em resposta, ordeno a Vm. que, com urgencia, me informe:

1.º Que força foi essa que Vm. prestou ao referido juiz de paz, se pertencente á guarda nacional ou ao corpo de policia;

2.º Quem poz essa força á disposição de Vm., e desde quando;

3.º Em que disposição de lei se fundou Vm. para prestar ao mesmo juiz de paz a força de que trata:

4.º Como estava armada essa força.

Deus guarde a Vm.—O presidente *João Wilkens de Mattos*.—Sr. José Aquino de Souza, 3.º suplente do juiz municipal do termo de Maranguape com exercicio especial em Pacatuba.

Illm. e Exm. Sr.—Tenho a honra de accusar o recebimento do officio, que V. Ex. me dirigiu em 27 do expirante-mez, ordenando-me que informe com urgencia:

1.º Se a força, que prestei ao juiz de paz mais votado, major Estevão José de Almeida, foi da guarda nacional ou do corpo de policia.

2.º Quem poz essa força á minha disposição e desde quando.

3.º Em que disposição de lei me fundei para prestar ao mesmo juiz de paz a força de que se trata.

4.º Finalmente como estava armada essa força.

Em obediencia á ordem de V. Ex. cumpro-me responder, que a força, que á requisição daquella juiz de paz lhe prestei, não foi da guarda nacional e nem do corpo de policia.

Compuñha-se de pessoas do povo, que convidei, reuni e puz á disposição do major Estevão José de Almeida para garantirem sua pessoa e especialmente para fazerem guarda á urna, como communiquei a V. Ex. em officio de 22.

Não se tratando, pois, de uma força regular ou arregimentada, mas de paisanos, não podia estar ella á minha disposição, por ordem de alguém; reuni 50 homens por prestigio proprio.

Como autoridade do lugar entendi que devia proceder assim, em razão de achar-se perturbada a ordem e tranquillidade pública desde a noite do dia 17, em que o destacamento do corpo de policia e 100 guardas armados, sob o commando do tenente Antonio Joaquim de Siqueira, ás ordens do subdelegado Raymundo Fernandes Corrêa de Araujo, fizeram fogo sobre o povo, que se reunia para a eleição, resultando da fuzilaria a morte do José Firmino Nogueira, victima de uma bala de espingarda Minié, e diversos ferimentos, nos quaes procedi a corpo de delicto, que remetti ao Dr. juiz municipal do termo.

Não estavam armados esses 50 homens, que reuni e aos quaes fiz vêr, que só lhe seria licito armar-se e effectivamente o fizessem, como fosse possível, no caso de se dirigir qualquer partida da ganta da policia contra o o major Estevão para offendê-lo ou para apoderar-se da urna, porque neste caso a defeza é um direito, que a nossa legislação consagra, e de que o cidadão não deve prescindir, maximo se o ataque é feito pelas autoridades incumbidas de garantir a segurança individual e os direitos politicos de todos.

Felizmente, como já disse a V. Ex. no citado officio de 22, essa força de 50 pessoas, que ficaram com o juiz de paz, não teve necessidade de defendê-lo.

Com a sua presença impozeram respeito aos desordeiros, que haviam matado o infeliz Nogueira, e contribuíram para o restabelecimento da ordem.

Deus guarde a V. Ex.—Pacatuba, 31 de Agosto de 1872.—Illm. Exm. Sr. commendador João Wilkens de Mattos, presidente da provincia.—O 2.º substituto do juiz municipal, *José Aquino de Souza*.

Illm. Exm. Sr.—Remetto a V. Ex. as copias das actas da eleição desta parochia, a que presidi, na qualidade de juiz de paz mais votado do districto.

Da primeira acta verá V. Ex. que em razão de ter sido cercada a igreja pelo subdelegado de policia Raymundo Fernandes Corrêa de Araujo com mais de 100 homens entre soldados de policia, da guarda nacional e capangas armados de clavinotes e granadoiras, fornecidas de Maranguape, mandei lavrar um edital, convocando as turmas que deviam organizar a mesa, e os votantes para a casa de minha residencia, onde, comparecendo o povo, procedi á eleição com toda regularidade e escrupulosa observancia dos preceitos legaes.

A impossibilidade de verificar-se a eleição na igreja, donde, desde a vespera, a força, que a cercava, havia atirado sobre o povo, matando a José Firmino Nogueira e ferindo a muitos, determinou o meu procedimento de fazer a eleição em outra parte o teria preferido qualquer edificio pu-

blico, se aqui houvesse outra igreja ou casa de camara. Na falta entendi que devia funcionar na minha propria residencia, mas em uma sala espaçosa, em que costume dar audiencias e onde tambem as dá o juiz municipal supplente.

Correu a eleição regularmente, sendo a urna guardada, ás portas abertas, e com a maior publicidade, por uma força de 50 praças, entre guardas nacionaes e pessoas do povo, que, á requisição minha, foram prestados pelo juiz municipal supplente José Aquino de Souza.

A eleição terminou no dia 21 ás 5 horas da tarde. Fazendo a V. Ex. esta communicação, cumpro-me-acrescentar que as autoridades e a força, que as cercavam, notadamente o tenente da guarda nacional Antonio Joaquim de Siqueira, não só attentaram de mão armada contra a liberdade do voto, como perturbaram a ordem e tranquillidade publica, fazendo fogo sobre o povo inermes, matando e ferindo.

Este crime não pôde ser posto em duvida: deu-se o ataque e da descarga de fuzilaria resultou a morte a que me referi, e muitos ferimentos.

Foi o subdelegado em pessoa quem, de combinação com o capitão Henrique Gonçalves da Justa, mandou atirar sobre o povo, da parte do qual não houve um tiro sequer.

E', pois, o subdelegado o unico responsável pela morte de José Firmino Nogueira: é o seu assassino, e todavia não só continúa a exercer o seu cargo, como está continuando nos seus excessos criminosos, apoiado pela força publica, que aqui se acha á sua disposição, com pasmo de todos.

Entre os escandalos que praticaram, consta-me que simularam uma eleição feita na igreja, por um juiz de paz intruso, que não podia funcionar senão em meu impedimento, hypothese que não se verificou.

E' o que tenho a dizer a V. Ex. a quem Deus guarde. — Pacatuba, 23 de Agosto de 1872.—O 1º juiz de paz, *Estevão José de Almeida.*»

Vê-se, portanto, Sr. presidente que a disposição das autoridades da Pacatuba é muito differente daquella que o nobre ministro recebeu e nos transmittiu em seu relatório. A eleição da Pacatuba foi tambem annullada pela camara dos deputados, tanto uma como outra eleição, isto é, a do 1º juiz de paz conservador e do partido governista chamado grande; e o partido do governo ganhava a eleição quando inutilisava a da opposição. Era este o plano, que sortiu afinal bom effeito.

A respeito de Aquiraz tambem devo referir um facto e comproval-o officialmente, para que o senado e notavelmente o nobre ministro do Imperio conheçam a liberdade que reinou no processo eleitoral do Ceará e como se procedeu á eleição em grande parte das parochias da minha provincia e se é possível ainda á S. Ex. conceber a esperanza de remover todos os inconvenientes que resultam do actual processo eleitoral por meio de seus toques e retoques, grupos de 25 etc. etc.

Tambem no Aquiraz não houve liga, esta villa dista da capital 6 ou 7 legoas. Alli os liberaes não chegaram a um accordo com os conservadores relativamente aos candidatos ao eleitorado; abstiveram-se os liberaes; o pleito correu por conta dos conservadores que tinham todo o collegio eleitoral, as qualificações, o juiz de paz, todos os elementos de victoria desde que não tinham o partido liberal em competencia. No dia 17 de Agosto o delegado de policia quiz obstar a eleição cercando a igreja; com as

doz praças que então somente tinha á sua disposição; effectivamente assim ella amanheceu no dia 18; mas á vista do juiz de paz, dos eleitores e do povo cedeu desse intento. Entraram o juiz de paz, os eleitores e o povo, formaram a mesa e principiou a eleição regularmente. Não compareceu mais autoridade nem ninguem por parte do governo, a eleição correu placida nos dias 18 e 19 sem que por parte do intitulado partido governista alguém apparecesse ou reclamasse até que no dia 19 uma força militar, que se dizia destinada á villa do Cascavel mais adiante chegou da capital de madrugada; vinda ao destacamento de policia com ella o subdelegado dirigiu-se fardado ás 3 horas da madrugada a igreja, fez abrir as portas, arrombou a urna e inutilisou o processo eleitoral. Eis aqui, Sr. presidente a liberdade com que foi feita a eleição na minha provincia. Esse facto está tambem consignado em peça official; vou ler um officio dirigido á presidencia, no dia seguinte 20 installado o subdelegado com a força na igreja fingindo uma outra mesa com o juiz de paz do districto diverso, do Monte Mor, vedou o ingresso da mesa legal e dos volantes, e concluiu ou fingiu concluir suas actas electoraes. Certamente não se pretendia fazer prevalecer essa força; porém obstar o resultado legal da eleição opposicionista. Eis a communicação official da mesa parochial ao presidente da provincia. (L8)

Villa do Aquiraz, 20 de Agosto de 1872.—Illm. e Exm. Sr.—Sob a mais desagradavel impressão communicamos com urgencia a V. Ex. que hoje pelas 3 1/2 horas da madrugada, o delegado de policia, João José de Medeiros e subdelegado Antonio Celeriano Corrêa Lima, certos da insignificante minoria dos seus protectores e dos seus asseclas, mandaram que a força publica que para aqui veio, segundo disse V. Ex., manter a ordem, invadissem a igreja matriz para não consentir que nós os mesarios da assembléa parochial, continuassemos nos trabalhos electoraes com a regularidade com que marchavamos effectivamente a força de tropa de linha e cerca de sessenta pessoas do povo armados com granadeiras pertencentes ao 1º batalhão da guarda nacional do municipio da capital unidos a uns cem homens armados com cacetes, a todos os quaes, de propósito, as referidas autoridades tinham mandado dar caxaca, invadiram aceleradamente a igreja matriz, onde achava-se a força de policia, e com estas postaram-se os soldados do baionetas caladas, na unica porta aberta da mesma matriz, ficando grande numero das demais pessoas mencionadas no recinto da sobredita matriz conjuntamente com as mencionadas autoridades policiaes, estando o proprio delegado fardado com a farda de alferes da guarda nacional e armado de espada e revolver.

Feito isto com dissonante vozeria e grande ostentação do escandalo com que calcavam aos pés a lei, e violada a urna pelos assaltantes, cercaram a igreja, e conservando-se assim, não consentiram que hoje o juiz de paz mais votado Manoel José de Freitas Ramos presidisse a mesa da assembléa parochial, obstando por meio da força a entrada delle na matriz, entretanto que criminosamente funcionava uma mesa parochial illegalmente constituida, sob a presidencia do 2º juiz de paz do districto do Monte Mor, Domingos Carneiro de Souza, que logo pela madrugada ficou dentro da matriz com muitas outras pessoas. Ora, como todo este procedimento seja criminoso e attentatorio da liberdade do voto, liberdade que o governo do

nosso infeliz paiz prometteu garantir, assim o communicamos a S. Ex. para que se sirva dar as providencias que o caso requer.

Concluindo, temos a satisfugão de fazer ver a V. Ex. que a facção aulica só pôdo vencer eleição nesta parochia contando com a impunidade, offendendo a magestade da justiça e empregando, além da corrupção, a violencia e a compressão.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. Exm. Sr. commendador João Wilkens de Mattos, presidente da provincia do Ceará.—Manoel José de Freitas Ramos, juiz de paz presidente.—José Antonio Vianna, secretario.—Manoel Francisco da C. Gadelha, mesario.—Simplicio da Costa Gadelha, mesario.

Neste documento expõe a mesa com escriptura exactidão o attentado praticado pelo delegado de policia, o celeberrimo João José de Medeiros, que commandou, em pessoa, o assalto a igreja, de que se apoderou, violando a urna e impedindo que os ditos mesarios continuassem na eleição.

Foi assim, Sr. presidente, que o governo conseguiu inutilisar a eleição de Aquiraz, e era meio caminho andado para seus fins, para o vencimento da chapa graduagovernista. A eleição foi annullada, como a governista.

Quanto a Cascavel, o facto foi ainda mais escandaloso. Esta villa dista da capital 14 leguas. A principio o delegado de policia de Cascavel e o commandante superior não tinham força sufficiente para obterem a eleição; mas começaram por cercar no dia 18 a igreja com 30 praças; mas os partidos historico-conservador e liberal ali então reunidos, penetrando o assedio da igreja, constituiram a mesa e fizeram a eleição que proseguiu regularmente nos dias 18 até 23, e estava-se na ultima chamada, quando da capital chegando um reforço engrossado pelo destacamento de Aquiraz, depois do assalto á matriz daquella villa, que reuniu-se ao pequeno destacamento que já havia em Cascavel, e decidiu-se da sorte da eleição. A igreja é cercada por maior força ás 10 horas, por ordem do delegado, e quando a mesa começava a funcionar, o proprio juiz de paz e delegado intimaram que sahissem os mesarios, porque o governo queria a eleição. Os mesarios tentaram resistir, mas ellos lhes disseram: «E' inutil a resistencia e nos obriga a empregar a força.» Dous soldados travaram dos braços de cada mesario, levaram-os para fóra da igreja e assim inutilizou-se a eleição. Eis aqui o officio de uma autoridade de Cascavel que refere o facto. Como o nobre presidente do conselho não acredita senão em documentos officiaes, eu quero ministrar ao governo estes documentos que não podem deixar de ser bem aceitos, porque o governo não deve ter duas bitolas para aferir as peças officiaes, acreditando sómente as de seus co-religionarios.

Destes officios da mesa e do commandante superior se vê a violencia de que aquella foi victima para se inutilisar a eleição já quasi concluida, e quanto até a desordem e indisciplina militar se poz em obra desobedecendo officiaes subalternos as ordens do superior. (Lê):

Villa de Cascavel, 23 de Agosto de 1872.—Ilm. e Exm. Sr.—Os abaixo assignados membros da mesa eleitoral com certo estremecimento de indignação vem levar ao conhecimento de V. Ex., o mesmo protestar contra a violencia que em nome do governo se lhes fez hoje na Igreja matriz desta villa.

No dia 18 os abaixo assignados confiados nas *fementidas* promessas da parte de V. Ex. em nome do governo imperial, acceitaram os lugares do membros da mesa eleitoral para que foram eleitos pelos supplentes e eleitores desta parochia e deram principio, sob a presidencia do 1º juiz de paz Laureço Ferreira do Valle, aos trabalhos eleitoraes, não obstante achar-se a matriz occupada por uma grande força de linha, policia e guarda nacional, em numero de 70 praças sob o commando de um sargento do 14º batalhão e a intervenção directa desta força fazendo votar individuos não qualificados; todavia os partidos da opposição não desanimavam e o pleito eleitoral corria sem outras irregularidades, quando hoje 23 chegando dessa capital ainda um reforço de 9 praças do batalhão 14º sob um novo commandante, aquartellou na matriz; as 9 horas os abaixo assignados apresentaram-se na matriz, onde já encontraram o juiz de paz com alguns individuos, foi-lhes facultada a entrada na igreja e depois de aberta a urna o feito o exame do costume convidamos o juiz de paz para continuar os trabalhos, proseguindo na chamada dos votantes.

Em resposta intimou-nos o tal juiz, em nome do governo, de quem havia (dizia elle) recebido instrucções, que nos retirassemos, pois que o governo (louxtaes) queria a eleição fosse como fosse: oppuzemo-nos a tão inqualificavel absurdo, e continuámos assentados em torno da mesa; vendo então o juiz de paz que estavam rasolvidos a não ceder nossos lugares, ordenou a 10 soldados que nos rodeavam armados que a força nos deitassim fóra da igreja, e effectivamente sendo cada um dos abaixo assignados agarrados por dous soldados, fomos conduzidos á força até fóra da igreja.

Qualifique V. Ex. tão inaudita violencia, V. Ex. que foi o primeiro a recomendar em peças officiaes a liberdade do voto e a propalar a não intervenção da força armada no pleito eleitoral, que os abaixo assignados deixam de o fazer respeitando a primeira autoridade da provincia.

Os abaixo assignados com o que veem de dizer não esperam por certo do criminoso a punição do crime, só tem em vista fazer saber ao paiz que continuamos em pleno despotismo.

Deus guarde a V. Ex.—Ilm. Exm. Sr. commendador João Wilkens de Mattos, M. D. presidente.—Os mesarios, Raymundo Theodorico de Castro Silva.—José Francisco Soares Dantas.—Gervasio Chisogno Ribeiro de Assis.—José Cassiano de Castro Silva.

Eis os officios do commando superior da guarda nacional de Cascavel, que comprehende os termos do Aquiraz e Cascavel, desmascarando o trama urdido pela policia e officiaes subalternos a fim de prestarem força sem audiença e conhecimento do commando superior. O governo veja, o senado e o publico saibam como corrou a eleição do Ceará. São peças officiaes e de autoridades conservadoras e governistas.

N. 1.—2ª secção.—Copia.—Provincia do Ceará. Palacio da presidencia, 3 de Setembro de 1872.—Ilm. Sr.—Ilha V. S. do informar-me, com urgencia, ouvindo os commandantes dos batalhões que lhe são subordinados: 1º qual a autoridade policial do termo de Cascavel, ou do Aquiraz, que lhe requereu força para manter a ordem publica durante o processo eleitoral que começou no dia 18 de Agosto proximo passado; 2º quantas praças foram requisitadas, e quantas effectivamente prestadas, so armadas ou não; 3º que armamento tem os corpos subordinados a esse commando superior, ou se existe, e desde quan-

do.—Deus guarde a V. S.—O presidente, *João Wilkens de Mattos*.—Sr. coronel Luiz Liberato Ribeiro, commandante superior da guarda nacional do Aquiraz.—Conforme, *José Francisco Soares Dantas*, servindo de capitão secretario.

RESPOSTA.

Quartel do commando superior da guarda nacional dos municipios do Aquiraz e Cascavel, em 21 de Setembro de 1872.—Illm. o Exm. Sr.—Em officio n. 6 de 3 do corrente me recommenda V. Ex., que, ouvindo os commandantes dos batalhões que me são subordinados, informe com urgencia.

1º Qual a autoridade policial do termo do Cascavel ou do Aquiraz, que requereu força para manter a ordem publica durante o processo eleitoral;

2º Quantas praças foram requisitadas e quantas effectivamente prestadas, se armadas ou não;

3º Que armamento tem os corpos subordinados a este commando e desde quando.

Em resposta tenho a honra de transmittir a V. Ex. por cópia authentica os officios que neste sentido recebi dos tenente-coroneis João da Silva Menezes, commandante do batalhão n. 5 do municipio do Aquiraz e Francisco Xavier de Castro e Silva, commandante do batalhão n. 31 do Cascavel.

O primeiro declara (cópia n. 1.) que nenhuma autoridade policial lhe requisitou força, durante o processo eleitoral, que começou em 18 de Agosto ultimo; mas que é certo ter-se apresentado na igreja força armada da guarda nacional, sendo o armamento fornecido pelo delegado, visto não é ter o referido batalhão.

O segundo declara (cópia n. 2.) que tendo-lhe o delegado de policia, em exercicio, requisitado 30 praças, apenas pude apresentar 13, e não armadas, visto não ter armamento algum no corpo do seu commando.

A este respeito julgo do meu dever levar ao conhecimento de V. Ex. para completar esta informação, que o tenente coronel commandante do batalhão n. 31 não foi desta vez, fiel a verdade, como passo a demonstrar.

Da copia n. 3, verá V. Ex., que, em 20 de Agosto, esse official me deu parte, de ter na mesma data, prestado ao delegado de policia, 30 guardas nacionaes, que lhe foram requisitados, nos termos do decreto n. 1354 de 6 de Abril de 1854.

Da copia n. 4, verá tambem V. Ex. que o dito commandante, ás observações que lhe fiz sobre a inconveniencia de prestar a força a autoridade policial não se dando o caso de alteração da ordem publica, me respondeu não só que havia prestado a força requisitada (trinta praças) com que não-lhe competia duvidar das causas, que, para poder aquella força tivera a autoridade policial, que seria responsavel, pelo seu acto perante o governo.

Cumpra ainda ponderar, que tendo-me conservado na villa de Cascavel, durante o processo eleitoral, não foi regular o procedimento que tovo esse commandante do corpo, de fornecer a força sem ordem minha, por quanto a disposição do art. 23 do regulamento n. 1354 de 6 de Abril de 1854, em que elle pretende apoiar-se, só lhe permite prestar força, sem intervenção do commandante superior, quando as autoridades civis requisitarem auxilio, em casos repentinis ou que não admittam demora; hypothese, que não se verificou na occasião.

Confrontados o officio n. 2 com os de ns. 3 e 4 fica manifesto, que foram trinta e não treze as praças fornecidas ao delegado de policia por aquelle commandante.

Entretanto posso assegurar a V. Ex. invocando o testemunho das pessoas mais distinctas do lugar, que o numero de guardas nacionaes, que compareceu na matriz, na occasião em que foi expellida a mesã parochial, excedia muito de trinta, todas armadas de granadeiras que vieram de fóra; pois aqui não as tem os corpos da guarda nacional e nem as autoridades policiaes.

Com relação ao batalhão n. 30, que tambem é subordinado a este commando superior, nada posso dizer de positivo; porque sendo o corpo commandado pelo capitão fiscal, Lourenço Ferreira do Valle, que foi o juiz de paz presidente d' eleição, este nos officios que me dirigiu, (cópia ns. 5 e 6) declara ter passado o commando ao capitão José Balthasar Augeri de Saboia, que, por sua vez, contesta o facto, cópia n. 7.

E' o que tenho a informar a V. Ex. com exactidão.—Deus guarde a V. Ex. Illm. Exm. Sr. commendador João Wilkens de Mattos, presidente da provincia.—O commandante superior, *Luiz Liberato Ribeiro*.

« Cópia.—Quartel do 5.º batalhão da guarda nacional do Aquiraz, 15 de Setembro de 1872.—Illm. Sr.—Em resposta ao officio de V. S. de 12 do corrente, hoje por mim recebido, tenho em resposta a dizer a V. S. quanto ao 1.º quesito, que autoridade alguma policial me requisitou força alguma, durante o processo eleitoral, que começou no dia 18 de Agosto proximo passado; porém, todavia se apresentou força armada da guarda nacional na igreja; ao 2.º fica respondido pelo primeiro; ao 3.º em resposta tenho a dizer que não ha neste commando armamento algum, sendo o armamento ministrado aos guardas nacionaes pelo mesmo delegado, é pois o que tenho a dizer a V. S.

Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. Luiz Liberato Ribeiro, dignissimo commandante superior.—O tenente coronel, *João da Silva Menezes*. »

Cópia.—Quartel do commando do batalhão n. 31 da guarda nacional da villa do Cascavel, em 14 de Setembro de 1872.—Illm. Sr.—Em observancia ao officio de V. S., datado de 12 do corrente e recebido hoje, no qual determina com urgencia e praso improrogavel de 24 horas, informasse a V. S.: 1º, qual a autoridade policial do termo desta villa que me requisitou força para manter a ordem publica durante o processo eleitoral, que começou no dia 18 de Agosto do corrente anno; 2º, quantas praças foram requisitadas e quantas effectivamente foram prestadas, se armadas ou não; 3º, que armamento tem o corpo subordinado ao meu commando, ou se existe e desde quando. Cumpro me responder: ao 1º, que foi por requisição do delegado de policia em exercicio neste termo; ao 2º, que foram-me requisitadas 30 praças, porém apenas pude apresentar 13 e não armadas; ao 3º, que armamento algum existe no corpo do meu commando; julgo ter satisfeito o que por V. S. é exigido. Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. coronel Luiz Liberato Ribeiro, commandante superior do Cascavel e Aquiraz.—O tenente coronel commandante, *Francisco Xavier de Castro Silva*.

Cópia.—Quartel do commando do Batalhão n. 31 da guarda nacional do Cascavel, 20 de Agosto de 1872.—Illm. Sr.—Nesta data prestei 30 guardas nacionaes do

batalhão sob meu commando no delegado de policia do termo desta villa, que me requisitou nos termos do decreto n. 1,354 de 6 de Abril de 1854. Deus guarde a V. S.— Illm. Sr. coronel Luiz Liberato Ribeiro, commandante superior da guarda nacional.— O tenente-coronel commandante, *Francisco Xavier de Castro Silva*.

Copia.—Quartel do commando do batalhão n. 91 da guarda nacional do Cascavel, 12 de Agosto de 1872.— Illm. Sr.—Ordena V. S. em officio desta data, que informe se, a despeito da ordem contida no seu officio de hontem; em resposta á minha communicação, em que dava sciencia de haver prestado trinta praças ao delegado de policia, nos termos do decreto de 6 de Abril de 1854, effectivamente prestei essa força, que V. S. julga menos regular, visto não ter havido rebelião, nem perturbação da ordem publica, unicos casos prescriptos na ordem do dia desse commando superior e portaria da presidencia. Em observancia cumpro-me dizer a V. S., que de facto prestei immediatamente a força requisitada pelo delegado, em face dos termos, em que me foi feita aquella requisição, a qual tinha o dever de tomar na devida consideração. Pela materia do meu precitado officio, V. S. terá comprehendido, que, depois de prestar a força, foi que fiz a communicação. Parece que a este commando não competia duvidar das causas que a autoridade teve para pedir aquella força; e se a mesma autoridade commetteu um abuso, o que não posso acreditar, será responsavel pelo seu acto perante o governo.—Deus guarde a V. S.— Illm. Sr. coronel Luiz Liberato Ribeiro, commandante superior da guarda nacional do Cascavel.— O tenente-coronel commandante.— *Francisco Xavier de Castro Silva*.

Copia.—Cascavel, 14 de Setembro de 1872.— Illm. Sr.—Nesta data me foi entregue o officio de V. S., com o feixo de 12 do corrente, ordenando-me para informar a V. S. no prazo de 24 horas, se passei ou não o exercicio do commando do batalhão n. 90 ao official competente durante o tempo de meu emprego como juiz de paz no trabalho da assemblea parochial, que teve principio no dia 18 de Agosto ultimo, em resposta cumpro-me responder a V. S.: que com quanto por força do aviso de n. 300 de 13 de Setembro de 1856 podesse accumular ambos os exercicios e como tal tomar parte nos trabalhos eleitoraes, todavia no dia 13 de Agosto ultimo passei o exercicio do commando do batalhão ao capitão José Balthazar Augery de Saboia, como verá V. S., da copia junta acrescento que para provar o que acabo de dizer o capitão Saboia no dia 18 de Agosto decarou ao delegado de policia desta villa que achava-se no commando do batalhão, e como tal já tinha mandado notificar alguns guardas nacionaes, para ajudarem a guardar a urna, cujo procedimento foi expontaneo de V. S., a confissão feita por V. S. no dia 19, de ter sido notificados os guardas alludidos por ordem de V. S., em cuja occasião V. S. exigiu saber de mim se eu tinha passado o commando do batalhão ao que respondi a V. S. que sim, entendendo ter assim satisfeito o quanto de mim exigiu.—Deus guarde a V. S.— Illm. Sr. coronel Luiz Liberato Ribeiro, commandante superior do Cascavel.— O capitão fiscal, *Lourenço Ferreira do Valle*.

Copia. — Villa do Cascavel, 17 do Setembro de 1872.— Illm. Sr.— Acabo de receber o officio de V. S. desta data, em resposta ao meu officio de 13 do corrente, no

qual affirmava e com V. S. mesmo provava ter eu passado o commando do batalhão ao capitão José Balthazar Augery de Saboia, do novo V. S. diz-me que não tendo o referido capitão recebido o officio da minha communicação segundo acabava de officiar a V. S. e que mui terminantemente ordenava-me que declarasse o nome do guarda nacional portador do referido officio ou qualquer documento que comprovasse a referida entrega, ficando eu desde já responsavel pela falta que houver. Cumprindo um dever a que sou obrigado, declaro a V. S. que precisamente não me posso recordar qual o guarda portador do referido officio do capitão Saboia, o que estaria fóra de questão se houvesse o costume de exigir recibo, o que protesto por uma tal necessidade de ora em diante. que passei o exercicio do commando do batalhão n. 90 ao capitão Saboia, é negavel e mesmo a V. S. declarei, em 19 de Agosto ultimo, na Igreja matriz por occasião de V. S. fazer-me a pergunta se eu não tinha passado o commando ao capitão Saboia, ao que respondi que sim, que o capitão Saboia de 13 de Agosto para cá, tem feilo de commandante do corpo, é tambem negavel mandando como mandou notificar ou dando ordens para serem notificados guardas nacionaes para a guarda da urna no dia 18 de Agosto proximo: passado, não posso, pois, comprehender como o capitão Saboia tenha toda a fé para V. S., e eu a deixo de ter não crendo, pois, que assim seja, só espero justiça. Deus guarde a V. S.— Illm. Sr. coronel Luiz Liberato Ribeiro, digno commandante superior do Cascavel.— O tenente do batalhão n. 90, *Lourenço Ferreira do Valle*.

Copia.—Cascavel, 15 de Setembro de 1872.— Illm. Sr.— Em resposta ao officio de V. S. datado de hoje, tenho a dizer que não recebi communicação alguma do fiscal do corpo, para entrar no commando do batalhão n. 90. E' o que me cumpre responder a V. S. Deus guarde a V. S.— Illm. Sr. Luiz Liberato Ribeiro, digno commandante superior da guarda nacional deste municipio do Aquiraz.— O capitão da 1ª companhia, *José Balthazar Augery de Saboia*.

Esta eleição tambem, creio que foi annullada pela camara dos Srs. deputados; era o fim a que se propunha então o governo na provincia; onde não podia vencer e podia inutilizar, inutilisou-se.

Por esta occasião, Sr. presidente, não posso deixar de tomar em consideração uma grave accusação prodrizada aqui pelo meu illustro collega do Ceará o Sr. senador Jaguaribe, com relação a dous distinctos cearenses, a respeito da remessa de uma porção de armas do Aracaty para o Cascavel no mez de Agosto ou Julho.

S. Ex., lendo um recibo commercial de uma porção de armas compradas no Aracaty pelo Sr. Dr. Miguel Joaquim d'Almeida e Castro, um dos proprietarios mais ricos, das pessoas mais distinctas d'aquella cidade, remittidas para Cascavel a um negociante d'esta villa o Sr. Aderbal Tião de Castro Silva quiz tirar d'esto facto inducção de que no Cascavel se preparavam com força, e armamento, para fazerem a eleição.

A prova em contrario a esta inducção está no facto de que da parte da opposição do Cascavel não appareceu nem um canivete, não houve a menor perturbação; a menor resistencia ás provocações da policia até o ultimo acto da dispersão da mesa.

O Sr. JAGUARIBE:—A remessa d'esse armamento com cartuchame, em vespas de eleição, não quer dizer nada?

O Sr. POMPEU:—Mas o facto demonstra que, se essas armas foram para Cascavel, tinham outro fim, como era natural, porque eram armas finas do commercio.

O Sr. JAGUARIBE:—E o cartuchame?

O Sr. POMPEU:—O que é certo é que, em Cascavel da parte da opposição não se apresentou a menor resistencia; quando os soldados de ordem da policia travaram do braço dos mezarios e levaram-os á força para fora do templo, elles não resistiram, nem ninguem por elles; e era tal o espirito de legalidade que alli reinava, que apesar da eleição estar quasi concluida no quinto dia e quando se deu á violencia, não foram apurar em outra parte.

Sr. presidente, não me occuparei da eleição de outros pontos, como Aracaty, Vicoza, Ipú, etc. porque, como disse, eu não venho julgar um processo findo, e nem quero levar mais longe esta discussão, venho, repito, só rectificar as informações que o nobre ministro teve, e em virtude das quaes escreveu o seu relatório.

O Sr. JAGUARIBE:—Refutou muito mal

O Sr. POMPEU:—Ah! ainda mesmo com as peças officiaes? Quando articulo aqui factos por scioncia propria, por informações particulares, diz-se: é paixão; quando apresento documentos officiaes, de autoridades insuspeitas, diz-se: refutou muito mal! O que querem, pois? Podia referir todos estes factos por minha autoridade propria; porque delles sabia pelas publicações da imprensa, não quiz fazel-o para que o nobre presidente do conselho não perguntasse, como costuma: que é dos documentos? Trago, portanto os documentos authenticos que offereço á consideração do senado: por elles, e não pelo que diz o relatório e pela victoria da camara é que a posteridade ha de julgar.

A respeito do Icó, de que se occupa o relatório, tambem a informação é inteiramente inexacta. No Icó, Sr presidente, os partidos estavam reunidos; não havia contra opposição senão a autoridade policial. Esta autoridade prevaleceu-se do destacamento, de uma força de 40 praças, de linha ou de policia, que se achava na localidade, e a mandou postar na porta da igreja no dia da eleição. Começada a eleição, a tropa travou conflicto com alguém do povo á porta da igreja.

O Sr. JAGUARIBE:—Com um criminoso de morte...

O Sr. POMPEU:—Não duvido; mas não sei se...

O Sr. JAGUARIBE:—... que estava de seu lado.

O Sr. POMPEU:—Não sei de que lado estava. Mas por que a policia o dexava livre? A tropa, como dizia, travou conflicto com alguém do povo que estava na porta da igreja; fez fogo, morreram dous individuos; a eleição foi perturbada por esto facto; suspendeu-se a mesa; que continuou no outro dia.

O Sr. JAGUARIBE:—Está muito mal narrado; diga que foi um assassino que matou um soldado, uma sentinella.

O Sr. POMPEU:—Eu lerei a peça official; noto-se que o juiz de paz não é liberal, não pôde ser suspeito ao nobre senador, era seu correligionario. Eis o que diz esta autoridade e tambem a camara toda conservadora.

Eis o officio do juiz de paz:

Illm. e Exm. Sr. presidente.—Participo a V. Ex. que no dia de hoje, tendo-se reunido dentro da igreja matriz os eleitores e cidadãos que exercem o direito de votar, que a constituição garante-lhes, ficamos, eu e todos os mais, tristemente impressionados pela presença de uma força de quarenta praças mais ou menos, de baioneta calada, sob o commando do commandante do destacamento tenente Augusto José de Souza, postadas no adro da igreja, segundo as ordens do delegado de policia, capitão Candido Carneiro Monteiro Pirão; e tendo eu tomado assento á cabeceira da mesa para dar principio aos trabalhos da eleição, por ordem do delegado a força armada accommetteu a igreja e nos pontas das baionetas expelliu o povo e eleitores completamente inermes, dando incontinenti ordem de fogo não só o delegado de policia já mencionado, como o subdelegado Bonifacio Francisco da Rocha e o commandante do destacamento.

Deste conflicto resultou a morte de um homem do povo e de um soldado, além de dez ou doze ferimentos mais ou menos graves em pessoas do partido conservador, que, apesar de sua superioridade numerica, não dispunha de uma só arma para repellir a aggressão da força publica, que por ordem das autoridades policiaes desta cidade foi augmentada com algumas praças do Peireiro, Lavras e Telha, e soldados desertores que estavam aqui presos.

Todos estes factos foram praticados publicamente, havendo a respeito delles innumerias testemunhas de vista.

A força publica, Exm. Sr., que deveria ser arredada da igreja matriz segundo as ordens de V. Ex., foi o apoio de que serviram-se as autoridades policiaes para provocarem a desordem e espingardarem o povo; desde muito que ostensivamente se procuravam armas e munições com ameaças por parte das autoridades policiaes para expellirem da igreja os conservadores e liberaes que, confiados em palavras e ordens as mais expressas e terminantes de V. Ex., se presumiam garantidos para concorrerem ás mesas eleitoraes.

Eu proprio fui levado até o altar mór, nas pontas das bayonetas, tendo sido ao sahir do templo, desfechado sobre mim diversos tiros da soldadesca acolada pelo delegado de policia e commandante do destacamento.

Depois do morticínio retiraram-se impunemente os assassinos e sendo o templo evacuado, continuei no processo eleitoral, que va correndo sem mais incidente e de cujo resultado darei opportunamente parte a V. Ex. e mais poderes competentes.—Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. commendador João Wilkens de Mattos, M. D. presidente da provincia.—Juizo de paz da cidade do Icó em 18 de Agosto de 1872.—Manoel Fellippe Bastos, 1º juiz de paz.

OFFICIO DA CAMARA MUNICIPAL AO PRESIDENTE DA PROVINCIA.

Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia.—A camara municipal desta cidade, testemunha ocular do procedimento altamente criminoso das autoridades policiaes deste municipio e do commandante do destacamento tenente Augusto José de Souza, pelo emprego abusivo da força no pleito eleitoral em flagrante contravenção ás ordens de V. Ex., vem representar contra esse mesmo procedimento criminoso, e pedir á V. Ex. salutaes providências no sen-

tido de serem severamente punidos os autores do tão grave e inaudito attentado contra a liberdade do voto.

No dia 18 do corrente mez uma força armada de quarenta praças mais ou menos, tendo á sua frente o commandante do destacamento tenente Augusto José de Souza e por ordem do delegado de policia capitão Candido Francisco Carneiro Monteiro Pirão postou-se no adro da igreja matriz em attitude ameaçadora, e quando tinha de começar o processo eleitoral sob a presidencia do 1.º juiz de paz capitão Manoel Felippo Bastos, foi o templo invadido pela força publica que expelliu na ponta dos reflexos os cidadãos inermes, dando logo em seguida não só o delegado, como o subdelegado e o commandante do destacamento ordem de fogo ao destacamento que incontinento cumpriu espingardeando o povo completamente desarmado.

Desse conflicto resultou a morte de um individuo de nome Antonio de Barros e de um soldado da força de policia além de 10 ou 12 ferimentos, tendo miraculosamente escapado de serem victimas não só da força publica, como de emboscadas postadas na casa do professor Thomaz Antonio de Carvalho, e em uma outra que tem alugada o capitão Alexandre Ferreira Caminha, donde se fez logo contra o povo incrimo.

Esta camara tristemente impresionada leva ao conhecimento de V. Ex. tão grave attentado, e o maior abuso que agentes da autoridade publica podiam praticar, quando justamente a população do municipio descaneava nas promessas de V. Ex. em que garantia-lhe plena liberdade do voto, e a mais completa abstenção da autoridade no pleito eleitoral. Deus guarde a V. Ex. Paço da camara municipal desta cidade, em sessão extraordinaria em 19 de Agosto de 1872.

Vê, portanto, o nobre senador que, se a minha exposição não é exacta, ella se firma em documento official de uma autoridade que não pôde ser suspeita, porque não é meu correligionario: e do juiz de paz, da camara municipal, pessoas mais importantes do local de seu lado.

Na freguezia de Quixadá, com quanto não houvesse uma desordem lamentavel, deu-se tambem uma intervenção scandalosa da parte da autoridade policial do termo visinho, de Quixeramobim. O delegado de policia deste termo chegou a Quixadá, cercou a igreja, impoz a mesa que deixasse de continuar a eleição. Este facto constata tambem da peça official, que se acha publicada nesta folha. Peço licença ao senado para não a ler, porque estou muito fatigado, mas, como desejo rectificar os factos concernentes a eleição da mesma provincia em ordem a restabelecer o credito da opposição, peço tambem licença para publicar no meu discurso essa peça official que serve de completar o historico do processo eleitoral, senão de toda provincia, ao menos de algumas de suas freguezias.

Eis o officio e os documentos:

«Paço da camara municipal da villa do Quixadá em sessão extraordinaria, 13 de Setembro de 1872.—Ilm. Exm. Sr.—Esta camara julga de seu imperioso dever levar ao conhecimento de V. Ex. as tropelias e violencias perpetradas pelas autoridades policiaes deste districto e municipio em monscabo da lei, da justiça, direitos do cidadão e das ordens prévias de V. Ex.—Tendo V. Ex. feito sentir a todas as autoridades da provincia, por suas circulares sob ns. 1.º e 3.º de Junho e 1.º de Julho proximos preteritos, que o processo eleitoral que devia ter logar no dia 18 de Agosto e 7 de Setembro, corresse com a maior regulari-

dade, evitando-se qualquer transgressão á lei e violencia a liberdade do cidadão, que devia ser garantida e que V. Ex. não toleraria a minima tendencia á fraude e nem a violação dos direitos politicos:

Tendo mais V. Ex. em sua citada circular sob numero 3 feito sciencificar as autoridades que havia declarado ao Dr. chefe de policia, para os devidos effeitos, que as autoridades policiaes não intervissem no processo da eleição, sendo seu unico encargo a manutenção da ordem publica, da liberdade e segurança individual, fóra das matrizes ou logares onde se reunissem as assombléas de parochia; notando V. Ex. que, no caso de transgressão de suas ordens se participasse a V. Ex. circunstanciadamente qualquer abuso, violencia, ou intervenção praticada pela autoridade policial assim de ser esta devidamente punida; e ordenando mais V. Ex. que nenhuma força armada se apresentaria nas proximidades das matrizes, sem que precedesse requisição por escripto da mesa parochial, a qual deveria no officio que dirigisse a autoridade competente, declarar o motivo que a obrigasse a fazer semelhante requisição.—A vista das terminantes ordens de V. Ex. assegurando o fiel cumprimento da lei que garante em toda sua plenitude ao cidadão o livre exercicio de seus direitos politicos; compareceram os cidadãos ao pleito eleitoral de 18 de Agosto na convicção que a lei fosse respeitada e executada em sua literal disposição e mantidos os direitos do cidadão. Entretanto deu-se um perfeito contraste.

Nunca a autoridade policial armada da força publica que pelo governo foi posta as suas ordens, ostentou tanto poderio em conculcar a lei, as ordens superiores, e os direitos dos cidadãos da opposição, como esta camara passa a demonstrar e a descrever com a devida fidelidade as más que desagradaveis occurrenças que tiveram logar na matriz desta villa.—No dia 18 de Agosto, pelas 9 horas da manhã, teve logar o começo do processo eleitoral organisando a mesa parochial o juiz de paz mais votado desta parochia, na conformidade da lei e assim correu a eleição até as 6 1/2 horas da tarde, sem que se desse a menor occurrencia.

Corria, pois, o processo da eleição com toda regularidade, quando no dia 19 chegou a esta villa o delegado de policia da cidade de Quixeramobim, acompanhado do destacamento daquella cidade e mais alguns individuos armados para auxiliar a força do subdelegado de policia e mais gente do lado do governo e por tal forma assaltar a matriz expellir o juiz de paz presidente da mesa parochial e mais cidadãos opposicionistas.—Não teve, porém, logar o attentado projectado pelas preditas autoridades por que reconhecendo seu diminuto numero e disposição em que se achavam seus adversarios, de a todo custo e sacrificio exerceres seus direitos e aggrados, repellir os aggradores, desistiram de seu premeditado attentado.—No citado dia 19 pelas 9 horas da manhã, não comparecendo os quatro mesarios que pertenciam á parcialidade das autoridades policiaes, o presidente da mesa parochial providenciou na forma da lei e desde então correu o processo da eleição sem que se dósse o menor incidente. O facto dos quatro mesarios não terem comparecido no segundo dia dos trabalhos da eleição foi originado pela certeza que tinham de não obterem o triumpho da eleição; accrescendo mais a necessidade que tinham de assignarem um papel com a denominação de—duplicata—que com muita anticipação haviam forjado nas trevas por insinuações de seus directores dessa capital,

segundo já corria de publico, e os jornaes haviam dado publicidade com muita antecedencia ao dia da eleição. Esta camara passa agora a referir a V. Ex. as occurrencias que se deram neste municipio, oito dias antes da eleição de 7 de Setembro inclusive o dia da eleição. No ultimo dia do mez de Agosto proximo findo, chegou nesta villa do regresso dessa capital, Arcelino Alves Barroira, 3.º substituto do juiz municipal, e incontinenti grassou a noticia de nova autoridade policial, bem como de mais força publica, vinda da villa de Canindé e igualmente da cidade de Quixeramobim, que toda reunida a força que aqui se achava, faria a eleição, que era do governo, que assim o tinha ordenado, e succedesse o que succedesse; que a opposição se ousasse comparecer para pleitear a eleição, seria expellida pela força publica, á bayoneta, e bulla.—Descrover os terrores que as autoridades empregaram, tropelias e violencias a individuos que se negavam acceder aos convites das autoridades e seus partidarios, é materia nãssas desagradavel e interminavel. Apenas esta camara precisará um unico facto praticado por Vicente Enéas de Moraes Monteiro, escrivão interino do 3.º substituto do juiz municipal de quem é conchunhado. Vicente Enéas dirigiu-se á serra do Estevão, que domora a quatro leguas desta villa e alli com uma escolta invadiu a casa do cidadão Manoel Thomaz de Aquino, prendendo-o, amarrando-o com relhos, e assim o conduzindo á prisão desta villa, onde o paciente jazeu três dias com os braços manietados; e fóra solto pelas proprias pracas do destacamento, porque a autoridade policial nenhuma participação havia feito. Tendo porém sciencia Vicente Enéas que a sua victima havia sido relaxada da prisão, dirigiu-se novamente á dita serra do Estevão com nova escolta e por alta noite, invade a casa do dito Manoel Thomaz, prende-o, amarra-o e o conduz á cidade de Quixeramobim, onde ainda esteve o paciente cerca de dous dias preso. Apos semelhante arbitrariedade que a lei conidera crime, mas que o autor ficará impune, pas-a esta camara a inteirar a V. Ex. os factos que se deram no dia 7 de Setembro por occasião da eleição para juizes de paz e vereadores da camara municipal.—A's 9 horas da manhã do dia 7 de Setembro, aubando-se presente o juiz de paz mais votado o capitão Thomaz de Magalhães Fontoura e passando este a dar começo aos trabalhos da eleição, apresentou-se na matriz o subdelegado de policia tenente José da Silva Bezerra Leite, fardado e armado, acompanhado de toda força publica, que havia chegado das localidades de Canindé e Quixeramobim, e de cuja força era elle proprio commandante.—Ao tentar o subdelegado o commandante entrar e invadir o corpo da igreja com a força publica embalada e de bayoneta callada para expellir o juiz de paz, cidadãos e apossar-se dos livros de aëtas e de qualificação, foi incontinenti obstado pelo juiz de paz e por mais de mil cidadãos dos dous-partidos historicos—liberal e conservador que se achavam dentro e fóra nos corredores da matriz, travando-se uma luta realhada que ameaçou perigo emminente de haver uma hecatombe, se a força publica ou o seu commandante o subdelegado ou qualquer dos seus directores puzesse em execução seus attentados de expellir á força bruta o juiz de paz e mais cidadãos do seu lado politico e leval-os á bala e a bayoneta, como bradavam, que era ordens do governo, a quem pertencia o triumpho da eleição. Felizmente o subdelegado reconhecendo que immensa seriam as desgraças que re-

sultariam e que elle proprio não poderia escapar, teve de recuar de seu criminoso projecto ordenando a força que lhe confiou o governo, a retirada para o lado de fóra da matriz e postando-a á porta principal e unica que contém a frente da matriz; postando tambem sentinellas dobradas ás portas lateraes do mesmo templo, para assim inhibir a entrada dos cidadãos da opposição. Longa e tenaz foi a luta por todo o referido dia em que por diversas vezes alterou a tranquillidade publica e eminente o morticínio. A opposição que compõe a quasi totalidade dos votantes desta paróchia, confiando unicamente na lei que lhe confere o livre exercicio de seus direitos politicos, conservava-se firme e inabalavel a não ceder aos abusos e attentados da autoridade armada e aggressiva que ostentava affrontar a lei, a justiça e os direitos de seus adversarios, invocando sempre o nome do governo, que, assoalhavam, os autorizava a assim procederem.

Assim pois terminou o indicado dia 7 de Setembro, sem que o juiz de paz podesse encetar os trabalhos da eleição, por cujo inconveniente, e preenchidas as horas da lei, seis e meia da tarde, o juiz de paz procedendo na forma da lei, fez publicar e afixar um edital, em que relatando os attentados por parte da autoridade publica que tinha motivado o não ter começo a eleição no dia destinado pela lei, passava a communicar officialmente ao governo para que este providenciasse como entendesse e designasse o dia em que deveria ter lugar a eleição.—Com a resolução tomada pelo juiz de paz, o povo se retirou sem que occorresse a menor novidade.

O subdelegado, que tambem se havia retirado com a força, depois de fochada a matriz pela autoridade competente, resolveu-se regressar á matriz pelo melhor das oito horas da noite, e acompanhado de outro individuo, e na hypothese que dentro existiam os livros de actas e da qualificação, violentou a porta principal, apitou pela força e disparou diversos tiros de revolver; bradando em altas vozes que arrastassem o cadaver para assim aterrorisar o fazer crer que não hesitaria espingardear a aquelles que, porventura tentassem desalojar-o de sua conquista.

Por toda noite bradavam as sentinellas á lorta e prorompiam os vivas da autoridade policial e de seus directores pelo triumpho eleitoral que acabavam de obter e pela certeza que tinham da approvação do governo.

Não consta, Exm. Sr., dos annaes eleitoraes do Imperio, que em tempo algum a lei, a justiça, os direitos do cidadão e a moralidade publica fossem tão ostentadamente conculcados. Segundo os factos relativos ao pleito eleitoral em todas as localidades desta provincia, consta pelos jornaes e immensas pessoas fidedignas que as autoridades policiaes teem, apoiadas na força publica, comprimido o voto livre, expellindo as legitimas mesas parochiaes que legalmente funcionavam.

Em outras localidades substituiu o espingardamento ao voto livre, em outros pontos, onde a autoridade policial com a força publica não podia assaltar as urnas, recorria-se ás fraudes denominadas duplicatas antecipadas, e assim a autoridade policial autorizada com poderes desercionarios teem impunemente constituído-se os legitimos funcionarios da eleição, á despeito da lei e ordens superiores,

Deus guarde a V. Ex.—Illm. o Exm. Sr. João Wilkens de Mattos, presidente da provincia do Ceará.—*Laurentino Belmonte de Queiroz*, presidente.—*José Pereira Lima*.—

Raymundo Joaquim de Almeida. — José Franklin da Silva Campos. — Jardilino do Queiroz Barreira.

Certifico que em virtude da portaria supra que eram mais de oito horas da noite do dia de hontem, quando teve logar o arrombamento da porta principal e unica da frente da matriz, que fora perpetrado, o mencionado arrombamento pelo subdelegado e commandante da força publica. O referido é verdade do que dou fé. — Villa do Quixadá, 8 de Setembro de 1872. — O escrivão de paz, *Manoel de Lemos de Almeida e Silva.*

Certifico que em virtude da portaria supra que o edital do que trata a presente portaria é do teor seguinte: Edital. — O capitão Thomaz de Magalhães Fontoura, juiz municipal mais votado desta parochia por eleição popular em virtude da lei, etc. Faço saber a todos os cidadãos desta parochia que não tendo sido possível ter logar o começo da eleição no dia de hoje designado por lei, para juizes de paz e vereadores da camara municipal em consequencia da luta tenaz e attentados perpetrados nesta matriz pela força de tropa do corpo policial, sob o commando do tenente da guarda nacional e subdelegado de policia em exercicio, José da Silva Bezerra Leite, o qual desde as 9 horas da manhã até as presentes horas, 6 1/2 da tarde, tem commettido diversas violencias e tentativas para invadir o recinto do corpo da igreja matriz com a força publica e assim expellir á força bruta os legitimos funcionarios e mais cidadãos da opposição; tomando os livros de actas e de qualificação, o que tem dado logar e originado bastantes conflictos com imminente perturbação da ordem publica e perdas de vidas; chegando a mencionada autoridade a bradar o repetir que a eleição era do governo, fosse como fosse, succedesse o que succedesse. A' vista da pressão e attonados que acabam de ter logar; passo a communicar ao Exm. presidente da provincia tão desagradaveis occurrências pelo abuso e despotismo da autoridade policial, assim do que S. Ex. providencio como entender, e designe o tempo em que deverá ter logar a referida eleição. E para constar se lavra o presente edital que vai affixado na porta desta matriz. — Matriz da villa do Quixadá, 7 de Setembro de 1872, ás 6 1/2 horas da tarde, do que dou fé. — Eu Manoel de Lemos de Almeida e Silva, escrivão de paz, o escrevi. — *Thomaz de Magalhães Fontoura*, juiz de paz mais votado. E nada mais se continha em o dito edital, pois confori e concertei com o proprio original, no qual puz o meu signal publico. Em fé e testemunho de verdade. — *Manoel de Lemos de Almeida e Silva.*

Certifico em virtude da portaria supra, que hontem, pelas 6 horas 1/2 da tarde, foi por mim lido, publicado e fixado na porta da matriz o edital, que o Sr. juiz de paz mandou lavrar pelo respectivo escrivão. O referido é verdade do que dou fé. — Villa do Quixadá, 8 de Setembro de 1872. — O official de justiça, *Joaquim José do Azevedo Sombra.* — Reconheço a firma supra ser a propria de Joaquim José do Azevedo Sombra, por ter della inteiro conhecimento de outras iguaes em o meu cartorio com as quaes me reporto. O referido é verdade do que dou fé. — Villa do Quixadá, 8 de Setembro de 1872. — Em fé e testemunho da verdade. — O tabellião publico. — *Manoel de Almeida e Silva.*

Certifico em virtude da portaria supra que eram 6 1/2 horas da tarde do dia de hoje, quando teve logar a abertura do Sr. juiz de paz da igreja matriz comigo escri-

vão do seu cargo, e conjunctamente todos os mais cidadãos que se achavam dentro e fóra da referida matriz, inclusive o subdelegado de policia e commandante com toda sua força publica. O referido é verdade do que dou fé. — Villa do Quixadá, 7 de Setembro de 1872. — O escrivão de paz, *Manoel de Lemos de Almeida e Silva.*

Em Maria Pereira a eleição começou regular; durou um dia; quando chegando o delegado, cercou a igreja, perturbou a eleição, impoz a mesa a dispersar, e foi para casa forjar ou fingir uma acta que ao menos servisse para neutralisar a da eleição verdadeira; o que é certo é que por este modo conseguiu que fossem nullas ambas as eleições daquelle freguezia. Tenho aqui tambem documento official da autoridade, participando este facto; mas, pela mesma razão que já dei, não o jerei.

Em S. Matheus deu-se cousa identica ou quasi identica; o delegado vedou ou procurou por todos os meios obstar que a igreja matriz se abrisse, que a ella concorressem o juiz de paz e eleitores da parochia; mas, não podendo obstar que a igreja se abrisse, que começasse a funcionar a mesa, tentou perturbal-a, e de tal sorte que afinal conseguiu que a eleição ficasse nulla. Tenho aqui tambem documentos officiaes que provam o facto, e que hei de publicar no meu discurso, deixando de lel-os pela hora já se achar muito adiantada.

Illm. o Exm. Sr. — A camara municipal desta villa cumpre um dever que lho impõe a lei de levar ao conhecimento de V. Ex. um acto de prevaricação commettido pelo actual delegado desta villa Manoel Leite da Silva. Achando-se no domingo passado 18 do corrente mez, dia designado para a eleição primaria, fechada a igreja, tendo o respectivo parochio da freguezia cumprido as ordens do governador do bispado, para abril-a quando fosse celebrar a missa do Espirito Santo e então seguir-se o processo eleitoral, o delegado referido, acompanhado de varios individuos armados, pela manhã cedo foi arrombar ou quebrar a tranca de uma das portas lateraes da igreja e penetrando nesta, colloca na porta principal da matriz esses homens armados, conservando as dem: is portas todas fechadas, com o fim de impedir a entrada na igreja dos eleitores e votantes, e assim obstar o processo da eleição. Effectivamente ás 9 horas, havendo-se dirigido o juiz de paz, eleitores e votantes á matriz, ao chegarem alli, acharam a porta principal tomada pelos referidos individuos armados, que á ordem do delegado que se acha dentro da igreja, prohibiram o ingresso nesta do mesmo juiz de paz, eleitores e mais povo. Em face do semelhante aggressão inaudita e attentatoria do direito sagrado do cidadão, qual o de votar, as pessoas mais salientes e conceituadas da multidão que se apresentava a exercer esse direito que a lei lhe confere procuraram por meios pacificos arredar esta autoridade que commettia um desacato semelhante, desacato e crime tanto mais grave, quanto eram muito terminantes e expressivas as ordens de V. Ex. para completa abstenção da policia, no processo da eleição. O delegado, porém, a nada attendeu, e cada vez mais insuflando a esta gente armada, a indignação a acto tão relevante, que immediatamente se manifestou na massa dos eleitores e votantes reunidos em torno da igreja, levou-os a um acto de esforço, arrojando-se elles sob estes mesmos individuos armados, apoderando-se de suas armas, e desobstruindo assim a entrada da igreja, na qual penetraram o juiz de paz e mais povo.

dando-se em seguida começo nos trabalhos eleitoraes, que correram na devida ordem, havendo-se retirado em vista da attitudé energica e decidida dos votantes o delegado e sua gente. Felizmente neste incidente, que podia acarretar resultados funestos, não houve caso algum a lamentar-se; apenas alguns empurrões e soccos houveram. Não contente ainda o delegado com este acto criminoso por elle praticado, fez espalhar pelas ruas desta villa esta mesma porção de individuos armados, que em numero mais crescido dirigia insultos, fazendo provocação de toda casta, ostentando visivelmente que o fim principal era produzir a desordem e assim perturbar os trabalhos eleitoraes. Consta mais a esta camara, com todos os indícios de certeza, que para essa capital acaba de dirigir-se o mesmo delegado em companhia do inspector litterario Luiz Pereira Tito Jacome, que aqui se achando tomou parte activa neste acto revoltante do delegado de policia, levando papeis, simulando a eleição feita aqui sob a presidencia de um juiz de paz do districto do Bom Jesus, da Telha ou de outro visinho. Se nos aclas, a ser exacta a noticia que corre, para fazer crer que houve tal eleição, foram porventura levadas á pronosca do V. Ex., esta camara desde já-assegura a V. Ex. sob responsabilidade della que são inteiramente falsificadas, forjeadas adrede pelo referido delegado e mais outros, representando uma verdadeira farça eleitoral. A eleição que aqui acaba de haver foi a que presidiu o 2º juiz de paz Joaquim Ferreira de Souza na falta do primeiro que não compareceu; o que correu com toda regularidade durante estes dias; nenhuma outra houve na Igreja, nem na casa da camara, nem em outro qualquer logar que fosse isso conhecido; portanto, levando os factos occorridos ao conhecimento do V. Ex., espera ella que se digne providenciar a respeito.

Deus guarde a V. Ex.— Paço da camara municipal de S. Matheus, em 21 de Agosto de 1872.—Illm. e Exm. Sr. commendador João Wilkens de Mattos, muito digno presidente desta provincia.—*Joaquim José Palacio*, presidente.—*Joaquim Diniz Maciel*.—*Estevão José da Matta*.—*José Gomes de Souza*.—*Joaquim Paz Sarrimento*.—*Manoel Ferreira de Souza*.—*Manoel Gomes de Souza Rocha*.

Mesa parochial da villa do S. Matheus, em 23 de Agosto de 1872.—Illm. e Exm. Sr.— A mesa parochial desta villa leva ao conhecimento do S. Ex. um acto praticado pelo delegado de policia, tenente Manoel Leite da Silva, com relação á eleição que ultimamente se procedeu no dia 18 do corrente nesta mesma villa. Apesar das positivas recommendações e ordens de V. Ex. ás autoridades policiaes para que se abstivessem de ingerir-se no pleito eleitoral, salvo quando as mesas parochiaes a exigissem, o actual delegado referido, ao amanhecer o dia mencionado 18, acompanhado de varios homens, armados á sua ordem, dirigindo-se á igreja matriz, que se achava fechada, conseguiu abrir uma das portas do lado da igreja, quebrando uma dobradice, e entrando nesta com os mesmos individuos, os collocou na porta principal, que sómente deixa aberta, conservando as demais trancadas, com ordem expressa de impedir a entrada dos eleitores e votantes. Na hora approvada pela lei para dar-se principio aos trabalhos da eleição, veio o juiz de paz presidente com os mais eleitores e votantes para a igreja, onde de facto acharam a porta tomada pelos ditos homens armados, impedindo a entrada áquelles, ouvindo-se a voz do delegado

que dizia a esses individuos, que matassem e não consentissem ninguem entrar. Apoz algumas reclamações aconselhadas pela prudencia e consideração de muitos, em face da tenacidade do mesmo delegado, houve um acto expontaneo de energia da parte dos circumstantes, que, forçando estes individuos, poderam entrar todos na igreja sem que felizmente pela exasperação dos mais importantes homens da freguezia, se dêsse facto algum lamentavel, como era de esperar em presenca deste acto inqualificavel do delegado de policia. Retirando este com seu sequito armado, formando-se a mesa, correu o processo eleitoral na devida ordem; não deixando todavia do correr grandê risco a tranquillidade publica, porque esse sequito armado, por ordem da policia percorreu em numero maior, durante o resto do dia e dia seguinte, as ruas da villa produzindo maior alarmia, pelos insultos e provocações que dirigiam. E' esta uma verdade, Exm. Sr. conhecida por toda a população desta villa o termo.

Fazendo esta communicação a V. Ex., não pôde esta mesa deixar de dizer a V. Ex. que chega ao seu conhecimento ter partido ha pouco para está capital o mesmo delegado em companhia de Luiz Pereira Tito Jacome, levando papeis assignados ou preparados, simulando uma eleição aqui feita sob a presidencia de um juiz de paz do districto do Bom Jesus, ou de outro visinho. A ser exacto o boato que corre, esta mesa protesta perante V. Ex. ao governo imperial, contra semelhante acto, que, se for verdadeiro, merece a mais severa punição pela enormidade do attentado, pois nesta villa a eleição, a unica a que procedeu-se, na forma legal, foi esta presidida pelo primeiro signatario deste officio, o que V. Ex. poderá perfeitamente saber, se dignando mandar proceder a uma syndicancia pelas autoridades superiores desta comarca.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. commendador João Wilkens de Mattos, muito digno presidente desta provincia.—*Joaquim Ferreira de Souza*, presidente.—*Gonzalo Martins dos Santos*, secretario.—*Joaquim Gomes de Oliveira*, secretario.—*Manoel Rodrigues Pereira*.—*Joaquim de Paula Vianna Junior*.

O SR. JAGUARIBE : — E' um completo inquerito de *genera et moribus*.

O SR. POMPEU : — Tenho por fim restabelecer factos com relação á eleição que se deu em minha provincia; quero mostrar com documentos officinaes, com provas irrecusaveis que a liga que se fez no Ceará nem perturbou a eleição em parte alguma, nem deixou de vencer em toda parte, que, se por ventura em resultado seus esforços não foram coroados em ultima instancia, é porque outra foi a causa que actuou, para que a apuração se fizesse do modo que o senado sabe.

Ainda me resta fallar, Sr. presidente, de um facto muito grave, mencionado no relatorio do nobre ministro, que tambem vem alterado: um assassinato que se deu na porta da matriz da capital do Ceará na nouto de 7 de Setembro. O nobre ministro refere este facto, segundo as informações que teve, de um modo muito incompleto, muito inexacto.

Principiarei por dizer que a eleição de Setembro não foi disputada na capital do Ceará; os partidos da opposição, liberal e conservador, estavam muito certos de que era inutil toda e qualquer tentativa á vista do exemplo que tinham lido em Agosto; portanto, não disputaram a eleição. Tambem o partido governista não a fez, ou fez de modo porque se costuma a fazer, isto é, reunir-se a

mesa e fugir escrever actas. Porém, no dia 7 de Setembro á noite, dia, como V. Ex. sabe, anniversario da independencia do Brasil, alguns artistas dirigidos por um cidadão muito distincto, do Ceará, o Sr. major Antonio Bellarmino Bezerra de Menezes, foram com uma banda de musica percorrer as ruas. Passando pela porta da igreja, subiram ao putamar e deram alguns vivas; altercaram alguns artistas com os soldados, mas retiraram-se immediatamente depois de haverem percorrido uma porção de ruas, ouviu-se um tiro na porta da igreja e soube-se que este tiro matara um infeliz criado de um cidadão do partido governista, chamado João Peuy, era um menor; o tiro foi ao pé do ouvido e a victima cahiu instantaneamente. Levantou-se na capital que o tiro havia partido dos homens do povo, posto que nenhum delles levasse arma, e, quando muito, poderia levar alguma arma occulta, se é que levava, e o tiro foi visivelmente do granadeira.

No dia seguinte, no excesso das paixões, os chefes do partido do governo levaram essa pobre victima, que era criado de servir e de menor idade, até á altura de um martyr; fizeram-no sargento da guarda nacional, depois de morto, e deram um enterro pomposo com musica, percorrendo as ruas para incutir nos animos uma impressão mais dolorosa. Como haviam espalhado que o tiro havia partido de um homem do povo, o Sr. major Bellarmino deu uma denuncia perante o juiz municipal substituto, o Sr. Dr. Gonçalo de Lago Fernandes Bastos, que estava em exercicio, contra o soldado que se suppunha autor do assassinato. Começado o inquerito, o juiz municipal requisitou do commandante do 14º batalhão a presença do soldado indicado, o commandante negou-se. Requisitou ao presidente da provincia para elle mandar o commandante apresentar em audiencia o soldado para ser interrogado, o presidente officiou ao commandante, este deu uma evasiva e o soldado não pôde ser apresentado. Continuou o processo; cinco testemunhas de vista, que viram o soldado dar o tiro no infeliz, depozeram, assim como outros muitos informantes.

Neste estado, quando o processo estava a findar-se, fizeram com que o soldado dêsse uma queixa contra o juiz processante ao presidente da provincia por incompatibilidade. O presidente mandou ao juiz informar; entretanto, este concluiu o processo. Mas, como se demorasse mais de 15 dias em responder á denuncia, que lhe foi mandada intimar, o presidente o suspendeu.

Tenho aqui todo o processo deste soldado; não o lerei para não cansar o senado, mas não posso deixar de ler a portaria da presidencia, suspendendo o juiz municipal substituto, o Sr. Dr. Lagos, para o nobre ministro e o senado verem a nova jurisprudencia posta em pratica no Ceará; e pergunto ao nobre ministro se está por essa jurisprudencia da suspender-se a um juiz ou a qualquer funcionario, quando porventura negligencia ou recusa-se a defender-se de alguma imputação. (Lê).

Eis a celebre portaria de suspensão:

«2ª secção.—O presidente da provincia, considerando.

1º. Que, tendo-lhe sido apresentada, no dia 20 de Setembro proximo passado, uma queixa revestida das formalidades legais contra o 1º supplente do juiz municipal do termo desta capital, bacharel Gonçalo de Lagos Fernandes Bastos, pela anspeçada do 14º batalhão de infantaria, Francisco Luiz Fernandes, por delictos commettidos no exercicio de suas funcções;

2º. Que, tendo sido a dita queixa remettida por cópia ao mesmo 1º supplente, com officio datado do referido dia 20 de Setembro, ordenando-lhe que, no prazo legal, respondesse sobre os factos que lhe eram arguidos;

3º. Que, tendo sido effectivamente entregue o dito officio pelo continuo da secretaria do governo, como consta da declaração por este feita;

4º. Que, não tendo o referido supplente, Fernandes Bastos, dado sua resposta dentro do prazo prorrogavel de 15 dias, conforme preceitua o art. 399 do regulamento n. 120 de 31 de Janeiro de 1842, prazo que expirou no dia 6 do corrente mez:

Resolve, de conformidade com o art. 5º § 8º da lei de 4 de Outubro de 1834, suspender, como suspende, do exercicio do cargo de 1º supplente do juiz municipal do termo da Fortaleza ao mencionado bacharel Gonçalo de Lagos Fernandes Bastos, por ter incorrido no disposto no art. 154 do codigo criminal, e ordena que se lhe promova o competente processo de responsabilidade, para o que se remetterá cópia desta e dos papeis concernentes ao Dr. promotor publico.

Palacio do Ceará, 8 de Outubro de 1872. — João Wilkens de Mattos. »

Vê V. Ex. esta nova jurisprudencia de suspender a um juiz, porque não quiz, dentro dos 15 dias que a presidencia lhe marcou, produzir sua defeza. Esta falta, que poderia acarretar o julgamento á revelia do juiz, foi constituida em crime para dar lugar á suspensão. Não commeto o acto, deixo ao criterio do senado.

Porém, voltando á questão do assassinato, a que me referia, o juiz municipal pronunciou á vista do cinco testemunhas de vista, cujos depoimentos se acham aqui publicados, e de muitos outros informantes, o anspeçada do 14º batalhão, que de proposito ou casualmente matou esse infeliz. O processo subiu ao juiz de direito que julgou dever annullar-o por incompetencia do juiz; entendeu que o crime era militar, porque tinha sido commettido por uma sentinella militar. Eu deixo tambem ao criterio do senado apreciar esta circumstancia, ou esta razão que motivou o despacho do Dr. juiz de direito a invalidar o feito judicialmente regularmente concluido.

Pois bem; remettido o processo para o conselho de guerra, composto de officiaes do 14º batalhão, que podiam ter interesse em absolver ou innocentar o soldado, o conselho de guerra reconheceu que o anspeçada era o unico criminoso e o pronunciou.

Portanto, o nobre ministro do Imperio, apresentando este facto do modo que expoz no seu relatorio, foi ainda uma vez victima de informações inteiramente inexactas, lançando á conta da opposição um attentado, de que ella nem por sombra teve parte.

Sr. presidente, desejava occupar-me de muitos outros assumptos, de outros serviços, de que trata o relatorio do nobre ministro; porém a hora está tão adiantada, e eu tão fatigado que não posso quasi articular mais uma palavra; espero fazel-o em outra occasião. Mas ainda vou tentar um esforço para concluir com o resultado da apuração da eleição do Ceará, na camara apuradora de Sobral.

Em consequencia das muitas perturbacões que se doram no processo eleitoral da minha provincia, verificou-se que haviam 23 duplicatas, que, conforme a apuração de umas e de outras, davam resultado differente; em todos os districtos haviam duplicatas; pensou-se na provincia que

aquelles candidatos que obtivessem das respectivas camaras apuradoras seus diplomas, seriam reconhecidos. Procurava-se, desejava-se, como o facto depois demonstrou, que no 2º districto, cuja cabeça é a cidade de Sobral, cuja camara aliás é só composta de conservadores, tendo como presidente o coronel Joaquim Ribeiro, um dos homens mais notaveis do partido conservador do Ceará, procurava-se, digo, que ali fossem apuradas as duplicatas governistas. Para isto o presidente da provincia mandou a Sobral, em commissão, o coronel da guarda nacional, escripto dos feitos da fazenda José Nunes de Mello, incumbido de fazer o recrutamento geral nesta e nas comarcas proximas, chamando para alli, como centro, os destacamentos visinhos, assim de, com esta força, inculir terror na camara municipal e obter della a apuração das duplicatas.

Vou ler no senado o edital, da propria letra desse emissario do governo, affixado na praça publica de Sobral, quando elle alli chegou nessa commissão. Deste edital resulta que, antes do prazo legal, já o recrutamento se abriu em virtude de ordem do governo, segundo declara o emissario recrutador, que, aliás depois de sua campanha na camara, deu por finda a missão recrutadora e voltou immediatamente (*lendo*).

«*Edital.*—O coronel José Nunes de Mello, official da imperial ordem da Rosa, commandante do 1.º batalhão de fuzileiros da guarda nacional da capital, deputado á assembléa provincial e recrutador das freguezias do Sobral, Santa Quitéria, Aracati-assú, Sant'Anna e Acaracú, por nomeação legal, etc: Faz saber que se acha aberto nesta cidade, desde o dia 18 do mez proximo pasado, o recrutamento forçado para o serviço do exercito e da armada.

Convida a todos aquelles que se quizerem alistar como voluntarios do exercito, a comparecer em seu quartel, assim de ter praça.

Os referidos voluntarios perceberão no acto do engajamento 300\$ de gratificação, de conformidade com as instrucções em vigor.

Os que, porém, já tiverem servido no mesmo exercito, terão o premio de 400\$000.

Quartel em 11 de Outubro de 1872.—O recrutador coronel José Nunes de Mello.»

Era o terror o meio de que usava esse commissario cercado da força publica para impor em Sobral a apuração que elle desejava; mas como o commandante superior de Sobral, coronel Joaquim Ribeiro da Silva, naquella comarca reconhecida influencia do partido conservador, presidente da camara, não temesse as ameaças desse commissario, lembrou-se isto de, nas vespas de eleições, dirigir o officio que vou ler ao juiz de direito, responsabilizando-o pela desordem que elle suppunha imminente a respeito do seu conflicto com a camara municipal (*lendo*):

«Quartel, em 16 de Outubro de 1872.—Illm. Sr.—Acaba de chegar ao meu conhecimento que o coronel Joaquim Ribeiro da Silva, Francisco Margal de Oliveira Gondin e outros pretendem fazer uma sedição, para o que estão reunindo gente armada nas immediações desta cidade, com o fim de atacar os cidadãos pacíficos, a força publica e obstar o ingresso, na camara municipal, dos vereadores e dos verdadeiros eleitores desta parochia, com o fim de expedir diplomas áquelles que intrusamente querem representar na camara temporaria como deputados. A V. S., como primeira autoridade desta comarca, cumpre enviar

os meios de que dispõem sua autoridade e prestigio, de que gosa, para manutenção da ordem publica, que se pretende alterar.

A força legal só deixará o campo, depois que os *desordeiros pisarem em seus cadaveres*. Espero que V. S., como magistrado honesto e cumpridor de seus deveres, com a influencia de que gosa, não consentirá que esta bella cidade seja enlutada, pois V. S. comprehende que não é só a *canalha que soffre, victimas illustres podem haver*, o que espero em Deus e no prestigio de V. S., que não acontecerá. V. S. é magistrado e tambem entidade de um partido politico, e embora tenha um irmão que pretenda um assento (sem ter motivos para isso) na camara dos Srs. deputados e que se acha em commun accordo com aquelles que so diz, querem alterar a ordem publica, estou convencido de que procurará obstar a execução de semelhante plano. Permitta-me V. S. que, como commissario nesta comarca pelo Exm. Sr. presidente da provincia, chamo sua attenção para a anarchia que se quer planar nesta cidade.

Reitero á V. S. os protestos de minha estima e consideração.

Deus guarde á V. S.—Illm. Sr. Dr. Vicente Alves de Paula Pessoa, muito digno juiz do direito da comarca.—O recrutador coronel José Nunes de Mello.»

Este officio, Sr. presidente, é o corpo de delicto não só desse commissario, como tambem da administração que o mandou nessa commissão, incumbido de fazer pressão sobre a camara municipal apuradora de Sobral. O que tinha elle que vêr que a camara municipal apurasse desta ou daquella maneira as actas eleitoraes?

O digno magistrado a quem foi dirigido esse officio, em que se imaginava que seriam victimas não só homens do povo, como da maior graduação, respondeu desta maneira. (*Lendo*):

«Ao coronel José Nunes de Mello, recrutador geral da comarca.

Em 17 de Outubro de 1872.—(5 horas da tarde).

Acaba de me ser entregue o officio de V. S. de hontem, em que chama muita attenção para a sedição preparada, segundo disse, por parte do coronel Joaquim Ribeiro e outros com o fim de conferir diplomas a individuos, que são por V. S. apollidados de intrusos. Apresso-me em responder, mas antes de tudo permitta que note a inconveniencia com que V. S. arrogou o direito de apreciar e julgar da legitimidade da eleição de candidatos por este districto, e noto ainda com o maior pezar a inconveniencia de linguagem, quando trata de *cadaveres pisados* pelos desordeiros etc. Sendo V. S. hoje quem dispõe da força respeitavel existente na cidade, a qual se tem amostrado de hontem para cá em exercicio de fogo, e até a esta mesma hora, em que ouço denotações, parecia-me que se faria mister que só se tivesse em vista manter a ordem publica, o que certamente se não deprehendo do facto alludido, nem do cerco do mercado publico effectuado ante-hontem, o nem das expressões ardentes de seu officio e calculadamente apaixonadas.

Nada sei de sedição, o certamente de V. S. depende a boa ou nenhuma regularidade da camara apuradora. Ordeiro como sou o como tenho dado sobejas provas, lamonto que esta cidade esteja em estado de irritação que espanta o de um modo que ainda se não tinha visto desde 1840, o V. S. não é de todo ostranho a isto, quando com

sua voz entre certo numero de pessoas poderia acalmar-lhes os animos.

Conheço o coronel Joaquim Ribeiro, o capitão Margal, sem nos visitarmos, e comprehende o meu acanhamento em procural-os; no entretanto ou quizera que V. S. tivesse a bondade, acaso achasse conveniente, de entrar V. S. em maiores explicações, e então accordaremos no que melhormente se poderá fazer no sentido de que a ordem publica não seja perturbada.

Posso affiançar-lhe que da parte de V. S. e da força publica correm boatos os mais aterroris, e até se diz que ha projectos, de ha muito premeditados, de assassinatos. Se V. S., como creio, tem interesse na paz e socogo desta actualmente infeliz cidade, não vacilará em aquiescer ao meu convite.

« Deus guarde a V. S.—Illm. Sr. coronel José Nunes de Mello, recrutador geral.—O juiz de direito, *Vicente Alves de Paula Pessoa.* »

Estas firmas do edital e officios estão reconhecidas.

Vê-se, portanto, Sr. presidente, que a perturbação do pleito eleitoral no Ceará começou na eleição primaria, que foi perturbada em quasi toda a provincia, proseguiu na secundaria e finalmente até na apuração das camaras municipais. Foi uma campanha que teve tres campos e que afinal veio ser decidida no recinto da camara dos deputados.

Em resultado dessa ameaça o commandante superior de Sobral, que era ao mesmo tempo presidente da camara, consentiu que, no recinto do mesmo edificio della, na occasião em que reunida fazia a apuração das actas, pelo modo que elle entendia, tambem o recrutador fizesse em outra sala outra reunião da camara composta de supplentes e obtivesse a apuração do modo que lhe conveio.

Isto, Sr. presidente, prova demasiado quanto o actual systema eleitoral está completamente viciado, e é incapaz de dar qualquer resultado apreciavel.

Sr. presidente, ponho termo aqui ás minhas observações, reservando-me para em outra occasião tratar de outros negocios concernentes ao mesmo ministerio do Imperio, visto que agora não posso fazer por mo achar extremamente cansado.

Tenho concluido. (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. visconde de Nitherony:—Sr. presidente, farei mui breves considerações até mesmo para constituir uma compensação ao extenso discurso que o nobre senador acaba de proferir. Não devo abusar da attenção do senado já tão oxbaurida pelo nobre senador.

S. Ex., assim como o nobre senador pela Bahia que encetou esta discussão, principiou por fazer com extranheza a ponderação do que tão tarde viesse este orçamento ao senado, de sorte que, começando a discussão delle na camara dos deputados em 1871, já em terceiro anno aqui chegasse.

O nobre ministro do Imperio respondeu perfeitamente; fez ver que em 1871 razão especialissima o por de mais notoria tinha determinado não poder o orçamento ser votado na camara; que em 1872 deu-se a dissolução; e em 1873, nesta sessão decorrida, a epidemia, que determinou repetidas faltas de reunião da camara, naturalmente ainda explicava esta demora; além do que a verificação de poderes em primeira sessão de nova legislatura era tambem para absorver consideravel parte do tempo ordinario.

Mas, o nobre senador pelo Ceará accrescentou como objecto de grave reparo que neste orçamento se incluísse o artigo additivo que o renova para o seguinte exercicio; S. Ex. viu nisto desacato á prerogativa do poder legislativo, attentado contra uma das principais attribuições, a mais essencial de todas do parlamento, fixar a despesa e orçar a receita publica...

O Sr. Pompeu:—Annualmente.

O Sr. visconde de Nitherony:—Sr. presidente, este grave reparo seguramente não assenta em razão, desde que é o mesmo corpo legislativo que vota a autorisação, e vota discutindo perfeitamente o mesmo orçamento. Não proceder deste modo era requerer no caso mais uma formalidade vã do que a realidade; a substancia desta importantissima operação de fixar a despesa e receita publica.

O Sr. Pompeu:—Annualmente, diz a constituição.

O Sr. visconde de Nitherony:—Isto está fazendo o senado e acaba de o fazer a camara dos deputados. Se não foram as circunstancias extraordinarias que se deram e que determinaram este retardamento, em circunstancias normaes estaríamos discutindo o proprio orçamento que deve reger nesse exercicio para o qual por duplicata se discute este.

S. Ex. notou que havia grande accrescimento do despeza de uma sessão para outra, que alias se ligam com intervallo de poucos dias, e fez cargo ao governo desse accrescimento do despeza. Mas tal accrescimento, senhores, foi determinado pelo voto do corpo legislativo, este voto foi competentemente dado, é questão resolvida, e pronunciar-se o nobre senador em contrario é como que atacar o vencido; nem se pódo renovar discussão a este respeito.

O Sr. Pompeu:—Quem dirigiu o corpo legislativo?

O Sr. visconde de Nitherony:—Depois S. Ex. trouxe e fez a resenha das reformas indicadas no relatório pelo nobre ministro do Imperio, expoz o catalogo dellas em numero de 13, e ainda deseou a tratar especialmente de algumas indicações como se fóra occasião propria de uma discussão especial. E' visto, senhores, que não posso acompanhar a S. Ex. em sua extemporanea dissertação.

Voltou S. Ex. a uma questão especial que já fóra hontem objecto de discussão, e que mereceu ao nobre senador para Bahia grave reparo e censura: o é o credito aberto ao governo para a mudança do matadouro, como se fóra o competente para contratar esta obra ou dar-lhe andamento, notando o nobre senador que era da exclusiva competencia da Illma. camara, como obra essencialmente municipal e que havia da parte do governo invasão e prepotencia.

Ora S. Ex. o Sr. ministro do Imperio hontem a este respeito se explicou com toda a clareza, e por modo que devia dar satisfação ao nobre senador mesmo no seu muito cuidado e zelo pelas prerogativas da municipalidade.

Posto que pela lei das camaras municipais de 1828 determinadamente se lhes negou a facultade dellas mesmas determinarem as obras de grande importancia, que devem ser submettidas aos conselhos geraes (hoje assemblies provinciales) nas provincias e ao ministerio do Imperio na Corte, e segundo todos os procedentes, as grandes obras municipais na Corte se tenham successivamente determinado e executado pela administração geral, indopendente da intervenção da Illma. camara, o nobre ministro não obstante declarou que havia de respeitar todas as pro-

rogativas da camara municipal, sua iniciativa, sua proposta e havia de dar o andamento preciso de modo a consultar todas as conveniencias para acudir a uma tal necessidade hoje reconhecida por todos, e realmente indeclinavel, que reclama as mais promptas providencias.

E' precisa a disposiçao da lei de 1º de Outubro de 1828, art. 47 ultima parte: «E quando as obras forem de grande importancia e alguns socios ou pretendentes se offerecerem a fuzol-as recebendo alguma vantagem para sua indempnisação, enviarão (as camaras) as propostas aos conselhos geraes da provincia.» (hoje assombléas provinciaes e ministro do Imperio na Córte.) Este ponto ainda foi ultimamente esclarecido por consulta do conselho de Estado de que foi relator o nobre visconde do Souza Franco coherentemente resolvida a respeito das obras de grande importancia na Córte que devem ser decididas pelo governo.

Depois o nobre senador deu grande desenvolvimento a seu discurso, voltando ás questões especiaes da sua provincia em materia eleitoral e a essas continuas reclamações e declamações que S. Ex. costuma fazer acerca dos factos escandalosos do Conrã. O senado ouviu-o com toda a attenção, mas devo observar ao nobre senador por mim e por alguns com quem communiquei, pareceu-me que a attenção do senado tambem era alimentada pela esperanza de ouvir de S. Ex. algumas palavras a respeito da questão religiosa que se tem agitado.

Esta questão ora por certo digna de alguma contemplação do nobre senador e havia natural interesse em ouvir a S. Ex. pela posição singular que tem nesta casa...

O Sr. POMPEU: — Não tive tempo.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY: — ... tanto mais quanto é conhecido por alguns que o nobre senador não é a isso indifferente, porque tem tido conferencias com o nobre senador pelo Espirito Santo, a quem tem fornecido alguns esclarecimentos. (Riso).

O Sr. POMPEU: — Isso é malignidade de V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY: — Exponho com verdade o que me consta.

O Sr. POMPEU: — Isso é de máo gosto da parte de V. Ex.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY: — Não tenho intenção de offender o nobre senador, e, visto que reclama, acrescentarei que na conferencia que teve com o Sr. Jobim... (Continúa a hilaridade)....

O Sr. POMPEU: — Não tenho tido conferencias.

O Sr. ZACARIAS: — Isso é serio!

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY: — ... é natural que sustentasse a doutrina orthodoxa, os são principios.

O Sr. POMPEU: — Nunca tive conferencias com o Sr. Jobim, nem para bom, nem para mal.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY: — E' o que me consta o o Sr. Jobim o dirá, como ouvi.

Esta questão, Sr. presidente, que é de summa importancia podia mais instruidamente ser tratada pelo nobre senador a quem assistem especiaes habilitações, e a autoridade que me falta; mas entendo que é do meu dever de politico e de catholico enunciar-me tambem. Quando este objecto se tornou nesta casa assumpto de renhido debate, em quo se manifestaram opinões extremas, pareceu-me que um homem constituido em certa posição e activo nas discussões, com a consciencia dos seus deveres de politico e de catholico não pôde ser indifferente, deve tambem fazer seu protesto, e eu o farei. Vejo-me, porém, nesta questão constituido em certa contrariedade, porquanto, tendo todas

as razões, de convicção intima, e impressões indoleveis desde a mais tenra infancia, e pela educação religiosa na casa paterna e na Serra do Caraca, para prestar na maior extensão ao primado e unidade catholica a obediencia que todos os catholicos devem á Santa Sé vejo com pasmo que o nobre senador extrenuo defensor das prerogativas da Santa Sé, e distincto campeão do catholicismo, na discussão de tão grave questão tem chegado a excessos que em minha opinião não admitta a doutrina catholica, e que em grande parte lho podem causar serio detrimento, e sou obrigado a contrariar-o.

S. Ex. exprobrava ao governo e especialmente ao nobre presidente do conselho, que elle era a pedra de escandalo, que o facto de ser grão-mestre da maçonaria e ao mesmo tempo occupar a posição de presidente do conselho constituia mais do que uma incompatibilidade, constituia causa prejudicial de qualquer solução satisfactoria, visto como os bispos que guerreavam a maçonaria e esperavam do governo uma justa decisão, o desagravo, o apoio, a força que o governo lhes deve prestar, tinham no governo seu principal adversario!

Ora, Sr. presidente, quando de um lado (e isto já era objecto para séria consideração) a autoridade ecclesiastica exorbita até entender com as irmandades naquillo mesmo em quo ellas estão fóra da sua jurisdicção, porque nas ordenadas exclusões não ha nem a limitação de ser unicamente no que toca ao cultõ; e ainda assim quanto ao culto ha uma parte material, ha uma parte assalariada pelos cofres publicos, pela contribuição dos fideis; e em todo caso era muito para se arreceiar desse pronunciamento violento que de repente appareceu no paiz, e que ninguem podia conjecturar que apparecesse, isto é, que por decisões episcopaes fosse considerado o maçon brasileiro incompativel com ser irmão ou confrade de uma irmandade religiosa, ou de uma confraria! Isto, de um lado; e de outro aqui, no seio da representação nacional, na casa do senado um distincto membro, um estadista do paiz, levanta sua voz autorizada e proclama a incompatibilidade de ser o maçon membro do poder executivo! Tamanhos excessos denunciam falta absoluta de razão da parte daquelles que articulam taes incompatibilidades.

S. Ex. não pôde deixar de reconhecer as orbitas distinctas em quo gyram o poder espirital e o poder temporal e a sua independencia; não desconheca que não obstante está independencia e com ella prestam ambos os poderes os bons officios, que ha mister que prestem á humanidade o são indispensaveis, sob pena de cair a sociedade em selvajaria; e destes principios o que se deduz? E' que quanto áquillo que entende com o espirital, visto como pareceu á Santa Sé anathematizar os maçons, e tendo ella no exercicio de suas attribuições lançado esse anathema para a consciencia catholica, já era censura por demais pesada; mas em todo caso ao incurso não poderia haver de imputavel senão peccado, crime não; porque na orbita em quo gyra o poder temporal, e na forma do governo em quo vivemos, não ha crime para a sociedade brasileira senão naquillo que fór determinadamente qualificado como tal por lei anterior; e portanto era necessario que o nobre senador primeiramente demonstrasse que ha disposiçao de lei, considerando a maçonaria uma instituição criminosa, e ser maçon um crime.

Não sendo, portanto, crime punivel pela lei civil o ser maçon, vir em uma assombléa politica tratar deste as-

sumpto, como fez o nobre senador, contra os mesmos principios da sã doutrina christã que não permitto fazer escandalo, exprobrar na maior publicidade peccados á alguém, quando para isso não havia razão, nem jurídica nem politica para se chegar a qualquer fim, é proceder tão oscusavel como destituido de razão e muito censuravel. Tanto mais censuravel quando, attendendo a todas as conveniencias, quer de ordem religiosa, quer de ordem politica e civil, o nobre senador não podia desconhecer que nas circumstancias em que se achava este imperio, com a maçonaria instituida com ramificações immensas, era da mais alta conveniencia que um homem de grande prestigio, de grande capacidade, interessado na ordem politica, dirigisse tal associação, tanto mais que a experiencia do dia estava demonstrando que mesmo aqui na Côrte, onde nem toda a corporação maçónica obedece ao illustre Sr. visconde do Rio Branco, seu grão-mestre, aquelles dissidentes, dirigidos por outra influencia tem cabido em excessos e chagado a escandalisar o publico com impressões monos edificantes.

O nobre senador, tão avisado e inteirado das circumstancias do paiz, não reflecte sobre ellas, não encara a questão por todas as suas faces; e entende que é muito conveniente, muito conforme ao seu fim politico (que não pôde ser outro senão o bem publico), que é muito consentaneo com os altos interesses do Estado articular semelhantês incompatibilidades, exprobrar ao nobre presidente do conselho o ser maçõ e por tal incapaz de exercer o governo, brandindo assim S. Ex. uma espada, não de dous, mas de mil gumes, porque não golpeia só ao nobre presidente do conselho, golpeia a tantos outros homens politicos e ministros, que o foram com a maior distincção do paiz, de quem se pode dizer, e é cousa notoria, que occuparam a mesma posição do nobre presidente do conselho. Mencionei tão somente os mortos: os Olinda, os Abrantes, os Monte-Alegre, os Uruguay, os Itaborahy, Clementes Pereira, Paraná, Furtados, etc., etc.; e vivos quantos outros!! Que interesse podia haver em tamanho escandalo? E qual o interesse politico, coherente com a posição elevada que occupa o nobre senador no arruaal dos liberaes?

E aqui, Sr. presidente, posto que com menos competencia posso metter mão temeraria, porque sou estranho, devo mesmo ser suspeito na minha apreciação: a verdade para mim é que ha gravissima incongruencia, nem é consoante a doutrina que desenvolveu o nobre senador arrojadamente com os principios liberaes, nem sei que seja consoante com quaesquer outros principios, porque separa-se absolutamente da razão.

Esta questão religiosa, Sr. presidente, sendo gravissima, parece-me que tem tambem seu lado facil, se realmente não faltar prudencia, que não tem faltado, ao governo e que devia sobejar nos venerandos bispos. O nobre senador muito bem comprehende as orbitas distinctas e independentes em que gyram os dous poderes, o temporal e espiritual; não pôde haver complicação ou conflicto inevitavel desde que não falte prudencia aos agentes do governo civil e menos deve faltar aos venerandos bispos. Sendo assim, se qualquer requisição, por exemplo, for feita por algum bispo, pedindo a assistencia da força publica, pedindo apoio para levar á execução actos que estão fóra da esphera de suas facultades espirituas, é bem de vêr que o governo não deve lhes assistir; sem elles embora de suas censuras, de seus meios que podem chegar ao ex-

tremo do *interdicto*, alias, muito vexatorio, e tal que se for determinado no ompenho de sustentar actos excessivos, entendo tambem que não pôde faltar á sociedade civil recurso para obviar um mal tão grave; e por certo o governo os achará em suas facultades constitucionaes, além do meio sempre effienz, quando bem manejado, de negociações com a Santa Sé, que inteirada da realidade dará uma solução facil, segura e satisfactoria.

É impossivel, se fór informada a Santa Sé das verdadeiras circumstancias da maçonaria do Brasil, que não reconheça que não é ella essa sociedade prohibida, reprovada e profligada pela bulla pontificia. Não é, nem tem com ella outra solidariedade senão a do nome; a instituição não é a mesma em essencia; não é o mesmo o seu procedimento, seus fins são muito diversos.

O nobre senador asseverou: a maçonaria é a mesma; o que falta somente é que cheguem as circumstancias que determinem que ella tome essa feição má e desenvolva o terrivel procedimento dos clubs de impios conspiradores, de demolidores do throno e do altar. V. Ex., Sr. presidente, deve reconhecer que esta observação não é justa nem razoavel, prova demais, como se costuma dizer: o mesmo e com mais força se pôde dizer da imprensa e de todas quantas melhores instituições possam haver; de tudo se pôde abusar; a corrupção do optimo é o pessimo. Não digo que a maçonaria conspiradora seja optima; não pertence a ella, protesto como catholico contra ella.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. disse que é peccado o basta.

O Sr. visconde de NITEROY: — Protesto contra ella, mas digo que a do Brasil não merece a apreciação que V. Ex. della faz, quando diz que só falta que as circumstancias tragam o ensejo para que a maçonaria commetta os attentados que soe commetter na Europa. Isto não cabe em razão temer-se da maçonaria do Brasil; seu passado, assim como seu presente, protestam contra tal apreciação; de longa data existindo nunca se envolveu em impiedales, ao contrar o, á ella se devem obras de caridade, serviços distinctos em bem da patria. Presentemente tem havido nella um ou outro escandalo, é verdade; deuse esse de um padre apparecer com phrase tão desattenta para com o seu prelado e o ter escandalizado, como escandalisou; mas isto não é da maçonaria; elle o faria em qualquer outro ensejo. O que é fóra de duvida é que ella existe no paiz tão ramificada, pessoas de todas as classes, especialmente das mais cultas, eminentes e elevadas estão nella por tal modo envolvidas, que se pôde dizer sem grande inexactidão que fazem excepção os homens de certa ordem que não pertencem a ella.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. está enganado; ha muita gente que não é maçõ; faça a estatística.

O Sr. visconde de NITEROY: — Perdoe-me V. E., referia-me á classe dos homens de certa intelligencia, de certa cultura, de certo trato social, destes residentes nesta Corte, assim como nas capitães de provincias, pôde-se dizer talvez sem exageração que o maior numero é de maçons.

Ora, desde que as leis do paiz não prohibiram a maçonaria, não a qualificaram de criminosa, não é dado entender e affirmar que ao governo incumbe profligar a maçonaria e perseguil-a, ser o braço forte dos bispos nessa luta.

Faço votos, Sr. presidente, para que, tudo bem esclare-

cido, chegue á Santa Sé uma verdadeira informação das circumstancias rones do paiz; que as pias intencões do Santo Padre sejam devidamente correspondidas pelos seus agentes com informações exactas e que o zelo esquerdo, excessivo, que induz em erro, que antes desserve do que serve, não vá acoroçar uma insistencia de perseguição que realmente não pôde estar nas pias intencões do Santo Padre nem cabe em justiça no conceito daquelles que conhecem o que é a real maçonaria do Brasil, que não é, não pôde ser e espero não será. . .

O Sr. ZACARIAS:—E' a mesma em toda parte.

O Sr. visconde DE NITHERONY:—... essa maçonaria revolucionaria e conspiradora, demolidora dos thronos e dos altares.

O nobre senador, no seu zelo excessivo chegou ao ponto de condemnar o nobre presidente do conselho por ser racionalista, e de sua autorid de o lançou fóra do gremio do catholicismo: não é mais catholico, disse, é refractario ao preceito do chefe da Igreja, é racionalista.

O Sr. ZACARIAS:—Segundo a opinião que emitti.

O Sr. visconde DE NITHERONY:—Mas perdoe-me V. Ex.; se so tratasse de applicar a razão. . .

O Sr. ZACARIAS:—As emendas da commissão.

O Sr. visconde DE NITHERONY:—... na explicação e resolução dos mysterios, ser racionalista negando a revelação divina era commetter o maior attentado e ser mais do que heretico, era ser impio, audaz e arrojado que chegava no extremo de impiedade estulta de com a razão fragil pretender dovassar e negar os mysterios, as verdades dogmáticas da revelação; quem o ousasse, teria renegado do catholicismo, não tinha mais fé de catholico. Mas ser racionalista, mesmo na contemplação da verdade evangelica, é tão inadequado que até se pôde dizer com verdade que não teria a Igreja e Agostinhos e os Jeronymos se não fossem elles grandes racionalistas.

Nos tempos presentes ainda floresce um velho na Europa, gloria e ornamento das letras deste seculo que, apesar de ser calvinista, está na razão de um padre da igreja christã, pelos serviços que presta á religião do Christo e até ao catholicismo. Refiro-me ao Sr. Guizot.

O Sr. ZACARIAS:—E' protestante.

O Sr. visconde DE NITHERONY:—E' protestante, mas tem prestado serviços que o collocam á igualha dos Agostinhos e dos Jeronymos.

O Sr. ZACARIAS.—Qual igualha!

O Sr. visconde DE NITHERONY:—So florescesse naquelles tempos primitivos, suas obras com que tem servido os interesses do christianismo e da ordem publica em todo o mundo civilisado, seriam postas á igualha das doses grandes doutores da Igreja. Era racionalista um outro autor tambem protestante o celebre Abbadie, autor do tratado da *Verdade do christianismo*, do qual dizia Bossuet: «o grande Abbadie!» e devo dizer que muitas vezes tenho lido esse tratado não só pelo merito e interesse do assumpto, como para uma lição pratica de logica; nunca vi raciocinio tão bem travado, tanta dialectica na demonstração da verdade do christianismo. O ser racionalista, sem negar os mysterios da revelação divina por incompreensíveis, não constituo o antagonista catholico.

O Sr. ZACARIAS:—Guizot não é racionalista.

O Sr. visconde DE NITHERONY:—Racionalista elle é. . .

O Sr. ZACARIAS:—Não é.

O Sr. visconde DE NITHERONY:—... no sentido em

que fallo, no sentido em que V. Ex. naturalmente dava em relação ao nobre presidente do conselho; o homem que com as forças de sua razão procura. . .

O Sr. ZACARIAS:—Não é isto; Guizot admitte o sobrenatural.

O Sr. visconde DE NITHERONY:—... procura conhecer e demonstrar a verdade; reprove e condemno o racionalismo quanto á prescrutação dos mysterios, que a razão não pôde comprehender: o dito de Santo Agostinho é verdadeiro: *o credo quia absurdum*.

Tenho dito, Sr. presidente, o que me parece bastante a respeito deste assumpto.

Não concluirei sem dizer poucas palavras sobre uma questão politica que o nobre senador aventou e que me pareceu decidir temerariamente. S. Ex. despojou de seus direitos o principe Sr. D. Felippo, residente no Imperio. Interrogando ao nobre ministro a respeito da questão do dote da princeza a Sra. D. Januaria, ao que o nobre ministro respondeu satisfactoriamente, o nobre senador insistiu neste ponto, inquirindo, no caso de ser dado o dote, com que direitos ficava o principe residente no Imperio. O nobre ministro com a circumspecção que o caracterisa, observou que a questão era grave, porque ontendia com direitos e com principios constitucionaes, e como que pediu tempo para meditar, mas o nobre senador apressadamente disse: a lei explicitamente resolve; o principe perde todo o direito.

O Sr. ZACARIAS:—E' expresso.

O Sr. visconde DE NITHERONY:—E' o contrario que está expresso na constituição pelo modo mais terminante, sem deixar a menor duvida.

Esta especie que se dá com Sua Alteza a Srã. princeza D. Januaria, é anomala no sentido do que propriamente ella não foi prevista pela constituição, tal como se deu. Quando Sua Alteza casou eja princeza imperial e nessa qualidade fez-se o contrato; não se considerou uma hypothese eventual que devia ser considerada, e era que Sua Magestade Imperial podia ter descendencia propria e assim a condição de princeza imperial podia desaparecer. Não se curou desta hypothese ao fazer-se o contrato, ou não se quiz regular de outro modo. Diz o contrato que se ella fixar residencia no Imperio terá sempre a assistencia da estipulada pensão, e alimentos para seus filhos como principes da familia imperial, e assim se fez; se, porém, fixar domicilio no estrangeiro, receberia o seu dote e ficava na classe geral de outros principes da casa imperial, debaixo do regimen do art. 113 da constituição.

O Sr. ZACARIAS:—Leia a lei de 1862.

O Sr. visconde DE NITHERONY:—A lei não pôde ser contraria á constituição; ouça-me o nobre senador e verá se tenho ou não razão.

Sua Alteza a Sra. princeza D. Januaria fixou sua residencia no Brasil; depois pediu licença para ir em viagem temporaria á Europa, continuando o seu domicilio de direito no Imperio. Correram os annos, lapsos talvez de 26 annos e sempre tem sido renovada a licença, de modo que tem seu domicilio de direito no Brasil e do facto no estrangeiro. Este domicilio de direito no Brasil tem sido reconhecido por todas as legislaturas e por todos os governos que se tem succedido em um quarto do seculo; seus filhos tem tido sempre os alimentos; ella a pensão considerada como princeza domiciliada no Imperio e assim todos no per-

feito gozo dos direitos activos de principes da familia imperial.

Nestas circumstancias, um dos filhos do Sua Alteza a Sra. princeza D. Januaria vem para o Brasil, onde fixa seu domicilio e até assentou praça, e, assim, está effectivamente de posse dos alimentos que sempre teve, durante a idade menor, de 6:000\$ e actualmente que chegou a maior idade de 12:000\$. Se acontecer agora a circumstancia de sua mãe a Sra. princeza D. Januaria tomar a deliberação de renunciar ao domicilio no Brasil (se continuasse a conservar a residencia no Imperio, não havia a menor duvida, ficava-se no *statu-quo*), e receber seu dote, o principe que está effectivamente com domicilio no Brasil e de posse dos competentes alimentos...

O Sr. ZACARIAS:—Fica sem elles.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—... porque razão ha de ser privado dellos...

O Sr. ZACARIAS:— Não apresentassem o artigo.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—... contra forma de disposição da constituição nos arts. 109 e 113, que resolvem a questão...

O Sr. ZACARIAS:— Não resolvem.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—... aliás de sua natureza ponderosissima o que exclue a intelligencia odiosa?!

O Sr. ZACARIAS:— Veja a lei de 1862.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Eis o que diz o art. 109: « A assemblea geral assignará tambem alimentos ao principe imperial e aos de mais principes desde que nascerem. Os alimentos dados aos principes cessarão somente quando elles sahirem para fóra do Imperio. »

« Art. 113. Aos principes que se casarem e forem residir fóra do Imperio se entregará por uma vez somente uma quantia determinada pela assemblea, com o que cessarão os alimentos que percebiam. »

Attenda-se, que o principe hoje tem representação propria; tocou a idade de maioridade e incontestavelmente pertence á categoria dos principes de que trata a constituição nos arts. 109 e 113; está residindo no Imperio, com animo de não sahir d'elle; está na posse dos alimentos; está, portanto, no gozo da actividade de todos os seus direitos constitucionaes. Estes direitos porfeitos lhe faltarão por um facto circumstancial, porque sua mãe tomou uma certa deliberação? Qual é, senhores, a razão fundamental desses artigos? A constituição prescreve e é esta a substancia da disposição...

O Sr. ZACARIAS:— Proponha uma emenda.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—... que os principes que residirem no Brasil e que forem cidadãos activos, com o direito eventual da successão, tenham uma decente subsistencia, alimentação garantida. Os principes ou princezas que se casarem, retirando-se do Imperio para o estrangeiro, tem de uma só vez o dote ou uma certa quantia bastante para seu estado, não tem mais direito algum a subsidios.

O principe D. Filippê está na razão daquelles que tem domicilio no Brasil, continúa aqui, está de posse dos alimentos, que a constituição lhe garantiu. Não é razão, para que se lhe negue o direito, a circumstancia eventual de sua mãe ter tomado a deliberação de se ficar no estrangeiro.

Esta é a minha opinião que oppoño á do nobre senador. Tenho concluido. (*Muito bem.*)

O Sr. PRESIDENTE:—Não havendo quem queira a palavra vou por a votos.

O Sr. ZACARIAS (*pela ordem*) pergunta se a commissão que apresenta uma serie de emendas, das quaes a principal, a do matadouro, acabava de ser fortemente impugnada pelo nobre senador pelo Ceará não oppoña consideração alguma. O orador tomará, no entanto, a palavra se o nobre relator não a pedir.

O Sr. F. OCTAVIANO:— Faz um grande favor: dá tempo a pensar.

O Sr. ZACARIAS diz ser isso mais uma irregularidade; fallar um membro da opposição que apresentou algumas emendas, e retirou-as porque a commissão foi além d'elle...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pouco a palavra.

O Sr. ZACARIAS agradece-lhe porque quer responder com pausa ao nobre leader do ministerio e mostrar-lhe que é um grande peccador.

O Sr. barão de Cotegipe:—Relator da commissão do orçamento, preciso dar ao senado as razões porque deixou ella de fazer uma analyse circumstanciada do projecto que hoje se discute.

A necessidade de entrar sem perda de tempo o assumpto em discussão, o incommodo que havia soffrido um dos membros da commissão, e a falta de accordo entre seus diversos membros, foram motivos que a inhihiram de apresentar e fundamentar no parecer suas emendas, e mesmo de ouvir previamente ao illustre ministro do Imperio.

Entendemos que na apreciação do orçamento cumpria pôr de parte quaesquer idéas politicas.

O Sr. ZACARIAS:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—... e apenas attender á administração.

O Sr. ZACARIAS:— O interesse publico.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Pensando assim, a commissão, embora desejasse ouvir algumas explicacões do illustre ministro do Imperio, pois que não podia obtel-as, pela falta de tempo, apressou-se a dar seu parecer, como propoz agora algumas emendas, não duvidando, porém, modificar, se preciso fór, suas opiniões á vista de quaesquer esclarecimentos.

Neste momento, como relator da commissão, o meu fim é dar as razões em que ella fundou as emendas, que submetteu á consideração do senado.

O orçamento vem um pouco sobrecarregado de despesas, como o senado vê pelo projecto que se acha impresso. Entre a pr posta do governo para o anno de 1872 a 1873 e o projecto ha um acrescimo que sobe quasi a 11,000:000\$; e além deste algarismo que representa despesas effectivas resultantes quer de leis que as crearam, quer de augmentos determinados para outros serviços, ha de mais autorisações que importam novos despendios e que devem ainda elevar aquelle algarismo: um tal estado de cousas reclama toda a attenção do governo e das camaras.

Dirigindo-me ao senado em outra occasião, eu disse que já tremia quando via saldo em nosso orçamento, porque era um poderoso incentivo para o augmento de despeza. O saldo que se figurava de mais de 8,000:000\$ na proposta do orçamento para o anno de 1872—1873, já na proposta para o anno de 1874—1875 quasi que desappa-

roco, ou reduz-se a mui pouco. Esta consideração justifica, sem duvida, todo e qualquer escrupulo que a commissão tivesse.

Se ella offendou de qualquer fórma o molindro do governo ou de algum membro do governo, declaro francamente que longe estava isso de sua intenção. . .

O Sr. ZACARIAS:—Ou elle se queixe de si.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— . . . é isto devido á pressa, que faz com que não possamos estudar as cousas convenientemente; a commissão mesmo não dá muito pelo seu estudo, mas, enfim, faz aquillo que sua consciencia pede.

Quaes são as emendas da commissão? Vejamos se ellas importam desservico.

Uma dellas, a que se refere á dotação da Imperatriz viuva, não carece de justificação; apenas manda eliminar a parte da despesa que não pode ter logar pelo fallecimento da Sra. duqueza de Bragança.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Essa é de redacção.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—E' meramente de redacção.

Outra emenda supprime 30:000\$ annuaes para impressão dos annaes da camara dos deputados anteriores ao anno de 1857. A respeito desta verba a commissão teve em vista duas considerações:

A 1.^a foi da utilidade immediata da despesa: se não era esta dispensavel, se não podia ser adiada em vista das necessidades publicas, dos grandes impostos que sobrecarregam a nossa producção e de outros serviços por ventura mais importantes. Nós entendemos que se póde prescindir por ora desta despesa. (Apoiados).

A 2.^a consideração referia-se a uma questão de principios; isto é, se uma das camaras póde decretar despesas que não sejam de mero expediente, ou relativas a seus empregados, archivo etc., sem o accordo da outra e do poder moderador, sem uma lei propriamente dita. A maioria ou quasi todos os membros da commissão foram neste ponto de parecer que na hypothese vertente era indispensavel uma lei autorizando a despesa; que um dos ramos do poder legislativo não póde, por si só fazer despesas de corta ordem.

O Sr. ZACARIAS:—Não póde, por exemplo, mandar fazer um palacio para morar.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Nem é isto uma censura á camara temporaria, porque o senado acaba de dar o exemplo em si mesmo reprovando uma idéa identica, não se julgando autorisado a crear uma despesa desta natureza.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Mas fazer parte da lei do orçamento era lei de ambas as camaras, ora uma despesa decretada como muitas outras.

O Sr. F. OCTAVIANO:—Decretada irregularmente.

O Sr. ZACARIAS:—A camara consignou a quantia em virtude de sua resolução de Fevereiro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Não se diz que a quantia é para coordenação e impressão dos annaes, sujeitando esta resolução ao nosso voto tambem; marca-se apenas tanto em virtude da resolução tal; não é mais do que votarmos os fundos.

Se esta despesa fosse de 30:000\$ somente, ainda poder-se-hia fechar os olhos, como a muitas outras despesas

que as camaras tem feito, não devendo fazer; mas, posto que eu não visso o contrato, regulando-me por aquillo que foi proposto aqui, pareceu-me que a despesa não podia orçar em menos de 400 a 500:000\$. Se o systema é, como supponho, o mesmo proposto aqui, esses 30:000\$ são para a despesa de um anno, talvez para impressão de um ou dous volumes, e os outros iriam continuando: ora, isto não me pareceu muito regular.

Mas, em todo o caso, as questões reduzem-se a saber se é ou não de immediata utilidade esta despesa, ou se é dispensavel, se temos obrigação de votar esta quantia e se o senado não póde recusar-lhe o seu voto. A commissão entende que o serviço é dispensavel e que o senado póde recusar o seu voto a esta despesa, ainda seguindo-se a opinião de que a camara dos deputados a podesse decretar.

O Sr. ZACARIAS:—E' verdade.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Uma outra emenda é a que supprime o augmento da congrua dos parochos collados. E' despesa que augmentava a verba em 421:000\$. As congruas tem sido augmentadas por mais de uma vez e me parece que não é uma das maiores necessidades do clero o augmento de que se trata. Os parochos tem direitos parochiaes e basta que o clero tenha o sufficiente para sua sustentação. Vejo mesmo que muitos o consuram por ter luxo; nosso clero não o tom; mas de certo tem com que passo decentemente. Para que, portanto, uma despesa de quatrocentos e tantos contos, quando estamos sobrecarregados de impostos, temos outros serviços de maior urgencia? A commissão entendeu que era um daquelles assumptos que se poderia adiar, que não havia na actualidade grande urgencia de augmentar a congrua dos parochos, sobre tudo com a tendencia que ha nas assembléas provinciaes para subdividir freguezias, sendo o governo geral, que paga essas despesas, uma especie de thesouro daquellas assembléas.

Offereceu tambem a commissão uma emenda a respeito da directoria geral de statistica. O governo propoz na proposta de 1872—1873 25:000\$, reproduziu na proposta de 1873 para 1874 a mesma quantia e em nova proposta de 1874—1875 reproduziu ainda os 25:000\$; entretanto uma emenda da camara dos deputados eleva a verba a 68:000\$000.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):—Vinte e cinco contos eram sómente para o pessoal da repartição; agora attende-se a outros serviços.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Pedia-se não só para o pessoal mas tambem para o expediente; a despesa com papel, pennas, tinta, compra de livros, etc., tambem está incluída nessa verba, posto que em uma somma menor, isto é em 800\$, ao passo que na emenda se podem para isso 8:000\$000.

O augmento de 25 para 68:000\$ é justificado pelo seguinte modo: 600\$ para um sorvente, 20:000\$ para impressão do relatório annual e trabalhos artisticos (creio que são mappas etc.), 8:000\$ para impressões avulsas e aquisição de livros, 8:880\$ para objectos do expediente e 1:480\$ para despesas miudas e eventuaes. De modo que a repartição de statistica, que é um ramo destacado da secretaria do Imperio, vem a ter para expediente e impressões mais do que a propria secretaria.

Isto não importava, porém, se a despesa tivesse de verificar-se na realidade. A lei de 9 de Setembro de 1870 que creou a repartição de statistica, determinou o seguinte:

«Para as respectivas despesas é concedido ao governo no corrente exercício o credito de 400:000\$ que no caso de insufficiencia poderá ser elevado, mediante a abertura de creditos supplementares e realisar-se pelos meios autorisados na lei do orçamento vigente.» Pareceu, pois, á commissão, na ausencia das informações que não pôde obter do nobre ministro do Imperio, que por esse credito especial deviam ter sido feitas as compras de livros, as impressões dos trabalhos estatísticos e outras despesas, que pela emenda vinham figurar no orçamento como permanentes.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Permitta-me V. Ex. somente que eu diga que ninguém exigiu de mim as informações.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Não podemos ouvir-as pelos motivos que já expuz.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Não me neguei a dar informações.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Pelo relatório mesmo do nobre ministro, a que recorremos para termos algum esclarecimento, não podemos chegar a conhecer se esse credito estava esgotado ou não, ou se delle devia ou não sahir a despesa marcada na emenda.

Ora, se ha um credito para o material da repartição de estatística e se essa lei autorisava o governo a abrir creditos supplementares para qualquer deficiencia que se dösse, pareceu á commissão que as despesas mencionadas na emenda deviam ser incluídas naquello credito e não no orçamento do Imperio. Foi por isso que reduzimos a despesa áquillo que estava na proposta, isto é ao pessoal e ao expediente ordinario. Póde ser que estejamos enganados, é uma questão que depende de esclarecimento.

Passemos agora ás autorisações.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Ainda falta uma despesa.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — É de pequena monta; é a marcada para uma casa de caridade no Ceará. Entendemos que no orçamento não cabia semelhante despesa, porque a casa de caridade da cidade de Sobral não está no mesmo caso que o estabelecimento de educandas no Pará. A despesa com esse estabelecimento tem origem muito differente, é apenas uma indemnisação de bens do mesmo recolhimento que o Estado desfructa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O Estado tomou a si a casa onde se acha a allandega.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Vamos ás autorisações.

Uma das emendas que a commissão apresentou foi ao n. 2 do paragrapho unico que terá de tomar a numeracão de 44. Este n. 2 diz assim: (*lendo*) «Reformar o regulamento da secretaria do Estado dos negocios do Imperio, dando a esta repartição a organisação que julgar mais conveniente e podendo alterar o numero dos empregados, bem como a tabella dos seus vencimentos, não havendo, porém, augmento na despesa, que actualmente se faz com a mesma secretaria.» A commissão apresentou uma emenda que somente em dous pontos diverge da autorisação.

A emenda da commissão concede ao governo a autorisação de reformar a secretaria do Imperio, e permitto-lhe fazer as alterações precisas, com tanto que não exceda a despesa marcada para essa secretaria, que é justamente o que se dava na emenda da camara; accrescentou, porém, um praso dentro do qual deve ser effectuada a reforma, dous

annos, e que esta reforma, embora executada provisoriamente, seja submettida á approvação do poder legislativo. São dous principios que a commissão quer fixar e que eu entendo que devem ser fixados. Não consinta o corpo legislativo que continue (não é desto nem daquello ministerio, é de todos) a especie de abuso que tem havido na execução destas autorisações.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Sem tempo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Desde que a autorisação conferida ao governo não lhe marca um tempo dentro do qual deva ser executada, dá-se o seguinte: que o governo, que aliás diz ser urgente a necessidade, a demora por muito tempo, ou que depois de feita a reforma, julga-se com o direito de retocal-a, tendo acontecido ás vezes que até dez annos depois de executada uma autorisação, o governo entende que póde de novo usar della. Isto é um abuso, e uma alienação do poder legislativo e uma alienação sem tempo. (*Apoiados.*)

Ora, em que póde esse principio offender a qualquer pessoa, a qualquer ministro, a qualquer governo, a qualquer partido? Eu entendo que estas regras devem ser adoptadas por todos nós.

O outro principio é que a reforma seja sujeita á approvação do poder legislativo. Pergunto eu: esta materia é ou não da competencia do poder legislativo? O poder legislativo delega ao governo, mas delegando, reserva-se a approvação daquillo que delegou, aliás não tem meio de corrigir qualquer defeito.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Diz-se que é lei, porque foi feito em virtude de uma lei.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — Se se di-sesse que não devesse ter execução a reforma sem approvação do corpo legislativo, envolveria isto uma especie de desconfiança e seria negar ao nobre ministro aquillo que se tem concedido a outros; mas desde que se põe em execução a reforma provisoriamente, o que vem o corpo legislativo a approvar? Os ordenados e aquellas disposições que forem legislativas, como direito de aposentadoria etc. Não vejo, pois, nesta emenda nada que não deva merecer a acceitação do senado.

O Sr. F. OCTAVIANO: — Está claro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — A outra qual é? É a suppressão do n. 3 que manda despende a quantia necessaria com a construcção de um novo matadouro no lugar m is apropriado, e cobrar para este fim o imposto de quatro reis por libra de carne destinada ao consumo, podendo contratar as obras necessarias.

A commissão não desconheceu, nem podia deixar de reconhecer, a grande vantagem, a urgencia que ha em remover o matadouro publico do lugar em que se acha; é uma medida exigida pela hygieno publica...

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE: — ... é uma medida, conforme disse o illustre senador pela minha provincia, até exigida pelo decoro publico. Mas, pergunto eu: todos os meios devem ser empregados para a consecução de um fim de grande utilidade publica? Não podemos chegar ao mesmo resultado por meio differente, sem saltar por cima de certos principios e praticar actos que possam ser reprovados perante o direito, perante a constituição?

O que se vê nesta autorização? Vê-se primeiramente conceder o corpo legislativo ao governo um crédito sem limitação; eu entendo que isto não pode fazer o corpo legislativo.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Em quanto importa a despoza? Estão feitos os estudos? Estão, devo suppor que estão....

O Sr. ZACARIAS:—Não estão, disse o Sr. ministro.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Qual é o calculo: mil contos, dous mil contos, quatro mil contos? Estou prompto a votal-os, mas é preciso que me digam quanto é que hei de votar. (Apoiados) Primeiro ponto.

Segundo ponto: a commissão entendeu que o imposto de quatro reis por libra de carne, género de primeira necessidade para o sustento da população, e que já carrega com um preço que não é muito regular, que é pesado para as pequenas fortunas, não deve ser approvado assim....

O Sr. ZACARIAS:—A falla do throno annuncia diminuição de impostos.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—...ao menos sem ulterior esclarecimento que a convencesse de que não havia outro meio de se obter a quantia, sem lançar essa imposição.

Mas a commissão está persuadida de que ha outros meios pelos quaes se póde conseguir o mesmo fim sem esse imposto.. Separando-se esta disposição, nós podemos, em muito pouco tempo, fazer passar uma resolução regulando a materia; por exemplo, (não digo que seja esta a melhor opinião, porque não pensamos ainda) autorizando um emprestimo para o fim de que se trata, resgatavel com parte da renda do matadouro e com a importancia da venda do actual e dos terrenos adjacentes, que orçam em muito. Póde-se applicar ao pagamento do juro e amortisação desse emprestimo não só a renda da camara, como a que o thesouro tem do consumo do gado e que monta a cento e tantos contos.

O Sr. ZACARIAS:—E' orçada em 200:000\$000.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Por esse meio podiamos obter a mesma vantagem sem sobrecarregar o povo com mais esses quatro reis em libra de carne, e com menos gravame do thesouro. E quem sabe, Sr. presidente, se sem emprestimo se poderá conseguir esse melhoramento?

Eis aqui, senhores, porque a commissão propoz a separação desse paragrapho. Se passar a emenda da commissão, segue-se que ficaremos sem ter a obra do matadouro? Só se o governo quizer; porque, a não ser sobre a questão dos meios, acho que não ha um só senador ou deputado que negue seu voto a essa medida. Portanto, é uma questão meramente de forma e não póde a demora causar prejuizo.

Eis aqui, senhores, o que eu tinha a dizer a respeito das emendas propostas pela commissão. Póde ser que pela continuação do debate ella tenha de modificar o seu juizo, menos quanto ás questões de principios, porque a respeito destas confesso que poderei ser vencido, mas não convencido. Qualquer que seja o meu desejo de concorrer para que a administração dos nobres ministros torne-se mais brilhante, recomende-se mais á posterioridade, não está em mim dizer que o branco é preto e o preto é branco. Poco desculpa, se me aparto de suas opiniões;

mas *quid inde?* Serai vencido desta vez como em outras tenho sido, e continuarei da mesma forma a prestar-lhes o meu fraco apoio.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu a seguinte ordem do dia para 21:

2ª discussão das proposições da camara dos Srs. deputados concedendo licença a diversos empregados publicos mencionados no parecer da mesa n. 522.

2ª discussão da proposta de lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 3 horas da tarde.

14.º sessão

EM 21 DE MAIO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABARÉ

Summary.—EXPEDIENTE.—Redacção.—Ordem do dia. Licenças.—Orçamento do Imperio.—Discursos dos Srs. Zacarias, ministro do Imperio, Barão de Cotegipe e visconde do Rio Branco.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 41 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaré, Almeida o Albuquerque, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Parraguá, marquez de Sapucahy, barão da Laguna, visconde de Niterohy, Teixeira Junior, marquez do S. Vicente, Chichorro, barão de Camargos, Antão, barão do Cotegipe, visconde de Inhomerim, duque de Caxias, Rio baio da Luz, visconde de Muritiba, Candido Mendes, barão do Rio-Grande, Barros Barreto, Firmino, Jobim, visconde de Caravellas, Paes de Mendonça, visconde de Souza Franco, Junqueira, Leitão da Cunha, visconde do Bom Retiro, visconde de Jaguaray, Pómpu, visconde de Camaragiba, Uchôa Cavalcanti, Sinimbu, Cunha Figueiredo, barão de Pirapama, Jaguaribe, conde de Baependy, visconde do Rio Branco, Godoy e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. barão de Mamanguape, Diniz, Nunes Gonçalves, Fernando Braga, barão de Maroim, Paula Pessoa, F. Octaviano, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Saraiva, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, Vieira da Silva e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio de 20 do corrente do 1.º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que por officio do ministerio da guerra de 12 do mesmo mez constara á mesma camara ter sido sancionada a resolução da assembléa geral, autorizando o governo para mandar admittir aos exames das materias da 2.ª cadeira do 5.º anno da escola central ao capitão do 4.º batalhão de artilheria do exercito Diogo Ferreira de Almeida e aos capitães da mesma arma Francisco Raymundo Ewerton Quadros e Sa-

turnino Ribeiro da Costa Junior, e accusando a recepção do officio de 15 do corrente mez, em que foi participado a dita camara não ter podido dar o seu consentimento á proposição relativa á pretensão dos dous ultimos.—Foi remettido á mesa:

Foi lida, posta em discussão e approvada para ser enviada á outra camara a seguinte

REDAÇÃO.

A assembléa geral resolve :

Art. 1.º E' o governo autorisado para mandar admitir á matricula do 1º anno da faculdade de direito do Recife o estudante Vicente Ferrer de Barros Wanderley Araujo.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço do senado, 21 de Maio de 1873. — Visconde de Sapucahy. — Firmino Rodrigues Silva. — Marquez de S. Vicente.

ORDEM DO DIA.

LICENÇA.

Entraram successivamente em 2ª discussão e passaram para a 3ª as proposições da camara dos Srs. deputados, mencionadas no parecer da mesa n. 322, concedendo licenca aos seguintes funcionarios publicos :

Deseembargador Viriato Bandeira Duarte, juiz de direito Francisco José de Souza Lopes, juiz municipal José Rodrigues do Paço Junior, conferente da alfandega José Ribeiro da Cunha e o zel do armazem da alfandega Tito da Silva Guimarães.

ORÇAMENTO DO IMPERIO.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Cunha Figueiredo, visconde de Nitherohy e barão da Laguna.

E sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão com as emendas da commissão do orçamento, do projecto de lei fixando a despeza e orgando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1872 a 1873 no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. Corrêa de Oliveira (ministro do Imperio) : — O nobre senador pela Bahia começou o seu discurso referindo-se á apresentação das emendas, á impressão que suppoz que ellas causaram em mim e ao movimento que S. Ex. chamou das formigas. Eu declaro que, ao serem lidas as emendas apresentadas pela honrada commissão, não deixei de experimentar alguma surpresa, porque não tinha sido ouvido a respeito de nenhuma das disposições do orçamento que se discute; mas porque deveria eu ficar profundamente impressionado? Poderia ver nas emendas actos de hostilidade? Não, de certo; nem fora preciso que o nobre senador pela Bahia, digno relator da commissão, o declarasse para que eu como taes não as considerasse.

Senhores, eu tenho o maior prazer e honrã em dizer publicamente que nesta commissão vejo amigos a quem devo as maiores attencões e provas de affeição muito sincera. Vejo nella, por exemplo, o nobre senador por S. Paulo,

o venerando Sr. marquez de S. Vicente, com quem tive a honra de servir e a cujos conselhos e animação devo o conservar-me ainda nesta posição de que mais de uma vez desejei retirar-me. E, pois, não me era licito suppôr que character tão nobre e tão leal praticasse um acto de hostilidade contra mim, sem uma palavra, sem um aviso prévio.

Tenho, Sr. presidente, uma regra: costume aserir os sentimentos de outrem para comigo pelo sentimento que nutro em relação á sua pessoa. Por esta regra, que pôde conduzir a erros e decepções, mas que não arrependi-me ainda de ter adoptado, de ninguem eu poderia esperar maior benevolencia, maiores provas de estima e consideração do que do nobre senador pela Bahia, elator da commissão.

Vejo tambem o nobre senador pelo Rio Grande do Norte, meu collega do ministerio, a quem devo reiteradas e recentes manifestações de apoio e estima pessoal; tambem não poderia eu esperar de S. Ex. um acto de hostilidade que viesse surpreender-me, quando as nossas relações eram as melhores.

Não tive, portanto, essa profunda impressão de que o nobre senador fallou, nem podia te-la. Quanto aos outros membros da commissão, não me consta, por nenhum facto anterior, que o nobre senador pelo Amazonas tenha disposições hostis contra mim; tenho o prazer de declarar que devo á S. Ex. offercimentos e louvores tão espontaneos e superiores ao meu merecimento que não posso esquecer-me delles, e cada vez mais agradeço. Estou nas melhores relações com o nobre senador por Minas Geraes. De meus proprios adversarios, membros da commissão, não tenho tido até hoje senão provas da maior benevolencia; com muito prazer cito o nome do honrado senador pelo Pará, o Sr. visconde de Souza Franco, de quem em toda minha vida ministerial não tenho recebido senão demonstrações de consideração e até de affeição.

O Sr. visconde de Souza Franco: — Sempre em opposição, mas sempre dizendo a verdade.

O Sr. Correia de Oliveira (ministro do imperio) : — Não desconheço a lealdade com que V. Ex. serve, e a sinceridade de suas convicções.

Como poderia eu por outro lado considerar as emendas que a nobre commissão apresentou? Exprimem, em relação á camara dos deputados, opinião differente, ou por ventura melhor, que o senado tenha de negocios sujeitos á sua resolução? Cada uma das camaras tem o direito de emendar o que a outra faz, e quem usa de seu direito a nieguem offende. Em relação a mim, se por ventura apoiiei e aceitei as disposições aqui impugnadas, tambem não teria de queixar-me porque, senhores, se eu reservo sempre a liberdade de dizer o que entendo com franqueza e com sinceridade, dou aos meus amigos, dou a todos que comigo tratam, em compensação, uma qualidade, que procuro conservar, isto é, a qualidade de soffrido, humilde e docil em ouvir conselhos, advertencias e correções. Ainda quando as emendas adoptadas, tivessem como resultado necessario, imposto pela propria dignidade, a minha retirada do ministerio, se eu entendesse que estava desairado por ellas, já que so tem fallado tanto aqui em materia religiosa, peço permissão para dizer, como S. Paulo, que o fim da vida dos justos é ganho e interesse, palavras que considero da maior verdade em relação á vida ministerial. Nem por esse lado teria eu motivo de impressionar-me desagradavelmente.

Agora, Sr. presidente, considerando as emendas apre-

sentadas pela honrada comissão, devo dizer, quanto á primeira, que nada tenho a oppor; é uma emenda de simples redacção. Quanto á segunda, que se refere á dotação de S. M. a Imperatriz viúva, tambem me parece que não pode ser impugnada, visto como tem por fim eliminar do orçamento as quantias que tem sido vencidas do dia em que Sua Magestade falleceu até hoje.

Quanto á terceira, que manda eliminar a consignação de 30:000\$ para pagar a impressão dos *Annaes* da camara dos Srs. deputados, devo recordar ao senado que, quando tive a honra de fallar aqui pela primeira vez, em resposta ao nobre senador pela Bahia, declarei que achava o trabalho muito util, mas que se o senado entendesse que a despesa devia ser adiada, nada tinha eu que oppor á sua vontade e deliberação. Vejo, porém, senhores, que o nobre senador encara a questão por outro lado; censura que a camara dos Srs. deputados constitua-se um pequeno estado, uma especie de S. Marino, e esteja resolvendo despezas sem o concurso de outros ramos do poder legislativo.

Eu não dissimulo a minha opinião a este respeito; penso que em geral, as despezas que se fazem em uma e outra camara devem ser votadas por uma lei que passo por todos os tramites constitucionaes; mas o facto é que cada uma das camaras está no direito de decretar as despezas que considera necessarias, já para seu regimen interno e direcção de seus trabalhos, já mesmo com relação ao material do edificio em que funciona. Ora, a camara dos Srs. deputados usou deste direito, que está nos estylos, e parece que procurou resolver a despesa como em muitos outros casos não se tem feito, porque, deliberando a publicação dos *Annaes*, consignou na lei do orçamento uma quantia que, aceita pelo ramo temporario, veio ao ramo vitalicio, devendo ir finalmente á saneção.

Creio, pois, que o motivo não foi bem escolhido pelo nobre senador para as censuras que levanta contra a camara dos deputados.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — *Culto publico*. A honrada comissão elimina a despesa que accresceu na camara dos deputados com o augmento das congruas dos vigarios. Devo declarar ao senado que essa idéa não partiu do governo; foi apresentada por um membro da opposição: o governo não se pronunciou contra ella e a maioria da camara a aceitou. A respeito desta emenda, ou penso que os vigarios estão mal retribuidos.

O Sr. POMPEU: — Apoiado.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Creio mesmo que o facto de termos paróchias entregues a vigarios encomendados procedo em grande parte da deficiência das congruas; até certo ponto, a elevação proposta talvez tivesse o resultado de facilitar a aquisição de bons vigarios; por outro lado observo que quasi todas as paróchias estão confiadas a vigarios encomendados e que os bispos queixam-se da falta de parochos habilitados, e então não me parece que haja grande inconveniencia em adiar este augmento de despesa, que para o futuro julgo indispensavel.

Supprimiu a honrada comissão uma pequena disposição, votada em favor de uma casa de caridade na cidade de Subral, provincia do Ceará. Ninguem poderia vir em meu auxilio mais bem armado nesta questão do que o no-

bro senador pela provincia do Ceará, o Sr. Pompeu, se eu tomasse a mim a tarefa de defender o acto da camara do deputados.

Senhores, eu vejo que para a provincia do Pará vota-se a quantia de 2:000\$.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Aluguel de um predio que está no serviço publico.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Perdão-me V. Ex.; conheço a historia do collegio de Nossa Senhora do Amparo desde a sua origem; sei que foi fundado pelo virtuoso bispo, D. Manoel de Almeida Carvalho, se bem me recordo; sei que esse collegio dispõe de um rendimento superior a 40:000\$ e recebe um auxilio de 2:000\$ dado pelos cofres geraes. Tem-se dito, que isto é compensação correspondente ao aluguel da casas em que está a alfandega; declaro, porém, que não pude verificar a doação de que se falla. Tinha-se extinto o convento e hospicio dos Religiosos Merconarios do Pará e o bispo lançou mão do convento em favor do seu instituto de educação; depois, uma lei de 1845, sem declarar que o convento pertencia ao collegio de Nossa Senhora do Amparo, concedeu a esse estabelecimento a prestação annual de 2.000\$ e o dominio e uso de oito escravas. Não sei, portanto, em que se funda a allegação de que isto é uma compensação dada ao collegio de Nossa Senhora do Amparo.

Eu não desconheço que esse collegio presta muito bons serviços; mas tambem não posso deixar de reconhecer que as casas de caridade, educação e instrucção, construidas, sustentadas e dirigidas pelo zelo infatigavel do virtuoso missionario brasileiro padre Ibiapina, merecem algum auxilio. Não tenho, pois, senão louvores para a iniciativa que se manifestou na camara, vindo em auxilio de uma dessas fundações que tanta honra nos fazem, e nos recomendariam perante o estrangeiro se fossem conhecidas fóra do paiz; creio, porém, que mesmo entre nós não são bem conhecidas.

Desde que a honrada comissão entende que é importante fazer aqui uma economia, ao menos como meio de evitar que sobrevenham outras despezas de igual natureza, eu não impugnarei a sua emenda. Tenho esperanca de que a caridade dos coarenses, dos rio-grandenses do Norte, dos parahybanos, dos pernambucanos, que tem sustentado todas essas casas e fornecido dotes ás meninas que completam sua educação e acham casamento, continuará a mantê-las de mesmo modo.

Directoria geral de estatistica. Creio e peço por-missão para dizê-lo, que a nobre comissão do orçamento laborou em engano. Não ha augmento de vencimentos; não se augmenta um real do que vencem os empregados; elles ficam com o que lhes foi dado pelo decreto que creou a repartição. O que se faz é cousa muito differente; é fixar a despesa annual que o actual ministro do Imperio não quer ter o direito de fazer discricionariamente, sem limite.

A repartição tem trabalhos annuaes e permanentes, organisa quadros, coordena e apura todos os dados estatisticos recolhidos por diversas repartições, publica um relatório, faz um annuario de estatistica e formula planos relativos ás differentes classes de factos.

O primeiro relatório custou 18:000\$; os outros, dado o desenvolvimento natural do trabalho, não custarão menos.

E neste ponto, Sr. presidente, peço licença a V. Ex. para dizer que esse relatório, que foi motivo de tantas censuras injustas e até calumnias contra mim, foi pago segundo a avaliação feita na typographia nacional, pelo preço dos trabalhos dessa typographia; resultando dali os ataques que me foram dirigidos pelo dono da typographia em que o relatório foi impresso. Aproveito a occasião para declarar ao senado que até hoje não mandei publicar os relatórios da secretaria do Imperio fóra da typographia nacional. O contracto para publicação do relatório da repartição de estatística não foi feito por mim; quando tivo conhecimento d'elle, declarei immediatamente que não pagaria o trabalho sem o mandar avaliar na typographia nacional, e assim o fiz.

Ora, digo isto para mostrar que procedi com a maior economia e que, despendendo com o primeiro relatório a quantia de 18:000\$, não é de crer que com os seguintes se gaste menos. Entendi conveniente fixar as quantias para os relatórios em 20:000\$, não querendo usar da faculdade que muitos julgam que ha de mandar pagar-os pelo credito votado para o recenseamento.

Pedem-se 600\$ para um servente. Eu creio que este accrescimento de despesa não necessita de grande justificação; em uma repartição, pobre de pessoal, como é aquella, em que ha um grande jogo de papeis, comprehendendo-se bem que a exigencia de um servente é uma necessidade, e de um servente que terá de receber a quantia de 600\$000.

Podem-se mais 8:000\$ para impressões avulsas e acquisições de obras. Impressões avulsas fazem-se constantemente pela directoria geral de estatística; é preciso remettter modelos para mil e quinhentas freguezias que temos; essas impressões não podem parar; pedi um limite para essa despesa, assim como para a aquisição de obras. Todos comprehendem que é preciso dotar a repartição de uma livraria propria, onde estejam os trabalhos feitos nas nações mais adiantadas, que possam servir de modelo, de comparação e mesmo para instruir os empregados.

O mais é uma pequena quantia para despesas miudas e eventuaes que ha em todas as repartições.

Vê, pois, o senado que eu não peço augmento de vencimentos; os empregados ficam com o que já tem. Peço uma quantia limitada para as despesas da repartição; quero sahir do arbitrio, que muitos me concedem de fazer essas despesas como entender conveniente.

O Sr. ZACARIAS:—O que autorisa isto?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Alguns entendem que póde fazer pelo credito especial.

O Sr. CORREA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—V. Ex. sabe que a lei de 9 de Setembro de 1870, creando a repartição de estatística, concedeu um credito especial de 400:000\$ para despesas de recenseamento e a quantia de 25:000\$ para o pessoal. Entendem muitos que estas despesas, que desejo vêr limitadas pelo poder legislativo, podem ser feitas por conta desse credito.

O Sr. ZACARIAS:—O limite está na lei.

O Sr. CORREA DE OLIVEIRA (*ministro do imperio*):—Com que se hade pagar o relatório que a lei manda publicar todos os annos?

Quanto á reforma da secretaria, longo de impugnar os principios da nobre commissão, não posso deixar de acceitar-os. O nobre presidente do conselho tinha sustentado

esses mesmos principios no seu relatório, e eu estou de perfeito accordo com S. Ex. Convem limitar o tempo dentro do qual possa o governo usar das autorisações legislativas; não tenho a respeito dessa limitação nenhuma duvida em acceita-la. Parece-me, entretanto, mais conveniente que isto se faça nas disposições geraes, conservando-se a emenda tal qual veio da camara dos deputados.

O nobre senador pela Bahia impugnou esta disposição, dizendo que via ali interesse de algum desses empregados que procuram aproveitar o mandato popular em apoio de suas pretensões individuais. Assevero ao nobre senador que a pessoa a quem estas palavras podiam referir-se...

O Sr. ZACARIAS:—Faltei em geral.

O Sr. CORREA DE OLIVEIRA (*ministro do imperio*):—Bem; então não insisto.

Não sei tambem, Sr. presidente, a que veio a observação do nobre senador de que toda esta fome de augmento de vencimentos nascia da revelação de saldos, talvez indiscreta, que fez o honrado presidente do conselho. Primeiramente, eu não sei como o ministro da fazenda poderia occultar saldos, do mesmo modo que o avarento occulta seus thesouros; tinha obrigação de declaral-os. Em segundo lugar não sei como esta observação pode ter cabimento a respeito de uma disposição do orçamento em que se declara terminantemente que não haverá augmento de despesa.

Resta-me, Sr. presidente, fallar do matadouro.

O Sr. ZACARIAS:—*Hoc opus.*

O Sr. CORREA DE OLIVEIRA (*ministro do imperio*):—Espero que será o ponto mais facil.

O nobre relator da commissão disse-nos que suas duvidas versavam sobre o credito illimitado e sobre a natureza do imposto.

Quanto ao credito illimitado, não tenho a menor duvida em acceitar, e mais regular me parece, uma limitação. Presumo com bons fundamentos; posso quasi asseverar que a obra não excederá de 2,000:000\$: se o senado entendesse que devia por um limite neste sentido, eu nada tinha a dizer.

A respeito da natureza do imposto, não seerei eu quem o defendia. Parece, com effeito, que, cahindo sobre um genero de consumo de primeira necessidade, seria melhor que elle fosse trocado por outro qualquer. Neste ponto já entendi-me com diversos membros da commissão e penso que chegámos a um accordo satisfactorio. O senado resolverá como entender em sua sabedoria.

Mas, disse o nobre senador, esse imposto não é só iniquo, é tambem inconstitucional porque, não o poder legislativo, mas o governo sobre proposta da camara municipal, é que devo creal-o.

Senhores, para os que defendem tanto a iniciativa das camaras municipais, eu não podia ter procedimento differente do que tive. O que está estabelecido pela nossa legislação a este respeito é o seguinte: a lei de 1 de Outubro de 1828 mandava que as camaras municipais propozessem aos conselhos geraes das provincias o meio de augmentar a sua renda, e no art. 89, que o nobre senador parece não ter lido, desculpe-me dizol-o, dispõe que na provincia onde estiver a Côrte se devem dirigir ao ministro do Imperio e á assembléa geral, nos casos em que nas de mais provincias tivessom de se dirigir aos conselhos geraes. Veio depois o acto adicional, que, extinguindo os conse-

lhos gornes das provincias, dou ás assembléas provinciaes as attribuições que a elles pertenciam, e fez constitucional que'n creação e o augmento de impostos municipaes pertencem á assembléa provincial nas provincias; mas na Côrta-a quem ficaram pertencendo? ao governo ou a assembléa geral legislativa? Nunca se entendeu que ao governo.

Primeiro que tudo o acto adicional, que creou o municipio noutra e nada dispoz a respeito da camara municipal dosto municipio, deixou em pé o direito existente...

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY:—Apoiado.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—... e este direito era que o orçamento municipal, isto é, os meios de provér as despezas, fosse votado pela assembléa geral legislativa. Neste sentido há outras disposições sempre confirmando o que acabo de dizer.

Em que se funda, pois, o nobre senador para afirmar que ao governo, sobre propostas da camara municipal, cabe decretar impostos? Em uma disposição da lei do orçamento de 26 de Março de 1810, que diz: «Fica pertencendo ao governo approvar os orçamentos da camara municipal com as alterações que entender convenientes.» Mas sempre se entendeu que esta approvação do orçamento municipal limitava se á receita já crenda por lei (*apoiados*), autorisar despezas dentro das forças da receita; nunca se entendeu que o poder legislativo tivesse delegado ao poder executivo a faculdade de crear impostos, materia cuja iniciativa pertence á camara dos deputados.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY:—Muito bem.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do imperio*):—Vê, pois, o nobre senador que eu tinha muita razão quando asseverava a S. Ex. que parecia haver eugano da sua parte.

Em apoio da opinião que acabo de emitir estão todos os precedentes; nenhum governo ainda entendeu que tinha autorisação para crear impostos municipaes.

Ora, pelas nossas leis as-camaraes municipaes propõem os impostos e o ministro do imperio é o intermediario que transmittio esta proposta ao poder legislativo; no caso vertente entendeu a Illma. camara municipal da Côrta que, para realizar a importante obra do matadouro, precisava do imposto de 4 rs por libra de carne; transmitti ao poder legislativo a proposta da camara municipal, cumpri a minha obrigação. Em parte nenhuma vejo que eu tivesse o direito de recusar *in limine* a proposta, de estorvar que ella seguisse seu caminho; não me julguei autorizado para proceder assim; e mais que eu podia fazer ora impugnal-a em minha informação.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY:—Muito bem!

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Se o senado entende que esse imposto é vexatorio, iniquo, reconhecendo aliás que a obra deve ser feita, o que parece deduzir-se dali é que se tem de variar do imposto indicado ou apresentar alguma providencia, para que por outro meio a obra se faça.

Disso o nobre senador pela Bahia que eu aproveitei a proposta na parte relativa ao imposto o recusou-a na parte relativa ao meio por que entendia a camara que podia realisar o melhoramento. Senhores, já declarei que cumpri minha obrigação, transmittindo ao poder legislativo a proposta da camara municipal; quanto ao mais eu não estava disposto

a ceder de uma attribuição que a lei de 1º de Outubro de 1828 confere ao ministro do Imperio. A camara municipal indicava o meio de fazer a obra por administração ella propria, e eu entendi que não devia propôr isto ao poder legislativo, isto é, entendi que, em virtude da lei, devia a camara receber as propostas e envial-as ao ministro do Imperio, que resolveria como julgasse melhor.

«O imposto pedido não cabe na lei do orçamento.» Senhores, além dos innumeros precedentes que vem dar-me razão neste ponto, parece-me que, sendo a lei do orçamento aquella em que o poder legislativo vota a receita e despesa, nenhuma outra seria mais propria do que esta para receber disposições relativas ao orçamento municipal. Para que mais uma lei discutida separadamente com todas as formalidades e perda de tempo, etc? Se tantas outras vezes materias inteiramente estranhas ao orçamento se introduziram nesta lei, como repellir daqui um imposto municipal, materia que por sua natureza é tão ligada ao orçamento? Creio que o nobre senador não tem razão neste ponto.

Voltou S. Ex. á eleição directa e fez ainda questão das palavras da falla do throno, dizendo: Porque é que tendo sido o projecto apresentado por um deputado, disse o governo na falla do throno que essa reforma é de iniciativa do governo? A primeira vez que tive a honra de fallar aqui, disse ao nobre senador que esta questão não valia as honras de uma grande discussão. Entendemos, como tive occasião de dizer, que já pela materia do projecto, já em respeito ás opiniões manifestadas, devendo o governo deixar mais liberdade neste assumpto, porque elle entonde com a organização do parlamento; não quizemos dar-lhe a fórma de proposta do poder executivo, que é de certo mais obrigatoria para os amigos do gabinete. Apresentámos a reforma como projecto de iniciativa de um deputado, mas esse deputado era ministro, estava em accordo perfeito com todos os seus collegas, nada impedia que se dissesse que o projecto provinha dos estudos e da opinião do governo. (*Apoiados*).

O Sr. ZAGARIAS:—Mas não é iniciativa do governo.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—V. Ex. reduz tudo a uma questão de palavras e de forma...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—... ao modo porque o ministro entra na camara para ler sua proposta e á circumstancia de ser esta dirigida a uma comissão; mas em substancia, um projecto que provem de um ministro do estado com o accordo dos seus collegas não se pôde dizer que é um projecto de simples iniciativa de um deputado.

E a este respeito eu posso ainda apadrinhar-me com a opinião do Sr. Nabuco de Araujo, que declarou na camara dos deputados que a reforma judiciaria apresentada por elle na qualidade de deputado, tambem de Pernambuco, era um projecto do governo, e disto fez questão.

Senhores, voltou o nobre senador á questão das epidemias. Ante-hontem eu quiz demonstrar que a falla do throno, acoidada de inexacta pelo nobre senador, referia a verdade, quando em Dezembro do anno passado não mencionava como de grande intensidade a epidemia da febre amarella; e o nobre senador considerou isto materia velha e

ou absteve-me de fallar. Insistiu, porém, S. Ex. em considerar a ultima epidemia como uma das mais mortíferas. Ora, os dados apresentados pelo nobre senador demonstram que mesmo em nosso paiz duas epidemias tem havido muito mais mortíferas; e bastava mencionar este facto para autorisar a expressão de que usa a falla do throno, isto é, que a terceira epidemia não foi das mais mortíferas.

O Sr. ZACARIAS:—Esta não está extincta.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do imperio*):—E' questão a parte.

Além disso, como ha pouco observou o honrado Sr presidente do conselho, a falla do throno não se refere sómente ás epidemias do Brasil, mas ás epidemias que tem invadido outras nações; e debaixo deste ponto de vista mais largo, sem duvida nenhuma o nobre senador não pôde contestar que a expressão da falla do throno é perfeitamente exacta.

« Não está acabada a epidemia, pôde recrudescer. » Perdôe-me o nobre senador, o juizo que considero muito competente do conselheiro José Pereira Rego, o juizo de medicos notaveis a quem tenho ouvido a respeito da constituição medica actual do Rio de Janeiro, é conforme neste ponto; passou o estado epidemico.

O Sr. ZACARIAS:—Estão morrendo diariamente de febre amarella 6, 8 pessoas.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do imperio*):—Temos casos de febre amarella talvez em maior numero do que ordinariamente se dão; mas não ha mais o caracter epidemico dessa enfermidade, e, desde que tenho o juizo competente dos medicos, por maior que seja o respeito que tributo ás luzes do nobre senador, não posso reconhecer-o como mais competente para interpor-se opinião contraria.

Sr. presidente, insistiu o nobre senador em saber minha opinião a respeito do direito de um dos filhos de S. A a Sra. princeza D. Januaria, isto é, doquelle que está residindo no Brasil. Já tive occasião de declarar ao nobre senador minha opinião a respeito da Sra. condessa d'Aquilla e do seu filho que não se acha no Brasil. Quanto ao Sr. D. Felippo, inclino-me a crer, como pensou o legislador de 1862, que elle não conservará seus direitos de principe brasileiro; mas continuo a ter as duvidas que manifestei, porque tenho a considerar que seus augustos pais mantiveram-se na posição do principes do Brasil até á maior idade do Sr. D. Felippo; seguiu-se a isso o facto da residencia do Sr. D. Felippo no Brasil, e essas circumstancias me parecem que lhe tem dado certo direito a conservar-se aqui.

O Sr. ZACARIAS:—Então emendo o art. 18.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Não sei em que o art. 18 se oppõe a isso.

O Sr. ZACARIAS:—Refero-se á lei que manda isso que V. Ex. diz ser contrario ao principio.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Não duvido da disposição da lei; mas si o nobre senador quer minha opinião abstrahindo da lei...

O Sr. ZACARIAS:—Não, o que V. Ex. põe em vigor é a lei.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—... dir-lhe-hoi que tenho muita duvida a esse respeito.

O Sr. ZACARIAS:—Eu não tenho duvida nenhuma.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—São estas, Sr. presidente, as considerações que eu tinha a fazer em relação ao nobre senador pela provincia da Bahia.

Ao nobre senador pela provincia do Ceará devo dizer que não me alongarei em uma resposta que a cortezia me obriga dar a S. Ex. O nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro, o Sr. visconde de Nitheroy, já respondeu ao nobre senador, e eu julgo-me dispensado de repetir as mesmas considerações. Ha porém um ponto que eu não posso deixar de assignalar.

O nobre senador declarou que o melhor meio de moralisar a administração provincial, de separar a politica da administração era a escolha de bons presidentes. Senhores, se o nobre senador quer julgar pelo que vio em sua provincia, eu declaro que não sei que governo seria mais feliz, tendo de escolher um presidente para a provincia do Ceará. (*Apoiados*.)

Quem conhece os precedentes do Sr. Oliveira Maciel, quem conhece seu caracter integerrimo, quem conhece sua independencia sempre provada, quem conhece seu amor á justiça nunca desmentido, quem demais a mais conhece, como sabemos, nós de Pernambuco e muitas outras pessoas, que o Sr. Oliveira Maciel, arredado das luctas da politica, nunca á politica sacrificou um só dos seus deveres (*apoiados*), ha de confessar forçosamente que ninguem poderia ser escolhido para presidir a provincia do Ceará com mais aptidão nas circumstancias actuaes do que esse illustre magistrado. (*Apoiados*.) Creio, pois, que o nobre senador não tem razão, queixando-se do governo nesta parte.

Referiu-se o nobre senador a outras provincias?

O Sr. POMPEU:—Fallei em geral.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Não continuou nomes.

O Sr. POMPEU:—Não concordo com o que V. Ex. diz a respeito do presidente do Ceará; pôde ser bom magistrado, e é; mas administrador, não.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):—Fez o nobre senador uma longa exposição de factos, mas não demonstrou a culpa do governo.

São estas, Sr. presidente, as observações que eu tinha a fazer e sento-me pedindo desculpa ao sonado (*Muito bem, muito bem.*)

O Sr. barão de Cotegipe:—Sr. presidente, tenho a infelicidade de fallar sempre tarde, o que ainda me é mais penoso por estar soffrendo em minha saude.

O Sr. ZACARIAS:—O que muito sinto...

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Obrigado a V. Ex. . .

O Sr. ZACARIAS:—Se eu fosse medico, dava-lhe algum remedio.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—Mesmo sem o sor, V. Ex. pôde aconselhar-me algum, que não duvidarei experimentar.

Devo porém, dizer algumas palavras depois do discurso do illustre ministro do Imperio.

E' voria 'o que a commissão, a já quando a 1ª vez fallei fiz esta declaração aliás desnecessaria, apresentando as emendas que se acham sobre a mesa não teve por fim senão a conveniencia do serviço publico sem attenção alguma á considerações politicas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Apoiado, e muito menos de hostilidade ao ministerio neste assumpto.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A surpresa de que se tomou o illustre ministro por não ter sido anteriormente consultado ou ouvido a respeito das emendas. . .

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Eu não me queixoi.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:—A surpresa de que se tomou o illustre ministro (eu não disse que se queixou) por terem sido apresentadas as emendas sem que o ouvíssemos previamente, devia sem duvida desvanecer-se desde que S. Ex. soube, como hontem expliquei, que nós para isso não tivemos tempo.

Querendo de alguma forma sanar essa falta, si falta pode considerar-se, alguns membros da comissão em maioria tiveram uma conferencia posterior com o illustre ministro do Imperio, no intuito de chegar a um accordo a respeito da accitação das mesmas emendas, porque, não havendo espirito de hostilidade nem de um nem de outro lado, não seria difficil ajustar o que mais conviesse ao serviço do estado.

Algumas das emendas são tão simples que não vale a pena que eu insista sobre sua admissão. Não fallarei mais dessa razão apresentada em favor de uma das casas de caridade do Ceará, porque a comissão não olhou para a importancia da instituição, olhou somente para o exemplo que poderia abrir a porta a outros da mesma natureza em favor de outros estabelecimentos que existem não só no Ceará como em diversas provincias do Imperio.

Eu poderia tambem fazer agora uma excursão aos principios economicos e mesmo religiosos para demonstrar que não é o melhor meio de caridade o official; mas deixo esta questão para outra occasião, chegarei ás emendas que tem mais alguma importancia.

A emenda a respeito da directoria da estatística é de pura forma, não tem em si essencialmente importancia alguma. A comissão diz: «O governo pelo credito da lei de 1870, está autorizado para as despesas do recenseamento, nós entendemos porém que por este credito devem ir sendo feitas as despesas do expediente e outras de impressão, até que conhecendo-se exactamente o *quantum* dellas se possa fixar o no. o:ramento respectivo. »

Disse, porém, o illustre ministro do Imperio: « Tenho feito as despesas por esse credito, é verdade; mas quero que se fixe o *quantum*, abrindo assim mão de um direito discretionario de que pôde haver abuso e a cuja tentação não me quero arriscar. » Ora, considerando a questão em si, quem aqui propugna mais por uma restricção ao governo é o proprio governo; a comissão neste caso poderia ser taxada de dar ao ministerio mais confiança do que convinha para gastar de um credito, que de alguma forma é illimitado, pois que o governo acha-se pela mesma lei autorizado a abrir creditos supplementares para qualquer despesa extraordinaria, ou que vá além do credito de 400:000\$. Consequentemente para a comissão é indifferente; a despesa se ha de fazer; ou se ha de fazer fixando no orçamento ou pelo credito que o governo tem. Por isso, ou nesta 2ª discussão ou na outra, a comissão se tiver tempo se entenderá, porque não podemos nos entender todos, a ver o que é preferivel neste caso. Estou que a comissão prefero fixar a quantia no orçamento a deixar aberto o credito. Se, porém, fechar-se agora a discussão não teremos tempo.

Qual a outra emenda? E' a da reforma da secretaria. Conservámos aquillo que pede o governo, isto é, damos

autorisação para reformar a secretaria de Estado com a limitação de não poder exceder á despesa, que actualmente se faz com esse ramo de serviço. A comissão o que fez? Fez o que disse o nobre ministro que era recommendado pelo seu collega -o Sr. presidente do conselho; limitou o prazo dentro do qual devia ser effectuada a reforma, e declarou que esta seria sujeita á approvaçào do corpo legislativo. São principios inconcurreos e que, se alguma vez tem sido esquecidos, nós devemos recommendal-os, avival-os á lembrança do corpo legislativo, para que, por prescripção, não percamos essa attribuição.

De accordo com o illustre ministro, até fomos além daquillo que a comissão queria; assentámos que melhor seria que esta restricção fosse posta a todas as autorisações para reforma; que fizesse isso parte de uma disposição geral confundida nos artigos em que se acha o que se refere ao ministerio da fazenda e com mais alguma garantia para o exame e approvaçào do corpo legislativo.

Assim é que nessa disposição geral nós determinaremos: 1º o prazo dentro do qual a reforma será feita, um anno ou dous; 2º que a reforma será sujeita á approvaçào do corpo legislativo na sua proxima reunião; 3º que, uma vez feita a reforma e sujeita ao corpo legislativo, ainda que este a não tenha approvedo, o governo não pôde mais tocar nella. Isto são garantias reaes e meios de cortar abusos justamente censurados, pois que differentes ministerios, por isso que as reformas não haviam ainda sido approvedas pelo corpo legislativo, tem-se julgado com direito, depois de 2, 4, 6, 8 e 10 annos, a fazer novos regulamentos, alterar os vencimentos, impôr novas obrigações, crear empregos etc.

Ora acho que neste caso a comissão alcançou na conferencia com o nobre ministro mais do que aquillo a quo se propunha com a emenda que apresentou.

Passemos á mais importante, que é a do matadouro publico. A' comissão repugnava com toda a razão, e creio que neste ponto não haveria transacção possivel, votar credito que não fosse limitado.

As razões nesse sentido expostas calaram, nem podiam deixar de calar, no animo do nobre ministro; então disse elle que, pelos exames e informações que tinha obtido, parecia-lhe que a obra não podia ir além de 2,000:000\$. Ora, se a comissão fixar o *quantum* da obra, desaparece a objecção proposta para que fosse approveda pelo corpo legislativo a emenda tal qual veio da camara dos deputados.

Não conseguiu a comissão somente isso; conseguiu tambem que o imposto de quatro réis, que necessariamente devia vir encarecer um dos generos de primeira necessidade, desaparecesse igualmente.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:— Apoiado.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE:— Mas, como para a realisacção de uma obra tão importante, a comissão não podia deixar de dar ao governo meios, desde que lhe tirava aquelle recurso que elle julgava preciso para levar a obra a effecto, assentou-se que poderíamos autorisar o governo a contrahir um emprestimo, ou fazer outra qualquer operacção de credito para obter as quantias necessarias, na importancia de 2,000:000\$ para mudança do matadouro publico; dar-lhe como recurso para pagamento dos juros desse emprestimo e amortisação do capital o imposto do gado de consumo, que é cobrado para o cofre geral o que,

pela sua natureza, é applicavel a esse intuito; esse imposto orça de 180 a 200:000\$; chega perfeitamente para o serviço do pagamento dos juros e mesmo para o da amortização. Se não for sufficiente, a comissão lembra que, verificada a mudança do matadouro, o terreno e edificios em que actualmente elle se acha podem ser transferidos, aforados ou vendidos, o que dará um producto não menor a 500:000\$, que servirá para amortização do capital, que se tiver tomado por emprestimo, para construcção do novo. Se alguns outros meios mais forem necessarios, teremos sempre tempo de consideral-os.

A comissão quer que neste negocio o governo attenda ás condições da lei de 1º de Outubro de 1828, fazendo intervir a municipalidade na fórma (porque deve intervir em semelhante melhoramento).

Entendo que por esta maneira conseguimos todos aquillo que desejamos: o nobre ministro a realisação de uma obra tão importante, tão necessaria, tão urgente, a comissão e aquelles que propugnam pelas garantias municipaes, pelas attribuições das municipalidades, e pelo principio de não conceder creditos indefinidos, ficam plenamente satisfeitos.

Mas eu já disse que alguns dos membros da comissão estão accordes nessa idéa; outros ainda não foram ouvidos por falta de tempo. Dando, porém, estas explicações, espero que todos chegaremos a um accordo e que, se não nesta discussão, poderá a comissão na outra, de conformidade com o que acabo de expender, formular outras emendas para serem approvadas pela camara dos Srs. senadores.

E' o que tinha a dizer, as explicações que tinha a dar.

O Sr. Corrêa de Oliveira (*ministro do Imperio*): — Julgo dever dar uma explicação.

Creio que nunca pedi á comissão nem defendi credito illimitado.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Está no orçamento.

O Sr. Corrêa de Oliveira (*ministro do imperio*): — Perdoe-me; já disse porque.

O Sr. Barão de Cotegipe: — E' muita susceptibilidade.

O Sr. Corrêa de Oliveira (*ministro do Imperio*): — V. Ex. entenderá como quizer; mas penso que explico bem o meu procedimento. Não pedi credito illimitado nem o defendi. O que me parece legal, constitucional mesmo, é que o imposto proposto pela camara municipal seja transmittido tal qual ella o propoz ao corpo legislativo, o governo não tem que impedir no meio do caminho essa proposta; ella vai ser resolvida por quem de direito.

Além disto pareceu-me, para não levantar uma questão sobre isto, que quando se cria um imposto de applicação especial, se o serviço é continuo, o imposto o acompanha sem limite; mas quando o imposto de applicação especial tem por fim satisfazer a um serviço cujo termo se prevê pela satisfação desse serviço limita-se o producto do imposto votado.

Mas nunca fiz questão disto, nem farei agora. Permitta o nobre seuador dizer-lhe que não levantei-me para fazer questão de susceptibilidade; o que não quiz foi que parecesse que eu tinha defendido um credito illimitado, o muito menos pretendido obtel-o.

Quanto ás attribuições da camara municipal, muito antes de ter a honra de entender-me com a nobre comissão

do orçamento, eu tinha dito na camara dos deputados, e tinha dito aqui que respeitaria essas attribuições. Parece-me alias que nenhuma declaração previa era necessario que eu fizesse, porque não havia de ter a intenção de commetter uma irregularidade, um crime mesmo, infringindo uma lei, cuja execução era do meu dever.

Conversando com o nobre senador, relator da comissão de orçamento, com o honrado senador marquez de S. Vicente, com o nobre senador pela provincia do Amazonas e com o nobre senador pela provincia de Minas Geraes, eu disse espontaneamente que a condição de serem preenchidas as formalidades da lei de 1 de Outubro de 1828 podia ser incluída, e suggeri a formula de uma emenda neste sentido.

Repito ao nobre senador que não quiz fazer uma questão de susceptibilidade; não costume fazel-a; mas julguei-me obrigado, para evitar a interpretação que as palavras do nobre senador (não digo que fosse sua intenção) podiam ter, a tornar bem saliente aqui que não pedi nem defendi um credito illimitado, nem tinha intenção de contrariar por qualquer modo as disposições da lei de 1º de Outubro de 1828.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Estava persuadido de que a disposição que se acha no orçamento autorizando o governo a mudar o matadouro e a cobrar o imposto de 4 rs., era proposta do governo.

O Sr. Corrêa de Oliveira (*ministro do Imperio*): — Não, senhor, é da camara municipal.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Se é da camara municipal não é esta a formula porque taes propostas devem chegar á camara dos deputados.

O Sr. Zacarias: — Apoiado.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Se não é proposta do governo, se o governo não a defende, voto contra ella desde já, porque outra devia ser a forma.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — O caso é urgente, de qualquer forma deve-se dar meios.

O Sr. Zacarias: — Mas de outro modo.

O Sr. Visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — V. Ex. está nos atorrando todos os dias com a febre amarella e outras epidemias.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Nós temos exemplo do objecto identico, que nos indica qual o meio proprio para se levar a effeito essas obras.

O Sr. Zacarias: — A proposta da camara desapareceu; a idéa é do governo.

O Sr. Barão de Cotegipe: — Em 1851, quando se tratou de construir o matadouro, de cuja remoção nos occupamos...

O Sr. Zacarias: — Já citei isto.

O Sr. Barão de Cotegipe: — ... a camara dos deputados em lei tambem do orçamento, deliberou o seguinte: « A camara municipal da cidade do Rio de Janeiro é autorizada para cobrar... » (Marcou-lhe os impostos que havia de cobrar e a applicação que haviam de ter) « a mesma camara fica autorizada para contrahir, sob hypotheca de suas rendas e com a approvação do governo, um

empréstimo da quantia, que fôr necessaria para conclusão da obra do novo matadouro pela maneira mais vantajosa, a fim de que preste os serviços a que é destinado; ficando também dependente da approvação do governo o plano e execução da mesma obra . . . » Depois vem os impostos, etc.

O Sr. ZACARIAS :—Esse é o methodo.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Esse é o methodo que se deve adoptar, é o mais regular.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio) :—Onde está estabelecido?

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Está estabelecido na natureza das attribuições municipaes. O governo não pôde de por si propôr uma obra municipal, pôde fazer obras no municipio da Corte, mas não obra meramente municipal. A camara municipal, em relação ao corpo legislativo geral, está na mesma posição que as outras camaras municipaes para as assembleias provinciaes.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio) :—A proposta da camara está no relatório de 1872.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Pôde o corpo legislativo formular uma postura municipal? Ha de esperar que a camara a proponha para approvar ou reprovár, emendar ou substituir, mas não pôde de por si tomar a iniciativa. Ora, o matadouro publico é uma obra municipal; está reconhecida até por essa lei de 1851, que mandou fundal-o, que dotou-o de meios e recursos para poder pagar o empréstimo que autorizou a camara a contrahir. O que se vê no orçamento é que fica o governo autorizado a mudar o matadouro, a cobrar o imposto de 4 réis para adjutorio da obra; desapparece completamente a camara municipal.

O Sr. ZACARIAS :—E' uma offensa á illma. camara

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Que ha credito illimitado, não ha duvida; os termos do projecto o dizem. O nobre ministro diz que não o podia; quem podia?

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio) :—A camara municipal.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Agora é que sei.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio) :—Está no relatório de 1872.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—E o governo toma a si essa proposta, apresenta-a como sua, em vez de dizer: « a camara municipal fica autorizada a remover o matadouro, contrahindo um empréstimo para construcção de outro, cobrar taes e taes impostos, etc., ficando as despesas que se fixarem, de conformidade com a lei de 1^o de Outubro de 1828, sujeitas á approvação e fiscalização do governo » Eu persuadido de que a proposta não era da camara municipal, sem idéa de que o nobre ministro tivesse de ceder, dizia que para que isso conseguissemos, a commissão propozesse uma emenda nesse sentido, com a aquiescencia de S. Ex. : não foi porque o nobre ministro desconhecesse esses principios; tal não podia ser a minha intenção, quando não por outro motivo, porque bastava a posição de S. Ex. para que se não pudesse duvidar de que não era alheio a esta materia. O certo é que a camara municipal não era contemplada como devendo ser ouvida, nem achar-se de accordo com o governo. Desde que o corpo legislativo é o primeiro a dizer que fica o governo incumbido, qualquer ministro pôde fazer a obra sem ouvir

a camara municipal, como tem feito com muitas outras obras municipaes, como por exemplo está ajardinando o Campo.

Acho que na realidade houve susceptibilidade que minhas palavras não autorisavam. Não me parece que alcançamos victoria, fomos ao contrario vencidos, se ha algum vencido foi a commissão, porque são as suas emendas, que estão sobre a mesa, que propõem que se destaque o artigo sobre o matadouro. O que se tratava de mostrar é que destacando-se o artigo, ficava-se de accordo com a opinião do governo.

A' vista d'isto, porém, já não sei o que heide pensar; até então poderia combinar com meus collegas; o que havemos de fazer agora? O caso muda de figura; a proposta é da camara municipal; não está desenvolvida; a authorisação é dada ao governo.

O Sr. ZACARIAS :—O meio conciliatorio é separar o artigo e depois di-entil-o.

O Sr. BARÃO DE COTEGIPE :—Confesso a V. Ex. que preciso de tempo para meditar sobre isto, á vista do que disse o nobre ministro; se antes não poderia mandar emendas de qualquer correção, agora muito menos mudaria.

O Sr. Visconde do Rio Branco (presidente do conselho) :—Sr. presidente, as questões debatidas entro o meu collega Sr. ministro do Imperio e o illustre senador pela Bahia, relator da commissão do orçamento, ao que me parece, estão a caminho de uma solução facil e prompta, porque o nobre ministro declarou que acceitava algumas das emendas da illustrada commissão, o só a respeito de tres fez observações, que devem ter calado no espirito da mesma commissão.

Eu tive a honra e o prazer de assistir hontem á noite á conferencia do Sr. ministro do Imperio com quatro dos illustrados membros da commissão, e creio que houve um accordo muito razoavel, porque assentou na verdade dos factos e nos principios que dirigiram a nobre commissão do orçamento. Segundo esse accordo, a emenda relativa á repartição de estatística deve desapparecer, por força das explicações que reciprocamente foram dadas. Como ministro da fazenda, eu teria duvida seria em entender e applicar o credito especial concedido pela lei de 9 de Setembro de 1870 com a amplitude que teria, se acaso as despesas annuaes da repartição de estatística fossem levadas á conta desse credito.

A lei de 1870 conferiu um credito especial para o recenseamento da população do Imperio, fixando-o em 400:000\$, e permitindo, se essa quantia não fosse sufficiente, completal-a por creditos supplementares. Mas o que quer dizer recenseamento da população do Imperio? Quer dizer uma serie de operações determinadas pela natureza desse trabalho; e, pois, o credito não pôde ser applicado a despesas de outra especie.

Creou-se ao mesmo tempo, em virtude da citada lei, uma offcina publica com o nome de repartição de estatística; a lei consignou desde logo a quantia necessaria para o pessoal dessa repartição, mas a outra despesa annual, além dessa que é feita com os empregados, deverá salir do credito especial, destinado ao recenseamento da população? Creio que não. (Apoiados).

Por consequencia, a querermos que os relatorios annuaes e quaesquer outras impressões periodicas daquelle repartição saiam do credito especial, amplia-se a faculdade que

a lei dera para um fim certo e determinado; esse credito tornar-se-ia então permanente e illimitado.

A principio, como disse o illustrado relator da commissão, não tendo ainda a repartição de estatistica um lugar no orçamento do Imperio, pois fôra creada por lei especial de Setembro de 1870, de necessidade as primeiras impressões deveriam ser feitas por conta do credito especial, tanto mais que eram em parte attinentes ao recenseamento da população; mas não toda a despeza ordinaria da repartição, para a qual a lei desde logo consignou a somma de 25:000\$000.

O nobre barão de Cotegipe observou justamente que a commissão daria mais arbitrio ao governo com a sua emenda, porque o pensamento desta é supprimir algumas quantias que ora accrescem no orçamento do Imperio, pela consideração de que a despeza, a que essas quantias eram destinadas, poderá ser feita por conta do referido credito especial. O nobre ministro, porém, entende, como eu, que o credito especial tem applicação restricta, e que a despeza ordinaria da repartição de estatistica, sua despeza annual, deve ser fixada na lei do orçamento.

Portanto, creio que as idéas estão todas de accordo quanto nos fins. E se isto é exacto, se tambem é certo que da parte do ministerio não ha senão o desejo de proceder do modo mais regular e conforme á lei; se não desejamos o arbitrio de gastar pelo credito especial, sem quantia fixada, dando a esse credito caracter permanente e illimitado; se a illustrada commissão o que deseja, não obstante o apoio com que a sua maioria nos honra e a que temos sempre procurado corresponder, é mostrar-se fiscal rigorosa dos dinheiros publicos, parece que o ministerio entra plenamente em suas idéas, pedindo-lhe que antes approve o parographo additivo da outra acmara do que a suppressão que propoz.

Se convém, como me parece evidente, manter o que veio da outra camara, não fôra curial que o senado approvasse agora a emenda suppressiva da illustrada commissão, para rejeital-a na terceira discussão. Se o que veio da outra camara é digno de ser approvado, approve-se desde já, e não rejeito-se agora para restabelecer depois. Além de não ser este procedimento o mais racional, julgo que haveria nisso uma falta de deferencia para com a outra camara.

Algumas destas observações, Sr. presidente, se applicam exactamente á emenda que se refere á autorisação para reforma da secretaria de estado dos negocios do Imperio. A honrada commissão (isto está patente, não eram precisas explicações; bastava vêr o teor da sua emenda) não quiz negar um voto de confiança ao nobre ministro, porque o autorisa a reformar a secretaria do Imperio, sem outra limitação que não seja a que lhe fôra imposta pelo voto da camara dos Srs. deputados, isto é, com a restricção de não ser augmentada a despeza actual. A unica alteração ora proposta não versa sobre os limites da faculdade dada ao governo, mas sobre o prazo em que elle deve usar dessa autorisação, prazo fixado em dous annos pela emenda do senado.

O pensamento da commissão foi que autorisações dessa natureza não devem ser permanentes; que o governo não possa effectuar reformas para que for autorizado quando e como quizer, considerando sem limitação de tempo autorisações aliás dadas como delegação transitoria, para attender-se a necessidades do serviço publico que foram

judgadas urgentes, o sem submeter immediatamente o seu acto á approvação da assembléa geral.

Que estas idéas da illustrada commissão são aceitas por convicção, o nobre ministro do Imperio o disse, e ha um documento anterior que o confirma, o relatório do ministro da fazenda de Maio do anno passado. Ahi manifestei-me no mesmo sentido; nunca entendi que taes autorisações pudessem durar como algumas toem durado. Ha necessidade de pôr um cravo nessa roda, de marcar um limite de tempo para creações ou reformas de serviços publicos, como já se fez com os creditos especiaes, que antes andavam inteiramente fóra do orçamento.

A emenda, porém, não estabelece o principio que inspirou a illustrada commissão do orçamento, não prescreve uma regra geral; como está concebida, não pôde regular sendo para o caso actual. Parece-me que convém substituil-a por uma disposição geral, não pelo receio de que possa vêr-se nessa emenda uma singularidade com relação ao actual ministro do Imperio, mas porque é preciso que as cousas se façam do melhor modo e o legislador exprima claramente o seu pensamento. Adoptemos uma disposição geral, e, a não ser assim, penso, como o nobre senador pela Bahia, que hoje fallou, já temos maior restricção no projecto actual. Sim, este projecto de lei de orçamento já restringe o uso das autorisações dessa natureza, como se vê do art. 17. Se não é isso bastante, estabeleça-se preceito mais generico, mas de modo que sirva não só para este como para todos os casos semelhantes.

A illustrada commissão, ou pelo menos os seus dignos membros que são nossos co-religionarios politicos e hontem tiveram a bondade de ouvir-nos, concordam nesta idéa; seu unico desejo é vêr estabelecida uma regra geral. Mas então, porque ha de passar a emenda da commissão, que não estabelece regra geral, apenas se applica ao caso vertente? Passar a emenda para ser depois inutilisada por uma disposição geral que traga a necessidade de restabelecer o que veio da outra camara, não é curial. Se a illustrada commissão está nossas idéas, o procedimento logico é retirar desde já a sua emenda e substituil-a pela disposição geral e permanente em que todos concordamos, nesta ou na 2ª discussão.

Minha norma de proceder nesta casa tem sido sempre não emendar sem necessidade o que vem da outra camara; e, quando inclino-me a alterar os projectos dessa origem, medito muito, porque a presumpção é que os deputados procedem com reflexão, procuram consultar bem os interesses publicos e resolver com acerto.

Portanto, se temos de adoptar uma disposição geral, que dispensará esta restricção especial, a emenda da illustrada commissão deixa de ter razão de ser; releva que subsista o que veio da outra camara, porque a regra geral supprime tudo, serve agora como em qualquer outro caso futuro.

Pelo que respeita á questão do matadouro, o nobre barão de Cotegipe não entendeu bem a observação do meu honrado collega. Dizendo-se que a autorisação como passava na outra camara, envolve implicitamente a concessão do credito illimitado, o meu nobre collega julgou conveniente declarar ao senado que nunca estivera em seu pensamento o pedir um credito illimitado.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):— Apoiado.

O Sr. ZACARIAS:—Mas está no artigo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):

—Havia proposta da camara municipal para construcção de um novo matadouro, pedindo-se como meio de ronda para essa despeza o imposto de que falla o additivo da camara dos Srs. deputados: o nobre ministro do Imperio procedeu a todos os exames necessarios, affirm de que o governo pudesse julgar das melhores condições dessa importante obra, e, bem convencido de sua necessidade e urgencia, propoz que se inscriisse no projecto de lei do orçamento a idéa do conselho municipal.

Disse o nobre barão de Cotegipe: « Mas uma proposição da camara municipal deve ser apresentada por outra fórma, o seguir outros tramites. » —Note S. Ex. que é exacto o que lhe ponderou o meu honrado collega, não ha norma legal sobre a fórma das propostas da camara municipal da Côrte, nem tramites especiaes para que sejam approvadas pelo governo ou pela assembléa geral.

O governo, concordando com a camara municipal sobre aqu'illa necessidade, pediu á assembléa geral que lhe faculte os meios precisos para realisar-se o projectado melhoramento: dada a autorisação e os meios, o governo procederá para com a administração do municipio nos termos da lei de 1.º de Outubro de 1828.

O Sr. ZACARIAS: — Não é o que está no artigo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —Sr. presidente, esta discussão parecia-me inteiramente inutil, se o nobre ministro do Imperio annuiu a que se separasse a autorisação de que se trata, ao que eu tambem me não opporia, uma vez que a cousa se fizesse por outro modo; mas estou combatendo uma idéa que não julgo legal nem conveniente, a de que não podemos delibear a esse respeito, sem que venha proposta formal da camara municipal.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: —O Sr. ministro do Imperio não concorda na separação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —Mas concorda em que a autorisação seja formulada nos termos que parecerem mais convenientes.

O Sr. ZACARIAS: —Perdês-me, isso não é separação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —A illustrada commissão, representada pelos membros que conferenciaram com o nobre ministro do Imperio hontem concordou em que, attenta a urgencia que ha desta providencia, se formulasse a autorisação com as clausulas que lhe pareciam mais acertadas.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. está em divergencia com o Sr. ministro do Imperio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): —Suppez que o nobre ministro do Imperio havia annuido á separação, e eu devia ir com elle.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Mas tambem não combati.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — S. Ex. é mais competente como ministro do Imperio para conhecer desse negocio.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. é mais competente, porque é presidente do conselho.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não queira o nobre senador fazer tambem disto um caso de excommunhão, não me leve já para o *Syllabus*.

Deixemo-nos de tão pequenas circumstancias, que nada

valem em relação á importancia dos negocios com que se deve occupar o senado. O que importa é saber se ha necessidade de remover o matadouro. E' indubitavelmente uma necessidade e necessidade urgente.

O Sr. ZACARIAS: — Não é essa a questão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Importa isso á salubridade publica? Importa á decoracão desta capital? Então vejamos o melhor meio de conseguir o que todos desejamos. A propria camara municipal da Côrte tem instado com o governo para que isso se faça, é questão que dura ha muitos annos com descrédito nosso e prejuizo da saude publica. O imposto não convém? Então adopte-se algum outro recurso. Ha receio de abuso? Estabeleçam-se as restricções que possam evital-o.

O Sr. ZACARIAS: — Separemos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Mas separar, sem que o nobre senador nos possa garantir que a reclamada providencia passará em tempo, que não ficará prejudicada por tantas outras que hão de chamar a attenção do senado nesta sessão, é ao que não posso annuir.

O Sr. ZACARIAS: — E' serio isso? Pois eu é que devo garantir a V. Ex.? V. Ex. é que ha de dar-me garantia; faça discutir.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Se o nobre senador não pôde dar essa garantia, eu tambem não a posso dar, porque não tenho poder absoluto sobre as camaras legislativas.

O Sr. ZACARIAS: — Eu lh'a dou pela minha parte. Estamos ainda em Maio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, não entrarei agora na questão do poder ou não o governo, sem offensa dos direitos da municipalidade, tomar a si a construcção do matadouro; mas do passagem direi que a assembléa geral está em seu direito, se entender que convém entregar antes ao governo a construcção de um matadouro.

O Sr. ZACARIAS: — Não está em seu direito, só se for o direito do mais forte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Está em seu direito, como estava quando permittiu que o governo mandasse calçar as ruas desta cidade; quando entregou ao governo o serviço da illuminação publica, o do abastecimento d'agua e varios outros serviços. O municipio neutro, capital do Imperio, sóde dos poderes geraes, está em circumstancias muito especiaes. Quem pôde commetter ao governo os serviços que enume-ro, e a construcção do canal do mangue e o cães da Gloria, pôde tambem commetter-lhe a construcção do novo matadouro, ainda que a lei de 1.º de Outubro de 1828 entregasse tão importante obra ao juizo exclusivo do conselho municipal. (*Apoiados.*)

O que seria inteiramente repugnante com a indole da instituição municipal, fóra que o governo tomasse a si a administração e serviço do matadouro; a construcção simplesmente, sem nenhuma quebra dos principios que regem a constituição das municipalidades, o governo a pôde contratar e dirigir com autorisação da assembléa geral.

O Sr. ZACARIAS: — Isso é sophisma.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—A palavra sophisma é offensiva, mas, como parte de um bom catholico, como o nobre senador, que deve amor entranhado ao seu proximo, e que, portanto não pôde querer offender-me sem motivo, a deixo passar.

Não estou sophismando, Sr. presidente, . . .

O Sr. ZACARIAS.—Digo o artigo.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—... trata-se de uma medida de grande interesse para esta cidade, e creio dizer uma verdade incontestavel, observando que os interesses da capital do Imperio são debaixo de certas relações e até certo ponto interesses geraes, porque é pela capital que o estrangeiro julga da civilisação do Brasil (*apoiados*). É aqui que os estrangeiros notaveis recebem suas primeiras impressões quanto ao estado de adiantamento moral e material do nosso paiz.

Esta questão, porém, não seria agora opportuna, se o senado não quizesse votar a autorisação pedida. Se a illustrada commissão do orçamento, attendendo na urgencia do negocio, tem descoberto com sua experiencia e luzes algum meio preferivel, para chegarmos ao mesmo resultado, sem condemnar talvez a um adiantamento muito prolongado tão util providencia, o governo lhe roga instantemente que proponha esse meio.

A separação eu a admitiria. . .

O Sr. ZACARIAS.—V. Ex. já declarou que admite.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—... tendo a certeza de que o fim não seria prejudicado; mas essa certeza não ha, ao passo que, se a providencia passar na lei do orçamento, ficaremos seguros de que este ministerio, ou algum outro mais catholico, a resolverá promptamente e com grande beneficio para a população da cidade do Rio de Janeiro.

Eis aqui, Sr. presidente, as considerações que entendi conveniente expôr ao esclarecido juizo do nobre senador e da commissão do orçamento.

O nobre senador pela provincia da Bahia tratou hoje de tantos outros assumptos, cada qual tão importante, que não cabe na estreiteza do tempo responder a S. Ex. nem sequer perfunctoriamente, não procurando attingir os pontos culminantes do seu discurso, porque a isso não me abalancaria, mas procurando acompanhá-lo terra á terra, emquanto andou por este mundo.

Todaya o nobre senador mostrou um empenho que eu não devia esperar do S. Ex. e a que não posso ser indifferente: quiz fazer crer a todo este Brasil que eu estou excomungado! Ora, se tenho incorrido em tal pena, não é o nobre senador a autoridade ou juiz que o pôde declarar.

Não sei, Sr. presidente, se o Santissimo Padre, bem inteirado do que é a maçonaria brasileira, a comprehenderia na sua bulla de excomunhão. Mas demos que assim seja, que o nobre senador esteja muito bem informado para dizer-nos que o actual chefe da Igreja Universal julga que essas associações brasileiras estão no mesmo caso das sociedades secretas da Europa, sobre as quaes recalhou o anathema: é questão em que o nobre senador não devia entrar como o fez; deixe que o acto do Summo Pontífice se manifeste o actual sobre a minha consciencia de catholico; e não pretenda o nobre senador concluir dahi que estou fora da Igreja, e que já não posso ser ministro de tal paiz, nas circumstancias actuaes. Ah! quanto não se tem dito contra

veneraveis prelados da communhão catholica, porque não seguem as idéas ultramontanas e dellas receíam a perturbacão da paz da Igreja e da sociedade civil!

As reflexões com que o nobre senador tem pretendido demittir-me do cargo de ministro do estado, se fossem procedentes, acabariam com toda a justica administrativa; seria preciso revogar a legislação vigente sobre os casos de conflicto entre as autoridades administrativas e judiciaes, e sobre todos os casos de abuso ecclesiastico.

Não é esta a unica hypothese em que se possa dizer que o governo é juiz e parte; em quasi todas as questões de contencioso administrativo o governo figura como juiz e parte; mas a lei tem estabelecido o processo e as formalidades que garantem o conhecimento da verdade e o maior acerto nas decisões do governo. Assim é que, ainda quando se tem de conhecer de um acto de qualquer dos ministros, contra o qual se interpõe recurso, não se pôde dizer que a decisão do governo se resolve do interesse que acaso esse ministro ligue á sustentação de seu acto.

Na conjunctura actual, Sr. presidente, não se trata de decidir se a maçonaria do Brasil é ou não anti-religiosa, se ella pôde ou não subsistir em face da Igreja Catholica; não se trata disto, mas de uma questão de direito, de competencia. Importa neste caso saber se o Revm. prelado do Pernambuco podia praticar os actos que praticou em relação ás confrarias daquella capital e a alguns de seus membros; trata-se ainda de saber se acaso a bulla, com que tanto argumenta o nobre senador, relativa aos mages, pôde ou não considerar-se com força do lei no Brasil, porque houvesse recebido para esse fim o beneplacito do poder civil desta nação. São questões de direito, para as quaes não é preciso apreciar o que é a maçonaria no Brasil. Minha qualidade, pois, de maçon não terá influencia que não seja muito legitima na decisão que possu tomar o governo.

Estou a este respeito mais calmo e mais prudente do que o nobre senador pela Bahia. Não é o maçon que influe no ministro; é talvez o ministro que influe sobre o cidadão que pertence a uma associação licita e sempre respeitada, contra a qual se dirigem tantas censuras, sem que elle se mostre ardente em defendel-a, porque tem sua consciencia tranquilla, confia na illustração do seu paiz e não lhe parecem opportunas as discussões que o nobre senador pela Bahia não cessa de provocar.

Agora mesmo recebeu-se noticia de alguns excessos, de factos desagradaveis occorridos na provincia do Pernambuco, pelo grão de incandescencia a que tem chegado essa questão.

O Sr. POMPILIO.—O que houve então?

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Algumas demonstrações populares por causa da suspensão do deão da sé de Olinda. Já se vê, portanto, quanto é mister que nos mostremos prudentes, não lançando excomunhões a todos os que não pensam como o nobre senador a quem me refiro, não maldizendo sem necessidade uma associação que vivia tranquilla, e que ainda agora, ao menos pelo que respeita ao circulo a que pertenco, se tem mantido com a maior serenidade.

Não é exacto, senhores, que eu fosse causa, ainda que innocente, dos successos que trouxeram a questão de alguns dos prelados com a maçonaria. Já o disse em outra occasião: ha muitos annos que a maçonaria existe no Brasil e era tolerada; se não tinha uma existencia legal, nunca

os nossos prelados entenderam que podiam lançar sobre ella o anathema em que incorreram as da Europa. A questão do Sr. padre Martins já tinha passado; o acto do Revm. bispo do Rio, de Janeiro sortiu seus effectos, e foi respeitado, conquanto não parecesse justo: ninguém pôde responder pela discussão que travou-se a esse respeito na imprensa; infelizmente alguns jornaes religiosos não dão exemplo de moderação e de prudencia. A questão actual, pois, não proveio da publica demonstração que a maçonaria do Rio de Janeiro deu do seu regosijo pelo importante facto da lei de 28 de Setembro de 1871, que reformou o estado servil no Brasil.

Sr. presidente, a maior censura que alguns espiritos nimiamente escrupulosos faziam á maçonaria brasileira era que, sendo uma associação beneficente, toda de paz e de virtude, não trabalhasse senão sob mysterio, a portas fechadas. Pois bem, senhores, foi justamente quando a maçonaria abriu todas as suas portas e mostrou que alli não havia nada que pôde-se atorrar ou ser condemnado. Foi desde então que circularam essas idéas, que fizeram nascer a questão vertente.

Até dá-se presentemente mais uma notavel circumstancia, e é que algumas lojas maçônicas tem requerido pelo ministerio do Imperio approvação dos seus estatutos como sociedades de beneficencia. Pois é quando a maçonaria abre de par em par suas portas, para que se veja que não ha alli mysterios satânicos; é quando as Lojas maçônicas começam a pedir approvação dos seus estatutos, como as demais sociedades que se propõem aos mesmos fins sociais; é quando já não ha segredo a respeito dos trabalhos dessa associação, que se pretende condemnar-a, não pelo que fez, mas pelo que pôde fazer, não só relativamente á religião, mas até, segundo nos disse o nobre senador pela Bahia, em relação ao throno?

Senhores, se o nobre senador se informar do que é a maçonaria do Brasil verá que entre os seus grão-mestres figura o nome do Sr. D. Pedro I, fundador do Imperio, e que a elle succedeu, José Bonifacio de Andrada, um dos patriarchas da nossa independencia.

Não ha razão, senhores, para que o nobre senador nos falte com tanto desdém e até com aversão, e, se, não com aversão, com tanta desconfiança da maçonaria do Brasil. Ella tem sido uma corporação pacifica, respeitadora da religião e util á nossa sociedade.

Se a quizerem perseguir, se a quizerem proscriver em nome da religião, quando sua existencia e fins são puramente civis, quando não se occupa com os negocios da Igreja, nem com a politica, então sim, é possível que ella desvaire e se torne perigosa. Não o será sob minha direcção, porque confio muito no triumpho da verdade pelos meios legaes, e porque não é exacto que eu ambicionasse a posição que me foi offerecida na maçonaria brasileira; pelo contrario só o reconhecimento que devo a muitos cidadãos dignos, de estima me prende a essa posição: o tranquillo como estou em minha consciencia, conhecendo como conheço a injustiça do que se allega contra a grande maioria dessas corporações, o nobre senador comprehendo que não haveria consideração alguma que me obrigasse a abandonar aquelles que me honraram com a sua confiança e amizade, porque ha quem pretenda expol-os á animadversão publica. Nestes momentos hei de acompanhar aquelles meus amigos, entre os quaes ha muito bons catholicos, bons chefes de familia, homens muito prestantes: hei de acompanhá-los e dar-lhos

meus conselhos, tão prudentes quanto o dictar minha fraca razão.

Não ha, o nobre senador devê concordar, incompatibilizado alguma, nem legal nem moral, entre a minha posição official e a particular. E aqui devo acrescentar que o illustrado prelado de Pernambuco, ao tomar sua resolução a respeito dos maçons, não teve nenhuma intelligencia prévia com o governo. O nobre ministro do Imperio não teve noticia da intenção, senão depois do facto. Portanto, o Revm. bispo, quando assim procedeu, já sabia que fazia parte do governo do Brasil, senão mais de um, pelo menos um maçon. Ora, quereria o nobre senador que, pelo facto de ter o chefe de uma de nossas dioceses levantado essa questão inteiramente nova no Brasil, eu me julgasse incompetente para continuar a exercer o cargo de ministro de Estado?

Sr. presidente, se eu accettasse semelhante demissão, commetteria, não direi só um grande erro, mas até desar á dignidade do governo do meu paiz. (Apoiados).

Adduzirei ainda duas reflexões, e com ellas porei termo a este discurso. Preciso tranquillisar o nobre senador pela Bahia, porque elle julga-me em estado critico, pensa que minha consciencia está abalada, e, como bom catholico que é, soffre tambem por minha causa (Riso). Desejo tranquillisar a S. Ex.º no interesse que por mim parece tomar.

▲ França é uma nação catholica, tem o titulo de christiani-sima; Napoleão III sustentava o poder temporal de Pio IX; entretanto foi sob o Imperio de Napoleão III, que por um decreto o governo chamou a si a nomeação do grão-mestre do oriente francez. Estabelecido este novo regimen na maçonaria franceza, o primeiro nomeado foi o marechal Magnan.

O duque de Persigny, como ministro do interior, dirigiu uma circular a todos os prefeitos da França, recomendoando-lhes que respeitassém as sociedades maçônicas, que, se não tinham existencia legal, haviam sido o mereciam ser toleradas; e como nessa circular elle recommendara ao mesmo tempo a sociedade de S. Vicente de Paulo e outras congregações religiosas, o bispo de Nimes, assaz notavel por suas opiniões extremas sobre o poder espiritual, vendo a maçonaria a par de corporações religiosas, queixou-se e trouxe a lume tudo quanto se tem dito contra a maçonaria, considerando-a tambem como uma caverna na qual se preparam tempestades infernaes contra o altar e a ordem social. Mas a circular do duque de Persigny foi executada; e Napoleão III e o duque de Persigny não foram excommungados. Ambos continuaram em boas relações com os prelados e a curia romana. Isto passou em 1862.

Portanto, o nobre senador deve crer ou pelo menos permittir que eu acredite que não estou excommungado. (Muito bem, muito bem).

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. presidente deu para ordem do dia para 23:

Continuação da 2ª discussão do projecto da lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

13.^a sessão

EM 23 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario.—EXPEDIENTE.—ORDEN DO DIA.—Orçamento do Imperio. — Representação da Ilma. camara municipal da Córte.—Discurso do Sr. Leitão da Cunha. — Discurso e emenda do Sr. visconde de Nitherohy — Discursos dos Srs. marquez de S. Vicente, Leitão da Cunha, visconde do Rio Branco e Pompeu.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 42 Srs. senhores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão do Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Cotegipe, Jobim, marquez de Sapucaby, barão do Camargos, Paranaçu, Pompeu, Godoy, Leitão da Cunha, Chichorro, duque de Caxias, barão de Maroim, Fernandes Braga, visconde de Nitherohy, Barros Barreto, barão da Laguna, visconde de Souza Franco, Jaguaribe, Candido Mendes, barão do Rio Grande, Cunha Figueiredo, barão de Pirapama, Uchoa Cavalcanti, Ribeiro da Luz, marquez de S. Vicente, Teixeira Junior, visconde de Jaguaré, Sinimbu, visconde do Muritiba, visconde de Camaragibo, visconde do Rio Branco, visconde de Inhomerim, Junqueira, Paes de Mendonça, visconde de Caravellas, Antão, Zacarias e conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, Firmino, Fernandes da Cunha, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Saraiva, Silveira da Motta, visconde do Bom Retiro, Nabuco e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Dous officios de 10 do corrente mez, do ministerio da guerra, remettendo os autographos do decreto da assembléa geral fixando as forças de terra para o anno financeiro de 1873—1874 e da resolução autorizando o governo a mandar admitir á matricula do 1.^o anno da escola central o alumno ovinho João Pinto de Figueiredo Mendes Antas Junior. — Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Dous officios, de 3 e de 12 de Março ultimo, dos presidentes das provincias do Maranhão e Bahia, remettendo relatorios, o primeiro com que lhe foi passada a administração daquella provincia e o segundo com que abriu a assembléa legislativa da mesma provincia.—Foram remetidos ao archivo.

Dous ditos, de 5 e 25 do mesmo mez, dos presidentes das provincias das Alagoas e Ceará, remettendo exemplares das leis das mesmas provincias.—A' commissão de assembléas provinciacas.

Representação de diversos cidadãos moradores na freguezia de S. Gonçalo do municipio da Campanha da provincia de Minas Geraes, pedindo a concessão de duas loterias em beneficio da conclusão das obras da igreja matriz da dita freguezia.—A' commissão de fazenda.

Representação da Ilma. camara municipal da Córte

contra o artigo additivo acerca do matadouro offerecido ao projecto de lei do orçamento pela camara dos Srs. deputados.

O Sr. PRESIDENTE disse que ficava sobre a mesa para ser tomada em consideração com o projecto de lei do orçamento, indo, entretanto, a imprimir.

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o parecer da mesa n. 523, de 23 de Maio de 1873, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados que approva a pensão de 60\$ mensaes sem prejuizo do meio soldo que lhe compete, concedida por decreto de 30 de Outubro de 1872 a D. Maria Isidora Barreto Lins, viuva do coronel reformado Bento José Lamenha Lins, bem como outras, concluindo que a proposição seja approvada.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

ORDEN DO DIA.

ORÇAMENTO DO IMPERIO.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Leitão da Cunha, Cunha Figueiredo e Godoy, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2.^a discussão, com as emendas da commissão do orçamento, o projecto de lei, fixando a despeza e orçando a receita geral do Imperio para o exercicio de 1872—1873, no art. 2.^o relativo ao ministerio do Imperio.

Nesta occasião foi lida a seguinte:

Representação da Ilma. camara municipal da Córte,

Augustos e dignissimos Srs. representantes da nação: A camara municipal da muito leal e heroica cidade de S. Sebastião do Rio de Janeiro, usando de um direito que lhe confere a constituição do Imperio e confiada nas luzes, integridade e patriotismo dos augustos e dignissimos Srs. representantes da nação, vem respeitosamente impetrar de sua sabedoria e amor da justiça uma reparação contra o esbulho de uma de suas prerogativas que acaba de soffrer da parte do governo imperial.

Os matadouros são obras municipaes, assim por sua natureza como por seu destino, e quando possesse haver duvida á semelhante respeito, toda ella se desvaneceria diante dos §§ 2.^o e 9.^o do art. 66 da lei do 1.^o de Outubro de 1828.

Nesse mesmo sentido fallam as leis de 18 de Setembro de 1845, que autoriza a camara municipal da Córte a contrahir um emprestimo de 300:000\$ para construir o nosso matadouro no local em que ora se acha, e de 17 de Setembro de 1851, que autorizou a mesma camara a contrahir, sob hypotheca de suas rendas, novo emprestimo da quantia que fosse necessaria para a conclusão daquella obra.

Tom-se reconhecido quão grave é para a salubridade da nossa cidade a collocação do actual matadouro; a camara de 1865 a 1868 iniciou trabalhos no sentido de removê-lo para longe dos centros da população e a camara de 1869 a 1872, reconhecendo pelo estudo das propostas que foram presentes, que muito ganhava o municipio, sob o ponto de vista economico, em ser a remoção feita directamente por ella, que não por emprehedores, dirigiu-se

em 15 de Abril de 1872 a S. Ex. o Sr. ministro do Imperio propondo-lhe, na falta de recursos ordinarios que obtivesse do corpo legislativo, autorisação para perceber um imposto de 4 rs. sobre libra de carne pelo tempo o quantia necessarios á projectada e universalmente reclamada remoção.

Adoptando o alvitre proposto pela camara, inquestionavelmente o mais conveniente que se podia tomar, o Exm. Sr. ministro do Imperio o apresentou ao corpo legislativo, a quem recommendou em seu relatório daquelle mesmo anno.

Parecia á camara que seu direito legal e ao mesmo tempo consuetudinario estava mais que resguardado por essa recommendação feita ao corpo legislativo pelo Sr. ministro, quando subitamente é sorprendida por um additivo proposto ao orçamento votado na 1ª sessão da presente legislatura, em que se concede o imposto pedido pela camara, mas dá-se ao Sr. ministro a *attribution municipal* de construir elle o matadouro.

Cogitava a camara no modo como explicar tão estranho acontecimento, quando, interpellado por um honrado deputado da opposição, o nobre ministro fez a luz sobre a questão e tirou-lhe o incommodo de figurar hypothese.

S. Ex. declarou: que a competencia do governo consagrada na 2ª parte do art. 47 da lei de 1º de Outubro de 1828, para decidir sobre as obras que a camara houvesse de fazer, é que servira de fundamento á recente disposição legislativa, contra a qual se levantara a honrada opposição da camara dos Srs. deputados.

Assim, pois, toda a questão versa sobre a interpretação que se dá á 2ª parte do art. 47 alludido.

Em vista disso a camara municipal da Côte pode respectivamente licença para expôr as razões que tem para entender aquelle artigo em sentido differente do que lhe emprestou o Exm. Sr. ministro; e, feito isto, para reclamar a justa reparação que é devida ao seu direito offendido.

O art. 47 diz mui terminantemente que somente serão levadas ao governo as propostas para obras municipales, quando essas obras forem importantes e os emprehedores exigirem vantagens para sua indemnisação.

Em primeiro lugar, o que é logico, desde que legislador reconhece ás camaras o direito de fazer aquellas obras, é que o governo imperial, nos casos prefixos naquelle artigo apenas tem a attribuição de verificar qual a proposta mais vantajosa e mandar á camara que contrate com seu autor.

Outra interpretação não pôde ter aquelle artigo, por quanto se o legislador no caso de obras importantes e em que os emprehedores exigissem indemnisações, quizesse que o governo as avocasse a si e as fizesse por si, declararia: que as camaras somente se encarregariam das obras de pouca importancia, ficando as outras a cargo do governo.

Dada esta interpretação, unica que em boa fé e sã razão se pôde dar ao art. 47, é obvio que chamando o governo a si a construcção do matadouro municipal praticou um verdadeiro esbulho dos direitos da camara da Côte, invocando para isso um artigo da lei cuja genuina intelligencia condemna peremptoriamente semelhante resolução.

Entretanto, o caso em questão nem mesmo apadrinhado pôde ser pela interpretação forçada do art. 47, porquanto versa elle sobre obras que a camara propoz-se fazer por administração ou a jornal, e não sobre aquellas para que chamasse concorrência.

E a camara dos Srs. senadores sabe que, segundo a disposição do artigo invocado, as camaras podem sem nenhuma dependencia do governo fazer as obras que quizer por administração, sendo somente dependente quando as quizer fazer por arrematação.

Effectivamente, se a camara da Côte não precisasse de autorisação legislativa para augmentar o imposto municipal sobre o córte, nenhuma disposição de lei a obrigava a solicitar licença do governo para construir por administração ou a jornal o seu matadouro.

A proposta, portanto, que fez a camara e foi primitivamente tão bem acolhida pelo governo, não cabe na disposição da 2ª parte do art. 47 da lei de 1º de Outubro de 1828 e sim na primeira parte daquelle artigo.

Não se trata de obra por arrematação e sim por administração; logo não se lhe pôde applicar a disposição que rege aquella hypothese; mas sim a que rege esta, a que claramente define a independencia das camaras.

Se o governo julgasse inconveniente a concessão pedida do augmento do imposto, podia negal-o; mas nunca chamar a si o direito de substituir-se á camara, para fazer a obra que ella ia fazer administrativamente.

Mas o governo julgou conveniente aquelle imposto, tanto que se apossou delle; logo, nenhuma razão o apadrinha no esbulho que praticou.

Continuando a apreciar as razões allegadas pelo honrado ministro do Imperio, a camara municipal da Côte, deparou com uma que não tem resposta, que corta toda a questão com a espada de Alexandre.

Diz S. Ex., que uma lei ordinaria, como é a de 1828, pôde ser revogada por outra lei e que assim equivalente é a attribuição que lhe conferir esta augusta camara para remover o matadouro da camara municipal.

Vao nisto uma confissão plena da verdade com que esta camara acaba de analysar o disposto na lei de 1828; pois que se assim não fóra, se aquella lei servisse ás vistas do governo, não appellaria elle para uma nova lei que a reformasse.

E' verdade o que disse o nobre ministro: a lei de 1828 é daquellas que podem ser reformadas por uma legislatura ordinaria; e, portanto, o additivo de 1873 corta toda a duvida e lhe dá direito pleno e indisputavel para apossar-se do direito da camara, apossar-se de sua proposta e fazer-se elle mesmo camara, afim de remover o seu matadouro.

Mas haverá nisso alguma vantagem publica?

E, principalmente, será justo que se tiro á camara um direito sem que se allegue para isso a mais insignificante razão?

Sobre a conveniencia esta camara tem certeza e pôde provar que o matadouro feito por sua administração custaria menos tempo do imposto do que sendo feito pelo governo, que o confiará a algum emprehedor.

E é obvio o que fica exposto desde que a camara não visando lucros só manteria o imposto pelo tempo necessario ao pagamento do dinheiro que se gastasse, ao passo que o emprehedor mantel-o ha por todo esse tempo, e mais pelo que fór preciso a realisar o lucro que tenha calculado.

Sobre a justiça, a camara municipal da Côte abstem-se de fazer qualquer consideração, fallando aos illustres cidadãos que tem assento na representação nacional.

Melhor é, senhores, que se decreto a extincção das

municipalidades do que expôl-as á desconsideração pública.

E é porque esta camara comprehende quanto ha de illustrado, de integro e de patriótico no seio do augusto senado que descansa na justiça da sua causa e espera que se lhe restitua em sua plenitude o direito que lhe foi tirado com o additivo proposto á lei do orçamento votado na 1.^a sessão da presente legislatura;

Paço da Illma. camara municipal da Córte, em 20 de Maio de 1873.— Dr. Adolpho Bezerra de Menezes, presidente interino.— Dr. João Fortunato Saldanha da Gama.— João Chrysostomo Monteiro.— Manoel Dias da Cruz.— Antonio José dos Santos.— André Carneiro de Araújo Lima.— Dr. Manoel Thomaz Coelho.

Foi em seguida lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Subemenda á disposição do n. 26 do paragrapho unico, para ser collocada convenientemente pela commissão de redacção.

As autorisações para a creação ou reforma de qualquer repartição ou serviço publico não terão vigor por mais de dois annos a contar da data da promulgação da lei que as decretar. Uma vez realisadas, serão provisoriamente postas em execução e sujeitas á approvação do corpo legislativo na sua primeira reunião, não podendo ser mais alteradas pelo governo. Esta disposição é permanente.— Barão de Colegipe.— J. L. da Cunha Paranaguá.— Marquez de S. Vicente.— Leitão da Cunha.— Visconde de Souza Franco.— Visconde de Inhomirim.— J. Antão.

O Sr. Leitão da Cunha:— Vou fazer uso da palavra, que pedi, quando orava na ultima sessão o honrado presidente do conselho, e só este motivo me obrigaria a tomar agora parte na justificação das emendas da commissão de orçamento, cuja procedencia fóra tão plenamente demonstrada pelo illustrado e digno relator da commissão.

E não querendo, Sr. presidente, afastar-me do motivo que levou-me então a pedir a palavra, inverterei a ordem das emendas e começarei pela que deu motivo ao meu aparte, a que diz respeito ao matadouro.

S. Ex. o nobre presidente do conselho, orando depois do Sr. ministro do Imperio, na ultima sessão e tratando desta emenda, disse que ao governo era indifferente que a autorisação contida na proposta do governo e de que tratava a emenda da commissão, continuasse incluída na lei do orçamento ou passasse a fazer objecto de um projecto separado.

Do meu logar tomei então a liberdade de ponderar a S. Ex. que se achava em contradicção com o seu digno collega do Imperio.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):— Eu disse que seria indifferente ao governo se houvesse esperanza do passar a tempo o projecto em separado.

O Sr. Leitão da Cunha:— Perdão; V. Ex. disse que era indifferente ao governo que a autorisação passasse na lei do orçamento ou em projecto separado, sem a limitação a que ora allude.

Vozes:— Disse.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho):— Comtante que passasse o projecto.

O Sr. Zacarias:— Está claro.

O Sr. Leitão da Cunha:— Depois do meu aparte o da reclamação do nobre ministro do Imperio, foi que V. Ex. retractou-se e pronunciou-se como acaba de fazer. V. Ex. avançou esta proposição « E' ao governo indifferente que a autorisação contida na proposta e de que trata a emenda passe na lei do orçamento ou em projecto separado. » Dei então o seguinte aparte: V. Ex. acha-se em contradicção como seu honrado collega, ministro do Imperio, porque S. Ex. manifestou desejos porante a commissão de que a autorisação continuasse na lei do orçamento. Vi, Sr. presidente, que esse meu aparte não fóra bem recebido por S. Ex. o Sr. ministro do Imperio, que depois teve a bondade de me declarar em particular que nós não tinhamos bem entendido a este respeito, porquanto S. Ex. tambem não fizera questão de que a autorisação continuasse na lei do orçamento ou fizesse objecto de um parecer separado.

Sr. presidente, vou mostrar ao senado que se é exacto que SS. EExs., o Sr. ministro do Imperio e o Sr. presidente do conselho, entendem que é indifferente que a autorisação dada ao governo para a remogão do matadouro continue na lei do orçamento ou passe a projecto separado, não ha razão para opporem a menor objecção á emenda da commissão do orçamento.

O Sr. Zacarias:— Apoiado.

O Sr. Leitão da Cunha:— Senhores, vejamos o que diz a emenda da camara dos Srs. deputados: depois lerei a que diz a da nossa commissão: (lendo) « Fica o governo autorizado a despender a quantia necessaria com a construcção de um novo matadouro no logar mais apropriado, e cobrar para este fim o imposto de quatro reis por libra de carne destinada ao consumo, podendo contratar as obras necessarias ».

Sendo esta emenda da camara dos Srs. deputados sujeita á apreciação da commissão de orçamento do senado, suggeriu-nos a idéa de alteral-a em tres pontos: 1.^o limitar o credito que se pretendia dar ao governo; 2.^o tornar bem clara a participação da camara municipal da Córte na obra projectada, o que se comettia ao governo imperial; 3.^o destacar a autorisação da lei do orçamento para formar projecto separado; porquanto, dizia um dos illustrados membros da commissão, « o assumpto é por demais grave para ser tratado como emenda á lei do orçamento; não ha as informações necessarias sobre assumpto de tanta monta e portanto é preciso que ello faça objecto de um projecto separado, afim de que, devidamente apreciado nas tres discussões do regimento de ambas as camaras, seja adoptado com pleno conhecimento de causa. » Eis a summa dos argumentos com que no seio da commissão de orçamento fundamentou sua opinião o illustrado Sr. visconde de Inhomirim que me ouve. Resolvendo então a commissão alterar a emenda da camara dos Srs. deputados no sentido da opinião do illustre membro, levantou-se, como o senado sabe, conceito extranho áquillo que a commissão teve em vista e ao modo por que o proprio governo accitara as emendas por ella propostas. O Sr. ministro do Imperio, Sr. presidente, já disse no seu discurso quanto basta para mostrar que a commissão do orçamento, apresentando as emendas que fazem objecto da discussão, não procedeu com espirito de opposição ao ministerio e muito menos com animo de molestal-o. Entretanto, repetirei que para que semelhantes sentimentos não podessem actuar no animo da commissão, bastava que

nella estivessem presentes e concordassem em tudo e por tudo e sem a minima objecção o honrado Sr. Marquez de S. Vicente...

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE :—Pego a palavra.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—... e o honrado Sr. barão de Cotegipe, quando pudesse alguém julgar-se autorizado a emprestar aquelle intento, quer aos conservadores que se teem pronunciado contra o gabinete nesta camara e que faziam parte da commissão, quer aos dous membros liberais que tambem nella se achavam.

Liquidado, portanto, o ponto de que as emendas da commissão foram apresentadas sem o minimo espirito de opposição no gabinete e muito menos com animo de molestar-o, vejamos, senhores, porque não foi satisfeito o desejo que tivera o Sr. ministro do Imperio, segundo aqui nos disse, de que fosse S. Ex. ouvido antes da apresentação destas emendas.

Senhores, já o nosso honrado collega, o illustrado relator da commissão, disse, e não é por demais repetit-o, foi á commissão impossivel ouvir ao Sr. ministro do Imperio sobre o assumpto e se ha algum culpado nisto é sem duvida o Sr. presidente do conselho...

O Sr. ZACARIAS :—Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—... porquanto S. Ex., fazendo pressão sobre o animo da commissão para que apresentasse um parecer quanto antes a respeito do projecto de lei do orçamento que estava sujeito á sua apreciação, obrigou-a a apresentar o parecer resumido que apresentamos, e que previamos havia de incorrer nas censuras do honrado senador pela provincia da Bahia, como de facto aconteceu; porquanto, estando até doente em Petropolis o illustrado relator da commissão, a nós outros, membros tambem desta commissão, não era licito formularmos parecer algum e ainda menos tão desenvolvido, quanto o grave assumpto do projecto da lei do orçamento o exigia. Entretanto, S. Ex. ainda doente em sua casa, mas já nesta cidade, teve de assignar o parecer...

O Sr. ZACARIAS :—Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—... que o senado ouviu lér, parecer resumido sim, mas que deixou bem patente que á commissão tinha merecido serio reparo o projecto de lei do orçamento, vindo da camara dos Srs. deputados.

O Sr. VISCONDE DO RIO-BRANCO (*presidente do conselho*) :—Então eu fiz pressão?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Se a expressão sôa mal a V. Ex. retirarei. Mas quero dizer; fez pressão, quanto era possivel fazer, inspirado por sentimentos elevados, porque V. Ex. entendia, e entendia bem, que cumpria que a lei do orçamento entrasse quanto antes em discussão, visto como o anno financeiro está a findar e era necessario que ella pudesse reger desde logo o proximo exercicio. Neste sentido é que eu digo, que V. Ex. fazia pressão sobre o animo da commissão.

Os apartes do Sr. presidente do conselho obrigam-me a abrir um parenthesis no meu discurso. Permitta-me o senado que o faça.

Eu não estou na obrigação, em que estava na ultima sessão o Sr. barão de Cotegipe. S. Ex. é membro da maioria desta casa, apoia o gabinete; eu sou da opposição, como por mais de uma vez tenho dito. Por consequencia o senado não ha de estranhar a differença da minha linguagem, mais livre do que a do nobre barão, posto que neste assumpto eu deixo a minha posição de opposi-

cionista para proceder unicamente como membro da commissão de orçamento que com meus honrados collegas só miramos proceder a um exame severo do orçamento.

O Sr. presidente do conselho extranhou que usasse da palavra—pressão—; substituirei a expressão. S. Ex. fez ver mais de uma vez á commissão de orçamento que urgia que ella apresentasse o seu parecer e obrigou-a a apresentar o parecer resumido que está na mesa. Comprehende, porém, o senado que tendo-se comprometido a commissão a apresentar emendas ao orçamento, convinha que essas emendas não se fizessem esperar, porque, dado para a ordem do dia de segunda-feira, como foi dado, o orçamento, não era regular que elle entrasse em discussão, como muito bem ponderou o honrado senador pela provincia da Bahia, sem que as emendas da commissão estivessem sobre a mesa, acompanhando-o desde logo.

Foi, pois, urgente formular as emendas. E quando estavamos na sala das commissões, conferenciando sobre ellas, appareceu-nos o honrado Sr. presidente do conselho. Porque, senhores, nessa occasião S. Ex. não nos disse o que entendia no sentido de ouvirmos previamente ao governo a respeito da apresentação dessas emendas? Quem inhibia a S. Ex. de tomar assento e de nos dizer o que lho parecesse conveniente naquello sentido? S. Ex. estava na sala das commissões e a commissão redigia as emendas naquella occasião. Entretanto S. Ex. entrou e sabiu sem nos dizer palavra.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) :—Ora senhores! Ia começar a sessão, a commissão estava trabalhando sem que eu fosse prevenido e havia de intrometter-me?

O Sr. ZACARIAS :—O ministro nunca se intromette.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—E' verdade: era ainda então, occasião de V. Ex. nos dizer: « nós entendemos que devemos ser ouvidos sobre as emendas; os senhores, ouçam-nos, ou pelo menos ouçam-me, o que será ouvir ao governo ».

O Sr. MENDES DE ALMEIDA :—Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Entretanto, S. Ex. nada nos disse.

Continuemos: vieram as emendas para a mesa, como cumpria que viessem, porque o projecto do orçamento já então se discutia, e o Sr. ministro do Imperio nos disse: « extranhei com effeito quando se apresentaram as emendas que eu não fosse ouvido previamente. »

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*) :—Não usei da palavra, extranhei.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Magnou-me.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*) :—Não, que causou-me uma certa surpresa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA :—Bem; seja assim. Trago isto para mostrar ao senado e ao honrado ministro que se houve surpresa em não ter sido S. Ex. ouvido previamente pela commissão sobre as emendas, deve attribuil-o ao seu illustre collega, o Sr. presidente do conselho.

Mas, Sr. presidente, voltemos ao exame comparativo das emendas. Vieram para a mesa as da commissão de orçamento. E relativamente á que trata do matadouro, o que fizemos? A commissão disse: « Substitua-se a emenda da camara dos Srs. deputados (que já li) pela seguinte: supprima-se a emenda para ser considerada em projecto separado »; e mencionavamos no projecto que se apresentasse, autorizando ao governo para remover o ma-

tadouro, consignar nossas idéas; isto é, conceder um credito limitado; expressar que cumpriria ao governo proceder de accordo com a camara municipal; e abrir mão do imposto proposto de quatro réis em libra de carne.

O Sr. ministro do Imperio, depois da sessão em que foram lidas as emendas, teve a bondade de manifestar desejos de conferenciar com a comissão a respeito das mesmas emendas. Não sei se V. Ex. (ao Sr. ministro do Imperio) tem alguma objecção a oppor ao que vou dizendo: isto tem seu alcance: convém que por dignidade da propria comissão e tambem do governo fiquem bem liquidados certos pontos. A comissão apresentou as suas emendas com o proposito de as sustentar e de não voltar atraz sem motivo muito ponderoso que a obrigasse a retractar-se: e assim ha de proceder.

O Sr. ministro do Imperio manifestou, repito, desejos de ter uma conferencia com a comissão a respeito das emendas. Eu fui convidado para ella. Compareci com mais tres collegas, e ali, em presença de S. Ex., discutimos os pontos da emenda da comissão; projecto separado, limitação de credito, audiencia da camara municipal, e extincção do imposto de quatro réis em libra de carne.

Quanto á limitação de credito, S. Ex. o Sr. ministro do Imperio nenhuma duvida oppoz; disse immediatamente que concordava e que até o desejava.

Quanto á audiencia da camara municipal, S. Ex. poz duvidas, limitando-as depois á forma de expressal-a na lei do orçamento ou no projecto que a comissão houvesse de apresentar a respeito do assumpto; tanto que a expressão, «acordo com a camara municipal», que fóra lembrada por um dos membros da comissão, foi incontinentemente rejeitada por S. Ex., que então indicou que em vez da palavra «acordo», se dissesse «na conformidade da lei de 1º de Outubro de 1828.» Eu ainda ponderei nessa occação que vinha a ser uma e a mesma cousa.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— O que se segue é que não fazemos questão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—A final, por certo que V. Ex. tambem concordou connosco sobre este ponto. Estou expondo ao senado os factos taes quaes elles se passaram, para que no conceito publico fique bem patente o procedimento da comissão do orçamento desde a apresentação destas emendas até ao que houver de seguir-se daqui por diante, porque *ainda não sei o que será*. Ficamos, como dizia, de accordo com S. Ex. o Sr. ministro do Imperio sobre estes pontos: limitação de credito e audiencia da camara municipal para remoção do matadouro.

Quanto, porém, á separação da autorisação para ella, sou obrigado a declarar ao senado, que sahi da conferencia convencido de que S. Ex. o Sr. ministro do Imperio fazia questão da permanencia de semelhante autorisação na lei do orçamento. Eu fiquei convencido disto; pôde ser que estivesse em erro.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— V. Ex. sahiu de perfeita harmonia comigo e asseverando que mantinha o accordo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Perdão; e ainda estou no proposito de manter aquillo a que me obriguei perante o Sr. ministro do Imperio. E é justamente porque estou neste proposito, que quero justificar o meu procedimento no intuito de arredar juizos temerarios, que se formem a

respeito do que pareça retractação da comissão sem motivo ponderoso...

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):—Oh! isso ninguem fará.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... e tambem porque devo justificar o aparte que dei ao Sr. presidente do conselho achando-o aqui em contradicção com o Sr. ministro do Imperio.

S. Ex. pareceu-me, repetirei, que fazia questão da permanencia da autorisação na lei do orçamento e disso sahi convencido da conferencia.

Ante-hontem, porém, tratando das emendas, quando chegou a este ponto, (ouvi-o com a mais apurada attenção) S. Ex. passou por alto na questão da separação.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— Não senhor, não passei.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Essa questão da separação, senhores, era de grande monta e como não pode o nem devo haver reservas nestes assumptos, direi que era questão essa da qual não estava resolvido a ceder pelo menos o honrado Sr. visconde de Inhomirim, membro da comissão do orçamento.

O Sr. ministro do Imperio, porém, pensava diversamente e insistia na não separação. Levantou-se, porém, o Sr. presidente do conselho e disse-nos aqui: «ao governo é indifferente que passe a autorisação na lei do orçamento ou em projecto separado». Reclamei logo. O Sr. ministro do Imperio extranhou o meu aparte e teve a bondade de dizer-me posteriormente: «nã nos entendemos; eu não faço questão do que a autorisação continue na lei do orçamento ou seja objecto de um projecto separado.»

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— V. Ex. então não me entendeu bem.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— V. Ex. não disse isto?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— Disse que defendia a permanencia da disposição no orçamento por amor da brevidade.

O Sr. ZACARIAS:— Oh!

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Mas todos comprehendem que esta condição de brevidade é uma condição de nonada, desde que o senado e todos no Rio de Janeiro estão convencidos da necessidade indoclinavel da remoção do matadouro...

O Sr. ZACARIAS:— Isso não é questão.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... desde que o nobre ministro tinha aceitado a limitação de credito e havia concordado em que a camara municipal devia ser ouvida...

O Sr. ZACARIAS:— A separação é indispensavel.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... o que obstava que um projecto se apresentasse e passasse rapidamente nas tres discussões desta casa e fosse remettido á camara dos deputados e tambem alli passasse até antes da lei do orçamento?

O Sr. ZACARIAS:— E' verdade.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Portanto, repito, a condição de brevidade é insignificantissima.

Mas continuemos. Desde que, portanto, S. Ex. o Sr. ministro do Imperio concordou com o seu collega o Sr. presidente do conselho, uma vez que me disse que o seu pensamento tinha sido mal interpretado por mim...

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— Como continuo a concordar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... pergunto ao senado:

que questão mais pôde haver sobre a emenda da comissão? Nenhuma, porque os Srs. ministros, concordando em que o credito seja limitado...

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):— Isto sim.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... concordando ainda na audiência da camara municipal, e na extincção do imposto, agora nos declaram ser-lhes indifferente que a autorisação lhes seja dada em projecto separado, com tanto que seja breve, condição sobre que não ha duas opiniões.

Penso, portanto, que está plenamente justificada a emenda da comissão e nos termos de ser approvada, e que votando eu por ella não saio do accordo a que me obriguei perante S. Ex.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):— Assim sae.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Perdão. Desde que a questão está nos termos expostos, penso que sem sahir do accordo a que me obriguei, repito, perante S. Ex. e para com os collegas da comissão, posso votar pela emenda.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Menos eu que não estive presente e não sei nada disto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Bem, a maioria. Apesar, Sr. presidente, do que acabo de dizer não duvidarei chegar a novo accordo a respeito deste assumpto, uma vez que S. Ex. o Sr. ministro do Imperio nos declare que insiste...

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):— Eu insisto em que seja votada na lei do orçamento.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Logo, está em contradicção com o seu collega da fazenda. Entretanto, se os meus honrados collegas da comissão concordarem, não me opporei a que a autorisação fique na lei do orçamento. Mas desejo que o governo a este respeito seja claro e explicito; que diga se insiste, se faz questão em que a autorisação continue na lei do orçamento, e não nos venha dizer um ministro que lhe é indifferente que esteja na lei do orçamento ou passe em projecto separado, outro cousa diversa. O Sr. presidente do conselho ha de ter a bondade de retractar-se do que disse ante-hontem; ha de dizer-me se prefere que a autorisação fique na lei do orçamento, para que eu concorde com uma alteração na emenda, senão comprehendendo o senado que não haveria razão para alterar se a emenda da comissão.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Hoje não se falla senão em retractar-se! Isto se explica por outros termos.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— E' a primeira vez que lho faço este pedido. Demais, V. Ex. não pôde levar a questão para este lado, porque se V. Ex. não pôde retractar-se, a comissão, ou ao menos eu não posso tambem retractar-me.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não trata-se de retractações; trata-se de adoptar o melhor.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Assim é: mas V. Ex. que em outras occasiões é tão conciliador, tão fleumatico, parece que nesta questão quer sahir fóra do seus habitos; não se altero, eu lhe peço.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Eu o que estou consurando é a palavra—retractar-se.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— E' a primeira vez que uso della.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Não senhor; verá pelas notas do tachygrapho

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Seria então em outro sentido. Fallo agora em retractação da comissão, que parece pretender-se.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):— Já applicou-a a si em primeiro logar.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:— Julgando, Sr. presidente, sufficiente o que acabo de dizer a respeito da questão do matadouro, liquidarei um ponto com S. Ex. o Sr. ministro do Imperio, o seguinte: Por occasião de fallar o illustre relator da comissão do orçamento e extranhar que o governo fizesse sua uma proposta que devia ser da camara municipal, o Sr. ministro nos asseverou que o assumpto em questão e que faz objecto da emenda da camara dos deputados era proposta da camara municipal da Côrte o que o governo apenas lhe tinha dado a fórma do artigo da proposta. Como concilia, porém, S. Ex. o que asseverou com a representação, verdadeiro protesto da Illma. camara municipal da Côrte, que acabou de lêr-se? E' uma mera pergunta que faço a S. Ex., da qual espero resposta, sem fazer commentario sobre a contradicção que acho entre o que asseverou S. Ex. e o que acaba de ser lido na representação da camara.

Passarei, Sr. presidente, ás outras emendas da comissão, acerca de algumas das quaes tenho que adduzir considerações ao que disse o honrado relator da comissão do orçamento.

As duas primeiras emendas são de simples redacção: a que se refere á cifra total do artigo e a que diz respeito á dotação de Sua Magestade a Imperatriz viuva, hoje fullecida. (Lê).

Camara dos deputados. Diz a proposta: dita dos deputados 394:400\$; e diz a emenda daquella camara: Accrescente-se, sendo 30:000\$ para coordenação e impressão dos annos anteriores ao anno de 1857 em cumprimento da resolução da mesma camara de 21 de Fevereiro do corrente anno, e em vez de 394:400\$ diga-se 424:400\$000.

Por occasião de justificar esta emenda disse aqui o honrado ministro do Imperio que as camaras legislativas estavam em seu direito fazendo despezas semelhantes...

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*):— Eu disse apenas que ellas estavam no uso desse direito; dei noticia do facto.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... por seu voto exclusivo. Vou mostrar a S. Ex. que não ha tal; que as camaras não tem estado nesse uso nem podem estar no uso de semelhante direito.

As camaras estão no uso, Sr. presidente, como V. Ex. sabe, de fazer despezas com a publicação de seus trabalhos, com o material, etc., dentro, porém, da verba votada pelo corpo legislativo para «expediente»; fora dessa verba, é imprescindivel a concorrência dos tres ramos do poder legislativo. Sobre isto, sim, nunca houve questão, nem podia haver. Fazer, porém, a camara dos deputados um contrato que importará annual, por calculo muito modesto, em despendio de grande monta para o thesouro nacional sem a concorrência dos outros dous ramos do poder legislativo, sem o voto do senado e sancção do Imperador, pareceu á comissão do orçamento que era extremamente irregular. Foi, portanto, esta a principal razão por que a comissão do que faço parte, entendeu que devia propôr a suppressão

dessa emenda. Não foi pela economia dos 30:000\$ que seriam uma quantia relativamente pequena em consideração á uma deliberação da camara dos deputados e a um serviço ronalmente proveitoso, mas foi pela offensa ao principio constitucional.

Não contesio o que disse o honrado ministro do Imperio a respeito da competoncia das camaras para fazerem essa despoza, da natureza da da emenda; mas, repito, dentro da verba do seu expediente; e ninguem dirá que esses 30:000\$ de que ressa a emenda estejam incluidos em semelhante verba.

E, senhores, para que não pareça que ha no parecer da commissão do senado proposito de negar-se a concordar com uma resolução da camara dos deputados já tomada, é preciso ponderar que o senado deu previamente o exemplo do que respeitava para consigo mesmo a doutrina que acabo de expender, rejeitando, não ha muitos dias, um parecer da commissão da mesa para que identico contrato se fizesse com outro cidadão. Sabe o senado, que um outro cidadão diferente desso que contratou com a camara dos deputados, fez ao senado uma proposta identica e indu essa petição á commissão da mesa, deu esta um parecer que ella fosse autorizada a contratar esse serviço.

O Sr. 1º SECRETARIO:—A mesa não, á commissão da fazenda.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Ou á commissão da fazenda; isso é indifferente. Entrando em discussão esse parecer, foi rejeitado pelo senado e foi rejeitado porque o senado entendeu que por seu unico voto não podia fazer um contrato que acarretaria despoza fóra da decretada para seu expediente.

A segunda das emendas diz respeito ao culto publico. Eu, Sr. presidente, não me queria metter nesta questão religiosa, em primeiro lugar porque não estou habilitado para entrar nella...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... não tenho feito estudo especial, etc., e em segundo lugar declaro sem receio de ser tido por pusillanimo que tenho medo de metter-me nesta questão; temo serios compromettimentos... Entretanto o penoso encargo do membro da commissão do orçamento obriga-me a dizer ainda que pouco sobre o assumpto.

O meu nobre collega e amigo relator da commissão do orçamento, tratando de justificar esta emenda da commissão, encarou-a pelo lado economico unicamente. Disse que os vigarios estavam bem porque tinham outros rendimentos além da congrua etc, e que por consequencia podiamos adiar o augmento proposto no projecto de orçamento. Mas eu agora, Sr. presidente, peço licença para justificar a emenda da commissão por outro lado, pelo lado politico; deixarei o lado economico da questão.

Senhores, o governo entende que na situação actual é politico, é mesmo razoavel augmentar a congrua dos vigarios? Eu entendo que não, e creio que todos entenderão comigo que é impolitico fazel-o.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—O honrado senador pela provincia da Bahia, o Sr. Zacarias, tratando ha dias deste assumpto magistralmente, disse que não podia haver duvidas para um catholico apostolico romano sobre as decições do Summo Pontifice no que dizia respeito ao espirital; que a este respeito a palavra do Sua Santidade era a ultima e que a ella deviam os catholicos curvar a cabeça, ob-

decer. Mas, acrescentou S. Ex.; pelo que diz respeito ás attribuições do poder temporal é preciso que aquellos que estão na immediata dependencia do Summo Pontifice conheçam ás leis do paiz e obedeçam a ellas como qualquer outro cidadão.

E, pois, senhores, sem saber destes principios, que me parecem orthodoxos, do nobre senador pela Bahia, perguntarei ao honrado presidente do conselho: Entende S. Ex. que o governo deste paiz não pôde, não deve obrigar os bispos do Imperio a cumprirem as leis do paiz?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Elles não se oppoem a ellas.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não se oppoem? Oppoem-se manifestamente. Sabe o senado, que a questão levantada actualmente e que já começou a dar seus fructos em Pernambuco, e sabe Deus o que dalli resultará, não é com a maçonaria.

A maçonaria é uma causa occasional da questão; a causa efficiente é a luta do poder ecclesiastico, do poder de Roma contra o poder temporal...

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—... é a luta travada entre os bispos do Imperio do Brasil com o governo imperial. (Apoiados.) Esta é que é a questão; ao honrado senador que me contradiz pedirei que me responda simplesmente a uma questão.

O honrado senador sabe que pelo alvará de 1881, chamado das faculdades, corre aos bispos a obrigação de fazer propostas ao padroeiro para provimento das parochias: é expressa essa disposição legislativa; pois bem: porque é que os Revms. bispos do Brasil não fazem ha muito tempo semelhantes propostas? (Apoiados.) Porque não, na tem feito e lançam mão do expediente de provorem as parochias com vigarios encommendados não só nacionaes como até estrangeiros?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Falta de pessoal idoneo.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Se servem para encommendados, servem para collados.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sem duvida. Logo, digo eu, ha uma perfeita rebeldia ecclesiastica contra uma lei expressa do paiz.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não é rebeldia, é cautela.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Que cautela, meu Deus! a cautela pod-ria dar-se em um ou outro caso, mas cautela em procedimento continuado, systematico, permanente? Não, senhores, aqui ha um proposito feito, ha uma rebeldia contra as leis do paiz, a ponto de ser até esquecido o preceito do concilio Tridentino que determina o prompto provimento, por meio do concurso, dos beneficios ecclesiasticos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não ha.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Os bispos não fazem propostas ao governo imperial porque não as quorem fazer; entendam que não devem cumprir uma lei do paiz, e alvará das faculdades, que os obriga a fazer propostas ao padroeiro para provimento das parochias. Isto pelo lado dos bispos.

Perguntarei agora: porque é que o governo em vez de obrigar os bispos a fazerem estas propostas, como os pôde obrigar...

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não pôde, não.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Pôde.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Pôde, sem duvida alguma.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O padroeiro que faça suas nomeações.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Sem propostas?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Sim, faça, se é padroeiro

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Perguntarei outra vez: porque é que o governo em vez de obrigar os bispos a cumprirem seus deveres, . . .

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — O governo começa por não cumprir o seu.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: . . . then vai dando licença para serem providas as parochias com vigários estrangeiros?

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Isto mostra que não há nacionaes em numero sufficiente.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Nestas circumstancias, pois, perguntarei ao honrado presidente do conselho: acha S. Ex. que a occasião é a mais propria para se augmentar a congrua dos vigários?

A occasião seria, Sr. presidente, antes para diminuir a congrua dos encomendados, dos taes vigários que os bispos entendem que hão de pôr em lugar daquelles que por direito canonico e civil devem pôr nas parochias, os vigários collados, . . .

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — São provisórios até haver pessoal idoneo.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — . . . mas para augmentar as congruas entendo que não. Me parece, pois, que essa emenda da camara dos deputados não podia ser adoptada pelo senado sem grave irreflexão.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — De maneira que o clero está fóra da lei

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — O governo do paiz é, como acabo de mostrar a V. Ex., quem está fóra da lei para o poder ecclesiastico.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Se V. Ex. fosse ministro do Imperio, como espero que breve seja, havia de comprehender isso melhor.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Quanto a isso pôde V. Ex. estar socegado.

Estabelecimento de educandas no Pará. — Senhores, já tive occasião de dizer nesta casa que sempre applaudi, sem fazer favor ao Sr. ministro do Imperio, sua administração na minha provincia, e o repito quando é preciso em publico e particular, por consequencia não posso desconhecer que S. Ex. olharia para esse estabelecimento com as mesmas vistas de justiça com que olhou para todos os ramos de administração daquella provincia; mas por isso mesmo tenho uma queixa de S. Ex.; porque na justificação da emenda da camara dos deputados, quando não antepoendo ao menos equiparando a casa das educandas de Sobral á do Pará, desconheceu o direito perfeito que esta tem ao subsidio decretado.

Os 2:000\$ que todas as leis do orçamento tem mandado dar no estabelecimento do Pará, é um subsidio de natureza diversa da dotação que se pretende dar no estabelecimento do Sobral e que se mandaria dar aos de outros pontos por identidade do razão. Não é um favor o decretado para o Pará, é apenas uma indemnisação de um immovel do que o Estado apossou-se e que era do propriedade daquelle estabelecimento.

Crendo esse estabelecimento de educandas pelo bispo cujo nome citou o honrado ministro do Imperio. . . Não sei se o bispo foi esse ou se foi frei Caetano Brandão.

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Foi D. Manoel de Almeida.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Seria caso. Mas, creado esse estabelecimento, o governo portuguez extinguindo o convento dos Mercenarios, mandou-lhe entregar o edificio que o honrado ministro conhece perfeitamente, um edificio magnifico. O governo imperial posteriormente, tomou esse edificio para estabelecer nelle a alfandega da praça do Pará.

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Mas houve doação? Parece-me que houve beneficio temporariamente, mas doação nunca achei e procurei ver.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Doação perfeita, penso que houve.

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Desojaria que V. Ex. me desse noticia de se acto.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Não posso precisar a data.

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Logo tambem não assevera. . .

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Não assevero; tenho ouvido dizer tradicionalmente que ha.

Hai de agora pedir que procurem isso.

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Eu procurei na secretaria do Pará e não achei.

O SR. LEITÃO DA CUNHA: — Talvez que V. Ex. na secretaria do Imperio ou no archivo publico pudesse encontrar dados precisos.

Mas, como eu ia dizendo, o governo imperial, para compensar de alguma forma a aquisição desse predio para a alfandega, promoveu na assemblea geral e obteve a decretação desse subsidio de 2:000\$ annuaes, como especie de renda vitalicia do predio occupado.

Já vê o honrado ministro que é ella muito differente da dotação para o Sobral, e por isso suscitou-se esta questão no seio da camara, entendeu-se que, não estando o estabelecimento do Sobral no caso do do Pará e podendo outros reclamar favor igual, convinha supprimir essa emenda da camara dos Sr. deputados.

Directoria geral de estatistica. A respeito desta questão, Sr. presidente, o honrado senador pela provincia da Bahia, relator da commissão, disse o disse perfeitamente que é ella uma questão de formula. Nós entendemos que o honrado ministro poderia fazer esta despesa que aqui estava (e que, seja dito de passagem, nos pareceu excessiva até certo ponto antes de ouvirmos a S. Ex., que depois convenceu nos de que não havia excesso) pelo decreto de 1870; mas S. Ex. disse: « Não quero este arbitrio, convem mais que fixeis nas leis annuaes a despesa com esta repartição. » Mas ainda tenho, Sr. presidente, duvida a oppôr a S. Ex.

Esta disposição refere-se ao orçamento de 1872—1873; este anno financeiro concluir-se-ha dentro em pouco, a 30 de Junho, antes talvez mesmo da promulgação da lei; para que quer S. Ex. este credito para a repartição da estatistica? Parece-me que é desnecessario.

Nem se me diga que o projecto faz extensivo o orçamento de 1872—1873 para 1873—1874, porque esta questão havemos de tratar della no art. 19; mas aqui no ministerio do Imperio a verba para repartição de estatistica

tica é no orçamento para 1872 — 1873, anno financeiro que está a concluir-se.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Do esse modo V. Ex. combate todo o orçamento.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não, senhor. Combato apenas os augmentos e innovações propostas; limito-me, porém, a apresentar esta duvida; ouvirei a S. Ex.

Já disse que para mim a questão é de fórma: quer se faça pelo credito de 1870, quer se faça como o nobre ministro quer, a despeza se ha de fazer, porque enfim está creada a repartição e é preciso prover as suas necessidades.

Quanto ao praso da reforma da secretaria do Imperio, está sobre a mesa uma subemenda da comissão tornando extensivo esse praso a todas as repartições, e direi ao senado os motivos porque nos resolvemos a mandar essa subemenda á emenda da comissão que fóra formulada especialmente para o ministerio do Imperio.

O pensamento da comissão foi acabar com o abuso do governo fazer uso indefinido das autorisações que lhe dava o corpo legislativo. Não ha muito tempo que esta questão esteve aqui na téla da discussão e afirmou-se que com effeito o governo entendia que podia continuar a fazer uso de autorisações indefinidamente. O honrado ministro da marinha declarou, é verdade, que elle não esposava semelhante opinião; entretanto citei um facto para demonstrar que razões tinham aquelles que entendiam ser urgente a limitação contida na subemenda da comissão.

Sabe o senado que o Sr. conselheiro Liberato Barroso, ex-ministro do Imperio, reformou os cursos de instrucção superior, de conformidade com uma autorisação dada pelo corpo legislativo; posteriormente o Sr. Paulino José Soares do Souza, tambem ex-ministro do Imperio, fez novas reformas nesses estudos, em virtude da autorisação de que já tinha feito uso o Sr. Liberato Barroso, e ainda posteriormente o actual Sr. ministro do Imperio fez retoques na reforma do Sr. Paulino sem nova autorisação.

Foi, pois, Sr. presidente, para cortar por esse uso que pareceu á comissão um abuso, que entendemos conveniente limitar o praso das autorisações, e a este respeito a comissão está hoje apadrinhada com o honrado presidente do conselho, porque S. Ex. nos leu aqui hontem um topico do seu relatório em que esposava essa idéa.

Quanto á approvação das reformas autorizadas pelo corpo legislativo, já estava isto na emenda da camara dos deputados; não foi innovação da comissão. Como quer que seja, para que não pareça que essas restricções foram unicamente postas ao ministro do Imperio, a comissão entendeu que devia mandar uma sub-emenda, generalizando as cautelas que tomara a todos os ministerios, sub-emenda que será collocada nas disposições geraes pela comissão de redacção, quando fór approvado o projecto do orçamento.

Justificadas assim as emendas da comissão, direi, porque é preciso que o diga, que errados andam aquelles que entendem serem as emendas apresentadas pela comissão uma hostilidade ao governo, esperando ver pela votação do senado quem é o vencedor, quem é o vencido, se o governo se a comissão; como as vezes acontece, a opinião desvaçou-se a este respeito.

Collocada a questão neste terreno, concebo-se que quer o governo quer a comissão achar-se-ha em serios embargos, sendo necessario algum esforço para que nos

conservemos superiores a esses conceitos, assim de que cada um cumpra livremente o seu dever, cedendo quando dever ceder.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Ninguem duvida da innocencia das intenções de V. Ex.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — O que, portanto, desejamos é a verdade do orçamento, é que usemos com toda liberdade da faculdade que tem o senado de esmeillar as verbas do orçamento antes de votal-o, porque tem tanto direito para isto como a camara dos deputados.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — E, pois, não deve o ministerio surprender-se com as emendas que a comissão entender a bem mandar á mesa, como parece que se surpreendeu-se o honrado Sr. ministro do Imperio, porque as que estão em discussão não serão provavelmente as unicas, visto como as não reservamos para o ministerio do Imperio; devemos offercel-as tambem nos outros, se entendermos conveniente, reservando nos reciprocamente, nós o ministerio, o direito de insistir para sua adopção, ou ceder ante razões que nos pareçam que melhor consultam os interesses do paiz (*Apoiados*).

Tenho concluido.

O Sr. visconde de Nitherohy: —

Sr. presidente, principiarei por oppor algumas ligeiras observações ao que acabou de proferir o nobre senador em relação á emenda da illustre comissão, acerca do matadouro.

S. Ex. entrou em grande desenvolvimento a respeito das circumstancias que se deram na apresentação das emendas da illustre comissão. Parece-me, porém, que não ha grande interesse em apreciar taes circumstancias, e muito particularmente em deduzir dellas conceito em sentido mais ou menos odioso no tocante quer ao governo, quer á illustre comissão, porque em verdade nenhuma colisão houve, não ha antagonismo algum, e as explicações que deu o nobre ministro ora ni são de natureza a bem demonstrar a perfeita concordancia que ha no essencial das mesmas emendas.

O nobre senador manifestou-se opposicionista e observou mesmo que sua posição era especial no seio da comissão, que na maioria pertence a amigos do governo. Fallou, portanto, a tal respeito como opposicionista. O que me parece digno da attenção e resolução do senado é entrar no exame da alta conveniencia do objecto, se mereço aceitação e como devó ser aceito.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Isto não é objecto de questão.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: — O nobre senador disse: é um monada, a questão de brevidade não vale nada; eu digo: é sobre tudo importantissimo que se attenda a uma necessidade clamorosa, urgentissima, e, portanto, a questão de brevidade é tudo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pelos meios convenientes.

O Sr. VISCONDE DE NITEROHY: — Disse o nobre senador: o principal é a questão de separação; e o que S. Ex. devia deduzir coherentemente para convencer-nos da necessidade da separação não podia ser senão uma razão sufficiente que determinasse tal separação; porquanto sem ella, Sr. presidente, a separação da respectiva emenda da

lei do orçamento até em si mesmo envolvia uma incoherencia grave; e sobressalia que por condemnação da materia da emenda mutilava-se a lei como voio da camara dos deputados; mas pôl-a em projecto separado era tambem declarar que não se condemnava a idéa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Se o projecto immediatamente se discutisse.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY: — Era mister que houvesse uma razão sufficiente e positiva que esporcialmente determinasse a separação, ainda reconhecendo-se toda a relevancia e merito da materia. Esta razão não podia proceder de outro principio que não fosse ou disposição constitucional que inhibisse a inserção de tal assumpto na lei do orçamento, ou os estylos, os precedentes sempre seguidos, e que deviam continuar. Mas nem ha preceito algum da constituição que o inhiba e de plena conformidade são os precedentes: sempre nos orçamentos se tem inserido materia desta ordem, especialmente na lei do orçamento de 1845 está a autorisação que concedeu os meios para fundar o actual matadouro. Em varias outras leis do orçamento sempre tem vindo materia analogo, a respeito de approvação de impostos, em favor da camara municipal; qual, pois, será a razão para agora, e só agora, determinar-se uma separação que nunca teve logar? Vós conheceis a importancia da materia; confessaes que ella merece ser votada pelo senado; não podeis negar a urgencia que ha em se prover a isto respeito, por quanto de mais tem durado esse canero que afeia a capital (apofados), em uma quadra de epidemias um tal foco de infecções, (e em que logar, senhores?)! Vós sabeis e reconheceis tudo isto; e não ha razão para que se tome com presteza e de accordo a pratica constante esta providencia?!

Ora, o que foi opposto e digno de consideração contra a autorisação formulada como veio, era que se determinasse um quantum do credito para não ser illimitado, e que não se approvasse a imposição sobre um genero de primeira necessidade, base da alimentação publica; a isto o nobre ministro immediatamente attendeu. O que cumpria mais attendor? A's prerogativas da camara municipal? Ainda hoje foi lida a sua representação que era bem escusada, porque não faltava no seio do corpo legislativo e no governo quem relasse essas prerogativas e as disposições da lei. O nobre ministro deu disto solemna testemunho quando pela primeira vez que fallou, declarou que havia de respeitar a iniciativa da camara e sua interferencia legal neste assumpto. Ainda se poderá dizer: não bastam palavras, porque ellas muitas vezes não deixam vestigios, nem o nobre ministro pôde ter o desvanecimento de que será ministro quando se tratar dessa execução. Portanto, cumpre fixar na mesma decretação legislativa a devida attenção ás prerogativas da camara.

E, senhores, parece-me que tudo perfeitamente se pôde conciliar em uma emenda substitutiva; se tiver licoença, merecendo a concordancia dos illustres membros da commissão e em geral da maioria do senado, eu apresentaria essa emenda com a qual entendo que tudo se concilia, se torna o mais conveniente e regular.

Eis a emenda:

« Fica o governo autorizado para desponder até a quantia de 2,000,000\$ com a aquisição de um novo matadouro no municipio neutro em logar apropriado, procedendo para este fim na fórma do art. 47 da lei do 1º de Outubro de 1828... » Eis aqui devidamente considerada a

interferencia da camara municipal. « A dita despesa poderá ser feita por meio do qualquer operação de credito, applicando-se ao juro e a amortisação do emprestimo que for contrahido o imposto geral do gado do consumo e producto da venda do edificio e terrenos do actual matadouro. » Determina-se bem a legitima interferencia da camara municipal, limita-se o credito para que não haja esse indefinido e contempla-se como meio mais adequado para fazer face á despesa um imposto já creado, o do consumo do gado, e não o que fóra da iniciativa da camara municipal de quatro reis em libra.

É o que me parece bastante dizer a respeito desta emenda. Quanto ás outras que tambem mereceram a consideração do nobre senador que procurou justificá-las, S. Ex. deve reconhecer que em geral estavam ellas aceitas pelo nobre ministro o por si mesmo justificadas. Quanto á da estatística, a essa limitação de despesa para o expediente ordinario, parece tambem que o nobre relator da commissão tinha perfeitamente reconhecido que não havia mais razão para se supprimir a verbã, reconheceu mesmo que da parte do nobre ministro havia antes desejo de cercar o arbitrio do que de dilatal-o no sentido da despesa publica; é, pois, uma verba digna de ser confirmada pelo senado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Para o exercicio de 1872-1873?

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY: — Quanto a esta questão que S. Ex. aventou e agora me lembra, em seu aparte, importa sustentar que todo o orçamento é cousa escusada, porque naturalmente, pôde-se mesmo affirmar necessariamente, não poderá ser lei, senão já finda a sua quadra de regimón...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Não disse, nem podia dizer semelhante cousa.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY: — V. Ex. fallou, é certo, especialmente a respeito de uma verba, não podia levar a sua observação a todas sem advertir que não pôde haver razão prejudicial do dever de se fixar a receita e despesa; e sendo agora fixadas com as respectivas verbas especiaes, estas não se limitam a fazer parte do orçamento presente, são restabelecidas, renovadas para o exercicio seguinte; e se não fosse a circumstancia desta renovação, bem se vê que era escusado que o senado se occupasse com toda esta discussão, visto que o exercicio está quasi decorrido.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Refor-me apenas ao augmento.

O Sr. VISCONDE DE NITHERONY: — Passarei a fazer algumas observações em relação ao nobre senador pela Bahia, que ainda hontem tomou parte nesta discussão, e desde logo principiou, na fórma do seu costume, com reflexões que de algum modo ferem o meu direito de membro desta casa, quanto a tomar parte nos debates, seja por quem fór aventada qualquer questão.

Senhores, não é provocação e menos attentado que qualquer acuda á discussão, que enuncie o seu pensamento, dando resposta a outro membro da casa. Ninguem tem privilegio de se resguardar das discussões e, sobretudo, de impor de sua autoridade limite ao direito do outrem; não ha privilegio do mais alevantado sobre o

mais humilde, como me reconheço; aqui não se pôde dizer com a phrase da Escripura: o ultimo será o primeiro; cada um é igual, a dignidade do senado requer que todos os seus membros tenham os mesmos direitos. Uso do meu direito em que pezo ao nobre senador, tanto mais que sou obrigado a isto porque também nominalmente sou provocado á discussão; e S. Ex. me provocaria mesmo independente dessa nominal chamada, desde que com muita actividade faz opposição a uma administração á qual voto também activamente minha dedicação e todo meu esforço e apoio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Muito obrigado.

O Sr. VISCONDE DE NITKENOHY: — Mas S. Ex. a este respeito é inexoravel ainda quanto ás pequenas questões de mera formula, o nobre senador nunca se satisfaz com explicações as mais formaes; perdoe-me o nobre senador que o considere muito ao opposto de Guizot, de que depois tratarei o cujo merito notado e reconhecido é generalisar as questões, tratar qualquer questão especial com proficiencia, á luz dos grandes principios, de maneira que sempre estabeleça doutrina completa. S. Ex., porém, acanha, não direi amesquinha as questões, constrangendo-as a minucias, pondo de parte os grandes principios que deviam ser considerados e que mais ou menos entendem com ellas.

Assim na censura que fazia de contradicção ao ministerio, porque o nobre ministro do Imperio apresentara na camara dos deputados o projecto de reforma eleitoral, usando de sua iniciativa de simples deputado, embora dissesse que o fazia de perfeito accordo com seus collegas do ministerio, prescindindo de apresentar o projecto com a solemnidade de proposta do poder executivo, por isso que de accordo a precedentes attendia á natureza da materia que era para ser considerada na razão daquellas cuja iniciativa pertencia exclusivamente á camara dos deputados, ao modo do lançamento de impostos; o nobre senador, porém, com inexoravel reluctancia extranhava e exprobrava a incoherencia do governo em incluir na falla de abertura a declaração de que o mesmo governo tinha apresentado a idéa desta reforma.

Or., tendo o nobre ministro do Imperio dado explicações tão satisfactorias; e só havendo nisto um ponto de razão sufficiente para interessar ao nobre senador, que era fixar bem a responsabilidade ministerial nessa proposta para que fosse objecto de confiança a sua aceitação ou rejeição, tinha por certo o governo, não só com as declarações especiaes que fez o nobre ministro perante a camara dos deputados, como principalmente pelo facto extraordinario de incluir a idéa no programma solemne da falla do throno, fixado sua responsabilidade ministerial, e caracterizado esta questão de alta questão de gabinete, mas o nobre senador com abstenção de principios, em contradicção com o seu interesse politico, insiste nas censuras ao governo por isso mesmo que gravou a responsabilidade ministerial pela proposta quando a incluiu na falla da abertura!

S. Ex., Sr. presidente, a respeito da questão do matadouro fallou uma e mais vezes e perdoe-me S. Ex. que diga que o matadouro foi-lhe um nome fatal, ou de máo agouro, porque S. Ex. foi morto pelo nobre ministro nesta questão. A theoria de que só a camara podia iniciar impostos municipaes em seu orçamento, não tendo assento

em disposição de lei, não sendo apadrinhada pelos estylos e pratica constante, foi repellida magistralmente pelo nobre ministro. As observações de que incluir tal materia no orçamento era um disparate, coisa desconforme, e até uma inconstitucionalidade, tinham contra si os factos; sempre foi estylo a inclusão de tal assumpto na lei do orçamento, e até idéntica materia comprehendendo o matadouro actual o foi pela lei do orçamento de 1843, referendada pelo illustre fallecido, de saudosa memoria, o Sr. Manoel Alves Branco. As considerações que com fundamento fizera S. Ex. foram logo aceitas, quanto á limitação do credito, quanto á inconveniencia do imposto; e era por certo razão sobeja para que o nobre senador se contentasse e não mais insistisse.

Em relação, Sr. presidente, ao que mais me deve ter impressionado no discurso do nobre senador, visto que me foi dirigido pessoalmente, direi que o nobre senador começou por me dar um amplexo; um verdadeiro abraço, mas do tamandú. S. Ex. me proclamou naquella discussão seu *leader*, isto para tirar a consequencia de que fóra com elle solidario nas aggressões e feridas feitas ao nobre presidente do conselho; S. Ex. entendeu que eu abundei com elle quanto á profissão verdadeira da doutrina catholica, e, portanto, não fiz mais do que seguir-o e contrariar o nobre presidente do conselho.

O nobre senador, porém, por de parte, não quiz ver, o que realmente fóra meu discurso o porque o pronunciei; não foi, Sr. presidente, para vir a esta casa fazer profissão de fé catholica; nem disto se devia tratar no senado por muito excusavel; todos a tem feito e se alguns se deviam com palavras contradictorias é para só deplorar. Dizer que, nascido de paes catholicos, educado no seio da Igreja, professava seus principios santos, não era e não foi o meu proposito e o objecto de meu discurso.

O meu proposito e fim foi demonstrar os excessos e applicações deaviadas da doutrina catholica que o nobre senador fez em contradicção ao nobre presidente do conselho; o abuso tremendo, odiosissimo que fizera em rebaixar uma questão dessa importancia, constituiu-a arma de opposição systematica contra o governo, par cendo que com isso procurava de plano minguar, tirar a força mo. al ao governo, tão necessaria para que elle possa desempenhar sua missão, cumprir os arduos deveres na conjunctura actual. Neste mesmo proposito odioso e com menos preço de questão de tamanha importancia, foi o nobre senador levado na sua aggressão contra o nobre presidente do conselho ao ponto de taxal-o de racionalista...

A este respeito, Sr. presidente, devo declarar que comprehendí depois que ouvi o novo discurso do nobre senador o sentido em que elle tinha chamado o nobre presidente do conselho racionalista.

O Sr. ZACARIAS: — Não me referi ao nobre presidente do conselho; elle que applique a si.

O Sr. VISCONDE DE NITKENOHY: — V. Ex. disse que elle estava fóra do gremio da Igreja, e refractario aos preceitos do Pontífice era racionalista! E isto porque o nobre presidente do conselho observara que tinha tranquilla a sua consciencia, por estar persuadido que o anathema não lhe chegara visto que o maçon no Brasil não era esse adversario da Igreja, esse conjurado demolidor de altares.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte

O Sr. VISCONDE DE NITKENOHY: — V. Ex. o disse: não podia ostentar essa tranquillidade de consciencia sem cahir

no racionalismo, e designou-o positivamente *racionalista*. Ora, Sr. presidente, entendia eu, e era este o sentido que ligava á palavra quando fallei anteriormente, que S. Ex. em assumptos desta ordem prohibia o uso do raciocinio áquelles que de qualquer modo tivessem sido envolvidos em censura da Igreja ou fôsse objecto de um acto pãrtido da Santa Sé; que a obediencia que os catholicos deviam á Santa Sé era tal que reduzia o individuo a uma especie de machina, sem raciocinio, a um verdadeiro cadaver na phrase jesuitica, para significar que o confrade não tem vontade nem raciocinio.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Está muito enganado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — Não me refiro á doutrina catholica, fal'o da attribuida maxima da Companhia de Jesus.

A imposição da regra da obediencia a todo o transe constitue o liliado um cadaver que se move no acceno do chefe; não tem vontade propria e renuncia ao raciocinio. Ora, o nobre senador por certo não podia chegar a tanto de querer reduzir o nobre presidente do conselho a um cadaver; censurava-lhe o seu raciocinio, o livre arbitrio do distinguir quando pela obediencia catholica era obrigado a curvar o collo e aceitar a imposição sem reflexão alguma. Era neste sentido que eu suppunha que o nobre senador se exprimia. Mas elle definiu depois o *racionalismo* a que alludia e era aquelle que negava o dogma, as verdades sobre humanas da revelação divina.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — Eu não podia aceitar neste sentido o epitheto lançado contra o Sr. presidente do conselho, visto como constituiria tão grave aggressão como desarraçada. E o que autorisaria o nobre senador a ter o nobre presidente do conselho como um impio, talvez atheu ou materialista, que nega a revelação divina e todas as verdades dogmaticas, todos estes pontos da revelação divina que constituem a fé christã? Nada o autorisara!

O Sr. presidente do conselho limitava-se a oppor: a maçonaria do Brasil não é associação anti-religiosa; nunca o foi. A maçonaria do Brasil não cogita de religião; pelo contrario rende a devida homenagem á religião; tem recorrido a ella para solemnisar as suas festas e suffragar as almas de seus irmãos. A maçonaria do Brasil não é um antro de abominação de conjurados, de demolidores do altar, de atheus, de materialistas impios empenhados em proscriver todas as idéas religiosas, em perseguir a Igreja, não foi por certo comprehendida na bulla da excommunião. Sustentar isto, Sr. presidente, poderia constituir argumento para a qualificação de *racionalista*, no sentido de negar as verdades da fé christã?

Não, não podia conceber que o nobre senador chegasse a tanto. Portanto, limitei-me a entender que elle negava o exercicio da razão para se fazer qualquer censura razoavel ou ainda uma justa estimacão da moralidade das censuras da Santa Sé, como faria o nobre presidente do conselho e com tanto mais liberdade que não se tratava de uma sentença directamente emanada da autoridade do Summo Pontífice, mas de uma applicação della feita por bispos e com uma generalidade que realmente em si mesmo devia conter o erro, *in generalibus latet error*: não precedeu a processo algum, não houve devassa, não se estimaram

devidamente os factor, não se verificaram as suas circunstancias: não era possivel que houvesse um juizo assentado. Ora, em taes circunstancias negar o uso da razão, censurar o racionalismo era muito, e era tanto que me apressei em oppor que com o racionalismo se praticaram os grandes serviços prestados ao christianismo em geral e até mesmo ao catholicismo epecialmente.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — Estes grandes padres da greja eram homens do alto raciocinio.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — E para melhor fazer sobresahir o meu asserito produzi autoridade insuspeita pela falta de preconceitos da seita e sem subserviencia á Santa Sé; apresentei dous protestantes como eminentes servidores do christianismo e ainda mesmo do catholicismo. Trouxe o Sr. Guizot e Abbadie, o antigo autor da verdade do christianismo, tão admirado por Bossuet; e então fiz a observação de que os serviços prestados pelo Sr. Guizot ao christianismo e ao mesmo catholicismo eram de tal ordem que o punham á igualha dos Agostinhos e Jeronymos.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Ora!

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — Disse-o e repito, e vou a dar a razão porque assim penso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quaesquer que fossem os serviços prestados pelo Sr. Guizot elles nunca o collocariam a par dos Agostinhos e dos Ambrosios.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — V. Ex. ouça-me e depois dirá o que entender. Ao nobre senador causou grande reparo e manifestou-se como o senado ouviu com toda attenção merecida ao seu eminente talento.

Note-se que eu não disse que o Sr. Guizot devesse ser canonisado. Não fallei das virtudes do Sr. Guizot para serem devidamente apreciadas no seio da Igreja Catholica.

O Sr. ZACARIAS: — Pois podia fallar dellas.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E elle não é *racionalista*.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — Não é?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — Apresentei-o como um eminente *racionalista* no sentido que já expuz, do homem do raciocinio, na mais alta accepção do termo.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — E como os grandes padres da Igreja...

O Sr. ZACARIAS: — Qual padres da Igreja!

O Sr. VISCONDE DE NITHEROHY: — ... tem praticado e continda a praticar esses feitos que tanto o honram como servem á civilização moderna e até aos mesmos interesses da Igreja Catholica.

Senhores, os doutores maximos da Igreja a que me refiro floresceram nos seculos primitivos da christandade. Santo Agostinho, Santo Ambrosio e S. Jeronymo eram do IV seculo. Nesse tempo todo o mundo sabe as proporções que tinha a Igreja Catholica e qual foi a phase natural do seu primeiro desenvolvimento. Era então a Igreja militante

no período do aspero tirocinio. Prestaram valiosíssimos serviços estes confessores da fé christã. Foram guardas fiéis das tradições evangelicas, mantiveram o sentido puro e verdadeiro da doutrina. Em seus escriptos repelleram todos os desvarios da razão insensata que procurava romper a verdadeira doutrina do Christo.

Mas, Sr. presidente, cumpre muito notar, não havia então imprensa. O circulo traçado era muito e muito acanhado. Meras cópias, ainda tiradas ás dezenas e centenas percorriam um numero muito limitado de leitores; embora fossem lidas em congregação de fiéis e passassem de mão em mão, nunca isto chegava a extensão maior de alguns mil leitores. Estes escriptos quasi sempre de méra doutrina christã e exclusivamente theologicos eram para ser lidos quasi exclusivamente pelos fiéis, e não muito ao alcance da geral intelligencia.

Entretanto elaborados como foram pelos guardas fiéis da tradição evangelica grangaram-lhes este assento que tem na Igreja como maximos doutores e confessores da fé. Depois que os seculos correram e teve o desenvolvimento a que attingiu a Igreja Christã, de militante que era passou a triumphante. Dominou em todas as nações do mundo civilisado, quer dizer do mundo christão, porque a verdadeira civilisação está com o christianismo...

O Sr. ZACARIAS:—A Igreja passou a triumphante?

O Sr. VISCONDE DE NITERONY:—Denominaram-na assim.

O Sr. ZACARIAS:—Ella é sempre militante.

O Sr. POMPU:—A triumphante está no céu.

O Sr. VISCONDE DE NITERONY:—Aceito a correção: designarei neste período—a Igreja dominante depois de attingir a altura a que chegou no mundo civilisado, com grande representação e valor politico, encadeando os seus interesses com os interesses temporaes, cresceram para a Igreja com as regalias immensas difficuldades: com o estado da maior representação e valor moral e mesmo politico, com estas pompas do seculo, habitando o Santo Padre o primeiro palacio do mundo e constituido soberano da Cidade Eterna, cresceram tanto as difficuldades, com tamanhas glorias, que os maximos e necessarios direitos e interesses da Igreja em tantas circumstancias foram postos em duvida, e prejudicados, já não digo quanto no estado que entendo com a ordem temporal, mas ainda quanto aquillo que diz respeito á doutrina, e aos principios que devem ser accitos, venerados em relação á crença religiosa. Nestas circumstancias muito mais difficil e ponderosa devo ser a acção daquelles que por escriptos, trabalhos especiaes, tem de concorrer para a defeza não só dos direitos e legitimos interesses da Santa Sé, na ordem temporal como em viingar a verdade da crença evangelica, e dos principios dogmaticos do christianismo, defendendo a fonte divina, a revelação feita pelo proprio Deus feito homem.

Por certo muito devem valer aquelles que se distinguem em taes circumstancias; e quando a imprensa, estendendo o estadio da discussão, faz surgir tantos e tantos concurrentes que só na Alemanha, a terra por excellencia do pensamento, tantas escolas de variada doutrina já com o pensamento hostilizavam a Igreja Catholica, como agora os seus soberanos por violentas medidas estão completando a obra de hostilidade e perseguição.

O homem que alcançou grande distincção em tal con-

currência, e com seus escriptos se fez tanto mais notavel que dá um relevantissimo testemunho insuspeito, sem preconceitos de seita e sem subserviencia á Santa Sé, a muito saber reune um grande caracter. Para levar ao cabo tamanha empreza, nas circumstancias dadas, não basta ser um simples theologo; á muita proficiencia das escripturas sagradas, deve juntar a experiencia do consumado estadista, o prestigio de um daquelles nomes que tem tal peso, que quando se apresentam em publico e escrevem, duas vezes impressionam o publico com a autoridade da razão e com a razão da autoridade.

O Sr. ZACARIAS.—Pois declaro que não tem autoridade nenhuma.

O Sr. VISCONDE DE NITERONY:—Sr. presidente, o Sr. Guizot é este homem que, apesar de ser protestante, tem prestado verdadeiros serviços não só em geral ao christianismo, que professa como calvinista, como ainda ao catholicismo porquanto ao mesmo catholicismo tem elle rendido a homenagem do seu testemunho pela grande instituição da unidade catholica que o philosopho-espiritualista admira, assim como com superior razão o estadista sustenta o direito do Summo Pontifice ao poder temporal por alta conveniencia politica e pela congruencia do sua suprema missão do chefe da Igreja Catholica.

Eis o porque, Sr. presidente, dando os devidos descontos, não fazendo paralelo impossivel entre os doutores maximos da Igreja canonisados e o grande homem da politica, da sciencia e da litteratura, protestante, paralelo esse impossivel entre virtudes e merito, segundo a Igreja, porém sómente pesando os servicos que, prestados em épocas tão diversas, tem uma equivalencia de valor: áquelles em os primeiros tempos guardas fiéis da tradição evangelica e verdadeira doutrina, e este, a época actual, eminente escriptor, verdadeiro philosopho christão; defende contra a impiedade moderna a verdadeira doutrina do christianismo, e ainda quanto á unidade catholica presta valioso testemunho de mais que tolerante approvação. E negue o nobre senador como lhe aprouver o valor da autoridade do Sr. Guizot: o seu merito e distincção está acima de impugnações.

Direi a S. Ex., o nisto dou testemunho de propria experiencia e pelo que tenho ouvido a outros: a leitura de certas obras do Sr. Guizot confirma o catholicismo na fé. Sr. presidente, emquanto me refiro á experiencia alheia, tenho muito em lembrança o que ouvi a um prezadissimo amigo de saudosissima memoria, o illustre estadista Euzébio de Queiroz; dizia-me elle, alguns dias antes de seu fallecimento: «Foi a ultima obra que li esta de Guizot e confortou-me o animo e o espirito nesta phase de minha vida em que vou tocando o túmulo.»

O Sr. ZACARIAS:—Mas não é autoridade verdadeiramente catholica.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITERONY:—Aceito ou não o nobre senador o que pela minha parte exponho como razões que me convencem e que levariam-me a pronunciar-me pelo modo por que o fiz. Se erro, nem por isso deixará S. Ex. de incorrer em erros de apreciação e em excessos que verdadeiramente escandalizam, e alguns tanto mais de estranhar, que procedem de quem protesta ser um verdadeiro liberal, chefe do partido e até o grande leader do partido liberal!

O senado ouviu S. Ex. dissertar largamente a respeito de algumas proposições do *Syllabus* sobre o que tinha sido provocado pelo nobre senador pela provincia do Paris; e confesso, Sr. presidente, que conservando toda a minha fé catholica e mantendo intactos os principios politicos que professo e que não são aquelles que ainda o nobre senador com uma referencia ligeira nesta discussão exproubrou me, os do direito divino na constituição do poder humano, (e isto em occasião em que elle por sua parte os sustentava)

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Estava no seu pleno direito.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — E horrorisei-me, o entendi que devia fazer um protesto por honra dos verdadeiros principios e tambem em defesa da grande causa da religião que é tão compromettida por excessos destes seus dedicados defensas...

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — ... que muitas vezes a prejudicam em vez de servir.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — O senado ouviu S. Ex., por exemplo, a respeito do ponto: « o Pontifice Romano pôde e deve reconciliar-se e transigir com o progresso, com o liberalismo e com a civilização moderna. »

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E é uma verdade.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — S. Ex. tomou a si justificar esta condemnação do progresso da civilização moderna e do liberalismo; e como o explicou, Sr. presidente? S. Ex. disse: « O progresso aqui se entende restrictamente quanto à doutrina evangelica, porque não pôde mais ser aperfeicoada. » Ora, senhores, então não ha progresso, não é mais possível desde que se reconhece que o progresso não pôde ter applicação ao texto evangelico, à doutrina evangelica; é o grande argumento da sua divindade essa perfeição absoluta. Desde a nascença foi a mesma e perfeitaissima; os seculos correram, as sciencias progrediram, o espirito humano se desenvolveu e cada vez acha mais razão para admirar e exaltar a moral evangelica; é uma obra tão perfeita que só podia ser ditada pela palavra divina. Este é o grande argumento, a fonte divina da doutrina christã, e exclue a tal respeito idéa de progresso.

Como, pois, admittir ou suppôr progresso e considerá-lo ligado ao liberalismo e à civilização moderna? O sentido é claro, senhores, e se conforma com aquillo que naturalmente era muito para ser o pensamento politico do Vaticano. Mas, será o progresso, civilização moderna e liberalismo o que definiu o nobre senador chegando a apontar, por exemplo, que nesta civilização moderna o progresso estava nos romances de Paris, nas turpitudes da Babilonia moderna. Esta não é a civilização moderna...

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — ... este não é o liberalismo...

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — ... são abusos, são indecencias, são torpezas condemnadas sempre por todos os homens de bem.

Os Srs. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) e VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — Em todos os paizes, em todas as seitas e em todos os tempos, o progresso do que se falla, o liberalismo e a civilização moderna, Sr. presidente, é o que nós subemos.

Os tempos tem corrido em relação ao temporal; que não está na mesma razão da lei evangelica, cabo o tempo avilto progresso e aperfeicoamento de civilização.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — Quando se trata do liberalismo, respeito e garantia de direito vem logo a idéa connexa: organização social, governo, forma de governo. Ora, para bem se perceber qual o liberalismo a que o *Syllabus* faz referencia, cumpro attender qual era a forma de governo adoptada em Roma e a experiencia que fez desgraçadamente o Summo Pontifice, de prescindir da antiga organização e attrahir aquillo que lhe trouxe, com a morte do grande ministro Rossi, a necessidade de fugir disfarçado de Roma. Então se transformara a antiga organização politica de Roma (que não tinha nada de liberal, e era com ella repugnante qualquer liberalismo, visto como era um governo theocratico absoluto) para aquelle governo que viu ou trouxe os movimentos revolucionarios, a morte do Rossi e todos aquelles atontados que escandalisaram a christandade. Ora, o liberalismo considerado no *Syllabus* não podia ser senão o que tão mal assignalou a revolução em Roma.

Com franqueza exporei: impressionado como foi o Santo Padre com os disturbios revolucionarios, os seus ministros poderiam confundir o liberalismo com esse fervor revolucionario e essa turbulencia terrivel, anarchica, que conspirou Roma. Mas, não é isso o sentido genuino que tem o liberalismo; não o pôde ter, e menos pôde negar um verdadeiro liberal, o chefe e o leader do partido liberal: o liberalismo não é uma palavra symbolica daquillo que é máo e sempre deve ser repellido com horror.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — A civilização moderna tambem não. A civilização moderna, a verdadeira civilização é a christã, a civilização moderna para a qual o vapor e a electricidade e todos estes agentes naturaes prestam seus meios de maior desenvolvimento quanto à parte material e em que o pensamento tambem tanto tem-se avantajado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Bem se vê que V. Ex. não leu a bulla ahí citada.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Eu li.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — Estou me referindo às palavras do nobre senador. Eu por via de regra costumeo argumentar com as mesmas premissas que o nobre senador me fornece em seu discursos. Esta não é a civilização moderna para ser condemnada e do que se possa dizer que a constituem os romances de Paris, os cafés cantantes, o can-can, e quantas torpezas a corrupção do seculo tem trazido. São miserias da humanidade que o simples bom senso condemna; não constituem a civilização moderna, pesam contra e sobre ella. Esta, a verdadeira não pode ser condemnada pela religião.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — E a religião mettendo-se nisto, onde vamos parar?

O Sr. visconde de Nitheroy:—Agora, a respeito da esphera do poder que é exigido, sustentado por aquelles que entendem que o poder espirital não tem uma orbita exclusivamente immaterial, o espirito, entendem elles que assim como a alma está ligada ao corpo o anima o vivente e reciprocamente participa do movimento physico e ha uma actualidade reciproca, assim o poder espirital é a alma que anima o grande corpo social e exerce e deve exercer uma acção decisiva ainda sobre o mesmo temporal. Os que tem esta opinião sujeitam a reparos e graves censuras aquelle que nega a supremacia da Santa Sé em decidir muitas cousas com a preponderancia que deve ter o chefe da christandade mesmo na ordem temporal. Ora, o nobre senador a este respeito limitou-se a dizer que a pretendida supremacia da Santa Sé se referia unicamente ao poder temporal nos estados antigos pontificios; que era um direito seu; (e foi por certo direito perfeito da Santa Sé) que era necessaria esta soberania territorial para que o chefe da Igreja não fosse subdito de ninguem, tivesse a independencia de que ha mister sua alta posição e a missão santa de qua está encarregado.

Mas ainda assim, Sr. presidente, cumpre notar: o nobre senador que por esta occasião mesmo a mim exprobrava os principios do direito divino, os sustentava quanto ao povo romano dos antigos Estados Pontificios: ali não admite, nem reconhece a soberania do povo romano. Portanto, o liberalismo do nobre senador cao assim em syncope, e ainda quanto á soberania popular admite excepções. E, senhores, quando se trata de sustentar direitos, uma doutrina que admite excepções odiosas, a todos ameaça, porque hoje é a respeito de um, amanhã será de cada um.

Cabiu elle, pois, na sustentação do direito divino, e cabiu, Sr. presidente, porque systematicamente tudo exagera e nos seus excessos compromette o grande principio. A supremacia do chefe da Igreja para ser sobre tudo, para ser inatacavel não deve participar do contacto com a esphera impura do temporal. Os que lhe querem dilatar ou estender a esphera da jurisdicção ao mesmo temporal, rebaixam o Santo Padre da altura em que deve extreme pairar.

A religião por si só é uma grande lei, um grande principio, e aquelle que a mantem o vela na sua guarda e constante applicação, tem um governo e uma tal administração que deve contel-o e retel-o, porque ella é tal que não consente que o seu agente principal declinando da espirital esphera estenda mão que não seria profana, mas seria mão sagrada na profana.

Não póde o poder espirital ter a facultade de dominar em toda a parte e por toda a parte como poder publico além da esphera daquillo que entende com a consciencia, que fira só na consciencia.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma verdade tambem.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—E' o que professo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nem o outro invada as attribuições do espirital como tem invadido.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Ao contrario.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Portanto, continuo na questão especial de que nos occupamos que é grave, e para a qual o governo deve ter a força moral e apoio de todos, sem contradicção de qualquer que tem voz nos conselhos da nação. Neste mister é necessario de um lado que o

governo mantenha a ordem, -faça respeitar e garantir os direitos de todos e especialmente daquelles que, revestidos de um caracter especial...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tambem da Igreja.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—A isto vou referir-me... daquelles que, dizia eu, revestidos de um caracter especial e tão venerando, como sejam os prelados do Brasil, devem estar a coberto de todos os insultos e livres de qualquer violencia ou acção coercitiva. Mas por outro lado tambem deve o governo garantir os direitos de todos os subditos do Imperio e pô-los a coberto de excessos que serão tanto mais vexatorios quanto forem praticados por aquelles de quem somente deve partir o conforto, os conselhos, a direcção caritativa para á tranquillidade do consciencia.

Admira que se queira exagerar a acção episcopal, achando a razão que ella fulmino com uma excommunião a chamada maçonaria do Brasil sem conhecer no certo que os factos caracteristicos dessa maçonaria, e quando se reconhece que grandissimo, avultadissimo é o numero dos chamados maçons, que em regra pertencem ás classes mais elevadas, á gente mais culta.

Se a respeito de verdadeiros crimes, quando o numero da gente comprometida é immenso, ha sempre uma amnistia, é reconhecida a necessidade de transigir, porque o mal do castigo se torna mais grave do que o mal do crime, realmente será muito para se deplorar que por um erro de apreciação, por uma applicação tão injusta do anathema do chefe da Igreja lançando sobre os machinadores, sobre os abominaveis que tramam contra a verdadeira religião, contra o catholicismo, se offenda a verdadeiros catholicos que nunca pelo pensamento peccaram, que estão firmes em suas crenças e que realmente pertencem a uma sociedade que se póde dizer não é só tolerada, mas permittida no Brasil e que, como nos informou o nobre presidente do conselho, pretende regularisar-se pedindo ao poder publico a approvação de seus estatutos.

Que essa perseguição se desenvolva e chegue ao ponto de haver interdictos vexatorios para tantos fideis e naquillo que ha de mais serio na terra, negando-se-lhes parte espirital, sepultura no sagrado e licenças para casamento, isto não é possível!

Ha mister, portanto, que o governo, usando justamente das suas facultades constitucionaes e de todos os meios adequados, em que entre principalmente uma informação completa ao Santo Padre por via das relações diplomaticas que o governo entretem com a Santa Sé, e por qualquer meio, ainda que seja extraordinario, habilite o Santo Padre a attender para esta população que tanto mais merece de sua solicitude, quanto é de longo tempo muito e muito dedicada ao catholicismo. (Muito bem; muito bem.)

Foi lida, apoiada e posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda substitutiva.

Fica o governo autorisado para despende até a quantia de 2.000.000\$ com a aquisição de um novo matadouro no municipio neutro, em logar apropriado, procedendo para esse fim na forma do art. 47 da lei do 1º de Outubro de 1928. A dita despoza poderá ser feita por meio de qualquer operação de credito, applicando-se do juro e amortisação do emprestimo que fór contratado, o imposto geral do gado de consumo e o producto da venda

do edificio e terrenos do actual matadouro.—Visconde de Niterohy.

O Sr. Marquez de S. Vicente: — O nobre relator da commissão já expoz ao Senado o pensamento que a dominou ao formular as emendas que se acham sobre a mesa; fez-o com tanta lucidez e exactidão que eu não repetiria algumas de suas palavras, se ellas não devessem servir de preliminares para aquillo que tenho de acrescentar.

Como disse S. Ex. não foi um pensamento de opposição ao governo quem dictou as emendas; foi sim a idéa do dever consciencioso da commissão, o intuito de preferir os melhores principios, e o maior bem da administração, o desejo de seguir essa norma não neste caso sómente, sim também em todos os outros que occorrerem e forem subordinados ao exame della.

Elle disse outrosim que não pudemos ter a satisfação que desejavamos de previamente ouvir o nobre ministro do Imperio, porque a urgencia, a falta de tempo não permitiram; não houve pois culpa nossa, sim das circunstancias que privaram nos até mesmo de alguns esclarecimentos.

Foi por isso que tratando de fundamentar as emendas, o illustrado relator significou ao Senado, e eu também podi-lhe isso, que se esclarecimentos posteriores estabelecessem razão bem fundada para algumas modificações, não haveria duvida de acceptal-as, ou de offerecel-as. Disse mui bem S. Ex. que não se diria questão de vencedor, nem de vencido, pois que as intenções não iam, nem vão além daquillo que acabo de expôr.

Procedendo consequentemente a maioria da commissão, teve uma conferência com o nobre ministro do Imperio e della resultou o que depois referirei Direi. porém, antes, que sentimos que não se reunissem todos os membros da commissão, deus por causa da distancia e um por incommodo, entretanto, que a falta de tempo não permitia adiar o trabalho.

A' vista destes preliminares e querendo ser conciso Direi, que a commissão offereceu sete emendas, que dellas foram aceitas quatro, tanto no seu fundo como na sua fórma e que por tanto não tenho porque occupar-me destas: observarei sómente que essa aceitação importa uma poupança para os cofres publicos de cerca de 500:000\$000.

Tratarei, pois, das outras tres emendas, a cujo respeito ha alguma duvidade:

A primeira versava sobre a reorganisação da secretaria de Estado: informarei, pois, que nem um membro da commissão teve a idéa de combater a disposição, que vinha no projecto, ninguém tratou de diminuir a latitude della quanto a organisação nem quanto a alteração do numero dos empregados, nem quanto a da tabella dos seus vencimentos, uma vez que não houvesse augmento na despesa actual.

O pensamento da commissão era outro, e por indicação minha: era de fixar normas proprias do nosso systema de governo, que se iam olvidando, ou interpretando de um modo tão inconveniente, que alienavam o poder legislativo perante as mãos do governo. Para estabelecere-se essas normas, resumiu-se a disposição do paragrapho, e acrescentou-se o teor dellas.

Na conferencia com o illustrado ministro, ponderou-se, que em vez de decretar esses principios em relação sómente

a uma repartição, e como medida transitória, era preferivel amplial-os, e dar-lhe além disso o character de permanencia. Em vista dessa observação certamente não havia, por que hesitar, a maioria da commissão accitou a modificação, e depois todos os seus membros concordaram, pelo que o nobre relator mandou á mesa a competente emenda. A este respeito, pois, não pôde restar questão.

A 2ª duvida versava sobre a repartição da estatística: procurei esclarecel-a. No apressado exame que a commissão fez desta verba de despesa, não teve tempo de pedir os necessarios esclarecimentos, nem de consultar a lei de 1870, que concedeu credito para um dos seus serviços.

A redacção vinda da camara dos deputados, deixava alguma duvida se havia ou não augmento de despesa em relação ao pessoal; assentamos por isso de manter as cousas como estavam, e nesse sentido redigimos a nossa emenda.

Na conferencia o nobre ministro do Imperio convenceu perfeitamente pelo menos a mim, de que o bom principio estava de sua parte. Demonstrou que não havia augmento algum de despesa com o pessoal, que não podia prescindir da cifra 38:000\$ que pedia para as outras despesas, que a passar a emenda da commissão em vez de restricção dar-se-lhe-ia maior latitude, do que elle desejava; emfim que não se oppunha, mas que ponderava o inconveniente.

Com effeito por essa occasião tivemos de reconhecer, que a pratica actual não era a melhor em face dos principios, já quanto a fonte de recursos, já quanto a sua amplitude como que illimitada.

A lei de 1870 deu a repartição de estatística para o trabalho do recenseamento credito não só de 400:000\$, mas ainda a facultade de amplial-o sem designação de limite. E' visto que tal credito é destinado ao seu fim especial, e que em rigor não tem por que ser distribuido d'elle.

A repartição de estatística tem outros serviços além desse, e como não estivesse ainda montada, como não tivesse credito senão para o pessoal, e não devesse ficar inactiva, tem deduzido d'alli o necessario.

O illustrado ministro, como já disse ponderou, que semelhante expediente era anormal, que convinha regularisul-o, e que esse era o seu unico, e certamente louvavel intuito.

Ora deslo então em meu pensar, e pelo que toca a meu voto eu entendi desistir da emenda da commissão, não proferi isso por delicadeza para com meus collegas ausentes, mas não tinha mais porque hesitar, por isso mesmo que não se trata de vencedor, nem de vencido.

A unica objecção que por ventura poderia restar seria de alguma redução na somma dos 38:000\$. A esse respeito porém observarei, que a emenda da commissão não reduzia quantia alguma e que pelo contrario, como que sancionando um expediente irregular, poderia dar arbitrio para despesa ainda maior. Quem opinasse pela redução deveria mandar emenda nesse sentido.

Creio mesmo que tal emenda não seria approvada á vista do que o nobre ministro ponderou. O relatório annual da repartição além de ser volumoso compõe-se em grande parte de mappas, cuja impressão é cara, até mesmo porque demanda trabalhosa revisão. A bibliotheca ainda não está montada; ha encomendas, que tem de ser pagas no exercicio de que se trata: talvez que nos futuros exercicios se possa minorar a despesa.

Resta, pois, senhores, só o unicamente a questão do matadouro, e sobre ella darei as razões, do como tenho de votar.

Acabo de ler a emenda que o governo....

O Sr. ZACARIAS:—Que o governo...

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Que o Sr. visconde de Nitheroby... mas por ora seja que o governo.

O Sr. ZACARIAS:—São lapsos.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—O nobre senador ouvirá depois a razão do equívoco, e verá como que é satisfactoria.

Acabo de ler, dizia eu, a emenda, e de confrontal-a com a que eu offereci ao nobre ministro na conferencia, a que tenho alludido, e vejo que com pequena mudança de redacção, em tudo são identicas.

Consequentemente, não tenho porque rejeitar minhas proprias idéas, minha própria emenda, que não foi impugnada por nem um dos meus collegas que assistiram a conferencia, embora ficassemos todos na illa de ouvir os demais illustres membros da commissão, que não estavam presentes.

Pelo que toca a meu voto informarei ao senado das razões porque não podia, nem posso acceitar o paragrapho como veio da camara dos deputados.

Impugnei o paragrapho por tres razões a meu ver valiosas: 1.^a porque nada determinava sobre a questão eventuada de competencia, ou interveção legal da illma. camara municipal da Corte; 2.^a porque não se designando o quantum, ou ao menos o maximo da despesa, tambem não ficava designado o maximo dos recursos, ou fundos concedidos, como demandam os bons serviços; 3.^a porque eu não podia adoptar o imposto lembrado pela dita camara de quatro reis em libra de carne verde.

Julgava, o julgo imposto pesado sobre um genero de primeira necessidade, e já muito tributado; seria um vexame mormente para a classe pobre e por isso mesmo cousa muito impopular. Acrescia que tendo a commissão economisado cerca de 300:000\$, bem podia indicar, que se destinasse para o effeito o imposto geral lançado sobre o gado de consumo, que se orça por 1:0:000\$, que é muito apropriado, e que pode ter semelhante applicação, lucrando ainda o thesouro 300:000\$000.

Em nossa conferencia com o nobre ministro reproduzimos isso mesmo, e a final S. Ex. ponderou quanto a primeira razão que se podia adoptar uma formula, que resalvasse a intervenção municipal, formula que offereceu, e se acha na emenda: quanto a segunda expoz que em vista dos esclarecimentos coligidos embora entendesse, que a despesa não chegaria a 2,000:00\$, entendia que bastaria fixar esse maximo, e que assim não restaria questão. Acrescentou que existiam diversos orçamentos, e planos, e si não me engano, tambem diversas propostas. O assumpto estava pois bem estudado.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E que algumas das propostas subiam a 3.000:000\$000?

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Sim, senhores, é que todas excediam de dous mil contos.

Quanto a terceira clausula ou rejeição do novo imposto, e substituição por outro, isto é, pelo referido imposto geral S. Ex. reconheceu, que a idéa em verdade era preferivel, Em taes termos entendi que, por minha parte não res-

tava sôdo formular a nova emenda, que se fosse necessario a faria minha, que votaria por ella, mas que entretanto presuppõdo mesmo o assentimento de meus collegas presentes, teriamos de procurar o accordo dos ausentes.

Assim é que hoje se o Sr. visconde de Nitheroby não mandasse a emenda que se acaba de ler, eu mandaria a minha como disse.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. faria a emenda precedendo accordo com a commissão.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Certamente se ella concordasse comigo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. não podia prescindir desso dever de cortezia

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Permitta-me V. Ex. que diga que não tem razão para fazer essa observação. Procurei o accordo em relação a alguns dos meus collegas, que não assistiram á conferencia, não obtivo desde logo, o tempo não soffria dilacção, e creio mesmo que elles tinham ainda uma outra objecção. Em tal caso, como proceder? Creio que, fazendo justiça a todos e entendendo que no caso de divergencia de opiniões cada um tem intelligencia, independencia e dignidade para apreciar e decidir-se por si mesmo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Não o contesto.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Estando o nobre senador ao facto de tudo, para que pois deu-me o seu aparte?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—V. Ex. dizia, que mandaria a emenda.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Sim, senhor, mandaria.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (pres dente do conselho):—Estava em seu direito, o S. Ex. já declarou tambem, que acceitava a idéa.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Logo não podia mandar a emenda só, havia de mandar com a assignatura de nós quatro.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Creio que agora entendendo o pensamento de S. Ex.; deslindemos o ponto, pois que desejo ser sempre muito delicado para com os meus nobres collegas, é um dever não só de intelligencia, mas tambem de honra, sem presar os outros cavalheiros, o homem não pôde saber presar-se a si proprio.

Eu era incapaz de offender o melindro de meus illustres collegas, que não assistiram á conferencia, e julgava desnecessario acrescentar, que nem tão pouco o melindro dos que assistiram.

Creio que o nobre senador sabe que a maioria da commissão depois da conferencia procurou chegar a um accordo geral, e que não se obteve a reunião, nem se pôde decidir se não do que respeitava a rubrica secretaria do Estado. Era tempo de votar-se, portanto deixamos de parte a questão quanto a uma emenda de toda a commissão. Resta pois sómente a questão da assignatura da maioria; isto é dos quatro, que assistiram a conferencia. Eu presumia que os outros dous senhores estavam na mesma opinião minha, assim como o nobre senador...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Já o declarei.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Mas não bastava mi-

nha presumpção, e nem mesmo a certeza dispensar-me-in do dever de delicadeza. Procurei saber de dous membros da maioria o que prefeririam para mandar-se á mesa a emenda, de que se trata, o que foi indicada por mim, isto é, o ser ella assignada só por mim, ou por todos os quatro; comprehendí, que preferiam o primeiro expediente. Ora, desde então não havia mais emenda dessa maioria, eis a razão porque não me dirigi ao nobre senador.

Em fim como não mandei emenda, perei de parte este incidente. Nem eu me demoraria tanto tempo com elle se não fosse obrigado pelo aparte de S. Ex., e consoquente necessidade em que fui collocado, a entrar em taes pormenores, isto é a dar as razões, porque sendo eu membro da commissão via-me obrigado a proceder separadamente.

Voltarei ao fio do meu discurso. Dizia eu que desde que as tres objecções minhas, na questão do matadouro estavam desfeitas, desde que as tres bases que desejava eram accitadas, não me restava hesitação alguma, não tinha por que renunciar minhas proprias idéas.

Por justiça e em honra de alguns meus collegas devo declarar, que elles tinham em vista ainda uma outra consideração o que era não obstante a accitação dessas bases, a solução deveria ser formulada em separado e não na integra da lei do orçamento. Embora eu respeite muito esse pensar, todavia não posso julgar-o substancial, não adoptei a emenda da commissão por esse fundamento, sim pelos motivos que já enumerei.

Eu disse resumidamente no debate da commissão que embora em these reconhecesse, que a lei do orçamento deve limitar-se em uma de suas partes a estabelecer as rubricas das despesas, e o quantum dellas, e em outra a designar as vias, e meios; que embora reconhecesse que os serviços publicos deveriam ser organisados ou determinados em resoluções ou leis especiaes, todavia observava que estavamos longo dessa marcha normal, e que se quizessemos seguir-a em rigor, então teríamos de separar uma grande parte das disposições do projecto.

Demais, a não ser esse principio, aliás bom, mas por ora inapplicavel, qual seria a outra conveniencia da separação? Para minha apreciação bastam as tres bases accitadas, não ouvi ainda nenhuma outra idéa valiosa, então porque demorar um melhoramento na realidade tão urgente? So antes de votar-e ouvir alguma idéa ponderosa meditarei; aliás seguirei o que diversas leis do orçamento tem seguido quanto ao assumpto.

E' melhoramento sem duvida urgente: ainda hontem vindo da casa de um amigo ás 10. horas da noite, e passando pelo acau do matadouro, reconheci que aquillo é um grande foco de infecção.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' uma vergonha para esta cidade.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—E de um fetido insupportavel.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—Sobro este ponto não ha duas opiniões, essa não é a questão.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—E', pois, urgente a remoção, e, portanto, é mais uma razão que interessa a questão.

Eu vou ler a emenda formulada segundo minhas idéas, ella é a seguinte:

« O governo fica autorisado, preencher as condições

da lei do 1º de Outubro de 1828, a remover para logar mais conveniente o matadouro publico, podendo para isso fim despendar até a quantia de 2 000:000\$ por via de emprestimo ou de outra qualquer operação de credito. Para amortisação e juros do dito emprestimo fica applicado o imposto geral do gado de consumo, e o producto dos edificios e terrenos do actual matadouro. »

O Sr. ZACARIAS:—E' a mesma emenda do Sr. visconde de Nilheroby; a-camara fica a margem.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Adivinhou V. Ex. agora a meu *qui pro quo* quando disse—a emenda do governo—é por que se parecem muito como duas irmãs gêmeas.

O Sr. ZACARIAS:—Tudo é do governo.

O Sr. MARQUEZ DE S. VICENTE:—Não senhor a minha foi formulada por mim com meus collegas, a outra foi modelada sobre ella e accita por um illustre-amigo do governo, pois que alias adivinharia. Não façamos porém questão disso.

Quanto á Illma. camara municipal quer uma, quer outra emenda resguarda os direitos que a lei lhe dá.

Os motivos do meu voto ficam pois claramente expostos, e a meu ver são procedentes.

Sr. presidente, vou terminar o meu discurso, mas antes disso direi em resposta ao nobre senador pelo Pará, que na verdade sou, e honro-me de ser amigo do illustrado Sr. ministro do Imperio; foi meu collega no curto ministerio, tive occasião de conhecer seus bellos talentos, e seu honrado caracter; terei satisfação muito especial sempre que deva expressar meus sentimentos a respeito de sua illustre pessoa, e porisso mesmo aproveito a occasião para significar-lhe desta tribuna. Não tenho, pois, por que fazer-lhe opposição intencional, pelo contrario lhe offerecerei sempre minha pequena coadjuvação. Semelhantemente, tenho a honra de ser amigo do illustrado visconde presidente do conselho, por muita confiança nelle concorri nos termos constitucionaes para que tomasse a direcção dos negocios do Estado, porque ou para que, pois, uma tal opposição?

O que me tem sempre dirigido, e hade continuar a dirigir, como espero de Deus, é o meu dever, os principios rectos, o bem ser do meu paiz, qualquer que seja o governo.

Foi o que observei no tempo em que o nobre senador o Sr. conselheiro Zacarias dirigia os negocios do Estado e queria retirar-se Não olhei para a cór dos partidos.

Para mim acima destes e das paixões politicas está o serviço, o bem ser do meu paiz. (Apoiados). Os partidos não são senão meios, e quando os interesses delles hostilizam os grandes interesses da sociedade são entidades nocivas que se deve rectificar ou combater.

O justo e o util a nosso paiz deve ser o nosso evangelho politico, e desde então que nos importam as diffamações da imprensa, as injusticas dos partidos ou as opiniões erroneas a nosso respeito? (Muito bem).

Fallando esta linguagem clara por certo que sou bem positivo, significo o meu pensar, e dou a razão do modo por que tenho de votar. Pódo ser erroneo, mas é consciencioso: seus fundamentos, como já disse, ficam patentes para a apreciação.

Alguns homens do meu proprio partido outr'ora censuraram-me pela maneira porque comportei-me em relação ao alludido ministerio do nobre senador pela Bahia, por isso que não consultei os interesses partidarios. Não mo

incommodel, e em identicas circumstancias repatirei o mesmo proceder. Creio que o nobre senador reconheceu que essa fóra muito honrosa.

Não foi, pois, o espirito de opposição que me dirigia a indicar ou adoptar as emendas da commissão, tambem não é o espirito do partido, nem tão pouco de dependencia, ou de servidão ao ministerio, quem me determina a votar como tenho exposto.

Errando ou acertando sigo uma convicção conscienciosa e julgo-a util ao serviço publico.

Se alguém censurar-me sincera e decentemente usará de um direito; esse é o preço da vida publica: aos outros direi que eu, e meus collegas embora divergentes temos independencia e dignidade de sobra e até para dar-lhes.

Tenho satisfeito o meu dever de expôr ao sonado os fundamentos do meu voto; páro pois aqui, acrescentando sómente a declaração de que sou o primeiro a respeitar a opinião dos que entendem, ou entendam, que a questão devia ser discutida em separado, ou alguma outra emenda sustentada. Cada um tem o seu direito, e não sei mesmo se seria sempre util, que todos pensassem de um só, ou de um mesmo modo.

O Sr. Leitão da Cunha: — Levanto-me para explicar o aparte que dei ha pouco ao nobre senador, o Sr. Marquez de S. Vicente.

S. Ex., depois de referir o que se tinha passado entre os quatro membros da commissão e o Sr. ministro do Imperio, acrescentou, que havendo-se submettido ao accordo a que chegamos, se a commissão não concordasse, apresentaria S. Ex. a emenda em que assentamos.

O Sr. Marquez de S. Vicente: — Por mim.

O Sr. Leitão da Cunha: — Reclamei e continuo a reclamar, dizendo que S. Ex. não podia fazer o que disse; não podia apresentar a emenda por si, embora os membros dissidentes não annuissem porque o nobre senador não foi o unico da commissão que entrou em semelhante accordo, em presença do Sr. ministro do Imperio. S. Ex. devia, rejeitado o accordo pelos tres membros da commissão que não estavam presentes na conferencia, procurar haver a assignatura dos tres collegas, que haviam concordado com S. Ex. em mandar a emenda á mesa.

O Sr. Marquez de S. Vicente: — Desejaria; mas não achei disposição em nenhum para isso.

O Sr. Leitão da Cunha: — Em mim não achou? Como poderá affirmar-o se nada me disse a respeito? Nunca faltei aquillo em que tenha concordado, principalmente em occasião solemne, como a em que nos achamos em presença do nobre ministro do Imperio e do nobre presidente do conselho. Se concordamos em aceitar a idéa do Sr. ministro do Imperio da não separação do artigo da lei do orçamento, como poderia eu no dia seguinte negar-me a isto; não prestar a minha assignatura a emenda combinada?

O Sr. Marquez de S. Vicente: — Estimo muito a declaração.

O Sr. Leitão da Cunha: — Era ella escusada. S. Ex. podia mandar a emenda á mesa, mas havia de mandal-a com quatro assignaturas, com a sua, com a minha e com as de mais dous membros da commissão.

Eis explicado o meu aparte; não o dei porque pudesse suppor que S. Ex. procedia com menos lealdade para com seus collegas da commissão; como pensou: o que eu disse e repito foi que nós não poderíamos mandar á mesa emenda differente da primeira sem o virmos os nossos tres collegas que não estavam presentes; isto creio que disse-mos meamo na occasião da conferencia.

Já agora responderei tambem ao nobre senador pela Bahia. S. Ex. disse que a emenda mandada á mesa pelo Sr. visconde de Nitheroby importa na exclusão completa da camara municipal na obra do matadouro. Peço licença para dizer-lhe que não ha tal exclusão, porque digu a emenda: « fica o governo autorisado » . . .

O Sr. Zacarias: — Está excluida.

O Sr. Leitão da Cunha: — Peço licença para ler a emenda. (Lê): « A camara municipal, pois receberá propostas: informal-as-ha, designará logar etc.; terá emfim toda a participação na obra que for compativel com a posição de quem não concorrerá com os fundos necessarios para a realisação da obra, os queres saubão do thesouro nacional. »

O Sr. Zacarias: — Leia a lei de 1851 e veja quem fica autorisado, se o governo, se a camara.

O Sr. Leitão da Cunha: — Eu disse no meu primeiro discurso que na solução final desta questão, as mentes imparciaes não veriam nem vencedores, nem vencidos, e pois quero tomar a responsabilidade inteira do meu acto, declarando desde já que hei de votar pela emenda do Sr. visconde de Nitheroby, não porque seja de S. Ex., nem porque seja a expressão do pensamento do governo, mas porque ella expressa aquillo a que me comprometti em uma conferencia de collegas, perante o Sr. ministro do Imperio e do Sr. presidente do conselho. O Sr. ministro do Imperio allegou então que a autorisação na lei do orçamento seria mais aceitavel, seria mais consentanea á urgencia que havia da mudança do matadouro; nós nos conformamos com S. Ex. que a seu turno concordou connosco sol ro tres pontos.

Quem neste mundo pôde, convencido por certas razões, deixar de mudar de conceito?

Seremos tambem infalliveis?

Isto prova, ainda Sr. presidente, a injustiça com que aqui se disse que eu fazia e tinha feito sempre questão da separação do artigo. Não foi ou quem a fez; quem a aventou no seio da commissão do orçamento quem continuou, e criou que continua, a sustental-a, foi um outro membro da mesma commissão. Tambem não teve razão o Sr. visconde de Nitheroby, quando estranhou que eu classificasse de insignificante a questão da brevidade, interpretando mal o que eu disse Senhores, podia eu dizer que não era importante semelhante questão quanto á urgencia da remoção do foco de miasmas que vemos em S. Christovão? O que eu disse foi que a questão não tinha importancia, referindo-me a permanencia da autorisação no projecto do orçamento, porque em projecto separado passaria com tanta brevidade com quanto passaria na lei do orçamento.

Nesse sentido é que disse que a questão do brevidade allegada pelo governo, era insignificante, porque estava convencido, como continuo a estar, de que o projecto comparado, desde que não havia duas opiniões sobre a urgencia da mudança do matadouro, passaria no senado como na

camara dos deputados com a mesma brevidade como passaria a lei do orçamento.

Explicados os pontos em que fui mal comprehendido, concluirei declarando que votarei pela emenda do Sr. visconde de Nitherohy, assim como por todos os outros pontos em que concordamos na conferencia que tivemos com o Sr. ministro do imperio.

O Sr. marquez de S. Vicente: — Minha explicação será pequena. Direi a meu nobre collega, que já expuz as razões porque embora contra meu desejo a emenda, caso fosse apresentada, não poderia figurar como offerecida pela commissão, e nem mesmo pela materia della, e só sim como idéa de um, ou mais senadores.

Foi por isso que não me julguei com direito de pedir a assignatura de S. Ex. apesar de presumir que votaria por ella: todavia se soubesse que o nobre senador queria assignal-a comigo, ambos na qualidade somente de senadores, e não na de membros da commissão, teria muita satisfação de associar meu nome ao seu. E' somente o que me resta a dizer para não reproduzir palavras sem accrescentar idéas novas.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Sr. presidente, eu preciso explicar algumas circumstancias que me foram lançadas em culpa pelo nobre senador que fallou em primeiro lugar, e manifestar de novo o pensamento do governo sobre as questões que as emendas da illustre commissão suscitaram.

O nobre senador pelo Amazonas disse que fui eu o culpado de que a nobre commissão do orçamento não apresentasse desde o principio um parecer motivado, com todas as emendas que julgasse convenientes; a culpa veio de que eu insistira com alguns de seus dignos membros para que adiantassem o trabalho, porque o tempo corria e não temos lei de orçamento senão até ao ultimo de Junho proximo.

Sr. presidente, pedindo a alguns de nossos amigos politicos membros da commissão, como pedia mesmo aos que não estão neste caso: o fazem parte da honrada commissão, que apressassem a apresentação de seu parecer, porque o tempo urgia, não fiz mais do que cumprir um dever; desse meu pedido, desse cumprimento de dever não podia resultar para a commissão do orçamento nenhuma especie de coacção; ella, pela sua parte, devia proceder livremente, como julgasse melhor desempenhar o mandato que lhe tinha sido confiado pelo senado.

A illustrada commissão resolveu espontaneamente apresentar o parecer nos termos em que elle foi remetido á mesa; eu o li sómente no dia em que os nobres senadores o assignaram. Alguem teve a bondade de mostrar-m'o antes de ser lido pelo Sr. 2º secretario; não fiz observação alguma, porque vi que de outro modo não teriamos orçamento antes da terminação do anno financeiro que corre. Creio mesmo que a illustrada commissão podia ter tomado outro alvitre, o de offerecer seu trabalho parcialmente, em relação a cada um dos ministerios: o desejo de querer apresentar um trabalho completo, que abrangesse todo o orçamento, deu em resultado o parecer que foi, apresentado o que vai sendo supprido, á medida que corre a discussão, com as emendas que os nobres senadores adoptam entre si.

Além das observações que acabo de expôr ao senado, releva ainda notar que outras circumstancias contribuíram para que a nobre commissão do orçamento não pudesse

ser tão expedita quanto desejara e nós esperavamos de sua solicitude. O projecto de lei do orçamento foi remetido á commissão em 2 do corrente mez...

O Sr. barão de Cotegipe: — Foi a imprimir e voltou 8 dias depois.

Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — ... a nobre commissão apresentou o seu parecer no dia 17. Portanto, segundo estas notas que recebi da secretaria do senado, decorreram 15 dias entre a remessa do projecto á commissão e o seu parecer.

Não quero culpar a nobre commissão, porque nós sabemos...

O Sr. Leitão da Cunha: — E' bom que V. Ex. alluda á molestia do nobre relator.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): Eu ia accrescentar que todos nós sabemos que o illustre relator da commissão esteve por dias doente, outra circumstancia que contribuiu tambem para o facto que o nobre senador pelo Amazonas teve a crueldade de querer imputar sómente a mim.

O Sr. Leitão da Cunha: — Tivo a infelicidade de encontrar o hoje de máo dia.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Restabelecida assim a verdade dos factos, vamos ao essencial.

O Sr. Leitão da Cunha: — Não está hoje em sua heugma ordinaria; zanga-se muito sem motivo.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Não me estou zangando; queixo-me com a maior tranquillidade de espirito. Nós todos estamos mais ou menos sensibilizados com estas discussões.

O Sr. Zacarias: — Tem sido dia de choro.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Consideremos a questão das emendas.

Pelo que respeita á repartição de estatística, creio que, se não toda a illustre commissão, a maioria de seus membros reconhece que deve subsistir o que veio da outra camara. Houve idéa, Sr. presidente, de que a quantia votada neste orçamento era dispensavel, porque o governo tinha a faculdade de custear o mesmo serviço por conta do credito especial da lei de 1870. Explicado que não ha essa duplicada de despesa, que o credito especial não pôde servir senão para os trabalhos do recenseamento da população, que a verba do projecto que discutimos trata da despesa ordinaria ou annual da repartição de estatística, é claro que o senado não pôde deixar de approvar a disposição votada pela outra camara. Só pôde haver questão sobre a importancia do algarismo dessa verba; de outro modo, como já tive occasião de notar, tornar-se-hia o credito especial de 1870 permanente e illimitado, não só para o fim a que a lei o destinou, mas tambem para quaesquer outras despesas da repartição de estatística.

Eu creio que já não ha divergencia sobre este ponto; e, se não ha divergencia, pareco-me que a illustrada commissão do orçamento devia retirar sua emenda. Eu appello para os nobres membros dessa commissão: se estão concordos em que se deve manter a verba votada pela outra camara, porque não cabe aqui o remedio de applicar-se o credito especial a taes despesas, paroco-me que a nobre

comissão deve retirar a emenda, salvo se quer que ella desapareça pela votação do senado.

Sr. presidente, vem a proposito observar aos nobres membros da comissão, e aos nobres senadores que alludiram á divergencia que appareceu entre a mesma comissão e o nobre ministro do imperio, que não ha nada mais natural do que acontecer que ou o governo, ou a nobre comissão do orçamento, modifique suas opiniões á vista dos debates e das explicações que de uma o outra parte se deem.

Está sujeito ao sonado o trabalho da outra camara; é um projecto de lei, que alli passou tambem pelo cadinho de uma comissão de orçamento, e que além disto foi submettido a duas largas discussões; parece, pois, que a deliberação da outra camara deve ter para o senado a presumpção de que foi adoptada com bastante fundamento. Logo, não devemos emendar o seu trabalho sem muita reflexão, sem apreciarmos detidamente os motivos que possam justificar qualquer emenda.

A illustrada comissão de orçamento, trabalhando com alguma pressa, como ella nol'o tem ponderado, apresentou varias emendas; demos que houvesse tido tempo para meditar muito antes de formular o seu parecer; segue-se dahi que fique mal a qualquer dos membros da illustrada comissão de orçamento, ou a todos elles, o mudar de parecer, votar para que se retire alguma ou mesmo todas as suas emendas, ou para que ellas sejam modificadas neste ou naquelle sentido? Seguramente não.

A illustrada comissão não nos apresenta o seu parecer como sua ultima palavra e como um voto muito mais reflectido, muito mais seguro do que o projecto remettido pela outra camara. Se a illustrada comissão de orçamento não pudesse retrahir-se de qualquer ideia por ella offerecida á consideração do senado, então qual seria a posição dos ministros e dos deputados que votaram, depois de maduro exame e prolongados debates, o projecto ora submettido ao senado? Em negocio tão melindroso, de tanto interesse para o estado, não deve haver questão de amor proprio, adopte-se aquillo que o conhecimento dos factos e a razão nos aconselhar que é melhor e mais acertado.

Creio, pois, que a illustrada comissão ou retirará a sua emenda concernente á repartição do estatista, ou ha de votar connosco contra essa emenda, porque já terá reconhecido que a despeza não pôde ser feita pelo credito especial.

Quanto á reforma da secretaria do Imperio, nunca houve, Sr. presidente, questão essencial entre o nobre ministro e a comissão do orçamento. A illustrada comissão entendeu que devia aproveitar este ensejo para estabelecer um principio geral; foi a razão que nos expoz como determinativa da sua emenda. Entendeu que devia assentar o principio de que nenhuma autorisação pôde vigorar além de dous annos, o que, uma vez feita a reforma, cumpre ao governo submettel-a ao conhecimento e approvação da assembléa geral na primeira reunião desta, ficando desde então inhibido de alterar o seu acto. Este principio que a nobre comissão do orçamento queria estabelecer, era tambem pensamento do ministerio; o mesmo principio estava indicando como necessario no rolatorio que o ministro da fazenda apresentou ás camaras em Maio do anno passado; não podia, pois, haver desacordo entre a com-

missão e o Sr. ministro do Imperio, unicamente por esse motivo.

Mas ponderamos que havia uma questão de forma importante: tratava-se de estabelecer uma regra geral, e a emenda não a estabelecia, porque só dispunha para o caso actual. O pensamento da comissão seria melhor preconchido, como o foi, por disposição que comprehendesse assim este caso como os futuros; e desde que concordamos em uma disposição generica nestes termos, a 1ª emenda ficou prejudicada, sendo que ella não tinha outro fim.

A autorisação que a camara deu ao governo era mantida pela nobre comissão com a mesma confiança; o fim unico da comissão era accrescentar esta ideia, limitar o prazo de autorisação. Ora, desde que se apresenta um additivo ou sub-emenda, estabelecendo como principio geral aquella limitação, a 1ª emenda está prejudicada.

Parecia-me, pois, que a illustrada comissão devia retirar a primeira emenda. Alterar sem necessidade o que veio da outra camara, para restabelecer ao, depois na 3ª discussão, não é curial. Votemos polo que veio da outra camara, votemos polo principio geral que a nobre comissão quer estabelecer, mas não pretendamos que o senado rejeite a deliberação da camara dos deputados sem necessidade, approvando uma emenda que está virtualmente prejudicada. Eu, pois, Sr. presidente, peço licença á illustrada comissão para observar-lhe que não comprehendo como ella tem difficuldade em retirar a sua primeira emenda a respeito dessa autorisação.

Senhores, assim como o gabinete, pelo orgão do nobre ministro do Imperio e pelo orgão do orador, que ora se dirige ao senado, não duvidou acceitar emendas que lhe pareceram justificadas, sem embargo de que na outra camara tinhamos acceitado o que alli foi julgado melhor, creio que a illustrada comissão tambem deve ser conciliadora, tolerante por sua parte, não insistindo em manter uma emenda que já não tem objecto, que está prejudicada, unicamente porque partiu de sua iniciativa.

A insistencia, se houver, da parte da illustre comissão em manter uma emenda que não tem mais razão de ser, o fazer cahir agora o que veio da outra camara para restabelecel-o em 3ª discussão, não é regular, e não podemos deixar de considerar esse voto como não correspondendo ás disposições tão amigaveis que temos sempre encontrado da parte de alguns dos nobres senadores e de que elles ainda agora nos dão testemunho.

Peço pois, a S. S. Exs. (não me refiro aqui aos illustres membros da comissão que são nossos adversarios politicos, refiro-me áquelles que não estão em opposição ao ministerio); peço a S. S. Exs. que retirem essa emenda, e o peço tambem ao nobre senador pelo Amazonas, porque elle espontaneamente, sem comprometter sua posição ante o gabinete, tinha concordado em que a disposição generica sobre autorisações dispensava a 1ª emenda.

Quanto ao matadouro, Sr. presidente, o nobre senador pelo Amazonas foi tambem injusto para comigo nesta parte. Pretendeu elle que eu declarára na ultima sessão, na sessão de quarta-feira, que era indifferente ao ministerio que a autorisação relativa ao novo matadouro passasse na lei do orçamento ou constituisse projecto distincto. O nobre senador, cujas intenções respeito, não se recorda bem do que eu disse. Pensei que o nobre ministro do Imperio tinha declarado que não faria questão da emenda que soprava esta providencia, uma vez que a cousa so fizesse por

outro modo, mas, desde que o nobre senador mesmo em advertiu de que o Sr. ministro do Imperio não tinha enunciado essa opinião, immediatamente retrahi-me, porque seguia de preferencia a opinião por elle enunciada.

Retrahi-me, dizendo o seguinte: se o nobre ministro do Imperio não annue á separação, por minha parte, devo tambem ponderar ao senado que este negocio é urgente, de grande necessidade publica, e que os nobres senadores, que pedem a separação, não pôdem garantir-nos a passagem do projecto especial na presente sessão. Agora accrescentarei: por que razão separar da lei do orçamento esta providencia? Fica ahí disparatada? Seguramente não. A autorisação de 1845 onde foi dada? Na lei do orçamento.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E' questão diversa. Os termos, as clausulas, ou as condições com que deva ser dada a autorisação são questão distincta de ser ou não a providencia incluída na lei do orçamento. O que se fez em 1845, porque não se poderá fazer agora? O melhoramento do que ora se trata é mais urgente ainda do que era o de 1845.

Consequentemente, na conferencia que o nobre ministro do Imperio teve, com alguns de nossos amigos politicos e com o nobre senador pela provincia do Amazonas, que se não é amigo politico, porque está dissidente, é amigo particular...

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E sou conservador como são VV. EEx.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... nessa conferencia concordou-se em que não havia razão para separar o artigo que faz parte deste projecto de lei, uma vez que se estabelecessem as clausulas que a comissão julgasse necessarias.

O nobre senador pelo Amazonas e o nobre senador por S. Paulo acabam de dizer quacs eram essas clausulas: limitar ou definir o credito, tornar claro o pensamento, que tambem era do governo, de que a camara municipal deve ter interferencia na execução dessa providencia.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—E extinguir o imposto.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e abrir mão do imposto de 4 rs. em libra do carne verde, imposto aliás proposto pela camara municipal.

Concordamos com os nobres senadores. O nobre ministro do Imperio disse: «Nunca foi minha intenção pedir confiança illimitada; e, como pelas própostas e pelas informações que possui o governo, essa obra não excederá de 2,000:000\$, limite do credito-a essa quantia». Accrescentou S. Ex: «Não pretendia o governo pôr de parte a camara municipal, quando tivesse de executar a autorisação; portanto, proponho que se torno expresso que a camara municipal terá a intervenção de que falla o art. 47 da lei do 1º de Outubro de 1828». Ora, desde que quatro membros da comissão haviam concordado nestas idéas, que elles mesmos foram suggerindo durante o trabalho da conferencia, estavamos tranquilos e persuadidos de que esta discussão...

O Sr. PARANAQUÁ:—Deviam prescindir dos outros? Era melhor que se retirassem.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Deixo-me o nobre senador concluir e verá que tenho na maior consideração os outros membros da mesma comissão. Desde que a maioria concordava, estavamos tranquilos, suppunhamos que não haveria grande embaraco. Os nobres senadores disseram logo que teriam de consultar os outros membros, de ouvir-os em comissão...

O Sr. PARANAQUÁ:—E' o que deviamos esperar da lealdade dos honrados membros.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... e que, se não fossem demovidos daquellas idéas, que lhos pareciam muito aceitaveis, apresentariam emenda nesse sentido.

No dia seguinte soubemos que não houve tempo para que essa questão fosse bem debatida entre todos os membros da comissão, e que o negocio se adia. Isto não nos pareceu bem, porque é preciso que o senado saiba como deve votar nesta 2ª discussão, se deve rejeitar o artigo que veio da outra camara, se deve modifica-lo ou separa-lo para constituir projecto distincto, sem saber ainda o que se fará n'esse projecto e quando elle poderia passar.

Pedimos pois, aos nobres senadores, que tinham concordado naquellas idéas da conferencia, que se entendessem com os seus collegas, que não haviam sido ouvidos, afim de obter d'elles que adherissem ao mesmo pensamento, parecendo-nos tudo conciliavel, uma vez que não se tratava de questão politica, mas de um serviço que tem caracter muito diverso e cuja necessidade estava fóra de contestação.

Só hoje, Sr. presidente, soube que a idéa não era aceita por todos os membros da comissão, porque nem mesmo hoje foi possível que a comissão apresentasse nova emenda.

Então o nobre visconde de Niterohy tomou a si apresentar uma emenda com as idéas que tinham sido aceitas por quatro membros da comissão do orçamento, e ouvimos ao nobre marquez de S. Vicente e a outros membros da mesma comissão que não teriam duvida em votar de accordo com o ministerio, mas que não apresentavam emenda, pela divergencia que ainda manifestavam alguns de seus collegas.

Sr. presidente, todos reconhecem que a remoção do matadouro actual é indispensavel e negocio urgente; tambem não pôde ser contestado que cabe na lei do orçamento, e cabe muito bem, uma providencia desta natureza; as condições offerecidas pela emenda são muito razoaveis; então, porque não resolver já este negocio?

Disse o nobre senador pelo Amazonas: «Talvez que em separado esta solução corra mais depressa.» Quem, porém o garante? Não temos muito tempo para os debates a que é chamado o senado nesta sessão; e sobre tudo, porque separar, rejeitar o que veio da outra camara, e que contém uma idéa util e necessaria? O senado tem plena liberdade para emendar os projectos da outra camara, mas no uso deste direito devo proceder com a maior reflexão, e até certo ponto com deferencia para com a camara dos deputados.

Sr. presidente, os nobres senadores não attenderam mesmo a uma questão constitucional que offerece a emenda que separa o additivo da outra camara. V. Ex. tem entendido, e com incontestavel fundamento, que a separação de artigos de um projecto vindo da outra camara, para

serem considerados á parte, não é regular ; que o projecto de uma das camaras não pode subir á sancção assim mutilado ; que quando o senado, por exemplo, resolver separar artigos de um projecto da camara dos deputados, a separação deve acompanhar o projecto para a outra camara, sendo formulada como medida suppressiva. Creio que são estes os precedentes.

Portanto, se passasse a emenda que manda supprimir o additivo, nada teriamos adiantado, porque com essa emenda seria o projecto devolvido á outra camara ; e então qual era de facto a questão que se apresentava a esta camara ? Que o senado rejeitava, pura e simplesmente, a idéa de autorisar o governo para a remoção do matadouro actual.

Não, senhores, o que convem é uma deliberação clara e positiva : o senado deve votar a autorisação nos termos em que a julgo mais conveniente, e não separar o additivo, não rejeitar o que veio da outra camara ; e elle não faria senão rejeitar a idéa *in limine*, se adoptasse a separação proposta pela illustre commissão.

Mais uma vez peço aos nobres senadores membros da commissão do orçamento o a todo o senado que se dignem de attender a estas considerações, e, visto que não ha um pensamento de inutilidade, por isso mesmo que não se quer fazer desta pequena questão uma alvanca politica, os nobres senadores e todo o senado devem votar pela emenda que hoje offereceu o nobre visconde de Nitherohy, o á qual já adheriram assim o Sr. Marquez de S. Vicente como o nobre senador pela provincia do Amazonas.

Sr. presidente, resumindo, entendo que a illustrada commissão seria coherente, nos daria um bom exemplo de tolerancia, se acaso retirasse a primeira emenda relativa á secretaria do Imperio, que está prejudicada pela segunda. Deixar sobre a mesa duas emendas, das quaes uma excluo a outra, não me parece curial.

Entendo tambem que deve retirar a emenda concernente á repartição de estatistica, tendo reconhecido que ella assentava sobre base que não era verdadeira.

Pelo que toca ao matadouro, a emenda offerecida hoje exprime a opinião de quatro membros da commissão, e parece conciliar os escrúpulos que havia em votar pela autorisação mais resumida, menos explicita que veio da outra camara. E desde que se trata de uma obra urgentissima, é de esperar que todo o senado a approve.

Sr. presidente, V. Ex. me permitirá que protra ainda algumas palavras em defesa da camara dos deputados.

Tem sido censurada aquella camara, porque votou uma quantia para a publicação dos *Annaes* de suas sessões anteriores ao anno de 1857. Os nobres senadores que fizeram esta censura observaram que o paragrapho, que trata desta despesa, refere-se á uma resolução tomada pela camara dos deputados, quando elles tem por certo que nenhuma das camaras, sobre materia desta natureza, póde deliberar só por si. Pois bem, senhores, não ha aqui senão, quando muito, uma falta de fórma. A camara dos deputados era, sem duvida alguma, competente para julgar da utilidade dessa publicação, mas a despesa não cubia na sua competencia exclusiva ; para a despesa carecia ella do concurso do senado, e, portanto, propoz na lei do orçamento a quantia necessaria. Se esta consignação passasse, a despesa não se faria unicamente em virtude da resolução da outra camara, mas em virtude da lei do orçamento.

Não se diga, pois, que a camara dos deputados neste caso quiz deliberar só por si ; não, porque ella pede o con-

curso do senado, na parte em que isto era de rigor, indispensavel.

Senhores, o abuso, se assim podemos chamar, ou antes a irregularidade, á que alludiu o nobre senador pela Bahia, o Sr. conselheiro Zacarias, tem-se dado á respeito de casos muito diversos. Eu concordo tambem em que a respeito de criação, vencimentos e aposentações dos empregados das secretarias das camaras não é dado a uma dellas prescindir do concurso dos outros ramos do poder legislativo ; é negocio que depende do lei. Tem havido casos que incorrem gravemente na censura do nobre senador pela Bahia, mas este não ; aqui não ha senão defeito de fórma, na referencia á uma resolução da outra camara, que só por si não toria effeito, porque a publicação dos *Annaes* não se faria pelo que ella resolveu, mas sim por esta disposição da lei do orçamento, para a qual concorria o senado, assim como o poder moderador.

Quanto á despesa, concordo em que seja supprimida, attenta a insistencia da illustre commissão, mas sem prejuizo do outra providencia conducente ao mesmo fim, porque a falta desses annos é muito sensivel. E cumpre notar ainda para justificar o procedimento da outra camara, no que respeita á questão de forma, que nas leis do orçamento já ha consignação para esse trabalho. Ha uma consignação de 6:000\$ para a publicação dos *Annaes* da outra camara, anteriores a 1857 ; este paragrapho não fazia mais do que augmentar a consignação annual.

Ora, eu concordo com a nobre commissão do orçamento em que uma despesa que póde avultar muito, não deve passar em termos tão obscuros, deve ser logo prevista e regulada. Portanto, annuo á suppressão, votarei por ella, mas entendendo que a camara dos deputados não faltou á consideração devida ao senado, não se arrogou uma attribuição que não tivesse, quando, julgando util a publicação dos seus *Annaes* correspondentes áquelle periodo, pediu na lei do orçamento ao senado que votasse com ella a quantia necessaria.

Tenho concluido.

O Sr. Pompeu—Sr. presidente, volto ao debate para continuar as observações que tenho a offerecer ao senado acerca de alguns serviços, que correm pela repartição do Imperio. Antes, porém, de entrar de novo neste exame, tenho de dizer duas palavras ao nobre senador pelo Rio de Janeiro, visconde de Nitherohy, que na sessão ultima me provocou.

Vendo levantar-se o nobre senador pelo Rio de Janeiro pensei que vinha combater as emendas apresentadas ao orçamento pela illustre commissão, para salvar o ministerio, de quem é protector, de algum dezar ; nunca esperei que o nobre leader, esse Antheo do ministerio, que se compraz, de cada vez que tem aqui a palavra, em soterrar o nobre senador pela Bahia o Sr. Zacarias dez e vinte braças...

O Sr. Zacarias :— São favas contadas.

O Sr. Pompeu :—... não pensei que o gigante da situação se occupasse com este pigmeu ! Entretanto, o nobre senador, em vez de discutir as emendas ou mesmo de tomar em consideração as minhas humildes observações, dirigiu-se á minha pessoa, julgou-se autorizado a exigir que emittisse ao senado minha opinião acerca da questão debatida religiosa-maçônica e acrescentou uma gracola de máo gosto (*apoiados*)...

O Sr. ZACARIAS: — Um insulto.

O Sr. POMPEU: — ... dizendo que eu conferenciava com o nobre senador pela provincia do Espirito Santo, que lhe dava as informações que elle tem trazido algumas vezes ao senado.

Quanto á exigencia que o nobre senador fez da minha opinião, respondo-lhe que não reconhoço-lhe competencia para fazel-o (*apoiados*); hei de dar a minha opinião sobre essa materia, quando o como quizer. (*Apoiados.*)

O Sr. ZACARIAS: — E' direito que elle pede para si, o que ainda agora pediu chorando.

O Sr. POMPEU: — Quanto á graça de máo gosto, como que quiz divertir o senado, eu lh'a devolvo intacta. O nobre senador pela provincia do Espirito Santo dirá, por honra sua, se algum dia lhe transmitti informações dessa natureza. O nobre senador o Sr. visconde de Nitheroby, que ha pouco pediu para si tolerancia e respeito de seus collegas, deve dar esse exemplo para ser attendido.

Entro no debate do orçamento. As emendas apresentadas pela nobre commissão cahiram na mesa como um raio! O nobre ministro do Imperio não pôde occultar a sua turbacão; elle mesmo confessou sua surpresa.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Surpresa sim; alguma.

O Sr. POMPEU: — Posto que S. Ex. procurasse por palavras cortezes, como costuma, disfarçar o despeito que sentiu com essa apresentação, não pôde de todo occultar o.

Entretanto, pelo debate havido acerca dessas emendas, e mesmo pelo que ouvi ao honrado ministro, parece-mo que ellas estão no caso de ser approvadas; S. Ex. concordou com quasi todas ellas; eu talvez concordo com menos, porque tenho de me oppôr a duas. Mas quanto áquella que respeita ao matadouro S. Ex. não tem razão absolutamente, a menos que não queira nullificar e desacreditar a municipalidade; estou com a opinião que emittiu hontem o nobre presidente do conselho na primeira parte do seu discurso, ate o aparte que lhe deu o nobre senador pela provincia do Amazonas. S. Ex. dizia então que não havia questão na accelleração da emenda; concordava na separação do artigo para ser este negocio tratado com mais espaço e esclarecimentos.

E' verdade que o nobre presidente do conselho, percebendo que seu honrado collega não concordava com essa separação, mudou immediatamente de rumo; lembrou-se de que a urgencia da medida era tal que, mesmo separado o artigo em projecto de lei, não haveria mais tempo para se discutir. Eu entendo que S. Ex. não tem razão de suppor que esta emenda, reduzida a projecto separado, não passe em tempo de ser levada a effeito essa medida, cuja urgencia só hoje reconheceu-se; até ainda hoje disse que, se estivesse garantido que, convertida a emenda em projecto separado, passaria opportunamente, não poria duvida em accellera-la. Pois, senhores, quem pôde dar garantía nesta casa ou na outra do parlamento da passagem de qualquer medida senão o governo, que dispõe de grande maioria em ambas? Principalmente o nobre presidente do conselho, a quem nada resiste?

Insiste-se, Sr. presidente, a respeito da conveniencia da medida. Isto está fóra de duvida (*apoiados*); ninguém diz que não é conveniente, que não é necessaria a mudança

do matadouro do local que occupa, pestiando a cidade. Sobre isto não ha duas opiniões; a duvida somente versa quanto ao modo, que importa uma questão de principios...

O Sr. ZACARIAS: — Com que não se transige, diz o Sr. Cotegipe.

O Sr. POMPEU: — ... uma questão de principios, que cumpre respeitar, que pôde ser conciliada bellamente com a satisfação da necessidade, que todos confessam e desejam da remoção daquelle foco de infecção.

Ora, a emenda que acaba de ser apresentada pelo nobre senador pelo Rio de Janeiro modiffica, com effeito, o que existe no orçamento; porém ainda lá fica o me-mo vicio que contraria o principio que nós sustentamos da independencia, da autonomia e competencia da camara municipal.

Diz a emenda que o serviço se fará de conformidade com o art. 47 da lei de 1º de Outubro de 1828. Vejamos o que diz esse artigo. (*Lendo*).

« Poderão ajustar de empreitada as obras que se houverem de fazer, mettendo-as primeiramente em pregão para preferirem aquelles que se offerecerem por menos preço, precedendo vistoria legal, publicação do plano e sua avaliação; e na falta de empreiteiros os poderão por jornal. E quando as obras forem de grande importancia e alguns socios ou empregadores se offorecerem a fazel-as, percebendo algumas vantagens para sua indemnisação, enviando as propostas aos conselhos geraes da provincia. »

Qual é a conformidade que se quer guardar aqui? A conformidade, a competencia sempre da camara...

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Para receber propostas.

O Sr. POMPEU: — ... para apresentar as propostas ao governo sujeitando á sua approvação, ou para que sim? Creio que se deve proceder agora como se tem feito em tempos anteriores, conservando sua competencia nos serviços de sua alcada, somente solicitando approvação para aquellas obras de maior importancia.

Aqui está a lei de 18 de Setembro de 1845 que diz no art. 49: « A camara municipal do municipio neutro é autorizada para contrahir um emprestimo de 300:000\$, cujo producto será exclusivamente empregado na construcção do novo matadouro, projectado na chácara denominada do Cortume ou em outro lugar mais conveniente, applicando o rendimento do mesmo matadouro e as sobras da receita da dita camara ao pagamento dos juros e amortisação do referido emprestimo. »

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — O caso era differente; a camara usava de seus proprios meios, pelos quaes pagaria o emprestimo.

O Sr. POMPEU: — No caso presente a camara usa de seus proprios meios, porque propõe um imposto para cobrir a despeza que tem de fazer com esta obra; mas vê-se que em 1845, accedendo-se á proposta da camara, a ella e não ao governo autorisava-se o emprestimo para a obra. Já se citou aqui a lei de 1851 no mesmo sentido dessa de 1845; veja-se o que diz essa lei de 17 de Setembro de 1851... no art. 45. (*Lendo*):

« A mesma camara fica igualmente autorizada para

contrahir, sobre hypothecas de suas rendas e com approvação do governo, um empréstimo da quantia que for necessaria para conclusão da obra do novo matadouro pela maneira mais vantajosa, assim do que preste o serviço a que é destinado, ficando tambem dependente de approvação do governo o plano e execução da mesma obra.

Da renda que produzir o novo matadouro serão annualmente empregados 25:000\$ na amortisação de todo o empréstimo contrahido para sua construcção até completa extincção do mesmo empréstimo; e deduzida da restante a somma precisa para o pagamento dos juros, a sobra que houver será annual e exclusivamente applicada ao calçamento das ruas da capital e á conservação e melhora-mento dellas. »

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— Isto serve para provar o que dizia hontem a respeito dos impostos.

O SR. POMPEU:— Isto serve para mostrar que até hoje se ha respeitado o principio da competencia e autonomia da camara municipal para o pagamento das obras que lhe pertencem, somente fazendo dependente a approvação da proposta do governo e corpo legislativo nos casos previstos no art. 47 da lei de 1.º de Outubro de 1828 citado; o governo não tomou a si as obras.

Senhores, a obra de que se trata é ou não da alçada da municipalidade? Certamente, ninguém poderá dividir, pois se trata de um objecto que respeita á alimentação e a hygiene da cidade; por consequencia, se algumas vezes, o que não desconheço, tem o governo tomado a si a construcção de obras municipaes, como o calçamento da cidade, esse abuso não autorisa a sua continução. E tanto mais admira que o nobre ministro assim queira proceder, desautorizando a camara desse direito, quanto S. Ex. em seu relatorio abunda em considerações muito justas para respeitar a independencia, a autonomia das camaras e a descentralisação local. Como é, pois, que S. Ex., advogando tanto em seu relatorio a causa da descentralisação, a extensão do elemento municipal, é o proprio que quer agora usurpar uma attribuição municipal? E' lamentavel a contradicção da parte dos órgãos do governo, quando se comparam suas palavras com seus actos! Não serão aquellas sinceras?

Portanto, Sr. presidente, quer o modo porque o governo pretende tomar a si uma obra da municipalidade, quer o credito illimitado que pede para essa obra, quer finalmente a natureza do imposto que pretende lançar, estão em opposição ao principio pratico, geralmente seguido, além de manifestamente contrario á lei organica das municipalidades.

Houve proposta da camara municipal? Diz o nobre ministro que houve; logo, não podia esta proposta ser convertida em artigo de orçamento geral do Estado desnaturalizada de sua origem. Se não houve proposta, tão pouco não pôde o governo pedir um imposto para fazer uma obra que não lhe pertence, porque não está na sua alçada, pro- por impostos para occorrer a despesas municipaes.

Mas diz a emenda que se offerece agora, do nobre visconde de Niterohy, que o governo fica autorisado a fazer a obra de conformidade com o art. 47 da lei de 1.º de Outubro de 1828. Qual é a posição da camara neste caso? Quem faz a obra? E' o governo? A camara vai então fiscalisar o governo. Invertem-se neste caso os papéis, isto é, o governo abdica o direito que tem de fiscalisar para ser fiscalisado pela camara! Eis as consequencias absurdas a

que se chega quando se são do caminho recto da legalidade.

O nobre ministro chegaria mais facilmente ao resultado que nós todos desejamos, porque isto não é questão de opposição, se aceitasse a emenda da separação desse artigo. Separado que fosse, entraria em discussão regularmente a medida...

UM SR. SENADOR:— Se faria a mesma questão no projecto.

O SR. POMPEU:— Neste caso, não; neste caso ficaria autorisada a camara para realizar essa obra que ella propõe, e que todos desejam, respeitando-se a autonomia, a competencia da municipalidade, como ella acaba de reclamar nessa representação que foi lida na mesa...

O SR. LEITÃO DA CUNHA:— Não creio em obra des- tas feita pela camara; só o governo a pôde fazer.

O SR. POMPEU:— ... respeitava-se, repito, a com- petencia e a autonomia da municipalidade, deslinha-se o credito, conhecia-se mesmo o orçamento, se é possível já ter sido feito, como deve ser, estabelecer-se-hia algum ou- tro imposto, se isso é indispensavel, para fazer face á des- peza, porque realmente o imposto de quatro réis para ser adicionado ao que já soffre a carne verde é demasiada- mente pesado para a população; e não vejo a impossibi- lidade de que a camara possa realizar essa obra. Nem o nobre ministro nos sabe dizer, talvez a camara mesmo não houvesse ainda calculado ou orçado em quanto importa esse imposto de quatro réis, que se quer adicionar ao já existente sobre a carne.

O SR. CORREIA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— Está no relatorio de 1872.

O SR. POMPEU:— Portanto, sobre esta emenda estou de accordo com a nobre commissão; acho conveniente se- parar esse paragrapho do orçamento, convertel-o em projecto que eiga os tramites que a constituição e o regimento da casa determinam; e então examinaremos com vagar o ne- gocio, sem prejuizo da urgencia da obra.

Não posso, porém, Sr. presidente, concordar com a emenda ao § 30, que manda supprimir a verba de 5:000\$ consignada para uma casa de caridade na cidade do Sobral. Sei que o principio geral, que talvez a honrada commissão queira restabelecer, é que cada localidade sus- tente as instituições de caridade que nella estabelece- rem-se. Mas, Sr. presidente, este principio não tem sido observado até hoje no menos com este rigor. V. Ex. sabe que para diversas instituições de caridade ou piedade constantemente se tem votado loterias que vão auxiliar-as.

Ora, hoje-as loterias são difficis, e para dizer a ver- dade, não se concedem então para o Rio de Janeiro, até allegam, como razão, que se é um imposto, deve reverter em beneficio daquelles sobre quem é lançado, que é a população do Rio de Janeiro. Seja esta ou não a razão, o que é certo é que as loterias não aproveitam ás provincias, bem que uma parte dos seus bilhetes são comprados nas provincias; por consequencia, o auxilio de 5:000\$, que se consigna no orçamento para a casa de caridade do Sobral, não era uma excepção á regra geral, nem prejudicava de modo algum as finanças do Estado; era um obulo, como tantos outros, que o Estado costuma prestar ás obras de piedade ou caridade, o até a outras monas santas.

Essa casa de caridade do Sobral é uma das bellas instituições do missionario padre Ibiapina. Faz gosto ver com que zelo, com que religiosidade aquella casa é administrada e os serviços que tem prestado e continúa, segundo as proporções que ella já tem. Mas Sobral é uma terra pequena, pouco abastada; a caridade particular tem servido até hoje para manter o estabelecimento, porém a instituição precisa de alguma coisa mais que não pôde ser fornecida senão com sacrificio posado pela cidade. Espero, portanto, que o senado, attendendo a esta razão, não quererá privar a casa de caridade do Sobral deste moquinho obulo.

Tambem não concordo com a emenda ao § 21, que manda eliminar o augmento de congrua aos parochos. Pois, quando todas as classes de funcionarios, que recebem estipendio pelos cofres publicos, recorreram ao parlamento, pedindo augmento de vencimentos e foram attendidos, com razão certamente essa infeliz classe sacerdotal é que...

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Se V. Ex. o seus amigos votam, pôdo passar.

O Sr. POMPEU: — Não tenho duvida nonhumã, respondo só por mim.

... ha de ser privãda do direito que cabe a todos? Porque razão? Se o Estado dota o clero, se faz ás vezes do padroeiro, como incumbe pela constituição á Corôa, convém que o faça, como obra com os mais funcionarios.

Digo mesmo que as congruas, elevadas a 900\$, são insufficientes. É verdade que os parochos tem emolumentos; mas a este respeito estou de accordo com a opinião do illustrado Sr. conselheiro Paulino, que dizia em seu relatório ser conveniente acabar com esses emolumentos e dar uma congrua sufficiente aos parochos, porque, senhores, esses emolumentos amesquinham o de alguma maneira compromettem o caracter do parochos; quando elles estendem a mão a seus freguezes para pedir uma esportula, de algum modo rebaixam o seu caracter e perdem de autoridade e prestigio em prejuizo da propria religião, de que são ministros, para com suas proprias ovelhas ou freguezes.

Portanto, eu quizera que elles fossem bem remunerados pelo Estado, como são outros funcionarios que não tem igual trabalho e responsabilidade, mas que não recebem emolumentos, ao menos pelos actos sacramentaes. Assim ficariam em posição mais elevada, menos dependente de seus freguezes e livres de contestações com os mesmos.

Recordo-me, porém, que o nobre ministro fallou em seu relatório de 1871 em um projecto de emolumentos; pergunto a S. Ex. o que é feito desse projecto? Tambem sei que no senado existiam diversas tabellas de emolumentos para differentes bispados. Em todo o caso, de duas uma, Sr. presidente: ou se elevem as congruas do parochos do sorto que possam ser dispensados dos benesses e emolumentos, ou, do contrario, se o Estado não pôde ou não quer satisfazer a esse dever de justiça, estabeleça-se uma regra para todos os bispados, mas uma regra geral, clara e bem defenida para evitar qualquer contestação entre o parochos e suas ovelhas, a continuar o systema dos emolumentos que eu desejava ver abolido.

Tambem desejava que o honrado ministro me dissesse qual razão da differença entre parochos collados e interinos com relação á congrua. Pois o serviço que presta um parochos interino não é o mesmo que presta o parochos collado? Porque se ha de dar a um metade e a outro a

totalidade da sua congrua? Creio mesmo que essa distincção não passou da mente do legislador, foi uma descoberta do zelo do thesouro.

Assim tambem pergunta ao nobre ministro qual a razão porque não ha mais collação de beneficio no Brasil? O concilio de Trento, em sua sabedoria, estabeleceu que, vago qualquer beneficio, fosse provido em poucos dias e collado o beneficiado; de conformidade com o concilio de Trento, diversas leis, especialmente o alvará chamado das facultades de 1781, como V. Ex. sabe, determina que os ordinarios dentro de um prazo limitado abrirão concurso para os beneficios vagos, para, conhecida a habilitação dos concurrentes, proporem á Corôa, padroeiro supremo do Estado, os approvados sob pena de devolver este direito ao mesmo padroeiro. Como é, pois, que hoje não ha mais collação, porque não ha mais concurso? O governo renuncia assim um direito magestático, o de apresentar, e os beneficiados perdem seu caracter de vitaliciedade e perpetuidade.

No bispado de Pernambuco e do Ceará, como deslembra do elle, creio que ha 16 ou 17 annos, não ha concurso. Não sei se nos outros tem havido: as freguezias estão quasi todas occupadas por parochos interinos.

Disse-se aqui que é por falta de sacerdotes idoneos; mas, senhores, esta razão não procede, porque o ordinario, o bispo, é obrigado a abrir o concurso dentro do tempo marcado pelo concilio e pelo alvará; e se não se apresentarem padres habilitados, feche o concurso e diga: «Ninguém appareceu»; cumpra porém a obrigação canonica e civil. Segunda razão: não é exacto que não hajam sacerdotes, porque assim como os ha para occuparem os logares interinamente tambem haveria para serem collados, e com inauria de razão, porque, se hoje ha muitos padres que não aceitam vigararia, é pela circumstancia de não quererem ficar interinos, procarrios, sujeitos á mudança, á demissão etc. etc. Essa falta faz com que o governo, que é o padroeiro, perca o direito de apresentação que lhe compete; essa falta concorre, como já disse, para que os sacerdotes dignos não se apresentem a disputar os beneficios que lhes podiam caber por via de concurso; e concorre ainda para a não observancia do preceito divino, que quer que o pastor conheça suas ovelhas e que estas tambem o conheçam.

O nobre ministro nada nos disse no seu relatório ultimo acerca da relação ecclesiastica. Só farei a este respeito uma reflexão. Entendo que o Imperio tão vasto como é não pôde ser provido espiritualmente só com um tribunal de 2ª instancia no juizo ecclesiastico; perecem muitos direitos importantes para as almas dos fies nos diversos bispados longinuos, que não podem mandar seus processos á relação metropolitana. Ao nobre ministro, que se propõe a diversas reformas, peço que attenda ao estado da divisão ecclesiastica do Brasil para augmentar os bispados, dando-lhes uma circumscripção mais racional, mais conforme á extensão e população dos bispados e commodidades dos povos; e que recommende a seus delegados presidentes de provincias, que toem tanta interferencia nas assembleas provinciaes, para que as divisões das freguezias sejam feitas tambem com mais discreção, de accordo sempre com o ordinario, porém visando ao interesse espiritual da localidade, e não a outros de ordem politica ou partidaria.

Além disso, Sr. presidente, a observação que fez o nobre

ministro do que são poucos os sacerdotes é de alguma maneira contestada pelo seu proprio relatorio. S. Ex. traz em seu relatorio do anno passado um mappa somante de seis seminarios, isto é, de seis dos nossos 11 bispados, em que se acham matriculados 1267 estudantes, e dá noticia da ordenação de clérigos maiores 93 e menores 18; por conseguinte e só em seis seminarios já havia uma ordenação de mais de 100 sacerdotes e um numero de quasi 1,300 aspirantes a ordens, não se pôde dizer que ha falta tamanha de sacerdotes; creio mesmo que nos annos anteriores nunca houve maior copia. A falta, pois, de concurso e de collação canonica nos benefícios não é por deficiencia de clérigos.

S. Ex. lamenta em seu relatorio o estado ecclesiastico do Imperio. Eu acompanho de coração no nobre ministro na manifestação que fez a esse respeito; mas digo que esse estado que S. Ex. lamenta pôde ser modificado se se observarem a ordens, não só as leis canonicas como as civis, no que respeita ao regimen ecclesiastico. Uma das causas da decadencia do clero é a não observancia do concilio de Trento e do alvará das facultades com relação ao concurso dos benefícios; é essa renuncia que vae fazendo o governo de seu direito de inspecção e fiscalisação, que lhe compete por lei. . . .

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— V. Ex. está contra ao pinhão dos bispos neste ponto.

O SR. POMPEU:—Não duvido, porque estou com a opinião do concilio, porque antes quero ir com a opinião do concilio ecumenico do que com alguns bispos, porque estou com a opinião da lei, isto é, com sua letra, espirito e pratica sempre observada; entendo que os padres de Trento tinham mais razão de conhecer a conveniencia da collação do benefício do que um ou outro bispo; entendo que o governo não só abdica seu direito de apresentação, como concorre para um de serviço á Igreja, consentindo nessa infracção dos canones e da lei civil.

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— Resta saber se convem collar o máo vigario.

O SR. POMPEU:—E' para evitar isso que se estabeleceu o concurso, que não versa só sobre a capacidade intellectual, mas tambem sobre a capacidade moral. O bispo pelo inquerito muito especial, que faz a esse respeito, pôde rejeitar in limine o padre que faça o mais brilhante concurso, que dá a melhor prova intellectual; portanto, não ha esse perigo; tem o mais amplo e livre direito de proposta; só proponha os bons; respeito-se o concilio, respeite-se a lei, e vorá V. Ex. se não terá melhor resultado do que dessa infracção. Não penso que alguns de nossos bispos tenham nisso mais saber e prudencia do que os de Trento, nem o governo actual mais veneração e respeito á Igreja que aquelles que decretam o alvará de 1781.

Lamenta o nobre ministro que os nossos moços não procurem o sacerdocio; mas, senhores, como hão de procurar? Um pobre padre é exposto hoje quasi que á risota do povo. . . que confunde sob o nome da roupeta qualquer individuo do vestia talar.

Isto por um lado; por outro está exposto ás injustiças de seus superiores, que em vez de considerá-os, garantí-los ou protegê-los, os desconsideram, censurando-os, desprezando-os, até suspendendo-os por qualquer pretexto.

Pois não foram agora suspensos de ordens o do beno-

ficio dous sacerdotes; além de outros que conheço, dos mais dignos do Brasil?

O SR. CANSANÃO DE SINIMBU':—Apoiado.

O SR. POMPEU:—Um dolles, o vigario do Natal, Bartholomeu Fagundes, sacerdote respeitabilissimo, foi suspenso de benefício e ordens, não sei por que motivo. Outro, o conogo Faria, deão da sé de Olinda, digo mesmo o mais illustrado sacerdote do bispado de Pernambuco; conheço-o muito de perto, foi meu mestre de theologia; era elle e o snado bispo conde do Irajá as duas luminarias que brillavam no ensino da sã doutrina catholica no seminario de Olinda, quando o meu nobre amigo senador pela Bahia ensinava tambem no curso juridico essa mesma doutrina, que com a mesma coherencia tem sustentado aqui. Entretanto, Sr. presidente, eu vejo agora suspenso esse honrado e digno sacerdote, sob pretexto de haver aceitado a nomeação de regedor do Gymnasio de Pernambuco sem licença da curia! Desde que o acto é de pura consciencia do prelado, respeito-o, como me cumpre; porém, peço a justiça que dê aqui testemunho do merito incontestavel de um sacerdote tão illustre, como o deão Faria, que ainda ha pouco regeu o bispado duas vezes com applauso geral pela sua illustrada prudencia, zelo e moderação. Se um sacerdote, velho e respeitavel por tantos titulos como este, não está livre de um golpe semelhante, que outro poderá contar-se seguro.

O nobre senador pelo Espirito Santo, que sinto não esteja presente, accusou aqui os frades da Penha, chamados capuchinhos; disse que andavam tirando dinheiro da venda de rosarios, bentinhos, e não sei que mais. Conheço, Sr. presidente, os poucos religiosos da Penha, daqui e de Pernambuco, e devo dizer que não conheço sacerdotes mais dignos do que esses.

O SR. ZACARIAS:—Apoiado.

O SR. POMPEU:—Frei Caetano, que rege aqui o hospicio da Penha, é um dos sacerdotes que mais serviços tomou feito ao Estado e á religião. (Apoiados.)

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— Acompanho o nobre senador com todo o prazer.

O SR. CANSANÃO DE SINIMBU':—Lá e aqui.

O SR. POMPEU:—O senado não pôde esquecer um serviço importante que fez frei Caetano em Pernambuco a respeito de um levantamento em 1881.

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):— Por occasião da lei do censo.

O SR. POMPEU:—Esse digno sacerdote, e seus tambem dignos companheiros, aquelles que conheço, são de uma abnegação exemplar. (Apoiados.) Se elles tomam feitas algumas obras, como esse bello edificio da Penha, que tem ornado, é á custa do esmolas que lhes vão offerecer os fiéis e do doações do governo.

Frei Fidelis, que ainda está no Paraguay, tem prestado allí os maiores serviços.

Frei Seraphim missionou em minha provincia cerca de 10 annos, na Parahyba e no centro de Pernambuco prestou os mais relevantes serviços á religião e ao Estado. . .

O SR. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):—Apoiado.

O SR. POMPEU:— . . . fundou igrejas e cemiterios, e não me consta que elle recebesse nunca para si um real.

Como, pois, sem ingratitude e grande injustiça pôde-se accusar aqui sacerdotes tão dignos? E' possível que haja um ou outro máo, nessa ordem, que eu não conheço; mas qual é a classe isenta disso?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Está no Pará um, que prestou importantes serviços á cathedese.

O Sr. POMPEU: — Elles são por toda a parte muito respeitádos e muito estimados.

Esta matéria, Sr. presidente, leva-me a perguntar ao honrado ministro que providencias tem S. Ex. tomado acerca da ordem carmelitana, que ha muitos annos está fóra da sua lei commum, e sujeita a uma visita. Não entro na apreciação desse facto de conservar-se uma ordem fóra de sua lei: é um golpe de Estado que ás vezes se dá nomeando-se um visítador para examinar o reparar a desordem de alguma ordem; mas este golpe de Estado deve ceder desde que se estabelecem as regras canonicas, de que a ordem podia ter se desviado. Não entro, porém, nisto: limito-me a fazer uma pergunta com relação á divida, que pesa sobre a ordem do Carmo, e que até hoje não tem sido extincta.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Tem-se pago muito.

O Sr. POMPEU: — Segundo o ultimo relatório do nobre ministro essa divida ainda importava em 70:000\$; mas, e é aqui o ponto essencial para onde chamo a attenção do nobre ministro, vendeu-se bem ou mal no Pará uma fazenda importante chamada Pernambuco, não quero saber como vendeu-se nem por quanto, se o governo estava para isso devidamente autorisado, se foi bem ou mal avaliada, etc.; pergunto sómente a S. Ex.: porque razão não manda entregar á ordem a importancia dessa venda para que ella amortise a sua divida? Pois o Estado quer herdar desde já?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Não, senhor; não se trata disso.

O Sr. POMPEU: — Mas então porque S. Ex. não manda entregar?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Depende de averiguações a que se está procedendo, quanto ao modo porque se fez a venda.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — A venda foi feita ha muito tempo.

O Sr. POMPEU: — Ouvi dizer que o governo tinha duvida a respeito da validade da venda; não sei se o nobre ministro nutre duvidas a esse respeito.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — Affirmo ao nobre senador que estou defendendo os interesses da ordem.

O Sr. POMPEU: — Então V. Ex. mais dia menos dia manda entregar á ordem a importancia desta venda para que ella satisfaza seu debito?

O Sr. LEITÃO DA CUNHA: — Se julgar a venda regular

O Sr. POMPEU: — Não quero entrar nesta questão da regularidade da venda; minha pergunta é sómente quanto ao producto della: se deve ser entregue á ordem para amortisar sua divida; como o nobre ministro affirma que está nos interesses da ordem, necessariamente fará a justiça de mandar entregar-lhe o producto dessa venda.

Tambem pergunto ao nobre ministro: porque razão não tem cuidado da alienação dos immoveis, segundo a lei que passou ha dous annos, das diversas ordens, ao menos daquelles, que se estão deteriorando? Seria conveniente que o governo attendesse a esta circumstancia. Ha fazendas, ha terras, no mones da ordem carmelitana, que hoje depois que foram alforriados todos os escavos, estão-se depreciando, e particulares que teem algumas dessas terras por fóro ou por outro titulo estão-se apoderando dellas; por conseguinte seria conveniente que, antes de apparecerem maiores difficuldades, o governo mandasse converter esses immoveis em apolices da divida publica segundo a lei, e entregasse á ordem o rendimento das apolices, já que as apolices, creio, ficam inalienaveis.

Pergunto tambem ao nobre ministro se tem conhecimento do resultado do registro civil que passou em 1870. Não sei se esta lei tem sido observada. Do relatório de S. Ex. nada consta.

Tem vindo, Sr. presidente, ao senado, e V. Ex. tem por vezes lavrado a este respeito luminosos pareceres, decretos concedendo pensão ou aposentação a parochos; pergunto ao nobre ministro: qual a regra que S. Ex. segue a este respeito? E' uma regra geral? Devia ser; mas então porque não comprehende tantos outros parochos que estão morrendo invalidos por ahí e as pensões versam só sobre alguns de certa ordem geographica, aqui para o Sul?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — E' que os outros não teem requerido.

O Sr. POMPEU: — Em outando que esses decretos do governo offendem a tres principios: primeiro, o principio de igualdade, visto como não se estendem a todos; segundo, as leis civis e canonicas, porquanto V. Ex. sabe que a materia beneficiaria é mixta, pertence aos dous poderes civil e ecclesiastico. O poder civil, como padroeiro, cria, funda o dota o beneficio; o poder ecclesiastico, propõe e colla o beneficiado apresentado pelo padroeiro; por conseguinte o beneficiado depende do dous poderes, não pôde ser deposto arbitrariamente do seu beneficio senão por accordo dos dous poderes e mediante processo regular.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio): — E' como sempre se tem feito.

O Sr. POMPEU: — Perdão, mostrarei logo que não. Um parochos, por exemplo, pôde inhabilitar se, tornar-se inhabil ou por molestia ou por velhice, ou mesmo moralmente; neste caso segundo os canones recebidos entre nós elle pôde reservar para si uma porção do seu beneficio para della viver, se não tem outro recurso; porém, como pôde acontecer que o beneficio seja tão mesquinho, que não chegue para elle o para seu successor ou coadjutor, que o bispo devo dar-lhe, então vem o thesouro em auxilio, porque, como V. Ex. sabe, pelo alvara de 1752 se obrigou o governo (padroeiro) a dar a congrua aos beneficiados, tomando para si os dizimos que então pertenciam á Igreja; mas nota V. Ex., essa quota que se tira do beneficio em favor do beneficiado inhabilitado é só no caso em que o beneficio seja insufficiente para elle e seu ajudante, e no caso de estar o titular com effeito inhabilitado: *beneficium propter offitium*, dizem os canones; emquanto, pois, poder servir ou tiver recursos, os canones não admittem, nem dispensa, nem pensão. Portanto, se os decretos do governo mandam dar uma pensão ao parochos, ao beneficiado, sem mais

exame, infringe o preceito canonico e civil, que só quer que o beneficiado receba uma quota do beneficio quando estiver de todo impossibilitado, e quando não tiver recursos. Por conseguinte o beneficiado inhabilitado deve verificar esta condição ou promissa perante os dons poderes: o ecclesiastico, que conhece do serviço, e o civil (o padroeiro), que dá a congrua, que representa a quota da renda beneficiaria.

Ainda outro principio que se infringe, principio mais grave, principio canonico, que envolve uma especie de simonia convencional, é a condição que se estabelece nos decretos, de que o parochio perceberá a pensão com a condição de resignar previamente o beneficio. Sr. presidente, V. Ex. sabe o que é simonia convencional; é quando se offerece ao beneficiado certa vantagem material para elle renunciar seu beneficio; pois é o que de alguma maneira indicam as palavras dos decretos. Não se deve fazer, porque o beneficiado está vinculado pela collação ao seu beneficio, vinculado espiritualmente; as transferencias, as renuncias, as demissões que são communs, naturaes e sem consequencia na ordem civil, não se podem fazer assim na ordem ecclesiastica, porque, como já disse, ha um vinculo espiritual que liga o beneficiado ao seu beneficio; logo o governo não pôde dizer ao beneficiado: «Renuncie previamente o seu beneficio para receber tal pensão que lhe offeroço com essa condição.»

Além disso, temos um aviso terminante, o de 23 de Maio de 1842, que manda observar as duas regras canonicas na concessão das renuncias ecclesiasticas: 1ª, que seja sempre pura e absoluta, sem condição alguma de qualquer natureza; 2ª, que se funde em causa justa sufficientemente demonstrada. Ora, isto exige um processo, que deve ser feito perante o ordinario, e só depois de verificadas estas condições ou premissas, o tambem pelo governo, é que se deve conceder a renuncia. «A ordenação, diz um dos mais distinctos padres que o Brasil tem tido, é uma consagração santa e solemne, ligando os clerigos á sua Igreja, a uma funcção que lhes impõe a lei da estabilidade, porque ella própria não é móvel, como immutavel, donde se segue que os beneficiados não podem a seu bel prazer abandonar ou ceder suas igrejas, nem resignal-as ou permutal-as.»

E o que admiro mais neste negocio é que os ordinarios, tão ciosos aliás de sua jurisdicção a outros respeito, a ponto de fulminarem suspensão a um capitular ou conego, por afastar-se uma lingua, temporariamente, de sua cathedra, enquanto exerce uma funcção civil de nomeação do governo, não façam cabedal desses actos (os decretos de aposentadorias) do governo, que ferem os canones e atacam a competencia episcopal, enquanto dispensam os bispos de uma intervenção no acto da resignação do beneficiado, mediante uma pensão pecuniaria!

Sr. presidente, é tão tarde que não posso dizer mais senão poucas palavras quando tenho ainda bastante assumpto para tratar, mas, sempre respeitoso, temo abusar demasiado da bondade de V. Ex., e do senado, prolongando esta discussão além das 5 horas.

Agita-se no paiz uma deploravel questão, que tomou o nome de religiosa-maçonica. Eu não quero occupar-me della presentemente, além da falta de tempo, por duas razões: primeiro, porque tem sido já demasiadamente discutida aqui e fóra desta casa; segundo, porque é conhecida minha que a discussão dessa questão, quer na imprensa, quer na tribuna, tem de alguma maneira concor-

rido para exacerbar os espiritos e dar-lhe maior latitude, creando partidos senão seitas; e que me parece mais conveniente na actualidade, isto é, mais prudente, é aplacar, quanto for possível, essa agitação, que já passou dos espiritos, já passou da tribuna e da imprensa para a praça publica; isto é doloroso.

A questão religiosa, tal qual tem sido trazida ao senado, tem duas partes: uma doutrinal, outra disciplinar. Quanto á doutrinal, Sr. presidente, julgo o senado incompetente do tratá-la, pois o senado não é um synodo ou assemblea theologica; entendo que todo catholico verdadeiro não pôde seguir outra doutrina differente daquella que é ensinada pelo chefe da Igreja, que só pôde ensinar-nos a verdadeira doutrina. Quanto á questão disciplinar, que versa sobre as regras estabelecidas entre o Estado e a Igreja, segundo as concordatas e accórdos havidos entre os dous poderes temporal e ecclesiastico, essa pôde dar occasião a duvidas ou conflictos entre os leis e seus superiores ecclesiasticos; mas para isto se acham estabelecidos, quer nas leis canonicas, quer nas leis civis, entre nós os recursos necessarios.

Ora, em virtude do conflicto suscitado entre o prelado de Pernambuco, as irmandades do Recife interpozoram este recurso para o conselho de Estado; isto é, o bispo suspendeu algumas irmandades e estas recorreram; depende, pois, do governo a solução desso recurso, autorizado pelo decreto de 28 de Março de 1857, de actos de abusos ecclesiasticos; e por esta occasião não posso deixar de notar que o governo tem sido de alguma maneira culpado pela morosidade da decisão do recurso interposto, que pende de uma decisão ha tres ou quatro mezes e não posso concordar tambem com o que disse o nobre presidente do conselho, quando, referindo-se ao recurso disse que tinha sido submettido ao estudo da secção do conselho de Estado, e que provavelmente iria ao conselho de Estado pleno.

Ora, senhores, o nobre presidente do conselho parece que não leu o decreto de 28 de Março de 1857, art. 3.º, em virtude do qual é só competente para conhecer de recursos á Corôa o conselho do Estado.

O Sr. ZACARIAS:—Não é negocio de secção.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):—Sempre começou o estudo dessas questões pela secção.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Quando se diz conselho do Estado, não se diz conselho de Estado pleno.

O Sr. POMPEU:—Em todo o caso é necessariamente ouvido o conselho de Estado e não provavelmente. E porque até hoje, ha tres ou quatro mezes que se interpoz esse recurso, não houve ainda decisão? A falta dessa decisão tem talvez occasionado essa irritação maior, que tem apparecido em algumas partes.

Em relação á maçonaria, Sr. presidente, eu devo dizer ao senado que ignoro completamente qual a sua doutrina, porque nunca fui maçom e nem tive curiosidade de estudar seus livros. Bem que, quando fui estudante e depois me convidassem para entrar nessa sociedade, não quiz, não por suppor que contivesse alguma cousa contra a religião; nesse tempo não se fallava nisto; mas porque sempre fui de indole opposta a pertencer a associações secretas, cujos fins não conhecia; porém devo dizer a V. Ex. que, se a maçonaria tem doutrinas oppostas á religião, sendo certo que della fazem parte homens muito illustrados, piedosos e

religiosos; então nella estão seguramente de boa fé, mas também, se é certo que commette ou incorre em erro, ou peccado o maçon, como disse aqui o Sr. visconde de Nithorby, é fóra de questão que aquelle ou aquelles a quem Jesus Christo incumbiu de pregar toda a verdade, compete admoestar, ensinar e corrigir aos filhos espirituaes para evitarem o erro e o peccado: tem mesmo obrigação de fazel-o.

Agora, Sr. presidente, quanto ao modo, ou exercicio desse dever episcopal de ensinar, admoestar e corrigir, ha muitas gradacões que uma virtude, chamada prudencia, muito aconselhada pelo apostolo, manda que se faça convenientemente. Alguns actos, que tem chegado ao meu conhecimento de interdicção de irmandades, porque não querem eliminar do seu soio suppostos maçons, interdicção do campo mortuario, de cemiterios, porque nelles tem sido enterrado algum maçon, prohibição de casamento, como agora mandaram-me dizer da Parahyba, que um moço distincto não pôde casar-se por suppor-se que elle era maçon, prohibição, de que um catholico possa ser padrinho em baptisado por suppor-se maçon; actos dessa ordem revelam que a prudencia, esta virtude tão recommendada por S. Paulo, não tem presidido a esse demasiado zelo empregado por alguns prelados.

E', pois, para este ponto que chamo a attenção do governo especialmente, porque, pela posição que occupa na sociedade, director como é d'ella, se entenda com os prelados, afim de que, por um zelo exagerado, não levem a população a excessos e prejudiquem assim a causa, que desejam salvar.

Desapprovando, porém, Sr. presidente, com a isenção que me caracteriza, o demasiado zelo de alguns prelados a esse respeito, que vão além da prudencia e da moderação, não posso deixar de reprovar esse desacato que acaba de praticar uma porção do povo do Pernambuco contra uma ordem religiosa... é a typographia que publicava o jornal religioso...

O Sr. ZACARIAS:—Boa justiça a da rua do Ouvidor.

O Sr. POMPEU:—Senhores, nós liberaes e todos aquelles que censuramos acto vandalico praticado na rua do Ouvidor em 27 e 28 de Fevereiro ultimo contra uma imprensa livre, acto que foi aqui chamado de boa justiça, não podemos deixar de reprovar também com toda a força a repetição desse attentado praticado agora em Pernambuco com a imprensa e com uma casa religiosa. (Apoiados.) Não podem mesmo ser desculpados taes excessos por essa irritação de animos, que se diz produzida em consequencia dos actos do prelado. E nisso discordo ainda dos ministros, que quizeram desculpar o motim da rua do Ouvidor por excesso de indignação contra a Republica.

Segundo li no telegramma vindo de Pernambuco, houve uma manifestação pacifica de cidadãos distinctos á causa do digno deão da sé, Dr. Faria, hoje regedor do Gymnasio de Pernambuco; se o acto popular se limitasse a essa demonstração de respeito, em que aliás figuram nomes respeitaveis, não tinha nada de censuravel; era uma homenagem que se rendia áquelle digno sacerdote e implicitamente uma reprovação ao acto que o povo suppo injusto do bispo; porém destacar-se dalli uma porção do povo para commetter os excessos, que hoje foram publicados, é o que ninguém que preze a ordem e a justiça pôde deixar de reprovar (Apoiados).

E por fallar nesses actos, Sr. presidente, devo recordar a V. Ex. e chamar sobre isto a attenção do nobre ministro que a folha official do Ceará que trago aqui e que não leio porque não ha mais luz (riso)...

O Sr. ZACARIAS:—Isto é uma razão peremptoria.

O Sr. POMPEU:—...ameaça a imprensa opposicionista do Ceará com a vingança da boa justiça que se fez na rua do Ouvidor, citando nominalmente o que se fez com o Sr. Bocayuva. Chamo, portanto, a attenção do honrado ministro para essa ameaça que se está fazendo á imprensa liberal do Ceará, de recorrer-se á boa justiça policial, como se praticou aqui na rua mais publica contra a imprensa republicana com a tolerancia ou mais alguma cousa da policia.

Senhores, não se dão certos actos, nem se autorizam certos factos criminosos tem graves consequencias, principalmente quando são desculpados por quem os devia punir. Se o nobre presidente do conselho, que me ouviu, tivesse vindo ao senado estigmatizar o acto vandalico praticado na rua do Ouvidor, como era do seu dever, estou convencido de que nem se praticaria aquillo de que a imprensa religiosa de Pernambuco acaba de ser victima, nem se fariam as ameaças que se estão fazendo no Ceará á imprensa liberal na folha official.

Sr. presidente, tinha ainda uma serie de considerações a offercer ao senado a respeito de alguns servicos de que falla o relatorio do nobre ministro; está, porém, tão tarde que receio abusar da bondade dos nobres senadores, mas emfim ainda me permitirão poucas palavras, e prometto não chegar até acender-se o gaz.

Pergunto ao nobre ministro: o que é feito do seu projecto de universidade, de que S. Ex. nos fallou em seu relatorio do anno passado? Pois desde então não se tem podido dar andamento a esse projecto preparado ha dous annos, e depois de tantos mezes de sessão este anno?

Pergunto também ao nobre ministro: que resultado tirou S. Ex. da segunda reforma que fez sobre os exames dos estudantes das faculdades?

Segundo tenho ouvido alguns lentes, a reforma do nobre ministro empeiorou o resultado dos exames...

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):—Não dizem isso os mais distinctos lentes das faculdades...

O Sr. POMPEU:—...porque acontece agora o seguinte: os lentes não cumprem as prescripções do decreto, por inexequiveis, e daqui maior facilidade até para os exames, porque os estudantes, querendo, limitam-se a estudar os pontos conhecidos.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):—Tenho os juizos mais competentes.

O Sr. POMPEU:—Também pergunto ao nobre ministro (porque não fez menção em seu relatorio): se o perdão ou a amnistia que o governo deu aos rapazes de S. Paulo comprehende todos ou se algum ficou exceptuado? Porque conheço um moço de sobrenome Carvalho que não pôde fazer acto do 1º anno ou receber o grão naquella faculdade.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (ministro do Imperio):—Esse foi submettido a segundo processo por novas faltas.

O Sr. POMPEU:—O perdão imperial não acabou com todas as faltas?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Incorreu em novas.

O Sr. POMPEU: — Depois?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Sim, senhor.

O Sr. POMPEU: — Está bem; eu não sabia desse novo delicto, que me parece inexplicavel por falta de motivo para tal.

O nobre ministro em seu relatório de Maio do anno passado se propoz a crear collegios de ensino secundario nas diversas provincias ad instar dos de Pedro II; touvo a idéa do nobre ministro; seria um grande beneficio que faria á instrucção das provincias dotando-as de collegios dessa ordem; mas no relatório de Dezembro já S. Ex. modificou a promessa; quer que haja collegios nas provincias conforme o plano do de Pedro II, porém montados á custa das rondas provinciaes e somente com a garantia ou vantagem de que seus actos terão os mesmos effeitos que os do collegio de Pedro II.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — E subvencionados.

O Sr. POMPEU: — Parecia-me que V. Ex. tinha retirado a promessa da subvenção.

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Não, senhor.

O Sr. POMPEU: — Então estou de accôrdo com o nobre ministro. Acho conveniente que se creem collegios nas provincias; sou tambem de opinião que o governo geral não está inhibido de parallelamente com as assembleas provinciaes concorrer para a instrucção publica nas provincias, creando collegios e outras escolas. Mas V. Ex. está resolvendo a isso?

O Sr. CORRÊA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Sim, senhor.

O Sr. POMPEU: — O nobre ministro fallou tambem em crear estabelecimentos de ensino profissional, mas não definiu o que entende por ensino profissional. É um termo vago que comprehende uma immensidade de industrias. Ensino profissional temos já no instituto commercial; ensino profissional de artes temos nos arsonaes em diversas officinas etc., etc.: o que é, pois, que o nobre ministro entende neste caso por ensino profissional? Seria preciso definir.

E quer S. Ex. crear esses estabelecimentos não só na Côrte e capitães das provincias, como em todos os municipios. Ora, Sr. presidente, se o instituto commercial, que é um ensino profissional na Côrte, e bem montado, está reduzido a 36 alumnos e creio que sómente 16 fizeram exame, como o nobre ministro pretende ou espera melhor resultado de um ensino profissional de outra ordem? Talvez que com a organização que o nobre ministro tem de dar-lhe possa esse ensino aproveitar mais do que tem aproveitado o instituto commercial da Côrte. Em todo o caso é conveniente que S. Ex. nos diga o que entende e pretende fazer a este respeito.

Sr. presidente, concluo aqui meu discurso; não posso mais ver, estamos ás escuras e cumprio minha palavra, não permitto que se acenda o gaz por meu respeito. Peço perdão a V. Ex. o ao senado de ter abusado tanto de sua paciência e bondade.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. PRESIDENTE deu a ordem do dia para 24:

1ª parte:

3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados, concedendo licenças a empregados publicos, mencionada no parecer da mesa n. 522.

2ª dita da proposição da mesma camara mencionada no parecer da mesa n. 523 sobre pensões.

Requerimentos adiados a saber: Dos Srs. Pompeu, Vieira da Silva, Figueira de Mello e visconde de Souza Franco.

2ª parte de 2 horas ou antes:

2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

Levantou-se a sessão ás 5 1/2 horas da tarde.

16.ª sessão.

EM 24 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. — EXPEDIENTE. — Pareceres da commissão de marinha e guerra. — Ordem do dia. — Licenças. — Negocios do Ceará. — Representações contra os bispos de Pernambuco e Pará. — Discurso do Sr. Mendes de Almeida. — Orçamento do Imperio. — Discursos dos Srs. Paranaguá e ministro do Imperio.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 45 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Camargos, Paranaguá, Pompeu, Nabuco, Godoy, barão de Cotegipo, Jaguaribe, Chichorro, visconde de Caravellas, Sinimbu, Teixeira Junior, marquez de Sapucahy, barão de Maroim, Uchôa Cavalcanti, barão da Laguna, Mendes de Almeida, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, visconde de Muritiba, duque de Caxias, Leitão da Cunha, barão do Rio Grande, barão de Pirapama, visconde de Nitherohy, Junqueira, visconde de Camaragibe, Jobim, visconde do Bom Retiro, Cunha Figueiredo, Firmino, Paes de Mendonça, Antão, visconde de Jaguaré, visconde do Rio Branco, Silveira da Motta, visconde de Inhomirim, marquez de S. Vicente, Zacarias, visconde de Souza Franco e conde de Baependy.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gençalves, Fernandes Braga, Paula Pessoa, F. Octaviano, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Saraiva, Fernandes da Cunha e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suaçua

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, foi approvada.

O Sr. 1.º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE

Officio, datado de 21 do corrente, do ministerio dos negocios estrangeiros, remettendo um exemplar do relatório da repartição a seu cargo, apresentado á assemblea geral na presente sessão. — A commissão de diplomacia.

Outro, de 23, do ministerio da guerra, remettendo tambem um exemplar do relatorio da repartição a seu cargo.—
A' commissão de marinha e guerra.

Dez officios, datados de 20, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, participando que a mesma camara adoptara as emendas do senado ás proposições concedendo licenças a empregados publicos, e que as ia dirigir á sanção imperial.

Empregados publicos a que se referem essas proposições.

Desembargador José Pereira da Costa Motta.
Desembargador Antonio Augusto Pereira da Cunha.
Desembargador Antonio Ladisláo de Figueiredo Rocha.
Desembargador João José de Almeida Couto.
Desembargador Manoel Joaquim Bahia.
Bacharel José Luiz da Silva Moura.
Dr. Manoel Clementino Carneiro da Cunha.
Luiz Carlos Pereira da Costa.
José Gonçalves Martins.
Luiz de Carvalho Paes de Andrade.

Um dito de 23, do mesmo secretario, communicando que por officio do ministerio do Imperio, de 19, constara ter sido sancionada a resolução da assemblea geral que autorisa a matricula de Joaquim Alves Pinto Guedes Junior, no 1º anno da faculdade de medicina, e o exame de Henrique Graça das materias do mesmo anno.—Inteirado.

Dous ditos, de igual data, do mesmo secretario, remettendo as seguintes proposições :

A assemblea geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo para conceder ao alferes do 7º batalhão de infantaria Joaquim José de Mello a graduacão no posto de tenente, com antiguidade a contar do dia 6 de Outubro de 1870, nos termos do art. 3º da lei n. 1843 de 6 do referido mez e anno.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A assemblea geral resolve :

Art. 1.º E' autorizado o governo a promover o guar da marinha José da Cunha Ribeiro Espindola ao posto de 2º enente da armada, contando a mesma antiguidade dos que foram promovidos por decreto de 31 de Janeiro de 1873.

Art. 2.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 23 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Dr. Joaquim José de Campos da Costa de Medeiros e Albuquerque*, 1º secretario.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 2º secretario.

A' commissão de marinha e guerra.

O Sr. 2º SECRETARIO leu os pareceres da mesa :

N 524, expõdo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados autorizando o governo para conceder ao bacharel Carlos Augusto Autran da Matta Araujo, juiz

substituto da capital da provincia da Bahia, um anno de licença com ordenado para tratar de sua saude na Europa, concluindo que a proposição entre em discussão e não seja approvada, visto achar-se prejudicada pelo fallecimento do referido juiz substituto.

N. 525, expõdo a materia de uma proposição da camara que approva a pensão de 36\$ mensaes concedida a D. Josephina Carneiro Malheiros, viuva do capitão José Pereira Malheiros, concluindo que a proposição entre em discussão e seja approvada.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Matricula de estudante.

A commissão de marinha e guerra examinou a resolução da camara dos deputados de 19 do corrente mez, na qual é autorizado o governo a mandar admitir João Fernandes de Almeida, alumno paisano da escola de marinha, á matricula do 2º anno no corpo de aspirantes da mesma escola, independentemente do exame de inglez, que prestará antes do acto das materias do referido anno.

Achando-se já o supplicante matriculado na escola, como mostra pelos documentos que apresenta, e querendo continuar como aspirante, parece de equidade que se lhe conceda o que pede, uma vez que não possa ser admittido a examã sem satisfazer o que dispõe o regulamento da escola de marinha para os aspirantes; e por isso é de parecer que entre em discussão a resolução e seja adoptada.

Paço do senado, em 23 de Maio de 1873.—*Duque de Caxias*.—*D. J. N. Jaguaribe*.—*Muritiba*.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Matricula de estudante.

A commissão de marinha e guerra examinou a resolução vinda da camara dos deputados em 19 do corrente mez, na qual é o governo autorizado para mandar admitir á matricula no 1º anno da escola central ao estudante Alfredo Bernardino Canongia, devendo elle mostrar-se habilitado em geographia antes do exame final das materias do mesmo anno.

O supplicante só allegou para obter esta dispensa o ter sido reprovado nessa materia, quando foi admittido ao competente examã. Não parecendo á commissão attendivel essa razão, unica que apresenta o supplicante, é de parecer que entre em discussão a resolução e não seja approvada.

Paço do senado, em 23 de Maio de 1873.—*Duque de Caxias*.—*D. J. N. Jaguaribe*.—*Muritiba*.

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Readmissão no quadro effectivo da exercito.

A commissão de marinha e guerra, a quem foi remetida a resolução da camara dos deputados de 19 do corrente mez, na qual é autorizado o governo para mandar admitir no quadro effectivo do exercito ao tenente reformado José Ignacio Ribeiro Roma, com a condição de ser considerado o mais moderno no quadro dos tenentes em que fór incluído, examinando cuidadosamente todos os documentos que acompanharam a mencionada resolução, vê que, tendo o tenente Roma sido reformado por decreto de 17 de Julho de 1868, só em 28 de Julho de 1871 se lembrou de reclamar contra esse acto do governo, isto é, dous annos depois de ter gosado dos effectos da reforma, o um anno depois de estar concluída a guerra do Paraguay.

A reforma do supplicante foi concedida pelo governo por ter elle sido julgado incapaz de todo o serviço pela junta de saúde que o inspecionou, em consequencia de ter ficado alojado do braço esquerdo, por desastre, que lho sobreveio em acto de serviço.

Sendo o supplicante ainda moço e vigoroso e tendo prestado bons serviços na ultima guerra, como consta de sua fé de officio, e podendo bem servir, não obstante o defeito do braço, e não prejudicando com a sua reentrada no exercito nos seus camaradas da classe a que pertence, por dever ser considerado o mais moderno della, como se declara na mencionada resolução, é de parecer que entre em discussão a resolução e seja adoptada.

Paço do senado, 23 de Maio de 1873. — *Duque de Caxias.* — *Domingos José Nogueira Jaguaribe.* — *Muritiba.*

Ficaram sobre a mesa para serem tomados em consideração com as proposições a que se referem.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA

LICENÇAS

Entraram em 3.^a discussão e foram approvadas para serem dirigidas á sanção imperial as proposições da camara dos Srs. deputados, concedendo licenças a diversos funcionarios publicos já mencionados.

PENSÕES

Seguiu-se em 2.^a discussão e passou para 3.^a a proposição da mesma camara mencionada no parecer da mesa n. 523 sobre pensões concedidas a D. Maria Isidora Barreto Lins e outros.

NEGOCIOS DO CEARÁ

Votou-se e não foi approvado o requerimento do Sr. Pompeu, pedindo informações sobre o attentado praticado no Ipú no Ceará e outros factos.

REPRESENTAÇÕES CONTRA OS ACTOS DOS BISPOS DE PERNAMBUCO E PARÁ

Seguiu-se a discussão do requerimento do Sr. Vieira da Silva sobre informações relativas ás representações contra os bispos de Pernambuco e Pará.

O Sr. Mendes de Almeida. — Não pensava, Sr. presidente, tomar ainda parte na discussão sobre materia religiosa quando surgiu o requerimento que o illustre 2.^o secretario acabou de ler, apresentado pelo meu nobre collega pela minha provincia, que ora se acha ausente, o que muito sinto. Não me persuadi que depois de haver proferido um discurso nesta casa, ha dous mezes, sobre a politica religiosa do ministerio fosse chamado a terreiro, não pelo illustado presidente do conselho, a quem se tinha dirigido toda a argumentação do meu discurso, mas por um membro desta casa, representante por minha provincia.

V. Ex. e o senado sabem que não tomei parte naquella discussão senão por haver contrahido um compromisso com o senado de tratar da politica religiosa do ministerio e tambem porque não vi que, membro algum desta casa mais competente do que eu, se tivesse adiantado a fazê-lo. Foi, portanto, por um dever de consciencia que eu, o menos competente dos membros desta casa (não apoiados), deliberei fazer algumas pequenas obser-

vações ao illustado presidente do conselho sobre seu procedimento em assumpto tão grave. Mas, Sr. presidente, visto que o meu honrado collega pelo Maranhão tomou o pensso encargo de fazer este requerimento somente para refutar o meu discurso, vejo-me forçado a defender-me.

O nobre senador pelo Maranhão não se limitou sómente a refutar as proposições do meu discurso. No que S. Ex. proferia para justificar o seu requerimento, levou de volta a Igreja, os bispos e o Santo Padre e tambem a Companhia de Jesus, a quem S. Ex. attribue esse movimento que tem desenvolvido aqui e em algumas provincias, e que segundo o seu pensar é pavoroso, e resultante do procedimento pouco prudente dos bispos.

S. Ex. vê as consciencias dos brasileiros em difficuldades, as familias aterradas pelo procedimento dos bispos, que querem fazer do Santo Padre uma especie de omniarca da terra, o senhor universal do reino espirital como do temporal, sendo promotora de tão estupenda pretenção uma celebre corporação scientifica á cargo de religiosos da Companhia de Jesus, e não propriamente, segundo S. Ex., a Companhia de Jesus, mas o collegio romano!

Sr. presidente, o conde de Maistre, um dos maiores escriptores, que em doleza da Igreja tem apparecido neste seculo o verdadeiro genio, diz em uma de suas obras, tratando de questões religiosas, que nada é mais perigoso do que um bom máe livro escripto por um homem honesto. Eu applico este conceito ou este juizo do conde de Maistre ao procedimento do meu honrado collega: é uma excellente natureza, um bello talento, foi um notavel discurso, mas por uma causa que não reputo boa, e, nas condições do nosso paiz, insustentavel e prejudicial.

Ha ainda uma circumstancia que eu lamento, Sr. presidente, e é que a causa a que posso attribuir o discurso do honrado senador pelo Maranhão, e os prejuizos que injustamente nutro contra a religião de seus paes, vem á ser que S. Ex. foi educado em uma universidade protestante da Allemanha, Heidelberg. E lamento, Sr. presidente, porque o exemplo do meu honrado collega recorda o de muitos de nossos patricios, que, indo á Europa em demanda da sciencia, perdem a sua fé. Conhecido o estabelecimento onde S. Ex. estudou, todos os prejuizos contra a Igreja Catholica que transudam do seu discurso tem natural explicação, sem justificar o honrado senador. E note V. Ex. que essa universidade é precisamente a de um dos paizes em que o predominio protestante é o mais intolerante possível, o grão-ducado de Baden. Foi alli onde primeiro se rasgaram as concordatas com a Santa Sé pelo celebre ministro Joly. E então não admira que um moço nascido na religião catholica e educado em semelhante estabelecimento preferisse as proposições que aqui o senado ouviu, e de que tenho summo pezar porquanto entro mim e o honrado senador pelo Maranhão ha relações de mór importancia ás que tenho com outros collegas: é não só meu collega, mas representante pela mesma provincia; isto explica a razão de meu desprazer.

Diz S. Ex. começando o seu discurso que a politica religiosa dos bispos tinha posto o espirito publico agitado e a familia brasileira em sobresalto. Mas não produziu S. Ex. prova sufficiente desta asserção. Politica religiosa dos bispos! Elles são tão poucos neste paiz em que a educação litteraria é toda feita em opposição ás doutrinas catholicas, que não posso comprehendor de onde venha essa influencia

para agitar o espirito publico, e sobresaltar a familia brasileira!

A sociedade brasileira tem sido tão trabalhada neste sentido, e de encontro ás doutrinas catholicas, que já duas gerações tem sido sacrificadas. Os máos livros percorrem livremente o nosso paiz, e a mocidade anciosa por illustrar-se, engolli-se nas doutrinas anti-christãs, creando contra a verdadeira religião indisposição geral. O brasileiro que acaba de se formar em qual-quer estabelecimento litterario do nosso paiz, em regra, se não faz por si um estudo especial, sobre tão ardua materia, mostra-se antipathico á religião de seus paes. Em geral, desgosta-me dizel o, quasi todos perdem a fé ainda que na sociedade conservem uma deferencia facticia por aquella instituição. Portanto, Sr. presidente, como é que a familia brasileira está em sobresalto pela politica religiosa dos bispos? Que politica religiosa é essa? Pois se a familia é catholica, pode escandalisar-se do procedimento dos bispos que é um procedimento legal, de conformidade com as leis da Igreja...

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — E as do Estado?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — ... e que se algum defeito se pôde notar é, por exemplo, por haver um ou outro sido mais positivo no desempenho dos deveres episcopaes nesta época de frouxidão religiosa. Mas será um grande defeito o acelerar mais ou menos o movimento no cumprimento dos seus deveres, e deveres tão arduos? Que no estado tão pouco lisonjeiro de nossa sociedade se taxe de rigorista o procedimento mais normal, que chame mesmo uma imprudencia, admitto; mas que cause sobresalto o que os bispos fazem á familia que é verdadeiramente catholica, isto não se comprehendo e não tem explicação. Mas sobresalto em que, se nada ha de extraordinario, se a doutrina é perfeita? Os que não seguem a mesma cronca, como, que fundamento tem para inquietarem-se?

Mas deixemos isto. S. Ex. incommodou-se com o futuro da igreja brasileira por causa da condemnação das doutrinas de dous jornaes no Pará, facto que apreciarei mais adiante:

Pelo que o honrado senador expoz, S. Ex. affasta-se inteiramente das doutrinas catholicas. Mas são precisamente aquelles que se acham nestas condições que mais se sobresaltam com a sorte da igreja brasileira e portanto da igreja universal de quem esta é filha. Sobresalto facticio e em desacordo com as aspirações que revelam. O terror vem do facto contrario. Assim, por exemplo, Luiz Napoleão, que o nobre presidente do conselho aqui apresentou como aliado do Papa sobresaltava-se com a sorte da igreja universal e com o governo do Papa, a quem procurava dar conselhos que não eram solicitados e nós vimos a maneira porque elle acabou. Este famoso hypocrita, talhado á Juliano, que não sabia governar-se a si e nem ao povo francez, queria dar conselhos ao Papa, e os dava a seu modo: mostrava-se condoído pela sorte da Igreja e poderosamente concorria para acabar com a sua existencia na Italia, com o sacrificio do poder temporal. Carbonario em 1831, concorria com seu irmão no corco de Civitta-Castellana.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Foi como soldado sustentar o Papa.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pelo contrario: alli não foi sustentar o Papa, mas atacal-o. Posteriormente se Luiz Napoleão não governasse um paiz como a França, em que a influencia catholica é poderosa, por seu gosto não mandaria para Roma um só soldado. Basta attender-se

para a famosa carta que logo no principio do seu governo dirigiu sobre os negocios de Roma a Edgar Ney; basta o procedimento que posteriormente teve na Italia de 1859 a 1868 concorrendo poderosamente para o desmembramento dos Estados da Igreja, fazendo com que o general Cialdini se apossasse de grande parte dos mesmos Estados da Igreja, como succedeu em plena paz, forindo-se o truculento combate de Castelfidardo, exigindo do general italiano que terminasse a questão com rapidez, depressa, depressa, para não haver remedio e consummar-se o attentado. E' este ainda o homem que, depois de perder vergenhosamente a batalha de Sedan, mandou felicitar a Victor Manoel em uma carta só digna d'elle pela tomada de Roma; o homem que tinha assignado no anno de 1864 em nome da França o tratado de 15 de Setembro! Por isto digo eu a todos estes que tanto temem pela sorte da Igreja: a Igreja não precisa dos vossos conselhos e nem se impressiona desses temores; ella tem um solido e indestructivel fundamento nas promessas de Christo: está firmada sobre o rochedo inexpugnavel da Fé. São os homens que se affastam da Igreja, que menosprezam suas doutrinas, que desejam vêr a sua ruina, os mesmos que ousam dar-lhe conselhos, os que lamentam a sorte da divina filha do Christo!

Diz ainda o nobre senador continuando o seu discurso: « Os bispos das dioceses do Rio de Janeiro, Rio Grande do Sul, Pará e Pernambuco, attribuindo ao Soberano Pontifice o direito de vigilancia e de reforma sobre todos os actos, sobre todas as leis e medidas que mesmo indirectamente possam interessar a fé e a moral christã, proclamam a omnipotencia do Soberano Pontifice, tanto no temporal como no espiritual, na ordem politica, como na religiosa, etc. » Ora se S. Ex. não tivesse ido estudar a Heidelberg, e não se achasse tão envolvido nas nebulosidades germanicas, não poderia com fundamento dizer que executar uma bulla da Santa Sé é entregar as sociedades temporaes ao governo directo do Papa. Que omnipotencia tiveram os Papas sobre o poder temporal? Em que tempo? E' uma these que eu desejava ver sustentada. Em nenhum tempo. Sempre a Igreja respeitou a orbita do poder temporal.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — No seculo, creio que XVI.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Eis aqui como V. Ex. permitta que lhe diga, se mostra tão atrazado na historia da Igreja.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Pôde ser...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pois qual foi o tempo em que a Igreja brilhava, não por influencia que ella quizesse exercer despoticamente sobre os Reis e sobre os povos, mas pelas virtudes heroicas daquelles que a dirigiam e a serviam?

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — De Alexandre VII...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Em 257 Papas que tem havido, Sr. senador, encontrar-se-hão quatro ou cinco, uma dezena quando muito, que não tenham merecimento, que mesmo se macularam com vicios e crimes, mas não ha dynastia alguma no mundo que apresente em tanta quantidade homens tão dignos e tão respeitaveis.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — E não foram infalliveis?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A impecabilidade nada tem que ver com a infallibilidade baseada nas promessas do Redemptor...

O Sr. FININO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—... são cousas inteiramente diferentes. As promessas de Christo foram feitas a um pobre pescador de tanta fraqueza que o negou trez vezes. O valor destas promessas repousa na virtude divina que lhe traçou as raias do seu horizonte, mas dista muito do valor, do merecimento do homem ainda o mais virtuoso: por si, por seus meritos, o homem pouco vale.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Este pescador começou a valer alguma cousa de então em diante.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Por certo. Principiou a valer depois do crucifixo de Christo, quando a verdade triumphou, e o mal foi domado.

Mas, diz aqui o meu honrado collega (tendo): « O governo parece que se acha estupefacto diante de um tão grande acontecimento! » Ora, o Sr. presidente do conselho será homem para ficar estupefacto e tímido por insignificancias desta ordem quando nós o temos visto com tanta pujança sustentar aqui e na outra casa tantos combates, e ainda se conserva no governo? E' uma injustiça que eu não posso consentir que se lhe faça. Abi tomo eu a deusa do honrado presidente do conselho, é valentissimo!

« Intolerancia religiosa dos bispos » acrescenta ainda S. Ex.

Intolerancia religiosa dos bispos quando qualquer delles antes de tomar uma resolução que interesse a salvação de suas ovelhas, aconselha e manda admoestar o fiel que se affasta do gremio da Igreja, das suas leis para voltar ao aprisco; e esse catholico, esse filho da Igreja, surdo a todos os conselhos e exhortações, resiste pertinazmente a tudo, e a todas as observações? E' intolerante quem assim procede? Onde o rigor e o vexame?

Pois se vós não quereis obedecer á Igreja, esgotados todos os meios de brandura, o pastor não tem outro remedio senão impor-vos uma pena advertindo-vos de vosso dever.

E que pena, Sr. presidente?

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—A subida da irmandade, pena temporal...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Em que é isto intolerancia? Pois é intolerante o empregado que executa uma lei? E com os temperamentos com que procedem os bispos?

Esta expressão intolerancia não é correctá. E' inapplicavel para o caso; o bom senso o está dizendo.

« A melhor arma da Igreja, diz S. Ex., é a persuasão. » Sem duvida; é o que ella sempre tem feito. Não applica uma pena sem primeiro chamar o fiel por meio de extrema brandura ao cumprimento do seu dever. E na questão vertente, á despeito da pertinacia dos infractores, apenas os bispos applicaram a censura do interdito, que não exclue do seu gremio.

Mas, acrescenta S. Ex.: « O que pretendem, o que querem é, com o terror que porventura possam infundir em espiritos fracos, com as penas do inferno decretadas neste mundo... » Ora esta...

Sa o honrado senador não fôsse educado em Heidelberg, eu ficaria ainda mais maravilhado. Pois ha alguém neste mundo que em nome da Igreja Catholica decreta penas para se ir soffrer no inferno? Não ha, isto é, perdão-me o hon-

rado senador ausente que o diga, um desconhecimento completo do que é a excommunhão catholica.

Senhores, é preciso dizer alguma cousa sobre este assumpto, que corre o mundo desvirtuado; em prejuizo da verdadeira doutrina. Confunde-se o dogma de unidade da Igreja, não se distinguindo a unidade de fé e a unidade de communhão, não se descremina bem o principio de que fóra da Igreja não ha salvação, principio que só tem applicação em certas e determinadas circumstancias. Outro tanto se tem feito com a censura da excommunhão, entendendo-se que quem a irroga decreta deste mundo penas do inferno.

Na Igreja, como sabem os nobres senadores, ha tres ordens de bens espirituaes, os quaes são nella communa. Os primeiros são os que procedem do chefe que é Nosso Senhor Jesus Christo, e cuja distribuição depen lo absolutamente de sua bondade e misericordia. Destes bens a Igreja não pôde privar a fiel algum, nem pela excommunhão, nem por outra fórma. Segundo a nossa doutrina, a Igreja suppõe sómente a privação da graça no que por seus peccados mereceu que ella o excluísse do seu gremio, o excommungasse em summa; de modo que se o excommungado não fór culpado, ou a pena assentar em um facto que não é criminoso, fica sem effeito, e o censurado continúa unido ao corpo da Igreja pela caridade commum, e neste estado merece sua salvação, se por outra circumstancia não perdê-la.

Na segunda classe de bens communs estão os de que a Igreja é depositaria como os sacramentos, e de que os fieis que estão em sua communhão podem aproveitar, porque ella é a dispensadora, e cuja perda, pela exclusão do gremio, pôde prejudicar a salvação, o que dependo da vontade do proprio fiel. São estes os bens que provem do corpo da Igreja.

Ha ainda em terceiro logar os bens espirituaes que tem sua fonte nos membros da Igreja, como as orações, os suffragios e as boas obras de cada christão em particular, que pelo meio da communhão dos santos aproveita mais ou menos a cada fiel. Destes bens não pôde a censura e a excommunhão privar aos fieis.

Do que fica exposto se conclue que não pôde ser condemnado pela Igreja o infiel, nem o scismatico, nem o hereje que por ignorancia invencivel desconhece a fé; o chefe da Igreja, Christo, pôde salvá-os, se entender que tem meritos. Suas mãos estão perfeitamente livres. Não estão no mesmo caso os que se separam voluntariamente da verdadeira Igreja (scismaticos), e ainda os que oppoem pertinaz resistencia a uma decisão doutrinal da mesma Igreja (herejes), por quanto excluidos da unidade de fé, e de communhão, fóra do gremio da fé, attraem as penas que o Salvador decretou, o de que podem libertar-se por facto proprio até os ultimos momentos por um simples acto de obediencia.

E' por isso, Sr. presidente, que a Igreja incessantemente, e até o fim de sua carreira neste mundo, chama o fiel refractario e lhe diz:

« Se não quereis seguir as doutrinas pregadas por Jesus, e de que sou depositaria, vejo-me forçada a recusar-vos os bens de que sou dispensadora. » Isto é, separa-o em último caso da communhão completa da Igreja; as consequencias deste acto correm por conta do delinquento, que a todo o momento pôde inutilisar a decisão. A Igreja está sempre prompta a acolher o filho transviado.

Mas será isto, Sr. presidente, decretar penas para o

outro mundo? Não, porque o supremo Chefe da Igreja pôde absolver aquelle que houver sido injustamente condemnado, pois em materia do facto não ha infallibilidade. Isto é dos livros, aprende-se em qualquer obra de direito canonico. Como pois dizer-se que os Papas na Igreja Catholica decretam penas para o inferno? O honrado senador é desculpavel por este erro que proferiu, em vista da fonte onde bebeu-a; fez á Igreja uma injustiça que não merecia.

E a este respeito, Sr. presidente, vou citar uma anedota, bem curiosa, que ainda friza melhor a questão.

Quando Pio VII se achava em Paris, em 1804, o primeiro Napoleão exigiu que todo o funcionalismo lhe fosse render homenagem nas Tulherias onde o Papa residia. Coube a sua vez a M. Marron, que era presidente do consistorio calvinista. Elle fez um discurso delicado, e em termos convenientes, mas em um dos pontos do discurso disse: que comquanto na sua qualidade de presidente do consistorio, não tivesse direito á benção apostolica do Santo Padre; todavia julgava que Sua Santidade era demandado caritativo para expol-o ás penas do inferno, por quanto, Sr. presidente, o prejuizo da condemnação ás penas do inferno, decretada deste mundo é um daquelles que os protestantes, ainda mesmo os mais instruidos, em geral admittom. O Santo Padre Pio VII replicou a este cumprimento, e com muito espirito, dizendo que não reconhecia nos Papas semelhante attribuição, e mesmo não lhe constava que Papa algum tivesse uma tal pretensão; e referindo-se a M. Marron, assim respondeu sorrindo: «mas tambem acreditaes que, se tivesses a infelicidade de perder-vos, o que Deus não permita, não me acharia habilitado para tirar a castanha do fogo.» Como já notei o presidente do consistorio calvinista se chamava M. Marron. Fez nesta occasião o Papa um chistoso calembourg. Já se vê, portanto, que os Papas não tem a pretensão, que infundadamente lhes attribue o meu illustre collega, o nom bispo algum da Igreja Catholica, de mandar para o inferno pessoa alguma, para cumprir penas decretadas neste mundo. Pôde ser que eu esteja enganado.

Portanto colloquemos a questão no seu verdadeiro pó e saibamos o que é realmente a excommunhão catholica, seus effeitos e applicação. Sinto estar fallando desta materia diante do meu nobre collega pelo Ceará (o Sr. Pompeu), sem duvida mais competente do que eu; peço-lhe mil desculpas e a correccção dos meus erros.

O Sr. POMPEU dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Saibamos, portanto, que excommunhão, ou maior ou menor, é, além de uma advertencia, uma censura, e mesmo uma penalidade para obrigar o fiel a entrar no cumprimento dos seus deveres, a voltar ao gremio da Igreja. Ao delinquente recusa-se aquelles bens que Jesus-Christo confiou á Igreja até que o refractario arrependido volte. Se elle não volta e pertinazmente resiste, a culpa pelas consequencias não é da Igreja, se no momento critico não se der bem lá por cima.

Dirão alguns, como tenho ouvido dizer, e nomeadamente o Sr. presidente do conselho que não se importam com a excommunhão, porque elles bellamente se entendem com Deus (riso), e por consequencia estão muito e perfeitamente seguros. Lembro sómente a S. Ex. o Sr. presidente do conselho, cuja sorte muito me interessa, que a

palavra imprudente que proferiu é ainda um peccado contra o Espirito-Santo, e destes que não se perdoam.

O Sr. FERNANDES:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' a presumpção de poder salvar-se sem o mediador estabelecido na Igreja. Pôdo, ó verdade, o que estiver fóra da Igreja por ignorancia invencivel, alcançar sua salvação por misericordia divina; mas não pôde ter sahindo deste mundo certeza de sua salvação, como tem aquelle que vive de conformidade com as leis da Igreja. Ao menos o que sao de conformidade com a Igreja leva consigo a consolacão de que os seus peccados lhe serão perdoados, mas não aquelle que confia somente em si, no orgulho da sua razão, e que resiste pertinazmente a todos os conselhos que nossa Mãe, a Santa Igreja, lhe dá.

O meu douto collega, Sr. presidente, ainda insiste nessa politica e nessa intervenção do poder espiritual sobre o temporal: Eu já disse: não ha época alguma desde que a Igreja foi estabelecida, em que o Santo Padre interviesse directamente no poder civil de qualquer estado.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Chegou a depór principes e reis.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sem duvida, mas vamos examinar reflectidamente a questão, de modo e razão porque depunham; vamos ao mesmo caso que o nobre senador a quem respondo citou aqui em referencia a S. Gregorio VI, que S. Ex. não designou como santo, mas é ao proprio S. Gregorio VII cuja festa celebra a Igreja amanhã, 23 do corrente. E' o caso de Henrique IV da Alemanha.

Qual era a lei que regulava o Imperio Germanico? Nella se dizia que desde que o Imperador se afastasse da communhão catholica, a pena seria a deposição. O Imperador germanico era eleito por varios principes catholicos, tanto seculares como ecclesiasticos e essa era lei corrente, aceita e reconhecida por todos.

Quem podia saber se o Imperador era ou não catholico para se lhe impôr a pena legal naquell tempo em que a Igreja estava intima e perfeitamente ligada com o Imperio? Era sem duvida o Soberano Pontifice.

E como procedeu o Santo Padre nessa occasião? Os eleitores do Imperio, os principes Saxões e Suabios vieram para perto de Roma, em Tibur, congrega: am-se e disseram: «Henrique IV tem faltado a seus deveres, como Imperador, nós por isso o queremos depór, porquanto além de muitos crimes que tem praticado, accresce o de apostatar da fé, Henrique não é christão.» Ora, a historia o apresenta como um dos piores principes que tem havido. O que fez o Papa? Disse: «E' melhor esperar mais algum tempo, contemporisar, a ver se o principe cede do suas desarrasonadas pretensões.» Resolveram os eleitores congregar a dieta de Augsbourg, citando por ella o Imperador, assim de apresentarem suas queixas e defender-se Henrique. O Papa prometteu estar presente nessa famosa assemblêa, confiando que alli terminaria o litigio.

O que fez Henrique IV? Sabendo que seria deposto, o reconhecendo por outro lado ser esta doutrina perfeitamente regular, porquanto declarou (e não só elle como seu filho e seu neto) que se faltasse ao imperante a fidelidade á Igreja era isto motivo sufficiente e legitimo de deposição. . .

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—A acção do temporal sobre o espiritual.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas não era isto resoluta

da lei ecclesiastica, era o resultado da lei civil do Imperio Germanico, que todos acceitavam e obedeciam: não ha influencia do espirital sobre o temporal. Por conseguinte, o que fez Henrique IV? Veio á Italia, entendeu-se com o Papa e foi absolvido da accusação de apostasia; mas o Papa ainda lhe disse: «Apesar de tudo é conveniente que vos defendeas na dieta de Augsbourg.» Henrique IV julgando-se desobrigado de comparecer á dieta pelo facto de sua absolvição, negou-se áquella justa exigencia e a questão veio a decidir-se pelas armas.

Ora, isto tem alguma cousa com a interferencia do Papa no dominio temporal? Elle era o juiz bem aceito e reconhecido por todos. Qual o juiz que naquella tempo poderia dizer se Henrique IV era ou não catholico? Quem é o juiz das controversias entre os catholicos! Não ha outro senão o Papa.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: —O nobre senador pelo Maranhão citou a deposição de D. Affonso de Portugal.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —Não foi elle quem citou. está V. Ex. enganado; quem citou foi o honrado senador pelo Espirito Santo, o qual não se referiu a D. Affonso, mas a D. Sancho II, o capello. Direi ainda duas palavras sobre este facto; era uma resposta que eu pretendia dar ao honrado senador pelo Espirito Santo.

D. Affonso Henriques nunca seria Rei de Portugal, se não fosse o acolhimento que lhe prestou o Papa, não simplesmente como chefe da Igreja, mas pela influencia que sua alta posição e suas virtudes lhe haviam adquirido.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Então fazia reis e depunha.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: —São cousas que se discriminam perfeitamente, e a antiga sociedade bem o comprehendia. O Papa não impoz condição alguma ao nascente Reino de Portugal. D. Affonso Henriques que queria ser Rei, passando de vassallo a príncipe independente, não tinha forças para resistir a seu competidor e suzerano o Rei de Leão, precisava de apoio e apoio poderoso, por isso procurou o Papa e disse: «Quero ser v. sso vassallo, ou antes da Santa Sé, como era o direito daquella época, vassallagem mais ficticia que real: assim aconteceu na Inglaterra, em Napoles e outros paizes, mas não era negocio em que a Igreja, como poder espirital, intervisse.

Foi porventura no interesse da Igreja que D. Affonso Henriques procurou o Papa quando se lhe apresentou o disse: «Quero ser vosso vassallo e pagar de tributo quatro onças de ouro?» Não foi; D. Affonso procurou a protecção do Papa como um auxilio para tornar-se independente e consolidar a revolução que fez, fugindo á vassallagem do seu suzerano. A de Roma por muitos motivos lhe era mais conveniente. Elle arcava contra o dominio leonoz no Norte e ao Oriente, tinha ao Sul os musulmanos que o não deixavam parar; mas desde que se declarou vassallo da Santa Sé consolidou a paz com Leão, e foi quando muita gente acediu de diversos pontos da Hespanha e da Europa, o lhe ajudaram e a seus successores a firmar a nova monarchia. E depois esses reis que recchião esse notavel beneficio insurreccionaram-se contra os Papas e tinham legistas para sustentarem estas pretensões!

O que aconteceu com Sancho II? Era um príncipe que se comportara pouco dignamente e contra o qual se indis-

pozaram não só os povos, como a nobreza e o clero; principalmente depois do seu casamento com D. Mecia de Haro. Então os povos reclamaram á Santa Sé que como era a suzerana, lhes dêsse um successor á corôa do Reino, e os Papas apenas deram um regente, que depois passou a reinar. Portanto os Papas como suzeranos estavam no direito daquella época; é preciso apreciarmos o facto conforme o direito que naquella época existia e era por todos bem aceito. Foi um beneficio para Portugal a solução dada pelo Pontífice, porquanto, comparado Sancho II com Affonso III, era seu successor muito melhor cousa. Isto consta da historia e, com as razões produzidas pelos honrados senadores nada se pódo allegar contra o procedimento dos Papas.

Se o Papa, como alguns escriptores dizem, quizesse ser senhor do mundo naquella tempo, tel-o-hia sido; mas o Papa não queria isto, outra era a sua missão; limitava-se quando muito a ser suzerano de alguns estados que solicitavam essa vassallagem por commodidade propria, e mediante o tributo insignificante, como era o de Portugal, quatro onças de ouro. Essa vassallagem era mais facticia que real, e era unicamente no interesse dos principes e não no do Papa.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Governava pois no temporal e muito.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Uma das queixas de Machiavel contra os Papas era de não terem creado na Italia um grande estado, em que fossem chefes tanto no temporal como no espirital. Nunca os Papas tiveram semelhante pretensão; tudo quanto lhe assacam neste sentido é infundado, não passa de historias dos defensores do cazarismo monarchico, dos homens que se apoiavam no direito romano, e queriam fazer do monarcha christão, um monarcha cazarista.

O SR. FIGUEIRA DE MELLO: — Apoiado.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Nunca o poder temporal deixou de ser mui acatado pelos Papas dentro de sua orbita, allegar-se o contrario é traduzir mal a historia, é não aquilatar os factos de conformidade com as doutrinas da época em que occorroram, ou desejo unicamente de injuriar a Santa Sé. Passarei a outro ponto.

Ha aqui (lendo) um topico a respeito da bulla *Eterni patris*, que tambem adduziu em pró de sua these o honrado senador pelo Maranhão, mas de que eu prescindio, porque magistralmente dello occupou-se o nobre senador pela Bahia (o Sr. Zacarias). Pela analyse que fez S. Ex. ficou provado que o honrado senador pelo Maranhão não tinha prestado séria attenção áquella documento, que não dizia o que S. Ex. enxergava.

Tratando do concilio do Vaticano que proclamou o dogma da infallibilidade do Summo Pontífice, assegurou ainda o honrado senador pelo Maranhão que era esse facto tambem uma prova de que se queria estabelecer o regimen da theocracia! Oh! senhores, como de semelhante circumstancia deduzir-se essa conclusão? E' ainda mais uma nebulosidade germanica o assegurar-se que o dogma da infallibilidade do Papa tinha por fim crear uma theocracia. Pois o Papa não era antes infallivel? Quantas vezes não decidiu elle por si só questões de fé? Podia concilio algum ter validade sem que o Papa o approvasse? Não ha um concilio que não tendo a assignatura do Papa, valesse o fosse considerado ocumenico o legitimo, essa formalidade era indispensavel. Ora, como é que mantendo-

se essa situação, nunca houve theocracia antes, e só depois do concílio do Vaticano? É que se temo a realisação de semelhante systema do governo? E com que meios, Sr. presidentes, realisar tão insensata empreza?

(Ha um aparte).

A doutrina da infallibilidade do Papa é uma doutrina antiquissima, generalisada na Igreja, e de outra sorte nunca poderia ser declarada dogma, porque a Igreja não cria dogmas, ella define-os, porquanto existem no deposito da fé de que a Igreja é o guarda, o fiscal. Esses artigos de fé não seriam definidos como dogmas se não tivesse havido quem os visse pôr em duvida.

Foram os gallicanos os que levantaram a questão do que o concilio era superior ao Papa, e de que este não era infallivel como todos os monumentos da antiga igreja e posteriormente depunham, o bem o provou Rocoberti no principio do ultimo seculo. Foram elles que sustentaram essas e outras questões da mesma procedencia que atormentaram a catholicidade nos seculos XVI, XVII e XVIII mas a doutrina orthodoxa e corrente em toda a Igreja, exclusiue a França nessa época, foi sempre essa. Em França, o reforço que os jansenistas prestaram nos gallicanos, deu a esse erro um grande corpo, maxime pela influencia que esse notavel paiz exercia na Europa, mas mesmo alli a despeito das doutrinas do governo, a boa doutrina conservara muitos adherentes, não fallamos hoje. Portanto, onde é a que fim vem essa theocracia, cujo phantasma é apresentado para aterrar as almas fracas?

E, senhores, fallemos claro, theocracia, se ha, se repõe alguma parte do mundo, é fóra do catholicismo; a doutrina christã desde que nasceu acabou com o regimen theocratico. Nem mesmo havia esse regimen nos Estados da Igreja, porque o Papa não os administrava confundindo a orbita temporal com a espirital. Tudo alli se achava perfeitamente descrimiado; os estabelecimentos do regimen ecclesiastico não se confundiam e misturavam com os civis.

Em summa, Sr. presidente, desde que Nosso Senhor Jesus Christo estabeleceu a distincção entre os dous poderes, nunca mais houve governo theocratico, propriamente tal, entre bons christãos.

Os governos theocraticos existiam no antigo paganismo, onde os dous poderes viviam sempre confundidos; e que governo mais theocratico do que o da antiga Roma, onde não se podia dar um passo na administração publica sem um sacrificio, sem consultar os deuses e os animaes sagrados? A todo momento havia sacrificios, havia consultas á divindade. Todos os governos da mythologia antiga eram radicalmente theocraticos; e posteriormente os cultos estranhos á Igreja continuam a ser-o; sirvam de exemplo os estados mahometanos, o governo da Inglaterra em que a Rainha é quem descide do dogma, e na Prussia onde o Imperador da Allomanha e Rei daquella nação é o chefe da religião evangelica. Nesses estados ha theocracia, porque o chefe do Estado resolve as questões tanto no temporal como no espirital. Governo theocratico é o do Czar da Russia, é o do Sultão de Constantinopla...

O Sr. FIAURINA DE MELLO:—E' o do Mikado do Japão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA.—... é o do Imperador da China. No regimen do christianismo não é possível o governo theocratico, ha distincção bem pronunciada dos dous poderes, e essa distincção se deve á doutrina de Christo.

Portanto, esse terror inculcado de theocracia é todo ima-

ginario, não existe nem poderia existir, menos lá pela resistencia dos racionalistas, porque estes são os maiores theocratas possíveis; estes é que querem a confusão dos poderes, o predomínio de uma deusa chamada razão e para por ella governarem os Estados e estabelecerem religioes de conformidade com as suas doutrinas, esses é que querem e tem interesse na confusão dos dous poderes, que Nosso Senhor Jesus Christo bem e perfeitamente descriminou.

Queixa-se o nobre senador do que os bispos não reconhecem o *placet*, mas os bispos não teriam talvez duvida, de reconhecer o *placet*, se acaso o § 14 do art. 102 da constituição não fosse entendido de uma maneira inteiramente opposta ás doutrinas da Igreja. E' na maneira de apreciar o § 14 que está toda a dissidencia.

Desde que o legislador constituinte estabeleceu aquella disposição é porque entendia que podia e devia estar de accordo com o art. 5º; e não pôde ser de outra maneira entendida aquella disposição, se se quer que o *placet* seja obedecido em consciencia por todos os catholicos deste Imperio; porquanto, apreciado no sentido opposto de querem os feis reunidos nas duas camaras, no conselho do Estado e no ministerio entender o § 14 restrictamente, não poderá o governo encontrar a obediencia que todos nós devemos á lei com o pleno assenso da consciencia. Entendido no sentido restricto e rigoroso não poderemos consideral-o como uma disposição justa, entenderemos sempre que é uma disposição anti-catholica, e mesmo absurda, attentatoria da liberdade e independencia da Igreja.

Orá, nós temos na constituição quatro disposições relativas ao assumpto religioso, sendo a principal a do art. 5º, das quaes a unica que está em desaccordo é o § 14, entendido como quer o nobre senador pelo Maranhão e explicado por elle.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Pela razão.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—A razão ahi está fóra. Diga-me S. Ex., que me honra com o seu aparte, se a palavra nomear bispos do § 2º art. 102 importa o mesmo que nomear magistrados?

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Digo que sim.

O Sr. ZACARIAS:—Não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Tanto não é a mesma cousa que nunca se executou por essa fórma.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Digo que sim.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Se nomear bispos é o mesmo que nomear magistrados, então digo que quem nomeia o delegado e o subdelegado é o chefe de policia e não o presidente de provincia.

O Sr. ZACARIAS:—A faculdade de nomear bispos não é delegação da nação.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Insisto nesta apreciação para mostrar que devemos entender a disposição do art. 102 § 14 da constituição de accordo com o art. 5º. O art. 5º é que é o regulador. Nomear bispos, tanto não pôde o governo fazer, pois tantas vezes tem apresentado bispos e o Papa nomeado. E nomea o governo bispos por ventura porque o povo o autorisasse para isto? Não; nem o povo lhe poderia dar semelhante direito, porque não o tem.

O nomear aqui, cumpre attender, é o nomear no sentido do nominare latino equivalente a apresentar.

Prover beneficios ecclesiasticos é o mesmo que prover os

empregos civis? Não; o tanto não é, que é necessário apresentar os parochos ao bispo, para o bispo, dar-lhes a collação, pois sem essa formalidade o parochos é impossível. Por conseguinte, quando quizermos entender a constituição em materia religiosa, o artigo regulador é o 3.º

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Então comprehende-se a razão do *placet*, o o *placet* neste sentido é aceitavel e admittivel porque não nullifica o outro poder. O principe ou governo recebe as bullas e as faz publicar para melhor defender a religião que jurou manter.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Sem exame, sem conhecimento?

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Mas que exame, que conhecimento? Por ventura já houve da parte da Igreja alguma invasão? Não ha exemplo de nenhuma invasão, e nem pôde haver, porque a doutrina catholica é invariavel. Essas imaginarias invasões foram creadas pelos defensores do cesarismo monarchico, aproveitadas hoje pelo cesarismo democratico: essas injuriosas suspiotas contra a Santa Sé foram inventadas por elles.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Então o *placet* é desnecessario.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — E' nullo e inofficaz; mas hávia uma inconveniencia aqui, em um paiz catholico, e é esta: o governo que se obrigou a manter a religião catholica, deve saber-quaes são as peças roaes e authenticas publicadas pela Santa Sé para que todo o povo as conheça e as respeite; e o governo do Estado mais que ninguem dispõe dos maiores meios de publicidade, e interessa em quaes leis sejam bem conhecidas.

Não é para examinar, porque em materia dogmatica não podemos exercer exame, e para que?

O Sr. ZACARIAS: — Que competencia tem o governo para isso!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Não tem competencia nenhuma. E ocioso soria um tal exame sem expôr o paiz a mudar de religião, o que, em vista do art. 3.º, não se pôde presumir.

Tanto é exacto o que acabo de dizer a respeito do *placet* que os racionalistas modernos já o abandonaram, tanto lhe sentiram o absurdo. Peço licença ao senado para ler uma passagem de um escriptor italiano Boggio, a respeito do *placet*. E-se escriptor que ninguem qualificará de amigo da Igreja, em sua obra *a Igreja e o Estado no Piemonte*, publicada em 1854, emittiu esta opinião, sobre o *placet* (Lé).

« O *exequatur* ou *placet* de nada serve, onde reina a liberdade da imprensa. O *exequatur* tem sobretudo por fim impedir a publicação dos actos do poder ecclesiastico, que parecessom ao poder Laical perigosos ou illegitimos.

« Com a liberdade da imprensa, os jornaes podem dar publicidade á bulla ou breve, não obstante não ter o *exequatur*. E como não é da forma da promulgação, mas do conhecimento que se tem do acto, que deriva para os feis a obrigação de obedecer ás prescripções da autoridade ecclesiastica, segue-se que o *exequatur* é perfeitamente inutil.

« Os feis não podem, nem querem, nem devem resistir-se ás decisões da autoridade politica, para saber se devem ou não observar essa prescripção da Igreja, sua propria consciencia é o unico juiz competente em semo-

lhante materia. Ora a consciencia nos diz, que é demandado absurdo que o principe defina se um breve, uma bulla, etc. devam ser declarados nulos ou insubsistentes, mesmo como actos da autoridade ecclesiastica.»

Ora o que diz este notavel escriptor tinha-o comprehendido a constituição de 1848 do Piemonte, que hoje é a constituição do Reino da Italia. O *placet* entendido como querem os que o defendem, rigorosamente, é hoje além do absurdo, anachronico.

Eis aqui, Sr. presidente, um autor bem liberal, bem racionalista o que diz a respeito do *placet*; e o governo arrogando-se uma pretensão insustentavel deverá collocar as consciencias dos catholicos na alternativa de obedecer á sua religião ou ás prescripções civis...

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — A constituição o ordena.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Como ordena no caso de nomear bispos, como ordena no caso de prover parochos e empregados ecclesiasticos. E' per esta forma que a constituição ordena. Não se pôde entender a constituição em assumpto religioso senão pelo artigo regulador que é o art. 3.º

O nobre senador pelo Maranhão tambem tratou da condemnacão de um ou dous jornaes do Pará, o *Pelicano*, o *Santo Officio* e não sei qual outro.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — O Liberal.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — S. Ex. não entrou no exame miudo desta questião, ella foi tratada pelo honrado senador pelo Pará, o qual nos disse que era um attentado contra a liberdade da imprensa a prohibição que o bispo do Pará fez da leitura destes jornaes. A argumentação de S. Ex. consistia na seguinte: « A constituição permite a liberdade da imprensa; ora, se não houver quem leia os jornaes, essa liberdade não se torna effectiva; logo a prohibição da leitura de um jornal é opposta á liberdade da imprensa. « De maneira que conforme a argumentação de S. Ex. o paiz de familia que prohibir a leitura de um livro ou jornal a seu filho deverá ser punido e ir para a cadeia, porque oppõe-se á liberdade da imprensa; o professor ou director de educação de qualquer moço se lho fizer uma tal prohibição, tambem está no caso do bispo, está exposto á mesma penalidade, deve ir para a cadeia! E' um novo direito ao trabalho.

Mas, diz S. Ex: « E' um direito que dá a constituição. » Mas o direito que consagra o legislador não vae ao ponto de crear leitores para todas essas peças, que a doutrina catholica ou a moral christã repellêm. O direito é que ninguem embarace a qualquer pessoa de escrever o que entender em manifestação de suas idéas, porque o Estado não previne os crimes, pune-os; isto eu comprehendo; mas dahi a crear um viveiro de leitores para quoesquer publicações, immensa é a distancia.

Mas agora digo a S. Ex: o Estado tambem garante a religião catholica no art. 3.º, os bispos tem a obrigação de affastar suas ovelhas dos mãos pastos, e bem se vê que elles não o podem fazer de outra maneira senão dizendo: « Isto é máo », ou, taes doutrinas são reprovadas.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Mas não prohibido.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Elles toom jurisdicção para fazel-o; podem impôr essa prohibição, porque é a

sancção do direito que se lhes não contesta de condemnar os máos livros, o que implicitamente é prohibição, o que por toda a parte se tem admittido.

Temos por consequencia dous direitos em frente um do outro; qual é delles o mais precioso? porquanto não ha direito contra direito. O mais precioso é sem duvida aquelle que tem por fim amparar a liberdade dos fracos e illetrados, garantir a moral publica como fazem os bispos: o taibem ainda por outra razão. Os racionalistas não querem que a Igreja possa funcionar soudo dentro da orbita do puramente espirital: ora o puramente espirital é um absurdo, porque a Igreja foi feita para este mundo e não para os espiritos, porquanto esses não precisavam do sacrificio de Christo. Mas admittamos o puramente espirital por um momento. Neste caso digo eu o bispo, quando lavra essa prohibição, é com destino aos puros espiritos, que estão sob sua inspecção; os corpos entregues ao poder que dispõe da força, interessa com a leitura das suas boas peças, gosam da mais franca liberdade, não são prejudicados pela pastoral.

Este argumento lembrado pelo nobre senador pelo Pará é novo, pois em parte alguma do mundo tem sido lembrado, e os bispos teem usado desso tremendo direito, no parecer de S. Ex.

Continuando na analyse das proposições proferidas pelo honrado senador pelo Maranhão, farei sobre este topico mais uma observação.

Accrescenta S. Ex. que quando o illustrado bispo do Pará condemnou o *Pelicano* e outros jornaes, havia dito que só teria absolvição do sacramento o maçon que fosse *perjuro*. Parece-me que um tal modo de expressar-se é improprio do senado, é mister que nos conservemos no terreno da exactidão quando fizermos nossas censuras. Quando vimos aqui fazer uma accusação a qualquer individuo, sobretudo a um que se acha na posição de principe da Igreja, deve-se meditar duas vezes antes de arriscarmos uma censura, como a que S. Ex. fez ao bispo do Pará sem provas.

Pois o homem que ouve os conselhos da Igreja é *perjuro*? O bispo podia dizer isto? Tanto não o podia dizer que na sua pastoral a respeito da maçonaria lê-se cousa mui differente da proposição do honrado senador. Tenho aqui a *Boa Nova*, onde vem textualmente as declarações do bispo.

« Poderá receber validamente a absolvição sacramental todo o membro da maçonaria que fizer promessa sincera de abandonar para o futuro, inteiramente e para sempre esta sociedade. Sem esta promessa fóra nulla a absolvição, e o penitente commetteria um sacrilegio. »

Já se vê pois que não diz o bispo que o maçon seja *perjuro* voltando ao gremio de sua Igreja, que aliás, não permite tais juramentos. Os que se fizerem, contrarios á sua lei, são radicalmente nullos.

Consurando o digno prelado disse mais o nobre senador: « só poderá casar o maçon que perjurou, isto é, que se reconciliar com o seu bispo. » Uma proposição destá ordem lançada em um jornal, que não tem a grave responsabilidade que tem o senador do Imperio, poderia passar sem reparo; mas que um senador adopte-a, e aqui reproduza-a, não parece-me regular, conveniente, acho muito improprio. Eis aqui o que diz a pastoral:

« Ser-lhe-ha tambem concedido o sacramento do matrimonio em attenção a outra parte que fica unida á Igreja e não perdeu seu direito aos sacramentos. Lembre-se, po-

rém, os que não tiverem confessado e reconciliado com a Igreja, que recebendo este sacramento em taes disposições, commettem uma grave falta diante do Deus ».

Eis aqui, Sr. presidente, o bispo intolerante que quer avassallar o Estado, e entregal-o de mãos atadas ao Santo Padre!

Continuando accrescenta o nobre senador: « só terá sepultura ecclesiastica o maçon que antes de morrer se reconciliar com o seu bispo, isto é, o que perjurou. Ora, Sr. presidente, a sepultura ecclesiastica é um dos bens de que dispõe a Igreja; o fiel transviado que resiste a todas as admoestações, que não quer sujeitar-se á lei da Igreja póde julgar-se offendido se essa sepultura lhe fór negada? »

O Sr. visconde de Souza Franco: — O que é sepultura ecclesiastica? Não são as dos cemiterios municipaes?

O Sr. Mendes de Almeida: — Que cemiterios municipaes?

O Sr. visconde de Souza Franco: — Todos são municipaes.

O Sr. Mendes de Almeida: — Todos não; o mundo catholico tem entendido no inverso de V. Ex. e a prova é que em Paris, por excepção unica, ha cemiterios nessas condições a que V. Ex. allude, mas em toda a França os cemiterios catholicos são separados dos outros. A lei civil ainda da época da primeira revolução o tem admittido. Lá o governo e as municipalidades tiveram o bom senso de mandar crear cemiterios proprios para todos aquelles que não faziam parte da communhão catholica; aqui, pelo contrario, achou-se que era mais expedito e mais commodo mandar-se profanar os cemiterios para se abrir sepulturas aos não catholicos, quando a obrigação era não offender os direitos e os escrúpulos dos catholicos, e mandar-se fazer cemiterios para os outros religionarios que não commungam nas mesmas idéas, e não dão ás cerimoniaes funebres a importancia que nós damos.

O Sr. visconde de Souza Franco: — E' deixar insepultos os cadaveres onde não podesse haver outro cemiterio pela pequenez do lugar.

O Sr. Mendes de Almeida: — E a culpa seria da Igreja?

O Sr. visconde de Souza Franco: — Sem duvida.

O Sr. Mendes de Almeida: — Não, porque a Igreja não póde responder senão pelo que faz; a culpa é do governo civil que opportunamente não providenciou sobre esta necessidade, e cabe a V. Ex. em grande parte, porque tem sido ministro mais de uma vez, e nunca se lembrou disto.

O Sr. visconde de Souza Franco: — Creio que póde-se enterrar perto uns dos outros sem brigarem, e sem que deixem de comparecer no fim do mundo ao juizo final.

O Sr. Mendes de Almeida: — Até aqui as censuras contra o bispo do Pará; vamos examinar as dirigidas ao da diocese do Rio Grande do Sul. O nobre senador pelo Maranhão tambem o accommette, e porque? Eu lorei a accusação (Lê).

« Chamo tambem a attenção do governo para o procedimento do bispo do Rio Grande do Sul, que sae da sua diocese, abandona o seu rebanho quando o como bem lhe parece, e vae á Europa e provincias do Norte, onde demora-se o tempo que quer! Julgando-se desligado, pelo facto de ser bispo, do seu juramento ao soberano da nação, só se reconhece subdito do Papa! Su a assembléa provincial

lho pede informações sobre assumptos de sua competencia, elle, fazendo praca do maior desprezo pelos poderes constituídos, responde-lho *com descortesia* sem igual, *dirige-se* ao corpo legislativo provincial como de superior para inferior e com *intoleravel sobrançeria* ! »

Quantas inexactidões e quanta injustiça neste pequeno trecho !

Este ponto já foi tratado muito bem pelo honrado senador pela Bahia, o Sr. Zacarias, e poderia dispensar-me de occupar-me d'elle. Mas sempre direi algumas palavras no empenho de dar, sobre o assumpto, ao senado algumas informações. Aqui, nesta censura tão ampla, temos duas questões: quem é competente para conhecer da residencia dos bispos? O bispo não é um empregado publico.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Eu digo que é funcionario publico.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Na generalidade talvez, porque o funcionario da Igreja tambem é funcionario publico; mas funcionario temporal, não é.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — E'.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Se é funcionario publico quem lhe investo as funcções que exerce? Será o governo? Mas o governo pôde fazer bispos? Pôde o governo fazer cem magistrados, cem generaes, mas não é capaz de fazer um bispo; se não é capaz de fazer um bispo, como é o bispo empregado publico? Não é, nem em parte alguma do mundo é assim considerado. Se não fosse a limitação do tempo, eu apresentaria provas de um paiz que nesta materia nos dá lições, a França. A magistratura franceza, que não poucas vezes se ha occupado desta materia, tem contestado aos empregados ecclesiasticos o direito de funcionarios publicos: ainda deste anno poderia citar alguns exemplos neste sentido, e por toda a parte assim é; só no Brasil é que se pretende que o empregado ecclesiastico seja considerado empregado publico.

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Tem-se contestado poderem ser accusados sem consentimento do conselho de Estado e do governo; isto, sim.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — V. Ex. está enganado. As decisões francezas são as que notei e hoje ainda mais força tem esta doutrina, porque a lei que regulava essa materia, o art. 75 da constituição do anno VIII, a que V. Ex. allude em sou aparto, foi revogada. Essa lei era do tempo da Republica, pretendia-se utilisal-a em favor dos funcionarios ecclesiasticos, e assim ligal-os ao dominio civil, mas á essa interpretação sempre resistiu o tribunal de Cassação. Ora, no tempo da primeira Republica, e mesmo no primeiro Imperio, sempre foram os bispos exceptuados da classe dos empregados publicos civis. O mesmo aconteceu na monarchia bourbonica, quando havia religião de Estado, e posteriormente. Collocada a questão neste pé, a solução fica bom patente.

O bispo do Rio Grande, Sr. presidente, foi accusado de tratar com desabrimto e sobrançeria a respectiva assembléa provincial em uma resposta que deu. O senado poderá apreciar a sem razão desta censura no documento que aqui tenho e lerei: da ua leitura se verá se houve a inculcada sobrançeria e desabrimto da parte daquello illustre prelado.

O bispo não tinha obrigação de prestar informações á assembléa provincial e, maximo, da maneira porque se lho

exigia; podia dar algumas dessas informações amistosamente, e mais nada. Em vista do requerimento que se fez, o presidente da provincia podia prestar algumas ou a mór parte das informações que pedia a assembléa, a qual as exigiu como que só para se mostrar superior ao bispo. A thesauraria de fazenda tinha assentamentos que podiam ser communicados á assembléa acerca do numero de parochos e despendio que faziam, pois sem necessidade se incommodava o bispo. Com uma simples certidão das repartições civis ficava logo sciente a assembléa de quaos e quantos eram os padres que regiam as freguezias, se eram ou não encomendados, quaos os estrangeiros, etc.

Mas o requerimento approved na assembléa, ia muito além, exigia do bispo aquillo para que não tinha competencia, e o prelado não podia legitimamente satisfazel-a. Pode-se confrontar os dous documentos.

Eu peço licença ao senado para ler a resposta do digno prelado do Rio Grande do Sul não á assembléa provincial, mas ao presidente da provincia, assim como o requerimento que lhe deu causa (Lê).

« Bispo do S. Pedro do Rio Grande do Sul. — Palacio episcopal em Porto-Alegre, 27 de Marco de 1873. — Illm. e Exm. Sr. — Respondendo ao officio de V. Ex. com data de 24 do corrente, no qual me faz ver que, para poder satisfazer á requisição da assembléa legislativa provincial constante do requerimento da mesma assembléa, que se dignou transmittir-me por cópia, eu houvesse de habilitar a V. Ex. com os esclarecimentos que entendosse convenientes; cumpre-me dizer a V. Ex., que, lendo com attenção aquelle requerimento, julgo em consciencia não poder, nem dever dar execução ao que nelle se exige de mim.

« Não escapará, por certo, á elevada intelligencia de V. Ex. quanto tem o mencionado requerimento de offensivo á independencia do poder espirital. . . »

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — Eis ahí.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Isto é desabrimto?

O SR. VISCONDE DE SOUZA FRANCO: — E' desconhecimto do poder tem oral.

O SR. MENDES DE ALMEIDA: — Não é desabrimto e nem desconhecimto do poder temporal; é defender as attribuições episcopaes invadidas pela assembléa provincial. V. Ex. bem pôde ver no acto adicional art. 10 § 7.º um testemunho do que disse, isto é, que o bispo não está sujeito á assembléa provincial, não é a ella inferior; e não era preciso por tanto ir desencavar o direito canonico para demonstrar esta these. Continuo a ler. (Lendo):

« . . . de aggressivo ás attribuições episcopaes, inteiramente isentas e fóra da inspecção e exame da assembléa provincial.

« A digna assembléa parece laborar em um falso pre-supposto, que vem a ser assistir-lhe esse direito de inspecção e exame dos actos da administração diocesana. Esse direito não posso reconhecer-lhe, nem devo acceder e sentir em tão manifesta exorbitancia. De outro modo seria trahir os deveres do eminente cargo que exerce e me foi imposto, não obstante minha indignidade; seria baratear e monopresar a soberania, direitos e prerogativas do poder espirital, garantido em sua integridade pelo Estado, quando em seu pacto fundamental reconheceu como religião do Imperio, a catholica apostolica romana, com a justa e devida tolerancia ás demais seitas e confissões christãs.

« Esses direitos, soberania e prerogativas ou devo trans-

mittir intactas aos meus successores, quaesquer que possam ser as calamidades que me sobrevenham em seu mantimento e defeza. »

Quero poupar ao senado a leitura de todo o officio, que é longo; transcrevei-o-hei no meu discurso com o requerimento.

O Sr. FIGURINA DE MELLO: — O bispo defendeu-se muito bem.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Eis o resto do officio: «Nenhuma das illustradas assembléas provinciaes do Imperio, que me conste, em tempo algum, pretendeu fiscalisar os actos dos prelados brasileiros no livre exercicio de suas funcções, conservando-se todas dentro dos limites de sua competencia. Nenhuma lei que eu saiba confere esse odioso direito ás assembléas provinciaes.

« Sómente a lei de 12 de Agosto de 1834 declara como legitima a autoridade da assembléa para a divisão territorial ecclesiastica da respectiva provincia. Não se seguiu, porém, dahi que o bispo, na divisão das parochias, seja inferior á assembléa; a sua autoridade é igual á desta, porque, além do poder legislativo, que em geral compete ao bispo a respeito da disciplina em sua diocese, compete-lhe tambem especialmente o direito de fazer a divisão ecclesiastica da mesma diocese, como é provado pela historia, pela legislação e pela logica. Logo a assembléa e o bispo são poderes iguaes na materia em questão, como ambos legislativos. . . Se os dous poderes não estão de accordo, a lei não pôde existir. »

« E' esta a doutrina e praxe seguida, como luminosamente explana o Sr. Monte em sua obra do *Direito Ecclesiastico*, accita no Imperio, tom. 1.º tit. 2.º cap. 7.º § 272 e seguintes.

« E tanto é assim que sem o concurso do diocesano nunca a divisão ecclesiastica de uma parochia tem effeito civil, muito menos ecclesiastico e espirital. Só depois de sua instituição canonica, que o bispo deve dar, quando para essa divisão e creação concorreram os dous poderes, ambos legislativos e legitimos, é que uma parochia tem effeitos civis e espirituales. Nem jámais poderá o bispo ser constrangido a dar essa instituição quando sem a sua intervenção fór dividida e creada uma parochia.

« Fora desta lei, Exm. Sr., nenhuma outra existe que sancione a intervenção das assembléas provinciaes no que pertence, e é só da exclusiva jurisdicção dos bispos diocesanos.

« Como bispo catholico e brasileiro sempre serci o primeiro a respeitar as leis do meu paiz, quando estas não sejam promulgadas e se mostrem em declarada opposição aos direitos imprescriptiveis da Igreja de Deus de quo sou ministro; porgue, segundo o axioma de direito, *non est jus contra jus*; e conforme a sentença dos apostolos, *obe dire oportet Deo magis, quam hominibus*.

« Respeito e acato como devo a digna e illustrada assembléa provincial do minha diocese dentro dos limites de suas attribuições; e julgo-me com direito a esperar da mesma que não fra a autoridade diocesana, a menospreso e desacato em suas prerogativas e livres funcções do sagrado ministerio com intervenção indebita nas cousas que são de sua competencia e de mais ninguem. Ao contrario disto, o bispo tem jus a esperar da assembléa, como de um dos poderes constitucionaes, toda conjuvação e auxilio para que possa, sem entraves e com fructo, reger sua

diocese do conformidade com os sagrados canones accitos e recebidos como leis do Estado.

« Confio na bondade de V. Ex. que me ha de relevar não produzir outros motivos de minha recusa, nem fazer consideração alguma sobre o espirito que presidiu á redacção do já mencionado requerimento.

« Renovo a V. Ex. a segurança de minha perfeita estima e distincta consideração. — Deus guarde a V. Ex. — Illm. o Exm. Sr. Dr. João Pedro Carvalho de Moraes, presidente da provincia. — † S. bispo do Rio Grande. »

Aqui tambem exaro o famoso requerimento que habilitou o bispo do Rio Grande a dar sua judiciosa resposta. O senado aquilate a pretensão.

« Requeremos que se peça com a maior urgencia ao Exm. Sr. presidente da provincia, informações sobre os seguintes pontos:

1.º So os sacerdotes estrangeiros empregados nas parochias, freguezias, capellas e coadjutorias da provincia estão ligados a ordens religiosas e a quaes dellas.

2.º Se nas localidades em que exercem essas funcções não ha sacerdotes brasileiros; se os não haviam no tempo do provimento desses logares.

3.º O numero de sacerdotes dos quaes foram suspensas as ordens; seu nome, nacionalidade e razão dada para suspensão, a contar de Janeiro de 1871 até esta data.

4.º O numero e nome dos sacerdotes que deixaram durante esse mesmo periodo, por demissão, suspensão ou remoção, os logares que occupavam, quer nas localidades da provincia, quer no cabido desta capital, e causas dessa remoção.

5.º Cópia da autorisação dada a alguns sacerdotes pelo Exm. e Revm. bispo diocesano para administrarem o sacramento do chrisma.

6.º Indicação das representações dirigidas ao Exm. e Revm. Sr. bispo diocesano contra alguns sacerdotes e a favor de outros; indicação de seus fundamentos e qual a solução que tiveram.

7.º Se não ha sacerdotes brasileiros nas localidades em que estão vagos os beneficios ecclesiasticos, e se não ha fóra dellas sacerdotes brasileiros que queiram e possam ir occupar aquelles beneficios. Sala das sessões, 15 do Marco de 1873.—Francisco Antunes Maciel.—Pantaleão Pereira.—Francisco de Paula Soares »

Eu admiro, Sr. presidente, essa insistencia em querer sustentar-se o poder temporal de maneira que se acaso se trocassem as posições, ninguem admittiria que o Papa actualmente estivesse no estado em que se achavam outrora Bonifacio VIII ou Innocencio IV e quizesse tambem usar do *jus cavendi* e muito menos no caso actual; havia de se dizer: « O poder temporal assim é impossivel, o *jus cavendi* espirital lhe é injurioso »; é o mesmo caso do recurso á Corda que é uma violencia no poder judicinario da Igreja, como o *placet* é um ataque ao poder legislativo da mesma Igreja e á sua soberania.

Ora, Sr. presidente, não ha um só cidadão que tenha amor ao seu paiz que não deseje que o poder espirital esteja de accordo com o temporal e vice-versa, porque é da união desses dous poderes que resulta a paz social, visto que essas questões são as que excitam mais as paixões e sentimentos de todos os cidadãos. Nós vemos que na presente época, em que pareço se assiste nos preparativos de uma grande alteração social no mundo civilizado, em toda a parto a questão religiosa está na ordem do dia e provaloco á qual-

quer outra, e porque está na ordem do dia? Será porque haja desposando algum príncipe dos seus estados? Póde ser; assim o Papa invadiu os estados de Victor Manoel, apossou-se delles sem preceder luta e contra a fé dos tratados; é, portanto, por ser o Papa grande invasor que ainda hoje tira o somno a Victor Manoel!

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—E' questão que não é para nós.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Perdê-me o honrado senador, esta questão é para todos os catholicos, porque todo o catholico tem interesse em que o chefe de sua religião occupe no mundo uma posição independente,

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Independente, sim; mas temporal, não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Sem esse meio não é possível ter no mundo uma posição independente. Esse meio é o mais effcaz, pelo menos no mundo não se tem podido descobrir outro.

Ponhamos, porém, isto de parte, quero mostrar a S. Ex. que quem invade não é o poder espiritual, que limita-se a viver dentro de sua orbita; por ventura foi o Papa quem invadiu os estados de Victor Manoel?...

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Em 1864, quando sahio o *Syllabus* e a *Encyclica*, não estava invadida...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Estavam já desde 1869; V. Ex. está esquecendo a historia contemporanea.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Referia-me a Roma.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Haviam sido invadidos os Estados da Igreja, desde aquella época, sem que o Papa tivesse dado causa.

Vejamos a Alemanha: é o Papa quem invade o Imperio Germanico e promulga leis draconicas contra as corporações civis? na Suissa, onde não ha jesuitas e S. Ex. disse que elles lá estavam promovendo desordens, quando elles desapareceram desde o attentado contra o Sonderbund em Lucerna, em 1847, que procedimento teve o governo com os bispos de Balo e de Genebra? O bispo de Balo disse a um dos curas de sua diocese que para continuar na posse do beneficio tinha de conformar-se com as decisões do ultimo concilio, o do Vaticano; o cura recusou-se portinazmente a acceder á tão justa exigencia; não houve meios persuasivos que o obrigassem a aceitar a prescripção do seu pastor, que aliás, tantos bispos que contestaram a oportunidade da declaração do dogma da infalibilidade, subscreveram posteriormente. O governo da Suissa, heterodoxo, toma o partido do cura e ataca o bispo: eis aqui o bispo invalidando o poder temporal da Suissa!

Um caso posto que dissemelhante, mas com o mesmo proposito se deu em Genebra com monsenhor Mornillod, bispo de Hebron, em que se mostra bem patente o proceder arbitrario do governo d'esse cantão contra a Igreja.

Na Allomanha o que tom feito os jesuitas? Os jesuitas, Sr. presidente, condecorados pelo Imperio Germanico (eram apenas 200) pelos serviços prestados tanto na campanha do Holstein, como na da Austria e ultimamente na França, só depois da reunião da Alsacia e da Lorena, é que fizeram com que o Imperio começasse a tomar as invações do poder ecclesiastico. O príncipe de Bismark receiava não poder harmonisar as populações catholicas d'essas duas provincias com os interesses da politica pro-

stante da Prussia enquanto houvesse sacerdotes tão dedicados á causa da Igreja como os jesuitas.

Eis pois a razão, Sr. presidente, porque esses religiosos que por toda a parte eram conhecidos e respeitados por suas virtudes e seu saber, foram de repente elevados á altura do poder invasor, conspirando contra a patria, e contra o poder civil que tanto os havia distinguido!

Não fallemos na Hespanha, onde apenas havia um ou dous collegios desses religiosos que supprimiam de missionarios as ilhas Felippinas, e outras colonias desta nação.

Eis aqui as solidas razões em que o nobre senador pelo Pará se firma para dizer e sustentar que os jesuitas estão invadindo o mundo inteiro; S. Ex. não faz outra coisa senão repetir os antigos ataques do cesarismo monarchico. Segundo esses apóstolos do absolutismo, os jesuitas se apossam, dominam tudo, fazem, acontecem, e todos vemos quaes as conquistas que elles realisaram no mundo! E, Sr. presidente, se ha um nome que possa trazer odiosidade, aos defensores da Igreja empregam-n'o os seus adversarios; mas constantemente o fazem com o nome de *jesuita*. Ellos muito o apreciam não pelos males phantasticos com que sobrecarregam essa congregação, mas pela etymologia, por que *jesuita* vem de *Jesus*, é o nome de *Jesus* o que odeiam. O interesse da causa que defendem exige neste ponto toda a cautela, e por isso claramente não exhibem todos os seus sentimentos.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Scipião tambem era o africano e destruiu Carthago.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Voltemos agora á questão entre o Estado e a Igreja, de que me desviei:

Existem no mundo dous poderes distinctos, o temporal e o espiritual, poderes que não se confundem, que tem orbitas bem descreminadas, sobretudo quando o temporal quer respeitar os limites do outro, que nunca invade, nem tem invadido; e a historia disto nos tem dado claros e irrefragaveis exemplos, porquanto, os factos que se allegam em contrario não são bem aquilutados, a paixão e o interesse os maculam, em summa, são apreciados sob cascas falsas côres.

Esses dous poderes, que deviam viver muy unidos e ligados em bem da paz social, não poderiam ficar na mesma posição, iguaes; na ordem hierarchica o poder espiritual é superior ao poder temporal, não para dominal-o, que não pôde, e não deve, mas só na precedência.

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Não admitto.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Isto não é questão de não admitto, é de logica e de razão, a alma é superior ao corpo, quer V. Ex. queira quer não; e o poder espiritual occupa-se de cousas que interessam a alma, a directora do corpo. Não ha nação alguma que possa viver sem religião e sem moral; o poder espiritual trata, occupa-se muito de tão importantes assumptos, é mesmo sua missão, por consequencia a sua preeminencia é evidentissima. Proudhon que é muito mais racionalista do que V. Ex., o viu muito alem.....

O Sr. VISCONDE DE SOUZA FRANCO:—Em quem V. Ex. acredita, o ou não.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—..... não desconheço estas verdades. Não acredito em Proudhon, mas valho-me d'esse exemplo e de outros da mesma especie para poder fallar em

uma sociedade de catholicos; onde, taes são as circumstancias, que só acham conforto em escriptos heterodoxos: bñtem o nobre senador visconde de Nitherohy assim o disse; portanto, já não procuro, não invoco autoridades existentes na Igreja, porque tenho medo, porque receio não ser acreditado; vou aos homens do racionalismo, do protestantismo: e o Sr. visconde de Nitherohy para provar que o catholicismo é uma grande cousa foi se confortar com Guizot, com um dos athletas do calvinismo, a quem comparou a Sante Agostinho e a S. Jeronymo!

E' sómente na hierarchia e no fim a que se propõe que o poder espirital está acima do temporal; governando cada um dentro de suas orbitas, são iguaes: é isto doutrina tão corrente, ha tanto tempo, que ninguém duvidou de sua verdade ao menos entre catholicos; e ainda hoje testemunhamos que o nuncio acreditado em qualquer nação precede a todos os embaixadores. Se acaso não lhe reconhecessem esse direito de preeminencia que existe em todas as nações catholicas, então o diplomata mais antigo procederia a todos, mas a posição da Igreja é tão superior que todos os governos, ao menos catholicos, cedem-lhe o passo. E esta pratica se observa com os seus legados ainda que seja o mais novo. E tanto reconhecem esta verdade os governos heterodoxos, que para evitarem essas questões de preeminencia, os seus reis e imperadores fazem-se Papas. Apossam-se dos dous poderes.

A interferencia indirecta do espirital sobre o temporal tambem é evidente e não se pôde evitar. O que é politica, senhores? Uma parte da moral; o que é moral? E' a doutrina resultante dos dogmas, e tanto mais se conformam estes com a verdade quanto a moral é mais perfeita. Excluidos os dogmas catholicos que moral teriamos nós? Em toda a parte é o dogma da religião que faz a moral; não temos, nem poderíamos ter uma moral fóra ou independente do christianismo. A politica é, pôde-se até certo ponto dizer, a administração domestica em vasta escala, para a politica como para essa administração é preciso: honestidade e justiça, e como aquilatal-as sem ser por meio do poder competente, guarda é fiscal dos dogmas, e mantenedor da moral?

Já se vê, portanto, que ha uma interferencia indirecta, mas necessaria do espirital sobre o temporal quer queiram, quer não, justa e conveniente no interesse de todos, e em pról da sociedade.

A doutrina catholica respeita perfeitamente a soberania temporal, nunca procurou humilha-la, o sim eleva-la: no catholicismo não ha o absurdo do direito divino do gallicanismo; a soberania está no povo embora sujeita as leis da razão e da justiça, e não nos representantes da communi-dade, os chefes do Estado. Todos procedemos de uma só familia a quem Deus deu a soberania, porque a soberania vem de Deus como todo o poder moral; a communi-dade investida desse direito tem a faculdade de poder organizar-se sob differentes formas conforme a conveniencia social de cada paiz.

A igreja catholica nunca ensinou que o poder dos reis provinha immediatamente de Deus; o gallicanismo foi quem querendo equiparar a autoridade espirital com a temporal, uma dualidade manicheiana, o sustentou, dizendo: o poder dos reis vem directamente de Deus. Não; não vem! a doutrina gallicana é falsa.

Em verdade a origem da soberania é divina, não é de fabrica mundana, o aquollos que querem afastar-se dessa

doutrina recorrem para explicar a sua fonte ás leis naturaes á sua iza, a isto chamão *alta soberania*, differente de outra de que as sociedades humanas tem o exercicio e de onde deduzem o direito de obrigar seus membros e a si proprias; e muito hem demonstra essa these o Sr. Hypolito Passy, em sua obra politica sobre as *formas de governo*.

Não ha invasão do poder espirital no temporal, nunca houve. A igreja tem sempre um guia constante, que não deixa variar as doutrinas uma vez proclamadas; são as variações da politica temporal que fazem com que as verdadeiras doutrinas pareçam estar em desacordo. Isto é tanto verdade que, abram se os publicistas do seculo XVI, já não direi para traz, mas até o meido do seculo ultimo, menos a França, nos fins do reinado de Luiz XIV, e ver-se-ha que todos se guem as doutrinas que sustentou; abramos mesmo aquelles que se acham inscriptos no *Index*, como Gabriel Pereira de Castro nos preludios da obra—*de Manu Regia*, e Oliva—*de Foro Ecclesie*, e bem assim Portugal—*de Donationibus*, Velasco do Gouvêa—*Justa acclamação de D. João IV*, etc., todos as reconhecem.

Foi sómente depois de Pombal, que adoptou os principios dos gallicanos de França, que o Rei de Portugal julgou-se quasi nas condições dos antigos Cesares, e mesmo assim nas nossas leis do ultimo seculo ha alguma cautella em deixar posição superior em hierarchia ao Summo Pontifice, conquanto se declarasse que no temporal o rei não conhecia superioridade.

Doixemos, porem, este topico de parte. O que quiz sómente mostrar, Sr. presidente, é que da Igreja Catholica o poder temporal não pôde ter o menor receio; ha na Igreja mais garantias para sua estabilidade do que nas doutrinas racionalistas sobretudo as propagadas pelas associações secretas. A doutrina da Igreja é permanente, eterna; não sofre alteração, não pôde ser invertida, pois ainda é a mesma do tempo dos apostolos. Hoje sobretudo não ha e nem pôde haver receios para ninguém; isto não é negocio que viva secreto; é publico; todos se podem convencer, examinando-o.

Mas, Sr. presidente, o meu honrado collega pelo Maranhão tratando dessa materia deixou-nos envolvidos em tal nebulosidade, que por minha parte não posso descortinar o pensamento de S. Ex. por maior que fosse o meu esforço. Assim S. Ex. diz: (*Lendo*).

« A respeito das relações entre o Estado e a Igreja, ou professo opiniões muito differentes das que professa o distincto senador pela minha provincia. Ou hade dar-se *unidade* entre a Igreja e a Estado, ou a *co-existencia* destes dous poderes.»

Tratando a *unidade* S. Ex. apresenta dous systemas, um predominando o poder civil que diz prevalecêra na antiguidade classica; outro em que predominára o inverso como nos estados do Oriente. Tratando da *co-existencia* dos dous poderes, S. Ex. figura subordinados á existencia de uma religião de Estado tres hypotheses: uma de verdadeiro dualismo, em que os dous poderes em posição igual não tinham nexos, nem dependancia no caso de conflicto, por isso que são ambos separados, e independentes. Nas outras, ora a supremacia é do poder espirital, ora do civil ou temporal. A que vem o nexos da religião d'Estado para todos estes casos não sei. Nos exemplos invocados para o dualismo S. Ex. não foi feliz, porquanto na Belgica não ha religião d'Estado, e na Prussia outr'ora a religião d'Estado era a evangelica, e o rei era chefe dessa Igreja;

mas depois da constituição de 1850, embora as instituições repousassem sobre a base christã, não havia religião d'Estado. Presentemente ha dominio absoluto sobre as religiões, especialmente sobre a Igreja catholica, que tanto perseguida é.

(Ha um aparte).

Pelo que respeita á segunda hypothese em que o poder espirital prevalece entende S. Ex., que neste caso dá-se theocracia! Assim foram theocraticos os governos do Portugal, Hespanha, Napoles, Sardenha, Austria, Baviera e a França antes de Luiz XIV!... Na terceira em que o predomínio é o do poder civil sobre o ecclesiastico, dá S. Ex. como exemplo o gallicanismo; quando o que é corrente nos livros que tratam destas materias o poder do Rei foi equiparado ao dos papas dando-se o dualismo de que já tratou S. Ex.

Continuando estabelece o nobre senador uma quarta hypothese, a dos Estados-Unidos, em que diz que ha a mais completa liberdade tanto para a igreja como para o Estado. E' o que acontece na Belgica e aconterá na Prussia.

Depois disto accrescenta S. Ex. que não lhe sobra tempo para expor o seu pensamento sobre o assumpto, e conclue por estas notaveis palavras, de que ainda não pude decifrar a verdadeira e genuina significação (18):

« Se os systemas logicos, isto é, aquelles que se apresentam como conclusões de um pensamento logico, não podem ser applicados em toda sua originalidade e rigor, o que cumpre é examinar se por combinações, excepções, se pela renuncia ás consequencias extremas, pôde-se crear o Estado e a Igreja, relações que tenham por base a harmonia; e quando ellas não se adaptem perfeitamente ás theorias, trate-se de fazel as corresponder ao desenvolvimento historico, e á variedade da natureza humana. »

O certo é, Sr. presidente, que fiquei sabendo que o meu nobre collega não partilhava as minhas opiniões quanto ás relações do Estado com a Igreja, mas em que differiamos ainda ignoro. O nobre senador não diz qual é a sua opinião, e nem a que neste ponto convém ao Brasil. Ao menos o nobre senador pelo Espirito Santo foi mais franco, porque quer o poder civil superior ao espirital e armado do temporalidade. Ficamos sabendo que neste assumpto existem varias soluções, menos qual a melhor e a mais adaptada ao nosso paiz.

Continuando no exame do discurso do nobre senador ausente, noto o seguinte trecho:—«Disse o nobre senador pela minha provincia, quando fallou no voto de graças sobre a politica religiosa do gabinete: «o destino da humanidade é um grande e profundo mysterio; duas doutrinas o explicam: a doutrina catholica e o racionalismo em todas as suas manifestações, que é a doutrina representada pela maçonaria. » A que época e a que paiz refere-se o nobre senador? A maçonaria do Brazil não conspira nem contra o Estado nem contra a Igreja. »

Ora, Sr. presidente, dizer que a maçonaria segue o o racionalismo, não é dizer que ella conspira contra o Estado e contra a Igreja. Em verdade das doutrinas racionalistas pôde-se chegar a este resultado. Mas o homem pôde seguir estas doutrinas e ser inconsequente, como felizmente acontece, porque se levasse o negocio até os apices chegaria ás consequencias que o honrado senador logo tirou, ao menos com relação á Igreja. (Continua a ler).

« O accordo da doutrina christã com o racionalismo,

não representado, não pela maçonaria como quer o nobre senador, mas pela sciencia e pela philosophia é um problema eterno. »

Oh! senhores a religião catholica está em desaccordo com a sciencia, com a philosophia e com a razão? Nunca esteve, e a melhor prova que se pôde dar é a primeira constituição do concilio do Vaticano, de *Fide* independente do que já está consagrado no *Syllabus*. A Santa Sé sempre sustentou a importancia da razão; o que condemnou foi a negação da fé; mas nunca contestou o dominio da razão. Tal proceder seria contradictorio com todo o passado da Igreja, que tanto concorreu para a diffusão das luzes.

Mas S. Ex. pelo que aqui revela neste trecho, parece que está persuadido de que a sciencia e a razão não estão dentro do catholicismo por quanto diz:

« Não pela maçonaria como quer o nobre senador, mas pela sciencia, pela philosophia é um problema eterno. » Não ha problema se a razão e a sciencia não são representadas pela maçonaria; a razão concilia-se perfeitamente com o catholicismo; e senão basta olhar para os grandes homens e eminentes theologos e canonistas que produziu a Igreja; para os philosophos, tanto deste seculo, como dos anteriores, já não digo catholicos, porque nesta parte os protestantes estão comnosco, acreditam na existencia da revelação sem prejuizo dos direitos da razão.

Não é, pois, um problema eterno; não ha problema aqui, ha um accordo perfeito a menos que a razão não se constitua independente e o unico instrumento de certeza. (19):

« Se os racionalistas não admittem que a intervenção divina possa perturbar a regularidade necessaria das leis naturaes e chegam por este meio á negação da revelação, tambem ha catholicos, Sr. presidente, que temendo a sciencia, desconfiando da razão, fecham os olhos ás verdades mais ovidentes e se fazem scepticos por devoção; para estes o limite entre a razão e a fé não é o *symbolo*, mas um decreto do *Index*. »

Ninguém sabe ao que o honrado senador se refere com estas palavras. O que tem uma cousa com outra; e se ha catholicos que não acreditam na existencia da razão, o que isto importa? Mas estes, Sr. presidente, foram condemnados pela Santa Sé; tambem estão no *Index*. O tradicionalismo de Lammonais e os systemas congêneres de outros philosophos negando a razão soffraram identica pena; estão lá inscriptos. A Santa Sé condemnou não só aos que admittiam a tradição como unico instrumento de certeza, como aos que negavam o valor da razão humana. Portanto, estes não podem ser catholicos, por isso que se afastam dos dictames da Igreja. S. Ex. parece não conhecer bem estas questões, nem o quanto a sciencia e a humanidade devem á Igreja e á suas sabias decisões.

Mas firmando-se no mesmo preconceito diz: « Ora, senhores, será partilha do catholico a cegueira voluntaria? So não é possivel para poder erer servirmo-nos da razão, onde está aqui a fé? » Todas estas apreciações são escusadas, por quanto laboram em um falso supposto, a opposição da Igreja á razão e á sciencia.

A Igreja não só condemna aquelles que tornam a razão unico e infallivel instrumento para nos guiar na comprehensão das verdades religiosas, como tambem aquelles que excluem a razão desso encargo e somente acreditam na fé ou na tradição. Portanto não sei a que vem esta exprobração, porquanto não sustentei doutrina contraria aos direitos da razão dentro de sua legitima orbita; mas se é

a mim que S. Ex. allude, o que não presumo, então perde o seu tempo; pois perante o senado que me ouve, tenho mostrado o uso que faço do tão precioso instrumento.

« Que merito haverá então em crer? » diz continuando o honrado senador, cuja ausencia tanto deploro. E faz aqui um trocadilho engraçado: « se creio, não devo raciocinar, se raciocino não creio! A fé neste caso como será uma virtude? »

Já se vê que S. Ex. parece laborar em equivooco ou não sabe o que constitui a fé; pelo menos não mostra ter conhecimento desta eminente virtude e instrumento de certeza e do modo porque a Igreja admitte-a, por quanto mesmo para chegarmos á fé é necessario um principio de razão, maxime quando se trata de um individuo que desconfie a nossa religião. A fé em verdade é a crença, a persuasão, a confiança no que outrem nos assegura; mas antes de manifestarmos essa confiança ha um raciocinio preparatorio sobre o valor e merecimento da pessoa ou entidade em quem confiamos. Estabelecida esta base da veracidade dessa pessoa ou entidade, nós acreditamos em suas palavras por que a julgamos incapaz de nos illudir; esta confiança em materia religiosa muitas vezes desce ao nosso espirito por effeito da graça, e é como se explica a accliação da doutrina christã pelas populações á quem os apóstolos iam prégá-lo e Evangelho. Essas populações acreditavam na existencia de Deus, e na possibilidade de sua communicação com os homens, o que a razão podia descobrir e sustentar, e por tanto tambem era facil aceitar a revelação christã prégada pelos apóstolos, maxime quando por graça especial a doutrina calava no espirito e consciencia dos ouvintes.

Mas, Sr. presidente, é preciso que se acredite na existencia de Deus e na possibilidade da revelação, concretos que a razão alcança. Logo que se reconhece a existencia de um Deus pessoal e providente, o homem o pensador, está preparado para receber a fé.

O Sr. visconde de Souza Franco: — Os senhores não querem o racionalismo.

O Sr. Mendes de Almeida: — Como não o queremos? O racionalismo é a exaggeração do valor da razão humana.

Já tenho respondido aqui: a Igreja quer a fé e a razão, e é o que estou neste momento defendendo. Se V. Ex. tivesse lido o primeiro decreto do concilio do Vaticano de Fide, lá veria que aquelles que negam a fé são condemnados como os que negam a razão. Portanto não sei a que vem este trocadilho: « se creio não devo raciocinar, se raciocino não creio! »

Ora, a melhor prova de que a fé tem um valor como a razão e não pôde ser desprezada pelos racionalistas está no philosopho Kant, o aliás um dos mais celebrados racionalistas dos tempos modernos. Kant na sua *Critica da razão pura*, procurou demonstrar que a idéa de Deus e da immortalidade da alma, verdadeos incontrastaveis, não se podiam apreciar pelo instrumento da razão; eram actos da consciencia, que ella exhibia e affirmava sem dependencia de labor do raciocinio, em summa, um acto de pura fé que não se demonstrava. O homem acreditava na existencia desses factos pelo testemunho da consciencia, unicamente pela fé, o que o raciocinio não revelava. E, entretanto, esse respeitoavel philosopho não é um catholico cego pela fé, prostando fraca attenção ao *symbolo* o adstricto a um decreto do *Index*.

O mesmo Descartes, o eminente philosopho que creou a duvida moderna, a duvida methodica e scientifica, co-

meça por um acto de fé o edificio da nova philosophia, de que foi o revelador *Cogito, ergo sum*. Penso, logo existo. Como sabe que pensa? por uma simples affirmação, que a razão não demonstrou. Descartes até podia limitar-se a pura conclusão—*existo*, o que ainda seria um acto de fé. Eu existo. Os primeiros principios da sciencia, a base da geometria e das mathematicas prova-se por ventura pela razão? Não, accitam-se estes principios como certos, como axiomas e de sua fixidez é que se formam raciocinios de tanta certeza que o espirito humano aceita sem reluctancia. E nesta sujeição se firma o systema perfeito da razão. Portanto o catholico que tem fé não é inimigo das luzes e nem é opposto á razão, utiliza-se das duas luzes para guiar-se, em logar de uma só.

Ora, o *Index* não é uma instituição tão somenos que não mereça consideração alguma, como parece deduzir-se das palavras do honrado senador pelo Maranhão; e a prova é que o Sr. Cousin, o primeiro philosopho francez deste seculo, não duvidou escrever, em 1856, uma carta ao Santo Padre para evitar que a sua ultima obra philosophica, que estava escrevendo, não fosse condemnada por aquelle tribunal, como já haviam sido outros trabalhos seus. Nessa carta, o grande philosopho promette fazer uma obra irreprehensivel, confessando nutrir pela verdadeira religião os sentimentos da maior veneração, assentando suas esperanças no futuro da humanidade, no triumpho e propagação do christianismo. Essa obra elle não pôde levar a effeito, mas cumpre que o honrado senador saiba, Cousin morreu catholico. Portanto, o *Index* tem algum valor.

Ha muito quem diga, que uma obra condemnada no *Index* propaga-se ainda mais, tem mais circulação. Não é tanto assim. Nos primeiros momentos, algumas vezes assim acontece, se o escriptor é talentoso, e o partido que o sustenta toma empenho pela propaganda. depois acaba, morra o entusiasmo e ninguem faz mais caso della. E ha autores, como por exemplo, Bonillet, o que escreveu o bem conhecido *Diccionario de Historia e de Geographia*, trabalho de não vulgar merecimento, que teve o incommodo de ir em 1854 á Roma e de sujeitar durante um anno ao minucioso exam dos membros dessa doutissima congregação cada um dos artigos do seu prestimoso Diccionario para que sahisse escoimado de erros o portanto obtivesse a mais larga circulação, não ficando prejudicado como havia sido nas edições anteriores a 1855. Já se vê portanto que o *Index* é uma instituição que tem merecimento, e grandes serviços tem prestado á causa da verdade apontando e fazendo condemnar os erros que tantos males tem causado a sociedade. Um tribunal assim organizado em que prejudica á verdadeira liberdade de consciencia? Haverá porventura direito de seguir-se o erro?

O nobre senador pelo Maranhão receia pela sorte desso direito, não quer que haja um fanal que nos guie, parece que S. Ex. aprecia muito mais a balburdia nas questões litterarias e philosophicas, ninguem podendo entender-se nem mesmo quanto á verdade dos factos historicos. A esta confusão que S. Ex. chama independencia da sciencia, attribue o privilegio de prostar grandes serviços á religião o teme demasiado da supromacia da Igreja. Assim, S. Ex. imagina que dada uma tal situação se supprimiria o estudo e investigações do ramos inteiros de conhecimentos humanos, isto é, S. Ex. attribue a Igreja, que fundou

as universidades da Europa, creou por toda a parte tantas escolas, animou por diferentes formas o cultivo de todas as sciencias, o proposito, o crime de extinguir as lettras, matar a sciencia e deter a civilisação!

E que provas, Sr. presidente, adduzio em seu favor o honrado senador por minha provincia?—S. Ex. disse que os religiosos da companhia de Jesus tinham querido acabar com as mathematicas e com a historia natural em um collegio de Madrid. Quando assim fosse, facto que não quero contrastar porque S. Ex. não diz a fonte donde colheu-o, a companhia de Jesus constituirá a greja? E em materia de estudos e cultivo litterario pode-se seriamente fazer carga a essa illustre corporação, que em todos os ramos dos conhecimentos humanos deixou largos e luminosos traços de sua passagem? E que valor teria essa accusação que lhe fazem de tentar o dominio do mundo se ella sómente se occupa de propagar a ignorancia, exhibindo a sua incapacidade? Mas ouçamos a anedocta de S. Ex. (Lê).

«Quand, em 1815, Fernando VII restabeleceu em Hespanha a Companhia de Jesus e mandou-lhe entregar em 1816 o collegio de Madrid, o padre jesuita professor de mathematicas abriu o seu curso com um discurso em que, além de outras cousas, dizia o seguinte: « Todos os males que pesão sobre a Europa, ha 30 annos, são principalmente devidos á lamentavel instrucção e educação do seculo anterior, que arrastaram os homens á rebelião e a incredulidade.

Parece que até aqui nada ha que dizer, o que diz o professor jesuita he, infelizmente, exacto. Mas continuemos.

« Limitarei, portanto, o meu ensino á arithmetica, algebra e geometria, visto que infelizmente, os outros ramos das mathematicas podem conduzir ao materialismo e atheismo ». Eis, diz S. Ex., o que ha de ser sempre o ensino dirigido por jesuitas e de conformidade com o programma ultramontano, consequentemente desde que se der a supremacia da igreja sobre o Estado, uma theocracia. »

Ora, o nobre senador, não adduziu, se quer, uma prova authentica deste facto, não indicou a obra e o testemunho do escriptor algum sério sustentando a veracidade, é mister que prestemos fé á sua palavra, o que nestes casos não é sufficiente para muitas razões, pois trata-se de um facto de outras eras, e nós sabemos como os jesuitas são tratados por seus adversarios. Mas como se pode suppor que um professor, como os jesuitas possuem, exhibisse semelhante proposição quando ensinando aquellas quatro sciencias, bases das altas mathematicas, facilmente encaminhavam os alumnos para aquelles de quo se pretendia afasta-los? Isto parece um contrasenso.

Por outro lado não foram os estudos das sciencias exactas que no ultimo seculo concorreram para a propaganda do materialismo e atheismo, mas os dus sciencias philosophicas sobre tudo a doutrina do sensualismo. Locke, Condillac e Helvecio trabalharam mais para essa propaganda com Voltaire e Rousseau, do que os mathematicos que illustraram o seculo passado; e os jesuitas bem conheciam este facto. O que me parece, Sr. presidente, é que esta anedocta, como tantas outras do mesmo quilate, se não foi narrada a S. Ex. em Heidelberg, acha se nosesses arsonaes de erros e subversões da verdade que por ali abundam em que essa corporação é tão maltratada assim como a nossa igreja. Recoeio muito que a boa fé de S. Ex. não fosse surpreendida, porquanto passando os jesuitas por homens mui il-

lustrados e prudentes, não era natural que proferissem uma proposição de tão pouco senso.

Por outro lado, Sr. presidente, os jesuitas hespanhões desterrados na Italia desde 1767, passavam como homens de elevado merecimento, e deixaram discipulos que lhes fazem muita honra, como o famoso cardinal Angelo Mai; e o não menos celebre Theatino, o Padre Ventura. O collegio de Madrid, á que S. Ex. allude, foi entregue ao padre Manoel Zuniga, que havia sido provincial da Sicilia, sob o titulo de commissario geral, em 29 de Marco de 1816, e na tarde desse mesmo dia, foi o curso dos estudos aberto pelo padre Parada, com applauso geral da melhor sociedade de Madrid. Ambos estos religiosos gosavam de muito renome.

Mas, como já notei, diz S. Ex.: « esto ha de ser sempre o ensino dirigido pelos jesuitas, etc. » Pois o nobre senador pelo Maranhão póde pôr em duvida o valor, o alto merecimento do ensino dos jesuitas? S. Ex. querará avaliar-o por essas compilações que por ali correm, em que a verdade é tão desfigurada e de que aliás tanta gente se serve fazendo praça de grande erudição? Não, não é possível, faço de S. Ex. mais elevado conceito, por isso vou oppor á sua proposição em demasia injusta e parcial, o testemunho insuspeito de homens que S. Ex. nem o senado recusarão.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO: dá um aparte.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Nesta questão chamo tambem para confortar-me não Guisot, mas protestantes em iguaes senão melhores condições, como Bacon e Leibnitz, e do proprio Voltaire que em uma de suas cartas intimas elogia, faz justiça aos jesuitas. Este é insuspeito:

O Sr. RODRIGUES SILVA:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Ha tambem a autoridade insuspeita de Lamartine, que como Voltaire, aprendeu nos collegios dos jesuitas. A narrativa que elle faz em suas *Confidencias*, do collegio do Belley é o testemunho mais honroso que se póde dar do alto merecimento de tão illustre corporação.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:—Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Mas como, para S. Ex. o germanismo tem valor mais elevado que o latinismo, invocarei uma autoridade que não póde ser suspeita ao nobre senador, a do historiador Ranke, na sua *Historia do Pontificado nos seculs XVI e XVII*. Creio que um protestante prussiano, professor da uiversidade de Iena, deve ser bem aceito como autoridade nestas materias. Ranke ainda vive e é mui acreditado como historiador.

Mas antes de exhibir estas provas causa-me especie, que S. Ex., tão conhecedor da historia contemporanea, não visse entre esses jesuitas, tão ignorantes, tão obscurantistas, o nome eminente, que goza no mundo civilizado o padre Secchi, director do observatorio do Collegio Romano, onde é professor. Esse famoso Collegio Romano de que S. Ex. constituiu o motor de todas as agitações neste mundo, o invasor de todos os poderes temporaes, tem em seu seio professores de tanta nomeada como o respeitavel padre Secchi. Ainda este anno vimos o seu nome figurar com tanta distincção em um famoso congresso scientifico, de preferencia a qualquer outro sabio da Italia regenerada.

Não lorei, Sr. presidente, nem a opinião de Bacon, nem a de Leibnitz sobre os jesuitas e seu systema de educação, são mui conhecidas e portanto escuso reproduzil-as. Mas exhibirei a do litterato mais notavel do ultimo seculo, o racionalista que por si só resume aquella época, Voltaire.

Trata-se de uma carta dirigida a um seu intimo amigo Damilaville em 7 de Fevereiro de 1846, é um documento de summa importancia.

Voltaire, Sr. presidente, foi um discipulo dos Jesuitas, como Lamartine, e não sei como estes religiosos não poderiam fazel-o um fanatico, visto como, segundo a opinião de seus adversarios, somente ensinam o obscurantismo e a intolerancia, e não ficou elle proprio um apagador do espirito humano (18).

« Durante sete annos que vivi nos collegios dos Jesuitas, o que observei? A vida a mais laboriosa e a mais frugal, todas as horas partilhadas entre os cuidados commosco empregados e os exercicios de sua austera profissão. Invoço o testemunho de milhares de homens como eu por elles educados. E' por isso que não deixo de espantar-me de que se possa accusar os de ensinar uma moral corrompida. Como outras ordens monasticas, tiveram épocas obscuras, casuistas que defenderam o pro e o contra em questões hoje esclarecidas ou esquecidas; mas em boa fé, será pela satyra engenhosa das *Cartas Provincias* que se poderá julgar da sua moral? »

Orá, as *Cartas Provincias*, como o senado sabe, são de Pascal, o caluniador de genio, como chama Chateaubriand; e eu direi um caluniador innocente, porquanto.

O Sr. PRESIDENTE:—Poco licença a V. Ex. para dizer que a hora marcada para a primeira parte da ordem do dia já passou, e que se acha na sala immediata o Sr. ministro do Imperio para assistir a discussão do orçamento.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— Eis uma posição bem desagradavel nas circumstancias em que me acho! Fui accusado e consurado em um longo discurso, por isso tomei parte nesta discussão forçado e não posso agora completamente defender-me; pois talvez não me seja permitida usar mais da palavra, a menos de não levar esta questão para a discussão da resposta á folla do throno, expediente a que me quisera poupar. Mas como pouco tenho a dizer, porque estou quasi no fim da analyse do discurso do nobre senador pelo Maranhão, espero que V. Ex. me permitirá concluir o meu discurso, tanto mais quanto não pretendo ir além. Creio que esta materia, apezar de ser objecto de simples requerimento não deixa de ter algum interesse. (Apoiados)

O Sr. PRESIDENTE:— A minha observação é para que V. Ex. resume o mais que poder o seu discurso.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:— E' o que pretendo fazer. Eu disse que Pascal era um caluniador innocente, porque os factos de que se serviu em suas *Cartas*, a mór parte inexactamente reproduzidos, foram por outros compilados. Pascal prestava-lhes fé, não tendo tempo de verificar a veracidade, nem esses eram os seus estudos, o que hoje está bem comprovado. Mas voltemos a carta de Voltaire, cuja leitura foi interrompida: (18)

« E' seguramente pelo padre Bourdaloue, pelo padre Cheminai, por outros prégadores e pelos seus missionarios. Ponha-se em paralelo as *Cartas Provincias* e os *Sermões* do padre Bourdaloue; pelos primeiros se aprenderá a arte do escarneo, a de apresentar as cousas indifferentes com feições criminosas, a de insultar com eloquencia: com o padre Bourdaloue se aprenderá a ser severo consigo mesmo, indulgente com os outros.

« Em taes circumstancias pergunto: de que lado está a verdadeira moral, e qual destes dous livros é mais util aos homens? Eu ousa dizel-o: não ha nada de mais con-

tradictorio, de mais inquo, de mais vergenoso para a humanidade, do que accusar de moral relaxada homens que curtem na Europa a vida mais dura, e que vão procurar a morte nos confins da Asia e da America.»

Eis o que diz Voltaire, a personificação racionalista do seculo passado, acerca dos jesuitas, que o nobre senador pelo Maranhão assegura, que ensinam o obscurantismo propagam a ignorancia e a superstição, e são incapazes do magisterio!

Agora vejamos o que diz Ranke na *Historia do Pontificado nos seculos XVI e XVII*, e aliás é um decidido adversario dos jesuitas; é um allemão, prussiano e protestante, qualidades indispensaveis para ser entre nós acreditado: (18)

« Era no aperfeiçoamento das Universidades que muito se empenhavam os jesuitas. Dominava nelles a ambição de rivalisarem com a celebridade das universidades protestantes. Toda a cultura scientifica daquella época repousava no estudo das linguas antigas. Elles as cultivaram com extremo zelo, o em pouco tempo julgou-se que se podia comparar os professores jesuitas aos proprios restauradores desses estudos. Tambem se applicaram a outras sciencias; Francisco Koster ensinou em Colonia a astronomia de um modo tão agradável como instructivo.

« Mas as doutrinas theologicas, eram, bem entendido, o objecto principal de seu ensino; e a isto se entregavam com a maior actividade mesmo durante os dias de festa. Os jesuitas resuscitaram os exercicios das theses (*conclusões*), sem o que, como elles asseguravam, todo o ensino estava morto; exercicios que tornavam publicos e eram desempenhados com discreção, polidez, instrucção e os mais brilhantes que jámais se viram. Em breve se reconheceu que, Ingolstadt, a universidade catholica chegou ao ponto, pelo menos em theologia de poder medir-se com qualquer outra da Allomanha. E na verdade no sentido catholico, Ingolstadt obteve influencia semelhante a que tiveram com a reforma protestante, Wittemberg e Genebra.

« Os jesuitas não se devotavam com menos ardor a direcção das escolas de latiniidade. Um dos principaes pensamentos de Lainex era que convinha dar bons professores as classes inferiores de grammatica; sendo a primeira impressão que recobe o homem a mais importante para toda a vida. Dotado de uma recta intelligencia, Lainex procurou homens que dedicados á esta parte do ensino, pensassem em consagrar-lhe toda a sua vida; porquanto he somente o tempo quem inicia em todas as difficuldades desta funcção e dá ao mestre a autoridade natural e necessaria. Os triumphos dos jesuitas sob esta relação, foram prodigiosos. Observou-se que a mocidade aprendia com elles muito mais em seis mezes, do que com os outros em um anno. Os mesmos protestantes tiraram os seus filhos dos gymnasios distantes para consal-os aos jesuitas.»

Notando de passagem as maravilhas realisadas por esses religiosos na redução da Allomanha ao catholicismo, diz o seguinte:

« Um tal movimento religioso, é talvez sem exemplo na historia do mundo.»

Criticando o systema scientifico adoptado pela companhia, que julga inferior ao racionalista protestante, acrescenta:

« Nem sua devoção, nem sua sciencia marchavam nas estradas livres, illimitadas, e não batidas; todavia tinham uma qualidade que essencialmente os distinguia. Era um

metodo severo. Tudo era calculado, porque tinha o mesmo fim.

«Um tal aggregado na mesma corporação de sciencia em grão sufficiente, de profundez e de zelo infatigavel, de trabalho e de persuasão, de pompa e mortificação, de propagação e unidade systematicas, nunca antes delles existio no mundo.»

«A doutrina theologica do Pontificado, como já dissemos, não tinha quasi mais sectarios entre nós. Os jesuitas vieram para restabelece-la. O que eram estes congregados quando chegaram á Allomanha? Hespanhoos, Italianos, Hollandezes. Por muito tempo ignorou-se o nome de sua Ordem, chamavam-os *padres hespanhoes*. Occupavam cadeiras e achavam discipulos que abraçavam suas doutrinas.

«Dos allemães nada receberam: sua doutrina e sua constituição estavam promptas e formadas quando entre nós surgiram. Podemos, portanto, considerar o progresso do seu instituto na Allomanha como uma nova intervenção da Europa romana na Europa germanica. Elles nos venceram no solo allemão, arrancando-nos uma porção de nossa patria.»

«Isto, Sr. presidente, é um protestante quem confessa: «os jesuitas nos vencerão no solo allemão, arrancando-nos uma porção de nossa patria.» E de feito quando os jesuitas chegaram naquello paiz novo partes eram protestantes e uma catholica, elles tiveram a gloria de mudar esta situação transferindo a maioria para o catholicismo, como ainda hoje subsiste.

«Não quero invocar mais autoridades porque me falta o tempo, e não desejo demorar mais esta pequena discussão, mas peço permissão ao senado para no discurso impresso contemplar além da opinião de Chateaubriand, a de Royer-Collard, nome muito illustre em França, e outr'ora adversario dos jesuitas. E' uma pequena carta que em 1844 dirigiu ao P. Ravignan, outro convertido que acabou entrando para a ordem, sobre a obra deste sacerdote intitulada: *Existencia e Instituto dos Jesuitas*, solida e eloquente defeza da companhia na epocha da famosa agitação promovida contra elles em 1844 e 1845.

«Vossa eloquente defeza do instituto dos jesuitas fuz-me comprehender a energia dessa creação extraordinaria e a influencia que outr'ora exerceu. Tanto quanto é possivel comparar as cousas mais dissemelhantes, poder-se-hia dizer na distancia da terra ao céu, Lycurgo e Sparta foram o borge de S. Ignacio: Sparta acabou, os jesuitas não acabaram. Ellos tem um principio de immortalidade no christianismo e nos sentimentos bellicosos do homem.» Os jesuitas são pois os grandes lidadores da igreja, os que a defendem com uma abnegação heroica. Dahi o odio que lhe votam as sociedades secretas.

Chateaubriand não está no caso de Royer-Collard, sempre foi um amigo da companhia de Jesus, mas sua opinião nem por isso deixa de ter um grande peso, attenta a respeitabilidade do seu caracter e alta posição de homem de letras. Eis o que elle diz no *Genio do Christianismo* sobre o merecimento dos jesuitas como educadores da mocidade.

«A Europa illustrada soffreu uma perda irreparavel com a suppressão dos jesuitas (*refere-se á 1773*); a educação nunca mais se levantou depois de sua queda. Como a mór parte de seus professores eram homens de letras mui pro-

curados nas sociedades, os mancebos estando em sua companhia suppunham achar-se em uma illustre academia.

«Os jesuitas tinham conseguido estabelecer entre os seus alumnos de diferentes fortunas um especie de padroado que volvia em proveito das sciencias. Estes laços contrahidos em época em que o coração se expande em sentimentos generosos, depois não se quobravam; elles estabeleciam entre o principe e o homem de letras essas antigas e nobres relações tão vivases entre os Scipios e os Lelios.»

O honrado senador pela minha provincia, na critica aspera e parcial que faz á Igreja e á companhia de Jesus, que parece ser o seu duende, assim como recebeu pela sorte das mathematicas, tambem inquieta-se pela da grammatica e orthographia, se os jesuitas chegarem a ensinar nos seminarios do Brazil, e fundamenta os seus pavores com outra anedocta puramente germanica, e naturalmente vulgar em Heidelberg. Bem que ainda eu não fosse á Allomanha, com grande pesar meu, e tão pouco cursasse as aulas da famosa cidadella do Palatinado, parece-me que ha notaveis equivocos na exposição de S. Ex. (16):

«Na Baviera, o conego Braun, tendo-se feito o reforma do ensino primario, traduziu para o allemão o evangelho e fez-o adoptar nas escolas. Zangaram-se com isto os jesuitas, não só porque o estylo não era barbaro, como estava de accordo com a grammatica. Levantaram grande coleuma, declararam *heretica* a linguagem do livro e *lutherana* a sua orthographia.

«O bispo de Regensburgo que era fanatico pelos jesuitas, chamou á contas o *pobre conego*, que havia tido a audacia de alterar a antiga orthographia e escrever *an Gott glauben* em vez de *in Gott glauben* (*in Deum*), servindo-se da proposição *an* e não *in*! Este ridiculo processo terminou por intervenção da autoridade ecclesiastica superior; porém no eleitorado de Carlos Theodoro em 1780, sendo outra vez a questão do *in Gott glauben* decidio-se que se escrevesse como os jesuitas escreviam!»

Agora vejamos as incongruências desta curiosa anedocta como tantas que quotidianamente por ahi se exhibem contra essa corporação religiosa. Henrique Braun do que S. Ex. faz um conego, era um simples Benedictino da abbadia do Munich e professor de allemão, poesia e eloquencia na mesma cidade. Em 1717 foi elle encarregado da direcção dos lycéos, gymnasios e escolas tanto da Baviera como do alto Palatinado, onde emprehendeu reformas que não poderão ser approvadas. Mas nessa época já eram passados quatro annos apoz a extincção dos jesuitas, que como sabe todo o senado, succedeu em 1773. A corporação portanto não podia mais influir para praticar o enorme attentado contra a orthographia que tão eloquentemente lhes exprobou o honrado senador. Os membros dispersos e sob o peso do acto pontifical que influencia, podiam ter nessa época?

A estada do Braun na direcção dos estudos da Baviera não foi além de 1782, quando o sabio Benedictino propoz-se a fazer, segundo a *vulgata*, a traducção da Biblia que não pôde levar a effeito por haver fallecido em 1792. Não duvido que a questão philologica do *an Gott glauben* e *in Gott glauben* produziisse ardente polêmica entre os homens de letras da Allomanha, mas não podia ter o desfecho que S. Ex. lhe attribue, maximo não dizendo o nobre senador que autoridade superior foi essa que no Palatinado ou na Baviera era sustentou Braun, ora abandonou-o; notando-se que Carlos Theodoro, eleitor Palatino, herdou

o ducado da Baviera em 1777, e governou-o até sua morte em 1799.

Não posso, Sr. presidente, apreciar essa questão de grammatica ou orthographia germanica, que para nós não tem interesse, e nem lhe conhecemos os fundamentos, e as razões dos dous partidos. Mas o que também me causa especcie é o achar-se nella envolvido o bispo de Ratisbona (*Regensburg*) fanatico, como diz S. Ex., protector dos jesuitas; que chamou a contás o *pobre conego*! Ratisbona naquella época era uma cidade livre do Imperio Germanico, com governo separado, e não fazia parte do territorio bavaro, como hoje. Que autoridade tinha o seu bispo sobre um benedictino da Baviera para chamal-o a contás? Pela paz de Presburgo (1805) foi que Ratisbona perdeu os séros de cidade livre, mas passou para o dominio bavaro em 1810, e portanto não deixa de causar especcie que em uma questão que se debatia no territorio da Baviera pudesse envolver-se o bispo de uma cidade livre da Allemanha, e com a jurisdicção que lhe empresta o nobre senador por minha provincia de condemnar ou embarçar uma traducção da Biblia que alli se fazia, e que infolizmente seu autor não pôde concluir?

A questão, Sr. presidente, não vale a pena discutir-se, e nem nós poderíamos resolvel-a, mas pelo que tenho observado vé-se que a boa fé do nobre senador pelo Maranhão foi ainda uma vez illaqueada, e que os jesuitas não são tão hospedes em grammatica e orthographia como S. Ex. quer fazer crer. A anecdota do *in gott glauben* percorre talvez as universidades germanicas protestantes, sobretudo Heidelberg, outr'ora capital do Palatinado, para entreter na juventude dessa confissão o sentimento do desprezo pela sabia congregação de Jesus. Entretanto, note o honrado senador, nessa época em que Braun traduzia o Evangelho gosava de extensa nomeada o ex-jesuita Bento Stattler, como theologo, tanto entre catholicos como entre protestantes; mas suas opiniões nem sempre irreprehensiveis, foram condemnadas em Roma, e suas obras postas no *Index* sem a clausula *donec corrigantur*.

A respeito dessas anecdotas creadas *ad hoc* com o proposito de excitarem o odio ou o desprezo contra os jesuitas na população illetrada que desconhece essa arma de guerra; anecdotas que formigam nessas compilações de mentiras e calumnias de toda a especie e emprestam uma facil erudição a quem as compulsa e de boa fé lhes dá credito, eu poderia citar muitas, mais ou menos curiosas, se por ellas se pudesse basear uma solida critica quanto ao merito da Companhia de Jesus. Limite-me, porém, a uma pela celebridade que teve em França, e não pouco prejudicou o credito dessa eminente congregação divulgada como foi pelo jornalismo que lhe achou graça e se utilisou como arma de guerra. Entretanto, a principio passou como méra brincadeira de um jornal adverso, o *Constitucional*, mas brincadeira de máo gosto, porque encerrava uma audaciosa calumnia em dumno da reputação de um escriptor e respeitavel religioso o padre Loriquet.

Esse jornal lembrou-se um dia de declarar em suas columnas que um dos professores do collegio de Saint-Acheul, o P. Loriquet, havia em uma *Historia de França* da sua lavra dito que o *marquez de Buonaparte fora lugar-tenente dos exercitos de Luiz XVIII*! O fim era estragar a opinião mui favoravel que havia do ensino desse celebre collegio. A calumnia propagou-se a despeito das reclamações contrarias e ainda em 1844 foi reproduzida por M.

Hyppolito Passy, na camara dos pares por occasião da agitação que nessa época se promoveu contra o governo de Luiz Felipe a pretexto dos jesuitas; em qua as sociedades secretas tomaram muita parte.

A calumnia era demasiado visivel, e mathematicamente se podia e foi fulminada, confrontando as datas. Essa *Historia de França* foi publicada em 1810, e não ia além do reinado de Luiz XVI, quando Bonaparte nenhuma figura fazia naquelle paiz. Mas os adversarios da Igreja-colheram todo o fructo dessa abominavel especulação.

O honrado senador accusa-me de querer um codigo criminal catholico. Comquanto não exhibisse semelhante desejo entendo que estava no meu direito, por quanto as leis temporaes, civis ou criminaes, devem marchar de accordo com os principios da religião que o Estado adoptou: E se nisto ha erro porque o nosso codigo não permittiu liberdade completa?

O Sr. RODRIGUES SILVA: — Apoiado.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Se os dogmas catholicos não tem direito á protecção do Estado, como os podem ter os maçonicos, e não obstante estes foram garantidos.

Accrescenta ainda S. Ex. que tenho ogerisa aos symbolos e emblemas maçonicos! De onde deduz S. Ex. esta sua convicção?

Os symbolos e emblemas em si nenhum valor tem, nem são innocentes nem culpades, servem como de signaes para designar uma doutrina, uma instituição que delles usam, e são amados ou repellidos segundo o valor moral das doutrinas que representam.

Tratando desta materia S. Ex. para ondeosar os maçons atacou os *illuminados* e *carbonarios* por conspirarem contra a ordem civil ou religiosa. Felizmente esses sectarios, oriundos da mesma fonte, são, conforme o honrado senador, adversarios dos jesuitas. Mas das censuras quanto aos symbolos tirou S. Ex. partido por investir contra aquelles religiosos por causa dos ritos Chineses e Malabares, historia que S. Ex. não parece conhecer bem, que aliás não desdoura os jesuitas como bem o sustentou Leibnitz. O tempo que tenho a dispor he pouco e quero aproveitá-lo, reservo esta questão para outra occasião.

O honrado senador por minha provincia tambem não se conforma com a intervenção da Igreja nos actos principaes de nossa vida desde o berço até a sepultura. S. Ex. acha que nisto ha oppressão, e outro nobre senador disse que «o melhor era termos ficado no céu». Este auxilio que nos presta a Igreja acompanhando-nos em nossa peregrinação na terra e que em geral é applaudido, é o crime ou o defeito de todas as religões. Se ha nisto bem ou mal é questão de largo felego, e impropria desta casa. Os que recusam ou contestam essa intervenção da Igreja mostram que não querem estar no seu gremio; os outros a aceitam e applaudem. Não conhecemos a razão porque Deus creou o homem; mas o de que temos certeza é que o auxilio da Igreja foi-nos prestado para alcançar o caminho do céu, de onde por culpa de nossos paes sahimos.

O nobre senador a quem respondo, excellento catholico como se aprogoa, atacou ainda a organização do clero catholico, sob o pretexto de que forma uma casta. E' a primeira vez, Sr. presidente, que ouço entre nós sustentar-se com seriedade que o celibatario faz casta, porquanto a casta presuppõe a familia e a hereditariedade da profissão. O clero do Indostão, da religião de Brahma, os antigos sacerdotes egypcios, e na Judéa os levitas formaram castas.

Maas casta no celibato é um não-senso, e admira como a bella intelligencia do honrado senador pelo Maranhão o acolhesse; parece-me ser uma reminiscencia de Heidelberg, que tantos prejuizos incutiu no animo de S. Ex. contra a igreja de nosso paiz, a religião da verdade.

Querendo poupar os poucos minutos que me restam, o cumprir o que prometti a S. Ex. o Sr. presidente, vou tomar um conforto com o calvinista Guizot, que se occupou desta questão e fez justiça ao clero catholico e á Igreja. Invoco essa autoridade, e á Heidelberg oppoño Guizot. O que em relação a esta questão diz esse eminente escriptor protestante, na lição quinta da sua *Historia geral da civilização na Europa*, com permissão do senado transcreverei no discurso impresso, por agora me faltar tempo.

« Quanto ao modo de formação e de transmissão do poder na igreja, diz Guizot, ha uma expressão, de que muitas vezes se tem abusado fallando do clero christão, e que tenho necessidade de afastal-a, é a de *casta*. Muitas vezes se tem tratado o corpo dos magistrados ecclesiasticos de *casta*. Esta expressão não é correctá: a idéa de hereditariedade é inherente á idéa de casta.

« Percorrei o mundo; consideras todos os paizes nos quaes o regimen das castas estabeleceu-se, na India, na Egypto, vereis por toda a parte a *casta* essencialmente hereditaria; é a transmissão da mesma situação; do mesmo poder de pae a filho. Onde não ha hereditariedade, não ha casta, ha *corporação*; o espirito de classe tem seus inconvenientes, mas é muito differente do espirito de casta.

« Não se pode applicar o termo *casta* á Igreja christã. O celibato dos padres obsteu que o clero christão não constituísse uma *casta*.» Escuso acrescentar todo o desenvolvimento que dá á sua these esta grande intelligencia.

A lingua especial, a latina, de que usa a nossa igreja tambem é motivo de censura para o honrado senador.

Em que este facto prejudica as letras e a propagação da sciencia? Em primeiro logar é uma vantagem conservar uma lingua nas condições da latina, e mesmo que haja uma corporação que viva com ella e a mantenha. Ora, a igreja naturalmente e sem esforço proprio, estimou poder usar de uma lingua que não estivesse sujeita a variações como as linguas vivas, porquanto a igreja tem sob sua guarda um deposito de doutrinas inalteraveis, e então a lingua que não estivesse exposta á variações de locução, era a mais propria, a mais adaptada para manter a verdade da fé, illeza de qualquer alteração, como não acontece com outras linguas que vão constantemente variando com o andar do tempo, pelos perigos que dahi resultam. E' assim que se observa na igreja grega, na armenia e na coplita, e entre os proprios Israelitas, desde o grande cativo de Babilonia, porquanto conservam o texto hebraico antigo com o maior zelo.

Ma ainda outra vantagem na adopção de uma só lingua quando se trata de uma igreja como a nossa que é catholica, isto é, universal por excellencia. De um pólo á outro o catholico que entra na igreja do seu rito está como se estivesse em sua parochia, nada se lhe mostra estranho á seus olhos. Chegando, como bem diz o conde de Maistre, elle ouve o que ouviu toda a sua vida, póde misturar sua voz com a do seus irmãos; elle comprehende e é comprehendido. Sujeito o deposito sagrado á babel das linguas,

quantas difficuldades a vencer para manter-se intacta a verdade do symbolo?

« A corrupção do seculo, diz o mesmo escriptor e eminente catholico, apossa-se todos os dias de certas expressões, e as estraga para divertir-se. Se a Igreja fallasse nossa lingua, poderia depender de algum bello espirito cynico tornar a palavra mais sagrada da liturgia ou ridicula ou indecente. Debaixo de todas as relações imaginaveis, a lingua religiosa deve ficar fóra do dominio do homem.»

Este elevado pensamento foi comprehendido por todas as religiões reveladas.

Entretanto o nobre senador julgou que devia condemnar ainda nesta parte o procedimento da Igreja.

Sr. presidente, como ainda tenho de tratar do assumpto deste requerimento em outras sessões, eu para obedecer a V. Ex., ponho aqui termo ao meu discurso. Não faltará occasião de discutir as proposições inexactas deste discurso que restam e merecem reparo, bem como outras do mesmo quilate dos discursos proferidos pelo honrado presidente do conselho e pelos nobres senadores pelo Espirito Santo e Pará.

Tenho dito.

O Sr. ZACARIAS E OUTROS SENHORES: — Muito bem.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DO IMPERIO

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro do Imperio, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. Teixeira Junior, visconde do Bom Retiro e Paes de Mendonça, e, sendo introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a discussão, com as emendas da commissão do orçamento e do Sr. visconde de Niterohy, do projecto de lei fixando a despeza e orcando a receita geral para o exercicio de 1872—1873, no art. 2º relativo ao ministerio do Imperio.

O Sr. PARANAGUÁ: — Depois do ultimo discurso do nobre presidente do conselho, eu esperava que do seio da illustre commissão do orçamento, a que tenho a honra de portencer, alguma voz mais autorizada do que a minha se levantasse para protestar contra uma especie de censura que do discurso de S. Ex. resultou contra a mesma commissão...

O Sr. VISCONDE DO RIOBRANCO (presidente do conselho): — Não foi minha intenção.

O Sr. PARANAGUÁ: — ... e tambem para dizer ao nobre presidente do conselho que os membros dessa commissão, tendo conferenciado e reflectido, como era de seu dever, sobre o objecto das emendas em que assentaram por accordo unanime, é natural que não estejam dispostos, ao menos pela minha parte posso affirmar o, a retirar essas emendas e ainda menos a votar contra ellas, por mera complacencia.

O nobre presidente do conselho, é certo, declarou que estava tranquillo depois de ter tido uma conferencia com parte da commissão, conferencia de que eu não tive noticia sendo depois de realisada, e creio que o mesmo acon-

teceu ao nobre senador pelo Rio Grande do Norte e ao nobre senador pela provincia do Pará; mas o nobre presidente do conselho devia, se pouca conta fez dos membros da commissão que foram excluidos, fazer grande cabedal e ter em mais apreço os sentimentos de delicadeza e de lealdade dos membros que conferenciaram com S. Ex. ou com o seu honrado collega, o Sr. ministro do Imperio, e, portanto, devia entender em termos habeis quaesquer declarações que por ventura elles lhe houvessem feito no sentido dos seus desejos, o foi justamente o que resultou da conferencia alludida que não podia prejudicar, sem prévia intelligencia, o accôrdo. . .

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Para conferenciar com os meus amigos não preciso de permissão de ninguém.

O Sr. PARANAGUÁ. — . . . que até o presente não foi interrompido nas conferencias da commissão; e a este respeito não posso deixar de mencionar com elogio o procedimento cavalheiresco do digno relator da commissão e dos outros honrados membros. Portanto, o nobre presidente do conselho não interpretou devidamente as declarações que lhe foram feitas por tão distinctos cavalheiros, que não podiam deixar de ouvir-nos antes de resolver definitivamente sobre a retirada ou alteração das emendas, em que haviamos assentado por accôrdo unanime. A commissão. . .

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — E' um castello que V. Ex. está levantando.

O Sr. PARANAGUÁ: — . . . tem estado de perfeito accôrdo, não só pelo que diz respeito ao orçamento que se discute, senão tambem pelo que toca ao orçamento de outros ministerios, que examinámos.

A censura que resulta do discurso do nobre presidente do conselho contra a commissão é de ter havido procrastinação ou demora na apresentação do parecer; mas tal procrastinação não houve desde que se considera que o nobre presidente referiu-se á data da remessa ou distribuição dos papéis á nobre commissão, e nós não podemos ser responsaveis senão da data da entrega dos mesmos papéis; é dahi que se deve contar o tempo para vér-se se estamos ou não em móra.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Não censurei a commissão, referi o facto.

O Sr. PARANAGUÁ: — Assim; é justo que se saiba que a commissão do orçamento a que tanto a honra do pertencer, não teve mais do que cinco ou seis dias para conferenciar e apresentar seu parecer a respeito do orçamento; e ninguém dirá que foi tempo de sobra para a commissão que o nobre presidente do conselho entendeu que tinha sido rotataria.

Tambem no seu discurso o nobre presidente do conselho deixou entrever precipitação senão, leviandade da parte da commissão; de outra sorte, o nobre presidente do conselho não nos poderia que vissemos agora votar contra o nosso trabalho ou retirar-o, fazendo uma retractação com tanta facilidade.

Não ha pois, motivo plausivel para censurar-se á illustre commissão do orçamento, nem razão sufficiente para que a commissão venha retractar-se em pleno senado, retirando suas emendas ou, o que é peor, votando contra ellas; porquanto, se entendessemos que o nobre presi-

dente do conselho tinha razão, não deviamos votar contra nossas emendas, deviamos modificá-las ou retirá-las francamente, e jamais condemná-las por um voto symbolico.

Não faço opposição systematica ao nobre presidente do conselho e tão pouco a seus nobres collegas, o senado sabe bem; não faço alarde de opposicionista, não preciso dizer que estou em opposição aberta e decidida ao ministerio, minha posição é assaz conhecida para não ter necessidade de defini-la; isso, porem, não quer dizer que esteja disposto a negar ao ministerio os meios necessarios para viver; não, de modo algum. Se o nobre presidente do conselho tivesse conseguido justificar as suas exigencias e convencer-me de que mal tinhamos feito, eu não duvidaria concordar com os honrados collegas na retirada das emendas ou na sua modificação; mas, infelizmente o nobre presidente do conselho nada conseguiu a este respeito. . .

Quanto á emenda da commissão, relativa ao augmento da despesa com a repartição de estatistica, eu não posso deixar de sustentar e de manter a emenda suppressiva. A proposta do governo pede para essa verba, directoria geral da estatistica, 25:000\$; a emenda da camara dos deputados quasi triplica este algarismo, eleva-o a perto de 70:000\$. Este augmento é injustificavel, direi mesmo é uma decepção cruel para aquelles que ainda ha muito pouco tempo, confiados nas promessas do governo, de que não haveria augmento com a creação de semelhante repartição, votaram por ella, porque então era o grande argumento: «Não ha augmento de despesa; podeis votar que não excederá tudo a 25:000\$». Hoje poucos annos são decorridos, aquella repartição está em seu tirocinio, como nos declara em seu relatorio o nobre ministro do Imperio, e já se eleva a despesa com o augmento de quarenta e tantos contos.

O Sr. CORREIA DE OLIVEIRA (*ministro do Imperio*): — Não com o pessoal.

O Sr. PARANAGUÁ: — Não é com o pessoal, diz o nobre ministro do Imperio; está declarado o destino que tem o augmento, mas é por isso mesmo que eu digo que esse augmento não é justificavel á luz dos debates. O augmento votado é para despesas de expediente, publicação de relatorio e aquisição de livros; mas não ha repartição nenhuma, mesmo daquellas que tem uma esphera muito mais ampla, que peça tanto por semelhantes objectos. Comparada com a mesma repartição, que está debaixo das vistas immediatas do nobre ministro, resulta que para o expediente da secretaria do Imperio não se exige quantia igual senão muito menor.

Para a impressão do relatorio do Imperio, de lei e decretos e outras despesas de expediente pedem-se 24:000\$ e para a repartição de estatistica, simplesmente a impressão do relatorio, exigem-se 20:000\$ e mais vinte e tantos contos para outras despesas, compra de livros etc. Relova notar-se que as despesas de expediente dessa repartição de estatistica pela lei do orçamento vigente e propostas do governo estão calculadas em 880\$; igual quantia acha-se contemplada nas tabellas explicativas dos orçamentos de 1872—1873 bem como no de 1879—1874; e entretanto a emenda da camara eleva essa verba de 880\$ a quarenta e tres contos e tanto ! . . . o augmento é extraordinario, mesmo comparado com a despesa que se faz em outras repartições.

Não ha repartição que exija uma somma tão avultada para semelhantes serviços. A repartição da justiça exige

apenas 20:000\$, a de estrangeiros 22:500\$, comprehendendo-se a compra de livros para a sua bibliotheca, a marinha 6:200\$, a agricultura por impressão do relatório, decisões, leis e outras peças officiaes, compra de papel, cavalgadura para correios, etc., 31:000\$000.

Portant, a repartição de estatística, que ainda está fazendo seu tirocinio, como informa o nobre ministro, por esta emenda da camara dos Srs. deputados ficará tão largamente dotada como não ha exemplo; e eu estou certo de que este algarismo de despeza, contemplado uma vez no orçamento, não ha de diminuir mais. Mas quaes foram os dados para o calculo, qual a base que teve a camara dos Srs. deputados? O relatório do nobre ministro, as tabellas explicativas do orçamento nada dizem a este respeito; a proposta do governo tambem não pediu augmento algum. E' que, sem duvida, a repartição de estatística actuou na camara dos Srs. deputados pessoa bem informada, e o seguramente muito devotada para promover um augmento não pedido, e que não pôde deixar de causar reparo pela sua exorbitancia; e se isto aconteceu quando a repartição faz apenas o seu tirocinio, o que não será quando ella descobrir novos horizontes?

Portanto, não está justificado o augmento; mas o serviço não se fará? Entendo que pôde fazer-se pelo credito especial votado. . .

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*): — Não apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — . . . para o recenseamento, que é por onde se tem feito; continue-se e então teremos uma base para a consignação da despeza ordinaria. E' isto preferível ao arbitrio de uma dotação tão larga que seguramente não será restringida nos orçamentos subsequentes. Portanto, mantenho o meu voto a respeito desta verba consignada na emenda da commissão.

A outra emenda impugnada pelo nobre ministro tambem não pôde deixar de ser sustentada, a que diz respeito ao matadouro. Tomámos esta deliberação pensadamente, porque entendemos que havia na emenda da camara dos Srs. deputados offensa a um principio.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. PARANAQUÁ: — A competencia da camara municipal foi postergada, o admira que o nobre ministro do Imperio, que deseja erguer o elemento municipal, que lastima a curteza de attribuições das municipalidades, sua falta de iniciativa e de recursos, como declarou no relatório, venha restringir aquillo que pela lei de 1828 lhes compete e que tem sido respeitado pelos procedentes do corpo legislativo.

Assim se procedeu em 1843; uma disposição do orçamento autorizou a Ilma. camara para contrahir um emprestimo e levar a effeito a mudança do matadouro; em 1851 igual autorisação houve, respeitando-se sempre a competencia da camara, que, afinal achando-se habilitada, realisou a mudança. Mas o nobre ministro do Imperio prevaleceu-se agora do pedido da Ilma. camara e o converte em proveito do seu ministerio, sequestrando uma attribuição que devera manter e respeitar na camara municipal. Nem se diga que aquella disposição da lei de 1828 podia ser revogada por outra; a disposição legislativa subsiste, o nobre ministro o que quer é uma excepção para o caso vertente. Portanto, a Ilma. camara municipal muito dignamente reclamou, protestando contra o procedimento que com ella se quer ter.

E, pois, como esta autorisação envolve uma questão de alta monta, eu entendo que a emenda da commissão, sem prejudicá-la, separando-a do orçamento, aconselha o alvitre mais conveniente, para que o senado tome uma resolução acertada. Então examinaremos a questão e procuraremos saber em que baseou-se o nobre senador pelo Rio de Janeiro para dar ao governo um credito de 2,000:000\$ em uma emenda que offereceu para substituir a da camara dos Srs. deputados.

Entendo que estes orçamentos não devem ser arbitrariamente feitos á vontade de qualquer senador ou mesmo do governo; concedo-se uma autorisação destas, quando se trata de uma obra estudada convenientemente, de que devo haver um prospecto, uma planta, um orçamento; isto é indispensavel para o pedido e concessão de credito; porque tanto perigo ha em um credito illimitado, como em um credito arbitrario.

O Sr. ZACARIAS: — Orçamentos improvisados.

O Sr. PARANAQUÁ: — Não é sobre a perna que havemos de fazer um orçamento desta ordem, orçar em tantos mil contos, por um calculo de pouco mais ou menos.

Portanto, a emenda do nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro me parece que não resolve a questão; se põe um limite, é este arbitrario.

Seria conveniente que ella seguisse a mesma sorte da emenda, que separámos, para então ser tomada em consideração pelo senado que decidirá em sua sabedoria como entender mais justo, mais razoavel.

Em todo o caso não se diga que o ministerio obrou de accordo com a camara municipal; ella protesta e, reivindicando sua prerogativa, reclama uma providencia do poder legislativo.

Se a camara municipal não mereço a confiança do governo, se tem abusado, a questão é outra. Faça o governo seu dever; quando se trata de uma obra tão importante e que exige tão avultada despeza, pelo art. 47 da lei de 1828, a annuencia do governo é indispensavel, a camara municipal não pôde levá-la a effeito senão mediante a sua approvação, e foi isto o que pediu a Ilma. camara, solicitando autorisação para contratar; a emenda, concedendo ao governo semelhante autorisação, tira sua origem, porque o governo não precisava disso. A autorisação concedida ao governo, nos termos da emenda do nobre senador pelo Rio de Janeiro, com referencia á lei de 1828, não salva a competencia da Ilma. camara municipal. Desde que o governo é quem fica autorizado, a concessão ou a referencia que se faz á camara, é uma perfeita burla.

O Sr. ZACARIAS: — Um escarneo.

O Sr. PARANAQUÁ: — Portanto, estou disposto a manter as emendas que assignei, mediante o accordo unanime dos meus-honrados collegas da commissão, e não o faço com animo de hostilisar o gabinete, pois já disse que não lho nego os meios de governar; deojo apenas ser convencido.

O mesmo a respeito da outra emenda que foi impugnada pelo nobre presidente do conselho, com relação á reforma da secretaria do Imperio. Creio que a impugnação de S. Ex. não tem razão de ser, desde que a commissão apresentou uma emenda additiva, tornando geral a disposição a respeito de todas as autorisações para reformas. A emenda da commissão não fica prejudicada e é preferível á emenda da camara dos Srs. deputados, porque esta lembra alguma coisa, que a emenda da commissão cala,

isto é, alteração das tabeellas, augmento de vencimentos, etc. Conceda-se ao nobre ministro autorização para reformar sua secretaria, que aliás, foi reformada ha pouco, mas não lhe vamos desde já lembrar que deve alterar as tabeellas dos vencimentos do pessoal.

Portanto, as emendas estão sufficientemente fundamentadas, e a impugnação do nobre presidente do conselho em nada abalou o voto que, ao menos, eu estou disposto a manter a respeito dellas. Julguei de meu dever fazer esta declaração para que o nobre presidente do conselho não induzisse do meu silencio uma adhesão a seu pedido, entendendo que quem cala consente. Eu não estou disposto a declarar francamente, a annuir ao pedido do nobre presidente do conselho; nem nisto enxergue S. Ex. qualquer má vontade que não tenho; ao contrario, nutro muita benevolencia para com S. Ex.

O Sr. visconde do Rio-Branco (presidente do conselho):—Agradeço muito.

O Sr. Corrêa de Oliveira (ministro do Imperio) pronunciou um discurso que publicaremos no appendixo.

Findo o debate, retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido, e procedeu-se á votação sobre o art. 2º

Foi approvada a emenda da outra camara « em lugar dos paragraphos » rubricas, e bem assim a emenda da comissão.

Foram approvados successivamente os ns. 1º, 2º, 3º, 4º e 5º.

Posto a votos o n. 6º, salva a emenda, foi approvado, sendo igualmente approvada a emenda da comissão.

Foram approvados os ns. 7º, 8º e 9º.

Posto a votos o n. 10, salva a emenda, foi approvado e foi tambem approvada a emenda da outra camara.

Foram igualmente approvados os ns. 11, 12, 13 e 14.

Foi approvado o n. 15, salva a emenda da outra camara, que tambem foi approvada.

Foi approvado o n. 16 com a emenda da comissão, e com a redução do algarismo.

Foram approvados os ns. 17 e 18 sem emenda.

Foi approvado o n. 19, salvas as emendas, que tambem foram approvadas.

O n. 20 foi approvado; assim como o n. 21 com a emenda da comissão.

Os ns. 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28 foram approvados sem emenda.

O n. 29 foi approvado e bem assim a respectiva emenda da outra camara.

Foi approvada a emenda da suppressão da comissão do orçamento ao n. 30.

Os ns. 31, 32, 33 e 34 foram approvados sem emenda.

O n. 35 foi approvado e bem assim a emenda da outra camara.

Os ns. 36 até 42 foram approvados sem emenda.

Não foi approvada a emenda da suppressão ao n. 43, sendo approvado o dito numero com a emenda da outra camara.

O n. 44 foi approvado.

Do paragrapho unico, foi approvado o n. 1; approvado o n. 2, e bem assim a segunda emenda da comissão, ficando prejudicada a primeira.

Não foi approvada a emenda suppressiva da comissão ao n. 3, e sendo esta tambem rejeitada, foi approvada a emenda do Sr. visconde de Nitherohy.

Foram approvados finalmente os ns. 4, 5 e 6.

Dovendo passar-se á discussão do art. 3º relativo ao ministerio da justiça e não estando presente o respectivo ministro, o Sr. visconde do Rio Branco, presidente do conselho, requereu verbalmente o adiamento da discussão para 26 do corrente.

Posto a votos o requerimento, foi approvado.

Esgotada a ordem do dia, o Sr. presidente deu a seguinte para 26:

2ª discussão do projecto de lei de orçamento no art. 3º relativo ao ministerio da justiça.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 10 minutos.

17ª Sessão.

EM 26 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

SUBSISTENTE.—EXPEDIENTE.—Parecer da comissão de fazenda.—Parecer da comissão de legislação.—Observações e requerimento do Sr. Teixeira Junior.—ORDEM DO DIA.—Orçamento da justiça.—Emendas da comissão.—Discursos dos Srs. ministro da justiça, Leitão da Cunha, Zacarias e Pompeu.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 39 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, marquez de Sapucahy, Jobim, Paranguá, Barros Barreto, barão de Camargos, Zacarias, Chichorro, barão de Cotegipe, Firmino, conde de Baupendy, duque de Caxias, Pompeu, visconde de Camaragibo, Autão, barão do Rio-Grande, Teixeira Junior, Godoy, barão da Laguna, Junqueira, visconde de Souza Franco, Uchôa Cavalcanti, Sinimbu, visconde de Jaguarib, visconde de Marituba, Candido Mendes, visconde do Bem-Retiro, Paes do Mendonça, Leitão da Cunha, visconde de Inhomirim, Cunha Figueiredo, Silveira da Motta, barão de Pirapama, marquez do S. Vicente e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Paula Pessoa, barão de Maraim, F. Octaviano, Mendes dos Santos, Saraiva, Silveira Lobo, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, visconde de Caravellas, visconde de Nitherohy, Nabuco, Vieira da Silva e Jaguarib.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz, e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1º secretario leu o seguinte:

EXPEDIENTE

Dous officios, de 21 e 24 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo as actas da installação dos collegios electoraes da villa do Santo Antonio da Barra e do Capim Grosso, da provincia da Bahia, para a ultima eleição de um senador.—A comissão de constituição.

Officio, de 23 do corrente, o 1º secretario da camara dos

Srs. deputados, participando ter a mesma camara adoptado a emenda do senado á proposição relativa á licença concedida ao juiz de direito Joaquim Tiburcio Ferreira Gomes, a qual vai ser dirigida á sanção imperial. — Inteiro.

Requerimento dos proprietarios da fabrica de rapé arábica, pedindo que lhes seja concedida isenção de direitos no caso de ser esse favor concedido a outras fabricas. — A' commissão de fazenda.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o parecer da mesa n. 526, de 26 de Maio de 1873, expondo a materia de uma proposição da camara dos Srs. deputados que approva as pensões de 36\$ mensaes, concedidas a Domingos Leite de Alvarenga, filho do alferes João Baptista Pereira Leite, e a D. Maria Dalina de Castro, mãe do alferes João Firme de Castro e concluindo que a proposição entre em discussão e seja approvada.

Ficou sobre a mesa para entrar em discussão com a proposição a que se refere.

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Isenção de direitos.

A commissão de fazenda examinou por ordem do senado o projecto, approvado pela camara dos Srs. deputados autorizando o governo para conceder á companhia de pesca, salga e preparo de peixe, estabelecida nesta Córte com a denominação de Guanabara isenção de direitos de importação.

A isenção autorizada é para o material fixo e fluctuante,apparelhos, machinas, ferramentas, combustivel e qualquer outro material que a companhia receber do estrangeiro para o fim a que se propõe, fixando o governo previamente a quantidade e qualidade dos objectos que houverem de ser despachados com tal isenção.

E considerando a commissão que o corpo legislativo tem facultado este favor de isenção de direitos ás empresas industriaes que estão em casos identicos ao desta, não só para promover o desenvolvimento das industrias no Imperio, como porque nada perde o thesouro com a isenção de direitos sobre objectos que não teriam de ser importados se taes empresas não se organisassem;

Considerando mais que este favor da isenção de direitos á companhia de pescaria está consignado no § 3º do art. 1º do decreto n. 876 de 1856 e que a companhia Guanabara é a primeira que se organisa e funciona, tendo já chegado a este porto um dos seus barcos, o *Futuro*, e estando em viagem outros de vapor, denominados *Guanabara e Pescador*, e mais um de vela;

E considerando ainda que a companhia se vai servir de inventos modernos e se dispõe a fornecer aos mercados desta Córte e do Nitherohy vivo o peixe e a pregos mais baratos do que os actuaes;

E' do parecer que o projecto entre em discussão e seja approvado.

Sala das sessões da commissão, 23 de Maio de 1873.—
Visconde de Souza Franco.—Visconde de Inhomirim.—
J. J. Teixeira Juntor.

PARECER DA COMMISSÃO DE LEGISLAÇÃO.

Novas relações.

A commissão de legislação examinou a proposição da camara dos deputados que crea mais sete relações no Im-

perio e contém outras disposições concernentes ao mesmo assumpto.

Sobre ella occorreu á commissão as observações que passa a expor:

A commodidade dos povos seria melhor atendida se os districtos das relações não acompanhassem com tanta exactidão os actuaes limites das provincias, como prescreve o § 1º do art. 1º; mas este defeito tem de desaparecer com uma nova divisão das provincias exigida pelas nossas circumstancias e que deve ser objecto de uma lei especial.

Conviria que desde já ficasse determinado o pessoal de que se compoem as secretarias das relações, limitando-se a disposição do § 10 do mesmo artigo por ser da competencia da assemblea geral a creação dos empregos e o estabelecimento de seus ordenados, se não estivesse entendido que a autorisação contida no citado § 10 não pôde entender-se á creação de empregos com novas funcções e ao estabelecimento de ordenados maiores que os fixados na lei vigente. Será de bom effeito esta autorisação se conseguir-se a diminuição do pessoal designado para as actuaes relações conforme as circumstancias permittirem.

Diminuindo-se o numero dos membros das relações existentes e compondo-se as novas com pessoal limitadissimo, seria para desejar que a proposição da outra camara, em bem da prompta e facil administração da justiça, estabelecesse providencia mais ampla e efficaz do que a contida no art. 4º, que faz os desembargadores incompativeis para os cargos de senador, deputado e membros da assemblea provincial, no districto de sua jurisdicção.

Parece que se teve em vista somente arredar sua influencia do processo eleitoral e não se attendeu sufficientemente aos gravissimos inconvenientes que resultarão da ausencia dos membros do tribunal distribuidos para aquelles mesmos cargos por eleição do outro districto, ou para empregos de nomeação do governo.

A incompatibilidade dos juizes para outro qualquer cargo é uma providencia imperiosamente reclamada para a boa administração da justiça; sem ella será baldado o desejo de elevar os magistrados á altura que lhes assignou a constituição, fazendo-os poder independente, e vã a esperanza de colher todos os beneficios de tão util instituição.

Todavia a commissão não propõe emenda no sentido de suas idéas; reconheço a necessidade de confiar ao tempo a realisação dos melhoramentos de que não se descuida o patriotismo do corpo legislativo.

Em conclusão do exposto, a commissão de legislação é de parecer:

Que a dita proposição seja adoptada, entrando para isso na ordem dos trabalhos do senado.

Sala das commissões, Maio de 1873.—Visconde de Jaguaray.—Zacarias de Góes e Vasconcellos.—Pirapama com restricções.

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

O Sr. **Teixeira Junior** — Sr. presidente, pretendo sujeitar á consideração do senado um requerimento pedindo algumas informações sobre as concessões que se tem feito na capital do Imperio para exploração de trilhos urbanos destinados ao transporte de cargas e passageiros.

O assumpto é por sua natureza importante, porque trata-se de um serviço que, affectando a commodidade do publico, prende-se tambem a questões de outra ordem,

como são:—a da competência para taes concessões, u-rpação do prerogativas do governo imperial e da assemblea geral, garantia dos direitos adquiridos pelos concessionarios e fiscalisação dos respectivos contratos.

O senado sabe qual tem sido o desenvolvimento de taes emprezas nesta cidade e a grande concorrência que tem havido na solicitação das respectivas concessões, que já representam um capital importante e interesses avultados.

O modo, portanto, porque se celebram taes contratos, as condições impostas, a fiscalisação e moralidade da execução, assim como o exame da competência de taes concessões, são assumptos que devem merecer séria attenção da assemblea legislativa, porque no municipio neutro compete á mesma assemblea providenciar a respeito enquanto não se resolver o contrario; e luminosamente demonstra esta competência o parecer das seções do conselho de Estado que foram consultadas sobre estas questões e que se acha publicado nos jornaes desta manhã. E' um trabalho que honra a illustração dos estadistas que o elaboraram e se recommenda á solicitude do governo pela urgencia da solução.

Estou convencido, Sr. presidente, que a decisão do governo imperial não se fará esperar e que ella será tomada com o criterio e severidade que a materia exige. Mas, resolvido a apreciar as diversas questões que se tem suscitado neste ramo do serviço publico, estou procedendo a um exame que me habilite a formar juizo seguro, e para este fim preciso de algumas informações que resumio no seguinte requerimento: (12)

REQUERIMENTO:

Requeiro que por intermedio do ministerio da agricultura, commercio e obras publicas se pegam as seguintes informações:

1.º Copia da portaria expedida por aquelle ministerio, em 9 do corrente, á Illma. camara municipal, determinando que faça sempre subir ao governo imperial todas as propostas relativas á concessão de carris de ferro destinados ao transporte de passageiros e cargas, porque ao mesmo governo compete decidir a respeito, quer se trate de privilegio, quer de simples licença.

2.º Se, depois de expedida a referida portaria, foi assignado pela Illma. camara algum contrato sobre este mesmo assumpto, sem prévia autorisação do governo imperial.

3.º Quaes as alterações que se tem feito ás clausulas do contrato da Companhia Locomotora, approvedo pelo decreto n. 4698 de 20 de Fevereiro de 1871, e especialmente se o governo imperial ampliou ou autorizou a Illma. camara municipal a ampliar o referido contrato pela forma prevista na segunda parte da clausula 2.ª do mesmo contrato.

4.º Se a mesma companhia tem observado todas as condições a que se obrigou pelo contrato de 20 de Fevereiro de 1871.

Paço do senado, em 26 de Maio de 1873.—*J. J. Teixeira Junior.*

Foi apoiado, posto em discussão e approvedo.

ORDEM DO DIA

ORÇAMENTO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça foram sorteados para a deputação que o devia receber

os Srs. visconde de Inhomirim, Gódy e Paes do Mondega, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente,

Prosseguiu em 2.ª discussão o projecto de lei do orçamento no art. 3.º relativo ao ministerio da justiça.

Nesta occasião foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjuntamente as seguintes

Emendas da commissão de orçamento ao art. 3.º da proposta do governo fazendo a despesa do ministerio da justiça.

Art. 3.º Em vez de 4,294:330\$580 diga-se: o que resultar da votação das emendas abaixo indicadas.

§ 5.º Justicas de 1.ª instancia, em vez de 2,007:528\$ concedidos na emenda da camara dos deputados, diga-se: 1,796:178\$, deduzidos 211:360\$ contemplados para augmento dos vencimentos dos promotores publicos no corrente anno financeiro.

§ 7.º Pessoal e material da policia, em vez de 530:780\$750 concedidos na emenda da camara dos deputados, diga-se: 477:589\$750, como se acha na proposta do governo (deduzidos 53:191\$ contemplados para augmento dos vencimentos dos carcereiros no corrente anno financeiro).

Parapho unico. Ns. 1.º e 2.º passem a fazer parte das disposições geraes.

Em 26 de Maio de 1873.—*Barão de Cotegipe.—J. Antão.—Visconde de Inhomirim.—Leitão da Cunha.—Marquez de S. Vicente.—J. L. da C. Paranaguá.—Visconde de Souza Franco.*

O Sr. POMPEU (pela ordem): — Não sei se o nobre ministro concorda com as emendas que acabam de ser lidas.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça) faz signal affirmativo.

O Sr. ZACARIAS: — Não ouvi declaração do nobre ministro a respeito destas emendas.

O Sr. PRESIDENTE: — O nobre ministro disse que concordava.

O Sr. ZACARIAS: — Concorda com a separação do parapho unico e seus dous numeros para as disposições?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — Sim, senhor; é transferecia de despesas de um para outro exercicio.

O Sr. ZACARIAS: — Não é isto. A questão é se V. Ex. concorda em que o parapho unico fique para ser discutido na occasião em que forem discutidos os additivos.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — Não faço questão.

O Sr. ZACARIAS: — Não ha uma emenda neste sentido? E' irregular este modo de apresentar emendas no momento em que se discute, por isso o nobre ministro lançaria muita luz sobre a materia dando a sua opinião em vista das emendas, e estas minhas observações ficarão como dadas pela ordem, porque depois padrei a palavra.

O Sr. Duarte de Azevedo (ministro da justiça): — Sr. presidente, se bem comprehendo o sentido das emendas da nobre commissão de orçamento, ellas se reduzem a transferir do exercicio de 1872—1873

para o de 1873—1874 certas despesas que estavam englobadas no primeiro exercício. Assim no § 5º do art. 3º estavam comprehendidas na verba de 2.007.000\$ para os juizes de primeira instancia 211.360\$ do augmento projectado nos vencimentos dos promotores publicos; assim no § 7º na verba de 530.780\$750, estão comprehendidos 53.191\$ do augmento dos vencimentos dos carcereiros; uma e outra despesa para o corrente anno financeiro que tem de findar no ultimo de Junho. A commissão de orçamento trasladou esse augmento de despesa para os do que trata o art. 19, no exercicio de 1873—1874. Com este procedimento em que estou de accordo, porque tive a honra de ser ouvido pela nobre commissão quando tratou de formular estas emendas, teve em vista a honrada commissão que não podendo ter logar estes augmentos de despesa no exercicio corrente que está quasi a findar-se, inutil seria consagrar-se no orçamento de 1872—1873 medidas que não podiam ser levadas a effeito neste exercicio. Consequentemente aconselhou a commissão que fizesse parte das disposições geraes o paragrapho que trata de taes augmentos, ficando reunidas estas despesas ás mais a que se refere o art. 19. Ora, se o art. 19 é uma disposição geral que consagra a applicação do orçamento actual de 1872—1873 ao de 1873—1874, com certas alterações, não sei porque motivo deixará de fazer parte das disposições geraes as despesas que se referem aos ns. 1 e 2 do dito paragrapho.

Em resumo, comprehendendo-se no art. 19 despesas que estavam já englobadas nas verbas dos §§ 5º e 7º, ou por outra, não se propõe augmento de despesa das verbas apontadas no orçamento que está a findar-se, mas unicamente para o exercicio de 1873—1874.

Neste sentido foram formuladas as emendas da honrada commissão.

Parece-me que bastam-me essas explicações para que o nobre senador que acaba de fallar possa fazer as considerações que a sua illustração e proficiencia lhe suggerirem.

O Sr. Leitão da Cunha:—Sr. presidente, penso que o nobre ministro da justiça não interpretou exactamente o pensamento da commissão. A idéa da commissão a respeito do augmento proposto nos ordenados dos promotores publicos e carcereiros não foi transferir esta verba do exercicio de 1872—1873 para o de 1873—1874, como me parece ter dito o honrado ministro. A idéa da commissão consistiu no seguinte: que havendo proposta para augmento de despesa no exercicio de 1872—1873, e devendo este exercicio findar-se em Junho, entendeu ella conveniente não deixar á disposição do governo as sobras que resultassem desses augmentos assim de evitar que no exercicio futuro pudesse haver transferencia de verba de umas para outras despesas. Assim, no ministerio do Imperio a commissão propoz a eliminação de todos os augmentos que diziam respeito ao exercicio de 1872—1873, e não deixou margem para transferencias, como pareceu ao honrado ministro.

O Sr. visconde do Niterohy quando fez umas observações por occasião da discussão do orçamento do Imperio disse que a ser exacto o meu raciocinio, todo o orçamento de 1872—1873 ficaria inutilizado. Mas S. Ex. não me comprehendeu. Eu não me referi a todo o orçamento, porque seria isso um dislate; referi-me aos augmentos propostos no ministerio do Imperio, assim como apparecem propostas agora no orçamento do ministerio

a cargo do honrado ministro que está presente. Portanto, repito: o pensamento da commissão de orçamento, do que tenho a honra de fazer parte, não foi o que suppõe o honrado ministro, isto é, transferir do exercicio de 1872 a 1873 a importância destas verbas, e sim eliminá-las do orçamento, porquanto, repito, se as deixassemos ficar, estando o exercicio a findar-se, appareceria no exercicio futuro uma sobra resultante destas verbas, e foi isto o que a commissão teve em vista evitar, com o espirito que a domina de fiscalisar o orçamento assim de não deixar á disposição do governo uma verba que poderia autorisar o a fazer uma transferencia de verba no exercicio futuro.

Creio que, explicado assim o pensamento da commissão, o honrado senador pela provincia da Bahia poderá convenientemente encaminhar o seu discurso.

Este foi o pensamento da commissão.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. Duarte de Azevedo (ministro da justiça):—Antes de responder ao discurso do nobre senador pela Bahia, permita-me V. Ex., Sr. presidente, que diga alguma coisa sobre a observação que fez o honrado senador pela provincia do Amazonas, declarando que eu me achava em contradicção com a illustre commissão do orçamento sobre o modo de entender as emendas por ella apresentadas.

Eu disse, Sr. presidente, que a commissão nada mais tinha feito do que transportar do exercicio de 1872—1873 para o de 1873—1874 dous augmentos, que se propoem nas despesas dos §§ 5º e 7º do art. 3º; ou, o que é o mesmo, que se eliminara esse augmento de despesa do orçamento relativo ao exercicio que está a findar-se, para ser contemplado no orçamento de 1873—1874....

O Sr. Leitão da Cunha.—V. Ex. tinha lá augmento igual.

O Sr. Duarte de Azevedo (ministro da justiça):—... de modo que a autorisação concedida ao governo pelos ns. 1º e 2º do paragrapho unico deste artigo não tinha logar no exercicio de 1872—1873, mas ha de prevalecer no proximo exercicio de 1873—1874. Ora, entendidas as cousas assim, não ha contradicção na intelligencia que damos á emenda do senado.

O Sr. Leitão da Cunha:—De certo que não.

O Sr. Duarte de Azevedo (ministro da justiça):—Devo ser mais explicito. Tratando-se do orçamento de 1872—1873, e suppondo-se que elle podia ser votado em tempo de aproveitar o augmento de vencimentos proposto para os promotores publicos e carcereiros, empregados de justiça possivelmente pagos, comprehendeu-se nas respectivas verbas o augmento de despesa para taes empregados; posteriormente, porém, verificando-se que este orçamento podia ou devia ser applicado, salvas algumas modificações, no exercicio de 1873—1874, não se alteraram as verbas em que já estava contemplado o augmento de vencimentos com os promotores e carcereiros, e tratou-se apenas daquelles augmentos que se precisava de votar no orçamento de 1873—1874. Por esta razão nas emendas apresentadas pela camara dos deputados apparecem já elevadas as verbas do § 5º e do § 7º com o augmento de vencimentos dos promotores publicos e dos carcereiros. Hoje, porém, que a honrada commissão do

senado reconheça que não é possível levar-se a effecto nenhum augmento de despesa no corrente exercicio, porque está quasi a findar-se, não ha inconveniente em eliminar-se a despesa do que se trata no actual para ser consagrada no exercicio futuro.

Supponho, pois, que tenho interpretado fielmente o parecer da honrada commissão, a que francamente subcrevo.

O Sr. LEITÃO DA CUNHA:—As emendas foram até confectionadas de accordo com V. Ex.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Sim senhor, pelo que sou muito grato á honrada commissão.

Passo agora, Sr. presidente, ao discurso do nobre senador pela Bahia. S. Ex. impugnou o augmento de despesa dos ns. 1º e 2º do paragrapho unico, já por ser augmento de despesa, já porque este augmento se faz na lei do orçamento

A primeira razão, permite S. Ex. que lhe diga, não é procedente. So o nobre senador tivesse demonstrado que não é justo o augmento de despesa que se projecta; que estão sufficientemente remunerados os promotores publicos, os carcereiros, o corpo militar de policia, a guarda urbana e os empregados das secretarias de policia, seria bem cabida a sua impugnação, mas desde que S. Ex. não produziu argumento algum, nem disse palavra no sentido de mostrar a injustiça desse acrescimo de despesa o quando se tem tratado de augmentar os vencimentos de outros empregados, não pôde ser aceito o primeiro fundamento que deu para combater o paragrapho.

Um augmento de despesa é muitas vezes, como no caso vertente, um grande acto de justiça. So o nobre senador attender que carcereiros ha que tem 2\$ mensaes; que os promotores publicos vivem com 600\$, 800\$ e poucos com 1:000\$, não fallando dos da capital do Imperio, que vencem 1:200\$; que os officiaes e praças do corpo militar de policia da Corte tem menos do que os officiaes e praças do corpo policial da provincia do Rio de Janeiro, onde a vida é mais barata; e que aquellê corpo está desfaleado de praças justamente pela exiguidade dos vencimentos, concordará comigo em que o augmento neste caso é um acto de incontestavel equidade.

A outra razão, Sr. presidente, não é menos improcedente. Não é a primeira vez que se propõe em uma lei destas o augmento de vencimentos de empregados publicos. Fallando só da repartição da justiça, lembro ao nobre senador que os vencimentos dos ministros do supremo tribunal, dos desembargadores, dos juizes de direito e dos juizes municipaes foram augmentados na lei do orçamento para o exercicio de 1870—1871.

E, senhores, qualquer que seja a conveniencia de discutir-se detidamente a despesa publica com o augmento de vencimentos dos funcionarios, poder-se ha dizer que essa discussão é mais propria de lei especial do que da lei do orçamento? A guiar-me pelos principios geraes, parece-me que justamente no orçamento, quando se trata de determinar a despesa publica e de comparal-a com a receita, do estabelecer, portanto, o equilibrio entre aquillo que o Estado cobra e aquillo que despende, que se pode avaliar da conveniencia de um augmento de vencimentos.

O Sr. ZACARIAS:—Não, senhor. E' porisso que o orçamento passa tão demoradamente.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—

Não é por essa razão que o orçamento passa demoradamente, se não porque do ordinario discutem-se a pretexto dos exames dos recursos economicos do Estado e de sua distribuição, materias que não se prendem directamente ao assumpto da receita e despesa publica.

O Sr. ZACARIAS:—Perdô-me, a questão de cabotagem mettida no orçamento não é para dar discussão?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—So a questão da cabotagem podia ser retirada do orçamento, não o poderia ser com vantagem a de que tratamos, que é de puro augmento de despesa.

O Sr. ZACARIAS:—Porque motivo apresentaram a parte do melhoramento de vencimentos dos militares e outros?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Por que nessa occasião não estava em discussão a lei do orçamento.

O Sr. ZACARIAS:—Esperasse.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Perdô-me, ou não estou sustentando que só no orçamento se deve fazer o augmento de despesa com a melhor retribuição dos empregados publicos; mas impugnando a doutrina do nobre senador de que estes augmentos de despesa não são proprios da lei do orçamento. Não descubro na natureza da lei do orçamento nada que repugne com este objecto, á luz dos principios geraes que regem a materia, devera-se dizer que na mesma occasião se poderia tratar d'essa questão de modo mais pertinente do que na lei do orçamento.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Perdô-me V. Ex., não se trata de organizar o serviço, mas simplesmente de tornar mais commodos pelo melhor espendio os meios de vida dos empregados, e, se a questão é puramente de despezas, paramento de orçamento e não de organização, porque retiral-a da lei do orçamento, isto é, da lei que fixa a despesa?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esse systema ha de acabar com o orçamento. Para um governo arbitrario a theoria mais conveniente é essa do V. Ex.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Mas porque? Não vejo em que possa aproveitar a um governo arbitrario esta theoria. Pois por serem os vencimentos dos empregados publicos augmentados na lei do orçamento, esta lei deixa de ser discutida? O governo so recusa por ventura a dar todas as explicações que forem convenientes para que a assembléa geral cumpra com o seu dever?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—E os augmentos anteriores que so deram em leis do orçamento?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Eu já lembrei o augmento que so fez ha pouco tempo dos vencimentos dos juizes municipaes, dos juizes de direito, dos desembargadores e dos ministros do supremo tribunal de justiça.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Contra o que votei.

O Sr. ZACARIAS:—E' preciso regenerar isto. Estê orçamento é o mais monstruoso que tem vindo ao senado. Além

de tudo mais, o matadouro, 2,000:000\$, é um bom bocado.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Esse orçamento é uma arca de Noé.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Permittam os nobres senadores que eu me restrinja à discussão encetada.

O Sr. ZACARIAS:—O matadouro não deixa de influir, já são 2,000:000\$ votados.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Já foi isso objecto de discussão nesta camara; e para que voltarmos a um debate esgotado, sobre o qual já o senado preferiu o seu voto?

O Sr. ZACARIAS:—Não é isso o que digo; é que tomei nota da quantia votada.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' para mostrar a consequencia da theoria do nobre ministro.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Disso o nobre senador que está fixado o augmento pedido para os vencimentos dos empregados das secretarias de policia, o qual, segundo o projecto de orçamento, é de 40 %; mas que nada se diz sobre o quantum do augmento de vencimentos dos demais empregados da que falla o n. 2º do paragrapho unico, porque acerca da despesa com este augmento de vencimentos trata-se apenas no projecto de elevar as respectivas verbas. Direi em resposta ao nobre senador, que o augmento proposto para cada verba é aquelle que se julga indispensavel para o augmento de vencimentos dos empregados nella contemplados.

O Sr. ZACARIAS:—Não se diz na razão de quanto.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Perdoe-me, desde que se sabe qual é o numero dos promotores publicos e qual a base do augmento, conheço se a totalidade da despesa e, a sua distribuição.

O Sr. ZACARIAS:—Não é regular; tem-se marcado sempre tantos por cento, 20, 30 e 40 %.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Estão-se creando comarcas todos os dias.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Peço aos nobres senadores que tenham paciencia.

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. é que deve tel-a, estamos fazendo o nosso officio.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Assim ser-me-ha impossivel discutir, tendo de voltar atraz a cada passo, com o que perderei tempo e abusarei da paciencia dos nobres senadores.

O Sr. ZACARIAS:—Estamos acostumados com isso.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Queria eu dizer, que os augmentos projectados no n. 2º do paragrapho unico com os vencimentos dos promotores publicos, carcereiros, corpo militar de policia da Côrte e guarda urbana, são os referidos no art. 19 do projecto, e mais os comprehendidos na emenda da nobre commissão do orçamento, que destaca dos §§ 5º e 7º do art. 3º quantias que já estavam nestas rubricas englobadas, para o augmento de vencimentos dos promotores publicos e dos carcereiros. Ora, se o augmento de vencimentos consiste

na quantia proposta para a elevação das respectivas verbas, não ha nada de indefinido. Elevam-se os vencimentos tanto quanto se augmentam as verbas.

Assim para o corpo militar de policia pede-se mais 60:686\$. E' verdade que não é expresso no projecto quanto se augmenta a cada official e quanto se augmenta a cada uma das praças de pret; mas, se os nobres senadores tiverem a bondade de attender que este augmento foi pedido no relatório para o fim de se equiparar os vencimentos do corpo militar de policia da Côrte com os do corpo de policia do Rio de Janeiro, verão quoes as bases sobre que o governo tem de fazer o augmento.

Da mesma maneira, tratando dos promotores publicos, se disse nos relatórios que elles deviam ter 800\$ de ordenado e uma gratificação de 400\$ a 800\$ de modo que não viessem a perceber menos de 1:200\$ nem mais de 1:600\$; calculou-se, pois, a despesa necessaria, a qual foi orçada pela repartição competente em 211:360\$. Não ha, portanto, nada de vago nesta disposição.

Com a guarda urbana calculou-se o augmento da despesa em 139:750\$, porque o regulamento desse corpo dispõe que seus officiaes terão os mesmos vencimentos que os officiaes do corpo militar de policia; ora, se é conhecido o augmento projectado para os vencimentos do corpo militar de policia, não pôde haver duvida sobre o augmento dos vencimentos dos officiaes da guarda urbana. Quanto ás praças desse corpo em mais de um relatório se tem dito que o augmento é de 50 %, isto é, pretende-se elevar de 40\$ a 60\$ mensaes o vencimento dos guardas urbanos.

Se em um caso se elevam os vencimentos dos empregados das secretarias de policia determinando-se a razão do augmento, nos outros casos se dão as bases para o acrescimo de despesa projectado, e faz-se mais. limita-se a despesa, indica-se o quantum com que fica a respectiva verba augmentada; não é, portanto, indefinido o augmento de despesa.

O Sr. ZACARIAS:—Se não se indica nenhuma razão de 30 ou 40 %.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—V. Ex. não me fez o favor de ouvir; eu já disse quoes as bases que constam dos relatórios e da proposta apresentada pelo governo que se está discutindo.

O Sr. ZACARIAS:—Relatório não obriga, relatório é bouquet, ou manta de retalhos. Ali se diz que a verba é tão largamente dotada que chega para novas creações de comarcas.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—O nobre senador sabe que na verba: justicas de 1ª instancia, accrescenta-se sempre uma quantia para creação de comarcas, acto dependente das assembleas provinciaes. Se não se procedesse assim, o governo ficaria inhabilitado para satisfazer uma despesa, autorisada em lei.

Passo agora, Sr. presidente, á parte mais importante do discurso do nobre senador, que se refere aos acontecimentos que, segundo a opinião de S. Ex, mais ou menos perturbaram a tranquillidade publica na côrte do Rio de Janeiro e na cidade do Recife.

Estranhou o nobre senador que sobre os acontecimentos de 27 e 28 de Fevereiro o governo não dissesse palavra no relatório; mas além do que a tranquillidade publica não foi alterada, ao menos do modo sensivel, pelos successos da rua do Ouvidor, tantas informaes tem tido as camaras sobre aquelles successos que era escusado men-

cional-os no relatório. Objecto de interpeções, de requerimentos successivos em uma e outra casa do parlamento, para que havia de insistir nelles o governo em uma peça ministerial que só tem por fim dar informações aos representantes da nação?

O Sr. ZACARIAS: — Perdoo-me; a morte da Imperatriz viuva tinha sido muito conhecida e veio na falla do throno.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — Mas disso o nobre senador que diversa tinha sido a apreciação do governo acerca dos acontecimentos da rua do Ouvidor e dos que se gloriam ultimamente no Recife; que os primeiros foram justificados e applaudidos pelo governo, que, entretanto, reprovava os segundos. Permitta-me S. Ex. dizer-lhe que está esquecido da maneira porque eu me pronunciei a respeito dos acontecimentos da rua de Ouvidor. Nunca applaudi o facto, Sr. presidente; por mais de uma vez o reprovei e se tive de entrar na discussão delle, não foi para glorificá-lo, mas para o fim de explicá-lo e de defender a policia de uma accusação injusta que se lhe fazia.

Dizia-se na outra casa do parlamento que os acontecimentos da rua do Ouvidor tinham sido preparados pela policia, que empregados desta foram os assaltantes da typographia da *Republica*; pretendia-se tornar o governo solidario com um acto que me parecia unicamente filho do espirito da população, bem ou mal dirigido. Não applaudi, antes reprovei aquella luta material, como reprovei todos os excessos em que se substituo a discussão pela força; nunca me pareceu conveniente aserir o valor das idéas pela força das armas ou pela direcção dos projectis; nem com a responsabilidade do governo, nem pela minha indole autorisaria um movimento material em defeza de causas, que pelo imperio da razão se decidem.

A mesma linguagem tive em referencia aos acontecimentos de Pernambuco. E' possível que alguma desculpa se possa dar aos impetus da opinião mal dirigida do povo; não era aquelle, por certo, o meio de fazer vingar direitos de pessoas que se diziam lesadas pelos actos das autoridades ecclesiasticas de Pernambuco; não era, por certo, penetrando no asy'o dos religiosos do Recife, attentando contra a propriedade e contra as pessoas do religiosos inoffensivos, que se podiam restaurar direitos ou interesses offendidos pelo bispo da diocese.

Declarei, com applauso do nobre senador, que o meio unico para liquidarem-se essas contas era o recurso á Corôa, facultado pelas leis, deixando assim claramente manifestada a minha opinião sobre o modo de se proceder.

Mas o nobre senador, sem insistir na maneira porque eu apreciava os acontecimentos do 27 e 28 de Fevereiro da rua do Ouvidor e os do mez corrente em Pernambuco, não pôde deixar de fazer a mais viva censura pelo modo por que me expressei a respeito da abstenção do governo em mandar proceder criminalmente contra os editores do jornal *Republica*.

Disse S. Ex. que ou o governo se faz réo de lesa-monarchia entendendo que havia crime no procedimento dos editores da *Republica* e não mandando punir, ou affecta a mais inqualificavel complacencia, desde que aquelles editores, como parece a S. Ex., não incorreram em criminalidade.

O dilema do nobre senador não é irrespondivel. Antes, porém, de entrar na materia devo dizer a S. Ex. que foi

pouco generoso em insistir tanto sobre a intelligencia que dei na outra camara a varios artigos do código criminal. Naquella occasião não formulei um parecer fundamentado sobre o sentido dos arts. 85 e 90 do código penal; antes declarei que se a minha interpretação não era a mais procedente, eu não fazia questão della (palavras textuaes do meu discurso), havendo, entretanto, outros meios de que o governo podia lançar mão para reduzir os recursos do que dispunha a *Republica*. Confirmo, porém, hoje aquella opinião e passo a defendê-la, segundo m'o permittem os meus fracos recursos intellectuaes.

Senhores, ou se aprecie o systema geral de nossa legislação, ou desçamos á analyse dos textos, tudo concorre para decidir que a publicação de um jornal, que não se limita á discussão de theses politicas sob o ponto de vista doutrinario ou scientifico, porém que faz propaganda contra a nossa fórma de governo, tornando-a odiosa e desprezível na opinião publica, não pôde ser sancionada pela legislação existente. A constituição Imperio, adoptando a fórma de governo que nos rege, offerce meios pelos quaes se alteram as instituições constitucionaes, e é bem dúbido, como já vi a alguém argumentar, que a reforma permittida pela constituição do Imperio possa ir até o ponto de alterar-se a base do nosso systema de governo.

O Sr. ZACARIAS: — E' questão que não cabe aqui.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra): — O Sr. visconde do Bom Retiro é desta opinião.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — Já vi sustentar-se esta opinião e folgo muito de saber que ella é adoptada pelo honrado senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. ZACARIAS: — Não é disto que se trata aqui.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — Mas tiro já daqui um argumento, e é que se a fórma de governo, se a monarchia constitucional representativa, base do nosso systema politico, não pôde ser alterada nem pelos meios indicados pela constituição, não poderá de certo promover essa reforma a propaganda da imprensa. No espirito da lei fundamental, não se podem permittir polemicas que não aproveitam para uma reforma, impossivel por meios que a outros respeitoes são regulares e mais impossivel ainda por meios violentos.

E não é só isto. A constituição declara que a pessoa do Imperador é inviolavel e sagrada, e se mantem, como base fundamental, esse principio que é essencial para o systema que nos rege, porque eleva o chefe do Estado a regiões inacessiveis a toda a discussão, como é possível suppor se facto licito, ou conforme ao direito de cada cidadão tratar com menospreço, tornar odioso, calunniar, insultar até o chefe do Estado?

O Sr. ZACARIAS: — Calunniar e injuriar são crimes.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — Se V. Ex., Sr. presidente, não permittiria que qualquer dos membros desta casa censurasse o chefe do Estado, como é que o nobre senador permittiria a uma folha publica que reitoradamente fizesse taes censuras e com o fundamento de que é isto o exercicio de um direito individual?

O código criminal diz positivamente no art. 9º § 3º que não se julgarão criminosos os que fizerem analyses razoaveis da constituição, não se atacando as suas bases

fundamentaes, e das leis existentes, não se provocando a desobediencia a ellas. A *contrario sensu*, é acto criminoso fazer analyse da constituição que não for razoavel, ou fazer analyse da constituição atacando-se as suas bases fundamentaes.

Senhores, o respeito pelas bases fundamentaes da constituição é tamanho que o nobre senador, que foi lente em uma das faculdades de direito, onde o seu nome é lembrado ainda com as mais honrosas tradições, sabe perfeitamente que não se admite argumentação entre estudantes sobre a constituição do Imperio, é assumpto que não faz objecto de sabbatinas. Entende-se e com razão...

O Sr. ZACARIAS :—Que tem isto com a *Republica* ?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... que este ponto melindroso não pôde ser objecto de controversias como na religião; o desucato seria nella uma inconveniencia.

Até aqui, Sr. presidente, tomos visto pelo espirito geral da legislação fundamental e regulamentar que não pôde ser acto licito, que não pôde constituir o exercicio de um direito do cidadão, a analyse da constituição do Imperio de modo desarraçado, a propaganda para o effeito de se alterar a forma de governo, tornando-se a que existe antipathica ou odiosa.

Vou, porém, ao exame dos arts. 85 e 90 do codigo penal, por cuja lettra se verá que a opinião que emitti na camara dos deputados e que agora defendo, não merece as censuras do nobre senador e que se não fosse esta divergencia poder-se-hia dizer que a minha opinião era inexpugavel.

O Sr. ZACARIAS :—Só eu é que me opponho a ella ?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—O que quero dizer é que a minha opinião somente se debilita por ter a de V. Ex. por contestação.

Diz o art. 85: « Tentar directamente e por factos destruir a constituição politica do Imperio e a forma de governo estabelecida, penas, etc. »

Analysando este artigo, o nobre senador pela Bahia disse que na publicação de um jornal não ha tentativa directa e por factos para destruir-se a constituição politica do Imperio ou a forma de governo estabelecida; que no artigo exige-se um começo de execução...

O Sr. ZACARIAS :—Factos directos.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... um acto material, uma revolução violenta, como a respeito do materia analogo se exprimem alguns codigos, creio que os da Baviera, da Austria, o moderno codigo criminal da Prussia, e não simplesmente uma excitação como parece-me que se exprimem os codigos da Hespanha e de Portugal.

Convenho com o nobre senador que na expressão *tentar directamente e por factos*, exige a lei um começo de execução dos actos incriminados, e é isto um dos casos em que a lei pune a tentativa como crime consumado, embora não produza os seus effeitos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E' crime especial.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Na tentativa ha sempre, segundo os principios do direito, um crime especial, quando ella é perfeitamente caracterizada pelo começo da execução do delicto.

(*Ha um aparte*).

Perdoe-me V. Ex., estamos nos afastando do ponto a que queremos chegar; o que digo é que na tentativa ha um crime especial.

O Sr. ZACARIAS :—Não, senhôf; ha o principio de um crime.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Ha o principio de um crime, segundo a nossa lei positiva e alguns codigos; mas, em theoria, na tentativa ha um crime com proporções indefinidas...

O Sr. ZACARIAS :—E' o contrario disto.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Rossi e muitos autores censuram a injusticia de filiar-se necessariamente a tentativa ao crime de que ella é principio de execução, porque, dizem elles, as vezes vaes tal distancia do pensamento criminoso, embora realizado em parte, ao crime consummado que não se pôde estabelecer proporção de penalidade entre o começo da execução do crime e a porpretração desse crime.

Deixemos, porém, esta questão, puramente escolastica.

Segundo o art. 85, para que se dê o crime é mister que haja começo de execução ou tentativa directa por factos; a expressão *por factos* podia ser eliminada sem sacrificio da clareza do artigo, porque tentar destruir a constituição do Imperio ou a forma do governo é o mesmo que fazel-o directamente e por factos.

O Sr. ZACARIAS :—Não se pôde eliminar a palavra *factos*.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Seja assim, se o quizer o nobre senador. Mas quaes são os factos que constituem o começo de execução do delicto neste caso? E' uma questão em que o nobre senador não entrou, o que não seria destituída de interesse para a intelligencia do artigo.

Mas a questão importante tem o seu assento no art. 90 do codigo. Diz o art. 90: « Provocar directamente por escriptos impressos, lithographados, ou gravados, que se distribuirem por mais de 15 pessoas, os crimes especificados nos arts. 85, 86, etc., penas taes. »

Diz o nobre senador que o art. 90 não tem applicação ao caso, porque o crime do art. 85 é o de uma tentativa directa e por factos; consequentemente, se o jornal não prégar a necessidade da tentativa directa ou a da tentativa por factos para mudar a forma de governo, não se dará o crime do art. 90. E' mister que o jornal aconselhe expressamente a pratica dos actos mencionados no art. 85.

Mas, senhores, um jornal que se publica e se distribue por mais de 15 pessoas, que faz propaganda contra a nossa forma de governo...

O Sr. ZACARIAS :— Em summa, que é *Republica* ?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... não no sentido de mostrar qual é a melhor forma de governo, não por dissertações philosophicas, scientificas ou academicas em que se discuta qual é, em abstracto ou em referencia á sociedade actual, o melhor systema de instituições constitucionaes, porém que prégua contra a forma do governo existente no paiz, injuria, calumnia as autoridades...

O Sr. ZACARIAS :— São crimes, sem duvida.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... torná odioso o governo e o chefe do Estado, os ministros,

e o mecanismo dos poderes publicos, pretendendo convencer a população de pretendidas desgraças oriundas do sistema politico estabelecido; uma folha que faz proselytos, que procura adhesões, que reune forças, que apoia reuniões e clubs secretos com o fim determinado de alterar o regimen existente, e não por mero entretenimento litterario ou academico; que busca, não illustrar a opinião, mas excitar os animos para a obra da demolição, um jornal dessa ordem não chama e concita a população ou parte della para tentar destruir a forma do governo? Quaes são os factos a que se refere o art. 90? Qual é a especie de tentativa de que falla? De que meios se deve usar para se praticar o crime do art. 85? De factos, diz o artigo.

Ora, desde que taes factos não são definidos, podem ser de natureza varia, e se filiam á propaganda como consequencia della, é manifesto que um jornal nessas condições, porque não estou applicando o que digo á folha da rua do Ouvidor, que parece agora ser defendida com tanta insistencia pelo nobre senador...

O SR. ZACARIAS:—Perdoe-me; defendo um principio; se houve crime, V. Ex. commette outro, poupando-o. Esta é a minha questão.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Eu estou admirando a insistencia; o governo devia chamar a folha á responsabilidade.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Está explicando o que disse na outra camara.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Desde que a propaganda feita pelo jornal pode produzir os factos do art. 85, é evidente que um jornal nessas condições...

O SR. ZACARIAS:—E' criminoso...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Porque não mandou criminalar?

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Lá irei. Veja V. Ex. o art. 90, não falla da consummação dos factos especificados no art. 85; diz apenas que a provocação deve ser de natureza a produzir os factos do art. 85, porque exprime-se: «provocar o crime do art. 85.» Ora, o que é provocar um crime? Quando é que se dá a provocação? Esta é a questão.

Se um acto é de tal natureza que provoca naturalmente certos factos, ou factos dirigidos a certo fim, pode-se affirmar que estes são provocados por aquelle acto.

Portanto, se a propaganda que fazia a *Republica* podia provocar, podia produzir os factos do art. 85, é evidente que o jornal *Republica* incorria na sanção penal do art. 90. O nobre senador, porém, suppõe que sem artigos do jornal em que se aconselhe a pratica de um acto material não se verifica o crime do art. 90. O nobre senador mutila assim o art. 90, que diz simplesmente provocar directamente por escriptos que se commettam, os actos do art. 85. Logo, se o escripto é de tal ordem que pôde produzir esses actos, sejam do que especie for, este escripto é condemnado por provocar tal crime. Não é necessario que no artigo se diga: parte da população deve fazer isto, parte deve fazer aquillo, uns devem atacar o palacio do Rei, outros devem assassinar os ministros ou os senadores, estes devem se collocar em certo ponto, etc. Não é necessario isto; desde que o attentado para mudar-se a forma

do governo poder ser consequencia da propaganda sediciosa, ha nessa propaganda o crime do art. 90.

Portanto, vê o nobre senador que o art. 90 pôde applicar-se perfeitamente á especie do art. 85 sem que se aconselhe a tentativa directa e por factos, uma vez que em boa razão a tentativa tenha a possibilidade de ser uma consequencia da provocação. Para que haja provocação basta que entre o acto que a constitue e o que com ella se filia possa haver a relação da causa para o effeito, e ainda da simples instigação, posto que a provocação não seja o motivo efficiente do facto, mas circumstancia ocasional delle. Portanto, a propaganda de um jornal de idéas politicas radicaes, que não se limita a defender sua opinião, mas que prôga contra a ordem estabelecida para armar a resistencia contra ella...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Radicaes não.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—(*Rindo-se*) Perdoe-me V. Ex., se a expressão lá vae ter.

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. está provocando.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... Não tive intenção de provocar o nobre senador por Goyaz, mas vejo que realmente a expressão o podia provocar.

O SR. ZACARIAS:—E' que não ha aqui talvez 15 pessoas

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Conte com as galerias.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Muito mais accentuada é a legislação de outros paizes a respeito de crimes desta natureza; varios codigos fallam somente em uma excitação contra a forma do governo estabelecida; nosso codigo é que foi mais cauteloso, exigindo condições para que a propaganda seja uma provocação e declarando qual é o crime cuja provocação é punida.

Mas, disse o nobre senador: por que razão, estando o governo convencido disso, não mandou processar os edictores da *Republica*...

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—E' o que tenho curiosidade de ouvir.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—O nobre senador não devia insistir nesta accusação, porque eu mesmo confessei essa falta. Declarei-me culpado, procurando a defeza em motivos que deviam ser lisonjeiros aos nobres senadores, membros da opposição. Eu disse que o grande respeito que entre nós se presta ao principio da liberdade da enunciação do pensamento tinha sido motivo, da minha parte ao menos, para esse acto de moderação relativamente á folha republicana. Estou certo que em outros paizes não se havia de tolerar...

O SR. ZACARIAS:—Talvez na Turquia.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Só na Turquia?

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—...nem por parte do governo nem por parte da população um acto de tanto desrespeito ás instituições juradas; mas o governo entre nós que respeita exageradamente talvez a manifestação livre do pensamento, e que nunca deseja ser acimado de violento, ainda naquelles casos em que podesse tor por si a opinião publica, faz dessas concessões, se são concessões.

O Sr. ZACARIAS: — Faz dessas...

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — E o nobre senador não tem razão de insistir nisto, porque se não é o governo que dá denuncia e processa, em ultima analyse a culpa recabiria sobre a magistratura do paiz, ou sobre o ministerio publico. Desde que as attribuições estão definidas, não ha fundamento para considerar culpado o ministro que não manda punir um delicto, sobretudo nas circumstancias de que fallo. Poderia ter havido quando muito algum descuido, alguma complacencia, em se não mandar instaurar a denuncia.

O Sr. POMPEU: — Como a que foi dada contra o Sr. Magalhães Castro.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Para a denuncia dada contra o Sr. desembargador Magalhães Castro outras razões existiam.

O Sr. POMPEU: — Então o crime era maior?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Vou a este prnto sem demora, já que o nobre senador me chamou a terreiro.

O Sr. ZACARIAS: — Provocou...

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — V. Ex. provocou-me primeiro e agora o seu collega pelo Ceará faz-me outra provocação. V. Ex. perguntou qual era a minha opinião sobre o accordão do supremo tribunal de justiça; eu poderia pedir tambem a opinião de V. Ex. porque é sobre um acto em que o governo não teve parte, e que só pôde ter hoje importancia quanto ao aspecto juridico.

O Sr. ZACARIAS: — Pois venha para esta cadeira.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Sendo assim, parece-me que tanto direito tem o nobre senador de pedir-me sobre este acto a minha opinião, como eu de invocar a sua, sem trocarmos as cadeiras, o que entretanto desejo!

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Estou certo que elle trocava.

O Sr. ZACARIAS: — Se elle quer trocar... a de lá tem espinhos, a de cá não.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Sr. presidente, o facto occorrido com o Sr. Magalhães Castro é muito differente; tratava-se de um empregado publico que o governo entendia culpado por ter deixado de cumprir a lei.

O Sr. ZACARIAS: — V. Ex. podia deixar isso para o fim.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — E' preciso dar resposta ao nobre senador pelo Ceará...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Conclua o negocio da Republica.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — ... e não mais me occuparei com isto. O facto ora muito differente; tratava-se de um empregado publico que o governo julgava culpado por não ter cumprido com o seu dever. O desembargador Magalhães de Castro deixou de presidir a uma sessão do jury causando com isto prejuizo ás partes e ao publico em geral; o governo tendo recebido representações do promotor publico, do juiz que presidia os trabalhos preliminares da sessão e dos proprios

jurados, proferiu decisão sobre a intelligencia da lei que rege a materia. O desembargador deixou de aceitar essa decisão ou a interpretou a seu modo, não accudiu ao tribunal a que o chamavam seus deveres, incorreu por conseguinte em responsabilidade e o governo neste caso não podia deixar de mandal-o processar. Mas o governo devia necessariamente mandar processar o jornal republicano....

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — E' facto de outra natureza, tem caracter politico.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — ... quando considerações de alto interesse politico prendiam, e tal ou qual abstenção era honrosa ao governo, para que se não dissesse que os tribunaes eram guiados pela influencia da administração?

Já vê V. Ex. que diversa devia ser a norma de proceder do governo em um e outro caso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Estão convencidos disso.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Perguntou o nobre senador o que eu pensava do accordão do supremo tribunal de justiça; mas V. Ex. vê a inconveniencia que ha em apreciarmos deste logar, e com o caracter de que estou revestido, uma sentença do poder judiciario.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Apoiado.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Convém ás boas normas da administração respeitar os julgados.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Havia uma questão de facto que o supremo tribunal apreciou como entendeu.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Devo dizer, entretanto, ao nobre senador que do accordão do supremo-tribunal de justiça não se pôde inferir que na questão principal estejam em desharmonia o tribunal e o governo. O que o tribunal declarou foi que o desembargador Magalhães Castro entendeu as cousas de um modo, isto é referia-se a um facto que não era aquelle a que o governo alludia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Essa foi a base da decisão.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — O governo tinha declarado que o Sr. Magalhães Castro procedia mal entendendo que o jury não podia funcionar sem 48 jurados presentes; o tribunal, em virtude das explicações do Sr. Magalhães Castro, decidiu que este senhor tinha-se referido ao numero de c. dulas, que deviam estar na urna e não ao numero de jurados que deviam estar presentes á sessão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — São flagranas da reforma, que ninguem entende.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Apoiaram-se as questões por faces differentes e não está portanto o supremo tribunal em desaccordo com o governo.

O governo havia dito, e não podia deixar de dizer, que a sessão podia abrir-se dosdo que estivessem sortoados 48

jurados e comparecessem 36 á sessão. O Sr. desembargador Magalhães Castro entendia a principio que a sessão não podia abrir-se sem que comparecessem 48 jurados e invocara para isto o art. 314 do código do processo, que diz positivamente que a sessão não começará sem que estejam presentes 48 jurados, não advertindo que o art. 107 da lei de 3 de Dezembro modificou o art. 314 do código do processo. O governo declarou em aviso que logo que estivessem sorteados 48 jurados e seus nomes recolhidos á urna, a sessão podia começar com 36 jurados; á vista disto o Sr. Magalhães Castro passou a dizer que sua duvida era não quanto ao comparecimento, mas quanto ao sorteamento de 48 jurados e inclusão dos seus nomes na respectiva urna; o supremo tribunal de justiça aceitou esta defeza do desembargador e entendendo que era sincera julgou improcedente a denuncia. Já vê o nobre senador que não ha divergencia na apreciação dos factos e que o governo não pode ficar em contradicção com o tribunal. Quanto ao mais abstenho-me de qualificar o accordo porque reputo isto inconveniente.

Continuando, Sr. presidente, do ponto em que tinha ficado, quando fui provocado a esta digressão pelo nobre senador pelo Ceará, tratarei dos acontecimentos de Pernambuco.

A respeito destes acontecimentos o nobre senador pela Bahia não pediu explicações, nem eu podia dal-as, porque já declarei que as informações que temos são as que constam dos telegrammas publicados por ordem do governo.

Agradeço ao nobre senador as manifestações que em meu favor teve a bondade de fazer, alludindo á maneira por que apreciei as questões religiosas, que infelizmente tem por mais tempo do que fora mister atrahido a attenção das duas casas do parlamento.

O proprio nobre senador concorda em que essas questões deviam ser retiradas dos debates, porque não são objecto de lei e o governo não deve para a decisão de recursos que dellas se originaram, ser movido por influencia politica; tudo pois quanto fór prevenir juizes para uma decisão de character quasi judicial, ou eminentemente politico, é da maior inconveniencia. Portanto, occupar-me-hei somente do ponto a que alludiu o nobre senador em referencia ao honrado presidente do conselho.

O nobre senador disse que o recurso á Corôa é o unico meio de restaurar-se o direito das partes lesadas pelos actos do bispo de Pernambuco; se porventura o foram; mas que não teve razão o nobre presidente do conselho quando declarou que tinha sido ouvida a secção do Imperio do conselho de Estado; o que provavelmente o seria o conselho de Estado pleno. No provavelmente achou o nobre senador motivo de censura e defendeu a opinião de que nestes casos é obrigatoria a audiencia do conselho de Estado pleno.

Sr. presidente, é verdade que o regulamento de 28 de Março de 1857 emprega a expressão conselho de Estado quando falla da entidade para a qual são interpostos os recursos á Corôa, e dahi infero o nobre senador que; não sendo uma das secções do conselho de Estado o conselho de Estado, deve este ser ouvido necessariamente. Mas ou redarguirei ao nobre senador que muitas vezes as leis e regulamentos do governo empregam a mesma expressão conselho de Estado...

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... e entretanto por estylo inveterado ouve-se unicamente a secção respectiva do conselho de Estado. Assim nas leis e regulamentos de fazenda...

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (*presidente do conselho*):—Apoiado.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... e em outros monumentos da legislação em que se trata de materia contenciosa....

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (*presidente do conselho*):—Na fazenda, tratando-se de questões muito importantes.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... nas revisas em alguns casos de administração financeira ouve-se apenas uma secção do conselho de Estado.

O SR. ZACARIAS:—Secção não é tribunal.

O SR. VISCONDE DO RIO-BRANCO (*presidente do conselho*):—A secção do contencioso em França é tribunal.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—A constituição do Imperio alludia sempre ao conselho de Estado, quando se referia aos actos do poder moderador; ora, mesmo a respeito dos actos do poder moderador em que pareço que pelas regras constitucionaes deve ser ouvido o conselho de Estado pleno, sabe o nobre senador que se ouve uma das secções somente.

O SR. ZACARIAS:—Secção não é tribunal.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Sei que foi abolido o conselho de Estado da constituição, e creado o conselho de Estado de que trata a lei de 23 de Novembro de 1841, de audiencia puramente facultativa; mas ainda por esta legislação deixa-se de ouvir o conselho de Estado pleno naquelles casos em que se faculta a audiencia do conselho de Estado.

O SR. ZACARIAS:—Quando é recurso das partes é o conselho de Estado.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Perdô-me V. Ex., em materia de contencioso administrativo, nos recursos que se interpoem das decisões do tribunal do thesouro, e em muitos outros, dá-se um verdadeiro recurso, quasi judicial, e entretanto talvez que com a autoridade mesmo de V. Ex. muitas vezes se tenha ouvido somente a secção de fazenda e não o conselho de Estado pleno.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Quasi sempre.

O SR. ZACARIAS:—Em recursos não.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Em recursos.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Portanto, senhores, concordo com o nobre senador em que o governo não pôde deixar de ouvir em materia de recurso á Corôa o conselho de Estado.

O SR. ZACARIAS:—Estamos de accordo.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Nisto estamos de accordo, porém divergimos quanto á

questão, se deve ser ouvida a secção ou o conselho de Estado pleno. Concorro em que se ouça sempre o conselho de Estado, não concordo em que necessariamente deva ser ouvido o conselho de Estado pleno.

O Sr. ZACARIAS : — Então não é tribunal de recurso.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Está ha muito resolvido que seja ouvido o conselho de Estado; pôde estar tranquillo.

O Sr. ZACARIAS : — Não quero a sua promessa, quero o cumprimento da lei.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Não é promessa, é para não perdermos tempo.

O Sr. ZACARIAS : — Então porque disse provavelmente?

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*) : — Deixe o meu provavelmente.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — Sendo, pois, pratica constante ouvir-se a secção respectiva do conselho de Estado no caso de recursos, entendendo-se que a expressão, conselho de Estado, se refere á secção do mesmo conselho, e não ao conselho de Estado pleno, não vejo razão para a censura que fez o nobre senador, ao provavelmente do nobre presidente de conselho.

Ainda nesta materia do recurso á Corda fez-me o nobre senador uma censura por occasião do discurso que proferi na camara dos deputados acerca do facto. Disse S. Ex. que o recurso não era sómente da parte, e que portanto nenhuma razão tinha eu para declarar que desde que a parte se sujeita á pena de excommunhão, consentindo em ficar fóra do gremio da Igreja, não devia o governo intervir.

Pretendeu o nobre senador rectificar o engano que me attribuiu declarando que em varios casos o procurador da Corda interpõe o recurso.

Sr. presidente, pela expressão de que usei é manifesto que eu alludia áquelles casos em que o direito offendido era o direito unicamente da parte, e não quando é offendido o direito da sociedade em geral. Assim é que nos casos dos §§ 1º e 2º do art. 1º do decreto de 28 de Março de 1857, quando ha usurpação de jurisdicção e poder temporal, ou censura contra empregados civis em razão de seu officio, o procurador da Corda deve interpor o recurso, mas nestes casos vé V. Ex. que o principal interesse offendido é o da sociedade.

O Sr. ZACARIAS : — Entretanto a parte pôde interpor o recurso.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — A parte nosso caso pôde interpor o recurso, o o procurador da Corda deve fazel-o, mas não era este caso que eu figurava, quando disse na camara dos deputados que desde que a parte se sujeitava a ficar fóra do gremio da igreja o governo não devia intervir.

O Sr. ZACARIAS : — O governo nunca.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — Porque razão o governo deve interessar-se em reparar o gravame que só a parte soffreu e que é propriamente espirital?

Não tem, pois, fundamento a censura do nobre senador. Não desconheço a existencia do recurso que deve ser interposto pelo procurador da Corda; o que eu disse foi que

é livro a cada um conforme sua consciencia pertencor ou não ao gremio da Igreja Catholica.

Por consequencia, em um caso particular, quando se trata de uma pena puramente espirital, applicavel a esta hypothese, o governo não devia intervir.

Mas o nobre senador acha que a intervenção do governo não é applicavel ao caso.

O nobre senador reprova que se pronuncie a palavra— governo— quando se trata desse recurso. Mas é preciso ponderar que, comquanto seja obrigatoria nos casos de recurso á Corda, a audiencia do conselho de Estado, é sempre consultivo o seu voto, porque a decisão é do governo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Menos quando obra como tribunal.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — Em todos os casos,

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Não, senhor.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — Não ha hypothese alguma em que a decisão seja do conselho de Estado, porque não ha hypothese em que a responsabilidade deixo de ser do ministro.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Como tribunal, elle profero sentença.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — Profero o seu voto consultivo, não é elle o tribunal, porque é o governo quem resolve. E tanto não é tribunal que contra o voto unanime da secção e do conselho de Estado pôde o governo decidir a questão.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA : — Isto prova o que estou sempre a dizer contra o conselho de Estado.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — Vé, portanto, o senado que o recurso é para o governo e do governo é a decisão. Se os nobres senadores quizerem que a decisão do governo seja do tribunal, não farei questão de palavras; examinando-se, porém, a questão em sua natureza intima, poderei demonstrar aos nobres senadores que este recurso não é daquelles que se chamam administrativos, mas politicos....

O Sr. ZACARIAS : — Não senhor; ou V. Ex. não tem idéa exacta do que seja contencioso administrativo entre nós.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — É' aparentemente do contencioso administrativo....

O Sr. ZACARIAS : — Não é politico.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — ... porém na realidade não deixa de ser um recurso *sui generis* de character politico.

O Sr. ZACARIAS : — Deixa.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*) : — Perdoe-me V. Ex., alludo á distincção conhecida na escola entre os actos de natureza administrativa, ou governamental e politica, de que fallam os autores. O governo neste caso não pratica um acto de administração, embora contenciosa, porque não existem direitos offendidos por acção administrativa; o governo obra aqui como zelador dos altos interesses sociais e attende ás conveniencias politicas comprometidas pelos actos da autoridade ecclesiastica; intervom para restabelecer a ordem politica alte-

rada pelo procedimento dos prelados, portanto, é um recurso de natureza governativa ou politica...

O SR. ZACARIAS:—Não, senhor, não é politico.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... e que tem de ser decidido pelo governo do que o conselho de Estado é mero órgão de consulta, e que se expede por meio de um decreto.

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. está radical, inimigo do conselho de Estado.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Pelo menos, está me fazendo um grande favor.

O SR. ZACARIAS:—E' assim que o Sr. Silveira da Motta ataca o conselho de Estado.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Se o conselho de Estado fosse neste caso um tribunal, para quem se devesse interpor o recurso; se o governo não fosse a autoridade encarregada de decidir, sob sua responsabilidade, dos recursos interpostos á Corda, não compreendendo como é que o conselho de Estado não devesse ter um voto effcaz na decisão do recurso e, sobretudo, não devesse ter a responsabilidade, não só moral como politica e criminal, pela má decisão do negocio.

O SR. SILVEIRA DA MOTTA:—Essa tem.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Como órgão consultivo, apenas poderá ter responsabilidade moral; por proferir decisão, não, porque o governo pôde apartar-se francamente do conselho dado. Se o governo é quem tem a responsabilidade, se sua decisão se ha de expedir por um decreto, como é que o tribunal não é o governo, como é que o recurso não é interposto para o governo? A consulta é obrigatoria, não ha duvida; nisto concordo com o nobre senador; mas o recurso com quanto o regulamento diga que é interposto para o conselho de Estado e assim se diz que são interpostos para o conselho de Estado recursos em materia contenciosa, todavia na realidade das cousas o recurso é interposto para o governo, o governo é quem e recebe, quem consulta o conselho de Estado, sendo-lhe livre sujeitar-se ou não á consulta e quem decide o negocio de responsabilidade.

Pouco direi, Sr. presidente, sobre o aviso de 19 do Abril de 1872, de quo tenho copia por obsequio do nobre senador pela Bahia.

Creio que a respeito da intelligencia deste aviso já varias informações foram dadas ao senado, não só pelo meu collega o Sr. ministro da guerra, como pelo nobre ex-ministro desta repartição no gabinete de 7 de Março. Se não me engano, a intelligencia dada a esse aviso é, que por elle não ficava prejudicado o prazo de 8 a 15 dias que tem os recrutados para allegarem suas isenções.

O SR. POMPEU:—Então não curava o mal.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Curava, porque, confiando-se aos recrutadores a faculdade de conferirem praça aos recrutados, o quo o aviso alterou foi simplesmente a pratica de serem enviados os recrutados para a capital da provincia para nella terem praça.

O SR. POMPEU:—E o immediatamente?

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—O immediatamente quer dizer que deviam ter praça, inde-

pendente da viagem á capital da provincia e quando não allegassem isenções.

O SR. CANSANÇÃO DE SINIMBU':—Sem inspecção?

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Não creio que se dispensasse a inspecção de saúde, nem que se tivesse em vista preterir outras formalidades admittidas para allegação e prova das isenções. Se, por ventura, o aviso não tem esta intelligencia, seria conveniente que a respeito delle se expedissem algumas explicações. Estou certo que já o terá feito o meu nobre collega e amigo, o Sr. ministro da guerra.

O SR. POMPEU:—A explicação é revogal-o.

O SR. ZACARIAS:—Ello foi expedido reservadamente.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Não sei se esse aviso deu causa a algum acto em prejuizo do direito de partes?...

O SR. POMPEU:—Muitos.

O SR. ZACARIAS:—Se foi feito para isso.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—O que é certo é que em materia de *habeas-corpus* aos recrutados o governo tem expedido muitas decisões para amplial-o.

O SR. ZACARIAS:—Defender esse aviso é peor que executar-o.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—As decisões que tenho expedido...

O SR. POMPEU:—V. Ex., sim.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... constantemente nesse assumpto são no sentido de facilitar o *habeas-corpus* aos recrutados. Não ha da parte do governo interesse algum em manter uma intelligencia que é desmentida pela pratica.

O SR. ZACARIAS:—V. Ex. escusa um aviso que não tem explicação.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Não estou escusando o aviso; estou explicando seu pensamento, sobretudo tenho me referido ás informações que a respeito delle se deram no senado. Se o aviso é obscuro, e nisso concordo com o nobre senador, já invoquei a attenção do nobre ministro da guerra para esclarecer a intelligencia do aviso; mas não creio que fosse da intenção do nobre ex-ministro, o Sr. Jaguaribe, mandar recrutar e sentar praça immediatamente...

O SR. ZACARIAS:—E' o que elle manda.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... independente da allegação da parte, das provas de isenção. Se fosse esta, porém, a doutrina do aviso, então diria francamente que não o podia defender.

O SR. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não é.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Não posso crer que seja. O nobre senador perguntou-me o que pensava da ultima reforma judiciaria. O que quer o nobre senador que eu lhe diga? Quo não acho boa esta reforma...

O SR. ZACARIAS:—Deus o livro disto!

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... que foi feita com a minha responsabilidade também? Conhecer a data da reforma é conhecer a minha opinião, porque ella foi promulgada no ministerio a que tenho a honra de pertencer desde 7 de Março de 1871. Sobre alguns pontos tenho dado por mais de uma vez a minha opinião em relatorios e ainda no deste anno.

O Sr. ZACARIAS:—Sobre a presidencia do jury pelos desembargadores?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Sobre diferentes pontos da reforma tenho dado minha opinião; especialmente sobre esse que acaba de indicar o nobre senador fui muito explicito.

O Sr. ZACARIAS:— No deste anno?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Sim.

O Sr. ZACARIAS:— Agora é que o estou vendo.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Declarei que esta medida é conveniente, porque tende a dar a presidencia do jury a um magistrado que não intervem no summario da culpa, na pronuncia do réo, revertendo-se assim o julgamento do plenario de mais imparcialidade; que com a providencia tomada de presidir ás sessões mensues um desembargador, ficava quasi inutilizada a censura que se fazia no inconveniente de serem os desembargadores alternados diariamente, e se fór reduzido, como convém, o numero das sessões do jury, então de muito menor procedencia se tornará a censura. Entretanto, declarei no meu relatorio que com a creação de novas relações, e redução do pessoal das existentes talvez se faça sentir a conveniencia de reformar-se este artigo da lei...

O Sr. ZACARIAS:—Que deve acabar.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—... que todavia tem as vantagens que acabei de expender.

O Sr. ZACARIAS:—Nenhuma vantagem.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Este ponto está francamente discutido no relatorio...

O Sr. ZACARIAS:—Porque não o mandou hontem ou antes de hontem?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Era esta a resposta que eu devia ao nobre senador pelo Bahia. Outras informações ainda prestarei ao senado em cumprimento do meu dever, se os honrados senadores chamarem-me de novo á discussão. (*Muito bem*).

O Sr. Pompeu:— O honrado ministro podia ter voltado hoje mesmo desta casa, lovando o seu orçamento votado sem observações por todo senado, se não continuasse a pratica abusiva, tão defendida pelo nobre presidente do conselho, de autorisações de serviços estranhos á lei do orçamento, lei que só deve conier a receita e a despesa do serviço publico autorizado em lei anterior: enquanto não reduzirmos o orçamento a seus verdadeiros termos, sua discussão será prolongada.

E' assim, Sr. presidente, que a commissão, aliás composta em sua maioria de amigos do nobre ministro, viu-se obrigada, constrangida mesmo, a apresentar emendas de eliminação de algumas autorisações que vôm adicionadas ao orçamento.

E por fallar nestas emendas, ficou ainda em duvida a respeito da intelligencia que se dá á emenda n. 1 do ultimo paragrapho para alterar a tabella dos vencimentos dos empregados da secretaria da policia. Não sei se fica para ser supprimida a emenda da camara, ou se importa uma transferencia de verba para ter assento em outra parte. Parece que, como o exercicio está a findar, e provavelmente a lei não passará senão no fim dello, a emenda que consigna vencimentos para estes empregados dentro do exercicio cadente, deve ser eliminada. Não sei, porém, se o nobre ministro concordou nesta suppressão.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Concordei.

O Sr. Pompeu:— Bem. Impugno, o Sr. aríden-die, a medida que pede o honrado ministro para alterp as ta/bel las dos vencimentos das secretarias da policia em 40 resa por estes principios: primo, porque estou convencido od que a lei do orçamento não é o logar onde se devem fazer alterações de vencimentos; secundo, porque importa uma delegação do poder legislativo, (a quem incumbe o compete somente, decretando a despeza para o publico serviço, marcar aos funcionarios publicos seus vencimentos) ao governo para exercer uma função legislativa. Ainda me o rponho por uma terceira razão que importa contradicção o, governo, e vem a ser que tendo consentido na outra camara que passasse uma medida igual, augmentando a congrua dos parochos, aqui, V. Ex. se lembrará, concordou o nobre ministro do Imperio em que fosse eliminado este augmento pelo suadamento que hoje contraria o honrado ministro da justica, isto é, então julgou-se que o orçamento não era o melhor logar para augmentos de vencimentos, e agora o nobre ministro sustenta o contrario, assegurando que o orçamento é como outra qualquer lei, que pode conter a despeza do serviço actual e outras disposições, especie de arca de Noé, como aqui se tem dito, que pode carregar toda a especie de bixo de alma vivente, por conseguinte todas as autorisações ao governo para crear novos funcionarios, marcar-lhes, ou augmentar-lhes vencimentos etc.

Quanto ao n. 2º do § 11 que trata do augmento de vencimentos dos promotores publicos, carcereiros, etc., tambem não posso concordar, não só pelos principios já emitidos, como porque importa uma autorisação vaga, sem exemplo; por quanto até hoje, com quanto se tenha concedido ao governo autorisação para augmento de vencimentos, todavia, sempre marca-se uma base limitativa até tantos por cento dos vencimentos; entretanto que agora se diz que o governo fica autorizado a augmentar os vencimentos desses empregados, não excedendo a despeza votada na respectiva rubrica desta lei. Mas qual é a despeza votada? Aqui ha um equivoco, talvez da minha parte, por falta de conhecimento do valor da expressão «despeza votada.» O que quer dizer despeza votada? Entendo que a palavra despeza ou medida votada significa uma lei; votada por quem? Pelo parlamento? Ora, não ha despeza ainda votada pelo parlamento, que importe a verba referida nessa emenda; não ha lei ainda consignando essa quantia de que falla o n. 2º; logo, não posso comprehender o que quer dizer esta restricção « não excedendo a despeza votada.»

Quer saber V. Ex. qual é a despeza votada de que trata a emenda? E' a do § 3º, que diz: «Justica de 1º instan-

cia 1,023:078\$; esta é a despesa votada consignada em lei, que até hoje rege esse serviço.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Essa é a despesa proposta e não votada:

O Sr. POMPEU:—Mas a proposta do nobre ministro funda-se na lei existente; por isso a palavra despesa votada só podia referir-se a esta verba. Mas a despesa votada de que entende fallar o parographo é a que já está augmentada de 383:460\$, simplesmente apresentada na outra camara como uma emenda ao orçamento, que só por essa apresentação já traz o cunho de despesa votada.

Ora, neste caso o governo poderia em vez de 383:000\$ que fez passar na camara dos Srs. deputados para esse augmento, pedir e fazer passar dous ou tres mil contos e fazer escrever: despesa votada; e com verba tão ampla para dotar os serviços a que se destina, poderia dizer-nos que não passaria dos limites da despesa votada, sem que tal despesa houvesse sido ainda consignada em lei.

Eu, Sr. presidente, não me opponho em these que as classes de empregados que esta verba vai favorecer sejam com effeito consideradas; mas quizera que o fossem em lei especial, que se marcasse os ordenados na mesma lei, ou ao menos se desse uma base para o governo marcar-os dentro deste limite.

Diz aqui o Sr. ministro neste orçamento explicativo da receita e despesa para o exercicio futuro de 1873—1874, que pretende elevar os ordenados dos promotores a 1:800\$. Pergunto a S. Ex. se esta elevação de ordenados é geral para todos os promotores publicos do Imperio, ou especial com modificações para diversas comarcas.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Quanto a ordenado é geral de 800\$; quanto a gratificação ha de variar de 400\$ a 800\$000.

O Sr. POMPEU:—Diz-se aqui (*tendo*): elevação até 1:800\$000.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—E' erro; é 1:600\$000.

O Sr. POMPEU:—Mas o que fica de ordenado fixo?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—800\$000.

O Sr. POMPEU:—A gratificação é variavel...

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Do 400\$ a 800\$000.

O Sr. POMPEU:—Como disse, Sr. presidente, o honrado senador pela Bahia, o governo fica com duas fontes de renda, ou dous creditos para estas despesas; não só o credito que se vai votar no seu orçamento, como o suplementar de que elle poder precisar para pagamento dos novos funcionarios de justiça que forem dentro do exercicio creados por leis provinciais; porque sabe o sonado que nas provincias ha agora prurido de criação de comarcas. Ora, pergunto ao honrado ministro, quantas comarcas tem-se creado depois da nova lei da reforma?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Consta do relatório.

O Sr. POMPEU:—Eu tenho aqui uma nota em que se dá o numero maior do que o nobre ministro apresenta; o patoco que ainda não estamos no meio d'esse progresso de

criação de comarcas; as assembleas provinciais vão neste prurido de um modo espantoso; ainda ha pouco crearam-se em minha provincia cinco comarcas, em Pernambuco outras cinco, em S. Paulo cinco, em Minas não sei quantas. De sorte que se o governo não usará da medida de que outr'ora muito se usou e se abusou, recommendando aos presidentes de provincia que não sancionassem todas as leis de criação de comarcas que as assembleas provinciais decretassem, muitas vezes por motivos menos confessaveis, se não soccorrer-se, digo, a alguma medida semelhante, não haverá dinheiro possível, ou bastante para a verba de empregados de justiça. Dizem que o numero das novas comarcas de 1872 para cá já sobe a mais de 70; se em dous annos, ou em menos, tem crescido a esse ponto os logares de juizes e promotores etc, o que não será daqui a mais alguns annos? E por ventura será a necessidade ou a conveniencia da boa administração da justiça que tem determinado essas novas creações, ou o interesse individual, o patronato acobertado pelo interesse politico?

Há freguezias que tem sido elevadas a comarcas; pequenos povoados arborados em villas para augmentar o numero dos termos da comarca e justificar a divisão.

O nobre ministro, fallando do motim que infelizmente teve lugar agora no Recife, disse que o havia reprovado (e realmente assim o fez), como reprovava um motim igual que teve lugar nas noutes de 27 e 28 de Fevereiro na rua do Ouvidor.

Perdão-me S. Ex., é certo que desta vez reprovou formalmente, como devia, e eu tambem reprovei, o motim que se deu no Recife contra uma casa religiosa e um estabelecimento typographico; mas S. Ex. não usou dos mesmos termos, da mesma reprovação, quando se tratou do motim acontecido na rua do Ouvidor; então S. Ex. disse que era a opinião publica indignada que fazia justiça.

Senhores, estou convencido de que a não reprovação ou antes a animação que o governo e seus amigos deram da tribuna a esse attentado praticado na rua do Ouvidor nas noutes de 27 e 28 de Fevereiro foi que deu causa a esse do Recife (*apoiados*) e está animando outros semelhantes, como acontece no Ceará, onde a folha official, em artigo de fundo ameaça formalmente as typographias da opposição dizendo que sua sorte será peor do que a do Sr. Bocayuva e da typographia da Republica.

O Sr. ZACARIAS:—Só não ha de haver tanta abundancia de chouriços.

O Sr. POMPEU:—Foi, pois, a imprudencia que teve o nobre ministro ou seus amigos de chamar boa justiça aos successos da rua do Ouvidor...

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Eu não disse que era boa justiça.

O Sr. POMPEU:—Disse que era a opinião publica e aqui o Sr. visconde de Niterohy accrescentou que era de boa justiça. Foi, pois, esta imprudencia que animou esses successos deploraveis do Recife, e Deus queira que não dê ainda outros tristes resultados.

En teria de perguntar ao nobre ministro porque razão condemnando, como fez na outra camara e aqui, as doutrinas da Republica como contrarias ás nossas instituições, como injuriosas e calumniosas á Corôa, queri perguntar, digo, como S. Ex., pensando desta maneira, deixava de cumprir seu dever mandando responsabilisar nos restos

desses crimes previstos em nosso código; mas, como o nobre ministro nos disse que era falta de generosidade de nossa parte tocar nesta especie, não quero que o honrado ministro, que aliás me conhece ha muito tempo e com quem tenho a honra de entreter relações amistosas desde o Ceará, supponha que falto a esse sentimento que S. Ex. invoca.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Não peço isso como caridade.

O Sr. POMPEU:— Como caridade? Não disse eu tal; mas...

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Eu disse ao honrado senador pela Bahia que não havia insistido em minha opinião, apresentei apenas de modo fugitivo.

O Sr. POMPEU:—Mas, senhores, o dilemma ficou em pé: ou a imprensa republicana pratica um crime previsto no código e um crime grave, segundo S. Ex. expoz, ou não; se pratica, não entendo que o governo possa ser governo com a opinião publica transigindo a respeito de um crime, porque o governo não pôde perdoar crimes, ou transigir; e se não pratica, o nobre ministro não podia alardear esse favor e dizer: « Não mando responsabilisar, porque quero ter deferencia com este sentimento geral de liberdade de imprensa; porque quero assim provar que os principios que combate aquella imprensa não se abalam com sua propaganda. »

Sr. presidente, o discurso da Corôa nos disse em um dos seus topicos que a tranquillidade publica não foi em parte alguma perturbada; o nobre ministro repetiu isto mesmo em seu relatório; entretanto que o relatório do chefe de policia, que já foi lido pelo honrado senador pela Bahia, diz o contrario; confessa que aqui mesmo, á face do governo, foi perturbada a tranquillidade publica em dous dias ou duas noites na rua mais publica da cidade, perturbação muito séria, pósto que diga o chefe de policia que os successos não tiveram maior resultado; mas nem por isso deixou de haver uma gravissima perturbação de ordem publica....

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Gravissima, não apoiado.

O Sr. POMPEU:—... e por dous motivos: primeira-mente, porque aquella attentado foi praticado no centro da rua do Ouvidor da cidade do Brasil mais importante; em segundo lugar, porque atacava, não só a uma reunião de pessoas respeitaveis, como a um estabelecimento typographico, a um estabelecimento que tem por fim o exercicio legal da liberdade da imprensa, que o nobre ministro diz que deve tanto respeitar-se; e ainda mais, Sr. presidente, porque os projectis, as armas de que fizeram uso os assaltantes, poderia ter levado o incendio e a morte, não só á casa do estabelecimento, como ás casas visinhas; por conseguinte foi uma gravissima perturbação da ordem publica ou pelo menos um grande susto das pessoas que estavam neste estabelecimento e nos visinhos: e todavia se diz que a ordem publica não foi perturbada, alterada ou ameaçada!

O discurso da Corôa confessa um facto muito grave, quando diz: « E' porém para lamentar que a segurança individual e de propriedade não possa ser assás protegida em nossos sertões, onde a influencia da lei não impera ainda de maneira efficaz na prevenção dos delictos. »

E' o que tenho dito constantemente no senado e principalmente trazendo os factos dessa ordem contra a segurança individual e de propriedade praticados em minha provincia para chamar sobre elles a attenção do governo; mas desanimado, quando leio o resto do topico do discurso da Corôa. E não é só nos centros dos sertões como diz o discurso da Corôa, mesmo nas cidades e capitães, como sabe o senado, e vou logo provar com um officio da presidencia de Pernambuco.

Ahi se diz: « O remedio radical para esse estado de cousas depende de communicações mais rapidas e de outras medidas tendentes a melhorar a condição moral daquellas regiões. » Oh! senhores, nós então não temos de ver ou de gosar desse melhoramento, porque não será em nossos dias que taes condições se realisarão, será esse beneficio para as gerações futuras. Pois o governo desanima e confessa que para o grande numero de assassinatos, de roubos e de crimes de toda a ordem que se praticam pelo interior das nossas provincias e mesmo pelas capitães dellas, não ha outro remedio senão o desenvolvimento de civilisação e das estradas de ferro, quando progredirem até o interior do sertão? Então percamos a esperança de ver esse melhoramento, porque isso deita para as gerações futuras.

E tenho tanto mais razão de estranhar essa asserção do que o augmento dos attentados é só devido ao atraso da civilisação e á falta de boas vias de communicação, quanto o nobre ministro pôde verificar, comparando a estatística criminal de certos annos a esta parte com a estatística criminal anterior, donde verá o grande incremento que tem havido ultimamente; por conseguinte á proporção que a illustração, civilisação, communicações augmentarem, o numero de crimes crescem!... Logo a causa é outra.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—O aperfeiçoamento da estatística pôde produzir esse resultado.

O Sr. POMPEU:—Não, senhor ministro, V. Ex. foi presidente de provincia e ha de bem lembrar-se que nesse tempo naquellas que V. Ex. dignamente presidiu como a minha...

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Muito obrigado.

O Sr. POMPEU:—... não se commettia nem a terça parte dos delictos que hoje se praticam. E' porque havia melhor administração, Sr. presidente, mais amor á justiça, menos espirito partidario na alta administração.

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIBU:—E, sobre tudo melhores executores; elle mesmo o foi.

O Sr. POMPEU:—O discurso da Corôa elogia a lei da reforma judiciaria e o nobre ministro acaba tambem de fazer a apologia dessa reforma; mas noto que não pensam assim todos os agentes do governo altamente collocados, e vou lêr ao nobre ministro um documento muito interessante para mostrar a S. Ex. como es agentes da administração da justiça e policia estão discordes sobre a bondade da nova reforma judiciaria, attribuindo até á nova lei o augmento dos crimes. Tenho aqui um officio do presidente da provincia de Pernambuco ao chefe de policia daquella provincia consultando-o sobre a causa da frequencia de delictos graves, que se reproduzem naquella provincia e capital, do

modo que espantaram ao mesmo presidente, e a resposta que lhe deu o chefe de policia lancando a culpa dessa immoralidade á famosa lei aurea e principalmente aos preceitos que garantem um pouco mais a liberdade individual.

Eis o officio do presidente (L):

Secção 2.ª—Palacio da presidencia de Pernambuco, 3 de Dezembro de 1872.

Illm. Sr.—Chamo a attenção de V. S. para os repetidos attentados contra a segurança de propriedade dos habitantes desta capital.

Raro é o dia em que os jornaes não deem noticia de um roubo ou de um furto praticado com circumstancias mais ou menos aggravantes. A audácia dos ladrões tem chegado ao ponto de não respeitar mais nem os edificios publicos nem as ruas as mais frequentadas e guardadas pela força publica.

Semelhante estado de cousas, que tanto depõe contra a nossa civilisação e costumes, não pôde nem deve continuar por mais tempo, e confio que V. S. com o zelo, de que tem dado sobejas provas no cumprimento de seus deveres, o fará cessar, propondo desde já a esta presidencia as medidas que julgar convenientes e acertadas.

Deus guarde a V. S. — Henrique Pereira de Lucena. — Sr. Dr. chefe de policia.

Respondeu o chefe de policia com esta ingenuidade (L):

« Primeira secção.—Secretaria da policia de Pernambuco, 4 de Dezembro de 1872.

N. 1922.—Illm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do officio de V. Ex. de hontem datado, em que, chamando a attenção desta chefatura para os repetidos attentados contra a segurança de propriedade dos habitantes desta cidade, exige ao mesmo tempo que indique medidas para cessão de taes factos.

Semelhantes attentados, para que chamou V. Ex. a attenção desta chefatura, não são estranhos nem passam desapercibidos della, que tratou sempre e continúa a tratar de evitar sua reproducção.

Estou profundamente convencido de que o apparecimento desses crimes em tão grande escala é devido, além de outras causas occasionaes que se tem dado de certo tempo para cá, principalmente ao enfraquecimento do principio da autoridade que veio trazer a lei da novissima reforma judiciaria, salutar em muitas de suas partes, mas não em todas.

O Sr. ZACARIAS: — Ouçam!

O Sr. CANSANÇÃO DE SINIMBU: — Repita esse periodo.

O Sr. POMPEU: — (Depois de repetir a leitura do periodo, continuando a lêr o officio):

« Essa lei, a que devo respeito por ser lei do paiz, veio enervar a acção da policia, que dantes era rapida; e dabi a animação para a reproducção delles.

Com o actual systema ninguem pôde ser preso, mesmo em crimes inafiançaveis a não ser em flagrante delicto, ou precedida autorisação do juiz criminal. Mas quando essa autorisação apparece, pelas formalidades que devem precedel-as, o delinquente já anda longe, e fica illudida assim a melhor boa vontade dos agentes da autoridade para sua captura.

A' isso ajunte-se a falta de força publica que, como já fiz ver ao antecessor de V. Ex., dá-se nesta cidade, a ponto de faltarem rondas para os tres bairros, conforme sempre aconteco. Apenas a fazem os inspectores do quartelão, dirigidos pelos subdelegados, sem auxilio algum da força

de policia, cujo corpo, sobre não estar completo, a máxima parte se acha destacada no interior da provincia, em serviço de importancia, dondo por isso mesmo não julgo conveniente que seja retirada.

E' certo que ha necessidade de mudança de alguns agentes de autoridades, mas não me tem sido possível achar pessoal mais activo que queira aceitar cargos polliciaes; é essa a razão que me obriga a tolerar a continuação dos que julgo menos aptos para os cargos em que estão; e tão grande falta existe para pessoal idoneo da policia, que o districto de Beberibe e Jaboatão, por exemplo, se acham acephalos, como ha pouco tambem se achava o de Nossa Senhora da Gloria de Goytá, para onde foi ultimamente nomeado um subdelegado militar.

Uma vez que ha falta de soldados de policia para as urgencias do serviço, parece-me que deve-se organizar uma companhia de urbanos, (para o que se acha autorizado pela assembléa provincial) ou mandar-se aquartelar força sufficiente da guarda nacional para o serviço das rondas; que considero de summa importancia por serem um poderoso auxiliar para impedir os furtos e os roubos que se dão nesta cidade, como já fiz vér ao antecessor de V. Ex. em officio de 20 de Agosto e 23 de Outubro, sob os nos. 1288 e 1669 sobre identico assumpto. Vem aqui a proposito lembrar a V. Ex., a conveniencia de serem mandados para o interior da provincia destacamentos volantes, commandados por officiaes de confiança que percorram o centro com o fim de capturar criminosos; devendo ser incorporados para esse fim a taes destacamentos aquellos que se acharem em logares onde se não tornem muito precisos. Taes são as medidas que julgo dever apresentar a V. Ex. que resolverá como entender.

Deus guarde a V. Ex.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Henrique Pereira de Lucena, presidente da provincia.— O chefe de policia, Luiz Corrêa de Queiroz Barros.

O Sr. ZACARIAS: — Está a lei aurea convertida em lei ferrea.

O Sr. POMPEU: — Essa lei aurea tão proclamada e gabada está sendo a causa deste triste successo de que se queixa a Corda, e de que se queixa o nobre ministro da justiça e seu delegado presidente de Pernambuco quanto á reproducção dos crimes em larga escala em todas as provincias.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — Mas contra o enfraquecimento da autoridade policial parece que V. Ex. não devia reclamar.

O Sr. POMPEU: — Não reclamo. Eu trouxe estas peças officiaes para mostrar ao honrado ministro que os agentes do governo, notadamente do ministerio da justiça, estão em formal contradicção com o governo, porque, quando V. Ex. elogia a nova reforma, elles a condemnam como causa dos males da falta de segurança individual e de propriedade que se accusa no paiz.

Entretanto, Sr. presidente, eu protesto contra essa imputação, e digo que não foi a lei que trouxe esse mal, tem sido a má execução della; e tanto é assim que nem o recurso de *habeas corpus*, que a nova lei estendeu até os recrutas para o exercito e marinha se tem observado, porque mandou-se restringir; e nem tambem se tem feito maior cabedal de suas prescripções a respeito de outras garantias que ella promete ao cidadão; porque por toda a parte os agentes policiaes as dispensam, assim como es

recrutadores, fundados ou não em avisos do governo, como o reservado do ministro da guerra.

V. Ex. quer ver um specimen? Aqui está ao acaso uma folha de Sergipe que recebi, e contém o facto de maior arbitrio policial para provar que caso fazem os agentes do governo do respeito ás garantias dessa pobre lei tão inculpada pelo chefe de policia de Pernambuco como causadora do incremento de crimes naquella provincia. (Lá):

« Ao EXM. SR. PRESIDENTE DA PROVINCIA. — O subdelegado da freguezia do Gerú Francisco Antonio da Costa acaba de praticar um acto tão revoltante na opinião publica que tem posto em desasocego a população.

No dia 4 do mez passado mandou prender Bertolina Maria de Jesus, mulher de Antonio Joaquim de Sant'Anna, e a conservar com os dous pés no tronco por espaço de 24 horas, sem que ella tivesse commettido o mais leve crime, sómente por pedido do Salvador Franklin por ter ella repellida com energia os desaforos que por elle lhe foram dirigidos.

Na occasião da prisão o pobre marido, estando presentes o professor Joaquim Manoel Esteves e outras pessoas, offereceu seus pés ao tronco, para salvar sua mulher e a si proprio daquella vergonha porque iam passar, mas o subdelegado não o quiz attender e declarou que faria muito favor em não mandar mettel-a no tronco do peçoço.

A um homem destes, Exm. Sr., não deve estar confiado um cargo tão importante, pois sendo, além de ignorante, desonesto a ponto, de ha pouco tempo ter raptado uma donzella da casa de seus paes, e viver com ella escandalosamente com desprezo da propria mulher, provoca as iras de um pobre pae de familia e o arrasta á desgraça.

A V. Ex. recorre-se pedindo providencias para salvar as pessoas prudentes da freguezia e para dar informações se offerecem os Srs. Dr. Guilherme de Souza Campos, Dr. juiz municipal, capitão Antonio Esteves Lima, alferes Vicente Esteves Lima e capitão Francisco da Rocha Mello.

Em 3 de Março de 1873. — *Um pae de familia.* »

Ora, os subdelegados fazem disto por toda a parte; por conseguinte a novissima lei da reforma que ampliou o *habeas-corpus* e prescreveu outras garantias, não serviu de obstaculo para que as autoridades policiaes deixem de continuar a praticar os maiores excessos contra a segurança individual. Não ha muito vimos a noticia de um subdelegado de Pernambuco que prendeu a um pobre almocreve e ameaçava-o de enterral-o se ousasse queixar-se.

Aqui está outro facto do Piahy: é um pobre homem da provincia do Ceará, que estando preso no Piahy por muito tempo e requerendo ao chefe de policia a sua soltura teve a resposta de que era desertor da provincia do Ceará e foi remettido para alli; mas, quando o homem chegou lá reconheceu-se que elle nunca tinha sido desertor. Diz um avulso impresso em Theresina o seguinte (Lá)

Grande attentado commettido pelo chefe de policia da provincia do Piahy Dr. Francisco de P. Lins dos Guimarães Peixoto. — Attenda o paiz! — Attendam os nossos concidadãos! — Attenda a imprensa independente e moralizada! — Attendam os tribunaes de instancia superior! — E, enfim... attendam os poderes constituidos!

SYSTEMA DE APODRECIMENTO. — O Sr. Dr. chefe de policia vae pondo em pratica um novo systema de apodrecer creaturas humanas dentro das masmorras de que dispõe!

Sem mais commentarios; attendam os leitores para a seguinte cortidão, passada sob requerimento nosso em data de 28 de Fevereiro ultimo:

« Certifico em cumprimento do respeitavel despacho do Illm. Sr. Dr. chefe de policia exarado no presente requerimento, que desta secretaria consta que Antonio Francisco Florentino foi preso como desertor do corpo fixo da provincia do Ceará, á requisição do Dr. chefe de policia daquella provincia e recolhido ao — xadrez militar — no dia 27 de Dezembro do anno passado, para ser remettido opportunamente (??) ao mesmo Dr. chefe de policia daquella provincia, e que Antonio Teixeira de Barros, preso e remettido pelo delegado de policia da villa das Barras como suspeito (1) DE SER DESERTOR da provincia de Pernambuco, foi recolhido ao — xadrez militar — no dia 6 de Janeiro deste anno e solto no dia 27 de expirante (depois de 33 dias!!!) POR SE TER VERIFICADO (?) não ser desertor. E' o que consta, etc., etc.»

Observação. — Os parenthesis e signaes para chamar mais a attenção; foram postos por nós e não pelo digno Sr. secretario da policia, escrupuloso como é no cumprimento do seus deveres.

(Artigo do Noticiario do periodico Oitenta e nove n. 2 de 10 de Março de 1873.)

PARTIDA DE A. F. FLORENTINO PARA A CAPITAL DO CEARÁ.

Ante-hontem, 12 do corrente mez de Março, daqui seguiu para a cidade da Fortaleza, escoltado por soldados, a bordo do vapor Piahy a innocente victima do caprichoso chefe de policia desta provincia Francisco de Paula Lins dos Guimarães Peixoto cuja prevaricação demonstramos com os documentos abaixo publicados.

O infeliz Florentino foi acompanhado pela sua desolada esposa e por tres innocentes filhinhas...

Iniquidade revoltante!

Mas refreemos a nossa justa indignação, para dar logar aos documentos inconcussos que provam a criminalidade do chefe prevaricador. — David M. Caldas. »

PRIMEIRA SERIE DE DOCUMENTOS.

« Illm. Sr. Dr. chefe de policia. — N. 991. Não tem logar o que requer, o supplicante tem de ser remettido á requisição mesmo do Dr. chefe de policia da provincia do Ceará.

Secretaria da policia do Piahy, 23 de Fevereiro de 1873. — Lins Peixoto.

(Sellado com uma estampilha.)

« Diz Antonio Francisco Florentino, preso no quartel de linha desta cidade, como suspeito de ser desertor do corpo fixo da provincia do Ceará, que constando-lhe por carta daquella cidade ter o Sr. chefe d'alli em resposta a exigencias do V. S. declarado não ser o supplicante desertor como se lhe imputa, a bem de seu direito o justiça, pede a V. S. que lhe mande dar por certidão o teor desse officio que já deve estar nas mãos do V. S. — E. R. M. Theresina, 28 de Fevereiro de 1873. — Antonio Francisco Florentino.»

« Illm. Sr. Dr. chefe de policia.—N. 996.—Não pôde ter lugar o que requer. Secretaria da policia da provincia do Piauhy, 1 de Março de 1873.—*Lins Peizoto.*

(Sellado com uma estampilha).

« Diz Antonio Francisco Florentino, preso no quartel da linha desta cidade, que tendo V. S. se servido declarar em seu respeitavel despacho de hontem, que o supplicante tem de ser remettido para a capital do Ceará, pela requisição do Sr. chefe de policia daquella provincia, a bem do seu direito e justiça, pede a V. S. se sirva mandar dar-lhe por certidão o teor dessas requisições que já não podem ser segredos da justiça, attento a que o supplicante se acha preso ha mais de dous mezos, nestes termos—E. R. J.—Theresina, 1.º de Março de 1873.—*Antonio Francisco Florentino.* »

SEGUNDA SERIE DE DOCUMENTOS RECEBIDOS NA TARDE DO DIA 13; POR VIA DA PARNAHIBA. (*)

« Illm. e Exm. Sr. Dr. chefe de policia. — Como requer. Secretaria da policia do Ceará, 10 de Fevereiro de 1873.—*Silva Rego.*

(Sellado com uma estampilha)

« Diz José Antonio de Lemos, negociante residente na provincia do Piauhy, que tendo sido preso naquella Antonio Francisco Florentino pelo suposto nome de Raymundo Gomes, por se attribuir ser elle desertor, ou criminoso nesta provincia, e para que possa o dito Antonio Florentino provar essa falsidade, requer a V. Ex. se digno de mandar que seja pelo respectivo empregado certificado se o dito Antonio Francisco Florentino, ou Raymundo Gomes, é criminoso, revendo-se o livro do rol dos culpados; assim pode deferimento e justiça. Fortaleza, 10 de Fevereiro de 1873.—O procurador, *Joaquim Francisco da Costa.* »

« Em cumprimento do despacho supra, certifico que nesta repartição não consta criminalidade do individuo de que trata o requerente.

Secretaria da policia do Ceará, 13 de Fevereiro de 1873.—O amanuense, *José da Silveira Dutra.* — Desta mil réis.—*Dutra.*

« Illm. e Exm. Sr. presidente da provincia. A' secretaria do 14.º batalhão de infantaria para certificar o que constar.—Palacio do Ceará, 13 de Fevereiro de 1873.—*Oliveira Maciel.*

Diz José Antonio de Lemos, negociante residente na provincia do Piauhy, que, tendo sido preso naquella provincia Antonio Francisco Florentino, pelo supposto nome de Raymundo Gomes, por se attribuir ser elle desertor do extinto corpo fixo desta provincia, hoje 14.º ba-

lhão de infantaria e como necessito provar esta falsidade, para obter sua liberdade, requer a V. Ex. se digno de mandar que o tenente-coronel do 14.º batalhão certifique, se effectivamente é ou não o dito Antonio Francisco Florentino ou Raymundo Gomes praça do referido corpo. Assim pode deferimento e justiça.

Fortaleza 10 de Fevereiro de 1873 —O procurador, *Joaquim Francisco da Costa.* »

« João Theodoro de Mello, official da imperial ordem da Rosa, cavalleiro das de Christo, Rosa e Cruzeiro, e condecorado com as medalhas do merito militar, campanha do Uruguay em 1852 e com a do Paraguay com passador de ouro, tenente-coronel commandante do 14.º batalhão de infantaria por Sua Magestade o Imperador, etc.

Em cumprimento ao despacho retro de S. Ex. o Sr. presidente da provincia certifico que, revendo o archivo do batalhão, não foi encontrado documento algum que provasse ter pertencido ao mesmo praça com os nomes de Antonio Francisco Florentino ou Raymundo Gomes; em firmeza do que mandei passar a presente, que assigno e vaõ sellada com o sineto das armas imperiaes. Quartel do commando do 14.º batalhão de infantaria na cidade da Fortaleza, 18 de Fevereiro de 1873.—*João Theodoro Pereira de Mello.* »—(Está com o sello das armas imperiaes).

Eis aqui, Sr. presidente, o respeito que tecem as autoridades pela nova lei ou pelas leis anteriores mesmas; quando se quer abusar das garantias da lei, não faltam pretextos.

O nobre ministro já emittiu sua opinião a respeito do celebre aviso expedido pelo seu ex-collega da guerra; felicito ao nobre ministro por ter-se desprendido de considerações que não valia presentemente tel-as, declarando que o aviso é insustentavel; mas quer V. Ex. saber como esse aviso reservado foi mandado executar pelo presidente do Ceará? Vou ler o officio reservado do presidente do Ceará recommendando-o, assim como a copia do mesmo aviso, que o nobre actual ministro da guerra remetteu ao senado a requerimento do meu nobre amigo o Sr. Zaccarias. (*Lendo.*)

« Cópia.—Reservado.—Provincia do Ceará.—3.ª secção.—Palacio da presidencia, 7 de Fevereiro de 1873.—Do conformidade com o aviso reservado do ministerio da guerra de 19 de Abril do anno passado, do qual lhe envio a inclusa cópia, fica Vm. autorizado a assentar praça immediatamente nos individuos que forem recrutados para o serviço do exercito, devendo entretanto, usar desta faculdade com prudencia. Deus guarde a Vm.—*Francisco de Assis Oliveira Maciel.*—Sr. recrutador do municipio do Crato.—Está conforme.—O escrivão interino do jury, *José Freire de Castro Jeud.* »

« Cópia.—Reservado.—Ministerio dos negocios da guerra. Rio de Janeiro, em 19 de Abril de 1872.—Illm. e Exm. Sr.—Accuso o recebimento do officio reservado que V. Ex. dirigiu-me em 26 de Março proximo passado, relativamente a acios praticados pelo juiz de direito da comarca do Crato, em relação ao recrutamento; e em resposta do-claro a V. Ex. que nes-a data solicito do Sr. ministro da justiça providencias a semelhante respeito, parecendo entretanto que fica sanada a difficuldade do que trata V. Ex., conferindo-se aos recrutadores autorisação para assentarem praça immediatamente nos individuos que foram recru-

(*) Tendo sabido o vapor *Piauhy*, no qual seguira Antonio F. Florentino, pelas 10 horas da manhã do dia 12, ás 6 horas da tarde entrou o vapor *Paranaguá*, cuja mala do correio trouxe correspondencia do Ceará: 23 (1) horas depois foi entregue ao capitão José Antonio de Lemos uma carta registrada do Sr. Adolpho Hoert, a qual encerrava os dous documentos da 2.ª serie.

tados para o serviço do exercito.—Deus guarde a V. Ex. — Domingos José Nogueira Jaguaribe.—Sr. presidente da provincia do Ceará.—Conforme.—O secretario interino, Joaquim Mendes da Cruz Guimarães Junior.—Está conforme.—O escrivão interino do jury, José Freire de Castro Jevá.»

Esta expressão, devendo usar com prudencia, faz-me lembrar aquelle celebre delegado do Rio de Janeiro ordenando a prisão de um sujeito e declarando que, se resistisse, fosse morto, mas prudente e moderadamente. E' o que acontece no Ceará a respeito do recrutamento: assentou-se praça immediatamente, mas com prudencia, isto é, o infeliz é agarrado, levado ao quartel ou casa do subdelegado, do commandante do destacamento em qualquer povoado e alistado como soldado.

Disse o nobre ministro que não foi talvez intenção do ministro que expediu o aviso preterir o direito que os recrutados tinham de recorrer dentro de um prazo dado.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça):—Não pôde ser preterido esse direito.

O Sr. POMPEU:—Mas o aviso preteria, e tanto foi esta a intelligencia que lhe deu o proprio presidente do Ceará e lhe teem dado seus delegados nos districtos, que o ex-presidente o Sr. Wilkens de Mattos, que foi quem communicou ao ministro as difficuldades que encontrava a respeito do recrutamento, segundo disse aqui o nobre ministro, não quiz pôr em execução esse aviso por suppor o excessivo talvez; e no jornal *Futuro*, que não é suspeito, de redacção de pessoa da amizade do Sr. Wilkens de Mattos, diz o seguinte (Lendo):

«Esse aviso indigno importa a derogação total do código do processo criminal, da lei de 20 de Setembro de 1871, na parte relativa ao *habeas-corpuz*, e da lei de 1º de Março de 1858, quanto aos prazos concedidos aos individuos recrutados para que possam provar suas isenções.

Admira mesmo que elle fosse expedido pelo ministro, que, quando juiz de direito da Granja, mostrou-se tão decididamente partidario daquelle recurso constitucional, que não trepidou expedir uma ordem a favor de um criminoso sentenciado pelo jury daquelle termo!

Estava nesta provincia o commandador Wilkens de Mattos, quando lhe veio ás mãos aquella peça ministerial, que por si só era motivo sufficiente para que o parlamento decretasse a responsabilidade do ministro que a subcrevou.

O commandador Wilkens, apesar de não pertencer á magistratura do paiz, teve a honestidade precisa para não pôr em execução, zelando assim a independencia do poder judicial, grosseiramente ferida por aquelle acto invasor do poder executivo. Negou-lhe o seu cumpria se e reflexionou ao governo sobre a inconveniencia da medida por elle aconselhada.»

O Sr. ZACARIAS:—Ora, se até o Sr. Wilkens de Mattos recusou e muito bom executar esse aviso, este presidente que o cumpriu não merece o elogio que delle fez o Sr. visconde de Jaguaribe...

O Sr. POMPEU:—Vê, portanto, o honrado ministro que a intelligencia obvia o natural que se deu ao aviso, determinando «mande assentar praça nas localidades immediatamente» foi que os infelizes recrutados não tivessem tempo de interpôr o recurso que a lei permitia; e do contrario, Sr. presidente, de que serviria o tal remedio, visto

que era elle destinado a curar o grande mal do ex-juiz que dava *habeas-corpuz* a recrutas?

Mas se disse: «Era para assentar praça mesmo nas localidades sem precisar de ir á capital.» Mas, senhores, como era que se verificavam então a inspecção de saude e outras medidas que se recommendam a respeito de recrutas? Não ha exemplo de alistamento de praça fóra do quartel na capital antes disso.

E é notavel, Sr. presidente, que, ao passo que se dizia que esse aviso tinha por fim obstar o abuso de *habeas-corpuz* concebido pelo juiz de direito, e por isso se recommenda o immediatamente, se allegasse depois que fora tambem para obviar o inconveniente da demora dos recrutas nas localidades contraes tres a quatro mezes até virem para a capital; logo não era exacto que o juiz do Crato soltava incontinenti todos quantos eram recrutados por via do *habeas-corpuz*; de sorte que o celebre aviso foi expedido por causas contradictorias, primeiro para obstar que o juiz d'esse logo *habeas-corpuz*, segundo porque os recrutas se demoravam no Crato e outros pontos tres e quatro mezes presos antes de serem remettidos para a capital! Que aviso milagroso!

Tambem, Sr. presidente, estou convencido de que somente do aperfeicoamento e melhoramento dos costumes, das vias ferreas e outras medidas que o progresso de industria e de civilisação vão apresentando e pondo em pratica, não é que ha de vir a repressão dos crimes. Precisa-se principalmente, senhores, de que o governo tenha bastante força para resistir á pressão dos partidos ou á pressão das facções que os servem para dar força moral e apoio aos magistrados, que tiverem a coragem do cumprimento dos seus deveres.

Como é, Sr. presidente, que ha de haver repressão do crime, quando o governo não duvida acceder á remoção de magistrados distinctos, que se empenhavam pela repressão do crime, como o juiz de direito do Crato, o do Ipu e o da Imperatriz na provincia das Alagoas? Como é que ha de haver repressão do crime, quando seus delegados suspendem juizes municipaes, como o da Imperatriz nas Alagoas e demitto o promotor, porque pronunciam criminosos? Como ha de haver repressão do crime, quando os presidentes de provincias demittem promotores, que cumprem seus deveres denunciando os criminosos? Senhores, tenho ainda outras considerações a levar ao conhecimento do honrado ministro; mas são 5 horas e eu não quero abusar mais da paciencia de V. Ex. o do senado; ficará, portanto, para outra occasião o que ainda tenho que dizer e ponho aqui termo ao meu discurso.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fora recebido.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 27:

3ª discussão da proposição da camara dos deputados, mencionada no parecer da mesa n. 523 sobre pensões.

2ª dita da proposição da mesma camara sobre concessão de licença ao bacharel Carlos Augusto Autran da Matta Albuquerque, com o parecer da mesa n. 524.

Dita da proposição da mesma camara sobre pensões, mencionada no parecer da mesa n. 525.

Dita das proposições da mesma camara, com os pareceres da commissão de marinha e guerra, relativas aos estudantes João Fernandes de Miranda e Alfredo Bernardino Canongia.

Dita da proposição da mesma camara, com o parecer da commissão de marinha e guerra, autorizando a admissão do tenente reformado José Ignacio Ribeiro Roma no quadro effectivo do exercito:

Continuação da 2.^a discussão do projecto de lei do orçamento no art. 3.^o e seguintes.

Levantou-se a sessão ás 5 horas e 5 minutos da tarde.

18.^a sessão

EM 27 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

SUMMARIO.—EXPEDIENTE.—Parecer da commissão de marinha e guerra.—ORDEN do DIA.—Pensões.—Licença.—Matricula de estudante.—Pretensão de J. I. R. Roma.—Matricula de estudante.—Orçamento da justiça.—Discurso do Sr. ministro da justiça.—Emenda do Sr. Zacarias.—Discursos dos Srs. Candido Mendes, visconde de Nitherohy e Pompeu.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 35 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, barão de Camargos, barão da Laguna, Chichorro, Firmão, visconde de Muritiba, Junqueira, conde de Baependy, Barros Barreto, barão do Rio Grande, marquez de S. Vicente, visconde de Camaragibe, Antão, visconde de Jaguaray, barão de Cotegipe, duque de Caxias, visconde de Souza Franco Teixeira Junior, Paes de Mendonça, Cunha Figueiredo, Pompeu, visconde de Nitherohy, Mendes de Almeida, marquez de Sapucahy, Jaguaribe, barão de Pirapama, visconde do Bom Retiro, Sinimbu, Uchôa Cavalcanti, visconde do Rio Branco, Silveira da Motta e Zacarias.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Figueira de Mello, Leitão da Cunha, Nunes Gonçalves, Diniz, Fernandes Braga, barão de Maroim, F. Octaviano, Mendes dos Santos, Paranaquá Fernandes da Cunha, Nabuco, Ribeiro da Luz, Saraiva, Vieira da Silva, visconde de Caraxellas, Visconde de Inhomirim, Godoy, Paula Pessoa, e Silveira Lobo e Jobim.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz, e visconde de Suasuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente, e, não havendo quem sobre ella fizesse observações, deu-se por approvada.

O Sr. 1.^o SECRETARIO leu o seguinte.

EXPEDIENTE.

Cinco officios de 26 do corrente do 1.^o secretario da camara dos deputados remettendo as seguintes proposições:

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' approvada, sem prejuizo do meio soldo que competir, a pensão de vinte e quatro mil réis mensaes, concedida, por decreto de 21 de Agosto de 1872, a D. Maria Clementina de Vasconcellos de Drummond Villa Forte, mãe do alferes do exercito e tenente de commissão Antonio Luiz Villa Forte, fallecido em consequencia de ferimento recebido em combate.

Art. 2.^o Esta pensão será paga da data do citado decreto.

Art. 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario. Paço da camara dos deputados, em 26 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Mar-*

tinho de Freitas Vieira de Mello, 1.^o secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.^o secretario interino.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o E' autorizado o governo para conceder ao 2.^o escripturario da thesouraria de fazenda da provincia do Paraná, Philinto Elisio de Paula, um anno de licença com ordenado, a fim de tratar de sua saude onde lhe convier.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.^o secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.^o secretario interino.

A' commissão de pensões e ordenados.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o O governo concederá aos religiosos capuchinhos da provincia de Pernambuco, isenção de direitos de importação para os materiaes destinados á construcção da igreja da Penha, na cidade do Recife, fixando previamente a quantidade dos referidos materiaes.

Art. 2.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.^o secretario.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.^o secretario interino.

A' commissão de fazenda.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o As disposições da lei de 6 de Novembro de 1827, relativas á concessão de meio soldo, são extensivas ás viúvas, filhos e mães dos officiaes do exercito que fallecerem nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequencia do molestia ahí adquirida, e comprovada por facultativos do exercito.

Art. 2.^o A presente resolução aproveita a D. Rita de Cassia Alcibiades, para ser contado o meio soldo por inteiro desde a data do fallecimento de seu filho o capitão José Alcibiades Carneiro.

Art. 3.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados em 26 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.^o secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.^o secretario interino.

A' commissão de marinha e guerra.

A assembléa geral resolve:

Art. 1.^o A provincia do Pará dará mais tres deputados e mais dous senadores.

Art. 2.^o O governo imperial dividirá a provincia em dous districtos eleitoraes.

Art. 3.^o Cada districto eleitoral dará 15 membros á assembléa provincial.

Art. 4.^o Ficam revogadas as disposições em contrario.

Paço da camara dos deputados, em 26 de Maio de 1873.—*Innocencio Marques de Araujo Góes*, presidente.—*Martinho de Freitas Vieira de Mello*, 1.^o secretario interino.—*Carlos Peixoto de Mello*, 2.^o secretario interino.

A' commissão de constituição:

O Sr. 2.^o SECRETARIO leu o seguinte:

PARECER DA COMMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Pretensão do guarda marinha J. C. R. Espindola.

A commissão de marinha e guerra examinou o projecto da resolução onviado pela camara dos deputados, que

autorisa o governo a promover ao posto de 2º tenente da armada o guarda-marinha José da Cunha Ribeiro Espindola, contando a mesma antiguidade dos que foram promovidos por decreto de 31 de Janeiro de 1878.

Consta do papel, que acompanharam aquelle projecto não ter sido o referido guarda-marinha attendido na sobre-dita promoção, por faltar-lhe o anno de embarque posterior ao examo do 4º anno do curso de marinha.

Allega porém elle, que por enfermidade não poudo fazer a viagem de instrucção com os seus collegas, mas esteve por vezes embarcado, e completou mais tarde o anno a bordo do navio de instrucção prestando pois o examo competente.

Accrescenta que aos guardas-marinhas de 1862 e 1868 se concedeu promoção á 2ª tenentes contando-se por tempo de embarque o que ellos fizeram immediatamente ao seu accesso á guardas-marinhas, seguindo-se o embarque de instrucção do 4º anno.

A commissão considerando que o actual regulamento da escola exige positivamente que o anno de embarque para promoção seja posterior ao exama do 4º anno considerando, que esta exigencia é fundada na necessidade de preparar convenientemente os guardas marinhos com os precisos estudos por tornar mais proficuo o embarque que precede a obtenção do 1º posto de official da armada.

Considerando que nenhuma razão de utilidade publica aconselha que se faça excepção á regra geral estabelecida para a promoção de guarda marinha a 2º tenente.

Considerando que os precedentes citados pelo supplicante além do pouco solidos e de serem anteriores ao regulamento novissimo da escola de marinha, de 22 de Abril de 1871, art. 51, contradizem o que a tal respeito passou ultimamente no projecto de lei de promoções, que só espera a sancção imperial:

E' de parecer:

Que deve a resolução entrar na ordem dos trabalhos e ser rejeitada.

Paez do senado, 27 de Maio de 1873.— *Visconde de Muritiba*.—*Duque de Caxias*.—*D. J. N. Jaguaribe*.

Ficou, sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA

PENSÕES

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da camara dos deputados mencionada no parecer da mesa n. 523 ebro pensões.

LICENÇA

Seguiu-se em 2ª discussão, e não foi approvada a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 524, concedendo licença ao bacharel Carlos Augusto Autran da Malta e Albuquerque.

PENSÕES

Entrou em 2ª e passou para a 3ª discussão a proposição da mesma camara mencionada no parecer da mesa n. 525, sobre pensões concedidas a Domingos Leito de Alvarenga e outro.

MATRICULA DE ESTUDANTE

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara mencionada no parecer da com-

missão de marinha e guerra, sobre dispensa ao estudante João Fernandes de Almeida.

PRETENÇÃO DE J. J. N. ROMA

Seguiu-se em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara mencionada no parecer da commissão de marinha e guerra, mandando admitir no quadro effectivo do exercito o tenente reformado José Ignácio Ribeiro Roma.

MATRICULA DE ESTUDANTE

Entrou em 2ª discussão e não foi approvada a proposição da mesma camara mencionada no parecer da commissão de marinha e guerra concedendo dispensa ao estudante Alfredo Bernardino Canongia.

ORÇAMENTO DA JUSTIÇA

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. visconde de Nitherohy, visconde de Muritiba econde de Baependy, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu a 2ª discussão do projecto de lei do orçamento com as emendas da commissão no art. 3º relativo ao ministerio da justiça.

O Sr. Duarte de Azevedo (ministro da justiça) pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Foi lida, apoiada, posta em discussão conjunctamente a seguinte

Emenda

Supprima-se o paragrapho unico.—*Zacarias de Goes e Vasconcellos*.

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. visconde de Nitherohy: — Sr. presidente, se alguma cousa demonstrou o nobre senador que acaba de occupar a attenção do senado, foi que, dominado por uma idéa fixa, elle vê por toda a parte a maçonaria autorizada pelo governo, sendo o nobre presidente do conselho o grão mestre da ordem maçonica, ou antes o mesmo governo inspirado pelo espirito maçonico faltando aos seus deveres, desatendendo a Igreja, e sendo a verdadeira causa de todos os abusos ou, pelo menos, carregando com inteira responsabilidade de quaesquer attentados que porventura surjam contra a ordem religiosa, como por exemplo: o caso ultimamente acontecido na cidade do Recife. E para que bem se reconhecesse que o nobre senador fallou impressionado por esta idéa fixa bastava agora attender a quanto decahiu da dialectica, da força de argumentação com que sóa haver-se nos debates; em vista das contradicções deste seu discurso:

Logo, principiou por declarar que não era chegada ainda a occasião de elle aventar esta questão perante o senado por isto que mal tinha chegado por via telegraphica a noticia dos disturbios de Pernambuco; que elle aguardava que viessem as informações o que o governo estivesse inteirado de tudo, então entretreiraria a discussão. Entretanto, depois de um tal exordio 2. Ex. passou a fazer accusação formal, com assoverações positivas, o tanto mais decididas em seu

conceito, quanto era severa accusação que fez dando o ajuntamento havido na cidade do Recife como tendo sido promovido pelo mesmo presidente da provincia e correndo toda a responsabilidade por conta do governo.

E em que se fundou o nobre senador para asseverar que houve conivencia do presidente da provincia? Naquelle justamente que devia demovel-o de uma tal conclusão! S. Ex. disse: Assim como na Côte o governo prohibiu a demonstração que o club da *Republica* tentára fazer com o passeio pelas ruas com musica e alarido de reunião tumultuaria na praça publica, assim (era conclusão logica) naturalmente devia se oppôr a esta reunião tumultuaria e para um fim tanto mais reprovado quanto até era mais antipathico ao governo.

No outretanto serviu tal ponderação de argumento para o nobre senador concluir que, como o governo prohibira aquella reunião na Côte, consentira em Pernambuco pelo seu delegado!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Elle é o responsavel pela ordem publica.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — O nobre senador tambem fez grande carga ao presidente da provincia de Pernambuco, pelo facto de ter nomeado o deão director do Gymnasio; eis aqui o nobre senador em contradicção com a doutrina que professa; entende e sustenta que a instrucção e educação da mocidade deve ser principalmente dirigida pelo clero; ora, o presidente nomeia um dignatario da Igreja um deão director de um estabelecimento de instrucção publica e isto mesmo constitue argumento para o fim systematico de arguição ou cargo ao governo, do attentado praticado na provincia de Pernambuco!

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Por ahí V. Ex. não o defendia, não vai bem.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — Ainda a respeito desse facto aggravou a accusação do nobre senador ao presidente de Pernambuco, com a observação da incompatibilidade do deão visto que tinha elle seu domicilio obrigado na cidade de Olinda. Ora na cidade do Recife reside o venerando bispo de Pernambuco, tem lá sua sede; e parece que, não só por licença explicita ou implicita como ainda pelo exemplo, autorizava elle a residencia do deão no Recife.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — O bispo não tem residencia obrigada, o bispo é de toda diocese.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Tambem o cabido é de toda a diocese.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — O nobre senador entrando na questão e principiando p la reunião da rua do Ouvidor junto ao escriptorio da *Republica*, foi inexacto posto que fizera justiça á decisão do governo ou antes da policia que prohibia a passeata pelas ruas pelo motivo do que podia determinar perturbação na ordem publica. O nobre senador assevera que entretanto o governo afrouxando, dera consentimento para a illuminação na casa do escriptorio da *Republica*. Ha menos exactidão, Sr. presidente, nesta asserção do nobre senador.

O que pediram os do escriptorio da *Republica* era faculdade para illuminar no quarteirão da rua do Ouvidor estes arcos que transpoem a rua; e pediram isto para provocar maior concurrencia á demonstração, que pretendiam fazer. A policia prohibiu esta illuminação na rua pu-

blica e não deu licença alguma para illuminação da casa da *Republica* porque não era objecto de licença. Falla-se em que a policia autorizara a illuminação dessa casa; não autorizou, nem era para autorisar porque não era materia em que coubesse autorisação. Ha inexactidão até porque se houvesse tal autorisação, haveria documento della e os do escriptorio *Republica* não apresentaram e nem podem apresentar documento nesse sentido. A policia dá sempre as licenças por despacho e nenhum despacho foi expedido e pôde ser apresentado.

Os do escriptorio da *Republica*, repito, procuraram o chefe da policia e expuzeram a intenção de fazerem a demonstração com uma passeata pelas ruas, ao que se oppôs o chefe de policia; com a illuminação de um quarteirão da rua do Ouvidor, ao que tambem se oppôs o chefe de policia; e quanto á illuminação de casa não era objecto de autorisação por ser direito proprio.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Permittiu a illuminação.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — Disse que não podia prohibir; e se por ventura a policia se excedesse ao ponto de querer dar regras sobre esse festim ou demonstração caseira os do escriptorio da *Republica* escarneceriam da pretenção exagerada da policia de intervir e decidir aquillo que era direito delles e em que a policia não tinha nada que ver.

E, senhores, que analogia ha entre uma e outra reunião para se tirar acerca dos ultimos acontecimentos do Recife um antecedente co-relacionado com a reunião da rua do Ouvidor? Aqui os da *Republica* fizeram sua illuminação e commetteram um excesso muito reprovado no descaço das bandeiras e no distico que illuminaram—Viva a *Republica*. Excesso reprehensivel em minha opinião, que já tenho manifestado nesta casa, já era praticado pela mesma existencia da folha, doutrina que proclamava e com o fim que tendia.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — Era—Viva a folha.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — Era já uma contravenção das leis do paiz esse jornal constituido como fóra, sendo o fim a que tendia, fazer propuganda no sentido do combater directamente as bases de nossa constituição politica, e trazer uma grande revolução no paiz. Isto já ia além da liberdade de imprensa que a constituição e nossas leis admittem e que todos os governos tem sempre e sempre respeitado sem limitações. Um órgão na imprensa destinado a atacar positivamente as bases constitucionaes *ipso facto* ao seu programma era um acto illicito, um desregramento de liberdade de exprimir o pensamento e caso punivel previsto pelo codigo criminal.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — V. Ex. condemna assim o procedimento do Sr. ministro da justiça.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY: — . . . que muito precisamente no art. 9º, dando todas as largas a liberdade de exprimir o pensamento em materia politica, ainda quanto aos principios e doutrina aceitas, e consagradas na constituição do Imperio poz muito explicita a condição de reserva nas palavras do § 3º. Não se julgarão criminosos os que fizeram analyse razoavel de constituição; não se atacando as suas bases fundamentaes, e das leis existentes não se provocando a desobediencia a ellas. Ora *Republica* atacou ou não as bases fundamentaes de nossa forma de governo? Ninguem o negará.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Mas nem V. Ex. a chamou a juizo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Está fazendo opposição ao Sr. ministro da justiça.

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Si portanto como órgão constituido para contrariar directamente as bases fundamentaes da constituição do Imperio esse jornal já era em si um desvio das regras, um grave abuso da imprensa ainda por demais se tornou criminoso com o proposito de dar a maior publicidade ao escandalo que já em si envolvia, com o distincto—Viva a Republica—, e o affrontoso trophéo de bandeiras sobre o abatimento da nacional.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Apesar dessa enormidade o Sr. ministro da justiça não se alterou.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—A policia senhores, dando todas as largas, mesmo para cortar pretextos de reclamações, deixou que os da Republica celebrassem seu festim; pretendeu, entretanto, cautelosamente prevenir alguns desregramentos e por isso obstara a reunião de gente diante do escriptorio da Republica, porém pessoas influentes desse escriptorio, procurando a autoridade policial pediram que não se embaraçasse o publico de se reunir e assim formou-se essa reunião.

Já observei em outra occasião, Sr. presidente, que o facto de algumas pedras arremessadas á casa da Republica e que sómente quebraram uns oito ou nove vidros e alguns copos da iluminação, naturalmente foi praticado por gente que não falta em taes reuniões. E' impossivel que á uma grande reunião popular não concorram alguns desalmados, alguns moços perdidos, e até aquelles de infima classe que entre nós se chamam molequos e que não perdem occasião para atirar alguma pedrada.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—V. Ex. me vai ajudando.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E os chouriços...

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Ora, semelhante incidente, embora provocado, foi uma perturbação da ordem, um facto que em si ninguem pôde approvar; mas todos o explicam. A autoridade por fim compareceu, prohibiu maior desenvolvimento e pôz termo ao disturbio, resultando de tudo 8 ou 9 vidros quebrados na casa da Republica. Nem esta foi invalida, não foi violada a typographia, pessoa alguma foi offendida; eis o que se deu nesta Corte.

Agora se diz: No Recife houve o attentado tumultuario pelo acorçoamento procedente da tolerancia que o governo manifestou quanto á reunião da rua do Ouvidor.

Sr. presidente, não se sabe ainda como surgiu e desenvolveu-se aquelle facto; é uma noticia telegraphica e o nobre senador o disse; mas é bem de ver que a priori sómente por conjectura bem formada, o que se deve deduzir é que o presidente não podia desejar semelhante reunião não induiu para que se realizasse.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Não disse isso elle em seu telegramma.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Seria responsabilidade e levava a não querer semelhante reunião; não devia autorisala, porque Sr. presidente tal reunião tinha por fim um verdadeiro attentado e a causa ou protesto della não

era por certo para merecer de parte de um agente do governo benevola attenção.

A autoridade superior ecclesiastica, usando da sua faculdade, tinha suspendido um membro do cabido, estava em seu direito, o presidente não lhe podia tomar contas por isso, o presidente não podia senão reconhecer nesse acto o legitimo e competente exercicio da autoridade ecclesiastica, e portanto essa causa ou pretexto não podia de qualquer modo influir no presidente da provincia para leval-o a uma concessão de licenca repugnante em todos os sentidos.

Disse o nobre senador. Mas é sabido que o presidente é amigo pessoal do deão e explica-se...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—E estava em boas relações com o prelado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—... a concessão de licenca como fineza de amizade segundo explica o nobre senador e nisto fez grande insistencia observando que o presidente podia evitar, o disturbio, desde que se servisse dessas relações de amizade para pedir ao deão que se puzesse fóra, que se retirasse da cidade, Sr. presidente tudo isto é uma conjectura e conjectura temeraria, outras são as razões que existem que por em quante nos devem inspirar.

O presidente da provincia tinha o maximo interesse de mantença da ordem e não é concebivel que quizesse preterir-o com a reunião; sendo amigo do deão, estas relações de amizade eram mais um motivo para ser cauteloso e reconhecer a conveniencia de por-se a salvo de qualquer suspeita de conivencia com os desordeiros que victoriavam o seu amigo. De outro lado o presidente, homem serio, sisudo e grave, não desconhecera que para a pessoa do deão seu amigo não era fineza digna, conforme em si e aos verdadeiros interesses do deão como ecclesiastico e pessoa de distincção, uma tal manifestação, que constitue em si mesmo um escandalo e iria agravar seu comprometimento perante a autoridade ecclesiastica e tornava-o heróe de um facto escandaloso e por certo não é um cidadão em o caracter de deão de um cabido que faz boa figura em ser a causa primordial de um disturbio semelhante. Por conseguinte nada autorisa a conjectura temeraria que o nobre senador fez e sobre a qual assentou as gravissimas censuras que dirigiu ao governo, quando aliás principiou por asseverar que não tinha conhecimento inteiro do facto e de suas circumstancias!

Por isso mesmo, Sr. presidente, observei que se alguma coisa demonstrou o nobre senador, foi a preocupação em que está por causa do tal demonio da maçonaria (*Hilaridade*). S. Ex. attribue ás tentações deste demonio, a prejudicialissima influencia dello, tudo quanto de má apparece em nosso paiz e põe o governo de responsavel, visto que o nobre presidente do conselho é um dos chefes da maçonaria. A prevenção do nobre senador leva-o até a emprestar inspirações boas, benéficas a chuva, negando-as inteiramente ao presidente de Pernambuco, e por certo com a mesma força de razão uma e outra coisa assevera ou figura.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Podia ter dito no seu telegramma e não o disse.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Senhores, esta questão religiosa é de muita ponderação, entende com os mais altos interesses da associação brasileira. O governo pelo simples facto de ser governo, de ter a tremenda responsa-

bilidade da manutenção da ordem e segurança pública, garantia de todos os direitos, principiando pelos direitos de autoridade ecclesiastica e acabando pelos direitos individuais do minimo habitante do Imperio, ha mister de muita força moral, de ser corroborado e ajudado. A proposito de uma questão desta ordem não se deve de modo algum desmoralisar o governo, pondo-o perante a sociedade como parte conivente...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Pelos seus descuidos e improvidencia.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—... A posição official, o caracter individual dos dignos ministros, seus antecedentes e responsabilidades ahançam toda a boa disposição e empenho de prestarem effizaz apoio a autoridade ecclesiastica; mas ao mesmo tempo não podem deixar de considerar muito e muito os direitos individuaes e de garantil-os com effizacia; é esta a grande base sem a qual não é possivel queousem firmes: se de qualquor modo se demonstrassem descuidosos dos direitos individuaes, cabiriam em tal falta de popularidade que ainda com o zelo e dedicacão do nobre senador não poderiam servir a causa a que se devota.

O nobre senador deve convencer-se de que um excessivo zelo por exemplo: ao ponto do fanatismo de um Luiz Veillot, em vez de bem servir a religião, compromette-a. Quando se chega a invectivar o Rvmd. bispo de Orleans pela sua moderacão e justeza do pensamento em não ir além de tudo aquillo que não é possivel transpor, toca-se a tal excessu com o que escandelize-se em vez de edificar, prejudica-se a causa santa a que se devota, em vez de bem servir-a. (Apoiados.)

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Que tem Luiz Veillot com esta questão?

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Tem alguma analogia, e creio que V. Ex. se pensar bem, achará aproveitavel exemplo.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Desses eu não recebo.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Sr. presidente, não estive presente a sessão de hontem; não vi como foi enterreirada a discussão pelos nobres senadores que tomaram parte nella e a quem ouvi hoje o nobre ministro responder.

O nobre ministro expöz perfeitamente ao senado a verdadeira doutrina da nossa lei criminal a respeito dos desvios, dos abusos da imprensa, nada tenho que acrescentar a este respeito e bem podia deixar de fazer mais alguma observacão.

No entretanto ouvi que o nobre senador pela provincia da Bahia fizera consideracões sobre o aviso que fôra expedido pelo meu ex-collega ministro da guerra a respeito do recrutamento; disseram-me que S. Ex. argumentara com o texto desse aviso, como fôra redigido, para deduzir a illacão de que o mesmo aviso cortára todas as garantias quantas eram estatuidas a bem dos direitos dos recrutados, visto que a ordem era formal para que *imediatamente* todos e quaesquer assentassem praça, sendo assim atropellados por modo que não podessem allegar isencão e menos proval-a.

Sr. presidente, não tenho presente o texto do aviso nem o vi na occasião em que foi expedido...

O Sr. ZACARIAS:—Offereço-o o paço ao Sr. presidente para mandal-o mostrar ao nobre senador.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—O que posso afirmar ao nobre senador e dou testemunho, e o meu ex-collega o dirá, é que combinei na providencia de que se fizesse assentar praça na mesma localidade em que fosse recrutado e individuo...

O Sr. JAGUARIBE:—Apoiado.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—... porém, respeitando-se as isencões legaes. A'quelles que as allegassem os prazos haviam de ser dados para provarem sua assercção...

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—Eis aqui um fanatismo extremo pelo governo.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—... porém aquelles que não allegavam isencões, não havia razão para conceder-se praso, e podiam logo ser alistados. Quanto a estes individuos não havia disposicão de lei que prohibisse ou de regulamento que embaraçasse o prompto assentamento de praça.

O assentamento de praça immediato, desde que não se allegassem isencões, era por certo boa e cabida providencia, porisso que cortava a maquinação de se engendrar em escusas para pôr fóra do recrutamento aquelles que deviam ser recrutados. Ora, quando se demonstrava o proposito acintoso de se inutilisar todo o recrutamento concedendo a esmo solturas por ordem de *habeas-cópus*, era conveniente essa providencia e podia ser tomada sem a menor contraversão das disposições da lei e das garantias estatuidas pelo decreto de 1856. Portanto o aviso foi expedido nestas condições e neste sentido deve ser entendido.

O Sr. ZACARIAS:—Faz o favor de lêr.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Lerei. (Lê.)

O Sr. JAGUARIBE:—Combine-se este aviso com as antecedentes recommendando aos presidentes toda a moderacão.

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Se neste contexto, algum pôde entender na palavra *imediatamente* a revogacão das disposições da lei que estabelece isencões e do decreto que firma as garantias para que sejam autorizadas as isencões, ha mister uma declaracão que restabeleça o verdadeiro sentido; e o nobre ministro da justiça já-declarou ao senado que providencia adequada já foi tomada para que se entenda esse aviso em termos habeis.

O Sr. ZACARIAS:—Ah! termos habeis...

O Sr. VISCONDE DE NITHEROY:—Esse assentamento portanto immediato de praça só se entende com aquelles recrutados que não allegarem isencão, porque, desde que não haja allegacão de isencões, não ha praso para a prova dellas, e o aviso não encerra em si nada que mereça censura, visto como não offende a legislacão, nem lere direitos.

Tenho concluido.

O Sr. Pompeu:—O nobre ministro respondendo ás observacões que hontem offereci á consideracão do S. Ex. com relação á autorisacão que se pode no n. 1 correspondente ao paragrapho ultimo do art. 3º da proposta augmentando 10 % aos empregados da secretaria da policia, disse que era de necessidade e satisfacão da justiça esse augmento.

Não contestei ao honrado ministro a conveniencia ou

necessidade desse augmento de vencimentos a esses funcionarios; a minha these, ou a minha argumentação é de outra natureza, respoita ao modo. Tem-se dito e sustentado, e parece que como boa doutrina, que o augmento de vencimentos de quaisquer funcionarios deve ser feito por lei especial, passada em ambas as camaras, que, como poder legislativo, tem de verificar a conveniencia da despesa. Esta razão mesmo foi aqui allegada, discutindo-se o art. 2º, deste orçamento a respeito do augmento da congrua dos parechos, impugnado pela nobre commissão do orçamento e aceita a eliminação pelo ministro do Imperio.

Ora, não me parece de boa razão que uma doutrina seja invocada no parlamento pró e contra o mesmo principio. Pois, se é verdadeiro o principio, se com effeito parece justo que os augmentos de vencimentos devam ser ecretados por lei especial, e assim se julgou com relação á specie a que me referi; porque razão ha de agora o nobre ministro sustentar, e o senado ha de approvar, a autorisação para augmentar vencimentos por uma emenda collocada no orçamento, contrariando o principio que hontem prevaleceu para a suppressão de semelhante emenda no orçamento do Imperio!

Esta foi a minha observação. Não digo que estes funcionarios não estejam no caso de outros muitos que precisam de augmento de vencimentos; mas tenham esse augmento por lei especial.

Com relação á segunda emenda do n. 2, além desta mesma razão, de vir em uma emenda no orçamento, de ser uma delegação ao governo para legislar em materia de despesa, para augmentar vencimentos, accresce mais o indefinido, porque aqui nem base se marca para esse augmento.

Mas disse o honrado ministro: a base está na limitação da verba. Senhores, este limite da verba não existe de facto; a verba, marcando 2,007:538\$ para o serviço da justiça de primeira instancia, o que exceder desta verba no serviço que por ella se faz, será o computo que o nobre ministro terá para distribuir no augmento que vai fazer aos funcionarios de que trata o numero dons.

Porém, note-se que, durante este exercicio, pôde augmentar-se comarcas, e por conseguinte novos funcionarios da ordem judiciaria; portanto, esta verba tem de alterar-se necessariamente. Eu pergunto ao honrado ministro: se por acaso augmentar-se o numero do pessoal da justiça de primeira instancia por novas comarcas, novos juizes, promotores etc., donde vai tirar S. Ex. fundos para o pagamento deste serviço? Do credito pedido neste orçamento ou do credito supplementar a que tem direito de recorrer? Se tira do credito que se vai votar, de 2,007:538\$, de certo que o computo restante para distribuição com promotores e outros funcionarios de que trata o numero dons ha de diminuir e por conseguinte restringir a margem para o augmento projectado; se, porém, pretende recorrer ao credito supplementar, pôde alargar; porém então S. Ex. não foi explicito.

Esta foi uma das minhas duvidas. Em todo o caso a autorisação fica vaga, sem base, nem limites.

S. Ex. justificou a necessidade do augmento dos vencimentos dos promotores publicos, carcereiros e outros funcionarios de justiça muito mal remunerados presentemente. Estou de accordo com o nobre ministro; não duvido que são muito mal remunerados; concordo perfeitamente com o augmento que quer fazer; mas não é esta a minha

questão. E por esta occasião pergunto ao honrado ministro se não pareceria mais conveniente deixar esta medida para quando organizar o ministerio publico que S. Ex. tão competentemente, como costuma sempre escrever e fallar, demonstrou no seu relatório? Achava que tinha então mais cabimento. S. Ex. profundo, acha conveniente e justo, organizar o ministerio publico; pois bem, fizesse o nobre ministro o seu serviço, e então era occasião de remunerar bem estes funcionarios.

O nobre ministro respondeu-me á questão, apresentada como um dilemma com relação ao motim da rua do Ouvidor. S. Ex. quiz provar e desenvolveu muita erudição e argumentação para mostrar que o jornal *Republica* provoca, insulta e injuria não só o alto depositario do poder publico, como as bases da constituição; que isto era um crime dos previstos no nosso código criminal. Mas depois confessou sua fraqueza ou generosidade para com a manifestação ou liberdade da imprensa, e por isso não mandava responsabilisar os autores deste delicto.

Não voltarei a esta questão, Sr. presidente, não só porque ella tem sido já muito discutida, como porque o meu nobre amigo, senador pela Bahia, está incumbido especialmente de responder ao nobre ministro, neste ponto; notarei somente que o nobre senador pela provincia do Rio de Janeiro que veio em auxilio do governo. . . .

O SR. ZACARIAS: — Sempre; é seu officio.

O SR. POMPEU: — . . . acabou por accusar ao nobre ministro, responsabilizando-o por não ter providenciado contra os delinquentes que escrevem taes attentados na folha *Republica*. O nobre leader abundou em considerações, mostrando que a existencia daquella jorna!, dos seus escriptos, era um manifesto attentado, era um crime contra as instituições, contra o chefe da nação; e, todavia, era tolerado; mas porque? Eu não sei se o nobre leader nesta parte quiz auxiliar ao governo ou dar alguns piparotes ao honrado ministro.

O SR. ZACARIAS: — E' leader que dá pão e pão.

O SR. POMPEU: — Não sei como S. Ex. tomará essa defeza; eu de certo não a aceitaria como tal, porque o nobre leader abundou nas mesmas considerações que fizera o nobre senador pelo Maranhão na parte em que acusou a incuria, ou transacção do governo tolerando o crime, isto é, aquillo que de tal qualifica.

Não quero tambem entrar, senhores, na questão do motim de Pernambuco; não temos esclarecimentos bastantes sobre o facto. Por ora, só o encaro debaixo do ponto de vista de que elle foi uma filiação do motim da rua do Ouvidor. . . .

O SR. ZACARIAS: — Apoiado.

O SR. POMPEU: — . . . responsabilizando ao governo, com relação a est. facto, pela manifestação que os orgãos do ministerio deram nesta e na outra casa, se não approvando, attenuando, desculpando, chamando manifestação da opinião publica e boa justiça.

Ora, quando o governo dá o exemplo de desculpar ou approvar actos desta ordem, certamente tem animado aquelles que quizerem fazer actos semelhantes.

O SR. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Não approvei.

O SR. POMPEU: — Desculpou, chamou actos da opinião publica.

O honrado ministro respondendo-me a respeito da remoção de dous juizes de direito da minha provincia, disse que havia recebido informações officiaes contra esses dignos magistrados; que o do Crato, além de conceder *habeas corpus* a recrutas, inutilisava os empregados da comarca com processos de responsabilidade.

Sr. presidente, eu vejo nesta razão do nobre ministro um ataque muito directo à independencia do poder judiciario. E' o executivo competente para conhecer do uso e abuso que possam praticar os magistrados no exercicio legitimo do seu ministerio?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — E'.

O Sr. POMPEU: — Então de que servem as leis que estabelecem a responsabilidade dos juizes?

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — O governo pôde promovê-la.

O Sr. POMPEU: — Ou este juiz de direito da comarca do Crato cumpria o seu dever, obrava legalmente, responsabilizando funcionarios prevaricadores, e então, em vez de merecer castigo do governo, devia receber approvação, elogios, ou abusava, e neste caso tinha superior na mesma ordem judiciaria para o responsabilisar, e o governo podia activar esse superior ao cumprimento desse dever, porém não arvorar-se em tribunal superior para castigar o magistrado sem ouvir-o.

Diz o nobre ministro que isto não foi castigo; mas eu fallo na hypothese de que o acto do governo teve por fim uma repressão ou reprovação do procedimento do juiz.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — O governo deu-lhe uma collocação melhor.

O Sr. POMPEU: — Mas V. Ex. allegou a informação que o governo teve dos actos praticados por esse magistrado. Ora, V. Ex. não conheço esses processos instaurados pelo honrado juiz de direito do Crato contra funcionarios da comarca, nem ninguem pôde julgar dellos a priori mas somente à vista dos autos e das provas. O que, porém, sustento em these é que se esse magistrado abusava de sua jurisdicção ou posição de juiz, outro era o meio de corrigil-o e não o arbitrio do governo.

Com relação ao juiz de direito do Ipú, disse o nobre ministro que também teve informações de que elle era partidario, envolvia-se em eleições, que de sua casa se fez fogo. Sr. presidente, esta accusação é muito grave para ser produzida sem a prova competente. Conheço esse digno magistrado; elle é incapaz de semelhante procedimento. Para V. Ex. e o senado verem de que quilate são informações e mesmo depoimentos judicarios, que possam ter chegado ao conhecimento do governo contra este juiz, vou apresentar um specimen, o é com relação aos negocios do Ipú. Naturalmente as informações que teve o presidente do Ceará foram ministradas pelo juiz municipal supplente do Ipú que, como inimigo do juiz de direito, informava contra elle dando documentos do quilate deste que vou apresentar. E' uma ordem antedatada do processo do juiz municipal, mandando prender a alguns cidadãos respeitavos por crime contra o qual o mesmo juiz devia proceder dous dias depois. Eis aqui o que se lê na parte de uma publicação que tinha por fim demonstrar como se forjavam no Ipú processos pelo juiz municipal supplente, corcado da força publica, contra os

adversarios que escaparam ao espingardamento eleitoral. (Lê):

« Transcreveremos os documentos abaixo para darmos uma idéa de como foram arranjados os processos clandestinos pelos agentes do Sr. Wilkons, processos em que são pronunciados o professor Catunda, um dos bons escriptores da provincia, João de Mendonça Furtado, um dos negociantes mais acreditados do lugar e o tenente-coronel Vicente Gomes, talvez o lavrador mais abastado da comarca. As victimas eram intimadas no dia 17 de Outubro para verem jurar testemunhas e uma destas já estava pronunciada desde o dia 15, segundo o mandado expedido para sua prisão. »

Documentos. — « Certifico que em virtude de um mandado do juiz municipal 1º supplente, notifiqui a Joaquim de Oliveira Catunda, Dr. Plácido de Pinho Pessoa, João Pio de Andrade Pessoa, Manoel de Andrade Pessoa Anta, capitão João de Mendonça Furtado, José Raymundo Ferreira Gomes, capitão Miguel do Valle Roris, Francisco Pereira de Salles, Raymundo de Souza Martins, Manoel de Pinho Junior, João Ribeiro Mourão, João José de Souza, Raymundo Rodrigues Magalhães, para se verem processar no dia de hoje 17 do corrente mez, por crime denunciado pela promotoria, deixando de notificar ao tenente-coronel Vicente Gomes Ferreira Torres e a Joaquim Porfirio de Farias Moço, também denunciados pelo mesmo crime por os não ter encontrado. Certifico mais que deixo de passar a contra fé do mandado por me ter sido este tomado hontem á noite pelo juiz municipal capitão Pedro Ribeiro de Oliveira, sem que eu tivesse ainda passado a certidão das notificações. O referido é verdade, do que dou fé. Ipú, 17 de Outubro de 1872. — O official de justiça, José Raymundo da Costa. »

« O capitão Pedro Ribeiro de Oliveira, primeiro substituto do juiz municipal em exercicio do termo de Ipú em virtude da lei etc.

Mando a qualquer official de justiça deste juizo, a quem for este apresentado, indo por mim assignado, que em seu cumprimento prenda e recolha á cada desta villa a Joaquim de Oliveira Catunda, porque acha-se pronunciado no art. 192 do código penal. — Cumpra. — Ipú, 15 de Outubro de 1872. — Eu Joaquim de Sá Cavalcanti Machado de Albuquerque, escrevão o escrevi. — Oliveira. »

« Certifico que hoje ás 6 horas da manhã em casa do professor Joaquim de Oliveira Catunda effectuei a sua prisão como foi ordenado no mandado supra. — Ipú, 17 de Outubro de 1872. — O official de justiça, João Rodrigues Torres. »

Vê, portanto, o nobre ministro que documentos desta ordem deviam ter sido levados ao conhecimento do presidente da provincia e supponho que o presidente, na melhor intençaõ e boa fé, foi victima desta machinação e assim os transmittiu ao governo imperial. E' por isso que digo, Sr. presidente, que as informações officiaes de que se serve muitas vezes o governo, vindas das provincias, são civadas do espirito de partido e talvez até sem intençaõ do proprio delegado do governo, illudido pelos seus agentes secundarios.

O nobre ministro voltou ao aviso de 19 de Abril expedido pelo nobre ex-ministro da guerra a respeito do recrutamento, que se manda fazer *imediatamente*. A razão apresentada pelo honrado ministro, e reproduzida pelo nobre senador do Rio de Janeiro, de que os termos

do aviso se devem entender habilmente, isto é sem restrição do tempo legal concedido aos recrutados pela lei de 1 de Maio de 1858, é um expediente triste. Eu estou que o nobre ministro em sua intelligencia e coração reprova in limine este aviso, como contrário não só á lei, mas também á humanidade, que representam essas pobres victimas do recrutamento.

Para mostrar que a explicação não resiste á menor analyse, a explicação de que o aviso deve ser entendido no caso de que os recrutados não tivessem a allegar isenção alguma, ahí está o praso semelhante que concedem as leis civis para o recurso e appellação de quaesquer sentenças. Se o praso concedido pela lei de 1 de Maio de 1858 se podesse restringir á vontade, quando a parte não allegasse incontinente que tinha recurso a interpor, então o recurso civil ou appellação que a lei concede ás partes interpor para juiz superior, também podia ser restringido, isto é, eliminado o praso quando as partes não allegassem incontinente que tinham de interpor appellação ou recurso. Mas o honrado ministro nem ninguem será capaz de sustentar que o juiz pôde limitar os dez dias da appellação que a lei marca para esse recurso só porque a parte não tenha dito no momento de ouvir ler a sentença que recorre ou appella della. Se é absurdo, mesmo um crime, restringir o praso legal concedido pelas leis do processo civil para a interposição dos recursos, quando se trata da propriedade, com mais razão deve ser quando se trata da liberdade individual.

Depois, Sr. presidente, como é que um pobre recruta, homem do povo, sempre ignorante, que não sabe o que é recurso, um filho familia, o até mesmo pôde ser um escravo, como é que o individuo nestas condições, preso, algemado, e amarrado, e as vezes debaixo do pão e da espada, perante o subdelegado ou commandante recrutador vai allegar que tem recurso?

Pessoa muito competente por sua posição, illustração e criterio escrevendo de Sobral á 20 de Abril dizia que o delegado em um dia assentara praça a dous homens casados, tendo um quatro e outro tres filhos. E em outra de 25 do mesmo mez acrescentava que já se havia riscado do código o *habeas corpus*, porquanto naquella mesma cidade fazem alistar immediatamente os recrutados sem lhes concederem uma hora para reclamarem, nem lhes despachar as petições, em que instam pelo praso da lei; e o que mais faz desanimar é que isso se faz do ordem de um presidente, que aliás é magistrado.

E quer o honrado ministro vêr mais um triste exemplo consequente deste fatal aviso ou deste recrutamento violento? Vou mostrar mais um specimen; vou lêr a V. Ex. o trecho de uma carta sobre o recrutamento, de um pre de familia com oito filhos no Ipú depois que o recurso de *habeas corpus* foi abolido pela espada do commando militar. Esse homem foi remetido para o Sobral, acompanhado da pobre mulher e dos filhinhos, embarcado em uma jangada ou em uma canôa com outros infelizes, porque o rio estava transbordando; a pobre consorte, que o acompanhava, quiz embarcar com elle, porém negou-se-lhe passagem, assim como a seus filhinhos, pelo que essa infeliz, em seu desespero, lançou-se ao rio a nado e morreu afogada á vista da escolta que levava seu marido. Compreendo o senado, e quem tiver um coração sensível, a dôr profunda dessa victima vendo sua mulher succumbir á sua vista sem podê-la soccorrer.

Eu tenho aqui esta carta que lerei mais logo, ainda que não toda, para não tomar mais tempo. Como esse recruta casado, tendo oito filhos, outros o foram no Sobral, como já referi o caso de dous; mas a circumstancia de ser aquelle acompanhado do sua mulher e seus filhos, ver ella embarcar o marido, não lhe concederem passagem na canôa, e por isso atirar se ao rio e morrer afogada, deixando na orphandade os filhos menores que vão talvez ser victima da desgraça é uma das muitas consequencias do fatal immediatamente do aviso do nobre ex-ministro da guerra.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça):— Quem é esse recruta?

O Sr. POMPEU:— Não me recorde agora, mas seu nome consta dos jornaes e da carta que aqui tenho.

O Sr. JAGUARIBE:— Será esta historia, como muitas outras, inventada.

O Sr. PAES DE MENDONÇA:— Na Reforma vem esta factio narrado.

O Sr. POMPEU:— O nobre ministro em seu relatório traz uma organização da justiça, cheia de considerações que me pareceram aceitaveis e justas. Entre outras cousas, recommenda o nobre ministro a gerarchia e unidade judiciaria que S. Ex. qualifica de ideal da constituição, estabelecendo por magistratura em ordem ascendente o juiz de paz na parochia, o juiz de direito no termo, ou comarca, e a relação na cabeça da provincia, com unidade de jurisdicção e extincção de diversidades de competencias. Neste plano de organização, que aliás me parece bom, noto uma idéa do honrado ministro com que não posso concordar, ou que ao menos precisa de explicação. S. Ex. diz que ao governo fica a competencia de determinar as comarcas sem prejuizo da attribuição das assembléas provinciaes.

Não sei, Sr. presidente, como o nobre ministro pôde eliminar da competencia das assembléas provinciaes o direito da divisão judiciaria, da criação, por consequencia, de comarcas; tenho, portanto, muita duvida a respeito dessa competencia que o nobre ministro quer arrogar-se a si. Vou ler as palavras do honrado ministro em seu relatório para o senado apreciar a duvida que suscitou em meu espirito a sua medida a respeito da criação das comarcas (LA): « Supprimindo-se os juizes municipales, e creando-se um logar de juiz de direito em cada comarca ou termo com alçada de 500\$, nomeado dentre os advogados mais distinctos, que tiverem seis annos pelo menos de pratica do fóro, e mostrarem-se habilitados, por concurso perante as relações, quando não houverem servido como supplentes ou promotores publicos, obter-se-ha para o julgamento da generalidade das causas a magistratura vitalicia da constituição, e ficará dependente dos poderes geraes a criação das comarcas. A assembléa provincial creará a villa; o governo, porém, a quem compete a criação do termo pelo estabelecimento do fóro civil no municipio, e a criação dos logares de juizes lettrados, determinará a existencia da comarca, sem prejuizo da attribuição das assembléas provinciaes sobre a divisão judiciaria da provincia. »

Não comprehendo isto.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' reformar o acto addicional.

O Sr. POMPEU:— Tanto quanto posso entender, S. Ex. quer tirar esta intervenção das assembleas provinciales.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Hoje não é o governo quem crea os termos?

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Mas não crea a comarca.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Seja comarca o termo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— Isso é chicanar a constituição.

O Sr. ZACARIAS:— A assembléa provincial crea a comarca.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Crea o municipio.

O Sr. POMPEU:— A divisão judiciaria que compete á assembléa provincial na sua provincia o que importa então?

O Sr. ZACARIAS:— A assembléa provincial é quem crea a comarca.

O Sr. POMPEU:— Se isso não importa reformar o acto adicional eu não comprehendo.

O Sr. ZACARIAS:— Ora! as assembléas provinciales estão com as municipalidades. Quem se importa com estas?

O Sr. POMPEU:— O nobre ministro advogou na outra camara o projecto da creação de novas relações; isto está de conformidade com suas idéas quanto ao seu plano de organização judiciaria; mas sinto que o nobre ministro por essa occasião não reorganisasse completamente a judicatura do modo que expendeu em seu relatório.

O Sr. ZACARIAS:— Se o fizesse, acabava com a lei aurea, porque o juiz de paz da lei aurea é um homem de bonada, a esmo. . .

O Sr. POMPEU:— Também sinto que o nobre ministro não aproveitasse a occasião para inserir na nova lei da creação de relações a incompatibilidade absoluta dos juizes para quaesquer outras funcções, especialmente parlamentares.

Sei que passou a incompatibilidade dos desembargadores nos districtos da sua relação, mas isto, senhores, não basta, é meio caminho, porque sabe o nobre ministro como se fazem as baldrocas, como se fazem as permutas.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— As permutas não tem vingado.

O Sr. POMPEU:— Porque V. Ex. não foi logo pelo caminho direito ao objecto? O que se pretende, incompatibilizando o magistrado de ter parte nas funcções do parlamento? Não é que elle fique effectivamente em seu logar para boa administração da justiça. . .

O Sr. ZACARIAS:— Para aprender direito. . .

O Sr. POMPEU:— . . . que não contraia paixões partidarias. . .

O Sr. ZACARIAS:— A cou a mais feia e triste que ha é o magistrado partidario.

O Sr. POMPEU:— . . . fique extreme das lutas politicas, e sendo o juiz que a constituição teve em mente? Pois então faça o nobre ministro uma obra completa; em vez de incompatibilisar o desembargador somente dentro do

districto de sua jurisdicção, incompatibilisae-o completamente e com elle todos os magistrados para ficarem inteiramente independentes.

O Sr. ZACARIAS:— Não de ser como os presidentes, não saem pela sua provincia, mas vem pelas provincias vizinhas.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— E' para as berganbas.

O Sr. POMPEU:— Mas creio que o nobre ministro não pôde chegar até lá; faço justiça a seus sentimentos.

O Sr. ZACARIAS:— A lei aurea é uma difficuldade invencivel.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— Não tem nada com isso.

O Sr. ZACARIAS:— E' em outros casos. Eu sei lá se tem?

O Sr. POMPEU:— S. Ex. bem quizera fazer uma obra completa, esta idéa não podia faltar ao seu juizo, inteira independencia dos poderes não só quanto ás attribuições como quanto ao pessoal; esta idéa está no espirito de S. Ex., faça-lhe justiça; o bonito artigo que o nobre ministro escreveu sobre esta materia. . .

O Sr. ZACARIAS:— *Bouquet*. . .

O Sr. POMPEU:— . . . prova que essa idéa era fixa em seu juizo, mas S. Ex. não pôde realizar, havia força maior que obstava.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:— O lord protector é muito opposto a isso.

O Sr. ZACARIAS:— O nobre *leader* não tem noticia do tal elogio ao juiz de paz na freguezia.

O Sr. POMPEU:— Notei, Sr. presidente, no relatório do nobre ministro um mappa da força policial e da guarda nacional destacada que existe na provincia do Ceará. S. Ex. accusa 396 praças de policia e 254 guardas nacionaes; ora, eu não sei de que data é esse mappa que S. Ex. teve do Ceará, naturalmente ainda é do anno passado; porque no fim desse anno o corpo de policia foi elevado pela assembléa, a pedido do actual presidente, a 600 praças, e creio que esta elevação já está feita ou aproximadamente. Mas, ainda assim, como é que o Ceará com um corpo de policia de 396 praças, com um corpo de infantaria de linha de 400 praças, que sommam 796 praças, precisa de mais 250 guardas nacionaes destacados, ao todo mil e tantas praças?

Nunca, Sr. presidente, o Ceará teve tantas forças militares para o serviço de guarnição e de policia. Mesmo durante a guerra do Paraguay, quando sabiu a força de linha e o corpo de policia, a provincia não chamou tanta força da guarda nacional para o serviço de policia quanta tem hoje; entretanto, V. Ex. sabe e o senado quanto avulta no Ceará o crime de toda a qualidade; a policia, apesar de ter tanto recurso, tanto meio de repressão, não tem conseguido diminuir o numero de crimes.

Mas disse o honrado ministro a esse respeito que não se pôde saber com certeza se hoje os attentados contra a vida e propriedade são em maior numero do que em annos anteriores por falta de estatística dos annos anteriores; que hoje os meios de verificação são mais completos, e por conseguinte tambem melhor se conhece o numero de crimes

do que antigamente. Pego perdão ao nobre ministro para não concordar com S. Ex.

Primeiramente o governo na falla do throno declara que conquanto a tranquillidade publica não tenha sido perturbada, é porém para lamentar que a segurança individual e de propriedade não possa ser assás protegida nos sertões, onde a influencia da civilisação não impera ainda de maneira efficaz na prevenção dos delictos, sendo o remedio radical o tempo, que é o nosso cirurgião-mór; logo, a falla do throno confessa esse estado deploravel de falta de segurança individual e de propriedade em todo o paiz.

Tambem o nobre ministro em seu relatório confessa esse estado deploravel debaixo do título «Tranquillidade publica.» (Lé.)

São todos factos muito graves, porém admira que S. Ex. mencionando em seu relatório esses factos de natureza especial, porque eram attentados de escravos praticados contra seus senhores, se esquecesse de mencionar tantos outros de outra ordem praticados nas provincias.

Mas eu quero contestar a idéa do nobre ministro, de que hoje avulta o numero de crimes porque ha mais meios de verificá-los. Não é isto exacto.

O nobre ministro, Sr. presidente, já presidiu duas provincias, e, portanto, conhece bem o estado de moralidade dellas nessa parte da administração; sabe que no seu tempo, quer no Piauby, quer no Ceará, não se praticavam tantos attentados como hoje se tem praticado, e no Ceará S. Ex. não dispunha de tanta força como dispõe o actual presidente.

Quando justificou aqui um requerimento, o honrado senador pela minha provincia, o Sr. 4º secretario, contestando a asserção de que hoje se commettam mais crimes do que outrora se commettiam no Ceará, asseverou que no Ceará se pratica menor numero de crimes do que em outras provincias, questão em que não entro, porque não sei se com effeito em outras provincias abundam mais os delictos do que no Ceará; porém quanto á primeira these, vou demonstrar por documento official, que elle não porá em duvida por ser de autoridade da situação: é o relatório do vice-presidente do Ceará, o Sr. Joaquim da Cunha Freire, dando conta ao presidente seu successor do estado de segurança individual e de propriedade da provincia.

Disse elle o seguinte ao desembargador João de Araujo Freitas Henriques passando-lhe a administração da provincia. (Lé):

« Sinto a mais viva satisfação em annunciar-lhe que durante o bom periodo da minha administração nem um facto deu-se que perturbasse a tranquillidade publica...

... Outro tanto lastimo não poder dizer no que respeita á segurança individual e de propriedade.

O Ceará que nada tinha que receiar sobre este assumpto com as outras provincias, tem ultimamente offerecido á consideração publica uma estranha anomalia; na comparação dos dados estatísticos dos annos immediatamente anteriores sobressae uma cifra grandemente desfavoravel aos ultimos 12 mezes. »

O Sr. ZACARIAS:—Eis-ahi; u' timamente.

O Sr. POMPEU:—Veja V. Ex., é um presidente da situação que diz isto. (Continua a ler):

« Ou seja o estado de irritação, em que achavam-se os espiritos pela compressão exercida no dominio da politica decahida... »

Ainda uma chicotada á pobre politica liberal especie de

bode da Judéa, que responde por tudo, até para justificar o maior numero dos attentados dos amigos da situação. (Continuando a ler):

« e natural explosão de regosijo resultante da mudança operada na administração do paiz... »

Explosão de regosijo matando-se gente para se festejar a mudança na administração! (Continuando):

« ... em contraposição á violencia das paixões que ordinariamente animam aos que são despojados das posições vantajosas, de que gosavam desregradamente; ou seja o estado do esgotamento da provincia em relação ao serviço da guerra e conseguinte repugnancia da população em sujeitar-se ao recrutamento e designação, de que tem resultado não poucos e sanguinolentos conflictos, ou seja outra a razão que o motiva, e certo é que o facto existe. »

E' uma verdade ingrata, mas cumpre registral-a para estudar-lhe as causas; ao criterio de V. Ex. ellas não escaparão e os cearences tudo esperam de sua illustração e patriotismo.

Do relatório de meu illustrado antecessor verá V. Ex. as provas de que venho de expor; aqui tratarei somente do que de maior importancia occorreu durante minha administração.

E por aqui vae denunciando uma serie de attentados praticados no pouco tempo do seu governo

Eu quiz somente mostrar com isto, repito, duas cousas: primeiro, que é exacto que os crimes em todo o Imperio á vista do que tambem tenho lido a respeito de outras provincias, mas especialmente da minha, onde moro, e estudo o que nella se passa, tem augmentado grandemente nestes ultimos annos, e para isto bastava apresentar como prova os algarismos comparativos e a propria confissão official dos presidentes em seus relatórios...

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça):—Isso vem de longa data, porque ha tempos V. Ex. queixa-se disso.

O Sr. POMPEU:—E' exacto, ha muito me queixo disso; e já ao antecessor de V. Ex. eu peia providencias a respeito desse estado de cousas. Mas eu quiz provar o que já disse, não só pelos algarismos, como tambem pela autoridade desse vice-presidente que não é suspeito; e em 2º lugar queria tirar daqui o argumento de que trazendo esse resultado ao conhecimento do senado, chamando sobre elle a attenção do governo, não entendia nem entendo rebaixar por isso a minha provincia, como não entendeu o governo quando em seu relatório denunciou esse lamentavel estado de cousas em todo o paiz, como o não faz o escriptor moralista que denuncia o estado de degradação moral em que se acham os povos do seu paiz, e como não prejudica ao seu doente o medico que assignala a molestia para ser curada. Trazendo, Sr. presidente, a noticia dos acontecimentos que deploro em minha provincia, não tenho por fim, repito, senão chamar a attenção do governo para uma policia mais regular, mais previdente, porque entendo que essa policia é possivel, e não esperar pelo tempo, pelas estradas de ferro, crescimento de luzes e melhoria dos costumes para onde nos atira o discurso da Corôa.

De certo que a apuração dos costumes ha de contribuir para melhorar nosso estado de moralidade; porém, cruzar os braços e appellar somente para o futuro é condemnar a geração presente a não gosar das vantagens da civilisação.

O Sr. JAGUARIBE: — Isso é de V. Ex., que não quer força publica.

O Sr. POMPEU: — Quem é que não quer força publica?

O Sr. JAGUARIBE: — V. Ex. ha pouco condemnou o augmento.

O Sr. POMPEU: — Eu não condemnei o augmento, disse que havia força sufficiente; isto é condemnar a força? E' singular! Eu quiz mostrar que no Ceará existem agora mil e tantas praças, segundo o relatório do nobre ministro; que essa força é sufficiente para policia a provincia; que nunca o Ceará teve tanta força como tem agora, e todavia nunca lá os crimes tanto abundaram como presentemente. E quer vêr o nobre ministro como os crimes lá se multiplicam? Tenho aqui um specimen, é uma folha trazida pelo ultimo paquete, folha conservadora, não quero citar mais senão testemunhos ex-adverso.

O Sr. JAGUARIBE: — Porque não diz folha dissidente?

O Sr. POMPEU: — V. Ex. sabe, Sr. ministro, o que é o Pedro II. V. Ex. foi já presidente do Ceará, e sabe que o Pedro II era órgão do partido conservador e folha official que publicava o expediente da administração.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — No meu tempo era muito orthodoxo.

O Sr. ZACARIAS: — Orthodoxo desta madre igreja.

O Sr. POMPEU: — Eis aqui o que diz essa folha, em um dos seus numeros de Maio, que ainda hoje é o legitimo órgão do partido conservador. (Lê).

« ASSASSINATOS. — Pessoa sifeligna informa-nos que no dia 19 de mez passado houveram tres assassinatos nas immedições da villa da Telha para onde foram transportados os cadaveres em uma carga!

O nosso informante que sahio da Telha no dia desse morticinio, não teve tempo de indagar bem o facto; apenas soube que os assassinos eram membros de uma familia Galvão, que é governista.

Lá já se faz carga de defuntos e não obstante a provincia está cheia de tropa por toda parte, com mais de mil praças para policia—a.

Depois passa a mesma folha a referir um crime praticado por uma autoridade policial, que tinha sido contestado no Ceará, pela folha official; ella ratifica. (Lê).

« INFORMAÇÃO INCUBADA. — Em um dos numeros do nosso jornal do mez de Março noticiamos o barbaro assassinato praticado no infeliz Antonio Alves, por uma escolta de soldados de policia e guardas nacionaes, expedida pelo adjuncto do promotor do termo do Assaré, capitão Reginaldo Alencar.

Referimos o crime com todas as circumstancias, e estas tão bárbaras, que impressionaram vivamente o espirito publico.

A Constituição, a mandado do Sr. Oliveira Maciel, disse, em contestação, que o facto não lhe parecia verdadeiro e que aguardava informações officiaes para providenciar a respeito.

Pois bem. Informam-nos que o juiz de direito da comarca do Saboeiro, Dr. Domingos Antonio Alves Ribeiro, que não é suspeito para a Constituição, officiará á presidencia participando o assassinato praticado pela escolta, sem que tivosso dado a menor resistencia da parte de

Alves, que era indigitado como criminoso; divergindo somente da noticia que publicamos, em não ter sido a escolta expedida pelo adjuncto do promotor Reginaldo Alencar e sim pelo 3º suppleto do juiz municipal do termo do Assaré, o celebre Joaquim Paz de Castro.

Estando o officio em mão do presidente ha muitos dias, porque não manda S. Ex. publical-o?

Será porque, segundo se diz, S. Ex. escrevera ao juiz de direito, pedindo para reformar o officio, no sentido de innocentar a escolta e attribuir o acontecimento a um acto de resistencia do infeliz Antonio Alves?

E' muita miseria!

Vê, portanto o nobre ministro o estado deploravel da segurança individual na minha provincia, não obstante as mil e duzentas praças que lá estão.

Tambem pergunto ao nobre ministro, e espero que S. Ex. me responda, se a lei de 2 de Julho de 1850 que marca os crimes que devem ser processados pelos juizes municipales e julgados pelos juizes de direito se acha revogada.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (ministro da justiça): — Não, senhor.

O Sr. POMPEU: — Ella diz no art. 1.º « Serão processados pelos juizes municipaes até a pronuncia inclusivamente e julgados pelos juizes de direito os seguintes crimes: § 4.º A tirada de presos, de que tratam os arts. 120, 121, 122, 123 e 127 do codigo penal etc., etc. »

Portanto, o crime de tirada de presos é daquelles que a lei de 2 de Julho de 1850 reservou ao processo do juiz municipal e ao conhecimento do juiz de direito. Leio, porém, nesta folha, que copio da folha official Constituição do dia 26 o seguinte extracto do expediente da presidencia em fórma de sentença do presidente:

« Absolvendo os réos João Miguel de Freitas, João Pereira da Costa, Francisco da Penha, Manoel Antonio do Nascimento, Joaquim Ferreira, Pedro da Penha, Antonio Nunes Vieira e liberta Antonia, indicados por terem tomado presos do poder de uma escolta, no lugar Lagoa dos Porcos (Aracaty), isto pelas provas juridicas do respectivo depoimento das testemunhas. . . »

Pergunto, pois, ao honrado ministro se esses crimes. . .

O Sr. JAGUARIBE: — E' tomar do recrutamento, que é cousa muito differente e pertence ao presidente.

O Sr. POMPEU: — E' da competencia do presidente da provincia? Aqui não se falla em recrutas; diz-se: presos do poder de uma escolta. Como sabe V. Ex. que eram recrutas?

O Sr. JAGUARIBE: — Visto que o presidente interveio, é em virtude da legislação que executa isso.

O Sr. POMPEU: — Diz-se simplesmente no expediente da folha official « tomada de presos. » . . .

O Sr. JAGUARIBE: — E' regulamento do Sr. Clemente Pereira, parece-me: manda julgar administrativamente a tomada de recrutas.

O Sr. POMPEU: — V. Ex. como sabe que é recruta?

O Sr. JAGUARIBE: — Oh! senhor! pela logica. O presidente do Ceará é um jurisconsulto.

O Sr. ZACARIAS: — Em materia do recrutamento tem havido muita falta de logica, por exemplo, o aviso do immediatamente . . .

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):— O presidente do Ceará é magistrado muito illustrado.

O Sr. POMPEU:—Tenho insistido com o nobre ministro para que tomasse providencias em ordem a revogar no centro da minha provincia com a doutrina do aviso do nobre ex-ministro da guerra, porque os agentes policiaes tem abusado grandemente desse aviso, o que, segundo o nobre ex-ministro, não estava em suas intencões.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—Mas V. Ex. reconhece as decisões que tenho dado sobre esta materia.

O Sr. POMPEU:—Reconheço que as decisões de V. Ex. são diametralmente oppostas ao sentido desse aviso. Note V. Ex., Sr. presidente, que o nobre ex-ministro foi tanto menos prudente, permitta que o diga, na expedição desse aviso; coartando o tempo do recurso do *habeas-corporis*, quando S. Ex. outr'ora, como chefe de policia, concedeu *habeas-corporis* até a réo condemnado por sentença.

O Sr. JAGUARIBE:—Já vê que amo o *habeas-corporis*.

O Sr. POMPEU:—É portanto uma estranha contradicção que hoje apresenta; acredito que o nobre senador tivesse outr'ora tão grande amor ao recurso do *habeas-corporis* que o concedia até a preso que cumpria sentença; entretanto é S. Ex. quem expede agora esse aviso em um sentido tal que segundo se entende no Ceará só tem por fim agarrar no infeliz homem do povo, ou no adversario politico e fazê-lo assentar praça immediatamente. Da intelligencia desse aviso tem resultado abusos clamorosos de que dão noticia as folhas do Ceará e mais ainda, não tanto desses abusos como do estado de irritação que reina na provincia, da falta de boa policia, os crimes avultam de uma maneira espontosa. Peco licença ao nobre ministro para ler-lhe a carta de que fallei no principio do meu discurso.

O Sr. JAGUARIBE:—Era bom sempre citar o nome do autor.

O Sr. POMPEU:—Para que? Os factos aliás que narro são tirados das folhas publicas.

O Sr. JAGUARIBE:—Para ver a fé que me pôde receber.

O Sr. POMPEU:—Não direi o nome; não quero comprometter ninguém, aliás é igual ou refere os mesmos factos que conta a correspondencia da *Reforma*.

O Sr. ZACARIAS:—Para ver se seccam essa fonte de informações.

O Sr. POMPEU:—A carta depois de fallar na ameaça formal feita á imprensa liberal pelo órgão official, continúa. (*Lendo*):

« A provincia está inundada de bayonetas.

Todos os dias saem fortes destacamentos armados e municiaes.

No quartel do 14, acaba de communicar-me um official daquelle batalhão, trabalha-se noutro e dia em cartuxame. A conquista é tremenda.

Parece que nos achamos em vespores de uma guerra civil.

O 3.º districto, e a cidade do Sobral são os centros de operações das forças eleitoraes e para onde convergem as vistas do famoso Atila.

Para aquelle acaba de seguir com uma força consideravel o commandante da policia, coronel José Nunes, que vac

levantar sua barraca na cidade do Icó, onde já se tem concentrado todas as forças.

O fim desse movimento bellicoso é forçar as camaras municipaes a empossarem os phosphoros nomeade vereadores pelo presidente Maciel e fazer a conquista eleitoral naquellas freguezias, cujas eleições foram nullas.

Essas forças por onde passam vão levando a pilhagem e a morte. Os vandalos vão assolando tudo, roubando, ferindo e assassinando.

Em Sobral um soldado feriu de morte a um pobre homem.

Em Lavras uma força que alli passava para Missão Velha, sob o commando do capitão Rabello foi a um corador de roupa e recrutou tudo que encontrou, deixando as pobres laydeiras a ver navios. Um soldado Antonio Pereira; entrou á força em casa de Antonio José; a mulher dosto pediu soccorro, mas o sicario sabiu levando tudo que encontrou; nesse interim chega-se Antonio José e teve a loucura de pretender defender sua propriedade, porém pagou caro sua ousadia, porque o soldado agcommetteu-o de reflexo em punho e deixou o prostrado, banhado em sangue. Preso o sicario de farda, a pedido do commandante da força foi logo posto em liberdade e seguiu na impunidade e com passe para commetter novos attentados.

Em S. Francisco, uma força de 48 praças que alli se acha á espera que se approxime o dia da eleição para seguir para Sobral, tem commettido os maiores excessos, prendendo, espancando, corcando e varejando casas alta noute, e roubando tudo: porcos, cabras, ovelhas, patos, perús e gallinhas, nada dispensam os larapios do governo.

Em Sobral, onde já existem 39 praças para a conquista, tem se dado muitos factos. Por occasião do serem presos quatro individuos para recrutas deu-se um conflicto, resultando varios ferimentos, inclusive em duas praças da escolta.

No Siupó a força á disposição do subdelegado feriu a José Candido Fernandes.

A cada momento esperam-se noticias contristadoras do Crato, onde os animos se achavam muito exaltados.

O recrutamento continúa a fazer-se de um modo barbaro e horroroso. Não ha isenção que aproveite aos infelizes e os delegados escudados nas ordens do presidente e do celebre aviso reservado do ex-ministro Jaguaribe, apenas recrutam o individuo deferem-lhe immediatamente o juramento, como do exército, sem concederem-lhe uma hora se quer para allegarem suas isenções.

O delegado do Ipú recrutou um homem casado com oito filhas, e o de Sobral a outros dous, um com quatro filhas e outro com tres e a mulher em vespera do quarto.

Ouca este facto horroroso que se deu em Sobral e que impressionou horrivelmente os espiritos:

Na occasião que o rio de Sobral enchia extraordinariamente, ameaçando a cidade, o delegado comprazia-se em mandar ajojar e amarrar os infelizes que deviam seguir para esta capital.

Entre esses infelizes vinha o de Ipú, casado e com oito filhas. A sua desolada mulher, no augo do desespero para acompanhar seu marido atira-se ao rio, tentando atravessal-o a nado. Sem forças para resistir á corrente das aguas, succumbe! Ao mesmo tempo o seu marido e seus companheiros de infortunio debatiam-se com as aguas, sendo arrebatada a canoa em que iam, escapando milagrosamente agarrados a uma carnauba que encont.aram no meio do rio.

E as oito crianças lá ficaram orphãs, entregues á miséria e á prostituição! E quem será responsável por este facto? Não será por certo o famigerado major Caldas, que recrutando esse infeliz, não fez mais do que, cumprir as ordens do moderno Calígula, que fatalmente dirige os destinos desta desgraçada terra?

A *Constituição* procurou contestar esse facto publicando o requerimento de duas outras mulheres, pedindo a soltura dos maridos, pretendendo que uma dellas é a que se diz perocera afogada. Mas é uma falsidade como o *Cearense* de hoje demonstrou. Os dous recrutas de que falla a petição foram presos pelo delegado de Sobral e os outros pelo do Ipu.»

Os factos até aqui mencionados são praticados pela força publica ou agentes policiaes.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*): — Peço a V. Ex. que faça publicar esta carta em seu discurso.

O Sr. POMPEU: — Em outro periodo diz esta carta fallando da eleição de varias freguezias que se vao repetir sem prévio aviso, e da approvação das actas falsas de camaras municipaes. (*Lendo*).

« Só agora, nas vesperas, é que a *Constituição* publica a portaria que designou o dia 25 deste mez para se proceder ás eleições primarias naquellas freguezias em que se mandou repetil-as. O povo dessas freguezias ignora ainda isto. Foi uma estrategia para surprender a opposição. »

Tambem agora é que soubemos, pelo expediente, da approvação das farças gratuitas de Aracaty, Icó, Jardim, Viosa, Jaguaribe-mirim, Telha, Boa Viagem, Quixadá e S. Francisco.

O juiz de paz de Siupé, ou porque more distante, ou porque supponha que pelo seu estado de desmoralisação não possa ir alli, pediu permissão para dar suas audiencias no districto de S. Gonçalo, e o presidente não trepidou em consentir nesse absurdo! Lá está o juiz de paz dando audiencias em districto estranho!

Acabam de ser capturados dentro da propria casa do subdelegado da Conceição, Clementino de Hollanda, tres criminosos que alli se achavam acoitados. A casa desse famoso *auxiliar de mãos limpas* é um perfeito soio de Abrahão, para onde correm todos os perseguidos da justiça. São deste jaez as autoridades, com auxilio das quaes pretende-se a repressão do crime e captura dos criminosos.»

Tratando dos attentados commettidos na quinzena ultima contra a segurança individual por particulares diz o seguinte (*Lendo*):

« É horroroso o nosso estado de segurança individual. O cidadão continúa sem a menor garantia. Depois do minha ultima carta de 23 de Abril, a imprensa tem registrado os seguintes attentados:

Na Telha acaba de haver uma horrivel carnificina.

Em um conflicto deram-se tres mortes além de muitos ferimentos.

Ignora-se o nome das victimas, porque não tivemos cartas d'alli, porém diz o portador que ao partir entraram em uma carga os tres cadaveres!

No lugar Cafundó (Maranguape) um individuo matou a seu cunhado Severiano Alves de Albuquerque.

Em Mecejana Lourenço de tal assassinou a Manoel de tal por causa de duas gallinhas.

No lugar Domingos Lopes, Quixadá, appareceu o cadaver

de um recém-nascido com o craneo fracturado e já quasi devorado pelos cães e urubús.

Ahi temos 46 assassinatos em cinco mezes, isto é de 7 de Dezembro, quando assumiu a administração da provincia o Sr. Maciel, a 7 de Maio!

No Mulungú tentando alguns individuos tomar um recruta do poder da escolta, deu-se lucta, havendo dous ferimentos graves.

Em S. Francisco houve um conflicto entre diversas pessoas, sahindo feridos gravemente Joaquim de Souza Brasil, José Joaquim e Justino José Rodrigues.

No lugar Caicára Miguel dos Anjos feriu gravemente a seu irmão João Virgínio.

Os capangas de Augusto Castello Branco espancaram cruelmente a Firmino de tal e a José Castello.

Em Arronches Marcos Fernandes feriu a Antonio Soares de Barros.

Nesta capital Raymundo Beato feriu a sua irmã Maria Felicidade.

No Tamboril o desertor João Pitão tentou assassinar com um tiro ao criminoso Manoel Ribeiro Mello.

Nesta capital Pedro Gomes, um dos capangas grandes, mandados vir de Pajohú de Flores, feriu mortalmente a Rufino Muniz para roubar-lhe 8\$000.

Em Lavras Belarmino de tal e Galdino espancaram barbaramente a Victorino do Rego Lima e a uma filha.

Na Venda Simplicio Gomes feriu gravemente a viuva Maria de Jesus.

No Gado Galdino de tal feriu a Luiz de tal.

Na cadeia de Sobral os presos brigaram, resultando sahir um ferido, que ficou á morte.

Em S. Francisco Antonio Alves de Oliveira esfaqueou a dous irmãos.

Como era grávido, as autoridades para o subtrahirem a um processo o recrutaram.

Na Lapa foi roubado Alexandrino José de Moraes.

Do poder de uma escolta que o conduzia de Maria Pereira para Quixeramobim evadiu-se o faccioso Manoel Vieira da Silva.

No Jardim foi preso Antonio Leandro de Oliveira, passando notas falsas do thesouro.

A peste e a fome estão assolando Acaracú e a cidade de Sobral.

O povo á mingua de recursos, pelo pão, pede medicamentos, o presidente Maciel envia-lhes ambulancias de bayonetas!

Do poder de outra escolta evadiu-se o criminoso de morte Custodio Carneiro da Silva.

Continúa rigoro-issimo o inverno. »

O Sr. JAGUARIBE: — Informações de uma carta anonyma.

O Sr. POMPEU: — É o que tem isto? São factos tirados das noticias que se publicam nos jornaes.

O Sr. JAGUARIBE: — Isto não merece fé desde que não se conhece o autor.

O Sr. POMPEU: — Pois então os factos denunciados na imprensa não merecem fé? O que é que merece então fé o conceito para V. Ex? Ainda ha pouco o Sr. presidente do conselho não nos leu aqui correspondencias anonymas da folha *Nação*?

Vê, pois, o honrado ministro que o estado da minha provincia a respeito da segurança individual e do propriedade é bem deploravel.

Li ha pouco nesta carta e no *Pedro II* que de casa de uma autoridade policial do Baturité foram tirados tres criminosos protegidos pela mesma autoridade.

Isto prova que não tem havido da parte da administração criterio o bastante prudencia na escolha de alguns de seus funcionarios subalternos, pois que alguns dão asylo e proteccão a criminosos e dahi a animação para os crimes que avultam na provincia.

Trazendo, porém, estes factos ao conhecimento do senado o chamando para elles a attenção do nobre ministro, não entendo rebaixar de maneira nenhuma a moralidade de minha provincia, mas sim designar o cancro para ser extirpado. Não estabeleço a este respeito comparação com outras provincias, porque esta comparação não aproveita; não sei mesmo em que escala se praticam crimes em outras provincias, sei que o mal infelizmente é geral; mas não posso comparar o que se passa no Ceará com que se dá no resto do Imperio, mesmo porque não estou a par dos attentados que se commettam nessas provincias e quando estivesse, para tirar dahi uma illação apreciavel segundo as leis da estatistica, seria mister comparar os elementos de uma e outras, isto é, a população respectiva das provincias comparadas. Que no Ceará se pratique mais ou menos crimes do que em outras provincias, o que é certo é que nestes ultimos annos, por confissão do proprio vice-presidente que não é suspeito, tem avultado consideravelmente o numero de attentados.

Reconheço, Sr. presidente, que o assassino, o ladrão não é de partido algum politico, nem deve ser; porém infelizmente acontece que nas localidades as influencias e os agentes policiaes que estão á suas ordens dão mais ou menos protecção em favor de algumas familias e de individuos criminosos. Daqui vem que a intenção do governo geral, e mesmo do presidente da provincia, é muitas vezes illaqueada. O que convinha era que o governo e os presidentes fossem prudentes e cautelosos na escolha de seus funcionarios secundarios, principalmente os agentes policiaes e dos juizes.

Vi no relatório do nobre ministro a estatistica dos attentados praticados em 11 provincias; faltando ainda seis o só relativos ao anno anterior. Oram elles por estes algarismos, isto desde a data do ultimo relatório do nobre ministro, até a deste que acaba de apresentar

Crimes contra a segurança individual, comprehendendo homicídios, ferimentos, tentativas de homicídio, isto é, crimes da ordem daquelles que atacam as pessoas	1,593
Crimes contra a propriedade: roubos, furtos, estelionatos	492
Sommas estas categorias.	2,085

Eu creio que em informação anterior official não se encontra um algarismo tão elevado de crimes dessa ordem. Por consequencia, o mal progride espantosamente em todo o paiz, e a esperanza que nos dá o governo no discurso da Corôa, de que só o tempo, a civilização, os caminhos de ferro hão de melhorar este estado, além de desanimadora, não é confirmada pela experiencia até hoje; porque, de certo o Brasil tem hoje muito maior somma desses elementos de civilização do que tinha ha 4, 5 ou 10 annos anteriores, e, todavia nesse tempo o algarismo dos attentados não chegava a esta somma.

Logo, se não fosse absurdo, poderia concluir-se, a contrario sensu que, á proporção que augmentam esses elementos da grandeza intellectual, economica de um povo, o algarismo dos crimes tambem augmenta. Não tiro esta conclusão, mas parecia deduzir-se dos factos combinados com as palavras do discurso da Corôa; pelo que a esperanza que nos promette não é segura.

E demais a promessa não é animadora; nós estamos velhos, eu pelo menos não quero offender os nobres senadores com esta expressão que parece desagradar a alguns. Se o remedio para este estado de cousas tão deploravel está no tempo, nesse cirurgião mór de nosso paiz, então elle só aproveitará á geração futura, nós não teremos o prazer de o apreciar.

E V. Ex. sabe que é um sentimento egoistico desejar participar da felicidade que se promette. Portanto, peço ao nobre ministro que além do tempo, além dos costumes, além da instrução, que depende da universidade e mais estabelecimentos, que seu collega do Imperio tem de fundar, faça tambem alguma coisa por parte da policia para que nos toque ainda a dita de viver em um paiz onde haja mais segurança de vida e propriedade.

Sr. presidente, o nobre ministro não quiz ainda resolver de uma maneira clara, que nos leve á convicção, a questão aqui suscitada por meu nobre amigo e collega o Sr. Zacarias a respeito do recurso á Corôa por abuso da autoridade ecclesiastica, isto é, se o recurso tem de ser decidido necessariamente pelo conselho de Estado constituído um tribunal, ou provavelmente como diz o nobre presidente do conselho, á vontade do governo depois de ouvir uma seccão desse conselho. Segundo o decreto de 28 de Março de 1857 os recursos dos actos chamados de abuso do poder espirital para a Corôa são dirigidos ao conselho de Estado, que os decide em fórma de tribunal, como se vê da sua disposição.

Eis o que dispõe a este respeito. (Lê).

« Decreto n. 1911 de 28 de Março de 1857.

Regula a competencia, interposição, effeitos e forma do julgamento dos recursos á Corôa.

Hei por bem, usando da autoridade que me confere o art. 102 § 12 da constituição, decretar o seguinte:

Art. 1.º Dá-se recurso á Corôa:

§ 1.º Por usnrpação de jurisdicção e poder temporal.

§ 2.º Por qualquer censura contra empregados civeis em razão do seu officio.

§ 3.º Por notoria violencia no exercicio da jurisdicção e poder espirital, postergando-se o direito natural, ou os canones recebidos na igreja brasileira.

Art. 2.º Não ha recurso á Corôa.

§ 1.º Do procedimento dos prelados regulares *intra claustrum* contra seus subditos em materia correccional.

§ 2.º Das suspensões e interdictos que os bispos, extrajudicialmente ou *ex-informata conscientia* impoem aos clergos para sua emenda e correccão.

Art. 3.º E' só competente para conhecer dos recursos á Corôa o conselho de Estado. Todavia nos casos do artigo 1.º §§ 1º e 2º podem os presidentes das provincias decidir provisoriamente as questões suscitadas como decidem os conflictos de jurisdicção.

Art. 4.º E' admissivel o recurso á Corôa de quaisquer actos em que se dê algum dos casos do art. 1º ou seja despacho, sentença, mandamento, pastoral, ou seja constituição, acto do concilio, provincial, ou de visita.

Art. 5.º Não obsta a competencia do recurso que o grave seja judicial ou extra judicial.

Art. 6.º Qualquer que seja a instancia cabe o recurso á Corôa nos casos do art. 1.º §§ 1.º e 2.º.

Art. 7.º Não será porém admittido o recurso á Corôa no caso do art. 1.º § 3.º, senão quando não houver ou não for provido o recurso, que competir para o superior ecclesiastico.

Art. 12. E' suspensivo logo que se interpõe nos casos do art. 1.º §§ 1.º e 2.º.

Art. 13. E', porém, devolutivo no caso do art. 1.º § 3.º, se o despacho de que se recorre é interlocutorio, salvo:

§ 1.º Se o grave for tal que não possa ser reparado pela sentença definitiva.

§ 2.º Se da sentença definitiva não houver appellação.

Art. 14. Também não é suspensivo no caso do art. 1.º § 3.º dos actos dos bispos em visita, salvo procedendo elles, por via de juizo.

Art. 15. O recurso á Corôa deve ser interposto por petição documentada perante o ministro da justiça na Côrte, e presidente nas provincias, que decidirão logo as questões que occorrerem sobre a suspensão dos recursos, e rejeitarão aquelles que forem interpostos contra as disposições deste decreto.

E' certo que em muitos assumptos o governo tem usado da pratica de ouvir uma das secções do conselho de Estado e resolver; mas esta pratica não o autoriza a proceder de semelhante modo em um caso desta ordem, tão grave que talvez dá se pela primeira vez depois desse decreto. As secções do conselho de Estado são divisões que o governo creou para estudo das materias, e informar ao conselho; quando se diz decisão do conselho de Estado, entende-se do conselho pleno e não das secções que a lei não conhece; demais o conselho de Estado pleno, composto das illustrações do paiz, deliberando em presença do chefe do Estado, tem uma força de autoridade que difficilmente poderá ser contrariada pelos ministros, que aliás tomam por fim a responsabilidade como agentes do executivo, para dar execução conforme a decisão ou contra...

O Sr. ZACARIAS: — Mas é preciso que tenham bons motivos.

O Sr. POMPEU: — Um ministro não se atreverá a contrariar sem motivo muito justificado uma decisão tomada sobre um caso grave pelo conselho de Estado pleno em presença do Imperante, naturalmente convencido das razões produzidas que determinaram a maioria ou totalidade do conselho de Estado a decidir; o ministro não se atreverá, digo, a contrariar essa decisão, porque primeiro desrespeitaria a opinião publica, segundo ao mesmo Imperante; terceiro se exporia á responsabilidade de um acto tão grave.

Portanto, o nobre presidente do conselho e o honrado ministro não tem razão quando entendem que fica livre ao governo ouvir uma das secções, e decidir por si, ou consultar depois o conselho de Estado pleno nessa materia; e não só nessa materia, que é aliás expressa no decreto citado de 1857 que acabei de citar, como naquelles que o conselho de Estado decide como tribunal contencioso de fazenda e de outros assumptos desta ordem.

E por fallar ainda neste objecto não posso deixar de dizer ao honrado ministro que não se justificou por modo algum da demora que até hoje tem tido o governo na solução dessa importante questão.

Desde quantos mezes estão ou está... Não sei se é mais de um recurso...

O Sr. ZACARIAS: — E' um só.

O Sr. POMPEU: — ... desde quando está affecto no governo e ao conselho de Estado, por consequente, o recurso interposto por uma das irmandades do Recife? Segundo tenho ouvido dizer, creio que isso anda por tres ou quatro mezes. Ora, agitando-se esta questão todos os dias na imprensa de Pernambuco e na da Côrte, inflamando-se e irritando-se os espiritos, e o Rev. bispo de Pernambuco, na falta de decisão do governo, continuando a tomar medidas dessa ordem, resulta daqui que essa demora do governo em decidir tem contribuido grandemente para augmentar essa excitação e talvez para esse motivo que infelizmente teve lugar em Pernambuco no dia 14 deste mez.

Nem ao menos o nobre ministro, recebendo de Pernambuco esse recurso que lhe foi remettido por via da presidencia, viu que o presidente tinha-se esquecido de declarar que o recebia no effeito suspensivo, como é expresso no decreto citado. Esta providencia era da competencia e dever immediato do governo, mandando explicações ao presidente, independente mesmo da solução que houvesse de dar á questão sujeita ao conselho de Estado. Se, pois, o governo ao menos tivesse tomado esta providencia de mandar declarar que o recurso era com suspensão do interdito, talvez que as cousas não tivessem chegado ao ponto a que chegaram.

Sr. presidente, já é muito tarde, creio que a discussão não poderá mais hoje continuar e ponho termo ao meu discurso.

A discussão ficou adiada pela hora.

Retirou-se o Sr. ministro com as mesmas formalidades com que fôra recebido.

O Sr. presidente deu para ordem do dia 28:

1.ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados sobre pensões, mencionadas no parecer da mesa n. 525.

2.ª dita das proposições da mesma camara:

Sobre pensões mencionadas no parecer da mesa n. 526.
Sobre isenção de direitos á Companhia Guanabára com o parecer da commissão de fazenda.

Continuação da discussão do ocamamento no art. 3.º e seguintes.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

19.ª sessão

EM 28 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Summario. — EXPEDIENTE. — ORDEN DO DIA. — Pensões. — Isenção de direitos. — Orçamento da justiça. — Discursos dos Srs. Zacarias, visconde de Muritiba, ministro da justiça e Mendes de Almeida.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 30 Srs. senadores, a saber: visconde de Aboadé, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Jobim, barão de Camargos, Jaguaribe, barão da Laguna, duque de Caxias, Chichorro, Pompeu, Barros Barreto, barão do Rio Grande, marquez de Sapucahy, Godoy, Ribeiro da Luz, Junqueira, visconde de Souza Franco, barão de Cotegipo, visconde de Jaguaru, Paranaguá, Firmino, conde de Bac-

pendy, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, visconde do Bom Retiro, Sinimbu, visconde de Nitherosy, Paes de Mendonça, Teixeira Junior e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Leitão da Cunha, visconde de Camuragibe, visconde do Rio Branco, visconde de Ihu mirim, marquez de S. Vicente, Cunha Figueiredo e Uchoa Cavalcanti.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Dias de Carvalho, Figueira de Mello, Nunes Gonçalves, Diniz, Fernandes Braga, barão de Maroim, Antão, barão de Pirapama, F. Octaviano, Paula Pessoa, Saraiva, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Fernandes da Cunha, Silveira da Motta, visconde de Caravellas, Vieira da Silva e Nabuco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Sussueta.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente e não havendo quem sobre ella fizesse observação deu-se por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio do Sr. barão de Maroim, datado de hoje, participando que por incommodo na sua saúde não tem podido comparecer ás sessões, mas que o fará logo que poder. — Ficou o senado inteirado.

Requerimento da empresa do *Diario do Rio de Janeiro*, pedindo indemnisação pelos serviços de publicação dos trabalhos do senado durante as sessões de 1871 a 1873. — A' mesa

ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão e foi approvada para ser dirigida á sanção imperial a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 525 sobre pensões.

Seguiu-se em 2ª discussão, e passou para a 3ª a proposição da mesma camara, mencionada no parecer da mesa n. 526, sobre pensões concedidas a Domingas Leite de Alvarenga e outra.

ISENÇÃO DE DIREITOS.

Entrou em 2ª discussão e passou para a 3ª a proposição da mesma camara com o parecer da commissão de fazenda, concedendo isenção de direitos á Companhia Guanhara.

ORÇAMENTO DA JUSTIÇA.

Achando-se na sala immediata o Sr. ministro da justiça, foram sorteados para a deputação que o devia receber os Srs. barão da Laguna, visconde de Souza Franco e Pompeu, e sendo o mesmo senhor introduzido no salão com as formalidades do estylo, tomou assento na mesa á direita do Sr. presidente.

Proseguiu em 2ª discussão, com as emendas da commissão e do Sr. Zacarias, o projecto de lei do orçamento, no art. 3º relativo ao ministerio da justiça.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

O Sr. PRESIDENTE :— Eu entendo que o Sr. senador estava na ordem.

O Sr. ZACARIAS :— Obrigado. Foi uma impertinencia do Sr. presidente do conselho. Pensa que tenho medo do seu mallette.

O Sr. PRESIDENTE :— Alguns illustrés senadores podem entender o contrario, e nesse caso tem elles o direito de chamar á ordem o orador, e ao presidente compete o de resolver a questão. Persuado-me que o orador não fallou fóra da ordem, ou da materia, porque entendendo que a discussão do orçamento não se limita ao exame material dos algarismos, mas comprehendendo o de cada serviço, e o modo como tem sido feito, e se pôde ser feito melhor, e o mais utilmente.

O Sr. visconde de Muritiba :— Pretendo tomar breves minutos ao senado; apenas desejo fazer algumas observações a cerca de um acto ultimamente publicado no *Diario Official* pelo ministerio da justiça. Consta que o juiz de direito da 1ª vara, a quem foi dirigido o acto a que me refiro, representará respeitosamente ao honrado ministro a cerca da sua exorbitancia e illegalidade. Venho pedir a S. Ex. que o reconsidere e que se digno providenciar de modo que se evitem as consequencias que o mesmo acto pôde produzir.

No *Diario Official* do domingo 25 do corrente mez foi publicado em extracto o seguinte aviso : « recommenda-se ao juiz de direito da 1ª vara civil, para satisfazer á uma solicitação da camara municipal, determinando aos tabelliães e escrivães sujeitos ao mesmo juizo que não lavrem escripturas de venda e hypotheca de predios sem que os contratantes provem com certidão da contadoria municipal que os terrenos onde estão construidos esses predios não são foreiros á dita camara. »

O regimento de tabelliães de notas contém-se na Ordenação do liv. 1º, tit. 78 e nesse regimento só ha dous casos em que os tabelliães devem recusar-se a prestar ás partes o seu officio para celebrar-se as escripturas que lhes são incumbidas. Estes dous casos são : 1º, a falta de conhecimento do pagamento do que hoje se chama imposto de transmissão; e 2º caso é quando o tabellião não conhece as partes contratantes e exige, mas ellas não apresentam, duas pessoas que atestem conhecer que ellas são as proprias partes contratantes. Ora, sendo isto materia de lei, parece-me que se não pode accrescentar mediante um simples aviso outro qualquer caso em que os tabelliães não devam prestar seu officio ás partes que os procurarem; entretanto o aviso que acabo de ler ao senado recommenda ao juiz da 1ª vara civil que determine aos tabelliães que não lavrem escripturas não só de compra e venda, mas de qualquer outra transmissão de bens de raiz ou mesmo escripturas de hypothecas se porventura as partes não apresentarem certidão da contadoria da camara municipal em que se declare que esses predios não são foreiros, note o senado, á mesma camara.

A pretensão da Illma. camara que deu lugar ao aviso não data de hoje; tem sido por muitas vezes levada ao conhecimento do governo. Ha mais de vinte annos que ella trabalha por obter esse fim e ainda não o pôde conseguir; representou mesmo á assembléa geral legislativa pedindo que se decretasse essa medida e nem ali pôde obter aquillo que requeria. Entretanto, por um simples aviso do nobre ministro, que eu não posso attribuir por maneira alguma senão ao pouco estudo que se fez da materia, concedeu-se á Illma. camara aquillo que ella com

o trabalho de mais de vinte annos não tinha podido obter, dirigindo-se mesmo á assembléa geral.

Ora, a camara municipal tem pretensões, bem ou mal fundadas, sobre quasi todos os terrenos em que estão edificadas as casas, não só desta grande cidade, porém, mesmo dos seus arrabaldes, até longa distancia; e como em consequencia, não só se dá caducidade dos seus titulos ou da pouca ordem em que estes titulos existem, não pôde ella obter que, os diferentes proprietarios dos prédios a reconheçam como seu senhorio directo, solicitou essa medida indirecta que prohibe a transmissão desses prédios e até a hypotheca delles em quanto os proprietarios não provarem que os terrenos em que se acham os mesmos prédios não são foreiros á mesma camara.

Notem V. Ex. o ordenado que todo o predio ou terreno por direito se considera livre até que se prove que por qualquer fórma está onerado; entretanto que esta presumpção em favor daquelles que possuem bens de raiz é destruída por essa medida, lançando-se sobre o proprietario, a favor de quem a presumpção militava, a obrigação de provar que os terrenos não são foreiros á Illma. camara.

Eu disse que era um meio indirecto de obter que os proprietarios que precisam vender ou hypothecar seus prédios, reconheçam a camara como seu senhorio directo; porque, como se sabe, na occasião em que tom de fazer um contrato dessa ordem, muitas vezes urgidos pela necessidade, esses proprietarios não duvidarão sujeitar-se ao sacrificio de reconhecer o senhorio directo da camara, porque de outra maneira não podem fazer o traspasso de propriedade; elles que nesse caso deviam ser réos, não podem sustentar uma acção para provar que os prédios não são foreiros á camara municipal. E', porém, incontestavel que á camara municipal é que incumbe provar que os terrenos lhe são foreiros.

Ora isso, além de ser uma ferida, uma violação da Ordenação do liv. 1º tit. 78 a que já me referi, é tambem uma violação da lei hypothecaria posta em execução em 1865, porque essa lei não exige que se apresente para escriptura de hypotheca essa ou qualquer outra certidão da mesma natureza, assim de que a hypotheca possa ser válida, não prohibo que os tabelliães façam as escripturas independentemente da apresentação destas certidões; entre tanto pelo aviso não se quer que as escripturas dessas hypothecas possam ser lavradas se não se apresentar a certidão a que tenho alludido. E' pois, repito, uma violação da lei de hypothecas, é mesmo um embaraço a essa lei, é mais uma difficuldade que se põe a que as hypothecas possam ser feitas com promptidão.

Mas ainda, Sr. presidente, esta determinação do nobre ministro não sei como não foi desde logo obstada pelo nobre presidente do conselho, ministro da fazenda. Era visto que S. Ex., zeloso como é pela arrecadação das rendas publicas, não deixasse passar mais um tropeço para que o imposto de transmissão possa ser percebido facilmente. Essa determinação do nobre ministro da justiça iria entorpecer todas as transacções de venda ou de qualquer alienação, além de causar os males a que me tenho referido; era, portanto, muito de esperar que o nobre ministro da fazenda, se porventura viu o acto do seu nobre collega, tivesse feito algum reparo para obstar a que esse acto tivesse effeito.

Á Illma. camara municipal não limitou ali sua pretensão; mesmo ao nobre ministro da fazenda requereu ella

mais alguma coisa a proposito de marinhas, o eu espero que S. Ex., reflectindo sobre esse requerimento, não ha de ministrar emobro oi benigno Inovo ji son dmlt çanei tmv ser tão facil em deferir ao que a camara municipal pre-acceitar a proposta pouco conveniente, sendo desarrazoada, da mesma camara.

Essa concessão do nobre ministro da justiça não importa menos do que um privilegio que se dá á camara municipal o ainda por esta razão não podia a concessão ser feita senão pela autoridade legislativa. Na nossa antiga legislação, na legislação portugueza, existem actos pelos quaes fôra facultada a certos senhorios directos de amphiteuses a mesma prohibição para que os tabelliães de notas não fizessem escripturas relativas ás terras foreiras sem que se mostrasse primeiro que o fôro estava satisfeito e que os laudemios tinham sido pagos. Ainda que não se exprima na pretensão da camara o mesmo fim que houve no privilegio a que me refiro, elle, todavia, não tem em vista cousa menor. Mas, senhores, é preciso vermos a posição em que se acha collocada a camara municipal em relação a seus foreiros: não se trata de uma imposição ou tributo que a camara tenha de cobrar; a camara, nesse caso, é uma pessoa civil que tem os mesmos direitos que qualquer outro senhorio, não tem absolutamente nenhum privilegio a esse respeito e se o tem será somente quanto ao prazo da prescrição. Ora, sendo assim e se se não pôde prohibir que os tabelliães lavrem escripturas independentemente de se mostrar por certidão que os bens não são foreiros á Illma. camara, é claro que não se lhe pôde conceder semelhante privilegio, semelhante exorbitancia.

Eu trazia para ler ao senado o trecho de um livro escripto pelo Sr. Dr. Haddock Lobo a respeito dessa mesma questão e peço licença para ler esse mesmo trecho. Tratando dos terrenos foreiros, dizia o Sr. Dr. Haddock Lobo: «A camara representou ao corpo legislativo a necessidade de uma disposição que prohibisse aos tabelliães passar escripturas de taes terrenos sem que os proprietarios se mostrassem quites com o cofre municipal, porém não me consta que esta representação fôsse attendida.» Entretanto, Sr. presidente, um simples aviso determiná ao juiz de direito da 1ª vara civil que imponha semelhante obrigação aos tabelliães!

Esse aviso, Sr. presidente, não pôde deixar de ser considerado, o eu peço ao nobre ministro que de novo o tome em attenção, porque os males que dahi se seguem são gravissimos. A camara municipal tem pretensão de sujeitar a fôro e laudemio quasi todos os prédios que existem no municipio neutro, não só dentro da demarcação da decima, mas muito além até os confins do mesmo municipio. Segundo este livro, a camara pretende que todo ou quasi todo o terreno do municipio neutro lhe é foreiro. Perderam-se com effeito os titulos, diz este livro, pelos quaes se mostrava o dominio da camara sobre esses terrenos, mas foi ella procurar um tombamento feito em 1791 para sobre ello fundar seu direito a todo esse terreno. Cumpre, porém notar, 1º que esse tombamento não comprehende toda a cidade do Rio de Janeiro, comprehendo somente uma pequena parte, o depois que, como a maior parte dos proprietarios desses terrenos os tem passado como livres a terceiras pessoas, acontece que os ultimos possuidores delles negam se a pagar o fôro ao que se diz senhorio e tem razão de o fazer, porque ha uma proscripção de mais de 40 annos, alguma de quasi dous seculos, isso

quando mesmo não fosse contestavel a existencia dos titulos em que se firma a camara.

Em vista desta prescripção é certo que a camara municipal, ainda que podesse apresentar titulos legitimos, não podia obrigar esses proprietarios a pagar-lhe fóro e laudemios; e é por isso que ella, para evitar que em juizo competente seja isso liquidado, quer usar desse meio que é mais summario, porque omissim depende só della dar ou deixar de dar a certidão. Até, segundo me consta, ella declara que não leva dinheiro pelas certidões, mas é por que sua contadoria pode dar ou não dar a certidão conforme for do seu agrado, ou dar somente áquelles que se conhecerem naquella occasião que os terrenos são com effeito foreiros á camara como tem já acontecido a alguns, não em consequencia do aviso do nobre ministro, mas por outros motivos.

Sr. presidente, não me alongarei mais sobre esta materia; como V. Ex. viu, eu dirigi-me ao nobre ministro unicamente para lhe fazer um pedido, asim de que elle reconsidere a materia; por maneira nenhuma desejei ou procurei censural-o. Penso que o aviso foi expedido sem maior exame do objecto; S. Ex. podia não estar ao facto do que se tem dado a respeito dessas pretensões da camara municipal; poderia mesmo a sua secretaria não lhe dar as convenientes explicações sobre o que tem occorrido. Estou certo que, se S. Ex. tivesse presente o que tenho expandido, se se lhe tivesse dado conta exacta do que tem occorrido, o nobre ministro não se prestaria com tanta bonignidade a adherir aos desejos da camara; ao menos, mandaria consultar a secção do conselho de Estado, onde me parece que esta materia já foi tratada; não o posso asseverar, porque não tive tempo para esse estudo. Hoje pela manhã antes do sahir de casa é que pude ler no *Diario Official* o extracto do aviso a que me tenho referido.

Eu poderia aqui pôr termo ao meu discurso, ou ás breves observações que tenho feito; mas uma vez que S. Ex. tem mostrado benevolencia para comigo com relação ao que disse, espero que a mesma benevolencia terá a respeito do que vou dizer.

Em dias do mez de Fevereiro apresentei nesta casa um projecto acerca do numero de sessões do jurados que deve haver em cada um dos termos das comarcas que não são especiaes. Procurei dar algumas razões sobre a conveniencia da medida que propuz, em vista da difficuldade que existia, ou antes da illegalidade que se deu na decretação de um maior numero de sessões dos jurados do que aquelle que fóra marcado pelo código do processo criminal no art. 316 e que nunca tinha sido revogado.

Ora, uma das razões que apresentei foi que não era possível que em uma comarca de tres termos se podesse fazer no anno doze sessões do jury, visto ser preciso dar tempo a que o juiz de direito passasse de um a outro dos termos para presidir o jury em cada um dos lugares; porque as sessões são periodicas, successivas: não podia ter tempo para isto. Accrescentei que nem podia ter dinheiro, porque não é seguramente sem meios sufficientes que se fazem doze viagens cada anno, e para isto não bastam os minguidos 3.600\$ que tem o juiz de direito; além do que tem essas magistrados necessidade de abrir em cada um dos termos uma correição e cada correição deve ser de trinta dias. Por consequencia, faltavam-lhe necessariamente tres mezes no anno para abrir as correições, se houvesse de abrir todas as sessões do jury,

determinadas no decreto. Agora accrescentarei que não só ha comarcas de tres termos, mas até do quatro; ainda ha pouco a assemblea provincial de S. Paulo decretou que na comarca da Casa Branca houvesse mais um municipio, de modo que tem esta comarca quatro termos. Ora, como se pôde fazer quatro sessões do jury por anno em cada termo no espaço de doze mezes? Não pôde ser; os mezes não chegam; seriam precisos dezesseis, e o anno só tem doze. Não concebo como o juiz de direito possa fazer isto!

E' preciso tambem notar que o juiz de direito tem outras attribuições a exercer, as quaes não pôde desempenhar cumulativamente por não haver para isso tempo na occasião em que preside ao jury.

Não fallarei do grande incommodo para os jurados de percorrerem grandes distancias, 20 ou 30 leguas, para chegar ao lugar em que se reune o jury, para vir á cabeça do termo quatro vezes por anno, deixando suas familias, abandonando suas casas, deixando todos os seus interesses, para muitas vezes não ser possível abrir-se o jury, o mesmo não haver causa que decidir na sessão. Ha um outro inconveniente que se tem manifestado largamente; é o que o nobre senador pela Bahia, que occupou ha pouco a tribuna, declarou, isto é, serem tantas as comarcas que se creavam actualmente que receiava que se contassem até pelas ruas em que se dividissem as cidades.

Ora, tudo isto donde provém? Nas comarcas de fóra toma-se por pretexto que os juizes não podem fazer quatro sessões do jury por anno; por consequencia, é preciso constituir as comarcas com menos termos, mais restrictas para que elles possam desempenhar suas obrigações.

Como as assembleas provinciaes não pagam os juizes do direito, e esta despeza corre pelos cofres geraes, cream-se comarcas ás duzias; ainda ha pouco na provincia da Bahia, ouvi dizer, pretendia-se crear ou estavam já creadas nove comarcas além das vinte e quatro ou vinte e cinco que já existiam, a pretexto de que os juizes de direito não podiam abrir o jury quatro vezes por anno!

Eu entendo que ha alguma razão para se pôr termo ao actual estado de cousas. Desejava que o nobre ministro me fizesse a honra de declarar se este estado de cousas continuará a subsistir.

O Sr. DUARTE DE AZEVEDO (*ministro da justiça*):—No rolatorio alguma coisa disse a este respeito.

O Sr. VISCONDE DE MURCIBÁ:—Sei que em mão dos presidentes do provincia existem representações dos juizes de direito, declarando que não podem cumprir exactamente o decreto de 1872, que não tem para isto tempo; não sei que fim tem levado essas representações, se tem sido attendidas pelo governo, ou se faz-se sobre ellas qualquer estudo para o governo dar uma decisão. E' certo que ellas existem; não sei se ainda estão em mão dos presidentes do provincia a quem foram dirigidas, ou se elles as encaminharam ao governo; o que affirmo ao nobre ministro é que com effeito ellas existem, e no meu entender são muito fundadas, muito justas e muito dignas de serem attendidas pelo modo que o nobre ministro julgar mais conveniente, no intuito de evitar esses inconvenientes que são notorios.

Eu pedi a palavra para estas ligeiras observações; não pretendo discutir o orçamento da justiça que tem sido habilissimamente e com toda a proficiencia examinado pelos nobres oradores que tem tomado parte na discussão. Peço desculpa ao senado por ter abusado da sua paciencia

e ao nobre ministro tambem por lhe dar o trabalho de aventurar alguma resposta, de deixar alguma coisa sobre o que acabo de expender.

O Sr. Duarte de Azevedo (ministro da justiça) e **Mendes de Almeida** pronunciaram discursos que publicaremos no appendice.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Direi muito breves palavras, a hora está concluida.

Pasmei com o desabafo do nobre senador e podia com melhor fundamento dizer que elle perdeu seu francez ou italiano, com a sua declamação, propondo-se a defender o escriptor Luiz Veillot, que fóra por mim apresentado como exemplo de exaggeração prejudicial da causa a que so devota,—por excesso de zelo até o fanatismo deixam de ser proficuos os serviços que o imminente talento deste escriptor podia prestar. Veio a proposito trazer este exemplo, porque o nobre senador mostrava cabir em semelhantes excessos, sendo, não direi fanatico, porém systematico contradictor do governo, pela idéa fixa da maçonaria, só vê no presidente do conselho o grão-mestre da ordem.

O Sr. Mendes de Almeida:—E V. Ex. só vê pelo prisma do governo.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Mostrei, senhores, que o nobre senador havia havido em contradicções, sendo a primeira dellas confessar que havendo somente um telogramma a respeito dos acontecimentos do Recife, que S. Ex. não conhecia todas as circumstancias do facto, e não estava ainda habilitado para provocar o debate, e no entretanto passou a discutir positivamente e fulminou contra o governo um anathema tão decidido como necessariamente injusto e infundado. Argumentou com o facto da rua do Ouvidor que tinha sentido muito diverso e dahi tirara conclusão contra o governo observando: «O governo pela sua policia prohibiu na Corte o ajuntamento e passoiata pelos ruas que pertendera fazer o club da Republica, logo consentira pelo seu delegado o ajuntamento tumultuario no Recife!»

Ora, o ajuntamento do Recife, (ainda o reconheceu e declarou o nobre senador) foi capitaneado por desordeiros, por anarchistas, por homens activamente esforcados contra a ordem publica, logo, por inimigos do governo; entretanto, na opinião do nobre senador, o governo é responsavel por isso! O governo era o primeiro offendido, assim como o mais interessado em reprimir taes excessos, entretanto o nobre senador faz ao governo carga desses excessos! E' realmente uma injusticia e contrasenso!

O facto que articulara o nobre senador do despacho do deão para director de um estabelecimento de instrucção publica, nada concluia, era uma incoherencia do nobre senador com o seu principio de que o ensino deve ser principalmente confiado ao clero; entretanto, viu S. Ex. em facto desta natureza acto reprehensivel do presidente da provincia; tanto mais que o deão reside no Recife e não em Olinda, onde tem residencia obrigada, quando é certo, senhores, que o bispo reside no Recife e que o deão tambem residindo no Recife pôdo, sem faltar a nenhum dos seus deveres de cada dia, ir ao côro da Sé, visto que hoje uma linha de ferro facilita esse transito que em 10 minutos se transpõe.

O Sr. Mendes de Almeida:—V. Ex. não leu a correspondencia entre o deão e o bispo.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Não ha lei alguma, nem determinação, nem razão para impôr a residencia do deão junto á Sé, sendo pelo motivo de poder desempenhar o dever do côro; ora o deão no Recife e com possibilidade de facil locomoção para Olinda, residia no Recife de conformidade com o bispo, não occorreu em censura alguma ou extranheza do bispo que teria providenciado com ordens ou admoestações que se não demonstram.

Ora, com todas essas incoherencias e por uma supposiçào temeraria, julgou-se autorizado o nobre senador a consurar e aggradir ao governo, e estranha que se lhe oppozesse essa mesma sem razão demonstrada no modo porque S. Ex. expoz a sua grave censura e aggressão ao governo. Isso devia ser ponderado por qualquer membro que, em sentido opposto ao nobre senador, tomasse parte na discussão; e ponderando, portanto, não fiz partes de advogado officioso, usei do bom direito de representante da nação. Todos desta casa fallam com a mesma autoridade e competencia official de membros do senado. (Apoiados.) Cada um, porém, tem a força moral adequada a seus meios, a seu caracter, a seu procedimento e aos creditos que por ventura gosa na sociedade, mas quanto á posiçào é a mesmissima, e pois não é dado qualificar de advogado officioso um membro desta casa. Tive mais razão de estranhar tal expressào empregada pelo nobre senador do que S. Ex. em me acoiar pelo modo porque o fez.

Tenho dito.

Findo o debate e não havendo quem pedisse a palavra e nem *quorum* para votar-se, ficou encerrada a discussão.

O Sr. presidente disse: «Segundo a minha opinião a discussão do orçamento não pôde limitar-se ao exame material das rubricas de despeza do projecto de lei do orçamento»

A discussão comprehendendo necessariamente o modo como se faz cada serviço, a que é destinado o dinheiro que se pede aos contribuintes, e se esse serviço pôde ser melhor desempenhado.

Nam é facil fixar os limites, dentro dos quaes o debate deve conservar-se.

Entretanto este exame é o que pôde ser util, e o que nam só compete, mas é do rigoroso dever dos membros do parlamento no exercicio de sua elevada missào.

Sam estes os principios que comeci a aprender no parlamento em 1826, isto é, ha pouco menos de meio seculo, e sam tambem esses principios que me tem regulado na cadeira que muito immerecidamente occupo nesta camara desde 1861, presidindo aos seus trabalhos.

E' assim que comprehendo, nam direi somente a liberdade, mas a dignidade da tribuna parlamentar.

Posso estar em erro (nam o duvido) e nam dirigir bem os trabalhos desta camara, como vejo que os nam dirijo a contento de alguns illustres senadores.

Sinto isto deveras; mas quem devo declarar o opportunamente é o senado, e eu aguardarei tranquillo, como até agora tenho aguardado, a sua decisão; e qualquer que ella seja, saberei acatá-la, porque descanço na minha consciencia, que com relação ao exercicio de minhas funcções ha de (espero em Deus) permittir-me dizer, como muto antes de mim já alguem disse poranto os seus juizes naturaes: «ita et vixi et res gessi, ut ea opinione quam vestra sponte conceptam animis haberetis facile contentus essem.»

Em seguida o Sr. presidente deu a ordem do dia para 29:

1ª parte, até 3 horas.— 2ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da mesa n. 526 sobre pensões.

2ª discussão do projecto da lei do orçamento, começando pela votação do art. 3.º

2ª parte, ás 3 horas.— Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 5 horas da tarde.

20ª sessão.

EM 29 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ADEM.

SUMMARY.—Observações dos Srs. visconde de Nitherohy e presidente.—**EXPEDIENTE.**—Parecer da comissão de marinha e guerra.—Observações do Sr. Jaguaribe.—**ORDEM DO DIA.**—Pensões.—Orçamento da justiça.—Orçamento de estrangeiros.—Orçamento da marinha.—Discursos dos Srs. Pompeu e ministro da marinha.—Orçamento da guerra.—Emendas da commissão.—Discorso do Sr. Zacarias.—Voto de graças.—Discursos dos Srs. Pompeu e visconde do Rio Branco.

Ao meio dia fez-se a chamada, e acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, marquez de Sapucahy, barão de Camargos, duque de Caxias, barão da Laguna, Chichorro, Paranaguá, Teixeira Junior, Ribeiro da Luz, Barros Barreto, visconde de Muritiba, Mendes de Almeida, barão do Rio Grande, marquez de S. Vicente, Junqueira, Uchôa Cavalcanti, visconde de Camaragibe, Pompeu, visconde do Rio Branco, visconde de Souza Franco, Antão, conde do Bapendy, Godoy, visconde de Nitherohy, Jaguaribe, visconde de Jaguaré e Zacarias.

Compareceram depois os Srs. Leitão da Cunha, Paes de Mendonça, barão de Pirapama, Silveira da Motta, barão de Cotegipe, visconde de Inhomirim e Sinimbú.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Paula Pessoa, barão de Maroim, Fermino, F. Octaviano, Mendes dos Santos, Fernandes da Cunha, Saraiva, Cunha Figueiredo, Jobim, Nabuco, Vioira da Silva, visconde de Caravellas, visconde do Bom Retiro e Silveira Lobo.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. presidente abriu a sessão.

Leu-se a acta da sessão antecedente.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Sr. presidente, fiquei sorprendido ao ouvir na leitura da acta as textuaes palavras que V. Ex. entendeu dever dirigir ao senado na sessão de hontem. Perguntarei se é conforme os estylos, se estão nos precedentes e se por ventura de qualquer discurso ou de observações feitas por algum membro do senado será admissivel a transcripção textual na acta, como vejo a vista declaração de V. Ex. No meu conceito separa-se tanto dos estylos, que é para causar estranheza uma inserção semelhante. Pelo menos o publico poderá entender que houve na casa tamanho escandalo que levou a V. Ex.,

como presidente della, a dirigir-lhe esta especie de admoestação ou o que nome tenha. Tambem ha muitos annos que tenho assento no corpo legislativo e não me lembro de ter visto cousa igual.

Pareceu-me dever fazer esta ponderação para que não passasse tal novidade sem ao menos uma qualquer observação. Desejo saber se daqui por diante será dado aos membros desta casa requererem a V. Ex. que manda incluir na acta as palavras que entenderem dever melhor confirmar ou solemnizar...

O Sr. presidente:—Acho que as palavras transcriptas na acta são taes quaes as proferi hontem no fim da sessão. A razão porque o fiz, o senado deve lembrar-se qual foi; alguns Srs. senadores que na fórma do regimento teem o direito de chamar á ordem o orador que julgam estar fóra della, affirmo de que o presidente em virtude do recurso possa decidir, não o fazem, mas entendem que podem em partes mais ou menos vehementes dizer que tal orador não falla sobre a materia, pondo em duvida o direito que o regimento dá ao presidente de fazer esta declaração, quando lhy parece necessaria. Tendo-se passado o incidente que houve, sem grande importancia, durante o qual eu disse que entendia que o orador que estava fallando não estava fóra da ordem, julguei conveniente explicar-me no fim da sessão. Se as palavras do presidente podem ou não ser transcriptas na acta, os precedentes o dizem. Leiam-se as actas e em muitas dellas se hão de encontrar discursos mais ou menos braves proferidos pelo presidente a respeito de muitas materias.

Portanto, me parece que nem a acta está discorde do que se passou, nem tambem está discorde dos precedentes da casa.

O Sr. visconde de Nitherohy:—Não apoiado nesta parte.

O Sr. presidente:—Entretanto qualquer Sr. senador pôde fazer a indicação que lhy parecer.

Não havendo quem faça mais observações sobre a acta dá-se por approvada.

Foi approvada a acta.

O Sr. 1º secretario deu conta do seguinte:

EXPEDIENTE.

Dous officios, de 26 do corrente, do ministerio do Imperio, remettendo os autographos sancionados das resoluções da assembléa geral que approvam as penções concedidas á viscondesa de Itaúná e suas duas filhas, a D. Josephina Rodrigues de Carvalho, a D. Joaquina Rosa de Jesus e outros, e a que autorisa a permuta de um terreno da camara municipal de Porto Alegre por um proprio nacional.—Ao archivo os autographos, communicando-se á outra camara.

Outro do mesmo ministerio, de 27 do corrente, transmittindo um officio do presidente da provincia do Rio de Janeiro e os papeis relativos á ultima eleição de eleitores especiaes da freguezia de Santo Antonio do Rio Bonito, do municipio de Valença.—A' commissão de constituição.

Officio de 28 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que constara á mesma camara, por officio do ministerio da fazenda, ter sido sancionada a resolução da assembléa geral, que autorisa o governo para conceder isenção de direitos de importação á

companhia estrada de ferro do Macahé e Cãmpos.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte :

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Pretensão do alferes J. J. de Mello.

A' commissão de guerra e marinha foi presente a resolução vinda da camara dos deputados, com data de 23 de Maio do corrente anno, na qual é autorizado o governo para conceder ao alferes do 7º batalhão de infantaria Joaquim José de Mello a graduacão no posto de tenente com antiguidade, a contar do dia 6 de Outubro de 1870, nos termos do art. 3º da lei de 6 do dito mez e anno.

Não julgando a commissão o supplicante comprehendido em tal lei, por isso que ella só se referiu aos officiaes que, pertencendo já ao quadro effectivo do exercito, quando obtiveram postos de commissão, nelles se conservaram até a terminacão da guerra do Paraguay, por isso que, sendo o supplicante capitão de um corpo de voluntarios da patria pediu e obteve ser passado para o quadro do exercito como alferes de patente, em consequencia do que perdeu o posto de commissão que então gosava, e não sendo depois desse facto novamente commissionado, claro está que não pôde ser incluído no numero daquelle de quem trata o art. 3º da lei de 6 de Outubro de 1870.

Acerescendo que no caso do supplicante, a mesmo em melhores circumstancias, estão muitos officiaes que, tendo pertencido tambem aos corpos de voluntarios da patria, foram, a seu pedido, passados para o quadro do exercito como alferes, e nelle estão servindo, os quaes, ou quasi todos, se julgariam preteridos pelo supplicante; por-isso, é a commissão de parecer que entre a resolução em discussão, mas que não seja approvada.

Paço do senado, 28 de Maio de 1873.— *Duque de Carias.*— *Domingos José Nogueira Jaguaribe.*— *Muritiba.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideracão com a proposição a que se refere.

O Sr. Jaguaribe:— Sr. presidente, podi a palavra para fazer uma reclamação acerca de um aparte que dei na occasião em que orava o nobre senador pela minha provincia, o S. Pompeu, em cujo aparte sahio uma inexactidão, que altera inteiramente o sentido, sem duvida, sem nenhuma culpa de S. Ex.

S. Ex. fallava dos dous partidos do Ceará que se ligaram quando eu dei um aparte :

« E' que os dous não ficaram inteiros. »

Este aparte está tomado exactamente. Continuou S. Ex.: « Entretanto é sabido que no Ceará os dous partidos historicos dispoem de todos os elementos de força capazes de conseguir uma victoria completa ».

Aqui agora é que está o aparte, contra cuja inexactidão reclamo.

« O Sr. Jaguaribe:—Representavam o futuro. »

Isto, se tom alguma significação, não foi o que eu disse, e nem exprime o meu pensamento. Fiz uma pergunta a que S. Ex. respondeu, e por sua propria resposta vô-se que ella não pôde corresponder ao aparte, como sahio no jornal da casa. Meu aparte envolvia uma pergunta, e era a seguinte :

« O que representava *O Futuro*? »

Referia-me a um jornal do Ceará desse nome, representante do partido liberal, ou pelo menos de uma grande parte do partido liberal, declarava que se abstinha da eleição.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO:— Apoiado.

O Sr. JAGUARIBE:— E para prova de que digo a verdade, trago aqui o jornal *O Futuro*, folha politica que sustenta as idéas liberaes, como diz em seu frontespicio, de que é redactor o Sr. Dr. José Avelino Gurgel do Amaral.

Foi sómente para esta rectificação que pedi a palavra.

PRIMEIRA PARTE DA ORDEM DO DIA.

PENSÕES.

Entrou em 3ª discussão, e foi approvada para ser dirigida á sancção imperial, a proposição da camara dos Srs. deputados, mencionada no parecer da mesa n. 526, sobre pensões.

ORÇAMENTO DA JUSTIÇA.

Procedendo-se á votacão sobre o art. 3º do orçamento não foi approvado; foi, porém, approvada a emenda da outra camara menos o algarismo e bem assim foi approvada a emenda da commissão do orçamento.

Não foi approvada a 1ª rubrica da proposta, mas sim a da outra camara.

Foi approvada a 2ª da proposta, ficando incluída a da outra camara.

Não foi approvada a 3ª da proposta, mas sim a da outra camara.

Foi approvada a 4ª da proposta e ficou incluída a da outra camara.

Não foram approvadas a 5ª da proposta e a da camara, mas sim a emenda da respectiva commissão.

Foi approvada a 6ª da proposta incluída a da outra camara.

Foi approvada a 7ª da proposta, ficando prejudicada a da outra camara e comprehendida a da commissão.

Foram successivamente approvadas as 9ª, 10ª, 11ª, 12ª e 13ª da proposta, ficando incluídas as da outra camara.

Não foi approvada a 14ª da proposta, mas sim a da outra camara.

Foi approvada a 15ª da outra camara.

Foi rejeitada a emenda suppressiva do Sr. Zacarias ao paragrapho unico da outra camara, e foi este approvado com a emenda da commissão.

ORÇAMENTO DE ESTRANGEIROS.

O Sr. PRESIDENTE:— Devia seguir-se a discussão do art. 4º do projecto de lei do orçamento relativo á despeza do ministerio dos negocios estrangeiros; mas, constando-me que o respectivo ministro estava incommodado, e poderio deixar de comparecer, previni hontem ao senado de que passaria a discutir-se o art. 5º relativo á despeza do ministerio da marinha, se estivesse presente o ministro desta repartição, e, nam estando, o art. 6º relativo á despeza do ministerio da guerra. Assim, como está presente o Sr. ministro da marinha, o artigo que agora deve entrar em discussão, é o art. 5º, relativo á despeza do ministerio da marinha.

ORÇAMENTO DA MARINHA.

Seguiu-se a discussão do art. 3º relativo ao ministerio da marinha.

O Sr. Pompeu:—A discussão do orçamento da marinha é para nós uma surpresa. V. Ex. hontem, ao dar a ordem do dia, nos havia prevenido de que nem o orçamento do ministerio dos negocios estrangeiros, que se seguia ao da justiça, e nem provavelmente o da marinha, seriam hoje discutidos, aquelle por se achar enfermo o ministro dos negocios estrangeiros e este por estar occupado na outra camara o Sr. ministro da marinha; nos assegurara V. Ex., pois, que entraria então o orçamento da guerra. Por consequencia, nem um dos nossos collegas que se achavam presentes á hora de encerrar-se a sessão podia vir prevenido para a discussão do orçamento da marinha e ainda mais quando até hoje não foi ainda distribuido o relatório desta repartição, eu pelo menos não o recebi.

Feito, portanto, este reparo, vou dizer apenas duas palavras ao honrado ministro da marinha, pedindo-lhe desculpa de não apreciar seu orçamento pelo motivo exposto.

O Sr. Presidente: — Depois que V. Ex. acabar o seu discurso, tenho de fazer uma rectificação: não desejo interrompê-lo.

O Sr. Pompeu: — Vou apenas fazer uma pergunta ao nobre ministro da marinha a respeito de serviços relativos ao porto da capital da minha provincia. Eu tinha algumas observações a apresentar a este respeito ao nobre ministro; tinha mesmo apontamentos e documentos a produzir no senado para chamar sobre elles a attenção, não só do parlamento como do honrado ministro; mas, despreviudo e contando que hoje não entrasse em discussão este orçamento, não trouxe esses apontamentos e nem os documentos. Entretanto, perguntarei sempre ao nobre ministro o que ha a respeito de diversas propostas sobre a construcção de um porto na cidade da Fortaleza, e tambem sobre a intenção do governo a respeito de uma emenda que se apresentou na outra camara, autorizando a despeza de certa quantia, não me recordo se de 200:000\$, para as obras do porto do Ceará, cuja emenda, bem como outras, foi offerecida ao orçamento e approvada.

Portanto, a pergunta que dirijo ao nobre ministro é a seguinte: 1.º, o que ha a respeito de algumas propostas de particulares para a construcção do porto do Ceará? O governo está disposto a aceitar alguma destas prepostas ou quer mandar fazer a obra por conta da administração publica? 2.º, a verba votada em uma emenda na camara dos deputados e lá destacada do orçamento tem de vir ao senado e o governo aceita e se propõe a executar o serviço?

Sr. presidente, se ha obra de necessidade palpitante é certamente o melhoramento do porto da cidade da Fortaleza...

O Sr. Jaguaribe:—Apoiado.

O Sr. Pompeu: — ... porque não só o commercio da provincia do Ceará se tem desenvolvido em escala consideravel e precisa para isso de um porto mais vantajoso, como, por outro lado, o porto tem-se acanhado com as correntes que o vão aterrando em consequencia dos ventos, correntes maritimas e outros phenomenos geologicos, e

vao estreitando sua área cada vez mais, dificultando o fundoadouro aos navios. E com relação ao trafego do embarque e desembarque, a difficuldade ainda é maior, porque, como sabem todos aquelles que tem ido ás praias do Ceará, a bahia que faz alli o oceano é muito desabrigada e torna difficil o accesso á terra ou ao mar, principalmente quando reinam certos ventos. Esta difficuldade não só é grande para as pessoas, como despendiosissima para o trafego das mercadorias. Não ha talvez porto algum do Brasil em que o trafego do embarque e desembarque seja mais despendioso do que o do Ceará. Entretanto podia-se remediar este defeito com as obras que se tem proposto em diversos pareceres de engenheiros, que tem ido alli estudar, não só por parte do governo, como alguns particularmente, a respeito do que ha propostas particulares e estudos feitos por ordem do governo. Eu e todos os cearenses que tem assento no parlamento, temos constantemente solicitado do governo geral que tome em consideração aquelle estado de cousas e melhore, ou autorizando a construcção da obra por conta da publica administração ou dando as garantias necessarias para a realisacção de alguma proposta particular. Eu por minha parte é creio que pela de meus honrados collegas, pois nenhum de nós faz questão quanto ao modo pratico, o que queremos é que se faça uma obra util...

O Sr. Figurina de Mello:—Apoiado.

O Sr. Pompeu:—... reclamada pela necessidade e pelo augmento da população e riqueza da capital do Ceará.

O Sr. Figurina de Mello:—Da provincia.

O Sr. Jaguaribe:—Do Imperio todo.

O Sr. Pompeu:—Ora, Sr. presidente, eu tinha bastantes dados estatísticos do movimento do commercio, da importação e exportação, para provar em como qualquer auxilio que o governo desse ou haja de dar ainda para aquella obra, não seria um sacrificio do Estado, mas talvez um avango para crear mais uma fonte de receita, que deve augmentar a riqueza publica.

Porém, como disse, não vinha prevenido para esta discussão; deixei os meus documentos em casa. Isto não obsta para pedir ao nobre ministro que nos dê informações do que houver o governo resolvido a este respeito, principalmente com relação á emenda da camara dos Srs. deputados, que autorisava uma verba para esta despeza por conta da administração. Eu já disse: não faço questão que a obra se faça ou por empreitada particular mediante as condições que se estipular, ou que se faça por administração do governo; o que desejo é que ella se faça logo, porque a demora já vae sendo muito prejudicial, e obra completa. Mas, como se tem constantemente preterido esta medida, tem sido adiada de orçamento em orçamento, limitando-se os ministros a fazerem menção disto em seus relatorios, eu pediria ao nobre ministro que nos desse esclarecimentos e sobretudo a esperança de proxima realisacção da obra.

Perguntarei mais ao nobre ministro o que ha a respeito da encomenda que S. Ex. fez do encouraçado de que nos deu noticia aqui, quando se discutiu a fixação das forças de mar e com o qual se pretendia (creio que se usou desta expressão) trancar o Rio da Prata. Este encouraçado já está prompto ou quando ficará prompto o quanto se tem despendido com elle?

Tambem peço ao nobre ministro a explicação do augmento consideravel de cerca de 900:000\$, que figura entre a proposta do governo e a emenda que passou na outra camara, naturalmente de accordo com o nobre ministro. E' possivel que estas explicações estejam no relatorio; mas eu, como já disse, ainda não tive o ultimo relatorio do ministerio da marinha e nem sei mesmo se já se distribuiu.

O Sr. BARROS BARRETO:—Já.

O Sr. POMPEU:—São estas, pois, as observações que do momento posso offerecer ao honrado ministro, porque, repito, não sabia que poderia entrar hoje este artigo do orçamento em discussão.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da marinha):

—Sr. presidente, respondo ás perguntas que dirigiu-me o honrado senador pela provincia do Ceará.

S. Ex. deseja saber, em 1.º lugar, qual a opinião do governo a respeito do melhoramento do porto do Ceará. A obra deste porto não corre pelo ministerio da marinha, mas sim pelo da agricultura. Houve duas ou tres propostas de particulares para o melhoramento daquello porto. Em consequencia disto foram os respectivos papeis remetidos ao ministerio da agricultura. Quando tomei conta da pasta da marinha, já esta questão estava affecta áquelle ministerio e eu sei das propostas havidas por ter tido occasião de informar sobre um aviso que remetteu-me o meu collega, ministro da agricultura. Portanto, nada posso adiantar relativamente ao contrato para o melhoramento do porto do Ceará.

O Sr. POMPEU:—Então não pôde informar nada a este respeito?

O Sr. RIBEIRO DA LUZ (ministro da marinha):—Nada, porque não corre pelo ministerio da marinha.

Quanto á outra pergunta que fez o nobre senador, se viria para o senado um additivo apresentado na camara dos Srs. deputados e se o governo approvava este additivo, devo declarar que desde que a questão está affecta ao ministerio da agricultura, porque tratava-se de resolver a quem devia ser concedida aquella empreza, o governo não pôde aceitar o additivo da camara dos Srs. deputados sem estar resolvida a questão de ser feito o melhoramento do porto por empreza ou por conta do governo; enquanto não fór resolvida esta questão, o governo não poderá tomar a si este melhoramento para fazel-o á custa dos côfres publicos.

A' outra pergunta feita pelo honrado senador a respeito do encouraçado, nada tenho a dizer senão que, quando aqui fallei sobre esta materia, declarei a época em que devia ficar prompto este navio, e só me resta acrescentar que as obras continuam a fazer-se com empenho, e que é de esperar que no tempo convencionado fique prompto o mesmo navio.

Quanto á verba, arsenaes, o nobre senador estranhou que sendo de 2,148:726\$661, passasse a ser de 3,000:000\$. Devo declarar a S. Ex. que foi por necessidade do serviço publico que eu solicitei da camara dos Srs. deputados a elevação desta verba a 3,000:000\$. A verba marcada na lei do orçamento actualmente em vigor está muito áquem das necessidades do serviço, e por conseguinte do despeza.

Se o nobre senador examinar o que tom occorrido no

ministerio da marinha depois de concluida a guerra, ha de verificar que em todos os annos tem sido necessario abrir-se creditos extraordinarios para occorrer ás despezas da verba, arsenaes. O meu fim, pois, pedindo que se elevasse a verba a 3,000:000\$, foi em primeiro lugar para que os serviços que correm por conta desta verba, ficassem convenientemente consultados, e, em segundo, para evitar que se tenha de abrir um credito extraordinario de quantia muito elevada, como tem acontecido.

Nestes ultimos annos tem-se aberto para esta verba creditos quasi sempre iguaes á importancia da verba. Notei ao nobre senador que no orçamento actualmente em vigor não se pode nesta verba quantia sufficiente para pagar certos serviços, nem tambem para compra de material de construcção naval e de machinas, visto como para o arsonal da Côte pediu-se para estes fins a insignificante somma de 200:000\$. Isto consta da demonstração da despeza desta verba apresentada na proposta de orçamento, que foi presente ao poder legislativo.

São estas as razões, Sr. presidente, pelas quaes solicitei da camara dos Srs. deputados que elevasse a verba de arsenaes de 2,148:726\$661 a 3,000:000\$, cumprindo-me ponderar que ainda assim não está ella sufficientemente dotada.

O Sr. PRESIDENTE:—Nam quiz interromper o illustre senador; é agora que me cumpre explicar-me. Em primeiro lugar direi que a Mesa deu para a ordem do dia todos os artigos do orçamento, e portanto em caso nenhum poderia haver surpresa. Todavia, depois de dar a ordem do dia, ainda accrescentei estas palavras: «Estando doente o Sr. ministro dos negocios estrangeiros e occupado na camara dos Srs. deputados o Sr. ministro dos negocios da marinha, parece-me talvez provavel que amanhã começará a discussão pelo art. 6º, relativo ao ministerio da guerra.»

O Sr. POMPEU:—Eu tomei o «provavelmente» de V. Ex. por necessariamente.

O Sr. PRESIDENTE:—Mas estava na ordem do dia, como á disse, todo o projecto de lei do orçamento.

Findo o debate e encerrada a discussão, procedeu-se á votação.

Não foi approvedo o art. 3.º da proposta, sendo-o, porém, a emenda da outra camara

Foram rejeitadas as 1ª, 2ª e 3ª rubricas da proposta e approvedas as correspondentes da outra camara

Foi approveda a rubrica 4ª da proposta, ficando incluída a da outra camara.

Foram rejeitadas as da proposta 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª e 10ª e foram approvedas as correspondentes da outra camara.

Foi approveda a 11ª da proposta, ficando incluída a da outra camara.

Foram rejeitadas as da proposta 12ª a 22ª inclusive, e approvedas as correspondentes da outra camara.

ORÇAMENTO DE GUERRA.

Entrou em discussão o art. 6º relativo ao ministerio da guerra.

Foram lidas, apoiadas e postas em discussão conjunctamente as seguintes

Emendas da commissão de orçamento ao art. 6º da proposta do governo.

Art. 6.º Em vez de 13,664:998\$889 diga-se: (o que resultar da votação das emendas).

§ 14. Obras militares, em vez de 900:000\$, diga-se : 35:117\$000.

§ 15. Diversas despesas e eventuaes, em vez de 600:000\$ diga-se : 850.000\$000.

Em 29 de Maio de 1873.—Barão de Cotegipe.—Visconde de Souza Franco.—Marquez de S. Vicente.—J. Antão.—Leitão da Cunha.—J. L. da Cunha Paranaguá.—Visconde de Inhomirim.

O Sr. Zacarias pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

Passou-se á

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

VOTO DE GRAÇAS.

Entrou em discussão o projecto de resposta á falla do throno.

O Sr. Pompeu :— Sr. presidente, estava quasi a acceder ao desejo do governo e principalmente do nobre presidente do conselho, manifestado na outra camara, de que se votasse silenciosamente e por aclamação a homenagem que o parlamento deve depositar aos pés do throno pela graça de abrir nossos trabalhos legislativos.

Diz-se na outra camara que esse expediente era uma pratica muito aceita e seguida na Inglaterra, de cujos procedentes o nobre presidente do conselho se diz sectario, menos na parte que diz respeito á applicação de saldos. Como V. Ex. sabe, na Inglaterra o ministro da fazenda entendeu que devia applicar os cinco milhões de libras de saldo em alliviar os impostos que pesavam sobre o povo ; aqui o nobre presidente do conselho, aliás tão sectario das praticas britannicas, assentou que era melhor distribuir os saldos entre as diversas classes de empregados publicos, que não estavam bem remuneradas.

Mas, dizia eu, quasi estava resolvido a acceder ao desejo de que passasse silenciosamente a homenagem que temos de levar á Corôa, se bem que, não pela razão allugada pelo nobre presidente do conselho, comquanto S. Ex. me mereça muito respeito por muitos motivos, principalmente por ser autoridade nos estylos parlamentares e constitucionaes, mas por outra que me parece mais procedente. Noto, porém, que na outra camara, ao passo que o governo recommenda o silencio nas discussões politicas, um honrado ex-collega do nobre presidente do conselho, que tambem tem muita autoridade nesta materia, contesta a excellencia do silencio parlamentar, ensinando que as palavras, que se proferem no parlamento e que são tão condemnadas pelo governo como inuteis, não são destituidas de alguma utilidade, visto que, em sua opinião, o parlamento não é só uma officina de fazer leis, mas tambem um laboratorio da opinião publica e da politica, que póde esclarecer o governo.

Orn, por esses principios, se elles são verdadeiros, como parecem, entendo que em verdade as discussões no parlamento, mesmo a respeito da falla do throno, não são de todo inuteis. Attendendo, porém, a quo, com effeito, as discussões entre nós não teem aproveitado nem para a opinião publica, que parece inacessivel, nem para o serviço publico e marcha da administração, visto como o governo se mostra surdo a todas as reclamações feitas da tribuna, quasi que achava razão no silencio aconselhado pelo nobre

presidente do conselho, e não tomaria mais a palavra para discutir objecto politico, porque estou vendo que nossas vozes, ao menos as da opposição liberal, são recebidas como motivo para o governo se tornar mais hostil ao lado liberal, se não tivesse necessidade de justificar esse proposito.

Tenho notado, Sr. presidente, que cada vez que fallo aqui referindo-me aos negocios da minha infeliz provincia, victima da maior intolerancia partidaria, dou occasião a que os nobres ministros se exacerbem contra as victimas da intolerancia e teçam elogios ao administrador, de quem aliás tem a opposição fundadas queixas pelo seu procedimento parcial no Ceará. Por conseguinte, estou convencido de que as nossas reclamações não servem senão de irritar o governo e enfurecol-o mais contra nós. E como não ha para quem appellar, o silencio seria pelo menos mais prudente.

Tomando, porém, a palavra neste debate sem estar preparado, porque não contava que nenhum dos outros membros desta casa, muito mais competentes do que eu (não apotados)...

O Sr. ZACARIAS :— Tem-se mostrado um grande parlamentar.

O Sr. POMPEU :—... deixasse occasião tão opportuna de pedir informações ao governo da politica e administração do paiz, vendo que ia-se votar sem discussão a resposta ao discurso da Corôa, levantei-me, não tanto para discutir mais politica ou pedir informações ; mas para fazer um protesto contra esse abandono do governo, esse desprezo que manifesta pela verdadeira opinião publica, que de todas as partes reclama medidas da mais alta importancia, não satisfeitas até hoje. Principio por fazer algumas observações mui respeitadas ao discurso da Corôa e da resposta que formulou a nobre commissão. V. Ex. sabe, Sr. presidente, que, quando fallamos em discurso da Corôa, referimo-nos a uma peça puramente ministerial ; portanto, qualquer critica ou censura vai ao poder responsavel ; respeito o homenagem ao irresponsavel.

Noto que o discurso da Corôa, fazendo alarde de serviços que o governo tem feito ao paiz e de muitos outros que pretende ainda fazer, e mencionando alguns acontecimentos graves ou de certa ordem, esquecesse um facto da maior importancia. Trata, por exemplo, da febre amarella, que diz não ter sido uma das epidemias mais mortíferas...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—Querira que fosse mais.

O Sr. POMPEU :—... dá graças a Dous, porque a estacção benigna veio de alguma maneira acabar com ella ; falla do telegrapho transatlantico, que não pertence ao governo por ser de uma empresa particular, no que o governo não tem intervindo com cousa alguma. Mas guardou silencio sobre a grave questão religiosa que agita o paiz ; porque não mereceu consideração essa agitação do espirito publico...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA :—E' outra febre amarella.

O Sr. POMPEU :—... que se nota em todo o paiz, principalmente em algumas cidades, como o Recife ? De certo que até a occasião de confocionar-se a falla do throno não havia chegado ao conhecimento do governo o ultimo successo de 14 de Maio que temos deplorado ; mas haviam outros já bem importantes que attestavam o estado da

agitação, como representações numerosas, recursos interpostos à Corôa, informações officiaes e confidenciaes do presidente, em fim prenuncios de tempestade, que um governo mais providente toria prevenido, porque, segundo se deprehendia das noticias publicadas e das communicações particulares, quasi que esse acontecimento era esperado, á vista do que se sabia de Pernambuco sobre a agitação do espirito publico.

Como, pois, o governo podia, mencionando no discurso da Corôa uma serie de outros acontecimentos, das medidas, que protende ter dado para o desenvolvimento moral e material do paiz, omitir o estado de exaltação do espirito com relação á questão religiosa? Por esquecimento? Não posso acreditar. Seria o proposito do nobre presidente do conselho, prudente como é, não dar occasião a debate dessa materia, que S. Ex. quer afastar do parlamento? Isto não obstava, como não tem obstado, que tenha sido tão largamente discutida em ambas as camaras.

Teria sido, pois, mais conveniente que a Corôa nos dissesse em poucas palavras o que havia a esse respeito, e que o nobre ministro do Imperio, ou qualquer outro, a quem incumbisse esse negocio, desenvolvesse-o em seu relatorio, afim de tranquillisar o espirito publico.

Deixando, porém, isso de parte e entrando na apreciação do importante documento, que nos occupa, observo que o segundo topico da falla do throno diz:

« Graças á Divina Providencia a epidemia que accommetteu algumas de nossas cidades maritimas não foi das mais mortíferas, e vae desaparecendo em quasi todas com a entrada da nova estação. »

A que vem, Sr. presidente, a asserção de que não foi das mais mortíferas? Para que este consolo? Para os mortos? Não; para estes, as orações e não palavras de condoimento; para os vivos? A estes melhor aproveitaria que o governo desse providencias reclamadas pela hygiene publica para que as febres não se reproduzam. Não comprehendo a razão destas palavras: não foi das mais mortíferas; antes uma commemoração por alma daquelles que morreram; aproveitava-lhes mais do que essa condolencia, que não chega a: á elles, nem consola os vivos, que sabem do contrario.

Por quanto não é exacto, que não fosse a epidemia das mais mortíferas. Ah! está uma obra authentica, a *Historia das epidemias*, que acaba de publicar o illustrado presidente da junta da hygiene publica, provando com algarismos que a epidemia foi das mais mortíferas, obra já citada aqui sobre este mesmo objecto pelo nobre senador pela Bahia. A commissão, referindo-se a este topico, desviou-se um pouco...

O Sr. ZACARIAS:—Completamente.

O Sr. POMPEU:—...da asserção do governo na falla do throno. Espero que na discussão o governo dará a razão porque entendeu dizer-nos que não foi das mais mortíferas; seria para nós que estamos no Rio de Janeiro e que presenciámos os estragos que fez na população, principalmente adventicia, ou para o estrangeiro vêr? A verdade dove preferir a todas as considerações.

Parece, pois, que esse topico da falla do throno ou foi inspirado por erro de apreciação, ou então teve em vista, não dar-nos uma noticia local, em contrario do que todos nós sabemos, mas somente para além mar. Quero antes suppor a primeira hypothese, e minha critica é somento

por não ter o governo procurado informar-se melhor do facto.

Neste mesmo topico nota-se o seguinte trecho um tanto obscuro: « Vae desaparecendo em quasi todas com a entrada da nova estação. Para esse resultado muito concorreu a caridade da população nacional e estrangeira. »

Por esta redacção parece que se quer dizer que a caridade da população nacional e estrangeira concorreu para a mudança da estação.

Não comprehendo bem este texto; dizer-se que a estação vae influir na intensidade da febre amarella, bem; mas que para esse resultado muito concorreu a caridade nacional e estrangeira, é cousa que não se entende, ou é má redacção de uma peça muito séria, que exigia mais cuidado.

O nobre presidente do conselho nos explicará isso...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—E' uma explicação meteorologica.

O Sr. BARÃO DE COQUEIRO:—Na resposta está a explicação.

O Sr. POMPEU:—E' verdade; a commissão em sua resposta deu um quinhão á peça ministerial em materia de redacção; mas continua o mesmo topico:

« Molestias de diverso character e consideraveis inundações tem flagellado algumas localidades, mas seus estragos não são tão grandes como os que nestes ultimos tempos experimentaram outros povos por effeitos de causas analogas. »

Não comprehendo tambem isto; pôde ser uma consolação para nós o terem outros povos tambem soffrido esses desastros? Então, não nos queixemos tambem mais do governo, porque dir-se-ha: Bismark ou algum Pachá da Turquia é mais absoluto do que o Sr. visconde do Rio Branco! Isto não é consolo, salvo pelo principio do poeta: *solatium est miseris socias habere*.

Parecia-me, pois, que, se a Corôa quizesse fallar desses acontecimentos infelizes de que tem sido victima o paiz, de inundações e epidemias em diversas provincias, bastaria manifestar seu pesar por esses successos e que o governo não tem esquecido seu dever. Não sei se o governo tem dado todas as providencias tendentes a soccorrer as victimas desses acontecimentos. Na minha provincia sei que o inverno tem sido desastroso; o Coará tem esse inconveniente; os grandes invernos, como o do anno passado, como tem sido o deste anno, equivalem as seccas, são desastrosos, não só matam a criação, como as plantações e fazem desenvolver em algumas ribeiras epidemias em larga escala. O grande rio Acaracú, que passa perto da cidade do Sobral, está epidemico de febres intermittentes que lavram em larga escala, que aliás eram alli desconhecidas até certo tempo. Os rios Jaguaribe e Acaracú inundaram alguns povoados e cidades que banham.

Não sei se o governo tem tomado providencias em relação a essas desgraças; o que sei é que tem mandado para alguns desses logares destacamentos.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Para fazer parar as aguas?

O Sr. POMPEU:—Se isto é o recurso ou o remedio mais proprio, não sei.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Essa recoita é boa!

O Sr. POMPEU:—Foi para fazer eleições, que se vão repetir em varias freguezias da provincia.

Observo também que o discurso da Corôa, alardeando serviços do governo, em falta de outros mais effcazes ou effectivos, menciona, por exemplo, o começo das explorações das vias ferreas de Pernambuco, da Bahia e de S. Paulo, facto de que tinhamos noticia ha muito tempo e se valesse a pena essa menção, devia ter sido feita na falla do throno de Dezembro do anno passado, porque eram acontecimentos anteriores a esse tempo.

Ainda menos cabimento tem o que diz o discurso da Corôa a respeito da concessão á companhia do telegrapho transatlantico, com quem nada tem que ver o governo, isto é, não concorre com fundos, porque é uma companhia particular, a qual o governo não dá auxilio. Entretanto que a respeito de outros assumptos de que incumbia ao governo dar-nos noticia, dar-nos ao menos promessa de remedio effcaz, contenta-se com um enunciado vago ou com uma promessa para gerações futuras.

Assim, tratando da tranquillidade publica e da segurança individual, diz-se em outro topico :

« E', porém, para lamentar que a segurança individual e de propriedade não possa ser assaz protegida em nossos sertões, onde a influencia da lei não impera ainda de maneira effcaz na prevenção dos delictos. O remedio radical para esse estado de cousas depende de communicações mais rapidas e de outras medidas tendentes a melhorar a condição moral daquellas regiões. Não é obra de um dia, mas releva que prosigamos nesse empenho com a possível celeridade. »

Eis ahí o que o governo nos promette em relação a um assumpto da maior importancia, que é a garantia dos direitos individuaes, de vida e propriedade. Diz que não é obra de um dia, é certo, mas dá nos a esperança de que só, quando as vias ferreas augmentarem quando as luzes da civilização e outras condições se desenvolverem, melhorará este estado; é dizer-nos: consolem-se; presentemente esta geração não gosará desse beneficio; a futura geração é que poderá apreciar-o.

Não é isto o que se devia fazer. O governo devia assignalar o facto deploravel, como fez; mas prometter que empregaria os recursos, que a lei lhe tem dado, para reprimir e privinir, quanto fosse possível, o crime, quer contra a vida, quer contra a propriedade dos particulares, e não dar-nos somente a esperança do futuro tão longinquo, quando se derem condições, que, aliás sem a repressão activa da autoridade, podem não aproveitar. E note V. Ex. que essa asserção do discurso da Corôa, de que esse mal reconhecido só pôde melhorar com o desenvolvimento da civilização e o augmento das vias ferreas não é fundado na experiencia.

O senado ouça todos os homens que tem acompanhado o estado de nossas cousas, o desenvolvimento moral do paiz e saberá que antigamente não haviam tantos crimes; appello para a estatística official que vem nos relatorios dos respectivos ministros, estatística aliás que está bem longe de ser exacta; ella prova que os crimes anteriormente quando as condições da sociedade eram inferiores não avultavam em tão larga escala como presentemente, quando temos vias ferreas e algumas das condições de que falla o topico alludido. Logo, ha um defeito, que actúa hoje para augmento desses crimes independentemente do atraso anterior do paiz, até porque, Sr. presidente, é inegavel que o paiz tem marchado a um gráo de prosperidade material e intellectual de certo tempo a esta parte, de sorte que em menos de 30 annos temos duplicado em população, ins-

trução e riqueza. Logo, a proporção do desenvolvimento moral não tem acompanhado esse movimento material, intellectual, economico; do que segue-se que ha outra causa efficiente para esse mal, pelo que a promessa que nos faz a Corôa mesmo para um futuro remoto não nos pôde tranquillisar.

O remedio é outro, Sr. presidente, que o governo não quer ver, porque não quer usar dello. O remedio está na escolha de melhor pessoal para a administração; e se o governo se compenetrasse dessa necessidade, tivesse sincero e effcaz desejo de combater o mal, iria buscar em outra fonte o recurso que o caso reclama; era escolher para a administração, desde a mais alta até a menor escala, homens que offerecessem garantia pela sua imparcialidade, probidade e zela no serviço publico.

Tambem, com relação a outros serviços que o paiz reclama, como a educação, a reforma eleitoral, a falla do throno, apenas tocando nesses assumptos, nos diz que serão tomados em consideração. Noto que não é a primeira vez, que antes em algumas fallas do throno esses objectos são apresentados como uma necessidade, uma aspiração urgente do paiz e com a promessa de serem tomados em consideração, e até hoje não o tem sido.

Dir-se-ha que não tem havido bastante tempo. Mas, senhores, a respeito da sessão actual, o governo não tem razão; ha seis mezes que estamos em sessão, e durante esse periodo não tem tido o governo tempo, mais que sufficiente, para apresentar todos os planos de reforma, ao menos dessas que servem de chavão constante nos discursos da Corôa? A reforma eleitoral, de educação, da guarda nacional, recrutamento, etc., já não foram apresentadas em propostas ou projectos; porque não tem o governo feito discutir nas camaras?

E a proposito de guarda nacional, Sr. presidente, a que vem a falla do throno lamentar o peso que soffre a guarda nacional com o serviço que presta, quando é o governo o proprio autor desse peso inutil? Vemos no relatorio do nobre ministro da justiça o numero crescido de dous mil e tantas praças da guarda nacional destacadas em diversas provincias, quando essas provincias regorgilam de soldados de policia e de linha. O Ceará, por exemplo, em que ha um corpo do exercito de 400 praças, um de policia de 600, tem mais 250 guardas nacionaes destacados; para que? De duas, uma: ou o governo cessa de fazer essa lamentação constante nos discursos da Corôa, de serviço pesado que esmaga a guarda nacional, ou então dê as providencias necessarias, para obstar esse serviço dispensavel nas provincias, porque lamentar e todavia consentir que seus delegados, os presidentes de provincia, chamem inutilmente a serviço a guarda nacional, é uma cousa que não se comprehende. De que servem os corpos de policia tão numerosos em algumas provincias? De que servem os corpos do exercito, que está espalhado por diversas provincias? Só para o serviço de policia em que são empregados por alguns presidentes? Na Bahia, por exemplo, diz me aqui o meu honrado collega por Goyaz, o corpo de policia chega a 900 praças e eu creio que lá ha mais de um batalhão de linha, e, contudo, a guarda nacional está tambem lá em grande numero empregada.

Portanto, se é necessario a bem da repressão ou prevenção do crime e de fazer policia, que a guarda nacional seja sempre occupada nas provincias, não vejo meio de allivial-a do serviço publico, salvo se se augmentar gran-

damente os corpos da policia; do contrario allegarão os presidentes que não toem força para policiarem as provincias que administram, porque este é o pretexto, quando a verdadeira causa é outra diversa.

É certo, Sr. presidente, que na outra camara o nobre ministro da justiça apresentou uma proposta para reforma da guarda nacional; esta proposta ha de vir ao sonado e então haverá lugar de apreciar-a. Mas, por ora, permittamo o nobre presidente do conselho, que hontem levou a mal tratar-se desso assumpto, por lho parecer impertinente, que faça somente uma observação, o é que o remedio apresentado nessa proposta para alliviar a guarda nacional creio que não produzirá seu effeito, porque nella ha uma valvulinha por onde se pôdo escapar a intenção do governo de alliviar-a do serviço, que é o caso de sedição, que pôdo ser tão facilmente encontrado por qualquer subdelegado.

Saba V. Ex. que para haver sedição basta a reunião de 20 pessoas; ora bastava que passasse aquelle projecto eleitoral do Sr. ministro do Imperio, para que se podesse considerar sedição cada turma de 25, que se reúnem para dar seu voto a um eleitor, pois já havia gente de mais.

Portanto, se o governo está sinceramente no empenho de alliviar a guarda nacional do serviço que a esmaga, outro é o remedio: acabe com a guarda nacional completamente (apoiados); acabe com essa pressão não sobre a guarda nacional, mas sobre o povo, porque todo povo varão em nossa terra é por via de regra guarda nacional.

A guarda nacional, do modo como se acha entre nós, tem chegado a ponto tal que o remedio só se acha nas medidas do meu nobre amigo e collega que se acha á minha esquerda, é radical, é acabar com ella. E, quando muito, constituir uma guarda municipal para serviço do municipio, mas não esta que existe cheia de galões para uns e de pressão para outros e como propõe o nobre ministro da justiça em sua reforma incompleta.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA: — O que elle quer é ter dragões para dar.

O Sr. POMPEU: — Noto ainda em um topico do discurso da Corda que foram trocadas as ratificações sobre os tratados de extradição com Portugal, com a Grã-Bretanha e a Italia e a convensão postal com a Republica do Perú; mas nada se diz a respeito da convensão de 19 de Novembro de 1872. Já foi ratificado esse convenio pelo corpo legislativo argentino? Desejaria que o nobre presidente do conselho nos informasse alguma cousa a este respeito e porque disso não dá noticia,

E o que nos diz S. Ex. a respeito do estado do Paraguay? (Apoiados).

Dizem que houve por lá uma revolução.

O Sr. ZACARIAS: — De 20 pessoas?

O Sr. POMPEU: — De mais, provavelmente, o o governo nos dirá...

O Sr. ZACARIAS: — Havia de ser de pouco mais.

O Sr. POMPEU: — Como se acham essas relações com aquella Republica, que ficou debaixo da nossa tutela? Essa revisão a que fim tendia ou tende? Tambem, Sr. presidente, notei no discurso actual da Corda uma notavel differença com aquelle que foi proferido em Dezembro do anno passado.

O nobre presidente do conselho julgou então da mais alta conveniencia introduzir um topico a respeito de saldos, mas desta vez não nos dá mais noticia de saldos. Naquelle topico entendia o nobre presidente do conselho que, havendo saldos, devia-se acudir a diversos serviços; agora não falla em saldos e recommenda a economia. Qual a causa da mudança que operou-se no espirito do nobre ministro?

O Sr. ZACARIAS: — Viu a votação das camaras.

O Sr. POMPEU: — Que foi feito dos saldos? Em que foram absorvidos? Não se precisa mais dotar serviços publicos?

Não posso deixar de insistir em uma idéa, que já enunciei em outra sessão, e é que o nobre presidente do conselho não aproveitasse a occasião dos saldos para alliviar os impostos lançados durante a guerra do Paraguay.

O Sr. ZACARIAS: — Isso sim.

O Sr. POMPEU: — É uma deslealdade para com este pobre povo contribuinte. A necessidade urgente de uma guerra em que estavam empenhados nossa honra e altos interesses de Estado, exigia certamente não só o sacrificio do sangue, e nós fomos nisto prodigos, como sacrificio de dinheiro, e a nação não foi mesquinha; porém ora com a promessa tacita ou explicita...

O Sr. ZACARIAS: — Explicita.

O Sr. POMPEU: — ... de que, cessando essa grande necessidade, deveriamos dispensar o contribuinte desse sacrificio; a existencia dos saldos offerencia occasião oportuna para o cumprimento dessa promessa.

Se porventura nossos recursos fossem exiguos, se não chegassem para fazer face á despesa publica ordinaria, bem; mas o nobre presidente do conselho annunciou um saldo de alguns mil contos de réis; era, pois, occasião de S. Ex. fazer o mesmo que fez o ministro da fazenda de Inglaterra, cujas praticas o nobre presidente do conselho deseja seguir.

O Sr. ZACARIAS: — Aqui quando ha saldos é para augmento de vencimentos.

O Sr. POMPEU: — Saba V. Ex. que na Inglaterra verificou-se um saldo de 5,000,000 de libras; mas o Sr. Gladstone entendeu que era occasião de alliviar o contribuinte de certos impostos e pagar a divida; não foi uma senha, como aconteceu aqui, para satisfazer diversas classes de empregados publicos que se diziam, e eu não quero contestar, mal remunerados, mas que talvez podessem esperar, enquanto se attendia o cumprimento de dever mais imperioso para com o contribuinte.

Entretanto noto que um topico do discurso da Corda, fallando das circumstancias prosperas do Brasil, diz:

« Tão prosperas circumstancias permittirão que continuemos a mitigar os onus dos contribuintes, uma vez que na decretação de novas despesas, que forem reclamando as mais attendiveis aspirações nacionaes, consideremos sempre aquella necessidade e os pesados encargos que nos legou a ultima guerra. »

Mas que onus dos contribuintes foram mitigados? Foi só a ancoragem e não os impostos additionaes, que se lançaram durante a guerra do Paraguay, e a respeito dos quaes reclamou aqui com tanta elegancia o finado visconde de Itaborahy, accusando o governo de deslealdade. Este topico não exprime exactamente o procedimento do

governo, consentindo no augmento de grandes despesas sem attender o onus da ultima guerra.

Outro topico do discurso da Corda diz: « Muito convém firmar na nossa administração o principio do pessoal menos numeroso, porém melhor retribuido, e severamente estimulado no cumprimento dos seus deveres. » O que se quer dizer com esta recommendação? Pois não vemos todos os dias augmentar-se o pessoal da administração?

O Sr. ZACARIAS:—Os relatorios tem promessa nesse sentido.

O Sr. POMPEU:—Não vem aqui orçamento ou proposta de fazenda, de mar ou de terra, que não traga augmento do pessoal das repartições. Semelhante recommendação ou não foi tomada ao serio pelo governo, ou não tem alcance algum, porquanto as repartições estão cheias de empregados, e constantemente estão-se criando outros, e não só da administração como até do parlamento, pois crea-se até uma provincia para fazer deputados e senadores, segundo vejo das discussões da outra camara, e augmenta-se a representação de certas provincias.

O Sr. ZACARIAS:—De cortas.

O Sr. POMPEU:—Portanto, essa recommendação da Corda está em opposição com os actos do governo, com aquillo que elle consente e até mesmo pede. Pois quer-se reduzir o pessoal e todos os dias os ministros podem autorisação para augmentar o de sua repartição? Quer-se reduzir o pessoal e os nobres ministros deixam passar projectos creando provincias e augmentando a representação de outras?

A proposito de provincias, Sr. presidente, pergunto: valia a pena que no discurso da Corda se recommendasse especialmente a criação de uma provincia de iniciativa particular...

O Sr. ZACARIAS:—Ainda não conhecida pela folha da casa.

O Sr. POMPEU:—... de que ninguem tinha noticia ainda senão os deputados que leram esse projecto...

O Sr. ZACARIAS:—O circulo...

O Sr. POMPEU:—... ou o circulo dentro do qual foi redigido? Como é que a Corda, digo o governo, adivinhou que alguém se lembrava de crear uma provincia no centro da Bahia?

O Sr. ZACARIAS:—E' que elles leem as provas dos jornaes, e eu leio o jornal ás 8 horas do dia.

O Sr. POMPEU:—E que grande vantagem para o piz dessa criação isolada?

O Sr. ZACARIAS:—E' uma cousa caracteristica da época. Já assisti á criação de uma provincia, mas em condições muito diversas.

O Sr. POMPEU:—Não contesto a conveniencia de fazer-se uma circumscripção das nossas provincias mais racional...

O Sr. ZACARIAS:—Apoiado, no interesse geral.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA:—E' pena que o ministerio não cuide nisso.

O Sr. POMPEU:—... attendendo ás condições do proporeção, de extensão, de commercio e de todos os elemen-

tos que podem concorrer para o desenvolvimento de uma localidade; comprehendendo isto; mas então tomo o governo uma medida geral no interesse publico e não por interesses particulares, como se diz e parece; para se fazer deputados e senadores alguns co-religionarios desmembrar-se uma comarca no interior dos sertões e arvorar-se em provincia; isto não parece serio, nem digno de figurar, como recommendam, no discurso da Corda. E tanto mais notavel é esta medida isolada, quanto o nobre ministro do Imperio em seu relatorio abundou em considerações relativas á organização do serviço da administração provincial. Disse elle que quer dividir as provincias por uma circumscripção mais racional.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Pedacinhos é melhor.

O Sr. POMPEU:—Antes de realizar essa medida, pretendo crear uma entidade nova, desconhecida até hoje em nossa administração, isto é, sub-presidentes, uma especie de sub-prefeitos.

O Sr. ZACARIAS:—Prefeito já houve em Pernambuco.

O Sr. POMPEU:—S. Ex., recordando-se talvez do que houve em Pernambuco, isto é, dos prefeitos e sub-prefeitos, é verdade que então era só com attribuições policiaes, quer crear os sub-presidentes com attribuições largas respeito da administração. Não sei como o nobre ministro ha de conciliar esses seus sub-presidentes com os presidentes das provincias.

Mas fallo nisto sómente por incidente; queria dizer que, quando o governo tem em mente um plano de reorganisação provincial, quando manifesta a opinião da necessidade de uma divisão mais regular das provincias, como é que vai aconselhar á Corda a recomendar na falla que dirigiu ao parlamento a apresentação de um projecto que alguém devia apresentar, creando uma provincia no centro da Bahia?

O Sr. ZACARIAS:—Não me lembro de um exemplo igual.

O Sr. POMPEU:—Sabo V. Ex. em que tempo, em que condições foram creadas algumas provincias...

O Sr. ZACARIAS:—A do Paraná, por exemplo.

O Sr. POMPEU:—E a do Amazonas; mas nem ellas tiveram a honra da recommendação da Corda...

O Sr. ZACARIAS:—Não foram inspiração de interesses particulares.

O Sr. POMPEU:—... nem foram objecto de considerações pessoais.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho):—Então essa é?

O Sr. POMPEU:—Dissoram na outra camara; e eu refiro-me ao que lá se disse.

O Sr. ZACARIAS:—Se não é, parece.

O Sr. POMPEU:—As necessidades do serviço publico haviam demonstrado que era conveniente crear uma provincia no Paraná e restaurar a antiga capitania que existiu no Alto Amazonas; crearam-se essas provincias, que não sei se tem sido de grande utilidade ao publico e a seu desenvolvimento, mas quero suppor...

O Sr. ZACARIAS:—São fronteiras.

O Sr. POMPEU: — ... mas havia nisso, além do motivo especioso que lá se davam, a circumstancia especiosissima do serem fronteira e estarem em contacto com diversos paizes, e dahi resultavam questões de limites, intervenção do povos vizinhos, etc. Mas, de que serve uma provincia, que vai ser suffocada pelo sertão do Pernambuco, Bahia e Minas Geraes? O que vai ser essa provincia? Quanto custará ao thesouro a despeza de seu pessoal official?

Li que alguém na outra camara chamou essa provincia burgo podre, desses que havia antigamente na Inglaterra para fazer deputados: não sei se será esse o fim verdadeiro dessa criação; porém noto que, se havia alguma necessidade dessa criação, devia-se esperar que as linhas ferreas, que se projectam nessa direcção, quer da Corte por Minas, quer de Pernambuco, quer da Bahia se aproximassem a esses desertos; mas antes de lá chegarem essas linhas de comunicação, esse vehiculo da civilização, o que vão lá fazer um presidente, um chefe de policia, thesourarias, secretarias, etc., etc.? Antes um delegado, um agente policial para reprimir ou prevenir os crimes

O Sr. ZACARIAS: — Ou missionarios.

O Sr. POMPEU: — Ou missionarios, se ha necessidade de construir templos e fazer cathechoes.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA: — E' antes necessario fundir as provincias do que dividil-as. A Bahia, por exemplo, devia ser maior do que é.

O Sr. POMPEU: — Diz um outro topico da falla do throno: « Os interesses economicos do Brasil que cada dia mais avultam, exigem para maior e mais rapido desenvolvimento a acquisição de braços uteis, ensino profissional, estradas e linhas telegraphicas. »

Pergunto ao gabinete, que fez a Corôa lembrar esses serviços aliás tão uteis, em que concordo e applaudo, o que é feito da immigração, que se promove ha tanto tempo para o paiz?

O Sr. ZACARIAS: — Estão voltando para a Inglaterra.

O Sr. POMPEU: — Observo que se tem levantado dentro e fóra do paiz um clamor immenso a respeito do modo como tem sido tratados alguns immigrants. Creio que tem havido exaggeração nesse clamor, mas o facto subsiste, isto é, tem-se accusado fortemente o tratamento recebido por immigrants inglezes. Ainda hoje vi que o *Jornal do Commercio* nos dá noticia de que o jornal inglez, o *Times*, occupou-se desse máo tratamento, que penso ser uma exaggeração da parte do estrangeiro; mas com effeito houve alguma cousa, e os immigrants voltaram; é assim que se quer promover a acquisição de braços? E' notavel que o governo se empenhasse tanto em fazer passar a lei de emancipação como uma necessidade urgente, e não cuidasse immediatamente dos meios de supprir a deficiencia que os braços retirados pela emancipação iam causar á industria do paiz.

Não censuro o nobre ministro pelo seu zelo a respeito da emancipação, antes louvo-o; censuro-o, porém, por ter depois descausado, em vez de tomar providencias no sentido de supprir a deficiencia que a emancipação ia causar á nossa industria, maxime agricola.

E tambem observo que nem uma palavra, quer na falla do throno, quer nos relatorios si diz a respeito dos effeitos da lei de emancipação. Valia a pena dar noticia da

execução dessa lei, do modo como tem sido recebida, como tem sido executada, e dos seus effeitos.

O ensino profissional é outro chavão que figura na falla do throno e no relatorio do nobre ministro do Imperio. Nem ao menos se nos diz o que se quer comprehender por esse ensino profissional. O nobre ministro do Imperio quer ensino profissional em escolas e estabelecimentos não só nas capitães das provincias como em todos os municipios sem nos dizer a que tendem essas escolas ou esses institutos.

Nós temos aqui ensino profissional, o instituto commercial, e apesar de ser bem dotado pelo governo está todavia em tal estado de decadencia que apenas fazem exame meia duzia de alumnos. Temos tambem os institutos agricolas creados nas provincias da Bahia e Pernambuco e no Rio de Janeiro, e esses institutos são bem dotados, porém seus resultados são nullos. Tivemos uma escola profissional de agricultura e artes no Juiz da Fóra, de que nos deu noticia com vantagem o Sr. ministro da agricultura e, creio que de 1870 ou 1871; mas ouço dizer que está abandonada. Pois, se o governo não alimenta o ensino profissional que se acha creado e bem dotado entre nós, como é que nos falla em ensino profissional e o nobre ministro do Imperio nos diz que quer creal-o em todos os municipios? São promessas vãs.

Estradas de ferro e linhas telegraphicas. Com relação a estradas de ferro e telegraphos, a falla do throno, e não sei se os relatorios, porque não tive tempo de ler os da ultima sessão, nem mesmo creio que já se distribuiss o da agricultura, parece-me que só se tem feito contratos para a exploração das tres linhas ferreas do Rio de Janeiro, Bahia e Pernambuco, entretanto; Sr. presidente, não é a continuação dessas estradas a maior urgencia, que a respeito de vias de comunicação e transporte sente o paiz. E' negocio passado, é questão vencida, de que não vale a pena fallar, nem fallar, mas era muito contestavel, ao menos a grande utilidade da prolongação da via ferrea de Minas até o S. Francisco.

Entretanto não estão nesta ordem outras estradas é que o governo devia ter em vista desenvolver nas provincias.

Minha provincia precisa mais do que nenhuma outra de uma estrada de ferro que faça communicar com o centro chamado Cariri, que é um oasis, por assim dizer, collocado no centro dos sertões das provincias do Ceará, Parahyba, Pernambuco e Piahy, territorio immenso cercado de seranias e cercado de ribeiros; é o solo mais fértil e abundante talvez do Brasil e tem população crecida. Alli os cereaes e todos os generos de agricultura se desenvolvem extraordinariamente, porém só para o consumo e exportação dos districtos vizinhos.

Não se póde fazer uma carga de assucar, algodão ou café do centro do Ceará no Cariri para o littoral, a cento e tantas leguas, porque as despezas de condução absorvem a importancia ou valor do objecto. Por conseguinte, se ha necessidade urgente em nosso paiz a respeito de estrada de ferro hoje, é a de abrir uma via de comunicação do littoral com o centro do Ceará com o Cariri.

Parece-me mesmo que seria de muito maior interesse para o desenvolvimento da riqueza publica do paiz essa comunicação do valle do Cariri com o littoral do que a prolongação da estrada de ferro da Bahia, de certa altura em diante, até o Rio S. Francisco, ou de Pernambuco, o mesmo do Rio de Janeiro, ao S. Francisco. Não quero

dizer que esse rio não seja para a futuro um vehiculo de grandes interesses, mas presentemente o mesmo para a primeira e talvez segunda geração não prometto grande utilidade.

O Sr. TEIXEIRA JUNIOR: — E a do Rio Grande do Sul?

O Sr. POMPEU: — Não contesto, não tenho bastante informação do commercio e producção dessa provincia; mas penso que é tambem de grande importancia.

Digo, porém, que com relação ao Ceará uma via ferrea que pozesse em contacto o riquissimo valle do Cariri com o litoral traria um grande incremento á riqueza publica. A população do Cariri é bastante crescida, já abundam alli todos os generos de agricultura, mas, como disse, o transporte é tão despêdioso e demorado que absorve o valor da mercaderia. Para alli correm dos sertões visinhos de Pernambuco, Parahyba, Piahy, até do rio S. Francisco a comprarem genero agricola.

Na outra camara iniciaram-se medidas em artigos additivos ao orçamento, tendentes a favorecer diversos serviços provinciales. Um delles era a construcção do porto de Coará, para o qual creio que se votavam 300:000\$, mas esse artigo foi separado do orçamento.

O Sr. SILVEIRA DA MORTA. — Não era matadouro.

O Sr. POMPEU: — Havia passado tambem uma autorisação ao governo para prestar a garantia do Estado de 7 % ou caucionar as garantias que as assembleas provinciales tentam dado a empresas de estradas de ferro das provincias. Tambem penso que esta emenda foi separada.

Entretanto, senhores, era uma medida consoante com o texto da fallá do throno, que recommenda o prolongamento de diversas vias ferreas e outras empresas desta ordem. Já que o governo não se propõe a fazer por si ou a garantir directamente as empresas que tentam fazer essas obras nas provincias, porque ao menos não consente que passo a garantia do Estado, caucionando as garantias que as provincias dão ao capital das empresas particulares que nellas se iniciam?

Poderia vir dahi um abuso, concordo; mas, como esse facto não se poderia dar sem a autorisação do presidente da provincia, o governo tem em suas mãos os meios de obstar o abuso. Basta recommendar a seus delegados que não sancionem leis dessa ordem, sem estarem bem informados de suas vantagens; ou, quando não confiasssem inteiramente nos presidentes, ordenasse que mandassem directamente ao governo esses projectos, para que este examinasse e dõsse se lhe parecesse, o consentimento da garantia ou auxilio pedido. Eis aqui um meio de evitar qualquer abuso ou facilitado na concessão dessa garantia, que podesse empenhar imprudentemente o thesouro publico. Deste modo porque se realisaria o voto que faz a Corôa pelo desenvolvimento das vias de communicação no paiz.

Eu reclamo esta providencia e espero que o nobre presidente do conselho me attenderá. Creio que o artigo additivo ha de se converter em projecto na outra camara, e o nobre presidente do conselho não se opporá a essa medida, porque é justa, é reclamada por todas as provincias. O perigo que pôde-se receiar com ella evita-se pela cautela que lembro. Na minha provincia, como em algumas outras, ha uma empresa modesta de estrada de ferro, garantida pela provincia; mas V. Ex. sabe que os capitalistas, principalmente estrangeiros, que não conhecem o Brasil, que não conhecem as provincias, não sabem o que é a autonomia provincial, não acreditam na garantia

provincial, querem a garantia do Estado. Posto que os recursos economicos e financeiros da minha provincia (no menos até sahír do Ceará no fim do anno passado) estejam em boas condições, porque a provincia não devia um real até então, e, por consequencia, deve inspirar sufficiente credito a sua garantia ao premio do capital necessario para essa empresa da via ferrea, que já existe em construcção, não é aceita no estrangeiro; e precisa-se de capitães, porque o Ceará, conquanto disponha de recursos naturaes e de meios de augmentar a riqueza publica, contudo não tem capitães; o Norte todo tambem os não tem; creio que disponiveis, só os ha aqui e talvez para o Sul. Por consequencia, tendo necessidade de capitães do estrangeiro, ou da praça do Rio de Janeiro, que não confiam em garantia provincial, é preciso que o Estado caucione essa garantia, para que haja facilidade em levantar os capitães precisos ou por acções da empresa ou por emprestimo, a fim de que as obras não parem. Nessas garantias, repito, o governo pôde ficar a coberto de qualquer perigo se tiver cautela bastante para evitar imprudencia da parte dos administradores das provincias.

O nobre senador pelo Maranhão, que me fica em frente, por duas vezes chamou a attenção do governo para o desgraçado acontecimento que teve lugar em Pernambuco com relação á questão religiosa; duas vezes S. Ex. levantou-se e com sua palavra autorizada, com convicção profunda que se lhe reconheço, pedia ao governo informações sobre aquelles acontecimentos do dia 14 deste mez no collegio dos padres jesuitas e typographia da União.

Não digo, como escapou ao honrado collega, que o sangue das victimas daquelle successo salpicou o fardão do presidente da provincia e o do nobre presidente do conselho; acho a expressão demasiado exagerada. Quando ouvi o nobre senador fallar desta maneira, lembrei-me de uma expressão semelhante, que causou dolorosa impressão em França, por occasião da morte do duque de Berry. Chateaubriand disse então na camara alta, do que era membro, com relação a esse facto, accusando a M. de Villele, que então era presidente do conselho de Luiz XVIII, como hoje o Sr. visconde do Rio Branco é aqui, que o ministro havia escorregado no sangue do príncipe. Essa accusação exagerada no parlamento francez por um dos homens mais notaveis da França causou uma sensação dolorosa e uma reprovacão geral, porque, de facto, M. de Villele não tinha sido directo nem indirectamente causa daquelle attentado, que foi praticado no theatro contra o herdeiro do throno da dynastia legitima, como tambem creio que o nobre presidente do conselho e mesmo o presidente de Pernambuco não tem culpa nessa desgraçada occurrencia até o ponto de suppor-se que sejam responsaveis pelo sangue que se derramou.

Não chegando até ahí a minha censura, não posso, todavia, deixar de dizer que a procrastinacão que tem havido na decisão da questão, de alguma maneira concorre para essa excitacão dos animos e excessos criminosos que todos condemnam. Até ahí levo a minha censura ao governo; quanto ás consequencias desastrosas que tem havido, só poderei avaliar depois da informacão dos successos de que ainda carecemos.

Mas não posso deixar de notar que, havendo o nobre senador por duas vezes insistido em pedir ao governo a sua opinião a respeito desses acontecimentos, não se levantasse a

discussão ao lado de V. Ex., Sr. presidente, nem o nobre presidente do conselho.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Quem respondeu foi o oitavo ministro.

O Sr. POMPEU: — Espero que o nobre presidente do conselho tome parte na discussão desse objecto. E' para sentir que na falla do throno não se diga uma palavra a respeito da questão religiosa, ao passo que se falla em linhas telegraphicas de uma empresa particular, caminhos de ferro, provincia' novas de que ninguem tem noticia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — V. Ex. foi o primeiro a dar o exemplo do silencio.

O Sr. POMPEU: — E' a segunda vez que fallo nesta materia, e sempre com toda a prudencia e moderação, porém não sou governo. Demais, poderia deixar de fallar, porque não tenho obrigação de dar noticia de tão grave questão, que agita os animos, perturba a paz das consciencias e até ameaça a ordem publica. Mas o governo tinha obrigação de expor ao paiz esse negocio e de solicitar da assembléa medidas, se por ventura prouza, para folver a questão de modo a pôr termo a exacerbação dos espiritos. Meu silencio, se por ventura se dèssse, não podia servir de norma para V. Ex., a quem corre obrigação de pronunciar-se.

Nota, Sr. presidente, que apenas são 4 1/2 e o senado já se acha deserto...

O Sr. ZACARIAS: — E' sempre assim.

O Sr. POMPEU: — Este facto constantemente repetido aqui, quando se discutem propostas do governo, orçamento e o voto de graças, devia convencer o senado, e a mesa especialmente, de que a duração da sessão por cinco horas é excessiva.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Está reconhecido que é necessario.

O Sr. POMPEU: — Nem os amigos dos ministros ficam para acompanhá-los, quando se retiram.

O Sr. ZACARIAS: — O outro dia a opposição levou o Sr. ministro da justiça á porta; senão, não sabia.

O Sr. POMPEU: — Dos tres membros da comissão da resposta á falla do throno só está presente o nobre senador pelo Rio de Janeiro.

O Sr. ZACARIAS: — Causa que nunca faz.

O Sr. TRIXEIRA JUNIOR: — Quando o nobre senador fallou sobre a questão religiosa, outro dia estive aqui até ás 5 1/2 horas.

O Sr. POMPEU: — O que sei, Sr. presidente, é que o trabalho de cinco horas, como temos tido todos esses dias, não pôde continuar; pelo menos não é para mim; talvez seja para os moços e fortes, como o nobre presidente do conselho...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — Quem falla como V. Ex., não está velho, nem fraco.

O Sr. POMPEU: — ... para aquelles que tem a robustez de S. Ex.; mas quem fór como eu não pôde resistir a um trabalho desta ordem.

Por isto, Sr. presidente, peço a V. Ex. (e se isto não cabo nesta discussão, ao menos não é de todo fóra do

proposito), que combine com o senado ou com o governo, se fór possível, de modo a modificar este trabalho excessivamente prolongado.

O Sr. ZACARIAS: — Isto foi idéa do governo para nos cansar em 1871.

O Sr. POMPEU: — Das 4 horas em diante...

O Sr. ZACARIAS: — Tive depois o gosto de ouvir o Sr. visconde de Itaboraity queixar-se.

O Sr. POMPEU: — ... os Srs. senadores, como eu, fracos e velhos, não digo que todos o sejam, não podem continuar aqui discutindo, senão fazendo grande sacrificio.

O Sr. ZACARIAS: — Apoiado.

O Sr. POMPEU: — Termino, pois, aqui as minhas observações por hoje. (Muito bem).

O Sr. PRESIDENTE: — Poco licença ao nobre senador para dizer que me declaro o mais velho desta casa; entretanto, nam tenho dado parte do fraco e espero em Deus que nam hei de dar.

O Sr. POMPEU: — Nem todos tem a graça do céo, que recebeu V. Ex.

O Sr. PRESIDENTE: — Continúa a discussão.

O Sr. visconde do Rio Branco (presidente do conselho): — Uma vez que o nobre senador que acaba de fallar, notando que são longas as horas da nossa tarefa diaria, teve tanta falla de compaixão para comigo; fallando desde as 3 horas até ás 4 1/2, ao passo que se lamentava das poucas forças dos anciãos do senado e do immenso trabalho que está pesando sobre todos nós, não tenho remedio senão preencher o dever de tomar a palavra em hora tão adiantada. Direi muito pouco, para não abusar da paciencia dos nobres senadores que me ouvem, reservando para outra occasião o que agora não posso expor ao senado.

Nunca, Sr. presidente, eu disse que a discussão do voto de graças fosse inutil em toda e qualquer conjuntura; se alguma vez alludi aos ostylos inglezes, foi em sentido diverso da opinião que o nobre senador me attribuiu. Na Inglaterra tambem se discute a mensagem da Corôa, quando ha materia importante que chamo a attenção do parlamento, então o debate versa sobre um ou outro ponto dos que merecem especial consideração no momento, e encerra-se. Quando, porém, não ha motivo para que a mensagem da Corôa passo por um debate mais ou menos longo, mais ou menos animado, entende-se que é acto de cortozia votar immediatamente, e passar aos assumptos indicados por interesses positivos daquella sociedade.

No caso actual, Sr. presidente, não seria para admirar que o senado votasse o projecto de resposta á falla do throno sem debate...

O Sr. POMPEU: — Por aclamação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (presidente do conselho): — ... porque este projecto não offerece duvidas, não suscita questões que não tenham sido antes, desde Dezembro do anno passado, examinadas e discutidas, cujo exame não possa ser continuado por occasião do projecto do orçamento, na discussão da fixação do forças de mar e terra, e quando vierem as reformas politicas a que tanto se referem os nobres senadores...

O Sr. POMPEU:—V. Ex. impugnou a discussão geral por ocasião das propostas de fixação de forças.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Não impugnei.

O Sr. ZACARIAS:—Disse que só se admittia na camara...

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... a discussão de politica geral Pareceu-me que eram esses os estylos do senado; mas desde que o nobre presidente declarou que nesta casa tambem ha direito de discutir politica geral, quando se trata das forças de mar e terra, não o contestei.

O Sr. PRESIDENTE:—Eu disse que se podia discutir com relação ao ministerio respectivo.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E eu não o neguei.

(*Ha um aparte*).

Da que sou presentemente accusado? De restringir ou ampliar o debate?

O Sr. ZACARIAS:—V. Ex. quer dispensal-o no voto de graças, dizendo que podemos discutir depois politica geral.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sim, visto que o voto de graças não toca em questões que não tenham sido já muito debatidas, e que não o possam ser nas diferentes occasiões que ainda se offerecem ao senado.

O Sr. ZACARIAS:—Citou as forças de mar e terra.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Nessas não são permittidas todas as questões, mas são permittidas muitas, como, por exemplo, a do porto do Ceará, que pôde ser tratada por occasião do ministerio da agricultura, e assim varios outros assumptos com que o nobre senador occupou hoje a attenção do senado.

Mas, Sr. presidente, eu não sou inimigo da discussão; o pouco que tenho ganho no meu paiz eu o devo á palavra e á penna, ainda que instrumentos muito toscos os de que disponho (*não apoiados*)...

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Isto é modestia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... mas reconheço que entre nós falla-se de mais, perde-se muito tempo.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Ainda hei de ouvir-o queixar-se de se fallar de menos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Pôde ser, porque ha de tudo, ás vezes falla-se de mais, outras de menos; provavelmente, torri peccando por fallar de menos, mas não assim os nobres senadores que reclamam tanto pela largueza dos debates.

O Sr. ZACARIAS:—A opposição está no seu officio.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Na camara dos deputados, Sr. presidente, não pedi que se votasse silenciosamente o voto de graças; foi um illustre representante da opposição naquella camara que se levantou para dizer ao ministerio que prescindia daquello debate afim de esperar-nos no terreno da discussão da reforma da

guarda nacional, e com mais empenho no da reforma eleitoral. O ministerio não poderia deixar de corresponder a este convite.

O Sr. ZACARIAS:—Menos o Sr. ministro da agricultura, que votou contra o encerramento.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—E' outra cousa.

O Sr. ZACARIAS:—Não é outra cousa, não.

O Sr. SILVEIRA DA MOTTA:—Foi innocencia.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Um illustre representante da fracção liberal disse por sua vez que seus amigos abriam mão daquella discussão, porque deviam economisar o tempo para outras que estavam no desejo geral.

Consequentemente, se a discussão do segundo voto de graças não teve na outra camara o desenvolvimento que tivera o primeiro, não foi culpa do ministerio; o creio que com isto não perdeu a causa publica, porque ha mais de quatro mezes que estamos discutindo e rara será a questão que não tenha sido aventada e muito delucidada.

O nobre senador pelo Ceará não nos disse hoje novidade alguma, pisou sempre sobre o mesmo terreno; nem era possivel que o nobre senador pretendesse descobrir colheita nova, por mais que restolhasse, tendo sido diligentissimo e inexoravel nos quatro mezes de sessão já decorridos.

S. Ex. apenas notou defeitos de forma no discurso da corôa, algumas proposições inexactas, e, além desses senões, a menção de factos que não deviam ali figurar. A primeira critica do nobre senador recahiu sobre o primeiro periodo desse documento; S. Ex. nos disse com ar de convicção inabalavel: «A epidemia que flagella a população desta Corte, e que não está ainda de toda extincta, foi das mais mortiferas, ao contrario do que afirmou o governo».

O Sr. POMPEU:—Isso já foi aqui provado com algarismos.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Sr. presidente, esta questão foi suscitada pelo nobre senador Sr. conselheiro Zacarias, quando se tratava do orçamento do Imperio, e o meu nobre collega quiz até com algarismos demonstrar ao nobre senador que sua proposição não era exacta...

O Sr. ZACARIAS:—Mas é exactissima.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—... que a epidemia que comoeu em Dezembro do anno passado não foi tão intensa como a de 1850.

O Sr. ZACARIAS:—Foi.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—Trata-se da apreciação de um facto, é a estatistica mortuaria que devo dizer-nos a verdade sobre esta controversia.

O Sr. POMPEU:—Apoiado, ella mesmo o diz.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*):—A mortandade foi nesta occasião maior do que em 1850? Affirmo que não.

O Sr. ZACARIAS:—A de todo o anno de 1850 comparado com a dos cinco mezes deste anno é quasi igual, e o anno não está acabado.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—E' preciso ver os algarismos e examinar a sua significação.

Sr. presidente, a falla do throno não pretendeu dizer que a epidemia não fosse um grande mal; mas que não foi das mais mortíferas, creio que o disse com propriedade e exactidão. Note o senado que a falla do throno, enunciando essa proposição, não se referia sómente aos effeitos da epidemia no ultimo periodo comparado com os da época anterior no Brasil; referia-se também aos estragos que a mesma causa tem produzido em outros paizes. Acaso a febre amarella foi tão assoladora entre nós como na cidade de Buenos-Ayres em 1871? Seguramente não.

Logo, porque mostram os nobres senadores tanto empenho, Sr. presidente, em aggravar os effeitos dessa calamidade entre nós, ou levam tão a mal que a falla do throno não usasse de expressões mais carregadas, não dizesse que a ultima epidemia foi uma das mais mortíferas de que haja noticia?

Sr. presidente, ha muito tempo noto o pessimismo dos nobres senadores, especialmente o do nobre senador pela provincia do Ceará, que se está tornando extremamente amigo do estylo de *Shakespeare*, não vendo por toda parte senão scenas do horror. Assim como S. Ex. nos tem aqui pintado quadros sombrios e aterradores sobre o estado da provincia do Ceará, quizera também que a falla do throno descrevesse a capital do Imperio em situação tristissima!...

O Sr. Pompeu:—Quería que dizesse sómente a verdade.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—... quando, Sr. presidente, o facto é, felizmente, muito differente, quando é certo que sob a acção dessa calamidade estiveram as camaras reunidas, fallando-se até ás cinco horas da tarde o ás vezes além dessa hora! como dizer-se que a epidemia mostrou-se tão calamitosa, tão destruidora como tem sido em outros paizes, se nossas circumstancias foram taes quaes acabo de descrever-as? A falla do throno não exagerou, mas também não dissimulou a verdade, enunciou uma proposição exacta.

O Sr. Zacarias:—Inexacta.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—A epidemia que nos flagelou, e que já está quasi extincta, não foi das mais mortíferas.

O Sr. Zacarias:—Não está extincta.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Pode-se dizer extincta, porque tres ou quatro casos não constituem epidemia; e com essa sua apreciação o nobre senador poderá dizer que estamos em permanente crise de epidemias de differentes especies.

O Sr. Junqueira (*ministro da guerra*):—Da phthisica pulmonar, por exemplo.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Quando, Sr. presidente, a epidemia está quasi extincta; quando, se os nobres senadores bem compararem os algarismos de 1873 com os de 1850, o resultado ha de convencel-os de que não tem razão, de que a Divina Providencia nos protegeu mais nesta occasião do que naquella quadra; quando, Sr. presidente, se os nobres senadores compararem os estragos dessa epidemia no Brasil nos que

ella causou em Buenos-Ayres, e em outros paizes, verão que muito devemos no ultimo periodo á protecção divina, todo o senado convirá comigo em que o nobre senador pelo Ceará não pôde censurar-nos, porque não usamos de cores sombrias para apresentar o estado do paiz como S. Ex. tem imaginado que é o da sua provincia.

O senado reconhecerá que os nobres senadores, aliás tão bons catholicos, que não cessam de invocar a questão religiosa no intuito de fazer carga áquelles que não podem aceitar o nobre senador pela provincia do Maranhão como oraculo da verdadeira doutrina christã...

O Sr. Mendes de Almeida:—Nunca tive taes pretensões.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—... em suas relações com o espirito da sociedade moderna; o senado ha de reconhecer, digo, que os nobres senadores mostram-se desta vez menos catholicos do que eu.

O Sr. Zacarias:—Isso nunca é possível.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—... negando quanto devenios á Divina Providencia por não ter sido essa flagello tão cruel como os nobres senadores querem figurar-o, a despeito da estatística, a despeito do sentimento geral desta população, que presenciou os factos; o senado não poderá deixar de dizer consigo que a epidemia de 1873 não foi das mais assoladoras, ou recordemos os casos anteriores occorridos no Brasil, ou vamos, para nosso consolo, comparal-a com os estragos soffridos por outros povos.

Sr. presidente, nesse mesmo periodo da falla do throno o nobre senador encontrou um defeito de redacção, e tal, que creio sem exemplo em nossos annos parlamentares. Tal censura, critica grammatical como a que fez o nobre senador, só é propria da malignidade de uma folha opposicionista, mas não do discurso de um senador do Imperio, de um varão tão illustrado como S. Ex. Em outro tempo, Sr. presidente, não se ouviu-na discussão do voto de graças censuras dessa natureza, censuras que não podem resistir a menor analyse, e que são puramente escolares.

O Sr. Pompeu:—Eu não censurei, disse que não entendi.

O Sr. Zacarias:—Penso que a camara também não entendeu.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—A falla do throno exprime-se nestes termos: «Graças á Divina Providencia a epidemia que acometiu algumas das nossas cidades maritimas não foi das mais mortíferas, e vae desaparecendo em quasi todas com a entrada da nova estação. Para esse resultado muito concorreu a caridade da população nacional e estrangeira.»

Examinemos grammaticalmente, já que assim o querem, este periodo; suppunhamos que, em vez de sermos chamados a discutir os grandes interesses desta Imperio, nos temos convertido em conferencia de grammaticos: *grammatici certant*.

O Sr. Zacarias:—Perfeito grammatico deve ser quem redige uma peça dessas, e quem não sabe grammatica não sabe nada.

O Sr. visconde do Rio Branco (*presidente do conselho*):—Vamos ver se os grammaticos que censuram tem razão ou torturam a grammatica pelo praser de censurar.

O Sr. Pompeu:—Não censurei, pedi explicação.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Ha-na primeira parte deste paragrapho duas proposições: a epidemia não foi das mais mortíferas; a epidemia vai já desaparecendo com a entrada da nova estação. A ultima parte do periodo diz: Para esse resultado muito concorreu, etc. Do que se falla aqui? O não terem sido dos maiores os estragos da epidemia, e a curta duração do flagello, que vai quasi desaparecendo. Isto é evidente.

O Sr. POMPEU: — A commissão não entendeu assim.

O Sr. ZACARIAS: — Não entendeu e por isso ladeou.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Para que a intensidade não fosse tão grande como era de receiar, e como o foi em outras partes, e para que declinasse tão rapidamente, muito concorreu, diz a falla do throno, a caridade da população nacional e estrangeira. Esta é a intelligencia litteral e grammatical do periodo, mas os nobres senadores, que não andam tão tristes como inculcam pelos males que soffre este paiz. . .

O Sr. ZACARIAS: — Olhe que só fallou um.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — . . . quizeram, Sr. presidente, agradecer, permita-se-me a expressão, e então perguntaram: « Qual é o resultado de que falla o discurso da corôa, para o qual concorresse a caridade popular? Será o começo da nova estação? »

O Sr. POMPEU: — Foi uma duvida que tive.

O Sr. ZACARIAS: — E' duvida de um opposicionista, e S. Ex. usa do plural.

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Sr. presidente, é tão subtil a critica dos nobres senadores, que difficilmente pôde ser comprehendida. As duas idéas capitães do paragrapho citado são as que fielmente enunciei: a peste não foi das mais mortíferas, e está quasi extincta, ou durou pouco. Este feliz successo se deve, em primeiro lugar, ao Omnipotente, em segundo lugar á philantropia do povo brasileiro, que segue a maxima do Divino Mestre: ajuda-te, que eu te ajudarei.

O Sr. MENDES DE ALMEIDA: — Pensei que V. Ex. referia-se ao supremo architecto (*riso*).

O Sr. VISCONDE DO RIO BRANCO (*presidente do conselho*): — Portanto, Sr. presidente, a critica dos nobres senadores pode ser muito graciosa, mas não tem fundamento nas phrases do discurso da corôa, e apenas serve para distrahir-nos dos lugubres vaticinios com que não cessam de assustar-nos. Ao ouvir S. S. Exs., especialmente ao illustre representante pela provincia do Ceará, o Brasil caminha para dias muito tristes; S. S. Exs. estão sempre dominados por apprehensões as mais sinistras; mas, Sr. presidente, quem tem dessas lembranças não está realmente muito preocupado, não receia muito pelo futuro da nossa patria.

Por consequencia, eu devo agradecer ao nobre senador pelo Ceará a critica que fez áquellas palavras da falla do throno, e a animação que recebo deste facto é tal, que espero poder continuar minha resposta com mais vigor em outra occasião. A hora está dada, por hoje paro aqui.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 30:

1ª parte até ás 3 horas.—3ª discussão da proposição

da camara dos Srs. deputados sobre a pretensão do estudante João Fernandes de Almeida.

Dita da proposição da mesma camara sobre a pretensão do tenente reformado José Ignacio Ribeiro Roma.

2ª dita do projecto de lei do orçamento.

2ª parte.—Discussão da resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 5 e 5 minutos da tarde.

ACTA EM 30 DE MAIO DE 1873.

PRESIDENCIA DO SR. VISCONDE DE ABAETÉ.

Ao meio-dia fez-se a chamada e acharam-se presentes 29 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaete, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias de Carvalho, Figueira de Mello, barão de Cotagipe, Jobim, marquez de Sapucahy, barão de Camargos, Nabuco, duque de Caxias, Barros Barreto, Antão, conde de Biependy, Uchoa Cavalcanti, Teixeira Junior, visconde de Camaragibo, visconde de Jaguaray, Pompeu, Junqueira, Godoy, visconde de Muritiba, Zacarias, visconde do Souza Franco, Cunha Figueiredo, Mendes de Almeida, barão da Laguna, visconde de Caravellas e Leitão da Cunha.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Diniz, Nunes Gonçalves, Fernandes Braga, Chichorro, barão de Maroim, barão de Pirapama, barão do Rio Grande, Vieira da Silva, Jaguaribe, Firmino, F. Octaviano, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Mendes dos Santos, Paes de Mendonça, Ribeiro da Luz, Fernandes da Cunha, Paranaguá, Saraiva, Silveira da Motta, marquez de S. Vicente, visconde do Bom Retiro, visconde de I-homirim, Sinimbu, visconde de Nitherohy e visconde do Rio Branco.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuma.

O Sr. presidente declarou que não podia haver sessão por falta de *quorum*.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMMISSÃO DE FAZENDA

Isenção de direitos

A commissão de fazenda do senado cumpre o dever de dar parecer sobre o projecto vindo da camara dos Srs. deputados isentando de direitos as diversas peças e material importados da Europa para o monumento que em commemoração do assignalado feito da esquadra brasileira em 1865 se pretende erigir na praça Riachuelo da cidade da Bahia.

Sendo muito digno de animação o meio de eternisar, ou pelo menos ter sempre presentes á memoria dos povos actos de assignalada bravura e como este do que se trata, tão fertil de consequencias favoraveis ao triumpho na luta, em que a nação se empenhou, a pedida isenção dos direitos é justificada e tanto mais quanto nada perde o thesouro na isenção de direitos do material para obras, que não seriam levadas a effeito sem ella.

A commissão julga, porém, necessario acrescentar ao projecto a clausula de fiscalisação pelo governo que tom sido inserta em iguaes projectos de isenção de direitos. E', pois, seu parecer que se approve o projecto com a seguinte

Emenda additiva

« Fixando o governo previamente a quantidade e qualidade dos objectos que houverem de ser despachados com tal isenção. »

Sala das sessões da comissão, 29 de Maio de 1873.—*Visconde de Souza Franco.—Visconde de Inhomirim.—J. J. Teixeira Junior.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

Em seguida o Sr. presidente deu a ordem do dia para 31 :

1ª parte, até ás 3 horas. — 3ª discussão da proposição da camara dos deputados sobre a pretensão do estudante João Fernandes de Almeida.

Dita da proposição da mesma camara sobre a pretensão do tenente reformado José Ignacio Ribeiro Roma.

2ª dita do projecto de lei do orçamento no art. 6º relativo ao ministério da guerra.

Discussão da resposta á falla do throno.

2ª parte, ás 3 horas.—Requerimentos adiados.

21ª Sessão

EM 31 DE MAIO DE 1873

PRESIDENCIA DO SR. VI CONDE DE ABAETÉ

Sumario.—EXPEDIENTE.—Parecer da comissão de marinha e guerra.—Ordem do dia:—Matricula de estudante.—Observações dos Srs. barão de Cotegipe e Ribeiro da Luz.—Pretensão de J. I. Ribeiro Roma.—Orçamento da guerra.—Discursos dos Srs. visconde de Muritiba, Junqueira e Pompeu.—Representações contra os bispos de Pernambuco e Pará.—Estatística criminal.—Recursos á Corôa.—Discurso do Sr. Mendes de Almeida.

Ao meio-dia acharam-se presentes 31 Srs. senadores, a saber: visconde de Abaeté, Almeida e Albuquerque, barão de Mamanguape, Dias do Carvalho, Figueira de Mello, barão de Camargos, Chichorro, Jaguaribe, marquez de Sapucahy, Pompeu, Paranaguá, Uchôa Cavalcanti, visconde de Muritiba, duque de Caxias, Junqueira, visconde de Caravellas, Barros Barreto, barão da Laguna, barão de Cotegipe, barão do Rio Grande, visconde de Camaragibe, Zacarias, Teixeira Junior, visconde de Souza Franco, Paes de Mendonça, visconde de Niterohy, Ribeiro da Luz, Cunha Figueiredo, visconde do Rio Branco, marquez de S. Vicente e visconde de Inhomirim.

Compareceram depois os Srs. visconde do Bom Retiro, Mendes de Almeida, barão de Pirapama, conde de Baependy e visconde de Jaguarib.

Deixaram de comparecer com causa participada os Srs. Leitão da Cunha, Diniz, Nunes Gonçalves, F. Octaviano, Fernandes Braga, barão de Maroim, Mendes dos Santos, Firmino, Paula Pessoa, Silveira Lobo, Silveira da Motta, Simimbu, Antônio, Godoy, Fernandes da Cunha, Saraiya, Jobim, Nabuco e Vieira da Silva.

Deixaram de comparecer sem causa participada os Srs. barão de Antonina, Souza Queiroz e visconde de Suassuna.

O Sr. PRESIDENTE abriu a sessão.

Leram-se as actas do 29 e 30 do corrente, e, não ha-

vendo quem sobre ellas fizesse observações, foram dadas por approvada.

O Sr. 1º SECRETARIO leu o seguinte

EXPEDIENTE.

Officio, de 30 do corrente, do 1º secretario da camara dos Srs. deputados, communicando que por officio do ministerio do Imperio, de 26 do corrente, constara á mesma camara haver sido sancionada a resolução da assemblea geral a qual declara que a pensão concedida a D. Bonifacia Antonia de Miranda deve ser repartida entre ella e sua filha.—Ficou o senado inteirado.

O Sr. 2º SECRETARIO leu o seguinte

PARECER DA COMISSÃO DE MARINHA E GUERRA.

Meio soldo.

Foi presente á comissão de marinha e guerra a resolução vinda da camara dos deputados, com data de 26 de Maio do corrente anno, na qual se declara que as disposições da lei de 6 de Novembro de 1827, relativas á concessão de meio soldo, são extensivas ás viúvas, filhas e mães dos officiaes do exercito que fallecerem nos acampamentos, durante as operações de guerra, em consequencia de molestia ahí adquirida e comprovada por facultativos do mesmo exercito, declarando mais que essa resolução aproveita a D. Rita de Cassia Alcibiades, para lhe ser contado o meio soldo, a que tem direito, como mãe do capitão José Alcibiades Carneiro, desde a data do seu fallecimento.

Constando dos documentos que acompanharam a petição da viúva mãe do capitão Alcibiades, que elle falleceu no dia 18 de Julho de 1869, no hospital ambulante que acompanhava o exercito em operações na guerra do Paraguay, de molestia adquirida na campanha, julga a comissão que nenhuma duvida póde haver em se pagar á supplicante, D. Rita de Cassia Alcibiades, desde essa data o meio soldo de seu filho a que tem incontestavelmente direito, e por isso é de parecer que entre em discussão a resolução e seja adoptada.

Pago do senado 31 de Maio de 1873. — *Duque de Caxias. — Visconde de Muritiba. — Domingos José Noqueira Jaguaribe.*

Ficou sobre a mesa para ser tomado em consideração com a proposição a que se refere.

ORDEM DO DIA.**MATRICULA DE ESTUDANTE.**

Entrou em 3ª discussão a proposição da camara dos Srs. deputados mencionada no parecer da comissão de marinha e guerra, sobre a pretensão do estudante João Fernandes de Almeida.

O Sr. barão de Cotegipe:—Parece-me que este é o primeiro exemplo que se dá de dispensa do exame de preparatorios na escola de marinha. Ha poucos dias passou aqui uma resolução mandando que um exame feito na escola central valesse na de marinha, não obstante ser isto prohibido pelo regulamento que creou o extornato. Já foi uma excepção ao regulamento.

Passou desapercibida esta concessão, aliás eu a teria impugnado, teria proposto a revogação do artigo em virtude do qual os exames feitos quer na instrucção publica, quer nas diferentes faculdades são admittidos na escola de marinha.

menos nos dous preparatorios referidos. Agora o caso é mais grave: concedo-se que um, não aspirante, mas paisano que frequenta a escola de marinha, como tal possa matricular-se no 2º anno da escola, fazendo exame de inglez no fim do anno lectivo. Ora, o regulamento da escola de marinha declara quaes os casos em que os paisanos podem, depois de feitos os estudos, ser incluídos, se não me engano, como aspirantes a guarda marinha e ha exemplo de que os alumnos paisanos, depois de feitos os estudos respectivos, tenham sido admittidos como guardas marinha. Mas o caso actual não comprehende nenhuma destas hypotheses.

Pedi a palavra, não para me oppôr, mas para provocar explicações que me esclareçam; e como está na casa o illustre Sr. ministro da marinha e elle é o fiscal competente destas materias, se S. Ex. se dignar communicar-me a sua opinião a respeito da resolução, eu ficaria satisfeito, disposto como estou a votar do modo porque S. Ex. entender mais conveniente.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da marinha):

—Sr. presidente, o honrado senador pela provincia da Bahia pede a minha opinião a respeito do projecto em discussão. Sr. presidente, é uma verdadeira dispensa de lei ter um estudante a matricula de aspirante, sem fazer o exame de inglez. Em regra todas estas dispensas me parecem prejudiciaes ao ensino publico...

O Sr. Duque de Caxias:—Apoiado.

O Sr. Ribeiro da Luz (ministro da marinha): — ... e eu entendo que só se devem conceder dispensas ou no caso de prescripção de exame, porque então a habilitação do estudante está provada e conhecida, ou então de idade; mas dispensa de um exame quer dizer que o estudante pôde matricular-se sem ter todos os preparatorios exigidos por lei, ou que tem de passar de um anno para outro sem que satisfaça a condição imposta pelo regulamento.

O estudante de que se trata não pôde ter a matricula de aspirante sem fazer exame de inglez. Portanto, permitindo-se que elle tenha esta matricula, ha uma verdadeira dispensa de lei em seu favor. Ora, eu não posso concordar que se estabeleça semelhante dispensa, porque ella é prejudicial ao ensino, desde que não se dá presentemente nenhuma das circunstancias que acabei de referir. Bem sei que o senado tem procedido do modo contrario em relação ás escolas de medicina e faculdades de direito; mas eu estimaria muito que não se abrisse este precedente na escola de marinha.

Procedendo-se á votação foi rejeitada a proposição.

PRETENÇÃO DE J. J. RIBEIRO ROMA.

Seguiu-se em 3ª discussão o foi approvada para ser dirigida á sancção imperial a proposição da mesma camara mandando admitir no quadro effectivo do exercito o tenente reformado José Ignacio Ribeiro Roma.

ORÇAMENTO DA GUERRA.

Proseguiu a 2ª discussão com as emendas da commissão no art. 6º do orçamento, relativo ao ministerio da guerra.

O Sr. visconde de Muritiba pronunciou um discurso que publicaremos no Appendice.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—You responder ao nobre senador que acabou de sentar-se, assim como ao nobre senador que fallou na ultima sessão.

Volto ainda, Sr. presidente, á promoção do Sr. tenente coronel Cardoso, questão sobre que eu suppunha não teria que fallar mais nesta casa; parecia-me que era uma questão finda. Em toda a parte, quando se agita um assumpto do parlamento, os oradores, amigos ou adversarios, fazer ouvir suas reflexões pró ou contra, o debate encerra-se, cada um fórma seu juizo e o publico é quem em ultima instancia profere sua decisão; mas entre nós a discussão renova-se todos os dias sob os mesmos pontos. Força é, portanto, que eu accuda a essa nova discussão sobre a promoção do Sr. tenente-coronel Cardoso, não pensando, como já disse, ter de fallar mais em semelhante promoção.

O nobre senador que acaba de sentar-se, pareceu-me estar dominado de uma idéa capital, e era que o ministro da guerra havia censurado ao nobre visconde de Muritiba, assim como ao nobre senador pela provincia do Piahy, digno antecessor de S. Ex. Isto, porém, estava muito longe da minha intenção e de minhas palavras.

O senado se recorda de que no correr de toda essa discussão, que occupou uns poucos de dias, não sahiu de meus labios uma unica palavra que podesse ser traduzida em censura aos dous ministros da guerra dos periodos alludidos.

V. Ex., Sr. presidente, provocto como é na administração, sabe muito bem que, durante o periodo de duração de um ministerio, pôdem dar-se factos que pretiram direitos adquiridos por um terceiro, sem que o ministro que está dirigindo a repartição possa ser accusado nem levemente; e havia naquella época circumstancias excepcionaes, reconheço mesmo que havia certa confusão no modo do fazer as promoções por causa da guerra do Paraguay; era, portanto, muito desculpavel que tivesse passado o anno sem que a promoção tivesse sido feita, importando aliás este facto da administração preterição de um direito adquirido por terceiro.

Ora, por essa forma já vê o senado que a argumentação que se baseara no facto de haver passado um anno e que attribuia ao Sr. tenente-coronel Cardoso o direito de promoção, não podia ser de maneira alguma traduzida como censura ao nobre senador e ao seu digno antecessor.

Mesmo a lei, Sr. presidente, previne esse caso, que pôde frequentemente dar-se: a lei de promoções determina que quando um official tiver sido preterido, pode usar de seu recurso e ser promovido ao posto a que tinha juz, ficando aggregado quem o preteriu.

Por essas reflexões vê o senado que não tivo em vista fazer a menor accusação ao nobre senador, nem pessoa de S. Ex. esteve em litigio em semelhante questão.

O Sr. Zacarias:—Implicitamente estava; reparação de injusticia suppõe que foi injusto quem não promoveu.

O Sr. Junqueira (ministro da guerra):—Para o nobre senador esta circumstancia existia; eis aqui uma latitude que determinava uma certa confusão, uma certa dubiedade nas promoções que se faziam então. A lei que estava estabelecida para tempos ordinarios, tambem podia-se applicar em tempos de guerra; podia, por isso, haver em uma promoção equívocos da maior importancia.

Senhores, volto ainda á questão, porém em termos simples; não farei syllogismo nenhum; appello para o bom senso do senado.

Do que se trata? Trata-se de verificar se um official, o mais antigo da classe, chefe della, deveria ser promovido

dentro do anno em que se deu a vaga do posto immediatamente superior ao seu. O nobre senador pela Bahia diz que de feito em 18 de Janeiro de 1868 deu-se a vaga, pela qual reclamou o Sr. tenente-coronel Cardoso e que no anno seguinte, em 20 de Fevereiro de 1869, fez o ministerio da guerra uma promoção, referindo-se á que foi feita no campo pelo Sr. duque de Caxias, que, portanto, pela segunda promoção feita em campanha pelo Sr. duque de Caxias, anterior ao dia 18 de Janeiro de 1869, estava cassado, annullado o anno para o qual appella o Sr. tenente-coronel Cardoso.

Eis aqui a questão exposta nos termos mais favoráveis áquelles que impugnaram a promoção do Sr. Cardoso.

Mas eu digo, Sr. presidente, argumentando com as proprias bases que me forneco o nobre senador, que me corroboro na opinião de que o meu acto foi perfeitamente legal, perfeitamente regular. A vaga deu-se em 18 de Janeiro de 1868...

Sr. VISCONDE DE MURITIBA :—Em 30 de Outubro de 1868.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) :—Perdêo me V. Ex.; a vaga pela qual reclama o Sr. Cardoso, segundo os proprios termos expostos, ha pouco, por V. Ex., deu-se em 18 de Janeiro de 1868

O Sr. VISCONDE DE MURITIBA :—Ficou a vaga de coronel, e não a de tenente coronel

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) :—Exactamente, é a vaga pela qual reclamou o Sr. Cardoso, porque o senado sabe que elle requereu, declarando que, tendo-se dado uma vaga em 18 de Janeiro de 1868, e, sendo obrigatoria dentro do anno a promoção, se esta tivesse sido feita até 18 de Janeiro de 1869, *ipso facto*, o Sr. Cardoso devia ter sido promovido, porque era o chefe da classe.

Eis aqui a lealdade com que exponho a questão. Diz o nobre senador que a promoção feita pelo Sr. duque de Caxias e publicada na ordem do dia de 14 de Janeiro de 1869 (estou usando dos proprios termos de S. Ex., não se arreceie de que me afaste um apice), estava áquem do anno apenas quatro dias; e este o argumento a que se soccorreu o nobre senador para dizer que o anno não estava passado,

Mas veja o senado que a promoção foi feita quando o lapso de tempo devia findar-se dahi a quatro dias, entretanto que aqui na Corte, na sede do governo, ella foi approvada em 20 de Fevereiro. Pergunto: já estava ou não decorrido para o individuo que se achava aqui o lapso de tempo legal para se considerar o seu direito perfeito? Ninguém dirá que não.

O Sr. ZACARIAS :— Todos dizem que não.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) :—O nobre senador para dizer que não, ha de sustentar o systema da retroactividade nestas disposições para annullar o direito que tivesse sido adquirido por aquelle a quem competia. Há uma grande distincção, para que se possa harmonisar, entre a autorisação dada ao general em chefe para promover e os effeitos da lei ordinaria, que não estavam, nem podiam estar suspensos, quando se tratava de direito do terceiro. Se tratasse-se do arbitrio do governo, então se podia dizer: não, não promovava dentro do paiz por merecimento, espere as promoções vindas do campo. Mas quando

se trata do direito adquirido por antiguidade, tendo passado dentro do paiz o anno e dia, para usar desta expressão juridica, pode-se sustentar que havia direito para o Sr. tenente-coronel Cardoso; ninguém lhe podera negar a facultade de pedir e ao governo a competencia de deferir.

Veja o nobre senador que naquella periodo, em relação ás promoções feitas no campo, não podia deixar de haver uma certa confusão. Eu alludi mesmo á promoção confirmada em 20 de Fevereiro de 1869, em que o Sr. Marques de Sá foi feito tenente coronel quando não havia vaga, porque a vaga realiso-se em Outubro, quando o nobre senador promoveu o Sr. Resin a coronel. Isto quer dizer que houve uma duplicata, duplicata applicavel pelas circunstancias do momento.

Agora quer-se dar um effeito retroactivo, de modo que a promoção confirmada em 20 de Fevereiro de 1869, vá invalidar o direito adquirido por aquelle que esperou o anno inteiro a que o viu ultimar dentro do Imperio, sem que promoção nenhuma se fizesse; só porque houve no Paraguay uma promoção quatro dias antes, diz-se que elle perdeu o direito, e effeito retroactivo que não se pôde dar.

O Sr. ZACARIAS :—Não é effeito retroactivo; o general estava autorizado a promover.

O Sr. PARANAGUÁ :—Tanto que o promovido conta sua antiguidade daquella época.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) :—Disse o nobre senador que eu não examinei bem esta questão. Neste ponto S. Ex. me fez uma grave injustiça; appellando para a justiça que costume lho, fazer, não devia ter-me irrogado semelhante censura, porque eu examinei bem a questão, e não fui eu só, foram tambem os generaes provecos que compoem o supremo tribunal de justiça militar, que deram seu parecer em favor do Sr. tenente-coronel Cardoso.

O Sr. ZACARIAS :— Em opposição á consulta do conselho de Estado.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) :— Já vê o nobre senador que eu examinei delidamente a questão...

O Sr. ZACARIAS :— Não examinou.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) :—Examinei perfeitamente...

O Sr. ZACARIAS :— Imperfeitamente.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra) :—... tão perfeitamente como o nobre senador é capaz de examinar qualquer questão.

Eu já disse que não fiz arguição alguma; tratei do facto, do individuo que reclamava; porque o nobre senador, naquella occasião, em virtude da guerra, não pôdo attende ao Sr. Cardoso, porque esperava promoções, deve o governo cruzar os braços, está inteiramente inhibido de attender a uma reclamação que parecer fundada, unicamente porque pode fazer uma censura ao ministro de 1869? Isto é realmente um modo de tolher tudo.

Eu digo o repito, não tive o menor vislumbre de censura a ninguém; é facto de apreciação de direito que compete a terceiro. Não se deve deduzir do meu acto esse systema de argumentar; porque o facto se referiu a um certo periodo no qual podiam-se dar muitas circunstancias exceptionaes, segue-se que o governo está inteiramente tolhido de attender a todo tempo ao direito que lhe fór provado e demonstrado? É um modo de tolher a acção da justi-

ca, quando se trata de uma reclamação que parece fundada,

Por conseguinte, Sr. presidente, sobre esta questão, quer se considere por esse lado mais desfavorável pelo qual ella pôde ser apresentada, isto é, em relação á promoção feita depois dos combates gloriosos de Dezembro, ainda assim o senado vê que passou-se mais de um anno, sem que o governo imperial tivesse feito promoção, porque a que se fez no campo veio a ser confirmada um mez e dias depois.

O Sr. PARANAGUÁ:—Não podia deixar de ser confirmada, foi feita com autorisação.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Nem o nego; não estou dizendo que não podia ser confirmada no mesmo dia; o que estou demonstrando é que pela circumstancia excepcional daquella época davam-se esses factos, mas que elles não tem o poder de invalidar direitos de terceiro, que por ventura os tivesse adquirido.

O Sr. PARANAGUÁ:—O acto invalidado produz todos os seus efeitos desde a data em que foi praticado.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Por conseguinte, já vê o nobre senador que não tive em vista fazer-lhe injustiça nenhuma. Pego a S. Ex. que nesta materia me dispense o mesmo gráo de benevolencia, para não dizer de justiça, a que devo ter direito, porque o que S. Ex. julga que deve reclamar para si, estou no meu direito exigindo para mim; se ha um acto seu, tambem ha um acto meu; se S. Ex. defende aquillo que praticou, estou no meu direito defendendo aquillo que pratiquei, apresentando as boas razões em que me fundei. Já declarei que se assim procedi não tive em vista apresentar ao senado como um acto censuravel a promoção naquella época de guerra. O nobre senador vê que é quem me falta á justiça que me deve, declarando que quiz censurar um acto que não foi trazido para a discussão.

Sr. presidente, o nobre senador ainda fallou em varias questões pertinentes á fixação de forças de terra. Esta discussão foi aqui larga, mas eu direi poucas palavras, somente, em opposição ao que disse o nobre senador.

Quanto á questão da artilheria, no projecto que está convertido em lei não se declara se é montada ou a cavallo. Do que se trata é de tornar a artilheria ligeira, artilheria em que os conductores são montados porque hoje se reconhece que é uma especie de procelimento barbaço fazer homens arrastar, puchar canhões por caminhos longos, além de que é uma operação difficil e mesmo perigosa diante do inimigo.

E' isto que se teve em vista; para esse fim já foram feitos os calculos de despeza. Não pense, portanto, o nobre senador que se quer formar regimentos de artilheria em que todas as praças são montadas.

Já fiz um ensaio disto com duas baterias do 1.º batalhão de artilheria, á requisição das autoridades militares, do commandante daquelle corpo, do fallecido ajudante general o Sr. Caldwell e do commandante geral desta arma; mas foi uma simples tentativa, um ensaio muito imperfeito.

Trata-se agora de crear dous corpos, reduzindo um dos de artilheria a pé. O senado comprehende que ha nisto uma grande vantagem, porque os corpos de artilheria a pé, como estão constituídos, não tem elemento algum de mobilidade.

O Sr. VISCONDE DE MURITIBA:—Servem nas fortalezas.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*):—Mas isto é artilheria propriamente de posição e nós não devemos re-

duzir todos os nossos corpos á artilheria de está especie, conservando apenas um regimento de artilheria a cavallo. Precisamos ter alguma artilheria ligeira e é neste sentido que accitei a proposta da commissão de marinha e guerra da camara dos deputados.

A respeito da escola militar, tambem em outras vezes já tenho apresentado a minha opinião de que é conveniente elevar aquella escola a um certo gráo, do modo que ella possa funcionar como uma academia completa, com todos os conhecimentos de que necessitam os officiaes do exercito, que se destinam a differentes classes scientificas e não estejam á mercê de passarem para a escola central, onde perdem os habitos de disciplina, que tem sido mais uma escola civil do que militar.

Passo agora, Sr. presidente, a dar uma resposta, hem que succinta, ao nobre senador pela Bahia que fallou ha dous dias sobre assumptos do orçamento da guerra.

O nobre senador começou o seu discurso tratando do estabelecimento do Curtume. Na discussão da fixação de forças de terra, eu disse que havia de mandar annexar ao relatório todos os documentos que existissem sobre semelhante estabelecimento, afim de que o corpo legislativo podesse hem apreciar a questão sob todas suas faces. Assim o fiz.

O nobre senador, lendo esses documentos, pareceu-me que ficou convencido de tudo quanto eu tinha avançado em outra discussão, porque suas observações limitaram-se a muito pouca cousa, tendo dito, em relação á salubridade do logar, que realmente parece ser o paraíso terreal, visto como a febre amarella allí não tinha feito estragos.

De feito, Sr. presidente, entre os annexos se encontra o parecer de pessoas competentes declarando que durante a epidemia que ultimamente assolou esta cidade, aquella localidade foi quasi privilegiada. Ha poucos dias, conversando eu com o digno commandante do 1.º batalhão de artilheria, o Sr. coronel Severiano da Fonseca, elle me disse que não só aquella localidade era excellente, que os commodos eram magnificos e que o estabelecimento parecia ter sido feito de proposito para quartel, como allí dava-se o facto de que apenas tinha nos hospitales cerca de 30 praças, quando antes de ter ido para lá costumava ter 100 até 120. E' um testemunho eloquente para demonstrar que a salubridade daquelle logar está acima de toda a suspeita.

Mas uma vez que o nobre senador não insistiu muito neste ponto, tambem não insistirei.

A respeito do palacete censurou o nobre senador que o digno quartel mestre general tivesse avontada a idéa de que poderia elle servir para hospital, visto como não se tinha perguntado isto nos quesitos que foram propostos.

Esta objecção cae diante da consideração de que o quartel-mestre general é a autoridade superior incumbida de velar pelo material que deve pertencer ao exercito, pelas accommodações, por tudo aquillo que deve servir a bem dos soldados e dos officiaes. Por consequencia, em do seu dever indicar desde logo ao governo qual a sua opinião sobre a futura collocação de um hospital militar nesta Corte; mesmo quando não se tratasse de arrasar desde já o morro do Castello, muitas pessoas poderiam opinar que seria mais conveniente collocar o hospital fóra daquella eminencia, para onde é tão difficil conduzir os doentes.

O Sr. JAGUARIBE : — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Sobre o arrasamento do morro, objecto que pareceu merecer a curiosidade do nobre senador, direi que o ministerio do Imperio trata de semelhante questão; as propostas devem ser apresentadas e é de esperar que dentro de alguns annos esta capital possa gozar de semelhante melhoramento.

O nobre senador fallou ainda a respeito da arma Comblain; S. Ex. disse que tinha despedido o seu *somnambulo*, mas, no entretanto, tinha sabido bastante para dizer que a arma Comblain encomendada não correspondia ás vistas do governo.

Já disse em outra occasião que tendo sabido de alguma censura que se fazia a respeito dessa arma, mandara ouvir a commissão de melhoramento. A sua informação já me chegou ás mãos e eu a enviei com toda urgencia ao illustre quartel mestre general para que interponha parecer a respeito do que deve fazer-se, sobre as providencias que devam ser tomadas.

O Sr. ZACARIAS : — Mas a arma não veio conforme a encomenda.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Não estou ainda plenamente habilitado para dizel-o; estão se fazendo estudos; o nobre senador sabe que esta questão affecta o character de um digno official do exercito, encarregado desta encomenda; portanto, eu seria muito leviãno se viesse emitir diante do senado uma opinião que não fosse muito fundada; este official, que acaba de chegar a esta Corte, se explicará devidamente e então todos nós conheceremos se a arma Comblain está de accordo com as instrucções que foram dadas.

Em todo caso, digo ao nobre senador que a arma Comblain me mó sem melhoramento é uma grande arma; é a adoptada na Belgica e em outros paizes. Isto, porém, não altera o facto a que S. Ex. se referiu e que se trata de examinar.

Ainda voltou o nobre senador á questão das reclamações argentinas, aduzindo os argumentos que tinha apresentado quando se tratou da fixação de forças de terra; quiz demonstrar que o facto de se entregar ao juizo de arbitros esta questão não tinha sido muito regular.

Para que o nobre senador reconheça que toda sua argumentação cae, quando S. Ex. afirma que o governo sem lei não póda usar desse recurso, apenas lembrarei que todas as questões que o governo tem com estradas de ferro são decididas por um meio igual, e que essas questões padem importar, como importam, em sommas muito importantes e valiosas.

Além disto lembra S. Ex. que nenhuma lei existe autorizando o governo a usar de semelhante meio. Para as dôens, o nobre senador appella para a lei, sem que elle facto firme opinião de que o legislador entende aquelle meio regular. Nas questões de estradas de ferro, para as quaes não existe lei alguma, foi inserida nos estatutos por acto do governo . . .

O Sr. ZACARIAS : — Veja o codigo commercial a respeito de todas as companhias anonymas.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Perdoe-me; o codigo do commercio não póde ser applicado estrictamente áquelle caso; se podesse ser applicada essa disposição, tratando-se de uma questão entre o governo e uma entidade moral, chamo-se essa entidade moral companhia, chamo-se sociedade, chamo-se socios com nome colectivo,

como no caso de que se trata, não seria então mister intervir especialmente nos estatutos das estradas de ferro.

Mas o nobre senador foi buscar em outra parte um escudo para esta sua opinião, visto que lho parecia faltar base, argumentando nesse terreno. Disse que essa questão devia ser decidida administrativamente, e que da decisão do governo haveria recurso para o conselho de Estado e eu supprimi esse recurso, pelo qual S. Ex. queria obrigar-me a que fizesse justiça boa e completa. Veja o nobre senador o equívoco em que labora.

Sr. presidente, de uma decisão qualquer do governo póde intarpor a parte recurso para o conselho de Estado; mas este recurso em que sentido póde ser? Para reformar a decisão do governo que indesejo, porque se não indesejari-se, a parte não recorreria; portanto, a consequencia indabitavel é que o recurso para o conselho de Estado só póde aproveitar á parte e não á fazenda publica, e, pois, já vê o nobre senador que daquella meu acto não resulta menor lesão á fazenda publica porque o facto do recurso, se se dósse, só poderia ser aproveitado pela parte interessada, aquella que litija com o governo. Ora, se isto é assim, porque havemos nós de ser mais solícitos dos interesses pecuniarios das partes que litijam com o governo do que as proprias partes? Eis aqui o lado fraco da argumentação do nobre senador. Se eu tivesse tollido um recurso que poderia ser favoravel á fazenda publica, S. Ex. poder-me-hia censurar; mas neste caso não, porque por accordo, por iniciativa das partes, o recurso que se tollou só poderia aproveitar á parte interessada que pedia uma quantia do thesouro publico.

Portanto, ainda considerando a questão por este lado, vê o senado que a objecção do illustre membro não tem procedencia alguma.

O Sr. ZACARIAS : — Toda a procedencia, o governo não póde transigir.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Mesmo neste ponto, tratando das attribuições do thesouro, insistiu S. Ex. na questão da revisão. Eu já declarei nesta casa que só póde competir para os casos de decisão do ministerio a interposição de recursos.

O Sr. ZACARIAS : — Mas em exercicios findos . . .

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Costumo ouvir o nobre senador com religioso silencio; com dialogos não se póde argumentar, cortando-se o raciocinio a cada momento.

O Sr. ZACARIAS : — Estou lembrando que em exercicios findos sempre ha revisão do thesouro.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Dizia eu, Sr. presidente, que para os casos de revisão de que trata o art. 51 da lei de 1813, quando se dá uma decisão do ministerio ha recurso para o conselho de Estado.

O nosso contencioso administrativo estava muito acanhado, foi alargado um pouco na reforma de 1839 feita pelo distincto visconde de Inhomirim, que sempre deixa no poder traços luminosos de sua passagem.

Mas apesar do tudo quanto se tinha feito até então, o thesouro do Brasil era uma repartição nimamente centralisadora. Isto mesmo o nobre senador encontrou na obra do Sr. visconde de Uruguay que S. Ex. tem consultado sobre esta materia. Exercia-se alli uma especie de tutela sobre os actos de todos os ministerios. As contas

eram examinadas, não só arithmeticamente, porém fazia-se o exame moral. Mas, mesmo o nobre senador pela provincia da Bahia, quando presidente do conselho do gabinete de 3 de Agosto, entendeu no principio de 1868 dever livrar os outros ministerios desta tutela excessiva que o thesouro exercia e portanto na sua reforma declarou positivamente que não competia mais ao thesouro esse exame moral das contas enviadas por outros ministerios.

O Sr. ZACARIAS : — Não disse tal.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Assim, pois, a que fica reduzida a questão da revisão? salvo se o nobre senador quer agora revogar o que fez em 1868.

O Sr. ZACARIAS : — O que revoguei é cousa muito diversa. Appello agora para o Sr. ministro da fazenda; com elle é que hei de discutir esta questão.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Eis aqui o que diz a reforma do nobre senador (*Lê*).

« Art. 6.º Na directoria geral da contabilidade serão supprimidos os seguintes serviços :

1.º A verificação prévia dos calculos arithmeticos de todos os documentos dos outros ministerios e dos das collectorias e mesas de rendas por occasião da entrega da renda mensal ou trimestral. »

O Sr. ZACARIAS : — Não tenho nada com as collectorias.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Quasi que eu poderia dizer como o grego : *dá, mas ouve*.

O Sr. ZACARIAS : — Deixemos a Grecia.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — A Grecia foi o luzeiro da civilização e V. Ex. que é um fóco de luz não pode desconhecer o prestigio da Grecia : *dá, mas ouve*. Foi justamente o que fizestes em 1868 : retirar do thesouro o exame moral das despesas.

O Sr. ZACARIAS : — Não ha tal, não retirei nada.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Vou tornar a ler.

O Sr. ZACARIAS : — Pode reler.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — O nobre senador nem quer que eu leia!

O Sr. ZACARIAS : — Hei de ventilar esta questão com o Sr. ministro da fazenda.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — (*Lê*) :

O Sr. ZACARIAS : — Mas não ficou supprimida a revisão.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — A revisão é somente para o caso de interposição do recurso.

O Sr. ZACARIAS : — Perdoe-me, para tudo quanto é exercicio findo.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Ah! V. Ex. agora está deslocando a nossa questão, que não versava sobre exercicio findo. V. Ex. como um habil general fez um movimento de flanco; mas eu, se bem que pequenino e sem ter as habilitações do nobre senador, hei de acompanhá-lo em todos os terrenos. V. Ex. já não trata da questão principal, é de exercicios findos!

O Sr. ZACARIAS : — A questão principal é sobre a decisão das reclamações argentinas.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Quando discutimos as forças do terra, V. Ex. nunca tratou de exercicios findos; ahí estão o seus discursos e os meus em resposta.

O Sr. ZACARIAS : — Sempre tratei.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Agora é que V. Ex. aventou este ponto.

O Sr. ZACARIAS : — Não, senhor.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — As questões argentinas tem um caracter especial; são questões originadas em virtude de reclamações de cidadãos pertencentes a nacionalidades que não a nossa, com o caracter quasi diplomatico e apoiadas pela legação de Buenos-Ayres nesta Corte. Estas questões não podem ser aferidas pela mesma medida porque o são aquellas reclamações que versam sobre exercicios findos de serviços que estavam decretados. Estas questões complexas sobre intelligencia de contratos, sobre reclamações por prejuizos originados em acontecimentos da guerra, não podem ser equiparadas aquellas que communmente se dão em fornecimentos semelhantes, e, por isto, tomando um tal caracter, não podiam ser julgadas pelos meios ordinarios e unicos que a legislação estabeleça para que se decidam as questões entre o governo e os seus nacionaes. Dahi aceitou-se o juizo de arbitros como se tem feito sempre em questões que se parecem com esta pela sua especie. Portanto não se trata ainda de realisar um pagamento.

Hoje, quando se dá nos diferentes ministerios o reconhecimento de uma divida e se passa um titulo reconhecendo-a, este documento é enviado ao thesouro que então exerce ahí uma certa fiscalização. Mas esta tem por fim verificar a legalidade do titulo, a sua legitimidade, o direito com que foi expedido e muitas outras circunstancias que o podem tornar valido ou não. Na questão vertente, não se podem dar todas essas hypothèses. Portanto, não se pôde applicar á questão de exercicios findos propriamente ditos essa questão. Quando o pagamento tiver de realisar-se, o thesouro examinará apenas a sentença, o pedirá o credito, pois se trata de reclamações com caracter estrangeiro.

Mas desde o principio a nossa magna questão era que a revisão do thesouro para o pagamento dos diferentes ministerios estava hoje extincta, reservando-se somente para o caso de interposição de recurso para o conselho de Estado. Esta interposição, já o mostrei, na hypothese vertente não pôde interessar senão á parte adversa, porque para o Estado isto não faria senão aggravar o onus da fazenda publica.

O nobre senador censurou-me por haver aberto em Setembro do anno passado um credito extraordinario, o declarou que este credito tinha sido applicado a despesas ordinarias, contempladas nas verbas do orçamento, o que era uma illegalidade. Ora, isto é uma injustica que fez o nobre senador (já que estamos hoje em dia de allegações de justicas e injusticas)

O Sr. ZACARIAS : — Apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Mais eu querria somente que S. Ex. fizesse a graça de ler o ultimo mappa annexado ao meu rolatorio de Dezembro, porque ahí S. Ex. descobriria com facilidade os fins para que foi aberto

semelhante credito, todo de caracter extraordinario que não teve por fim prover nenhum serviço ordinario.

Em Setembro do anno passado, Sr. presidente, existia uma questão que devia chamar o cuidado do governo. Nós deviamos procurar armarmo-nos para que não se dissesse que tinhamos sido *capitão que não cuidou*. Eu quasi não posso affirmar ao senado que esta despeza que se fez não absorveu o credito extraordinario; entretanto livrou-nos de vir a gastar dez ou vinte vezes mais. Em todo o caso não podia cogitar a questão da cifra.

Era mister collocar o paiz em um certo pé de respeitabilidade. Nesta circumstancia foi preciso mandar buscar armamento á Europa, porque o que possuíamos não estava mais ao par das descobertas modernas. Na infantaria tinhamos a arma a Minié, considerada magnifica até certa época, mas reputada inferior depois da campanha da Bohemia. Na artilheria tinhamos tambem peças do systema francez, mas que não podem competir com as modernas, ultimamente inventadas na Prussia e em outros paizes da Europa. Além disto era mister collocar a guarda nacional do Rio Grande do Sul em circumstancia de poder, de um momento para outro, mover-se; e para isto era necessario dar-lhe os elementos para que ella estivesse fardada, como para que tivesse toda a mobilidade necessaria.

Foi preciso fazer encomenda de cavallos. Foi preciso mandar apromptar fardamento de provisão para ficar em deposito. Ora, se o nobre senador lér esta tabella, ha de ver que temos na verba «arsenales de guerra» 1,983:000\$. Nesta verba está principalmente o armamento. Temos no corpo de saude uma verba de 100:000\$, na previsão de que fosse mister enviar muitos medicos, ambulancias, etc. Mandeir buscar na Europa até instrumentos cirurgicos que já chegaram e estão guardados para qualquer emergencia, para que não succeda como em 1864 e 1865, que os nossos soldados não podiam ser pensados e curados por falta de instrumentos cirurgicos, no começo da guerra do Uruguay e Paraguay.

Foi necessario tambem prover de remedio a falta que sentia-se no orçamento da quantia precisa para pagar no semestre ultimo a divisão que estaciona no Paraguay, porque o orçamento anterior tinha sido calculado na previsão de que esta força já se tivesse recolhido ao Imperio. Estando ella no Paraguay, foi mister chamar um numero quasi igual de guardas nacionaes para fazer o serviço. Por consequencia é uma despeza dupla, e a do Paraguay vinha tomar um caracter de despeza extraordinaria. Eis aqui, portanto, explicado o credito de 3,700:000\$, aberto pelo decreto de Setembro do anno passado, todo elle com destino a serviços extraordinarios.

Mas, disse o nobre senador: «Não se realisou esta despeza toda, portanto não era urgente e não se dava a hypothese da lei de 1850, que, tendo acabado com o transporte de sobras, permitia que o governo abrisse creditos supplementares e extraordinarios debaixo de certas regras,» e acrescentou: «quanto aos extraordinarios é mister que a occasião seja urgente.» Ora, ninguém negará que em Setembro do anno passado tratando-se de armamento, fardamento, da compra de cavallos etc., não se tratasse de uma cousa urgente. A objecção, portanto, de S. Ex. não tem procedencia.

Não se gastou tudo; bem. Não se gastou tudo, porque as circumstancias mudaram e não foi preciso lançar mão de todos os recursos. Mas nem por isto o governo devia

ficar desarmado; devia ter os meios para collocar o exercito e a guarda nacional em posição, pelo menos, de repeller uma primeira aggressão.

Eu digo no meu relatorio deste anno, tratando deste credito, que esperava que no fim do actual exercicio o credito aberto em Setembro do anno passado ficasse quasi que annullado; e nutro esta esperanza, porque julgo que com as verbas ordinarias vão se pagando certos serviços. Mas nem por isto devia deixar de haver naquella occasião o credito que pareceu essencial para occorrer ás necessidades de momento: eram urgentes e imperiosas, e o nobre senador o sabe. Depois foi que dissiparam-se as nuvens e tudo entrou nos seus eixos regulares.

Sr. presidente, me parece que foram estes os pontos principaes do discurso do nobre senador. A questão da autonomia da repartição fiscal já ficou implicitamente respondida quando eu me referi á centralisação que o thesouro exercia até certa época; centralisação que o proprio Sr. visconde de Uruguay, uma das fontes em que o nobre senador tem procurado inspirar-se nesta questão, dizia que era superior até a centralisação da administração franceza, mas que S. Ex. (eu nisto o louvo muito) procurou diminuir um pouco o rigor dessa centralisação, de modo que hoje já não é o thesouro publico nacional aquella repartição de que falla o Sr. visconde de Uruguay, mais centralisadora quanto á administração do fazenda do que o thesouro francez.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Mas V. Ex. prestou um grande serviço com a sua reforma de 1868; collocou os outros ministerios fóra da tutela do thesouro...

O Sr. ZACARIAS: — A tutela ficou e devia ficar.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — ... que era pouco digna...

O Sr. ZACARIAS: — Não ha tal, é muita digna.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — ... mas hoje a repartição fiscal da guerra não está no mesmo pé de subordinação em que antigamente estava para com o thesouro.

O Sr. ZACARIAS dá um aparte.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Não entendo o nobre senador. Se leio o seu regulamento de 1868 que acabou com a tutela do thesouro, e se uso de suas proprias expressões qualificando até de menos decente essa tutela, S. Ex. diz: «Não, a tutela é indispensavel.» Portanto, eu não sei mesmo se a tutela é boa ou má. Julgo, porém, que como estava era demasiada e que a reforma de S. Ex. fez as cousas entrarem em seus eixos regulares. Cada ministerio assume a responsabilidade da despeza que faz, cada ministerio é o competente para conhecer das verbas votadas pelo corpo legislativo, conhecer dos serviços para que são destinadas, e ordenar as despesas, sempre com a responsabilidade, está entendido do ministro e dos empregados que concorrem para isto.

Mas dahi a querer tornar o thesouro o arbitro supremo conhecedor de todas as despesas do modo que mesmo aquellas que fossem muito regulares, que tivessem o seu assento no orçamento e a verba votada para ella não escapasse ao seu exame, isto é o que a boa administração repelle e condemna e isto é o que S. Ex. mesmo repelliu.

Mas hoje, talvez por querer contrariar as minhas palavras, de repente salta para o lado opposto e diz que não.

O Sr. ZACARIAS : — V. Ex. é que está saltitando.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Portanto, aceite S. Ex. os meus louvores pelo seu regulamento de 1868. Foi um bom serviço a descentralisação da administração sem que esta perca coisa alguma, porque cada ministro terá na sua repartição fiscal os elementos precisos para que as despesas se façam dentro dos limites do orçamento.

Tenho concluído.

O Sr. POMPEU : — Sr. presidente, quizera felicitar aos nobres ministros da marinha e da guerra pela facilidade com que um obteve e o outro vae obtendo a passagem de seus respectivos orçamentos no senado, por virom expurgados dos additivos estranhos á materia do orçamento conferindo autorisações. Mas agora recorde-me, ou antes, o nobre Sr. visconde de Muritiba fez-me recordar, de que as autorisações de que os nobres ministros dispensaram nos seus orçamentos já tinham vindo nas propostas de lei de força de mar e de terra.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Não são para este exercício. Isto é deslocar a discussão.

O Sr. POMPEU : — E por isto pergunta ao nobre ministro se aquella clausula que passou no orçamento do Imperio limitando o prazo das autorisações, comprehendendo tambem as que já foram votadas?

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Está claro, é regra geral.

O Sr. POMPEU : — Então as autorisações conferidas aos ministros da guerra e marinha findam com o exercício respectivo? O nobre ministro principiou o seu dissenso estranhando que fosse reproduzida uma materia já discutida em outras occasiões. Parece-lhe que esta pratica não devia ser admittida no parlamento porque seria eternisar a discussão de uma materia que, uma vez apresentada e respondida, só o publico tinha de emitir depois juizo definitivo.

Não sei, Sr. presidente, se esta doutrina do honrado ministro é a mais accitavel, isto é, de fazermos o publico o juiz supremo das contestações ou discussões que temos no parlamento; elle o é e deve ser sempre debaixo do ponto de vista de opinião publica, se esta nos governa; mas notei que S. Ex. no correr de seu discurso appellou tambem para a sabedoria do senado. Ora, uma materia pôde ser trazida á discussão uma e mais vezes pelas contestações oppostas, por argumentos apresentados em virtude de novos documentos e observações que o caso pôde suggerir por ventura. Esta que reproduziu o nobre visconde de Muritiba parece que ainda não está de todo elucidada, e tanto que, em consequencia de sua reprodução na outra camara, o nobre visconde correu á tribuna para defender-se e bem assim a seu illustre antecessor, o meu nobre amigo, o Sr. Paranaguá, da pecha de injusto.

Disso o nobre ministro que reparando uma injustiça feita a um official do exercito, não queria dizer com isto que o seu illustre antecessor havido praticando a injustiça. Não comprehendo, Sr. presidente, como a reparação de uma injustiça não importe declaração, ao menos implicita, de que anteriormente se praticara um mal ou prejuizo de cuja

decisão recorreu a parte prejudicada. O que pôde acontecer é que a injustiça ou prejuizo causado não fosse intencional. Assim, pois, quando um tribunal superior, para o qual se recorre, dá provimento a um agravo ou á appellação, repara a injustiça feita pela autoridade que a praticou; isto, porém, não importa dizer que o tribunal inferior, de quem se recorre praticara uma injustiça scientemente, podia fazel-o da melhor boa fé, ou não intencionalmente.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Está claro, ninguém é infallivel.

O Sr. POMPEU : — Pois bem, é o caso que se dá presentemente.

O Sr. ZACARIAS : — Ninguém? V. Ex. acredita que algum é infallivel.

O Sr. POMPEU : — Neste caso, se S. Ex. fez justiça como diz, promovendo esse official, os seus antecessores tambem podiam não ter feito injustiça intencionalmente; podiam ter errado, mas em todo o caso fizeram injustiça, segundo o nobre ministro, prejudicaram o direito do recorrente.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*) : — Ah!

O Sr. POMPEU : — Mas é contra isso que reclamou o nobre visconde de Muritiba. O honrado ministro, respondendo ao Sr. visconde de Muritiba a respeito da creação de novas cadeiras na escola militar que o nobre visconde impugnava, como ao menos presentemente, desnecessarias, abudou em considerações que me pareceram justas, e nesta parte estou com o honrado ministro.

E' certamente mister completar o plano de estudos da escola militar com aquelle en-lin que lhe falta para preparar os militares que se dão aos cursos de estado-maior de 1ª classe e de engenharia militar; e uma vez que aquella escola está, como um internato, separada das communicações do resto da cidade, deve conter todo o curso completo para preparar estes officiaes, sem dependencia da escola central. O que, porém, acho inutil é que só pelo facto de virem estudar na escola central alguns officiaes, um ou dois annos para completarem seus cursos, esta escola fique sujeita ao regimen militar. E' uma excepção aqui que prevalece sobre a regra geral. A escola é puramente civil, como o nobre ministro acaba de dizer.

Frequentam-n'a centenas de moços que nada tem com o exercito ou milicia; mas porque em dois annos da mesma escola frequentam alguns militares, ella toma o caracter militar e está sujeita ao regimen militar. Isto é que não parece justo e que deveria ser reformado assim de que a escola tomasse o caracter puramente civil que lhe competo, e o que succederá agora com a reforma autorisada. Mas concordo com S. Ex. em completar-se o curso da escola da Praia Vermelha, creando as aulas de que precisam lá os militares que vêm estudar na escola central, para o que já se acha o nobre ministro autorisado na lei de força que passou ultimamente.

O honrado ministro respondendo ao meu nobre collega pela Bahia a respeito do quartel do Cortume, só tomou algumas de suas observações, aquellas relativas á hygiene da localidade e á capacidade. Faltou, porém, S. Ex. responder a uma parte muito essencial, isto é, ao calculo do valor da propriedade porque a este respeito ha contestações e o nobre senador fez reflexões muito importantes que mereciam da parte do nobre ministro resposta. Talvez S. Ex. se esquecesse de tomar este ponto em consideração.

A respeito das armas a Comblain, de que fallou aqui por occasião da discussão das forças de terra e de que o meu nobre collega tambem se occupou dizendo que uma somnambula lhe segredara os defeitos dessa encomenda, respondeu o honrado ministro que estas armas chegaram, mas que ainda não foram examinadas e não podia a este respeito emitir juizo. Eu tive, Sr. presidente, a respeito das armas a Comblain noticia, não da somnambula, mas de um discipulo de Marte que me disse que ellas precisavam de grandes reparos e transformações para prestarem serviços, e no entretanto o nobre ministro acaba de dizer-nos que não podia, por enquanto, emitir juizo a respeito, o que me induz a acreditar que com effeito a informação que tive era mais ou menos exacta, de que a remessa não correspondeu á encomenda. O futuro nos revelará a verdade desse negocio.

O nobre ministro mesmo voltou á questão debatida pelo meu nobre collega da Bahia a respeito do credito extraordinario, que S. Ex. abriu para diversos serviços. S. Ex. parece que não quiz fazer discriminação entre as duas especies de creditos autorizados para os diversos serviços, ou comprehender a verdadeira objecção. Não se contesta que tivesse o nobre ministro necessidade de abrir um credito extraordinario para objecto imprevisto do serviço publico, para objecto extraordinario. Diz o nobre ministro que recia-vã-se uma emergencia, talvez uma guerra com o estrangeiro, e não queria que o Estado fosse apanhado de improviso, desarmado, bem que seja notavel que o paiz estivesse ameaçado de uma guerra externa a ponto de o governo abrir creditos immensos para armamento, para encouraçados etc., sem que ao menos nos revelasse palavra sobre a imminencia de tão grave successo.

E, por essa occasião, sendo com effeito extraordinario o motivo, abriu um credito extraordinario; mas é o nobre ministro que confunde esse caso extraordinario com serviços ordinarios, porque o decreto exprime-se desta maneira. (L).

Decreto n. 5090 de 21 de Setembro de 1872.

Não sendo sufficientes para as depezas extraordinarias do ministerio da guerra as sommas votadas na lei n. 1836 de 27 de Setembro de 1870 e mandada vigorar no corrente semestre pelo decreto n. 2035 de 23 de Setembro do anno proximo passado: hei por bem, na conformidade do § 3º do art. 4º da lei n. 589 de 9 de Setembro de 1850, tendo ouvido o conselho de ministros, autorisar o credito extraordinario de 3.735.415\$949, distribuido pelas rubricas mencionadas na tabella junta etc.

Segue-se a tabella.

Arsonaes da guerra etc.	1,983:215\$949
Corpo de saude e hospitaes.	100:000\$000
Quadro do exercito.	1,250:000\$000
Eventuaes.	380:000\$000
Repartições de fazenda.	22:200\$000

Ora, só pela declaração de insufficientes as sommas votadas, se vê que se tratava de supprir falta. Na tabella distributiva deste credito o nobre ministro comprehendeu objectos não só do serviço extraordinario, não previsto, como do serviço ordinario, como sejam o corpo de saude e os hospitaes. Ora, para estes objectos do serviço ordinario, havendo defficiencia, tinha o nobre ministro autorisação em lei para abrir creditos supplementares; e é esta censura que

se lhe faz de abrir um grande credito extraordinario sem mesmo calcular a necessidade do serviço extraordinario que ia fazer, e tirar desse credito sommas consideraveis para supprir a defficiencia de verbas do serviço ordinario, quando para isto, dado o caso, como acredito que se deu, estava o governo autorizado a abrir creditos supplementares.

Dirá o nobre ministro: «é indifferente.» Tanto não é indifferente que a lei tem estabelecido diverso processo, e, se é indifferente, acaba-se com essa distincção.

O Sr. ZACARIAS:—O Sr. ministro da marinha disse que está acabada.

O Sr. POMPEU:—Esta theoria, Sr. presidente, de que é indifferente abrir credito extraordinario ou credito supplementar para diversos serviços, faz-me recordar o modo do proceder de certo presidente da provincia que conheci, o qual mandava fazer serviços ora geraes; ora provinciales por qualquer das thesourarias geral ou provincial e, quando os respectivos inspectores lhe objectavam que o serviço era provincial ou geral, elle dizia: O dono de tudo isso é o mesmo, tanto faz geral como provincial. O nobre senador pela minha provincia sabe qual é o presidente quem me refiro.

O Sr. JACUARIBE:—Ouvi fallar nisso.

O Sr. ZACARIAS:—O que importa é o dinheiro. . .

O Sr. POMPEU:—Porém devo dizer que, segundo a lei, o credito extraordinario tem um fim especial, é autorizado para serviço imprevisto, o quando porventura esse credito é excedente do serviço a que se destina, o resto se annula ou recolhe-se ao thesouro até que o poder competente dê destino a esse saldo; mas passar de lá para objectos ordinarios, supprimindo verbas defficientes, é o que a lei não tinha cogitado.

O Sr. ZACARIAS:—E' dar ao credito extraordinario uma qualidade dupla de supplementar e de extraordinario.

O Sr. POMPEU:—Por conseguinte debaixo, deste ponto de vista o honrado ministro não teve razão de abrir este credito extraordinario para serviços extraordinarios e ordinarios.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Não eram extraordinarios esses serviços?

O Sr. POMPEU:—Alguns eram, mas basta ler a tabella para ver que outros não o eram.

O Sr. ZACARIAS:—Basta ler os *considerandos*, não sendo sufficiente. O caso de insufficiencia está previsto.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Queriam que se abrisse o credito sem ser pela rubrica do orçamento?

O Sr. POMPEU:—Queriamos que se abrisse credito extraordinario para o serviço extraordinario e que no caso de defficiencia de outras verbas do serviço ordinario, se abrisse credito supplementar, como está determinado em lei. Se a lei não servo, revogue-se; mas em quanto vigora, observe-se. Não foi sem justo motivo que o legislador decretou duas ordens de creditos.

As emendas votadas na outra camara augmentaram a proposta do nobre ministro da guerra em mais 1.500.000\$. Sei que parte desse augmento é devido ao accrescimento do soldo votado para o exercito; mas esse accrescimento não absorve metade dessa quantia. Pergunto,

pois, ao nobre ministro a quo determinou o augmento consideravel do seu orçamento em 1,500:000\$ além do que já sei, isto é, do augmento do soldo votado para o exercito?

Ainda mais, na verba arsenaes ha um augmento de 100:000\$; ora se o honrado ministro acabava de abrir um credito de mais de 3,000:000\$ em que comprehendia despesas dessa ordem, o que motivou agora a necessidade de augmentar em 100:000\$ a despeza de arsenaes?

Assim tambem a verba obras militares, que na proposta constava de 300:000\$, foi elevada na camara, naturalmente de accordo com o nobre ministro, a 900.000\$. Parece que a necessidade desse augmento de 200% occorreu durante a discussão do orçamento na camara dos deputados; porque, se anteriormente o honrado ministro tivesseo necessidade dessa somma para as obras militares, a teria formulado na sua proposta. Em Dezembro achou o honrado ministro que eram sufficientes 300:000\$, para obras militares, entretanto que em Abril votou-se 900:000\$. Naturalmente o nobre ministro terá obras importantes a realisar; não sei se deu conta dellas em seu relatorio; confesso que não li ainda o ultimo relatorio do honrado ministro; ignoro, pois, o que determinou o augmento de mais 600:000\$ para obras militares; espero que S. Ex. nos dirá. Dizem que nessas obras eternas de reparos de fortalezas do porto ha muita cousa que o governo ignora...

Nota, Sr. presidente; que a nossa despeza pela repartição da guerra ou puramente militar é excessiva, não só com relação ao orçamento geral, como ao contribuinte.

O Sr. ZACARIAS: — De corto. E' onde se pôde fazer economia e onde não a fazem...

O Sr. POMPEU: — E principalmente comparada com o pequeno exercito que temos. Está aqui orçada em 15,137:782\$889, só a despeza propriamente da guerra, é superior á despeza semelhante que se faz em diversos paizes da Europa.

O Sr. ZACARIAS: — Estatística.

O Sr. POMPEU: — Não ha outro remedio. Eu costumeo consultar, Sr. presidente, o livro, que V. Ex. conhece muito e o senado, de Mauricio Block. (*Europa política-social*) que traz o serviço administrativo de diversos paizes, comparando uns com outros e apresentando dados estatísticos muito importantes. Consultando, pois, este autor, vejo que nos diversos paizes da Europa a despeza com a repartição da guerra está quasi na mesma proporção e em alguns paizes é inferior ao que se faz no Brasil; mas com esta differença: que a Europa quasi toda tem exercitos permanentes e sente necessidades que obrigam seus paizes a terem em actividade uma força consideravel; dominam alli certas idéas, imperam circumstancias e mesmo ha motivos de ordem que felizmente não se dão no Brasil.

Nós não temos vizinhos bellicosos; estamos defendidos a Leste pelo oceano que nos separa do velho mundo, e ao Oeste pelo deserto; apenas ao Sul e ao Norte estamos em contacto com povos que não nos podem incutir receio; logo, não se dá para o Brasil a mesma razão que diversos paizes da Europa tem de possuir um material immenso de guerra para eventualidades muito possiveis.

Comparando, pois, a despeza que faz a repartição da guerra dos diversos paizes da Europa com a receita geral

dos mesmos, segundo o autor citado, isto é, de que respolta ao exercito de terra, acha-se o seguinte (*Lendo*)

Russia.	27	frs. e 74 cent.	por 100
Prússia	23	" " 82	" " "
Wurtemberg	22	" " 29	" " "
Belgica	21	" " 39	" " "
Suecia.	21	" " 35	" " "
Austria Transleithana.	21	" " 12	" " "
França.	20	" " 91	" " "
Noruega	20	" " 33	" " "
Austria Cisleithana	18	" " 23	" " "
Inglaterra.	16	" " 91	" " "
Baviera	16	" " 45	" " "
Italia.	16	" " 25	" " "
Portugal.	15	" " 68	" " "
Espanha.	15	" " 47	" " "
Dinamarca.	14	" " 42	" " "
Suissa.	13	" " 99	" " "

Mas entre nós a despeza de 15,137:782\$889 que se faz com a repartição da guerra comparada com a renda orçada em 100.000:000\$, como se acha nesta proposta, corresponde a 6,6 deste orçamento, e por conseguinte a mais de 13%; e se comparar-se com o orçamento anterior apresentado o anno passado de 86,341:031\$542, talvez mais provavel, corresponde a 20% mais ou menos.

O Sr. JUNQUEIRA (*ministro da guerra*): — Em todo o caso 20%, isto é menos do que em muitos paizes.

O Sr. POMPEU: — Ha paizes na Europa que estão superiores a nós nessa despeza certamente por motivos es-peciaes...

O Sr. ZACARIAS: — A Russia, por exemplo.

O Sr. POMPEU: — ... mas digo que alguns paizes da Europa, que não estão aliás no nosso caso de manter um exercito modesto, fazem despeza inferior á que fazemos. Não quero dizer que a França, a Russia, a Prússia não façam despeza superior, devem fazer porque para isto tem razão especial.

E distribuindo a despeza que nos custa a repartição da guerra com os contribuintes...

O Sr. ZACARIAS: — E a da marinha.

O Sr. POMPEU: — Fallo só da repartição da guerra; é só este serviço que analyso e comparo agora; não comprehendendo a marinha.

O Sr. ZACARIAS: — As duas veja até onde vão.

O Sr. POMPEU: — Distribuida pelos contribuintes a despeza que nos custa a repartição da guerra, vemos que é muito superior, comparativamente, ao onus que pagam os contribuintes da Europa. Eis aqui o que diz o Sr. Mauricio Block, examinando e comparando quanto custa á cada habitante nos diversos paizes europeus a despeza com a repartição da guerra, termo médio, em tempo de paz. Note-se que o trabalho do Sr. Mauricio Block refere-se ao anno de 1869: (*Lendo*)

Inglaterra.	12	frs. e 23 cent.
França.	10	" " 95
Hollanda	8	" " 46
Prússia e Confederação do Norte	8	" " 39

Belgica	7 frs. e 51 cent.
Austria Cisleithana	7 " " 48 "
Russia	7 " " 04 "
Espanha	6 " " 81 "
Italia	6 " " 70 "
Baviera	6 " " 27 "
Wurtemberg	5 " " 30 "
Dinamarca	5 " " 55 "
Bade	4 " " 30 "
Suecia	3 " " 29 "
Noruega	3 " " 27 "
Suisa	2 " " 61 "

E como cada familia se compõe de quatro a cinco individuos, essas despesas pesam, no minimo, á cada paé de familias na Inglaterra 49 francos e em Franca 44.

Entretanto que no Brasil distribuida a quantia de 15,137:782,3889, que é pedida no orçamento para as despesas da guerra, com uma população livre que, segundo os dados officiaes, se calcula em 8,627,164 cabe a cada individuo 1,3755; não ha, portanto, paiz algum da Europa onde o contribuinte, onde o homem do povo, pague mais tributo e seja mais onerado do que no Brasil para esse serviço.

E suppondo cada familia tambem composta no Brasil de quatro a cinco pessoas, a cada paé de familia no Brasil corresponde essa despeza de 73 a 33875.

Eis, portanto senhores, o que pesa no orçamento deste imperio a despeza determinada para o serviço de guerra, sem contar a marinha de guerra. Parece-me que é excessiva em circumstancias de paz e que o governo poderia muito bem conciliar o serviço publico com outros interesses sociaes, reduzindo essa despeza, principiando pelo material do exercito e pelo pessoal para alliviar os contribuintes desse excesso de onus ou então dar uma applicação mais util a tão consideravel somma de modo a produzir ou augmentar vantagens sociaes.

E por faltar no exercito, Sr. presidente, e em sua disciplina, não posso deixar de tocar, ainda que seja incidentalmente, em uma circumstancia que se liga a um facto muito grave que acaba de occorrer na cidade do Recife.

Parece, Sr. presidente, que uma parte do nosso exercito não se acha animada do espirito de civismo e de obediencia ás leis do paiz e do respeito aos direitos do cidadão. Noto em algumas partes a facilidade com que soldados e officiaes se transviam dos seus deveres, desconhecem as leis civis, atacam os cidadãos e ostentam mesmo desprezo completo á autoridade civil e ás garantias individuais do cidadão.

Eu poderia citar, e já o tenho feito, alguns actos praticados não só por soldados, como por officiaes que desrespeitaram inteiramente as leis e a magistrados na minha provincia, e lá continuam atropelando o povo a pretexto de recrutamento; porém agora acaba de dar-se no Recife o facto gravissimo de um official general, commandante das armas, desconhecer inteiramente o nosso codigo e os direitos mais sagrados do cidadão, indo, posto que com ordem illegal, com um esquadrão de cavallaria intimidar ao povo inerte reunido pacificamente no exercicio do seu direito que se retire de uma praça publica, e antes que esse povo tivesse tempo de mover-se, mandar carregar sobre elle com espadas e sabres, atropellal-o, pisal-o...

O Sr. BARROS BARRETO:—Não apoiado.

O Sr. POMPEU:—E' o que acaba de lér no *Jornal do Commercio* de hoje, que não é suspeito.

O Sr. BARROS BARRETO:—E' preciso lér tudo; faça o favor de lér até o fim.

O Sr. POMPEU:—Li o *Diário de Pernambuco* e o *Jornal do Recife* transcriptos no *Jornal*.

O Sr. BARROS BARRETO:—O chefe de policia foi quem fez a intimação.

O Sr. POMPEU:—A sua correspondencia é que é a verdadeira?

O Sr. BARROS BARRETO:—As noticias particulares dizem a mesma coisa.

O Sr. POMPEU:—Então as noticias particulares é que devem prevalecer sobre as noticias publicas? O contrario disto me tem dito muitas vezes os Srs. ministros, sempre que apresento aqui cartas particulares para comprovar minhas allegações. Por ora só conheço o facto como o referem as folhas de todos os credos politicos de Pernambuco, transcriptos no *Jornal* de hoje, e sendo assim, muito depois contra a disciplina que deve reinar no exercito, principalmente em um official general que, desconhecendo as leis de paz e os direitos do seus concidadãos, pensa que está em Varsovia ou em algum paiz asiatico, onde a vontade do governador da terra é a lei suprema; portanto, em vez de esperar que o povo se retirasse á intimação da autoridade competente que lá não appareceu....

O Sr. BARROS BARRETO:—Não apoiado.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—O que tem isso com a força de linha?

O Sr. POMPEU:—... mandou logo carregar de espada sobre o povo.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Isso é outra questão, não é questão do exercito.

O Sr. POMPEU:—E' outra questão, certamente, de que não posso agora tratar senão incidentalmente para mostrar o espirito de pouca disciplina que ha no exercito.

O Sr. BARROS BARRETO:—Pois contrario, prova disciplina.

O Sr. POMPEU:—Pois a disciplina consiste em desconhecer as leis do paiz, em atropellar o povo, em violar os direitos do cidadão? Não é de janizaros ou pretorianos que o exercito de um povo livre deve ser.

O Sr. BARROS BARRETO:—Consiste em obedecer ás ordens das autoridades constituídas.

O Sr. POMPEU:—Se o exercito abdica a faculdade de pensar, para só obedecer á ordem; ainda caprichosa e illegal do superior, se um official general se julga autorizado a dispensar a lei, e todos os direitos, então o exercito está fora da lei; é um instrumento de tyrannia.

O Sr. JUNQUEIRA (ministro da guerra):—Então quer que o soldado discuta a lei com seu superior?

O Sr. POMPEU:—Não fallo do soldado, fallo do general e quero suppor em abono do credito do presidente da provincia que elle não teria ordenado a perversidade ou insensatez de mandar praticar aquelle excessos, porque, magistrado como é e illustrado, se quizesse mandar dis-

persar o ajuntamento, aliás consentido por elle, teria ordenado isto de maneira conveniente, como determina a lei, isto é por aquella autoridade a quem compete fazer a intimação, e depois empregaria os meios coercitivos se fosse desobedecido. Portanto, a presença do general commandante das armas com uma força no lugar onde estava o povo reunido pacificamente exercendo um direito o mandando carregar de espada sobre esse povo inerte revela da parte desse general um desconhecimento completo de nossas leis e dos direitos individuaes e uma propotencia extraordinaria que lamenta: isso não é disciplina de um official que deve conhecer e respeitar as leis do paiz, para cuja defeza se mantem tão cara e o exercito.

O Sr. PARANAGUA: — Dizem que apparecou fardado o juiz de paz.

O Sr. POMPEU: — Não sei o que é juiz de paz fardado.

O Sr. BARROS BARRETO: — E' o mesmo commandante das armas. E' para fazer rir.

O Sr. POMPEU: — Não posso discutir essa questão agora, por não caber neste debate e respeitar o regimento, limito-me ás considerações que acabo de fazer para demonstrar que, á proporção que despendemos milhares e milhares de contos com o exercito, parece que sua disciplina não é, pelo menos, uma garantia para as liberdades publicas, desde que um general, um commandante de armas, se arroga o poder discricionario de mandar dispersar á espadairadas um ajuntamento licito do povo e a mandar além disso arrebentar as portas de um edificio publico onde se achavam alguns cidadãos respeitaveis que tinham fallado ao povo, não para prendel os, mas para espancal os. Isso só podem praticar os regulos africanos; mas officiaes de um paiz que se diz constitucional, ou não sabem o que fizeram, ou não respeitam as leis, e são por conseguinte uma ameaça para as instituições.

Vejo, Sr. presidente, uma verba de 48:000\$ para fabricas.

Pergunto ao honrado ministro se a despeza consignada nesta verba tem por fim a fabrica de Ipanema, de que falla em seu relatório anterior; e como S. Ex. nos disse quando discutiamos aqui a proposta de fixação de forças que esperava em pouco receber a noticia de que o ferro jorrava naquella fabrica, animo-me a perguntar a S. Ex. se já recebeu esta grata noticia, se já tem jorrado o ferro e que vantagem se tem colhido dos novosapparelhos de que mandou dotar aquella fabrica.

No estado em que se acha a fabrica de Ipanema, depois de ter absorvido sommas tão consideraveis, entendo que, com effeito, o governo não pôde hoje abandonal-a; porém nem por isto deixo de reconhecer que teria sido da maior conveniencia passar aquella fabrica, aquella rica mina de ferro, á industria particular, mediante as condições que o governo quizesse estipular em bem do serviço publico.

Estou convencido, pois, que aquella fabrica, aquelle mineral tão rico explorado pela industria particular, teria ha muito tempo não só utilizado ao governo ministrando-lhe o ferro de que precisasse por mais modico preço do que aquelle que vem do estrangeiro, como ao publico em geral; teria sido tambem uma fonte de renda para o paiz, ao passo que, continuando a ser administrada pelo governo, como tem sido até hoje, vai sendo sempre uma fonte de despeza improductiva para o Estado.

Todos os annos figura no orçamento a fabrica de Ipanema com dezenas de contos de réis; mas procure-se a

renda que produz esse estabelecimento e acha-se apenas cerca de 700\$. Talvez sómente a esperanza de que para o futuro ella daria resultado que compensasse esse sacrificio; mas esse futuro, essa esperanza tem sido allegada constantemente em todos os relatórios anteriores sem chegar sua realisação.

O nobre ministro poder-nos-hia dizer tambem como vão as colonias militares. S. Ex. dá uma triste noticia dellas no seu relatório, e, estando autorizado para reformar, esse serviço, não sei se já fez essa reforma, não consta do seu relatório ultimo, seg. ndo me diz aqui um collega.

Ora, se as colonias militares estão, em estado deploravel, como declara o honrado ministro, não seria conveniente reduzil-as, visto como talvez o seu numero crescido obsta a que o governo possa exercor a devida inspecção e fiscalização em todas ellas por falta de pessoal competente? Se não podemos ter dez, doze ou vinte colonias militares, porque não temos com quem povoal-as, nem pessoas de sufficiente capacidade para administral-as, era certamente mais conveniente que o governo reduzisse esse numero á metade, concentrasse mais esses nucleos de população e escolhesse pessoas mais habilitadas para administral-as.

Não sei qual a reforma que o nobre ministro quer fazer a este respeito, mas entendo que esta seria uma das medidas a tomar, isto é, reduzir o seu numero, dotal-as de maior população e de pessoas competentes que possam dirigil-as.

Não sei se essas colonias militares que, aliás, pesam ao Estado consideravelmente, tem dado algum lucro, tem produzido alguma renda. Creio que não, bem que uma das colonias, a de Itapura, segundo a exposição que della fez o tenente-coronel Clarindo Queiroz, annexa ao relatório de Maio do anno passado, se acha em inuito boas condições, dirigida por um habil e digno official. Infelizmente penso que as outras não estão nas mesmas condições desta.

Não quero, Sr. presidente, tomar mais tempo ao senado, por isso findo aqui as minhas observações, pedindo desculpa ao honrado ministro por minhas impertinencias.

Ficou adiada a discussão pela hora.

SEGUNDA PARTE DA ORDEM DO DIA.

REPRESENTAÇÃO CONTRA OS BISPOS DE PERNAMBUCO E PARÁ.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. Vieira da Silva para pedir-se informações ao governo acerca das providencias tomadas em razão das representações feitas contra alguns actos dos bispos de Pernambuco e Pará.

Ninguém pedindo a palavra e nem havendo *quorum* para votar-se ficou encerrada a discussão.

ESTATISTICA CRIMINAL

Seguiu-se em discussão o requerimento do Sr. Figueira de Mello para pedir-se ao governo um mappa dos crimes desde 1867 a 1872.

O Sr. Pompeu: — Sr. presidente, por mais de uma vez tenho tratado dos factos a que se referiu o nobre senador por minha provincia e mostrado que trazendo esses desagradaveis successos ao conhecimento do senado, não tinha por fim senão chamar a attenção do governo para a repressão dos delictos.

O nobre senador, que não está bem informado do que se passa no Ceará, disse que os crimes não se tem augmentado ultimamente alli mais do que em época anterior

nem com relação ás outras provincias ; entretanto a minha asserção do incremento espantoso de attentados é confessada pelo proprio vice-presidente, cujo relatório já li aqui.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Não havia mais crimes no Ceará do que em outras provincias.

O Sr. POMPEU :—Ora não contesto essa these ao nobre senador e por isso não impugno seu requerimento.

O Sr. JACUARIBE :—Já é uma vantagem.

O Sr. POMPEU :—Não sei se se tem praticado mais crimes no Ceará do que em outras provincias.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Em relação á população.

O Sr. POMPEU :— Não tenho feito estudos estatísticos, comparando a moralidade das provincias quanto aos actos criminosos.

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—E' o que fiz.

O Sr. POMPEU :—Não sei se em outras provincias o crime é em maior escala do que no Ceará. E nem esse estudo comparativo aproveita á questão de que se trata.

Só quero arredar de mim a pecha que o nobre senador de alguma maneira quiz lançar-me...

O Sr. FIGUEIRA DE MELLO :—Até resolvi as suas intenções.

O Sr. POMPEU :—... de que, trazendo ao conhecimento do senado e do governo esses factos, de algum modo robaixava a moralidade do Ceará.

Por vezes tenho protestado contra tal imputação que só a injusta malevolencia podia inventar; e como o nobre

senador mesmo acaba de declarar que não teve a intenção de ferir-me, deixo de responder-lhe e desisto da palavra para que se vote seu requerimento.

Ficou encerrada a discussão por não haver quorum para votar-se.

RECURSOS Á CORÓA.

Entrou em discussão o requerimento do Sr. visconde d' Souza Franco para pedir-se informações ao governo acerca dos recursos á Coróa contra as autoridades ecclesiasticas nos annos de 1871, 1872 e 1873.

O Sr. Mendes de Almeida pronunciou um discurso que publicaremos no appendice.

Ficou adiada a discussão pela hora.

O Sr. presidente deu a ordem do dia para 2 de Junho: 1ª parte, até ás 3 horas.—3ª discussão da proposição da camara dos Srs. deputados concedendo isenção de direitos á Companhia Guanabara.

2ª dita da proposição da mesma camara com os pareceres das respectivas commissões:

Autorizando o governo a conceder a graduação ao posto de tenente ao alferes Joaquim José de Mello.

Idem a conceder isenção de direitos para o monumento que se pretende erigir na praça Riachuelo na cidade da Bahia.

2ª discussão do projecto de lei do orçamento.

2ª parte, ás 3 horas.—Discussão do projecto de resposta á falla do throno.

Levantou-se a sessão ás 4 horas e 20 minutos da tarde.

